

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE
POTIGUAR - AMLAP**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
ATA DO CIM.AMLAP - AGO 001.2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM.AMLAP
Rua Demócrito de Souza Paiva, 863 - Lagoa Nova – Natal/RN
CNPJ nº 19.322.223.0001-01

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - AGO 001/2023,
DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR -
CIM.AMLAP

Aos **24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2023** (dois mil e vinte e três), às nove horas, no auditório da AMLAP, conforme intimação feita via Edital de Convocação publicado no Diário da FEMURN, postado no Grupo e enviado por whatsapp individual de cada Prefeito(a) Consorciado(a) e apto(a) à consorciar, **reuniram-se para deliberar sobre a seguinte Ordem do DIA:** 1) Logística do Contrato de Resíduos Sólidos; 2) Alteração do Estatuto CIM.AMLAP

e 3) outros encaminhamentos. Feitas as chamadas de praxe, o Presidente do Consórcio, Prefeito ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, convocou todos os representantes dos Municípios consorciados: **tendo sido verificada a presença dos membros do consórcio, Senhores(as) Prefeitos(as) Municipais e/ou Representantes, conforme lista de presença em anexo.** Verificado o quórum de deliberação, considerando o que prevê o §11 da Cláusula Décima do Protocolo de Intenções do CIM.AMLAP, o Presidente **Anteomar Pereira da Silva** e o Vice Presidente **Fernando Luiz Teixeira de Carvalho** usaram da palavra para declararem aberta a reunião, cumprimentaram à todos os participantes e fizeram os comentários iniciais de praxe. Em seguida, o Presidente do CIM.AMLAP - Prefeito BABÁ PEREIRA citou um dos itens da pauta “que trata da necessidade da **Alteração do Estatuto do CIM.AMLAP**”, e convidou a Assessora Jurídica - Raquel Teixeira de Brito, para explanar sobre a alteração do Art. 11, II - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO, que extinguiu o cargo Diretor Administrativo/Financeiro e criou a Coordenadoria Administrativa e a Coordenadoria Financeira, contido no ANEXO I - Quadro de cargos de empregos públicos do CIM.AMLAP, tendo os consorciados presentes votado favoráveis as citadas alterações. Na sequência, novamente com a palavra, o Presidente citou outro item da pauta do dia “**logística do contrato de resíduos sólidos**”, deixou claro para os presentes “que o valor da tonelada da destinação e tratamento já foi definido com a empresa de que não terá reajuste no primeiro ano, por mais que a proposta seja do ano anterior”, já em relação ao valor do transporte será tratado com a empresa sobre o realinhamento financeiro. Facultada a palavra, e após momentos de perguntas e respostas, **alguns prefeitos demonstraram interesse em solucionar os problemas dos resíduos em seus municípios o quanto antes.** Novamente com a palavra, a Assessora Jurídica - Raquel Teixeira explicou a **necessidade dos contratos de rateio e programa no Consórcio**, bem como a necessidade de alguns **municípios enviarem às suas Câmaras o Projeto de Lei para Ratificar o Protocolo de Intenções do CIM.AMLAP**, e junto ao Presidente Anteomar Pereira falou dos benefícios de cada município ser consorciado. O representante da empresa - Caio Magno explicou a logística que será feita para transbordo e transporte dos resíduos, citando que está em processo de estudo de viabilidade três áreas nos municípios de Goianinha, Tangará e Nova Cruz para o transbordo. Por fim, o Presidente esclareceu que tudo o que foi deliberado será levado à público, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e assim que possível, no portal do Consórcio na internet. Nada mais houve a ser tratado, o Presidente ANTEOMAR PEREIRA agradeceu a todos pela participação, pelo que eu Tania Glícia da Costa, lavro a presente ATA, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada, assim como, pelo Presidente do CIM.AMLAP, e por todos os Prefeitos e representantes presentes, através da lista de presença que segue em anexo.

Natal/RN., 24 de março de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente do CIM.AMLAP**TANIA GLÍCIA DA COSTA**
Diretora Executiva**Publicado por:**
Maria do Socorro Araújo
Código Identificador:4FECAE44**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

Processo CIS SERIDÓ Nº 146/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2022, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ, COMO CONTRATANTE E, DO OUTRO LADO ECON LTDA, COMO CONTRATADA

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, situado na Av. Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN, neste ato representando por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, inscrito no CPF/MF nº 009.745.614-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ECON LTDA**, pessoa jurídica de direito público/privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.463.736/0001-70, situada na Rua José Roque, 126, Centro, Parelhas/RN neste ato representado por André Pereira de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.746.724-08, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 016/2022**, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, de acordo com as formalidades constantes do Processo CIS/SERIDÓ nº 146/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 017/2022, em função da suspensão da execução do serviço especializado em **Engenharia da Segurança e em Medicina do Trabalho** na forma em que foi contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado nas disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Fica a CONTRATANTE incumbida de providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de a cordo com o presente prescrito no art. 61, do parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo de Rescisão Amigável em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo qualificadas, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 09 de março de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ CNPJ: 12.397.803/0001-00 Gilson Dantas de Oliveira Presidente CONTRATANTE	ECON LTDA. CNPJ: 09.463.736/0001-70 André Pereira de Azevedo Sócio Administrador CONTRATADO
--	---

Testemunha Nome CPF	Testemunha Nome CPF
---------------------------	---------------------------

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:BC7AEDA2

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

Processo Administrativo Nº 005/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde pública, através do CIS-SERIDÓ.

Valor global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Respaldado no inciso I do artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e reconhecido no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, para contratar a empresa Instituto Médico Sante Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 41.982.199/0001-88, com sede na Av. Rodrigues Alves, 538, Natal/RN, objetivando a prestação de serviços aos usuários dos SUS dos municípios consorciados juntos ao CIS SERIDÓ.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:11747B23

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

Processo Administrativo Nº 005/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde pública, através do CIS-SERIDÓ.

Valor global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Respaldado no inciso I do artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e reconhecido no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, para contratar a empresa Angio Imagem Vascular, inscrita no CNPJ sob o nº 30.622.661/0001-10, com sede na Rua Capitão Mor Galvão, 15, sala 03, Currais Novos/RN, objetivando a prestação de serviços aos usuários dos SUS dos municípios consorciados juntos ao CIS SERIDÓ.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:3788E26B

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

Processo Administrativo Nº 005/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde pública, através do CIS-SERIDÓ.

Valor global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Respaldo no inciso I do artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e reconhecido no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, para contratar a empresa Marcia Simonelly Costa dos Santos Cardoso Ltda, inscrita no CNPJ nº 45.985.922/0001-33, objetivando a prestação de serviços aos usuários do SUS dos municípios consorciados juntos ao CIS SERIDÓ. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:0818861F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr **Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros** Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo Administrativo nº 03000010/23

Processo Licitatório nº D 030009/2023

Objeto.....: elaboração de laudo técnico das condições ambientais do trabalho, elaboração de programa de gerenciamento de riscos, programa de controle médico e saúde ocupacional, visando atender a obrigatoriedade dos envios dos eventos 2240, 2220 e 2210 do e-social relacionado a 16 servidores do quadro funcional, bem como a assessoria e prestação dos serviços de envio dos referidos eventos relacionados a segurança e saúde do trabalho.

Contratado.....: STELLA BÁBARA FERNANDES DE MACÊDO ME, CNPJ: 19.442.693/0001-09

Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. **Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros**, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova/RN, 27 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:413C095C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

**PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO - I. Nº 001/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA NO SETOR PÚBLICO (NBCASP), INCLUINDO AS PRESTAÇÕES DE CONTAS AO TCE, PARA ATENDER A CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN – CIM SERIDÓ.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN – CIM SERIDÓ, COM SEDE NA AV. TEOTÔNIO FREIRE, 346 – MANOEL SALUSTINO – CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000 - CNPJ/MF: 15.605.955/0001-40.

CONTRATADO: NOBRE & ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA – CNPJ Nº 14.412.170/0001-98, ENDEREÇO: RUA DALVA CIRNE, 197, CENTRO, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - CEP: 59.378-000.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 22 de março de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN; **AÇÃO:** 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIM-SERIDÓ; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 19100000 – RECURSOS PRÓPRIOS DO CONSÓRCIO.

BASE LEGAL: ART. 25, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 22 de março de 2023.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do CIM-Seridó

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:20516088

**PRESIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO - I. Nº 002/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E JURÍDICA PARA A GESTÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS, GESTÃO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E NA ÁREA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSES FEDERAIS, visando atender às necessidades do CIM SERIDÓ/RN.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN – CIM SERIDÓ, COM SEDE NA AV. TEOTÔNIO FREIRE, 346 – MANOEL SALUSTINO – CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000 - CNPJ/MF: 15.605.955/0001-40.

CONTRATADA: YLMARA RAMPINELLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ Nº 48.314.503/0001-68, **ENDEREÇO:** COND. NOVA DIGUINEIA II CONJ. A, LT 1A, NOVA COLINA (SOBRADINHO), BRASÍLIA/DF - CEP: 73.270-080.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 22 de março de 2023.
VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.001 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN; **AÇÃO:** 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIM-SERIDÓ; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 19100000 – RECURSOS PRÓPRIOS DO CONSÓRCIO.

BASE LEGAL: ART. 25, *caput* DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 22 de março de 2023.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do Cim-seridó

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:2BD3A5BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO MATO GRANDE
(CISMAG))

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
ATA DE ASSEMBLEIA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MATO GRANDE
Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2023, terça-feira, às 9 (nove) horas, na sala de reunião da Câmara Municipal de João Câmara/RN, conforme edital publicado e repassado por e-mail e pelo WhatsApp para todos os prefeitos, e **considerando a ausência de quórum de deliberação nas Assembleias anteriores, realizadas nos dias 07 de fevereiro de 2023 na FEMURN; dia 27 de fevereiro de 2023, na modalidade virtual e em conjunto com o Consórcio SIM Sertão e Mar; e 08 de março de 2023, na modalidade virtual, somente com os Prefeitos do CISMAG;** reuniram-se, extraordinariamente, os prefeitos municipais dos Municípios consorciados ao Consórcio Público Regional de Saneamento Básico da Região do Mato Grande para tratar de assuntos relacionados ao CISMAG. Feitas as chamadas de praxe, convocou-se todos os atuais representantes dos Municípios consorciados, ou seja, que ratificaram a adesão ao CISMAG, mediante Lei Municipal, quais sejam: 1) **Galinhos**, Prefeito, Sr. Francinaldo Silva da Cruz; 2) **Jandaíra**, Prefeita, Sra. Marina Dias Marinho; 3) **Jardim de Angicos**, Prefeito, Sr. Carlos André Câmara Bezerra; 4) **João Câmara**, Prefeito, Sr. Manoel dos Santos Bernardo; 5) **Parazinho**, Prefeito, Sr. Carlos Veriano de Lima; 6) **Pedra Grande**, Prefeito, Sr. Pedro Henrique de Souza Silva; 7) **Poço Branco**, Prefeito, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira; 8) **São Miguel do Gostoso**, Prefeito, Sr. José Renato Teixeira de Souza; 9) **Touros**, Prefeito, Sr. Pedro Ferreira de Farias Filho; **tendo sido confirmada a presença dos seguintes membros do consórcio, os Senhores(as) Prefeitos(as) Municipais:** Jandaíra, Prefeita, Sra. Marina Dias Marinho; Jardim de Angicos, Prefeito, Sr. Carlos André Câmara Bezerra; João Câmara, Prefeito, Sr. Manoel dos Santos Bernardo; Parazinho, Prefeito, Sr. Carlos Veriano de Lima; Pedra Grande, Prefeito, Sr. Pedro Henrique de Souza Silva, Poço Branco, Prefeito, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira; além dos Prefeitos, registrou-se também a presença da Gerente Técnica do CISMAG, Sra. Francisca Diana de Lima Fonseca; do Gerente Administrativo/Financeiro do CISMAG, Sr. Gilvan Dantas; de assessores técnicos dos Municípios consorciados; da Dra. Tatiane Dantas, assessora jurídica; do responsável técnico do COPIRN, Sr. Francisco Alves da Costa Sobrinho, acompanhado de uma

representante da equipe de engenharia do COPIRN. Declarada aberta a reunião pelo Presidente do CISMAG, este certificou a existência de quórum para deliberação, considerando que atualmente o CISMAG possui 9 (nove) Municípios consorciados e se fizeram presentes 6 (seis) Municípios, através de seus Prefeitos, ou seja, a maioria qualificada de 2/3 do grupo; Ato contínuo, o Presidente deu as boas-vindas e declarou iniciada a reunião, passando-se para a Ordem do Dia com a apresentação da pauta com os seguintes temas: **1) Proposta de unificação dos consórcios: CISMAG, SIM Sertão e Mar com o Consórcio COPIRN; 2) Deliberação sobre a continuidade ou extinção das atividades do CISMAG, conforme artigo 66º do Estatuto; 3) Outros assuntos de interesse.** Em seguida, a Prefeita Marina pediu a palavra e declarou que participou de audiência com o Ministério Público e que precisa de uma solução imediata para resolver a destinação dos resíduos sólidos; que não pretende firmar acordo com o Ministério Público na esfera criminal; que já está estudando a possibilidade de instalar uma caixa estacionária no Município, caso a solução via Consórcio não seja viabilizada; o Presidente Manoel explicou que precisa de uma definição, pois não pode mais continuar nessa situação; Diana pediu a palavra para explicar que esta é quarta reunião agendada sem quórum de deliberação; que hoje, com a presença da maioria qualificada, será possível deliberar pela extinção do CISMAG; que na reunião do dia 27 de fevereiro de 2023, por videoconferência, o SIM Sertão e Mar decidiu pela extinção e migração para o COPIRN para a execução dos serviços de inspeção municipal para expedição do Selo SIM, tendo em vista que foi observado o quórum de deliberação pelo grupo que compunha o SIM Sertão e Mar; que o Plano de Ação apresentado pelo COPIRN na reunião do dia 08 de março é muito vago e não apresenta uma solução imediata para a disposição final dos resíduos sólidos dos Municípios; que a proposta, via COPIRN, seria, a princípio, para a participação no edital da CAIXA/BNDES e que por isso os Municípios assinaram as declarações exigidas pelo edital; Dra. Tatiane pediu a palavra para esclarecer que o edital da CAIXA/BNDES é direcionado para a solução do problema de forma definitiva, mediante concessão, e que hoje é importante que os Prefeitos saiam da reunião com alguma decisão a respeito da possibilidade de um edital conjunto que possa trabalhar os serviços de transbordo, transporte e destinação final dos resíduos nos aterros sanitários que estão em operação para reduzir os custos do que já vem sendo praticado isoladamente; O Prefeito de Poço Branco pediu a palavra e declarou que existe uma empresa do Ceará interessada em construir um aterro sanitário no Município; que eles já apresentaram formalmente uma Manifestação de Interesse; que eles tem recursos para investir; que havendo interesse dos demais Municípios, poderia compartilhar a proposta para ser analisada; Dra. Tatiane pediu a palavra para explicar que o CISMAG já lançou edital de PMI que não foi concluído pela empresa interessada à época; que a empresa chegou a apresentar os estudos preliminares, mas que em virtude da pandemia a empresa acabou desistindo do procedimento; que, na oportunidade, os estudos já apontavam para a inviabilidade da construção de um aterro sanitário, considerando somente o grupo atualmente consorciado; que a inviabilidade está diretamente relacionada com a geração de resíduos; e que por isso seria interessante trabalhar uma solução imediata para em um segundo momento avançar com um sistema próprio, mediante concessão; que para isso é preciso saber se o COPIRN teria condições de absorver essa demanda imediata, celebrando um contrato de programa para o grupo dos nove Municípios interessados em delegar os serviços de transbordo, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos em aterro sanitário; o Presidente Manoel pediu a palavra para esclarecer que o ponto 1 da pauta ficou esclarecido e que a extinção do CISMAG depende da explanação dos representantes técnicos do COPIRN; Ato contínuo, o Presidente passou a palavra para o representante técnico do COPIRN, Sr. Francisco, que esclareceu que o COPIRN tem muitos projetos em curso na área de resíduos sólidos e muita experiência na área; que tem trabalhado em demandas entre consórcios de outros estados; que foi firmado um acordo de cooperação para iniciar trabalhos para a implantação da coleta seletiva nos Municípios consorciados; que o Plano de Ação pode ser adaptado de acordo com as demandas dos Municípios; Diana pediu a palavra para esclarecer que o que se está colocando em pauta é uma solução imediata e não projetos a médio e longo prazo; Dra. Tatiane reforçou o questionamento para saber se o COPIRN, através de sua equipe técnica, teria condições de elaborar um projeto básico que delimitasse

outros transbordos, além do que está previsto para ser construído em João Câmara, de forma a servir de referência para o lançamento de um edital de concorrência; que o ideal era que esses estudos preliminares, termo de referência e o edital ficassem prontos ao final desse semestre para ser lançado no início do segundo semestre e assim iniciar o ano de 2024 com o envio dos resíduos sólidos gerados pelos Municípios do grupo para um aterro sanitário em operação de forma menos onerosa para todos; o Sr. Francisco explicou que seria possível realizar esses estudos e que seria possível formatar um contrato de programa com o grupo; Dra. Tatiane esclareceu que normalmente se pede 60 (sessenta) dias para a elaboração de estudos de viabilidade para concessão e que esse prazo seria mais do que suficiente para concluir o estudo de demanda e o Termo de Referência do edital de concorrência para esta solução imediata; A Prefeita Marina pediu a palavra e declarou por se tratar de uma demanda muito específica, é importante que o contrato de programa, caso venha a ser executada via COPIRN, contemple a previsão de uma assessoria jurídica específica nessa área, pois isso daria maior celeridade e geraria maior segurança às relações celebradas pelas partes envolvidas; Em seguida, questionou aos Prefeitos se estavam de acordo com essa possibilidade e todos concordaram; Dra. Tatiane pediu a palavra e questionou se é, então, interesse dos Municípios decidir pela extinção do CISMAG na oportunidade desta reunião e os Prefeitos declararam que só irão decidir pela extinção após o COPIRN apresentar a proposta da solução imediata requerida; O Prefeito de Pedra Grande pediu a palavra e sugeriu que os Municípios fossem em conjunto buscar recursos em Brasília para a construção de outro transbordo, além do de João Câmara e os Prefeitos concordaram com a proposta; Dra. Tatiane reforçou que seria muito importante essa reunião coletiva em Brasília e que é possível utilizar o projeto de João Câmara como referência que é recente e está submetido; além disso, declarou que irá na visita à Paraíba, promovida pelo Ministério Público, com o intuito de conhecer as estações de transbordo simplificadas que estão em funcionamento por lá; Em seguida, Diana explicou aos Prefeitos como foi projetada a estação de transbordo de João Câmara e como seria essa estação simplificada, conforme a experiência que conhece em Guamaré; O Prefeito de Poço Branco sugeriu que a empresa do Ceará também apresentasse a sua proposta, tendo em vista que deve ser realizada uma próxima reunião onde se decidirá a melhor alternativa a seguir; Considerando o adiantado da hora e o enfrentamento da pauta da reunião, o Presidente determinou que ficasse registrado em ata, a título de encaminhamento e em conformidade com o deliberado em reunião que: 1) O COPIRN preparará os Estudos Preliminares, Termo de Referência e Edital de Concorrência para atender a solução imediata do grupo de Municípios da região do Mato Grande no prazo de 60 (sessenta) dias; 2) Que ao final desse prazo, mais especificamente dia 15 de maio de 2023, será realizada a próxima AGE do CISMAG, em João Câmara, para decidir pela extinção ou execução da solução imediata via COPIRN; 3) Acaso seja decidido pela continuidade do Consórcio, que seja realizada a eleição da nova Diretoria do CISMAG e providências para a execução da solução imediata para o grupo de Municípios interessados; 4) Os Municípios se reunirão em conjunto para angariar recursos em Brasília para a construção de mais um ou dois transbordos que atendam os consorciados comprometidos com a execução do projeto coletivo; 5) O Presidente e a Vice do CISMAG irão realizar reunião com a Diretoria Executiva do COPIRN para saber a possibilidade de realização do contrato de programa para a solução imediata proposta para os Municípios do grupo, qual seja, o lançamento de um edital de concorrência para a prestação dos serviços de transbordo, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos gerados pelos Municípios do CISMAG em um aterro sanitário em operação com vistas a reduzir os custos que os Municípios estão praticando atualmente de forma isolada. Nada mais havendo a se tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e assina a presente ata em conjunto com a Gerente Técnica do CISMAG, com o Gerente Administrativo/Financeiro do CISMAG e com Dra. Tatiane Dantas, convocada para ser a redatora da ata, ficando consignada a assinatura dos demais participantes, através da lista de presença que segue em anexo. Esta ata deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios, promovendo a devida publicidade, em especial, aos Municípios que não puderam comparecer. Por fim, determinou o Presidente que publique-se o edital de convocação para a próxima AGE a ser realizada no dia 15 de maio de 2023, às 9h, em João Câmara com a

seguinte pauta: 1) Apresentação pelo COPIRN do Termo de Referência para solução imediata da destinação final dos resíduos sólidos dos Municípios do CISMAG em aterro sanitário em operação e prazos para lançamento do edital de concorrência; 2) Apresentação da Proposta de PPP apresentada ao Município de Poço Branco; 3) Resultados das reuniões em Brasília; 4) Extinção do CISMAG ou continuidade com eleição da nova Diretoria do Consórcio e providências para execução da solução imediata em regime de gestão associada pelo grupo de Municípios consorciados. Assim, o Presidente deu por encerrada a reunião e reforçou a importância da participação de todos na próxima Assembleia.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Presidente do CISMAG

FRANCISCA DIANA DE LIMA FONSECA

Gerente Técnica do CISMAG

GILVAN DANTAS

Gerente Administrativo/Financeiro do CISMAG

TATIANE DANTAS NASCIMENTO

OAB/RN nº 9799

Redatora da Ata

Publicado por:

Gilvan Dantas

Código Identificador:7766CC1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023 - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES COMO BERÇOS E COLCHÕES, CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ari de Pinho, Acari, CEP 59370-000

CONTRATADO: FAMEB-FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.626.069/0001-65, sediado(a) na Rua vinte e um, nº 95, alto alegre I, em Maracanaú/CE.

**VALOR: R\$ 43.405,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 02/03/2023 ATÉ 02/06/2023 (90 DIAS)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.0014.12.365.1055 E 08.0015.12.361.1058 - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 15420000.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21.

Acari/RN, 02 de MARÇO de 2023.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:8CADFE5A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023 - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES COMO BERÇOS E COLCHÕES, CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ari de Pinho, Acari, CEP 59370-000

CONTRATADO: MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.043.317/0001-92, sediado(a) na Rua Maria Amália Nogueira, nº 241, Celeiro das Alegrias Futuras, CEP: 54.774-280, em Camaragibe/PE

VALOR: R\$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 02/03/2023 ATÉ 02/06/2023 (90 DIAS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.0014.12.365.1055 E 08.0015.12.361.1058 - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 15420000.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21.

Acari/RN, 02 de MARÇO de 2023.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E68A5B58

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023 - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES COMO BERÇOS E COLCHÕES, CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ari de Pinho, Acari, CEP 59370-000

CONTRATADO: MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.231.212/0001-40, sediado(a) no Lot. Palmares I, SN, Lote 06, Qd. 13, Bairro Prefeito Antônio Lins Souza, CEP: 57.100-000, em Rio Largo/AL

VALOR: R\$ 5.394,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)

VIGÊNCIA: 02/03/2023 ATÉ 02/06/2023 (90 DIAS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.0014.12.365.1055 E 08.0015.12.361.1058 - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 15420000.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21.

Acari/RN, 02 de MARÇO de 2023.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F48A20E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023 - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES COMO BERÇOS E COLCHÕES, CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ari de Pinho, Acari, CEP 59370-000

CONTRATADO: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17, sediado(a) na Av. A Galpão A, SN, Dom Helder Câmara, em Garanhuns/PE.

VALOR: R\$ 12.453,36 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 02/03/2023 ATÉ 02/06/2023 (90 DIAS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.0014.12.365.1055 E 08.0015.12.361.1058 - Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 15420000.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21.

Acari/RN, 02 de MARÇO de 2023.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2EDFDF9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2023**

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 016/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ, EM HOTEL/POUSADA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. A realização do certame está prevista para o dia 10 de abril de 2023, às 08:01 horas (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 27 de março de 2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A99FAA04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2023**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSORA RADIOLÓGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **10 de abril de 2023, às 09:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 27 de março de 2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:65091F49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2023**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS E PARCIAIS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **12 de abril de 2023, às 08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 27 de março de 2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6F2B4648

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023**

A Pregoeira do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **acolher parcialmente** a impugnação impetrada por DIMAS ANDRADE DE SOUZA 12394217456 (CNPJ nº 43.763.999/0001-33), em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE

PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. Fica **cancelada** a sessão designada para o dia **04.04.2023 às 08h01min**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, em 27 de março de 2023.

VIRGÍNIA LÉLIA CUNHA GALVÃO -

Pregoeira.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7A382A0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023**

O Secretário Municipal de Transportes e Obras do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **nega provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** (CNPJ nº 05.340.639/0001-30), licitante do **Pregão Eletrônico nº 012/2023**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, CONFORME DEMANDA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO COM CARTÃO MAGNÉTICO E CHIP INTEGRADO (COM SOFTWARE DISPONIBILIZADO EM TEMPO REAL PELA INTERNET), QUE HABILITEM OS MOTORISTAS, CONDUTORES E USUÁRIOS DEVIDAMENTE AUTORIZADOS A REALIZAREM COMPRAS NOS DIVERSOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, E DE SERVIÇOS A SEREM APLICADOS NA MANUTENÇÃO, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS COM CARTÃO POR VEÍCULO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS (LEVE, MÉDIO, PESADO) E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, mantendo assim a decisão guerreada para habilitou a Recorrida **MD GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA** (CNPJ/MF nº 11.227.495/0001-02). A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Pregoeira, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua da Matriz, 264, Centro, Acari/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou solicitada pelo endereço eletrônico cpl@acari.rn.gov.br.

Acari, 27 de março de 2023.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E7BBEF25

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 32/2023 – PMA - GP**

Dispõe sobre a Prorrogação da Cessão de Servidora Pública Municipal ao Ministério Público Federal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação da cessão da Servidora Teresa Cristina dos Santos Medeiros feita pelo Ministério Público Federal, conforme Ofício nº 227/2023-DICEM/SGP, de 21 de março de 2023;

CONSIDERANDO que a prorrogação da referida cessão não implica em substituição de pessoal, tampouco ônus para o erário público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** até 21 de junho de 2024 a cessão da Servidora Pública Municipal **TERESA CRISTINA DOS SANTOS MEDEIROS**, matrícula nº 10.382, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para continuar a exercer a função de confiança de Assistente Nível II, FC-2, na Procuradoria da República no Município de Caicó/RN, com ônus a este ente cedido.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 23 de março de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:456EF758

EXTRATO DE CONTRATOS nº 2023.03.22-0003

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE BITS DE 6.1/8 POLEGADAS COM 155MM E ÓLEO VG 220 PARA MARTELO PNEUMÁTICO BALDE COM 20 LITROS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA SUBFUNÇÃO: 606 – Extensão Rural PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 2.102 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 21/05/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: D P COMERCIO E SERVICOS SOUSSENSE LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 28.536.388/0001-69, com sede Rua José Facundo de Lira, 59 – Jardins – CEP 58802-305 – Sousa/PB. Vencedora do item: 1 – BITS DE 6.1/8 POLEGADAS COM 155MM. Valor: R\$ 7.300,00(sete mil e trezentos reais).

Alexandria - RN, 22 de março de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:5D877FA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
AVISO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE INCENTIVO Nº
005/2023.**

**AVISO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE INCENTIVO Nº
005/2023.**

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

BENEFICIÁRIO: ANA LETÍCIA DE ARAUJO AZEVEDO – ME. CNPJ Nº 48.820.573/0001-98.

OBJETO: Contribuição financeira direta para auxiliar as empresas na locação de imóveis apropriados para a atividade produtiva.

VALOR MENSAL DO BENEFÍCIO: R\$ 1.302,00 (Mil e trezentos e dois reais).

VALOR BIMESTRAL DO BENEFÍCIO: R\$ 2.604,00 (Dois mil seiscentos e quatro reais).

DOTAÇÃO: 2092 (Contribuição para novos empreendedores e empreendimentos).

ELEMENTO: 339045 (Subvenções econômicas).

FONTE: 1500000

VIGÊNCIA: 01/04/2023 a 01/06/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, inciso II do Decreto nº 84, de 16 de janeiro de 2023 c/c Lei Municipal nº 1.273, de 02 de dezembro de 2022.

Acari /RN, 24 de março de 2023.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO –
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANA LETÍCIA DE ARAUJO AZEVEDO – ME –
Empresária.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5DAC5401

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2023.03.22-0003**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.22-0001**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.03.22-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA, COM TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (CAPÔ, PARA CHOQUE DIANTEIRO, PARA LAMA ESQUERDO, FAROL DE MILHA E TELA), NO VEÍCULO TIPO PALIO DE PLACAS OJT-5363, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2023. DOTAÇÃO: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ. VIGÊNCIA: até 21/05/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: JOSE AUGUSTO SOBRINHO 29909133865, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 28.919.252/0001-38, com sede a Rua Manoel Vieira Sobrinho, 76 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Valor: R\$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais)

Alexandria - RN, 22 de março de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:B291BCD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 2023.03.22-0002**

EXTRATO DE CONTRATOS nº 2023.03.22-0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE BITS DE 6.1/8 POLEGADAS COM 155MM E ÓLEO VG 220 PARA MARTELO PNEUMÁTICO BALDE COM 20 LITROS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2023. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA SUBFUNÇÃO: 606 – Extensão Rural PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 2.102 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 33.90.30-00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 21/05/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: R M MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 00.118.689/0001-53, com sede a Av. Maria Irene, 865 – Jordão de Baixo – CEP 51250-020 – Recife/PE. Vencedora do item: 2 – ÓLEO VG 220 PARA MARTELO PNEUMÁTICO BALDE COM 20 LITROS. Valor: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

Alexandria - RN, 22 de março de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:3661391A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 00010/2023

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 00010/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO VEICULAR, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO. PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 10 de abril de 2023 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Benício de Paiva, S/N – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN, Prédio anexo do Centro administrativo “Noé Arnoud”, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para o Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 27 de abril de 2023 -

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F7EFDD82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 00011/2023

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00011/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONserto, TROCA DE PEÇAS E REPARAÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO VEICULAR NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 10 de abril de 2023 às 09h30min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Benício de Paiva, S/N – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN, Prédio anexo do Centro administrativo “Noé Arnoud”, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para o Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 27 de março de 2023 -

ULISSES NETO DE MESQUITA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:CE9A80A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 00012/2023

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 00012/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO NECESSARIO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES., **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 10 de abril de 2023 às 11h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 27 de março de 2023

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:6AD57701

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2020.03.16-0002

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2020.03.16-0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CATEGORIA AMBULÂNCIA; TIPO, SAVEIRO ROBUST 2018/2019 FLEX, BRANCO CRISTAL, CHASSI 9BWKD45U1KT039752, RENA VAN 203487, DE PLACA QGV-1F32/RN, apólice com validade de 12(doze) meses. Objeta da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 00012/2020, e de acordo com a proposta apresentada pela licitante.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00012/2020.

UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 - INCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 20.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. = VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, deste Estado do Rio Grande do Norte, pagará à CONTRATADA, e a empresa: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CATEGORIA AMBULÂNCIA; TIPO, SAVEIRO ROBUST 2018/2019 FLEX, BRANCO CRISTAL, CHASSI 9BWKD45U1KT039752, RENA VAN 203487, DE PLACA QGV-1F32/RN, apólice com validade de 12(doze) meses. Objeta da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 00012/2020, e de acordo com a proposta apresentada pela licitante. Totalizando o valor global de R\$ R\$ 2.699,90 (dois mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Divididos em 05(cinco) parcelas iguais de R\$ 539,98(quinzentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos), 09 de março de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:3A01DDBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 206, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos da Lei Municipal nº 1.056, de 26 de junho de 2014, que Institui o Conselho Municipal de Política Cultural;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, assim constituído:

REPRESENTANDO O PODER PÚBLICO

I – Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente e Cidadania:

Titular: Raul Júlio da Silva Figueiredo
Suplente: Vera Lúcia da Silveira Bezerra

II – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Fabiano Gomes mariano Júnior

Suplente: Jorge Eduardo Ananias de Sousa Oliveira

III – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Francisca Edione Saturno
Suplente: Margarida Magna de Assis Silva

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Matheus Henrique Gomes de Sousa
Suplente: Romário Francisco Vieira

REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL

V – Artesanato:

Titular: Alba Cristina Tavares da Silveira Fernandes
Suplente: Francisca Silvaneide dos Santos

VI – Teatro e Dança:

Titular: Gabriel Feitosa Paulo de Meneses
Suplente: Maria de Jesus Tavares da Silveira Fernandes

VII – Cultura Popular:

Titular: José Alves de Oliveira
Suplente: Edna Ferreira da Silva

VIII – Música:

Titular: Lenildo Cirilo de Sousa
Suplente: Woney Gullit Rodrigues Fontes

Art. 2º – O mandato dos conselheiros será de 02 (dois), possibilitada a recondução.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 24 de março de 2023.

JEANE CARLIANA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4CE0F613

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 208, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, a trabalharem serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de março de 2023.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação
458	Francisco Josivan da Penha	Secretário Escolar	Sec. Educação

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de março de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8575A5C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 209, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **24 de março de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de março de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4559A0C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 210, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **27 de março de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de março de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:05257EED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 211, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar, por motivo de falecimento, o servidor **MATEUS RODRIGUES VIEIRA**, ocupante do cargo Assessor Nível “A”, símbolo CC-10, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de março de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:600CC4D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 212, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARIA JOSENILDA DE SOUSA BEZERRA**, CPF nº 291.157.518-05, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora do CADUNICO e Bolsa Família, Matrícula nº 2.079, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.542-6, referente a diária no período do dia **27 de março de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de março de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A324B9FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213, DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA Nº 213, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a **SINEZIO XAVIER DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.455-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.053-8, referente à diária no período do dia **27 de março de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de março de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:80FB6644

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214, DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA Nº 214, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **28 de março de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de março de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:14D0D52F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215, DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA Nº 215, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO GILMAR DE LIMA**, portador do CPF nº 009.461.604-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 616-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.622-8, referente a diária no período do dia **28 de março de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de março de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:14EBCE16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, solicita a quem interessar, a apresentação de proposta de preço de empresa especializada para prestação de serviços na realização de **RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DA PRÓSTATA** para atender demanda do usuário F. de A. C. S., cujos detalhamentos do objeto estão disponíveis em Termo de Referência, para fins de levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

Os interessados poderão responder a presente Solicitação mediante o requerimento do Termo de Referência, via e-mail compramangicos@gmail.com, e enviar no mesmo endereço de e-mail, ou fisicamente, na sede deste Poder Executivo, no endereço: Av. Senador Georgino Avelino, nº 118, Centro, Angicos/RN, CEP 59.515-000.

A Cotação de Preços requerida deverá ser encaminhada em atenção à Setor de Cotação, no formato constante do Termo de Referência, devidamente datado, assinado, com carimbo de CNPJ, identificação do signatário e obrigatoriamente preenchido nos campos indicados. A cotação deverá ser encaminhada até o dia 31/03/2023.

Atenciosamente

SETOR DE COTAÇÃO DE PREÇO

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:F7A9E19D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2023**

PORTARIA Nº 049/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **Roniellison dos Santos Silva**, portador do CPF nº 118.647.694-08 e RG nº 003.388.539 SSP/RN, do Cargo de Subcoordenador de Ensino Fundamental/CC4, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 27 de março de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:610ED782

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2023**

PORTARIA Nº 050/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Ameliana Santos Bezerra de Jesus**, portadora do CPF nº 103.982.774-86 e RG nº 002.933.795 ITEP/RN, para o Cargo de Subcoordenadora de Ensino Fundamental/CC4, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 27 de março de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:90E6F128

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2023**

PORTARIA Nº 051/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **YASMIM MACÊDO LOPES**, portadora do CPF nº 118.444.984-84, do Cargo de Subcoordenadora de Ensino Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 27 de março de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:E6AB068D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2023**

PORTARIA Nº 052/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Aline da Costa Dantas**, portadora do CPF nº 104.081.224-47 e RG nº 2.844.863 SSP/RN, para o Cargo de Subcoordenadora de Ensino Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 27 de março de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:C28F02F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2023**

PORTARIA Nº 053/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

CONSIDERANDO ter sido concedida aposentadoria a Senhora **JOSEFA LOPES GALVÃO GIMINIANO DA SILVA** em 01 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Professora, ocupado por **JOSEFA LOPES GALVÃO GIMINIANO DA SILVA**, portadora do CPF nº 241.718.914-34, RG nº 451.722 SSP/RN, matrícula nº 0453, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de março de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 27 de março de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:FF1B0CCF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2023**

PORTARIA Nº 054/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **João Onofre Trindade, CPF nº 124.235.804.87**, do cargo de Chefe da Sede da Prefeitura Municipal/CC5, junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 27 de março de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:6709D6B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO XVII TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 16040001/2018-TP001/2018**

**EXTRATO DO XVII TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 13080002/2018-TP010/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93- ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

CPF: 061.599.814-39

CONTRATADO:WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME CNPJ N.º28.240.229/0001-12- VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS, CPF 085.180.774-78.

OBJETO: DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, NO DISTRITO CÔRREGO, MUNICÍPIO DO APODI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.
VIGÊNCIA DE 03.03.2023 ATÉ 01.06.2023.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO, E LEI N.º 8.666/93. DATA ASSINATURA: 03.03.2023

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:FC2D07D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 007/2023 – CPL/PMBF - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

A Pregoeira Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que as empresas 1º) 42.430.673 VIVIANE DA SILVA SOUZA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 42.430.673/0001-21, foi vencedora do itens 001, 002, 006, 009, 013, 014, 015, 016, 017, 019, 021, 022 e 023, com valor total de R\$ 232.957,00 (duzentos e trinta e dois mil novecentos e cinquenta e sete reais); 2º) JULIANA DE SOUSA MARINHO, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 41.350.782/0001-76, foi vencedora dos itens 003, 004, 005, 007, 008, 010, 011, 012, 018, 020, 024, com valor total de R\$ 454.998,80 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); Perfazendo, juntas, um valor global de R\$ 687.955,80 (seiscentos e oitenta e sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos); Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 007/2023, o qual visa o REGISTRO DE PREÇOS para Eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas (café da manhã, almoço e jantar, todos os dias da semana) e/ou lanche, para consumo das equipes de profissionais da área da Administração, Finanças, Educação, Saúde, Assistência Social, Tributação, Pesca, Transporte & Urbanismo, Obras, Turismo e Esporte, como também para técnicos, coordenadores e/ou similares de outros órgãos a serviço da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, no período de 12 (doze) meses.

Baía Formosa/RN, Sexta-feira, 24 de Março de 2023 (24/03/2023).

MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA

Pregoeira Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMBF

Publicado por:
Milena Caroliny Cordeiro da Silva
Código Identificador:F1617C97

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2023 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Municipais nº 252/2005, combinada com as nº 535/2013 e nº 649/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **MARIA EDUARDA CIPRIANO DA SILVA** para o Cargo de **DIRETORA DA PESCA, AGRICULTURA E PECUÁRIA**, lotada na Secretaria de Pesca, Agricultura e Pecuária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 24 de março de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:AF5FF4BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2023 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Lei nº 181/2000, art. 34, combinada ao Decreto nº 005/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença sem remuneração** a servidora **ELINETE BEZERRIL DE LIMA**, A.S.G., matrícula n.º 238, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo prazo de 10 (dez) meses, compreendendo o período de 01/03/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 24 de março de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:2D0B8D9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2023 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN**, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 181/2000, Art. 22 do Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município de Baía Formosa/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sr.^a **MICHELLE FERREIRA DA COSTA SILVA** do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 24 de março de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:78C8B422

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca para contratação os classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2023, na função de Educador áreas específicas em licenciaturas, resultado homologado em 02/03/2023, conforme a ordem de classificação final

descrita na tabela abaixo, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado na Rua João Ferreira de Souza, nº 123, Centro – Baía Formosa/RN, com a documentação necessária para contratação (conforme item III do edital nº 001/2023) bem como: certidão de casamento, nascimento ou divórcio; certidão de nascimento (filhos), CPF dos filhos, Carteira de vacinação dos filhos, declaração escolar dos filhos menores de 06 anos, e-mail, telefone para contato e conta corrente e/ou conta salário do Banco do Brasil, até o dia 30/03/2023, prazo definitivo e improrrogável, no horário de expediente das 8h às 11h30 e das 14h às 17h.

EDUCAÇÃO FÍSICA			
Classificação	Inscrição	Nome	Função
5º	12	Claudio Januário Marques da Silva	Educador – Educação Física

Baía Formosa/RN, 24 de março 2023.

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:23FB8386

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2410002/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 030/2023, de 03 de janeiro de 2023, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA – CNPJ: 44.910.893/0001-88, VENCEDORA** dos itens nº 0011, 0049 e 0050, perfazendo um valor global de **R\$ 43.880,52 (quarenta e três mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos); ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ: 13.348.127/0001-48, VENCEDORA** do item nº 0001, perfazendo um valor global de **R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais); G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI – CNPJ: 11.175.931/0001-47, VENCEDORA** do item nº 0055, perfazendo um valor global de **R\$ 5.498,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais); GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 27.927.653/0001-77, VENCEDORA** dos itens nº 0013, 0016, 0033, 0051, 0052, 0056 e 0057, perfazendo um valor global de **R\$ 214.837,50 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 29.613.043/0001-24, VENCEDORA** dos itens nº 0009 e 0041,

perfazendo um valor global de **R\$ 12.843,50 (doze mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**; **INTRAL S.A INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS – CNPJ: 88.611.264/0001-22, VENCEDORA** do item nº 0010, perfazendo um valor global de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**; **JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP – CNPJ: 18.334.420/0001-70, VENCEDORA** dos itens nº 0005, 0022, 0024, 0025, 0031, 0032 e 0034, perfazendo um valor global de **R\$ 42.990,00 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa reais)**; **LBL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS, ELETRONICOS E MAQUINARIOS LTDA – CNPJ: 45.314.684/0001-34, VENCEDORA** dos itens nº 0002, 0003 e 0004, perfazendo um valor global de **R\$ 322.500,00 (trezentos e vinte e dois mil, e quinhentos reais)**; **LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 40.351.078/0001-75, VENCEDORA** dos itens nº 0035, 0036, 0037 e 0048, perfazendo o valor global de **R\$ 18.725,00 (dezoito mil, setecentos e vinte e cinco reais)**; **LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA – EPP – CNPJ: 70.047.329/0001-93, VENCEDORA** dos itens nº 0017, 0027, 0039, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046 e 0047, perfazendo o valor global de **R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais)**; **M. A. MARTINS CONSTRUÇÕES E LOGÍSTICA EIRELI – CNPJ: 01.886.386/0001-43, VENCEDORA** dos itens nº 0018 e 0028, perfazendo o valor global de **R\$ 55.341,60 (cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais, e sessenta centavos)**; **PLENITUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 44.072.683/0001-68, VENCEDORA** do item nº 0019, perfazendo o valor global de **R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)**; **PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA – CNPJ: 04.315.234/0001-89, VENCEDORA** dos itens nº 0006, 0007, 0008, 0014, 0015, 0023, 0026, 0038, 0040, 0053 e 0054, perfazendo o valor global de **R\$ 331.430,00 (trezentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta reais)**; **R B D DA SILVA – CNPJ: 31.859.224/0001-87, VENCEDORA** dos itens nº 0029 e 0030, perfazendo o valor global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**; **RS ELETRICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 31.270.921/0001-06, VENCEDORA** dos itens nº 0012, 0020 e 0021, perfazendo o valor global de **R\$ 105.650,00 (cento e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 06 de março de 2023

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:A7B5A494

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
023/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12050003/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ESPECÍFICO, ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 030/2023, de 03 de janeiro de 2023, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado final após negociações e vencido todos os prazos legais para recursos e contrarrazões;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICAMOS** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresas: **JG SERVICOS DE PROTESE LTDA – CNPJ: 30.532.453/0001-20, VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0002, 0003 e 0004, perfazendo um valor global de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 23 de março de 2023

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:7A11116A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20120001/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 ANTÍGENO SWAB NASAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 030/2023, de 03 de janeiro de 2023, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELLI – CNPJ: 24.262.316/0001-10, VENCEDORA** do item nº 0001, perfazendo um valor global de **R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 15 de março de 2023

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9A844C24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 E RECURSOS HUMANOS
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12120001/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ÓLEOS LUBRIFICANTES E BATERIAS AUTOMOTIVAS. COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP nº 030/2023, de 03 de janeiro de 2023, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas: **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI – CNPJ: 13.151.333/0001-63, VENCEDORA** do lote nº 0001, perfazendo um valor global de **R\$ 856.827,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e vinte e sete reais)**; **L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELLI – CNPJ: 12.226.156/0001-74, VENCEDORA** do lote nº 0002 e 0003, perfazendo um valor global de **R\$ 533.480,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 27 de março de 2023

RAMON BEZERRA PEREIRA
 Pregoeiro Oficial do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8E32369B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviço de manutenção e conservação de poços do município de Barcelona/RN.

Favorecido: FRANCISCO CANDIDO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 08.766.132/0001-30

Valor total: R\$ 32.032,00.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

2 - PODER EXECUTIVO

02 – MUNICÍPIO DE BARCELONA

2011 – SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA E DA PECUÁRIA

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DA AGRICULTURA E DA PECUÁRIA

3.3.90.39 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vigência: 08/03/2023 à 31/12/2023.

Barcelona/RN, 08 de março de 2023.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
 José Josivaldo da Silva
Código Identificador:2BAAA402

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE CONTRATO 100301/2023 - ADESÃO 004/2023 -
 CARONA**

**ADESÃO Nº 004/2023
 EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO, REFERENTE A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO;

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA/RN

CONTRATADA:E A DE ARAUJO PECAS E SERVICOS CNPJ Nº 13.022.808/0001-11;

VALOR TOTAL:R\$40.250,00 (quarenta mil, duzentos e cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....:Exercício 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2125 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2006 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02008 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2091– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 10 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

SIGNATÁRIOS

FABIANO LOPES PEREIRA
PREFEITO

ERINALDO ALVES DE ARAUJO
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:0429A21E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 177/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
008/2023

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Registro de Preços para **aquisição de medicamentos de Atenção Básica (Farmácia Básica) para atender o hospital e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.**

FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:

CIRURGICA SERRA MAR LTDA – CNPJ: 31.908.034/0001-02, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 165, com valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

GIULLITE B MEDEIROS – CNPJ: 21.437.704/0001-04, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 49, 50, 51, 102, 108, 109, 110 e 111, com valor total de 9.666,00 (nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

JR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 28.091.295/0001-78, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 01, 02, 03, 04, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 87, 88, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 103, 104, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 154, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 166, 169 e 170. com valor total de R\$ **510.099,00** (quinhentos e dez mil, e noventa e nove reais).

MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 40.256.200/0001-24, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 112 e 163 com valor total de R\$ 8.124,00 (oito mil, cento e vinte e quatro reais).

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 15.218.561/0001-39, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 009 e 033 com valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 035, 036, 037, 047, 048, 058, 074, 101, 144, 153, 167 com valor total de R\$ 14.865,30 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

REDE LAB TECNO LAB LTDA – CNPJ: 23.140.975/0001-10, saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 061, 080, 085, 092, 107, 122, 151, 152, 157, com valor total de R\$ 21.027,00 (vinte e um mil, e vinte sete reais).

ROSYNTHES - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 28.470.909/0001-22 - saiu vencedora por ter ofertado o menor valor no item: 106, com valor total de R\$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais).

SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 47.783.547/0001-74- saiu vencedora por ter ofertado o menor valor nos itens: 026, 089, 091, 123 e 124 com valor total de R\$ 6.330,00 (seis mil, trezentos e trinta reais).

OS ITENS DE Nº 52, 72, 73, 75, 84, 86, 90, 93, 95, 105, 155 E 168 foi declarado FRACASSADO, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as licitantes acima citadas e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor das mesmas o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 27 de março de 2023.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:35BF0139

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 010, DE 26 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº 010, DE 26 DE MARÇO DE 2023.

Decreta LUTO OFICIAL no Município de Boa Saúde/RN, pelo falecimento do Sr. Aduino Romero da Silva, popularmente conhecido como Aduino do Riacho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO, a notícia do falecimento do Sr. Aduino Romero da Silva, popularmente conhecido como Aduino do Riacho, veiculada no dia 26 de março de 2023;

CONSIDERANDO, os relevantes serviços prestados por ele ao município na forma de líder comunitário, deixando um legado por ser uma pessoa amiga, prestativa e dedicado à comunidade;

CONSIDERANDO, à consternação da comunidade boa-saudense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público deste Município render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Luto Oficial** por 03 (três) dias no município de Boa Saúde/RN, a partir desta data, em respeito ao falecimento do Sr. Aduino Romero da Silva, popularmente conhecido como Aduino do Riacho, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 26 de março de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:A781399A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº. 000521/2023**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, reconheço a dívida no valor total de **R\$ 135.138,93 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL CENTO E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**, junto a empresa COMERCIAL DE COMBUSTIVEL NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI (CNPJ: 27.428.874/0001-09), com sede à Rod. RN 087 SN, Baixa da Floresta, Cerro Cora/RN, CEP: 59.395-000, pelos combustíveis fornecidos, após o saldo zerado da Ata de Registro de Preços nº. 011/2022, conforme descrição abaixo: 1168-R\$ 1.544,78 / 1167-R\$ 890,91 / 1169-R\$ 2.806,50 / 1170-R\$ 1.355,80 / 1171-R\$ 7.630,15 / 1172-R\$ 13.114,97 / 1173-R\$ 11.078,46 / 1174-R\$ 15.971,99 / 1175-R\$ 1.890,46 / 1178-R\$ 2.796,56 / 1176-R\$ 2.215,31 / 1177-R\$ 2.925,11 / 1182-R\$ 18.078,53 / 1186-R\$ 29.251,08 / 1179-R\$ 3.163,74 / 1183-R\$ 2.694,54 / 1180-R\$ 2.704,07 / 1184-R\$ 4.218,74 / 1181-R\$ 5.511,10 / 1185-R\$ 5.296,13 / **TOTAL -R\$ 135.138,93**

Informo que o passivo foi reconhecido tendo em vista que, à época, havia crédito orçamentário aprovado. Por equívoco, não foi formalizado prévio procedimento administrativo, razão pela qual foi solicitada a emissão de pré-empenhos, que terá natureza de despesa com elemento de despesa 3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, em cumprimento a Lei nº. 4.320/64.

Bodó/RN, 27 de março de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:A16EFEB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - CARTA CONVITE (2ª CHAMADA) Nº
001/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado final da Carta Convite nº 001/2023 (2ª CHAMADA), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para “CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”, essa CPL **DECLARA** como vencedora do certame a empresa ANDRADE JR ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA ME – CNPJ: 49.523.158/0001-35, com um valor de R\$251.952,00 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais).

Bom Jesus/RN, 27 de março de 2023.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Presidente da CPL

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:1DB334B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 050/2022**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 050/2022, pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOVEIS DE AÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Carona nº 004/2022. Licitante: **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME, CNPJ: 17.570.889/0001-45**. Assinatura do Aditivo: 27/03/2023. Vigência: 28/03/2023 a 28/03/2024.

Bom Jesus/RN, 27/03/2023

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:5B7D0A7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do artigo 74, III “c”, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da Contratação da empresa **GR8 SERVIÇOS DE T.I LTDA – CNPJ: 35.143.417/0001-33**, para prestação de serviços de solução Mobby Cidade e Moby Docs, na entrega de uma plataforma de comunicação, interação, processos eletrônicos, serviços digitais e gestão inteligência, para o município de Bom Jesus/RN, pelo valor total estimado de R\$115.719,50 (cento e quinze mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), a ser pago mensalmente de forma parcelada, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Bom Jesus/RN, 27 de março de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:CCE808DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 043/2023-GP**

PORTARIA Nº: 043/2023-GP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 03(três) diárias, no valor unitário de R\$1.186,20 (um mil cento e oitenta e seis reais e vinte centavos), totalizando o valor global de 3.558,60 (três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) para o Senhor João Batista Gomes Gonçalves, ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Brejinho/RN, Lotado no Gabinete Civil, para se deslocar à Brasília/DF, para participar da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado na St. De Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50 – Asa Sul – Brasília/DF, CEP: 70200-002, a ser realizado entre os dias 28 de março à 30 de março de 2023.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em 27 de março de 2023.

FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:35E624F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE CAIÇARA DO NORTE/RN**

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º A 6ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN, convocada pelo **Decreto nº 64/2023**, de 22 de Março de 2023, publicado no Diário Oficial da FEMURN, tem como objetivos:

- I – Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;
- Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;
- Garantir a devida relevância a participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 6ª Conferência municipal de saúde de Caiçara do Norte/RN.
- Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde do povo brasileiro e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde, Nacional, Estaduais e do Distrito Federal (2024-2027), os

Planos de Saúde Nacional e Estaduais e revisão dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2022 a 2025;

– Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade que parte do monitoramento as deliberações da 6ª Conferência Municipal de Caiçara do Norte/RN para a garantia dos direitos sociais e democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

§ 1º- para fins desta resolução considera-se: Processo ascendente: processo que surge numa esfera de competência e segue "ascendendo" para a esfera subsequente. A Conferência surge no município, segue para o Estado e, por fim, para a esfera Nacional;

§ 2º- Conferência Livre: de caráter deliberativo, as conferências livres fazem parte dos mecanismos de participação social em saúde, mas prescindem de processos oficiais, uma vez que não precisam seguir formalidades como quórum mínimo, representatividade por segmentos ou eleição de delegação para a etapa principal;

§ 3º- Pessoa: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no "Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero", o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino;

§ 4º- Pessoa Delegada/Representante de delegação: pessoa eleita para representar a sua localidade na esfera subsequente. Na esfera municipal é a participante eleita para representar o seu município na etapa estadual. Na esfera estadual e do Distrito Federal é a participante eleita para representar o seu estado ou Distrito Federal na etapa nacional. Nas Conferências Livres é a participante eleita para representar uma Conferência Livre na etapa de sua respectiva Unidade da Federação ou na etapa nacional;

§ 5º- Pessoas LGBTI+: este conceito será utilizado como referência aos sujeitos políticos que integram movimentos sociais de representação da população LGBTI+, optando-se por esta sigla em atenção à deliberação da 16ª Conferência Nacional de Saúde acerca dessa temática;

§ 6º- Eleição por via ascendente: processo de escolha de representantes de delegação realizado em uma das etapas da Conferência de Saúde para a etapa subsequente. Na etapa municipal são eleitas por via ascendente, as pessoas componentes da delegação do município na etapa estadual. Por sua vez, na etapa estadual, são eleitas, por via ascendente, representantes do estado na etapa nacional.

CAPÍTULO II DAS ETAPAS

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Caiçara do Norte do Norte/RN terá abrangência municipal e será realizada no dia 29 de março de 2023, no horário das 8:00 às 14:00hs, no espaço Cultural, situado à Rua Irmã Aloízia, sn – Centro, CEP: 59.592.000, Caiçara do Norte/RN.

§ 1º- A Etapa Municipal da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Caiçara do Norte, com base em Documento Orientador da 17ª da Conferência Nacional de Saúde, Regimento da 10ª Conferência Estadual de Saúde, e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios, dos Estados e da União, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§ 2º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal

§ 3º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até 10 dias após do término da Etapa Municipal..

§ 4º - Nas Conferências Municipais serão eleitos (as), de forma paritária, os (as) delegados (as) que participarão da Conferência Estadual, conforme previsto na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), e na Lei nº 8.142/1990.

§ 5º - Na Conferência Municipal será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e

comunicacionais, de acordo com o Manual de Acessibilidade, recomendado pela Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

§ 6º - O não cumprimento dos prazos e/ou realização da etapa prevista neste artigo não constituirá impedimento para a realização da Etapa Estadual.

Seção II

Da Etapa Municipal

Art. 3º A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde, com base no Documento Orientador e sem prejuízos de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades do Município de Caiçara do Norte/RN, formular propostas no âmbito municipal, do Estado e da União, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

Parágrafo único. Deverá constar no Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde o quantitativo de participantes de todas as atividades realizadas durante a Etapa Municipal.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde definirá o número de delegados (as) do Município que participarão da Etapa Estadual, observando-se a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e o Regimento da 10ª Conferência Estadual de Saúde

Seção III

Da Etapa Estadual

Art. 5º A Etapa Estadual terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador, elaborar propostas para Estados e União, e encaminhar à Comissão Organizadora Nacional o respectivo Relatório Final.

Parágrafo único. Deverá constar no Relatório Final da Etapa Estadual o quantitativo de participantes de todas as atividades realizadas referente à Etapa Municipal.

Art. 6º O Conselho Estadual de Saúde definirá o número de delegados (as) por Município de forma paritária que participarão da Etapa Estadual, observando-se a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, conforme Regimento da 10ª Conferência Estadual de Saúde

Art. 7º Na Etapa Estadual só poderão participar os(as) delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Municipais, os delegados(as) eleitos(as) pelo Conselho Estadual de Saúde, delegados(as) convidados(as), obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e os convidados(as) e observadores.

Art. 8º As inscrições dos (as) delegados (as), na Etapa Municipal, eleitos para participarem da 10ª CES serão realizadas pela comissão organizadora da Conferência Estadual.

Seção IV

Da Etapa Nacional

Art. 9º A Etapa Nacional da 17ª Conferência Nacional de Saúde ocorrerá em Brasília, de 02 a 05 de julho de 2023.

§ 1º - A 17ª Conferência Nacional de Saúde será presidida pelo Ministro de Estado da Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Ministério da Saúde.

§ 2º - A 17ª Conferência Nacional de Saúde será coordenada pelo (a) Presidente do Conselho Nacional de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Geral ou Secretária Geral da Comissão Organizadora.

§ 3º - Em virtude do processo de transição pelo qual passará o Pleno e a direção do Conselho Nacional de Saúde e buscando o fortalecimento e a continuidade dos processos organizativos e operacionais da 17ª Conferência Nacional de Saúde, o atual Presidente do Conselho Nacional de Saúde exercerá, após o término de seu mandato, a função

de Coordenador-Adjunto da Comissão Organizadora da 17ª Conferência Nacional em Saúde.

Art. 10 A Etapa Nacional da 17ª Conferência Nacional de Saúde será constituída por 6 (seis) momentos estratégicos:

- Plenária de Abertura;
- A Marcha em Defesa do SUS, da Democracia e da Saúde do Povo Brasileiro;
- Instâncias deliberativas
- Atividades autogestionadas; e
- Atividades de arte, cultura e educação Popular

Art. 11 São instâncias deliberativas da Etapa Nacional da 17ª Conferência Nacional de Saúde:

I – Grupos de Trabalho; e

II – Plenária Deliberativa.

§ 1º - Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por delegados (as), nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, com participação de Convidados (as), estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 2º - Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Nacional Consolidado.

§ 3º - A Plenária Deliberativa tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito nacional e internacional.

§ 4º - O Relatório aprovado na Plenária Deliberativa da 17ª Conferência Nacional de Saúde será apresentado na Plenária Final da Conferência e, posteriormente encaminhado ao Conselho Nacional de Saúde e ao Ministério da Saúde, devendo ser editado no primeiro trimestre de 2020 e amplamente divulgado, por meios eletrônicos e impressos, com versão em braille, e servirá de base para os processos posteriores de monitoramento e acompanhamento.

§ 5º - A Plenária Final da 17ª CNS será um momento de celebração aos lutadores sociais pela defesa do direito à saúde.

§ 6º - A 3ª Marcha em Defesa do SUS, da Democracia e da Saúde do Povo Brasileiro percorrerá a Esplanada dos Ministérios e se encerrará na Alameda dos Estados, onde o abaixo-assinado “Somos amigas e amigos das causas” será protocolado no Supremo Tribunal Federal (STF).

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 12 A 6ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia.” Tema proposto pela 17ª Conferência Nacional de Saúde, em virtude da referência celebratória aos 35 anos de promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde, a serem comemoradas em 2023.

Parágrafo único: Os eixos temáticos da 6ª Conferência Municipal de Saúde Nacional de Saúde e 17ª Conferência Nacional de Saúde

- O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
- IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 13 A 6ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária de Municipal de Saúde, com Coordenação Geral do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 14 O funcionamento da 6ª CMS se dará através da constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

Parágrafo único. Após a realização da Etapa Municipal, por um período de 1(um) ano, o sistema de conselhos de saúde desenvolverá atividades de monitoramento e devolutivas das deliberações da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 15 O relatório da Conferência Municipal deverá ser apresentado à Comissão Organizadora Estadual da 10ª Conferência Estadual de Saúde, até 10 (dez) dias do término da Etapa Municipal.

§ 1º O relatório da etapa Municipal deve conter no máximo 12 (doze) propostas prioritárias de âmbito municipal, sendo 03 (três) propostas por subeixo temático, a serem apresentadas em tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo, de modo que todos os eixos sejam contemplados no relatório final. .

§ 2º Os relatórios das Conferências devem conter no máximo 12 propostas prioritárias de âmbito estadual e nacional, sendo 04 propostas por subeixo temático.

§ 3º Caberá a Comissão de Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da Etapa Municipal, e ser encaminhado ao Conselho Estadual de saúde para subsidiar a 10ª Conferência Estadual de Saúde e a Etapa Nacional da 17ª Conferência Nacional de Saúde

CAPÍTULO V DAS COMISSÕES

Art. 16 A 6ª CMS será conduzida pelas seguintes comissões: I - Comissão Executiva;

- Comissão Organizadora;

- Comissão de Comunicação e Mobilização; IV - Comissão de Relatoria.

§ 1º A Comissão Executiva será composta por 02 membros, devendo serem ocupadas as vagas descritas nos incisos I e II por conselheiros (as) titular ou suplente do Pleno do Conselho Municipal de Saúde:

I – 01 Coordenador Geral

II – 01 Secretário Geral:

§ 2º A Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde será composta por 6 (seis) membros podendo ou não serem conselheiros (as), conforme descrito abaixo, além dos membros da Comissão Executiva, que também a integrarão:

- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde Caiçara do Norte/RN;

- 04 (quatro) conselheiros Municipais aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, sendo 02 (dois) conselheiros representantes do segmento usuários, 01 (um) conselheiro representante do segmento trabalhador em saúde e 01 (um) conselheiro representante do segmento governo

§ 3º A Comissão Organizadora apresentará ao Pleno do CMS proposta de composição para as Comissões de Comunicação e Mobilização e a Comissão de Formulação e Relatoria.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 17 À Comissão Executiva compete:

- Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

- Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;

- Garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da 6ª CMS;

- Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;

- Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência, considerando-se os gastos das comissões na participação das etapas preparatórias à Municipal;

- Propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, internet, entre outros), alimentação e outras;

VII - propor a lista dos (as) convidados (as) e delegados (as), obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 18 À Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde compete:

- Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores;

- Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Etapa Municipal;

- Promover, coordenar e supervisionar a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Estadual de Saúde;

- Elaborar e propor o Regimento da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN;

Art. 19 À Comissão de Relatoria compete:

- Disponibilizar a publicação do documento orientador e de textos de apoio para a 6ª Conferência Municipal de Saúde

- Propor nomes para compor a equipe de Facilitadores dos trabalhos dos grupos

III - elaborar o Relatório Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde;;

- Estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, do Relatório da Conferência Municipal à Comissão de Formulação e Relatoria da 10ª CES.

V - estimular a realização de atividades para discussão do Documento Orientador

Parágrafo único - A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação de Caiçara do Norte/RN na produção dos textos para a 6ª CMS.

Art. 20 À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:

- Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 6ª Conferência Municipal de Saúde, incluindo imprensa, internet e outras mídias;

- Promover a divulgação do Regimento da 6ª Conferência Municipal de Saúde

III - orientar as atividades de comunicação social da 6ª Conferência municipal de Saúde;

- Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes 6ª CMS;

Parágrafo único - A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação de Caiçara do Norte/RN no desenvolvimento das ações da 6ª CMS.

CAPÍTULO VII DOS PARTICIPANTES

Art. 21 A definição dos participantes da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

- Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;

- Étnico-Raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

- Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;

- Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados;

- Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas;

Art. 22 Os participantes da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN distribuir-se-ão em

I - Delegados(as), com direito a voz e voto; I

I - Participantes e convidados com direito a voz;

III . Observadores, sem direito a voz e voto;

Art. 23 Serão delegados na 6ª Conferência Municipal de Saúde:

I - Delegados indicados pela Gestão Municipal;

II - Delegados indicados por Entidades de Prestadores de Serviços de Saúde;

IV - Delegados indicados por Entidades de Trabalhadores de Saúde;

- Delegados indicados por Entidades e Movimentos de Usuários;

- Delegados natos do Conselho Municipal de Saúde - Conselheiros Municipais Titulares e Suplentes.

Art. 24 A inscrição para a 6ª Conferência Municipal de Saúde deverá ser feita formulário próprio o qual será disponibilizado no formato de google forms e no formato físico na sala do Conselho Municipal de Saúde, que funciona na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 25 Serão participantes para a 6ª Conferência Municipal de Saúde:

I - Representantes de órgãos, entidades e instituições;

II- Personalidades Municipais, com atuação de relevância na área de saúde e setores afins;

- III Movimentos Sociais;
 IV Convidados (as), com direito apenas a voz;
 V Observadores, sem direito a voz e voto;

Art. 26 As inscrições dos (as) delegados (as) para a Etapa Municipal da 6ª Conferência Municipal de Saúde deverão ser feitas junto à comissão organizadora em até no dia da realização da Etapa Municipal.

Art. 27 A comunicação dos (as) delegados (as) suplentes eleitos (as) em substituição às/aos delegados (as) titulares eleitos (as) poderão ser realizados até 5 (cinco) dias antes da data de realização da Etapa Estadual.

Parágrafo único – O (a) delegado (a) suplente deverá apresentar no momento do credenciamento ofício do Conselho Municipal de Saúde da cidade de origem com sua indicação como delegado titular na 10ª CES

Art. 28 Os participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 6ª Conferência Municipal de Saúde, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

Art. 29 Na etapa Municipal, serão eleitos 08 (oito), sendo 04 (quatro) delegados titulares e 04 (quatro) delegados suplentes para participação como delegado (a) estadual na 10ª CES, conforme Resolução do CNS nº 680/2022 e Regimento da 10ª.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 30 As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN caberão à dotação orçamentária consignada à Secretaria de Municipal de Saúde.

§ 1º A Secretaria de Municipal de Saúde arcará com as despesas referentes à alimentação de todos os delegados (as) e convidados (as).

§ 2º As despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação dos (as) delegados (as) municipais, para etapa estadual serão de responsabilidade do município de origem.

§ 3º As despesas com as etapas municipais, consoante art. 2º, serão custeadas pelos Fundos Municipais de Saúde.

§ 4º Os (as) delegados (as) suplentes eleitos (as) somente terão direito à deslocamento, hospedagem e alimentação, paga pela Secretaria Municipal de Saúde, quando configurado o seu credenciamento enquanto delegado (a), em substituição ao delegado (a) titular eleito (a).

§ 5º As despesas com o deslocamento e hospedagem dos (as) delegados (as) eleitos (as) para a 17ª CNS, a ser realizada em julho de 2023, em Brasília, desde que representantes do segmento usuário e profissionais de saúde, serão responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública do RN – SESAP/RN.

§ 6º As despesas com deslocamento e hospedagem dos (as) delegados (as), representantes do segmento gestor, eleitos (as) para a 17ª CNS, a ser realizada em julho de 2023, em Brasília, ficarão a cargo da gestão de seu município de origem.

CAPÍTULO IX DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 31 São instâncias de decisão na Etapa Municipal da 6ª Conferência Municipal de Saúde

I - Os grupos de trabalho;

II - A Plenária Final.

§ 1º O regulamento da Etapa Municipal, sistematizado pela Comissão Organizadora, será apreciado e aprovado, na Reunião do Pleno do CMS, anterior a realização da Etapa Municipal.

§ 2º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por delegados (as) nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de convidados (as), estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 3º Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Final.

§ 4º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos grupos de trabalho, bem como as moções de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional.

Art. 32 O Relatório Final da Conferência conterà as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da Etapa Municipal, devendo conter diretrizes nacionais para elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações em saúde.

Parágrafo único. O Relatório aprovado na Plenária Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde, sendo responsabilidade deste o envio das informações à Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 O Regimento da Etapa Municipal terá como referência o Regimento da Etapa Estadual da 10ª Conferência Estadual do Saúde

Art. 34 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 35 As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

Caiçara do Norte/RN, 21 de Março de 2023.

JOÃO PAULO DA SILVA BEZERRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:3E8D6983

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº010, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas para a integral aplicabilidade da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda:

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, determinou a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, após decorridos 02 (dois) anos da sua publicação oficial, ocorrida em 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabeleceu que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a referida Lei, conforme indicação expressa no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a sua aplicação combinada com os diplomas anteriores;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU, que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a “opção por licitar” pelo “regime licitatório anterior” seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa “manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória”;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 507/2023, do Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, de 22 de março do corrente ano, que que propôs orientações normativas com importantes reflexos sobre o prazo de vigência das regras postas nos estatutos de licitações a serem revogados pela Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, por ocasião do Acórdão nº 507/2023, firmou entendimento que: “os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a “opção por licitar ou contratar” pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31/03/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023”;

CONSIDERANDO que o Plenário do TCU, por meio do Acórdão nº 507/2023, ainda se posicionou no sentido de que: “a expressão legal ‘opção por licitar ou contratar’ contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado”.

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto fixa o marco temporal do regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal poderá optar por licitar ou contratar diretamente, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive licitações para registro de preço, desde que a opção seja expressa e justificada na fase preparatória, até **31 de março de 2023**, através de manifestação ou ratificação da autoridade competente.

§1º - A opção expressa a que se refere o caput será formalizada nos autos do processo licitatório ou de contratação direta.

§2º - Para os processos licitatórios ou de contratação direta que já foram iniciados, mas que não tiveram seus editais ou extratos de ratificação por contratação direta publicados, a autoridade competente deverá fazer a opção na forma do caput e do parágrafo anterior, até **31 de março de 2023**.

§3º - Os contratos ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preço, firmados na hipótese do caput deste artigo serão regidos pela legislação de escolha da autoridade competente até o término de suas vigências ou até a entrega definitiva do objeto, sendo possível admitir adesões às atas, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

§4º - Para fins deste Decreto, considera-se “Autoridade Competente” o Chefe do Executivo Municipal ou Secretário Municipal com atribuições para homologar o processo licitatório ou ratificar o processo de contratação direta.

Art. 3º - Os editais de licitação e os extratos dos contratos por contratação direta de que trata o art. 2º deste Decreto deverão, obrigatoriamente, ser publicados no Diário Oficial do Município até o dia **31 de dezembro de 2023**.

Art. 4º - As atas de registros de preço, dos órgãos e entidades dos demais entes da federação, inclusive as dos entes municipais em que o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN não figurou como participante, poderão ser utilizadas durante suas vigências, desde que autorizado pelo respectivo órgão gerenciador.

Art. 5º - Para os processos de licitação e contratação direta em tramitação na data da publicação deste Decreto, caso o ato de autorização não preencha os requisitos do caput deste artigo, a autoridade competente poderá proceder à sua complementação até **31 de março de 2023**.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 27 de março de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:2D88D4C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2022 - Processo
Administrativo n.º 2022.08.24.0155**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** L P LACTICINIOS, inscrita no CNPJ nº 11.696.607/0001-74; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 258.756,60** (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)

Caicó/RN, 07 de março de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:731AF670

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2022 - Processo
Administrativo n.º 2022.08.24.0155**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MULTFRIOS CAICÓ LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.965.661/0001-48; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 450.795,00** (quatrocentos e cinquenta mil, setecentos e noventa e cinco reais)

Caicó/RN, 07 de março de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:B237A0B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
022/2023**

Ref. Processo Licitatório MC/RN nº 2023.03.21.0032

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 144/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2023.03.21.0032** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 022/2023**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PARA A ÁREA DENOMINADA “COMPLEXO TURÍSTICO SANTA COSTA – ILHA DE SANTANA”, DESTINADA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “FESTA DE SANTANA 2023”, NOS DIAS 26, 27, 28 E 29 DE JULHO DE 2023, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Caicó/RN. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 28/03/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 10/04/2023 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 27 de março de 2023.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:69408759

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.441, DE 27 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre a denominação de João Evangelista de Araújo a Rua Projetada Antônio Lopes da Silva – 005, no bairro Canuto e Filhos, código de logradouro 012998, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica denominado de **João Evangelista de Araújo** a Rua Projetada Antônio Lopes da Silva - 005, no bairro Canuto e Filhos, código de logradouro 012998, e dá outras providências.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:AFF06557

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0494/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0494/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15499
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas
TIPO	DO Ambulância RGL – 2198

TRANSPORTE:				
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Hermison Cleber Santos Nogueira, para realizar cirurgia na Pronto-clínica Dr. Paulo Gurgel, em Natal/RN, no dia 23/03/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de março de 2023.

Gedson Nogueira Santos
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E52B0ED8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0498/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0498/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Augusto Alves de Azevedo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 23/03/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9CE1A151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0499/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0499/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1998242
DOCUMENTOS:	CPF: 047.xxx.xxx-76
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas

TIPO DO TRANSPORTE: VAN OGE – 5F12				
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Franksene Silva de Azevedo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 24/03/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	24/03/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:41F7C7DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0500/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0500/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORARIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Joaquim Tiburcio de Assis, para realizar consulta na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 24/03/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	24/03/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8F161751

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0501/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0501/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	10002-1
DOCUMENTOS:	CPF: 539.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORARIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	DO SPIN QYX – 6B34
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Iane Cristine S. De Azevedo, para realizar consulta e exame no Hospital SARAH, em Fortaleza/CE, no dia 24/03/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Fortaleza/CE	24/03/2023	RS 110,00	RS 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A8CEA2DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0502/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0502/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11832
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Veronica Dantas de Oliveira, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 24/03/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	24/03/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1D04DCA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0504/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0504/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORARIO DE SAÍDA:	09:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SBL – 8C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Buscar o (a) paciente Vera Lucia dos Santos Ribeiro, por ter recebido alta do Hospital Luiz Antônio, em	

Natal/RN, no dia 26/03/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	26/03/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:0600C957

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0505/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0505/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	13:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Terezinha Edyvirgens de Souza, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 26/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	26/03/2023	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:68E402C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 156 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 163/2023 - PGM;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **AILA SABRINA DE MEDEIROS SOARES**, do cargo de Provimento em Confiança de Assessora Jurídica, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:E74AFC03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 157 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2023.02.28.0077;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **VICTÓRIA JACKELINE DE ARAÚJO LIMA**, Auditora Fiscal Tributário, matrícula nº 1.5334, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:09C11271

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158 / 2023**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 2022.11.21.0048;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO DEFINITIVA**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **MÁRCIA GOVEIA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1.2208/1, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8E23E531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159 / 2023

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº 2022.11.23.0068;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **JECLEIDE NASCIMENTO DE AZEVEDO**, Matrícula nº 1.5153/1, ocupante do cargo de Cozinheira, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 02 (dois) anos, na qual o servidor terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9F873534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do Processo nº 2023.01.16.0043;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária, **LAIS VALE DE MELO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.5235/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo máximo de 02(dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8E8D6599

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
000003/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2023
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2023, a vista do Parecer nº. 53/2023 da Procuradoria do Município, PROCESSO Nº. 321.007/2023, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93, para contratação do artista Roberto Diogo de Oliveira, inscrito no CPF sob nº. 056.293.704-80, para apresentação no período de março a dezembro do corrente ano no Forró dos Idosos, com valor global de R\$ 22.950,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais). Campo Redondo/RN, 23 de março de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:BDC27739

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADO: ROBERTO DIOGO DE OLIVEIRA, INSCRITO NO CPF SOB Nº. 056.293.704-80. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA ROBERTO DIOGO DE OLIVEIRA, PARA APRESENTAÇÃO NO PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, NO FORRÓ DOS IDOSOS. VALOR UNITÁRIO: R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 DE MARÇO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023. DATA DA ASSINATURA: 24 DE MARÇO DE 2023. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL / ROBERTO DIOGO DE OLIVEIRA - CPF: 056.293.704-80 - CONTRATADO

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:7BC6AEFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.392, DE 24 DE MARÇO DE 2023

EMENTA: *Disciplina, no âmbito do Município de Caraúbas, a aplicação da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei tem por objetivo disciplinar dispositivos previstos pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, versando sobre a realização de licitações e celebração de contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caraúbas/RN.

Art. 2º - As presentes disposições abrangem todos os Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, Autarquias, Fundos Especiais e as demais entidades vinculadas ao Município de Caraúbas.

Parágrafo único. Nas contratações realizadas com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverá ser observada a lei ou a regulamentação específica da modalidade de transferência, quando assim determinado.

Art. 3º - Com base na Lei Orgânica e na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Caraúbas, será de competência das Secretarias Municipais e dos demais órgãos demandantes, o desenvolvimento da fase preparatória e a instrução dos processos licitatórios, bem como de outras atribuições previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, dentre as quais:

I - a elaboração da pesquisa de preços, em consonância com as normativas definidas em regulamento municipal;

II - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em Estudo Técnico Preliminar - ETP, quando for o caso, nos termos disciplinados em regulamento municipal; e,

III - a elaboração de Termo de Referência - TR, nos termos disciplinados em regulamento municipal.

CAPÍTULO II DA RECEPÇÃO DAS NORMAS

Art. 4º - As normativas definidas em regulamentos da União editados para a execução da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas supletiva ou subsidiariamente no âmbito do Município de Caraúbas, conforme o caso.

§ 1º - No edital da licitação, confeccionado com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão constar expressamente os regulamentos aplicáveis ao procedimento.

§ 2º - A adesão parcial às normas editadas nos regulamentos da União, não impede o Município de tratar da matéria futuramente, bem como complementar a regulamentação no que entender necessário.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL MUNICIPAL

Art. 5º - O Município regulamentará, por Decreto, a elaboração do Plano de Contratações Anual Municipal, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

CAPÍTULO IV DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Seção I

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 6º - As licitações realizadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021, serão conduzidas por Agentes de Contratação, auxiliados por equipes de apoio, designados pela autoridade competente.

§ 1º - Os Agentes de Contratação e os membros das equipes de apoio poderão ser servidores efetivos ou comissionados da Administração Pública;

§ 2º - O Pregoeiro será um dos Agentes de Contratação, o qual ficará designado para a condução do procedimento denominado Pregão.

§ 3º - Caberá ao município regulamentar, por Decreto, a competência, atribuições do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão.

Seção II

Da Comissão de Contratação

Art. 7º - Nas hipóteses de licitações realizadas na modalidade de diálogo competitivo ou que envolvam bens ou serviços especiais, será nomeada Comissão de Contratação, composta no mínimo por 3 (três) membros, designados preferencialmente entre os servidores efetivos, comissionados ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública.

Seção III

Da Comissão de Especial

Art. 8º - Quando se tratar de licitação na modalidade de concurso ou de certame licitatório que utiliza o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o procedimento deve ser conduzido por Comissão Especial, composta conforme despacho da autoridade superior e contando, pelo menos, com o Agente de Contratação e equipe de apoio, podendo ser convocados outros membros, quando necessários.

Parágrafo Primeiro. A convocação de outros membros para a formação da Comissão Especial referida no caput, ocorrerá entre pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, sejam agentes públicos ou não.

Parágrafo Segundo. O agente de contratação ou a comissão de contratação não se responsabilizará pelas especificações técnicas dos objetos, pela validação da pesquisa de preço e pelas decisões que envolvam discricionariedade da Administração.

Seção IV

Do Apoio ao Agente de Contratação e à Comissão

Art. 9º - O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação ou a Comissão Especial podem contar com o apoio da Procuradoria-Geral e de setores técnicos para o desempenho das funções essenciais à condução da licitação.

Parágrafo Único. O apoio a ser prestado pelos setores mencionados no caput deve se dar por meio de manifestações ou pareceres nas solicitações de esclarecimentos, impugnações, nas exigências de requisitos técnicos das propostas, na análise dos requisitos de habilitação, especialmente quando se tratar de exigências de qualificação técnica e financeira, dentre outros.

CAPÍTULO V DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 10 - Compete à Secretaria requisitante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, o qual deverá evidenciar o problema a ser resolvido para a satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso conclua-se pela viabilidade da contratação.

§ 1º - É obrigatória a elaboração do ETP, nos termos do art. 18, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

I - cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço e maior retorno econômico;

II - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Poder Executivo do Município de Caraúbas, bem como por ocasião da prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo Município;

III - de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou da contratação direta, supere a importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), exceção feita aos processos de credenciamento;

IV - obras e serviços de engenharia cujo valor estimado supere o limite disposto no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;

V - serviços terceirizados com regime de dedicação de mão de obra cujo valor estimado supere o limite disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI - quando da utilização de recursos descentralizados pela União, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE; e,

VII - quando houver necessidade de audiência ou consulta pública.

§ 2º - A obrigatoriedade da elaboração do ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas, enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e do § 7º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - Os ETP's para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§ 4º - A alocação de riscos do objeto a ser licitado será confeccionada quando necessária, a depender da complexidade do objeto, devidamente atestada pela Secretaria demandante, e à análise de conveniência e oportunidade da Administração.

§ 5º - A descrição do objeto, considerando o seu ciclo de vida será confeccionada quando necessária, a depender da complexidade do objeto, devidamente atestada pela Secretaria demandante, e à análise de conveniência e oportunidade da Administração.

CAPÍTULO VI DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 11 - O Sistema de Registro de Preços diz respeito a um procedimento auxiliar das licitações e das contratações públicas, utilizado como instrumento para facilitar a atuação da Administração, com vistas ao atendimento de necessidades futuras do Município.

Art. 12 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 13 - Os órgãos e entidades municipais poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes de outros órgãos e entidades federais, estaduais, distritais e municipais.

Parágrafo Único - Na qualidade de órgão gerenciador, os órgãos e entidades municipais poderão disponibilizar suas Atas de Registro de Preços para adesão por outros órgãos e entidades municipais.

Art. 14 - Os órgãos e entidades municipais poderão realizar contratações diretas, mediante o sistema de registro de preços, mesmo não havendo outros órgãos participantes.

Parágrafo Único - Caberá ao município regulamentar os procedimentos administrativos relativos ao Sistema de Registro de Preços.

CAPÍTULO VII DA CRIAÇÃO DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Art. 15 - Fica criada a Comissão Administrativa de Prevenção e Resolução de Conflitos, para a solução de controvérsias entre o Município de Caraúbas e particulares submetidas à Lei Federal nº 14.133/2021, referentes, em especial, ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por qualquer das partes e ao cálculo de indenizações.

Parágrafo Único. Os estudos para a definição da estrutura, da competência, da composição, do funcionamento e dos procedimentos para a resolução de controvérsias pela Comissão Administrativa de Prevenção e Resolução de Conflitos deverão ser detalhados em regulamento municipal.

Art. 16 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de março de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CB1E92FC

EMENTA: *Denomina de Francisco Lopes Vieira, a Guarda Municipal de Caraúbas – RN e dá outras providências.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “**FRANCISCO LOPES VIEIRA**” a **GUARDA MUNICIPAL** do município de Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de março de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CC7168EB

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 078/2023-GP.

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Secretário(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** a Sra. **ELINUZE BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, onde irá participar da **Assembleia Ordinária do Colegiado do COEGEMAS/RN**, que será realizada nas dependências do Auditório do Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE), localizado na Av. Coronel Estevam, nº 3897, no dia **30 de março de 2023**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no **caput** do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão de diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 27 de março de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4A5662A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA COMPLEMENTAR Nº 003 REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 044/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1123007/2022**

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.393, DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

Às **09:00** do dia **27 de março de 2023**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, reuniu-se a Comissão para proceder com a sessão pública destinada ao **resultado do julgamento de habilitação, bem como, resultado final do procedimento licitatório** cuja sessão inicial aconteceu no dia 16 de fevereiro às 09h, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Girleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou os procedimentos da mesma;

Considerando a sessão pública que aconteceu no dia 16 de fevereiro (quinta-feira) de 2023 às 09h, na qual, houvera a participação das empresas **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME, CNPJ nº 06.050.403/0001-21** e **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 40.998.734/0001-26**;

Considerando que a empresa supracitada, provisoriamente classificada em primeiro lugar no procedimento licitatório, fora **CONVOCADA** para no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a realizar a **PROVA DE CONCEITO (AMOSTRAGEM)** presente no ITEM 56 do Edital e ITENS 8 e 9 do Termo de Referência, Anexo I, conforme publicação da ata da sessão pública dia 22/03/2023, edição 2996;

Considerando que no dia 15 de março de 2023, a Secretaria Municipal de Administração através do Sr. Hudson Saldanha de Lima, Chefe de Departamento Pessoal expediu o Memorando Nº 031/2023-SMA cujo tratava do Relatório da Avaliação da Amostra (Prova de Conceito), na qual, segundo Relatório anexo ao referido memorando de encaminhamento, fora considerada **APROVADA por satisfazer os critérios de avaliação e requisitos técnicos**, conforme previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

Considerando a necessidade da contratação em lide, bem como, a garantia da celeridade processual, a licitante **fora convocada** a se fazer presente na sessão pública destinada à **abertura de documento de habilitação e resultado** do procedimento licitatório cujo aconteceria hoje **dia 27/03/2023 (segunda-feira) às 09h**;

Considerando que aberta a sessão pública no dia 27/03/2023 às 09h, fora constatada a presença da empresa **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME, CNPJ nº 06.050.403/0001-21**.

DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Considerando que no dia 15 de março de 2023, a Secretaria Municipal de Administração através do Sr. Hudson Saldanha de Lima, Chefe de Departamento Pessoal expediu o Memorando Nº 031/2023-SMA cujo tratava do Relatório da Avaliação da Amostra (Prova de Conceito), na qual, segundo Relatório anexo ao referido memorando de encaminhamento, fora considerada **APROVADA por satisfazer os critérios de avaliação e requisitos técnicos**, conforme previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

Considerando que, aberto os documentos de habilitação da empresa **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME, CNPJ nº 06.050.403/0001-21** fora verificado pelo Pregoeiro que a mesma cumpria todos os requisitos editalícios.

Diante do exposto, ACOLHO o Relatório de Avaliação da Amostra supracitado, e, **DECLARO HABILITADA** a licitante por cumprimento à todas exigências do edital, atendendo as qualificações jurídica, fiscal, financeira e técnica, estando, portanto, **HABILITADA** nos autos processuais.

DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO

Conforme a aceitabilidade das propostas e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa: **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME, CNPJ nº 06.050.403/0001-21**, saiu vencedor no **LOTE 1** totalizando o valor global de **R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**.

DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

Considerando o disposto no ITEM 55.1 do Edital “A licitante vencedora deverá no prazo de 24 (vinte quatro horas) horas apresentar ao pregoeiro, uma nova proposta após os lances, para anexar aos autos”.

Conforme elencado acima, fica **CONVOCADA** a empresa **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME, CNPJ nº 06.050.403/0001-21** a expedir nova proposta de preços no prazo de 24h (vinte e quatro) horas com os valores atualizados após a etapa de lances/negociação.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. **Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para recursos, haja vista que o licitante TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 40.998.734/0001-26 não se fez presente na sessão pública**. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:15 h do dia 27/03/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Equipe de Apoio

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Equipe de Apoio

Licitante:

06.050.403/0001-21 Keilla Taise Lopes de Matos - ME

CAIO MAURICIO LOPES DE SOUZA

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:41CFD17B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **12 de abril de 2023, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS POR MEIO DA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE JARDINAGEM E CONTROLE DE ERVAS DANINHAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 27 de março de 2023

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:A2ABC802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO AUTORIZATIVO REFERENTE À PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETIVO PRETENDIDO: Solicitação de medidas administrativas versando sobre a contratação de pessoa jurídica visando a confecção de urnas funerárias, ornamentação e traslado fúnebre, atendendo as necessidades da Secretaria Solicitante/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo que constam nos autos, nos termos do art. 9 da Resolução nº 28 de 15 de dezembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e, compulsado pelo ímpeto da estrita legalidade em consonância com os princípios insertos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, e, em conformidade com o texto abaixo e em atenção à solicitação exarada nos presentes autos.

Art. 9º. No âmbito da jurisdição deste Tribunal de Contas, os atos e procedimentos administrativos concernentes à realização da despesa pública orçamentária deverão ser executados diretamente por cada órgão ou entidade estadual ou municipal interessados, aos quais compete, obrigatoriamente:

I – abrir caderno processual próprio para juntada das peças necessárias para a instrução dos autos do processo administrativo correspondente a cada despesa objeto de execução;

II – protocolar o processo, apondo na capa deste, etiqueta contendo:

a) identificação da unidade administrativa executora da despesa;

b) número sequencial de processo; c) data do protocolamento;

d) nome da unidade administrativa interessada na execução da despesa; e

e) assunto, consistente, este, no objeto da despesa;

III – juntar os documentos pertinentes à realização da despesa na ordem cronológica da sua expedição, distribuindo-os por tantos volumes quanto forem necessários, obedecido, para cada um, o quantitativo máximo de trezentas folhas; e IV – numerar e rubricar todas as folhas dos autos, sequencialmente, à medida que neles vá sendo entranhado cada documento.

Parágrafo único. Sempre que determinado processo guarde relação de dependência para com outro, faz-se obrigatória a juntada por anexação dos mesmos, adotando-se para tanto a seguinte metodologia:

I – considerar como capa do processo objeto da juntada a capa do processo principal, sob a qual, obrigatoriamente, se aporão as capas dos processos acessórios;

II – colocar o conteúdo do processo principal sobreposto aos dos processos acessórios, formando um conjunto único, de modo que, sempre, o processo mais novo seja posto sob o mais antigo;

III – manter a numeração constante das folhas do processo principal e, dando seguimento a esta sequência numérica, renumerar e rubricar as folhas dos processos anexados, da primeira à última;

IV – lavrar o “Termo de Juntada por Anexação”, apondo-o ao final dos autos do processo mais antigo; V – anotar na capa do processo principal o número de cada processo acessório, devidamente juntado;

e

VI – registrar, em sistema próprio, quando existente, a juntada por anexação.

Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celeridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 101/2000, Resolução nº 28/2020-TCE e as Súmulas e Notas Jurisprudenciais dos Colegiados de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União. Autue-se nos termos do Art. 9 da Resolução nº 28/2020-TCE e Art. 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Atendendo as diretrizes necessárias a publicação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, consoante ao disposto no Inciso I e Parágrafo Primeiro do Art. 3º do Decreto Municipal nº 22/2023, de 14 de março de 2023, autorizo o prosseguimento do feito visando a contratação de pessoa jurídica visando a confecção de urnas funerárias, ornamentação e traslado fúnebre, atendendo as necessidades da Secretaria Solicitante/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações e Contratos para as medidas administrativas pertinentes e posterior encaminhamento à Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico.

Dê-se prosseguimento ao rito processual.

Caraúbas/RN, 27 de março de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito no Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:903784D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **17 de abril de 2023, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS LP (CFTV -LP) NAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE CARAÚBAS/RN, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARES DE GERENCIAMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TREINAMENTO DE USUÁRIOS E GARANTIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 27 de março de 2023

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CFDB78A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA COMPLEMENTAR Nº 003 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1124002/2022

Às **14:00** do dia **27 de março de 2023**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, reuniu-se a Comissão para proceder com a sessão pública destinada ao **resultado do julgamento de habilitação, bem como, resultado final do procedimento licitatório** cuja sessão inicial acontecera no dia 16 de fevereiro às 14h, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Girleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou os procedimentos da mesma;

Considerando a sessão pública que acontecera no dia 16 de fevereiro (quinta-feira) de 2023 às 14h, na qual, houvera a participação das empresas **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME, CNPJ nº 06.050.403/0001-21** e **TINUS INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 35.408.525/0001-45;**

Considerando que a empresa supracitada, provisoriamente classificada em primeiro lugar no procedimento licitatório, fora **CONVOCADA** para no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a realizar a **PROVA DE CONCEITO (AMOSTRAGEM)** presente no ITEM 56 do Edital e ITENS 8 e 9 do Termo de Referência, Anexo I, conforme publicação da ata da sessão pública dia 22/03/2023, edição 2996;

Considerando que no dia 15 de março de 2023, a Secretaria Municipal da Receita através dos servidores: Fábio de Brito Praxedes, Sanzia Cristina da Silva Fernandes e Viviany Linhares de Oliveira, membros da Comissão de Avaliação da PoC, expediram o Memorando Nº 005/2023-SMR cujo tratava do Relatório da Avaliação da Amostra (Prova de Conceito), na qual, segundo Relatório anexo ao referido memorando de encaminhamento, fora considerada **APROVADA por satisfazer os critérios de avaliação e requisitos técnicos**, conforme previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

Considerando a necessidade da contratação em lide, bem como, a garantia da celeridade processual, a licitante **fora convocada** a se fazer presente na sessão pública destinada à **abertura de documento de habilitação e resultado** do procedimento licitatório cujo aconteceria hoje **dia 27/03/2023 (segunda-feira) às 14h**;

Considerando que aberta a sessão pública no dia 27/03/2023 às 14h, fora constatada a presença das empresas **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME, CNPJ nº 06.050.403/0001-21 e TINUS INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 35.408.525/0001-45** na sessão pública.

DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Considerando que no dia 15 de março de 2023, a Secretaria Municipal da Receita através dos servidores: Fábio de Brito Praxedes, Sanzia Cristina da Silva Fernandes e Viviany Linhares de Oliveira, membros da Comissão de Avaliação da PoC, expediram o Memorando Nº 005/2023-SMR cujo tratava do Relatório da Avaliação da Amostra (Prova de Conceito), na qual, segundo Relatório anexo ao referido memorando de encaminhamento, fora considerada **APROVADA por satisfazer os critérios de avaliação e requisitos técnicos**, conforme previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

Considerando que, aberto os documentos de habilitação da empresa **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME, CNPJ nº 06.050.403/0001-21** fora verificado pelo Pregoeiro que a mesma cumprira todos os requisitos editalícios.

Diante do exposto, ACOLHO o Relatório de Avaliação da Amostra supracitado, e, **DECLARO HABILITADA** a licitante por cumprimento à todas exigências do edital, atendendo as qualificações jurídica, fiscal, financeira e técnica, estando, portanto, **HABILITADA** nos autos processuais.

DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO

Conforme a aceitabilidade das propostas e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa: **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME, CNPJ nº 06.050.403/0001-21**, saiu vencedor no **LOTE 1** totalizando o valor global de **R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais)**.

DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

Considerando o disposto no ITEM 55.1 do Edital “A licitante vencedora deverá no prazo de 24 (vinte quatro horas) horas apresentar ao pregoeiro, uma nova proposta após os lances, para anexar aos autos”.

Conforme elencado acima, fica **CONVOCADA** a empresa **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME, CNPJ nº 06.050.403/0001-21** a expedir nova proposta de preços no prazo de 24h (vinte e quatro) horas com os valores atualizados após a etapa de lances/negociação.

DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE RECURSO

O licitante **TINUS INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 35.408.525/0001-45** demonstrou intenção de recurso em razão dos seguintes fatos:

O licitante questiona o procedimento adotado na Prova de Conceito (PoC);

Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados são em nome de **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME, CNPJ nº 06.050.403/0001-21**, não sendo no nome da “**AGILI**” conforme deveria.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. **Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para recursos, haja vista que o licitante TINUS INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 35.408.525/0001-45 demonstrou intenção de recurso**. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 15:00 h do dia 27/03/2023, cuja ata foi

lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Equipe de Apoio

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Equipe de Apoio

Licitante:

06.050.403/0001-21 Keilla Taise Lopes de Matos- ME

CAIO MAURICIO LOPES DE SOUZA

35.408.525/0001-45 Tinus Informatica LTDA

ALDYR DE OLIVEIRA LIMA FILHO

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:784AC9B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público para ciência dos interessados que tendo em vista o Processo Licitatório na modalidade Pregão eletrônico nº 005/2023, com abertura marcada para o dia 15/03/2023 às 09:00 horas, ter dado fracassado, será marcado uma nova sessão para o dia 12/04/2023, no mesmo horário, sobre o numero pregão eletrônico 13/2023, objetivando o registro de preços para Aquisição de veículo motocicleta zero km para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Endemias. O novo edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 28 de março de 2023.

27 de Março de 2023.

MARIA DA PAZ DANTAS.

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:7A46AD76

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2023
PREGÃO ELETRONICO 03/2023

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA CPF/CNPJ: 21.972.444/0001-69 estabelecido(a) à Rua JOAO TEOFILIO DEUCHER 55 GALPAO CENTRO - BOM RETIRO-SC, saiu vencedora nos itens:

Computador (desktop-básico) especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads frequência de 3.0 ghz; unidade de armazenamento ssd 240 gbi interface pciemve m.2, memória ram de 8gb, em 2 módulos idênticos de 4gb cada, do tipos dramddr42666mhzmhzousuperior, operando em modalidade dual channel. A placa principal deve ter arquitetura atx, micro atx, btx ou micro btx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no www.formfactors.org organismo que define os padrões existentes.

Possuir pelo menos 1 slot pci-express 2.0x16 ou superior. Valor total de R\$ 11.690,00

OBJETO: aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DE SAÚDE, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde Municipais, incluindo contemplações do Fundo Municipal de Saúde através de Emenda Parlamentar Proposta Nº 10292.556000/1220-06 (contemplada) e Recursos de Programa/Ação, Proposta Nº 10292.556000/1220-07 (contemplada) e Proposta 10292.556000/1220-03 (contemplada).

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de março de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

p/ Órgão Gerenciador e

RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA

p/ Fornecedor

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:65A65F00

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023
PREGÃO ELETRONICO 03/2023

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA CPF/CNPJ: 45.579.602/0001-83 estabelecido(a) à Rua Bruno Maia de Melo 81 SALA 02 MANGABEIRA - JOÃO PESSOA-PB, saiu vencedora nos itens:
Computador (desktop-avançado)

telefone celular rural de mesa,
Tela de projeção

Valor total
R\$ 11.944,00

OBJETO: aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DE SAÚDE, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde Municipais, incluindo contemplações do Fundo Municipal de Saúde através de Emenda Parlamentar Proposta Nº 10292.556000/1220-06 (contemplada) e Recursos de Programa/Ação, Proposta Nº 10292.556000/1220-07 (contemplada) e Proposta 10292.556000/1220-03 (contemplada).

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de março de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e

MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA

P/ Fornecedor

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:811F071E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para atender as necessidades da Administração Direta de Ceará-Mirim, conforme Edital 01/2023 da Lei complementar 038/2023 do município, informa que devido ao alto número de inscritos no Processo Seletivo, não será possível a divulgação do Resultado Preliminar na data de hoje (27/03/2023). Informamos ainda que, a data da divulgação do Resultado Preliminar será dia 29/03/2023, a data dos recursos passa a ser dia 31/03/2023 e a divulgação do Resultado Final estará disponível no dia 03 de abril de 2023, no Diário Oficial da FEMURN e nas páginas Oficiais da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

MARCO ANTÔNIO MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7F6199C8

**SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 01/2023**

À Vista das Manifestações anteriores e com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do parecer Jurídico constante nos autos, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA CNPJ Nº 07.797.967/0001-95, que **CONSISTIRÁ** na Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública no importe de **R\$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais)**.

Ceará-Mirim/RN, 27 de março de 2023.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Diretor Geral

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:F4B7EB03

**SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023 PROCESSO Nº 26/2023**

Contratante: SAAE de Ceará Mirim – RN.

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Valor: R\$ 4.260,00 (quatro mil duzentos e sessenta reais).

Unidade Orçamentária

Unidade Orçamentária – 02- 016 (SAAE);

Projeto/Atividade – 2062 (Manutenção das atividades do SAAE).

Elemento de Despesa – 339039 (Outros serviços de terceiros -PJ).

Fonte de Recursos – 1899000 (recurso ordinário);

Vigência: 27/03/2023 a 31/12/2023

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Assinaturas:

Pela Contratante, Ronaldo Marques Rodrigues (Diretor Geral).

Pela Contratada, Rudimar Barbosa dos Reis.

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:ABBD501E

SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 02/2023

À Vista das Manifestações anteriores e com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, bem como do parecer Jurídico constante nos autos, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: WALDEMIR BARBOSA FERREIRA ME - CNPJ Nº 41.064.055/0001-42, que **CONSISTIRÁ** na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), INCLUINDO SUPORTE PRESENCIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Ceará-Mirim/RN, 27 de março de 2023.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Diretor Geral

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:5E3E71AB

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023 PROCESSO Nº 27/2023

Contratante: SAAE de Ceará Mirim – RN.
Contratada: WALDEMIR BARBOSA FERREIRA ME CNPJ/MF nº 41.064.055/0001-42.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), INCLUINDO SUPORTE PRESENCIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Unidade Orçamentária

Unidade Orçamentária – 02- 016 (SAAE);
Projeto/Atividade –2062 (Manutenção das atividades do SAAE).
Elemento de Despesa – 339039 (Outros serviços de terceiros - PJ).
Fonte de Recursos – 1899000 (recurso ordinário);

Vigência: 27/03/2023 a 31/12/2023.

Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Assinaturas:

Pela Contratante, RONALDO MARQUES RODRIGUES (Diretor Geral).

Pela Contratada, WALDEMIR BARBOSA FERREIRA.

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:5B651CBB

SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 03/2023

À Vista das Manifestações anteriores e com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, bem como do parecer Jurídico constante nos autos, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: SEK INFORMÁTICA CNPJ Nº 30.164.351/0001-07, que **CONSISTIRÁ** na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALIMENTAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE CEARÁ-MIRIM/RN, no valor total de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Ceará-Mirim/RN, 27 de março de 2023.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Diretor Geral

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:629C98D2

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023 PROCESSO Nº 50/2023

Contratante: SAAE de Ceará Mirim – RN.

Contratada: SEK INFORMÁTICA CNPJ/MF nº 30.164.351/0001-07.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALIMENTAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Valor: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Unidade Orçamentária

Unidade Orçamentária – 02- 016 (SAAE);
Projeto/Atividade –2062 (Manutenção das atividades do SAAE).
Elemento de Despesa – 339039 (Outros serviços de terceiros - PJ).
Fonte de Recursos – 1899000 (recurso ordinário);

Vigência: 27/03/2023 a 31/12/2023.

Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Assinaturas:

Pela Contratante, RONALDO MARQUES RODRIGUES (Diretor Geral).

Pela Contratada, SILENE SOARES DAS NEVES SOUZA.

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:DB6679EB

SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 04/2023

À Vista das Manifestações anteriores e com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, bem como do parecer Jurídico constante nos autos, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: CERTMAIS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA - CNPJ Nº 31.014.048/0001-82, que **CONSISTIRÁ** na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL PJ A3, PF A3 COM TOKEN PARA REALIZAR CONSULTAS NA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, ENVIO DA GFIP, RAIS, DIRF E PARA ENVIAR OS BALANÇOS, JUNTO AO TCE-RN, no valor de R\$ 1.155,00 (mil cento e cinquenta e cinco reais).

Ceará-Mirim/RN, 27 de março de 2023.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Diretor Geral

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:66F89F45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, incluindo mão de obra, equipamentos, peças e insumos, visando atender o Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira e Centro de Saúde (SUS), incluindo mão de obra e equipamentos necessários, a fim de atender as necessidades ao reforço da segurança**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 28 de março de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:7B2055D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de empresa especializada em manutenção e restauração de equipamentos situados no município de Ceará-Mirim/RN**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 01 (um) dia útil, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 28 de março de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:D9AA4F4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria técnica, consultoria, orientação e cumprir o cronograma de obrigações fiscais das Unidades Executoras ante à Receita Federal do Brasil (RFB), conforme anexos I e II, a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação Básica**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 01 (um) dia útil, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 28 de março de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:4C32BC8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Contratação de Empresa Especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos próprios do município no Hospital Municipal Dr. Percílio, o Município de Ceará-Mirim é Referência em Obstetrícia da 3ª Região de Saúde – Mato Grande**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 28 de março de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:520B8199

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de consultoria técnica especializada para elaborar do Projeto Básico de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do município, visando atender a demanda, por até 60 (sessenta) meses, objetivando subsidiar a licitação para contratação de empresa especializada em serviços de limpeza urbana no Município de Ceará-Mirim/RN**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 01 (um) dia útil, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 28 de março de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:5734405C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO- EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO 011/2023-PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1247/20223

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 16/03/2023 na edição sob n.º 2992 e código identificador: A2DE6DEE e 91F1222F.

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

VALOR: RS 25.380,43 (VINTE CINCO MIL, TREZENTOS OITENTA REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)

LEIA-SE:

VALOR: RS 29.740,43 (VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)

Cerro Cora/RN, 27 de MARÇO de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:6D9389AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1041/2023 TOMADA DE
PREÇO Nº 003/2023

A PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE A LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023, COM ABERTURA MARCADA PARA O DIA **06/04/2023 ÀS 09:00 HORAS**, FOI PRORROGADA PARA O DIA **11/04/2023 ÀS 09:00 HORAS**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PISO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ JULIANO NETO NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DE E-MAIL cplcerrocorarn@gmail.com.

CERRO CORA/RN, 27 DE MARÇO DE 2023.

ANA PAULA DE BARROS

Presidente Da CPL

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:622F2F4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO
002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1041/2023**

RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE A TOMADA DE PREÇO 002/2023, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS DA COMUNIDADE VÁRZEA DOS FÉLIX (FASE 2) FOI DECLARADA **DESERTA** PELA AUSÊNCIA DE INTERESSADOS NO CERTAME. TORNA PÚBLICO, AINDA, A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL COM NOVA DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO.

REPUBLICAÇÃO

O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, NOS HORÁRIOS DAS 08H ÀS 12H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS) OU ATRAVÉS DO E-MAIL cplcerrocorarn@gmail.com. A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 18/04/2023. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DE E-MAIL.

CERRO CORA/RN, 27 DE MARÇO DE 2023.

ANA PAULA DE BARROS,

Presidente da Cpl.

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:07BFFB41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1391/2023 INEXIGIBILIDADE Nº
012/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA LICENÇA DE USO ANUAL DO SOFTWARE SISTEMA DE PREÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA – ME, CNPJ 26.776.175/0001-89, AV.

CUNHA DA MOTA, 79, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59.600-160.

VALOR: R\$ 5.900,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS)

BASE LEGAL: ART. 25, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 27 DE MARÇO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:F3C72FBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 1391/2023 INEXIGIBILIDADE Nº: 012/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne CONTRATAÇÃO DA LICENÇA DE USO ANUAL DO SOFTWARE SISTEMA DE PREÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

CONTRATADA: SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA – ME, CNPJ 26.776.175/0001-89, AV. CUNHA DA MOTA, 79, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59.600-160.

VALOR: R\$ 5.900,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS)

Cerro Cora/RN, 27 de Março de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:C3CCC53A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2023 SRP. AQUISIÇÃO DE CAMISETAS
PERSONALIZADAS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 009/2023 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Camisetas Personalizadas destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:00 (horário de Brasília) do dia 11/04/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 24 de março de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROSAgente de Contratação
Pregoeiro**Publicado por:**
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:3F490C07**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2023 SRP. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS
ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE
CERRO CORÁ/RN (SOB REGIME DE FRETAMENTO)**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 018/2023 SRP, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação futura e eventual de Pessoa Jurídica para a realização dos serviços de transporte escolar dos alunos da Educação Infantil do Município de Cerro Corá/RN (sob regime de fretamento) com condutor habilitado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 11:00 (horário de Brasília) do dia 11/04/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 24 de março de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROSAgente de Contratação
Pregoeiro**Publicado por:**
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:204BD80E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 096/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Judith Querino da Silva**, matrícula nº. 0003247 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 761.722.104-59, a concessão de 1/2 (Meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **25 de março de 2023**, acompanhar a paciente **Maria Aparecida do Nascimento Silva** apresentando quadro de gravidez de risco encaminhada para procedimento especial com médico Obstetra da MEJC - Maternidade Escola Januário Cicco/UFRN - Av. Nilo Peçanha, 259 - Petrópolis, Natal - RN, 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a 1/2 (Meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais à 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 27 de março de 2023.

CLEIDIANO DA SILVA BORGESSec. Municipal de Administração e Gabinete
CPF: 068.382.044-36**Publicado por:**
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:75AC4609**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE****EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 686/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ - 08.173.502/0001-26.

CONTRATADA: JEFFERSON GOMES DA ROCHA 10928892484, INSCRITA NO CNPJ Nº 35.993.839/0001-52, COM SEDE NA RUA MARCOS VIANA DE ARAÚJO, Nº 389, BAIRRO TANCREDO NEVES, CERRO CORÁ/RN, CEP: 59.395-000.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTOTAXISTA (MOTOBOY), DEVIDAMENTE HABILITADO NA CNH A, COM MOTOCICLETA LICENCIADA, QUILOMETRAGEM LIVRE E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, TESOURARIA E SETOR DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO.

VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 02 DE ABRIL DE 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI 8.666/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
Prefeito Municipal**JEFFERSON GOMES DA ROCHA** –
Proprietário**Publicado por:**
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:50038C46**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 038/2023-GP**

Coronel Ezequiel/RN, 24 de março de 2023.

O Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

RESOLVE:

Art.1º.CONCEDER, uma diária e meia, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao Senhor Caio Vladimir Silva de Souza, Pregoeiro, inscrito no CPF Nº 060.xxx.xxx-82, para custear despesas em deslocamento até a cidade de Caicó/RN, objetivando participação no Curso - “CICLO DE ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO PRÁTICA PARA PREGOEIROS, AGENTES DE CONTRATAÇÃO E GESTÃO – COPPAG COMPRAS PÚBLICAS”, destinado a capacitar sobre o processo de regulamentação da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/21), nos órgãos públicos, a ser realizado nos dias 28 e 29 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:628EB399

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 037/2023-GP**

Coronel Ezequiel/RN, 24 de março de 2023.

O Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER, uma diária e meia, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao Senhor Edimilson da Silva Dantas, Servidor Público Municipal, inscrito no CPF Nº 028.xxx.xxx-47, para custear despesas em deslocamento até a cidade de Caicó/RN, onde irá participar do Curso - "CICLO DE ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO PRÁTICA PARA PREGOEIROS, AGENTES DE CONTRATAÇÃO E GESTÃO – COPPAG COMPRAS PÚBLICAS", destinado a capacitar sobre o processo de regulamentação da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/21), nos órgãos públicos, a ser realizado nos dias 28 e 29 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:16933253

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 139/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 18, inciso I c/c §§ 1º ao 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 18, I c/c §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreta:

Das Disposições Gerais

Art. 1º - Este Decreto regulamenta sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Das Definições

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o

interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração; Da Elaboração

Art. 3º - O Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Parágrafo Único - O Estudo Técnico Preliminar deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração Pública Municipal, e será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante.

Dos Elementos

Art. 4º - O Estudo Técnico Preliminar conterá com os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1º - O Estudo Técnico Preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§2º - Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso V, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§3º - Quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Das Exceções

Art. 5º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será facultada:

I - nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 2021;

II - nas hipóteses de dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 2021;

III – nas hipóteses de convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, nos termos do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º – Será dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas hipóteses de Dispensa de Licitação em razão de licitação deserta ou fracassada, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§2º – Nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, será dispensada.

Da Vigência

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa/RN, 27 de março de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:16FE4A35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 136/2023**

Decreto Suplementar Nº. 136/2023 Coronel João Pessoa/ RN, 01 de fevereiro de 2023.

SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO DE DESPESA.

A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo: Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da: I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas. II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior. III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício. IV – Reserva de Contingência. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 01 de fevereiro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

ANEXO RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA
Suplementação Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa 2 - Município de Coronel João Pessoa 2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 2.10 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 113 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15001001 R\$ 26.000,00 Total da Ação: R\$ 26.000,00 2.54 - Contra Partida da merenda escolar - recursos próprio 503 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 15001001 R\$ 5.000,00 Total da Ação: R\$ 5.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 31.000,00 2007 - SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 2.19 - MANUT. DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES 184 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 170.000,00 Total da Ação: R\$ 170.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 170.000,00 3 - Fundo Municipal de Saúde 2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 1.46 - TRANSFERÊNCIAS FNS/SUS - Incremento Temporario 598 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 17063110 R\$ 5.000,00 Total da Ação: R\$ 5.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 5.000,00 4 - Fundo Municipal de Assistência Social 2010 - FMS -

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.64 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social 475 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 20.000,00 Total da Ação: R\$ 20.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 20.000,00 Valor total Suplementado: R\$ 226.000,00 Redução 2 - Município de Coronel João Pessoa 2099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 1.999 - Reserva de Contingência 608 - 9.9.99.99.00 - A Classificar Fonte: 199900000 R\$ 201.000,00 Total da Ação: R\$ 201.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 201.000,00 3 - Fundo Municipal de Saúde 2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 1.46 - TRANSFERÊNCIAS FNS/SUS - Incremento Temporario 599 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 17063110 R\$ 5.000,00 Total da Ação: R\$ 5.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 5.000,00 4 - Fundo Municipal de Assistência Social 2010 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.30 - ELABORAÇÃO DO PLANO PARA HABITAÇÃO 472 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15000000 R\$ 20.000,00 Total da Ação: R\$ 20.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 20.000,00 Valor total Reduzido: R\$ 226.000,00

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:4C8AB6A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 019/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Credenciamento para Execução dos Serviços de Confeção de Prótese Dentária.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento para Execução dos Serviços de Confeção de Prótese Dentária: REABILITA ODONTOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 27.390.769/0001-10, situada a Rua Lourenço da Rocha, 14, A nexo C, Centro, Santa Cruz/RN - CEP 59.200-000, representada neste ato por Paulo Roberto Reges da Silva, portador do CPF nº 059.198.294-35 e CRO nº 4967/RN, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/RN através da Secretaria Municipal de Saúde.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor do supracitado profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.

Cruzeta/RN, 27 de março de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:CFAB3DF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023
- INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 019/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
 CREDENCIADO(A): REABILITA ODONTOLOGIA LTDA - ME,
 inscrita no CNPJ nº 27.390.769/0001-10; OBJETO: Credenciamento
 Para Execução Dos Serviços De Confeção De Prótese Dentária;
 VIGÊNCIA: 28 de março de 2023 à 26 de março de 2024;
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJ. ATIVIDADE:
 2029 – Manutenção do fundo municipal de saúde; 2004 – Manutenção
 da oferta das atividades e serviços de atenção primária em saúde;
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço
 para distribuição gratuita; 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros -
 PJ; FONTES: 15001002 – recursos não vinculados de impostos –
 despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 –
 transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do
 governo federal – bloco de manutenção das ações e serviços público
 de saúde; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25,
caput; SUBSCRITORES: Joaquim José de Medeiros – pelo
 Credenciante e Paulo Roberto Reges da Silva – pelo (a) Credenciado
 (a).

Cruzeta/RN, 27 de março de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:5C018B60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE
PREÇOS – TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2023, às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio Chacon, nº 346, pavimento superior antigo prédio do SESI, Sala I, bairro JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 058, de 10 de janeiro de 2023, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 13/2022, visando à **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 02 ruas projetadas**, neste Município. Dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a sessão pública, sendo verificada somente a presença da Comissão Permanente de Licitação. Desta forma, a Presidente abriu o envelope nº 02 das empresas habilitadas **Construtora Novolar.MT. LTDA**, CNPJ 05.074.774/0001-80; **Construtora JVA LTDA ME**, CNPJ 07.062.694/0001-30; **Doise Projetos e Construções Eireli**, CNPJ 34.254.143/0001-41; **Empreendimentos e Negócios MVM LTDA**, CNPJ 37.094.328/0001-24 e **Renascença Empreendimentos Eireli**, CNPJ 08.487.196/0001-00 e passou para visto dos presentes. A Comissão decidiu suspender a sessão para posterior análise da Proposta de Preços, junto ao setor de engenharia do Município. Logo após, será divulgado o resultado da proposta vencedora.

Currais Novos/RN, 27 de março de 2023

ANDREA TITO DA SILVA -
 Presidente – CPL

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8211D007

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.841, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder por doação, fundamentada em interesse público, um veículo a Casa Irmã Ananília, para o fim que especifica.”

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprova o Projeto de Lei nº 003/2023 de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à CASA IRMÃ ANANÍLIA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.518.595/0001-34, para a utilização nas atividades de interesse da comunidade, de acordo com suas finalidades institucionais, o seguinte veículo: CHEV/SPIN 1.8 AT LT7, PLACA RQA-4C50/RN ANO/MODELO 2022/2023, RENAVAL 01332098239, CHASSI 9BGJJ7520PB211815, BRANCA, ALCOOL/GASOLINA, adquirido, através de Emenda Parlamentar Especial nº 202238860005, do Senador à época, Jean Paul Prates, nos termos desta Lei.

Art. 2º - O veículo doado não poderá ser vendido, locado, emprestado ou transferido, a qualquer título, sendo autorizado somente a utilização em serviços de deslocamento que visem o desenvolvimento de atividades ligadas à CASA IRMÃ ANANÍLIA, a título gratuito, pela entidade beneficiária, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

Parágrafo Único. Caso a entidade beneficiária deixe de exercer suas atividades nos moldes dispostos em lei criadora o veículo objeto desta lei será revertido ao patrimônio público municipal

Art. 3º - Serão de inteira responsabilidade da entidade beneficiária todos os procedimentos e despesas pertinentes, bem como a transferência e regularização do veículo junto aos órgãos de trânsito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 27 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F69E5090

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0375, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o art. 46, inciso I e II da Lei Municipal nº 3.408, de 02/01/2019, que dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino;

Considerando a indicação apresentada pelo Conselho Escolar, órgão colegiado máximo da Gestão Democrática para a tomada de decisões, em observância ao que preconiza o art. 30, inciso VII, § 2º da referida lei;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 67/2023-SEMEC, de 03/03/2023, protocolizado sob o nº 3.541/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Ana Paula da Silva Faustino**, matrícula 1828-1, para o cargo de Vice-Diretor(a) da Escola Municipal “Gilson Firmino”, Cargo Comissionado CC-11, vinculado à Secretaria

Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2022-2024), conforme art. 27 da Lei nº 3.408/2019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:0C814B1B

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 10/2023 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 27 DE MARÇO DE 2023.**

Á
JÔNATAS ANTÃO DE MEDEIROS
JAM SERIDÓ LTDA.
CNPJ: 30.433.871/0001-60.

Considerando o item solicitado nas ordens de serviço nº 394/2023 e 410/2023, referente à Ata de Registro de Preço 331/2022, Pregão Eletrônico 99/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa JAM SERIDÓ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.433.871/0001-60;

Considerando que as ordens de serviços supracitadas foram encaminhadas em 08 de março e 10 de março de 2023, respectivamente, e os serviços solicitados não foram prestados até a presente data, de acordo com os Ofícios de nº 056/2023/SEMOSU e 057/2023/SEMOSU.

Considerando que após ser notificada – notificação nº 08/2023, publicada no Diário Oficial no dia 21 de março de 2023 – a empresa informou que entrou em contato com a secretaria para solicitar a dilatação do prazo, porém até a presente data não efetuou a prestação de serviço segundo despacho da secretaria.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa JAM SERIDÓ LTDA para que preste os serviços **IMEDIATAMENTE**, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:2C248831

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.254, DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

“Altera a margem de consignação dos servidores públicos municipais, regulamenta os procedimentos e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar nº 017/2023, que alterou o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, trazendo a possibilidade de alteração da margem de consignação via decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de atenuar os efeitos da crise econômica que atingiu as famílias curraisnovense durante o período de pandemia, aumentando assim a margem do consignado, que é reconhecidamente a modalidade de empréstimo com uma das menores taxas do mercado, trazendo acesso ao crédito de forma rápida e menos onerosa possível.

DECRETA:

Art. 1º - A soma das consignações autorizadas, previstas no §1º do artigo 54 da Lei Complementar 07/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), não poderá ultrapassar a 45% (quarenta e cinco por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável de remuneração.

§ 1º - o servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o *caput* deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras.

§ 2º - o servidor poderá autorizar a reserva de até 45% (quarenta e cinco por cento) de margem consignável de que trata o *caput* deste artigo para financiamento habitacional junto às instituições bancárias e financeiras.

§ 3º - o servidor poderá autorizar a reserva de até 5% (cinco por cento) de margem para amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 5% (cinco por cento) da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortização de cartão de crédito, porém poderá ser utilizado também financiamento de casa própria, caso seja a opção. Estes descontos, porém, devem estar contidos no limite de 45% da somatória das consignações facultativa da margem consignável.

§ 4º - ocorrendo excesso de limite estabelecido no *caput* deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida a seguir, suspendendo na seguinte ordem:

- I – Facultativas;
- II - Compulsórias.

§ 5º - Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 2º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 144 (cento e quarenta e quatro) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da Lei Federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 3º - A margem consignável prevista no art. 1º deste Decreto será informada pelo Setor Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

Art. 4º - As consignações facultativas poderão ser canceladas:

- I – Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação as consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;
- II – Por interesse das consignatárias expressa por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;
- III – Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante.

Parágrafo único. No caso do inciso III acima, a solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere às consignações facultativas. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações e /ou informar diretamente ao Município.

Art. 5º - Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência.

Art. 6º - Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal n.º 8.078/90, da ciência aos consignados das seguintes informações:

I – Valor total financiado;

II – Taxa efetiva mensal e anual de juros;

III – Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;

IV – Valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 7º - A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do município de Currais Novos/RN por compromisso assumido pelos consignados, junto às consignatárias.

Parágrafo único. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer outro ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art. 1º deste Decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

Art. 8º - A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado, ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

Art. 9º – A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento fica autorizada a editar atos complementares, caso necessário ao fiel cumprimento desde Decreto.

Art. 10 – Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha ser realizada fora dos prédios públicos.

Art. 11 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 24 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:20D7ED42

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0374, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o art. 46, inciso I e II da Lei Municipal nº 3.408, de 02/01/2019, que dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino;

Considerando a indicação apresentada pelo Conselho Escolar, órgão colegiado máximo da Gestão Democrática para a tomada de decisões,

em observância ao que preconiza o art. 30, inciso VII, § 2º da referida lei;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 67/2023-SEMEC, de 03/03/2023, protocolizado sob o nº 3.541/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Maria de Lourdes de Araújo Medeiros**, matrícula 1687-1, para o cargo de Vice-Diretor(a) da Escola Municipal “Justino Dantas” e Creche “Davina Bezerra de Araújo Dantas”, Cargo Comissionado CC-10, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo compreende o mandato de três anos (2022-2024), conforme art. 27 da Lei nº 3.408/2019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4AF9089B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0376, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 050/2023-SEMTHAS, de 23/03/2023, protocolizado sob o nº 4715/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, a Sra. **Ana Maria da Silva Costa**, CPF nº 878.782.234-00, para o cargo comissionado de Administrador(a) do Centro de Erradicação do Trabalho Infantil, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:36FE8256

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2023 PROCESSO PMCN Nº 1.147/2023 PROTOCOLO PMCN Nº 2.951/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa SAMTAL

LTDA EPP inscrita no CNPJ: 04.827.603/0001-12, com sede na RUA JOÃO ALVES DE MELO, 1464, LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP 59054-350, com a finalidade de contratar:

615 m² de Serviços de empresa dedetizadora especializada em descupinização de ambientes. Pelo valor de R\$ 2,76 (dois reais e setenta e seis centavos) por metro quadrado (m²).

A contratação visa suprir a necessidade do Gabinete do Prefeito. Currais Novos, 09 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:11892982

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 11/2023 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 27 DE MARÇO DE 2023.**

Á

ANTÔNIO FELIPE DA COSTA

CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME.

CNPJ: 05.074.774/0001-80.

Considerando o objeto de execução de obras e serviços de engenharia civil, para execução de drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo da Rua Mimosa Leite, referente à Tomada de Preço 03/2021, contrato administrativo 755/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.074.774/0001-80;

Considerando que após visita realizada in loco no dia 17 de março de 2023, verificou-se que devido as últimas precipitações ocorridas no Município de Currais Novos – RN, a pavimentação em paralelepípedo da Rua Mimosa Leite, apresentou deslocamento da camada de rolamento, conforme parecer técnico e imagens em anexo, de acordo com o Ofício nº 58/2023 - SEMOSU.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME para que em até 05 (cinco) dias seja feita a manutenção da pavimentação da Rua Mimosa Leite ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:0C140EA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 12/2023 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 27 DE MARÇO DE 2023.**

Á

FRANCISCO MARCÍLIO DE PONTES

EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CÍVIL LTDA.

CNPJ: 10.465.480/0001-10.

Considerando o objeto de execução de obras e serviços de engenharia civil, para execução de drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo da Rua Benedito Gonçalves, referente à Tomada de Preço 02/2020, contrato 01.02/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CÍVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10;

Considerando que após visita realizada in loco no dia 17 de março de 2023, verificou-se que devido as últimas precipitações ocorridas no Município de Currais Novos – RN, a pavimentação em paralelepípedo da Rua Benedito Gonçalves, apresentou deslocamento da camada de rolamento, conforme parecer técnico e imagens em anexo, de acordo com o Ofício nº 60/2023 - SEMOSU.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CÍVIL LTDA para que em até 05 (cinco) dias seja feita a manutenção da pavimentação da Rua Benedito Gonçalves ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:34D17E19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 13/2023 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 27 DE MARÇO DE 2023.**

Á

ANTÔNIO FELIPE DA COSTA

CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME.

CNPJ: 05.074.774/0001-80.

Considerando o objeto de execução de obras e serviços de engenharia civil, para execução de drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo da Rua Severina Maria Dantas, referente à Tomada de Preço 06/2018, contrato administrativo 01.06/2018, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.074.774/0001-80;

Considerando que após visita realizada in loco no dia 17 de março de 2023, verificou-se que devido as últimas precipitações ocorridas no Município de Currais Novos – RN, a pavimentação em paralelepípedo da Rua Severina Maria Dantas, apresentou deslocamento da camada de rolamento, conforme parecer técnico e imagens em anexo, de acordo com o Ofício nº 59/2023 - SEMOSU.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME para que em até 05 (cinco) dias seja feita a manutenção da pavimentação da Rua Severina Maria Dantas ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:9224F58B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
219/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.730/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 18.043.439/0001-67, para prestação de serviço de pintor, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no período de

01 de abril de 2023 a 31 de agosto de 2023, com valor mensal de R\$ 122,15 (cento e vinte e dois reais e quinze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4248/2023.

Currais Novos, 22 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:78673071

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
220/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.723/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JOSÉ PEREIRA DE ALENCAR 51267403420, CNPJ: 42.727.629/0001-88, para prestação de serviço de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no período de 01 de abril de 2023 a 30 de setembro de 2023, com valor mensal de R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4247/2023. Currais Novos, 22 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:F9A11514

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 1577/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUCAS ELIOAB TRAJANO COSTA, CPF/MF 121.225.774-01, para prestação de serviço como Profissional de Apoio - Cuidador(a), na Creche Margarida Cunha, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no período de 03 de abril de 2023 a 30 de junho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3493/2023.

Currais Novos, 20 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:6E521E8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2023
PROCESSO PMCN/RN Nº 1608/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ AILTON DA SILVA, CPF/MF 011.283.204-01, para prestação de serviço como Operador de Veículos Pesado (Tipo Baú),

que realizará o transporte de carnes do Abatedouro Público para o Centro de Abastecimento Nerival Araújo, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 20 de março de 2023 a 31 de agosto de 2023, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4004/2023. Currais Novos, 16 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:BF63D7CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 214
PROCESSO PMCN/RN Nº 1224/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa REVITALLE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA, CNPJ Nº 27.026.492/0001-40, para prestação de serviços de Fisioterapia Domiciliar, atendendo as demandas da Policlínica “Monsenhor Ausônio de Araújo”, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 23 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema respiratório, obedecendo o limite de 140 (cento e quarenta) consultas, com valor de R\$ 53,66 (cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema nervoso central ou periféricos, obedecendo o limite de 140 (cento e quarenta) consultas, com valor de R\$ 51,66 (cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema locomotor, obedecendo ao limite máximo de 140 (cento e quarenta) consultas; com valor de R\$ 53,66 (cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções do sistema cardiovascular, obedecendo ao limite máximo de 140 (cento e quarenta) consultas; com valor de R\$ 53,66 (cinquenta e três e sessenta e seis reais) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções oncológicas, obedecendo ao limite máximo de 140 (cento e quarenta) consultas de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3438/2023.

Currais Novos, 16 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:0E04DB29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 221
PROCESSO PMCN/RN Nº 1781/2023**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, CNPJ Nº 11.735.586/0001-59, para serviço de monitoramento de indivíduos ocupacionalmente expostos a radiação ionizante tipo raio-x ou gama, atendendo as demandas da Policlínica “Monsenhor Ausônio de Araújo”, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor de R\$ 28,73 (vinte e oito reais e setenta e três centavos) o serviço de monitoração de dosímetro, obedecendo o limite de 48 (quarenta e oito) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4387/2023.

Currais Novos, 22 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:B3D8E97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2023 - POLIFISIO
FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA, CNPJ: 19.923.714/0001-08
OBJETO: prestação de serviços de fisioterapia para atender a demanda do município, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.
VALOR MENSAL: R\$ R\$15,05 (quinze reais e cinco centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas, obedecendo ao limite máximo de 360 (trezentos e sessenta) atendimentos; R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 240 (duzentos e quarenta) atendimentos; R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) a atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbio neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 240 (duzentos e quarenta) atendimentos; R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) o atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor, obedecendo ao limite máximo de 240 (duzentos e quarenta) atendimentos; R\$ 15,72 (quinze reais e setenta e dois centavos) o atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras, obedecendo ao limite máximo de 1200 (mil e duzentos) atendimentos.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:C0A26294

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 375/2023 - LUCAS LENNON
HOLANDA DE MAGALHÃES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LUCAS LENNON HOLANDA DE MAGALHÃES, CPF/MF: 100.842.304-10
OBJETO: prestação de serviço como Cirurgião Dentista na Rede Básica de Saúde Bucal, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.
VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescidos de até R\$ 548,25 (quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil).
VIGÊNCIA: 06 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 06 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:D469DE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2023 - EVA MEDEIROS DE
MATOS SALUSTIANO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): EVA MEDEIROS DE MATOS SALUSTIANO, CPF/MF Nº 406.906.954-20

OBJETO: locação de imóvel, localizado na Rua Cândido Mendes, 474, Centro, Currais Novos/RN, para funcionamento da Unidade Básica de Saúde Santa Maria Gorete, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
BASE LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:49958224

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023 - LARISSA
ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA MOREIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LARISSA ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA MOREIRA, CPF/MF Nº 076.874.884-40
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, localizado na RUA TOTA CONSTRUTOR, 571, Bairro ALTO DE SANTA RITA, Currais Novos.
VALOR MENSAL: R\$ 900,00 (novecentos reais).
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
BASE LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:850993F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0376, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 050/2023–SEMTHAS, de 23/03/2023, protocolizado sob o nº 4715/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, a Sra. **Ana Maria da Silva Costa**, CPF nº 878.782.234-00, para o cargo comissionado de Administrador(a) do Centro de Erradicação do Trabalho Infantil, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D5B6CD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 363/2023 - JEANE P DA COSTA
VETERINARIA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: JEANE P DA COSTA VETERINARIA, CNPJ: 29.247.611/0001-10

OBJETO: prestação de serviços para castração cirúrgica de cães e gatos (machos e fêmeas), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 246,67 (duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em gatos machos. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 20 (vinte) serviços; R\$ 391,67 (trezentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em gatos fêmeas. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 15 (quinze) serviços; R\$ 361,67 (trezentos e sessenta e um reais e sessenta e sete reais) a castração cirúrgica em cães machos de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 15 (quinze) serviços; R\$ 401,67 (quatrocentos e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em cães machos acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 10 (dez) serviços; R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) a castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 15 (quinze) serviços; R\$ 831,67 (oitocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 10 (dez) serviços; R\$ 331,67 (trezentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica em cães machos abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 20 (vinte) serviços; R\$ 661,67 (seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) a castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 20 (vinte) serviços.

VIGÊNCIA: 16 de fevereiro de 2023 a 31 de julho de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:C61E28A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 320/2023 - EDUARDO BASTOS DE PONTES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: EDUARDO BASTOS DE PONTES, CNPJ: 13.624.806/0001-00

OBJETO: prestação de serviços especializados em cirurgia geral, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ R\$ 101,04 (cento e um reais e quatro centavos) a realização de pequenas cirurgias, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços; R\$ 41,04 (quarenta e um reais e quatro centavos) a consulta médica em atenção especializada – cirurgia geral, obedecendo ao limite máximo de 500 (quinhentos) serviços.

VIGÊNCIA: 08 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 08 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:A35A6C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2023 - PROCESSO PMCN/RN Nº 1743/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DORIAN ROBERTO DE ARAÚJO DANTAS, CPF/MF 052.019.234-61, para prestação de serviço como Técnico(a) em Enfermagem, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de abril de 2023 a 30 de setembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.562,40 (mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) acrescidos de até R\$ 237,85 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4281/2023.

Currais Novos, 20 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:872EB42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 215/2023 - PROCESSO PMCN/RN Nº 1689/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JILLIAN VITOR DA FONSECA, CPF/MF: 038.478.991-98, para prestação de serviço como Educador Físico, no Centro de Reabilitação Infantil, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, no período de 03 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4197/2023. Currais Novos, 16 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4606999A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 371/2023 - EMANOEL SOUZA DE MEDEIROS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): EMANOEL SOUZA DE MEDEIROS, CPF/MF 016.712.334-33

OBJETO: prestação de serviço como Monitor de Esportes no Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)

VIGÊNCIA: 13 de Março de 2023 a 31 de julho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:6B550C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2023 - PROCESSO PMCN/RN Nº 1684/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) **JOÃO LUCAS SILVA DE QUEIROZ**, CPF/MF 017.360.534-69, para prestação de serviço como Orientador Social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 03 de abril de 2023 a 31 de julho de 2023, com valor mensal de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 4187/2023.

Currais Novos, 20 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:53EE5B4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
005/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA.

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano /RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 22 de Março de 2023.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA
Portaria Nº 106/2018
Presidente

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2EF9FD7A

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
005/2023

O PRESIDENTE DO PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE DOUTOR SEVERIANO/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de **MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA - EPP- CNPJ: 02.240.485/0001-16**, com sede na Rua Chico Otaviano, nº 300, Centro, São Miguel/RN, CEP nº 59.920-000, com o valor total de R\$ 5.155,00 (cinco mil cento e cinquenta e cinco reais) visando **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, para atender as demandas DO Fundo de Previdência. Verificamos que o mesmo se

encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações. **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 75 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 24 de Março de 2023.

JOSÉ AIRTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3483B06E

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 005/2023
CONTRATO Nº 2023.007

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN- FUNPREV – CNPJ.: 11.191.932/0001-85.

CONTRATADO: MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.240.485/0001-16, COM SEDE RUA CHICO OTAVIANO, Nº 300, CENTRO, SÃO MIGUEL/RIO GRANDE DO NORTE, CEP Nº 59.920-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 5.155,00 (CINCO MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Informamos que a despesa ora pretendida correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal- FUNPREV, através do Exercício 2023: Unidade Orçamentária: 02.010- FUNPREV – Fundo de Previdência dos Servidores. **PROJETO DE ATIVIDADE:** 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. **ELEMENTO DE DESPESA:** 44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **FONTE:**105.

VIGÊNCIA: 28 DE MARÇO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA DA ASSINATURA: 28 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8A8AE0BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE
CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN convoca ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA, inscrita no CNPJ Nº 70.223.060/0001-59, para assinatura do contrato da Dispensa por Justificativa Nº 020/2023

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano/RN, 27 de março de 2023

JOSÉ AIRTON DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2AEA112C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda a necessidade de efetuar a contratação de empresa especializada em serviço médico oftalmologista para realizar consultas de vistas com os alunos da rede municipal de ensino Doutor Severiano/RN, junto a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

Reconhece e Autoriza a **Inexigibilidade De Licitação** no valor global estimado de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), a ser pago mensalmente, conforme a necessidade e emissão de documento comprobatório de débito. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa. Encontrasse satisfeita a exigência prevista no artigo 26, parágrafo único, III, da Lei Federal 8.666/93.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSIS...

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com da empresa FERNANDO HIGOR FAYAD FERNANDES VIEIRA - CNPJ: 34.858.208/0001-68, com sede na PRAÇA DA JUVENTUDE, 57, CENTRO, Senador Pompeu/CE, por ser a única empresa que executa o serviço pretendido no Município.

Doutor Severiano/RN, 14 de março de 2023.

JOSÉ AIRTON DA SILVA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F7194C47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a confiabilidade RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação da empresa FERNANDO HIGOR FAYAD FERNANDES VIEIRA - CNPJ: 34.858.208/0001-68, com sede na PRAÇA DA JUVENTUDE, 57, CENTRO, Senador Pompeu/CE, para a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA PARA REALIZAR CONSULTAS DE VISTAS COM OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DOUTOR SEVERIANO/RN, no período de 12 meses, com fundamentação técnica legal no art. 25, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, em sua atual redação, cujo valor global estimado de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), pago de acordo com necessidade e emissão de documento que formalize o débito.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2023:

558 - 4 . 2006 . 12 . 361 . 23 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Doutor Severiano/RN, 15 de março de 2023.

JOSÉ AIRTON DA SILVA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C166BECE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 023/2023

CONTRATO Nº2023.0019.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO:KELY CRISTINA ALMEIDA DA CRUZ HOLANDA 04579483456 – ME- CNPJ: 23.177.079/0001-26, COM SEDE NA RUA FRANCISCO DANTAS, Nº 1216, SALA 01, SÃO JUDAS TADEU, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.900-000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS CONFORME NECESSIDADE E ESPECIFICAÇÕES.

VALOR TOTAL:R\$ 1.650,00 (HUM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) PAGO MEDIANTE NECESSIDADE.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2023. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO 2000 - PODER EXECUTIVO

2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

7 - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTROLE COM DESPESAS DE PESSOAL, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

348 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA:27DE MARÇO DE 2023 A 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA DA ASSINATURA:27DE MARÇO DE 2023

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7F10FFBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS CONFORME NECESSIDADE E ESPECIFICAÇÕES.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto

mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 24 de março de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:EC06BA0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
023/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de KELLY CRISTINA ALMEIDA DA CRUZ HOLANDA 04579483456 – ME, CNPJ: 23.177.079/0001-26, com sede na Rua Francisco Dantas, nº 1216, Sala 01, São Judas Tadeu, Pau dos Ferros/RN, CEP nº 59.900-000 com o valor total de R\$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais), pago conforme necessidade para a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS CONFORME NECESSIDADE E ESPECIFICAÇÕES**. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 27 de março de 2023.

JOSÉ AIRTON DA SILVA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:03C61B11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 006/2023 PE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 PE

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** do dia **10/04/2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2023 PE**, tipo Menor preço, para **Aquisição de medicamentos e material hospitalar para atender as necessidades do Município de Encanto/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 27/03/2023.

-

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:EF83287B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 007/2023 PE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023 PE

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **10:00** do dia **10/04/2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2023 PE**, tipo Menor preço, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 27/03/2023.

-

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:BC1A98BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 27030001/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 27030001/2023

ORIGEM: Pregão Presencial N.º 019/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Encanto/RN

CONTRATADA: Queiroz e Nunez LTDA ME, CPF/CNPJ: 10.981.664/0001-32

OBJETO: Aquisição de Suplementos Nutricionais para distribuição gratuita para pessoas carentes do Município de Encanto/RN

DOTAÇÃO: 439 - 2. 8001. 10. 122. 9. 2.59. 0. 339030 - Material de Consumo

VALOR TOTAL: R\$ 79.277,99 (setenta e nove mil e duzentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos)

LEGISLAÇÃO: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 27/03/2023

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 27/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2023

ASSINATURA: ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
ASSINATURA: Queiroz e Nunez LTDA ME

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:5833A926

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 24030001/2023****EXTRATO DO CONTRATO N.º 24030001/2023****ORIGEM:** Pregão Presencial Nº 012/2022**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Encanto/RN**CONTRATADA:** JOSIAS DOS SANTOS, CPF/CNPJ: 131.310.698-48**OBJETO:** Locação de um veículo tipo caminhão/caçamba, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Encanto/RN.**DOTAÇÃO:**141 - 1 . 7001 . 4 . 122 . 2 . 2.39 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**VALOR TOTAL:** R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**LEGISLAÇÃO:** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.**INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 24/03/2023**TÉRMINO DA VIGÊNCIA:** 24/03/2024**DATA DA ASSINATURA:** 24/03/2023**ASSINATURA:** ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**ASSINATURA:** JOSIAS DOS SANTOS**Publicado por:**

Maria Josivânia Nato da Silva

Código Identificador:96F3EBB2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 27030001/2023****EXTRATO DO CONTRATO N.º 27030001/2023****ORIGEM:** Pregão Presencial Nº 021/2022 PP**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Encanto/RN**CONTRATADA:** R S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EITELI, CPF/CNPJ: 04.352.501/0001-98**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de tijolos, telhas, britas, cal hidratado, cimento e ferro para atender as necessidades do Município de Encanto**DOTAÇÃO:**140 - 1 . 7001 . 4 . 122 . 2 . 2.39 . 0 . 339030 - Material de Consumo**VALOR TOTAL:** R\$ 358.637,50 (trezentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**LEGISLAÇÃO:** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.**INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 27/03/2023**TÉRMINO DA VIGÊNCIA:** 27/03/2024**DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2023**ASSINATURA:** ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**ASSINATURA:** R S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EITELI**Publicado por:**

Maria Josivânia Nato da Silva

Código Identificador:85D456DF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 27030002/2023****EXTRATO DO CONTRATO N.º 27030002/2023****ORIGEM:** Pregão Presencial Nº 009/2022**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Encanto/RN**CONTRATADA:** TIAGO NOGUEIRA LIMA, CPF/CNPJ: 041.432.093-06**OBJETO:** Prestação de serviço de locação de veículo tipo carroceria aberta com capacidade máxima de 4000 kg para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras de Encanto/RN**DOTAÇÃO:**141 - 1 . 7001 . 4 . 122 . 2 . 2.39 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**VALOR TOTAL:** R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**LEGISLAÇÃO:** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.**INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 27/03/2023**TÉRMINO DA VIGÊNCIA:** 27/03/2024**DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2023**ASSINATURA:** ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**ASSINATURA:** TIAGO NOGUEIRA LIMA**Publicado por:**

Maria Josivânia Nato da Silva

Código Identificador:BE7A6E15**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 27030001/2023****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 27030001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDEB - Fundo de Educação Básica, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 27030001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de materiais de reposição para reforma das Escolas Municipais deste Município, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - ESPACO REDUZIDO HOME CENTER LTDA ME
(10.822.747/0001-89)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	20624 - MDF 15MM BRANCO/BRANCO (2,75X1,850)	UND	6	369,86	2.219,16
2	20625 - FITA DE BORDA BRANCA 64MM	MT	100	2,76	276,00
3	20627 - COLA PARA FORMICA 2800 GRAMAS	UND	2	106,68	213,36
4	20628 - COMPENSADO PLASTIFICADO 09MM (2,20X1,10)	UND	8	156,00	1.248,00
5	20629 - ADESIVO EPX 01KG A670+B330G	UND	2	102,00	204,00
6	20630 - MANTA AUTO ADESIVA ALUM FLEXIVEL 90CMX10M	MT	20	30,66	613,20
7	20631 - PORTA JATOBA 210X80 SEMI ACABADA	UND	4	246,00	984,00
8	20632 - PORTA JATOBA 210X90 SEMI ACABADA	UND	3	266,00	798,00
Total Geral					6.555,72

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 27/03/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:9A602387**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14030002/2023 PUBLIADO
POR INCORREÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 14030002/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 14030002/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas

alterações posteriores, visando a Aquisição de peças de reposição para os gabinetes odontológicos das unidades de saúde da Zona Rural e Urbana do Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1225 - Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	17043 - Mangueira Triplíce para Alta	UND	20	29,00	580,00
2	13473 - Mangueira para Sugador	UND	20	21,00	420,00
3	16468 - Mangueira para Compressor	UND	20	9,00	180,00
4	19312 - Mangueira p/ ligação geral	UND	20	18,00	360,00
5	19313 - Mangueira Silicone Flexível	UND	20	24,00	480,00
6	13475 - Rolamento alta Rotação	UND	20	61,00	1.220,00
7	19315 - Eixo Pinça p/ caneta odontológica	UND	10	165,00	1.650,00
8	17047 - Placa Eletrônica de Cadeira Odontológica	UND	4	570,00	2.280,00
9	16066 - Válvula Dupla de Comando do Equipamento	UND	12	155,00	1.860,00
10	16470 - Injector para Sugador	UND	12	59,00	708,00
11	20513 - Rolamento para Contra Angulo Odontológico	UND	20	44,00	880,00
12	17050 - Chave Geral 20 A	UND	8	55,00	440,00
13	15739 - Filtro de Ar com Regulador	UND	10	280,00	2.800,00
14	17058 - Fonte para Fotopolimerizador	UND	4	175,00	700,00
15	15499 - Ponteira p/ Fotopolimerizador	UND	4	215,00	860,00
16	19316 - bateria p/ fotopolimerizador	UND	6	85,00	510,00
17	13323 - Luz Led Alto Brilho para Fotopolimerizador	UND	6	95,00	570,00
18	19317 - Kit Rodízios raio x odontológico	UND	2	250,00	500,00
Total Geral					16.998,00

Assim, autorizo a presente dispensa. Às providências de estilo.

Encanto/RN, 27/03/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:41D0FA27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00012/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada nos serviços de Instalação, Higienização e Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451 - R\$ 17.230,00.

Equador - RN, 27 de Março de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:BE16FF33

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00012/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada nos serviços de Instalação, Higienização e Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado; DESIGNO os servidores Ramon Henrique Nunes, Secretário de Administração e

Planejamento, como Gestor; e Rafael Felipe Diniz, Assessor Especial do Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00012/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Equador - RN, 27 de Março de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

- Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:A60DAA9E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00012/2023**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de Instalação, Higienização e Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 27/03/2023.

Equador - RN, 27 de Março de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:2A2B25DF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV12/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de Instalação, Higienização e Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 02.020 SECRETARIA DE FINANÇA, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.550.0000 Trans. do Salário-Educação 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.552.0000 Transf. FNDE – PNAE 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.569.0000 OUTROS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.550.0000 Trans. do Salário-Educação 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.552.0000 Transf. FNDE – PNAE 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.569.0000 OUTROS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 12.366.0002.2070 MANUT. DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390.39 OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 13.392.0002.2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.659.3110 EMENDA PALAMENTAR INDIVIDUAL 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.659.3120 EMENDA PALAMENTAR DE BANCADA 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 10.122.0002.2032 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.621.0000 RECURSO DO SUS GOVERNO ESTADUAL 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.621.0000 RECURSO DO SUS GOVERNO ESTADUAL 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.621.0000 RECURSO DO SUS GOVERNO ESTADUAL 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.122.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 08.125.0002.2093 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL.DE ASS.SOCIAL CMAS E AFINS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 08.243.0002.2098 MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMA P.INFANCIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.661.0000 Transferência de Recursos de Fundo Estadual 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 08.244.0002.2099 MANUT. ATIVIDADE BLOCO PROT.SOCIAL ESPECIAL (M.A COMPLEX.PAEF) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.660,0000 Recursos do FNAS

3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.661.0000 Transferência de Recursos de Fundo Estadual 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 08.243.0002.2104 MANUT. DAS ATIVIDADE DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.669.0000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 08.244.0002.2100 MANUT. ATIVIDADE BLOCO PROT.SOCIAL BASICA (CRAS/SCFV, ETC) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.661.0000 Transferência de Recursos de Fundo Estadual 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 08.244.0002.2101 MANUT. ATIVIDADE DO BLOCO G.CONTROLE SOCIAL (CAD.UNICO E GD/TRANS.RENDA) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 08.244.0002.2102 MANUT. ATIVIDADE DO BLOCO G.DESC.I CONTE.SOCIAL SUAS-IGD/SUAS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA. VIGÊNCIA: até 27/03/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV12/2023 - 27.03.23 - DENYS MAX RAMOS SANTOS 01039489451 - R\$ 17.230,00.

Equador - RN, 27 de Março de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:71AF4A5B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00013/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instruiu processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2023, que objetiva: Aquisição de itens de bomboniere, destinados aos eventos realizados pelas Secretarias do Município de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALEXSON RODRIGUES DE OLIVEIRA - R\$ 17.570,00.

Equador - RN, 27 de Março de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:C04664E6

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00013/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de itens de bomboniere, destinados aos eventos realizados pelas Secretarias do Município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Mônica Daysy Nóbrega de Souza, Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social, como Gestora; e Ana Etelvina Neta de Araújo, Coordenadora Geral da Assistência Social, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00013/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 27 de Março de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:796D0D55

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00013/2023. OBJETO: Aquisição de itens de bomboniere, destinados aos eventos realizados pelas Secretarias do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 27/03/2023.

Equador - RN, 27 de Março de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:811FB7D1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV13/2023**

OBJETO: Aquisição de itens de bomboniere, destinados aos eventos realizados pelas Secretarias do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo. 02.020 SECRETARIA DE FINANÇA, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo. 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do Salário-Educação 3390,30 Material de Consumo 1.552.0000 Transf. FNDE – PNAE 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do Salário-Educação 3390,30 Material de Consumo 1.552.0000 Transf. FNDE – PNAE 3390,30 Material de Consumo 12.366.0002.2070 MANUT. DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 12.361.0002.2107 MANUT. DAS ATIV. ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL) 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 1.552.0000 Transf. FNDE – PNAE 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2109 MANUT. DAS ATIV. MERENDA ESCOLAR(EDUCAÇÃO INFANTIL) 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos –MDE 3390,30 Material de Consumo 1.552.0000 Transf. FNDE – PNAE 3390,30 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 13.392.0002.2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos

(LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 1.602,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – CONVID 19 3390,30 Material de Consumo 1.621.0000 SUS Governo do Estado 3390,30 Material de Consumo 10.122.0002.2032 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLOGICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.243.0002.2098 MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMA P.INFANCIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 1.661.0000 Transferência de Recursos de Fundo Estadual 3390,30 Material de Consumo 08.244.0002.2099 MANUT. ATIVIDADE BLOCO PROT.SOCIAL ESPECIAL (M.A COMPLEX.PAEF) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 1.661.0000 Transferência de Recursos de Fundo Estadual 3390,30 Material de Consumo 08.102.0002.2092 MANUT. DAS ATIVIDADE DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2104 MANUT. DAS ATIVIDADE DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.669.0000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL 3390,30 Material de Consumo 08.244.0002.2100 MANUT. ATIVIDADE BLOCO PROT.SOCIAL BASICA (CRAS/SCFV, ETC) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 1.661.0000 Transferência de Recursos de Fundo Estadual 3390,30 Material de Consumo 08.244.0002.2101 MANUT. ATIVIDADE DO BLOCO G.CONTROLE SOCIAL (CAD.UNICO E GD/TRANS.RENDA) 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.244.0002.2102 MANUT. ATIVIDADE DO BLOCO G.DESC.I CONTE.SOCIAL SUAS–IGD/SUAS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 29/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV13/2023 - 27.03.23 - ALEXSON RODRIGUES DE OLIVEIRA - R\$ 17.570,00

Equador - RN, 27 de Março de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:006FB2D5

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00014/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2023, que objetiva: Contratação de Empresa para realização de estudo técnicos para elaboração de projeto básico, implantação, manutenção e gestão de usinas solares fotovoltaicas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: N T DE ARAUJO ENGENHARIA, CONSTRUCOES E SERVICOS - R\$ 15.000,00.

Equador - RN, 27 de Março de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:2EA7F944

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00014/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa para realização de estudo técnicos para elaboração de projeto básico, implantação, manutenção e gestão de usinas solares fotovoltaicas; DESIGNO os servidores Ramon Henrique Nunes, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Rafael Felipe Diniz, Assessor Especial do Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00014/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 27 de Março de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:A92FC0A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00014/2023

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00014/2023. OBJETO: Contratação de Empresa para realização de estudo técnicos para elaboração de projeto básico, implantação, manutenção e gestão de usinas solares fotovoltaicas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 27/03/2023.

Equador - RN, 27 de Março de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:E6F0FCEA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV14/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para realização de estudo técnicos para elaboração de projeto básico, implantação, manutenção e gestão de usinas solares fotovoltaicas. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 27/11/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura

Municipal de Equador e: CT Nº 1DV14/2023 - 27.03.23 - N T DE ARAUJO ENGENHARIA, CONSTRUCOES E SERVICOS - R\$ 15.000,00.

Equador - RN, 27 de Março de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:8AD98158

GABINETE DO PREFEITO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº CD 00001/2023

Expediente:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº CD 00001/2023
Assunto:	Contratação de palestrante para 9ª Conferencia Municipal de Saúde do Município de Equador- RN..
Legislação:	Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações em vigência.

DESPACHO

APROVO o correspondente procedimento nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação, na forma do art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à publicação, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 27 de MARÇO de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:8046B051

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2021 EXTRATO DO TERMO
DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TOMADA DE PREÇOS Nº 000004/2021
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
PARTES: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01 e ÍCONE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 27.374.520/0001-10. **OBJETO:** Distrato do Contrato nº. 001/2022 proveniente da Tomada de Preços nº. 000004/2021. **FUNDAMENTOS DA RESCISÃO:**Fundamenta-se o presente termo de rescisão contratual no art. 79, inciso II e §1º, da Lei nº. 8.666/93 e Parecer Jurídico. **DATA DE ASSINATURA:** 23 de março de 2023. MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO – FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito Municipal / ÍCONE ENGENHARIA LTDA – Danilo Maia de Oliveira - Representante Legal.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:0CB791DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

DECISÃO

Acato o parecer da ilustre Assessoria Jurídica do Município, pelos seus fundamentos legais, em conformidade com a legislação pertinente, bem como o despacho firmado pela Pregoeira do Município e declaro REVOGADO a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 000001/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS

PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEIXE IN NATURA EM PERFEITAS E ADEQUADAS CONDIÇÕES DE CONSUMO HUMANO PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.

Publique-se. Arquive-se.

Espírito Santo/RN, 27 de março de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:C7AB0A85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO TOMADA
DE PREÇO Nº 02/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, torna público o resultado final da licitação tipo TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023. Objetivo: Contratação de empresa para a finalidade específica de execução dos serviços de “SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADO, PLANTIO DE GRAMA EMERALDA EM MUDAS DO CAMPO DE FUTEBOL”, localizado no município de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. O procedimento licitatório obedeceu ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. A Comissão Permanente de Licitações do Município de Felipe Guerra/RN, através do seu Presidente torna público o resultado final da licitação Tomada de Preço nº. 02/2023. Que teve como **Habilitada e Vencedora a licitante: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 19.834.289/0001-72, valor global R\$ 272.498,23 (Duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos);** Concluso o resultado final, o processo será encaminhado aos setores competentes para as providências de praxe.

Felipe Guerra/RN, 27 de março de 2023

WILEANO LEITE DE GÓIS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:89FB3650

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020130/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020130/2023

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME (03.936.626/0002-83)

Valor Total Julgado: R\$ 3.480,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BFBA1733

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
2303001/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 2303001/2023

Objeto: Aquisição de peças diversas destinada a manutenção de veículo tipo trator pertencente a prefeitura municipal de Frutuoso Gomes.

Contratado: FORNECEDORA AGRICOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (38.503.987/0003-00)

Valor Total Julgado: R\$ 4.191,46

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:92153A61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
2303002/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 2303002/2023

Objeto: Prestação de serviços mecânicos e deslocamento para manutenção de veículo tipo trator pertencente a Prefeitura municipal de Frutuoso Gomes

Contratado: FORNECEDORA AGRICOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (38.503.987/0003-00)

Valor Total Julgado: R\$ 3.453,02

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1681AF37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2023/GP-PMG

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 250/2023/GP-PMG, de 24 de março de 2023, publicada no Diário Oficial edição 2999 de 27 de março de 2023, **tão somente na parte que se referem ao servidor HUDSON MATIAS CAVALCANTE**, portador do CPF n. 044.360.714-13, ocupante do cargo de Tesoureiro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 27 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:2A2EEDDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2023/GP-PMG

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 001/2023/PMG-ADMINISTRAÇÃO, de 24 de março de 2023, publicada no Diário Oficial edição 2999 de 27 de março de 2023, **tão somente na parte que se referem ao servidor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, portador do CPF n. 041.995.564-00, Prefeito Constitucional.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 27 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:2526C235

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
019/2023**

O Município de Goianinha/RN, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às **9h do dia 11 de abril de 2023**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços, sob o número 019/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSUMOS E UTENSÍLIOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DESTA MUNICÍPIO. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000 ou pelo e-mail cplgoianinha2022@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min.

Goianinha /RN, 27 de março de 2023

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:BE3E4564

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
018/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos controlados, afim de promover o abastecimento farmacêutico, visando o atendimento da população do município de Goianinha/RN** – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 28/03/2023 – termino: 09:00 horas do dia 12/04/2023. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 12/04/2023, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 12/04/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Goianinha/RN, 27 de março de 2023 -

A COMISSÃO.

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:55E42AE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 49-2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: MEDICALFARMA HOSPITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.319.496/0001-59.

Processo nº 136/2022 – Adesão nº 013/2022 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 49/2022, cujo objeto consiste em **locação de equipamentos laboratoriais em comodato com manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de reagentes para realização de exames de análises clínicas**, por 03 (TRÊS) meses.

DOTAÇÃO:

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

VIGÊNCIA: 01 de março de 2023 até 01 de junho de 2023

Município de Goianinha/rn

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

MEDICALFARMA HOSPITAL LTDA

CNPJ nº 03.319.496/0001-59

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:FFA50BD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 044-2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – CNPJ nº 26.413.274/0001-87

Processo nº 164/2021 – Pregão Presencial nº 007/2021 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 044/2021, cujo objeto consiste em Contratação de empresa especializada em prestação de serviços na gestão de convênios e contratos de repasse com a administração direta e indireta do governo federal e governo do estado do rio grande do norte, gestão de relacionamento institucional com o executivo e legislativo federal, acompanhar propostas e projetos juntos aos ministérios e demais órgãos federais cessionários de recursos, até a efetivação de sua liberação, gestão dos contratos e convênios junto a caixa econômica federal e(ou) outros agentes financeiros e suas prestações de contas e ainda dispor de operadores dos sistemas de convênios do governo federal, bem como estrutura física e operacional para atendimento na capital do estado do rio grande do norte e na capital federal, por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2023. **VIGÊNCIA:** início em 16/04/2023 a 16/04/2024.

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
 Contratante

AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
 CNPJ Nº 26.413.274/0001-87
 Contratada

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:AFA86E5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
015/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em locação de carro de som para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Goianinha/RN** – início de acolhimento das propostas: 11:00 horas do dia 28/03/2023 – término: 11:00 horas do dia 11/04/2023. E Abertura das propostas: às 11:00 horas do dia 11/04/2023, início da sessão de disputa de preços: às 11:01 horas do dia 11/04/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 27 de março de 2023 -

A COMISSÃO.

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:C4832681

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
020/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de lubrificantes, filtros e correlatos, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Goianinha/RN** – início de acolhimento das propostas: 14:00 horas do dia 28/03/2023 – término: 14:00 horas do dia 11/04/2023. E Abertura das propostas: às 14:00 horas do dia 11/04/2023, início da sessão de disputa de preços: às 14:01 horas do dia 11/04/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 27 de março de 2023 -

A COMISSÃO

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:B0339247

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 221-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.
CONTRATADO: LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ/MF nº 21.930.033/0001-00

OBJETO: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, referente a contratação de empresa para a **aquisição de material de limpeza e higiene, com a finalidade de atender as demandas das Secretarias municipais de Goianinha-RN.**
VIGÊNCIA: de 31/12/2022 à 31/12/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE GOIANINHA
 CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73
 Contratante

LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI,
 CNPJ/MF nº 21.930.033/0001-00
 Contratada

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:C6025972

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47_2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

CONTRATADO: **TELEVISÃO CABUGI LTDA, CNPJ Nº 10.704.625/0001-98**

OBJETO: contratação da empresa internet tv para veiculação em tv institucional de até 30 segundo com as ações realizadas pela prefeitura municipal de Goianinha.

VALOR TOTAL: R\$ 23.505,00 (vinte e três mil quinhentos e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

DATA DA RATIFICAÇÃO: 24 de março de 2023

Vigência: 24 de março de 2023 a 30 de abril de 2023

Contratante
HOSANIRA GALVÃO
 Prefeitura Municipal de Goianinha

Contratada
TELEVISÃO CABUGI LTDA,
 CNPJ Nº 35.993.527/0001-49

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:75627F01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
014_2023

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Goianinha/RN, através da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação da empresa internet TV para veiculação em TV institucional de até 30 segundo com as ações realizadas pela prefeitura municipal de Goianinha. **FAVORECIDO:** **TELEVISÃO CABUGI LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.704.625/0001-98**
VALOR...: R\$ 23.505,00 (vinte e três mil e quinhentos e cinco reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.....: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srª Hosanira Galvão, na qualidade de ordenadora de despesas.

REPUBLICADO

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:2F997A3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
014_2023

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Parecer Jurídico, e o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **TELEVISÃO CABUGI LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.704.625/0001-98**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

REPUBLICADO

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:38EFCE2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
MATERIA SEM EFEITO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, TORNA SEM EFEITO A MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE DO DIA 26/01/2023 NA EDIÇÃO 2958 /Código Identificador: 847BBDC9.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:3DFAD0B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 014/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Ata de Registro de Preços nº 32/2022, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 30/2022**

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, inscrita no CNPJ nº 08.168.775/0001-82.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto: SERVIÇO DE RECARGA E REMANUFATURA DE TONNER, COM IMPRESSORAS EM COMODATOS.

EMPRESA: MARCO AB DE MELO ME, inscrito no CNPJ nº 03.911.717/0001-83.

Vigência da Ata: 19/07/2022 ATE 19/07/2023

Goianinha/RN, 27 de março de 2023.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:CDF22E98

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO 048/2023

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 30/2022 da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN

Objeto: SERVIÇO DE RECARGA E REMANUFATURA DE TONNER, COM IMPRESSORAS EM COMODATOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADO: MARCO AB DE MELO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.911.717/0001-83.

Valor Global: R\$ **345.000,00** (trezentos e quarenta e cinco mil reais)

Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, inciso 3º, do Decreto Municipal nº 1.452/2023.

Data de Assinatura: 27 de março de 2023

Vigência: 27 de março de 2024

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:2F8163FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO 049/2023

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 30/2022 da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN

Objeto: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE AGUA POTÁVEL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN,

Inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADO: VG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.946.204/0001-76.

Valor Global: R\$ **265.000,00** (duzentos e sessenta e cinco mil reais)

Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, inciso 3º, do Decreto Municipal nº 1.452/2023.

Data de Assinatura: 27 de março de 2023

Vigência: 31/12/2023

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:60A8E539

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 013/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Ata de Registro de Preços nº 33/2022, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 16/2022**

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, inscrita no CNPJ nº 08.354.896/0001-19.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE AGUA POTÁVEL.

EMPRESA: VG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 27.946.204/0001-76.

Vigência da Ata: 30/12/2022 ATE 30/12/2023

Goianinha/RN, 27 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:43450AEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023

A Secretária Municipal de Educação, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 038/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 008/2023 para Contratação de Pessoa Jurídica para obtenção de serviço de sistema de gestão educacional, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às

necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado/RN, junto à Pessoa Jurídica: **SISAEDUC SISTEMAS LTDA CNPJ Nº 37.512.587/0001-28**, sediada na Rua Porto das Oficinas, 8873, Ponta Negra, CEP: 59.094-300, Natal/RN, com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prestação do serviço, conforme cláusula primeira, é parte importante para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Educação Governador Dix-Sept Rosado/RN, que tem atualmente diversas demandas administrativas e gerenciais relacionadas ao seu próprio funcionamento, assim como ao funcionamento das 11 unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino. Para garantir este bom funcionamento faz-se necessário um acompanhamento ágil e eficiente dos sistemas, programas, projetos e ações pertinentes aos serviços da área educacional desta edilidade.

É certo afirmar que o avanço da tecnologia atingiu todos os setores da sociedade e, nesse contexto, a Administração Pública também vem aprimorando sua estrutura e seus procedimentos a fim de agilizar o cumprimento de suas tarefas, sempre tentando atingir o seu objetivo primordial, o bem-estar coletivo. Interessante destacar que a tecnologia facilitou, e muito, a realização de certas atividades desenvolvidas pelo setor público. A experiência educacional é formada por todos os componentes da interação entre Secretaria, instituições de ensino, alunos, professores e familiares. Melhorar essa experiência significa simplificar a comunicação e agilizar as tarefas que cada envolvido deseje ou tenha que realizar. A contratação de um serviço de sistema de gestão educacional automatiza boa parte dos processos, usando fluxos de trabalhos padronizados, templates de documentos e informações inseridas no software. Com isso, há a eliminação de atividades manuais, de erros e de burocracias na hora de gerar qualquer documentação. Isso quer dizer que colaboradores, professores e gestores gastarão mais tempo com ações próprias de suas funções, como projetos para melhorar o aprendizado, e menos com controles burocráticos e administrativos.

A obtenção deste objeto se justifica, portanto, pela necessidade de permanente acompanhamento das ações pertinentes aos serviços da área educacional e pela necessidade de manter a modernização e otimização dessas ações através da manutenção de processos eletrônicos que substituem os retrabalhos e digitalizações tão comuns aos métodos de registros baseados em formulários e documentos físicos, tornando célere a resposta aos anseios desta Secretaria e da sociedade. Os quantitativos solicitados foram determinados baseando-se na demanda de serviços existente na Secretária, com referência ao objeto deste Termo (Cláusula 1.1).

Sendo assim, há a necessidade de dotar essa Secretaria Municipal de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito à modernização, agilidade e eficiência das atividades administrativas e burocráticas.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica **SISAEDUC SISTEMAS LTDA CNPJ Nº 37.512.587/0001-28** apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo

apresentado o valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) pela execução dos serviços em tela. Justifica-se, portanto, a contratação visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **DR. GILMAR FONSECA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica **SISAEDUC SISTEMAS LTDA CNPJ Nº 37.512.587/0001-28**, no valor global de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seis centos reais) pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 23 de março de 2023

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:7E54EAF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **SISAEDUC SISTEMAS LTDA CNPJ Nº 37.512.587/0001-28**, no valor global estimado de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seis centos reais) destinados a Contratação de Pessoa Jurídica para obtenção de serviço de sistema de gestão educacional, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação da Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, Secretária Municipal de Educação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 23 de Março de 2023

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:A3E1AF13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023.

A Secretaria Municipal de Educação, consoante autorização do Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 039/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 009/2023 para a Contratação de empresa especializada para confecção de bandeiras oficiais do Brasil, Estado do Rio Grande do Norte, do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, e das Unidades Escolares Municipais, a serem destinadas as Escolas da Rede Municipal de Educação deste Município, junto à Pessoa Jurídica: **FERNANDES E BEZERRA LTDA CNPJ Nº 12.742.102/0001-61**, sediada na Rua Jerônimo Rosado, 367, Centro, CEP: 59.600-020, Mossoró/RN, com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição em questão se faz imprescindível diante as necessidades do município de Governador Dix-sept Rosado. Nesse sentido, o presente processo justifica-se em equipar as escolas municipais com bandeiras oficiais do Brasil, Estado do Rio Grande do Norte e do Município de Governador Dix-sept Rosado objetivando permitir que as crianças e adolescentes conheçam importantes símbolos nacionais, estaduais e municipais e, a partir deles, desenvolvam o sentimento de patriotismo e interesse cívico que tanto contribuem para o bom exercício da cidadania. As escolas de posse desses itens poderão utilizar nos momentos de projetos, programações escolares, saudação da bandeira, etc.

A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício, menor poluição, além de agilidade em repasse de informações.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

O principal propósito é a manutenção das atividades laborais desta Secretaria Municipal, assim sendo, além da busca por um serviço público de excelência, deve-se também primar pela obtenção de preços vantajosos para a Administração Pública, alcançados pela economia de escala. Registre-se que os serviços discriminados no Termo de Referência se faz necessário devido as constantes demandas a serem processadas em função das contínuas atividades administrativas desta Secretaria.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica **FERNANDES E BEZERRA LTDA CNPJ Nº 12.742.102/0001-61** apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor global de R\$ 8.892,99 (oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), pela execução dos serviços em tela. Justifica-se, portanto, a contratação buscando atender as necessidades da Prefeitura Municipal, nos termos do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **GILMAR FONSECA JUNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **FERNANDES E BEZERRA LTDA CNPJ Nº 12.742.102/0001-61**, no valor global estimado de R\$ 8.892,99 (oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 24 de Março de 2023.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretaria de Educação

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:9FCF59DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa jurídica: **FERNANDES E BEZERRA LTDA CNPJ Nº 12.742.102/0001-61**, no valor global de R\$ 8.892,99 (oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos), destinado a Contratação de empresa especializada para confecção de bandeiras oficiais do Brasil, Estado do Rio Grande do Norte, do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, e das Unidades Escolares Municipais, a serem destinadas as Escolas da Rede Municipal de Educação deste Município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação do Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, Secretária de Educação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 24 de Março de 2023

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:7B32496F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2022 ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA PATRÍCIA MONIQUE

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **PATRÍCIA MONIQUE MEDEIROS SIQUEIRA SILVA EIRELI**, CNPJ: 35.098.562/0001-02 sediada na Rua João Gonçalves Rolim, 01, Praia de Upanema, CEP: 59.655-000, Areia Branca, neste ato representada pela Sra **PATRÍCIA MONIQUE MEDEIROS SIQUEIRA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 77.916.084-30, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços funerários incluindo sepultamento, traslado, ataúdes, ornamentação e correlatos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado,

conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 016/2022 oriundo da adesão à Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial SRP nº 012/2021 - Processo Administrativo nº 005/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 26 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Governador DIX-SEPT Rosado/RN	Patricia Monique Medeiros Siqueira Silva EIRELI
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	PATRICIA MONIQUE MEDEIROS SIQUEIRA SILVA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:531373C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Às 14:29 horas do dia 27 de março de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00006/2023, referente ao Processo nº 4.883/2022, o Pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS

DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na concessão de licença de serviço de licenciamento de software com suporte técnico e implantação de software com treinamento dos profissionais para atender as necessidades da atenção do município de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação

- **30.824.044/0001-05 - MELO COMERC IO E SERVIC OS LTDA**, quanto ao **Item único**;

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:1566A795

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 014/2021

PROCESSO Nº: 1.210/2023.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: KARINA SANTOS DE ANDRADE

CPF Nº: 965.563.405-10

OBJETO DO ADITIVO: Renovação do contrato de Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 02 (dois) meses, com início em 31 de março de 2023 e término em 30 de maio de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante– Karina Santos de Andrade – Contratado.

Guamaré/RN, 23 de março de 2023.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:B3CB01B4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 841/2023

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA APARECIDA ALVES PEREIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 22 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DECD7A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 754/2023

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 05/2023 ISAÍAS DA SILVA PEREIRA. O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao despacho 14. 2.101/2022 datado em 24/02/2023, advindo do Processo nº 066/2022- CPS, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar envolvendo o servidor ISAÍAS DA SILVA PEREIRA.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito. Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:62B94548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 755/2023

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 06/2023 JOCELIO DA SILVA MORAIS. O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao despacho 16. 4.419/2022 datado em 24/02/2023, advindo do Processo nº 063/2022- CPS, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar envolvendo o servidor JOCELIO DA SILVA MORAIS.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:5BB90135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 756/2023

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 07/2023 IVANILSON SOUZA DA COSTA. O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao despacho 9.101/2023 datado em 06/03/2023, advindo do Processo nº 013/2023- CPS, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar envolvendo o servidor IVANILSON SOUZA DA COSTA.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:A39AB6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 774/2023

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 017/2023 FRANCISCA DAS CHAGAS VIANA ROCHA MOURA. O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao despacho 9- 105/2023 datado em 10/03/2023, advindo do Processo nº 017/2023- CPS, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar envolvendo o servidor FRANCISCA DAS CHAGAS VIANA ROCHA MOURA

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito. Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 13 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:D78ABDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 776/2023

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 09/2023 SILVINHA DE MELO FONSECA. O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao despacho 10.112/2023 datado em 15/03/2023, advindo do Processo nº 022/2023- CPS, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a servidora Silvinha de Melo Fonseca.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito. Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 15 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:0BE2A2BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 777/2023**

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 10/2023 VANUSA BEZERRA DA SILVA O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao despacho 10. 110/2023 datado em 15/03/2023, advindo do Processo nº 021/2022- CPS, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar envolvendo o servidor VANUSA BEZERRA DA SILVA .

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 15 de março de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:67F3EAE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2023* CMDCA**

Dispõe sobre a alteração de representantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Guimarães/RN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 454/2010-AST, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei Municipal Nº. 649/2015, de 07 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO A Lei Nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;

CONSIDERANDO que o Decreto Nº. 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial Nº. 9.603/2018 regulamenta a Lei Nº. 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantias de Direito da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, reiterando que a criança e ao adolescente

são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar em desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial Nº. 9.603/2018 especifica que o Sistema de Garantia de Direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial Nº. 9.603/2018 afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO a Lei Nº. 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, devendo se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada, não havendo a superposição de tarefas, necessária a prioridade na cooperação entre os entes, exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações, e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar representantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Guimarães/RN.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Guimarães/RN será composto pelos seguintes representantes do Sistema de Garantia de Direitos, sendo um titular e um suplente: da política municipal de saúde, da política municipal de educação, da política municipal de assistência social, da política municipal de segurança pública, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e representantes do Conselho Tutelar.

I – São os membros designados:

Briza Barbosa Braga – Secretaria Municipal de Educação

Jacqueline Fonseca de Queiroz – Secretaria Municipal de Educação

Rafaela Romana Rodrigues de Araújo Pereira – Secretaria Municipal de Saúde

Natthana Micheli Queiroz de Souza – Secretaria Municipal de Saúde

Keyla Sabino de Melo – Secretaria Municipal de Assistência Social
Maria Vanderleia de Sousa Lima – Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS

Fernanda Ariana da Cunha Melo – Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS

Jonhny Cruiff da Silva Santos – Destacamento de Polícia Militar de Guimarães

Veromilson José de Almeida – Guarda Civil Municipal

Marisa Rodrigues da Silva – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rosimeire Graciano Ferreira Félix – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ricardo da Silva Mendes Lopes – Conselho Tutelar

Ana Maria Modesto da Silva Santos – Conselho Tutelar

Cintya Kariédja Almeida Costa Alves – Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte – 1ª Vara da Comarca de Macau

Emiliana Cristina Galdino Fonseca – Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte – 1ª Vara da Comarca de Macau
Lília Daniella Nunes do Nascimento – 1ª Promotoria de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte da Comarca de Macau

Dra. Elis Nobre Souto – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte da Comarca de Macau

Laysa Gabriella Jucá Simeoni – Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte da Comarca de Macau

Josué Miguel de Lima – Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte da Comarca de Macau

Art. 3º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Guamaré/RN serão fixadas em reunião de acordo com calendário próprio, e sempre que necessário, em demais datas.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor, e representa-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial N.º 9.603/2018:

I – articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II – definir o fluxo de atendimento da escuta especializada, enquanto procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

Art. 6º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Guamaré, 28 de março de 2023.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por incorreção*

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:31517DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2023* CMAS

RESOLUÇÃO Nº 003/2023* – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guamaré/RN, criado pela Lei Nº 459/2010 e atualizado pela Lei Nº 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na 82ª Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 21 de março de 2022, após apresentação e análise em plenária do Demonstrativo Físico-Financeiro do SUAS 2021, na documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

RESOLVE:

ART. 1º Aprovar, por unanimidade dos presentes, os Demonstrativos Físico e Financeiros do IGDSUAS, IGDPBF e Gestão dos Serviços e Programas do exercício de ano de 2021.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Guamaré/RN, 27 de março de 2023.

MARISA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por incorreção*

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:921A9C96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

O Município de Ielmo Marinho/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação realizará Tomada de Preços objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO NA COMUNIDADE DE PACAVIRA – CONVÊNIO MDR Nº 914357/2021. Retirada do edital: O arquivo e/ou impresso contendo o edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, situado na Rua José Camilo Bezerra, nº.69, Centro, CEP: 59.490-000, Ielmo Marinho/RN, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, Também, o edital e seus anexos poderão ser requeridos através do e-mail pmim.licitacoes@gmail.com ou baixado no sítio da Prefeitura, <http://ielmomarinho.rn.gov.br>. Quaisquer explicações poderão ser prestadas no mesmo local ou pelo e-mail supramencionado. A abertura do certame ocorrerá no dia 17/04/2023, às 10h00min, na sala da CPL.

Ielmo Marinho/RN, 27 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:82B4C731

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O Município de Ielmo Marinho/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação realizará Tomada de Preços objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO NA COMUNIDADE

DE CAMARAGIBE – CONVÊNIO MDR Nº 916445/2021. Retirada do edital: O arquivo e/ou impresso contendo o edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, situado na Rua José Camilo Bezerra, nº.69, Centro, CEP: 59.490-000, Ielmo Marinho/RN, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, Também, o edital e seus anexos poderão ser requeridos através do e-mail pmim.licitacoes@gmail.com ou baixado no sítio da Prefeitura, <http://ielmomarinho.rn.gov.br>. Quaisquer explicações poderão ser prestadas no mesmo local ou pelo e-mail supramencionado. A abertura do certame ocorrerá no dia 18/04/2023, às 10h00min, na sala da CPL.

Ielmo Marinho/RN, 27 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO.

Presidente da CPL

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:6D92E08C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº
14/2023**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº
14/2023**

O Pregoeiro do Município Ielmo Marinho/RN torna público que fará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/SRP Nº 14/2023 - MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE** - que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA, RETÍFICA, LANTERNAGEM, PINTURA, CAPOTARIA E REBOQUE, conforme o Termo de Referência deste instrumento**, no dia **12 de abril de 2023 (quarta-feira)** às **09:00 (nove) horas (horário local)**. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), no sítio eletrônico (<https://ielmomarinho.rn.gov.br>), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua José Camilo Bezerra, 69 – Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-000**, nos dias úteis, no horário das **08h:00 às 14h00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 27 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 072/2023-GC

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:D08567FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº
15/2023**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº
15/2023**

O Pregoeiro do Município Ielmo Marinho/RN torna público que fará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/SRP Nº 15/2023 – MENOR PREÇO POR ITEM** - que tem como objeto a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA**

SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS EVENTOS SOCIOCULTURAIS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, conforme o Termo de Referência deste instrumento, no dia **13 de abril de 2023 (quinta-feira)** às **09:00 (nove) horas (horário local)**. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), no sítio eletrônico (<https://ielmomarinho.rn.gov.br>), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua José Camilo Bezerra, 69 – Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-000**, nos dias úteis, no horário das **08h:00 às 14h00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 27 de março de 2023.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 072/2023-GC

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:3174A77A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 CONTRATO
Nº 324002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): 3F LTDA CNPJ: 23.484.444/0001-45

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de licenças do software de engenharia para orçamento de obras do município de ipanguaçu/rn.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.994,00 (cinco mil novecentos e noventa e quatro reais),

VIGÊNCIA: - O prazo de vigência do presente contrato inicia-se em 24 de março de 2023 até 24 de março de 2025. A presente contratação vigorará por um período 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, com a devida publicação legal, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL Função: 04 ADMINISTRAÇÃO Sub-função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0002 Atuação Institucional do Gabinete Civil Ação: 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL Natureza da despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte: 15000000.

IPANGUAÇU/RN, 27, de março de 2023

DOEL SOARES DA COSTA,

Prefeito Municipal Pelo Contratante

3F LTDA

CNPJ: 23.484.444/0001-45–

Pelo(a) Contratada

Publicado por:

Doel Soares da Costa
Código Identificador:C05035D1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE
CONTRATO Nº 324001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24 .

CONTRATADO(A): MASTER LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 07.656.489/0001-01

OBJETO: Constitui o objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para locação de veículos, sem motorista, com combustível por conta da contratante, para atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: Pela efetiva prestação de serviço o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o preço constante de sua proposta de preços no valor global de R\$ R\$ 65.519,91 (sessenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e um centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: As despesas com a presente contratação correrão à conta da (s) na (s) dotações orçamentária: 2002.339039.15000000 - Secretaria Municipal do Gabinete Civil 2006.339039.15001001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura 2007.339039.15001002 - Secretaria Municipal de Saúde.

IPANGUAÇU/RN, 27, de março de 2023

DOEL SOARES DA COSTA,
Prefeito Municipal Pelo Contratante

MASTER LOCAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 07.656.489/0001-01
Pelo(a) Contratada

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:179AB44F

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 015/2023, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CRIAÇÃO DE LOGOTIPOS E IDENTIDADE VISUAL PARA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, VISANDO UMA MELHOR COMUNICAÇÃO COM A POPULAÇÃO TANTO EM SUAS PUBLICAÇÕES ONLINE QUANTO EM SUA SINALIZAÇÃO OFFLINE, com a Pessoa Jurídica AAZ COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.937.069/0001-07, apresentou proposta no valor total de R\$: 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais) pelo quantitativo de meses citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu - RN, 27 de março de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:430EA371

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO Nº 002/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 298/2023

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 015/2023, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CRIAÇÃO DE LOGOTIPOS E IDENTIDADE VISUAL PARA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, VISANDO UMA MELHOR COMUNICAÇÃO COM A POPULAÇÃO TANTO EM SUAS PUBLICAÇÕES ONLINE QUANTO EM SUA SINALIZAÇÃO OFFLINE, com a Pessoa Jurídica AAZ COMUNICAÇÃO LTDA,

inscrita no CNPJ nº 30.937.069/0001-07, apresentou proposta no valor total de R\$: 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais) pelo quantitativo de meses citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu - RN, 27 de março de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, REFERENTE À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto:

Adesão ata de registro de preços nº 029/2022, - Pregão Eletrônico nº 017/2022 – Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, cujo objeto refere-se ao registro de preços futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos, sem motorista, com combustível por conta da contratante e demais características descritas na tabela abaixo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

Dispositivo:

Com base nas informações constantes do processo nº 298-PMI, referente à Adesão ata de registro de preços nº 029/2022 - pregão eletrônico nº 017/2022, cujo objeto refere-se ao registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículos, sem motorista, com combustível por conta da contratante e demais características descritas na tabela abaixo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência. Bem como, seguindo orientação do parecer jurídico acostado aos autos do processo, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o parecer, ratifico e homologo o procedimento ora escolhido, em favor das empresas:

L. R. COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI - ME, CNPJ nº 27.912.017/0001-71, com o percentual total de 100%(cem por cento), dos itens 01,04,05,07,08,09,10,12 e 13, com o valor estimado de R\$ 1.322.898,00(um milhão, trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais) conforme condições estabelecidas nos autos processuais.

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:9907C710

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0032/2023

DECRETO Nº 0032/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas para a integral aplicabilidade da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 25 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o inciso II do art. 193 da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, determinou a revogação da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal Nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, após decorridos 02 (dois) anos da sua publicação oficial, ocorrida em 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 191 da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabeleceu que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a referida Lei, conforme indicação expressa no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a sua aplicação combinada com os diplomas anteriores;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU, que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a “opção por licitar” pelo “regime licitatório anterior” seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa “manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória”;

CONSIDERANDO o Acórdão Nº 507/2023, do Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, de 22 de março do corrente ano, que propôs orientações normativas com importantes reflexos sobre o prazo de vigência das regras postas nos estatutos de licitações a serem revogados pela Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, por ocasião do Acórdão Nº 507/2023, firmou entendimento que: *“os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a “opção por licitar ou contratar” pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31/3/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023”*;

CONSIDERANDO que o Plenário do TCU, por meio do Acórdão Nº 507/2023, ainda se posicionou no sentido de que: *“a expressão legal ‘opção por licitar ou contratar’ contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei Nº 8.666/1993, Lei Nº 10.520/2002 e Lei Nº 12.462/2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado”*.

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto fixa o marco temporal do regime de transição de que trata o art. 191 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal poderá optar por licitar ou contratar diretamente, com fundamento na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive licitações para registro de preço, desde que a opção seja expressa e justificada na fase preparatória, até 31 de março de 2023, através de manifestação ou ratificação da autoridade competente.

§1º - A opção expressa a que se refere o *caput* será formalizada nos autos do processo licitatório ou de contratação direta.

§2º - Para os processos licitatórios ou de contratação direta que já foram iniciados, mas que não tiveram seus editais ou extratos de ratificação por contratação direta publicados, a autoridade competente deverá fazer a opção na forma do *caput* e do parágrafo anterior, até 31 de março de 2023.

§3º - Os contratos ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preço, firmados na hipótese do *caput* deste artigo serão regidos pela legislação de escolha da autoridade competente até o término de suas

vigências ou até a entrega definitiva do objeto, sendo possível admitir adesões às atas, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

§4º - Para fins deste Decreto, considera-se “Autoridade Competente” o Chefe do Executivo Municipal ou Secretário Municipal com atribuições para homologar o processo licitatório ou ratificar o processo de contratação direta.

Art. 3º - Os editais de licitação e os extratos dos contratos por contratação direta de que trata o art. 2º deste Decreto deverão, obrigatoriamente, ser publicados no Diário Oficial do Município até o dia 30 de setembro de 2023.

Art. 4º - As atas de registros de preço, dos órgãos e entidades dos demais entes da federação, inclusive as dos entes municipais em que o Município de Itaú/RN não figurou como participante, poderão ser utilizadas durante suas vigências, desde que autorizado pelo respectivo órgão gerenciador.

Art. 5º - O ato de autorização de que trata o art. 2º deste Decreto deverá conter os seguintes elementos:

I - Indicação expressa da legislação escolhida;

II - Especificação do objeto;

III - justificativa fundamentada para a contratação.

Parágrafo único - Para os processos de licitação e contratação direta em tramitação na data da publicação deste Decreto, caso o ato de autorização não preencha os requisitos do *caput* deste artigo, a autoridade competente poderá proceder à sua complementação até 31 de março de 2023.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaú/RN, 27 de março de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:3A6A9E1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 05, DE
03 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde do Município de Jaçanã/RN para o ano de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã/RN — CMSJ, na reunião EXTRAORDINÁRIA Nº 204, de forma virtual pelo aplicativo Google Meet com link de entrada: meet.google.com/hvr-vsqqf-hxk, às 18h do dia 23 de março de 2023, no uso de suas competências regimentais e prerrogativas conferidas pela LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 que regulamenta as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e das outras providências em todo o País, pela LEI 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 que regulamenta a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos na área da saúde dá outras providências em todo Brasil e pela LEI MUNICIPAL Nº 051, DE 07 DE ABRIL DE 2005, que define as atribuições do Conselho Municipal de Saúde no Município de Jaçanã/RN;

Considerando, a Lei Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema

Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando, a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando, a PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando, a Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 30 do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e no 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando, a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal,

Considerando, a Reunião Ordinária Nº 204 do Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã/RN, que dispõe entre suas pautas sobre apresentação e votação da Programação Anual de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a Programação Anual de Saúde de 2022, sem ressalvas.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Jaçanã/RN, 23 de março de 2023

JAQUELINE ARAUJO PAULA LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:6EFCB6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 06, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde do Município de Jaçanã/RN para o ano de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã/RN — CMSJ, na reunião EXTRAORDINÁRIA Nº 204, de forma virtual pelo aplicativo Google Meet com link de entrada: meet.google.com/hvr-vsqr-hxk, às 18h do dia 23 de março de 2023, no uso de suas competências regimentais e prerrogativas conferidas pela LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 que regulamenta as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e das outras providências em todo o País, pela LEI 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 que regulamenta a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos na área da saúde dá outras providências em todo Brasil e pela LEI MUNICIPAL Nº 051, DE 07 DE ABRIL DE 2005, que define as atribuições do Conselho Municipal de Saúde no Município de Jaçanã/RN;

Considerando, a Lei Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando, a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando, a PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando, a Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 30 do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis no 8.080, de 19 de setembro de 1990, e no 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando, a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal,

Considerando, a Reunião Ordinária Nº 204 do Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã/RN, que dispõe entre suas pautas sobre apresentação e votação da Programação Anual de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a Programação Anual de Saúde de 2023, sem ressalvas.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Jaçanã/RN, 23 de março de 2023

JAQUELINE ARAUJO PAULA LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:E496626D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 63/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 27 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais) e valor total de R\$ 318,00 (Trezentos e dezoito reais) ao Sr. **MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA**, matrícula nº 778, ocupante do cargo de Coordenador Geral de Compras e Licitações, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem à Caicó/RN, para participar do Ciclo de Orientações e Capacitação Prática para Pregoeiros, Agentes de Contratação e Gestão – COPPAG COMPRAS PÚBLICAS, que será realizado no período de 28 a 29 de março de 2023.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 27 de março de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:87084630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 59/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 24 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Arthur Venâncio dos Santos Silva**, portador do CPF/MF 120.XXX.XXX-67, do cargo comissionado de "Coordenador de Obras", cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:570F7963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 64/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 27
DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/5 (meia) diárias, no valor de unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove) e valor total de R\$ 219,50 (Duzentos e dezenove reais) ao Sr. **RUBENS JOSÉ DA COSTA**, matrícula nº 778, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio ambiente e Defesa civil, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem à Natal/RN, para participar do Seminário de Cafeicultura do RN, que será realizado no dia 28 de março de 2023.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 27 de março de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:917DE3AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000001/2023 - PMJ/RN

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos documentos de habilitação da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000001/2023 - PMJ/RN**, concernente a **contratação de serviços de consultoria e assessoramento especializados das atividades a serem executadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.**, para declarar a empresa **FABULO JOSE CUNHA BEZERRA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 25.695.183/0001-38, com proposta de R\$ 40.176,00 (quarenta mil e cento e setenta e seis reais), habilitada e

vencedora do certame, sendo a sessão finalizada e o processo encaminhado para adjudicação e homologação.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Agente de contratação

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:BDE58BD0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 76/2023 - PMJ

PORTARIA Nº 76/2023 - PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Kaio Geovani Medeiros Fernandes, inscrito no CPF nº **701.009.474-84**, para o cargo **CHEFE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS do Município de Jandaíra/RN.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua nomeação.

Data de Nomeação: 01/03/2023.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 27 de Março de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:FB28D9EF

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 004/2023 - COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA).

RESOLUÇÃO Nº 004/2023.

Torna pública a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, com vigência Março de 2023 a Março de 2025 do Município de Jandaíra – RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jandaíra – RN, em sessão extraordinária realizada no dia 16 de Março de 2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regimento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 407/2019, torna pública a seguinte composição dos seus conselheiros:

Representantes governamentais:

1.Assistência Social:

Titular: Rayane Gabriela da Silva
Suplente: Ana Maria Miranda de Araújo

2.Assistência Social:

Titular: Jaciara Kadja Ferreira da Silva
Suplente: Tereza Cristina de França Silva

3.Educação:

Titular: Edivânia Maria Rodrigues Cardoso de Souza
Suplente: Núbia Rafaela da Silva Carneiro

4.Saúde:

Titular: Milena de Oliveira Silva
Suplente: Ozivânia de Souza França

Representantes não governamentais:

1. Entidades de trabalhadores:

Titular: Janiele Marques da Silva
Suplente: Maria Letícia Pinto da Silva

2. Entidades da Assistência Social:

Titular: Nayara Ricelly de Souza Bilro
Suplente: Djanara Aguiar Martins

3. Usuários:

Titular: Leila Wênia Lopes Tavares
Suplente: Daiane Lázaro da Silva

4. Entidades de organizações não governamentais:

Titular: Cinthya Luiza da Silva Pinto
Suplente: Jackson Geovanne Felipe Cruz

Os conselheiros, por unanimidade, elegeram Rayane Gabriela da Silva para ser a nova Presidente.

Jandaíra/RN, 27 de Março de 2023.

Publicado por:

Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:3D2A3C3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2023 - GP

O PREFEITO DE JARDIM DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando as eleições para escolha dos CONSELHEIROS MUNICIPAIS, representantes da Sociedade Civil, ocorrida no dia 11 de Janeiro 2023 convocado pelo **EDITAL CMAS Nº 001/2021**;

Considerando ainda que o artigo 19º da Lei Municipal Nº 500/2021, preceitua que os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social *terão mandato de dois anos e poderão ser reconduzidos por igual período*;

Considerando a Portaria Ministerial Nº 109/2020 do Ministério de Estado da Cidadania,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes representantes do Conselho Municipal de Assistência Social, que integram o Poder Público Municipal:

a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Jociel de Andrade Silva
Suplente: Maria da Conceição de Melo

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Titular: Délia de Oliveira
Suplente: Célia Maria Brito Lopes

c) Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

Titular: Rutênio Câmara Pinto dos Santos
Suplente: Ingrid Marillia Barreto de Lima Melo

Art. 2º Nomear as representações da sociedade civil, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

a) Representante dos Trabalhadores da Área de Assistência Social

Titular: Maria da Conceição dos Santos
Suplente: Luiza de França Nobre de Melo

b) Representante dos Usuários e Organizações de Usuários

Titular: Carlos Antônio Câmara Bezerra

Suplente: Flaviana de Lima Souza

c) Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social

Titular: Maria Vanda dos Santos de Lima
Suplente: Maria de Fátima Teixeira de Carvalho

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de janeiro 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 23 de Março de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:38A93508

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM EQUIPAMENTOS E INSUMOS POR INTERMÉDIO DE AÇÕES DE REGULAÇÃO DO ACESSO REALIZADAS PELO COMPLEXO REGULADOR DESTA MUNICIPALIDADE, PARA ATENDER A POPULAÇÃO QUE NECESSITAM DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS EM SAÚDE PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em favor da empresa: **I MM VARELA LABORATORIO LTDA-ME, CNPJ nº 12.644.969/0001-84**, estabelecida a Rua Elvirio Carrilho, nº 252 A, centro, Ceara-Mirim/RN, CEP – 59570-000, com valor global estimado de R\$ 17.275,58 (dezesete mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 59/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são

conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 27 de março de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:51F5464A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica I MM VARELA LABORATORIO LTDA-ME, e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 59/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: I MM VARELA LABORATORIO LTDA-ME, CNPJ nº 12.644.969/0001-84, estabelecida a Rua Elvirio Carrilho, nº 252 A, centro, Ceara-Mirim/RN, CEP – 59570-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM EQUIPAMENTOS E INSUMOS POR INTERMÉDIO DE AÇÕES DE REGULAÇÃO DO ACESSO REALIZADAS PELO COMPLEXO REGULADOR DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER A POPULAÇÃO QUE NECESSITAM DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS EM SAÚDE PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, totalizando o valor estimado de R\$ 17.275,58 (dezessete mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **27 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 27 de março de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretario Municipal de Saúde

I MM Varela Laboratorio LTDA-ME
CNPJ Nº 12.644.969/0001-84

FRANCISCO ALEXSANDRO DE SOUZA FREIRE
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:DFC60BF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2023 - GP

A **Chefe de Gabinete do Município de Jardim de Angicos/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 5 (cinco) diárias, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para o Servidor, o Senhor **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, Matrícula: 000243-7, portador do CPF de Nº 011.211.444-03, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, Lotado no Gabinete Civil deste Município, para se deslocar à cidade de **Brasília/DF**, cuja saída está programada para o dia 26/03/2023 (Domingo), com retorno previsto para o dia 31/03/2023 (Sexta-Feira), onde o mesmo, irá resolver assuntos de interesse desta municipalidade, cumprindo agenda administrativa referente ao plano de ações deste município, por meio de reuniões institucionais. Em consonância, participará da **XXIV Marcha em Defesa dos Municípios**, que acontecerá no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB - St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 2 Conjunto 63, Lote 50 - Asa Sul - Brasília – DF – CEP: 70200-002.

Art. 2º - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chefia de Gabinete do Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN,
em 23 de Março de 2023.

EMMANUELLY RAFAEL BEZERRA

Chefe de Gabinete do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:CCA6E723

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS DE CAPACITAÇÃO, ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, ATOS REGULATÓRIOS E MINUTAS PARA A APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS (LEI Nº 14.133/2021)**, em favor da empresa: **BEZERRA E DELGADO ADVOCACIA**, CNPJ nº. 14.242.005/0001-35, estabelecida à rua Silvino Adonias Bezerra, nº 02, primeiro andar, Ari de Pinho, Acari/RN, 59370-000, representada pelo senhor(a) **CAIO TULIO DANTAS BEZERRA**, portador do CPF nº 026.982.804-41, RG nº 001530468 ITEP/RN, com valor global estimado de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 63/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 27 de março de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:515E4664

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2023, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE BOMBONIERE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM SEUS DIVERSOS PROGRAMAS E CAMPANHAS; ADJUDICO** o seu objeto a: **F F COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 23.787,50**.

Jardim de Piranhas - RN, 20 de março de 2023

GEFERSSON CALADO DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:0E0E03B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2023, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE BOMBONIERE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM SEUS DIVERSOS PROGRAMAS E CAMPANHAS; HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **F F COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 23.787,50**.

Jardim de Piranhas - RN, 22 de março de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:0918A4B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE BOMBONIERE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM SEUS DIVERSOS PROGRAMAS E CAMPANHAS; DESIGNO** os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Ana Paula Pereira de Araújo, Coordenadora de Educação Ambiental, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 22 de março de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:54F8C66B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE BOMBONIERE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM SEUS DIVERSOS PROGRAMAS E CAMPANHAS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00019/2023. **DOTAÇÃO:** 07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2033 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social 2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social 2082 – Manutenção do Programa Criança Feliz 2095 – Estruturação da Rede de Serviços do Suas – Custeio 3390300000 – Material de consumo 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00070/2023 - 27.03.23 - F F COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 23.787,50.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:D85CA6A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE TAMANHOS DIVERSOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO o seu objeto a: MELKE SEDEC THOMAZ DE LUCENA - R\$ 134.100,00; PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA - R\$ 115.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 20 de março de 2023

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:FEC0EE3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE TAMANHOS DIVERSOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MELKE SEDEC THOMAZ DE LUCENA - R\$ 134.100,00; PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA - R\$ 115.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 23 de março de 2023

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:1EBF3290

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00020/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE TAMANHOS DIVERSOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Máquinas Pesadas, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 23 de março de 2023

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:1C87F054

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE TAMANHOS DIVERSOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL

DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2023. DOTAÇÃO: 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 3.3.90.30 – Material de Consumo 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00071/2023 - 27.03.23 - PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA - R\$ 115.000,00; CT Nº 00072/2023 - 27.03.23 - MELKE SEDEC THOMAZ DE LUCENA - R\$ 134.100,00.

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:0591363E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO o seu objeto a: A C DE MORAIS JUNIOR - R\$ 9.300,00.

Jardim de Piranhas - RN, 21 de março de 2023

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:68EB68A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A C DE MORAIS JUNIOR - R\$ 9.300,00.

Jardim de Piranhas - RN, 23 de março de 2023

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:CB8E8488

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00021/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 23 de março de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:29FDFBDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2023. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 09001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 12001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 10031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2063 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 07031 – FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL 2025 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF 2033 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 2052 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00073/2023 - 27.03.23 - A C DE MORAIS JUNIOR - R\$ 9.300,00.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:76A65CE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00021/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM ÂMBITO NACIONAL E SERVIÇOS DE AGENDAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DIEWELLY JHULLY DE LIMA CASSIMIRO 70097051438 - R\$ 44.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 27 de março de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:B801E9FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00021/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM ÂMBITO NACIONAL E SERVIÇOS DE AGENDAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 27/03/2023.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:92FACC71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00021/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM ÂMBITO NACIONAL E SERVIÇOS DE AGENDAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00021/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 27 de março de 2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:D8AB4C6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00017/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS/UNDADES DE ENSINO PARA CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS DE AULA E AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI - R\$ 113.051,16.

Jardim de Piranhas - RN, 27 de março de 2023

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:61BC6052

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00017/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS/UNDADES DE ENSINO PARA CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS DE AULA E AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 27/03/2023.

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:ABB6F661

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00017/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS/UNDADES DE ENSINO PARA CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS DE AULA E AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00017/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 27 de março de 2023

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:C81B898B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO o seu objeto a: A C DE MORAIS JUNIOR - R\$ 52.530,00.

Jardim de Piranhas - RN, 23 de março de 2023

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:F91FC631

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A C DE MORAIS JUNIOR - R\$ 52.530,00.

Jardim de Piranhas - RN, 27 de março de 2023

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:27BD1BB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00022/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Ilana Murieli de Sousa, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 27 de Março de 2023

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:87DDB086

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 099/2023 - GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que obteve Alta Hospitalar no dia 23 de março de

2023, onde o mesmo submeteu-se a uma Cirurgia Bariátrica no Hospital da UNIMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 23 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de março de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:A885F259

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 100/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **LUCAS GOMES SARAIVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.738.724-60, lotado na Secretaria Municipal Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma aplicação no Olho no Hospital da Visão, que se realizará no dia 27 de março de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de março de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:AED29530

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 098/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos e de acordo com a solicitação do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente, ao senhor **ROGÉRIO SOARES**, Prefeito Municipal do município de Jardim de Piranhas/RN, inscrito no CPF sob nº 430.532.114-91, 03 (três) diárias

para custear despesas de viagem a Brasília/DF, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN, para participar da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que se realizará no período de 27 a 30 de março de 2023, no Centro Internacional de Convenções Brasil (CICB).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Piranhas/RN, 27 de março de 2023.

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:037C4356

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2023.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Adjudico os vencedores do Pregão Eletrônico nº 001/2023, com sessão inicial em 15 de março de 2023, a saber:

INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA- CNPJ: 36.534.168/0001-24, saiu vencedora nos itens: 7, 8, 9, 10, 17, 21, 26 e 35, totalizando o valor de **R\$ 7.415,00 (sete mil, quatrocentos e quinze reais).**

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedora nos itens: 12, 14, 15, 16, 18, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 38 e 39, totalizando o valor de **R\$ 33.187,00 (trinta e três mil, cento e oitenta e sete reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 27 de março de 2023.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro

Publicado por:
José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:DD20D579

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2023.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente a licitação **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, realizado em 15 de março de 2023 (quarta- feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA- CNPJ: 36.534.168/0001-24, saiu vencedora nos itens: 7, 8, 9, 10, 17, 21, 26 e 35, totalizando o valor de **R\$ 7.415,00 (sete mil, quatrocentos e quinze reais).**

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedora nos itens: 12, 14, 15, 16, 18, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 38 e 39, totalizando o valor de **R\$ 33.187,00 (trinta e três mil, cento e oitenta e sete reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 27 de março de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:3B7BE7AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo nº 1.108.001/2022

Pregão Eletrônico nº 043/2022 – Licitação nº 190/2022

Objeto: Aquisição de peças, produtos e acessórios originais, ou de linha de montagem, incluindo: baterias, filtros e outros que possam vir a ser necessários, para a manutenção das máquinas pesadas que compõem a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN (próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros)).

TERMO DE REVOGAÇÃO

A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por sua autoridade competente, a Sr. Iago Silva de Oliveira Araújo, designado pela Portaria nº 078/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/02/2023, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve **REVOGAR** o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a **“Aquisição de peças, produtos e acessórios originais, ou de linha de montagem, incluindo: baterias, filtros e outros que possam vir a ser necessários, para a manutenção das máquinas pesadas que compõem a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN (próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros))”**.

Inicialmente, registra-se que a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 9º da Lei nº 10.520/2002 c/c o Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e na Súmula do Supremo Tribunal Federal nº 473.

Compulsando aos autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, especialmente, o disposto na fls. 203, no tangente ao critério de julgamento adotado na licitação, que foi o de “maior desconto por item”, não restando nenhuma licitação vigente.

Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (1...).

Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

Portanto, a Revogação é o ato apto a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

O que deve ser observado é o interesse público, hasteado no princípio da economicidade, impessoalidade e isonomia. A Administração Pública deve estabelecer medidas no sentido de se salvaguardar do altíssimo risco de deprender-se tempo e recursos públicos, adjudicando o objeto do certame àquela proponente sem, no fim, obter o resultado almejado.

No mais, há entendimento pacífico de nossos tribunais, que a Administração Pública se encontra respaldada no presente caso, com base na Súmula 473 editada pelo Supremo Tribunal Federal, in verbis: Súmula 473:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade,**

respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Por fim, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93, c/c Art. 109, I, “C” da Lei 8.666/93 e com os problemas discorridos no Ofício 030/2023 (fls. 203), emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, decido pela revogação da presente licitação.

Jardim do Seridó/RN, 24 de março de 2023.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos Interino
Mat.: 1894

1Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:C9B1447E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 148, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o fato ocorrido no Processo Administrativo nº 039/2023.

CONSIDERANDO que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos narrados no Ofício nº 065/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, a qual será composta por 03 (três) servidores públicos efetivos e estáveis, todos pertencentes ao quadro da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para serem membros integrantes da Comissão de Sindicância prevista no art. 1º desta Portaria:

- I – JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA – Presidente;
- II – MILENA PEREIRA DE MEDEIROS- Membro;
- III – CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 27 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:D62377CD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 149, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art.

65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

CONSIDERANDO o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 137/2018 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 10 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária ao Senhor **REVILENO JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.820.534-15, matrícula 1302, ocupante do cargo efetivo de Servente de Pedreiro, pelo período de 27 de março de 2023 a 27 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:22CCD832

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 065/2023, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o Servidor **MÁRIO FERNANDES SOBRINHO**, matrícula nº 0130, ocupante do cargo de Professor P.II.J, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 03 de Abril de 2023 a 03 de julho de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A3101930

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2023

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de Professor de Ensino Fundamental séries iniciais, na Escola Municipal Professora Calpurnia Caldas de Amorim, face a

concessão de Licença Prêmio, que celebram o Município de Jardim do Seridó-RN e FABIANA DOS SANTOS NASCIMENTO.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO IV, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: FABIANA DOS SANTOS NASCIMENTO

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Heraclio Pires, 50 A, nº 229, centro, Jardim do Seridó/RN

Identidade: 002.223.160 **Expedição:** 19/10/2018 SSP/RN 2ª via

CPF: 060 530 754 - 77

PIS/PASEP/NIT: 161.30795.54-9

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Professor com licenciatura em Pedagogia**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender a carga horária de 30 horas semanais, com os alunos do Ensino Fundamental séries iniciais, do 2º ano da Escola Municipal de Professora Calpurnia Caldas de Amorim, face a substituição da concessão da Licença Prêmio da Professora efetiva ADRIANA MARIA CARDOSO / Matrícula 1513, pela Portaria de nº 114, de 09/03/2023, publicada em 10/03/2023 – Edição 2988 no site www.diariomunicipal.com.br/femurn.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a remuneração atribuída ao Cargo de Professor Licenciado (P.II.A), o valor de **RS 2.825,91 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos)**, referente a uma carga horaria de 30 horas semanais. Incidindo sobre este montante desconto de INSS e IRPF, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será no período: tendo início em **13/03/2023** com término em **09/06/2023**, podendo ser rescindido face o interesse público, conforme solicitação através do Ofício de nº 089//2023 SEME/PMJS e O Processo Admissional de nº 060//2023.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;
Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 06.06001.12.361.0006.2011 – Pagamento da Remuneração dos profissionais da educação para o funcionamento das atividades do ensino fundamental.**

31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 13 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

FABIANA DOS SANTOS NASCIMENTO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- _____

CPF: _____.____.____-____

2. --- _____

CPF: _____.____.____-____

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:9244C9C1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 151, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e artigo 64 da Lei Municipal nº 830, de 30 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO o Ofício nº 106/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º – Reconstituir a Comissão Permanente do Magistério Público Municipal – CPMPM, a qual compete avaliar o desempenho dos profissionais do Magistério, a saber:

TITULAR DA PASTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fágner Silva de Azevedo – Presidente.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rejane Maria de Azevedo Medeiros – Titular;

Jubiana Santos de Oliveira – Suplente.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Edilza Maria Azevedo de Araújo – Titular;

Cristiane Mata de Medeiros – Suplente.

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES

Valdenira Pereira da Costa Dias – Titular;

Teodilma Medeiros de Lima Azevedo – Suplente.

REPRESENTANTE DOS PEDAGOGOS

Maria Carla de Oliveira Medeiros – Titular;

Milene Cunha de Souza Azevedo – Suplente.

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Zuila Clemens Coutinho e Paiva – Titular;

Joselma Maria Cunha de Azevedo – Suplente.

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

Severino Antônio da Silva e Paiva – Titular;

Arimária de Lira Fonsêca – Suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:90DC391A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2023.

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, realizada em 10 de março de 2023 (sexta- feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 13.228.559/0001-15, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31 e 32; totalizando o valor de **R\$ 38.301,95 (trinta e oito mil, trezentos e um reais e noventa e cinco centavos)**;

ORGANIZACOES VILAR LTDA- CNPJ: 08.177.354/0001-18, saiu vencedora no item: 27; totalizando o valor de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**;

SUPRIMED COMERCIO EIRELI- CNPJ: 10.293.279/0001-00, saiu vencedora nos itens: 3, 10, 13, 14, 15, 16 e 18; totalizando o valor de **R\$ 44.382,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais)**;

Jardim do Seridó/RN, em 27 de março de 2023.

EDIMAR MEDEIROS DANTAS
Presidente da APAMI
CPF: 130.663.664-72

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:E11CE227

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO- LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS MÉDICO HOSPITALAR PARA A MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Adjudico o vencedor do Pregão Eletrônico nº 001/2023, realizada em 10 de março de 2023, a saber:

AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 13.228.559/0001-15, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31 e 32; totalizando o valor de **R\$ 38.301,95 (trinta e oito mil, trezentos e um reais e noventa e cinco centavos)**;

ORGANIZACOES VILAR LTDA- CNPJ: 08.177.354/0001-18, saiu vencedora no item: 27; totalizando o valor de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**;

SUPRIMED COMERCIO EIRELI- CNPJ: 10.293.279/0001-00, saiu vencedora nos itens: 3, 10, 13, 14, 15, 16 e 18; totalizando o valor de **R\$ 44.382,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais)**;

Jardim do Seridó/RN, em 27 de março de 2023.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro
Portaria nº 003/2023

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:61339590

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.911, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas para a integral aplicabilidade da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELO ART. 65, INCISO V, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E:

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, determinou a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, após decorridos 02 (dois) anos da sua publicação oficial, ocorrida em 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabeleceu que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a referida Lei, conforme indicação expressa no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a sua aplicação combinada com os diplomas anteriores;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU, que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a “opção por licitar” pelo “regime licitatório anterior” seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa “manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória”;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 507/2023, do Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, de 22 de março do corrente ano, que que propôs orientações normativas com importantes reflexos sobre o prazo de vigência das regras postas nos estatutos de licitações a serem revogados pela Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, por ocasião do Acórdão nº 507/2023, firmou entendimento que: **“os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a “opção por licitar ou contratar” pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31/3/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023”;**

CONSIDERANDO que o Plenário do TCU, por meio do Acórdão nº 507/2023, ainda se posicionou no sentido de que: **“a expressão legal ‘opção por licitar ou contratar’ contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado”.**

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto fixa o marco temporal do regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal poderá optar por licitar ou contratar diretamente, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive licitações para registro de preço, desde que a opção seja expressa e justificada na fase preparatória, até 31 de março de 2023, através de manifestação ou ratificação da autoridade competente.

§1º - A opção expressa a que se refere o caput será formalizada nos autos do processo licitatório ou de contratação direta.

§2º - Para os processos licitatórios ou de contratação direta que já foram iniciados, mas que não tiveram seus editais ou extratos de ratificação por contratação direta publicados, a autoridade competente deverá fazer a opção na forma do caput e do parágrafo anterior, até 31 de março de 2023.

§3º - Os contratos ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preço, firmados na hipótese do caput deste artigo serão regidos pela legislação de escolha da autoridade competente até o término de suas vigências ou até a entrega definitiva do objeto, sendo possível admitir adesões às atas, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

§4º - Para fins deste Decreto, considera-se “Autoridade Competente” o Chefe do Executivo Municipal ou Secretário Municipal com atribuições para homologar o processo licitatório ou ratificar o processo de contratação direta.

Art. 3º - Os editais de licitação e os extratos dos contratos por contratação direta de que trata o art. 2º deste Decreto deverão, obrigatoriamente, ser publicados no Diário Oficial do Município até o dia 30 de agosto de 2023.

Art. 4º - As atas de registros de preço, dos órgãos e entidades dos demais entes da federação, inclusive as dos entes municipais em que o Município de Jardim do Seridó/RN não figurou como participante, poderão ser utilizadas durante suas vigências, desde que autorizado pelo respectivo órgão gerenciador.

Art. 5º - O ato de autorização de que trata o art. 2º deste Decreto deverá conter os seguintes elementos:

- I - indicação expressa da legislação escolhida;
- II - especificação do objeto;
- III - justificativa fundamentada para a contratação.

Parágrafo único - Para os processos de licitação e contratação direta em tramitação na data da publicação deste Decreto, caso o ato de autorização não preencha os requisitos do caput deste artigo, a autoridade competente poderá proceder à sua complementação até 31 de março de 2023.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, em 27 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5F7423C5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

DECISÃO - PROCESSO DE APOSENTADORIA Nº 000019/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV

DECISÃO - PROCESSO DE APOSENTADORIA Nº 000019/2021

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE IRRF DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA EM DECORRÊNCIA DE DOENÇA GRAVE NA FORMA DA LEI.

INTERESSADA: VÂNIA DE ARAÚJO MEDEIROS

DECISÃO

1. Após analisar o Parecer Jurídico, que opina pelo deferimento da isenção do imposto de renda dos proventos de aposentadoria, na conformidade do Laudo Médico Pericial Oficial, siga o mesmo entendimento e **DEFIRO** o pleito de isenção do imposto de renda na fonte, relativo a rendimentos de aposentadoria da segurada interessada.

2. Acoste-se os documentos ao Processo de Aposentadoria JARDIMPREV nº 000019/2021.
Cumpra-se.

Município de Jardim do Seridó/RN, 23 de março de 2023.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente
Portaria nº 435/2022

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:8D6F8C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO 004 CHIRLENE FÉLIX DOS SANTOS DE AZEVEDO

Processos nº: 062/2023

Interessada respectivamente: CHIRLENE FÉLIX DOS SANTOS DE AZEVEDO / mat. 1396.

ATA DE REUNIÃO Nº 004/2023 – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 12 h00min, na sala da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação, os senhores: Dirceu de Medeiros Mariz, Procurador Geral do Município, Rejane Maria de Azevedo Medeiros, Secretária Municipal de Administração e Fágner Silva de Azevedo, Secretário Municipal Chefe de Gabinete, designados pela Portaria nº 035/2023, para proceder com a avaliação do Processo que dispõe sobre a indenização das licenças-prêmio por assiduidade não gozadas pela servidora já identificada do município de Jardim do Seridó, em conformidade com as Lei Ordinárias de nºs 1.252/de 05 de novembro de 2021 e a 1.346, de 24 de janeiro de 2023, que analisando a documentação do processo, em epígrafe, concluíram o seguinte:

1 – Processo nº 062/2023 – CHIRLENE FÉLIX DOS SANTOS DE AZEVEDO / MAT. 1396.

Todos os membros se declararam aptos a analisar o processo. Passamos a conclusão:

A Requerente é servidora inativa do município de Jardim do Seridó, com o seu cargo declarado vago, Pela Portaria de nº 101, com a decisão publicada, no dia 02 de março de 2023, junto ao Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (Edição 2982 – Código Identificador 50F2412A). Portanto, a Requerente se enquadra no caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.252, de 05 de novembro de 2021. Por estar na inatividade, resta impossibilitado o gozo das licenças-prêmio prevista, na Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 813, de 16 de março de 2005. Assim, **conclui-se pela possibilidade de conversão do gozo das licenças-prêmio em pecúnia a Requerente.** O processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para certificação de quantas licenças prêmio o Requerente ficou sem usufruir enquanto estava na ativa do serviço público municipal.

Para constar, eu, Dirceu de Medeiros Mariz, lavrei a presente ata, a qual vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Avaliação.

DIRCEU DE MEDEIROS MARIZ

Presidente da Comissão
Matrícula nº 1480

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Membro da Comissão
Matrícula nº 1861

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Membro da Comissão
Matrícula nº 1898

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:BF93C197

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 004/2023

DE 24 DE MARÇO DE 2023

DECRETO 004/2023

Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e deveres legais, especificamente o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, quanto às competências do Prefeito Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 31 de maio de 2023.

§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o **caput** deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 31 de março de 2023.

§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no **caput** persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 066/2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal, municipal, distrital ou estadual, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Art. 5º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no **caput** do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o **caput** observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 6º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Decreto serão dirimidos pelo Setor de Licitação, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 24 de março de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:D8124293

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI. CNPJ: 05.097.586/0001-78.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
185/2023	322.001/2023	46.550,00	1837	
186/2023	322.002/2023	11.840,00	1838	
187/2023	322.003/2023	10.700,00	1839	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 27 de março de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:5177EBA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
80003/2023

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 80003/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição Madeira de Lei, a fim de atender a manutenção predial do Município de João Dias/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, início do acolhimento e abertura das propostas: 10/04/2023, às 09:00. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e

subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaodias.rn.gov.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 27 de março de 2023.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:A9CDD8EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02010047/2023 -
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02010047/2023

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:WESLEI LEITE FONTES

CPF/CNPJ CONTRATADO:045.788.964-04

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal. Os serviços do profissional serão prestados na portaria do hospital municipal.

VALOR TOTAL:R\$ 15.624,00 (quinze mil e seiscentos e vinte e quatro reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:02 de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA:02 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F598E278

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 188/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 188/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE EDICLELSON DE ALMEIDA GUERRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar

paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:29BCD9E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27030006/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27030006/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 27030006/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 002/2022

OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR TOTAL: R\$ 3.373,90 (três mil e trezentos e setenta e três reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO: 499 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 1.15 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 27/03/2023 à 27/03/2024.

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:79DF081A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27030002/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27030002/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 27030002/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: A N Q GONCALVES JUNIOR

PROCESSO DE ORIGEM: 002/2022

OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR TOTAL: R\$ 2.259,98 (dois mil e duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

DOTAÇÃO: 499 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 1.15 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 27/03/2023 à 27/03/2024.

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:523A18C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27030007/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27030007/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 27030007/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: W.S. COMERCIO E SERVIÇOS HDA-ME

PROCESSO DE ORIGEM: 002/2022

OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR TOTAL: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 499 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 1.15 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 27/03/2023 à 27/03/2024.

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:950E9C11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27030004/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27030004/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 27030004/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALRES LTDA - ME

PROCESSO DE ORIGEM: 002/2022

OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR TOTAL: R\$ 79,50 (setenta e nove reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: 499 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 1.15 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 27/03/2023 à 27/03/2024.

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A44CC1D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27030005/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27030005/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 27030005/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: A a Z Saúde Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME

PROCESSO DE ORIGEM: 002/2022

OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR TOTAL: R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 499 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 1.15 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 27/03/2023 à 27/03/2024.

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C8847942

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27030001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27030001/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 27030001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI-ME

PROCESSO DE ORIGEM: 002/2022

OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR TOTAL: R\$ 757,20 (setecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO: 499 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 1.15 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 27/03/2023 à 27/03/2024.

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9B9D2977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27030003/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27030003/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 27030003/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME

PROCESSO DE ORIGEM: 002/2022

OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

DOTAÇÃO: 499 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 1.15 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 27/03/2023 à 27/03/2024.

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DEB548EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 189/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 189/2023 – Gabinete do Prefeito

José da Penha, 27 de Março de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). TARSO FABILO DE LIMA COSTA, Controlador, matrícula nº 1374974, 02 (duas) diária(s), no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando portanto R\$ 700,00 (setecentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de afim de solucionar questões relativas a Prestação de Contas de convênios entre o Município de José da Penha e a Liga Norte Rio-grandense Contra o Câncer e o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte, relativas ao ano de 2022 , no período de 27 de Março de 2023 a 29 de Março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6E6B4307

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 16030001/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/RN** vem a público comunicar que no dia **30 de março de 2023, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO PERCENTUAL)**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **12 de abril de 2023, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/ RN, 27 de março de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:CD57B3F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107 DE 27 DE MARÇO DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 107 DE 27 DE MARÇO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder DUAS meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Planejamento
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Planejamento*
MATRÍCULA: 1886-5
CPF: 023.235.074-43
RG: 1.538.973

CIDADE DESTINO: *Caicó/RN*

JUSTIFICATIVA: Participação do Curso de Orientação prática da nova lei de licitações e Contratos – Regulamentação e implantação. COPPAG-NLLC-RI – Compras Públicas que aconteceu dia 28 e 29 de março de 2023 em Caicó/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 28 e 29 de março de 2023.*
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas meia diária de R\$ 100,00
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (*duzentos reais*).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 200,00 (*duzentos reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 27 de março de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D3B8EFBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108 DE 27 DE MARÇO DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108 DE 27 DE MARÇO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Ana Maria Rodrigues da Silva Medeiros
CARGO/FUNÇÃO: Mobilizadora do Selo Unicef
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*
MATRÍCULA: 253
CPF: 969.240.044-15
RG: 1.581.031

CIDADE DESTINO: *Caicó/RN*

JUSTIFICATIVA: Participar do Encontro da oficina de capacitação do projeto MPT na escola, que será realizado no dia 28.03.2023, no centro Administrativo da Prefeitura de Caicó, no endereço Avenida Coronel Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 28 de março de 2023.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (*cento e cinquenta reais*).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (*setenta e cinco reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 27 de março de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D2DE430E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN
Nº 03030002/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; **CONTRATADA:** JOSE ROBERTO DANTAS DA SILVA, INSCRITO NO CPF Nº 029.013.254-16; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE CANOEIRO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO LEITO DO RIO PIRANHAS; **VIGÊNCIA:** terá vigência continuada de 10 (dez) meses, podendo o contrato ser

prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Ação: 2004 - Ampliação e Manutenção do Programa Transporte Escolar – PNATE, 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico, 2205 - Manutenção Transporte Escolar -PNATE (Infantil), 2206 - Manutenção Transporte Escolar PETERN. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Fonte: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação, 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Jose Roberto Dantas da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 24 de março de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:EDEFCD05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº
07030001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 12.704.516/0001-04; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM/COBERTURA DE PNEUS E VULCANIZAÇÃO A FRIO; VALOR GLOBAL: R\$ 218.255,00 (duzentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais); VIGÊNCIA: a vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final o dia 31 de Dezembro de 2023. Podendo ser prorrogada a sua vigência nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 2011 Manutenção das atividades do Ensino Básico, 2202 Man. Das Atividades Das Und. Escolares Com Rec. Salário Educação, 2206 Manutenção Transporte Escolar PETERN, 2205 Manutenção Transporte Escolar - PNATE (INFANTIL), 2004 Ampliação e Manutenção do Programa Transporte Escolar – PNATE. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação, 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE). SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Ação: 2028 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura. Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Ação: 2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Phelipe Gabriel Pinheiro de Araújo – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 23 de março de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:E66E64B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 112, DE 27 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 112, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Art. 23 da Lei Complementar n.º 04/2006, e decurso do prazo de 02 anos de nomeação de servidor;
Considerando os Art. 29 e 30 do Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais de Jucurutu sob a Lei Municipal nº 04/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir 12 de fevereiro de 2022, do servidor público **JOÃO PAULO PEREIRA OLIVEIRA**, CPF: *****.203.***-77**, matrícula nº **4026**, em razão do decurso do prazo legal de 24 meses, de sua nomeação ocorrido em 11 de fevereiro de 2020, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais nesta edilidade, SOB PORTARIA nº 31/2020, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 04/2006.

Art. 2º - O servidor preencheu todos os requisitos exigidos disposto nos incisos I ao V do Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Jucurutu/RN, por isso foi aprovado no estágio probatório.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à *12 de fevereiro de 2022*, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 27 de março de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DA4F0DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 113, DE 27 MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 113, DE 27 MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora está em processo de aposentadoria especial de professor em andamento;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **Maria das Graças Justino de Araújo**, CPF: **637.***364-**** e matrícula nº **1609-8**, exercendo o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 dias (noventa dias) de **16 de março de 2023 até 13 de junho de 2023**.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2023*, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 27 de março de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2193E9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 114, DE 27 MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 114, DE 27 MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora está em processo de aposentadoria especial de professor em andamento;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **Maria Selma Pinheiro**, CPF: 637.***404.** e matrícula nº 1544-X, exercendo o cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 dias (noventa dias) de **01 de abril de 2023 até 29 de junho de 2023**.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 27 de março de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:9CD30354

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.081, DE 27 DE MARÇO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.081, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a doação de gleba de terra – (módulo rural) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, gleba de terra de sua propriedade (módulo rural) medindo 4,3235 hectares, desmembrada da área total (29,6997 hectares) do Sítio Adeque, zona rural do Município de Jucurutu/RN a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS SÃO FRANCISCO EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ n: 32.859.959.0001/73, tendo como nome fantasia "MASSAS SÃO FRANCISCO" sediada na Rua. Antônio Feliciano de Souza, n.º 04, bairro: Boi Selado, Jucurutu-RN, CEP 59.330-000, para fins de CONSTRUÇÃO, EDIFICAÇÃO e AMPLIAÇÃO da empresa, tendo em vista o relevante interesse público na geração de emprego e renda para a Cidade de Jucurutu/RN, com os limites e confrontações abaixo:
Imóvel : Sítio Adeque-Área Desmembrada Proprietário : Município de Jucurutu Local : Sítio Adeque Município : Jucurutu/RN Área (ha) : 4,3235 Perímetro (m) : 1.132,34 2-LIMITES E CONFRONTAÇÕES Norte : José Joab Firmino de Moraes 122,37m Sul : Faixa de domínio da RN 118 222,32m Leste : Faixa de domínio da RN 118 286,53m Oeste : Francisco Justino da Silva e Izabel Paulina da Silva 501,12m 3-DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 9.333.039,558m e E 727.507,509m. Deste segue com azimute 126º42'01" e distância de 122,37m, limitando-se com José Joab Firmino de Moraes, até o vértice V02, de coordenadas N 9.332.966,429m e E 727.605,618m. Deste segue com azimute 213º51'12" e distância de 87,95m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118 , até o vértice V03, de coordenadas N 9.332.893,390m e E 727.556,624m. Deste segue com azimute 213º47'19" e distância de 113,86m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118 , até o vértice V04, de coordenadas N 9.332.798,762m e E 727.493,304m. Deste segue com azimute 214º06'00" e distância de 84,72m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118 , até o vértice V05, de coordenadas N 9.332.728,611m e E 727.445,808m. Deste segue com azimute 217º54'45" e distância de 53,11m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118 , até o vértice V06, de coordenadas N 9.332.686,712m e E 727.413,176m. Deste segue com azimute 226º48'20" e distância de 48,66m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118 , até o vértice V07, de coordenadas N 9.332.653,408m e E 727.377,705m. Deste segue com azimute 236º03'05" e distância de 40,73m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118 , até o vértice V08, de coordenadas N 9.332.630,665m e E 727.343,922m. Deste segue com azimute 244º37'49" e distância de 61,46m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118 , até o vértice V09, de coordenadas N 9.332.604,334m e E 727.288,392m. Deste segue com azimute 248º26'19" e distância de 18,36m, limitando-se com Faixa de domínio da RN 118 , até o vértice V10, de coordenadas N 9.332.597,588m e E 727.271,321m. Deste segue com azimute 28º07'12" e distância de 501,12m, limitando-se com Francisco Justino da Silva e Izabel Paulina da Silva, até o vértice V01 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como datum o SIRGAS. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme Memorial descritivo, planta baixa e Certidão de Registro de Imóveis e ônus reais emitida pelo Cartório do Primeiro Ofício de Jucurutu/RN em anexos.

Art. 2º - A doação de que trata a presente lei destina-se exclusivamente para construção, edificação e ampliação da empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS SÃO FRANCISCO EIRELLI, CNPJ n.º 32.859.959.0001/73, visando o desenvolvimento econômico com a geração de emprego na Cidade de Jucurutu/RN, tendo em vista o interesse público do Município.

Art. 3º - A doação com encargo, condicionada ao cumprimento da finalidade social do encargo, terá prazo de validade de 5 (cinco) anos, a contar da publicação da presente Lei, para efetivação da construção, edificação e ampliação da sede da empresa.

Art. 4º - A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno do Município de Jucurutu/RN, se a empresa não construir no prazo estabelecido ou fizer uso do imóvel doado para fins distintos, conforme o artigo 3º desta Lei.

Art. 5º - Os custos, despesas e emolumentos decorrentes da doação, tais como escrituração e registro, bem como, tributos decorrentes do negócio jurídico autorizado por essa Lei serão de inteira responsabilidade da empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSAS SÃO FRANCISCO EIRELLI, CNPJ n.º 32.859.959.0001/73.

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 27 de março de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:7302E6B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA NOVA DATA DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2023**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de link de internet. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 10 de abril de 2023, às 10h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 27 de março de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:0CFB0EDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000066/2023**

**PROCESSO Nº 92/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000066/2023**

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: ANTÔNIO FÉLIX SOBRINHO

CPF: 455.341.874-68

OBJETO: Locação de imóvel situado ao Loteamento Nova Jundiá, nº 01 - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 27 de março de 2023.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:66C2C47C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2023**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2023** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 10 de abril de 2023, às 15h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br.

Jundiá/RN, 27 de março de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3B9F73B2

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000066/2023**

PROCESSO Nº 92/2023

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: ANTÔNIO FÉLIX SOBRINHO

CPF: 455.341.874-68

OBJETO: Locação de imóvel situado ao Loteamento Nova Jundiá, nº 01 - Jundiá/RN, para beneficiário de aluguel social.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 27 de março de 2023.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:57FFC318

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
000010/2023**

PROCESSO Nº 94/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

CONTRATADO: ADRIANO AQUINO DOS SANTOS

CPF: 737.224.054-91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MUSICAL, CONSAGRADO PELA CRÍTICA REGIONAL (ADRIANO AQUINO) PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS DOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2076 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – SCFV/PBF – CRAS; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 27 de março de 2023.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3C33EEE8

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000010/2023**

PROCESSO Nº 94/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

CONTRATADO: ADRIANO AQUINO DOS SANTOS

CPF: 737.224.054-91

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MUSICAL, CONSAGRADO PELA CRÍTICA REGIONAL (ADRIANO AQUINO) PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS DOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 27 de março de 2023.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:8DB266ED

**GABINETE DO PREFEITO
P0017 NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA
ASSISTENCIA SOCIAL**

Rua da Matriz, 200 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

PORTARIA Nº. 017/2023-GP

DE 21 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Nomear Membros Representantes do Governo Municipal e Prestadores de Serviços para o Conselho Municipal de Assistência Social.

Governo municipal:	
Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal da Agricultura
TITULAR: ANA ELIZA DA SILVA LIMA	TITULAR: MARIA LAIS DA SILVA
SUPLENTE: VALÉRIA SILVA DO NASCIMENTO	SUPLENTE: TELMA MARIA PAULO DA SILVA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde	Secretaria Municipal de Educação, Cult e Desp.
TITULAR: FERNANDA BARBOSA ALVES	TITULAR: ALINE RÉGIS DE LIMA
SUPLENTE: JOSELMA DO NASCIMENTO SILVA	SUPLENTE: MONICA RAIANE DA SILVA
Representante da Sociedade civil:	
Usuários da Política de Assistência	Trabalhadores do SUAS
TITULAR: ROBERTO FERNANDES ARAÚJO DASILVA JÚNIOR	TITULAR: MARIA DA PIEDADE CORDEIRO
SUPLENTE: ANA MARIA DA SILVA	SUPLENTE: ANDREZA CARLA RODRIGUESDE LIMA
Associação dos Trabalhadores Rurais de Santa Fé	Associação Quilombola de Ariscos dos Pires
TITULAR: ERITANIA IRANI SARAIVA DO NASCIMENTO	TITULAR: LUÍS COSME DAS CHAGAS
SUPLENTE: ÂNGELA MARIA DO NASCIMENTO	SUPLENTE: LUÍS CARLOS DAS CHAGAS SILVA

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá - RN em, 21 de março de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:18E686AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04/2023**

DECRETO Nº 04/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas para a integral aplicabilidade da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu novo regime de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda:

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, determinou a revogação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, após decorridos 02 (dois) anos da sua publicação oficial, ocorrida em 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabeleceu que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a referida Lei, conforme indicação expressa no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a sua aplicação combinada com os diplomas anteriores;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU, que concluiu inexistir óbice legal e de gestão para que a “opção por licitar” pelo “regime licitatório anterior” seja feita até o dia 31 de março de 2023, por meio de expressa “manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória”;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 507/2023, do Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, de 22 de março do corrente ano, que propôs orientações normativas com importantes reflexos sobre o prazo de vigência das regras postas nos estatutos de licitações a serem revogados pela Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, por ocasião do Acórdão nº 507/2023, firmou entendimento que: “os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a “opção por licitar ou contratar” pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31/3/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023”;

CONSIDERANDO que o Plenário do TCU, por meio do Acórdão nº 507/2023, ainda se posicionou no sentido de que: “a expressão legal ‘opção por licitar ou contratar’ contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado”.

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto fixa o marco temporal do regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal poderá optar por licitar ou contratar diretamente, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive licitações para registro de preço, desde que a opção seja expressa e justificada na fase preparatória, até **31 de março de 2023**, através de manifestação ou ratificação da autoridade competente.

§1º - A opção expressa a que se refere o caput será formalizada nos autos do processo licitatório ou de contratação direta.

§2º - Para os processos licitatórios ou de contratação direta que já foram iniciados, mas que não tiveram seus editais ou extratos de ratificação por contratação direta publicados, a autoridade competente deverá fazer a opção na forma do caput e do parágrafo anterior, até **31 de março de 2023**.

§3º - Os contratos ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preço, firmados na hipótese do caput deste artigo serão regidos pela legislação de escolha da autoridade competente até o término de suas vigências ou até a entrega definitiva do objeto, sendo possível admitir adesões às atas, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

§4º - Para fins deste Decreto, considera-se “Autoridade Competente” o Chefe do Executivo Municipal ou Secretário Municipal com atribuições para homologar o processo licitatório ou ratificar o processo de contratação direta.

Art. 3º - Os editais de licitação e os extratos dos contratos por contratação direta de que trata o art. 2º deste Decreto deverão, obrigatoriamente, ser publicados no Diário Oficial do Município até o dia **31 de dezembro de 2023**.

Art. 4º - As atas de registros de preço, dos órgãos e entidades dos demais entes da federação, inclusive as dos entes municipais em que o Município de Lagoa de Pedras/RN não figurou como participante, poderão ser utilizadas durante suas vigências, desde que autorizado pelo respectivo órgão gerenciador.

Art. 5º - Para os processos de licitação e contratação direta em tramitação na data da publicação deste Decreto, caso o ato de autorização não preencha os requisitos do caput deste artigo, a autoridade competente poderá proceder à sua complementação até **31 de março de 2023**.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Lagoa de Pedras/RN, 27 de março de 2023

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:361C732A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

PROCESSO: Nº 1003202302/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 12.985.726/0001-00

CONTRATADO(A): JOÃO BATISTA FRANCK SILVA

CPF: 029.007.494-09

OBJETO: Contratação de profissional no serviço de apoio às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social na comunidade do Iguatu (Agrovila São Pedro), Zona Rural deste município de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023;

UNIDADE: 0802- Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **ATIVIDADE:** 08.244.0009.2054 – Piso Básico Variável – PBF (SCFV); **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA FÍSICA;

FONTE: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de março de 2023

JOSEFA LUIZA DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Portaria nº 034/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:FDB95F59

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 034/2023

PROCESSO: Nº 1003202302/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 12.985.726/0001-00

CONTRATADO(A): JOÃO BATISTA FRANCK SILVA

CPF: 029.007.494-09

OBJETO: Contratação de profissional no serviço de apoio às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social na comunidade do Iguatu (Agrovila São Pedro), Zona Rural deste município de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de março de 2023

JOSEFA LUIZA DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Portaria nº 034/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:BD05FA1B

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 417/2023

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos professores do Município de Lagoa de Velhos, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica definido um reajuste de 14,95% (quatorze virgula noventa e cinco por cento) no vencimento base dos Professores do magistério público da educação básica do Município de Lagoa de Velhos, em consonância com o que preceitua a Lei Federal n.º 11.738/08.

Parágrafo Primeiro: Serão beneficiados com esse reajuste os professores efetivos em exercício de suas atividades pedagógicas.

Parágrafo Segundo: As despesas alusivas a aplicação da presente lei, concernentes ao mês de janeiro e fevereiro, dada a sua retroatividade, serão pagas em quatro parcelas nos meses de Julho, Agosto, Setembro e Outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º da presente Lei, as tabelas de remuneração dos professores contemplados com o reajuste mencionado.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei serão criadas nos valores e limites necessários, e correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 01 de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 22 de março de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:965E27CE

GABINETE DA PREFEITA LEI N.º 419/2023.

Autoriza o Poder Executivo a Ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM.AMLAP, bem como, a adequar sua execução orçamentária ao Novo Regime Jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Lagoa de Velhos/RN a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM.AMLAP, constituído pelos Municípios de AREZ, BAIÁ FORMOSA, BARCELONA, BOA SAÚDE, BOM JESUS, BREJINHO, CANGUARETAMA, ESPÍRITO SANTO, GOIANINHA, IELMO MARINHO, JUNDIÁ, LAGOA DE PEDRAS, LAGOA DE VELHOS, LAGOA SALGADA, LAJES, LAJES PINTADAS, MONTANHAS, MONTE ALEGRE, NÍSIA FLORESTA, NOVA CRUZ, PASSA E FICA, PASSAGEM, PEDRO VELHO, POÇO BRANCO, RIACHUELO, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU, SÃO PAULO DO POTENGI, SÃO PEDRO, SÃO TOMÉ, SENADOR ELOI DE SOUZA, SENADOR

GEORGINO AVELINO, SERRA CAIADA, SERRINHA, TANGARÁ, TIBAU DO SUL, VÁRZEA, VERA CRUZ E VILA FLOR, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos, adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O CIM.AMLAP é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio e atendimento aos requisitos da legislação.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3º - O Município de Lagoa de Velhos/RN, poderá firmar contrato de gestão associada com o CIM.AMLAP, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIM.AMLAP advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir crédito especial, no valor mínimo de 0,5% (meio por cento) do FPM no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - complementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

Art. 8º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIM.AMLAP.

Art. 9º - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante Lei por todos os entes Consorciados.

Art. 10 - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11 - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 22 de março de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:D3B5BE74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL - PE Nº 014/2023**

O Pregoeiro do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **acolher** a impugnação impetrada por JLK GEOINFORMACAO ASSESSORIA E CONSULTORIA (CNPJ nº 19.082.059/0001-02), em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO PLANIALTIMÉTRICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. Fica **cancelada** a sessão designada para o dia 31.03.2023 às 10h01min, ficando remarçada para o dia **14/04/2023 às 10h01min**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Lagoa Nova/RN, 27 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:BA0D42E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 016/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 016/2023 - SRP, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTINADA A MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE REFERENTE A ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira.

A sessão eletrônica será aberta às 11h01 (horário de Brasília) do dia 14/04/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 27 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:E974BF2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 017/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 017/2023, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, GESTÃO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS E ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E CENSO PESSOAL E FUNCIONAL, ESCALA DE PLANTÕES, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI), BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 13h31 (horário de Brasília) do dia 14/04/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 27 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:4ED1B1A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 010/2023**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 010/2023, realizado em 06/03/2023, a saber:
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

1) ANTONIO ULISSES DA SILVA 08222469452 – CNPJ: 29.747.803/0001-96, saiu vencedora no(s) item(ns): 023 e 024, com o

valor global de R\$ 127.280,00 (cento e vinte e sete mil duzentos e oitenta reais);

2) FABIO FERREIRA DE MELO 09748182401 – CNPJ: 33.405.249/0001-36, saiu vencedora no(s) item(ns): 005 e 026, com o valor global de R\$ 105.784,00 (cento e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais);

3) STELISON JAIME DA SILVA VALE – CNPJ: 26.537.990/0001-95, saiu vencedora no(s) item(ns): 010, 011, 020, 030, 035 e 044, com o valor global de R\$ 303.008,00 (trezentos e três mil e oito reais);

4) 49.542.999 ALEF ISMAC DA SILVA OLIVEIRA – CNPJ: 49.542.999/0001-90, saiu vencedora no(s) item(ns): 034, com o valor global de R\$ 37.840,00 (trinta e sete mil oitocentos e quarenta reais);

5) D L DANTAS BEZERRA – CNPJ: 17.049.428/0001-21, saiu vencedora no(s) item(ns): 050, com o valor global de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais);

6) JOSE IMAR DE OLIVEIRA 05394232466 – CNPJ: 14.284.900/0001-12, saiu vencedora no(s) item(ns): 021, com o valor global de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);

7) JOSE IRANILSON DA SILVA 08730367433 – CNPJ: 28.222.801/0001-10, saiu vencedora no(s) item(ns): 017, 018 e 028, com o valor global de R\$ 130.600,00 (cento e trinta mil e seiscentos reais);

8) TERRA DOURADA LOCACOES LTDA – CNPJ: 08.874.590/0001-93, saiu vencedora no(s) item(ns): 031 e 037, com o valor global de R\$ 148.788,00 (cento e quarenta e oito mil setecentos e oitenta e oito reais).

Lagoa Nova/RN, 27 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Comissão de Licitação

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:3BA29A0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 010/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 010/2023**, com início em **20 de fevereiro de 2023**, com sessão realizada em **06 de fevereiro de 2023**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

1) ANTONIO ULISSES DA SILVA 08222469452 – CNPJ: 29.747.803/0001-96, saiu vencedora no(s) item(ns): 023 e 024, com o valor global de R\$ 127.280,00 (cento e vinte e sete mil duzentos e oitenta reais);

2) FABIO FERREIRA DE MELO 09748182401 – CNPJ: 33.405.249/0001-36, saiu vencedora no(s) item(ns): 005 e 026, com o valor global de R\$ 105.784,00 (cento e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais);

3) STELISON JAIME DA SILVA VALE – CNPJ: 26.537.990/0001-95, saiu vencedora no(s) item(ns): 010, 011, 020, 030, 035 e 044, com o valor global de R\$ 303.008,00 (trezentos e três mil e oito reais);

4) 49.542.999 ALEF ISMAC DA SILVA OLIVEIRA – CNPJ: 49.542.999/0001-90, saiu vencedora no(s) item(ns): 034, com o valor global de R\$ 37.840,00 (trinta e sete mil oitocentos e quarenta reais);

5) D L DANTAS BEZERRA – CNPJ: 17.049.428/0001-21, saiu vencedora no(s) item(ns): 050, com o valor global de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais);

6) JOSE IMAR DE OLIVEIRA 05394232466 – CNPJ: 14.284.900/0001-12, saiu vencedora no(s) item(ns): 021, com o valor global de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);

7) JOSE IRANILSON DA SILVA 08730367433 – CNPJ: 28.222.801/0001-10, saiu vencedora no(s) item(ns): 017, 018 e 028, com o valor global de R\$ 130.600,00 (cento e trinta mil e seiscentos reais);

8) TERRA DOURADA LOCACOES LTDA – CNPJ: 08.874.590/0001-93, saiu vencedora no(s) item(ns): 031 e 037, com o valor global de R\$ 148.788,00 (cento e quarenta e oito mil setecentos e oitenta e oito reais).

Lagoa Nova/RN, 27 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:50F417CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº 010/2023

Processo Administrativo nº 0347/2023

Pregão Eletrônico nº 010/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) ONIO ULISSES DA SILVA 08222469452 – CNPJ: 29.747.803/0001-96, 2) FABIO FERREIRA DE MELO 09748182401 – CNPJ: 33.405.249/0001-36, 3) STELISON JAIME DA SILVA VALE – CNPJ: 26.537.990/0001-95, 4) 49.542.999 ALEF ISMAC DA SILVA OLIVEIRA – CNPJ: 49.542.999/0001-90, 5) D L DANTAS BEZERRA – CNPJ: 17.049.428/0001-21, 6) JOSE IMAR DE OLIVEIRA 05394232466 – CNPJ: 14.284.900/0001-12, 7) JOSE IRANILSON DA SILVA 08730367433 – CNPJ: 28.222.801/0001-10, 8) TERRA DOURADA LOCACOES LTDA – CNPJ: 08.874.590/0001-93, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15 do Instrumento Convocatório. As empresas supracitadas deverão trazer para a assinatura do Instrumento Contratual, os documentos apontados nos subitens 7.7 e 7.8 do Termo de Referência. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 27 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Comissão de Licitação

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:88B76A7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1076/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO “VOCÊ MAIS” DESTINADO AOS SECRETÁRIOS E DIRETORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: MARILEIDE DE AZEVEDO SILVA – M4 TREINAMENTOS, CNPJ: 25.901.444/0001-29, COM SEDE NA RUA ARISTOFANES FERNANDES, Nº 200 – BAIRRO COMISSAO – JARDIM DO SERIDÓ/RN - CEP: 59343-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; FONTE 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; 2091 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

APLICA-SE PARA TODAS AS SECRETARIAS: NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

BASE LEGAL: ARTIGO 25, INCISO II, C/C ART. 13, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 27 DE MARÇO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Contratante

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:2D4BD22E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0187/2021 - GP**

Portaria nº 0187/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 27 de março de 2023.

“Suspende licença sem remuneração a pedido do Senhor JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, funcionário do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender licença sem remuneração a pedido do senhor **JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula nº: **866**; Cargo: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária de Lagoa Nova/RN, concedida de acordo com a Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença foi concedida através da Portaria nº026/2023- GP de 26 de janeiro de 2023 com vigência de **01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024**.

Art. 3º - O servidor deverá voltar as suas funções a partir de **27 de março de 2023**.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:993E4C2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2022 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2022, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 797/2022 e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h as 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 002/2022, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 002/2022, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 27 de março de 2023.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: PSICÓLOGO – 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME-LEI MUNICIPAL Nº 797/2022

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
15	407608-9	LARA SANTOS OLIVEIRA	SIM

Lagoa Nova/RN, 27 de março de 2023.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:4B653AE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) VANESSA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.525 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 712.XXX.XXX-84, DOMICILIADA NA SÍTIO: ASSENTAMENTO SANTA CLARA, Nº 48, ZONA RURAL – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA

DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 16 DE MARÇO DE 2023 A 15 DE MARÇO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

Lagoa Nova/RN, 16 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:281F01A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) KARINY APARECIDA ALVES SOARES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.331 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 705.XXX.XXX-02, DOMICILIADA NO SÍTIO MAR VERMELHO, Nº 135, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 606,00 (SEISCENTOS E SEIS REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 A 13 DE FEVEREIRO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

Lagoa Nova/RN, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:A11AE7DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): KAYLLANE STEPHANNY SILVA DANTAS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.999 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 702.XXX.XXX-29, DOMICILIADA NA RUA MONSENHOR PAULO HERÔNIO, Nº 1020, ANTÔNIO ACIOLE DA SILVA – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 651,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 20 DE MARÇO DE 2023 A 19 DE MARÇO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 20 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:F17ADB80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): SIDNEUMA DANIEL DA SILVA SANTOS, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 002.XXX.166 - ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 007.XXX.XXX-25, domiciliada no Sítio Macambira, 83, Zona Rural – Lagoa Nova/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: DE R\$ 1.302,00 (UM MIL E TREZENTOS E DOIS REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 13 DE MARÇO DE 2023 A 12 DE MARÇO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 16 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:8B575401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ERNOILDE ALVES DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.146 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 095.XXX.XXX-43, DOMICILIADA NA RUA: PAULO PEREIRA, 05, ZONA URBANA – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: R\$ 1.302,00 (UM MIL E TREZENTOS E DOIS REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 13 DE MARÇO DE 2023 A 12 DE MARÇO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 16 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9A1A4795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): IRIS RAYELLY DE ARAUJO SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.XXX.313 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 099.XXX.XXX-28, DOMICILIADA NO SÍTIO DE DENTRO, 717, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

VALOR: DE R\$ 1.302,00 (UM MIL E TREZENTOS E DOIS REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 20 DE MARÇO DE 2023 A 19 DE MARÇO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 20 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:DC31C634

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) ANA MARIA DOS SANTOS QUEIROZ, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.038 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 969.XXX.XXX-04, DOMICILIADA NA RUA: MONSENHOR PAULO HERÔNIO DE MELO, Nº 1058, CENTRO – LAGOA NOVA /RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 13 DE MARÇO DE 2023 A 12 DE MARÇO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:0ED2418A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) FRANCISCO CANINDE COSME, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.771 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 009.XXX.XXX-16, DOMICILIADO NO SÍTIO BAIXA GRANDE, Nº 60, ZONA RURAL – LAGOA NOVA /RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 20 DE MARÇO DE 2023 A 19 DE MARÇO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:AF9C0510

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0188/2023 - GP**

Portaria nº 0188/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 27 de março de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de

conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **LIDIANE GISLAYNE DA SILVA**, matrícula nº **3425**; Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 30 de março de 2023, para participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS, que acontecerá no Auditório da CEMURE – Centro Municipal de Referência em Educação, localizado na Av. Coronel Estevam, 3897, Bairro Nossa Senhora de Nazaré – NATAL/RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:7464BD29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0189/2023 - GP**

Portaria nº 0189/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 27 de março de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas da servidora **ADRIANA MARIA DOS SANTOS MENEZES**, matrícula nº **1462**; Cargo de **Gestora Municipal do Cadastro Único e PAB**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 30 de março de 2023, para participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS, que acontecerá no Auditório da CEMURE – Centro Municipal de Referência em Educação, localizado na Av. Coronel Estevam, 3897, Bairro Nossa Senhora de Nazaré – NATAL/RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:6C9D9EDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0190/2023-GP**

Portaria nº 0190/2023-GP Lagoa Nova/RN, 27 de março de 2023.

“Convoca servidor em gozo de férias e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário de servidor do Município de Lagoa Nova/RN á outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar Servidor do Município de Lagoa Nova/RN em gozo de férias, a servidora **Maria das Vitoria Silva Costa**, matrícula: **399**; Cargo de Assistente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que se encontra de férias de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN;

Art. 2º Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano **2021 – 2022** onde o período de gozo é de **21 de março de 2023 a 19 de abril de 2023, concedida através da Portaria nº 030/2023 – SMADMRH** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 17/02/2023. Edição 2974.

Art. 3º Considerando o Ofício nº 0444/2023 – da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e o **Memorando nº 043/2023** – do Setor de Recursos Humanos, que manifesta o interesse do retorno da servidora a suas atividades diárias, devido a alto demanda, para que o setor não fique sem funcionários suficiente para dá continuidade e fluxo aos processos. Visando também que a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Município não sejam prejudicados em virtude de honrar em dia com seus compromissos, tendo em vista que no quadro de funcionários não dispõe de nenhum servidor que possa substitui-la de forma imediata.

Art. 4º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **27 de março de 2023 a 05 de abril de 2023**, em pecúnia.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B95F1C40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 017/2023 –
PML/RN**

**Processo administrativo nº 053/2023
Licitação nº 060/2023**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP (www.anp.gov.br)**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

VEICULARES (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ETANOL) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, PERTECENTE A TODAS AS SECRETARIAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DIRETAS E INDIRETAS DOS MUNICÍPIOS. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 10/04/2023. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 10/04/2023**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 27 de março de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:ADB8EBA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - N.º. 005/2023 –
PML/RN**

Processo administrativo nº 190/2023

Licitação nº 061/2023

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA-JURÍDICA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA CONTENDO LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, EM PLATAFORMA CLOUD COMPUTING (NUVEM) EM AMBIENTE SEGURO E CRIPTOGRAFADO, COM BANCO DE DADOS ÚNICO, QUE POSSUA FUNCIONALIDADES, PARÂMETROS E RELATÓRIOS ESTRUTURADOS EM SUBSISTEMAS QUE PERMITA OPERACIONALIZAR A ATIVIDADE DE CONTROLE INTERNO GOVERNAMENTAL, CONTEMPLANDO ROTINAS PRECÍPUAS DE CONTROLE INTERNO PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO EFICAZ DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO, NOS PROCEDIMENTOS E RELATÓRIOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PERMITINDO AINDA A REALIZAÇÃO DE APLICAÇÃO DE CICLO DE CONTROLE, AFERIÇÕES DE MATURIDADE E ACOMPANHAMENTO DA EFICÁCIA DO SISTEMA DE CONTROLE EM NÍVEL DE ENTIDADE, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RESOLUÇÃO Nº 018/2022-TCE/RN, RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN (ART. 10, XXV; ART. 13, II E XVIII; ART. 22, CAPUT) E RESOLUÇÃO Nº 012/2016-TCE/RN (ANEXO IV - GRUPO 04 - ITENS 03 E 30 E ANEXOS II, ITEM 39) C/C O ART. 74 CF/1988 E ART. 59 LC Nº 101/200 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), CONFORME TERMOS DESTES PROJETO BÁSICO, EDITAL E SEUS ANEXOS. No dia **10 de abril de 2023, às 10h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Lajes, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br e através do site www.lajes.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.****

Lajes/RN, 27 de março de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:88618032

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa WASHINGTON FERNANDES 03774353417 (B&W SERVIÇOS) e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 023/2023

Licitação nº 053/2023

CONTRATANTE: Município de Lajes.

CONTRATADA: **WASHINGTON FERNANDES 03774353417 (B&W SERVIÇOS)**, inscrita no CNPJ sob nº 28.671.095/0001-94, com sede na Rua Alzira Soriano, nº 689, bairro Alto da Maternidade, no município de Lajes, Estado de Rio Grande do Norte, CEP 59.535-000, neste ato, representado por WASHINGTON FERNANDES, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 037.743.534-17.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAR VISTORIA NA PARTE ESTRUTURAL E FÍSICA INTERNA E EXTERNA DA TORRE E SALA DE RETRANSMISSÃO.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços de cada item será pago à CONTRATADA, o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para o respectivo item de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), totalizando, no final, um montante estimativo de **R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).**

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 24 de março de 2023 até 23 de dezembro de 2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 24 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

Washington Fernandes 03774353417 (B& w Serviços)

CNPJ: 28.671.095/0001-94

WASHINGTON FERNANDES

CPF: 037.743.534-17

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:B714F9A4

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 –
PROCESSO 4431/2019**

Processo administrativo para aditivo nº 175/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2020

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA LUIZ BARBOSA JUNIOR 06124139421 (JR SERVIÇOS).

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo do Pregão Presencial nº 008/2020, por igual período, referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MONTAGEM E ADMINISTRAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES, ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES, CABEAMENTO ESTRUTURADO E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO À GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJES/RN** e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato administrativo do Pregão Presencial nº 008/2020.

FAVORECIDO: **LUIZ BARBOSA JUNIOR 06124139421 (JR SERVIÇOS)**, inscrita no CNPJ sob nº 32.274.377/0001-25, estabelecida na Rua Tabelião José Procópio de Moura, nº 172, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, sendo representada pelo Senhor **LUIZ BARBOSA JUNIOR**, portador do CPF sob nº 061.241.394-21 e RG: 2052374 - ITEP/RN.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contados, a partir de **29 de março de 2023 até 28 de março de 2024**.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 24 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Luiz Barbosa Junior 06124139421 (JR Serviços)

CNPJ nº 32.274.377/0001-25

LUIZ BARBOSA JÚNIOR

CPF nº 061.241.394-21 e RG nº 2052374 – ITEP/RN

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:7DD66331

**GABINETE DO PREFEITO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE ATOS
PROVENIENTES DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
016/2023**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO a PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023**, vinculada ao processo administrativo nº 2165/2023, devidamente circulada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN no dia 15 de março de 2023, na edição 2991 com código identificador nº 3D5CDB30, conforme publicação que se trata do termo de inexigibilidade de licitação objetivando a **CONTRATAÇÃO DO CANTOR MESSIAS PARAGUAI PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2H (DUAS HORAS) NO DIA 18 DE**

MARÇO DE 2023 (SÁBADO), FESTA DO PADROEIRO SÃO JOSÉ DE 2023, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

Lajes/RN, em 27 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:D0E1839D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL RESPONSÁVEL PELO
PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LAJES
PINTADAS/RN**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lajes Pintadas/RN

Resolução nº 01, de 27 de março de 2023

Institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Lajes Pintadas/RN para o quadriênio 2024/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 170/2005, e

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, à luz da Constituição Federal e da Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, é órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA).

CONSIDERANDO que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas à desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes.

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90.

CONSIDERANDO que o processo de escolha, em data unificada, para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

CONSIDERANDO que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha, em data unificada, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Lajes Pintadas/RN para o quadriênio 2024/2028.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Resolução 134/2023 do CONSEC.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

1- Paula Francineide da Silva (Presidente – Representante do Poder Público)

2 - Rafaela Pereira da Silva (Suplente – Representante do Poder Público)

3 - Maria Ferreira da Silva (Titular – Representante da Sociedade Civil Organizada)

4- Ivanilson Feliciano de Lima (Suplente – Representante da Sociedade Civil Organizada)

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital até o dia **03/04/2023**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da integridade das urnas de votação, bem como, da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 15 da Resolução nº 231 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou

meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Lajes Pintadas/RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2024 a 2028.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares titulares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e todos os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação a ser publicado.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 3 (três) etapas:

a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;

b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 9. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Lajes Pintadas/RN, no dia 01 de outubro de 2023, das 8 às 17 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Lajes Pintadas/RN até a data de **25 de junho de 2023**.

Art. 10. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 11. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 12. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes Pintadas/RN, 27 de março de 2023.

PAULA FRANCINEIDE DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:78236F5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REGIMENTO DA 8ª CONFERENCIA DE SAÚDE DE LAJES PINTADAS**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES PINTADAS

Rua Walfredo Gurgel - Centro

Lajes Pintadas/RN, CEP 59235-000

REGIMENTO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES PINTADAS/RN

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Lajes Pintadas/RN (8ª CMSLP) terá como tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai ser Outro dia.” Convocada pelo Decreto Nº 2.021 de 26 de janeiro de 2023, e terá por finalidade propor parâmetros e diretrizes para contribuir com a formulação da Política Municipal de Saúde e o fortalecimento dos programas e ações de Saúde no território.

CAPÍTULO II

Seção I

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Lajes Pintadas será realizada no dia 12 de março de 2023.

§1º A 8ª CMSLP ocorrerá de forma presencial, respeitando todas as medidas de

Proteção contra a COVID-19 e as Síndromes Gripais.

§2º Compõem a etapa preparatória da 8ª CMSLP:

I – Reuniões preparatórias da Comissão de Organização da Conferência Municipal de Saúde;

II – A Etapa Municipal da 8ª CMSLP, com base em documento orientandos e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito municipal, estadual e nacional, e elaborar relatório final nos prazos previstos por este regimento.

Seção II

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 3º - A Etapa Municipal terá por objetivo produzir as propostas que irão compor o

Relatório da 8ª Conferência Municipal de Saúde e desta forma orienta-se que no relatório enviado à comissão organizadora estadual conste no máximo 12 propostas prioritárias de âmbito municipal, estadual e nacional, sendo 04 propostas por subeixo temático.

Parágrafo único: A Comissão de Relatoria da 8ª CMSLP emitirá o respectivo Relatório, juntamente com a lista dos delegados eleitos para a Etapa Estadual, considerando-se os prazos previstos no Regimento da Conferência Estadual.

Seção III

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 4º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Lajes Pintadas/RN será organizada pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde. Será constituída no âmbito Municipal com o objetivo de debater os 04 eixos temáticos dispostos no Documento Orientador do Conselho Nacional de Saúde.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 5º - O Tema Central da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Lajes Pintadas/RN que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai ser Outro dia” a ser desenvolvido em eixos e subeixos.

§1º O eixo principal da 8ª Conferência Municipal de Saúde “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai ser Outro dia”. Os 04(quatro) eixos temáticos são:

- I. O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II. O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III. Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
- IV. Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º - A 8ª CMSLP será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º - O relatório da 8ª CMSLP deverá ser apresentado à Comissão Organizadora da 10ª Conferência Estadual de Saúde, até 05 (cinco) dias do término da referida etapa.

§ 1º O relatório da 8ªCMSLP a ser enviado à Comissão Organizadora 10ª Conferência

Estadual de Saúde deverá conter, no máximo, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência estadual, sendo 03 (três) propostas por eixo temático, a serem apresentados em tamanho A4, arquivo Word, Normal (margem superior – inferior 2,5; margem esquerda direita 3,0) fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo, devendo, entretanto, o relatório da conferência municipal conter propostas de âmbito municipal.

DAS COMISSÕES

Art. 8º - A 8ª CMSLP será conduzida pelas seguintes comissões:

I. Comissão Executiva (02 membros: Secretário Municipal de Saúde e Presidente do

Conselho Municipal de Saúde);

II. Comissão Organizadora (03 membros CMS);

III. Comissão de Comunicação e Mobilização (02 membros CMS);

IV. Comissão de Formulação e Relatoria (01 membros SMS e 01 membros CMS);

V. Comissão de Infraestrutura (02 membros SMS e 02 membros CMS).

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 9º - À Comissão Executiva compete:

I. Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

II. Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;

III. Garantir as condições da comissão de infraestrutura necessárias para a realização da 8ª CMSLP;

IV. Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;

V. Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da

Conferência, considerando-se os gastos das comissões na participação da etapa municipal;

VI. Propor as condições de acessibilidade da comissão de infraestrutura necessárias para a realização da 8ª CMSLP, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, internet, entre outros, hospedagem, transporte, alimentação e outras);

VII. Propor a lista dos (as) convidados (as) e delegados (as), obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Parágrafo único - A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da

Comissão Organizadora.

Art. 10º - À Comissão Organizadora da 8ª CMSLP compete:

I. Promover, coordenar e supervisionar a realização da 8ª CMSLP, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros e sanitários, e apresentando as propostas para deliberação dos delegados (as) eleitos (as) para a 8ª CMSLP.

II. Elaborar e propor:

a) o Regulamento da 8ªCMSLP;

b) apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva.

III. Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da

Etapa Municipal;

IV. Orientar as atividades das Comissões: Formulação Relatoria, Infraestrutura,

Comunicação e Mobilização.

Art. 11º - À Comissão de Formulação e Relatoria compete:

I. Elaborar o Relatório Final da 8ªCMSLP;

II. Propor nomes para compor a equipe de relatores da 8ªCMSLP;

III. Propor, encaminhar e coordenar a publicação do Documento Orientador e de textos

de apoio para a 8ªCMSLP;

Parágrafo único - A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a

Comissão Executiva e Organizadora da 8ª CMSLP.

Art.12º - À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:

I. Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 8ª CMSLP, incluindo imprensa,

internet e outras mídias;

II. Promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da 8ª CMSLP;

III. Orientar as atividades de comunicação social da 8ª CMSLP;

IV. Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação incluindo

recursos na mídia;

V. Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da 8ª CMSLP;

VI. Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes na 8ª CMSLP;

VII. Estimular a realização de atividades para discussão do Documento Orientador.

Art. 13º - À Comissão de Infraestrutura compete:

I. Articular com as demais comissões toda a infraestrutura da 8ª CMSLP;

II. Providenciar junto a secretaria executiva todo material necessário para o desenvolvimento da 8ª CMSLP; (faixas, banners, pastas, equipamento de som, CoffeeBreak, almoço, certificados, crachás, local do evento, carro de som etc.)

CAPÍTULO VI

DOS PARTICIPANTES

Art. 14º - A 8ª CMSLP contará com os seguintes participantes, conforme distribuição constante do Anexo I, deste Regimento:

I. Delegados (as) Natos (as), Conselheiros (as) Titulares e Suplentes com direito a voz e voto;

II. Delegados (as) Convidados (as), eleitos (as) pelo Pleno do Conselho Municipal de

Saúde do RN, com direito a voz e voto;

III. Delegados (as) eleitos (as) na Etapa Municipal, com direito a voz e voto;

IV. Convidados (as), com direito apenas a voz;

V. Observadores, sem direito a voz e voto;

§1º - No processo eleitoral para a escolha de delegados (as), deverão ser eleitos (as) delegados (as) suplentes, no total de 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a

ficha de inscrição do (a) delegado (a) suplente, assim caracterizado no conjunto dos delegados (as) inscritos (as), à Comissão Organizadora da 8ª CMSLP.

§2º - Os Delegados (as) Convidados (as) serão eleitos pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, devendo-se considerar o seu município de domicílio, considerando a paridade.

§4º - Serão considerados para participar como Delegados (as) Convidados (as) para a 8ª CMSLP os representantes de ONGs, entidades municipais, com atuação de relevância nas áreas de saúde coletiva, políticas públicas, controle social e setores afins.

Art. 15º - A comunicação dos (as) delegados (as) suplentes eleitos (as), em substituição aos (as) delegados (as) titulares eleitos (as), poderá ser realizada até às 11:00h do dia 30 de março de 2023 ou mediante a apresentação no dia do evento de um ofício assinado pelo titular desistente à Comissão Organizadora da 8ª CMSLP.

Art. 16º - Os (as) participantes com deficiências e/ou patologias deverão informar a Comissão Organizadora 8ª CMSLP, no campo observações do anexo II, do relatório da Conferência Municipal, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

Art. 17º - Na etapa municipal serão eleitos, delegados (as) paritariamente para participação na 10ª Conferência Estadual de Saúde, conforme descrito no anexo 01 do regimento estadual da 17ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 18º - Na etapa municipal da 8ª CMSLP terá um número de 50 (cinquenta) delegados (as) paritários mais 10% de convidados, sendo: 50% do segmento de usuário, 25% do segmento de trabalhador (a) em saúde e 25% do segmento prestador de serviço do SUS/ governo.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 19º - As despesas com a organização geral para a realização da 8ª CMSLP caberão à dotação orçamentária consignada ao Fundo Municipal de Saúde do município de Lajes Pintadas/RN.

CAPÍTULO VIII

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 20º - São instâncias de decisão na 8ªCMSLP:

I - Os grupos de trabalho;

II - A Plenária Final.

§1º O regulamento sistematizado pela Comissão Organizadora, será apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde e aprovado pelo Pleno da 8ª CMSLP em caráter definitivo.

§ 2º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por delegados (as) nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de convidados (as), estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§3º - Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório consolidado.

§4º - A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos grupos de trabalho, bem como as moções de âmbito municipal e estadual.

Art. 21º - O Relatório Final da Conferência conterá as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho, as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da Etapa Municipal, devendo conter diretrizes estadual para elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações em saúde.

Parágrafo único - O Relatório aprovado na Plenária Final da 8ªCMSLP, será encaminhado à Comissão Organizadora da 10ªCES,

devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 8ª CMSLP.

Art. 23º - A metodologia para a 8ª CMSLP será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 24º - O Regimento da Etapa Municipal terá como referência o Regimento da Etapa Estadual.

Art. 25º - A Etapa Municipal deve respeitar a distribuição de vagas previstas neste Regimento.

Art. 26º - As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento nas etapas preparatórias serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 8ª CMSLP.

Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 01

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:563B6762

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1503001/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo:1503001/2023

Objeto:AQUISIÇÃO GRADUAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.

Contratado:MERCADINHO SOARES LTDA, CNPJ: 15.243.774/0001-10, com Valor Total Julgado: R\$ 8.813,62 (oito mil oitocentos e treze reais e sessenta e dois centavos).

Base legal:Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Lucrécia/RN 16/03/2023

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:03454FB6

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 1503001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da

empresa MERCADINHO SOARES LTDA, referente à AQUISIÇÃO GRADUAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Lucrécia/RN - 16 de março de 2023

ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
022.751.114-09
Presidente da Câmara

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:A43246DE

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1503002/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1503002/2023

Objeto: AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTINUA DE UTENSÍLIOS DIVERSOS DE COPA E COZINHA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.

Contratado: MERCADINHO SOARES LTDA, CNPJ: 15.243.774/0001-10, com Valor Total Julgado: R\$ 7.619,28 (sete mil seiscentos e dezenove reais e vinte e oito centavos).

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Lucrécia/RN 16/03/2023

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:4A71329C

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 1503002/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do licitante MERCADINHO SOARES LTDA, referente à AQUISIÇÃO GRADUAL E CONTINUA DE UTENSÍLIOS DIVERSOS DE COPA E COZINHA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Lucrécia/RN - 16 de março de 2023

ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
022.751.114-09
Presidente da Câmara

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:79C110AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO – CARTA CONVITE Nº 001/2023

A CPL deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido processo licitatório na modalidade Carta-Convite nº 001/2023, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de

empresa especializada para realizar os serviços de pavimentação à paralelepípedos e drenagem superficial no sítio angicos, serrota dos leites e várzea grande, zona rural deste Município de Lucrécia/RN. Que teve como licitante vencedor: **NUNES – CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANISTICAS LTDA – CNPJ Nº 09.181.832/0001 - 26** com o valor total de R\$ 296.945,76 (Duzentos e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos).

Lucrécia/RN, 27 de março de 2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente CPL

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:B24555BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CARTA CONVITE Nº
001/2023**

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido processo licitatório na modalidade Carta-Convite nº 001/2023 - CC, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa especializada para realizar os serviços de pavimentação à paralelepípedos e drenagem superficial no sítio angicos, serrota dos leites e várzea grande, zona rural deste Município de Lucrécia/RN. Que teve como licitante vencedor: **NUNES – CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANISTICAS LTDA – CNPJ Nº 09.181.832/0001 - 26** com o valor total de R\$ 296.945,76 (Duzentos e Noventa e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 27 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:AC80EB60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO – CARTA CONVITE Nº 002/2023**

A CPL deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido processo licitatório na modalidade Carta-Convite nº 002/2023, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa especializada para realizar os serviços de construção de academia de saúde, localizada no sítio Várzea Grande - Zona Rural de Lucrécia/RN. Que teve como licitante vencedor: **MASTER CONSTRUÇÕES E TREINAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 29.635.303/0001-62** com o valor total de R\$ 94.610,89 (Noventa e Quatro Mil, Seiscentos e Dez Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Lucrécia/RN, 27 de março de 2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente CPL

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:59340450

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CARTA CONVITE Nº
002/2023**

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido processo licitatório na modalidade Carta-Convite nº 002/2023 - CC, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa especializada para realizar os serviços de construção de academia de saúde, localizada no sítio Várzea Grande - Zona Rural de Lucrécia/RN. Que teve como licitante vencedor: **MASTER CONSTRUÇÕES E TREINAMENTOS EIRELI – CNPJ Nº**

29.635.303/0001-62 com o valor total de R\$ 94.610,89 (Noventa e Quatro Mil, Seiscentos e Dez Reais e Oitenta e Nove Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 27 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:86B8AC5A

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN**

EDITAL Nº 01/2023

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Lucrécia/RN torna público o Processo de Escolha, com data unificada, para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSEC, na Lei Municipal nº 745/2023 e na Resolução nº 01/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 01/2023, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de 01 (um) salário mínimo vigente no país, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, e gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 745/2023 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município de no mínimo 03 (três) anos, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Comprovada experiência de atuação mínima de 2 (dois) anos em trabalho direto na área de promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente e família mediante certidão de autoridade competente;

3.5. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.6. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.7. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (Art. 38 da Resolução 231/2022 - Conanda);

3.8. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

3.9. Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro de do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

3.10. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

3.11. Não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento e/ou meio digital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de: 20 de abril a 05 de maio de 2023, das 08h 00min às 12h 00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral, atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Lucrécia/RN, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 02 (dois) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 05/05/2023;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 11/05/2023;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 12/05/2023 a 18/05/2023;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 24/05/2023 a 30/05/2023;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: até 06/06/2023;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 07/06/2019

5.7. Recursos para o CMDCA: 08/06/2023 a 09/06/2023;

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 15/06/2023;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 12 questões objetivas da prova: 23/07/2023;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: 26/07/2023;

5.11. Prazo para recurso: 27/07/2023 a 02/08/2023;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 10/08/2023;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até 14/08/2023;

5.14. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC (utilizando os formulários disponibilizados pelo TRE) para inseminação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: até 21/08/2023;

5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;

5.16. Período da campanha eleitoral: 15/08/2023 até 29/09/2023;

5.17. Início da divulgação dos locais do processo de escolha: 10/09/2023;

5.18. Reunião (treinamento) de orientação aos mesários e pessoal de apoio técnico aos locais de votação, no TRE: data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;

5.19. Data unificada do processo de escolha: 01/10/2023;

5.20. Divulgação do resultado do processo de escolha (relação dos titulares e suplentes): até 02/10/2023;

5.21. Prazo para recurso relativo ao resultado do processo de escolha: 04/10/2023 a 10/10/2023;

5.22. Julgamento dos recursos: 11/10/2023 a 14/10/2023;

5.23. Divulgação da homologação do resultado final pelo Presidente do CMDCA: até 18/10/2023;

5.24. Formação inicial: data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente;

5.25. Posse: 10/01/2024.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução 231/2022 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução 231/2022 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista dos candidatos previamente habilitados serão divulgadas até o dia 15/06/2023, com comunicação ao Ministério Público.

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 23/07/2023 (domingo).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 06 (seis) pontos;

IV – A prova será distribuída pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 24/07/2023.

8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado até o dia 26/07/2023.

8.5. Do resultado do exame caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral no período de 27/07/2023 a 02/08/2023.

8.6. Julgamento dos recursos relativos à prova de conhecimentos: 03/08/2023 a 09/08/2023

8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 10/08/2023.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada para todo o território nacional: 01 de outubro de 2013, das 8 horas às 17 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Lucrécia/RN até a data de 25 de junho de 2023.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais) e documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;

b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;

c) carteira de reservista;

d) carteira de trabalho;

e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 10 de setembro de 2023 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 – CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

e) entidade de utilidade pública;

f) entidade de classe ou sindical;

g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

h) entidades beneficentes e religiosas;

i) entidades esportivas;

j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;

l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em,

no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão realizará ampla divulgação, em momento posterior, sobre o dia, local e a hora da realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor(a) Prefeito(a) Municipal no dia 10 de janeiro de 2024.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC e na Lei Municipal nº 745/2023.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha, com data unificada, dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Lucrécia/RN, 27 de Março de 2023

NOÊMIA PATRÍCIA DE OLIVEIRA

CPF: 062.974.674-55

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIACÃO DOS DOCUMENTOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucrécia/RN

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo: _____
 Nacionalidade: _____
 Naturalidade: _____
 Profissão: _____
 RG: _____ CPF: _____
 Endereço residencial: _____
 Telefone: _____

Documentos apresentados	
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual	<input type="checkbox"/> Certidões de quitação com as obrigações eleitorais e de domicílio eleitoral no município do processo de escolha fornecidas pela Justiça Eleitoral
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Federal	<input type="checkbox"/> Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso equivalente emitida pela instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) (cópia)
<input type="checkbox"/> Documento oficial de identificação com foto (original e cópia)	<input type="checkbox"/> Formulário de comprovação ou Declaração de experiência na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente, devidamente preenchido (original)
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência: conta de água, luz, telefone fixo/móvel, outros (cópia)	<input type="checkbox"/> Declaração ou Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou circunscrição do Conselho Tutelar para o qual se concorre.
<input type="checkbox"/> Título de eleitor	<input type="checkbox"/> Declaração do candidato de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva.

Eu _____ declaro que li o Edital nº 01/2023 e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar, razão pela qual solicito o registro de minha candidatura.

Assinatura do Candidato

Decisão da Comissão Organizadora
 A inscrição foi: Deferida Indeferida
 Motivos do indeferimento: _____

_____, _____ de _____ de 2023.

NOÊMIA PATRÍCIA DE OLIVEIRA

CPF: 062.974.674-55

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) _____, com _____ anos de idade, estado civil _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____ N. _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado do Rio Grande do Norte, telefone (____) _____, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que desabone sua conduta até a presente data.

_____, ____/____/2023.

Local/ Data
 DECLARANTES:

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Título de Eleitor: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Título de Eleitor: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e _____ do C.P.F. _____ / _____ / _____ - _____ residente e domiciliado(a) na _____, N. _____, Bairro: _____, CEP: _____ - _____, Estado do Rio Grande do Norte, Município _____, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues no ato de inscrição no processo de escolha para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar, estando ciente de que estarei incurso e sujeito a sanções cíveis e criminais por qualquer falsidade detectada.

_____, _____ de _____ de 2023.
(local e data)

Assinatura do Candidato

**ANEXO V
FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE
EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES
RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO
ADOLESCENTE**

Nome: _____
Profissão atual: _____
Escolaridade: _____
Idade: _____

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM
ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Declaro, para os devidos fins de direito, que o Senhor (a) _____, profissão _____, filho de _____ e _____, nacionalidade _____, natural de _____, residente e domiciliado (a) na _____, N. _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado do Rio Grande do Norte, telefone (____) _____, exerceu a função de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, na entidade denominada _____, pessoa jurídica de direito (público ou privado), inscrita no CNPJ nº _____, sediada no Endereço _____, município de _____, Estado _____, integrante da rede proteção de criança e adolescente e registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente desde ____/____/____, representada por _____, nacionalidade _____, estado civil _____, filho de _____ e de _____, residente e domiciliado _____.

Declaro ainda, e sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

**ANEXO VII
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Certifico que o Senhor (a) _____ protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar do município de Lucrécia/RN, às _____ horas do dia ____/____/2023.

_____, _____ de _____ de 2023.

Responsável Pelo Recebimento da Inscrição

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:61AAC1BC

**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
REGIMENTO INTERNO**

Estado do Rio Grande do Norte – Município de Lucrécia
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE Instituído pela Lei Municipal nº 166/90, alterada
pela Lei Municipal 594/2017 e pela Lei Complementar 745/2023.

REGIMENTO INTERNO

**CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS, FUNCIONAMENTO E
ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Art. 1 – O presente Regimento Interno regula as competências, funcionamento e organização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA localizado na Avenida Luiz Solano, nº 251- Centro, Estado do Rio Grande do Norte - Lucrécia-RN, CEP 59.805-000, criado pela Lei Municipal nº 166/90, de 11 de outubro de 1990, e revogada pela Lei Municipal nº 594/2017 e pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2 – A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Lucrécia far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA.

Art. 3 – A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, pela seguinte estrutura:

- I- Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- III- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
- IV- Conselhos Tutelares;
- V- Entidades de Atendimento governamentais e não governamentais;
- VI- Serviços Públicos especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias, a exemplo do CREAS/CRAS e CAPS.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO, ESCOLHA, SUBSTITUIÇÃO E PERDA
DO MANDATO DOS REPRESENTANTES**

Seção I

Da Composição

Art. 4 – Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 8, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 5 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será composto por 06 (seis) representantes governamentais e 06 (seis) representantes não-governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente. Os representantes não-governamentais serão indicados pelas entidades representativas da sociedade civil, desde que legalmente constituídas com atuação no âmbito territorial do município.

I- 01 (um) representante de Conselho de Escola Estadual;

II- 01 (um) Representantes de Conselho da Escola Municipal

III- 01 (um) Representantes de usuários dos Programas ou Serviços da Assistência Social;

IV- 01 (dois) representante da sociedade civil, podendo ser representado por adolescentes acima de 16 (dezesesseis) anos de idade;

V- 01 (um) representante de pais de alunos;

VI- 01 (um) representante de sociedade organizada.

Art. 6 – Os representantes governamentais serão os Secretários Municipais das pastas abaixo relacionadas ou outros representantes indicados por estes, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

I-01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

II-01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III-01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação e cultura;

IV-01 (um) Representante da Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Turismo;

V-01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

VI-01 (um) Professores e Servidores, vinculados a rede municipal ou estadual de educação;

Seção II

Da substituição de representantes dos órgãos governamentais

Art. 7 – Os representantes de órgãos governamentais podem ser substituídos a qualquer tempo, mediante nova nomeação pelo chefe do Poder Executivo local.

Seção III

Do Mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA

Art. – 8 Os representantes da sociedade junto ao CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva, e os representantes do governo terão seus mandatos condicionados à sua permanência nas Secretarias.

§1º Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído, conforme sessão IV, art. 19 da Lei 594 de 10 de outubro de 2017;

§ 2º Os Conselheiro Suplentes do CMDCA poderão acompanhar todas as reuniões do Conselho, de suas Comissões ou de seus Grupos de Trabalho, sem direito a voto nas Assembleias do Conselho, salvo na ausência de seu titular.

Seção IV

Das atribuições do Conselheiro do CMDCA

Art. 9 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA tem por finalidade garantir a efetivação dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, como o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à dignidade, ao respeito, à cidadania, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 10 – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I- formular a Política Municipal da Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução, governamentais e não governamentais, no âmbito do Município, observando o disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990;

II- zelar pelo fiel cumprimento das disposições contidas nas constituições Federal, Estadual, na Lei Orgânica do Município, nas normativas internacionais ratificadas pelo Congresso Nacional e nos demais marcos legais voltados a doutrina da Proteção Integral da Criança e do Adolescente;

III- incentivar e apoiar a realização de eventos, seminários, estudos e pesquisas no campo da promoção, controle, orientação, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

IV- estimular, incentivar e promover a adequação do quadro funcional e a capacitação e qualificação permanente dos servidores e serviços das instituições governamentais e não governamentais, envolvidas no atendimento à família, à criança e ao adolescente;

V- dar o devido encaminhamento às petições, denúncias e reclamações de violação dos direitos da criança e do adolescente que lhe são apresentadas ou comunicadas, acompanhando a execução das medidas necessárias à sua apuração;

VI- propor, incentivar e acompanhar a implantação e realização de programas de prevenção e atenção bio-psico-social destinados a crianças e adolescentes vítimas de negligências, maus tratos e agressão, bem como aos usuários de drogas;

VII- oferecer subsídios e acompanhar a elaboração de legislação relativa aos interesses da criança e do adolescente;

VIII- participar com os poderes Executivo e Legislativo municipal na elaboração do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e da Lei Orçamentária Anual – LOA, acompanhando a execução do orçamento municipal, bem como, indicando as modificações necessárias à consecução dos objetivos e metas da política formulada para a promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

IX- definir, através de Resolução, a política de captação, administração, da aplicação e do controle dos recursos financeiros que venham a constituir o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, acompanhando e fiscalizando sua execução;

X- fixar, através de Resolução, os critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações, dos subsídios e demais receitas do Fundo; XI – proceder à inscrição dos programas e projetos governamentais, mantendo atualizado o registro das inscrições e de suas alterações, comunicando, ao Conselho Tutelar, à autoridade judiciária e ao Ministério Público;

XII- registrar, para fins de funcionamento legal, os programas e projetos de Entidades não governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e mantendo os registros atualizados, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar, à autoridade judiciária e ao Ministério Público, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990

XIII- criar e manter Banco de Dados com informações sobre programas e projetos governamentais e não-governamentais de âmbito municipal;

XIV- manter intercâmbio com Conselhos similares das diversas esferas do Poder Público, com Conselhos Tutelares, organismos internacionais, nacionais e estaduais que tenham atuação na área de proteção, controle, promoção, defesa e garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XV- emitir resoluções e pareceres que deverão ser publicados oficialmente;

XVI- regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências para a escolha e posse dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município, através de Resolução, nos termos do artigo 139 da Lei Federal nº 8069/90 e fiscalizado por membro do Ministério Público;

XVII- Instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente aos processos de sindicância ou administrativo/disciplinar.

XVIII- deliberar acerca de convênios e acordos de cooperação técnico-financeira com entidades municipais, estaduais, nacionais e internacionais, objetivando a execução de programas e a capacitação do pessoal envolvido no atendimento, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIX- propiciar orientação técnica, política e administrativa ao Conselho Tutelar, bem como as Entidades governamentais e não-governamentais do Município;

XX- propiciar apoio financeiro ao Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA;

XXI- elaborar, alterar e aprovar o seu Regimento Interno, com quórum de dois terços de seus membros, o qual deverá ser encaminhado ao chefe do Poder Executivo para publicação.

Seção V

Da Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 11 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas neste Regimento, no mínimo 01(uma) vez por mês, de acordo com o art. 23, 24 e 25 e seus respectivos parágrafos da Lei 594/2017 e terá a seguinte estrutura:

I- Mesa Diretiva, composta por:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) 1º Secretário;

II- Comissões Temáticas e/ou Inter setoriais;

III- Plenária;

IV- Secretaria Executiva;

V- Técnicos de apoio.

§1º O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar.

§2º As pautas contendo as matérias a ser objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA serão previamente publicadas e comunicadas aos Conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselhos Tutelares, bem como à população em geral.

§3º As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o quórum regimental mínimo.

§4º As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.

§5º As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo.

§6º. As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária.

Art. 12 – A mesa diretora será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§1º Compete à mesa diretora dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias;

§2º A presidência deverá preferencialmente ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.

§3º O mandato dos membros da mesa diretora será de 02 (dois) anos, permitindo uma recondução por igual período.

Art. 13 – As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo respeitada a paridade, e facultada a participação de convidados, técnicos e especialistas.

Parágrafo único – As comissões Inter setoriais terão caráter consultivo e serão vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 14 – O Secretário Executivo terá por atribuição oferecer apoio operacional e administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I- Registro de correspondência recebida e remetida com os nomes dos remetentes e destinatários e respectivas datas;

II- Acompanhar o registro das atas das Assembléias;

III- Cadastro dos órgãos governamentais e de entidades não governamentais que executam programas de proteção especial e socioeducativos previstos no artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, contendo a denominação, localização, regime de atendimento, número de atendimento de crianças e adolescentes, diretoria, com nome dos diretores, cargo e respectivo número de documentos.

IV- Manter cadastro atualizado dos membros dos Conselho Tutelar, com anotação quanto à posse, exercício, férias, licenças, afastamento, vacância e demais circunstâncias pertinentes à vida funcional, com arquivo em pasta individual e cópia dos documentos apresentados.

Parágrafo Único – O Secretário Executivo será um profissional designado pelo Poder Executivo para o exercício da função.

Art. 15. § 1º. O exercício da presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente caberá, paritariamente, a representantes do governo e da sociedade civil organizada;

§ 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá como seu substituto legal, o Vice-Presidente ou primeiro secretário, nesta ordem;

§ 3º No caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice assumirá automaticamente a função, até o término do mandato.

Art. 16. São atribuições do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucrécia:

- presidir as sessões plenárias tomando parte nas discussões e votações;

- decidir soberanamente as questões de ordem, reclamações ou solicitações do Plenário;

- proferir o último voto nominal e, quando houver empate, será o mesmo a proferir o voto de desempate;

- preparar, junto com o Secretário Executivo do Conselho, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

- assinar a correspondência oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucrécia;

- representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucrécia em solenidades públicas e zelar pelo seu prestígio;

- Encaminhar ao Ministério Público notícia de infrações administrativas ou penais que cheguem ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo para apurar denúncias de irregularidades envolvendo entidades ou representantes de entidades com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX- Manter os demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informados sobre todos os assuntos que digam respeito ao órgão;

- Participar, juntamente com integrantes da plenária do processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo e Legislativo Municipais, zelando para que nelas sejam contemplados os recursos necessários ao efetivo e integral cumprimento das resoluções e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, permitindo assim a efetiva implementação da política de atendimento por este traçada;

- Convocar, de ofício ou a requerimento das comissões temáticas Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário ou Prefeito, reuniões extraordinárias da Plenária do Conselho, para tratar de assuntos de caráter urgente;

- Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo presente Regimento Interno ou pela Legislação Municipal específica.

§ 1º. É vedado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos à discussão e deliberação por sua plenária;

§ 2º. Quando necessária a tomada de decisões em caráter emergencial, é facultado ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a convocação de reunião extraordinária do órgão, onde a matéria será discutida e decidida.

Art. 17. São atribuições do primeiro secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucrécia:

Na falta do Presidente ou vice- presidente, o primeiro secretário (a) deverá assumir a função;

Realizar um trabalho de parceria com a secretária executiva, em especial, nos preenchimentos das atas das reuniões.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-FMDCA

Seção VI

Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 18 – Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§1º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

§2º As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§3º Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto nos art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas “c” e “d”; 87, incisos I e II; 90, § 2º e art. 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/90, bem como art. 227, caput, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.

§4º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e adolescente – FMDCA será constituído:

- I- Pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;
- II- Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III- Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
- IV- Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações cíveis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal 8.069/90 e nesta lei;
- V- Por outros recursos que lhe forem destinados;
- VI- Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

§5º As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 19 – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias após a vigência desta lei, observadas as orientações contidas na Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Parágrafo único – Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados em situações especificadas no Parágrafo Único do art. 27 da Lei 594/2017.

Art. 20 – A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 21 – As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente -FMDCA serão executadas pela Secretaria Municipal de Finanças, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO TUTELAR

Seção VII

Disposições Gerais

Art. 22 – Fica mantido o Conselho Tutelar de Lucrécia/RN, criado pela Lei Municipal n. 166/1990 e 745/2023, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções preceps de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação composto de 5 (cinco) membros tutelares, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida reconduzido por novos processos de escolha.

§1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Lucrécia/RN constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§3º Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

§4º Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

Parágrafo único – Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município.

Art. 23 – Os conselheiros serão escolhidos pelo voto facultativo dos eleitores do município, na forma estabelecida em lei e por resolução expedida por uma comissão especial, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fiscalizada pelo Ministério Público.

Parágrafo Único – A regulamentação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será feita através de resolução expedida pela comissão eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público, observando-se o disposto nesta lei.

§1º O Conselho Tutelar em funcionamento, assim como aqueles a serem criados, são administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, atuando como órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº 8.069/1990 e outras legislações correlatas.

Sessão VIII

Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 24 – A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

- I- o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- II- custeio com remuneração e formação continuada;
- III- custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
- IV- manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;
- V- computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.

§1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.

§4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 25 – É necessário o Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores, assim como sede própria se possível, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo ou móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I- Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;

II- Sala para recepção do público;

III- Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento,

IV- Sala reservada para os serviços administrativos e reuniões;

V- Computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e

VI- Banheiro.

§2º O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.

§ 3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

§ 4º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

§5º É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

§ 6º Poderá ser lotado em cada Conselho Tutelar, um auxiliar administrativo e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Seção IX

Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 26 – As atribuições e obrigações do Conselho Tutelar são os constantes na Constituição Federal, da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA e da legislação municipal em vigor Lei Municipal nº 594 de 10 de outubro de 2017.

§1º As Atribuições, Competência, Deveres e o que é vedado aos Conselheiros Tutelares está especificada na seção XV da Lei Municipal 594/2017.

§2º As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.

§3º As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

§4º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.

§5º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§6º O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

§7º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC) as capacitações necessárias.

Art. 27 – O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 07 às 11 hs e 13 às 17 hs.

§1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades distribuídas de acordo com o art. 11, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

§2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 28 – O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lucrécia/RN.

§1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.

§2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.

§3º Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, conceder o direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 07 (sete) dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.

§4º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§5º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 29 – O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

Seção X

Do Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 30 – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 28 – O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA iniciará o processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares mediante publicação no Diário Oficial do Município, em outro jornal local ou através de outro meio de comunicação, especificando dia, horário ou locais para recebimento de votos de apuração.

Parágrafo Único - O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

Art. 31 – A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação pertinente e as deliberações da Comissão Eleitoral e garantia da utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

Art. 32 – As Universidades, escolas, entidades assistenciais, clubes de serviços e organizações da sociedade civil poderão ser convidadas pela Comissão Eleitoral para indicarem representantes para comporem as mesas receptoras e/ou apurados.

Art. 33 – À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.

§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

Seção XI

Da Composição da Comissão do Processo Eleitoral

Art. 34 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§1º A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

§4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.

§6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.

§7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

§8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

Art. 35 – O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§1º O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

I- o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;

II- a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;

III- as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;

IV- composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;

V- informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e

VI- formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

Parágrafo único. O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 36 – O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.

§1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Seção XII

Dos Requisitos e do Registro das Candidaturas

Art. 37 – A candidatura a função de Conselheiro Tutelar será individual e sem vinculação político-partidária.

Art. 38 – Somente poderão se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar os que preencherem os seguintes requisitos:

I- Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;

II- Ter reconhecida idoneidade moral

III- Residir no Município de Lucrécia - RN, no mínimo há 03 (três) anos

IV- Estar no gozo de seus direitos políticos;

V- Apresentar no momento da inscrição certificado de ensino médio;

VI- Comprovação de experiência profissional, de no mínimo 2 (dois) anos em trabalho direto na área de defesa, promoção e atendimento aos direitos da criança e do adolescente e família, mediante “currículo” com documentos comprobatórios ou certidão de autoridade competente;

VII- Submeter-se a uma prova de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório sobre a Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1999;

VIII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

IX - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e

X - Não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 39 – O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

§1º O candidato, que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da inscrição da candidatura a membro do Conselho Tutelar.

Seção XIII

Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 40 – Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.

§1º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no caput, indicando os elementos probatórios.

§2º Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências

§3º Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.

§4º Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Art. 41 – Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

Art.42 – Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

Parágrafo único – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

Seção XIV

Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 43 – Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, de caráter eliminatório.

§1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 44 – Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único – Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

Seção XV

Da Campanha Eleitoral

Art. 45 – Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;

II- doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

III- a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

IV- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

V- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VI- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VII- confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

VIII- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra

que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

IX- propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

X- abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

XI- É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

XII- É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

XIII- Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

XIV- A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

XV- A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

XVI- No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

a) utilização de espaço na mídia;

b) transporte aos eleitores;

c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreta;

d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

XVII- É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

XVIII- É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

XIX- O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 46 – A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

§1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§2º Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.

§3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 47 – A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de curriculum vitae, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação

dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

§4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

SEÇÃO XVI

Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 48 – Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

§1º A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

§2º A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 49 – A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§2º Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

Art. 50 – À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.

§1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.

§2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO XVII

Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 51 – São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único – Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO XVIII

Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 52 – Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.

§2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§3º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§9º Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

§10 Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

§11 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

Seção XIX

Do Processo Eleitoral

Art. 53 – Os membros dos Conselhos Tutelares serão eleitos em sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do Município.

§1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.

Parágrafo único – Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição dos locais de votação, zelando para que eventual agrupamento de seções eleitorais respeite as regiões de atuação dos Conselhos Tutelares e não contenha excesso de eleitores, que deverão ser informados com antecedência devida sobre onde irão votar.

§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

§3º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§4º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.

§5º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§6º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 54 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§1º A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.

§6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.

§7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

§8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

§9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 55 – A eleição ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Art. 56 – A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.

§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

§3º É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou

fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotam tal vinculação.

§4º No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores, bem como, a atividade denominada de “boca de urna” pelos candidatos e/ou seus prepostos.

§5º É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§6º Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

Art. 57 – A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte.

§1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, com a antecedência devida, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, assim como de urnas destinadas à votação manual, como medida de segurança.

§2º As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral e sua confecção de acordo com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA.

§3º Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e outros órgãos públicos:

- a) a seleção e treinamentos de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes;
- b) a obtenção junto à Polícia Militar e à Guarda Municipal de efetivos suficientes para garantia da segurança nos locais de votação e apuração.

§4º - Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

§5º As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

Art. 58 – O eleitor poderá votar em apenas 01 (hum) candidato.

Parágrafo único – No caso de votação manual, votos em mais de 01 (hum) candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

Art. 59 – Encerrada a votação, se procederão a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão especial do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado Ministério Público.

§1º Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida que estes forem sendo apurados, cabendo à decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.

§2º Cada candidato poderá credenciar no máximo 3 (três) fiscais para acompanhar o processo de recepção e apuração dos votos.

§3º A Comissão especial do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.

§4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 04 (quatro) anos de acordo com a lei federal 12.696/2012, após, poderão ser destruídos.

Art. 60 – Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, se procederá imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade da Comissão especial Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único – Os candidatos poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria mesa receptora, pelo voto majoritário, com recurso à Comissão Eleitoral que decidirá seguidamente, facultada a manifestação do Ministério público.

Art. 61 – A comissão Eleitoral proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos.

§1º Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

§2º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade..

§3º Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumirem no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade.

§4º Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função, terão os mesmos direitos, deveres e vantagens inerente ao funcionalismo público Municipal.

Seção XX

Do Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares

Art. 62 – Os Conselheiros Tutelares serão eleitos simultaneamente para um mandato de 04 (quatro) anos, de acordo com a lei federal 12.696/2012, tomando posse no dia 10 de janeiro do ano subseqüente ao da eleição.

Art. 63 – Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA antes da posse, com frequência mínima de 100% (cem por cento).

§1º O conselheiro que não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

§2º O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

§3º O Poder Público estimulará a participação dos membros dos Conselhos Tutelares em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias.

Art. 64 – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau, inclusive.

Parágrafo único – Estende-se o impedimento ao Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público do estado do Rio Grande do Norte.

Art. 65 – Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata e oficiado ao Prefeito (a) Municipal para que sejam nomeados com a respectiva publicação no Diário Oficial do Município ou por outro meio de comunicação e após, empossados.

§1º Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 66 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:

- I – a coordenação administrativa;
- II – o colegiado;
- III – os serviços auxiliares.

SEÇÃO XXI

Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 67 – O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

Art. 68 – A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único – Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 69 - Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

- I- coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
- II- convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
- III- representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
- IV- assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
- V- zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
- VI- participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
- VII- participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- VIII- enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
- IX- comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
- X- encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
- XI- encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
- XII- submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
- XIII- encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
- XIV- prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
- XV- exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO XXII

Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 70 – O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

- I- exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
- II- definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;

III- organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV- opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;

V- organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;

VI- propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;

VII- participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;

VIII- eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;

IX- destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;

X- elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;

XI- publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

XII- encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

§2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO XXIII

Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 71 – O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

- I- o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
 - II- for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
 - III- algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
 - IV- receber dívidas antes ou depois de iniciado o atendimento;
 - V- tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
- §1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
- §2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO XXIV

Dos Deveres

Art. 72 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

- I- manter ílibada conduta pública e particular;
- II- zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
- III- cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV- indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;

V- obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;

VI- comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;

VII- desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;

VIII- declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;

IX- cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X- adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;

XI- tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII- residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;

XIII- prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XIV- identificar-se nas manifestações funcionais;

XV- atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XVI- comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.

XVII- atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;

XVIII- zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

XIX- guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;

XX- ser assíduo e pontual.

Parágrafo único – No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO XXV

Das Responsabilidades

Art. 73 – O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 74 – A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 75 – A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 76 – As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO XXVI

Da Regra de Competência

Art. 77 – A competência do Conselho Tutelar será determinada:

- I- pelo domicílio dos pais ou responsável;
- II- pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

§1º Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§4º Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO XXVII

Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 78 – Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§2º A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §§1º, 5º e 7º, da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.

Art. 79 São atribuições do Conselho Tutelar:

I- zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

II- atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;

III- atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV- aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

V- acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;

VI- apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem

como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;

VII- representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII- assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

IX- sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

X- encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;

XI- representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;

XII- representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

XIII- promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XIV- participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.

§1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.

§2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 80 – O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.

§2º Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.

§3º O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.

§4º O acolhimento emergencial a que alude o §1º deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar,

preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 81 – Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o traslado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único – Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 82 – Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

I- colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;

II- entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

III- expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;

IV- promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

V- requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;

VI- requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;

VII- requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

VIII- propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;

IX- estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

X- participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XI- encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.

§5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 83 – É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§1º A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§2º A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 84 – As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 85 – No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§3º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 83 – A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 86 – O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único – O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 87 – É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único – A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 88 – Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único – O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena de cometimento de falta grave.

Art. 89 – É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 90 – Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único – Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 91 – No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único – Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 92 – Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I- nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;

II- nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;

III- nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV- em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único – Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO XXVIII

Das Vedações

Art. 93 – Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

I- receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

II- exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;

III- exercer qualquer outra função pública ou privada;

IV- utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;

V- ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;

VI- recusar fê a documento público;

VII- opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VIII- delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;

IX- proceder de forma desidiosa;

X- descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;

XI- exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;

XII- ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;

XIII- retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

XIV- referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;

XV- recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XVI- atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;

XVII- exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

XVIII- entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;

XIX- ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;

XX- utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;

XXI- praticar usura sob qualquer de suas formas;

XXII- celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;

XXIII- participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;

XXIV- constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;

XXV- cometer crime contra a Administração Pública;

XVII- abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;

XXVII- faltar habitualmente ao trabalho;

XXVIII- cometer atos de improbidade administrativa;

XXIX- cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;

XXX- praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

XXXI- proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo único – Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

SEÇÃO XXIX

Das Penalidades

Art. 94 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I- advertência;

II- suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

III- destituição da função.

Art. 95 – Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 96 – O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§1º A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.

§2º Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

§3º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§4º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO XXX

Da Vacância

Art. 97 – A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I- renúncia;

II- posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;

III- transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;

IV- aplicação da sanção administrativa de destituição da função;

V- falecimento;

VI- condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único – A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 98 – Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

I- vacância de função;

II- férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;

III- licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 99 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.

§1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.

§3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.

§4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 98 – O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XXXI

Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 100 – Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 101 – Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo em vigência no país.

§2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.

§3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§5º Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 102 – Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:

I- indenizações;

II- auxílios pecuniários;

III- gratificações e adicionais.

Art. 102 – Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 104 – Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.

§1º O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

§2º Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 105 – Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:

I- cobertura previdenciária;

II- gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III- licença-maternidade;

IV- licença-paternidade;

V- gratificação natalina;

VI- afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.

§1º As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o

Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.

§2º Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 anos.

Art. 106 – As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lucrécia/RN, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 107 – A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Parágrafo único – A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1o, da Lei Federal n. 14.113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XXXII

Das Férias

Art. 108 – O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Lucrécia/RN.

§3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 109 – É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 110 – Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

I- a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;

II- a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 111 – Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 112 – As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único – Nos casos previstos no caput, a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 113 – A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 114 – O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 10 (dez) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 115 – O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.

Parágrafo único – Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XXXIII

Das Licenças

Art. 116 – Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

I- para participação em cursos e congressos;

II- para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;

III- para paternidade;

VI- em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;

V- em virtude de casamento;

IV- por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§2º As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lucrécia/RN, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XXXIV

Das Concessões

Art. 117 – Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XXXV

Do Tempo de Serviço

Art. 118 – O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 119 – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.

§2º A capacitação a que se refere o §1o não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 120 – Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lucrécia/RN pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 121 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 122 – Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 123 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, derrogando no que couber as leis municipais nº 365/2008, 459/2012, 495/2013 e 594/2017 no que for contrária.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 124 – O presente Regimento poderá ser alterado somente com a aprovação de 2/3 (dois terços) do total de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 125 – Os casos omissos ou não previstos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, respeitada a legislação vigente. Art. 124 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia, 27 de Março de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:4A4C9003

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO**RESOLUÇÃO Nº 01, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Lucrécia/RN, para o quadriênio 2024/2028, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Lucrécia/RN, em sessão ordinária realizada no dia 27 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) na Lei Municipal nº 166/90, alterada pela Lei Municipal 594/2017 e pela Lei Complementar 745/2023, e

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas à desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX da Lei nº 8.069/90, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que o processo de escolha, em data unificada, para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

CONSIDERANDO que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha, em data unificada, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Lucrécia/RN, para o quadriênio 2024/2028, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A Comissão Especial Eleitoral terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Resolução 134/2023 do CONSEC.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- Noêmia Patrícia de Oliveira (Presidente), representante da sociedade civil
- 2- Francisca Leila Maia Torres, representante da sociedade civil;
- 3- Ivam Jefferson da Costa Medeiros, representante do poder público;
- 4- Francisca Adriana Paulo de Oliveira, representante do poder público.

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital até o dia 03/04/2023, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da integridade das urnas de votação, bem como, da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 15 da Resolução nº 231 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Lucrécia/RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2024 a 2028.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares titulares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e todos os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Lucrécia/RN:

I. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao

grau de parentesco do art. 32 da Lei Municipal nº 745/2023 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

II. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

III. Residência e domicílio eleitoral no município de no mínimo 03 (três) anos, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

IV – Comprovada experiência de atuação mínima de 2 (dois) anos em trabalho direto na área de promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente e família mediante certidão de autoridade competente;

V – Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

VI – Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (Art. 38 da Resolução 231/2022 - Conanda);

VIII – Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

IX – Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro de do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

X – Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

XI – Não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Lucrécia/RN:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III – Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

V – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;

VI - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Lucrécia/RN, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 02 (dois) anos na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente;

VII) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

VIII) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 10. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140 e parágrafo único, e Resolução do CONANDA nº 231/2022, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

- a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;
- b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13. Durante o processo de escolha, são vedadas as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

- I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;
- II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
- III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, Insico II, da Resolução 231/2022, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;

VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

VIII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

IX - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Lucrécia/RN, no dia 01 de outubro de 2013, das 8 às 17 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Lucrécia/RN até a data de 25 de junho de 2023.

§ 2º. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (ou aplicativo e-título ou

documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais), além de documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucrécia/RN solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Lucrécia/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I - apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II - tiver maior idade.

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia/RN, 27 de Março de 2023.

NOÊMIA PATRÍCIA DE OLIVEIRA

CPF: 062.974.674-55

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:6E8C0930**FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO****RESOLUÇÃO Nº 02, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

Aprova a atualização de representantes e alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucrécia-RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Lucrécia/RN, em sessão ordinária realizada no dia 27 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) na Lei Municipal nº 166/90, alterada pela Lei Municipal 594/2017 e pela Lei Complementar 745/2023, e

CONSIDERANDO, a sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização de representantes e a alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conformidade com a Lei Municipal 594/2017 e Lei Complementar 745/2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia/RN, 27 de Março de 2023.

NOÊMIA PATRÍCIA DE OLIVEIRA

CPF: 062.974.674-55

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:19EFB7F3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 871/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a **Prefeita Constitucional, Maria da Conceição do Nascimento Duarte**, CPF nº 970.648.404-30, RG 1.641.628

ITEP/RN, Matrícula 120.519-6, lotada no Gabinete Civil, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para custear despesas decorrentes de sua viagem a Brasília/DF, para participar da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que acontecerá nos dias 27 a 30 de março de 2023, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado no SCES Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50, Asa Sul. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 24 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:53D9EE45**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 872/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, dia 24 de março de 2023, transportando paciente para realizar exames e consulta na Clínica Dr. Salismar. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 24 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:4BDCF077**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 873/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120508-0, ocupante do cargo de **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, dia 24 de março de 2023, para participar de uma reunião

da Câmara Técnica da CIR Hoke às 8h. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 24 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:55E3A4EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.05.30.014.006
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.05.30.014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: WELINGTON MOURA DA SILVA – ME 70.153.762/0001-03

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.05.30.014, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 291.948,20 (Duzentos e Noventa e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.001.04.122.2002.2.2 – MANUT. ATIVIDADE - GAPRE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.002.04.122.2003.2.4 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.03.04.122.200.2.6 – MANUT. ATIVIDADE - SEMUFI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 15000000; 02.004.20.606.2.003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 15000000; 02.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.1002.1.22 - FUNDO A FUNDO/FNDE - PNATE/ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.12.361.1002.1.27 - CONV. SEEC - RN/PMLG - TRANSP. DO ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 -

MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15760000; 02.005.12.361.1002.1.29 - CONV. SEEC-RN/PMLG - MANUTENÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15710000; 02.05.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.05.12.361.2003.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.05.12.361.2003.2.11 – MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.05.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.006.12.361.1002.2.16 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. FUNDAMENTAL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15400000, 15411030 E 15421030; 02.006.12.365.1002. 2.18 - MANUT. ATIVIDADE - ENS. INFANTIL/FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15400000, 15411030 E 15421030; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.008.10.301.1008.2.24 - MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.008.10.301.1008.2.26 - MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.009.10.301.1008.1.99 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - PABF/ PAB - APS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.009.10.301.1008.1.100 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.009.10.301.1008.1.110 - FUNDO A FUNDO/ SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.010.15.452.1003.2.44 - MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1003.2.27 – MANUT. ATIVIDADE - SEMOSU - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 15000000; 02.010.15.452.1004.2.43 – MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1004.1.202 - REFORMA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1004.2.43 - MANUT. DAS VIAS URBANAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.010.15.452.1004.2.45 - MANUT. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.11.08.244.2003.1.156 - PROGRAMA DE APOIO EST. CRIAN/ ADOL- CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.11.08.244.2003.2.31 - MANUT. ATIVIDADE-FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 2.011.08.244.2003.2.29 – MANUT. ATIVIDADE - SEMAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.11.08.243.1001.1.157 - MANUT. CMDCA- CONS. M. APOIO

CRIANÇA/ ADOLESCENTE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.12.08.244.1001.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.12.08.244.1001.2.51 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.12.08.244.1001.2.52 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.014.13.392.25.2.54 - MANUT. DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 e 02.014.13.392.25.2.56 - MANUT. DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000, ECT..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 569/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 20 de março de 2023.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Welington Moura da Silva – CONTRATADAL

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:79A945B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2023**

PORTARIA Nº 035/2023

Determina Viagem e concede diárias ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

Railda Conrado Fontes Jácome, Secretária Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que Kerles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal de Marcelino Vieira-RN, empreenda viagem a Brasília-DF, a fim de participar da XXIV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que ocorrerá no período de 27 a 30 de março de 2023;

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 04(quatro) diárias no valor Unitário de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), totalizando a Quantia de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 27 de março de 2023.

RAILDA CONRADO FONTES JÁCOM

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:74688375

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2023**

PORTARIA Nº 034/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de Licença Prêmio a servidora Josefa Maria Silvestre, matrícula nº 99973, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a servidora gozará a referida licença no período de 27/03/2023 a 27/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 27 de março de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:7A5FBA19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 10**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				Exercício: 2023
Exercício: 2023				
RREO - Anexo 10 (LRF, Art 53, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2023	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2023	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:4C647878

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 073/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023.**

Designa profissionais médicos para atuação na Junta Médica do Município, implementada pelo Decreto nº 005, de 22 de março de 2022, para os fins da Lei Municipal nº 248, de 30 de junho de 1998, da Lei Municipal nº 591, de 26 de dezembro de 2017, e da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; determina que a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento adota as providências necessárias ao efetivo funcionamento da Junta Médica; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que a Junta Médica do Município foi implementada através do Decreto nº 005, de 22 de março de 2022, para os fins da Lei Municipal nº 248, de 30 de junho de 1998, da Lei Municipal nº 591, de 26 de dezembro de 2017, e da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO que se faz necessária a efetiva implantação da Junta Médica, para funcionar em local, dias e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, respeitados os termos desta Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º. São designados para atuarem na Junta Médica do Município os médicos RITA DE KASSIA MEDEIROS DIAS, CRM/RN nº 9778, CPF nº 093.243.364-28, e INACIO PEREIRA NETO, CRM/RN nº 9529, CPF nº 061.039.844-08, ambos já vinculados funcionalmente ao Município de Messias Targino.

Art. 2º. Os profissionais médicos mencionados no artigo 1º desta Portaria atuarão na Junta Médica em dias distintos, ao menos duas vezes por semana cada um, ficando cada um obrigado a cumprir jornada de quatro horas em cada dia a serviço da Junta Médica do Município.

Art. 3º. Os membros da Junta Médica ficarão desobrigados das suas funções na lotação de origem durante os dias e horários em que estiverem a serviço da Junta.

Parágrafo único. Não havendo demanda para a Junta Médica no dia de seu funcionamento, o médico que estiver em atividade na Junta voltará para a sua lotação de origem.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento destinará local adequado para o regular funcionamento da Junta Médica do Município, disciplinando as regras diárias de funcionamento, inclusive horário.

Art. 5º. Determina-se que a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento destine para local de funcionamento da Junta Médica um espaço físico próximo ao local de atendimento dos seus membros nas suas lotações de origem.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento destinará servidor público municipal lotado em suas dependências, ou outro que seja requisitado a outro órgão da Administração Pública Municipal, para realizar o trabalho de agendamentos de consultas e atendimentos, organização interna da Junta Médica, recebimento e encaminhamento de documentos, e atos semelhantes.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento dará ampla publicidade, através dos canais oficiais de comunicação do Município, acerca de local, dias e horários de funcionamento da Junta Médica.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se os atos em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), em 24 de março de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:17D8F8A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que em razão de não ter sido apresentado recurso quanto ao JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO do **Processo Licitatório nº 66/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada nos serviços de construção de muro em torno do lixão com guarita no município de Montanhas/RN, vem informar que a abertura dos envelopes das **PROPOSTAS COMERCIAIS** das empresas habilitadas, será dia **28 de março de 2023 às 14h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

Montanhas/RN, 27 de março de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL/PMM

Portaria nº 001/2023

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:67F53B31

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que os envelopes de HABILITAÇÃO das empresas que fizeram protocolo do **Processo Licitatório nº 82/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para a construção de muro de alvenaria e pilares de concreto em torno de diversos prédios públicos municipais, terão seus envelopes abertos no dia **28 de março de 2023 às 16h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

Montanhas/RN, 27 de março de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL/PMM

Portaria nº 001/2023

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:60011086

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 018 DE 24 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA CONJUNTA Nº 018 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GILDOMAR FERREIRA DA SILVA

Cargo/Emprego/Função: Vice Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
05 diárias	Brasília-DF	26 a 31.03.2023	800,00		4.000,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília/DF, no dia 26 de março do corrente ano, com o objetivo de participar da XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 24 de março de 2023.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 24 DE MARÇO DE 2023, NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 31-03-2023 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:7863CA1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA CONJUNTA Nº 017 DE 24 DE MARÇO DE 2023**

PORTARIA CONJUNTA Nº 017 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JAILTON FELIX DE PONTES

Cargo/Emprego/Função: Prefeito Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
05 diárias	Brasília-DF	26 a 31.03.2023	800,00		4.000,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília/DF, no dia 26 de março do corrente ano, com o objetivo de participar da XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 24 de março de 2023.

ANTONIO OLIVEIRA DE MELO

Secretário Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 24 DE MARÇO DE 2023, NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL,

DEVENDO PERMANECER ATÉ 31-03-2023 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:BABCB7AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº
06/2023-CPL/PMNF - ATA INTERNA DE JULGAMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Aos vinte e sete dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e três (27.03.2023), às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos os Membros, da CPL, designados pela Portaria nº 258/2022, expedida pela Exº. Sr. Prefeito Municipal, para proceder ao julgamento da documentação inerente ao **Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preço nº 06/2023-CPL/PMNF**, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção, com substituição de peças, por maior percentual de desconto nas peças elencadas no orçamento, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelecem as normas sobre Licitação na Administração Pública. As empresas NASAUTO SERVICOS E LOCACOES AUTOMOTIVAS LTDA, G&B COMERCIO E SERVICOS LTDA e WM DISTRIBUIDORA LTDA apresentaram os certificados de licenciamento do CBMRN – CLCB (anexos), atendendo à exigência no prazo dado, razão pela qual ficam habilitadas as empresas acima citadas. O Pregoeiro adjudicou os itens tidos como as melhores propostas, levando em consideração, o maior percentual de desconto nas peças elencadas no orçamento. **O Pregoeiro determinou a convocação dos representantes das empresas habilitadas:** NASAUTO SERVICOS E LOCACOES AUTOMOTIVAS LTDA, G&B COMERCIO E SERVICOS LTDA, WM DISTRIBUIDORA LTDA, J P DOS SANTOS - COMERCIO DE AUTOPECAS E SERVICOS e CENTRO AUTOMOTIVO DS LTDA **para assinatura da ata de registro de preços para o dia 30/03/2023 as 09h00min.** Diante das considerações acima mencionadas, o Pregoeiro determinou que este resultado seja publicado no quadro de aviso da Prefeitura e no Diário Oficial da FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, para que surta seus reais e legais efeitos, Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 27/03/2023.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,

Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:989EA504

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº05/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ETANOL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL

pregoeiro da PMNF comunica que a empresa: **L M REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ: 32.136.094/0001-17**, impetrou recurso administrativo, contra a decisão do Pregoeiro, quem tiver interesse em apresentar as contra razões fica aberto o prazo. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 27 de março de 2023.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:29EFA0FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08 DE 20 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE O REGIME DE TRANSIÇÃO DE QUE TRATA O ART. 191 DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133/21, no âmbito do poder Executivo do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º - Os processos licitatórios e os de contratações diretas, nos quais houve a opção de licitar ou contratar pelo antigo regime (Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; e dos Arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462/11), até a data de 31 de dezembro de 2013, poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital ocorra até a data de 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único – A expressão legal “opção por licitar ou contratar” contempla, a manifestação pela autoridade competente, que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; e dos Arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462/11), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado.

Art. 3º - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria do Município, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nísia Floresta/RN, 27 de março de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:DBF693A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 86/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Servente, o senhor **RAPHAEL CARVALHO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 058.997.424-61, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 27 de março de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:91CDB88C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTÁGIO PROBATÓRIO – 1ª, 2ª E 3ª AVALIAÇÃO
***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Prezados Servidores Avaliador e Avaliado,

Segue a ficha de avaliação do estágio probatório. Contudo, antes de preenche-la, pedimos que leiam com as explicações a seguir. Serão avaliados os servidores concursados que ingressaram até 28/02/2022, relação anexa, em conformidade com a Lei Complementar nº 006/2013, artigo 23 e demais.

No que consiste o Estágio Probatório?

O servidor público municipal, para adquirir estabilidade no serviço público, submeter-se-á a avaliação anual de desempenho, durante o período dos 3 (três) anos de estágio probatório, obedecidos os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Administração deverá dar prévio conhecimento aos servidores dos critérios, das normas e dos padrões a serem utilizados para a avaliação de desempenho de que trata a Lei.

§ 2º. A avaliação de desempenho será realizada mediante a observância dos seguintes critérios de julgamento:

Qualidade de trabalho – capacidade de produzir resultados na quantidade e volumes necessários às necessidades da área;

produtividade no trabalho – exatidão, frequência de erros, apresentação, ordem e esmero nos trabalhos executados, bem assim habilidade e capacidade de desenvolvimento normal do trabalho de seu cargo;

iniciativa – ação independente na execução dos trabalhos, apresentação de sugestões de melhoria e iniciativa de comunicação de situações fora de sua alçada;

assiduidade – maneira como observa o cumprimento (frequência) da jornada de trabalho do cargo que ocupa, evitando faltas injustificadas;

pontualidade – maneira como observa a frequência e os horários de trabalho de seu cargo que ocupa, evitando atrasos injustificados;

administração do tempo – capacidade de execução dos trabalhos conferidos com qualidade, ordem e esmero, na quantidade e volume suficiente às necessidades de prazo da área;

relacionamento – habilidade para interagir com a população, ou órgãos externos, demonstrando tato, respeito, compreensão, buscando a convivência harmoniosa, evitando atritos e influenciando positivamente para a obtenção de resultados;

interação com a equipe – espírito de cooperação, colaboração na execução dos trabalhos, atitude aberta para os trabalhos em equipe, contribuindo para o alcance de resultados, bem como prontidão para colaborar com o grupo;

interesse – ação no sentido de desenvolver e progredir profissionalmente, buscando meios para adquirir novos conhecimentos dentro de seu campo de atuação, bem como sendo receptivo às críticas construtivas, orientações e ações;

disciplina – atendimento às normas legais e regulamentares e aos procedimentos de sua secretaria e do órgão de sua lotação, bem assim

atendimentos às normas dadas pelos superiores, desde que não contrário à Lei.

§ 3º. Na avaliação do critério de julgamento “interesse”, previsto no inciso IX, do parágrafo anterior, será considerada falta de interesse a não participação em cursos de capacitação e aperfeiçoamento fornecidos pela Administração, aplicando-se a pontuação referente ao não atendimento das expectativas, mencionado no inciso IV, do § 4º, deste mesmo artigo, exceto quando devidamente justificada a não participação.

§ 4º. Os critérios mencionados no parágrafo segundo, do presente artigo, serão avaliados aplicando-se a seguinte pontuação:

supera às expectativas – cinco (5) pontos: caso em que o servidor apresenta resultados bem superiores às expectativas esperada, em relação ao padrão de desempenho normal de cada requisito;

atende bem às expectativas – quatro (4) pontos: caso em que o servidor apresenta resultados pouco superiores às expectativas em relação ao padrão de desempenho normal esperado de cada requisito;

atende às expectativas – três (3) pontos: caso em que o servidor apresenta resultados conforme às expectativas em relação ao padrão de desempenho normal esperado de cada requisito;

atende parcialmente às expectativas – dois (2) pontos: caso em que o servidor apresenta resultados que se aproximam das expectativas em relação ao padrão de desempenho normal esperado de cada requisito, porém não suficiente;

atende deficitariamente às expectativas – um (1) ponto: caso em que o servidor apresenta resultados muito abaixo das expectativas em relação ao padrão de desempenho normal esperado;

não atende às expectativas – zero (0) pontos: caso em que o servidor não apresenta resultados, em relação ao padrão de desempenho normal esperado de cada requisito.

§ 5º. Nos itens “Assiduidade”, “Pontualidade” e “Disciplina”, mencionados no § 2º do presente artigo, o servidor avaliado não poderá receber menos do que 03(três) pontos em cada item, sob pena de ser considerado seu desempenho insatisfatório, independente das demais pontuações recebidas.

§ 6º. Observada a pontuação mencionada no § 4º., bem assim os critérios referidos nos incisos I a X, do § 2º., deste artigo, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho adotará os seguintes conceitos de avaliação:

excelente – quando a soma total da pontuação for igual a 50 pontos:

muito bom – quando a soma total da pontuação for igual ou superior a 40 pontos, mas inferior a 50 pontos;

III- bom – quando a soma total da pontuação for igual ou superior a 30 pontos, mas inferior a 40 pontos;

IV- regular – quando a soma total da pontuação for igual ou superior a 20 pontos, mas inferior a 30 pontos;

V- insatisfatório – quando a soma total da pontuação for inferior a 20 pontos.

Art. 24. Para aferição da pontuação referente aos critérios “Assiduidade” e “Pontualidade”, serão efetuados descontos da pontuação mencionada no § 4º, inciso II, do artigo anterior, observadas as seguintes condições:

I- menos 1(um) ponto para 02(dois) faltas injustificadas:

II- menos 1(um) ponto para 2(dois) atrasos consecutivos ou 04(quatro) atrasos alternados, sem justificativas;

Art. 25. A avaliação de desempenho será realizada por uma Comissão Especial de Avaliação de Desempenho nomeada através de Portaria pelo Chefe do Executivo Municipal, composta por três servidores efetivos, todos de nível hierárquico não inferior ao do servidor a ser avaliado.

§ 1. O servidor avaliado será notificado do conceito que lhe for atribuído, podendo requerer reconsideração para a comissão que o avaliou, no prazo máximo de 10(dez) dias, cujo pedido será decidido em igual prazo.

§ 2. O conceito de avaliação será motivado com base na aferição dos critérios previsto nesta Lei, sendo necessária a indicação dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção no termo de avaliação, inclusive o relatório relativo ao colhimento de provas testemunhais e documentais, quando for o caso.

§ 3. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação de seu desempenho.

Art. 26. Contra a decisão relativa ao pedido de reconsideração caberá recurso ao Chefe do Executivo de ofício e voluntário, no prazo de 10 (dez) dias, na hipótese de confirmação do conceito de desempenho atribuído ao servidor.

Art. 27. Todo o procedimento de avaliação de servidor em estágio probatório será arquivado em pasta ou base de dados individual, permitida a consulta pelo servidor a qualquer tempo.

Art. 28. Será considerado exonerado o servidor em estágio probatório que receber:

I- um conceito de desempenho insatisfatório; ou

II- dois conceitos de desempenho regular;

III- tenha cometido crime contra o erário público, com condenação por sentença judicial transitada em julgado.

Parágrafo Único – Os conceitos de desempenho mencionados nos incisos acima, deverão ser confirmados em decisão final do Chefe do Executivo, para ser efetiva a exoneração do servidor.

Art. 30 – O servidor em estágio probatório não adquirirá estabilidade no serviço público enquanto não for avaliado pela Comissão Especial de Desempenho, mencionada na presente Lei.

Art. 31 - O ato de desligamento do servidor municipal em estágio probatório será publicado de forma resumida, na imprensa oficial local ou na forma estabelecida pela Lei Orgânica Municipal para dar publicidade aos atos administrativos, com menção apenas do cargo, do número da matrícula e lotação do servidor.

Art. 32- Os prazos previstos nesta subseção começam a correr a partir da data de cientificação ou publicação oficial, excluindo-se da contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou se este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º. Os prazos previstos nesta subseção contam-se em dias corridos.

Art. 33 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto, se necessário, os atos que se mostrarem indispensáveis à execução da avaliação de desempenho.

Secretária Municipal de Administração

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Nísia Floresta
Secretaria Municipal de Administração

Rua Pref. Américo Oliveira, 23, Centro – 59164-000 – Nísia Floresta/RN (84)3277-2259
CNPJ 08.167.306/0001-49

RELAÇÃO DOS AVALIADOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BOA ÁGUA

- Elisabeth da Silva Cavalcante – 2ª Avaliação
- Fernanda Cordeiro do Nascimento – 1ª Avaliação

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CIDADE ALTA

- Cristiane do Nascimento Roberto Brito – 3ª Avaliação
- Elder do Nascimento Ferreira – 3ª Avaliação
- Lúcia Cidélia da Silva Amador – 3ª Avaliação

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – LAGO AZUL

- Ivanilda Ambrósio Nunes – 1ª Avaliação
- José Jhales Torres Camillo – 3ª Avaliação
- Samara Kelly Alves de Oliveira – 2ª Avaliação

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MAZAPAS (KM 38)

- Jéssica Katiane Santos de Melo – 2ª Avaliação
- Tuanne Luamar Ferreira de Barros – 2ª Avaliação

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MORRINHOS/TOROROMBA

- Amanda Katarina da Silva – 3ª Avaliação

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PIUM

- Marcílio Andrey Almeida de Sousa – 3ª Avaliação
- Marília Graciele Bernardo de Lima – 1ª Avaliação

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PORTO/GOLANDI

- Jaisy Marielle do Nascimento – 2ª Avaliação

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

- Edna do Nascimento de Moura – 1ª Avaliação
- Elizabeth Gomes – 2ª Avaliação

- Girlany Albino de Souza Dutra – 1ª Avaliação

- João Gabriel da Silva Neto – 3ª Avaliação

- João Maciel da Costa Paiva – 3ª Avaliação

- José Augusto Soares Brito – 3ª Avaliação

- Leonardo Rodrigo de Almeida Moreira – 3ª Avaliação

- Thiago Fernando da Silva – 3ª Avaliação

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MERENDEIRA(O)

- Alda Karlene de Souza Bastos – 3ª Avaliação

- Aline Leandro da Silva – 3ª Avaliação

- Aparecida Santos de Lima – 3ª Avaliação

- Barbara Stella Rodrigues Sant Anna de Souza – 3ª Avaliação

- Camilla Aparecida Firmino Nogueira – 3ª Avaliação

- Carlene da Trindade Galvão Ferreira da Silva – 2ª Avaliação

- Clézio Márcio do Nascimento e Silva – 3ª Avaliação

- Clinésia Augusta de Lima Sousa – 3ª Avaliação

- Elisângela de Araújo Baia Maciel – 3ª Avaliação

- Fábria Tatiana de Lima Cavalcante – 3ª Avaliação

- Francisca Rodrigues da Silva – 3ª Avaliação

- Jader Gomes Vieira – 1ª Avaliação

- Jaisa Cunha de Albuquerque Guimarães – 3ª Avaliação

- Joedli Brito de Almeida – 2ª Avaliação

- Jonaldo Rodrigo de Souza Félix – 3ª Avaliação

- José Carlos Silva da Rocha – 3ª Avaliação

- Josefa Creuza Souza Ribeiro Benedito – 2ª Avaliação

- Josenilda Aparecida de Lima Silva – 2ª Avaliação

- Josicleide Amaro Pires – 2ª Avaliação

- Josicleide Bezerra da Silva – 3ª Avaliação

- Letícia Samara da Silva – 3ª Avaliação

- Luciana da Silva Soares – 2ª Avaliação

- Maéli Santos de Souza – 3ª Avaliação

- Mara Sandra Lima de Abreu Patrício – 3ª Avaliação

- Maria das Graças Soares Barbosa – 3ª Avaliação

- Maria Lúcia Lourenço da Silva – 3ª Avaliação

- Maria Nazaré dos Santos – 3ª Avaliação

- Renata do Nascimento Rocha Oliveira – 1ª Avaliação

- Roana Cristina Dantas – 3ª Avaliação

- Sandra Regina Silva Câmara Rocha – 3ª Avaliação

- Simone Alves do Nascimento – 3ª Avaliação

- Suzi Simone da Silva Carvalho – 3ª Avaliação

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SERVENTE

- Andreza Domingos Cordeiro – 3ª Avaliação

- André Peres Marques – 3ª Avaliação

- Armando Alves da Rocha Neto – 3ª Avaliação

- Bruno Eduardo Pereira da Silva – 3ª Avaliação

- Carlos Ambrósio da Silva – 3ª Avaliação

- Clécio Pereira de Oliveira – 2ª Avaliação

- Daniel Lucas Diniz – 3ª Avaliação

- Diógenes Barbosa Faustino – 2ª Avaliação

- Edgard Wallan Silva de Paiva – 3ª Avaliação

- Elias da Silva Marques – 3ª Avaliação

- Eliel Ermenson Alves dos Santos Dantas – 3ª Avaliação

- Elson da Silva Lima – 3ª Avaliação

- Emerson Augusto Soares de Macedo – 3ª Avaliação

- Emmanoel Sanderson da Silva – 3ª Avaliação

- Fábio Gomes dos Santos – 3ª Avaliação

- Flauber de Almeida Fernandes – 2ª Avaliação

- Francisco Canindé Domingos da Silva – 3ª Avaliação

- Gabriela Karla da Rocha Cruz – 3ª Avaliação

- Giuseppe Jesuino da Silva – 3ª Avaliação

- Helanio Hercules Mafra – 3ª Avaliação

- Helder Thiago Castro de Alcântara – 3ª Avaliação

- Honório Alves Neto – 3ª Avaliação

- Humberto de Mendonça Coelho – 1ª Avaliação

- Ilze Jacielly Simão de Paiva – 3ª Avaliação

- Jackson de França Ribeiro – 3ª Avaliação

- Jadelson Jack Sales de Lima – 3ª Avaliação

- Jhonson Antônio Vieira de Barros – 2ª Avaliação

- João Batista do Nascimento – 3ª Avaliação

- João Maria Ribeiro de Lima – 3ª Avaliação

- Josaniel Silva do Nascimento – 3ª Avaliação

- José Diogo da Silva – 3ª Avaliação

- José Douglas de Lima Bento – 3ª Avaliação

- José Francisco de Sales Júnior – 3ª Avaliação

- José Wiston Alves Ferreira – 2ª Avaliação

- Larissa Barbosa Santana Cordeiro – 3ª Avaliação

- Layanderson Lazarony Siqueira do Nascimento – 3ª Avaliação

- Lorena Isabel Santos de Lima – 3ª Avaliação

- Luan David Fernandes Moura – 3ª Avaliação

- Lúcio Rafael Vieira de Mendonça – 3ª Avaliação

- Luiz Antônio Alves do Nascimento – 3ª Avaliação

- Lujosmar da Silva Santos – 3ª Avaliação

- Manoel Abel do Nascimento Júnior – 3ª Avaliação

- Marcio Rocha do Nascimento – 3ª Avaliação

- Marcos Antônio Silva de Oliveira – 2ª Avaliação

- Maria Célia Silva de Andrade – 3ª Avaliação

- Maria Tereza Bezerra dos Santos Bacalhau – 3ª Avaliação

- Matheus Ferreira Fortunato – 3ª Avaliação

- Mikaell Eduardo de Melo Luz – 3ª Avaliação

- Murilo Alberto Viana da Silva Neto – 3ª Avaliação

- Paulo Pereira da Silva – 3ª Avaliação

- Paulo Roberto de Lima Dantas – 3ª Avaliação

- Rafael Silva dos Santos – 3ª Avaliação

- Raphael Carvalho do Nascimento – 3ª Avaliação

- Ridney Bruno Alves Gonçalves – 3ª Avaliação

- Rogério Bezerra do Nascimento – 3ª Avaliação

- Rosineide Dias Rufino – 2ª Avaliação

- Sebastião Florentino – 2ª Avaliação

- Silvana Simara dos Santos Bay – 3ª Avaliação

- Valdeir de Lima Mendonça – 3ª Avaliação

- Valdeir Gomes da Silva – 3ª Avaliação

- Wagner Henrique Gomes da Silva – 3ª Avaliação

- Washington Luiz da Rocha Lima – 3ª Avaliação

COVEIRO

- Francimário Mendes da Silva – 1ª e 2ª Avaliação

- Jean Fernandes – 3ª Avaliação

- Marcelo Lima Matias – 3ª Avaliação

- Renart Felix de Lima – 2ª Avaliação

- Rogério da Câmara Bulhões – 3ª Avaliação

ENCANADOR

- José Carlos Dantas do Nascimento – 3ª Avaliação

ELETRICISTA

- Jessica Clabunde Alves da Cruz – 2ª Avaliação

- João Ricardo Filgueira de Moraes – 3ª Avaliação

GARI

- Maxwell Amaro Silvino – 3ª Avaliação

MOTORISTA D

- Abraão Bernardo Coelho da Silva – 3ª Avaliação

- Acácio Trindade da Silva – 3ª Avaliação
- Ademir Fernandes do Nascimento – 3ª Avaliação
- Almir Rogério Correia de Melo – 3ª Avaliação
- Anderson Adriano do Nascimento – 3ª Avaliação
- Antônio Carlos da Silva – 3ª Avaliação
- Antônio Gomes da Silva Filho – 3ª Avaliação
- Benjamim Pontes – 3ª Avaliação
- Carlos Celestino de Carvalho – 3ª Avaliação
- David de Araújo Mendes – 3ª Avaliação
- David Maurício de Souza – 3ª Avaliação
- Emanuel de Lima Costa – 1ª Avaliação
- Erinaldo Barreto da Silva – 3ª Avaliação
- Fabiano Ribeiro de Leite – 3ª Avaliação
- Fabio Freire da Silva – 3ª Avaliação
- Flaviano Florêncio Alves – 3ª Avaliação
- Flávio Alves Borges – 3ª Avaliação
- Francisco Gledson da Silva – 3ª Avaliação
- Glauco Hermínio de Carvalho – 3ª Avaliação
- Heraldo da Câmara Cirilo Filho – 3ª Avaliação
- Isaque Marques de Barros – 3ª Avaliação
- Itamar Rodrigues dos Santos – 3ª Avaliação
- Janilson Miranda da Silva – 3ª Avaliação
- Jerfeson Ferreira da Silva – 3ª Avaliação
- João Maria Moreira Adelino da Silva – 1ª Avaliação
- John Kennedy Alves da Costa – 2ª Avaliação
- José Edson Costa do Nascimento – 3ª Avaliação
- José Gilmar da Silva – 3ª Avaliação
- José Iranildo da Costa – 2ª Avaliação
- José Reis de Oliveira Filho – 2ª Avaliação
- Luiz Antônio Alves Fernandes – 3ª Avaliação
- Marcel de Souza Andrade – 3ª Avaliação
- Neiton Carlos Anunciado – 2ª Avaliação
- Rassio Henrique de Lima – 3ª Avaliação
- Romero de Carvalho Barbosa – 1ª Avaliação
- Rutson Alyson Camara da Silva – 3ª Avaliação
- Thiago de Melo Fernandes – 3ª Avaliação
- Thiago Rodrigues Praxedes – 3ª Avaliação
- Wagmar Maiotti dos Santos – 2ª Avaliação

OPERADOR DE MÁQUINAS

- Daniel dos Santos Medeiros – 3ª Avaliação
- Ecliano de Lima Gomes – 2ª Avaliação
- Erick Lemos do Nascimento – 3ª Avaliação
- Francisco Canindé Souza de Brito – 3ª Avaliação

PEDREIRO

- João Maria da Silva – 3ª Avaliação
- João Maria Gomes da Silva – 3ª Avaliação
- José Gervásio da Silva Galvão – 1ª Avaliação
- Laerty Anderson Marinho dos Santos – 3ª Avaliação

PINTOR

- Glicério de Melo Neto – 3ª Avaliação
- Hérbeth Bezerra da Silva – 3ª Avaliação

VIGILANTE

- Alex Fernando da Silva Araújo – 3ª Avaliação
- Anderson de Alencar Guerra – 3ª Avaliação
- Caio César Felipe da Silva – 3ª Avaliação
- Carlos Celestino de Carvalho – 3ª Avaliação
- Carlos dos Santos Teixeira – 3ª Avaliação
- Clécio Favone Dantas – 3ª Avaliação
- Elias de Souza Costa – 3ª Avaliação
- Emanuel Messias Gomes de Lima – 3ª Avaliação
- Etaniel Fortes de Oliveira – 1ª Avaliação
- George Rodrigues Vital da Silva – 1ª Avaliação
- Gilmar dos Santos Gomes – 3ª Avaliação
- Henrique Rodrigues de Lima – 1ª Avaliação
- Jonathas Ribeiro Cunha – 1ª Avaliação
- Jordan Dantas de Melo – 3ª Avaliação
- José Edson da Silva Freire – 3ª Avaliação
- Josenildo Dantas da Silva – 2ª Avaliação
- José Uerbson Alves de Oliveira – 3ª Avaliação
- Júlio César da Silva Brito – 2ª Avaliação
- Raniery da Silva Soares – 1ª Avaliação
- Roberto Soares Santos – 3ª Avaliação

AGENTE ADMINISTRATIVO

- Adauto Crispim Nogueira – 3ª Avaliação

- Addler Kyldson Inácio de Andrade – 3ª Avaliação
- Alex de Carvalho – 1ª Avaliação
- Anderson Silva de Lira – 3ª Avaliação
- André Marcos Gomes Manso Júnior – 3ª Avaliação
- Andreza Jordana Fernandes de Oliveira Cruz – 2ª Avaliação
- Danyllo Robemar Vilela Santos – 3ª Avaliação
- Edinaide Cristina da Silva Nascimento – 3ª Avaliação
- Eridan Cavalcanti Oliveira – 3ª Avaliação
- Fausto Victor de Oliveira Costa – 3ª Avaliação
- Felipe Bezerra de Macedo – 3ª Avaliação
- Heloisa Cruz Barbalho – 3ª Avaliação
- Hugo Leonardo de Lima Oliveira – 2ª Avaliação
- Jallys Honorato Cardoso – 3ª Avaliação
- Jefferson Estevo Feitosa – 3ª Avaliação
- Karyna Karla Fernandes da Fonseca – 3ª Avaliação
- Leanderson Ferreira Pinheiro – 3ª Avaliação
- Lucineide Martins Bezerra – 1ª Avaliação
- Paulo César da Silva Campos – 3ª Avaliação
- Ridney Bruno Alves Gonçalves – 3ª Avaliação
- Wilson Freire Neto – 1ª Avaliação
- Wnara de Souza Santos – 3ª Avaliação

FISCAL AMBIENTAL

- Leonel Bittencurt Baima – 3ª Avaliação

FISCAL DE TRANSPORTE

- Renata Barros de Carvalho – 3ª Avaliação

FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Janaina Dias de Souza – 2ª Avaliação
- Milzete Alves de Souza – 3ª Avaliação

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO OU CONTABILIDADE

- Claudionor da Silva Oliveira – 3ª Avaliação

TECNICO EM EDIFICAÇÕES

- Carlos Ítalo Rodrigues Canuto – 3ª Avaliação

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- Aline Jardim da Silva – 2ª Avaliação
- Cláudia Ferreira Moreira – 2ª Avaliação
- Cyntia Viviane Bezerra – 3ª Avaliação
- Daniela Duarte dos Santos – 3ª Avaliação
- Dércia Maura de Oliveira – 3ª Avaliação
- Edite de Oliveira Sousa – 2ª Avaliação
- Fabiana Ferreira de Queiroz Fernandes – 2ª Avaliação
- Francisco Ezequiel do Nascimento – 3ª Avaliação
- Gicliane Trajano da Silva – 2ª Avaliação
- Gislayne Firmino do Couto – 2ª Avaliação
- Gizélia Vicente da Silva – 2ª Avaliação
- Ivamar Bernardo do Nascimento – 3ª Avaliação
- Josineide Kristina da Silva – 3ª Avaliação
- Renny de Sousa Saraiva Alves – 2ª Avaliação
- Rosiane Pereira de Lima Rafael – 2ª Avaliação
- Sheila Mascena Silva Carvalho – 3ª Avaliação
- Vitória Ingrid Lins da Silva – 1ª Avaliação

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

- Luciana Ferreira de Freitas – 1ª Avaliação

TOPÓGRAFO

- César Augusto do Nascimento – 1ª Avaliação

AUDITOR FISCAL

- Raquel do Nascimento Costa Ventura – 2ª Avaliação

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL)

- Adaci Ribeiro de Lima – 3ª Avaliação
- Adriana Chaves de Souza Castro – 3ª Avaliação
- Adriana Lúcia da Silva – 3ª Avaliação
- Ana Karla da Silva Santos – 3ª Avaliação
- Ana Paula Santana de Almeida Lopes – 3ª Avaliação
- Andreia da Silva Gomes – 1ª Avaliação
- Ângela Maria Florêncio de Souza – 3ª Avaliação
- Antônia Valdimira Peixoto da Silva – 3ª Avaliação
- Audinéia Flor Honório – 2ª Avaliação
- Carmem Suzana Lyra da Costa – 3ª Avaliação
- Clédia Gerda de Medeiros – 3ª Avaliação
- Dayanne Silva de Oliveira – 3ª Avaliação
- Edjane Carneiro de Almeida Marques – 2ª Avaliação
- Edna Cecília Soares – 3ª Avaliação
- Elzimara Sales Saraiva Diniz – 2ª Avaliação
- Emmanuelle Bezerra de Lima Gabriel – 3ª Avaliação
- Erika Andrade de Aguiar – 2ª Avaliação

- Fabiana de Freitas Leandro Silva – 1ª Avaliação
 - Francinara Rayane de Aquino Dantas – 2ª Avaliação
 - Francisca Eliene Vieira Lopes – 3ª Avaliação
 - Gizelia Bezerra de Lima – 3ª Avaliação
 - Inácia Patrícia Miranda de Farias – 3ª Avaliação
 - Ione Priscila Oliveira de Souza – 3ª Avaliação
 - Iracilda Farias da Silva – 3ª Avaliação
 - Izabeli Alves Barbosa – 3ª Avaliação
 - Jackelliny de Lima Santiago – 3ª Avaliação
 - Jilda Bezerra Chagas – 3ª Avaliação
 - Janne Cristina Marques de Oliveira Araújo – 3ª Avaliação
 - Jaqueline Damasceno Silva Vital – 1ª Avaliação
 - Juliene Xavier de Medeiros Nascimento – 3ª Avaliação
 - Kalina Alcântara Leonardo Fernandes – 3ª Avaliação
 - Katiana de Medeiros Quinto – 3ª Avaliação
 - Leonice Mendes da Silva Torres – 3ª Avaliação
 - Luciana de Araújo Nogueira – 3ª Avaliação
 - Márcia dos Santos – 3ª Avaliação
 - Margarida Ferreira da Silva – 3ª Avaliação
 - Maria Betânia do Nascimento Reatto – 1ª Avaliação
 - Maria Cecília Santos Fontes – 3ª Avaliação
 - Maria da Guia da Costa – 3ª Avaliação
 - Maria de Fátima da Silva – 3ª Avaliação
 - Maria de Fátima de Carvalho Silva – 3ª Avaliação
 - Maria de Lourdes Alves da Silva – 3ª Avaliação
 - Maria do Céu de Araújo – 3ª Avaliação
 - Maria Eliete Marinho Ferreira – 3ª Avaliação
 - Maria Fabiana Alves – 3ª Avaliação
 - Maria Ivanir Costa – 3ª Avaliação
 - Maria Joselene dos Santos – 3ª Avaliação
 - Maria José Tavares de Lima – 3ª Avaliação
 - Maria Juliana Dantas de Medeiros Cruz – 3ª Avaliação
 - Maria Marilda de Aguiar Alves – 1ª Avaliação
 - Maria Nazaré Silva – 3ª Avaliação
 - Michaelly Kaline Leite Praxedes – 3ª Avaliação
 - Michela Correia Mazim – 3ª Avaliação
 - Raquel Melo Brasilino da Silva – 1ª Avaliação
 - Renata de Carvalho – 3ª Avaliação
 - Rosylane Bezerra de Santana Rocha – 1ª Avaliação
 - Sandra Cristina Moura do Nascimento – 3ª Avaliação
 - Sarah Santos Silva – 3ª Avaliação
 - Silvana Maria Silva – 3ª Avaliação
 - Taiza Pollyanne França Câmara – 2ª Avaliação
 - Ursula Rachel Paiva de Araújo – 3ª Avaliação
 - Vivian Karla Santiago da Nóbrega – 3ª Avaliação
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º/5º ANO)
 - Adriana Lopes da Silva Ribeiro – 1ª Avaliação
 - Alessandra Antunes de Moura – 3ª Avaliação
 - Aline Kelly de Mendonça – 3ª Avaliação
 - Ana Kelly Alves Barbosa Cruz Costa – 3ª Avaliação
 - Carla Maria de Araújo Costa – 3ª Avaliação
 - Celuzia Maria Arruda Lopes – 3ª Avaliação
 - Clecy das Neves Silva Rocha – 3ª Avaliação
 - Cleide Cirilo Vitorino – 3ª Avaliação
 - Deborah Enirles Amorim Ferreira – 1ª Avaliação
 - Deise Cristina dos Santos Souza – 3ª Avaliação
 - Eduardo de Castro Gurgel – 2ª Avaliação
 - Eliana Lucia Alves Pinho – 1ª Avaliação
 - Fernanda Ribeiro de Melo – 3ª Avaliação
 - Francisca Bento da Silva – 3ª Avaliação
 - Francisca das Chagas dos Anjos – 3ª Avaliação
 - Jaciane dos Santos Policarpo – 3ª Avaliação
 - Joana Cláudia da Silva Oliveira – 1ª Avaliação
 - José Ivanilson da Silva – 3ª Avaliação
 - Jurandir Silva da Cunha – 3ª Avaliação
 - Lais Michelle de Sousa Araújo Bandeira – 3ª Avaliação
 - Lenia Maria Lima Damasceno – 3ª Avaliação
 - Marcos Antônio Pereira – 3ª Avaliação
 - Margarete Pereira da Silva Araújo – 1ª Avaliação
 - Maria de Fátima Oliveira – 3ª Avaliação
 - Maria dos Prazeres Marques da Silva – 3ª Avaliação
 - Maria Joziana Felipe Rocha – 3ª Avaliação
 - Maria Lúcia Cândido da Silva – 3ª Avaliação

- Maria Nadja Duarte da Silva – 3ª Avaliação
 - Mirian Rios de Lira da Silva – 3ª Avaliação
 - Mirucha Mikelle Nunes de Lima Meneses – 3ª Avaliação
 - Natália Herminia Teodoro Salles – 3ª Avaliação
 - Nilvânia Alves de Souza Macena – 3ª Avaliação
 - Patton Domiciliano da Silva Torres – 3ª Avaliação
 - Rafaela Moura da Silva Neto Pires – 3ª Avaliação
 - Raquel Araújo dos Santos – 3ª Avaliação
 - Sebastião da Silva Costa – 3ª Avaliação
 - Sérgio Nascimento de Almeida – 1ª Avaliação
 - Sheyla Ferreira da Silva – 3ª Avaliação
 - Udileide Fontes Andrade – 3ª Avaliação
 - Valdilene da Silva Lima – 3ª Avaliação
 - Wanessa Miranda Lima – 3ª Avaliação
 - Williane Lamara Nunes de Brito – 3ª Avaliação
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – ARTES
 - Camila Larissa Firmino de Luna Furtado – 3ª Avaliação
 - Deise Ribeiro do Vale – 3ª Avaliação
 - Jackson David do Nascimento Silva – 3ª Avaliação
 - Wanessa Carvalho Gomes – 3ª Avaliação
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – BIOLOGIA
 - Aline Silva Belisio – 3ª Avaliação
 - Anny Shyrley Ferreira Dias – 3ª Avaliação
 - Andréia Gama Maia – 3ª Avaliação
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA
 - Cláudia Anita da Paz Fernandes Cavalcante – 2ª Avaliação
 - Daniel Valentim Costa Neto – 3ª Avaliação
 - Jean Pierre Behling – 3ª Avaliação
 - Jessica Araújo Gomes – 3ª Avaliação
 - Liliana Maria Ataliba da Silva – 3ª Avaliação
 - Thiago Machado Bezerra – 1ª Avaliação
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – ENSINO RELIGIOSO
 - Andrys Lima da Silva – 3ª Avaliação
 - Josenilson Viana Guedes – 3ª Avaliação
 - Lívia Cristina Costa Martins – 3ª Avaliação
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – GEOGRAFIA
 - Dalyson Luiz Araújo de Moraes – 3ª Avaliação
 - Gervásio Herminio Gomes Júnior – 2ª Avaliação
 - Rafael Leite Freire – 3ª Avaliação
 - Severino Ramos dos Santos Lima Maia – 3ª Avaliação
 - Wanessa Djanis de Queiroz Santos – 3ª Avaliação
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – HISTÓRIA
 - Cláudio Marques da Silva – 3ª Avaliação
 - Jessandra Nascimento de Oliveira – 1ª Avaliação
 - Tiago Cerqueira Santos – 3ª Avaliação
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – INGLÊS
 - Júlio César Soares – 3ª Avaliação
 - Layana de Fátima Brasil de Freitas Cunha – 3ª Avaliação
 - Mônica Lícia Dias da Silva – 3ª Avaliação
 - Valber de Souza Franco – 3ª Avaliação
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – MATEMÁTICA
 - Deborah Suzanne Perreira da Silva – 3ª Avaliação
 - Ilca Virgínia de Lima Oliveira – 3ª Avaliação
 - Janio Elpidio de Medeiros – 3ª Avaliação
 - Maria Aparecida da Silva – 3ª Avaliação
 - Michelli Silva de Oliveira – 3ª Avaliação
 - Mônica Tatiana Evangelista da Rocha – 3ª Avaliação
 - Luciana da Silva Moraes – 3ª Avaliação
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – PORTUGUÊS
 - Aírton Silas de Sousa – 3ª Avaliação
 - Deuselene Rodrigues de Souza – 3ª Avaliação
 - Flávia Ferreira Lopes da Costa – 3ª Avaliação
 - Gildete Cândido de Oliveira – 3ª Avaliação
 - Maria Margarete da Costa Macedo – 3ª Avaliação
 - Micheline Medeiros de Souza Rocha – 3ª Avaliação

- Nicarla da Silva Lopes – 3ª Avaliação
 - Roberta Verusca da Silva Carvalho – 3ª Avaliação
 - Rosany Cristina Vasconcelos Ramos – 3ª Avaliação

Publicado por:
 Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:E9565681

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OURO BRANCO-RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 837, de 05 de Janeiro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente; bem como, as disposições de seu Regimento Interno:

CONSIDERANDO a Portaria de Nomeação nº 010, de 21 de março de 2023, a qual nomeou os membros que constituem a atual formação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ouro Branco - RN;

CONSIDERANDO as deliberações em assembleia realizada em data de 23 de março de 2023, com realização de eleição para a presidência do CMCDA por maioria de votos;

RESOLVE:

Art. 1º - A Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ouro Branco – RN, é composta pelos membros:

I – Presidente: Luzilene Figueirêdo de Medeiros (Representante Governamental);

II – Vice Presidente: Romualdo José de Azevedo Martins (Representante Sociedade Civil);

III – Primeiro Secretário: Tatiane da Silva (Representante Governamental);

IV – Segundo Secretário: Kyara Maysa dos Santos Silva (Representante Sociedade Civil).

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua assinatura, e segue para a publicação oficial.

Ouro Branco – RN, 27 de Março de 2023.

LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS
 Presidente do CMDCA

Publicado por:
 Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:C5DEB77D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATACIONAL DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00035/2023
 A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para a execução dos serviços de construção e reforma da garagem municipal, praquina e ponto de ônibus neste Município de Paraná–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 -

Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 31 de Março de 2023, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 27 de Março de 2023

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE
 - Agente de Contratação

Publicado por:
 Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:D398F2CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATACIONAL DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00037/2023
 A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação dos serviços de cerimonial, ornamentação e buffet com fornecimento de alimentação e utensílios de decoração e auxílio em eventos para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Paraná–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 31 de Março de 2023, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 27 de Março de 2023

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE
 - Agente de Contratação

Publicado por:
 Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:94C4838C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 163/2023, DE 25 DE MARÇO DE 2023

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO DE PARANÁ/RN EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE ADINIZ FERREIRA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o falecimento ocorrido neste dia 25 de março de 2023, às 3h, em sua residência, localizada no Distrito de Caiçara, neste município, do Senhor ADINIZ FERREIRA;

CONSIDERANDO que o mesmo exerceu o mandato de Vereador durante os seguintes períodos: 1983/1988, 1989/1992, 1993/1996 e 2001/2004, tendo, inclusive, exercido o cargo de Presidente da Câmara Municipal durante os biênios: 1987/1988 e 1991/1992;

CONSIDERANDO ainda, que o mesmo, durante os meses de dezembro de 1991 e janeiro de 1992, com o falecimento do Sr. José Gomes da Silva, que na época exercia o cargo de Prefeito Municipal, ocupou interinamente, o referido cargo;

CONSIDERANDO ainda, que o mesmo gozava de grande prestígio junto ao povo paraense, tendo aqui construído um grande círculo de amizades.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, no Município de Paraná/RN, a partir desta data, pelo falecimento do Senhor Adiniz Ferreira.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 25 de março de 2023.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

(Prefeita Municipal)

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:84B485FF

GABINETE DA PREFEITA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2023, que objetiva: Fornecimento de materiais de construção destinados às Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: E F DE AQUINO FREITAS EIRELI - R\$ 1.844.842,40.

Paraná - RN, 27 de Março de 2023

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:3171E0F2

GABINETE DA PREFEITA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00036/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00036/2023, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento de parque infantil composto de playground e gangorra destinado a Secretaria Municipal Educação deste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Jacqueline Serafim dos Santos - R\$ 10.400,00.

Paraná - RN, 27 de março de 2023

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:3F431521

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00036/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de parque infantil composto de playground e gangorra destinado a Secretaria Municipal Educação deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 27/03/2023

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:B79B5182

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 2.598/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Presidente da CPL (a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 19/04/2023 realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023, tendo como objeto: "PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIEDOS, DRENAGEM SUPERFICIAL E CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE JOAZEIRO, SOBRE O RIO COBRA; ESTRADA DE ACESSO A COMUNIDADE QUILOMBOLA BOA VISTA DOS NEGROS E ESTRADA DE ACESSO A VILA DE ASSENTAMENTO DOS COLONOS - ZONA RURAL - PARELHAS/RN", conforme especificações estabelecidas no Projeto básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Presidente da CPL

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:BD5A4CF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 2.606/2023 TOMADA DE PREÇOS 05/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 20/04/2023 realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023, tendo como objeto: "PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS TOMAZ AQUINO SILVA, NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO E RUA SEVERINO DE AZEVEDO DANTAS, NO BAIRRO BOQUEIRÃO, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN". As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também no site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:ED295A3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 2.079/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 26/04/2023 realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023, tendo como objeto: "AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA". As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se

à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:C1C8420E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 630/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO 06/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às **08:00** horas do dia **24/04/2023** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023**, tendo como objeto: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIÊNE PESSOAL PARA KIT ESCOLAR – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA**”. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:500D2B7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 17
PROCESSO Nº 2.650/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 17
PROCESSO Nº 2.650/2023**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de despesa tem como finalidade a aquisição de medicamento por ordem judicial em nome de JAILMA DA SILVA LIRA, CPF Nº 041.256.534-02, cartão do SUS 708 2021 0896 5341, diagnosticada com “Transtorno obsessivo-compulsivo com predominância de comportamentos compulsivos (rituais obsessivos) (CID 10 F42.1).

A aquisição justifica-se devido a medicação supracitada fazer parte da RENAME e que dever ser fornecida pelo SUS. O município de Parelhas-RN não ofertava essa medicação por não ter demanda até o momento.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): DROGARIA BEATO JOÃO PAULO II LTDA					
CNPJ: 35.658.327/0001-30					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0022543 – CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	CX	72	27,50	1.980,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.980,00 (Mil novecentos e oitenta reais)

BASE LEGAL: Art. 24,II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 24 de março de 2023

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:0BEDE73F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 17 PROCESSO
Nº 2.650/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 17
PROCESSO Nº 2.650/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de despesa tem como finalidade a aquisição de medicamento por ordem judicial em nome de JAILMA DA SILVA LIRA, CPF Nº 041.256.534-02, cartão do SUS 708 2021 0896 5341, diagnosticada com “Transtorno obsessivo-compulsivo com predominância de comportamentos compulsivos (rituais obsessivos) (CID 10 F42.1).

A aquisição justifica-se devido a medicação supracitada fazer parte da RENAME e que dever ser fornecida pelo SUS. O município de Parelhas-RN não ofertava essa medicação por não ter demanda até o momento.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): DROGARIA BEATO JOÃO PAULO II LTDA					
CNPJ: 356583270001-30					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0022543 – CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	CX	72	27,50	1.980,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.980,00 (Mil novecentos e oitenta reais)

BASE LEGAL: Art. 24,II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 24 de março de 2023

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:E4150E8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE
CONTRATO Nº 23030001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23030001/2023

CONTRATO Nº 23030001/2023

**ORIGEM: DISPENSA Nº 023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 313.001/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSAGEM-RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39**

**CONTRATADO: JOZILMA MARIA DE CARVALHO
CNPJ: 04.805.345/0001-73**

**OBJETIVO: Solicitação de contratação de empresa especializada
no fornecimento de material esportivo.**

**VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 17.000,00
(Dezessete mil reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade
1701.278120027.2.079 – Promoção de Eventos Esportivos,
Classificação econômica 33.90.32.00 – Material, bem ou serviço
para distribuição gratuita, Subelemento 33.90.32.99. Em R\$
17.000,00 (dezessete mil reais).**

VIGÊNCIA: 23 de Março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II.

Data Assinatura: 23 de Março 2023

Onde - lê:

**OBJETIVO: Solicitação de contratação de empresa especializada
no fornecimento de material esportivo.**

Leia-se

**OBJETIVO: Contratação de empresa especializada no
fornecimento de Kit Esportivo para as equipes de futebol, vôlei,
handebol, basquete e demais especialidades existentes no
município de Passagem/RN.**

(*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro na grafia da
Vigência (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do
Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN no dia 24/03/2023.
Edição 2998, página 169.

**Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:98949636**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PRETA/RN, CNPJ: 08.113.995/0001-09**

Contratada: SYSDELTA EIRELI, CNPJ: 28.967.809/0001-72

Processo nº 483/2023 – Adesão nº 004/2023 - CPL

**Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de
sistema informatizado de gestão hospitalar, com serviços de
implantação, manutenção, treinamento e suporte técnico para atender
as necessidades da unidade mista de saúde do município.**

**VALOR TOTAL: R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos
reais).**

**Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 24 de março de 2023,
e encerrarão em 24 de março de 2024.**

Pedra Preta-RN, 24 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

SYSDELTA EIRELI

CNPJ: 28.967.809/0001-72

Contratada

**Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:08A9282E**

**CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, CNPJ: 15.000.906/0001-83.**

**Contratada: BRUNO RENAN AMBROSIO DA SILVA, CPF:
127.481.204-69**

Processo nº 670/2023 – Dispensa nº 031/2023 - CPL

**Objeto: Contratação de serviços de atração musical do gênero forró
com sanfoneiro, para animação do tradicional forró dos idosos.**

**VALOR MENSAL: R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta
reais).**

VALOR GLOBAL: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

**Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 27 de março de 2023,
e encerrarão em 27 de janeiro de 2024.**

Pedra Preta-RN, 27 de março de 2023.

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA

Secretária Municipal de Assistência Social

Fundo Municipal de Assistência Social de Pedra Preta/rn

CNPJ: 15.000.906/0001-83

Contratante

BRUNO RENAN AMBRÓSIO DA SILVA

CPF: 127.481.204-69

Contratado

**Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2B8FBA58**

**CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso das
atribuições que lhe são conferidas, e**

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela
Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº
8.666, de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

*[...] II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por
cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior
e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se
refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de
maior vulto que possa ser realizada de uma só vez [...]*

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de
empresa para aquisição de placas inoxidáveis para inauguração de
obras deste município.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no
desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados
planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo
órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para
custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício

de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS INOXIDÁVEIS PARA INAUGURAÇÃO DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO**, em favor da empresa: **NAAMA LARISSA VIEIRA SOARES 01744865450, inscrita no CNPJ sob o nº 23.240.544/0001-26**, estabelecida a Rua Melquiades Gabriel, nº 14, Centro, Riachuelo/RN – CEP: 59.470-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 685/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 27 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal
CPF: 103.867.754-86

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:566C93CE

CPL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 685/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS INOXIDÁVEIS PARA INAUGURAÇÃO DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO**. De acordo com a Lei 8.666, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **NAAMA LARISSA VIEIRA SOARES 01744865450, inscrita no CNPJ sob o nº 23.240.544/0001-26**, estabelecida a Rua Melquiades Gabriel, nº 14, Centro, Riachuelo/RN – CEP: 59.470-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Pedra Preta/RN, 27 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal
CPF: 103.867.754-86

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F21EC1E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhora Valeria de Souza Pegado **CPF: 626.516.094-04**, que ocupa o cargo em comissão, de Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 2º - esta portaria tem efeito retroativo, de **01 de março de 2023**.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 27 de março de 2023.

Atenciosamente

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:773286E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 703/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 27/03/2023, Autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da Empresa **M F DANTAS E A L DA S MAGALHAES LTDA**, inscrito no CNPJ: 41.338.769/0001-00, para contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de emissão de Certificado Digital para Pessoa Jurídica (e-CNPJ) – Padrão: ICP-Brasil, Tipo A1, com validade de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das escolas da rede pública municipal de ensino de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor de **RS 1.575,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO - RN, 27 de março de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do Art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:F7F84684

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 703/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei

Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa **M F DANTAS E A L DA S MAGALHAES LTDA**, inscrito no CNPJ: 41.338.769/0001-00, sediada na Av. Amintas Barros, nº 2183, Lagoa Nova, Natal-RN, com valor global de **R\$ 1.575,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**, referente à contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de emissão de Certificado Digital para Pessoa Jurídica (e-CNPJ) – Padrão: ICP-Brasil, Tipo A1, com validade de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das escolas da rede pública municipal de ensino de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 27 de março de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:8703673A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 002/2023 - CMDCA

Resolução nº 02 CMDCA - PEDRO AVELINO/RN

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pedro Avelino.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedro Avelino, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº847, de 27 de outubro de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pedro Avelino, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e 2 (dois) membros alheios ao conselho de direito, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

- I – Ivone Teodoro da trindade, representante governamental;
- II – Ramyres stephane costa silva, representante governamental;
- III – Luiz Cassimiro júnior, representante da sociedade civil;
- IV – Ruanny Rafaelly da silva oliveira, representante da sociedade civil;
- V- Adriana Carla Constâncio, representante alheio o conselho;
- VI- Thayse elayne de oliveira dantas, representante alheio ao conselho;

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Francicleide Ferreira Gomes.

§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Ruanny Rafaelly da Silva Oliveira.

§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3º Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

- I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º São atribuições da Comissão Especial:

- I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
- IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
- V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
- VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
- VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
- IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pedro Avelino/RN, 27 de Março de 2023

GILDASIO MARTINS DA SILVA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:FB214E4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DO
IDOSO**

PORTARIA 0020/2023

O Prefeito Municipal de Pilões-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação atual especialmente a LEI MUNICIPAL Nº 299 de 01 de setembro de 2008;

Considerando, que a última composição do Conselho Municipal do Idoso - CMDI está com mandato vencido

Considerando, que cabe ao chefe do poder executivo nomear os membros do CMI

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal do Idoso do Município de Pilões-RN:

1 – Representante do Poder Público

Secretaria Municipal de Cidadania

Titular: FABLÍCIA RODRIGUES FERREIRA

Suplente: MARIA ROSÂNGELA DE QUEIROZ

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO

Suplente: GRACIENE CAVALCANTE DE MELO GAMA

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: MONALISA FERREIRA FERNANDES

Suplente: FELOMENA FERNANDES CAVALCANTE

Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

Titular: FRANCISCO WILAME SOARES

Suplente: IARA VICENTE MIRANDA

2 – Representante da Sociedade Civil

Representantes de grupos de usuários - SCFV Idosos - Conviver

Titular: TERESA SEVERINA DA COSTA

Suplente: ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO

Representantes Entidades – Associação Comunitária dos Produtores Rurais

Titular: FRANCISCA SOARES NETA DE SOUZA

Suplente: TERESINHA GOMES DE LIMA

Representantes das organizações não governamentais

Titular: VILACI RODRIGUES

Suplente: MARIA JESUINA RODRIGUES

Representantes de grupos de usuários – Grupo Vida em Movimento - PAIF

Titular: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA

Suplente: MARIA PEREIRA FILHA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pilões - RN, 08 de março de 2023.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:F78F79EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2023 –
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 030/2023**

Processo Administrativo nº 014/2023;

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: CRISTIANO J DE O P DA CUNHA LTDA, CNPJ: 42.206.688/0001-00;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E DESIGN DE INTERIORES, NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DEMANDADOS PELO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

Valor Global: R\$ 32.599,98 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos);

Vigência: 01 de março de 2023 a 26 de setembro de 2023;

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. I;

Poço Branco/RN, 01 de março de 2023.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:5E7A9505

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 150/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 150/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **28/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 27 de março de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:AAB8CA8D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 149/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Retificação a Portaria nº 149/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, ~~Marcelo Marcelino Pinto, CPF Nº XXX-87, matrícula nº 343~~, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha, CPF Nº XXX-38, matrícula nº 760**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **27/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 24 de março de 2023.
Retificada em 27 de março de 2023.**

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:A4529AF8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

PORTARIA Nº 092, DE 27 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, solicita a deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para suprir a situação de vacância do cargo de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 403, de 05 de março de 2018 alterado pela Lei nº 484 de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONSTITUÍDA A Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

Ana Maria Holanda Diógenes Soares, matrícula nº 581-
Presidente

Carla Dannielle Santos Leite, matrícula nº 349 -
Membro

Deys Danniely de Lima Oliveira Silva, matrícula nº
579 - Membro

Art. 2º - Compete à Comissão Especial acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e, ainda, julgar os casos omissos ou duvidosos que porventura venham ser questionados durante sua tramitação.

Parágrafo único. A Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados para preenchimento de vagas, para SEMTHAS é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não nos Editais.

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. A Comissão nomeada será responsável somente pelos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMTHAS, sendo esta Portaria válida até 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:56EF9CA4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

PORTARIA Nº 093, DE 27 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANETO BÁSICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB, solicita a deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para suprir a necessidade em virtude do aumento da demanda do cargo de **PSICÓLOGO**;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 403, de 05 de março de 2018 alterado pela Lei nº 484 de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico, cuja previsão legal está disposto na Lei Complementar nº 023/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONSTITUÍDA A Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

Ana Maria Holanda Diógenes Soares, matrícula nº 581- Presidente
Carla Dannielle Santos Leite, matrícula nº 349 - Membro
FABIA Maria Dantas Franco, matrícula nº 156 - Membro

Art. 2º - Compete à Comissão Especial acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e, ainda, julgar os casos omissos ou duvidosos que porventura venham ser questionados durante sua tramitação.

Parágrafo único. A Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados para preenchimento de vagas, para SEMSAB é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não nos Editais.

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. A Comissão nomeada será responsável somente pelos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB, sendo esta Portaria válida até 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:DB25321C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 094, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

PORTARIA Nº. 094, DE 27 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE ACERCA DA PERDA DE VAGA, DE CANDIDATO APROVADO NO PSS Nº 003/2023, CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, para contratação temporária no cargo de nível superior de FARMÁCIA da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato LUCAS MENDES DA CUNHA SOUSA RAMOS, convocado por meio do Edital de Convocação nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 16 de março de 2023, para o cargo de FARMACÊUTICO, aprovado em primeiro lugar;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2023, para atuar por tempo determinado de 12 (doze) meses no Município de Portalegre.

RESOLVE

Art. 1º O candidato LUCAS MENDES DA CUNHA SOUSA RAMOS, aprovado em primeiro lugar para o cargo de FARMACÊUTICO, deixa de ser nomeado em virtude de não

atendimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 001/2023, e por conseguinte, perde o direito à vaga.

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação do cargo previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E0CBEC4D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

PORTARIA Nº 096, DE 27 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, Cristhyanno Alves Rocha, matrícula nº 236, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ocupante do cargo de Chefe do Setor da Juventude, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no período de 28/03/2023 na cidade do Natal/RN, com objetivo de Participar da Reunião ordinária do Fórum Estadual de Gestores de Juventude do Rio Grande do Norte, para validação do Plano Estadual de Juventude; a pedido da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:9621347D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

PORTARIA Nº 095, DE 27 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora, Maria Bianca Bessa Sereno, matrícula nº 749, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ocupante do cargo de Gerente da Juventude e Igualdade Racial, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e DESLOCAMENTO, no período de 28/03/2023 na cidade do Natal/RN, com objetivo de Participar da Reunião ordinária do Fórum Estadual de Gestores de Juventude do Rio Grande do Norte, para validação do Plano Estadual de Juventude; a pedido da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E5063DDF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 086, DE 20 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 086, DE 20 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Aucely Costa**, matrícula nº 596, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Turismo e Cultura**, uma diária, cujo valor unitário é de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento e, no dia **22/03/2023** na cidade de **Mossoro/RN**, para atuar como palestrante na VIII Jornada de Estudos Turísticos da UERN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:183723EE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 097, DE 27 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 097, DE 27 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora, Ciena Maria Paiva Diógenes Rêgo, matrícula nº 598, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, ocupante do cargo de Secretária, 0,5 (meia) diária, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), neste caso, perfazendo o valor de R\$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no período de 30/03/2023 na cidade do Natal/RN, com objetivo de Participar da Assembléia Ordinária Regional deo COEGEMAS/RN, a ser realizada na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:55442896

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 22030002/2023 – DISPENSA 02/2023 - FMAS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08020001/2023

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO. **CONTRATADA:** D F DE S SILVA, estabelecido na Avenida Independência, nº 1162, Centro, Pau dos Ferros/RN - CEP 59.900-000 neste ato, representada por, Diosneci Ferreira de Sena Silva. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica do ramo para aquisição de itens relativos ao auxílio natalidade, referenciados a provisão dos benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social do Município de Portalegre/RN. 5.1.O valor total da contratação é de R\$ 34.870,20 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA:** 12 meses a partir da sua assinatura: 22/03/2023, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e Diosneci Ferreira de Sena Silva.**

Portalegre/RN 27 de MARÇO de 2023

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:ED518A79

GESTÃO DE CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO POR INDÍCIOS DE INFRAÇÕES CONTRATUAIS

A gestão de contratos da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Portalegre/RN, vem por meio deste notificar a empresa pelo atraso na entrega dos materiais solicitados para assinatura do contrato administrativo nº 14020001/2023.

O presente processo tem por objeto o Dispensa de Licitação para a contratação de empresa credenciada junto ao corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio Grande do Norte, especializada na prestação de serviços de aquisição e recarga de extintores os quais serão utilizados nos prédios da Administração pública e em eventos realizados pelas Secretarias e Fundos Municipais, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital da Dispensa

de Licitação nº 056/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Considerando Termo de Referência anexo ao edital de dispensa de licitação 056/2022, de 14 de Fevereiro de 2022, através da cláusula décimaquinta do termo de referência:

“15.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto Municipal nº

207 de 2021. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Portalegre/RN, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, a CONTATADA que:

15.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho.”

Considerando, o envio do contrato corrigido, por e-mail, na data de 14 de março de 2023 e desde então não obtivemos feedback da empresa.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **WALLECE HENRIQUE BANDEIRA ALVES**, CNPJ: 14.629.015/0001-28, situada na Rua José Saturnino do Rego, 250 – Bela Vista, Mossoró - CEP: 59612-058, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. WALLECE HENRIQUE BANDEIRA ALVES, para que nos envie o contrato assinado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após recebimento desta, o qual, caberá ao Município de Portalegre/RN, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a abertura do processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Portalegre/RN, 27 de março de 2023.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Gestor de Contratos
Portaria nº 015/2023

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador: 8591F875

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 001/2023

PROCESSO: 02020002/2023

Termo de Colaboração celebrado pelo Município de Pureza-RN, por meio do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº 11.924.499/0001-40 e a Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 10.335.101/0001-77.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução de prestação de serviços de assistência à saúde; como também, gestão, apoio e monitoramento de programas da Secretaria de Saúde do Município de Pureza-RN/RN.

AMPARO LEGAL: Lei nº 13.019/2014.

RECURSOS: Valor estimado por mês: R\$ 517.119,48 (quinhentos e dezessete mil, cento e dezenove reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 31/03/2023 a 31/12/2023.

PARTÍCIPES: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ 11.924.499/0001-40 e Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte – CNPJ sob o nº 10.335.101/0001-77.

Data de Assinatura: 03 de março de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA

Secretária Municipal de Saúde

LARISSA DAS CHAGAS CABRAL

Diretora – Presidente

Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador: 8BF8B299

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
27030001/23

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Baixa Verde Moto Peça e Serviço Ltda - CNPJ.09.650.831/0001-83

Valor Global: R\$ 131,94 (Cento e trinta e um reais e noventa e quatro centavos);

OBJETIVO: Aquisição de óleos, lubrificantes e graxas, para realização da segunda revisão obrigatória da motocicleta de placa OJY-4J00, utilizada nas atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, Caput.

PUREZA/RN, 27 de março de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

BAIXA VERDE MOTO PEÇA E SERVIÇO LTDA

CNPJ.09.650.831/0001-83

Contratada

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador: 6214338C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27030002/23

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Gabriella Vasconcelos de O Bezerra - CPF. 706.190.034-21

Valor Global: R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de despachante, para execução de baixa junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte, do ônibus escolar de placa QGK-2896, em virtude do mesmo haver sido incendiado no dia 14/03/2023, na sede do município de Pureza/RN, conforme Boletim de Ocorrência em anexo.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 27 de março de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

GABRIELLA VASCONCELOS DE O BEZERRA

CPF. 706.190.034-21

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:10C2227C

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 – PMB**

CONTRATANTE: Município de Pureza, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): Prosern Comercio e Empreendimentos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 42.241.189/0001-54.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos, tipo: ônibus, micro-ônibus e vans, destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino, conforme demanda realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 008/2013.

VIGÊNCIA: 24/03/2023 a 29/12/2023.

PUREZA/RN, 24 de março de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ sob o nº 42.241.189/0001-54.

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:74602500

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 – PMB**

A Prefeitura Municipal de Pureza, divulga a intenção em aderir como “Carona”, ao Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, nos termos da lei federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 008/2013 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº da Ata de Registro de Preços: 001/2022

Nº do Pregão Eletrônico: 019/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de veículos, tipo: ônibus, micro-ônibus e vans, destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino, conforme demanda realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Vigência da ata: 06/09/2023.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Baraúna-RN

Empresa vencedora: Prosern Comercio e Empreendimentos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 42.241.189/0001-54.

Órgão interessado: Município de Pureza/RN. Autoridade Competente: João da Fonseca Moura Neto - Prefeito.

Valor global constante na proposta de preços da vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Orçamento Geral do Município
33.90.39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 008/2013.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendem às necessidades da Prefeitura Municipal de Pureza e a

despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Pureza-RN, 24 de março de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:25F4CC97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2023**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Marcos Aurélio de Paiva Rego - CPF nº 503.344.094-20**, Prefeito Municipal, 05 (cinco) diárias, referente ao deslocamento do mesmo até Brasília/DF, no período de 27/03 à 31/03, para participar da **XXIV MARCHA DOS PREFEITOS: A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.UM OLHAR PARA O FUTURO.**

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 27 março de 2023.

Nadja Caroline Melo de Paiva Rego
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:0306A0E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Renata Maria Virginio Nunes Rêgo**, CPF Nº 457.512.693-49, Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, 05 (cinco) diárias, referentes ao deslocamento da mesma até Brasília/DF, no período de 27 a 31 de março de 2023, para participar da **XXIV MARCHA DOS PREFEITOS: A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.UM OLHAR PARA O FUTURO.**

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 27 de março de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:B5A9DD6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2023**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 27 de março de 2023 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas médicas e exames especializados agendados para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 27 de março de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:84674BDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO
NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; considerando a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 002/2023; considerando a desistência da candidata aprovada em 1ª colocação para o cargo de assistente social, TORNA-SE PÚBLICO a **CONVOCAÇÃO** da candidata classificada em 2ª colocação para o cargo de assistente social, a senhora PALOMA CRISTINA LOPES, inscrição nº. 32, observada as seguintes condições:

I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1.A candidata acima mencionada deverá comparecer a Secretaria Municipal de Administração do Município de Riacho da Cruz (RN), sito na Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, até o dia 29 de março de 2023, no horário das 08:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital e para assinatura do Termo de Interesse no Cargo.

1.1. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. do presente edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual a candidata foi aprovada.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1.A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à contratação da seguinte forma:

2.1.1.Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão do candidato para o exercício do serviço público, deverá comparecer à Junta Médica ou perito designado pela Administração Municipal, com data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames no Edital;

2.1.2.A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO:

3.1.A ato de contratação dar-se-á após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº. 001 de 03 de março de 1999, bem como as disposições contidas no Edital do PSS Nº. 002/2023.

3.2. Após a assinatura do contrato temporário, deverá a administração proceder com a publicação do extrato no diário eletrônico do Município de Riacho da Cruz (RN),

3.3.Cumpridas as exigências constantes neste Edital o contratado terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Riacho da Cruz (RN).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 27 de março de 2023

NADJA CAROLINE MELO DE PAIVA RÊGO

Secretária Municipal

**ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
- 1.2.Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
 - 1.4.1 - CPF;
 - 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
 - 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
 - 1.4.4 - Atestado de Antecedentes Criminais;
 - 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
 - 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
 - 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
 - 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
 - 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.5. Declaração/Relação de Bens (disponibilizada pela Prefeitura), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura)
- 1.7.Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (disponibilizada pela Prefeitura);
 - 1.7.1-Termo de Desistência (disponibilizada pela Prefeitura)
- 1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura);
- 2.0. Comprovante de conta corrente (Bradesco, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias

Publicado por:

Caroline Rego
Código Identificador:6A2AFAA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – com base na listagem de "A" a "Z" da ABC Farma/Guia de Farmácia. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 14 de Abril de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº

123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 24 de Março de 2023

SAMUEL FERREIRA FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:E24E95A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar deste Município de Riacho de Santana-RN. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 14 de Abril de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br/>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 24 de Março de 2023

SAMUEL FERREIRA FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:F5893723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE
MARÇO DE 2023.

Portaria Nº 125/2023 Riacho de Santana/RN, 24 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de março de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0E6D13A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE
MARÇO DE 2023.

Portaria Nº 126/2023 Riacho de Santana/RN, 27 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de março do decorrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de março de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:774AD901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE
MARÇO DE 2023.

Portaria Nº 127/2023 Riacho de Santana/RN, 27 de março de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de março de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:61104A63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
018/2023**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA – CNPJ : 13.505.964/0001-33

Objeto do contrato: Contratação de empresa, detentora exclusiva de promover a 9ª FEMPTUR – Feira de Turismo do Rio Grande do Norte, que ocorrerá nos dias 12 e 13 de maio de 2023.

Valor global R\$ 6.480,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)

Fundamentação: Inciso I, do art. 25 da Lei nº 8.666/93 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA – CNPJ : 13.505.964/0001-33 – Sr. Antônio Roberto de Góes Lima Rocha – CPF 545.404.537-34

Rio do Fogo- RN, 22 de março de 2023.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:30D8577C

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2023 - INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA – CNPJ : 13.505.964/0001-33

Objeto do contrato: Contratação de empresa, detentora exclusiva de promover a 9ª FEMPTUR – Feira de Turismo do Rio Grande do Norte, que ocorrerá nos dias 12 e 13 de maio de 2023.

Valor global R\$ 6.480,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)

Vigência : 12 a 13 de maio de 2023

Fundamentação: Inciso I, do art. 25 da Lei nº 8.666/93 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA – CNPJ : 13.505.964/0001-33 – Sr. Antônio Roberto de Góes Lima Rocha – CPF 545.404.537-34

Rio do Fogo- RN, 22 de março de 2023.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:FB9F5C88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28020002/23 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO (*)**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 02, de 04 de Janeiro de 2023, consoante autorização do Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços especializados de exames laboratoriais, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.317, de 2022)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os exames laboratoriais são serviços auxiliares no tratamento de doenças, possibilitando diagnosticar patologias, bem como preveni-las, estabelecendo seu estágio e gravidade, assumindo assim um papel preponderante na saúde da população assistida pela rede pública municipal. A contratação destes exames é indispensável, tendo em vista que o Município não possui capacidade instalada suficiente para atender toda a demanda existente e nem condições tecnológicas de realizar exames mais complexos. Assim, considerando que a saúde é um direito de todos previsto na Constituição Brasileira, cabendo às três esferas de governo a responsabilidade por essa assistência e visando dar continuidade na execução dos exames laboratoriais, permitindo a avaliação dos sintomas e colaborando na elucidação da patologia e no acompanhamento do tratamento, torna-se indispensável ao município a contratação dos serviços objeto da presente licitação.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa PREVLAB - LABORATORIO DE PREVENCAO E ANALISES CLINICAS LTDA ME, CNPJ nº 00.581.220/0001-56, em virtude de a mesma ser do ramo pertinente ao objeto demandado, ter apresentado toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e por apresentar o menor valor global, com base nos orçamentos apresentados pelas empresas participantes.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global para a execução do objeto da presente Dispensa de Licitação é de R\$ 14.706,90 (quatorze mil, setecentos e seis reais e noventa centavos), conforme proposta de preços anexa aos autos. Justifica-se a contratação através da empresa PREVLAB - LABORATORIO DE PREVENCAO E ANALISES CLINICAS LTDA ME, por apresentar proposta condizente com o valor orçado pelo município, estando os mesmos compatíveis com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal, na classificação: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.038 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 23 de Março de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Agente de Contratação

(*) Publicação Anterior: Diário Oficial da Femurn, Edição 2999, dia 27/03/2023, Código Identificador: 1412B538.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:9CA9FA2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28020002/23 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO (*)**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços especializados de exames laboratoriais, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido: PREVLAB - LABORATORIO DE PREVENCAO E ANALISES CLINICAS LTDA ME, CNPJ nº 00.581.220/0001-56.

Valor Total: R\$ 14.706,90 (quatorze mil, setecentos e seis reais e noventa centavos).

Programa de Trabalho: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.038 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação e Ratificada pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 24 de Março de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Agente de Contratação

(*) Publicação Anterior: Diário Oficial da Femurn, Edição 2999, dia 27/03/2023, Código Identificador: AF2E0CF8.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:8F0BA228

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 - AVISO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público que a empresa licitante ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 18.716.666/0001-06, impetrou Recurso Administrativo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações, referente ao Parecer de Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 01/2023.

Ruy Barbosa/RN, em 27 de Março de 2023.

MARLIELSON FELIPE DA SILVAComissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:11FB058C

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28020002/23 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (*)**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa PREVLAB - LABORATORIO DE PREVENCAO E ANALISES CLINICAS LTDA ME, CNPJ nº 00.581.220/0001-56, referente à prestação de serviços especializados de exames laboratoriais, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor global de R\$ 14.706,90 (quatorze mil, setecentos e seis reais e noventa centavos).

RATIFICO, conforme prescreve a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Despacho da Ilma. Sra. Regineide Moreira Bezerra, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 24 de Março de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

(*) Publicação Anterior: Diário Oficial da Femurn, Edição 2999, dia 27/03/2023, Código Identificador: BEAF92C4.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A5806247

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 034/2023 – GAB * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Portaria nº. 034/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor ANDREI ANTONOVITCH ANULINO BARROS, Matrícula: 0061007-2, Secretário Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação deste Município, para cobrir suas despesas no dia 09 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar de uma reunião na empresa A2 Tecnologia Comercio e Serviços em Informática, em Parnamirim/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de fevereiro de 2023.

Ivanildo Ferreira Lima Filho
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:DE05E444

**GABINETE CIVIL
SEC. M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE SANTA CRUZ - RN - RESOLUÇÃO Nº
001 DE 27 DE MARÇO DE 2023**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA CRUZ - RN RUA ANTÔNIO HENRIQUE DE MEDEIROS, 116 – CENTRO – SANTA CRUZ/RN RESOLUÇÃO Nº 001 DE 27 DE MARÇO DE 2023

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz, para o quadriênio 2024/2028, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Santa Cruz/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 22 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 669/2014, e CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social; CONSIDERANDO que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas à desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX da Lei nº 8.069/90, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente; CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90; CONSIDERANDO que o processo de escolha, em data unificada, para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral; CONSIDERANDO que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares; CONSIDERANDO que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha, em data unificada, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte; RESOLVE: Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz/RN, para o quadriênio 2024/2028, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame. Art. 2º A Comissão Especial Eleitoral terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Resolução 134/2023 do CONSEC. Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros: 1- Dayse Martins do Nascimento (Presidente) 2- Camilo Henrique Dantas Soares 3- Janyne Danyelle Gomes de Oliveira 4- Moisés da Rocha Soares Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha: I) Publicar o edital até o dia 03/04/2023, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital; II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir

testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências; IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa; V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância; VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha; VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral; VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual; IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais; X) Providenciar as credenciais para os fiscais; XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições; XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população; XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da integridade das urnas de votação, bem como, da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração; XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas; XVI) Decidir os casos omissos no edital; XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados; Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 15 da Resolução nº 231 do CONANDA). Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar darse-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação. § 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90. Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Santa Cruz/RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2024 a 2028. § 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária; § 2º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA; Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato. § 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023. § 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e todos os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares. Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Santa Cruz/RN: I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco; II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura; III – residência e domicílio eleitoral no município de Santa Cruz/RN; IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição; V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos; VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos; VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada; VIII – comprovada atuação na área da infância e da juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à

promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão política dos direitos da criança e adolescente. Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Santa Cruz/RN: I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF; II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha; IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal; V – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho; VI - Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude do município de Santa Cruz, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão pública dos direitos da criança e do adolescente; VII) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva VIII) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição. Art. 10. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140 e parágrafo único, e Resolução do CONANDA nº 231/2022, art. 15). Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação. Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas: a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos; b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente; c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular. Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados. Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso. Art. 13. Durante o processo de escolha, são vedadas as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação: I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral; II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal; III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, Insico II, da Resolução 231/2022, CONANDA); IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, outdoors, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores; V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição; VI - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas; VII - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição; VIII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de: a) entidade ou governo estrangeiro; b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público; c) concessionário ou permissionário de serviço público; d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em

virtude de disposição legal; e) entidade de utilidade pública; f) entidade de classe ou sindical; g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior; h) entidades beneficentes e religiosas; i) entidades esportivas; j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos; l) organizações da sociedade civil de interesse público. IX - práticas desleais de qualquer natureza; Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura. Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Santa Cruz/RN, no dia 01 de outubro de 2023, das 08 às 17 horas. § 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Santa Cruz/RN até a data de 25 de junho de 2023. § 2º. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais), além de documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos: a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia; b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor; c) carteira de reservista; d) carteira de trabalho; e) carteira nacional de habilitação. § 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral. Art. 15. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral. Art. 16. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau). Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos: a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação; b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências. Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos. § 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Santa Cruz/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade. § 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados. § 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente: I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento; II – apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência; III – residir no município há mais tempo; IV – tiver maior idade. Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação. Art. 22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 27 de março de 2023.

CAMILO HENRIQUE DANTAS SOARES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:D60C41DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2023**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº

015/2023, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando a REGISTRO DE PREÇO para aquisição de capacetes motociclísticos, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, para suprir a demanda dos Órgãos e Secretarias que compõem a Administração Pública do Município de Santa Cruz/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições:**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 10 de abril de 2023, às 10h10min.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h20min do Dia 10 de abril de 2023. **LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira. Santa Cruz/RN, 23 de março de 2023.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A9E49863

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando a Locação de equipamentos Retro - Escavadeira, conforme projeto básico e memorial descritivo) para apoio nos diversos serviços do Município de Santa Cruz/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições:**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 10 de abril de 2023, às 09h00min.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h10min do Dia 10 de abril de 2023. **LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira. Santa Cruz/RN, 23 de março de 2023.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:10F3E719

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4423/2022

Vimos através deste, comunicar a empresa do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** da empresa:

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS – CNPJ 35.284.764/0001-30; VOLTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE

EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 34.598.653/0001-36, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 27 de março de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:78517BF6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 521/2023

Portaria de diária nº 521/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 23 de março de 2023, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:61EF6E6E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 527/2023

Portaria de diária nº 527/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matricula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 24 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:660D3CE9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 526/2023

Portaria de diária nº 526/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 26 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:16B1CF88

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 522/2023

Portaria de diária nº 522/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 23 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9A3241F4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 523/2023

Portaria de diária nº 523/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 26 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:307A47EA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 524/2023

Portaria de diária nº 524/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 24 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4C92FFF2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 525/2023

Portaria de diária nº 525/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 23 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 27 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:339FC116

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 528/2023**

Portaria de diária nº 528/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 22 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:79C768FA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 529/2023**

Portaria de diária nº 529/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 24 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:3130BEBD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 530/2023**

Portaria de diária nº 530/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 25 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:AEA9606A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 531/2023**

Portaria de diária nº 531/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ GELSO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Jucurutu/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 23 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:8940AE70

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 532/2023**

Portaria de diária nº 532/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 24 de março de 2023, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3747620B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 533/2023

Portaria de diária nº 533/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA LEAMARA M. DE BRITO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN, no dia 30 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 27 de março 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C86AB793

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 534/2023

Portaria de Diária nº 534/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANDREA KARLA DE M. MENDES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (setenta

reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de Participar de Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN, no dia 30 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A01D4398

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 535/2023

Portaria de Diária nº 535/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, no dia 30 de março de 2023, com o objetivo de conduzir servidoras para participar de Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:63B552E2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 065.2023

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e ADLADAIANY PRYSILLA SILVA DA CUNHA, CPF Nº 069.495.234-67, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **Enfermeiro** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS de do Nova Aparecida, durante o período que a servidora encontra-se gestante.

Do Valor Global: **R\$ 21.250,00 (vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais)**.

Da Vigência: **16 de março de 2023 a 30 de novembro de 2023**.

Da Dotação Orçamentária: Recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2341 - Estratégia Saúde da Família – ATENÇÃO BÁSICA: 319004 – Contratação por Tempo Determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 16 de março de 2023.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante) e ADLADAIANY PRYSCILLA SILVA DA CUNHA (Contratada).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:70FA8F1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 104/2023- Pregão Eletrônico 005/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de produtos de panificação. Declaro como vencedor do certame a empresa GILSON LIMA DOS SANTOS06632560466 – CNPJ: 21.868432/0001-99, nos itens 01 ao 07; 09 ao 17, totalizando o valor de R\$ 47.065,60 (quarenta e sete mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 27 de março de 2023

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:F598ECCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de produtos de panificação.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da Autoridade Competente torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 005/2023, referente ao PROCESSO Nº104/2023, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de produtos de panificação, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa GILSON LIMA DOS SANTOS06632560466 – CNPJ: 21.868432/0001-99, nos itens 01 ao 07; 09 ao 17, totalizando o valor de R\$ 47.065,60 (quarenta e sete mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 27 de março de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:B66B205C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de produtos de panificação.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de produtos de panificação, em favor da empresa GILSON LIMA DOS SANTOS06632560466 – CNPJ: 21.868432/0001-99, nos itens 01 ao 07; 09 ao 17, totalizando o valor de R\$ 47.065,60 (quarenta e sete mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Santana do Seridó/RN, 27 de março de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:764E0958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 008/2023

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de sua Agente de Contratação/Pregoeira vem tornar pública a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 008/2023 para o Registro de preço para prestação de serviços de recauchutagem em pneus, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 10/04/2023 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 28/03/2023 ÀS 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014.

Santana do Seridó, 27 de março de 2023.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:025AEACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2023

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio da Sra. **JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 005/2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.032, de 23 de dezembro de 2022 e demais legislação aplicável. Que tem como Objeto: Contratação dos serviços de sonorização e propaganda volante.

A realização será através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	28/03/2023 ÀS 09:00HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	31/03/2023 ÀS 09:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	31/03/2023 DAS 09:01HS ÀS 15:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>).

Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014 e no endereço eletrônico: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santana do Seridó, 27 de março de 2023

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:CEADAF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2023

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio da Sra. **JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de

Contratação, através da Portaria nº 005/2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.032, de 23 de dezembro de 2022 e demais legislação aplicável. Que tem como Objeto: Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso e manutenção site/portal do Município de Santana do Seridó/RN. A realização será através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	28/03/2023 ÀS 11:00HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	31/03/2023 ÀS 11:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	31/03/2023 DAS 11:01HS ÀS 17:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014 e no endereço eletrônico: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com. Santana do Seridó, 27 de março de 2023

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:1B52D520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2023

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio da Sra. **JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 005/2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.032, de 23 de dezembro de 2022 e demais legislação aplicável. Que tem como Objeto: Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso e manutenção do software de tributação para arrecadação das receitas próprias do Município de Santana do Seridó/RN. A realização será através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	28/03/2023 ÀS 13:00HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	31/03/2023 ÀS 13:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	31/03/2023 DAS 13:01HS ÀS 19:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.rn.gov.br/>). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84) 3476-0014 e no endereço eletrônico: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com.

Santana do Seridó, 27 de março de 2023
JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:5FF027B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023.

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADA: CLÁUDIA VALÉRIA VIANA DA SILVA
10852587422.
CNPJ: 31.897.091/0001-33.

OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços de lavagem e aspiração dos veículos oficiais vinculados a Prefeitura de São Bento do Norte.

VALOR GLOBAL:R\$: 51.790,00 (Cinquenta e um mil setecentos e noventa reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 07 de março de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte – RN.

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:426462D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0069/2023.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da **MARLOS REGIS DE QUEIROZ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Físicas sob o CPF N.º 110.020.514-44, com endereço à NOVA BARRA DE SANTANA, QUADRA 02, 136, ZONA RURAL, JUCURUTU/RN, proprietário de um Fiat Uno de placa MOL1G47, para contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de profissional com habilidade para prestar serviço de transporte de alunos do ensino fundamental da comunidade Santa Clara, no município de São Fernando, para a comunidade Barra de Santana, em Jucurutu/RN, numa distância de sete quilômetros, nos turnos matutino e vespertino, o que dá 28 quilômetros diários, entre ida e volta, duas vezes ao dia, no valor global de R\$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais)

São Fernando/RN, 14 de março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:80085B66

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 0069/2023

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: MARLOS REGIS DE QUEIROZ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o CPF N.º 110.020.514-44, com endereço à NOVA BARRA DE SANTANA, QUADRA 02, 136, ZONA RURAL, JUCURUTU/RN.

OBJETO: contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de profissional com habilidade para prestar serviço de transporte de alunos do ensino fundamental da comunidade Santa Clara, no município de São Fernando, para a comunidade Barra de Santana, em Jucurutu/RN, numa distância de sete quilômetros, nos turnos matutino e vespertino, o que dá 28 quilômetros diários, entre ida e volta, duas vezes ao dia.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2023.02.0069).

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2023.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável conforme art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e MARLOS REGIS DE QUEIROZ – pela Contratada.

São Fernando/RN, 14 de março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:DFB80A27

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0145/2022 DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADM Nº 2022.03.0145

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: FABIANO FERNANDES DE MEDEIROS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 000.575.494-19, com endereço à AVENIDA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO, 67, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN. OBJETO: prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura, conforme previsto na sua Cláusula 15.ª e nos arts. 106 e 107, da Lei Federal 14.133/2021. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e FABIANO FERNANDES DE MEDEIROS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 27 de Março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:830FCEEB

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 093/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 14.133/2021

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem

cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto n.º 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de pessoa jurídica responsável por disponibilizar curso, na modalidade presencial, referente à participação de 02 servidores da prefeitura municipal de São Fernando no CICLO DE ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO PRÁTICA PARA PREGOEIROS, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E GESTÃO-COPPAG COMPRAS PÚBLICAS, com a empresa CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-CEPLAME, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.073.834/0001-83, nota fiscal n.º 319, no valor total de R\$ 2.400,00.

São Fernando/RN, 27 de março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:AEBD44C0

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 094/2023

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 094/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto n.º 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO gradual de material de limpeza para a Empresa CHEIRO DO LAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.858.952-39, nota fiscal n.º 000111, no valor total de R\$ 5.128,92.

São Fernando/RN, 27 de março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:1EE16C0C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 095/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 095/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO gradual de material de limpeza para a Empresa CHEIRO DO LAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.858.952-39, nota fiscal n.º 000107, no valor total de R\$ 6.780,77.

São Fernando/RN, 27 de março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:B8A6CFD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO Nº
001/2023 SEMEC.**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO Nº
001/2023 SEMEC.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, por meio da Comissão Examinadora, nomeada por intermédio da Portaria nº 001/2023 SEMEC, comunica a quem possa interessar que estará realizando Processo Seletivo para preenchimento de cadastro reserva de bolsistas: **Mediador e facilitador da Aprendizagem** nos termos da Lei Municipal nº 0562/2009, especialmente no seu art. 2º, incisos II c/c art. 3º, inciso IV, com inscrições abertas durante o período de 29/03/2023 a 04/04/2023, tudo em conformidade com as normas estabelecidas no Edital de Convocação divulgado no sítio eletrônico: www.saofernando.rn.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

São Fernando/RN, 27 de março de 2023.

RAFAELA DA SILVA BRITO

Presidente da Comissão Examinadora
Matrícula: 170733-7

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:9FD422CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 SEMEC.**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 SEMEC.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, por meio da Comissão Examinadora, nomeada por intermédio da Portaria nº 001/2023 SEMEC, comunica a quem possa interessar que estará realizando Processo Seletivo para preenchimento de cadastro de reservas para **Professores Temporários** nos termos da Lei Municipal nº 0562/2009, especialmente no seu art. 2º, incisos II c/c art. 3º, inciso IV, com inscrições abertas durante o período de 29/03/2023 a 04/04/2023, tudo em conformidade com as normas estabelecidas no Edital de Convocação que será divulgado no sítio eletrônico: www.saofernando.rn.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

São Fernando/RN, 27 de março de 2023.

RAFAELA DA SILVA BRITO

Presidente da Comissão Examinadora
Matrícula: 170733-7

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:19342996

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 139/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente na qual encontrava-se sob alta hospitalar, a ser realizada no dia 25 de março 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 25 de março 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de março 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:7C2B5D77

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 140/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente em caráter de Urgência/Emergência, realizada no dia 26 de março 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 26 de março 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de março 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:79537705

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 141/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de março 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 27 de março 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de março 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:ABA3DFD8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 142/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de março 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 27 de março 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de março 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:AAF01337

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2023 – GP**

São José de Mipibu/RN, 27 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E alterar a redação do Artigo 1º da Portaria Nº 066/2022 para:

Art. 1º Ceder à servidora LÚCIA DE FÁTIMA FREIRE, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 000176, ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN, a fim de que a mesma possa desempenhar as suas funções.

Os demais Artigos seguem sua redação original.

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:30A4AC5C

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS –PP 37/2021**

CONTRATADO	OBJETO
FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.605/0001-40	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 03 (três) meses do prazo de vigência para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo..

São José de Mipibu/RN, 27 de março de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:C1267AE8

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PPRP 009/2021**

CONTRATADO	OBJETO
Emanuel Benevides Pessoa Barros – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.976.325/0001-77	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12 (doze) meses do prazo de vigência e execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 21 de março de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:BCF9AF09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 003/2023**

Portaria nº 003/2023

São José de Mipibu RN, 27 de março de 2023.

*INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 8ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica de Saúde, Lei nº 8.080/90 e,

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO nº 002/2023 de 22 de março de 2023 que aprova a delibera a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de São José e Mipibu/RN;

CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL nº 014/2023 de 23 de março de 2023 que convoca a 8ª Conferência Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Institui a Comissão da 8ª Conferência Municipal de Saúde, que realizar-se no dia 11 de abril de 2023;

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de saúde de São José de Mipibu/RN terá os seguintes nomes na comissão:

Coordenador(a) Geral – Jefferson Souza de Oliveira;

Coordenador(a) Geral – Fernanda Santos de Lima;

Relator(a) Geral – Carlos César de Carvalho;

Relator(a) Adjunto – Clara Janyelle Gomes de Carvalho;

Equipe da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:E7691BB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
RESOLUÇÃO 001 CMAS**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2023

Dispõe sobre a reprogramação do saldo financeiro de recursos não executados no ano de 2022 para o ano de 2023, de contas oriundas do Fundo Nacional de Assistência Social, e do Fundo Estadual repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de São José de Mipibu/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José de Mipibu/RN no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Municipal nº 1062/2014 e da Lei nº 8.742, de 7 de outubro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e com base nas deliberações tomadas na reunião do dia 14 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO:

- A deliberação do Plenário em reunião ordinária ocorrida no dia 14 de fevereiro de 2023, no Centro de Referência de Assistência Social, localizada na Rua Antônio Basílio, Nº 69 – Centro, São José de Mipibu/RN

- A Portaria Nº 113, de 10 de Dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e da outras providências

- As prioridades do município para aprimoramento dos serviços vinculados à Gestão e aos Serviços do SUAS

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos dos recursos federais e estaduais não executados no ano de 2022 para o ano de 2023, de contas oriundas do Fundo Nacional de Assistência Social, no valor de **RS 87.072,57**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu, 14 de fevereiro de 2023

MILENA SIMPLÍCIO DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luzineide de Medeiros
Código Identificador:384B136B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
RESOLUÇÃO 002 CMAS**

RESOLUÇÃO CMAS nº 02/2023

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro de Serviços e Programas do Governo Federal no Sistema Único da Assistência Social, exercício 2021

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em reunião ordinária realizada no dia 14 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições previstas, na Lei Municipal nº 1062/2014, e da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social,

CONSIDERANDO:

- O Decreto Nº 7.788, de 15/08/2012 que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

- A Portaria MDS, Nº 113, de 10/12/2015 do DOU de 11/12/2015 que regulamenta o cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira dos Serviços/Programas do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao ano de 2021.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São José de Mipibu, 14 de fevereiro de 2023

MILENA SIMPLÍCIO DA SILVA

Presidente Do CMAS

Publicado por:
Maria Luzineide de Medeiros
Código Identificador:B8C19167

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
RESOLUÇÃO 003 CMAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN- CMAS**

Criado pela Lei nº 542/1993, alterada pela Lei nº 5062/2018 e Lei nº. 1178_28/12/2018.

RESOLUÇÃO Nº 03/2023 - CMAS

Dispõe sobre aprovação do Termo de Aceite do **Termo de Compromisso** que entre si celebram a Secretaria de Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – SETHAS, por meio da Coordenação Estadual de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - COGESUAS, e do Serviço de Acolhimento Regionalizado para Crianças e Adolescentes que irá cobrir os municípios de **Pequeno Porte I e II** dos Territórios do Agreste Litoral Sul, Mato Grande e Terras Potiguaras abrangidos pela cobertura do Serviço de Acolhimento Provisório Regionalizado para Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, com sede no município São Gonçalo do Amarante.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de São José de Mipibu – RN, criado pela Lei nº 542/1993, alterada pela Lei nº 5062/2014 e Lei nº 1178/2018 de 28/12/2018, no uso de suas atribuições estatutárias, em vigência.

CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 1993-LOAS, e Lei nº 12.435, de 2011 da Política da Assistência Social e demais Decretos, Leis e Normativas que versam sobre a execução das diretrizes no âmbito do município;

CONSIDERANDO que o modelo de gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS prevê o desenvolvimento de suas ações de forma descentralizada e participativa;

CONSIDERANDO que o Termo de Aceite para o Serviço de Acolhimento Regionalizado para Crianças e Adolescentes que irá cobrir os municípios de PPPI e PPII que constituem os territórios do Agreste Litoral Sul, Mato Grande e Terras Potiguaras já está inserido no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) com data limite de assinatura até o dia 17/03/2023, o qual será ofertado de acordo com a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), a Resolução nº 20/2022 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, e as Resoluções nº22/2022, 24/2022, 25/2022 e 31/2022 da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), em consonância com o Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de 2022.

CONSIDERANDO que o Município deverá encaminhar o Termo de Aceite, devidamente assinado pelo Prefeito(a) Municipal e Secretário(a) Municipal de Assistência Social, acompanhado da ata de reunião e da Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) que aprova o aceite;

CONSIDERANDO que a documentação mencionada deverá ser encaminhada à Coordenação Estadual do Sistema Único de Assistência Social – COGESUAS, por meio do Sistema Eletrônico SEI no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de disponibilização do processo ao Município;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 13 de março de 2023 em que o plenário deste Colegiado apreciou e deliberou pela aprovação do Termo de Aceite, conforme Ata nº 02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR por unanimidade, o termo de aceite do Serviço de Acolhimento Regionalizado para Crianças e Adolescentes que irá cobrir os municípios de PPPI e PPII que constituem os territórios do Agreste Litoral Sul, Mato Grande e Terras Potiguaras para o município de São José de Mipibu/RN.

Art. 2º- Esta Resolução de Nº 02/2023 entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

São José de Mipibu/RN, 13 de março de 2023.

MILENA SIMPLÍCIO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luzineide de Medeiros
Código Identificador:E135B542

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 08 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento à Lei Municipal Nº 885, de 11 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio de 01 de março de 2023 a 01 de março de 2025.

I - Representantes do Poder Público:

1 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Titular: Francineide Soares da Silva

Suplente: Ramisson Fernando Ferreira de Lima

2 - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Sérgio Pereira da Silva

Suplente: Daniele Clementino Gomes

3 - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Graciele Freire Campos

Suplente: Raissa Lourena Campos

4 - Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social:

Titular: Maria Helena Neves da Cruz

Suplente: Jean Carlos Bernardo Silva

II - Representantes da Sociedade Civil

1 - Representante da Fundação José Matias de Araújo - FUNJEMA:

Titular: Sérgio Oliveira

Suplente: Eliosa Laiciane Torres Ribeiro Dutra

2 - Representante da Igreja Católica:

Titular: Graciana Freire Campos

Suplente: Elen Caroline de Lima Souza

3 - Representante da Igreja de Cristo no Brasil - ICB:

Titular: Leandro da Silva Pessoa

Suplente: Rogerio Alves da Silva

4 - Representante da Associação Amigos da Casa de Cultura:

Titular: Flavio Pessoa

Suplente: Daiana Braz

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:0623AAB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO**

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 032/2023
TERMO DE DISPENSA Nº 011/2023**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no serviço de arquitetura.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **AMELIA MAIA ARQUITETURA LTDA** (CNPJ nº 46.516.205/0001-25).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na **Lei nº 8.666/1993, art. 24, I, a Contratação de empresa especializada no serviço de arquitetura**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 23 de março de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:B8EE6566

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023 DISPENSA Nº 011/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 032/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: AMELIA MAIA ARQUITETURA LTDA (CNPJ nº 46.516.205/0001-25); OBJETO: execução dos serviços de arquitetura; VIGÊNCIA: 27 de março a 31 de dezembro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscientos e oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.0002.04.122.2103 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; 05.0006.08.122.2138 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 06.0008.10.301.2116 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 07.0010.12.361.2012 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 13.0013.15.451.2051 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços terceiros - PJ; FONTES: 15000000;15001001; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993, art. 24, I; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo contratante e Amélia Petronila Dantas Maia França - pela contratada.

São José do Seridó/ RN, 27 de março de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:EF2DE6C8

GABINETE DO PREFEITO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 053/2023 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços de apoio ao Excepcional

Diante da análise técnica da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas** deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços de apoio ao Excepcional** junto à **única instituição que faz essa prestação de serviços na região do Seridó Potiguar: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS**

EXCEPCIONAIS DE CAICÓ (CNPJ: 08.094.195/0001-98), a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN, com vigência de um (01) ano, com a importância global de **R\$ 88.200,00** (oitenta e oito mil e duzentos reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à **Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação** que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

São José do Seridó/ RN, 24 de março de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:97FA57F7

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 - PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 053/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAICÓ (CNPJ nº 08.094.195/0001-98); OBJETO: execução de serviços de apoio ao Excepcional, compreendendo: na habilitação e reabilitação de crianças e adolescentes com deficiência intelectual, auditiva, física, visual, múltipla, cegueira, ataxia telangiectasia, transtorno do espectro autismo – TEA, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH, transtorno de conduta, Síndrome de West, Síndrome de Down, Síndrome de Moébius, Atraso no desenvolvimento Neuropsicomotor – ADNPM e Escefalopatia não especificada; VIGÊNCIA: 01 de abril de 2023 a 01 de abril de 2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.08.122.0006.2138.2138 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 15000000; VALOR GLOBAL: R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput* da Lei Nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Contratante e Maria das Graças Albuquerque Aires Rêgo - Pela Contratada.

São José do Seridó/RN, 27 de março de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:46085200

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 090/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Patos/PB	24 de março de 2023	344,88	172,44

TOTAL

R\$ 172,44

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a cidade de Patos/PB no dia 25 de março de 2023 com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Patos/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de março de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: B56D0052

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 091/2023, 24 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 50%	Natal/RN	24 de março de 2023	310,00	155,00

R\$ 155,00

TOTAL

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 27 de março de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de março de 2023.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: 3102E953

GABINETE DO PREFEITO**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN, Nº 001/2023**

CONVOCADA PARA APRESENTAÇÃO, APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE (PMS), A PROGRAMAÇÃO ANUAL DA SAÚDE (PAS), O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG) E O RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR (RDQA) DE 2022. REALIZADA EM 01 DE MARÇO DE 2023.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de março do ano de dois mil e vinte três, às 10:00hs (dez) horas, pelo aplicativo de celular GOOGLE MEET, nesta cidade de São José do Seridó - RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Saúde - CMS - deste município, convocada para apresentação, apreciação e aprovação do Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual da Saúde (PAS), o Relatório Anual de Gestão (RAG) e o Relatório Detalhado do quadrimestre anterior (RDQA) de 2022. A presidenta Bárbara Cristiane de Almeida e Silva, não fez a abertura da reunião, devido a disponibilidade da técnica com sua criança. Em virtude da técnica do município a Sra. Ilaionária Márcia Pereira de Araújo está de licença maternidade, de uso de seu direito, saudou a todos e a todas e verificada a presença do número legal de conselheiros on-line, deu-se início a reunião. Apresentou minuciosamente cada folha da prestação de contas e o relatório anual (RAG), Plano Municipal de Saúde (PMS), Programação Anual da Saúde (PAS), Relatório Anual de Gestão (RAG) E O Relatório Detalhado do quadrimestre anterior (RDQA) de 2022, (ANEXO) pelo aplicativo de celular GOOGLE MEET. Apresentou-se a disponibilidade durante e após a reunião aos conselheiros a explanação de dúvidas. Onde nenhum conselheiro e nem a presidenta interviu para esclarecimento. Após apresentação, é posto em votação. Aprovado por unanimidade as contas do 3º quadrimestre de 2022 e o relatório anual de gestão 2022. Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião, a Sra. BÁRBARA CRISTIANE DE ALMEIDA E SILVA, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata, que uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais, presidenta e pelos demais Conselheiros.

São José do Seridó - RN, 01 de Março de 2023.

(Presidente do Conselho)

(Secretária dos Conselhos)

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:2521D5ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 002/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. ARIVANDA DE AZEVEDO FONSECA

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e Sra. **ARIVANDA DE AZEVEDO FONSECA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº001.097.233 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 673.813.754-00, domiciliada na Rua Vereador Francisco Procopio, 99, Centro, Jardim do Seridó/RN ,CEP:59.343-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 06 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A Cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 7ª. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do **CONTRATADO** será de R\$3.196,37(três mil cento e noventa e seis reais e trinta e sete centavos) por mês, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 23 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

ARIVANDA DE AZEVEDO FONSECA

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E6C5A579

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 006/2023

, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade nº002.532.899 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 064.307.864-98, domiciliada na Rua 13 de maio,722, Centro, São José do Seridó/RN ,CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 06 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A Cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 7ª. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do **CONTRATADO** será de R\$2.130,91 (dois mil cento e trinta reais e noventa e um centavos) por mês, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 23 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/rn

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – Semec

MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA.

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:93926003

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 013/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. EDNA BATISTA DE MEDEIROS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a **EDNA BATISTA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1965174 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 010.151.384-46, domiciliada na Padre Francisco Alves Maia, 66, Paulo VI, Caicó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 08 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A Cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:
 Cláusula 7ª. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do **CONTRATADO** será de R\$2.130,91 (dois mil cento e trinta reais e noventa e um centavos) por mês, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 23 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/rn
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura – Semec

EDNA BATISTA DE MEDEIROS
 Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:141054FA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 005/2023,

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. FRANÇA CARLA DE MEDEIROS STOPELLI.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Sra **FRANÇA CARLA DE MEDEIROS STOPELLI**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1921443 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 038.762.204-75, domiciliada na Rua Dionísio Carneiro, 250, Vila Altiva, Caicó/RN, CEP:59.300-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 06 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A Cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:
 Cláusula 7ª. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do **CONTRATADO** será de R\$2.130,91 (dois mil cento e trinta reais e noventa e um centavos) por mês, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 23 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/rn
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura – Semec

FRANÇA CARLA DE MEDEIROS STOPELLI,
 Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7E924721

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 016/2023

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 007/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E O SR. JUCLEBSON NEVES DE ARAUJO.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e o Sr **JUCLEBSON NEVES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, Professor, portador da cédula de identidade nº 2477549 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 033.215.571-24, domiciliado na Rua Professor Viana, 1242, Bairro Paraíba, Caicó/RN, CEP 59.000-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 06 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A Cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 7ª. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do **CONTRATADO** será de R\$2.130,91 (dois mil cento e trinta reais e noventa e um centavos) por mês, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 23 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/rn
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

JUCLEBSON NEVES DE ARAUJO
Contratado

Testemunha Testemunha
RG.: RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:71DD59C3

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. MARIA CELIA DANTAS PEREIRA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e Sra. **MARIA CÉLIA DANTAS PEREIRA**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 736508 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 430.529.674-87, domiciliada na Rua Olegário Vale, 1351, Centro, Caicó/RN, CEP 59.300-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 08 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A Cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 7ª. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do **CONTRATADO** será de R\$2.130,91 (dois mil cento e trinta reais e noventa e um centavos) por mês, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 23 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/rn
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura – Semec

MARIA CELIA DANTAS PEREIRA.
Contratada

Testemunha Testemunha
RG.: RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8F5FA538

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 014/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. RITA DE CASSIA MEDEIROS DA SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Sra. **RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DA SILVA**, brasileira, divorciada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1537962 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 024.774.444-17, domiciliada na Rua Israel Victor da Silva, 19, Mayanard, Caicó/RN, CEP 59.300-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 08 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A Cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 7ª. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$2.130,91 (dois mil cento e trinta reais e noventa e um centavos) por mês, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 23 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

RITA DE CASSIA MEDEIROS DA SILVA.

Contratada

 Testemunha

RG.:

 Testemunha

RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador:67251007

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 020/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. ROSÂNGELA JOELISA OLIVEIRA SOARES.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Sra. **ROSÂNGELA JOELISA OLIVEIRA SOARES**, brasileira, casada, Professora, portador da cédula de identidade nº 002.479.896 ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 065.207.564-90, domiciliada na Rua Ludugero Alves da Costa, 375 – Nova Bonita, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 21 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A Cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 7ª. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$2.130,91 (dois mil cento e trinta reais e noventa e um centavos) por mês, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 23 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/rn

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

ROSANGELA JOELISA OLIVEIRA SOARES

Contratada

 Testemunha Testemunha

RG.: RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
 Código Identificador:FE113529

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO
Nº 012/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Sra. **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 2033121 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 061.794484-93, domiciliada na Rua Francisco Soares Cunha, 46, Boa Passagem, Caicó/RN, CEP:59.000-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A Cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 7ª. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$2.130,91 (dois mil cento e trinta reais e noventa e um centavos) por mês, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 23 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/rn

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA.

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:776AAAA5

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE

SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E O SR. ARIAN JÚNIOR DOS SANTOS LOPES.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e o Senhor. **ARIAN JÚNIOR DOS SANTOS LOPES**, brasileiro, solteiro, Professor de Ciências, portador da cédula de identidade nº 002.832.916 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 104.054.114-30, domiciliado na Rua Francisco Clementino de Azevedo,164, Centro, Jardim do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 06 de março de 2023 e seu Aditivo, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A Cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 7ª. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$3.196,37(três mil cento e noventa e seis reais e trinta e sete centavos) por mês, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 23 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

ARIAN JÚNIOR DOS SANTOS LOPES

Contratado

Testemunha RG.:

Testemunha RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:24A1B061

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO

OUTRO O SENHOR ANTONIO BIZERRA WANDERLEY NETO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade n.º 003.895.166-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 121.029.494-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, o Sr. **ANTONIO BIZERRA WANDERLEY NETO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade n.º 003.856.287 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 106.103.604-93, domiciliado na Rua Darcílio Vanderley, S/N, Ap 302 9 Andar, Jardim Califórnia, Patos/RN, CEP: 58.700-320, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. *O objetivo da presente contratação, por excepcional interesse público, é a prestação de serviços Médicos, para atuarem em regime de Plantões aos sábados e domingos e, durante a semana, em plantões de 24 (vinte e quatro) horas e 12 (doze) horas, a ser desempenhado junto à Unidade Mista Maria Aparecida Dantas, no período de 22 a 30 de abril de 2023.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das

prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo único - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica ao CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4. O custo mensal pela execução dos serviços nos plantões será de acordo com a seguinte tabela:

PLANTÕES SÁBADOS E DOMINGOS	RS 2.206,67
PLANTÃO DE 24 HORAS NA SEMANA	RS 2.156,67
PLANTÃO DE 12 HORAS NA SEMANA	RS 1.110,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN, aprovado para o exercício financeiro de 2023.

Dotação 10.302.0008.2118.2118 – Gestão do Bloco de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar – MAC. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde - SESAD.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, ao CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II – pagamento de multa;
- III – transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.
- IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 22 de março de 2023 e seu término no dia 30 de abril de 2023, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- 12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;
- 12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 22 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De São José Do Seridó/Rn
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
 Secretária Municipal De Saúde
 Contratante

ANTONIO BIZERRA WANDERLEY NETO
 Contratado (A)

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Andréa Macêdo de Medeiros Dantas
Código Identificador:BAE696DE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADITAMENTO Nº 002/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 004/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E O SR. JAIME DANTAS DOS SANTOS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e **JAIME DANTAS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Professor, portador da cédula de identidade nº 383889 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 108.491.224-49, domiciliado na Rua Augusto Monteiro, 1141, Centro, Caicó/RN, CEP:59.300-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 06 de março de 2023 e seu Aditivo, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A Cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:
 Cláusula 7ª. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$3.196,37 (três mil cento e noventa e seis reais e trinta e sete centavos) por mês, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 23 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

JAIME DANTAS DOS SANTOS
 Contratado

Testemunha RG.:

Testemunha RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:17C5CC47

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO O SENHOR LUCAS INÁCIO LIMA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade n.º 003.895.166–SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 121.029.494-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, o Sr. **LUCAS INÁCIO LIMA**, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade n.º 20071727129 SSP/CE, inscrito no CPF sob o n.º 052.081.503-36, domiciliado na Rua Mestre Zuca, 38, Centro, Porteiras/CE, CEP:63.270-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. O objetivo da presente contratação, por excepcional interesse público, é a prestação de serviços Médicos, para atuarem em regime de Plantões aos sábados e domingos e, durante a semana, em plantões de 24 (vinte e quatro) horas e 12 (doze) horas, a ser desempenhado junto à Unidade Mista Maria Aparecida Dantas, no período de 22 a 30 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envia-se ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo único - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4. O custo mensal pela execução dos serviços nos plantões será de acordo com a seguinte tabela:

PLANTÕES SÁBADOS E DOMINGOS	RS 2.206,67
PLANTÃO DE 24 HORAS NA SEMANA	RS 2.156,67
PLANTÃO DE 12 HORAS NA SEMANA	RS 1.110,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN, aprovado para o exercício financeiro de 2023.

Dotação 10.302.0008.2118.2118 – Gestão do Bloco de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar – MAC. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde - SESAD.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento de multa;

III – transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 22 de março de 2023 e seu término no dia 30 de abril de 2023, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 22 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De São José Do Seridó/RN
Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS
Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

LUCAS INÁCIO LIMA
Contratado (a)

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas
Código Identificador:91B916FF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO O SENHOR RAONNY DE ARAUJO QUEIROZ.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretária Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade n.º 003.895.166–SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 121.029.494-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, o Sr. **RAONNY DE ARAUJO QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade n.º 002.534.174 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 069.355.374-01, domiciliado na Rua Rui Barbosa, 180, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP:63.320-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. O objetivo da presente contratação, por excepcional interesse público, é a prestação de serviços Médicos, para atuarem em regime de Plantões aos sábados e domingos e, durante a semana, em plantões de 24 (vinte e quatro) horas e 12 (doze) horas, a ser desempenhado junto à Unidade Mista Maria Aparecida Dantas, no período de 22 a 30 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo único - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4. O custo mensal pela execução dos serviços nos plantões será de acordo com a seguinte tabela:

PLANTÕES SÁBADOS E DOMINGOS	RS 2.206,67
PLANTÃO DE 24 HORAS NA SEMANA	RS 2.156,67
PLANTÃO DE 12 HORAS NA SEMANA	RS 1.110,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN, aprovado para o exercício financeiro de 2023.

Dotação 10.302.0008.2118.2118 – Gestão do Bloco de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar – MAC. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde - SESAD.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento de multa;

III – transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 22 de março de 2023 e seu término no dia 30 de abril de 2023, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- 12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;
- 12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 22 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De São José Do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

RAONNY DE ARAUJO QUEIROZ

Contratado (a)

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

Código Identificador:596008DF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO O SENHOR ÍKARO CAVALCANTE LIRA DE ARAÚJO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade n.º 003.895.166–SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 121.029.494-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, o Sr. **ÍKARO CAVALCANTE LIRA DE ARAUJO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade n.º 0011138 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 094.441.754-05, domiciliado na Rua Amaro Cavalcante, 186, Ap-304, Centro, Caicó/RN, CEP:63.300-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
1. O objetivo da presente contratação, por excepcional interesse público, é a prestação de serviços Médicos, para atuarem em regime de Plantões aos sábados e domingos e, durante a semana, em plantões de 24 (vinte e quatro) horas e 12 (doze) horas, a ser desempenhado junto à Unidade Mista Maria Aparecida Dantas, no período de 22 a 30 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo único - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4. O custo mensal pela execução dos serviços nos plantões será de acordo com a seguinte tabela:

PLANTÕES SÁBADOS E DOMINGOS	RS 2.206,67
PLANTÃO DE 24 HORAS NA SEMANA	RS 2.156,67
PLANTÃO DE 12 HORAS NA SEMANA	RS 1.110,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN, aprovado para o exercício financeiro de 2023.

Dotação 10.302.0008.2118.2118 – Gestão do Bloco de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar – MAC. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde - SESAD.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento de multa;

III – transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 22 de março de 2023 e seu término no dia 30 de abril de 2023, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elege o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 22 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De São José Do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

ÍKARO CAVALCANTE LIRA DE ARAUJO

Contratado (a)

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

Código Identificador:5D2E2942

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO O SENHOR JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade n.º 003.895.166-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 121.029.494-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, o Sr. **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade n.º 251.599 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 132.888.654-91, domiciliado na Rua Vicente Ferreira, 320, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP:59.343-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. *O objetivo da presente contratação, por excepcional interesse público, é a prestação de serviços Médicos, para atuarem em regime de Plantões aos sábados e domingos e, durante a semana, em plantões de 24 (vinte e quatro) horas e 12 (doze) horas, a ser desempenhado junto à Unidade Mista Maria Aparecida Dantas, no período de 22 a 30 de abril de 2023.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envia-se ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo único - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4. O custo mensal pela execução dos serviços nos plantões será de acordo com a seguinte tabela:

PLANTÕES SÁBADOS E DOMINGOS	RS 2.206,67
PLANTÃO DE 24 HORAS NA SEMANA	RS 2.156,67
PLANTÃO DE 12 HORAS NA SEMANA	RS 1.110,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN, aprovado para o exercício financeiro de 2023.

Dotação 10.302.0008.2118.2118 – Gestão do Bloco de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar – MAC. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde - SESAD.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento de multa;

III – transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 22 de março de 2023 e seu término no dia 30 de abril de 2023, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 22 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De São José Do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA

Contratado (a)

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Andréa Macêdo de Medeiros Dantas

Código Identificador:21357BB4

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 010/2023

NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SRA. CREMILDA ANTÔNIO DOMINGOS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a **CREMILDA ANTÔNIO DOMINGOS**, brasileira, divorciada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1962617 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 012.447.084-02, domiciliada na Rua Luís Cirne, 460, Centro, Caicó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo

de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 07 de março de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A Cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 7ª. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA.

A Cláusula Oitava da remuneração passa a vigorar com a seguinte redação:

Clausula 8ª. A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$2.130,91 (dois mil cento e trinta reais e noventa e um centavos) por mês, retroagindo seus efeitos, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 23 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

CREMILDA ANTÔNIO DOMINGOS

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:1DDA7F5A

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA TÂMARA AZAVEDO DE MEDEIROS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade n.º 1266301-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 018.824.404-20, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **TÂMARA AZAVEDO DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, médica, portadora da cédula de identidade n.º 2909271 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 119.444.544-62, domiciliada na Avenida Seridó, 25, Centro, Caicó/RN, CEP:59.000-000, doravante denominada

CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. O objetivo da presente contratação, por excepcional interesse público, é a prestação de serviços Médicos, para atuarem em regime de Plantões aos sábados e domingos e, durante a semana, em plantões de 24 (vinte e quatro) horas e 12 (doze) horas, a ser desempenhado junto à Unidade Mista Maria Aparecida Dantas, no período de 22 de março a 30 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4. Colocar à disposição da CONTRATADA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5. Solicitar à CONTRATADA, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará à CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo único - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4. O custo mensal pela execução dos serviços nos plantões será de acordo com a seguinte tabela:

PLANTÕES SÁBADOS E DOMINGOS	RS 2.206,67
PLANTÃO DE 24 HORAS NA SEMANA	RS 2.156,67
PLANTÃO DE 12 HORAS NA SEMANA	RS 1.110,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalho, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN, aprovado para o exercício financeiro de 2023.

Dotação 10.302.0008.2118.2118 – Gestão do Bloco de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar – MAC. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde - SESAD.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento de multa;

III – transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja

superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 22 de março de 2023 e seu término no dia 30 de abril de 2023, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 22 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De São José Do Seridó/RN
Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS
Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

TÂMARA AZAVEDO DE MEDEIROS
Contratado (a)

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas
Código Identificador: D3D8DD29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
09/2023**

Ficam os representantes das empresas vencedoras abaixo listadas, convocadas a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 09/2023**.

São elas:

DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME - CNPJ: 44.298.502/0001-16;
MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA - CNPJ: 19.373.023/0001-70;
JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - CNPJ: 03.223.372/0001-75;
S E PESSOA DE CARVALHO - CNPJ: 11.067.095/0001-87;
JOSE EDIVAN DA SILVA - CNPJ: 08.387.831/0001-70.

São Miguel/RN, em 27 de março de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:2166766B

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059, EM 01 DE MARÇO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM
COMISSÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **ANA MARIA CARVALHO PINHEIRO**, para o cargo em comissão **CHEFE DO SERVIÇO DE UNIDADE DE MAIOR COMPLEXIDADE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 01 de março de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:02C8E821

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060, EM 21 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF – 2021-2024 do Município de São Miguel/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a intenção deste município de participar da edição 2021-2024 do SELO UNICEF;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição da Comissão Intersetorial do SELO UNICEF 2021-2024;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de seus membros;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF para coordenar, monitorar e articular as atividades definidas no Programa Selo UNICEF (Edição 2021-2024).

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – **MATHEUS MICAEL FERREIRA DE OLIVEIRA**
Articulador Municipal do Selo UNICEF

II – **ANTÔNIO ITAMAR DE CARVALHO JÚNIOR**
Mobilizador do Núcleo de Cidadania de Adolescentes

III – **MARIA GUADALUPE DE QUEIROZ**
Mobilizadora Adjunta do Núcleo de Cidadania de Adolescentes

IV – **JOSÉ HELTON BORGES DE CARVALHO**
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

V – **DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA**
Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

VI – **THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA**
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

VII – **SEVERINA SOLANGIA FERNANDES BARBOSA DE CARVALHO**
Mobilizadora da Educação

VIII – **JULIANA MARIA DO NASCIMENTO**
Mobilizadora da Assistência Social

IX – **LILIAN MIRIAN ALMEIDA MOREIRA**
Mobilizadora da Saúde

X – **MARIA INGRIDY DE AMORIM GOMES**
Coordenadora Operacional do Programa Busca Ativa Escolar

XI – **FRANCISCO DE ASSIS ZUMBA DE SOUZA**
Coordenador Operacional da Busca Ativa Vacinal

XII – **CAMILA KELLEN DA CONCEIÇÃO CARVALHO**
Assessoria de Comunicação Social

XIII – **SIMONE SILVANO DE QUEIROZ**
Presidente do CMDCA

XIV – **LENILDA GONÇALVES DE AQUINO**
Presidente do Conselho Tutelar

XV – **TYCIANA PESSOA FERNANDES DE LIMA**
Representante do Poder Legislativo

XVI – **JOSÉ GENTIL MELO DA SILVA**
Representante da Guarda Civil Municipal

XVII – MARIA RAIANY LIMA DE CARVALHO
Representante do Centro de Referência da Assistência Social

XVIII – MARIA SERIONILDA FERNANDES
Representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

XIX – FLÁVIO DIAS DE AQUINO
Representante do Departamento de Assistência Social

XX – DALVA FRANCO DE QUEIROZ
Representante da Sociedade Civil

XXI – SUELI LOPES DE QUEIROZ OLIVEIRA
Representante da Sociedade Artística e Musical Micaelense – SOAMMI

Art. 3º - Esta portaria nº 060/2023 entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

São Miguel/RN, 21 de março de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:E3D5DD4F

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061, EM 24 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, do Município de São Miguel/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Lei Municipal Nº 458/2001, art. 07 seguintes e no Regimento Interno Nº 02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, no âmbito do Município de São Miguel:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Renê Guida da Silva

Suplente: José Heltôn Borges de Carvalho

REPRESENTANTES DA CULTURA

Titular: Matheus Micael Ferreira de Oliveira

Suplente: Simone Silvano de Queiroz

REPRESENTANTES DO ESPORTE

Titular: Jefferson Franco da Silva

Suplente: Francisco Gilson Cesário da Silva

REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES

Titular: Francisco Clébio de Figueiredo

Suplente: Maria Neide Chaves Jerônimo

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Daniel Vieira de Almeida

Suplente: Deangela do Rego Carvalho

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS

Titular: Millena Costa de Oliveira Aquino

Suplente: Flazico Thiago Diógenes Rêgo

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Titular: João Ribeiro Filho

Suplente: Luiz Nailtom da Silva

REPRESENTANTES DA SOAMI

Titular: Carlos Euzeli Oliveira

Suplente: Suelly Lopes Queiroz Oliveira

REPRESENTANTES DE Pousada

Titular: Danyelle Amanda de Souza Barbalho

Suplente: Francisco Gedivan Alves

REPRESENTANTES DE BAR

Titular: José Roniedson Pessoa Dantas

Suplente: Francisco Félix da Silva

REPRESENTANTES DE MUSEU

Titular: Kayara Nazareth Gomes Vieira

Suplente: Flávio Dias de Aquino

REPRESENTANTE DE RESTAURANTE

Titular: Noelma Bezerra Coelho

Suplente: Adriana Ferreira de Lima

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

São Miguel /RN, em 24 de março de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:62BBA360

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062, EM 27 DE MARÇO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) Senhor(a) **MATHEUS MICAEL FERREIRA DE OLIVEIRA**, para a função **DIRETOR DO TURISMO**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 de março de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:FEB8FC59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA VENDA DE VEÍCULOS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão Especial para Avaliação de Leilão dos Bens Públicos Inservíveis pertencentes ao Município com vista a iniciar, acompanhar a fiscalizar o Leilão; CONSIDERANDO que a Comissão de Leilão deverá ser composta por Servidores Públicos deste Município; CONSIDERANDO o Art. 22, Inciso V e § 5º, e Art. 53 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Especial para Avaliação de Bens Inservíveis do Município de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte, para fins de venda na modalidade licitatória Leilão Público:

I - Presidente – Janderson Mota de Oliveira – CPF nº 012.379.214-22;

II - Membro – João Paulo de Luna Gomes – CPF nº 056.056.814-27;

III - Membro – Odenilson Pereira Silva – CPF nº 705.140.164-50.

Art. 2º - A Comissão Especial em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará as avaliações dos Lotes informados nesta Portaria, levando em consideração os valores de mercado praticados nas praças de São Paulo do Potengi/RN, ficando a quem possa interessar.

Art. 3º - A Comissão constituída avaliará os veículos com as respectivas sucatas de diversas marcas e modelos, considerados inservíveis e de recuperação antieconômica, sendo todos pertencentes ao patrimônio público municipal, discriminados abaixo nos seguintes lotes:

I - LOTE 01 - VEÍCULO VW/PARATI AMBULÂNCIA 1.8; ANO/MODELO 2002; COMBUSTÍVEL: GASOLINA; COR PREDOMINANTE: BRANCA; PLACA: MYE7905.

II - LOTE 02 - VEÍCULO VW/GOL 1.0 GIV; ANO/MODELO 2011; COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL-GASOL; COR PREDOMINANTE: BRANCA; PLACA: NNK3384.

III - LOTE 03 - VEÍCULO I/KA BESTA GS GRAND; ANO/MODELO 2004; COMBUSTÍVEL: DIESEL; COR PREDOMINANTE: BEGE; PLACA: MYI1333.

IV - LOTE 04 - VEÍCULO FORD/FIESTA FLEX; ANO/MODELO 2011; COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL-GASOL; COR PREDOMINANTE: BRANCA; PLACA: NOC6710.

V - LOTE 05 - VEÍCULO FORD/FIESTA FLEX; ANO/MODELO 2011; COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL-GASOL; COR PREDOMINANTE: BRANCA; PLACA: NOC6740.

VI - LOTE 06 - VEÍCULO FIAT/FIORINO FLEX; ANO/MODELO 2009; COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL-GASOL; COR PREDOMINANTE: BRANCA; PLACA: NNN3877.

VII - LOTE 07 - VEÍCULO FIAT/FIORINO FLEX; ANO/MODELO 2013; COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL-GASOL; COR PREDOMINANTE: BRANCA; PLACA: OWC2817.

VIII - LOTE 08 - VEÍCULO MMC/L200 TRITON GLX D; ANO/MODELO 2015; COMBUSTÍVEL: DIESEL; COR PREDOMINANTE: BRANCA; PLACA: QGA2119.

IX - LOTE 09 - VEÍCULO 152449-FIAT/PALIO FIRE; ANO/MODELO 2014; COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL-GASOL; COR PREDOMINANTE: BRANCA; PLACA: OWB0732.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade até a conclusão de todo trâmite do Leilão Público.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 24 de março de 2023.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:AF340F2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora MARIA ELIANE DE FARIAS para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Proteção do Patrimônio Público, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CCS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1 de março de 2023.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 24 de março de 2023.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:2008DEEA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2023

A Comissão de Avaliação do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de SÃO PAULO DO POTENGI, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Fundamento Legal.....: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de levantamento patrimonial, avaliação e reavaliação de bens catalogados, etiquetamento com fornecimento das etiquetas, elaboração de relatórios, inclusive de inservíveis, de todos os bens móveis, imóveis, além de fornecimento de software com licença vitalícia para atender as demandas do Instituto de Previdenciário de São Paulo do Potengi-RN;

Contratado.....: JS Pereira Empreendimentos | CNPJ: 11.015279/0001-01;

Valor Total.....: R\$ 3.260,00 (três mil e duzentos e sessenta reais);

Dotação Orçamentária: Exercício 2023 - Funcional Programático: 15.001.1016 – administração do IPREVSAPP | 15.001.2103 – Administração dos recursos do IPREVSAPP | 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Avaliação e ratificado pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE.

São Paulo do Potengi, 24 de março de 2023.

DÉBORA CRISTINA GOMES DE SOUSA FONSECA

Presidente da Comissão de Avaliação

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:52326BE4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0005/2023**

Contrato nº.....: 0005;

Origem.....: Dispensa de Licitação Nº 006/2023;

Contratante.....: Instituto de Previdenciário de São Paulo do Potengi-RN;

Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de levantamento patrimonial, avaliação e reavaliação de bens catalogados, etiquetamento com fornecimento das etiquetas, elaboração de relatórios, inclusive de inservíveis, de todos os bens móveis, imóveis, além de fornecimento de software com licença vitalícia para atender as demandas do Instituto de Previdenciário de São Paulo do Potengi-RN;

Contratado.....: JS Pereira Empreendimentos | CNPJ: 11.015279/0001-01;

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

Valor total.....: R\$ 3.260,00 (três mil e duzentos e sessenta reais);

Dotação Orçamentária: Exercício 2023 - Funcional Programático: 15.001.1016 – administração do IPREVSAPP | 15.001.2103 – Administração dos recursos do IPREVSAPP | 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência.....: 27 de março de 2023 a 31 de maio de 2023;

Data da assinatura.....: 27 de março de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 27 de março de 2023.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente - Contratante

JOSIVAN SOARES PEREIRA

P/ Contratado

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:DE50569E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20212548/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): MESSIAS DOS SANTOS SANTA ROSA, Inscrito no CPF sob o nº 011.569.764-05. **OBJETO:** O presente

Termo Aditivo tem como objeto a Locação de imóvel destinado ao funcionamento de depósito da merenda escolar, situado a rua Manoel Marques, nº 08 – Centro – São Paulo do Potengi/RN. O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 05 de abril de 2021 com vencimento em 04 de abril de 2023, passando a vigorar de 05 de abril de 2023 a 04 de abril de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 24 de março de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -

Prefeito –

Contratante

e

MESSIAS DOS SANTOS SANTA ROSA -

p/Contratado.

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:98EC6D1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01060001/2021 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI, Inscrita no CNPJ sob o nº 15.003.806/0001-00. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de sucção e transporte de resíduos sólidos das residências da população do município de São Paulo do Potengi/RN, em caminhão limpa fossa com capacidade de 9.000 litros, com condutor, ajudante e combustível incluso. O presente termo aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo contratual, passando a vigorar de 02 de abril de 2023 a 01 de abril de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 22 de março de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -

Prefeito –

Contratante

e

ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI -

p/Contratada.

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:A0D05130

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0212598/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): CONTRATADO(A): TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELLI, inscrita no CNPJ 05.097.586/0001-78, **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o Registro de Preço para eventual e futura serviço de locação de veículos caminhão pipa, com capacidade mínima de 8.000 litros, para transporte de água potável destinado a abastecer a zona rural do Município de São Paulo do Potengi-RN. O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 01 de

junho de 2021 com vencimento em 01 de abril de 2023, passando a vigorar de 02 de abril de 2023 a 01 de abril de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, 24 de março de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

e

ALEXANDRE VERAS BRITO,

p/Contratada.

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:D7E56935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho **RATIFICAR a ADESÃO a Ata de Registro de Preços Nº 1301/2022**, oriunda do **Pregão Eletrônico Nº 013/2022**, para registro de preços, devidamente realizado pela **Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN**, objetivando a **aquisição de peixes destinado ao desjejum das pessoas carente, durante a semana santa no município de São Paulo do Potengi – RN.**

São Paulo do Potengi/RN, em 24 de Março de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:910D5545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1301/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO – RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 025/2014

CONTRATANTE/ADERENTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61, representado pelo(a) Prefeito o(a) Senhor(a) **EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADO/PROMITENTE:** **M. de L. Vale de Araujo**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. 07.077.367/0001-52, com sede na Avenida Capitão Mor Gouveia, 3005, Box 05 Ceasa, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP. 59.076-400. **OBJETO:** aquisição de peixes destinado ao desjejum das pessoas carente, durante a semana santa no município de São Paulo do Potengi – RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 149.250,00 (Cento e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais). **VIGENCIA:** 24 de Março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 24 de Março de 2023.

EUGENIO PACELLI ARAÚJO SOUTO.

Prefeito – Contratante/Aderente e

SRA. MARIA DE LOURDES VALE DE ARAÚJO –

P/Contratada/Promitente.

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:484BCF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

Processo Administrativo nº 1294/2023

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: CAMILA CARLOS DO AMARAL CANTIDIO

CNPJ/CPF: 011.646.294-92

Objeto: Contratação de serviços cartorários para atender as demandas das unidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

Valor Total: R\$ 16.724,60 (dezesseis mil, setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	06.001 - Sec.Mun.de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2020 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - São Paulo Potengi

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Emitido pelo Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal nº 8666/93, em 27 de março de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 27 de março de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:F6B42DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

Processo Administrativo nº 1000/2023

Fundamento Legal: Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ/CPF: 40.481.941/0001-09

Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de engenharia e aprovação licença ambiental do novo cemitério publico Municipal de São Paulo do Potengi -RN..

Valor Total: R\$ 31.998,40, (trinta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec. Mun. de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Ação:2045 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Função:15 - Urbanismo

Programa: 1004 - Aceleração Do Crescimento Urbano

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Emitido pelo Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de

acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal nº 8666/93, em 24 de março de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 24 de março de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:CA1EF8C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
007/2023**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
007/2023**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 03/01/2022 através do contrato n.º 004/2022, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 8ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 01 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	JADNA NAIZE DE BRITO
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 077.224.334-48
Prefeito Municipal	Contratado(a)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:D8CDE911

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 020/2023 DE 08 (OITO) DE MARÇO DE 2023**

PORTARIA N.º 020/2023 DE 08 (oito) DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, III, e, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **SABRINA TAINÁ ARAÚJO DE BRITO**, portadora da Cédula de Identidade n.º 002.701.994 ITEP/RN

e inscrita no CPF sob o n.º 106.932.654-26, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de SUB COORDENADORA DE MERENDA ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Dê-se Ciência o(a) ora nomeado(a) para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 (oito) de março de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:77918D28

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 021/2023 DE 08 (OITO) DE MARÇO DE 2023**

PORTARIA N.º 021/2023 DE 08 (oito) DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, II F - e, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **DANIELA BRITO DE FREITAS**, portadora da Cédula de Identidade n.º **002.582.413** ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º **095.835.614-95**, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de COORDENADORA DE ENSINO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Tome conhecimento a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades da função, em conformidade com a Lei;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (um) de março de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 (oito) de Março de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:889BB4D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 022/2023 DE 17 (DEZESSETE) DE MARÇO DE 2023**

PORTARIA N.º 022/2023 DE 17 (dezessete) DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE GESTAÇÃO A SERVIDORA CONTRATADA.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto na Seção IV, art. 94 da Lei Municipal nº 320/2013 – Da Licença por motivo de Gestação, Adoção ou Guarda Judicial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença Gestante por 120 (cento e vinte) dias, durante o período de 17/03/2023 à 14/07/2023 a **HELLEN LUANA LIMA DA SILVA**, inscrita no RG sob n.º 003.317.681 SSP/RN e no CPF sob o n.º 700.482.614-75, servidora contratada na função de Cuidadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Art. 2º - Findo o prazo da Licença constante no artigo anterior, à servidora deverá voltar automaticamente às suas atividades laborais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 (dezessete) de março de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:715CD6BD

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 023/2023 DE 27 (VINTE E SETE) DE MARÇO DE 2023****PORTARIA N.º 023/2023 DE 27 (vinte e sete) DE MARÇO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/04/2023 a 30/04/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021, ao servidor **BRUNO LEONARDO QUIRINO DE OLIVEIRA FREITAS**, portador da Cédula de Identidade n.º 6.960.944 SDS/PE e inscrito no CPF sob o n.º 061.867.544-21, matrícula n.º 1128-1, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 (vinte e sete) de março de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:A774DD41

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 024/2023 DE 27 (VINTE E SETE) DE MARÇO DE 2023****PORTARIA N.º 024/2023 DE 27 (vinte e sete) DE MARÇO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/04/2023 a 30/04/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023, ao servidor público **JOÃO PEDRO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.498.306 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 012.503.474-16, matrícula n.º 04.0054-10, ocupante da função de GARI, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 (vinte e sete) de março de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:7B4DAB82

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 025/2023 DE 27 (VINTE E SETE) DE MARÇO DE 2023****PORTARIA N.º 025/2023 DE 27 (vinte e sete) DE MARÇO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/04/2023 a 30/04/2023, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023, a servidora pública LUZINETE PEDRO DA ROCHA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 1.761.378 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº 029.458.244-42, matrícula nº 98.0028-03, ocupante do cargo efetivo na função de GARI, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 (vinte e sete) de março de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:19962733

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 026/2023 DE 27 (VINTE E SETE) DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 026/2023 DE 27 (vinte e sete) DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(a) EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, § 2.º, da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias durante o período de 01/04/2023 a 29/06/2023, correspondente ao quinquênio 2005 a 2009, a servidora ANA LUCIA DA SILVA ARAUJO, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.010.927 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 851.622.484-87, matrícula nº 99.0135-03, ocupante do cargo efetivo de AUX. OPERACIONAL I, na função de Aux. de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 (vinte e sete) de março de 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:C3EA0497

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
66550454/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 006/2023, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, saotome.rn.gov.br, ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 991555238, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 28/03/2023 até às 08h29min do dia 14/04/2023, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 08h30min do dia 14/04/2023 (horário de Brasília).

São Tomé/RN, 27 de março de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:7E48B956

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 33/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023**

Consoante o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 33/2023, e autorizo a aquisição de equipamentos de fotografia, filmagem e iluminação para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, que tem como escolhida a empresa **F J DE ARAUJO SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.130.723/0001-57**, situada no município de Lajes Pintadas/RN, com o valor total de R\$ 16.471,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e setenta e um reais), com base no Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

São Tomé/RN, 27 de março de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Aquisição de equipamentos de fotografia, filmagem e iluminação para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

Favorecido: F J DE ARAUJO SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.130.723/0001-57.

Valor total: R\$ 16.471,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e setenta e um reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 1002 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 033 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 27 de março de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CC889D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 29/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 29/2023, e autorizo a Contratação de serviço de arbitragem, objetivando a realização de eventos esportivos pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que tem como escolhida a empresa **SIVONIEL ELIAS DE CARVALHO 11732713413, inscrita no CNPJ nº 35.315.987/0001-18**, com sede no município de São Tomé/RN, com o valor total de **R\$ 55.550,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais)**, com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN, 27 de março de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de serviço de arbitragem, objetivando a realização de eventos esportivos pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Favorecido: SIVONIEL ELIAS DE CARVALHO 11732713413, inscrita no CNPJ nº 35.315.987/0001-18.

Valor total: R\$ 55.550,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 27 de março de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8F85DFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88268542-2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

CONTRATO Nº.....: 39/2023

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: SIVONIEL ELIAS DE CARVALHO 11732713413 inscrito sob o CNPJ nº 35.315.987/0001-18.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

VALOR TOTAL.....: O valor deste contrato de R\$ 55.550,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência deste contrato é até 31/12/2023, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de março de 2023.

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:28857025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 009/2023 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)**

Nomeia os membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 81, incisos II, VII e VIII e, nos termos da Lei Municipal nº 1250/2020, especialmente em seu art. 1º, 5º e 6º e art. 1º, 3º e 4º do Decreto Municipal nº 70/2020, que regulamenta esta Lei, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil– COMPDEC** do município de São Tomé/RN.

COORDENAÇÃO: Maria de Fátima Bezerra
CPF: 029.717.944-66

SECRETÁRIO: Anderson de Araújo Silva
CPF: 057.844.634-03

SETOR TÉCNICO: Luiz Ricardo de Melo Costa
CPF: 072.212.514-36

SETOR OPERATIVO: José Romualdo do Nascimento Targino
CPF: 653.825.364-49

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Executiva nº 03/2021-GP.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 27 de março de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2694EAC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220079**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FERMELO SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI inscrito(a) no CNPJ 21.528.426/0001-92 Com sede na Rua VINTE E CINCO DE JULHO,5257, SALA 02 JARDIM INDEPENDENTE LL, ALTAMIRA/PA CEP:68.372-795 representada por JEISA PEREIRA DE MELO FERREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 545,53 (quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) Passando o valor de R\$ 9.430,00 (nove mil e quatrocentos e trinta reais) para o valor de R\$ 9.975,53 (nove mil e novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 -- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.071 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – LOCAÇÃO DE BENS E MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZA INTANGÍVEIS
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 27/03/2023 e terá sua vigência até 31/12/2023

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN, 27 de Março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Fermelo Serviços e Locações EIRELI

CNPJ 21.528.426/0001-92

JEISA PEREIRA DE MELO FERREIRA

CPF:858.379.892-34

Contratado(a)

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:E6AED2E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para AQUISIÇÃO DE PEIXES CONGELADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS DE SÃO VICENTE/RN POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA; Valor global: R\$ 54.900,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS); Contratado: M C DA SILVA ME (CNPJ: 29.541.660/0001-61); Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: CNPJ 14.851.152/0001-02.

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: Gabriela Beatriz Dantas Soares De Souza – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, em 27 de março de 2023.

São Vicente/RN, 27 de março de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B505FEA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, inscrito no CNPJ nº 11.261.481/0001-05, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84– Centro – CEP: 59.340-000, torna público, por meio da Comissão de Contratação nomeada através da Portaria nº 093/2023-GP, para conhecimentos dos interessados, que realizará o **Credenciamento para contratação de Empresa especializada na execução de procedimentos especializados na área de oftalmologia, sobretudo com expertise em facoemulsificação com o implante lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus

ANEXOS, subordinando-se em tudo o que for aplicável, à Lei n. 14.133/2021.

Local da entrega do envelope DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: na sala da Comissão de Contratação, Praça Joaquim Araújo Filho, 84– Centro, Centro, São Vicente/ RN.

Período de recebimento do envelope DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: a partir de 14 de abril de 2023, das 07:00 às 13:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis (dias em que houver expediente no Município de São Vicente/ RN) até o término da vigência do credenciamento, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do inciso I, do Parágrafo Único, do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Edital é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, SOBRETUDO COM EXPERTISE EM FACOEMULSIFICAÇÃO COM O IMPLANTE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL E TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO** destinada ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de São Vicente/ RN. Ressalte-se que os atos cirúrgicos deverão ser realizados na(s) unidades prestadoras de Serviços.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente procedimento administrativo será regido pelas seguintes normas: Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Os recursos para pagamento dos serviços realizados com base nos credenciamentos oriundos deste processo correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de São Vicente/ RN para o exercício financeiro de 2023, e assim alocadas:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Programa:	
103020014.2.031	Manutenção da Atenção Especializada
Natureza da Despesa:	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fontes:	
1500100200	Receitas de impostos e transferências - Saúde
1600000000	Transferências do SUS Bloco Manutenção

4 - INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1 – O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados na sede do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – CEP: 59340-000 podendo ainda ser adquirido mediante solicitação por meio do endereço eletrônico cpl_saovicente@yahoo.com.br.

4.2 – Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail cpl_saovicente@yahoo.com.br ou por intermédio do telefone: (84) 3.3436-0226.

4.3 – Os esclarecimentos serão comunicados por e-mail ou outro meio escolhido pelo solicitante.

4.4 – Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

4.5 – As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente a comissão de contratação e/ou enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico cpl_saovicente@yahoo.com.br.

5. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS E DO REAJUSTE:

5.1. Os serviços credenciados serão pagos de acordo com a tabela SIGTAP/DATASUS, para os procedimentos, objetos desta contratação e estabelecidos no ANEXO I.

5.2. É expressamente proibida a cobrança ou o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

5.3. Os preços serão reajustáveis com base no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, durante a vigência do Termo de Credenciamento.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Somente serão admitidas a participar deste processo de credenciamento as empresas que comprovem regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, apresentando todos os documentos exigidos neste Edital.

6.2. Não poderão participar:

6.2.1. empresas e ou associações reunidas em consórcio;

6.2.2. empresas cumprindo suspensão temporária de participação em licitação da Administração Pública;

6.2.3. empresas impedidas de contratarem com o Município de São Vicente/ RN ou com a Administração Pública;

6.2.4. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites da legislação em vigor;

6.2.5. empresas que possuam restrições quanto as suas capacidades técnicas ou operacionais, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

6.2.6. empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

6.2.7. empresas que tenham em seu quadro servidor do Município de São Vicente/ RN na qualidade de sócio-administrador.

6.2.8. empresas cujas unidades prestadoras de serviços estejam situadas em raio superior a 100 (Cem) quilômetros de distância da sede do município de São Vicente/RN. (Anexo III).

6.2.8.1. Para fins de verificação do cumprimento do requisito exigido será realizada consulta no seguinte site: <http://www.distanciasentrecidades.com/>

6.3. A participação neste procedimento administrativo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

6.4. A empresa interessada deverá designar um representante legal, que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto à COMISSÃO DE CONTRATATAÇÃO, munido de credencial que o autorize a participar deste procedimento administrativo, bem como de Cédula de Identidade.

6.5. Entende-se por credencial: documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social) que comprove a competência do titular ou sócio da empresa para representá-la perante terceiros; ou procuração para representar a instituição junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de São Vicente/ RN, acompanhada, no caso de instrumento particular, de prova de investidura do outorgante na qual conste expressamente seus poderes para a outorga.

6.6. Para participar, as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação solicitada neste Edital, a qualquer tempo, nos horários e local estabelecidos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

7.1. Documentação a ser confeccionada pelo(a) proponente:

a) Requerimento para Credenciamento;

7.2. Documentação para comprovação da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações, devidamente registrados nos órgãos competentes, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus atuais administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.3. Documentação para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

7.4. Para comprovação da Qualificação Técnica:

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional competente, com o nome do responsável técnico da empresa;

7.5. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.6. Outras comprovações:

a) Declaração da empresa de que não possui em seus quadros funcionais, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988; (Anexo IV)

b) Declaração da empresa de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021. (Anexo v)

c) Declaração da empresa de que possui unidades prestadoras de serviços em raio não superior a 100 (Cem) quilômetros de distância da sede do município de São Vicente/RN, com a indicação expressa do endereço onde serão prestados os serviços (Anexo III).

7.7. Os documentos devem estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso, considerada a data do requerimento e da apresentação dos documentos. Na falta desta informação serão considerados válidos por 30 (trinta) dias,

contados da data de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade.

7.8. Os documentos confeccionados pela interessada deverão estar sem rasuras, datados e assinados pelo proponente ou seu representante legal. As folhas devem conter timbre da instituição ou seus dados básicos no corpo do documento.

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.10. Toda documentação deve ser apresentada em **01 (uma) via** autenticada em cartório, **OU** por servidor da administração municipal em atuação na Comissão de Contratação. Os documentos obtidos por *internet* não necessitam ser autenticados em cartório. Todas as cópias devem estar legíveis.

7.11. Após julgada habilitada a proponente, poderão ser credenciados todos os serviços ofertados em sua proposta, ou apenas parte dela, de acordo com a conveniência da Administração, devendo ser dada ciência ao proponente dos serviços aceitos.

7.12. A documentação deverá ser entregue, mediante protocolo, com envelope lacrado, identificado externamente com os seguintes dizeres:

**Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/RN
Comissão de Contratação
DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
[NOME] - [CNPJ]**

7.13. A Comissão de Contratação se reserva ao direito de solicitar, em qualquer tempo, no curso da atividade de julgamento da proposta, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

7.14. Ao apresentar o requerimento para credenciamento, a proponente se obriga aos termos do presente Edital, inclusive, quanto a vinculação dos serviços aos preços estabelecidos pelo Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1 – Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, com vistas à homologação pelo gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

8.2 – Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO se verificada sua autenticidade no site do órgão emissor ou diretamente a este, e no caso de impossibilidade de acesso à Internet, observa-se do que:

8.2.1 – A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e

8.2.2 – Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

8.3 – A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprovar o requerimento de credenciamento ou sua atualização, ficando este prazo suspenso, na hipótese do subitem 8.2.2.

8.4. A Comissão de Contratação verificará se a documentação apresentada pelos proponentes atende ao exigido nos preceitos do presente Edital, registrando-se em Ata própria.

8.4.1. Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, **será comunicado por escrito a proponente**, tendo a mesma um prazo de até **05 (cinco) dias** para regularizar as pendências. Caso a proponente não regularize a sua situação no prazo estipulado, a mesma será inabilitada para o credenciamento.

9. DOS RECURSOS:

9.1. As proponentes poderão, em um prazo máximo de **03 (três) dias** úteis do recebimento do comunicado de inabilitação, apresentar o recurso devidamente fundamentado com documentos comprobatórios, quando for o caso, que deverá ser protocolado nas mesmas condições da entrega de documentação estipulados neste Edital, para a averiguação da procedibilidade do recurso.

10. DO CREDENCIAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1 – Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

10.2 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE procederá à homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

10.3 – Homologado o credenciamento, será publicado na Imprensa Oficial do Município (<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>), sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

10.4 – A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

10.5. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN poderá, até a assinatura do termo de credenciamento, inabilitar o proponente, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira, ou regularidade fiscal da entidade ou prestador de serviço credenciado ou a credenciar.

10.6. O conteúdo das Minutas de Termos de Credenciamento dispõe sobre todas as outras condições necessárias para a prestação dos serviços que serão credenciados, e será utilizado como modelo básico para a efetivação do credenciamento, adequando-se a cada entidade ou profissional a ser credenciado, levando em consideração os serviços que serão prestados e outros dados, que nos Anexos citados estão grifados.

10.7. O prazo de vigência dos termos de credenciamentos oriundos deste processo terá por **termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 05 (cinco) anos, ou suspenso, ou rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

11 – CRITÉRIO DE ESCOLHA:

11.1 – A contratação ocorrerá com todos os credenciados, em igualdade de condições, tendo como referência, a data de atuação do Documento de Formalização de Demanda – DFD, que requer a prestação dos serviços por meio de inexigibilidade.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 – Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.1 – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

12.1.2 – MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:
- 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no subitem 5.4 do projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

- 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no subitem 5.5 do projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

- 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

12.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Executivo poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

12.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

12.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a administração pública municipal inscreverá o valor em dívida ativa.

12.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

12.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

12.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública;

pagamento da multa;

transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

12.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

12.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

12.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

13.1 – O presente credenciamento terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

13.2 – Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

13.3 – A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

13.4 – O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14. DA RESCISÃO:

14.1. O Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual, desde que não prejudique a saúde dos USUÁRIOS.

14.2. O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas no Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.

14.3. Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;

b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;

c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;

d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexequível o prosseguimento da prestação dos serviços;

e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 14.133/2021;

f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;

h) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;

i) Lentidão no cumprimento dos atendimentos, levando o **Município de São Vicente/ RN** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;

j) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;

k) Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;

l) Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;

m) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

n) Cometimento reiterado de faltas na execução do Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

o) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;

p) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Município de São Vicente/ RN** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;

q) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;

r) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências de Habilitação ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital.

14.4. O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

14.5. O CREDENCIADO reconhece os direitos do **Fundo Municipal de Saúde do Município de São Vicente/ RN** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 – Nenhuma indenização será devida às interessadas pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

15.2 – Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

15.3 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e de seus anexos.

16. DOS ANEXOS:

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de requerimento para credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração que possui unidades prestadoras de serviços em raio não superior a 100 (Cem) quilômetros de distância da sede do município de São Vicente/RN.

ANEXO IV – Modelo de declaração do trabalho do menor;

ANEXO V – Modelo de declaração de que não possui em seu quadro servidor público municipal como sócio-administrador.

ANEXO VI – Minuta do termo de credenciamento;

São Vicente – RN, 27 de março de 2023.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Presidente

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS

Membro

NATHAN LÚCIO DE LIMA

Membro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO

1 – OBJETO:

1.1 – **Contratação de Empresa especializada na execução de procedimentos na área de oftalmologia, sobretudo com expertise em facoemulsificação com o implante lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio, nos termos da tabela a seguir:**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	V UNIT	V TOTAL
01	UND	FOCOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	100	771,60	77.160,00
02	UND	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	50	209,55	10.477,50
VALOR TOTAL					87.637,50

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 – A referida contratação se faz URGENTE haja vista a demanda reprimida de pacientes que necessitam de cirurgias de **facoemulsificação com o implante lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio e exames complementares de oftalmologia**. Ainda, importa atestar que muitos desses usuários estão com pendência em relação aos atos cirúrgicos nos dois olhos o que aumenta o risco da perda total da visão. Ademais, a Pactuação Programada Integrada - PPI é insuficiente para atender a necessidade da população em sua inteireza. Por fim, em razão da pandemia do COVID 19 houve descontinuidade no fluxo regular das cirurgias eletivas que se adequam ao objeto da contratação.

3 – PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

3.1 – 12 (doze) meses.

4 – DO PREÇO:

4.1 – Os preços que deverão ser aceitos é o disciplinado na Tabela SIGTAP/DATASUS, sem plus, no valor por procedimento **FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL R\$ 771,60** (setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos) e **TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO R\$ 209,55** (duzentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos) de acordo com o item 1, deste termo de referência.

5 – VALOR GLOBAL:

5.1 – O Valor desta contratação é de **R\$ 87.637,50** (Oitenta sete mil, seiscentos e trinta sete mil e cinquenta reais).

6 – OUTRAS PRESCRIÇÕES:

6.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados.

6.2 – Não serão aceitos **serviços ou preços** em desacordo com as especificações constantes no item 1, deste termo de referência.

6.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

6.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos com despesas relativas à execução dos serviços, e todos os demais que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta.

7 – DA EXECUÇÃO:

7.1 – Os serviços deverão ser executados pelas empresas credenciadas no processo de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, no realizado será realizada no prestador de serviço, em até cinco (05) dias do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, a ser encaminhada através do **e-mail: cpl.saovicente@yahoo.com.br**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços**;

7.2 – As empresas credenciadas e, após o recebimento da ordem de execução do serviço, antes da realização dos procedimentos, objeto desta contratação, deverão averiguar a segurança dos serviços no tocante às instalações sanitárias. Ademais, orientar a administração hospitalar quanto aos fluxos de atendimento em razão de critérios sanitários e os relativos à infecção hospitalar e segurança do paciente, políticas pública, amplamente divulgada;

7.3 – As empresas credenciadas e ora executantes deverão garantir a revisão dos procedimentos cirúrgicos no território de São Vicente/RN. Entretanto, caberá ao contratante encaminhar tais casos como contrarreferência, previamente avaliados, considerando o caso clínico do paciente.

7.4 - Em relação aos casos triados (na primeira fase da execução do objeto) e não compatíveis, a feitura dos procedimentos em nível local deverá ser sinalizados à Central de Regulação Municipal para posterior agendamento junto ao Contratante que não poderá (o Agendamento cirúrgico) ultrapassar 30 dias. Neste sentido os critérios técnicos locais (disponibilidade de tecnologia) e aspectos clínicos inerentes ao paciente deverão ser considerados como premissa.

7.5 – As empresas credenciadas são responsáveis por todos os insumos, medicamentos, equipe médica, técnicos de enfermagem, equipamentos entre outros.

8 – DO PAGAMENTO:

8.1 O(A) CREDENCIADO(A) apresentará **até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços** à CREDENCIANTE, especificamente a **Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Vicente/ RN**, toda a produção referente ao mês anterior, constando em anexo todas os registros de atendimento efetuados.

8.2. Somente após a validação dos documentos originados pelo(a) CREDENCIADO(A) e vistoriados pela Secretaria Municipal de Saúde do **Município de São Vicente/ RN**, o Prestador de Serviços emitirá a Nota Fiscal de Serviços realizados, a qual deverá ser encaminhada a **Secretaria Municipal de Fazenda e Arrecadação do Município de São Vicente/ RN** para as providências necessárias à realização do pagamento.

8.3. Os documentos rejeitados pela **Secretaria Municipal de Saúde** serão devolvidos ao(a) CREDENCIADO(A) para as devidas correções no prazo de dez (10) dias, e serão reapresentadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução juntamente com a produção mensal do mês em evidência. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.4. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIANTE, este garantirá ao(a) CREDENCIADO(A) o pagamento, no prazo avençado neste Edital, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a SMS exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do(a) CREDENCIADO(A);

8.5. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela SMS/ **Município de São Vicente/ RN**.

8.6. O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal das Finanças**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde**, após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, respeitando-se, em todos os casos, a ordem cronológica de pagamentos.

8.7. O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO).

8.8. Não serão efetuados pagamentos ao prestador do serviço (CREDENCIADO) quando ocorrerem as seguintes situações:

a) Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO);

b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE); e

c) Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO).

8.9. Em hipótese alguma o prestador do serviço (CREDENCIADO) poderá submeter, ao paciente que está sendo atendido, qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes.

9 - DOS DIREITOS DAS PARTES:

9.1. Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço prestado, objeto deste Termo de Referência, dentro das condições estabelecidas neste Credenciamento e em seus anexos.

9.2. São direitos legais do CREDENCIADO:

a) Receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e

b) Requerer ao CREDENCIANTE a rescisão deste Termo de Credenciamento caso este descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer qualquer das situações previstas nos incisos do Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei nº 14.133/2021.

10 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO:

10.1. São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):

a) Proceder à verificação rigorosa da identificação dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação dos dados pessoais do usuário será de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO);

b) Permitir ao **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE) avaliar o atendimento e os serviços prestados aos usuários, por intermédio de auditorias específicas realizadas por profissionais do quadro do **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE) que se reserva o direito de recusar ou sustar os serviços quando não atenderem ao estipulado em portarias normativas;

c) Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços credenciados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

d) Prestar ao **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE) esclarecimentos relativos às ocorrências na execução do credenciamento;

e) Desenvolver diretamente os serviços credenciados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão contratual imediata;

f) Comunicar ao **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE), por escrito, mudança de endereço, corpo clínico, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) dias. Assim como fornecer todos os documentos que tenham validade definida no mesmo prazo;

g) Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do **Município de São Vicente/ RN**, atendendo às suas normas e diretrizes;

h) O prestador do serviço (CREDENCIADO) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

i) A responsabilidade técnica pelos profissionais prepostos do prestador do serviço (CREDENCIADO) e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO) e qualquer falta neste sentido será motivo para rescisão contratual;

j) A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada exclusivamente pelo prestador do serviço (CREDENCIADO), que será acionado judicialmente para responder e deverá arcar com os honorários advocatícios fixados para defesa do **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE);

k) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

l) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

m) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Credenciamento;

n) A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE), nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual o prestador do serviço (CREDENCIADO) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de São Vicente/ RN**.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

11.1. São obrigações do CREDENCIANTE:

a) Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Credenciamento;

b) Dirimir as dúvidas do prestador do serviço (CREDENCIADO) sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações

na política administrativa e assistencial do **Sistema de Saúde do Município de São Vicente/ RN**, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

c) Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

(Timbre ou dados da empresa)

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

I - Dados de identificação do Requerente:

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Telefone:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fax: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E-mail:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

II – Dados de identificação do representante do requerente:

Nome Completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - RG -
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Endereço-
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Fone XXXXXXXXXX

III - Natureza do atendimento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS	UNID

IV – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na clínica/ hospital
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada na
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (endereço).

V – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Diretor técnico - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Conselho
Regional XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

VI - Dados Bancários: (onde deverão ser creditados os pagamentos)

Banco:
Agência:
Conta Corrente:

VII - Declaramos conhecer os termos do Edital do Credenciamento nº XXX/2023 e seus anexos e aceitamos as condições e os preços discriminados no mesmo.

Segue em anexo os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº XXX /2023.

Local e data

(Nome do Representante Legal)

(nº cédula de identidade)

(nº CPF)

ANEXO III – DECLARAÇÃO

(limitação geográfica)

Ref. Credenciamento nº /2023

A empresa _____ inscrita no CNPJ/CPF nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto na alínea “c” do item 7.6 do Edital, DECLARA que possui unidade(s) prestadora(s) de serviço(s) em raio não superior a 100 (Cem) quilômetros de distância

da sede do município de São Vicente/RN, situada na _____.

Local e data,

(Nome do Representante Legal)
(nº cédula de identidade)
(nº CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Ref. Credenciamento nº /2023

Declaro, para fins de prova junto ao **Fundo Municipal de Saúde do Município de São Vicente/ RN**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data,

(Nome do Representante Legal)
(nº cédula de identidade)
(nº CPF)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR MUNICIPAL COMO SÓCIO-ADMINISTRADOR

Ref. Credenciamento nº /2023

A empresa _____ e/ou Pessoa Física _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____ abaixo infrafirmado, declara, e sob as penas da lei, que não possui como sócio ou responsável técnico com :

- 1) servidor público federal, estadual ou municipal com atuação profissional relacionada com os serviços a serem prestados.
- 2) nem parente de servidor público estadual consanguíneo em linha reta ou colateral até o terceiro grau, ou afim em linha reta ou colateral até o segundo grau de servidor público estadual com atuação profissional relacionada com os serviços a serem prestados.
- 3) vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

LOCAL XXXXXXXX

(Nome do Representante Legal)
(nº cédula de identidade)
(nº CPF)

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº /2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/ RN** E A EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CREDENCIANTE: _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na _____, _____, centro, São

Vicente/ RN, CEP: _____, neste ato representada pelo Sr. _____

CREDENCIADO(A): _____.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no inciso IV o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável ao assunto. Os casos omissos serão orientados conforme consulta jurídica a **Procuradoria Geral do Município de São Vicente/ RN**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. O presente Termo vincula-se ao **Edital de Credenciamento nº /2023** da Comissão de Contratação do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, e ao seu Termo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO E DO VALOR

4.1. Obriga-se o **CREDENCIADO** a executar os serviços de **contratação Empresa especializada na execução de procedimentos especializados na área de oftalmologia, sobretudo com expertise em facoemulsificação com o implante lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio**, descritos na Tabela abaixo, no **Município de São Vicente/ RN**, conforme condições previstas neste Termo de Credenciamento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS	UNID

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO PELA CREDENCIADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. Obriga-se o **CREDENCIADO** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições para habilitação demonstradas para credenciamento, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

6.1. Os serviços deverão ser executados pelas empresas credenciadas no processo de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, no local do prestador do, em até cinco (05) dias do recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**, a ser encaminhada através do **e-mail: _____**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços;**

6.2 – As empresas credenciadas e, após o recebimento da ordem de execução do serviço, antes da realização dos procedimentos, objeto desta contratação, deverão averiguar a segurança dos serviços no tocante às instalações sanitárias. Ademais, orientar a administração hospitalar quanto aos fluxos de atendimento em razão de critérios sanitários e os relativos à infecção hospitalar e segurança do paciente, políticas pública, amplamente divulgada;

6.3 – As empresas credenciadas e ora executantes deverão garantir a revisão dos procedimentos cirúrgicos. Entretanto, caberá ao contratante encaminhar tais casos como contrarreferência, previamente avaliados, considerando o caso clínico do paciente.

6.4 - Em relação aos casos triados (na primeira fase da execução do objeto) e não compatíveis, a feitura dos procedimentos em nível local deverá ser sinalizados à Central de Regulação Municipal para posterior agendamento junto ao Contratante que não poderá (o Agendamento cirúrgico) ultrapassar 30 dias. Neste sentido os critérios técnicos locais (disponibilidade de tecnologia) e aspectos clínicos inerentes ao paciente deverão ser considerados como premissa.

6.5 – As empresas credenciadas são responsáveis por todos os insumos, medicamentos, equipe médica, técnicos de enfermagem, equipamentos entre outros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

7.1. Da indicação para o atendimento:

7.1.1. O encaminhamento de USUÁRIOS para atendimento junto ao CREDENCIADO será realizado em caráter complementar ao atendimento disponibilizado pelo SUS ao CREDENCIANTE.

7.1.2. A solicitação do procedimento poderá ser feita por profissional da área de saúde, desde que autorizada previamente pela Secretaria Municipal de Saúde por formulário próprio (Ficha de Referência do SUS ou Encaminhamento Médico). O encaminhamento para atendimento no CREDENCIADO ficará a critério do CREDENCIANTE e a indisponibilidade do serviço disponibilizado pelo SUS ao CREDENCIANTE.

7.1.3. A escolha do CREDENCIADO que prestará o procedimento, dentre os CREDENCIADOS disponíveis na rede de conveniados do CREDENCIANTE, sempre será um direito do paciente ou familiar ou responsável, não havendo por parte do CREDENCIANTE obrigação de prover demanda mínima de encaminhamento ao CREDENCIADO.

7.2. Da autorização e do encaminhamento

7.2.1. O encaminhamento para o CREDENCIADO será previamente autorizado pelo CREDENCIANTE.

7.2.2. A autorização será expressa por meio da **Autorização de Procedimentos de Média Complexidade - APMC** informatizada, emitida pelo CREDENCIANTE, podendo ser apresentada na forma provisória, ou seja, preenchida manualmente, seja por motivos de indisponibilidade dos sistemas de informatização do CREDENCIANTE.

7.2.3. O prazo de validade da **Autorização de Procedimentos de Média Complexidade - APMC** é de trinta (trinta) dias, contados a partir da data de expedição, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, após revalidação por pessoal do Setor de Avaliação e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2.4. Nos casos, em que seja necessária a revalidação da APMC, o prazo de expedição para o recebimento no CREDENCIADO será de 30 (trinta) dias, contados a partir da nova data de expedição. A revalidação fica a critério da CREDENCIANTE.

7.3. Das providências do CREDENCIADO quanto ao atendimento

7.3.1. O atendimento acontece com o ato de acolhimento do paciente, seguido da prestação dos serviços contratados, e será efetuado mediante a apresentação da Ficha de Referência – SUS – RN ou Encaminhamento Médico, além da APMC.

7.3.2. O CREDENCIADO colocará à disposição dos beneficiários do **Sistema de Saúde do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN** todos os recursos necessários ao atendimento dos serviços previstos na **CLÁUSULA QUARTA** deste Termo de Credenciamento, não diferenciando dos demais pacientes atendidos, sejam particulares ou não, priorizando os atendimentos de urgências e emergências, assim como, as pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário.

7.3.3. Fica estipulado que será de inteira responsabilidade do CREDENCIADO qualquer atendimento prestado sem que antecipadamente tenha sido emitida a APMC, bem como a realização de qualquer procedimento autorizado para outro prestador de serviço, inexistindo qualquer ônus para a CREDENCIANTE.

7.3.4. O CREDENCIADO no ato do atendimento solicitará ao USUÁRIO do **Sistema de Saúde do Município de São Vicente/ RN** a apresentação da Carteira de Identidade acompanhada da Ficha de Referência SUS RN ou Encaminhamento Médico, além da APMC.

7.3.5. Em hipótese alguma, o CREDENCIADO poderá realizar qualquer cobrança relativa ao procedimento, diretamente ao

USUÁRIO, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este Credenciamento, bem como orientar o USUÁRIO a pleitear o reembolso posterior junto ao CREDENCIANTE. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do CREDENCIADO, em relação aos USUÁRIOS.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1. O CREDENCIANTE se compromete a pagar os serviços prestados e apresentados, na forma deste Termo de Credenciamento, observadas as dotações dispostas nas Tabelas e valores para prestação de serviços pelas **CREDENCIADAS**, apresentada no Anexo II do **Edital de Credenciamento nº /2023**.

8.2. Os preços são irrevogáveis, durante a vigência deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 O(A) CREDENCIADO(A) apresentará **até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços** à CREDENCIANTE, especificamente a **Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Vicente/ RN**, toda a produção referente ao mês anterior, constando em anexo todas os registros de atendimento efetuados.

9.2. Somente após a validação dos documentos originados pelo(a) CREDENCIADO(A) e vistoriados pela Secretaria Municipal de Saúde do **Município de São Vicente/ RN**, o Prestador de Serviços emitirá a Nota Fiscal de Serviços realizados, a qual deverá ser encaminhada a **Secretaria Municipal de Fazenda e Arrecadação do Município de São Vicente/ RN** para as providências necessárias à realização do pagamento.

9.3. Os documentos rejeitados pela **Secretaria Municipal de Saúde** serão devolvidos ao(a) CREDENCIADO(A) para as devidas correções no prazo de dez (10) dias, e serão reapresentadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução juntamente com a produção mensal do mês em evidência. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.4. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIANTE, este garantirá ao(a) CREDENCIADO(A) o pagamento, no prazo avençado neste Edital, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a SMS exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do(a) CREDENCIADO(A);

9.5. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela SMS/ **Município de São Vicente/ RN**.

9.6. O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal das Finanças**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde**, após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, respeitando-se, em todos os casos, a ordem cronológica de pagamentos.

9.7. O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO).

9.8. Não serão efetuados pagamentos ao prestador do serviço (CREDENCIADO) quando ocorrerem as seguintes situações:

a) Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO);

b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE); e

c) Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO).

9.9. Em hipótese alguma o prestador do serviço (CREDENCIADO) poderá submeter, ao paciente que está sendo atendido, qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Serão alocados, para execução do objeto do presente Termo de Credenciamento, recursos pertencentes ao Orçamento geral do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, exercício financeiro de 2023, e assim alocadas as despesas:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Programa:	
103020014.2.031	Manutenção da Atenção Especializada
Natureza da Despesa:	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fontes:	
1500100200	Receitas de impostos e transferências - Saúde
1600000000	Transferências do SUS Bloco Manutenção

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência dos termos de credenciamentos oriundos deste processo terá por **termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 05 (cinco) anos, ou suspenso, ou rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O presente Termo de Credenciamento poderá receber Termos Aditivos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes por ocasião de sua assinatura.

12.2 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo CREDENCIANTE, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando à melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 125 na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Vicente/ RN**.

13.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do instrumento contratual por servidores da **Secretaria de Saúde do Município de São Vicente/ RN** não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço (CREDENCIADO). A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de eventual dano causado ao usuário do Sistema de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1 – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a

pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

14.1.2 – MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no subitem 5.4 do projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no subitem 5.5 do projeto básico anexo, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

14.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Executivo poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

14.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

14.1.5. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a administração pública municipal inscreverá o valor em dívida ativa.

14.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

14.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

14.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

14.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

14.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual, desde que não prejudique a saúde dos USUÁRIOS.

15.2. O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas no Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descumprimento ou rescisão do Credenciamento.

15.3. Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;

b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;

c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;

d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;

e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 14.133/2021;

f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;

h) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;

i) Lentidão no cumprimento dos atendimentos, levando o **Município de São Vicente/ RN** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;

j) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;

k) Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;

l) Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;

m) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

n) Cometimento reiterado de faltas na execução do Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

o) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;

p) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/ RN** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;

q) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;

r) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências de Habilitação ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital.

15.4. O descumprimento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

15.5. O CREDENCIADO reconhece os direitos do **Fundo Municipal de Saúde do Município de São Vicente/ RN** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DAS PARTES

16.1. Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço prestado, objeto deste Termo de Credenciamento, dentro das condições estabelecidas neste Credenciamento e em seus anexos.

16.2. São direitos legais do CREDENCIADO:

a) Receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e

b) Requerer ao CREDENCIANTE a rescisão deste Termo de Credenciamento caso este descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer qualquer das situações previstas nos incisos do Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO:

17.1. São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):

a) Proceder à verificação rigorosa da identificação dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação dos dados pessoais do usuário será de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO);

b) Permitir ao **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE) avaliar o atendimento e os serviços prestados aos usuários, por intermédio de auditorias específicas realizadas por profissionais do

quadro do **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE) que se reserva o direito de recusar ou sustar os serviços quando não atenderem ao estipulado em portarias normativas;

c) Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços credenciados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

d) Prestar ao **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE) esclarecimentos relativos às ocorrências na execução do credenciamento;

e) Desenvolver diretamente os serviços credenciados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão contratual imediata;

f) Comunicar ao **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE), por escrito, mudança de endereço, corpo clínico, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) dias. Assim como fornecer todos os documentos que tenham validade definida no mesmo prazo;

g) Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do **Município de São Vicente/ RN**, atendendo às suas normas e diretrizes;

h) O prestador do serviço (CREDENCIADO) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

i) A responsabilidade técnica pelos profissionais prepostos do prestador do serviço (CREDENCIADO) e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO) e qualquer falta neste sentido será motivo para rescisão contratual;

j) A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada exclusivamente pelo prestador do serviço (CREDENCIADO), que será acionado judicialmente para responder e deverá arcar com os honorários advocatícios fixados para defesa do **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE);

k) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

l) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

m) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Credenciamento;

n) A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE), nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual o prestador do serviço (CREDENCIADO) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de São Vicente/ RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

18.1. São obrigações do CREDENCIANTE:

a) Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Credenciamento;

b) Dirimir as dúvidas do prestador do serviço (CREDENCIADO) sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do **Sistema de Saúde do Município de São Vicente/ RN**, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

c) Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A SERVIDORES

19.1. Nenhum servidor (quando convocado), do quadro de **Saúde do Município de São Vicente/ RN** ou dirigente do CREDENCIANTE, ou responsável pelo procedimento administrativo de Credenciamento, poderá receber remuneração, honorários ou pagamento por serviços profissionais prestados aos USUÁRIOS atendidos nos moldes do presente Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedado ao profissional ou entidade credenciada, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

20.2. O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS

21.1. Caberá ao CREDENCIADO o recolhimento dos tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

21.2. O **Fundo Municipal de Saúde de São Vicente /RN** não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a valores fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao CREDENCIADO ou ao USUÁRIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. Vedação de sobretaxa – Não será permitido o pagamento de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder a intermediação do pagamento dos serviços prestados, sob pena de rescisão do TC.

22.2. O presente Termo poderá ser denunciado pelo CREDENCIADO, a qualquer tempo, ao Serviço de Credenciamento do **Município de São Vicente/ RN**, cabendo as justificativas pertinentes, dentro das disposições do Edital deste Credenciamento.

22.3. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de trinta (30) dias, cabendo as justificativas pertinentes.

22.4. Os usuários do **Sistema de Saúde do Município de São Vicente /RN** poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos credenciados a **Fundo de Saúde do Município de São Vicente /RN**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual da Comarca de Florânia/ RN.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado

conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

São Vicente/ RN, ____ de 2023.

Pelo Credenciante	Pelo Credenciado
-------------------	------------------

TESTEMUNHAS:

1 - CPF nº	2 - CPF nº
---------------------------	---------------------------

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9806928B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023**

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da AQUISIÇÃO DE PEIXES CONGELADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS DE SÃO VICENTE/RN POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA e **AUTORIZA** a contratação da empresa **M C DA SILVA ME (CNPJ: 29.541.660/0001-61)** no valor global estimado da contratação de valor global: R\$ 54.900,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 27 de março de 2023.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AB194822

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 20230014**

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.261.481/0001-05, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na , inscrito no CNPJ (MF) sob o nº , representado pela Sr.(a) MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PORTADOR DO CPF Nº 111.125.374-90, RESIDENTE NA RUA JOSÉ GABRIEL SOARES, 27, ALTO DA CANDELÁRIA, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA:

MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.847.003/0001-19, estabelecida à RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 260, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000, com representante já devidamente qualificado nos autos do contrato.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no memorando nº 326/2023 -SMS, e com fulcro no Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, objetivando alterações do Disposto na **cláusula quarta** com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa de modo que.

Passará de:

4.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

Para:

4.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, **Exercício 2023 Atividade 0711.101220012.2.028 - Manut. do Controle Social no SUS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avançadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 27 de março de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Contratante

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:387D7737

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
014/2023 INCISO II DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021**

O agente de contratação do Município de São Vicente, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 014/2023, vem emitir a presente declaração de inexigibilidade de licitação, amparada no inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021 objetivando a **CONTRATAÇÃO DE MÚSICO (SANFONEIRO) DO GÊNERO FORRÓ (PÉ DE SERRA) PARA ANIMAR AS ATIVIDADES VINCULADAS AOS GRUPOS DE IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, com a Empresa **JANDY PAULINELLY RODRIGUES MEI (CNPJ: 48.509.092/0001-66, perfazendo o valor global estimado de: R\$ 23.400,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

Assim, comunico à Exma. Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida Adjudicação, homologação, Autorização e convocação da empresa para fins de celebração dos contratos.

SÃO VICENTE - RN, 23 de março de 2023

JOSE TALIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:13ABC73C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
014/2023

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **014/2023**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE MÚSICO (SANFONEIRO) DO GÊNERO FORRÓ (PÉ DE SERRA) PARA ANIMAR AS ATIVIDADES VINCULADAS AOS GRUPOS DE IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS e AUTORIZA** a contratação da empresa **JANDY PAULINELLY RODRIGUES MEI (CNPJ: 48.509.092/0001-66)** no valor global estimado da contratação de: R\$ 23.400,00 (VINTE E TRES MIL E QUATROCENTOS REAIS) conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 23 de março de 2023.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9052ED62**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
014/2023

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para **CONTRATAÇÃO DE MÚSICO (SANFONEIRO) DO GÊNERO FORRÓ (PÉ DE SERRA) PARA ANIMAR AS ATIVIDADES VINCULADAS AOS GRUPOS DE IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; No Valor global de: R\$ 23.400,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS); Contratado: JANDY PAULINELLY RODRIGUES MEI (CNPJ: 48.509.092/0001-66); Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02.**

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: Gabriela Beatriz Dantas Soares De Souza – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, em 23 de março de 2023.

São Vicente/RN, 23 de março de 2023.

A COMISSÃO**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B9A914B4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS EM GERAL, OU FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO.; perfazendo o valor global estimado: VALOR GLOBAL: R\$ 31.992,50 (TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) Contratado: M E DE OLIVEIRA PENHA FREITAS CNPJ: 08.858.837/0001-88;**

Contratantes:

1. Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29) com o valor global de: R\$ 19.590,00 (dezenove mil quinhentos e noventa reais)

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA, em 27 de março de 2023.

2. Fundo Municipal de Assistência Social (CNPJ: 14.851.152/0001-02) com o valor global de: R\$ 12.402,50 (doze mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 27 de março de 2023.

São Vicente/RN, 27 de março de 2023.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9BC4B619**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS EM GERAL, OU FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO, e AUTORIZO** a contratação da empresa **M E DE OLIVEIRA PENHA FREITAS CNPJ: 08.858.837/0001-88**, perfazendo o valor global de: R\$ 12.402,50 (doze mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 27 de março de 2023.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CD8D7C91**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **018/2023**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS EM GERAL, OU FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **M E DE OLIVEIRA PENHA FREITAS CNPJ: 08.858.837/0001-88**, perfazendo o valor global de: R\$ 19.590,00 (dezenove mil quinhentos e noventa reais) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 27 de março de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5DFABA7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2023 - GP, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, em observância ao inciso L do Art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 115, 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Comissão Permanente de Contratações do município de São Vicente/RN, com os seguintes membros:

- I - José Taliz da Silva – CPF nº 071.981.474-02
II - Maria da Guia dos Santos Dantas – CPF nº 056.046.714-10
III - Nathan Lúcio de Lima – CPF nº 124.456.804-09

Parágrafo único - A Presidência da Comissão de Contratação será exercida pelo agente público indicado no inciso I deste artigo.

Art. 2º - Compete a Comissão Permanente de Contratação a condução da fase externa dos procedimentos auxiliares a que se refere o Art. 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

- VII- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX- conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de março de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F5EA0744

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2023-GP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede diária(s) a EMERSON MATHEUS FERREIRA BARROS e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **EMERSON MATHEUS FERREIRA BARROS**, Mat. 1111, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer a empresa a RH COMERCIAL EIRELI, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 24 de fevereiro de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 24 de fevereiro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5606960B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2023 – GP, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Institui e nomeia comissão para seleção de Assistente de Alfabetização Voluntário para atuação no Programa Tempo de Aprender no Município de São Vicente/RN.

O Prefeito Municipal do Município de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 280/2020 do MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO – MEC que instituiu o Programa Tempo de Aprender;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução FNDE nº 06/2021 sobre a implementação e seleção de voluntários para atuarem como

assistentes de alfabetização na Rede Municipal de Ensino no âmbito do Programa Tempo de Aprender;

CONSIDERANDO a necessidade de Avaliação dos interessados em participar do programa retro mencionado, nos termos dispostos em Edital de seleção pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir e nomear os membros da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado que visa selecionar voluntários para o Programa Tempo de Aprender instituído pela Portaria nº 280/2020 do Ministério da Educação- MEC, com a seguinte composição:

I - Taise Cláudia de Souza César - Presidente
II - Jessica Sayonara Dantas Costa Aureliano - Membro
III - Sanzya Cinthia Dantas de Araújo - Membro

Art. 2º - A Comissão constituída no artigo anterior, tem por atribuição organizar, coordenar e executar o Processo de Seleção de interessados a atividade Voluntária de Assistente de Alfabetização.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 27 de março de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:48582AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 023/2023 – SMAS, DE 27 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA FISCAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 019/2023 CONTRATO Nº 20230184.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20230184 celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e a empresa **M C DA SILVA, CNPJ 29.541.660/0001-61** o(s) seguinte(s) servidor(es): **VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.**

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 27 de março de 2023

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BAD3E0B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 022/2023 – SMAS, DE 24 DE MARÇO DE 2023

NOMEIA FISCAL PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2023 CONTRATO Nº 20230185.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20230185 celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e a empresa **JANDY PAULINELLY RODRIGUES 04142641425 CNPJ: 48.509.092/0001-66** o(s) seguinte(s) servidor(es): **VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.**

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 24 de março de 2023

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E0298A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 107-A/2023 - SMS, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E INTERFACEAMENTO DE REDES DE COMPUTADORES NAS UNIDADES DE SAÚDE PARA RECEBIMENTO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (E-SUS PEC):**

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085)
Membro: Maria José de Medeiros Dantas (Mat. 1128)
Membro: Paulo Martins de Souza (Mat. 0224)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 22 de março de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4C933680

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA)
004/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, através de seu prefeito municipal, após os procedimentos legais, torna pública a adesão (carona) de até 50% da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão eletrônico nº 010/2022 Prefeitura Municipal de Arez/RN. que tem como objeto: Aquisição gradual de cestas básicas, destinados a atender as necessidades do município de Senador Elói de Souza/RN. junto a empresa vencedora do certame. Tudo de acordo com a lei 8.666/93 e decreto nº015/2010 de 27 de julho de 2010, em seu art.

Senador Elói de Souza-RN, 27/03/2023

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:46339F09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS CARONA Nº 04/2023

CONTRATO Nº 20230043
CONTRATANTE: Senador Elói de Souza
CONTRATADA: SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 20.997.600.0001-83

Valor estimativo do contrato de até 50% da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão eletrônico nº 10/2022 Prefeitura Municipal de Arez /RN.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto: adesão de até 50% (Carona) a ATA de Registro de preço nº 056/2022 do Pregão eletrônico 010/2022, realizado pelo município de Arez-RN. A referida adesão visa à aquisição gradual de cestas básicas, destinados a atender as necessidades do município de Senador Elói de Souza/RN, junto à empresa vencedora do certame, de acordo com o decreto nº 015/2010 de 27 de julho de 2010. DATA DA ASSINATURA: 27/03/2023, PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará até 31.12.2023. BASE LEGAL: Este instrumento é celebrado com base as disposições do decreto 015/2010 de 27 de julho de 2010, da Lei n.º 8.666/93

Senador Elói de Souza-RN, 27 de Março de 2023

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:D179AC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
RESOLUÇÃO Nº 009 DE 24 MARÇO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 009 DE 24 MARÇO DE 2023.

APROVA A REPROGRAMAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO DO FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NÃO EXECUTADOS NO ANO DE 2022 PARA O ANO DE 2023, ORIUNDO DO – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Senador Elói de Souza – RN, criado pela Lei nº 255 de 09 de dezembro de 2010, no uso de suas atribuições legais que lhe compete;

CONSIDERANDO a deliberação registrada na ata nº 12 de 10 de janeiro de 2023 que dispõe sobre a reprogramação dos saldos não utilizados do Fundo Municipal de Assistência Social de Senador Elói de Souza/RN de 2022 oriundos de recursos federais;

CONSIDERANDO que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Federal e Governo Estadual para o

exercício 2022, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei e dentro de cada Piso de Proteção correspondente;

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS não executados no ano de 2022, conforme extratos contábeis, para serem utilizados no ano de 2023, conforme Plano de Aplicação abaixo:

REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS 2022 PARA SEREM UTILIZADOS EM 2023

GESTÃO

Ações PARA 2023	Valores:
GESTÃO IGD-SUAS- serão utilizados no aprimoramento da gestão do SUAS, incentivando investimentos na organização, gestão, estruturação e manutenção dos serviços esuaintegração com benefícios e transferências de renda, gestão dos programas.	R\$ 2.507,30

BL IGD-PAB

Ações 2022	Valores:
Aquisição de equipamentos e aprimoramento da estrutura para digitação e armazenamento dos dados do Cadastro Único	R\$ 38.073,73

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ações 2023	Valores: Federal
Será destinado para incrementar as ações do SUAS em decorrência dos impactos sociais enfrentados nos municípios, de modo melhorar a oferta regular dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, e aumentar a capacidade de atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social, visto que o município recebeu a parcela do recurso extraordinário da portaria 75/2022, apenas no mês de dezembro de 2022.	R\$ 179.278,50
Aplicação dos questionários do BPC na escola, alimentação do sistema, compilação dos dados. BL BPC NA ESCOLA	R\$ 1.234,43
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- pagamento de salário da equipe de referência do PCF, bem como de materiais importantes para atuação dos mesmos.	R\$ 29.343,66

COVID

Ações covid no SUAS- Portaria 369 EPI	R\$ 1974,16
COVIDACO	R\$ 2.713,54

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos leis a 10 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, em 24 de março de 2023..

MAYARA JOYSSIMARA DO NASCIMENTO MOTA
PRESIDENTE DO CMAS

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:472AE809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH RESOLUÇÃO Nº 010 DE 24 MARÇO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 010 DE 24 MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ANO DE 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Senador Elói de Souza – RN, criado pela Lei nº 255 de 09 de dezembro de 2010, no uso de suas atribuições legais que lhe compete;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião do dia 23 de março de 2023, para apreciação e aprovação do demonstrativo sintético anual Físico Financeira dos recursos IGD-BF, IGD-SUAS e blocos da proteção

social básica (Serviços/Programas), repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social no exercício de 2021.

CONSIDERANDO que o Demonstrativo Físico Financeiro do Sistema Único de Assistência Social – disponível no SUASWEB – é o instrumento de prestação de contas dos serviços cofinanciados com recursos da União e que exige parecer do CMAS;

RESOLVE:

Art.1º Após análise e deliberação em Plenária, conceder parecer favorável, aprovando integralmente a prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual – Execução Físico – Financeiro referente aos Recursos dos blocos da proteção social básica (Serviços/Programas), BPC na Escola, IGD SUAS, IGD PBF, COVIDACO e COVIDEPI apresentada pelo órgão gestor, conforme preenchimento no Demonstrativo Físico Financeiro-DFF no SUAS/WEB, referente ao exercício de 2021.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, em 24 de março de 2023..

MAYARA JOYSSIMARA DO NASCIMENTO MOTA
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:19D559C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH PORTARIA Nº 032 24 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 032 24 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §6º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **MACIEL GOMES DA SILVA**, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de quatro e meia (4,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Brasília/DF no período de 26 a 30 de março do corrente ano, com objetivo de participa da **XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS** (Pacto Federativo – Um olhar para o futuro). E visitas aos Gabinetes dos Parlamentares do RN para tratar de assuntos de interesse do nosso Município.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 24 de março de 2023.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:770D934D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em especial do que lhe é conferido pela Lei Complementar no 26/2014 Código Tributário Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º O vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Limpeza Pública e Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre unidades imobiliárias, inscritas no Cadastro Imobiliário deste município, do exercício de 2023 (dois mil e vinte e três), obedecerá os seguintes prazo:

Parcela Única 05.05.2023
1ª Parcela 05.05.2023
2ª Parcela 05.06.2023
3ª Parcela 05.07.2023
4ª Parcela 07.08.2023
5ª Parcela 05.09.2023
6ª Parcela 05.10.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Senador Georgino Avelino/RN, 23 de março de 2023.

JULIO CESAR SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Tributação

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:4D929DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06020002/23

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:Tendo em vista a necessidade de estender a carga horária dos servidores em algumas ocasiões, faz-se necessário a contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento de refeições.

Contratado.....:MARIA EDEM APARECIDA DA SILVA 05197285486 - ME

Valor.....: R\$ 10.008,00 (Dez Mil e Oito Reais)

Fundamento Legal...:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

*Republicado por incorreção

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 06 de Fevereiro de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:E01BF09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06020003/23

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:Contratação de empresa especializada nos serviços médicos, compreendendo consultas médica especializada em ginecologia e obstetrícia e a realização de exames complementares, através da Secretaria Municipal de Saúde deste município

Contratado.....:CLINICA DIAGNOSTICOS EXAMES LTDA - ME

Valor.....: R\$ 17.200,00 (Dezessete Mil e Duzentos Reais)

Fundamento Legal...:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

*Republicado por incorreção

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 06 de Fevereiro de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:E839316F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06020004/23

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Contratado.....:JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME

Valor.....: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)

Fundamento Legal...:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

*Republicado por incorreção

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 06 de Fevereiro de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:2EA256D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06020005/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:Locação de sistema de Tributos - controle dos seguintes itens: IPTU, Dívida Ativa, ITBI, cadastro Mercantil, ISSQN, fiscalização de empresas, Nota Fiscal avulsa e On-line. Gerenciamento de diversos tipos de alvarás e certidões. Emissão de DAM's de qualquer receita, relatórios gerenciais, permite consultam direta a receita federal a fim de obter dados da empresa e atividades conforme CNAE e CNPJ. Para suprir as necessidades da Sec. Municipal de Tributação do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

Contratado.....:TINUS INFORMATICA LTDA - EPP

Valor.....: R\$ 14.850,00 (Quatorze Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)

Fundamento Legal...:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

*Republicado por incorreção

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 06 de Fevereiro de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:72056B1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07020001/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:Fornecimento de refeições para os servidores Municipais que por ventura, venham desempenhar atividades após horário de expediente ou participem de eventos, palestras, cursos, reuniões promovidas pela administração municipal.

Contratado.....:MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
65532830444

Valor.....: R\$ 7.410,00 (Sete Mil Quatrocentos e Dez Reais)

Fundamento Legal...:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

*Republicado por incorreção

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 07 de Fevereiro de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:87382FBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07020002/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:Serviço de confecção de um logotipo com face em acrílico, impressão digital em reverso, medindo 60x60 cms, com letreiro complementar em chapa metálica em relevo, medindo 26 e 20 cms respectivamente, para sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado.....:NORTE PLACAS IND. COMER. LTDA

Valor.....: R\$ 6.290,00 (Seis Mil Duzentos e Noventa Reais)

Fundamento Legal...:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

*Republicado por incorreção

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 07 de Fevereiro de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:E4AC59C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07020003/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:Contratação direta para os seguintes serviços: confecção e instalação de um logotipo com face em acrílico, impressão digital em reverso com letreiro complementar em chapa metálica em relevo e a confecção e instalação de uma logomarca com sete caracteres e um apliance superior em PVC.

Contratado.....:NORTE PLACAS IND. COMER. LTDA

Valor.....: R\$ 10.510,00 (Dez Mil Quinhentos e Dez Reais)

Fundamento Legal...:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,

*Republicado por incorreção

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 07 de Fevereiro de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:4CF721B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07020004/23

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e odontológicos das unidades básicas de saúde do município.

Contratado.....:JOSÉ ANDRIER PEREIRA DOS SANTOS

Valor.....: R\$ 16.790,00 (Dezesseis Mil Setecentos e Noventa Reais)

Fundamento Legal...:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

*Republicado por incorreção

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 07 de Fevereiro de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:46519A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09020001/23

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:Aquisição de água mineral (em copos e em garrafas de 500ml) para atender as necessidades das secretarias municipais - durante a realização de eventos - por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Contratado.....:KEMESON K.H.D.MARTINS DE SOUZA

Valor.....: R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)

Fundamento Legal...:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

*Republicado por incorreção

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 09 de Fevereiro de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:D2A84413

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10020001/23

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS UNIDADES BASICAS DO MUNICIPIO.

Contratado.....:REDE LAB TECNOLAB LTDA-ME

Valor.....: R\$ 5.610,12 (Cinco Mil Seiscentos e Dez Reais e Doze Centavos)

Fundamento Legal...:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

*Republicado por incorreção

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 10 de Fevereiro de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:BA94B59F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
10020002/23

EDUCAÇÃO BÁSICA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL.DA

EDUCAÇÃO BÁSICA, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: contratação de prestador de serviços educacionais para a realização de palestra na jornada pedagógica de 2023, a ser realizada nos 13 de fevereiro na Escola Municipal Senador Jessé Pinto Freire

FAVORECIDO.....: ARANDI ROBSON MARTINS CÂMARA

VALOR.....: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

*Republicado por incorreção

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 10 de Fevereiro de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:6EE647CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10020004/23

Através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de aparelhos celulares destinados aos setores: Central de Ambulância, Central de Regulação e UBS do centro Palmira Regis Freire, através da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição de aparelho celular destinado ao setor de iluminação pública da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais, para o disque iluminação pública, visando um melhor atendimento para os municípios que necessitem serviços realizados pelos setores supra mencionado.

Contratado.....: ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA-ME

Valor.....: R\$ 4.950,00 (Quatro Mil Novecentos e Cinquenta Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

*Republicado por incorreção

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 10 de Fevereiro de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:6A8EC634

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13020001/23

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição futura de gás de cozinha (botijão de 13kg envasado) para atender as necessidades do município, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Contratado.....: KEMESON K.H.D.MARTINS DE SOUZA

Valor.....: R\$ 17.400,00 (Dezesseete Mil e Quatrocentos Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

*Republicado por incorreção

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 13 de Fevereiro de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:0261718E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13020002/23

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CRIAÇÃO DE UM MAPA ILUSTRATIVO ESPECIALIZADO POR UM ILUSTRADOR DESIGN PARA APRESENTAÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS PARA O MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO DE MODO SEPERADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS TRABALHOS DE DIVULGAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, WORKSHOPS E SHOWROOMS LOCAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS E NACIONAIS DO TURISMO.

Contratado.....: ENDREW MICHEL DA SILVA CARDOSO 70228436435

Valor.....: R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

*Republicado por incorreção

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 13 de Fevereiro de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTOComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:62585C01**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13020003/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:Contratação de empresa especializada nos serviços de Criação de banners digitais, com atualização, gerenciamento e manutenção das mídias sociais institucionais do município de Senador Georgino Avelino.

Contratado.....:RUDIMAR RAMON COMUNICAÇÃO LTDA

Valor.....: R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)

Fundamento Legal...:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

*Republicado por incorreção

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 13 de Fevereiro de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTOComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:732261EF**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15020001/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:Aquisição de material elétrico para atender as necessidades do município por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais.

Contratado.....:FRANCISCO JOSE DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUCAO

Valor.....: R\$ 13.084,20 (Treze Mil e Oitenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)

Fundamento Legal...:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

*Republicado por incorreção

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 15 de Fevereiro de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTOComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:7BE1518A**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15020002/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:Serviço de confecção dos objetos e os demais adornos carnavalescos para a ornamentação dos lacois onde ocorrerão as festividades, nos dias: 18, 19, 20 e 21 - por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Contratado.....:RANCLECIO PAULINO DA SILVA

Valor.....: R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)

Fundamento Legal...:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

*Republicado por incorreção

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 15 de Fevereiro de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTOComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:22EF4C6C**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15020003/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO PARA AUXILIAR NO CONTROLE DA ENTRADA E SAÍDA DO PÚBLICO DURANTE OS EVENTOS MUNICIPAIS.

Contratado.....:A L DE SOUSA JUNIOR ME

Valor.....: R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais)

Fundamento Legal...:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

*Republicado por incorreção

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 15 de Fevereiro de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:7D12C9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15020004/23

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:contratação de empresa especializada para realização de serviços de monitoramento em vídeo durante os dias das festividades carnavalescas do município - 19, 20 e 21 de fevereiro.

Contratado.....:ISRAEL SENA DE BRITO 09203170499

Valor.....: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Fundamento Legal...:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

*Republicado por incorreção

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 15 de Fevereiro de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:FF04C869

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15020005/23

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:Contratação de empresa especializada para os serviços de recomposição asfáltica (tapa buraco)a serem destinados ao município de Senador Georgino Avelino, através da Secretaria de Infra Estrutura e Projetos Especiais.

Contratado.....:VK COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA - ME

Valor.....: R\$ 25.390,14 (Vinte e Cinco Mil Trezentos e Noventa Reais e Quatorze Centavos)

Fundamento Legal...:art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

*Republicado por incorreção

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 15 de Fevereiro de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:C5796B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17020001/23

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS A SEREM UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

Contratado.....:DARIO ANTONIO PADILHA GOMES 65446143434

Valor.....: R\$ 7.750,00 (Sete Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

Fundamento Legal...:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

*Republicado por incorreção

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 17 de Fevereiro de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:F66D766E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28020001/23

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:Prestação de serviços especializados de consultoria ambiental para a realização da supervisão socioambiental, com o objetivo de evitar, mitigar e monitorar os impactos

socioambientais, o cumprimento das condicionantes do licenciamento ambiental emitidas pelo IDEMA e da legislação ambiental vigente, durante o desenvolvimento de serviços.

Contratado.....:G K DE A ARAUJO MENOMIYA - ME

Valor.....: R\$ 17.500,00 (Dezesseite Mil e Quinhentos Reais)

Fundamento Legal...:art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

*Republicado por incorreção

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 28 de Fevereiro de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:0F3A1317

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03030002/23

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA, SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....:Contratação de empresa especializada nos serviços de complementares de recuperação e reforma do prédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Contratado.....:A DE L SILVA CONSTRUCOES EIRELI

Valor.....: R\$ 32.679,49 (Trinta e Dois Mil Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos)

Fundamento Legal...:art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. MARIANA DO NASCIMENTO ROCHA, SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

*Republicado por incorreção

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 03 de Março de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:61F4DB28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023 - PROCESSO Nº.
1.215.027/2022 - RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Objeto: Contratação de empresa especializada para substituição de guarda corpo com instalação de iluminação nas pontes das ruas Fausto Ribeiro de Andrade e Getúlio Vargas no centro do Município de Serra Caiada/RN.

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Após análise dos documentos de habilitação e mediante parecer do Setor de Engenharia e Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, a CPL torna público que foram julgadas INABILITADAS a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas:

CONCREALL COMERCIALIZACAO LTDA - CNPJ: 12.607.846/0001-73, (análise setor jurídico) a empresa não atendeu ao critério legal de apresentação do balanço e das demais demonstrações contábeis, onde se verifica a ausência de comparativo com o exercício anterior em desacordo com a Resolução CFC n.º 1.548/2018, NBC TG 26, CPC 26R, item 38 e 38 A - não atendendo assim ao item 23.2 do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil, não atendendo as condições de saúde financeira estabelecidas no edital; (análise setor de engenharia) deixou de atender aos Subitens “28.2.1” e “28.2.2” do edital, por não ter apresentado CAT – Certidão de Acervo Técnico para execução do item solicitado.

ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 18.716.666/0001-06, (análise setor jurídico) a empresa não apresentou no conjunto das demonstrações contábeis a Demonstração do Resultado Abrangente, descumprindo com o item 10, alínea “b.a”, não apresentou nas demonstrações a informação comparativa, descumprindo com o item P12, da Resolução NBC TG 1001, não atendendo assim ao item 23.2 do Edital, impossibilitando a análise de consistência da movimentação patrimonial nos dois períodos contábeis anteriores exigíveis, não atendendo ao dever estabelecido no Art. 1.188 do Código Civil, não atendendo as condições de saúde financeira estabelecidas no edital.

Fica aberto o prazo recursal de 05 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao dia da publicação deste ato na imprensa oficial. O processo encontra-se com vistas franqueadas ao público, de segunda a sexta das 08:00h às 12:00h na Sala de reuniões da CPL a Rua Getúlio Vargas, 47 – Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, 27 de março de 2023.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Presidente

MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA

Membro

FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:678FB26E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 1.317/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico,

HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CARDIODIAGNÀSTICO LTDA para a Custeio de despesas hospitalares para realização de procedimento cirúrgico de Herniorrafia Esquerda com correção cirúrgica de hidrocele com urgência para o menor Emanuel Messias Mota Vieira, no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 27 de março de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:81683ED8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 1.315/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA DOS CIRURGIÕES DE MOSSORO S/S LTDA para a Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico de Herniorrafia Esquerda com correção cirúrgica de hidrocele com urgência para o menor Emanuel Messias Mata Vieira., no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 27 de março de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:89B5D6E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 1.305/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA para a Custeio de anestesista para a realização de exame de o Bera com sedação para o menor Victor Gael Regis dos Santos com urgência., no valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 27 de março de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:66985268

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 1.302/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLINICA OITAVA ROSADO LTDA** para a Custeio de exame de o Bera com urgência para o menor Victor Gael Regis dos Santos., no valor global de R\$ 900,00 (novecentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 27 de março de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:26074E2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO Nº 068 -
2023**

DECRETO Nº 068, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Orienta quanto ao marco temporal para utilização da Lei 8.666, de 1993 e às ações para o planejamento das contratações no exercício de 2023, de forma a facilitar a transição de regimes no âmbito da Administração direta e indireta do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e face a necessidade de regulamentação do marco de aplicação final da Lei 8.666, de 1993 para melhor implementação das ações necessárias à transição pra o regime da Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão Especial de Transição para a Nova Lei de Licitações, aprovada pelo Decreto nº 031/2023, e o estágio em que se encontra o processo de transição de regimes licitatórios no âmbito do município;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar contratações administrativas sem prejuízos à operacionalização das atividades planejadas pelo município para o exercício de 2023; CONSIDERANDO a publicação de vários Decretos pelos Estados e Municípios pátrios que servem como precedentes para a regulamentação da aplicação da Lei 8.666, de 1993, para processos iniciados pelo seu regime até o ultimo dia de sua vigência;

CONSIDERANDO CONSIDERANDO a corrente defendida pela Controladoria Geral da União e pelo corpo técnico do TCU proferido nos autos do processo nº TC 000.586/2023-4, ainda que tais posicionamentos sejam afetos diretamente aos órgãos da esfera federal;.

RESOLVE:

Art. 1º. Para o fim de aplicação do disposto no artigo 191 da Lei 14.133, de 2023, a opção por licitar ou contratar pelos regimes trazidos pela Lei Federal 8.666, de 1993, Lei 10.520, de 2002 e legislação correlata, será feita no documento denominado Solicitação da Despesa, conforme modelo Anexo único do presente Decreto.

Art. 2º. A Solicitação da Despesa, para início dos processos pela opção da Lei 8.666, de 1993, pela Lei 10.520, de 2002 e legislação correlata, deverá ser formalizada até o dia 31 de março de 2023, e encaminhado ao passo subsequente do fluxo da contratação para o fim de tramitação ordinária.

§ 1º A Solicitação de Despesa, deverá ser analisada e autorizada pelo Ordenador de Despesa até o dia 31 de março de 2023;

§ 2º Para fins de controle, as contratações realizadas pelas Leis 8.666, de 1.993, 10.520, de 2002 e legislação correlata, deverão ser instruídas com cópia do presente Decreto;

§ 3º Se houver necessidade de republicação do edital que observou o disposto no caput deste artigo, será considerada a data de sua primeira publicação para fins de atendimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º. Os editais ou avisos das contratações regidas pelo regime das Leis 8.666, de 1993, e 10.520 de 2022, serão instruídos conforme tramitação processual ordinária e deverão ser publicados até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 4º. A ata de registro de preço regida pelas Leis 8.666, de 1993, e 10.520 de 2022 e legislação correlata, permanecerá válida durante toda a sua vigência e poderá ser utilizada pelos órgãos e entidades participantes.

Parágrafo único. Os contratos decorrentes das hipóteses de que trata o caput deste artigo serão regidos pelas Leis 8.666, de 1993, e 10.520 de 2022 e legislação correlata.

Art. 5º. Os processos de contratação de serviços, compras, alienações, locações e concessões e de contratação direta que objetivem a aplicação do procedimento da Lei Federal 8.666, de 1993, e legislação correlata, se não cumpridos os requisitos previstos nos arts. 2º e 3º deste Decreto, deverão ser cancelados e arquivados.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal de Serra do Mel

ANEXO ÚNICO SOLICITAÇÃO DE DESPESA

1 - Unidade Orçamentária: (Secretaria demandante)

2 – Objeto

(Descrever o objeto da contratação)

3 – Justificativa

(Descrever os fatos e argumentos que justifiquem a necessidade da contratação)

4 – Legislação regente

() Lei nº 14.133/2021

() Lei nº 8.666/1993 – Decreto 10.520 e legislação correlata

(Marque a opção da legislação pela qual a despesa deverá ser regida a contratação)

Item	Descrição	Lote	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total

Serra do Mel/RN, em XX de XX de XX

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO CARGO PÚBLICO

Na qualidade de Ordenador de Despesas, AUTORIZO a presente abertura de processo optando pelo REGIME DAS LEIS 8.666/1993, 10.520/2019 E LEGISLAÇÃO CORRELATA, devendo o processo ser instituído na forma ordinária e tramitação nos termos do Decreto Municipal nº _____.

Serra do Mel/RN, em xx de xx de 2023

Assinatura

CPF

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:F7B216CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL INTIMAÇÃO POR EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/2020

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2020

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em deliberação no Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Ato do presidente nº 005/2020, em 10 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

NOTIFICAR, pelo presente edital, a servidora, GERTRUDES DINIZ DE MESQUITA, que se acha em lugar incerto e não sabido, dos fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar, a que responde perante esta Comissão, sediada na Prefeitura Municipal de Serra do Mel, localizada na av. Antônio Ferreira de Oliveira Nº 51 Vila Brasília.

Fica, ainda, a servidora notificada de que, convocada pelo EDITAL, se não comparecer, pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir desta publicação, os trabalhos da presente Comissão de PDA seguirão sem a sua presença.

Serra do Mel-RN, 14 de março de 2023.

NAIRE LÍGIA DA SILVA MACHADO

Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:3D7BBEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL INTIMAÇÃO POR EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 006/2020

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2020

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em deliberação no Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Ato do presidente nº 006/2020, em 10 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

NOTIFICAR, pelo presente edital, a servidora, MARIA SIMONE DE AZEVEDO GOMES, que se acha em lugar incerto e não sabido, dos fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar, a que responde perante esta Comissão, sediada na Prefeitura Municipal de Serra do Mel, localizada na av. Antônio Ferreira de Oliveira Nº 51 Vila Brasília.

Fica, ainda, a servidora notificada de que, convocada pelo EDITAL, se não comparecer, pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir desta publicação, os trabalhos da presente Comissão de PDA seguirão sem a sua presença.

Serra do Mel-RN, 14 de março de 2023.

NAIRE LÍGIA DA SILVA MACHADO

Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:CE0E7F70

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL INTIMAÇÃO POR EDITAL -

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2020

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em deliberação no Processo

Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Ato do presidente nº 003/2020, em 10 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

NOTIFICAR, pelo presente edital, a servidora DANIELA DA SILVA GURGEL PRAXEDES, que se acha em lugar incerto e não sabido, dos fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar, a que responde perante esta Comissão, sediada na Prefeitura Municipal de Serra do Mel, localizada na av. Antônio Ferreira de Oliveira Nº 51 Vila Brasília.

Fica, ainda, a servidora notificada de que, convocada pelo EDITAL, se não comparecer, pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir desta publicação, os trabalhos da presente Comissão de PDA seguirão sem a sua presença.

Serra do Mel-RN, 14 de março de 2023.

NAIRE LÍGIA DA SILVA MACHADO

Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:5787A4C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
INTIMAÇÃO POR EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 008/2020**

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2020

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em deliberação no Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Ato do presidente nº 008/2020, em 10 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

NOTIFICAR, pelo presente edital, o servidor, ALEX NICOL DE CASTRO CHAVES, que se acha em lugar incerto e não sabido, dos fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar, a que responde perante esta Comissão, sediada na Prefeitura Municipal de Serra do Mel, localizada na av. Antônio Ferreira de Oliveira Nº 51 Vila Brasília.

Fica, ainda, o servidor notificado de que, convocado pelo EDITAL, se não comparecer, pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir desta publicação, os trabalhos da presente Comissão de PDA seguirão sem a sua presença.

Serra do Mel-RN, 14 de março de 2023.

NAIRE LÍGIA DA SILVA MACHADO

Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:12B45985

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
INTIMAÇÃO POR EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 009/2020**

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2020

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em deliberação no Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Ato do presidente nº 009/2020, em 10 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

NOTIFICAR, pelo presente edital, o servidor, ROBERTO DE SOUZA SOARES, que se acha em lugar incerto e não sabido, dos fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar, a que responde perante esta Comissão, sediada na Prefeitura Municipal de Serra do Mel, localizada na av. Antônio Ferreira de Oliveira Nº 51 Vila Brasília.

Fica, ainda, o servidor notificado de que, convocado pelo EDITAL, se não comparecer, pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir desta publicação,

os trabalhos da presente Comissão de PDA seguirão sem a sua presença.

Serra do Mel-RN, 14 de março de 2023.

NAIRE LÍGIA DA SILVA MACHADO

Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:32CE1E94

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
INTIMAÇÃO POR EDITAL -**

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2020

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em deliberação no Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Ato do presidente nº 007/2020, em 10 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

NOTIFICAR, pelo presente edital, a servidora, DAYANE RUCYELLE DE P.E.S. BATISTA, que se acha em lugar incerto e não sabido, dos fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar, a que responde perante esta Comissão, sediada na Prefeitura Municipal de Serra do Mel, localizada na av. Antônio Ferreira de Oliveira Nº 51 Vila Brasília.

Fica, ainda, a servidora notificada de que, convocada pelo EDITAL, se não comparecer, pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir desta publicação, os trabalhos da presente Comissão de PDA seguirão sem a sua presença.

Serra do Mel-RN, 14 de março de 2023.

NAIRE LÍGIA DA SILVA MACHADO

Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:0E952143

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
INTIMAÇÃO POR EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 001/2020**

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em deliberação no Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Ato do presidente nº 001/2020, em 10 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

NOTIFICAR, pelo presente edital, o servidor ALEXANDRE DE MENDONÇA ARRUDA, que se acha em lugar incerto e não sabido, dos fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar, a que responde perante esta Comissão, sediada na Prefeitura Municipal de Serra do Mel, localizada na av. Antônio Ferreira de Oliveira Nº 51 Vila Brasília.

Fica, ainda, o servidor notificado de que, convocado pelo EDITAL, se não comparecer, pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir desta publicação, os trabalhos da presente Comissão de PDA seguirão sem a sua presença.

Serra do Mel-RN, 14 de março de 2023.

NAIRE LÍGIA DA SILVA MACHADO

Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:E44E528D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023- 27-03-2023

Ata de Pregão Presencial nº 12/2023
Licitação nº 000089/2023 - Processo Adm. nº 88/2023

Às **08:30** do dia **27 de março de 2023**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, situada na VI Brasília, SN, - Centro - Serra do Mel/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS e as DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÕES, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 12/2023, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL, PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS VIAS DE ACESSO ENTRE VILAS RURAIS E URBANAS, visando atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento do Município de Serra do Mel/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Anexo I- Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, PAULO HENRIQUE CIRINO, bem como, a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: FRANCISCO NILDO DA SILVA e YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA, solicitados pelo Pregoeiro para prestarem apoio técnico e operacional no processo licitatório, designados pela Portaria nº 041/2019. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

O pregoeiro informou os relatos da sessão anterior aos presentes, e apresentou cópia do email do enviado pelo representante da empresa **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, solicitando a sua desclassificação de proposta para o item 04 referente ao pregão em questão, além de não apresentar o pedido de diligência realizada pelo pregoeiro. Diante relato, será convocado a licitante segunda colocada no item 04 a empresa **CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA**.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, caso alguém assim desejasse, comonehuma dos proponentes manifestou intenção de recorrer, pelo que renunciam, desde logo, em caráter irrevogável e irretroatável, ao direito de interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 08:49 h do dia 27/03/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Equipe de Apoio

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

Equipe de Apoio

Licitantes:

20.157.406/0001-90 a k da Silva Construções Serviços e Locações
CHARLES ALVES RODRIGUES

24.054.537/0001-00 - U C FRANÇA DE SOUZA – LTDA

ULISSES CESAR FRANÇA DE SOUZA

11.572.226/0001-83 aj de Souza Locações - ME

ANTONIO JOSE DE SOUZA

14.928.383/0001-77 v & t Locações e Construções LTDA

MARCELO LOPES CABRAL

39.773.067/0001-02 Forte Transportes e Servicos

ELIEDSON HIGOR SOUSA E SILVA

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:9ED3AD1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P-SRP- 12/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P-SRP- 12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 224/2022

PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº12/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Registro de preços visando a futura e possível CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADA, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL, PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA visando atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento do Município de Serra do Mel/RN.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 12/2023 PMSM, realizada na modalidade Pregão, da espécie presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo pregoeiro desse Município após aprovação da proposta ajustada da(s) empresa(s) vencedora(s), pelo setor demandante, inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art.4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado em favor de :

CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA- CNPJ: 28.676.712/0001-44, saiu vencedor (a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 1.198.800,00 (um milhão, cento e noventa e oito mil, oitocentos reais)**.

Ato contínuo encaminho os autos a Secretaria Municipal da Casa Civil quanto á legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do pregoeiro e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa, abertura e julgamento do Processo Licitatório.

Serra do Mel, 27 de março de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:07B5FD93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 36, DE 27 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 36, DE 27 DE MARÇO DE 2023

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diárias civil para o Conselheiro Tutelar Francisco de Assis Gomes, CPF: 027.163.164-30 que irá participar de uma capacitação na cidade de Patos/PB. O mesmo irá participar de uma capacitação na cidade de Patos/PB, nos dias 29,30 e 31 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 27 de Março de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:20A608B5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 37, DE 27 DE MARÇO DE 2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 37, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diárias civil para o Conselheiro Tutelar Amos Cesar Sobrinho - CPF: 056.330.854-00 que irá participar de uma capacitação na cidade de Patos/PB. O mesmo irá participar de uma capacitação na cidade de Patos/PB, nos dias 29,30 e 31 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 27 de Março de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:AC09E4A4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 38, DE 27 DE MARÇO DE 2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 38, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diárias civil para o Conselheiro Tutelar Francisco Carlos Bezerra de Lemos - CPF: 094.891.634-65 que irá participar de uma capacitação na cidade de Patos/PB. O mesmo irá participar de uma capacitação na cidade de Patos/PB, nos dias 29,30 e 31 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 27 de Março de 2023

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E83242CF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2022****Extrato de Contrato Nº 60/2022****Extrato do Contrato Nº 60/2022****Processo:** 2.669/2022**Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL e a empresa GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de mão de obra especializada com fornecimento de postos de trabalho de operador, tratorista, motorista, coveiro e zelador de cemitério na prestação e serviços de apoio, bem como na operação de máquinas pesadas, nas atividades da Secretaria de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos recebidos da Unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento- PROJETO ATIVIDADE- manutenção das atividades e serviços administrativos da Secretaria Municipal de infraestrutura – ELEMENTO DE DESPESA- locação de mão de obra- FONTE- recursos não vinculados de impostos.

Valor: R\$ 43.165,83 (quarenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos) mensais.

Amparo Legal: Lei Federal n. 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações.

Vigência: Da assinatura até doze meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei nº 8666/93.

Data da Assinatura: 05/09/2022**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:1BE53443**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2022****Extrato de Contrato Nº 60/2022****Extrato do Contrato Nº 60/2022****Processo:** 2.669/2022**Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL e a empresa GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de mão de obra especializada com fornecimento de postos de trabalho de operador, tratorista, motorista, coveiro e zelador de cemitério na prestação e serviços de apoio, bem como na operação de máquinas pesadas, nas atividades da Secretaria de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos recebidos da Unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento- PROJETO ATIVIDADE- manutenção das atividades e serviços administrativos da Secretaria Municipal de infraestrutura – ELEMENTO DE DESPESA- locação de mão de obra- FONTE- recursos não vinculados de impostos.

Valor: R\$ 43.165,83 (quarenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos) mensais.

Amparo Legal: Lei Federal n. 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações.

Vigência: Da assinatura até doze meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei nº 8666/93.

Data da Assinatura: 05/09/2022**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:68293774

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 127/2023****PORTARIA Nº: 127/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal - RN	23 de março de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 23 de março de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de março de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:A2CE1B18

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 128/2023****PORTARIA Nº: 128/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JUSSIÊ SILVA LOPES DE VASCONCELOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.674.074-45

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal - RN	23 de março de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 23 de março de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de março de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:23F42452

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 129/2023****PORTARIA Nº: 129/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)
1	Natal - RN	23 de março de 2023	150,00		150,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			RS 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 23 de março de 2023, conduzir secretária Evaneide da Silva Nóbrega do Aeroporto Internacional de Natal a Serra Negra do Norte conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de março de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:C2E660C0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 130/2023****PORTARIA Nº: 130/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Currais Novos - RN	24 de março de 2023	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos - RN, no dia 24 de março de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de março de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:447DD7F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 131/2023

PORTARIA Nº: 131/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Currais Novos - RN	24 de março de 2023	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos - RN, no dia 24 de março de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de março de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:DBC76E5E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 132/2023

PORTARIA Nº: 132/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal - RN	24 de março de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 24 de março de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de março de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:DE3B6312

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 133/2023

PORTARIA Nº: 133/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FABRÍCIO PEREIRA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	083.699.544-99

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal - RN	25 de março de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 25 de março de 2023, RESSARCIMENTO, por conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de março de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:F1447DE0

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2023 - REPUBLICAÇÃO
POR PUBLICAÇÃO INCOMPLETA

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais, RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) classificados(as) para cadastro reserva no Processo Seletivo nº **001/2022**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

CARGO	NOME	P.S.S Nº	C.H	COLOCAÇÃO
PROFESSOR(A) POLIVALENTE (INFANTIL FUNDAMENTAL)	E RENAN CIRNE CHIANCA	001/2022	30H	10º lugar

ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

- Cópia legível, acompanhada do original:
 - Cédula de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - PIS/PASEP;
 - 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - Comprovante de residência;
 - Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:A7F550A6

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2023

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais, RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) classificados(as) para cadastro reserva no Processo Seletivo nº **002/2022**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

CARGO	NOME	P.S.S Nº	C.H	COLOCAÇÃO
Orientador(a) Sócio Educacional do Programa Criança Feliz	THAISE SANTANA DA SILVA MEDEIROS	002/2022	30H	3º lugar

ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

- Cópia legível, acompanhada do original:
 - Cédula de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - PIS/PASEP;
 - 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - Comprovante de residência;
 - Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);
- Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
- Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:E3F420E5

GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 02/2023 - CMS

Adiamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Serra Negra do Norte/RN.

O Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra do Norte – RN (CMS), no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 739/2020, de 01 de abril de 2020.

CONSIDERANDO que as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde – Serra Negra do Norte/RN tem força normativa interna na área do Sistema Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que por motivos particulares houve a necessidade de mudar o conferencista e com isso adiar a data;

RESOLVE:

Artigo 1º. Adiar a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Serra Negra do Norte/RN, para o dia 31 de março de 2023, com o tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia" no auditório do Centro Pastoral Maria dos Anjos Fernandes, centro da cidade.

Artigo 2º. Esta resolução entra em vigor nessa data, devendo ser publicada para os efeitos legais cabíveis.

Serra Negra do Norte (RN), 27 de março de 2023.

APARECIDA MARIA DANTAS DE MEDEIROS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Serra Negra do Norte/RN

Homologa Resolução CMS/Serra Negra do Norte-RN, nº 01/2023, nos termos do Parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra do Norte-RN.

EVANEIDE DA SILVA NOBREGA
Secretária municipal de Saúde
Serra Negra do Norte/RN

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:37CD0F25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
Contratada: D Y SERVICOS LTDA
CNPJ: 33.941.939/0001-00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA/RN.
Valor: R\$ 156.620,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos e vinte reais).
Fundamentação legal: Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 008/2022.
Dotação orçamentária:

13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., E DESENV. RURAL
449030 MATERIAL DE CONSUMO
12.001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO
449030 MATERIAL DE CONSUMO
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
449030 MATERIAL DE CONSUMO
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
449030 MATERIAL DE CONSUMO
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RH
449030 MATERIAL DE CONSUMO
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
449030 MATERIAL DE CONSUMO
Vinculação: Processo administrativo nº. 214.001/2023 (Adesão de ata nº. 005/2023)
Vigência do contrato: 24/03/2023 até 23/03/2024.
Serrinha/RN, 24 de março de 2023.
Signatários:
José Antônio de Medeiros Clemente
Prefeito Municipal
P/ Contratante
D Y SERVICOS LTDA
CNPJ: 33.941.939/0001-00
Representante da empresa
Brenda Alexia dos Santos Ferreira
CPF Nº. 700.865.254-25

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:9A3E144E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
Contratada: E N DE LIMA
CNPJ: 47.708.827/0001-18
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA/RN.
Valor: R\$ 353.941,00 (trezentos e cinquenta e três mil e novecentos e quarenta e um reais).
Fundamentação legal: Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 008/2022.
Dotação orçamentária:
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., E DESENV. RURAL
449030 MATERIAL DE CONSUMO
12.001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO
449030 MATERIAL DE CONSUMO
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
449030 MATERIAL DE CONSUMO
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
449030 MATERIAL DE CONSUMO
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RH
449030 MATERIAL DE CONSUMO
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
449030 MATERIAL DE CONSUMO
Vinculação: Processo administrativo nº. 214.001/2023 (Adesão de ata nº. 005/2023)
Vigência do contrato: 24/03/2023 até 23/03/2024.

Serrinha/RN, 24 de março de 2023.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente
Prefeito Municipal
P/ Contratante
E N DE LIMA
CNPJ: 47.708.827/0001-18
Representante da empresa
Emanoel Nazareno de Lima
CPF Nº. 836.956.134-91

Publicado por:
Joel Pereira da Silva

Código Identificador:A456052E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: CLAUDETE ANGELO DA SILVA

CNPJ: 37.206.355/0001-41

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA/RN.

Valor: R\$ 321.094,00 (trezentos e vinte e um mil e noventa e quatro reais).

Fundamentação legal: Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e Decreto Municipal de nº 008/2022.

Dotação orçamentária:

13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., E DESENV. RURAL

449030 MATERIAL DE CONSUMO

12.001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO

449030 MATERIAL DE CONSUMO

11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

449030 MATERIAL DE CONSUMO

09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

449030 MATERIAL DE CONSUMO

07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RH

449030 MATERIAL DE CONSUMO

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

449030 MATERIAL DE CONSUMO

Vinculação: Processo administrativo nº. 214.001/2023 (Adesão de ata nº. 005/2023)

Vigência do contrato: 24/03/2023 até 23/03/2024.

Serrinha/RN, 21 de março de 2023.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente
Prefeito Municipal
P/ Contratante
CLAUDETE ANGELO DA SILVA
CNPJ: 37.206.355/0001-41
Representante da empresa
Claudete Angelo da Silva
CPF Nº. 915.773.064-49

Publicado por:
Joel Pereira da Silva

Código Identificador:2BA637CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 11, DE 24 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 11/2023

Serrinha/RN, 24 de março 2023.

Abre no orçamento vigente o crédito adicional suplementar e da outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município e conforme Lei Orçamentária de Nº507 de 02 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 320.200,00 (trezentos e vinte mil e duzentos reais) distribuídos nas seguintes dotações:

01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 1058 – Reforma e/ou Ampliação da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de recurso: 15000000 - 90.000,00

Ação: 2001 – Funcionamento das Atividades da Câmara

Natureza da Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil

Fonte de recurso: 15000000 - 50.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de recurso: 15000000 - 1.200,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 15000000 - 113.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tec. da Inf. e Comunicação – P J

Fonte de recurso: 15000000 - 36.000,00

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de recurso: 15000000 - 30.000,00

Artigo 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação em igual valor da dotação orçamentária discriminada a seguir:

- PREFEITURA MUNICIPAL

99.001 – Reserva de Contingência

Ação: 2027 – Reserva de Contingência

Natureza da Despesa: 9.9.99.99 – A classificar

Fonte de recurso: 15000000 - 320.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito

Publicado por:

Missival Leoterio de Paiva

Código Identificador:ED6446CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 010/2023

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: M J D DE LIMA

CNPJ: 49.615.227/0001-30

Objeto: Contratação do serviço de consultoria administrativa na área de organização e Gestão documental e arquivista, para atender as necessidades do Município.

Valor do Contrato: R\$ 47.250,00 (quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Atividade: 04.122.0001.2064 - Manutenção e Conservação do Arquivo

Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Vinculação: Processo administrativo nº. 306001/2023

Vigência do Contrato: Até 31/12/2023.

Serrinha/RN, 20 de março de 2023.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

M J D DE LIMA

CNPJ: 49.615.227/0001-30

Maria Jardi Daiane de lima

CPF: 099.817.434-37

PELA CONTRATANTE

Pela Contratada

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:C76E48DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00039/2023**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00039/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE PESSOAL NO ACOMPANHAMENTO DO E-SOCIAL E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO DA PREF DE SERRINHA DOS PINTOS RN.. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: 27 de março de 2023

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:C0DD21D9

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00039/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00039/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE PESSOAL NO ACOMPANHAMENTO DO E-SOCIAL E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO DA PREF DE SERRINHA DOS PINTOS RN.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a:

FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA- R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Serrinha dos Pintos - RN, 27 de março de 2023.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:B2500410

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 006/2023**

DECRETO Nº 006 de 24 de março de 2023.

Declara situação de emergência nas áreas do município de Severiano Melo/RN, afetadas por desastre natural climatológico denominado ESTIAGEM (COBRADE - 1.4.1.1.0) e dá outras providências, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

I - Que mesmo diante de um regime chuvoso no período de março a maio (previsões de chuva até o final de maio do corrente ano), as precipitações pluviométricas não são suficientes para recompor a capacidade de armazenamento hídrico de todos os reservatórios do município durante todo o ano de 2023;

II - Que em decorrência do referido evento, a maioria dos reservatórios do município não possuem água potável para consumo humano na zona rural;

III - Que o desabastecimento de água nas residências, prejudica a qualidade de vida das pessoas e ocasiona, também, danos materiais, uma vez que as principais atividades econômicas no Município são a agricultura e a pecuária, sendo necessário o desenvolvimento de ações com o apoio do Governo Federal para o combate a esses efeitos;

IV - Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Severiano Melo, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Severiano Melo/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM (COBRADE - 1.4.1.1.0), conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil do município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil do município.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º - Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal, em Severiano Melo/RN, 24 de março de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito de Severiano Melo.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:9375237C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 496/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 496/2023.

“Dispõe sobre o reajuste de salário de servidores públicos municipal e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 65, I, e 46, I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão salarial aos Servidores Públicos Municipais constantes no anexo I desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, com previsão no Orçamento vigente e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo-RN, em 24 de março de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

ANEXO I		
CARGOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS	R\$ 1.980,00
ENFERMEIRO	40 HORAS	R\$ 2.640,00
FARMACÊUTICO	20 HORAS	R\$ 1.320,00
FISIOTERAPEUTA	20 HORAS	R\$ 1.320,00
FONAUDIÓLOGO	20 HORAS	R\$ 1.320,00
NUTRICIONISTA	20 HORAS	R\$ 1.320,00
ODONTÓLOGO	40 HORAS	R\$ 2.640,00
MÉDICO VETERINÁRIO	20 HORAS	R\$ 1.320,00
TURISMOLOGO	40 HORAS	R\$ 2.640,00
PSICÓLOGO	40 HORAS	R\$ 2.640,00
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	40 HORAS	R\$ 1.716,00
OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	40 HORAS	R\$ 1.716,00
TRATORISTA	40 HORAS	R\$ 1.716,00

Sítio Novo-RN, em 24 de março de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:32B97614

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2023

O Município de Taipu/RN, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que as 09h do dia 10 de abril de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, objetivando a AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu, RN, 27/03/2023

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIACÃO NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anuniação Neto
Código Identificador:76B322D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023 E EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização da Dispensa de Licitação e do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN

CONTRATADO: JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.276.043/0001-16.

OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria para o planejamento, execução e acompanhamento dos trabalhos referente à Gestão Cultural e Coordenação de Projeto Culturais, visando a promoção e desenvolvimento cultural do município a partir das potencialidades locais, com ênfase na Execução da lei Paulo Gustavo.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/03/2023 à 21/03/2024

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos para execução da presente despesa correrão à Conta da classificação: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)” e/ou “3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF)”.

DATA: 21 de março de 2023.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PELA CONTRATANTE: Ariosvaldo Bandeira Junior – PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA: JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:EE0CD44E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
09/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2023

O Município de Taipu/RN, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que as 10h do dia 10 de abril de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, objetivando a AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br. Maiores informações pelo email cpl@taipu.rn.gov.br
Taipu, RN, 27/03/2023

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIACÃO NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:69F93222

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de FÉRIAS à servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 93, inciso XII, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 03 de abril de 2023 A 02/05/2023, à servidora **ODILEIA DO NASCIMENTO FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob nº070.742.594-89, ocupante da Função de Membro do Conselho Tutelar do Município de Taipu/RN, Matrícula nº 0003964-1, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 27 de março de 2023.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:CE96C2EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030, DE 27 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder

Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
JANIO MARLOS DE FREITAS DIONISIO	089.955.184-05	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
MOTORISTA	004867-4	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1/2 (DUAS E MEIA)	R\$ 100,00	R\$ 250,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
20 A 22/03/2023	ALEXANDRIA/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Transportar e esperar os pacientes Janaina Araújo da Silva; Francisca Heloisa Teixeira de Oliveira; Juciara Almeida da Silva e Ana Carolina Soares de Araújo para procedimentos cirúrgicos de grande porte no Hospital e Maternidade Joaquina Queiroz na cidade de Alexandria/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:F8A125C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720230043

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2023-0043

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CONTRATADA: TR ARQUITETURA & ASSESSORIA EIRELI, CNPJ 26.859.658/0001-47

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL COM FOCO NA ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS, PROJETOS AS-BUILT, ESTUDOS COMPARATIVOS DE CUSTOS REFERENTES ÀS RESTRIÇÕES E INCONFORMIDADES DA OBRA ID 1080048 DA CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA ESCOLA M. JOAQUIM BOAVENTURA DO NASCIMENTO.

VALOR TOTAL: R\$8.000,00 (OITO MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.122.0008.2023.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

06- SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0008.2095.0000- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIÊNCIA: 27/03/2023 a 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2023

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA
M. DE TENENTE ANANIAS
TIAGO LIPPOLD RADUNZ - TR ARQUITETURA E
ASSESSORIA LTDA

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:F8EA9EC8

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-0017

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção de Prótese Dentárias para atender ao Programa Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD, para pessoas carentes do município de Tenente Ananias/RN, conforme especificações constantes no Termo de referência que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/03/2023; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/04/2023 às 09:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/04/2023 às 09:05:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e www.bbmnetlicitacoes.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 28 de Março de 2023

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:A5FDC8CC

**GABINETE DA PREFEITA
APROVA E TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS
MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE
TENENTE ANANIAS/RN**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE TENENTE ANANIAS/RN
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 27, DE MARÇO DE 2023**

Aprova e torna público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Tenente Ananias/RN para o quadriênio 2024/2028, e institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Tenente Ananias/RN, em sessão ordinária realizada no dia 27 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 094/2005, e

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas à desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX da Lei nº 8.069/90, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que o processo de escolha, em data unificada, para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

CONSIDERANDO que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha, em data unificada, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público o edital de convocação referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Tenente Ananias/RN para o quadriênio 2024/2028, e instituir a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame.

Art. 2º A **Comissão Especial Eleitoral** terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Resolução 134/2023 do CONSEC.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

- 1- Kaline Regina Paiva Diniz
- 2- Suilly Chanaza da Silva Souto
- 3-Suennia Maria da Silva Souto
- 4- Kamilla Dias Pinto da Silveira

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital até o dia **03/04/2023**, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da integridade das urnas de votação, bem como, da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 15 da Resolução nº 231 do CONANDA).

Art. 5º A publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar dar-se-á de forma ampla, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 6º O processo de escolha se presta ao preenchimento de cargos de conselheiros tutelares do município de Tenente Ananias/RN para o exercício do mandato de 4 (quatro) anos, no período de 2024 a 2028.

§ 1º A candidatura ao cargo de conselheiro tutelar será individual, não sendo admitida a composição de chapas e a vinculação político-partidária;

§ 2º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

Art. 7º Os conselheiros tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a condução da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA e sob fiscalização do Ministério Público, sendo que cada eleitor terá direito a votar em único candidato.

§ 1º A eleição dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia **01 de outubro de 2023**.

§ 2º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão declarados pela Comissão Especial Eleitoral como conselheiros tutelares titulares seguindo-se a ordem decrescente de votos, e todos os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, vindo estes a assumir a função em caso de vacância do cargo ou de afastamentos dos titulares.

Art. 8º São requisitos para candidatura no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do município de Tenente Ananias/RN

I – reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou na área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

II – idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;

III – residência e domicílio eleitoral no município de Tenente Ananias há mais de 02 (dois) anos e apresentar documentos atestando a veracidade da informação por meio de declaração emitida pelo candidato (a) e assinada por duas testemunhas;

IV- possuir escolaridade de ensino médio concluído até a data da inscrição;

V – estar em pleno gozo de seus direitos políticos e não exercer cargo ou função em agremiação político partidário;

VI – ser aprovado em prova de conhecimentos específicos do ECA;

VII – Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício de outra função pública ou privada;

Art. 9º Os documentos que comprovam os requisitos para candidatura para Conselheiro Tutelar do Município de Tenente Ananias/RN:

I – Documento de identificação pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidades funcionais) e CPF;

II – Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

IV – Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

V – Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar;

VI - Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva

VII) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

Art. 10. Não poderá se candidatar ao Conselho Tutelar, por impedimento, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca. (Lei nº 8.069/90, art. 140 e parágrafo único, e Resolução do CONANDA nº 231/2022, art. 15).

Art. 11. O processo de escolha obedecerá ao calendário com as datas e os prazos para o registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, definidos no Edital de Convocação.

Parágrafo único. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizados em 3 (três) etapas:

- a) Registro ou inscrição dos candidatos, com análise dos requisitos exigidos;
- b) Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Eleição dos candidatos por meio do voto popular.

Art. 12. O processo de escolha para o Conselho Tutelar seguirá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes previamente habilitados.

Parágrafo único. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 13. Durante o processo de escolha, são **vedadas** as seguintes condutas, de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação:

- I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura e legenda dos partidos políticos para campanha eleitoral;
- II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;
- III - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *outdoors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;
- IV - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;
- V - a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
- VI - o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
- VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
 - a) entidade ou governo estrangeiro;
 - b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
 - c) concessionário ou permissionário de serviço público;
 - d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
 - e) entidade de utilidade pública;
 - f) entidade de classe ou sindical;
 - g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
 - h) entidades beneficentes e religiosas;
 - i) entidades esportivas;
 - j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;
 - l) organizações da sociedade civil de interesse público.
- VIII - práticas desleais de qualquer natureza;

Parágrafo único. O candidato que incorrer em qualquer das condutas vedadas estará sujeito a procedimento administrativo a ser instaurado

pelos Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e à sanção de cassação do registro de candidatura.

Art. 14. A eleição dos candidatos dar-se-á mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Tenente Ananias/RN, no dia 01 de outubro de 2013, das 8 às 17 horas.

§ 1º. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Tenente Ananias/RN até a data de **25 de junho de 2023**.

§ 2º. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**), além de documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

Art. 15. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tenente Ananias/RN solicitar junto ao Juízo da respectiva Zona Eleitoral, em caso de votação manual, as urnas de lona, cabinas de votação e cadernos de eleitores alistados, de acordo com os locais de votação definidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Parágrafo único. A cédula de votação seguirá modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 16. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

Art. 17. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 18. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

Art. 19. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

Art. 20. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Tenente Ananias/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual devem constar todos os incidentes suscitados.

§ 3º. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I - apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
- II - tiver maior idade.

Art. 21. Decididos eventuais recursos e homologado o resultado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser providenciada a sua divulgação nos meios oficiais e a comunicação ao Chefe do Poder Executivo para fins de sua nomeação.

Art. 22. A posse dos candidatos eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 em local e horário a ser definido e divulgado à comunidade local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:0C180782

GABINETE DA PREFEITA FÉRIAS REGULARES

Portaria nº047/2023.

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) ROMÁRIO EDUARDO ANTUNES DE OLIVEIRA, Matrícula 508;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 028/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) ROMÁRIO EDUARDO ANTUNES DE OLIVEIRA, Matrícula 508, **implica em substituição**;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) ROMÁRIO EDUARDO ANTUNES DE OLIVEIRA, Matrícula 508, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição 26/03/2022 a 26/03/2023, com gozo no período de 01/04/2023 a 01/05/2023 e retorno ao trabalho no dia 02/05/2023.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 27 de Março de 2023.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:AF540FF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público que se encontra aberto processo de **Dispensa de Eletrônica nº 001/2023**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE BOMBA CABEÇOTE DE SUCCÃO COM PALHETA - BVP 300 - FAIXA DE ADUBAÇÃO 13 A 15 METROS - ROTAÇÃO EIXO CARDAN MÍNIMO 540 RPM - NOVA, SEM USO - COM SISTEMA DE VÁCUO, INCLUINDO INSTALAÇÃO DA BOMBA, ADAPTAÇÃO DO TANQUE PARA RECEBER A BOMBA A VÁCUO, FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO COMPLETA DA BOMBA**, conforme especificações descritas nos anexos do edital. A disputa eletrônica se encerra às **14h00min** do dia **31/03/2023**, o processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 9 9610-1231 ou através do e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de março de 2023.

JOSÉ ERINALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:FE07759B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023 – PMTLC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Contratado: EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS MVM LTDA. CNPJ: 37.094.328/0001-24.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM PARALELEPÍPEDO DO TRECHO DA RUA ANTÔNIO MANOEL E TRECHO DA RUA JOSÉ VITORINO DA SILVA.

Valor Global: R\$ 85.303,34 (oitenta e cinco mil trezentos e três reais e trinta e quatro centavos.).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO:	1084	PAVIMENTACAO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS
FUNÇÃO:	15	URBANISMO
SUB-FUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	0007	CONTRUINDO TENENTE LAURENTINO CRUZ
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS:	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados

Vigência: 27 de março de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 21 de março de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:C71DEB5E**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023 – PMTLC/FMS/SMS.****Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.****Contratado: MATEUS MOURA CATIQUE**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL** por **TEMPO INDETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos, na Estratégia da Saúde da Família- PSF I (CENTRO DE SAÚDE PADRE JOSÉ DANTAS CORTEZ), tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA, R\$ 14.130,00** (quatorze mil cento e trinta reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 27 de março de 2023, com prazo final a ser acordado entre as partes.

Data da Assinatura: 27 de março de 2023

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de março de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF Nº. 082.xxx.xxx-33

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

MATEUS MOURA CATIQUE

CPF: 021.xxx.xxx-81

Contratado

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:461827BF**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 189/2023 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 189/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 171/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

- Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**. Matrícula: **2131/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **17 de Março de 2023**, saindo de **12:30** e retornando as **21:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Março de 2023.****GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:6E5FC1B7**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 190/2023 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 190/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 172/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, Matrícula: **2461/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **18 de Março de 2023**, saindo as **08:00** e retornando as **17:19** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Março de 2023.****GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:8ECB5880**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 191/2023 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 191/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 171/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

- Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**. Matrícula: **2131/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **21 de Março de 2023**, saindo de **10:30** e retornando as **00:25** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Março de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:CCEADA67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 192/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 192/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 171/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

- Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**. Matrícula: **2131/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **22 de Março de 2023**, saindo de **03:00** e retornando as **17:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Março de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:F670AC95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 193/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 193/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 170/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, Matrícula: **2133/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **20 de Março de 2023**, saindo as **20:00** e retornando as **05:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Março de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:C58FC325

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 194/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 194/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 170/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, Matrícula: **2133/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **22 de Março de 2023**, saindo as **16:15** e

retornando as **00:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Março de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliene Garcia Santos
Código Identificador:4697B126

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 195/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 195/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **173/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIELLY MILLA DA SILVA MEDEIROS**, portador do CPF nº **093.476.934-64**, Matrícula: **2146/1**, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **20 de Março de 2023**, saindo as **20:00** e retornando as **05:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Março de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliene Garcia Santos
Código Identificador:F7F38A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 196/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 196/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **174/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **AURICELIO ROBERTO DO NASCIMENTO** portador do CPF nº **055.338.664-69**, Matrícula: **2164/1**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **20 de Março de 2023**, saindo as **20:00** e retornando as **05:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Março de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliene Garcia Santos
Código Identificador:489A18D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 197/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 197/2023 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **169/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **937.111.584-04**, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **22 de Março de 2023**, saindo de **07:00** e retornando as **15:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Março de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos

Código Identificador:A487B26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 198/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 198/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **175/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **VALDIMIR JOSE LOPES BERNARDO JUNIOR**, portador do CPF nº **073.742.314-58**, Matrícula: **2170/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **22 de Março de 2023**, saindo as **07:00** e retornando as **15:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Março de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:078612C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO -
INEXIGIBILIDADE Nº 2/2023**

ERRATA

O Extrato de Contrato nº 9/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/02/2023.

Edição 2972, Código Identificador: 1A428411, onde se lê: Contrato nº 9/2023. leia-se: Contrato nº 16/2023.

Tibau (RN), 27 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:01CB9650

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2023 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 1/2022**

PROCESSO:103074/2022

MODALIDADE:Pregão Presencial nº1/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ:01.622.882/0001-90

CONTRATADA:JACINTO NONATO DA SILVA - ME

CNPJ: 04.679.814/0001-55

ENDEREÇO:TRAVESSA PROFESSOR PEDRO TELES, 78, SÃO JOSÉ, CRATO/CE CEP:63133075

OBJETO:Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de pragas urbanas nos diversos Órgãos Públicos vinculados a Prefeitura Municipal de Tibau/RN.

VALOR TOTAL: R\$71.100,40 (setenta e um mil e cem reais e quarenta centavos)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:15 de março de 2023

VIGENCIA:15 de março de 2023 a 14 de março de 2024

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

Ação: 2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN

Ação: 2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2097 - Manutenção as Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2097 - Manutenção as Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0013 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 2119 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 2119 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0032 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2038 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0006 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0007 - APRIMORAR E GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Tibau

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	DESINFECÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	M²	10.612	4,5100	47.860,12
2	DESCUMPRIMENTO	M²	10.612	2,1900	23.240,28
Total do contrato em R\$					71.100,40

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

Tibau/RN, 15 de março de 2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

JACINTO NONATO DA SILVA

Jacinto Nonato da Silva - Me

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:438775C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RETORNO DA SESSÃO PÚBLICA
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2022**

Processo Licitatório nº 1025016/2022

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoramento, acompanhamento, gerenciamento, fiscalização e supervisão de obras, elaboração de desenho técnico de arquitetura, urbanismo, paisagismo, engenharia, orçamento, compatibilização de projetos e seus serviços associados no âmbito da Administração Municipal de Tibau/RN para obras diversas no município.

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que, após, análise minuciosa da documentação de habilitação, e do Parecer Técnico nº 010/2023 referente a qualificação técnica, apresentado pelo Setor Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pela empresa TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA - CNPJ - 27.988.901/0001-90, o Pregoeiro declarou INABILITADA a empresa TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA - CNPJ - 27.988.901/0001-90: Por não atender os itens: 5.4 letra “b” do edital - Apresentou o Alvará, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame vencido; 5.2 letra “b” do edital - Não apresentou Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, que comprove acervo técnico relativo a, no mínimo: Elaboração de Projetos arquitetônicos de escolas e/ou posto de saúde e/ou casa popular (edificação habitacional) em plataforma BIM (*Building Information Modeling*), como base da transformação digital no setor de arquitetura, engenharia e construção (AEC); Análise de projetos arquitetura e/ou engenharia, elaboração de projetos básicos ou executivos urbanístico/paisagístico; Projetos Geométrico incluindo Sinalização Viária do tipo Horizontal e Vertical contemplando ciclovias e/ou elaboração de Auditoria de Segurança Viária; Elaboração de inventário da infraestrutura viária urbana ou rural; Levantamento planialtimétrico georreferenciado com implantação de marcos; Geração de ortofotos de alta resolução com GSD (*Ground Sample Distance*) de 5cm ou menor; Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização de obras públicas de urbanização, pavimentação e drenagem; Elaboração de documentos para licitações. 5.2 letra “c” do edital - Não apresentou Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, que comprove acervo técnico relativo a, no mínimo: Elaboração de Projetos arquitetônicos de escolas e/ou posto de saúde e/ou casa popular (edificação habitacional) em plataforma BIM (*Building Information Modeling*), como base da transformação digital no setor de arquitetura, engenharia e construção (AEC); Projetos Geométrico incluindo Sinalização Viária do tipo Horizontal e Vertical contemplando ciclovias e/ou elaboração de Auditoria de Segurança Viária; Levantamento planialtimétrico georreferenciado com implantação de marcos; Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização de obras públicas de urbanização, pavimentação e drenagem; Elaboração de documentos para licitações. 5.2 letra “e” do edital - Não apresentou contratos de prestação de serviços relacionados aos profissionais elencados para as profissões/cargos de: Engenheiro(a) Agrimensor; Técnico ou Técnico em Estradas /Edificações; Topógrafo; Laboratorista.. Ficando assim, a data de abertura dos envelopes de habilitação da 3ª colocada a empresa CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA – CNPJ - 14.582.607/0001-31, marcada para as **09:00 horas do dia 30 de março de 2023 (quinta-feira)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau, com sede na Rua do Pargo, 76, Centro. O referido processo se encontra com vista franqueada aos interessados, no endereço acima citado. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3326-2228.

Tibau 27 de março de 2023.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:56EC7BBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ:
08.168.775/0001-82

CONTRATADA: LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES
EIRELI - CNPJ: 27.912.017/0001-71

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO
DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS COM
MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS
DIÁRIAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VIGÊNCIA: Início: 24/03/2023 - Término: 23/03/2024

Valor: R\$ 758.880,00, (setecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais).

Tibau do Sul/RN, 24 de março de 2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

PREFEITO -P/Contratante

LUCAS RODRIGUES PINTO

PROPRIETÁRIO - P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:170818BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09:00h do dia 10 de abril de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E GELO.**O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo email: pregaotibaudosul@gmail.com

Tibau do Sul/RN, 27/03/2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:C17AB8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 01/2023 RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
CRENCIADOS

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria 035/2023 de 10/02/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), torna pública a relação dos profissionais credenciados e habilitados de acordo do as exigências do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023, para compor a subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas, apresentadas em licitação na modalidade Concorrência a ser instaurada pelo Município de Tibau do Sul.

Profissionais credenciadas: Fernanda Monteiro Garcia (jornalista), CPF nº 011.691.204-90; Liana Dantas de Medeiros (jornalista), CPF nº 248.180.034-68 (jornalista) e Irana Soares Arruda (jornalista), CPF nº 213.861.808-07. Fica cancelada a sessão pública previamente marcada para as 10:00h do dia 29/03/2023 pela a impossibilidade do sorteio dos nomes para compor a subcomissão técnica, tendo em vista, a não obtenção de um número relevante de profissionais, apesar das prorrogações dos prazos para o credenciamento, o qual, obteve um quantitativo mínimo de profissionais, no entanto, de acordo com o disposto no § 1 do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Tibau do Sul/RN, 27 de março de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:3AE10813

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO 006/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/RN vem a público comunicar que a partir do dia 28 de março de 2023 será disponibilizado o Edital para Credenciamento de empresas, para execução dos serviços de mecânicos nas frotas da linha leve e pesada do município de Timbaúba dos Batistas - RN. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido a partir do dia 28 de março de 2023, das 08:00 às 12:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail licitatimbaubadosbatistas@gmail.com.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pte da CPL/MTB/RN

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:F35C5B4C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 469/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº 469/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Estabelece a equiparação dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Timbaúba dos Batistas ao salário mínimo vigente no país, estabelecido pela Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e sanciona a presente lei.

Art. 1.º - Os vencimentos dos servidores públicos do Município de Timbaúba dos Batistas – RN ficam equiparados ao salário mínimo vigente no país a partir de 1º de janeiro de 2023, no valor de R\$ 1.302,00 (um mil,trezentos e dois reais), que foi estabelecido pela Medida Provisória 1.143/2022, de 12 de dezembro de 2022.

Art. 2.º- As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementares se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas-RN, 27 de março de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:78606633

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 470/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº470/2023, DE 27DE MARÇO DE2023.

Estabelece o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Timbaúba dos Batistas – RN, nos termos da Emenda Constitucional 120, de 05 de maio de 2022.

OPREFEITODOMUNICÍPIODETIMBAÚBADOSBATISTAS/RN, no

uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc.

FAÇOSABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos da Emenda Constitucional 120, de 05 de maio de 2022, que acrescentou os §§ 7º, 8º e 9º ao art. 198 da Constituição Federal, o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, que ocupam cargos efetivos, não será inferior a 2 (dois) salários-mínimos, que serão adimplidos com os repasses da União.

Parágrafo Único– O piso salarial que se refere o caput deste artigo será reajustado anualmente por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Nos termos do art. 198, §11 da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer vantagem aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 3º - O cumprimento do vencimento base que dispõe o caput do Art. 1º desta Lei fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, § 9º, da Constituição Federal Brasileira.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementar, se necessário, ficando automaticamente incluídas no Plano Plurianual vigente e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 27 de março de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:0BCECC77

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 471/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

LEI Nº471/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração do inciso I, do art. 11, da Lei Municipal nº 467/2022, de 21 de dezembro de 2022.

O REFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS /RN,no

uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso I, do art. 11, da Lei Municipal nº 267/2022, de 21 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Inciso I - Para os servidores, profissionais do magistério do Município, que vierem a aderir ao PAI, o reajuste terá por base o índice de atualização anual do piso do magistério concedido pelo município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 27 de março de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:6C73F4BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO_TP 001-2022

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO – ACRESCIMO DE VALOR

Contrato nº: 20220220

Licitação: Tomada de Preço nº 001/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.

Contratada: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ Nº 40.141.083/0001-53.

Objeto: O objeto do presente termo aditivo objetiva a alteração contratual de valor de R\$ 24.112,76 (vinte e quatro mil, cento e doze reais e setenta e seis centavos), equivalente a 23,76% (vinte e três por cento), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo o valor do contrato inicial foi de R\$ 101.472,76 (cento e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), passando o Contrato com o aditivo de valor total de R\$ 125.585,52 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Justificativa: Considerando o referido contrato, o setor de engenharia deste município, executou o projeto e orçamento de pavimentação e drenagem, a ser executado na estrada vicinal que liga a sede do município a comunidade de serra de João do Vale, com o objetivo de melhorar o acesso dos moradores dessa comunidade, assim como facilitar o acesso aos serviços básicos do município. Com o decorrer da execução dos serviços e o período chuvoso, foi observado pela fiscalização do setor de engenharia do município a necessidade de alteração do projeto inicial, para garantir o objetivo e durabilidade do projeto. No projeto inicial um dos lados da pavimentação seria executado com meio-fio pré-moldado, sendo o outro lado com alvenaria de pedra argamassada, onde o setor de engenharia solicita a alteração para execução dos dois lados com alvenaria de pedra argamassada, garantindo uma maior altura, necessária para que a drenagem de águas pluviais funcione. Além da alteração, a forte chuva ocorrida no dia 14/03/2023, e 15/03/2023, danificou parte do pavimento em execução, sendo necessário e justificável um

acréscimo, conforme Decreto Municipal nº 223 de 16 de março de 2023.

Vigência: Início: 27/03/2023 Término: 30/12/2023.

Assinatura: 27/03/2023

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:8F3B9D0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO**

RETROATIVO

Eu, **ANGISLANIO BEZERRA BARBOSA**, funcionária, pública, efetiva, sobre o cargo de **DIGITADOR** e lotado a secretaria municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **20 de março de 2023 a 18 de junho de 2023**. Retornando as suas atividades em **19 de junho de 2023**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 13 de março de 2023.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:97678F0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO**

RETROATIVO

Eu, **GELBERNEIDE EUFRASIO NERIS**, funcionária, pública, efetiva, sobre o cargo de **ATENDENTE** e lotado a secretaria municipal de **SAÚDE**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **20 de março de 2023 a 18 de junho de 2023**. Retornando as suas atividades em **19 de junho de 2023**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 27 de março de 2023.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:3CC7326A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO**

RETROATIVO

Eu, **JOSE ROSINALDO DE MEDEIROS**, funcionário, público, efetivo, sobre o cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO** e lotado a secretaria municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **06 de março de 2023 a 04 de junho de 2023**. Retornando as suas atividades em **05 de junho de 2023**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 27 de março de 2023.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:D0ABD1D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO**

RETROATIVO

Eu, **ANGELA MARIA PEREIRA BRITO**, funcionária, pública, efetiva, sobre o cargo de **PROFESSORA** e lotado a secretaria municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **06 de março de 2023 a 06 de junho de 2023**. Retornando as suas atividades em **07 de junho de 2023**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 27 de março de 2023.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:BFC3DC5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 021-2023 DL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 021-2023 DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas

alterações posteriores, visando a A aquisição dos bens elencados abaixo atendera as necessidades da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e doas Desportos, necessidades está, que é básica para o funcionamento desta secretaria. , pelo valor de R\$ 55.330,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta reais).

Assim, nos termos, da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

UMARIZAL - RN, 24 de Março de 2023

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA

Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:017A7AB2

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DORIEDSON XAVIER SOARES-ME

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75 inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DORIEDSON XAVIER SOARES-ME, referente à A aquisição dos bens elencados abaixo atendera as necessidades da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e doas Desportos, necessidades está, que é básica para o funcionamento desta secretaria. .

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 24 de Março de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:35E06731

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DORIEDSON XAVIER SOARES-ME

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto..... A aquisição dos bens elencados abaixo atendera as necessidades da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e doas Desportos, necessidades está, que é básica para o funcionamento desta secretaria.

Contratado..... DORIEDSON XAVIER SOARES-ME

Fundamento Legal...: Art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO.

UMARIZAL - RN, 24 de Março de 2023

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PRESIDENTE

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:8F466610

CPL

EXTRATO DE CONTRATO - DORIEDSON XAVIER SOARES-ME

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°..... 20230092

ORIGEM..... DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021-2023 DL

CONTRATANTE..... PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O)..... DORIEDSON XAVIER SOARES-ME

OBJETO..... A aquisição dos bens elencados abaixo atendera as necessidades da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e doas Desportos, necessidades está, que é básica para o funcionamento desta secretaria.

VALOR TOTAL..... R\$ 55.330,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0601.041220001.2.061 Manutenção das atividades e serviços administrativos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R\$ 55.330,00

VIGÊNCIA..... 24 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA..... 24 de Março de 2023

Publicado por:

Luis Henrique da Silva Lima

Código Identificador:283D0C8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 010/2023 – GB, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 010/2023 – GB, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião na SEDRAF para tratar de protocolo de demandas pertinentes a atualização de limites do município, bem como de pactuação de projeto de incentivo ao cultivo de algodão.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 24 de Março de 2023;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS GAMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:34516AA2

PREGOEIRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando,o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando,que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando,finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

VENCEDORES

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as seguintes empresas:

JEOVÁ SOBRAL DANTAS - ME - CNPJ: 24.206.500/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1,2,5,11,12,13,14,15; totalizando o valor de **R\$ 258.024,00** (duzentos e cinquenta e oito mil e vinte e quatro reais).

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA ME - CNPJ: 05.377.891/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3,4,6,7,8,9,10,16; totalizando o valor de **R\$ 46.385,88** (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 27 de Março de 2023.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:8FA23126

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVENIO**

EXTRATO DE CONVÊNIO

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Convenente: Município de Vera Cruz

Conveniada: Associação para o Desenvolvimento do Cobé – ADEC

Numero do convenio/ano: 001/2023

Objeto: Possibilitar a contribuição para as atividades destinadas ao desenvolvimento social e cultural realizadas pela ADEC, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

Valor /Repasse - RS: 25.000,00

Vigência: 02/03/2023 a 31/12/2023.

Assinaturas:

Município de Vera Cruz

Marcos Antônio Cabral - Prefeito

Associação para o Desenvolvimento do Cobé – ADEC

Joelma Pinheiro dos Santos - Presidente

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:D03D8920

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023-PMV/SME/SMS - CONVOCAÇÃO**

COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Educação, do município de Viçosa, convoca a se apresentar à Prefeitura para preenchimento de cargo objetos do presente Processo Seletivo Simplificado:

Convocado (a):

Classificação	Documento (RG)	Nome	Cargo
2º	002.607.142	Jordania Kally Freitas Duarte de Assis	Professor de L. Portuguesa

O candidato aprovado acima listado dever comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN,

Situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 8h às 12h, entre os dias 28/03/2023 a 30/03/2023, com a seguinte documentação original e cópias (duas cópias de cada documento):

- cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido;
- Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

Viçosa/RN, 27 de março de 2023.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:2035478A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 24030001/2023

CONTRATO N.º: 24030001/2023. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 100302/2023 - DISP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa, CNPJ/MF n.º 08.158.198/0001-48. CONTRATADA(O): JOAO CRISTALINO DE SOUZA NETO 10451357477, CNPJ N.º 19.513.243/0001-51. OBJETO: Prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado dos prédios públicos de Viçosa/RN, atendendo as demandas das secretarias desta edilidade. VALOR TOTAL: R\$ 13.540,00 (treze mil e quinhentos e quarenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 1090 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1151 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1500 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1643 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 24/03/2023 a 24/03/2024. DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:D6650ADF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 485/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N.º 24030001/2023.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato n.º 24030001/2023, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E JOAO CRISTALINO DE SOUZA NETO 10451357477, CNPJ n.º 19.513.243/0001-51, cujo objeto é Prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado dos prédios públicos de Viçosa/RN, atendendo as demandas das secretarias desta edilidade:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 24 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF n.º 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:7670393F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL N.º 019/2023 – DE 27 DE MARÇO DE 2023

“Decreta Estado de Calamidade na Segurança Pública do Município de Florânia/RN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município e ainda:

CONSIDERANDO os diversos ataques a bens públicos que está ocorrendo em todo o Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que o município de Florânia teve um ônibus escolar e um carro modelo Fiat Uno, atingidos por um incêndio criminoso na madrugada do dia 16 de março de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de Calamidade na Segurança Pública do Município de Florânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2023, e tem vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser renovado caso venha a perdurar a situação de insegurança.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia. Em 27 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:1E1CC46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL N.º 021/2023 – DE 27 DE MARÇO DE 2023

“Declara Situação de Emergência no município de Florânia/RN, afetado por desastre natural climatológico de Estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), conforme a Portaria Federal MDR n.º 3.646/2022”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município e pelo artigo 8º, inciso VI, da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012 e ainda:

CONSIDERANDO que as chuvas de inverno não foram suficientes para reparar os efeitos do longo período de seca que vem, ano após ano, comprometendo a formação de estoque de água nos principais

reservatórios da zona rural do município, como açudes, tanques, poços tubulares, barreiros, cacimbas e, principalmente, as cisternas que são imprescindíveis para o suprimento da população rural;

CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento, toda zona rural do município está afetada pela falta de água para consumo humano, bem como grande parte deste território ainda se encontra impactado pela escassez do recurso hídrico para produção agropecuária e consumo animal, e que são necessárias ações e benefícios federais para restabelecimento da normalidade local;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Florânia favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 4º da Portaria Federal MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município de Florânia registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria Federal MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia. Em 27 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:19543C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 03/2023 – GABINETE DO PREFEITO.

Concede diária ao Prefeito Municipal que especifica e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 05 (cinco) diárias no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil) reais perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais ao Sr. Prefeito Municipal **Saint Clay Alcântara de Medeiros**, para custear despesas com hospedagem e alimentação durante seu deslocamento para Brasília, para participação da XXIV marcha em defesa dos municípios, que acontecerá de 27 a 30 de março de 2023, com o objetivo de defender os interesses do Município de Florânia.

Embarque saindo de Natal, dia 27 de março às 05:10 horas, com previsão de chegada em Brasília as 07:55 horas.

Embarque saindo de Brasília dia 31 de março às 08:45 horas, com previsão de chegada em Natal às 11:25 horas.

Art. 2º- Caso não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 27 de março de 2023.

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:BFFCCB48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL N° 969, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

“Altera o inciso I do Art. 6º da Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2022 e dá Outras Providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 930/2021, que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“I – abrir crédito suplementar até o limite de 55% (cinquenta e cinco por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos legais para 1º de dezembro de 2022.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN. Em 27 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:A4D5BA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL N° 970, DE 27 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre o reajuste do salário dos servidores públicos do Município de Florânia que percebem até um salário mínimo nos termos da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais, para o Exercício de 2023, com remuneração global compatível ao salário mínimo vigente no País, instituído pela Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º Os servidores municipais a que se refere o artigo anterior terão seus salários reajustados para o valor mensal de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias da LOA vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo seus efeitos financeiros que retroagem a 1º de janeiro de 2023.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN. Em 27 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:A28820CD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****LEI MUNICIPAL Nº 971, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

“Dispõe sobre o Reajuste Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde (Acs) e aos Agentes De Combate a Endemias (Ace), no âmbito da Administração Pública Municipal.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão anual da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), nos termos do §9 do art.198 da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes do reajuste previsto nesta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento anual do Município de Florânia e dos repasses dos recursos financeiros da União e não serão de inclusão no cálculo para fins de limite de despesa com pessoal, nos termos do §11, do art. 198 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Se necessário, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento vigente para atender as despesas decorrentes desta Lei

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao mês de janeiro de 2023.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN. Em 27 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:DAB79764**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****LEI MUNICIPAL Nº 972, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

“Fica regulamentado as regras e diretrizes, para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Das Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei regulamenta o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 2º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pelo Chefe do Executivo Municipal, entre servidores preferencialmente efetivos do quadro permanente da Administração Pública Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo único. Somente poderá ser designado como agente de contratação, o servidor público que:

I - possua capacitação em curso de Pregoeiro ou de licitações e contratos administrativos atestada por certificação.

II - reconhecidamente tenha conhecimento sobre licitações e contratações governamentais, com a comprovação de atuação na área pelo período mínimo de um ano;

Art. 3º São atribuições dos Agentes de Contratação:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - indicar o vencedor do certame;

XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Da Equipe de Apoio

Art. 4º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pelo Chefe do Executivo Municipal, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, dentre os servidores públicos efetivos ou comissionados, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação.

Parágrafo único. A Equipe de Apoio, a ser designada por ato do Executivo Municipal, poderá ser constituída por, no máximo 02 (dois) membros

Art. 5º A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 03 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal.

Art. 6º Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo.

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação;

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I *docaput*, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Do Gestor do Contrato

Art. 7º O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Executivo Municipal, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

Art. 8º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

II - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

III - acompanhar a execução do cronograma físico financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, e dos valores empenhados;

IV - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

V - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;

VI - opinar sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração;

VII - quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;

VIII - encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, quando for o caso;

IX - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

X - exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato;

XI - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

XII - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;

XIII - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

XIV - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

XV - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Do Fiscal do Contrato

Art. 9º O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou comissionado da Administração Pública, designado pelo Executivo Municipal ou por quem este delegar, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato e/ou ata de registro de preço celebrado.

Art. 10. São atribuições do Fiscal de Contrato:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

VI - comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;

VII - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

VIII - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

IX - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

X - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

XI - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XIV - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes neste artigo:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

Dos Requisitos para a designação

Art. 11. O agente público designado para o cumprimento do disposto nesta Lei deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo do quadro permanente da administração pública municipal;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§1º Para fins do disposto no inciso III *docaput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com a Administração Pública Municipal evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§2º A vedação de que trata o inciso III *docaput* incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 12. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§2º Na hipótese prevista no § 1º, o Executivo Municipal poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto nesta Lei.

Dos Terceiros contratados

Art. 13. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Lei, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Do Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 14. Além das hipóteses expressamente previstas nesta Lei, os agentes públicos mencionados poderão solicitar assessoramento jurídico e de controle interno, no respectivo âmbito de suas atribuições legais, por meio de consulta específica que delimite expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

Art. 15. Os Agentes Públicos designados pelo Chefe do Executivo Municipal para o exercício das atividades constantes nesta Lei, serão designados mediante Portaria, e farão *jus* a verba indenizatória pelos serviços prestados, nos seguintes valores:

SIGLA	DESCRIMINAÇÃO	VENCIMENTO RS
AC	Agente de Contratação	1.800,00
GC	Gestor de Contratos	1.800,00
MEA	Membros de Equipe de Apoio	900,00
MCC	Membros de Comissão de Contratação	900,00

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN. Em 27 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:8DB91E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 973, DE 27 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre os percentuais e critérios para divisão de recursos do precatório do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os percentuais e os critérios para a divisão do rateio dos recursos extraordinários recebidos pelo Município de Florânia/RN em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos de que trata o art. 47-A da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, nos autos do processo nº 0039861-

32.2008.4.01.3400, em tramitação na 22ª Vara Federal do Distrito Federal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a realizar rateio com os profissionais da rede municipal de ensino, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções de magistério, conforme previsão contida no art. 2º, §2º da Lei Federal nº 11.738/2008, no período de 1997 a 2006 (período contemplado pelo precatório do FUNDEF), o percentual de 60% (sessenta por cento) do montante do precatório FUNDEF, por meio de acordo judicial nos autos do processo nº 0800676-20.2022.8.20.5139, em tramitação na Vara Única da Comarca de Florânia/RN.

Parágrafo Único. Após a homologação judicial do acordo regulamentado por esta Lei, deverá ser diligenciado o pedido de extinção do processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 487, III, b do CPC.

Art. 3º A operacionalização do pagamento do abono de que trata esta Lei será realizada em comum acordo com os representantes da categoria profissional por meio do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Florânia/RN, sua assessoria jurídica e o Poder Executivo municipal.

Art. 4º Dos recursos mencionados no *caput* do art. 2º desta Lei, 60% (sessenta por cento) serão repassados aos profissionais do magistério, inclusive aposentados e pensionistas, na forma de abono, vedada a incorporação na remuneração, na aposentadoria ou na pensão.

Art. 5º Os recursos devidos serão distribuídos diretamente aos beneficiários por meio de depósito judicial ou folha de pagamento, ressalvada a retenção decorrente dos honorários advocatícios contratuais devidos ao patrono do sindicato da categoria nos autos do processo nº 0800676-20.2022.8.20.5139, em tramitação na Vara Única da Comarca de Florânia/RN, à razão de 20% (vinte por cento) do crédito de cada servidor, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 8.906/1994.

Art. 6º Os herdeiros e sucessores, em caso de falecimento do beneficiário, terão direito ao recebimento do crédito, mediante apresentação de alvará judicial ou escritura pública de inventário de partilha de bens.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN. Em 27 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município de Florânia

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:9055E534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 087/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **ADRIANA MARIA DA SILVA**, Auxiliar de enfermagem, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 79, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **27/03/2023** com término em **24/06/2023**, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 27 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:8C52AEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 059/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, ao servidor, **ROBERTO BORGES GOUVEIA**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços urbanos, contados a partir do dia **27/03/2023** com término em **05/04/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 27 de março de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:6CEB0A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO I SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE

Eu _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o número nº _____, residente e domiciliado à rua _____, nº _____, bairro _____, Florânia/RN, telefone de contato nº _____, estudante regular do curso de _____, com sede na cidade de _____, tendo uma distância aproximada de 100 km em relação a cidade de Florânia/RN, e observando o que dispõe a Lei Municipal nº 939/2022, que regulamenta o Programa de Auxílio-Transporte com suas alterações e o Edital nº 001/2023-PMF/SEMECD, venho respeitosamente solicitar a concessão do referido auxílio. Tendo entregue toda documentação exigida no Edital 001/2023-PMF/SEMECD, peço e aguardo deferimento.

Assinatura do estudante (ou responsável)

CPF: _____

Curso: _____

Florânia/RN, ____ de _____ de 2023.

Opção de horário para atividades voluntárias:
() turno matutino () turno vespertino

Art. 7º, Lei Municipal nº 939/2022 “Os beneficiários desta Lei deverão exercer atividade voluntárias em campanhas educativas relacionadas ao bem-estar social de crianças, jovens e idosos promovidas pelo município, bem como, em entidades municipais e filantrópicas”

Publicado por:
Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:CA0B5463

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N° 347/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 24/03/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3A5D0510

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N° 348/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 24/03/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3F5A128D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 349/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 24/03/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 24/03/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4EE08E5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 350/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 24/03/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos do dia 24/03/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BCC9D6EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 351/2023 FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 26/03/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26/03/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BE8D98A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 352/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 25/03/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25/03/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:412C6792

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 353/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 27/03/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:66168EED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 354/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 27/03/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:BD243604

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 355/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 27/03/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:F04BB35E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ RN (CIM SERIDÓ)

PRESIDÊNCIA
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA ENTREVISTA - SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Senhores(a), Candidatos(a) do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó/RN, após a avaliação dos documentos e currículos, os candidatos listados a seguir, compareçam à Av. Avenida Teotônio Freire, 346, 1º andar, sala 1, Manoel Salustino, Currais Novos/RN no dia 30/03/2023 no horário das 08h às 13h, para realização de entrevista concernente à sua candidatura à vaga no CIM-Seridó.

Currais Novos/RN, 24 de março de 2023

Atenciosamente,

BERNARDO GOMES DE OLIVEIRA NETO
 Presidente da Comissão de Avaliação

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A ENTREVISTA

OSMAN RODRIGO SANTOS FERREIRA	AUX. OPERAÇÃO	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
CLEBE RODRIGUES DE ARAÚJO	AUX. OPERAÇÃO	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
EDUARDO VITOR DIOGO DA SILVA	AUX. OPERAÇÃO	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
VINÍCIUS CESAR DANTAS DE MEDEIROS	AUX. OPERAÇÃO	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
JOSÉ FERNANDES DA COSTA JÚNIOR	AUX. OPERAÇÃO	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
CLAYTON JULIO DANTAS DE MEDEIROS	AUX. OPERAÇÃO	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
JOÃO VINÍCIUS PEREIRA	AUX. OPERAÇÃO	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
ISNAR ALAM DE ARAÚJO	AUX. OPERAÇÃO	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
JERTTESON DE ARAÚJO COSTA	AUX. OPERAÇÃO	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
MARIA CLARA AZEVEDO DE ARAÚJO	ADMINISTRADOR	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
ANA BEATRIZ SILVA BRITO	ADMINISTRADOR	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
PATRYCIO BRUNO MEDEIROS	ADMINISTRADOR	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
FRANCISCO FERNANDES DIAS MEDEIROS	ADMINISTRADOR	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
BRAULIO BRANDÃO DE ARAÚJO	ADMINISTRADOR	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA	ADMINISTRADOR	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
ISABELY GARCIA GERALDO	ADMINISTRADOR	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
JOSÉ MACÉDO NETO	MOTORISTA	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
IÁSDARO MESSIAS DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
KLEBER DANTAS DO NASCIMENTO	MOTORISTA	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
ALEX FABIANO ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
BRUNO WENDELL SILVA CASTRO	MOTORISTA	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
JÁRCIO RODRIGUES DANTAS	OP. PERFURATRIZ	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
JOSÉ LUZINARDO DE MEDEIROS	OP. PERFURATRIZ	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
LUISA CARDOSO MARINHO	GEÓLOGO	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
FRANCISCO DOS SANTOS NETO	GEÓLOGO	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA

Publicado por:
 José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:F63F6A8C

PRESIDÊNCIA
ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E CURRÍCULOS DO SELETIVO Nº 001/2023

SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2023, às 09h (nove) horas, na Sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN, situado na Av. Teotônio Freire, nº 346, 1º andar, sala 01, Manoel Salustino, Currais Novos/RN, reuniu-se a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº. 002/2023 do dia 17 de março de 2023, para realização da análise dos documentos apresentados durante a fase de inscrição para o Seletivo Simplificado, presentes os membros da Comissão de avaliação, presidida pelo Sr. Bernardo Gomes de Oliveira Neto, com os membros Marcondes Augusto da Silva e José Flávio Cardoso da Silva. Dando início aos trabalhos de análise dos documentos e currículos dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº. 001/2023 para a seleção de profissionais para exercer os cargos conforme composição no item 2 (dois) do Edital do Processo Seletivo nº 001/2023. Assim, transcorrido o prazo para as inscrições no processo, no dia 17 de março do corrente ano. Ato contínuo, foi feita a análise dos documentos pessoais, ficha de inscrição e currículo, apresentados pelos(a) candidatos(a) de acordo com os itens 3 e 5.1 do edital, a classificação ficou conforme planilha em anexo.

BERNARDO GOMES DE OLIVEIRA NETO
 Presidente

MARCONDES AUGUSTO DA SILVA MEMBRO
 Membro

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA MEMBRO
 Membro

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

OSMAN RODRIGO SANTOS FERREIRA	AUX. OPERAÇÃO
CLEBE RODRIGUES DE ARAÚJO	AUX. OPERAÇÃO
EDUARDO VITOR DIOGO DA SILVA	AUX. OPERAÇÃO
VINICIUS CESAR DANTAS DE MEDEIROS	AUX. OPERAÇÃO
JOSÉ FERNANDES DA COSTA JÚNIOR	AUX. OPERAÇÃO
CLAYTON JULIO DANTAS DE MEDEIROS	AUX. OPERAÇÃO
JOÃO VINICIUS PEREIRA	AUX. OPERAÇÃO
ISNAR ALAM DE ARAÚJO	AUX. OPERAÇÃO
JERTTESON DE ARAÚJO COSTA	AUX. OPERAÇÃO
MARIA CLARA AZEVEDO DE ARAÚJO	ADMINISTRADOR
ANA BEATRIZ SILVA BRITO	ADMINISTRADOR
PATRYCIO BRUNO MEDEIROS	ADMINISTRADOR
FRANCISCO FERNANDES DIAS MEDEIROS	ADMINISTRADOR
BRAULIO BRANDÃO DE ARAÚJO	ADMINISTRADOR
RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA	ADMINISTRADOR
ISABELY GARCIA GERALDO	ADMINISTRADOR
EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA
JOSÉ MACÊDO NETO	MOTORISTA
IASDARO MESSIAS DEOLIVEIRA	MOTORISTA
KLEBER DANTAS DO NASCIMENTO	MOTORISTA
ALEX FABIANO ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA
BRUNO WENDELL SILVA CASTRO	MOTORISTA
JARCIO RODRIGUES DANTAS	OP. PERFURATRIZ
JOSÉ LUZINARDO DE MEDEIROS	OP. PERFURATRIZ
LUIZA CARDOSO MARINHO	GEÓLOGO
FRANCISCO DOS SANTOS NETO	GEÓLOGO

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:904167AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207, DE 23 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA Nº 207, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal, abaixo relacionado, a lecionar 04 (quatro) horas suplementares de Arte e Educação Física, semanais, durante o ano letivo de 2023.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação
843	Nidia de Brito Meneghetti	Professor de Ed. Básica	Sec. de Educação

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2023.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de março de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AC997AB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022.6**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2022, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 19/12/2022**, processo administrativo n.º 14120001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)

quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Fralda Descartável infantil para atender especialmente a demanda judicial, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Anexo do edital de Pregão nº 029/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 41.836.567/0001-80.

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit RS	Vr total RS
12	12922 - Fraldas Descartáveis Infantil XXG Algodão não desfaça quando molhado, peso usuário até 14 kg a 18kg, tipo adesivo fixação; fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, hipoalergênico, tipo formato: anatômico, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável.	UND	LIFE KIDS	5.000	R\$ 1,07	5.350,00
Total (RS):						5.350,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 24 de março de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante Da Contratante.

Kania Comercio De Produtos Hospitalares LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ 41.836.567/0001-80

Rep. Por:

ELSA KALINOSKI KANIA –

CPF nº 433.784.980-72. Fornecedor 6.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:F228172F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2023, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 22/02/2023**, processo administrativo n.º 31010001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço referente a contratação de empresa especializada na locação de veículos de 05 e 07 passageiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Apodi/RN.** Anexo do edital de Pregão nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

J L TRANSPORTES, LOCACOES E SERVICOS LTDA |

Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – Documento 11.084.626/0001-40

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unt R\$	Valor total (R\$)
1	13103 - Veículos 07 lugares Apodi - Mossoro - Apodi Serviço de Transporte de Passageiros, com os seguintes requisitos: 1. Capacidade mínima de passageiros por veículos: 7 LUCARES; 2. Motorização mínima do veículo: 1.6; 3. Itens obrigatórios: ar-condicionado; 4. Ano de fabricação não inferior a: 2012 5. Itinerário: 5.1. Saída: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço); 5.2. Destino: unidades de saúde na cidade de MOSSORÓ-RN (endereços indicados na ordem de Serviço); 5.3. Retorno: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço) Percurso aproximado por viagem: 200 (duzentos) quilômetros	VIAGEM	N/C	400	200,00	80.000,00
2	13104 - Veículos 07 lugares Apodi - Alexandre - Apodi Serviço de Transporte de Passageiros, com os seguintes requisitos: 1. Capacidade mínima de passageiros por veículos: 7 LUCARES; 2. Motorização mínima do veículo: 1.6; 3. Itens obrigatórios: ar-condicionado; 4. Ano de fabricação não inferior a: 2012 5. Itinerário: 5.1. Saída: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço); 5.2. Destino: unidades de saúde na cidade de ALEXANDRIA-RN (endereços indicados na ordem de Serviço); 5.3. Retorno: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço) Percurso aproximado por viagem: 300 (trezentos) quilômetros.	VIAGEM	N/C	260	340,00	88.400,00
3	13105 - Veículo 07 lugares Apodi - Natal - Apodi Serviço de Transporte de Passageiros, com os seguintes requisitos: 1. Capacidade mínima de passageiros por veículos: 7 LUCARES; 2. Motorização mínima do veículo: 1.6; 3. Itens obrigatórios: ar-condicionado; 4. Ano de fabricação não inferior a: 2012 5.	VIAGEM	N/C	125	690,00	86.250,00

	Itinerário: 5.1. Saída: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço), 5.2. Destino: unidades de saúde na cidade de NATAL-RN (endereços indicados na ordem de Serviço); 5.3. Retorno: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço) Percurso aproximado por viagem: 800 (oitocentos) quilômetros					
4	13106 - Veículo 07 lugares Apodi - Caicó - Apodi Serviço de Transporte de Passageiros, com os seguintes requisitos: 1. Capacidade mínima de passageiros por veículos: 7 LUCARES; 2. Motorização mínima do veículo: 1.6; 3. Itens obrigatórios: ar-condicionado; 4. Ano de fabricação não inferior a: 2012 5. Itinerário: 5.1. Saída: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço), 5.2. Destino: unidades de saúde na cidade de CAICO-RN (endereços indicados na ordem de Serviço); 5.3. Retorno: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço) Percurso aproximado por viagem: 400 (quatrocentos) quilômetros	VIAGEM	N/C	180	540,00	97.200,00
5	13107 - Veículo 05 lugares, Apodi - Mossoró - Apodi Serviço de Transporte de Passageiros, com os seguintes requisitos: 1. Capacidade mínima de passageiros por veículos: 5 LUCARES; 2. Motorização mínima do veículo: 1.4; 3. Itens obrigatórios: ar-condicionado; 4. Ano de fabricação não inferior a: 2012 5. Itinerário: 5.1. Saída: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço), 5.2. Destino: unidades de saúde na cidade de MOSSORÓ-RN (endereços indicados na ordem de Serviço); 5.3. Retorno: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço) Percurso aproximado por viagem: 200 (duzentos) quilômetros	VIAGEM	N/C	500	140,00	70.000,00
6	13108 - Veículo 05 lugares, Apodi - Natal - Apodi Serviço de Transporte de Passageiros, com os seguintes requisitos: 1. Capacidade mínima de passageiros por veículos: 5 LUCARES; 2. Motorização mínima do veículo: 1.4; 3. Itens obrigatórios: ar-condicionado; 4. Ano de fabricação não inferior a: 2012 5. Itinerário: 5.1. Saída: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço), 5.2. Destino: unidades de saúde na cidade de NATAL-RN (endereços indicados na ordem de Serviço); 5.3. Retorno: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço) Percurso aproximado por viagem: 800 (oitocentos) quilômetros	VIAGEM	N/C	150	670,00	100.500,00
7	13109 - Veículo 05 lugares, Apodi - Fortaleza - Apodi Serviço de Transporte de Passageiros, com os seguintes requisitos: 1. Capacidade mínima de passageiros por veículos: 5 LUCARES; 2. Motorização mínima do veículo: 1.4; 3. Itens obrigatórios: ar-condicionado; 4. Ano de fabricação não inferior a: 2012 5. Itinerário: 5.1. Saída: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço), 5.2. Destino: unidades de saúde na cidade de FORTALEZA-RN (endereços indicados na ordem de Serviço); 5.3. Retorno: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço) Percurso aproximado por viagem: 700 (setecentos) quilômetros.	VIAGEM	N/C	150	670,00	100.500,00
8	13110 - Veículo 05 lugares, Apodi - Pau dos Ferros - Apodi Serviço de Transporte de Passageiros, com os seguintes requisitos: 1. Capacidade mínima de passageiros por veículos: 5 LUCARES; 2. Motorização mínima do veículo: 1.4; 3. Itens obrigatórios: ar-condicionado; 4. Ano de fabricação não inferior a: 2012 5. Itinerário: 5.1. Saída: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço), 5.2. Destino: unidades de saúde na cidade de PAU DOS FERROS-RN (endereços indicados na ordem de Serviço); 5.3. Retorno: APODI-RN (Endereços residenciais de pacientes indicados na ordem de serviço) Percurso aproximado por viagem: 200 (duzentos) quilômetros.	VIAGEM	N/C	500	140,00	70.000,00
Total (RS):						692.850,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 15 de março de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito

LUIZ SABINO DA COSTA NETO

Secretário Municipal de Saúde

JL Transportes, Locações E Serviços LTDA, CNPJ: 11.084.626/0001-40.

Rep. Legal:

FRANCISCO MOÉSIO DA SILVA FERNANDES,

CPF: 033.420.654-51.

Fornecedor 1.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:7D9F546F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO 23 - BENTO FERNANDES - RN

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49
DECRETO Nº 23, DE 01 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 269.752,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

GABONETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 532/2021 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 269.752,00 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 01 de agosto de 2022

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					269.752,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					82.702,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				19.432,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.680,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	14.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	1.252,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB				4.030,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	750,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	3.280,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	26.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.500,00
	1115 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO				22.980,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063120	0001	11.490,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000	0001	11.490,00
	2109 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				1.260,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16020000	0001	1.260,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					120.400,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				120.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	43.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	76.900,00
08.001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					66.650,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				66.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	61.370,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.280,00
Anexo II (Redução)					269.752,00
02.001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS					30.800,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				8.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.300,00
	2008 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				5.100,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	5.100,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SENTENÇAS JUDICIAIS				17.300,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	17.300,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					236.952,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	200,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				36.980,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	22.980,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.000,00
	1115 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO				8.880,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063120	0001	8.880,00
	1116 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE				190.892,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	189.632,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	1.260,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					2.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:968E6187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 29 - BENTO FERNANDES-RN

DECRETO Nº 29, DE 04 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 353.630,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

GABONETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 532/2021 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 353.630,00 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 04 de outubro de 2022

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES					
Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					353.630,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.000,00
	2016 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPPF				1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					19.800,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				19.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	19.800,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					238.730,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				3.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.700,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				81.630,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	81.630,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				8.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.400,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				145.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	145.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					74.600,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				63.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	54.500,00
	1047 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				11.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	11.600,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					19.500,00
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				19.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.500,00
Anexo II (Redução)					353.630,00
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS					90.030,00
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				17.060,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	17.060,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				72.970,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.600,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	50.830,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.540,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.000,00
	1011 CONSTRUÇÃO,REFORMA, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA SEDE DO CRAS				90,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	90,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				95,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	95,00

	2016 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPPF				410,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	410,00
	2018 MANUT. DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPPF				95,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	95,00
	2019 IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				95,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	95,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				95,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	95,00
	2093 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS				120,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	30,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	30,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	30,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	30,00
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				31.400,00
	1116 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE				31.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	31.400,00
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				3.700,00
	1020 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				90,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90,00
	1021 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO				180,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90,00
	1025 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS ESPORTIVOS.				90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	90,00
	1038 CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS				90,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90,00
	1039 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - DESPORTO E LASER				90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	90,00
	2040 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				2.910,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.880,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	780,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	80,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	90,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				160,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	160,00
	1032 IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL				90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	90,00
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U				23.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, QUIOSQUES E CALÇADÕES NA SEDE DO MUNICÍPIO				6.460,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.460,00
	1027 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE CEMITÉRIO PÚBLICO PROXIMO A SEDE DO MUNICÍPIO				190,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	190,00
	1028 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS				130,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40,00
	1029 CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL NA SEDE DO MUNICÍPIO				40,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40,00
	1030 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				40,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40,00
	1031 REALIZAR PAVIMENTALÇAII DE VIAS PUBLICAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO				80,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40,00
	1035 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE				75,00

	ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	75,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				15.956,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	355,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	40,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	821,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40,00
	1037 CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS				29,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	29,00
20.001 GABINETE DO PREFEITO					19.500,00
	1003 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE				90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	90,00
	2003 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				18.770,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.230,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	90,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	90,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	90,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	90,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	90,00
	2086 ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL				90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	90,00
	1074 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL				370,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	90,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	190,00
	1076 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A CONTROLADORIA				90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	90,00
99.000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					185.000,00
	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				185.000,00
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	185.000,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:F02F7BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 31 - BENTO FERNANDES-RN

Rua Tiradentes, 66, CENTRO, Bento Fernandes/RN CEP: 59555000 CNPJ: 08.110.884/0001-49

DECRETO Nº 31, DE 01 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 112.945,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

GABONETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 532/2021 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 112.945,00 (cento e doze mil, novecentos e quarenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bento Fernandes/RN, 01 de novembro de 2022

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					112.945,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.600,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)				500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00

	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS				1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.100,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					58.147,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				1.720,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.720,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				48.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	48.300,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				6.560,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.560,00
	1115 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO				1.567,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000	0001	1.567,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					14.770,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				14.770,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.770,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	13.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					36.178,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				24.878,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.878,00
	1047 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				11.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	11.300,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					2.250,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				2.250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.250,00
Anexo II (Redução)					112.945,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					500,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				320,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	170,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	90,00
	2105 IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA ATRAVÉZ DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	90,00
	2110 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	90,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					86.738,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				10.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.100,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				7.120,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	7.120,00
	1115 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO				17.480,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000	0001	17.480,00
	1116 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE				52.038,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	19.560,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	13.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	18.878,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					1.770,00
	1021 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO				323,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	98,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	98,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	98,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	29,00
	1022 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES				490,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15700000	0001	98,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15700000	0001	98,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	98,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	98,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	98,00
	1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E MELHORIA DE ESPAÇO PARA O ARMAZENAMENTO DA MERENDA ESCOLAR				588,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	98,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	98,00

		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	98,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	98,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	98,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	98,00
	2092 AQUISIÇÃO KIT ALUNO/PROFESSOR				78,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15690000	0001	78,00
	1007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES.				291,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	98,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	95,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15710000	0001	98,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					18.867,00
	1028 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS				90,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	90,00
	1029 CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL NA SEDE DO MUNICÍPIO				890,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	890,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				6.587,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	27,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.490,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.040,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.030,00
	1047 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				11.300,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.300,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					2.250,00
	1075 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DO MERCADO PRODUTOR				2.250,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	2.250,00
99 .000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					2.820,00
	9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				2.820,00
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	2.820,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:C5F6FFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CREDITOS ADICIONAIS - DECRETO Nº 33 - BENTO FERNANDES-RN

DECRETO Nº 33, DE 01 de dezembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 76.791,14, para os fins que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6 da lei municipal de nº 532/2021 Lei Orçamentária Anual as que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 76.791,14 (setenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais e quatorze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário. .

Bento Fernandes/RN, 01 de dezembro de 2022

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					76.791,14
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					3.770,00
	2017 CONCESSÃO E MANUTEÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				3.770,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.770,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					51.806,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				43.200,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	43.200,00
	1115 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO				8.606,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000	0001	8.606,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					21.215,14
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				17.715,14
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.715,14
	1047 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	3.500,00
Anexo II (Redução)					76.791,14
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE.FINANÇAS					8.846,00
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				5.761,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	5.761,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				3.085,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.635,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					3.110,00
	2016 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF				2.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.800,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				310,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	310,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					64.835,14
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				29.366,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.002,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	14.364,00
	1116 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE				35.319,14
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	35.319,14
	1123 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA				91,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	49,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	42,00
	2109 Enfrentamentos da Emergência COVID-19				59,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16020000	0001	59,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:A44B0CC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.086.217,00	768.174,29	
Receita de Contribuições dos Segurados	877.080,00	265.984,05	
Ativo	866.582,00	265.984,05	
Inativo	10.498,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	1.119.904,00	487.182,13	
Ativo	1.119.904,00	487.182,13	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	89.233,00	15.008,11	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	89.233,00	15.008,11	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	

RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.086.217,00	768.174,29

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	2.031.365,00	2.031.365,00	611.822,04	611.822,04	0,00
Aposentadorias	1.994.620,00	1.994.620,00	594.716,82	594.716,82	0,00
Pensões por Morte	36.745,00	36.745,00	17.105,22	17.105,22	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	15.747,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	15.747,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.047.112,00	2.031.365,00	611.822,04	611.822,04	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	39.105,00	-1.263.190,71	156.352,25	156.352,25	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	9.707,53
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	20.996,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	809.488,59
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	303.603,00	20.971,98
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	303.603,00	20.971,98

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	261.611,00	181.160,00	33.673,15	27.673,15	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	68.657,00	52.640,00	13.368,00	13.368,00	0,00
Demais Despesas Correntes	192.954,00	128.520,00	20.305,15	14.305,15	0,00
Despesas de Capital (XIV)	20.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	282.607,00	181.160,00	33.673,15	27.673,15	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	20.996,00	-160.188,02	-12.701,17	-6.701,17	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	75.761,33				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
		Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
		0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

308.060.624-87

Prefeito

DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO

101.727.554-84

Controladora

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

012.722.634-60

Contadora

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:5EF9DBE2

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
		Exercício: 2023	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.439.213,00	7.195.889,78	
IPTU	2.358.706,00	378.246,35	
ISS	184.263,00	21.373,86	
ITBI	523.376,00	103.520,14	
IRRF	91.668,00	3.809,07	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.037.958,00	156.854,53	
Receitas de Contribuições	521.441,00	92.688,75	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	
Aplicações Financeiras (II)	318.647,00	101.917,55	
Outras Receitas Patrimoniais	298.647,00	101.917,55	
Transferências Correntes	20.000,00	0,00	
Cota-Parte do FPM	40.753.660,00	6.711.302,58	
Cota-Parte do ICMS	19.848.717,00	3.711.535,90	
Cota-Parte do IPVA	2.834.683,00	466.855,92	
Cota-Parte do ITR	279.218,00	26.482,77	
Transferências da LC 61/1989	4.549,00	278,54	
Transferências do FUNDEB	3.881,00	959,01	
Outras Transferências Correntes	10.551.536,00	2.036.297,13	
Demais Receitas Correntes	7.231.076,00	468.893,31	
Outras Receitas Financeiras (III)	8.200,00	4.423,30	
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	8.200,00	4.423,30	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	43.140.566,00	7.093.972,23	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	877.080,00	265.984,05	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	392.836,00	16.612,48	
Operações de Crédito (VIII)	3.051.629,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	200.000,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Aliações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	0,00	0,00	
Convênios	2.851.629,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	2.032.021,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	819.608,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
	0,00	0,00	

Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.851.629,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	46.869.275,00	7.359.956,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	45.992.195,00	7.093.972,23

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	38.725.484,00	19.530.355,43	6.247.120,81	6.001.864,46	192.176,01	2.100,00	2.100,00
Pessoal e Encargos Sociais	22.947.417,00	12.944.974,59	3.024.434,56	2.997.345,30	34.230,33	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	275.208,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.502.859,00	6.585.380,84	3.222.686,25	3.004.519,16	157.945,68	2.100,00	2.100,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	38.450.276,00	19.530.355,43	6.247.120,81	6.001.864,46	192.176,01	2.100,00	2.100,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.326.832,00	2.212.525,00	645.495,19	639.495,19	968,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.763.358,00	1.269.995,34	528.027,85	506.706,98	0,00	584.875,59	584.875,59
Investimentos	6.722.182,00	332.414,38	253.749,88	232.429,01	0,00	584.875,59	584.875,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.041.176,00	937.580,96	274.277,97	274.277,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.722.182,00	332.414,38	253.749,88	232.429,01	0,00	584.875,59	584.875,59
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	43.992,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.996,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	47.564.278,00	22.075.294,81	7.146.365,88	6.873.788,66	193.144,01	586.975,59	586.975,59
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	45.216.450,00	19.862.769,81	6.500.870,69	6.234.293,47	192.176,01	586.975,59	586.975,59
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						-293.951,98	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						80.527,16	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						-360.195,00	
JUROS NOMINAIS						VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)						101.917,55	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)						0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)						182.444,71	
ABAIXO DA LINHA						SALDO	
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL						Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)						22.428.751,56	22.154.473,59
DEDUÇÕES (XL)						6.874.468,78	7.278.840,01
Disponibilidade de Caixa						6.874.468,78	7.278.840,01
Disponibilidade de Caixa Bruta						7.068.064,96	7.278.840,01
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)						193.596,18	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados						0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros						0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)						15.554.282,78	14.875.633,58
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)						678.649,20	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						-1.084.496,00	
AJUSTE METODOLÓGICO						VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)						193.596,18	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)						0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)						0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)						0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)						0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)						0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]						485.053,02	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)						383.135,47	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						PREVISÃO ORÇAMENTARIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais						0,00	
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS						0,00	

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

308.060.624-87

Prefeito

DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO

101.727.554-84

Controladora

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

012.722.634-60

Contadora

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:90FEDE0EGABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	44.709.129,00	44.709.129,00	7.478.486,31	7.478.486,31	37.230.642,69
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.358.706,00	2.358.706,00	378.246,35	378.246,35	1.980.459,65
1.1.1 Impostos	1.842.965,00	1.842.965,00	285.557,60	285.557,60	1.557.407,40
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	275.931,00	275.931,00	25.182,93	25.182,93	250.748,07
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	184.263,00	184.263,00	21.373,86	21.373,86	162.889,14
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	105.438,00	105.438,00	0,00	0,00	105.438,00
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	7.864,00	7.864,00	479,78	479,78	7.384,22
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	70.961,00	70.961,00	20.894,08	20.894,08	50.066,92
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	91.668,00	91.668,00	3.809,07	3.809,07	87.858,93
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	83.398,00	83.398,00	3.809,07	3.809,07	79.588,93
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	3.162,00	3.162,00	0,00	0,00	3.162,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	5.108,00	5.108,00	0,00	0,00	5.108,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.037.958,00	1.037.958,00	156.854,53	156.854,53	881.103,47
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.037.958,00	1.037.958,00	156.854,53	156.854,53	881.103,47
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	977.514,00	977.514,00	143.824,82	143.824,82	833.689,18
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	977.514,00	977.514,00	143.824,82	143.824,82	833.689,18
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	946.472,00	946.472,00	137.867,06	137.867,06	808.604,94
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	31.042,00	31.042,00	5.957,76	5.957,76	25.084,24
1.1.1.3.03.1.1.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Outros Rendimentos	60.444,00	60.444,00	13.029,71	13.029,71	47.414,29
1.1.1.3.03.1.1.04 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Outros Rendimentos - Principal	60.444,00	60.444,00	13.029,71	13.029,71	47.414,29
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	529.076,00	529.076,00	103.520,14	103.520,14	425.555,86
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	529.076,00	529.076,00	103.520,14	103.520,14	425.555,86
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	529.076,00	529.076,00	103.520,14	103.520,14	425.555,86
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	529.076,00	529.076,00	103.520,14	103.520,14	425.555,86
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	529.076,00	529.076,00	103.520,14	103.520,14	425.555,86
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	523.376,00	523.376,00	103.520,14	103.520,14	419.855,86
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00	2.600,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	3.100,00
1.1.2 Taxas	110.741,00	110.741,00	24.057,53	24.057,53	86.683,47
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	64.491,00	64.491,00	24.057,53	24.057,53	40.433,47
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	63.491,00	63.491,00	24.057,53	24.057,53	39.433,47
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	63.491,00	63.491,00	24.057,53	24.057,53	39.433,47
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	5.109,00	5.109,00	0,00	0,00	5.109,00
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	3.100,00
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	19.109,00	19.109,00	7.635,00	7.635,00	11.474,00
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	36.173,00	36.173,00	16.422,53	16.422,53	19.750,47
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	46.250,00	46.250,00	0,00	0,00	46.250,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	46.250,00	46.250,00	0,00	0,00	46.250,00
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	46.250,00	46.250,00	0,00	0,00	46.250,00
1.1.2.2.01.0.1.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02 Taxa de Cemitério	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.01.0.1.03 Taxa de Limpeza Pública	3.177,00	3.177,00	0,00	0,00	3.177,00
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	41.573,00	41.573,00	0,00	0,00	41.573,00
1.1.3 Contribuição de Melhoria	405.000,00	405.000,00	68.631,22	68.631,22	336.368,78
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	405.000,00	405.000,00	68.631,22	68.631,22	336.368,78
1.1.3.1.51 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	405.000,00	405.000,00	68.631,22	68.631,22	336.368,78
1.1.3.1.51.0.1 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	405.000,00	405.000,00	68.631,22	68.631,22	336.368,78
1.2 Contribuições	877.080,00	877.080,00	265.984,05	265.984,05	611.095,95
1.2.1 Contribuições Sociais	877.080,00	877.080,00	265.984,05	265.984,05	611.095,95
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	877.080,00	877.080,00	265.984,05	265.984,05	611.095,95
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	877.080,00	877.080,00	265.984,05	265.984,05	611.095,95
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	866.582,00	866.582,00	265.984,05	265.984,05	600.597,95
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	866.582,00	866.582,00	265.984,05	265.984,05	600.597,95
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	236.436,00	236.436,00	43.582,75	43.582,75	192.853,25
1.2.1.5.01.1.1.03 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	36.219,00	36.219,00	46.904,17	46.904,17	-10.685,17
1.2.1.5.01.1.1.04 Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	12.073,00	12.073,00	894,66	894,66	11.178,34
1.2.1.5.01.1.1.05 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	406.798,00	406.798,00	131.359,77	131.359,77	275.438,23
1.2.1.5.01.1.1.06 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	96.582,00	96.582,00	34.386,43	34.386,43	62.195,57
1.2.1.5.01.1.1.07 Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	6.037,00	6.037,00	1.354,88	1.354,88	4.682,12
1.2.1.5.01.1.1.09 Contribuição do Servidor Civil Ativo - EDUCAÇÃO	72.437,00	72.437,00	7.501,39	7.501,39	64.935,61
1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo	10.498,00	10.498,00	0,00	0,00	10.498,00
1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	10.498,00	10.498,00	0,00	0,00	10.498,00
1.3 Receita Patrimonial	711.483,00	711.483,00	118.530,03	118.530,03	592.952,97
1.3.2 Valores Mobiliários	691.483,00	691.483,00	118.530,03	118.530,03	572.952,97
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	691.483,00	691.483,00	118.530,03	118.530,03	572.952,97
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	298.647,00	298.647,00	101.917,55	101.917,55	196.729,45
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	298.647,00	298.647,00	101.917,55	101.917,55	196.729,45
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	65.601,00	65.601,00	3.515,86	3.515,86	62.085,14
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - RORALTIÉS	11.800,00	11.800,00	943,67	943,67	10.856,33
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	39.200,00	39.200,00	8.780,58	8.780,58	30.419,42

de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB					
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	3.154.570,00	3.154.570,00	750.616,09	750.616,09	2.403.953,91
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	3.154.570,00	3.154.570,00	750.616,09	750.616,09	2.403.953,91
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	76.010,00	76.010,00	4.954,67	4.954,67	71.055,33
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	76.010,00	76.010,00	4.954,67	4.954,67	71.055,33
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	615.065,00	615.065,00	17.784,86	17.784,86	597.280,14
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	615.065,00	615.065,00	17.784,86	17.784,86	597.280,14
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	615.065,00	615.065,00	17.784,86	17.784,86	597.280,14
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	25.951,00	25.951,00	0,00	0,00	25.951,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	110.000,00	110.000,00	13.625,79	13.625,79	96.374,21
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	79.114,00	79.114,00	0,00	0,00	79.114,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	100.000,00	100.000,00	3.879,07	3.879,07	96.120,93
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.1.6.50.0.1.16 Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	110.000,00	110.000,00	280,00	280,00	109.720,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	406.948,00	406.948,00	0,00	0,00	406.948,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	76.339,00	76.339,00	0,00	0,00	76.339,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	76.339,00	76.339,00	0,00	0,00	76.339,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.7.53 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.7.53.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	240.609,00	240.609,00	0,00	0,00	240.609,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	240.609,00	240.609,00	0,00	0,00	240.609,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	112.208,00	102.208,00	758,10	758,10	101.449,90
1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	1.700,00
1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	1.700,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	10.000,00	758,10	758,10	9.241,90
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	10.000,00	758,10	758,10	9.241,90
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100.508,00	90.508,00	0,00	0,00	90.508,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100.508,00	90.508,00	0,00	0,00	90.508,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.677.823,00	2.687.823,00	396.588,52	396.588,52	2.291.234,48
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.519.775,00	2.519.775,00	395.515,47	395.515,47	2.124.259,53
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.267.746,00	2.267.746,00	373.484,76	373.484,76	1.894.261,24
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.267.746,00	2.267.746,00	373.484,76	373.484,76	1.894.261,24
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.834.683,00	2.834.683,00	466.855,92	466.855,92	2.367.827,08
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-566.937,00	-566.937,00	-93.371,16	-93.371,16	-473.565,84
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	223.374,00	223.374,00	21.186,23	21.186,23	202.187,77
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	223.374,00	223.374,00	21.186,23	21.186,23	202.187,77
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	279.218,00	279.218,00	26.482,77	26.482,77	252.735,23
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-55.844,00	-55.844,00	-5.296,54	-5.296,54	-50.547,46
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.105,00	3.105,00	767,23	767,23	2.337,77
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.105,00	3.105,00	767,23	767,23	2.337,77
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.881,00	3.881,00	959,01	959,01	2.921,99
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-776,00	-776,00	-191,78	-191,78	-584,22
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	25.550,00	25.550,00	77,25	77,25	25.472,75
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	25.550,00	25.550,00	77,25	77,25	25.472,75
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	113.048,00	113.048,00	0,00	0,00	113.048,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	33.048,00	33.048,00	0,00	0,00	33.048,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	33.048,00	33.048,00	0,00	0,00	33.048,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	10.000,00	1.073,05	1.073,05	8.926,95
1.7.2.9.53 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	0,00	10.000,00	1.073,05	1.073,05	8.926,95
1.7.2.9.53.0.1 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	0,00	10.000,00	1.073,05	1.073,05	8.926,95
1.7.2.9.53.0.1.01 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	0,00	10.000,00	1.073,05	1.073,05	8.926,95
1.7.5 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	10.551.536,00	10.551.536,00	2.036.297,13	2.036.297,13	8.515.238,87
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	10.551.536,00	10.551.536,00	2.036.297,13	2.036.297,13	8.515.238,87
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	10.551.536,00	10.551.536,00	2.036.297,13	2.036.297,13	8.515.238,87
1.9 Outras Receitas Correntes	8.200,00	8.200,00	4.423,30	4.423,30	3.776,70
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.200,00	8.200,00	4.423,30	4.423,30	3.776,70
1.9.2.1 Indenizações	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	4.100,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	4.100,00
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	4.100,00
1.9.2.2 Restituições	4.100,00	4.100,00	4.423,30	4.423,30	-323,30
1.9.2.2.99 Outras Restituições	4.100,00	4.100,00	4.423,30	4.423,30	-323,30
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	4.100,00	4.100,00	4.423,30	4.423,30	-323,30

CORRENTES											
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	244.568,00	23.424,00	267.992,00	110.560,00	110.560,00	157.432,00	23.462,99	23.462,99	244.529,01	23.462,99	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	224.568,00	23.424,00	247.992,00	110.560,00	110.560,00	137.432,00	23.462,99	23.462,99	224.529,01	23.462,99	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	15.102.105,00	324.716,00	15.426.821,00	6.603.340,84	6.603.340,84	8.823.480,16	3.219.528,41	3.219.528,41	12.207.292,59	2.995.361,32	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	83.031,00	0,00	83.031,00	3.426,00	3.426,00	79.605,00	3.426,00	3.426,00	79.605,00	3.426,00	0,00
339015 DIÁRIAS - MILITAR	11.016,00	0,00	11.016,00	0,00	0,00	11.016,00	0,00	0,00	11.016,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	3.808.114,00	-438.302,00	3.369.812,00	587.401,92	587.401,92	2.782.410,08	400.425,41	400.425,41	2.969.386,59	367.694,14	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	62.102,00	0,00	62.102,00	0,00	0,00	62.102,00	0,00	0,00	62.102,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	463.619,00	-10.000,00	453.619,00	0,00	0,00	453.619,00	0,00	0,00	453.619,00	0,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	53.218,00	-17.000,00	36.218,00	6.358,94	6.358,94	29.859,06	3.205,94	3.205,94	33.012,06	3.205,94	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	143.092,00	48.318,00	191.410,00	142.800,00	142.800,00	48.610,00	21.300,00	21.300,00	170.110,00	15.300,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.607.001,00	-324.992,00	4.282.009,00	2.278.936,44	2.278.936,44	2.003.072,56	526.359,13	526.359,13	3.755.649,87	365.618,28	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.953.425,00	-384.417,10	4.569.007,90	1.784.638,20	1.784.638,20	2.784.369,70	718.632,35	718.632,35	3.850.375,55	696.575,08	0,00
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	267.387,00	-27.832,00	239.555,00	63.476,00	63.476,00	176.079,00	14.216,00	14.216,00	225.339,00	14.216,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	245.723,00	0,00	245.723,00	220.000,00	220.000,00	25.723,00	43.369,08	43.369,08	202.353,92	43.369,08	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	309.632,00	-4.200,00	305.432,00	26.841,20	26.841,20	278.590,80	4.841,20	4.841,20	300.590,80	2.841,20	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	54.626,00	1.166.141,10	1.220.767,10	1.168.654,81	1.168.654,81	52.112,29	1.162.945,97	1.162.945,97	57.821,13	1.162.308,27	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.119,00	317.000,00	357.119,00	320.807,33	320.807,33	36.311,67	320.807,33	320.807,33	36.311,67	320.807,33	0,00
4 Despesas de Capital	8.066.354,00	-282.000,00	7.784.354,00	1.269.995,34	1.269.995,34	6.514.358,66	528.027,85	528.027,85	7.256.326,15	506.706,98	0,00
44 INVESTIMENTO	7.025.178,00	-282.000,00	6.743.178,00	332.414,38	332.414,38	6.410.763,62	253.749,88	253.749,88	6.489.428,12	232.429,01	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	7.025.178,00	-282.000,00	6.743.178,00	332.414,38	332.414,38	6.410.763,62	253.749,88	253.749,88	6.489.428,12	232.429,01	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.878.011,00	-402.000,00	3.476.011,00	230.408,01	230.408,01	3.245.602,99	230.408,01	230.408,01	3.245.602,99	230.408,01	0,00
449052 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	3.040.557,00	210.000,00	3.250.557,00	102.006,37	102.006,37	3.148.550,63	23.341,87	23.341,87	3.227.215,13	2.021,00	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	106.610,00	-90.000,00	16.610,00	0,00	0,00	16.610,00	0,00	0,00	16.610,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.041.176,00	0,00	1.041.176,00	937.580,96	937.580,96	103.595,04	274.277,97	274.277,97	766.898,03	274.277,97	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	1.041.176,00	0,00	1.041.176,00	937.580,96	937.580,96	103.595,04	274.277,97	274.277,97	766.898,03	274.277,97	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.041.176,00	0,00	1.041.176,00	937.580,96	937.580,96	103.595,04	274.277,97	274.277,97	766.898,03	274.277,97	0,00
9 Reserva de Contingência	471.992,00	-428.000,00	43.992,00	0,00	0,00	43.992,00	0,00	0,00	43.992,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	471.992,00	-428.000,00	43.992,00	0,00	0,00	43.992,00	0,00	0,00	43.992,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	471.992,00	-428.000,00	43.992,00	0,00	0,00	43.992,00	0,00	0,00	43.992,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	471.992,00	-428.000,00	43.992,00	0,00	0,00	43.992,00	0,00	0,00	43.992,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.858.137,00	383.301,35	4.241.438,35	2.380.455,57	2.380.455,57	1.860.982,78	473.330,44	473.330,44	3.768.107,91	465.971,58	0,00
3 Despesas Correntes	3.858.137,00	383.301,35	4.241.438,35	2.380.455,57	2.380.455,57	1.860.982,78	473.330,44	473.330,44	3.768.107,91	465.971,58	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.857.137,00	383.301,35	4.240.438,35	2.380.455,57	2.380.455,57	1.859.982,78	473.330,44	473.330,44	3.767.107,91	465.971,58	0,00
3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	3.857.137,00	383.301,35	4.240.438,35	2.380.455,57	2.380.455,57	1.859.982,78	473.330,44	473.330,44	3.767.107,91	465.971,58	0,00
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.848.984,00	109.564,16	3.958.548,16	2.101.278,54	2.101.278,54	1.857.269,62	194.153,41	194.153,41	3.764.394,75	194.153,41	0,00
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.153,00	273.737,19	281.890,19	279.177,03	279.177,03	2.713,16	279.177,03	279.177,03	2.713,16	271.818,17	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3391 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
339147 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
Total Despesas	48.880.662,00	0,00	48.880.662,00	23.012.875,77	23.012.875,77	25.867.786,23	7.420.643,85	7.420.643,85	41.460.018,15	7.148.066,63	0,00

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

308.060.624-87

Prefeito

DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO

101.727.554-84

Controladora

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

012.722.634-60

Contadora

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:02398D89

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO II - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE BOM JESUS										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção										Exercício: 2023 -		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "e" - Anexo 2												
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.022.525,00	44.639.223,65	20.632.420,20	20.632.420,20	6.947.313,41	6.947.313,41	93,62	15,56	13.685.106,79	6.652.972,56	6.682.095,05	265.218,36
01 LEGISLATIVA	1.647.861,00	1.647.861,00	1.065.051,36	1.065.051,36	197.712,23	197.712,23	2,66	12,00	867.339,13	197.712,23	197.712,23	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.647.861,00	1.647.861,00	1.065.051,36	1.065.051,36	197.712,23	197.712,23	2,66	12,00	867.339,13	197.712,23	197.712,23	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.587.793,00	4.630.293,00	2.244.684,00	2.244.684,00	521.410,59	521.410,59	7,03	41,05	1.723.273,41	498.604,27	501.269,79	20.140,80
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.870.399,00	2.900.399,00	1.435.647,41	1.435.647,41	377.144,45	377.144,45	5,08	13,00	1.058.502,96	354.338,13	357.003,65	20.140,80
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.256.903,00	1.266.903,00	607.074,62	607.074,62	109.510,17	109.510,17	1,48	8,64	497.564,45	109.510,17	109.510,17	0,00
124 CONTROLE INTERNO	133.135,00	135.635,00	70.313,81	70.313,81	15.313,81	15.313,81	0,21	11,29	55.000,00	15.313,81	15.313,81	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	18.727,00	18.727,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	68.922,00	68.922,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	239.707,00	239.707,00	131.648,16	131.648,16	19.442,16	19.442,16	0,26	8,11	112.206,00	19.442,16	19.442,16	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.858.268,00	1.878.268,00	554.375,50	554.375,50	143.402,04	143.402,04	1,93	24,81	410.973,46	125.812,04	128.297,73	15.104,31
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	235.921,00	235.921,00	38.741,84	38.741,84	7.669,14	7.669,14	0,10	3,25	31.072,70	7.669,14	7.669,14	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	227.281,00	227.281,00	114.498,36	114.498,36	32.414,84	32.414,84	0,44	14,26	82.083,52	24.504,84	25.808,49	6.606,35
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.395.066,00	1.415.066,00	401.135,30	401.135,30	103.318,06	103.318,06	1,39	7,30	297.817,24	93.638,06	94.820,10	8.497,96
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.342.579,00	2.342.579,00	2.212.525,00	2.212.525,00	645.495,19	645.495,19	8,70	27,55	1.567.029,81	639.495,19	639.495,19	6.000,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.342.579,00	2.342.579,00	2.212.525,00	2.212.525,00	645.495,19	645.495,19	8,70	27,55	1.567.029,81	639.495,19	639.495,19	6.000,00
10 SAÚDE	9.609.563,00	9.528.598,00	5.171.969,04	5.171.969,04	1.606.271,34	1.606.271,34	21,65	41,35	3.565.697,70	1.427.678,37	1.445.956,97	160.314,37
301 ATENÇÃO BÁSICA	8.387.283,00	8.178.318,00	4.762.151,69	4.762.151,69	1.525.185,40	1.525.185,40	20,55	18,65	3.236.966,29	1.350.592,43	1.368.871,03	156.314,37
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	709.042,00	709.042,00	75.915,49	75.915,49	17.855,28	17.855,28	0,24	2,52	58.060,21	13.855,28	13.855,28	4.000,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	266.630,00	256.630,00	24.000,00	24.000,00	2.000,00	2.000,00	0,03	0,78	22.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40.856,00	40.856,00	738,66	738,66	738,66	738,66	0,01	1,81	0,00	738,66	738,66	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	205.752,00	343.752,00	309.163,20	309.163,20	60.492,00	60.492,00	0,82	17,60	248.671,20	60.492,00	60.492,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	14.654.518,00	14.616.565,00	5.313.455,75	5.313.455,75	1.998.621,25	1.998.621,25	26,93	27,95	3.314.834,50	1.971.873,63	1.971.933,63	26.687,62
361 ENSINO FUNDAMENTAL	11.537.077,00	11.489.124,00	4.156.063,55	4.156.063,55	1.564.963,59	1.564.963,59	21,09	13,62	2.591.099,96	1.538.215,97	1.538.275,97	26.687,62
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	3.017.441,00	3.027.441,00	1.157.392,20	1.157.392,20	433.657,66	433.657,66	5,84	14,32	723.734,54	433.657,66	433.657,66	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 CULTURA	182.940,00	182.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	180.736,00	180.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695 TURISMO	2.204,00	2.204,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 URBANISMO	4.881.295,00	4.962.411,65	2.258.164,26	2.258.164,26	1.299.757,29	1.299.757,29	17,52	52,32	958.406,97	1.268.483,13	1.272.307,77	27.449,52
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.380.253,00	2.395.253,00	815.943,46	815.943,46	606.224,63	606.224,63	8,17	25,31	209.718,83	606.224,63	606.224,63	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	2.501.042,00	2.567.158,65	1.442.220,80	1.442.220,80	693.532,66	693.532,66	9,35	27,02	748.688,14	662.258,50	666.083,14	27.449,52
16 HABITAÇÃO	57.944,00	57.944,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	57.944,00	57.944,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 SANEAMENTO	156.669,00	156.669,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	136.669,00	136.669,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.918.280,00	1.938.280,00	537.893,78	537.893,78	172.357,89	172.357,89	2,32	9,38	365.535,89	161.028,11	162.836,15	9.521,74
605 ABASTECIMENTO	14.321,00	14.321,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	1.817.349,00	1.837.349,00	537.893,78	537.893,78	172.357,89	172.357,89	2,32	9,38	365.535,89	161.028,11	162.836,15	9.521,74
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

692	COMERCIALIZAÇÃO	6.610,00	6.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	451.445,00	451.445,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
691	PROMOÇÃO COMERCIAL	239.407,00	239.407,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695	TURISMO	212.038,00	212.038,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	TRANSPORTE	27.540,00	27.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	27.540,00	27.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	367.102,00	367.102,00	13.869,49	13.869,49	13.869,49	13.869,49	0,19	3,78	0,00	13.869,49	13.869,49	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	367.102,00	367.102,00	13.869,49	13.869,49	13.869,49	13.869,49	0,19	3,78	0,00	13.869,49	13.869,49	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.806.736,00	1.806.736,00	1.260.432,02	1.260.432,02	348.416,10	348.416,10	4,70	22,72	912.015,92	348.416,10	348.416,10	0,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	273.208,00	273.208,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.533.528,00	1.533.528,00	1.260.432,02	1.260.432,02	348.416,10	348.416,10	4,70	22,72	912.015,92	348.416,10	348.416,10	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	471.992,00	43.992,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	471.992,00	43.992,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.858.137,00	4.241.438,35	2.380.455,57	2.380.455,57	473.330,44	473.330,44	6,38	11,16	1.907.125,13	465.971,58	465.971,58	7.358,86
01	LEGISLATIVA	68.000,00	68.000,00	46.411,43	46.411,43	3.570,11	3.570,11	0,05	5,25	42.841,32	3.570,11	3.570,11	0,00
031	ACÇÃO LEGISLATIVA	68.000,00	68.000,00	46.411,43	46.411,43	3.570,11	3.570,11	0,05	5,25	42.841,32	3.570,11	3.570,11	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	482.022,00	482.022,00	169.022,13	169.022,13	34.567,25	34.567,25	0,47	15,85	134.454,88	33.159,38	33.159,38	1.407,87
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	235.007,00	235.007,00	96.834,86	96.834,86	19.709,78	19.709,78	0,27	8,39	77.125,08	18.301,91	18.301,91	1.407,87
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	199.000,00	199.000,00	72.187,27	72.187,27	14.857,47	14.857,47	0,20	7,47	57.329,80	14.857,47	14.857,47	0,00
Função/SubFunção	Dotação	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)		
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)			No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)			
124	CONTROLE INTERNO	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	15.015,00	15.015,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.194,00	16.194,00	11.414,48	11.414,48	2.211,20	2.211,20	0,03	13,65	9.203,28	2.211,20	2.211,20	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	16.194,00	16.194,00	11.414,48	11.414,48	2.211,20	2.211,20	0,03	13,65	9.203,28	2.211,20	2.211,20	0,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.249,00	5.249,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.249,00	5.249,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10	SAÚDE	204.300,00	445.265,00	440.676,70	440.676,70	125.541,05	125.541,05	1,69	49,83	315.135,65	125.541,05	125.541,05	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	151.500,00	337.465,00	336.717,09	336.717,09	105.534,76	105.534,76	1,42	31,27	231.182,33	105.534,76	105.534,76	0,00
305	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	52.800,00	107.800,00	103.959,61	103.959,61	20.006,29	20.006,29	0,27	18,56	83.953,32	20.006,29	20.006,29	0,00
12	EDUCAÇÃO	2.632.144,00	2.778.097,00	1.541.799,08	1.541.799,08	275.346,48	275.346,48	3,71	17,18	1.266.452,60	269.395,52	269.395,52	5.950,96
361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.017.654,00	2.163.607,00	1.281.799,08	1.281.799,08	237.081,12	237.081,12	3,19	10,96	1.044.717,96	231.130,16	231.130,16	5.950,96
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	614.490,00	614.490,00	260.000,00	260.000,00	38.265,36	38.265,36	0,52	6,23	221.734,64	38.265,36	38.265,36	0,00
15	URBANISMO	331.000,00	327.383,35	131.799,80	131.799,80	24.674,96	24.674,96	0,33	7,54	107.124,84	24.674,93	24.674,93	0,03
452	SERVIÇOS URBANOS	331.000,00	327.383,35	131.799,80	131.799,80	24.674,96	24.674,96	0,33	7,54	107.124,84	24.674,93	24.674,93	0,03
20	AGRICULTURA	119.228,00	119.228,00	39.331,95	39.331,95	7.419,39	7.419,39	0,10	6,22	31.912,56	7.419,39	7.419,39	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	119.228,00	119.228,00	39.331,95	39.331,95	7.419,39	7.419,39	0,10	6,22	31.912,56	7.419,39	7.419,39	0,00
	Total Geral	48.880.662,00	48.880.662,00	23.012.875,77	23.012.875,77	7.420.643,85	7.420.643,85	100,00	378,45	15.592.231,92	7.118.944,14	7.148.066,63	272.577,22
Função/SubFunção	Dotação	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)		
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)			No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)			

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

308.060.624-87

Prefeito

DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO

101.727.554-84

Controladora

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

012.722.634-60

Contadora

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:FEC56053

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESP. COM MDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		Exercício: 2023	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.842.965,00	285.557,60	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	184.263,00	21.373,86	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	91.668,00	3.809,07	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	529.076,00	103.520,14	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.037.958,00	156.854,53	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.511.580,00	4.207.185,19	
2.1- Cota-Parte FPM	21.379.249,00	3.711.535,90	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.848.717,00	3.711.535,90	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.530.532,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	2.834.683,00	466.855,92	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.881,00	959,01	
2.4- Cota-Parte ITR	4.549,00	278,54	
2.5- Cota-Parte IPVA	279.218,00	26.482,77	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	1.073,05	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.354.545,00	4.492.742,79	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.596.209,60	841.437,04	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.992.426,65	281.748,66	
FUNDEB			
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.886.486,00	2.802.691,85	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.590.736,00	2.045.077,71	
6.1.1- Principal	10.551.536,00	2.036.297,13	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	39.200,00	8.780,58	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	77.410,00	4.954,67	
6.2.1- Principal	76.010,00	4.954,67	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.400,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.168.340,00	752.659,47	
6.3.1- Principal	3.154.570,00	750.616,09	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	13.770,00	2.043,38	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00	0,00	
6.4.1- Principal	50.000,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	5.955.326,40	1.194.860,09	
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	76.518,34		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	76.518,34		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.879.210,19		

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.887.486,00	5.471.155,62	1.540.313,21	1.538.894,19	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.366.486,00	4.836.968,21	1.262.999,81	1.262.999,81	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.260.000,00	1.404.000,00	471.923,02	471.923,02	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.106.486,00	3.432.968,21	791.076,79	791.076,79	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.521.000,00	634.187,41	277.313,40	275.894,38	0,00
10.2.1- Educação Infantil	232.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.289.000,00	634.187,41	277.313,40	275.894,38	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (Por Subfunção)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.471.155,62	1.540.313,21	1.538.894,19	0,00	0,00	2.668.463,77
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.369.805,62	1.210.569,02	1.209.150,00	0,00	0,00	2.324.727,91
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.101.350,00	329.744,19	329.744,19	0,00	0,00	348.690,53
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.836.968,21	1.262.999,81	1.262.999,81	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	1.060.000,00	329.744,19	329.744,19	0,00	0,00	0,00

APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	41.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^F	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.961.884,30	1.262.999,81	1.262.999,81	45,06
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	376.329,74	329.744,19	329.744,19	43,81
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	112.898,92	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	280.269,19	1.262.378,64	1.262.378,64	982.109,45	45,04

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.366.220,00	1.325.019,56	691.941,51	660.721,95	0,00	
20.1- Educação Infantil	31.930,00	13.392,20	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.334.290,00	1.311.627,36	691.941,51	660.721,95	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.761.706,00	5.392.175,18	1.760.331,70	1.727.693,12	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	31.930,00	13.392,20	0,00	0,00	0,00	
21.1.1- Creche	15.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	16.830,00	13.392,20	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.729.776,00	5.378.782,98	1.760.331,70	1.727.693,12	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR				
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	691.941,51				
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	841.437,04				
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	982.109,45				
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))	0,00				
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00				
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00				
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	551.269,10				
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.123.185,70	551.269,10	12,27		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	90.124,28	90.124,28	90.124,28	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	55.893,95	55.893,95	55.893,95	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	34.230,33	34.230,33	34.230,33	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.129.348,00	48.898,65
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.003.009,00	48.898,65
31.1.1- Salário-Educação		232.754,00	48.692,21
31.1.2- PDDE		5.900,00	72,40
31.1.3- PNAE		301.627,00	38,59
31.1.4 - PNATE		70.228,00	1,93
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		392.500,00	93,52
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		126.339,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.140.956,00	59.079,65	41.713,01	41.713,01	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	118.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	922.955,00	59.079,65	41.713,01	41.713,01	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.394.662,00	6.855.254,83	2.273.967,73	2.241.329,15	0,00
33.1- Despesas Correntes	15.649.583,00	6.787.811,83	2.273.967,73	2.241.329,15	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	12.683.092,00	5.882.047,69	1.621.567,23	1.595.885,87	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.966.491,00	905.764,14	652.400,50	645.443,28	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.745.079,00	67.443,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.745.079,00	67.443,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		76.518,34	24,89
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		2.802.691,85	48.692,21
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		1.602.577,81	29.004,67
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		1.276.632,38	19.712,43
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		1.276.632,38	19.712,43
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.			
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.			
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.			
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.			
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores			
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).			
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.			

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

308.060.624-87

Prefeito

DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO

101.727.554-84

Controladora

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

012.722.634-60

Contadora

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:128EAEEE

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLIC. DE RECURSOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos							Exercício: 2023
Exercício Financeiro: 2023							
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
Receitas							
				Previsão Atualizada (a)		Receitas Realizadas (b)	Saldo (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				0,00		0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	0,00
Despesas		Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento de Restos a Pagar (g)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj)
Valor (III)					0,00	0,00	0,00

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

308.060.624-87

Prefeito

DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO

101.727.554-84

Controladora

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

012.722.634-60

Contadora

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:256F2471

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

308.060.624-87

Prefeito

DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO

101.727.554-84

Controladora

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

012.722.634-60

Contadora

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:F7C2504F

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESP. COM SAÚDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.842.965,00	1.842.965,00	285.557,60	15,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	184.263,00	184.263,00	21.373,86	11,59
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	91.668,00	91.668,00	3.809,07	4,15
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	529.076,00	529.076,00	103.520,14	19,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.037.958,00	1.037.958,00	156.854,53	15,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.971.048,00	22.981.048,00	4.207.185,19	18,30
Cota-Parte FPM	19.848.717,00	19.848.717,00	3.711.535,90	18,69
Cota-Parte ITR	4.549,00	4.549,00	278,54	6,12
Cota-Parte IPVA	279.218,00	279.218,00	26.482,77	9,48
Cota-Parte ICMS	2.834.683,00	2.834.683,00	466.855,92	16,46
Cota-Parte IPI-Exportação	3.881,00	3.881,00	959,01	24,71
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	10.000,00	1.073,05	10,73

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.814.013,00	24.824.013,00	4.492.742,79	18,09
--	---------------	---------------	--------------	-------

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (g) não
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.172.560,00	4.189.560,00	2.864.333,10	68,36	1.014.194,40	24,20	858.844,63	20,49	0,00
Despesas Correntes	4.085.552,00	4.076.552,00	2.833.705,73	69,51	994.788,53	24,40	858.844,63	21,06	0,00
Despesas de Capital	87.008,00	113.008,00	30.627,37	27,10	19.405,87	17,17	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	68.800,00	211.800,00	192.811,20	91,03	32.810,40	15,49	32.810,40	15,49	0,00
Despesas Correntes	68.800,00	211.800,00	192.811,20	91,03	32.810,40	15,49	32.810,40	15,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.591.360,00	4.751.360,00	3.057.144,30	64,34	1.047.004,80	22,03	891.655,03	18,76	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.057.144,30	1.047.004,80	891.655,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.057.144,30	1.047.004,80	891.655,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	673.911,42	673.911,42	673.911,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	673.911,42	673.911,42	673.911,42
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.383.232,88	373.093,38	217.743,61
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	68,04	23,30	19,84

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (i) = (h - (j ou k))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.132.663,00	5.132.663,00	418.670,45	8,15
Proveniente da União	5.057.663,00	5.057.663,00	418.670,45	8,27

Proveniente dos Estados	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.132.663,00	5.132.663,00	418.670,45	8,15

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.366.223,00	4.326.223,00	2.234.535,68	51,65	616.525,76	14,25	615.561,16	14,22	0,00
Despesas Correntes	3.876.045,00	3.836.045,00	2.234.535,68	58,25	616.525,76	16,07	615.561,16	16,04	0,00
Despesas de Capital	490.178,00	490.178,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	439.042,00	439.042,00	75.915,49	17,29	17.855,28	4,06	13.855,28	3,15	0,00
Despesas Correntes	138.400,00	138.400,00	75.915,49	54,85	17.855,28	12,90	13.855,28	10,01	0,00
Despesas de Capital	300.642,00	300.642,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	186.630,00	176.630,00	24.000,00	13,58	2.000,00	1,13	2.000,00	1,13	0,00
Despesas Correntes	176.630,00	166.630,00	24.000,00	14,40	2.000,00	1,20	2.000,00	1,20	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	40.856,00	40.856,00	738,66	1,80	738,66	1,80	738,66	1,80	0,00
Despesas Correntes	37.000,00	37.000,00	738,66	1,99	738,66	1,99	738,66	1,99	0,00
Despesas de Capital	3.856,00	3.856,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	189.752,00	239.752,00	220.311,61	91,89	47.687,89	19,89	47.687,89	19,89	0,00
Despesas Correntes	188.752,00	238.752,00	220.311,61	92,27	47.687,89	19,97	47.687,89	19,97	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.222.503,00	5.222.503,00	2.555.501,44	48,93	684.807,59	13,11	679.842,99	13,01	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	8.538.783,00	8.515.783,00	5.098.868,78	59,87	1.630.720,16	19,14	1.474.405,79	17,31	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	709.042,00	709.042,00	75.915,49	10,70	17.855,28	2,51	13.855,28	1,95	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	266.630,00	256.630,00	24.000,00	9,35	2.000,00	0,77	2.000,00	0,77	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	40.856,00	40.856,00	738,66	1,80	738,66	1,80	738,66	1,80	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	258.552,00	451.552,00	413.122,81	91,48	80.498,29	17,82	80.498,29	17,82	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.813.863,00	9.973.863,00	5.612.645,74	56,27	1.731.812,39	17,36	1.571.498,02	15,75	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

308.060.624-87

Prefeito

DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO

101.727.554-84

Controladora

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

012.722.634-60

Contadora

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador: E6CEA7A7

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO XIV - RREO SIMPLIFICADO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Bimestre: 1/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.880.662,00
Previsão Atualizada	48.880.662,00
Receitas Realizadas	7.965.668,44
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.880.662,00
Dotação Atualizada	48.880.662,00
Despesas Empenhadas	23.012.875,77
Despesas Liquidadas	7.420.643,85
Despesas Pagas	7.148.066,63
Superávit Orçamentário	545.024,59
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	23.012.875,77
Despesas Liquidadas	7.420.643,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	42.859.013,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.229.013,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.229.013,55
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	768.174,29
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.031.365,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	611.822,04
Despesas Previdenciárias Pagas	611.822,04
Resultado Previdenciário	156.352,25
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-360.195,00	80.527,16	-22,35	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	-1.084.496,00	678.649,20	-62,57	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	193.596,18	452,17	193.144,01	0,00
Poder Executivo	193.596,18	452,17	193.144,01	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	716.035,20	0,00	586.975,59	129.059,61
Poder Executivo	716.035,20	0,00	586.975,59	129.059,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	909.631,38	452,17	780.119,60	129.059,61
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	551.269,10	25,00	12,27	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.262.999,81	70,00	45,06	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	329.744,19	50,00	43,81	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		

Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
		% Mínimo a Aplicar no Exercício
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.047.004,80	23,30
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00	

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

308.060.624-87

Prefeito

DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO

101.727.554-84

Controladora

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

012.722.634-60

Contadora

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:7C23B101

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.781.000,00	38.781.000,00	4.411.162,12	11,37	4.411.162,12	11,37	34.369.837,88
RECEITAS CORRENTES	36.721.000,00	36.721.000,00	4.411.162,12	12,01	4.411.162,12	12,01	32.309.837,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.240.000,00	6.240.000,00	215.019,29	3,45	215.019,29	3,45	6.024.980,71
Impostos	6.120.000,00	6.120.000,00	212.791,76	3,48	212.791,76	3,48	5.907.208,24
Taxas	80.000,00	80.000,00	2.227,53	2,78	2.227,53	2,78	77.772,47
Contribuição de Melhoria	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
CONTRIBUIÇÕES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Contribuições Sociais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	94.000,00	94.000,00	17.539,33	18,66	17.539,33	18,66	76.460,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	94.000,00	94.000,00	17.539,33	18,66	17.539,33	18,66	76.460,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.137.000,00	30.137.000,00	4.163.523,22	13,82	4.163.523,22	13,82	25.973.476,78
Transferências da União e de suas Entidades	21.469.000,00	21.469.000,00	2.788.995,86	12,99	2.788.995,86	12,99	18.680.004,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.168.000,00	3.168.000,00	506.533,21	15,99	506.533,21	15,99	2.661.466,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.500.000,00	5.500.000,00	867.994,15	15,78	867.994,15	15,78	4.632.005,85
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	230.000,00	230.000,00	15.080,28	6,56	15.080,28	6,56	214.919,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	180.000,00	180.000,00	15.080,28	8,38	15.080,28	8,38	164.919,72
RECEITAS DE CAPITAL	2.060.000,00	2.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.060.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.781.000,00	38.781.000,00	4.411.162,12	11,37	4.411.162,12	11,37	34.369.837,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.781.000,00	38.781.000,00	4.411.162,12	11,37	4.411.162,12	11,37
DÉFICIT (VI)					150.558,51	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.781.000,00	38.781.000,00	4.411.162,12	11,37	4.561.720,63	11,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00				
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00	

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

CONTADOR CRC RN: 7095/O-2

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

036.451.074-95

PREFEITO MUNICIPAL

ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA

084.285.414-26

CONTROLADORA

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.781.000,00	38.781.000,00	19.608.138,39	19.608.138,39	19.172.861,61	4.561.720,63	4.561.720,63	34.219.279,37	4.472.239,63	0,00
DESPESAS CORRENTES	36.471.000,00	38.196.600,00	19.486.520,60	19.486.520,60	18.710.079,40	4.544.707,79	4.544.707,79	33.651.892,21	4.455.226,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.048.000,00	15.527.000,00	10.535.116,96	10.535.116,96	4.991.883,04	1.854.388,45	1.854.388,45	13.672.611,55	1.854.388,45	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.418.000,00	22.664.600,00	8.951.403,64	8.951.403,64	13.713.196,36	2.690.319,34	2.690.319,34	19.974.280,66	2.600.838,34	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.418.000,00	22.664.600,00	8.951.403,64	8.951.403,64	13.713.196,36	2.690.319,34	2.690.319,34	19.974.280,66	2.600.838,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.060.000,00	334.400,00	121.617,79	121.617,79	212.782,21	17.012,84	17.012,84	317.387,16	17.012,84	0,00
INVESTIMENTOS	1.825.000,00	296.400,00	115.964,95	115.964,95	180.435,05	11.360,00	11.360,00	285.040,00	11.360,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	225.000,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	5.652,84	5.652,84	4.347,16	5.652,84	5.652,84	4.347,16	5.652,84	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.781.000,00	38.781.000,00	19.608.138,39	19.608.138,39	19.172.861,61	4.561.720,63	4.561.720,63	34.219.279,37	4.472.239,63	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.781.000,00	38.781.000,00	19.608.138,39	19.608.138,39	19.172.861,61	4.561.720,63	4.561.720,63	34.219.279,37	4.472.239,63	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.781.000,00	38.781.000,00	19.608.138,39	19.608.138,39		4.561.720,63	4.561.720,63		4.472.239,63	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Administração Geral	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	115.000,00	90.000,00	37.011,47	37.011,47	0,19	52.988,53	6.411,47	6.411,47	0,14	83.588,53	0,00
Demais Subfunções	115.000,00	90.000,00	37.011,47	37.011,47	0,19	52.988,53	6.411,47	6.411,47	0,14	83.588,53	0,00
Transporte	170.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	170.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Desporto e Lazer	290.000,00	240.000,00	99.931,77	99.931,77	0,51	140.068,23	27.143,77	27.143,77	0,60	212.856,23	0,00
Desporto Comunitário	290.000,00	240.000,00	99.931,77	99.931,77	0,51	140.068,23	27.143,77	27.143,77	0,60	212.856,23	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Demais Subfunções	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.781.000,00	38.781.000,00	19.608.138,39	19.608.138,39	100,00	19.172.861,61	4.561.720,63	4.561.720,63	100,00	34.219.279,37	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE	ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA	ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA
041.308.124-91	036.451.074-95	084.285.414-26
Contador CRC RN: 7095/O-2	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:8BFF98DA

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS						
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro						
RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)						RS 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)						PREVISÃO ATUALIZADA (a)
RECEITAS CORRENTES (I)						0,00
Receita de Contribuições dos Segurados						0,00
Ativo						0,00
Inativo						0,00
Pensionista						0,00
Receita de Contribuições Patronais						0,00
Ativo						0,00
Inativo						0,00
Pensionista						0,00
Receita Patrimonial						0,00
Receitas Imobiliárias						0,00
Receitas de Valores Mobiliários						0,00
Outras Receitas Patrimoniais						0,00
Receita de Serviços						0,00
Outras Receitas Correntes						0,00
Compensação Financeira entre os Regimes						0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)						0,00
Demais Receitas Correntes						0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)						0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos						0,00
Amortização de Empréstimos						0,00
Outras Receitas de Capital						0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)						0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR						0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR						0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS						APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						0,00
Outros Aportes para o RPPS						0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)						SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa						0,00
Investimentos e Aplicações						0,00

Outros Bens e Direitos						0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	0
RECEITAS CORRENTES (VII)				0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados				0,00	0,00	
Ativo				0,00	0,00	
Inativo				0,00	0,00	
Pensionista				0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais				0,00	0,00	
Ativo				0,00	0,00	
Inativo				0,00	0,00	
Pensionista				0,00	0,00	
Receita Patrimonial				0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias				0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários				0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais				0,00	0,00	
Receita de Serviços				0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes				0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes				0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes				0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos				0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)				0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS						APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						0,00
Recursos para Formação de Reserva						0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)						SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa						0,00
Investimentos e Aplicações						0,00
Outros Bens e Direitos						0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	0
Receitas Correntes				0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)				0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)	
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS						SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa						0,00
Investimentos e Aplicações						0,00
Outros Bens e Direitos						0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	0
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)				0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

036.451.074-95

Prefeito Municipal

ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA

084.285.414-26

Controladora

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:66BFBF6B

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO VI - RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		RS 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Fev/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	36.721.000,00	4.411.162,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.240.000,00	215.019,29
IPTU	60.000,00	6.829,27
ISS	5.500.000,00	74.595,93
ITBI	60.000,00	0,00
IRRF	500.000,00	131.366,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	120.000,00	2.227,53
Contribuições	20.000,00	0,00
Receita Patrimonial	94.000,00	17.539,33
Aplicações Financeiras (II)	94.000,00	17.539,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	30.137.000,00	4.163.523,22
Cota Parte do FPM	13.900.000,00	2.382.624,15
Cota Parte do ICMS	2.400.000,00	493.808,94
Cota Parte do IPVA	160.000,00	11.628,53
Cota Parte do ITR	24.000,00	223,36
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	1.041,16
Transferências do FUNDEB	7.160.000,00	939.708,60
Outras Transferências Correntes	6.485.000,00	334.488,48
Demais Receitas Correntes	230.000,00	15.080,28
Outras Receitas Financeiras (III)	180.000,00	15.080,28
Receitas Correntes Restantes	50.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = I - II - III	36.447.000,00	4.378.542,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.060.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	20.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	40.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	40.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.000.000,00	0,00
Convênios	800.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.200.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = VII - VIII - IX - X - XI - XII	2.040.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = IV + V + XIII + XIV	38.487.000,00	4.378.542,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = IV + XIII	38.487.000,00	4.378.542,51

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	38.196.600,00	19.486.520,60	4.544.707,79	4.455.226,79	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.527.000,00	10.535.116,96	1.854.388,45	1.854.388,45	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.664.600,00	8.951.403,64	2.690.319,34	2.600.838,34	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.664.600,00	8.951.403,64	2.690.319,34	2.600.838,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = XVIII - XIX	38.191.600,00	19.486.520,60	4.544.707,79	4.455.226,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	334.400,00	121.617,79	17.012,84	17.012,84	0,00	0,00	0,00
Investimentos	296.400,00	115.964,95	11.360,00	11.360,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	10.000,00	5.652,84	5.652,84	5.652,84	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = XXIII - XXIV - XXV - XXVI - XXVII	324.400,00	115.964,95	11.360,00	11.360,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX	38.766.000,00	19.602.485,55	4.556.067,79	4.466.586,79	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = XX + XXVIII + XXIX	38.766.000,00	19.602.485,55	4.556.067,79	4.466.586,79	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - XXXIIa - XXXIIb - XXXIIc							-88.044,28
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - XXXIIIa - XXXIIIb - XXXIIIc							-88.044,28
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-378,22						
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2023						
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO						
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV - XXXVI - XXXVII	0,00						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-378,22						

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Fev/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.720.635,98	2.846.285,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = XXXIX - XL	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = XLIIa - XLIIb		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = XLIIa - XLIIb	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-1.800,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-1.800,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)	-3.600,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-3.600,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91
Contador - CRC RN 7095/O-2

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

036.451.074-95
Prefeito Municipal

ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA

084.285.414-26
Controladora

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:2783E85D

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO X - PROJEÇÃO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2022 a 2096				
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00

2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA ANDREISE

036.451.074-95

Prefeito Municipal

DAYANA F. B. DE OLIVEIRA

084.285.414-26

Controladora

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO XI - ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro			
RREO – ANEXO XI(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	40.000,00	0,00	40.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	20.000,00	0,00	20.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	0,00	20.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (h)	2023 (i)=(Ib-(IIe+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

036.451.074-95

Prefeito Municipal

ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA

084.285.414-26

Controladora

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:1F941E9B

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO XIII - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				RS 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

036.451.074-95

Prefeito Municipal

ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA

084.285.414-26

Controladora

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:658D9A34

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO IX - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	20.000,00	0,00	20.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	334.400,00	121.617,79	212.782,21
Investimentos	296.400,00	115.964,95	180.435,05
Inversões Financeiras	28.000,00	0,00	28.000,00
Amortização da Dívida	10.000,00	5.652,84	4.347,16
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	334.400,00	121.617,79	212.782,21
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	314.400,00 <(d - a)>	121.617,79 <(e - b)>	192.782,21 <(f - c)>

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador CRC RN: 7095/O-2

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

036.451.074-95

Prefeito Municipal

ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA

084.285.414-26

Controladora

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:7D9604F1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para fornecimento de refeições preparadas tipo: café, almoço e jantar. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro - Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: A presente solicitação tem como objeto à Contratação de Empresa para fornecimento de refeições preparadas tipo: café, almoço e jantar, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, listados abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAFÉ DA MANHÃ: Refeição individual composto de suco natural ou café fresco com leite quente, sanduíche de presunto e queijo, bolo com sabores variados, cuscuz de milho, ovos, tapioca e uma fruta.	UND	3.000		
02	ALMOÇO: Refeição individual tipo prato feito ou quentinha, com arroz (branco ou com cenoura) e feijão temperado com abóbora ou cheiro verde, macarrão, farofa de farinha de mandioca, 02 (dois) tipos de salada de verdura, 02 (dois) tipos de carne: (assada ou cozida), no mínimo 700g, na quentinha. (bebida inclusa sendo suco ou refrigerante).	UND	3.400		
03	JANTAR: Sopa ou cuscuz com carne, frango ou linguça, pão, queijo, ovos e café fresco com leite quente.	UND	3.300		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:44D44904

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO I - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023 -
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	34.057.401,00	34.057.401,00	4.297.204,63	4.297.204,63	29.760.196,37
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.882.000,00	1.882.000,00	502.305,04	502.305,04	1.379.694,96
1.1.1 Impostos	1.586.000,00	1.586.000,00	496.646,43	496.646,43	1.089.353,57
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	86.000,00	86.000,00	7.995,69	7.995,69	78.004,31
1.1.1.2.01 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.1.2.01.1 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.1.2.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	50.000,00	50.000,00	7.995,69	7.995,69	42.004,31
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	50.000,00	50.000,00	7.995,69	7.995,69	42.004,31
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	700.000,00	700.000,00	125.805,80	125.805,80	574.194,20
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	700.000,00	700.000,00	125.805,80	125.805,80	574.194,20
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	700.000,00	700.000,00	125.805,80	125.805,80	574.194,20
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	700.000,00	700.000,00	125.805,80	125.805,80	574.194,20
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	700.000,00	700.000,00	125.805,80	125.805,80	574.194,20
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	800.000,00	800.000,00	362.844,94	362.844,94	437.155,06
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	800.000,00	800.000,00	362.844,94	362.844,94	437.155,06
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	800.000,00	800.000,00	362.844,94	362.844,94	437.155,06
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	800.000,00	800.000,00	361.311,77	361.311,77	438.688,23
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	0,00	0,00	1.533,17	1.533,17	-1.533,17
1.1.2 Taxas	296.000,00	296.000,00	5.658,61	5.658,61	290.341,39
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	296.000,00	296.000,00	2.556,41	2.556,41	293.443,59
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	296.000,00	296.000,00	2.556,41	2.556,41	293.443,59
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	290.000,00	290.000,00	1.026,62	1.026,62	288.973,38
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	290.000,00	290.000,00	1.026,62	1.026,62	288.973,38
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.2.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	1.529,79	1.529,79	-529,79
1.1.2.1.01.0.3.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	0,00	1.529,79	1.529,79	-1.529,79
1.1.2.1.01.0.3.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	3.102,20	3.102,20	-3.102,20
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	3.102,20	3.102,20	-3.102,20
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	0,00	3.102,20	3.102,20	-3.102,20
1.1.2.2.01.0.1.0.1 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	0,00	0,00	3.102,20	3.102,20	-3.102,20
1.2 Contribuições	65.500,00	65.500,00	8.836,70	8.836,70	56.663,30
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	65.500,00	65.500,00	8.836,70	8.836,70	56.663,30
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	65.500,00	65.500,00	8.836,70	8.836,70	56.663,30
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	65.500,00	65.500,00	8.836,70	8.836,70	56.663,30
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	65.500,00	65.500,00	8.836,70	8.836,70	56.663,30

1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	51.600,00	51.600,00	0,00	0,00	51.600,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	51.600,00	51.600,00	0,00	0,00	51.600,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.275.450,00	1.275.450,00	14.093,91	14.093,91	1.261.356,09
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	794.325,00	794.325,00	9.463,29	9.463,29	784.861,71
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	794.325,00	794.325,00	9.463,29	9.463,29	784.861,71
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	448.125,00	448.125,00	1.515,97	1.515,97	446.609,03
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	448.125,00	448.125,00	1.515,97	1.515,97	446.609,03
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	33.000,00	33.000,00	3.114,65	3.114,65	29.885,35
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	33.000,00	33.000,00	3.114,65	3.114,65	29.885,35
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.287.285,00	2.287.285,00	20.371,16	20.371,16	2.266.913,84
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.287.285,00	2.287.285,00	20.371,16	20.371,16	2.266.913,84
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	2.287.285,00	2.287.285,00	20.371,16	20.371,16	2.266.913,84
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	420.000,00	420.000,00	17.389,42	17.389,42	402.610,58
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	350.000,00	350.000,00	2.800,00	2.800,00	347.200,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	77.285,00	77.285,00	181,74	181,74	77.103,26
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	142.600,00	142.600,00	0,00	0,00	142.600,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	142.600,00	142.600,00	0,00	0,00	142.600,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	142.600,00	142.600,00	0,00	0,00	142.600,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	440.000,00	440.000,00	662,00	662,00	439.338,00
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	50.000,00	50.000,00	662,00	662,00	49.338,00
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	50.000,00	50.000,00	662,00	662,00	49.338,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.381.500,00	4.381.500,00	337.519,06	337.519,06	4.043.980,94
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.864.000,00	3.864.000,00	330.774,34	330.774,34	3.533.225,66
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	3.640.000,00	3.640.000,00	324.852,74	324.852,74	3.315.147,26
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	3.640.000,00	3.640.000,00	324.852,74	324.852,74	3.315.147,26
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	4.550.000,00	4.550.000,00	406.065,89	406.065,89	4.143.934,11
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-910.000,00	-910.000,00	-81.213,15	-81.213,15	-828.786,85
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	120.000,00	120.000,00	5.205,18	5.205,18	114.794,82
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	120.000,00	120.000,00	5.205,18	5.205,18	114.794,82
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	150.000,00	150.000,00	6.506,45	6.506,45	143.493,55
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-30.000,00	-30.000,00	-1.301,27	-1.301,27	-28.698,73
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.000,00	4.000,00	669,95	669,95	3.330,05
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.000,00	4.000,00	669,95	669,95	3.330,05
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	5.000,00	5.000,00	837,42	837,42	4.162,58
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.000,00	-1.000,00	-167,47	-167,47	-832,53
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	100.000,00	100.000,00	46,47	46,47	99.953,53
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	100.000,00	100.000,00	46,47	46,47	99.953,53
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	375.000,00	375.000,00	505,48	505,48	374.494,52
1.7.2.2.52 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	375.000,00	375.000,00	0,00	0,00	375.000,00
1.7.2.2.52.0.1 Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	375.000,00	375.000,00	0,00	0,00	375.000,00
1.7.2.2.53 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	0,00	0,00	505,48	505,48	-505,48
1.7.2.2.53.0.1 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	0,00	0,00	505,48	505,48	-505,48
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	142.500,00	142.500,00	6.239,24	6.239,24	136.260,76
1.7.2.9.52 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	142.500,00	142.500,00	0,00	0,00	142.500,00
1.7.2.9.52.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	142.500,00	142.500,00	0,00	0,00	142.500,00
1.7.2.9.53 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	0,00	0,00	891,46	891,46	-891,46
1.7.2.9.53.0.1 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	0,00	0,00	891,46	891,46	-891,46
1.7.2.9.53.0.1.01 Transf. da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	0,00	0,00	891,46	891,46	-891,46
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	5.347,78	5.347,78	-5.347,78
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	0,00	5.347,78	5.347,78	-5.347,78
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	3.396.700,00	3.396.700,00	622.499,77	622.499,77	2.774.200,23
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.396.700,00	3.396.700,00	622.499,77	622.499,77	2.774.200,23
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.396.700,00	3.396.700,00	622.499,77	622.499,77	2.774.200,23
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	3.396.700,00	3.396.700,00	622.499,77	622.499,77	2.774.200,23
1.9 Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	62.842,21	62.842,21	-62.842,21
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	62.842,21	62.842,21	-62.842,21
1.9.2.2 Restituições	0,00	0,00	62.842,21	62.842,21	-62.842,21
1.9.2.2.99 Outras Restituições	0,00	0,00	62.842,21	62.842,21	-62.842,21
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	62.842,21	62.842,21	-62.842,21
2 Receitas de Capital	5.557.930,00	5.557.930,00	0,00	0,00	5.557.930,00
2.1 Operações de Crédito	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4 Transferências de Capital	5.457.930,00	5.457.930,00	0,00	0,00	5.457.930,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	5.160.930,00	5.160.930,00	0,00	0,00	5.160.930,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	52.500,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	4.273.542,00	4.273.542,00	0,00	0,00	4.273.542,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	2.406.236,00	2.406.236,00	0,00	0,00	2.406.236,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	2.406.236,00	2.406.236,00	0,00	0,00	2.406.236,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.867.306,00	1.867.306,00	0,00	0,00	1.867.306,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.867.306,00	1.867.306,00	0,00	0,00	1.867.306,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	824.888,00	824.888,00	0,00	0,00	824.888,00

999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Total Geral	39.615.331,00	42.213.267,27	10.872.315,81	10.872.315,81	3.757.664,59	3.757.664,59	100,00	200,16	38.455.602,68

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:88F87B83

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO IV - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias					Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00			0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00			0,00	
Ativo	0,00			0,00	
Inativo	0,00			0,00	
Pensionista	0,00			0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00			0,00	
Ativo	0,00			0,00	
Inativo	0,00			0,00	
Pensionista	0,00			0,00	
Receita Patrimonial	0,00			0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00			0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00			0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00			0,00	
Receita de Serviços	0,00			0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00			0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00			0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00			0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00			0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00			0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00			0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00			0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00			0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00			0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00			0,00	
Ativo	0,00			0,00	
Inativo	0,00			0,00	
Pensionista	0,00			0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00			0,00	
Ativo	0,00			0,00	
Inativo	0,00			0,00	
Pensionista	0,00			0,00	
Receita Patrimonial	0,00			0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00			0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00			0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00			0,00	

Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:355568C0

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VI - RREO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		Exercício: 2023	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS		PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		34.037.401,00	4.297.204,63
IPTU		1.862.000,00	502.305,04
ISS		15.000,00	0,00
ITBI		800.000,00	361.311,77
IRRF		50.000,00	7.995,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		700.000,00	125.805,80
Receitas de Contribuições		297.000,00	7.191,78
Receita Patrimonial		65.500,00	8.836,70
		216.000,00	105.256,69

Aplicações Financeiras (II)	216.000,00	105.256,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.893.901,00	3.617.963,99
Cota-Parte do FPM	17.000.000,00	2.978.280,13
Cota-Parte do ICMS	4.550.000,00	406.065,89
Cota-Parte do IPVA	150.000,00	6.506,45
Cota-Parte do ITR	0,00	864,69
Transferências da LC 61/1989	5.000,00	837,42
Transferências do FUNDEB	3.396.700,00	622.499,77
Outras Transferências Correntes	6.792.201,00	-397.090,36
Demais Receitas Correntes	0,00	62.842,21
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	62.842,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [(II + III)]	33.821.401,00	4.191.947,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.557.930,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	100.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.457.930,00	0,00
Convênios	4.565.542,00	0,00
Outras Transferências de Capital	892.388,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.457.930,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.279.331,00	4.191.947,94
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	39.279.331,00	4.191.947,94

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.325.509,68	10.255.818,91	3.619.669,65	3.305.102,65	748,00	2.776,72	263,92
Pessoal e Encargos Sociais	15.838.776,74	5.915.193,28	2.144.972,97	2.144.972,97	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.476.232,94	4.340.625,63	1.474.696,68	1.160.129,68	748,00	2.776,72	263,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.315.009,68	10.255.818,91	3.619.669,65	3.305.102,65	748,00	2.776,72	263,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.737.757,59	616.496,90	137.994,94	137.994,94	0,00	88.027,78	76.407,78
Investimentos	11.176.007,59	156.496,90	61.273,84	61.273,84	0,00	88.027,78	76.407,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	561.750,00	460.000,00	76.721,10	76.721,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.176.007,59	156.496,90	61.273,84	61.273,84	0,00	88.027,78	76.407,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	41.641.017,27	10.412.315,81	3.680.943,49	3.366.376,49	748,00	90.804,50	76.671,70
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	41.641.017,27	10.412.315,81	3.680.943,49	3.366.376,49	748,00	90.804,50	76.671,70
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							748.151,75
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							748.151,75
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00						

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	105.256,69	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	853.408,44	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	-686.970,19	-763.691,29
DEDUÇÕES (XL)	5.558.023,56	6.337.959,06
Disponibilidade de Caixa	5.558.023,56	6.337.959,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.868.471,62	6.647.659,12
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	310.448,06	309.700,06
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-6.244.993,75	-7.101.650,35
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		856.656,60
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLla - XLlb)	748,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	855.908,60
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	750.651,91
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTARIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.597.936,27
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.597.936,27
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:09229679

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VIII - RREO

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.566.000,00	496.646,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	16.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	50.000,00	7.995,69
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	800.000,00	362.844,94
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	700.000,00	125.805,80
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.205.000,00	3.393.446,04
2.1- Cota-Parte FPM	18.500.000,00	2.978.280,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	2.978.280,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.550.000,00	406.065,89
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	837,42
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	864,69
2.5- Cota-Parte IPVA	150.000,00	6.506,45
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	891,46
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.771.000,00	3.890.092,47
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.341.000,00	678.689,21
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.851.750,00	293.833,91
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.724.150,00	639.935,17
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.446.700,00	625.841,26
6.1.1- Principal	3.396.700,00	622.499,77
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	3.341,49
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	449.125,00	1.515,97
6.2.1- Principal	448.125,00	1.515,97
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	795.325,00	9.463,29
6.3.1- Principal	794.325,00	9.463,29
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	33.000,00	3.114,65
6.4.1- Principal	33.000,00	3.114,65
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	(944.300,00)	(56.189,44)
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	160.853,84	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	160.853,84	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	800.789,01	

MUNICIPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2023			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Até o	DESPESAS PAGAS Até o
				INSC. EM REST. A PAGAR

(Por Subfunção)	ATUALIZADA (c)	Bimestre(d)	Bimestre(e)	Bimestre(f)	NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.886.003,84	1.037.192,20	745.267,89	745.267,89	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.835.353,84	1.006.340,10	714.415,79	714.415,79	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.087.716,00	129.515,02	83.980,32	83.980,32	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.747.637,84	876.825,08	630.435,47	630.435,47	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.050.650,00	30.852,10	30.852,10	30.852,10	0,00
10.2.1- Educação Infantil	158.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.878.950,00	30.852,10	30.852,10	30.852,10	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	13.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	876.338,36	584.414,05	584.414,05	0,00	0,00	236.403,19
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	876.338,36	584.414,05	584.414,05	0,00	0,00	250.497,10
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	845.486,26	553.561,95	553.561,95	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^F	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	447.954,62	553.561,95	553.561,95	86,50
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	4.731,65	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	1.419,49	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	63.993,52	55.521,12	55.521,12	0,00	8,67

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	160.853,84	160.853,84	160.853,84	0,00	160.853,84	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	160.853,84	160.853,84	160.853,84	0,00	160.853,84	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.987.913,47	343.484,73	143.529,90	143.529,90	0,00	
20.1- Educação Infantil	611.929,35	18.310,00	7.110,00	7.110,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.338.158,23	310.074,73	136.419,90	136.419,90	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	70.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	89.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	878.125,89	15.100,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.587.701,31	1.251.161,91	804.817,47	804.817,47	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	661.279,35	18.310,00	7.110,00	7.110,00	0,00	
21.1.1- Creche	67.090,26	0,00	0,00	0,00	0,00	

21.1.2- Pré-escola	594.189,09	18.310,00	7.110,00	7.110,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.926.421,96	1.232.851,91	797.707,47	797.707,47	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					143.529,90
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					678.689,21
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a) + L30.2(a))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					822.219,11

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		972.523,12	822.219,11	21,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	12.359,29	12.359,29	0,00	0,00	12.359,29
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	12.359,29	12.359,29	0,00	0,00	12.359,29
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)				
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE				
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO (a)	ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		3.360.461,00		22.351,63
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		811.725,00		22.351,63
31.1.1- Salário-Educação		300.650,00		15.309,55
31.1.2- PDDE		36.750,00		15,11
31.1.3- PNAE		69.125,00		6.287,69
31.1.4 - PNATE		296.100,00		725,89
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		109.100,00		13,39
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		2.406.236,00		0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		142.500,00		0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.340.402,00	70.938,88	0,00	0,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.573.201,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.115.813,88	70.938,88	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	48.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	221.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	54.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	32.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	289.687,12	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.214.319,31	1.451.615,81	888.797,79	888.797,79	0,00
33.1- Despesas Correntes	8.547.055,30	1.394.811,01	888.797,79	888.797,79	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.829.624,27	1.110.649,32	818.725,01	818.725,01	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.717.431,03	284.161,69	70.072,78	70.072,78	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.667.264,01	56.804,80	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.667.264,01	56.804,80	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		160.853,84	41.488,14
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		639.935,17	15.308,72
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		728.138,14	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		72.650,87	56.796,86
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		(297,40)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		72.353,47	56.796,86

MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAE e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:D3A75FF4

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XII - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.566.000,00	1.566.000,00	496.646,43	31,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	7.995,69	15,99
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	800.000,00	800.000,00	362.844,94	45,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	700.000,00	700.000,00	125.805,80	17,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.705.000,00	21.705.000,00	3.393.446,04	15,63
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	2.978.280,13	17,51
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	864,69	0,00
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	6.506,45	4,33
Cota-Parte ICMS	4.550.000,00	4.550.000,00	406.065,89	8,92
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	837,42	16,74
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	891,46	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.271.000,00	23.271.000,00	3.890.092,47	16,71

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até Período (e)	% (e/c)x100	Até Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.713.562,00	2.960.347,40	2.111.272,50	71,31	714.189,50	24,12	714.189,50	24,12	0,00
Despesas Correntes	2.487.812,00	2.729.597,40	2.102.015,99	77,00	714.189,50	26,16	714.189,50	26,16	0,00
Despesas de Capital	225.750,00	230.750,00	9.256,51	4,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	169.000,00	169.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	471.100,00	231.547,00	75.817,23	32,74	10.222,46	4,41	10.222,46	4,41	0,00
Despesas Correntes	466.100,00	226.547,00	75.817,23	33,46	10.222,46	4,51	10.222,46	4,51	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA SANITARIA (VII)	153.000,00	151.931,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	148.931,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA (VIII)	301.000,00	297.036,55	54.069,42	18,20	34.817,22	11,72	34.817,22	11,72	0,00
Despesas Correntes	301.000,00	297.036,55	54.069,42	18,20	34.817,22	11,72	34.817,22	11,72	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.807.662,00	3.809.862,00	2.241.159,15	58,82	759.229,18	19,92	759.229,18	19,92	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.241.159,15	759.229,18	759.229,18
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.241.159,15	759.229,18	759.229,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	583.513,87	583.513,87	583.513,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	583.513,87	583.513,87	583.513,87
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.657.645,28	175.715,31	175.715,31
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	57,61	19,51	19,51

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))

Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente sem Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no Exercício sem Disponibilidade (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.907.229,00	3.907.229,00	167.911,70	4,29
Proveniente da União	3.651.229,00	3.651.229,00	167.911,70	4,59
Proveniente dos Estados	256.000,00	256.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.907.229,00	3.907.229,00	167.911,70	4,29

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.591.600,00	2.850.688,14	242.476,34	8,50	130.708,80	4,58	130.708,80	4,58	0,00
Despesas Correntes	2.399.600,00	2.614.914,59	213.314,59	8,15	130.708,80	4,99	130.708,80	4,99	0,00
Despesas de Capital	192.000,00	235.773,55	29.161,75	12,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	712.050,00	717.270,00	3.080,00	0,42	3.080,00	0,42	3.080,00	0,42	0,00
Despesas Correntes	252.050,00	257.270,00	3.080,00	1,19	3.080,00	1,19	3.080,00	1,19	0,00
Despesas de Capital	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	258.650,00	258.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	198.350,00	198.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	60.300,00	60.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	324.000,00	331.837,60	7.837,60	2,36	7.837,60	2,36	7.837,60	2,36	0,00
Despesas Correntes	312.450,00	320.287,60	7.837,60	2,44	7.837,60	2,44	7.837,60	2,44	0,00
Despesas de Capital	11.550,00	11.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.921.300,00	4.193.445,74	253.393,94	6,04	141.626,40	3,37	141.626,40	3,37	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.305.162,00	5.811.035,54	2.353.748,84	40,50	844.898,30	14,53	844.898,30	14,53	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	881.050,00	886.270,00	3.080,00	0,34	3.080,00	0,34	3.080,00	0,34	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	729.750,00	490.197,00	75.817,23	15,46	10.222,46	2,08	10.222,46	2,08	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	188.000,00	186.931,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	625.000,00	628.874,15	61.907,02	9,84	42.654,82	6,78	42.654,82	6,78	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.728.962,00	8.003.307,74	2.494.553,09	31,16	900.855,58	11,25	900.855,58	11,25	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:4927D52D

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XIII - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:5585E5CF

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XIV - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Exercício: 2023	
Bimestre: 1/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.615.331,00
Previsão Atualizada	39.615.331,00
Receitas Realizadas	4.297.204,63
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.884.361,01
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.615.331,00
Dotação Atualizada	42.213.267,27
Despesas Empenhadas	10.872.315,81
Despesas Liquidadas	3.757.664,59
Despesas Pagas	3.443.097,59
Superávit Orçamentário	2.423.901,05
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.872.315,81
Despesas Liquidadas	3.757.664,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	27.661.087,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.661.087,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.661.087,68
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		%em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	748.151,75		0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	856.656,60		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Bimestre	Até o Pagamento Bimestre	Até o Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	310.448,06	0,00	748,00	309.700,06
Poder Executivo	310.448,06	0,00	748,00	309.700,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	131.571,50	0,00	76.671,70	54.899,80
Poder Executivo	131.571,50	0,00	76.671,70	54.899,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	442.019,56	0,00	77.419,70	364.599,86
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		
Mínimo Anual de <18%/25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	822.219,11	25,00		21,13
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	553.561,95	70,00		86,50
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	759.229,18	15,00		19,51
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:9BF9D725

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0503/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0503/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte
MATRÍCULA:	11027-2

DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYX – 6B34			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Raimunda Medeiros dos Santos, por ter recebido alta no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 25/03/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	25/03/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de março de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2FAE083E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2023, processo administrativo n.º 23010001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA-RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA
CNPJ: 18.258.209/0001-15
ENDEREÇO: Rua Alberto Laureano Henrich - CEP: 88132230 - UF: SC - Município: Palhoça
REPRESENTANTE: JOSIE MARINA DOS SANTOS
E-MAIL: ADM@CIRURGICACERON.COM.BR TEL.: (48) 3342-0121

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	ESCADA HOSPITALAR PARA APOIO DE PACIENTE AO LEITO	MT331	METALIC	6 UN	R\$ 148,00	R\$ 888,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 888,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 21 de março de 2023.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ: 13.094.678/0001-22
JOSIMARY COSTA TEIXEIRA
Secretária Municipal

Município De Canguaretama-RN
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares E Veterinários LTDA
CNPJ: 18.258.209/0001-15
JOSIE MARINA DOS SANTOS
CPF: 036.997.159-06
Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:41198CF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2023, processo administrativo nº 23010001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA-RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 17.737.428/0001-14						
ENDEREÇO: Av. celso garcia cid - CEP: 86.039-000 - UF: PR - Município: Londrina						
REPRESENTANTE: LEANDRO MARIA CLARO						
E-MAIL: HOSPITRONICA@GMAIL.COM TEL.: (43) 3341-0006						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0014	CILINDRO PARA OXIDO NITROSO 10 LITROS	10L	Gifel	1 UN	RS 2.500,00	RS2.500,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 2.500,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 21 de março de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ: 13.094.678/0001-22
JOSIMARY COSTA TEIXEIRA
Secretária Municipal

Município De Canguaretama-RN
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

Hospitronica - Comercio De Equipamentos Medico Hospitalar LTDA
CNPJ: 17.737.428/0001-14
LEANDRO MARIA CLARO
CPF: 064.700.999-47
Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:E5BF5CEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023**

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2023, processo administrativo nº 23010001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA-RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI							
CNPJ: 42.650.279/0001-07							
ENDEREÇO: Rua Maria Doniak - CEP: 86087635 - UF: PR - Município: Londrina							
REPRESENTANTE: GUSTAVO HENRIQUE CARREGA							
E-MAIL: LONDRIMEDIHOSPITALAR@GMAIL.COM TEL.: (43) 3339-1320							
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0015	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL "ESFIGMOMANÔMETRO"	ANEROIDE	PREMIUM	70 UN	RS 60,00	RS 4.200,00	
0017	OXIMETRO DIGITAL DE DEDO	DEDO	WINNER	15 UN	RS 50,00	RS 750,00	
TOTAL DO VENCEDOR						RS 4.950,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 21 de março de 2023.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ: 13.094.678/0001-22
JOSIMARY COSTA TEIXEIRA
Secretária Municipal

Município De Canguaretama-RN
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

Londrihosp Importacao E Exportacao De Produtos Medico Hospit. EIRELI
CNPJ: 42.650.279/0001-07
GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
CPF: 084.265.219-16
Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:93A06027

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

O Município de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2023, processo administrativo n.º 23010001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRURGICOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA-RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FABIO JOSE DE SENA - ME

CNPJ: 43.021.629/0001-20

ENDEREÇO: Rua Antônio Martiniano de Barros - CEP: 53130070 - UF: PE - Município: Olinda

REPRESENTANTE: FABIO JOSE DE SENA

E-MAIL: FABIO_519@HOTMAIL.COM **TEL.:** (81) 99818-9643

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	BIOMBO HOSPITALAR	BB-100	UNIMOVEIS	10 UN	R\$ 369,00	R\$ 3.690,00
0012	MONITOR CARDIACO	08A	CONTEC	1 UN	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 7.190,00

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 21 de março de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Secretaria Municipal De Saúde
CNPJ: 13.094.678/0001-22
JOSIMARY COSTA TEIXEIRA
Secretária Municipal

Município De Canguaretama-RN
JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

Fabio Jose De Sena – ME
CNPJ: 43.021.629/0001-20
FABIO JOSE DE SENA
CPF: 010.350.214-98
Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:A9AEA73C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2023
PREGÃO ELETRONICO 03/2023

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 23.446.094/0001-22 estabelecido(a) à Rua Fonseca e Silva 1038 ALECRIM - NATAL-RN, saiu vencedora nos itens:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Ar condicionado 9.000 a12.000 btus quente e Frio	AGRATTO/VENTISOL	un	8.0000	R\$ 1.565,0000	R\$ 12.520,00
Valor total						R\$ 12.520,00

OBJETO: aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DE SAÚDE, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde Municipais, incluindo contemplações do Fundo Municipal de Saúde através de Emenda Parlamentar Proposta Nº 10292.556000/1220-06 (contemplada) e Recursos de Programa/Ação, Proposta Nº 10292.556000/1220-07 (contemplada) e Proposta 10292.556000/1220-03 (contemplada).

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de março de 2023

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Órgão Gerenciador E

EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA
P/ Fornecedor

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:050F9490

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67, DE 24 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 67, de 24 de março de 2023

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de março de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.000,00
	2047	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial			6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	16600000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.000,00
	2047	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial			6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.500,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6979E592

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69, DE 24 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 69, de 24 de março de 2023

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2023.

Ceará Mirim/RN, 24 de março de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					1.000,00
	1131	Apoio a Eventos Culturais			1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					1.000,00
	1131	Apoio a Eventos Culturais			1.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:59C7D1DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68, DE 24 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 68, de 24 de março de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 24 de março de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2030	Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF			72.000,00
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17063110	0001	2.000,00
	2118	Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO			70.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2030	Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF			2.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
	2118	Manutenção do Convênio SESAP/Municípios 3ª Região/HMPAO			70.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	70.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E5BB23AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1290, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta o art. 14 da Lei nº 1.195, de 24 de março de 2023, que dispõe sobre a concessão de diárias do âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando da atribuição que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art.14 da Lei nº 1.195, de 24 de março de 2023 dispõe que o Poder Executivo Municipal editará Decreto para definir os valores das diárias e regulamentar, no que couber, as disposições nela;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os valores de diárias a todos os cargos atualmente existentes na estrutura da Administração Pública Municipal direta e indireta;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar, regularizar a concessão de diárias aos ocupantes de cargos vinculados a estrutura do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA/PREV;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de disciplinar a concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo, otimizando os recursos financeiros disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º. A concessão e o arbitramento de diárias em favor dos servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta deste município regulam-se pelo presente Decreto.

Art. 2º. As diárias correspondem à indenização devida pelo afastamento do servidor público, empregado público, contratado ou agente político da localidade onde executa suas atividades para outro ponto do território nacional a serviço do Município de Cruzeta.

Art. 3º - Às diárias são atribuídos os valores observados os destinos, constantes da “Tabela de Diárias” – Anexo I – para cobrir despesas de hospedagem e alimentação.

§1º - A concessão se dará quando o afastamento for por período igual ou superior a vinte e quatro horas, devendo ser apresentado comprovante legal ou equivalente, sendo concedida parcialmente na forma do art. 7º da Lei nº 1.195, de 24 de março de 2023.

Art. 4º - O servidor público e Secretário Municipal quando em viagem assessorando o Vice-Prefeito e Prefeito, poderá, a critério de ato específico do Prefeito Municipal, receber diárias nos mesmos valores às autoridades hierarquicamente superiores.

Art. 5º - As diárias de que trata o presente Decreto serão concedidas através de Portarias assinadas pelo Secretário Municipal de Administração e de Tributação e o Prefeito Municipal, em ato conjunto, conforme o art. 8º da lei nº 1195, de 24 de março de 2023, exceto as destinadas a eles próprios, que serão assinadas por apenas um, e de forma inversa, bem como as custeadas pelos fundos municipais, que deverão ser assinadas pelos seus respectivos gestores, contendo os seguintes elementos essenciais:

- I – número de identificação sequencial e cronológico do documento;
 II – nome, cargo, emprego ou função do servidor beneficiário;
 III – descrição objetiva do serviço a ser executado;
 IV – indicação dos locais onde o serviço será realizado;
 V – período provável de afastamento;
 VI – quantidade de diárias concedidas.

§1º - As propostas para concessão de diárias em sábados, domingos e feriados devem ser fundamentadas configurando autorização de pagamento pelo ordenador da despesa, a aceitação da justificativa do proponente.

§2º - Autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor faz jus às diárias correspondentes ao período adicional.

Art. 6º - Na concessão de diárias, deverá ser observado o limite dos preceitos legais vigentes, além dos recursos orçamentários próprios relativos ao exercício financeiro.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 27 de março de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 1290/2023

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS (R\$)

	DISTRITO FEDERAL	ESTADOS DA FEDERAÇÃO	CIDADES ACIMA DE 200KM	CIDADES ABAIXO DE 200KM
PREFEITO E VICE PREFEITO	R\$ 998,43	R\$ 835,51	R\$ 672,47	R\$ 508,75
SECRETÁRIOS, PRESIDENTE CRUZETAPREV, PROCURADOR E PROCURADOR ADJUNTO	R\$ 798,74	R\$ 668,41	R\$ 537,98	R\$ 407,00
CC1 E DIRETORES DO CRUZETAPREV	R\$ 399,37	R\$ 334,20	R\$ 268,99	R\$ 203,50
CC2	R\$ 319,50	R\$ 267,36	R\$ 215,19	R\$ 162,80
CC3	R\$ 255,60	R\$ 213,89	R\$ 172,15	R\$ 130,24
NÍVEL SUPERIOR	R\$ 399,37	R\$ 334,20	R\$ 268,99	R\$ 203,50
NÍVEL MÉDIO	R\$ 319,50	R\$ 267,36	R\$ 215,19	R\$ 162,80
NÍVEL BÁSICO	R\$ 255,60	R\$ 213,89	R\$ 172,15	R\$ 130,24

ANEXO II DO DECRETO Nº 1290/2023

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº _____ / _____

01. Nome do servidor:	02. Cargo:	03. Matrícula:
04. Destino:	05. Partida:	06. Retorno:
07. Objetivo da Viagem:		
08. Valor unitário da diária R\$:	09. Quantidade solicitada/ Porcentagem:	10. Valor total R\$:
11. Declaração:		
12. Local e data:	13. Assinatura do requerente	
14. Local e Data:	15. Carimbo e assinatura do Chefe Imediato	
16. Local e Data:	17. Carimbo e assinatura do Secretário Municipal	

ANEXO III DO DECRETO Nº 1290/2023

**RELATÓRIO DE VIAGEM REFERENTE À
 REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº _____ / _____**

01. INFORMAÇÕES GERAIS DO RELATÓRIO DE VIAGEM:		
1.1. Requisição de Diárias	Nº:	Data:
1.2. Ato concessório – Portaria Conjunta	Nº:	Data:
02. BENEFICIÁRIO:		
Nome:	Cargo/Emp/Fun:	Mat.
03. SAÍDA: Data: Hora: CHEGADA: Data: Hora:		
04. TRANSPORTE: Tipo: () Aéreo () Terrestre Oficial () Terrestre Coletivo (ônibus) () Terrestre Particular		
05. DESCRIÇÃO SUSCINTA E CLARA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO (Objetivo da Viagem):		
06. LOCAIS ONDE O SERVIÇO FOI EXECUTADO: 06.1. QUANTIDADE DE DIÁRIAS PAGAS: 06.2. VALOR UNITÁRIO: 06.3. VALOR PAGO: 06.1. COMPROVANTE APRESENTADO:		
07. RESTITUIÇÃO DE DIÁRIAS NÃO UTILIZADAS EM RAZÃO DE REDUÇÃO DO PERÍODO: Valor: Nº da Guia de Recolhimento: Data: Motivo:		
08. OUTRAS INFORMAÇÕES (Inclusive justificativa para prorrogação do afastamento):		
09. ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO:		
Mat.:	Assinatura:	
10. ASSINATURA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO:		
Mat.:	Assinatura:	
11. USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA EM QUE O SERVIDOR É LOTADO:	12. USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE TRIBUTAÇÃO:	
Despacho: Data: ____/____/____ ASSINATURA	Despacho: À CONSIDERAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA. Data: ____/____/____ ASSINATURA	
13. USO EXCLUSIVO DO ORDENADOR DA DESPESA:	14. USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO:	
Despacho: Data: ____/____/____ ASSINATURA	Despacho: Data: ____/____/____ ASSINATURA	

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:35ED01F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.842, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o Reajuste do Piso Salarial do Magistério Público Municipal para o Exercício de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido, com efeitos a partir do mês de março do corrente ano, o reajuste de 12% (doze por cento) sobre o valor do vencimento base dos cargos específicos dos servidores do magistério municipal, obedecendo as demais progressões, conforme Anexo I.

Art. 2º - A partir de julho do corrente ano, será concedido novo reajuste de mais 3% (três por cento), integralizando o percentual de 15% (quinze por cento) no exercício.

Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das fontes de recursos dotações próprias consignadas no orçamento vigente e posteriores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 27 de março de 2023.

ODON DE OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

TABELA PROGRESSÃO - PISO SALARIAL PROFESSORES - ANEXO I

VALORES APLICADOS E PAGOS ATÉ O MÊS DE FEVEREIRO/2023

Magistério	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PNMN-I	2.630,79	2.630,79	2.630,79	2.630,79	2.630,79	2.630,79	2.630,79	2.630,79	2.630,79	2.630,79
Graduações										
PNS-II	2.794,95	2.850,36	2.907,82	2.965,28	3.024,79	3.084,30	3.145,85	3.209,47	3.273,08	3.338,75
PNE-III	3.203,31	3.266,92	3.332,58	3.398,27	3.465,99	3.535,74	3.605,52	3.677,34	3.751,22	3.827,14
PNM-IV	4.169,85	4.253,98	4.338,12	4.424,30	4.512,55	4.602,84	4.695,19	4.789,58	4.886,03	4.984,53
PND-V	5.425,73	5.534,49	5.645,29	5.758,16	5.873,09	5.990,05	6.109,07	6.232,20	6.357,38	6.484,60

APLICAÇÃO 12,00% MAR/2023

Magistério	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PNMN-I	2.946,48	2.946,48	2.946,48	2.946,48	2.946,48	2.946,48	2.946,48	2.946,48	2.946,48	2.946,48
Graduações										
PNS-II	3.130,34	3.192,40	3.256,76	3.321,11	3.387,76	3.454,41	3.523,36	3.594,61	3.665,85	3.739,40
PNE-III	3.587,71	3.658,95	3.732,49	3.806,06	3.881,91	3.960,03	4.038,19	4.118,62	4.201,36	4.286,40
PNM-IV	4.670,24	4.764,46	4.858,70	4.955,21	5.054,06	5.155,18	5.258,62	5.364,34	5.472,35	5.582,67
PND-V	6.076,82	6.198,63	6.322,73	6.449,14	6.577,87	6.708,86	6.842,16	6.980,06	7.120,26	7.262,76

APLICAÇÃO 3,00% JUL/2023

Magistério	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PNMN-I	3.034,88	3.300,06	3.300,06	3.300,06	3.300,06	3.300,06	3.300,06	3.300,06	3.300,06	3.300,06
Graduações										
PNS-II	3.224,25	3.288,17	3.354,46	3.420,74	3.489,39	3.558,04	3.629,06	3.702,45	3.775,83	3.851,58
PNE-III	3.695,34	3.768,72	3.844,46	3.920,25	3.998,37	4.078,83	4.159,33	4.242,18	4.327,40	4.414,99
PNM-IV	4.810,34	4.907,39	5.004,46	5.103,87	5.205,68	5.309,83	5.416,37	5.525,27	5.636,52	5.750,15
PND-V	6.259,13	6.384,59	6.512,41	6.642,62	6.775,20	6.910,12	7.047,42	7.189,47	7.333,87	7.480,64

PNMN-I - Magistério

PNS-II - Graduação - Nível Superior

PNE - III - Especialização

PNM - IV - Mestrado

PND - V - Doutorado

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8B5EA756

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.840, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar e equiparar ao salário mínimo a cargos específicos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprova o Projeto de Lei nº 001/2023 de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica realinhado em R\$1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais), entre as datas de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, o valor dos salários dos cargos específicos dos servidores da Administração Pública Municipal, conforme quadros anexos.

§1º - Ficam igualmente garantidos aos aposentados e pensionistas da Municipalidade, os reajustes indicados no *caput*, para os que ganham até o salário mínimo.

§2º - Em caso de novo reajuste do salário mínimo nacional no ano vigente, fica autorizado o reajuste dos servidores público municipais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições legais anteriores.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 27 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
CC-2	812,94	1.219,41	2.032,35
CC-3	591,54	887,30	1.478,84
CC-4	520,80	781,20	1302,00
CC-5	520,80	781,20	1302,00
CC-10	520,80	781,20	1302,00

CARGOS EM COMISSÃO DIRETOR DE ESCOLA

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
CC-4	520,80	781,20	1302,00
CC-5	520,80	781,20	1302,00
CC-6	520,80	781,20	1302,00
CC-7	520,80	781,20	1302,00
CC-8	520,80	781,20	1302,00

CARGOS EM COMISSÃO VICE-DIRETOR DE ESCOLA

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
CC-9	520,80	781,20	1302,00
CC-10	520,80	781,20	1302,00
CC-11	520,80	781,20	1302,00

QUANTIDADE DE ALUNOS PARA O CC

SÍMBOLO	QUANTIDADE DE ALUNOS
Diretor CC-8	Matrícula abaixo de 100 alunos
Diretor CC-7	Matrícula entre 101 a 200 alunos
Diretor CC-6	Matrícula entre 201 a 400 alunos
Diretor CC-5	Matrícula entre 401 a 800 alunos
Diretor CC-4	Matrícula superior a 801 alunos
Vice-Diretor CC-11	Matrícula entre 201 a 400 alunos
Vice-Diretor CC-10	Matrícula entre 401 a 800 alunos
Vice-Diretor CC-9	Matrícula superior a 801 alunos

ANEXO II

FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	VENCIMENTO
FG - 1	260,41
FG - 2	195,31

ANEXO III

PLANO DE CARGOS – SERVIÇOS AUXILIARES

GRUPO I

CLASSE	Padrão/Nível	1	2	3	4	5
	A	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00
B	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	
C	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	

CLASSE	Padrão/Nível	1	2	3	4	5
	A	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00

II	B	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00
	C	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00

CLASSE III	Padrão/Nível	1	2	3	4	5
	A	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00
	B	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00
	C	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00

CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Mecânico	Eletricista
Auxiliar de Instalador Hidráulico	Carpinteiro	Mecânico
Auxiliar de Pedreiro	Eletricista de Autos	Motorista
Auxiliar de Topógrafo	Funileiro	Operador de Máquinas
Borracheiro	Instalador Hidráulico	Técnico de Manutenção
Coveiro	Lanterneiro	Torneiro Mecânico
Gari	Marceneiro	
Jardineiro	Pedreiro	
Mensageiro	Pintor	
Merendeira	Soldador	
Operador de Marteleto		
Servente de Obras		
Vigilante		

ANEXO IV

PLANO DE CARGOS – TÉCNICO ADMINISTRATIVO

GRUPO II

CLASSE I	Padrão/Nível	1	2	3	4	5
	D	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00
	E	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00
	F	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00

CLASSE II	Padrão/Nível	1	2	3	4	5
	D	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00
	E	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00
	F	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00

CLASSE III	Padrão/Nível	1	2	3	4	5
	D	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00
	E	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00
	F	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00

CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III
Apontador	Agente Administrativo	Almoxarife
Auxiliar de Almoxarife	Arquivista	Assistente Administrativo
Auxiliar de Arquivo	Atendente de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar de Patrimônio	Auxiliar de Contabilidade	Auxiliar de Farmácia
Auxiliar de Reprografia	Auxiliar de Treinamento de Pessoal	Auxiliar de Laboratório
Fiscal de Obras	Desenhista	Auxiliar de Odontólogo
Operador de Telex	Digitador	Auxiliar de Pessoal
Recepcionista	Fiscal de Tributos	Auxiliar de Saúde
Telefonista	Fiscal de Vigilância Sanitária	Comprador
	Mecanógrafo	Desenhista Projetista
	Operador de Computador	Inspetor de Finanças e Contas
	Recrutador/Selecionador de Pessoal	Maestro
	Secretario Escolar	Operador de Raio "X"
	Supervisor de Segurança do Trabalho	Programador de Computador
		Técnico Agrícola
		Técnico de Contabilidade
		Técnico de Edificações
		Técnico de Raio "X"
		Técnico em Mineração
		Tesoureiro
		Topógrafo

ANEXO V

PLANO DE CARGOS – NÍVEL SUPERIOR

GRUPO III

CLASSE I (40 H)	Padrão/Nível	1	2	3	4	5
	G	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00
	H	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00
	I	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00	1.302,00

CLASSE I (32 H)	Padrão/Nível	1	2	3	4	5
	G	1.041,60	1.041,60	1.041,60	1.041,60	1.041,60
	H	1.041,60	1.041,60	1.041,60	1.041,60	1.041,60
	I	1.041,60	1.041,60	1.041,60	1.041,60	1.041,60

	Padrão/Nível	1	2	3	4	5
--	--------------	---	---	---	---	---

CLASSE	G	651,00	651,00	651,00	651,00	651,00
I	H	651,00	651,00	651,00	651,00	651,00
(20 H)	I	651,00	651,00	651,00	651,00	651,00
CLASSE I						
Administrador de Empresas						
Advogado						
Analista de Organização e Métodos						
Analista de Sistema						
Arquiteto						
Assistente Social						
Bibliotecário						
Biomédico						
Cirurgião Dentista						
Contador						
Economista						
Enfermeiro						
Engenheiro Civil						
Engenheiro Eletricista						
Farmacêutico						
Farmacêutico Bioquímico						
Fisioterapeuta						
Fonoaudiólogo						
Médico						
Médico Radiologista						
Médico Veterinário						
Nutricionista						
Odontólogo						
Psicólogo						
Sociólogo						
Terapeuta Ocupacional						

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AEE048AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 002/2023

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

Decreto Suplementar

Nº. 002/2023 Doutor Severiano/ RN, 01 de fevereiro de 2023.

ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, 01 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO						
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA						
Suplementação						
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa						
1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano						
	1001 - CAMARA MUNICIPAL					
		2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				
		320 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000			R\$ 42.000,00
Total da Ação:						R\$ 42.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						R\$ 42.000,00
6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano						
	2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE					

	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.14 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		848 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000		R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 62.000,00
Redução					
1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano					
	1001 - CAMARA MUNICIPAL				
		1.3 - REEQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL			
		308 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000		R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
		1.4 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA PODER LEGISLATIVO			
		309 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000		R\$ 19.000,00
		Total	da Ação:		R\$ 19.000,00
		2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MINICIPAL DA CAMARA			
		319 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000		R\$ 16.000,00
		323 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000		R\$ 3.000,00
		324 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000		R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 42.000,00
6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano					
	2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		1.38 - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR			
		822 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000		R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00
Valor total Reduzido: R\$					62.000,00

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: D6011F5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total)		
DESPESAS (EXCETO ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.562.799,00	38.562.799,00	5.814.734,05	5.814.734,05	100,00	32.748.064,95	3.792.203,39	3.792.203,39	100,00	34.770.595,61	0,00
01 LEGISLATIVA	1.380.000,00	1.380.000,00	1.045.081,52	1.045.081,52	17,97	334.918,48	150.829,73	150.829,73	3,98	1.229.170,27	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.380.000,00	1.380.000,00	1.045.081,52	1.045.081,52	17,97	334.918,48	150.829,73	150.829,73	3,98	1.229.170,27	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	2.071.503,00	1.964.503,00	642.140,64	642.140,64	11,04	1.322.362,36	337.787,90	337.787,90	8,91	1.626.715,10	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.071.503,00	1.964.503,00	642.140,64	642.140,64	11,04	1.322.362,36	337.787,90	337.787,90	8,91	1.626.715,10	0,00
08 ASSISTENCIA SOCIAL	746.549,00	912.449,00	167.423,81	167.423,81	2,88	745.025,19	130.727,23	130.727,23	3,45	781.721,77	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	38.000,00	180.100,00	58.704,06	58.704,06	1,01	121.395,94	48.992,69	48.992,69	1,29	131.107,31	0,00
125 NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	26.000,00	22.350,00	0,00	0,00	0,00	22.350,00	0,00	0,00	0,00	22.350,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	105.000,00	143.650,00	50.690,39	50.690,39	0,87	92.959,61	36.578,27	36.578,27	0,96	107.071,73	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	577.549,00	566.349,00	58.029,36	58.029,36	1,00	508.319,64	45.156,27	45.156,27	1,19	521.192,73	0,00
10 SAÚDE	11.206.276,00	11.239.276,00	1.622.615,83	1.622.615,83	27,91	9.616.660,17	1.190.026,69	1.190.026,69	31,38	10.049.249,31	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	337.035,00	410.035,00	169.332,79	169.332,79	2,91	240.702,21	77.605,57	77.605,57	2,05	332.429,43	0,00
125 NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
301 ATENÇÃO BASICA	6.657.961,00	6.412.061,00	600.735,91	600.735,91	10,33	5.811.325,09	496.832,95	496.832,95	13,10	5.915.228,05	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	3.125.266,00	3.315.666,00	699.066,45	699.066,45	12,02	2.616.599,55	493.328,12	493.328,12	13,01	2.822.337,88	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO	300.000,00	300.000,00	63.932,74	63.932,74	1,10	236.067,26	37.112,11	37.112,11	0,98	262.887,89	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	83.695,00	99.195,00	16.194,62	16.194,62	0,28	83.000,38	16.194,62	16.194,62	0,43	83.000,38	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	686.319,00	686.319,00	73.353,32	73.353,32	1,26	612.965,68	68.953,32	68.953,32	1,82	617.365,68	0,00
12 EDUCAÇÃO	15.914.710,00	15.881.710,00	1.222.593,35	1.222.593,35	21,03	14.659.116,65	1.021.425,13	1.021.425,13	26,93	14.860.284,87	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.455,00	54.855,00	43.101,63	43.101,63	0,74	11.753,37	2.839,33	2.839,33	0,07	52.015,67	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	11.147.592,00	10.989.492,00	849.878,96	849.878,96	14,62	10.139.613,04	729.400,37	729.400,37	19,23	10.260.091,63	0,00
362 ENSINO MÉDIO	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	74.140,00	44.240,00	0,00	0,00	0,00	44.240,00	0,00	0,00	0,00	44.240,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	4.595.383,00	4.708.983,00	329.612,76	329.612,76	5,67	4.379.370,24	289.185,43	289.185,43	7,63	4.419.797,57	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.140,00	4.140,00	0,00	0,00	0,00	4.140,00	0,00	0,00	0,00	4.140,00	0,00
13 CULTURA	171.776,00	171.856,00	35.611,89	35.611,89	0,61	136.244,11	35.611,89	35.611,89	0,94	136.244,11	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	171.776,00	171.856,00	35.611,89	35.611,89	0,61	136.244,11	35.611,89	35.611,89	0,94	136.244,11	0,00
15 URBANISMO	3.301.468,00	3.142.568,00	722.480,98	722.480,98	12,43	2.420.087,02	633.535,39	633.535,39	16,71	2.509.032,61	0,00

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.534.440,00	1.524.440,00	221.709,06	221.709,06	3,81	1.302.730,94	218.257,45	218.257,45	5,76	1.306.182,55	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	1.735.978,00	1.587.078,00	500.771,92	500.771,92	8,61	1.086.306,08	415.277,94	415.277,94	10,95	1.171.800,06	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	31.050,00	31.050,00	0,00	0,00	0,00	31.050,00	0,00	0,00	0,00	31.050,00	0,00
16 HABITAÇÃO	362.250,00	357.250,00	0,00	0,00	0,00	357.250,00	0,00	0,00	0,00	357.250,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	362.250,00	357.250,00	0,00	0,00	0,00	357.250,00	0,00	0,00	0,00	357.250,00	0,00
17 SANEAMENTO	1.258.560,00	1.248.560,00	0,00	0,00	0,00	1.248.560,00	0,00	0,00	0,00	1.248.560,00	0,00
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	362.250,00	362.250,00	0,00	0,00	0,00	362.250,00	0,00	0,00	0,00	362.250,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	896.310,00	886.310,00	0,00	0,00	0,00	886.310,00	0,00	0,00	0,00	886.310,00	0,00
20 AGRICULTURA	234.630,00	253.630,00	100.484,71	100.484,71	1,73	153.145,29	66.772,68	66.772,68	1,76	186.857,32	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.140,00	4.140,00	0,00	0,00	0,00	4.140,00	0,00	0,00	0,00	4.140,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	230.490,00	249.490,00	100.484,71	100.484,71	1,73	149.005,29	66.772,68	66.772,68	1,76	182.717,32	0,00
25 ENERGIA	90.000,00	98.100,00	35.492,10	35.492,10	0,61	62.607,90	23.415,10	23.415,10	0,62	74.684,90	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	90.000,00	98.100,00	35.492,10	35.492,10	0,61	62.607,90	23.415,10	23.415,10	0,62	74.684,90	0,00
26 TRANSPORTE	352.547,00	380.447,00	36.040,14	36.040,14	0,62	344.406,86	20.287,44	20.287,44	0,53	360.159,56	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	352.547,00	380.447,00	36.040,14	36.040,14	0,62	344.406,86	20.287,44	20.287,44	0,53	360.159,56	0,00
27 DESPORTO E LAZER	495.662,00	555.582,00	87.629,99	87.629,99	1,51	467.952,01	87.629,99	87.629,99	2,31	467.952,01	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	495.662,00	555.582,00	87.629,99	87.629,99	1,51	467.952,01	87.629,99	87.629,99	2,31	467.952,01	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	738.818,00	738.818,00	97.139,09	97.139,09	1,67	641.678,91	94.154,22	94.154,22	2,48	644.663,78	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	455.400,00	455.400,00	45.876,10	45.876,10	0,79	409.523,90	45.876,10	45.876,10	1,21	409.523,90	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	283.418,00	283.418,00	51.262,99	51.262,99	0,88	232.155,01	48.278,12	48.278,12	1,27	235.139,88	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	238.050,00	238.050,00	0,00	0,00	0,00	238.050,00	0,00	0,00	0,00	238.050,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	238.050,00	238.050,00	0,00	0,00	0,00	238.050,00	0,00	0,00	0,00	238.050,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.562.799,00	38.562.799,00	5.814.734,05	5.814.734,05	100,00	32.748.064,95	3.792.203,39	3.792.203,39	100,00	34.770.595,61	0,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:D90F4B61

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		Exercício: 2023	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				

Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITA E DESPESAS COM MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	655.180,00	147.339,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	27.221,00	828,55
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	19.251,00	2.600,18
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	318.948,00	60.285,13
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	289.760,00	83.625,97
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.792.091,00	3.628.324,91
2.1- Cota-Parte FPM	14.855.114,00	2.978.280,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.604.022,00	2.978.280,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	251.092,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.732.047,00	635.182,37
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	51.750,00	1.048,11
2.4- Cota-Parte ITR	9.315,00	27,68
2.5- Cota-Parte IPVA	143.865,00	13.786,62
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.447.271,00	3.775.664,74
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.708.199,80	725.664,98
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.153.617,95	218.251,21
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.689.690,00	1.204.599,62
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.286.487,00	1.035.939,74
6.1.1- Principal	6.274.377,00	1.030.491,58
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	12.110,00	5.448,16
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	376.105,00	2.498,35
6.2.1- Principal	376.105,00	2.498,35
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.027.098,00	166.161,53
6.3.1- Principal	1.027.098,00	166.161,53
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.566.177,20	304.826,60
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	109.295,65	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	109.295,65	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.313.895,27	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.720.690,00	1.019.662,94	887.105,54	866.558,00	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.334.258,00	838.120,85	768.479,49	768.479,49	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.309.258,00	274.790,28	251.372,54	251.372,54	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.025.000,00	563.330,57	517.106,95	517.106,95	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.386.432,00	181.542,09	118.626,05	98.078,51	0,00
10.2.1- Educação Infantil	779.861,00	41.254,17	32.205,06	28.448,36	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.606.571,00	140.287,92	86.420,99	69.630,15	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (l)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.019.662,94	887.105,54	866.558,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB	890.396,67	762.454,27	741.906,73	0,00	0,00	0,00

Impostos e Transferências de Impostos						
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	129.266,27	124.651,27	124.651,27	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	838.120,85	768.479,49	768.479,49	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	129.266,27	124.651,27	124.651,27	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	4.615,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^P	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	843.219,73	768.479,49	768.479,49	63,79
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	83.080,77	124.651,27	124.651,27	75,01
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	24.924,23	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	120.459,96	317.494,08	317.494,08	197.034,12	26,35	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NÃO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.385.663,00	185.798,14	121.809,99	102.032,44	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.461.173,00	9.647,30	3.768,23	1.000,32	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.865.495,00	133.049,21	115.202,43	98.540,19	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	4.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	54.855,00	43.101,63	2.839,33	2.491,93	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.017.234,00	889.416,63	725.337,93	688.769,54	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.461.173,00	9.647,30	3.768,23	1.000,32	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	1.461.173,00	9.647,30	3.768,23	1.000,32	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.556.061,00	879.769,33	721.569,70	687.769,22	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					121.809,99	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					725.664,98	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					197.034,12	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					1.995,28	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					648.445,57	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	943.916,19			648.445,57	17,17
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	488.422,67	484.147,39	300.729,47	1.995,28	185.697,92
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	450.790,17	447.664,89	299.579,47	1.995,28	149.215,42
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	37.632,50	36.482,50	1.150,00	0,00	36.482,50
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.657.117,00	35.473,13
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.176.461,00	35.473,13
31.1.1- Salário-Educação	402.684,00	25.940,53
31.1.2- PDDE	97.048,00	0,00
31.1.3- PNAE	321.997,00	9.532,60

31.1.4 - PNATE	145.421,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.209.311,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.480.656,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.775.357,00	17.132,27	12.509,60	11,50	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.158.691,00	3.921,01	1.839,60	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.492.426,00	13.211,26	10.670,00	11,50	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	44.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.881.710,00	1.222.593,35	1.021.425,13	968.601,94	0,00
33.1- Despesas Correntes	12.870.353,00	1.217.978,35	1.021.425,13	968.601,94	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	8.089.754,00	1.040.470,87	954.902,53	954.902,53	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.780.599,00	177.507,48	66.522,60	13.699,41	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.011.357,00	4.615,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.011.357,00	4.615,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	109.295,65	7.097,11
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.204.599,62	26.194,39
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	873.633,17	3.111,44
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	440.262,10	30.180,06
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	440.262,10	30.180,06

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
- Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:C1A7FDD8

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITA DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	655.180,00	655.180,00	147.339,83	22,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	27.221,00	27.221,00	828,55	3,04
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	19.251,00	19.251,00	2.600,18	13,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	318.948,00	318.948,00	60.285,13	18,90
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	289.760,00	289.760,00	83.625,97	28,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.540.999,00	18.540.999,00	3.628.324,91	19,56
Cota-Parte FPM	14.604.022,00	14.604.022,00	2.978.280,13	20,39
Cota-Parte ITR	9.315,00	9.315,00	27,68	0,29
Cota-Parte IPVA	143.865,00	143.865,00	13.786,62	9,58
Cota-Parte ICMS	3.732.047,00	3.732.047,00	635.182,37	17,01
Cota-Parte IPI-Exportação	51.750,00	51.750,00	1.048,11	2,02
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.196.179,00	19.196.179,00	3.775.664,74	19,66

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período	%	Até o	%	Até o	%	

			(d)	(d/c)x100	Período (e)	(e/c)x100	Período (f)	(f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	353.035,00	426.035,00	169.332,79	39,74	77.605,57	18,21	73.856,27	17,33	0,00
Despesas Correntes	353.035,00	426.035,00	169.332,79	39,74	77.605,57	18,21	73.856,27	17,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	353.035,00	426.035,00	169.332,79	39,74	77.605,57	18,21	73.856,27	17,33	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	169.332,79	77.605,57	73.856,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	169.332,79	77.605,57	73.856,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	566.349,71	566.349,71	566.349,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	566.349,71	566.349,71	566.349,71
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	(397.016,92)	(488.744,14)	(492.493,44)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	(397.016,92)	(488.744,14)	(492.493,44)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	4,48	2,05	1,95

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.710.385,00	5.710.385,00	300.769,65	5,26
Proveniente da União	5.471.497,00	5.471.497,00	300.769,65	5,49
Proveniente dos Estados	238.888,00	238.888,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.710.385,00	5.710.385,00	300.769,65	5,26
---	--------------	--------------	------------	------

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	353.035,00	426.035,00	169.332,79	39,74	77.605,57	18,21	73.856,27	17,33	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	353.035,00	426.035,00	169.332,79	39,74	77.605,57	18,21	73.856,27	17,33	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:53AC467B

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2023	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária			
Bimestre: 1/2023			
RRFO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		38.546.799,00	
Previsão Atualizada		38.546.799,00	
Receitas Realizadas		5.175.372,64	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00	
DESPESAS			
Dotação Inicial		38.562.799,00	
Dotação Atualizada		38.562.799,00	
Despesas Empenhadas		5.814.734,05	
Despesas Liquidadas		3.792.203,39	
Despesas Pagas		3.248.097,05	
Superávit Orçamentário		1.383.169,25	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		5.814.734,05	
Despesas Liquidadas		3.792.203,39	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		27.997.536,38	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		27.897.498,38	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		27.527.498,38	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas			
Receitas Realizadas		0,00	
Despesas Empenhadas		0,00	
Despesas Liquidadas		0,00	
Despesas Pagas		0,00	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	617.176,62	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.734.826,51	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.225.264,90	83.514,10	1.220.166,98
Poder Executivo	2.225.264,90	83.514,10	1.220.166,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	493.429,88	46.356,47	150.656,27
Poder Executivo	493.429,88	46.356,47	150.656,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.718.694,78	129.870,57	1.370.823,25
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	648.445,57	25,00	17,17
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	768.479,49	70,00	63,79
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	124.651,27	50,00	75,01
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00

Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	77.605,57	15,00		2,05
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:061F71C6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		Exercício: 2023	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS		PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)			RECEITAS REALIZADAS
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		31.246.949,00	4.792.455,19
IPTU		689.023,00	152.063,99
ISS		27.221,00	828,55
ITBI		183.569,00	60.285,13
IRRF		19.251,00	2.600,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		289.760,00	83.625,97
Receitas de Contribuições		169.222,00	4.724,16
Receita Patrimonial		27.872,00	36.793,74
Aplicações Financeiras (II)		44.537,00	46.810,13
Outras Receitas Patrimoniais		44.537,00	46.810,13
Transferências Correntes		0,00	0,00
Cota-Parte do FPM		30.270.422,00	4.535.738,77
Cota-Parte do ICMS		14.604.022,00	2.978.280,13
Cota-Parte do IPVA		3.732.047,00	635.182,37
Cota-Parte do ITR		143.865,00	13.786,62
Transferências da LC 61/1989		9.315,00	27,68
Transferências do FUNDEB		51.750,00	1.048,11
Outras Transferências Correntes		6.274.377,00	1.030.491,58
Demais Receitas Correntes		5.455.046,00	-123.077,72
Outras Receitas Financeiras(III)		215.095,00	21.048,56
Receitas Correntes Restantes		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]		215.095,00	21.048,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		31.202.412,00	4.745.645,06
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)		7.600.000,00	382.917,45
Amortização de Empréstimos (IX)		0,00	0,00
Alienação de Bens		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		0,00	0,00
Outras Alienações de Bens		0,00	0,00
Transferências de Capital		7.600.000,00	382.917,45
Convênios		5.500.000,00	382.917,45
Outras Transferências de Capital		2.100.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		7.600.000,00	382.917,45
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		38.802.412,00	5.128.562,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		38.802.412,00	5.128.562,51

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	27.365.931,45	5.397.556,55	3.383.092,50	2.946.320,93	1.138.326,23	193.268,48	150.656,27
Pessoal e Encargos Sociais	16.784.290,00	3.162.527,94	2.242.702,08	2.241.895,02	210.188,57	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.581.641,45	2.235.028,61	1.140.390,42	704.425,91	928.137,66	193.268,48	150.656,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	27.365.931,45	5.397.556,55	3.383.092,50	2.946.320,93	1.138.326,23	193.268,48	150.656,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.938.467,55	417.177,50	409.110,89	301.776,12	20.182,44	0,00	0,00
Investimentos	10.483.067,55	371.301,40	363.234,79	255.900,02	20.182,44	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Inversões Financeiras	20.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	455.400,00	45.876,10	45.876,10	45.876,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.483.067,55	371.301,40	363.234,79	255.900,02	20.182,44	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	238.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	38.087.049,00	5.768.857,95	3.746.327,29	3.202.220,95	1.158.508,67	193.268,48	150.656,27
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	38.087.049,00	5.768.857,95	3.746.327,29	3.202.220,95	1.158.508,67	193.268,48	150.656,27
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							617.176,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							617.176,62

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	300.001,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	46.810,13
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	663.986,75

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.668.949,23	4.623.073,13
DEDUÇÕES (XL)	21.818,53	1.710.768,94
Disponibilidade de Caixa	21.818,53	1.469.025,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.941.120,05	2.632.352,76
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.677.558,08	921.583,82
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	241.743,44	241.743,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	4.647.130,70	2.912.304,19
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.734.826,51	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.848.637,00

AJUSTE METODOLÓGICO

VARIÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	VALOR CORRENTE
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	755.974,26
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	978.852,25
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	932.042,12

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:AD329BE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 02**

MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção						Exercício: 2023 -					
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.631.976,00	48.631.976,00	18.895.563,40	18.895.563,40	100,00	29.736.412,60	5.388.563,61	5.388.563,61	100,00	43.243.412,39	0,00
01 LEGISLATIVA	1.848.365,00	1.848.365,00	1.354.297,76	1.354.297,76	7,17	494.067,24	224.120,95	224.120,95	4,16	1.624.244,05	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.848.365,00	1.848.365,00	1.354.297,76	1.354.297,76	7,17	494.067,24	224.120,95	224.120,95	4,16	1.624.244,05	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.710.389,00	3.693.689,00	2.466.536,81	2.466.536,81	13,05	1.227.152,19	680.897,62	680.897,62	12,64	3.012.791,38	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	66.963,00	66.863,00	24.000,00	24.000,00	0,13	42.863,00	4.000,00	4.000,00	0,07	62.863,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.157.339,00	3.140.739,00	2.092.841,22	2.092.841,22	11,08	1.047.897,78	614.754,26	614.754,26	11,41	2.525.984,74	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	419.903,00	419.903,00	289.695,59	289.695,59	1,53	130.207,41	50.535,16	50.535,16	0,94	369.367,84	0,00
124 CONTROLE INTERNO	66.184,00	66.184,00	60.000,00	60.000,00	0,32	6.184,00	11.608,20	11.608,20	0,22	54.575,80	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	188.498,00	183.598,00	150.000,00	150.000,00	0,79	33.598,00	26.341,84	26.341,84	0,49	157.256,16	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	188.498,00	183.598,00	150.000,00	150.000,00	0,79	33.598,00	26.341,84	26.341,84	0,49	157.256,16	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.854.239,00	1.881.639,00	1.013.541,59	1.013.541,59	5,36	868.097,41	201.412,44	201.412,44	3,74	1.680.226,56	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	123.378,00	122.978,00	0,00	0,00	0,00	122.978,00	0,00	0,00	0,00	122.978,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	29.464,00	26.204,00	0,00	0,00	0,00	26.204,00	0,00	0,00	0,00	26.204,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	332.711,00	425.371,00	266.016,52	266.016,52	1,41	159.354,48	45.499,28	45.499,28	0,84	379.871,72	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.368.686,00	1.307.086,00	747.525,07	747.525,07	3,96	559.560,93	155.913,16	155.913,16	2,89	1.151.172,84	0,00

10 SAÚDE	11.499.101,00	11.481.101,00	5.610.069,85	5.610.069,85	29,69	5.871.031,15	2.115.282,13	2.115.282,13	39,26	9.365.818,87	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	11.288.200,00	11.200.200,00	5.462.634,61	5.462.634,61	28,91	5.737.565,39	2.074.914,53	2.074.914,53	38,51	9.125.285,47	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	114.795,00	114.795,00	0,00	0,00	0,00	114.795,00	0,00	0,00	0,00	114.795,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	96.106,00	166.106,00	147.435,24	147.435,24	0,78	18.670,76	40.367,60	40.367,60	0,75	125.738,40	0,00
12 EDUCAÇÃO	15.731.390,00	15.718.790,00	5.672.723,19	5.672.723,19	30,02	10.046.066,81	1.086.696,85	1.086.696,85	20,17	14.632.093,15	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	13.141.882,00	13.160.282,00	4.919.122,95	4.919.122,95	26,03	8.241.159,05	966.516,55	966.516,55	17,94	12.193.765,45	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.550.904,00	1.519.904,00	481.600,08	481.600,08	2,55	1.038.303,92	79.462,83	79.462,83	1,47	1.440.441,17	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.038.604,00	1.038.604,00	272.000,16	272.000,16	1,44	766.603,84	40.717,47	40.717,47	0,76	997.886,53	0,00
13 CULTURA	137.142,00	761.442,00	365.215,20	365.215,20	1,93	396.226,80	359.601,90	359.601,90	6,67	401.840,10	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	137.142,00	761.442,00	365.215,20	365.215,20	1,93	396.226,80	359.601,90	359.601,90	6,67	401.840,10	0,00
15 URBANISMO	6.521.441,00	5.198.821,00	1.471.370,21	1.471.370,21	7,79	3.727.450,79	377.015,77	377.015,77	7,00	4.821.805,23	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.521.441,00	5.198.821,00	1.471.370,21	1.471.370,21	7,79	3.727.450,79	377.015,77	377.015,77	7,00	4.821.805,23	0,00
17 SANEAMENTO	548.191,00	275.191,00	33.297,12	33.297,12	0,18	241.893,88	33.297,12	33.297,12	0,62	241.893,88	0,00

MUNICÍPIO ESPIRITO SANTO											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
	Dotação		Despesa Empenhada				Despesa Liquidada				INSCR. EM	
Função/SubFunção	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	Saldo c (a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)	Saldo e (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	548.191,00	275.191,00	33.297,12	33.297,12	0,18	241.893,88	33.297,12	33.297,12	0,62	241.893,88	0,00	
18 GESTÃO AMBIENTAL	284.839,00	284.839,00	0,00	0,00	0,00	284.839,00	0,00	0,00	0,00	284.839,00	0,00	
544 RECURSOS HÍDRICOS	284.839,00	284.839,00	0,00	0,00	0,00	284.839,00	0,00	0,00	0,00	284.839,00	0,00	
20 AGRICULTURA	2.705.415,00	2.705.415,00	358.176,15	358.176,15	1,90	2.347.238,85	179.849,54	179.849,54	3,34	2.525.565,46	0,00	
605 ABASTECIMENTO	840.427,00	828.427,00	0,00	0,00	0,00	828.427,00	0,00	0,00	0,00	828.427,00	0,00	
606 EXTENSÃO RURAL	1.864.988,00	1.876.988,00	358.176,15	358.176,15	1,90	1.518.811,85	179.849,54	179.849,54	3,34	1.697.138,46	0,00	
26 TRANSPORTE	51.278,00	15.278,00	0,00	0,00	0,00	15.278,00	0,00	0,00	0,00	15.278,00	0,00	
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	51.278,00	15.278,00	0,00	0,00	0,00	15.278,00	0,00	0,00	0,00	15.278,00	0,00	
27 DESPORTO E LAZER	2.416.453,00	3.428.573,00	53.040,00	53.040,00	0,28	3.375.533,00	8.805,97	8.805,97	0,16	3.419.767,03	0,00	
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	2.007.222,00	3.019.342,00	0,00	0,00	0,00	3.019.342,00	0,00	0,00	0,00	3.019.342,00	0,00	
813 LAZER	409.231,00	409.231,00	53.040,00	53.040,00	0,28	356.191,00	8.805,97	8.805,97	0,16	400.425,03	0,00	
28 ENCARGOS ESPECIAIS	618.829,00	638.829,00	347.295,52	347.295,52	1,84	291.533,48	95.241,48	95.241,48	1,77	543.587,52	0,00	
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	618.829,00	638.829,00	347.295,52	347.295,52	1,84	291.533,48	95.241,48	95.241,48	1,77	543.587,52	0,00	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	516.406,00	516.406,00	0,00	0,00	0,00	516.406,00	0,00	0,00	0,00	516.406,00	0,00	
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	516.406,00	516.406,00	0,00	0,00	0,00	516.406,00	0,00	0,00	0,00	516.406,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	48.631.976,00	48.631.976,00	18.895.563,40	18.895.563,40	100,00	29.736.412,60	5.388.563,61	5.388.563,61	100,00	43.243.412,99	0,00	

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

476.112.784-87

Prefeito

ANA KARLA GALVÃO DA SILVA

635.121.574-91

Secretária De Planejamento E Finanças

ARI CARLOS S CRUZ

034.430.114-11

Contador CRC/RN 010937

CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS

056.328.724-16

Controladora

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:CF4D06AF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 04**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		
Exercício: 2023		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) | 0,00 | 0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

476.112.784-87

Prefeito

ANA KARLA GALVÃO DA SILVA

635.121.574-91

Secretária de Planejamento e Finanças

ARI CARLOS S CRUZ

034.430.114-11

Contador CRC/RN 010937

CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS

056.328.724-16

Controladora

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:345F2C5F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 08**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023 Pág.: 1/5
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.262.617,00	346.566,48
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	65.532,00	133,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	70.537,00	55.355,60
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	626.539,00	291.077,75
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	500.009,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.344.374,00	4.410.144,51
2.1- Cota-Parte FPM	20.249.292,00	3.971.040,19
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.649.292,00	3.971.040,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.600.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.941.479,00	419.690,82
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	860,37
2.4- Cota-Parte ITR	103,00	710,46
2.5- Cota-Parte IPVA	150.000,00	17.842,67
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.606.991,00	4.756.710,99
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.348.874,80	882.028,90
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.802.872,95	307.148,85
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS Até o

	ATUALIZADA (a)	Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.421.003,00	2.080.582,93
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.520.003,00	1.490.180,07
6.1.1- Principal	8.500.003,00	1.490.180,07
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	250.500,00	3.612,76
6.2.1- Principal	250.000,00	3.612,76
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	500,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.650.500,00	586.790,10
6.3.1- Principal	2.650.000,00	568.059,66
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	500,00	18.730,44
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	4.151.128,20	608.151,17
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	359.598,48	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	359.598,48	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.440.181,41	

MUNICÍPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.275.103,00	5.532.330,31	1.027.443,52	1.027.443,52	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.430.265,00	5.344.367,37	955.702,01	955.702,01	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	685.888,00	481.600,08	79.462,83	79.462,83	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	5.743.438,00	4.590.767,13	835.521,71	835.521,71	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.000.939,00	272.000,16	40.717,47	40.717,47	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.844.838,00	187.962,94	71.741,51	71.741,51	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	632.012,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.1.2- Ensino Fundamental	4.212.826,00	187.962,94	71.741,51	71.741,51	0,00	
10.2.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.532.330,31	1.027.443,52	1.027.443,52	0,00	0,00	3.451.747,38
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.414.867,37	965.035,96	965.035,96	0,00	0,00	3.924.687,30
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	117.462,94	62.407,56	62.407,56	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.344.367,37	955.702,01	955.702,01	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^F	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.456.408,05	955.702,01	955.702,01	45,93
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	293.395,05	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	88.018,52	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	208.058,29	1.053.139,41	1.053.139,41	845.081,12	50,61

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VL.R. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023							
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)							
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)		
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.452.786,00	71.723,52	12.763,97	12.763,97	0,00		
20.1- Educação Infantil	8.191,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.2- Ensino Fundamental	1.444.595,00	71.723,52	12.763,97	12.763,97	0,00		
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)		
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.409.989,00	5.122.453,75	960.744,66	960.744,66	0,00		
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.191,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.1.2- Pré-escola	8.191,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.401.798,00	5.122.453,75	960.744,66	960.744,66	0,00		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))						12.763,97	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						882.028,90	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						845.081,12	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x))						0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)						49.711,75	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.189.177,75	49.711,75	1,04		

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.498.242,58	372.888,86	363.152,58	7.499,00	1.127.591,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	139.792,84	26.525,34	23.553,69	0,00	116.239,15
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	481.216,09	159.107,98	157.751,02	0,00	323.465,07
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	877.233,65	187.255,54	181.847,87	7.499,00	687.886,78

MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2023 Pág.: 4/5	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023							
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)							
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						PREVISÃO (a)	ATUALIZADA (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						1.836.372,00	52.048,89
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)						613.208,00	27.520,78
31.1.1- Salário-Educação						207.652,00	14.941,50
31.1.2- PDDE						2.908,00	0,00
31.1.3- PNAE						174.942,00	12.579,28
31.1.4 - PNATE						227.296,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE						410,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS						1.223.164,00	24.528,11
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCAÇÃO						0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO						0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.990.901,00	68.669,36	46.489,36	46.489,36	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	193.813,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.759.423,00	68.669,36	46.489,36	46.489,36	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	37.665,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.718.790,00	5.672.723,19	1.086.696,85	1.086.696,85	0,00
33.1- Despesas Correntes	11.252.327,00	5.662.223,19	1.086.696,85	1.086.696,85	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	8.950.337,00	5.344.367,37	955.702,01	955.702,01	0,00

33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.301.990,00	317.855,82	130.994,84	130.994,84	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.466.463,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.466.463,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				359.598,48	397.552,72
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				2.072.425,40	46.209,69
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				1.551.349,55	28.394,92
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				880.674,33	415.367,49
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				(1.159,77)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				879.514,56	415.367,49

MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)	
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação ² - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.	
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.	
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.	
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.	
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores	
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).	
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.	

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
476.112.784-87
Prefeito

ANA KARLA GALVÃO DA SILVA
635.121.574-91
Secretária De Planejamento E Finanças

ARI CARLOS S CRUZ
034.430.114-11
Contador CRC/RN 010937

CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS
056.328.724-16
Controladora

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:04675EED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 09

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital			Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2023			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	1.780.749,00	350.000,00	1.430.749,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.908.864,17	389.983,54	14.518.880,63
Investimentos	14.194.101,17	67.688,02	14.126.413,15
Inversões Financeiras	100.934,00	0,00	100.934,00
Amortização da Dívida	613.829,00	322.295,52	291.533,48
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.908.864,17	389.983,54	14.518.880,63
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	14.908.864,17	389.983,54	14.518.880,63
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
476.112.784-87
Prefeito

ANA KARLA GALVÃO DA SILVA
635.121.574-91
Secretária De Planejamento E Finanças

ARI CARLOS S CRUZ
034.430.114-11
Contador CRC/RN 010937

CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS
056.328.724-16
Controladora

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B012C11C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 10

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				Exercício: 2023
Exercício: 2023				
RREO - Anexo 10 (LRF, Art 53, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2023	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2023	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
476.112.784-87
Prefeito

ANA KARLA GALVÃO DA SILVA
635.121.574-91
Secretária De Planejamento E Finanças

ARI CARLOS S CRUZ
034.430.114-11
Contador CRC/RN 010937

CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS
056.328.724-16
Controladora

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:3D46BCD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 11

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			Exercício: 2023
Exercício: 2023			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	40.957,00	0,00	40.957,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	40.957,00	0,00	40.957,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (c)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIIf + IIIf))	Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj)
Valor (III)	0,00	0,00	0,00

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
476.112.784-87
Prefeito

ANA KARLA GALVÃO DA SILVA
635.121.574-91
Secretária De Planejamento E Finanças

ARI CARLOS S CRUZ
034.430.114-11
Contador CRC/RN 010937

CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS
056.328.724-16
Controladora

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:83351D45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 13

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
476.112.784-87
Prefeito

ANA KARLA GALVÃO DA SILVA
635.121.574-91
Secretária De Planejamento E Finanças

ARI CARLOS S CRUZ
034.430.114-11
CONTADOR CRC/RN 010937

CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS
056.328.724-16
Controladora

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:1BB7DC0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 14

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: I/2023	Exercício: 2023
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.631.976,00
Previsão Atualizada	48.631.976,00
Receitas Realizadas	7.233.251,11
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.631.976,00
Dotação Atualizada	48.631.976,00
Despesas Empenhadas	18.895.563,40
Despesas Liquidadas	5.388.563,61
Despesas Pagas	5.376.763,61

Superávit Orçamentário	1.844.687,50
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.895.563,40
Despesas Liquidadas	5.388.563,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	39.309.632,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.309.632,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.309.632,89
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Resultado Metas Fiscais da LDO (a)	Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	2.677.144,76	598.302,40	22,34	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	2.670.039,15	1.388.251,16	51,99	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	45.693,80	0,00	218,55	45.475,25
Poder Executivo	45.693,80	0,00	218,55	45.475,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.055.726,02	7.499,00	756.413,76	6.291.813,26
Poder Executivo	7.005.115,97	7.499,00	705.803,71	6.291.813,26
Poder Legislativo	50.610,05	0,00	50.610,05	0,00
TOTAL	7.101.419,82	7.499,00	756.632,31	6.337.288,51
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Mínimo Anual de <18%/25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	49.711,75	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	955.702,01	70,00	45,93	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.571.399,26	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
476.112.784-87
Prefeito

ANA KARLA GALVÃO DA SILVA
635.121.574-91
Secretária De Planejamento E Finanças

ARI CARLOS S CRUZ
034.430.114-11
Contador CRC/RN 010937

CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS
056.328.724-16
Controladora

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:8A6ABE0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 12

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.262.617,00	1.262.617,00	346.566,48	27,44
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	65.532,00	65.532,00	133,13	0,20
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	70.537,00	70.537,00	55.355,60	78,47
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	626.539,00	626.539,00	291.077,75	46,45
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	500.009,00	500.009,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.744.374,00	21.744.374,00	4.410.144,51	20,28
Cota-Parte FPM	18.649.292,00	18.649.292,00	3.971.040,19	21,29
Cota-Parte ITR	103,00	103,00	710,46	689,76
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	17.842,67	11,89
Cota-Parte ICMS	2.941.479,00	2.941.479,00	419.690,82	14,26
Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	860,37	24,58
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.006.991,00	23.006.991,00	4.756.710,99	20,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (g)	em não
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.101.330,00	6.083.330,00	4.407.934,15	72,45	1.571.399,26	25,83	1.571.399,26	25,83	0,00	
Despesas Correntes	5.960.364,00	5.942.364,00	4.407.934,15	74,17	1.571.399,26	26,44	1.571.399,26	26,44	0,00	
Despesas de Capital	140.966,00	140.966,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.101.330,00	6.083.330,00	4.407.934,15	72,45	1.571.399,26	25,83	1.571.399,26	25,83	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.407.934,15	1.571.399,26	1.571.399,26
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.407.934,15	1.571.399,26	1.571.399,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	713.506,65	713.506,65	713.506,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	713.506,65	713.506,65	713.506,65
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.694.427,50	857.892,61	857.892,61
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	92,66	33,03	33,03

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final Aplicado (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.596.771,00	5.596.771,00	419.281,10	7,49
Proveniente da União	5.095.771,00	5.095.771,00	419.281,10	8,22
Proveniente dos Estados	501.000,00	501.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.596.771,00	5.596.771,00	419.281,10	7,49

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.186.870,00	5.116.870,00	1.054.700,46	20,61	503.515,27	9,84	503.515,27	9,84	0,00	
Despesas Correntes	3.798.237,00	3.728.237,00	1.054.700,46	28,28	503.515,27	13,50	503.515,27	13,50	0,00	
Despesas de Capital	1.388.633,00	1.388.633,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	114.795,00	114.795,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	114.795,00	114.795,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	96.106,00	166.106,00	147.435,24	88,75	40.367,60	24,30	40.367,60	24,30	0,00	
Despesas Correntes	95.106,00	165.106,00	147.435,24	89,29	40.367,60	24,44	40.367,60	24,44	0,00	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.397.771,00	5.397.771,00	1.202.135,70	22,27	543.882,87	10,07	543.882,87	10,07	0,00	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.288.200,00	11.200.200,00	5.462.634,61	48,77	2.074.914,53	18,52	2.074.914,53	18,52	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	114.795,00	114.795,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	96.106,00	166.106,00	147.435,24	88,75	40.367,60	24,30	40.367,60	24,30	0,00	

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.499.101,00	11.481.101,00	5.610.069,85	48,86	2.115.282,13	18,42	2.115.282,13	18,42	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

476.112.784-87

PREFEITO

ANA KARLA GALVÃO DA SILVA

635.121.574-91

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ARI CARLOS S CRUZ

034.430.114-11

CONTADOR CRC/RN 010937

CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS

056.328.724-16

CONTROLADORA

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador: CBC0D41F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO I - RREO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		Exercício: 2023				
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I						
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)		
I Receitas Correntes	158.952.100,00	158.952.100,00	22.306.460,87	22.306.460,87	136.645.639,13	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.719.600,00	9.719.600,00	1.428.706,02	1.428.706,02	8.290.893,98	
1.1.1 Impostos	7.509.600,00	7.509.600,00	1.298.621,74	1.298.621,74	6.210.978,26	
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	1.615.000,00	1.615.000,00	500.166,57	500.166,57	1.114.833,43	
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	870.000,00	870.000,00	430.885,45	430.885,45	439.114,55	
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	700.000,00	700.000,00	392.233,88	392.233,88	307.766,12	
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	1.393,07	1.393,07	8.606,93	
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	100.000,00	100.000,00	37.258,50	37.258,50	62.741,50	
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	745.000,00	745.000,00	69.281,12	69.281,12	675.718,88	
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	500.000,00	500.000,00	69.281,12	69.281,12	430.718,88	
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.894.600,00	2.894.600,00	303.845,83	303.845,83	2.590.754,17	
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.894.600,00	2.894.600,00	303.845,83	303.845,83	2.590.754,17	
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.400.000,00	2.400.000,00	134.853,52	134.853,52	2.265.146,48	
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.400.000,00	2.400.000,00	134.853,52	134.853,52	2.265.146,48	
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	2.400.000,00	2.400.000,00	134.853,52	134.853,52	2.265.146,48	
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	494.600,00	494.600,00	168.992,31	168.992,31	325.607,69	
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	494.600,00	494.600,00	168.992,31	168.992,31	325.607,69	
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	3.000.000,00	3.000.000,00	494.609,34	494.609,34	2.505.390,66	
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	3.000.000,00	3.000.000,00	494.609,34	494.609,34	2.505.390,66	
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	3.000.000,00	3.000.000,00	494.609,34	494.609,34	2.505.390,66	
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.800.000,00	2.800.000,00	494.609,34	494.609,34	2.305.390,66	
1.1.1.4.51.1.1.01 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	
1.1.2 Taxas	1.210.000,00	1.210.000,00	130.084,28	130.084,28	1.079.915,72	
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	960.000,00	960.000,00	79.310,12	79.310,12	880.689,88	
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	800.000,00	800.000,00	78.924,64	78.924,64	721.075,36	
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	800.000,00	800.000,00	78.924,64	78.924,64	721.075,36	
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	350.000,00	350.000,00	54.090,48	54.090,48	295.909,52	
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	110.000,00	110.000,00	7.330,22	7.330,22	102.669,78	
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	110.000,00	110.000,00	4.657,93	4.657,93	105.342,07	
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	110.000,00	110.000,00	181,00	181,00	109.819,00	
1.1.2.1.01.0.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	60.000,00	60.000,00	12.665,01	12.665,01	47.334,99	
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	160.000,00	160.000,00	385,48	385,48	159.614,52	
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	160.000,00	160.000,00	385,48	385,48	159.614,52	
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	60.000,00	60.000,00	385,48	385,48	59.614,52	
1.1.2.1.04.0.1.02 Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	

1.9.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	220.000,00	221.000,00	11.900,16	11.900,16	209.099,84
1.9.9 Demais Receitas Correntes	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
2 Receitas de Capital	14.300.306,00	14.300.306,00	7.762,17	7.762,17	14.292.543,83
2.1 Operações de Crédito	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
2.1.1.2.50 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.1.1.2.50.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.1.1.2.51 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.1.1.2.51.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00
2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00
2.2 Alienação de Bens	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	155.000,00
2.4 Transferências de Capital	13.885.306,00	13.885.306,00	7.762,17	7.762,17	13.877.543,83
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	12.370.306,00	12.370.306,00	5.324,67	5.324,67	12.364.981,33
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.983.000,00	1.983.000,00	0,00	0,00	1.983.000,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.178.000,00	1.178.000,00	0,00	0,00	1.178.000,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	303.000,00	303.000,00	0,00	0,00	303.000,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	303.000,00	303.000,00	0,00	0,00	303.000,00
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	475.000,00	475.000,00	0,00	0,00	475.000,00
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	475.000,00	475.000,00	0,00	0,00	475.000,00
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.510.000,00	1.510.000,00	0,00	0,00	1.510.000,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.510.000,00	1.510.000,00	0,00	0,00	1.510.000,00
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	710.000,00	710.000,00	0,00	0,00	710.000,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	710.000,00	710.000,00	0,00	0,00	710.000,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	790.000,00	790.000,00	0,00	0,00	790.000,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	790.000,00	790.000,00	0,00	0,00	790.000,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	790.000,00	790.000,00	0,00	0,00	790.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.948.000,00	3.948.000,00	0,00	0,00	3.948.000,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.348.000,00	1.348.000,00	0,00	0,00	1.348.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.348.000,00	1.348.000,00	0,00	0,00	1.348.000,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
2.4.1.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	4.139.306,00	4.139.306,00	5.324,67	5.324,67	4.133.981,33
2.4.1.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	4.139.306,00	4.139.306,00	5.324,67	5.324,67	4.133.981,33
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.515.000,00	1.515.000,00	2.437,50	2.437,50	1.512.562,50
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.515.000,00	1.515.000,00	2.437,50	2.437,50	1.512.562,50
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	725.000,00	725.000,00	2.437,50	2.437,50	722.562,50
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	725.000,00	725.000,00	2.437,50	2.437,50	722.562,50
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária	7.500.000,00	7.500.000,00	826.444,60	826.444,60	6.673.555,40
7.2 Contribuições	7.500.000,00	7.500.000,00	826.444,60	826.444,60	6.673.555,40
7.2.1 Contribuições Sociais	7.500.000,00	7.500.000,00	826.444,60	826.444,60	6.673.555,40
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	7.500.000,00	7.500.000,00	826.444,60	826.444,60	6.673.555,40
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	6.200.000,00	6.200.000,00	699.765,55	699.765,55	5.500.234,45
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	6.200.000,00	6.200.000,00	699.765,55	699.765,55	5.500.234,45
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	6.200.000,00	6.200.000,00	699.765,55	699.765,55	5.500.234,45
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	6.200.000,00	6.200.000,00	699.765,55	699.765,55	5.500.234,45
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos	1.300.000,00	1.300.000,00	126.679,05	126.679,05	1.173.320,95
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	1.300.000,00	1.300.000,00	126.679,05	126.679,05	1.173.320,95
7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	1.300.000,00	1.300.000,00	126.679,05	126.679,05	1.173.320,95

366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.507.000,00	1.508.000,00	310.065,01	310.065,01	64.123,11	64.123,11	0,38	4,25	1.443.876,89
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.095.000,00	1.092.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.092.000,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	2.291.000,00	2.292.644,00	666.685,91	666.685,91	232.636,62	232.636,62	1,39	10,15	2.060.007,38
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.385.000,00	6.435.207,69	454.812,47	454.812,47	268.872,57	268.872,57	1,60	4,18	6.166.335,12
452 SERVIÇOS URBANOS	6.053.000,00	6.096.317,64	1.539.118,64	1.539.118,64	911.734,32	911.734,32	5,44	14,96	5.184.583,32
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
482 HABITAÇÃO URBANA	768.000,00	792.855,83	25.855,83	25.855,83	25.855,83	25.855,83	0,15	3,26	767.000,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	984.000,00	964.019,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	964.019,17
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.252.000,00	1.252.000,00	232.034,85	232.034,85	68.663,72	68.663,72	0,41	5,48	1.183.336,28
542 CONTROLE AMBIENTAL	285.000,00	285.000,00	1.416,14	1.416,14	0,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	285.000,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00
605 ABASTECIMENTO	1.957.000,00	1.959.000,00	417.098,44	417.098,44	141.160,43	141.160,43	0,84	7,21	1.817.839,57
606 EXTENSÃO RURAL	895.000,00	895.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	895.000,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	524.000,00	524.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	524.000,00
609 DEFESA AGROPECUÁRIA	184.000,00	184.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.000,00
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
695 TURISMO	1.336.000,00	1.336.000,00	285.722,10	285.722,10	148.064,50	148.064,50	0,88	11,08	1.187.935,50
752 ENERGIA ELÉTRICA	3.140.000,00	3.046.474,67	698.933,54	698.933,54	118.462,16	118.462,16	0,71	3,89	2.928.012,51
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.551.000,00	1.551.000,00	251.161,94	251.161,94	52.962,13	52.962,13	0,32	3,41	1.498.037,87
811 DESPORTO DE RENDIMENTO	208.406,00	208.406,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.406,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	2.714.000,00	2.714.000,00	215.788,14	215.788,14	75.421,72	75.421,72	0,45	2,78	2.638.578,28
813 LAZER	515.000,00	515.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	515.000,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.195.000,00	3.255.000,00	1.697.757,20	1.697.757,20	569.244,77	569.244,77	3,39	17,49	2.685.755,23
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.395.000,00	4.395.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.395.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.418.000,00	10.341.695,01	1.848.000,00	1.848.000,00	698.480,33	698.480,33	4,16	6,75	9.643.214,68
031 AÇÃO LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	15.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	336.000,00	233.000,00	70.000,00	70.000,00	19.828,40	19.828,40	0,12	8,51	213.171,60
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	35.000,00	35.000,00	25.000,00	25.000,00	2.486,01	2.486,01	0,01	7,10	32.513,99
124 CONTROLE INTERNO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	146.000,00	143.780,04	25.000,00	25.000,00	452,00	452,00	0,00	0,31	143.328,04
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	1.478.000,00	1.661.000,17	505.000,00	505.000,00	72.997,14	72.997,14	0,44	4,39	1.588.003,03
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	592.000,00	497.000,00	70.000,00	70.000,00	27.534,52	27.534,52	0,16	5,54	469.465,48
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40.000,00	35.000,00	10.000,00	10.000,00	395,50	395,50	0,00	1,13	34.604,50
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	140.000,00	140.000,00	30.000,00	30.000,00	8.286,71	8.286,71	0,05	5,92	131.713,29
361 ENSINO FUNDAMENTAL	5.355.000,00	5.259.558,80	1.050.000,00	1.050.000,00	557.298,49	557.298,49	3,32	10,60	4.702.260,31
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.750.000,00	1.750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750.000,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	30.000,00	28.356,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.356,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
452 SERVIÇOS URBANOS	76.000,00	76.000,00	35.000,00	35.000,00	7.162,95	7.162,95	0,04	9,42	68.837,05
482 HABITAÇÃO URBANA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	17.000,00	17.000,00	6.000,00	6.000,00	452,00	452,00	0,00	2,66	16.548,00
605 ABASTECIMENTO	27.000,00	25.000,00	10.000,00	10.000,00	803,76	803,76	0,00	3,22	24.196,24
695 TURISMO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	35.000,00	35.000,00	12.000,00	12.000,00	782,85	782,85	0,00	2,24	34.217,15
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Total Geral	180.752.406,00	180.765.048,72	47.231.552,19	47.231.552,19	16.774.305,82	16.774.305,82	100,00	305,82	163.990.742,90

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:9DC6898F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO IV - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	11.645.000,00	2.167.852,86
Receita de Contribuições dos Segurados	3.030.000,00	589.529,74
Ativo	3.000.000,00	587.748,54
Inativo	30.000,00	1.781,20
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.245.000,00	826.444,60
Ativo	5.245.000,00	826.444,60
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.950.000,00	743.784,19
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.950.000,00	743.784,19
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	420.000,00	8.094,33
Compensação Financeira entre os Regimes	170.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	250.000,00	8.094,33
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos				0,00	0,00
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)				11.645.000,00	2.167.852,86
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	7.500.000,00	6.400.000,00	959.609,78	959.609,78	0,00
Aposentadorias	7.000.000,00	6.000.000,00	905.152,12	905.152,12	0,00
Pensões por Morte	500.000,00	400.000,00	54.457,66	54.457,66	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.550.000,00	6.400.000,00	959.609,78	959.609,78	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	4.095.000,00	-4.232.147,14	1.208.243,08	1.208.243,08	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					362.948,85
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					4.095.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					35.988.719,30
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)				0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados				0,00	0,00
Ativo				0,00	0,00
Inativo				0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais				0,00	0,00
Ativo				0,00	0,00
Inativo				0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Receita Patrimonial				0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários				0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais				0,00	0,00
Receita de Serviços				0,00	0,00
Outras Receitas Correntes				0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes				0,00	0,00
Demais Receitas Correntes				0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00	0,00
Amortização de Empréstimos				0,00	0,00
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes				2.305.000,00	235.840,18
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)				2.305.000,00	235.840,18
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.375.000,00	744.793,92	139.026,54	139.026,54	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	450.000,00	365.000,00	60.244,66	60.244,66	0,00
Demais Despesas Correntes	925.000,00	379.793,92	78.781,88	78.781,88	0,00
Despesas de Capital (XIV)	930.000,00	15.800,00	15.800,00	15.800,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	2.305.000,00	760.593,92	154.826,54	154.826,54	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	-524.753,74	81.013,64	81.013,64	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					1.485.661,43
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Controladora

GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO

011.903.984-27

Controladora

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
 Código Identificador:82994B5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO VI - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	152.502.100,00	20.936.535,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.719.600,00	1.428.706,02
IPTU	700.000,00	392.233,88
ISS	2.800.000,00	494.609,34
ITBI	500.000,00	69.281,12
IRRF	2.894.600,00	303.845,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.825.000,00	168.735,85
Receitas de Contribuições	1.530.000,00	292.336,17
Receita Patrimonial	755.800,00	179.214,66
Aplicações Financeiras (II)	398.000,00	179.214,66
Outras Receitas Patrimoniais	357.800,00	0,00
Transferências Correntes	140.250.700,00	19.010.511,18
Cota-Parte do FPM	30.000.000,00	6.949.320,33
Cota-Parte do ICMS	10.000.000,00	1.534.514,47
Cota-Parte do IPVA	1.000.000,00	103.620,12
Cota-Parte do ITR	100.000,00	6.167,77
Transferências da LC 61/1989	10.000,00	3.181,05
Transferências do FUNDEB	40.000.000,00	6.976.813,40
Outras Transferências Correntes	59.140.700,00	3.436.894,04
Demais Receitas Correntes	246.000,00	25.767,93
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	246.000,00	25.767,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	152.104.100,00	20.757.321,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.450.000,00	597.624,07
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.000.000,00	772.300,84
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	14.300.306,00	7.762,17
Operações de Crédito (VIII)	260.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	155.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	155.000,00	0,00
Transferências de Capital	13.885.306,00	7.762,17
Convênios	5.463.000,00	2.437,50
Outras Transferências de Capital	8.422.306,00	5.324,67
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	14.040.306,00	7.762,17
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	169.594.406,00	21.362.707,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	166.144.406,00	20.765.083,47

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	123.943.127,09	37.658.215,33	14.506.996,07	13.906.246,37	1.195.797,96	31.533,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	74.317.509,89	25.652.568,44	9.909.691,62	9.909.691,62	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	280.000,00	154.000,00	37.589,66	37.589,66	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	49.345.617,20	11.851.646,89	4.559.714,79	3.958.965,09	1.195.797,96	31.533,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	123.663.127,09	37.504.215,33	14.469.406,41	13.868.656,71	1.195.797,96	31.533,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	8.925.000,00	7.144.793,92	1.098.636,32	1.098.636,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	41.901.144,03	2.412.742,94	1.152.873,43	1.098.449,64	188.090,45	0,00	0,00
Investimentos	38.921.144,03	868.985,74	621.218,32	566.794,53	188.090,45	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	670.777,60	0,00	0,00	0,00	0,00	33.572,00	33.572,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.980.000,00	1.543.757,20	531.655,11	531.655,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	38.921.144,03	868.985,74	621.218,32	566.794,53	188.090,45	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	4.395.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	830.000,00	15.800,00	15.800,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	176.734.271,12	45.533.794,99	16.205.061,05	15.549.887,56	1.383.888,41	31.533,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	166.979.271,12	38.373.201,07	15.090.624,73	14.435.451,24	1.383.888,41	31.533,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							4.428.931,57
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.945.743,82
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	179.214,66
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	37.589,66
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.087.368,82
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2022 (a)
	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	40.927.594,47
DEDUÇÕES (XL)	40.014.671,16
Disponibilidade de Caixa	40.014.671,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	41.426.892,19
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.412.221,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	912.923,31
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	7.756.898,24
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	1.402.683,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	6.354.214,36
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.212.589,36
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.642,72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.642,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Controladora

GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO

011.903.984-27

Controladora

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:AA292673

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO VIII - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.509.600,00	1.298.621,74
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	870.000,00	430.885,45
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	745.000,00	69.281,12

1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.000.000,00	494.609,34
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.894.600,00	303.845,83
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.165.000,00	8.604.519,02
2.1- Cota-Parte FPM	32.000.000,00	6.949.320,33
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.000.000,00	6.949.320,33
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	1.534.514,47
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	3.181,05
2.4- Cota-Parte ITR	100.000,00	6.167,77
2.5- Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	103.620,12
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	55.000,00	4.554,60
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	3.160,68
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	50.674.600,00	9.903.140,76
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	8.222.000,00	1.719.992,88
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	4.446.650,00	755.792,31
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	50.445.000,00	8.849.541,49
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.000.000,00	7.010.622,03
6.1.1- Principal	40.000.000,00	6.976.813,40
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	33.808,63
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.300.000,00	16.932,75
6.2.1- Principal	1.300.000,00	16.932,75
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	8.000.000,00	1.821.986,71
6.3.1- Principal	8.000.000,00	1.821.986,71
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.145.000,00	0,00
6.4.1- Principal	1.145.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	31.778.000,00	5.256.820,52
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		94.477,48
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		94.477,48
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		8.944.018,97

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	50.445.000,00	10.233.211,77	5.737.606,56	5.737.606,56	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27.270.000,00	9.285.000,00	5.428.680,13	5.428.680,13	0,00
10.1.1- Educação Infantil	7.650.000,00	2.085.000,00	1.149.355,55	1.149.355,55	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	18.970.000,00	6.900.000,00	4.216.799,24	4.216.799,24	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	650.000,00	300.000,00	62.525,34	62.525,34	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	23.175.000,00	948.211,77	308.926,43	308.926,43	0,00
10.2.1- Educação Infantil	8.581.000,00	362.918,59	156.932,18	156.932,18	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	13.083.000,00	579.973,18	151.994,25	151.994,25	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	261.000,00	5.320,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS AO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.233.211,77	5.737.606,56	5.737.606,56	0,00	0,00	1.383.670,28
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.697.591,69	4.594.353,67	4.594.353,67	0,00	0,00	1.686.969,66
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.535.620,08	1.143.252,89	1.143.252,89	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.285.000,00	5.428.680,13	5.428.680,13	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.441.887,27	1.085.817,11	1.085.817,11	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	265.620,08	179.307,10	179.307,10	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^F	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.194.679,04	5.428.680,13	5.428.680,13	61,34
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	910.993,36	1.085.817,11	1.085.817,11	59,59

AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL					
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	273.298,01	179.307,10	179.307,10	9,84	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO AÓS AJUSTE(o)	VALOR NÃO APLICADO AÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	884.954,15	3.111.934,93	3.111.934,93	2.226.980,78	35,16

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO AÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.489.000,00	1.162.639,58	365.132,73	365.132,73	0,00	
20.1- Educação Infantil	3.030.876,13	7.415,23	7.415,23	7.415,23	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	6.419.123,87	1.137.054,58	353.965,09	353.965,09	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	285.000,00	3.597,77	1.597,77	1.597,77	0,00	
20.4- Educação Especial	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	24.000,00	14.572,00	2.154,64	2.154,64	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	44.553.000,00	8.947.932,76	4.796.451,56	4.796.451,56	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.660.876,13	7.415,23	7.415,23	7.415,23	0,00	
21.1.1- Creche	1.015.876,13	6.696,13	6.696,13	6.696,13	0,00	
21.1.2- Pré-escola	2.645.000,00	719,10	719,10	719,10	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	40.892.123,87	8.940.517,53	4.789.036,33	4.789.036,33	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR			
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		365.132,73			
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		1.719.992,88			
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		2.226.980,78			
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))		0,00			
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00			
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))		0,00			
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)		(141.855,17)			
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		2.475.785,19	(141.855,17)	(1,43)	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8					
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	231.313,48	231.313,48	231.313,48	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		7.350.200,00	290.513,82
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		5.195.200,00	288.338,03
31.1.1- Salário-Educação		1.085.000,00	225.115,81
31.1.2- PDDE		20.000,00	0,00
31.1.3- PNAE		1.230.000,00	61.503,09
31.1.4 - PNATE		630.000,00	1.682,78
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		2.230.200,00	36,35
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		1.715.000,00	2.175,79
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		30.000,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		410.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.383.000,00	503.598,25	116.214,94	111.315,44	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.075.717,72	78.130,00	16.663,64	14.703,84	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.838.282,28	405.098,09	80.328,38	77.388,68	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	585.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	150.000,00	19.222,92	19.222,92	19.222,92	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	417.000,00	1.147,24	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	312.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10)	69.317.000,00	11.899.449,60	6.218.954,23	6.214.054,73	0,00

+ 20 + 32)					
33.1- Despesas Correntes	55.347.000,00	11.622.781,71	6.039.647,13	6.034.747,63	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	40.579.558,80	10.195.000,00	5.631.375,59	5.631.375,59	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	14.767.441,20	1.427.781,71	408.271,54	403.372,04	0,00
33.2- Despesas de Capital	13.970.000,00	276.667,89	179.307,10	179.307,10	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	13.970.000,00	276.667,89	179.307,10	179.307,10	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	94.477,48	56.348,42
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.853.358,12	108.517,40
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.216.748,06	57.021,65
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.731.087,54	107.844,17
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.731.087,54	107.844,17
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Controladora

GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO

011.903.984-27

Controladora

Publicado por:

Maria Eugênia do Nascimento

Código Identificador: C6297754

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO XII - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.509.600,00	7.509.600,00	1.298.621,74	17,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	870.000,00	870.000,00	430.885,45	49,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	745.000,00	745.000,00	69.281,12	9,29
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	494.609,34	16,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.894.600,00	2.894.600,00	303.845,83	10,49
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.110.000,00	41.110.000,00	8.599.964,42	20,91
Cota-Parte FPM	30.000.000,00	30.000.000,00	6.949.320,33	23,16
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	6.167,77	6,16
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	103.620,12	10,36
Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	1.534.514,47	15,34
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	3.181,05	31,81
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	3.160,68	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	48.619.600,00	48.619.600,00	9.898.586,16	20,35

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.075.000,00	3.865.022,60	3.103.635,14	80,30	959.514,52	24,82	841.492,18	21,77	0,00
Despesas Correntes	3.745.000,00	3.628.810,56	3.103.635,14	85,52	959.514,52	26,44	841.492,18	23,18	0,00
Despesas de Capital	330.000,00	236.212,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.207.000,00	3.260.820,45	2.888.749,49	88,58	1.296.004,89	39,74	1.156.985,09	35,48	0,00
Despesas Correntes	2.127.000,00	3.155.042,85	2.859.288,96	90,62	1.296.004,89	41,07	1.156.985,09	36,67	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	105.777,60	29.460,53	27,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	370.000,00	155.156,95	78.140,42	50,36	49.493,92	31,89	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	370.000,00	155.156,95	78.140,42	50,36	49.493,92	31,89	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	165.000,00	98.000,00	65.014,89	66,34	10.853,25	11,07	9.185,28	9,37	0,00
Despesas Correntes	165.000,00	98.000,00	65.014,89	66,34	10.853,25	11,07	9.185,28	9,37	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	520.000,00	80.000,00	40.000,00	50,00	10.716,71	13,39	10.716,71	13,39	0,00
Despesas Correntes	520.000,00	80.000,00	40.000,00	50,00	10.716,71	13,39	10.716,71	13,39	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.337.000,00	7.459.000,00	6.175.539,94	82,79	2.326.583,29	31,19	2.018.379,26	27,05	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.175.539,94	2.326.583,29	2.018.379,26
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.175.539,94	2.326.583,29	2.018.379,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.484.787,92	1.484.787,92	1.484.787,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.484.787,92	1.484.787,92	1.484.787,92
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.690.752,02	841.795,37	533.591,34
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	62,38	23,50	20,39

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial exercício atual (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	32.127.500,00	32.127.500,00	1.656.759,77	5,15
Proveniente da União	31.074.500,00	31.074.500,00	1.636.759,77	5,26
Proveniente dos Estados	1.053.000,00	1.053.000,00	20.000,00	1,89
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	32.167.500,00	32.167.500,00	1.656.759,77	5,15

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	17.490.500,00	17.438.616,56	3.930.590,80	22,53	1.406.396,80	8,06	1.350.091,42	7,74	0,00
Despesas Correntes	16.361.500,00	16.309.616,56	3.897.851,55	23,89	1.406.396,80	8,62	1.350.091,42	8,27	0,00
Despesas de Capital	1.129.000,00	1.129.000,00	32.739,25	2,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	12.687.000,00	12.639.526,16	1.663.679,51	13,16	715.679,65	5,66	678.487,15	5,36	0,00
Despesas Correntes	9.267.000,00	9.267.000,00	1.622.160,28	17,50	688.463,02	7,42	676.963,02	7,30	0,00
Despesas de Capital	3.420.000,00	3.372.526,16	41.519,23	1,23	27.216,63	0,80	1.524,13	0,04	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.135.000,00	1.095.000,00	70.384,80	6,42	47.135,80	4,30	47.135,80	4,30	0,00
Despesas Correntes	1.135.000,00	1.095.000,00	70.384,80	6,42	47.135,80	4,30	47.135,80	4,30	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.360.000,00	1.360.000,00	250.000,00	18,38	67.878,00	4,99	67.878,00	4,99	0,00
Despesas Correntes	1.330.000,00	1.330.000,00	250.000,00	18,79	67.878,00	5,10	67.878,00	5,10	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	33.152.500,00	33.013.142,72	5.914.655,11	17,91	2.237.090,25	6,77	2.143.592,37	6,49	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.565.500,00	21.303.639,16	7.034.225,94	33,01	2.365.911,32	11,10	2.191.583,60	10,28	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.894.000,00	15.900.346,61	4.552.429,00	28,63	2.011.684,54	12,65	1.835.472,24	11,54	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.505.000,00	1.250.156,95	148.525,22	11,88	96.629,72	7,72	47.135,80	3,77	0,00
VIGILANCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	645.000,00	578.000,00	65.014,89	11,24	10.853,25	1,87	9.185,28	1,58	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.880.000,00	1.440.000,00	290.000,00	20,13	78.594,71	5,45	78.594,71	5,45	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	40.489.500,00	40.472.142,72	12.090.195,05	29,87	4.563.673,54	11,27	4.161.971,63	10,28	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Controladora
GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO
011.903.984-27
Controladora

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:D34ABC62

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO XIII - RREO

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício: 2023		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		REGISTROS EFETUADOS EM 2023
			No Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00		0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00		0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00		0,00
Provisões de PPP	0,00		0,00
Outros Passivos	0,00		0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Obrigações Contratuals	0,00		0,00
Riscos não Provisionados	0,00		0,00
Garantias Concedidas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Controladora
GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO
011.903.984-27
Controladora

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO XIV - RREO

MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2023
Bimestre: 1/2023		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		180.752.406,00
Previsão Atualizada		180.752.406,00
Receitas Realizadas		23.140.667,64
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		8.573,63
DESPESAS		
Dotação Inicial		180.752.406,00
Dotação Atualizada		180.765.048,72
Despesas Empenhadas		47.231.552,19
Despesas Liquidadas		16.774.305,82
Despesas Pagas		16.119.132,33
Superávit Orçamentário		6.374.935,45
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		47.231.552,19
Despesas Liquidadas		16.774.305,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		120.583.657,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		120.583.657,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		120.583.657,92
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		2.167.852,86
Despesas Previdenciárias Empenhadas		6.400.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		959.609,78
Despesas Previdenciárias Pagas		959.609,78
Resultado Previdenciário		1.208.243,08
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas		
Receitas Realizadas		0,00
Despesas Empenhadas		0,00
Despesas Liquidadas		0,00
Despesas Pagas		0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	4.945.743,82	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	7.756.898,24	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.412.221,03	0,00	1.402.683,88	9.537,15
Poder Executivo	1.412.221,03	0,00	1.402.683,88	9.537,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	138.587,00	0,00	33.572,00	105.015,00
Poder Executivo	138.587,00	0,00	33.572,00	105.015,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.550.808,03	0,00	1.436.255,88	114.552,15

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18%/25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	-141.855,17	25,00	-1,43
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.428.680,13	70,00	61,34
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.085.817,11	50,00	59,59
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	179.307,10	15,00	9,84

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GOIANINHA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2023			
Bimestre: 1/2023					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.326.583,29	15,00	23,50
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Controladora

GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO

011.903.984-27

Controladora

Publicado por:Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:22A2F224

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023**

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTA PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.**Considerando**, finalmente que preconizado no Inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.**Considerando** o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafa. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas constantes no **RESULTADO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO** em anexo, expedido pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.Observação: O Resultado discriminado encontra-se na relação gerada pelo Portal de Compras Públicas. **A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>. Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/03/2023 às 14:42:01. Código verificador: 4AF66B.**

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 24 de março de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pregão Eletrônico - 06/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ABOBORA: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA. - Quantidade: 1.500 Quilo - Valor Referência: 3,83					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVANES FELIPE DE SOUZA (12.389.507/0001-68)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	In Nature	In Nature	1.500	4.950,00
Item: 0002 - AÇÚCAR. Tipo cristal, características adicionais: branco, de primeira qualidade, embalado sem contato manual, em pacote de 01 (um) kg. Validade mínima 06 (seis) meses. - Quantidade: 1.800 Quilo - Valor Referência: 4,08					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA (12.43210460 (36.480.355/0001-72)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	DUZE	DUZE	1.800	5.580,00

Item: 0003 - ADOÇANTE. Aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes: sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético, características adicionais: bico dosador. Frasco de 100ml - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 5,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVANES FELIPE DE SOUZA (12.389.507/0001-68)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	Adocyl	Adocyl	300	885,00
Item: 0004 - ALFACE: lisa de primeira qualidade, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos e parasitas. - Quantidade: 4.000 Unidade - Valor Referência: 3,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVANES FELIPE DE SOUZA (12.389.507/0001-68)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	In Nature	In Nature	4.000	9.960,00
Item: 0005 - ALHO IN NATURA. Condimento, apresentação natural, matéria-prima alho, aspecto físico em cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos, curados sem danos mecânicos ou causado por pragas, grupo comum, branco, tipo especial, de acordo com a resolução 12/78-CNNPA. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 21,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVANES FELIPE DE SOUZA (12.389.507/0001-68)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	In Nature	In Nature	500	10.000,00
Item: 0006 - ARROZ BRANCO. Tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo. - Quantidade: 2.000 Quilo - Valor Referência: 5,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 (36.480.355/0001-72)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	POP	POP	2.000	7.500,00
Item: 0007 - ARROZ PARBOLIZADO. Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número - Quantidade: 4.000 Quilo - Valor Referência: 4,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 (36.480.355/0001-72)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	POP	POP	4.000	15.200,00
Item: 0008 - AVEIA EM FLOCOS FINOS. Acondicionada em embalagem primária de polietileno com 250g de peso líquido e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Marcas de referência: apti, quaker, jasmine, nestle, nutry, yoki, vitao. outras marcas: enviar amostra. - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 4,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVANES FELIPE DE SOUZA (12.389.507/0001-68)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	Allnutry	Allnutry	2.000	7.500,00
Item: 0009 - BATATA DOCE: tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. - Quantidade: 2.000 Quilo - Valor Referência: 4,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVANES FELIPE DE SOUZA (12.389.507/0001-68)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	In Nature	In Nature	2.000	8.360,00
Item: 0010 - BATATA INGLESA. Legume in natura, 1ª qualidade, lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas. - Quantidade: 2.000 Quilo - Valor Referência: 6,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVANES FELIPE DE SOUZA (12.389.507/0001-68)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	In Nature	In Nature	2.000	9.980,00
Item: 0011 - BETERRABA. Espécie comum, características adicionais extra, 1ª qualidade, tamanho grande, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, consistência firme, embalada adequadamente, livre de objetos estranhos. - Quantidade: 800 Quilo - Valor Referência: 5,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVANES FELIPE DE SOUZA (12.389.507/0001-68)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	In Nature	In Nature	800	1.536,00
Item: 0012 - BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE: 200g indicado para pessoas com alergia ao leite de vaca. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteinase, metabisulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose, sem proteína do leite, sem traços de leite. Isento de produtos de origem animal. Com glúten. Consistência crocante e íntegro, com sabor característico. Embalagem inviolável de 200g. Com normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 5,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVANES FELIPE DE SOUZA (12.389.507/0001-68)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	3 de maio	3 de maio	300	1.662,00
Item: 0013 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, TIPO CREAM CRACKER. Classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, íntegro e crucente, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 5,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVANES FELIPE DE SOUZA (12.389.507/0001-68)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	3 de maio	3 de maio	5.000	18.000,00
Item: 0014 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, TIPO MAISENA. Classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo Maria, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, íntegro e crucente, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação. - Quantidade: 3.500 Unidade - Valor Referência: 5,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVANES FELIPE DE SOUZA (12.389.507/0001-68)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	3 de maio	3 de maio	3.500	15.050,00
Item: 0015 - BISCOITO DE POLVILHO AZEDO, contendo polvilho azedo, ovos, óleo, água, sal. embalagem primária: saco plástico, pvc atóxico, rotulado conforme legislação vigente pesando 120g. Apresentar alvará sanitário e ficha técnica. - Quantidade: 3.500 Unidade - Valor Referência: 4,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVANES FELIPE DE SOUZA (12.389.507/0001-68)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	Nazinha	Nazinha	3.500	16.205,00
Item: 0016 - CARNE BOVINA DE SOL: tipo chã de fora ou patinho fresca e resfriada. Apresentação: peça inteira. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponeuroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de sif. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses. Embalagens contendo 500g, 1kg ou 2 kg. - Quantidade: 1.500 Quilo - Valor Referência: 41,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 (36.480.355/0001-72)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	A AZEVEDO	A AZEVEDO	1.500	47.025,00
Item: 0017 - CARNE BOVINA IN NATURA: tipo corte lagarto, apresentação peça inteira, processamento com osso, estado de conservação congelado (a). - Quantidade: 2.000 Pacote - Valor Referência: 37,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 (36.480.355/0001-72)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	A AZEVEDO	A AZEVEDO	2.000	53.840,00
Item: 0018 - CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE. Fresca e resfriada. Apresentação: moída. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponeuroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses. Embalagens contendo 500g, 1kg ou 2 kg. - Quantidade: 4.500 Quilo - Valor Referência: 39,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 (36.480.355/0001-72)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	A AZEVEDO	A AZEVEDO	4.500	145.305,00
Item: 0019 - CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE. Fresca e resfriada. Apresentação: moída. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponeuroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses. Embalagens contendo 500g, 1kg ou 2 kg. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 39,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 (36.480.355/0001-72)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	A AZEVEDO	A AZEVEDO	500	16.145,00

01243210460 (36.480.355/0001-72)		GIRLEUDO GOMES DA SILVA			
Item: 0020 - CEBOLA BRANCA. In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofo ou alterações. - Quantidade: 1.500 Quilo - Valor Referência: 5,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVANES FELIPE DE SOUZA (12.389.507/0001-68)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	In Nature	In Nature	1.500	4.800,00
Item: 0021 - CENOURA. Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. - Quantidade: 2.000 Quilo - Valor Referência: 5,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVANES FELIPE DE SOUZA (12.389.507/0001-68)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	In Nature	In Nature	2.000	11.600,00
Item: 0022 - CEREAL INFANTIL A BASE DE ARROZ E AVEIA. Prê-cozido, enriquecido de vitaminas e minerais, sendo a fonte de ferro fumarato ferroso. Embalagem de 400g, atóxica, resistente, sem amassamento, contendo identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 20,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVANES FELIPE DE SOUZA (12.389.507/0001-68)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	all nutri	all nutri	1.000	20.100,00
Item: 0023 - COENTRO. Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; transportado protegido do sol. - De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. - Embalado em saco plástico. Maço com no mínimo 120g. - Quantidade: 2.200 Maço - Valor Referência: 2,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVANES FELIPE DE SOUZA (12.389.507/0001-68)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	In Nature	In Nature	2.200	5.390,00
Item: 0024 - COLORAU. Condimento, colorau, aspecto físico pó - o colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto; - contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes; - deverá conter a validade de no mínimo 06 meses e no máximo 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação; - registro no MS; - de acordo com a RDC nº276/2005. (100g) - Quantidade: 1.400 Pacote - Valor Referência: 1,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVANES FELIPE DE SOUZA (12.389.507/0001-68)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	reizinho	reizinho	1.400	980,00
Item: 0025 - FARINHA DE MANDIOCA: apresentação crua, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca, tipo 1. - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 4,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVANES FELIPE DE SOUZA (12.389.507/0001-68)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	beo grão	beo grão	1.000	4.920,00
Item: 0026 - FÉCULA DE MANDIOCA: massa pronta para tapioca, fécula de mandioca hidratada, embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 1 kg, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Fabricação: máximo de 60 dias, validade de 06 meses. - Quantidade: 1.800 Pacote - Valor Referência: 5,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVANES FELIPE DE SOUZA (12.389.507/0001-68)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	belo grão	belo grão	1.800	10.440,00
Item: 0027 - FEIJÃO CARIOCA. Classe cariocinha, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; - Acondicionados em fardos lacrados; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg. - Quantidade: 2.300 Quilo - Valor Referência: 8,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVANES FELIPE DE SOUZA (12.389.507/0001-68)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	duzê	duzê	2.300	18.354,00
Item: 0028 - FEIJÃO DE CORDA. Classe corda, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; - Acondicionados em fardos lacrados; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg. - Quantidade: 800 Quilo - Valor Referência: 9,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVANES FELIPE DE SOUZA (12.389.507/0001-68)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	duzê	duzê	800	7.120,00
Item: 0029 - FEIJÃO PRETO: tipo 1. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 kg acondicionados em fardos. As quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega NA UNIDADE REQUISITANTE. - Quantidade: 800 Quilo - Valor Referência: 9,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVANES FELIPE DE SOUZA (12.389.507/0001-68)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	duzê	duzê	800	7.040,00
Item: 0030 - FLOCÃO DE MILHO: amarelos, sem sal, embaladas em sacos plásticos, transparentes limpos, não violados, com informações nutricionais no rotulo. Embalagem com 500g. - Quantidade: 6.000 Pacote - Valor Referência: 2,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVANES FELIPE DE SOUZA (12.389.507/0001-68)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	reizinho	reizinho	6.000	9.900,00
Item: 0031 - FRUTA IN NATURA TIPO ABACAXI. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos. - Quantidade: 900 Quilo - Valor Referência: 4,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVANES FELIPE DE SOUZA (12.389.507/0001-68)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	In Nature	In Nature	900	3.645,00
Item: 0032 - FRUTA IN NATURA TIPO BANANA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos. - Quantidade: 1.500 Quilo - Valor Referência: 5,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVANES FELIPE DE SOUZA (12.389.507/0001-68)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	In Nature	In Nature	1.500	4.485,00
Item: 0033 - FRUTA IN NATURA TIPO GOIABA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos. - Quantidade: 1.400 Quilo - Valor Referência: 6,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVANES FELIPE DE SOUZA (12.389.507/0001-68)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	In Nature	In Nature	1.400	6.426,00
Item: 0034 - FRUTA IN NATURA TIPO MAMAO. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos. - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 5,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVANES FELIPE DE SOUZA (12.389.507/0001-68)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	In Nature	In Nature	1.000	2.990,00
Item: 0035 - FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos. - Quantidade: 2.000 Quilo - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVANES FELIPE DE SOUZA (12.389.507/0001-68)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	In Nature	In Nature	2.000	1.780,00
Item: 0036 - FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos. - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 5,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVANES FELIPE DE SOUZA (12.389.507/0001-68)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	In Nature	In Nature	1.000	1.990,00
Item: 0037 - LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO. Fortificado com vitaminas A, C e D, isento de glúten. Apresentação em embalagem de 200g. O produto deve apresentar no rótulo data de fabricação e prazo de validade, possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (S.I.F.). - Quantidade: 7.000 Unidade - Valor Referência: 7,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVANES FELIPE DE SOUZA (12.389.507/0001-68)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	integral	integral	7.000	45.500,00
Item: 0038 - LEITE ZERO LACTOSE: composição básica: leite integral ou semidesnatado e enzima lactase. Fortificado com vitaminas A, C e D, isento de glúten. Apresentação em embalagem de 200g. O produto deve apresentar no rótulo data de fabricação e prazo de validade, possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (S.I.F.). - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 11,61					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVANES FELIPE DE SOUZA (12.389.507/0001-68)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	nestle	nestle	700	8.015,00
Item: 0039 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETTI. Massa alimentícia tipo seca vitamínada isenta de sujidades; Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente; Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses; - De acordo com a resolução 12/78 da CNPPA. - Quantidade: 6.000 Pacote - Valor Referência: 4,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVANES FELIPE DE SOUZA (12.389.507/0001-68)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	gostoso	gostoso	6.000	21.600,00
Item: 0040 - MACAXEIRA: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 cnppa - Quantidade: 900 Quilo - Valor Referência: 4,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVANES FELIPE DE SOUZA (12.389.507/0001-68)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	In Nature	In Nature	900	3.141,00
Item: 0041 - MANTEIGA COM SAL - Manteiga de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500g - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 16,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVANES FELIPE DE SOUZA (12.389.507/0001-68)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	itambé	itambé	500	7.495,00
Item: 0042 - MARGARINA SEM SAL: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, soro de leite, leite em pó desnatado, vitamina A. Estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácido ricinoléico. Conservadores: benzoato de sodio sorbato de potássio. Acidulante: ácido cítrico. Aromatizante: aroma idêntico ao natural. Antioxidantes: edta, tbhq e bht. Corantes: urucum cúrcuma; uma porção de 10g deverá conter no máximo: 50% lipídios, 45 kcal, 5,0 g de gorduras totais, 1,5g de gorduras saturadas, 45 mcg de vitamina A e isento de gorduras trans; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-50, Decreto 12486, de 20/10/78, e Portaria 372, de 4 de setembro de 1997; validade mínima 05 meses a contar da data da entrega, acondicionado em pote plástico atóxico. Peso: embalagem contendo 500g. - Quantidade: 1.300 Unidade - Valor Referência: 10,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVANES FELIPE DE SOUZA (12.389.507/0001-68)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	qualy	qualy	1.300	10.777,00
Item: 0043 - ÓLEO DE SOJA. De primeira qualidade; - 100% natural; - Comestível; - Extrato refinado; - Limpo; - Embalagem, com dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega. De acordo com RDC nº 270, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA. Validade mínima 06 (seis) meses. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 11,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVANES FELIPE DE SOUZA (12.389.507/0001-68)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	liza	liza	1.000	9.750,00
Item: 0044 - OVO BRANCO DE GALINHA. Produto fresco. Tamanho grande, de primeira qualidade. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodada em cartelas e embalada em bandejas contendo 30 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. - Quantidade: 3.000 Balde - Valor Referência: 17,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVANES FELIPE DE SOUZA (12.389.507/0001-68)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO	fort gema	fort gema	3.000	51.750,00
Item: 0045 - PÃO TIPO CACHORRO QUENTE. De primeira qualidade; - Peso líquido 50g. - Quantidade: 20.000 Unidade - Valor Referência: 0,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVANES FELIPE DE SOUZA (12.389.507/0001-68)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	pão nosso	pão nosso	20.000	13.000,00
Item: 0046 - PEITO DE FRANGO. Congelado, in natura; embalagem com peso de 1 kg; com carimbo do SIF, etiqueta com identificação da origem. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses. - Quantidade: 5.400 Quilo - Valor Referência: 15,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 (36.480.355/0001-72)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	REAL	REAL	5.400	82.080,00
Item: 0047 - PEITO DE FRANGO. Congelado, in natura; embalagem com peso de 1 kg; com carimbo do SIF, etiqueta com identificação da origem. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses. - Quantidade: 600 Quilo - Valor Referência: 15,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 (36.480.355/0001-72)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	REAL	REAL	600	9.120,00
Item: 0048 - PIMENTA DO REINO. Condimento, matéria-prima pimenta do reino, moída, pura; condimento, apresentação industrial, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral. Embalagem contendo 200g do produto. Validade mínima 06 (seis) meses. - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 13,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVANES FELIPE DE SOUZA (12.389.507/0001-68)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	serrinha	serrinha	500	6.200,00
Item: 0049 - PIMENTÃO: fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. - Quantidade: 800 Quilo - Valor Referência: 6,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVANES FELIPE DE SOUZA (12.389.507/0001-68)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	In Nature	In Nature	800	4.960,00
Item: 0050 - POLPA DE ACEROLA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses. - Quantidade: 2.000 Quilo - Valor Referência: 13,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L P MENDONCA SOBRINHO (24.913.657/0001-08)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	KG	SERIDO FRUTAS	2.000	13.980,00
Item: 0051 - POLPA DE GOIABA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses. - Quantidade: 2.000 Quilo - Valor Referência: 11,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L P MENDONCA SOBRINHO (24.913.657/0001-08)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	KG	SERIDO FRUTAS	2.000	13.980,00
Item: 0052 - POLPA DE MANGA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses. - Quantidade: 2.000 Quilo - Valor Referência: 11,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L P MENDONCA SOBRINHO (24.913.657/0001-08)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	KG	SERIDO FRUTAS	2.000	13.980,00
Item: 0053 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA. Para uso com carne vermelha. deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. embalagem com 400g. - Quantidade: 1.200 Pacote - Valor Referência: 7,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVANES FELIPE DE SOUZA (12.389.507/0001-68)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	Camil	Camil	1.200	6.120,00
Item: 0054 - REPOLHO BRANCO. Legume in natura, folhas livres de fungos, íntegra; Consistência firme; Tamanho de médio a grande. Primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da CNPPA. - Quantidade: 600 Quilo - Valor Referência: 4,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVANES FELIPE DE SOUZA (12.389.507/0001-68)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	In Nature	In Nature	600	2.880,00
Item: 0055 - SAL REFINADO. Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro; Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; Embalagem de 1 kg; Registro no MS. De acordo com RDC nº 23, de 24 de abril de 2013, e nº 28, de 28 de março de 2000, da ANVISA, Decreto 75.697, de 6 de maio de 1975 e Lei 6.150, de 3 de dezembro de 1974. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 2,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVANES FELIPE DE SOUZA (12.389.507/0001-68)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	Oceano	Oceano	500	765,00
Item: 0056 - TOMATE. Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. - Quantidade: 2.200 Quilo - Valor Referência: 6,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVANES FELIPE DE SOUZA (12.389.507/0001-68)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	In Nature	In Nature	2.200	14.190,00

Item: 0057 - VINAGRE DE ÁLCOOL. Tipo Pasteurizado: Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas; - Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral; - Com acidez de 4,15%; - Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares; - Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; - Registro no MA. De acordo com RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA. Validade mínima 06 (seis) meses. - Quantidade: 900 Unidade - Valor Referência: 1,68

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EVANES FELIPE DE SOUZA (12.389.507/0001-68)	Adjudicado em: 23/03/2023 - 14:39:56 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	real	minhoto	900	1.440,00

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:3D719210

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019;

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023 – Processo Administrativo nº 027/2023, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

Considerando o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epigrafo;

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas constantes no **RESULTADO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** em anexo, expedido pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

Observação: O Resultado discriminado encontra-se na relação gerada pelo Portal de Compras Públicas. **A Autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>. Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/03/2024 às 14:42:10. Código verificador: 4AF66D.**

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 24 de março de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000 – CNPJ Nº 08.349.094/0001-10; E-mail: gabinete@prefeituradegovdixsept.rn.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pregão Eletrônico - 06/2023

Resultado da Homologação

0001 - ABOBORA: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA. - In Nature - Valor Referência: 3,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EVANES FELIPE DE SOUZA	In Nature	1.500 Quilo	3,30	4.950,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
0002 - AÇÚCAR. Tipo cristal, características adicionais: branco, de primeira qualidade, embalado sem contato manual, em pacote de 01 (um) kg. Validade mínima 06 (seis) meses. - DUZE - Valor Referência: 4,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	DUZE	1.800 Quilo	3,10	5.580,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
0003 - ADOÇANTE. Aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes: sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético, características adicionais: bico dosador. Frasco de 100ml - Adocyl - Valor Referência: 5,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EVANES FELIPE DE SOUZA	Adocyl	300 Unidade	2,95	885,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
0004 - ALFACE: lisa de primeira qualidade, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos e parasitas. - In Nature - Valor Referência: 3,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EVANES FELIPE DE SOUZA	In Nature	4.000 Unidade	2,49	9.960,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
0005 - ALHO IN NATURA. Condimento, apresentação natural, matéria-prima alho, aspecto físico em cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos, curados sem danos mecânicos ou causado por pragas, grupo comum, branco, tipo especial, de acordo com a resolução 12/78-CNNPA. - In Nature - Valor Referência: 21,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EVANES FELIPE DE SOUZA	In Nature	500 Quilo	20,00	10.000,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
0006 - ARROZ BRANCO. Tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo. - POP - Valor					

Referência: 5,29						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	POP	2.000 Quilo	3,75	7.500,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues	
0007 - ARROZ PARBOLIZADO. Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número - POP - Valor Referência: 4,63						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	POP	4.000 Quilo	3,80	15.200,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues	
0008 - AVEIA EM FLOCOS FINOS. Acondicionada em embalagem primária de polietileno com 250g de peso líquido e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Marcas de referência: apti, quaker, jasmine, nestle, nutry, yoki, vitao. outras marcas: enviar amostra. - Allnutry - Valor Referência: 4,05						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
EVANES FELIPE DE SOUZA	Allnutry	2.000 Unidade	3,75	7.500,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues	
0009 - BATATA DOCE: tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. - In Nature - Valor Referência: 4,24						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
EVANES FELIPE DE SOUZA	In Nature	2.000 Quilo	4,18	8.360,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues	
0010 - BATATA INGLESA. Legume in natura, 1ª qualidade, lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas. - In Nature - Valor Referência: 6,66						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
EVANES FELIPE DE SOUZA	In Nature	2.000 Quilo	4,99	9.980,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues	
0011 - BETERRABA. Espécie comum, características adicionais extra, 1ª qualidade, tamanho grande, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, consistência firme, embalada adequadamente, livre de objetos estranhos. - In Nature - Valor Referência: 5,52						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
EVANES FELIPE DE SOUZA	In Nature	800 Quilo	1,92	1.536,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues	
0012 - BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE: 200g indicado para pessoas com alergia ao leite de vaca. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteína, metabisulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose, sem proteína do leite, sem traços de leite. Isento de produtos de origem animal. Com glúten. Consistência crocante e íntegro, com sabor característico. Embalagem inviolável de 200g. Com normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. - 3 de maio - Valor Referência: 5,54						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
EVANES FELIPE DE SOUZA	3 de maio	300 Unidade	5,54	1.662,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues	
0013 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, TIPO CREAM CRACKER. Classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, íntegro e cruaziante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação - 3 de maio - Valor Referência: 5,44						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
EVANES FELIPE DE SOUZA	3 de maio	5.000 Unidade	3,60	18.000,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues	
0014 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, TIPO MAISENA. Classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo Maria, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, íntegro e cruaziante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação. - 3 de maio - Valor Referência: 5,77						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
EVANES FELIPE DE SOUZA	3 de maio	3.500 Unidade	4,30	15.050,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues	
0015 - BISCOITO DE POLVILHO AZEDO, contendo polvilho azedo, ovos, óleo, água, salembragem primária: saco plástico, pvc atóxico, rotulado conforme legislação vigente pesando 120g. Apresentar alvará sanitário e ficha técnica. - Nazinha - Valor Referência: 4,63						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
EVANES FELIPE DE SOUZA	Nazinha	3.500 Unidade	4,63	16.205,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues	
0016 - CARNE BOVINA DE SOL: tipo chã de fora ou patinho fresca e resfriada. Apresentação: peça inteira. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de sif. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 06 (SEIS) MESES. - A AZEVEDO - Valor Referência: 41,45						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	A AZEVEDO	1.500 Quilo	31,35	47.025,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues	
0017 - CARNE BOVINA IN NATURA: tipo corte lagarto, apresentação peça inteira, processamento com osso, estado de conservação congelado (a). - A AZEVEDO - Valor Referência: 37,15						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	A AZEVEDO	2.000 Pacote	26,92	53.840,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues	
0018 - CARNE BOVINA MOIDA, TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE. Fresca e resfriada. Apresentação: moída. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses. Embalagens contendo 500g, 1kg ou 2 kg. - A AZEVEDO - Valor Referência: 39,09						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	A AZEVEDO	4.500 Quilo	32,29	145.305,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues	
0019 - CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE. Fresca e resfriada. Apresentação: moída. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses. Embalagens contendo 500g, 1kg ou 2 kg. - A AZEVEDO - Valor Referência: 39,09						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	A AZEVEDO	500 Quilo	32,29	16.145,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues	
0020 - CEBOLA BRANCA. In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofos ou alterações. - In Nature - Valor Referência: 5,24						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
EVANES FELIPE DE SOUZA	In Nature	1.500 Quilo	3,20	4.800,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues	
0021 - CENOURA. Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenras aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. - In Nature - Valor Referência: 5,87						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
EVANES FELIPE DE SOUZA	In Nature	2.000 Quilo	5,80	11.600,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues	
0022 - CEREAL INFANTIL À BASE DE ARROZ E AVEIA. Pré-cozido, enriquecido de vitaminas e minerais, sendo a fonte de ferro fumarato ferroso. Embalagem de 400g, atóxica, resistente, sem amassamento, contendo identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade. - all nutri - Valor Referência: 20,36						

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EVANES FELIPE DE SOUZA	all nutri	1.000 Unidade	20,10	20.100,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
0023 - COENTRO. Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; transportado protegido do sol. - De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. - Embalado em saco plástico. Maço com no mínimo 120g. - In Nature - Valor Referência: 2,49					
EVANES FELIPE DE SOUZA	In Nature	2.200 Maço	2,45	5.390,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
0024 - COLORAU. Condimento, colorau, aspecto físico pó - o colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto; - contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes; - deverá conter a validade de no mínimo 06 meses e no máximo 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação; - registro no MS; - de acordo com a RDC nº276/2005. (100g) - reizinho - Valor Referência: 1,66					
EVANES FELIPE DE SOUZA	reizinho	1.400 Pacote	0,70	980,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
0025 - FARINHA DE MANDIOCA: apresentação crua, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca, tipo 1. - beo grão - Valor Referência: 4,98					
EVANES FELIPE DE SOUZA	beo grão	1.000 Quilo	4,92	4.920,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
0026 - FECULA DE MANDIOCA: massa pronta para tapioca, fécula de mandioca hidratada, embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 1 kg, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Fabricação: máximo de 60 dias, validade de 06 meses. - belo grão - Valor Referência: 5,87					
EVANES FELIPE DE SOUZA	belo grão	1.800 Pacote	5,80	10.440,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
0027 - FEIJÃO CARIOCA. Classe carioquinha, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; - Acondicionados em fardos lacrados; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg. - duzê - Valor Referência: 8,07					
EVANES FELIPE DE SOUZA	duzê	2.300 Quilo	7,98	18.354,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
0028 - FEIJÃO DE CORDA. Classe corda, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; - Acondicionados em fardos lacrados; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg. - duzê - Valor Referência: 9,22					
EVANES FELIPE DE SOUZA	duzê	800 Quilo	8,90	7.120,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
0029 - FEIJÃO PRETO: tipo 1. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega NA UNIDADE REQUISITANTE. - duzê - Valor Referência: 9,01					
EVANES FELIPE DE SOUZA	duzê	800 Quilo	8,80	7.040,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
0030 - FLOCÃO DE MILHO: amarelos, sem sal, embaladas em sacos plásticos, transparentes limpos, não violados, com informações nutricionais no rotulo. Embalagem com 500g. - reizinho - Valor Referência: 2,51					
EVANES FELIPE DE SOUZA	reizinho	6.000 Pacote	1,65	9.900,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
0031 - FRUTA IN NATURA TIPO ABACAXI. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos. - In Nature - Valor Referência: 4,12					
EVANES FELIPE DE SOUZA	In Nature	900 Quilo	4,05	3.645,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
0032 - FRUTA IN NATURA TIPO BANANA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos. - In Nature - Valor Referência: 5,46					
EVANES FELIPE DE SOUZA	In Nature	1.500 Quilo	2,99	4.485,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
0033 - FRUTA IN NATURA TIPO GOIABA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos. - In Nature - Valor Referência: 6,54					
EVANES FELIPE DE SOUZA	In Nature	1.400 Quilo	4,59	6.426,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
0034 - FRUTA IN NATURA TIPO MAMAO. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos. - In Nature - Valor Referência: 5,22					
EVANES FELIPE DE SOUZA	In Nature	1.000 Quilo	2,99	2.990,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
0035 - FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos. - In Nature - Valor Referência: 3,00					
EVANES FELIPE DE SOUZA	In Nature	2.000 Quilo	0,89	1.780,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
0036 - FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos. - In Nature - Valor Referência: 5,64					
EVANES FELIPE DE SOUZA	In Nature	1.000 Quilo	1,99	1.990,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
0037 - LEITE INTEGRAL INSTANTANEO. Fortificado com vitaminas A, C e D, isento de glúten. Apresentação em embalagem de 200g. O produto deve apresentar no rótulo data de fabricação e prazo de validade, possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (S.I.F.). - integral - Valor Referência: 7,20					
EVANES FELIPE DE SOUZA	integral	7.000 Unidade	6,50	45.500,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
0038 - LEITE ZERO LACTOSE: composição básica: leite integral ou semidesnatado e enzima lactase. Fortificado com vitaminas A, C e D, isento de glúten. Apresentação em embalagem de 200g. O produto deve apresentar no rótulo data de fabricação e prazo de validade, possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (S.I.F.). - nestle - Valor Referência: 11,61					
EVANES FELIPE DE SOUZA	nestle	700 Unidade	11,45	8.015,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
0039 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETTI. Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades; Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente; Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. - gostoso - Valor Referência: 4,13					
EVANES FELIPE DE SOUZA	gostoso	6.000 Pacote	3,60	21.600,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
0040 - MACAXEIRA: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 cnpa - In Nature - Valor Referência: 4,58					
EVANES FELIPE DE SOUZA	In Nature	900 Quilo	3,49	3.141,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues

					Rodrigues
0041 - MANTEIGA COM SAL – Manteiga de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500g - itambé - Valor Referência: 16,05					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EVANES FELIPE DE SOUZA	itambé	500 Unidade	14,99	7.495,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
0042 - MARGARINA SEM SAL: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, soro de leite, leite em pó desnatado, vitamina A. Estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácido ricinoleico. Conservadores: benzoato de sodio sorbato de potássio. Acidulante: ácido cítrico. Aromatizante: aroma idêntico ao natural. Antioxidantes: edta, tbhq e bht. Corantes: urucume cúrcuma; uma porção de 10g deverá conter no máximo: 50% lipídios, 45 kcal, 5,0 g de gorduras totais, 1,5g de gorduras saturadas, 45 mcg de vitamina A e isento de gorduras trans; suas condições deverão estar de acordo com a NTA-50, Decreto 12486, de 20/10/78, e Portaria 372, de 4 de setembro de 1997; validade mínima 05 meses a contar da data da entrega, acondicionado em pote plástico atóxico. Peso: embalagem contendo 500g. - qaly - Valor Referência: 10,91					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EVANES FELIPE DE SOUZA	qaly	1.300 Unidade	8,29	10.777,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
0043 - ÓLEO DE SOJA. De primeira qualidade; - 100% natural; - Comestível; - Extrato refinado; - Limpo; - Embalagem, com dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega. De acordo com RDC nº 270, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA. Validade mínima 06 (seis) meses. - liza - Valor Referência: 11,50					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EVANES FELIPE DE SOUZA	liza	1.000 Unidade	9,75	9.750,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
0044 - OVO BRANCO DE GALINHA. Produto fresco. Tamanho grande, de primeira qualidade. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodada em cartelas e embalada em bandejas contendo 30 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. - fort gema - Valor Referência: 17,43					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EVANES FELIPE DE SOUZA	fort gema	3.000 Balde	17,25	51.750,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
0045 - PAO TIPO CACHORRO QUENTE. De primeira qualidade; - Peso líquido 50g. - pão nosso - Valor Referência: 0,91					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EVANES FELIPE DE SOUZA	pão nosso	20.000 Unidade	0,65	13.000,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
0046 - PEITO DE FRANGO. Congelado, in natura; embalagem com peso de 1 kg; com carimbo do SIF, etiqueta com identificação da origem. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses. - REAL - Valor Referência: 15,20					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	REAL	5.400 Quilo	15,20	82.080,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
0047 - PEITO DE FRANGO. Congelado, in natura; embalagem com peso de 1 kg; com carimbo do SIF, etiqueta com identificação da origem. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses. - REAL - Valor Referência: 15,20					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	REAL	600 Quilo	15,20	9.120,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
0048 - PIMENTA DO REINO. Condimento, matéria-prima pimenta do reino, moída, pura; condimento, apresentação industrial, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral. Embalagem contendo 200g do produto. Validade mínima 06 (seis) meses. - serrinha - Valor Referência: 13,45					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EVANES FELIPE DE SOUZA	serrinha	500 Pacote	12,40	6.200,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
0049 - PIMENTÃO: fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. - In Nature - Valor Referência: 6,29					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EVANES FELIPE DE SOUZA	In Nature	800 Quilo	6,20	4.960,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
0050 - POLPA DE ACEROLA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses. - KG - Valor Referência: 13,55					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L P MENDONCA SOBRINHO	KG	2.000 Quilo	6,99	13.980,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
0051 - POLPA DE GOIABA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses. - KG - Valor Referência: 11,62					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L P MENDONCA SOBRINHO	KG	2.000 Quilo	6,99	13.980,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
0052 - POLPA DE MANGA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses. - KG - Valor Referência: 11,36					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L P MENDONCA SOBRINHO	KG	2.000 Quilo	6,99	13.980,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
0053 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA. Para uso com carne vermelha. deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. embalagem com 400g. - Camil - Valor Referência: 7,69					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EVANES FELIPE DE SOUZA	Camil	1.200 Pacote	5,10	6.120,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
0054 - REPOLHO BRANCO. Legume in natura, folhas livres de fungos, íntegra; Consistência firme; Tamanho de médio a grande. Primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. - In Nature - Valor Referência: 4,89					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EVANES FELIPE DE SOUZA	In Nature	600 Quilo	4,80	2.880,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
0055 - SAL REFINADO. Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro; Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; Embalagem de 1 kg; Registro no MS. De acordo com RDC nº 23, de 24 de abril de 2013, e nº 28, de 28 de março de 2000, da ANVISA, Decreto 75.697, de 6 de maio de 1975 e Lei 6.150, de 3 de dezembro de 1974. - Oceano - Valor Referência: 2,13					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EVANES FELIPE DE SOUZA	Oceano	500 Quilo	1,53	765,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
0056 - TOMATE. Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e íntacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. - In Nature - Valor Referência: 6,56					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EVANES FELIPE DE SOUZA	In Nature	2.200 Quilo	6,45	14.190,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues
0057 - VINAGRE DE ALCOOL. Tipo Pasteurizado: Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas; - Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral; - Com acidez de 4,15%; - Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares; - Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; - Registro no MA. De acordo com RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA. Validade mínima 06 (seis) meses. - real - Valor Referência: 1,68					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EVANES FELIPE DE SOUZA	real	900 Unidade	1,60	1.440,00	Homologado em 23/03/2023 14:41:04 Por: Isabela Carla Vale Rodrigues

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, EM ATENDIMENTO DEMANDAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando os autos do processo licitatório da Chamada Pública nº 001/2023 – Processo Administrativo nº 028/2023, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do Município relativo ao processo em epígrafe.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedores os seguintes participantes:

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69	ABOBORA	KG	1.500	500	RS 4,90
ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09				1000	RS 4,90

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM, CNPJ nº 15.322.872/0001-43	ALFACE	UND	4.000	4.000	RS 3,00

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DESERTO	ALHO IN NATURA	KG	500		

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69	BATATA DOCE	KG	2.000	800	RS 5,99
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94				1000	RS 5,99
COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM, CNPJ nº 15.322.872/0001-43				200	RS 5,99

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	BATATA INGLESIA	KG	2.500	1000	RS 7,05
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94				750	RS 7,05
ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09				750	RS 7,05

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68	BETERRABA	KG	800	400	RS 6,01

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	CEBOLA BRANCA	KG	1.500	750	RS 7,39
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68				750	RS 7,39

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94	CEBOLINHA	KG	1.000	500	RS 15,32
COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM, CNPJ nº 15.322.872/0001-43				500	RS 15,32

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	CENOURA	KG	2.500	900	RS 7,33
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94				800	RS 7,33
ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09				800	RS 7,33

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94	CHUCHU	KG	1000	1000	RS 5,70

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68	COENTRO	MAÇO	2.000	1000	RS 3,11
JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69				1000	RS 3,11
COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM, CNPJ nº 15.322.872/0001-43	FEIJAO DE CORDA	KG	800	800	RS 10,00
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA	KG	2.200	700	RS 5,34
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94				550	RS 5,34
JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69				950	RS 5,34
MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO, CPF: 022.511.144-67	FRUTA IN NATURA TIPO MAMAO	KG	2.000	2.000	RS 6,33
MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO, CPF: 022.511.144-67	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA	KG	3.000	3.000	RS 4,24
ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09	FRUTA IN NATURA TIPO MELAO	KG	2.000	2.000	RS 6,38
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	MACAXEIRA	KG	1.200	700	RS 5,39
JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69				500	RS 5,39
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68	PIMENTAO	KG	800	800	RS 7,77
SONIA EVARISTO DA COSTA PEREIRA, CPF: 480.586.374-91	POLPA DE ACEROLA	KG	2.000	500	RS 11,35
PAULO DUARTE DE MEDEIROS, CPF: 072.348.194-60				500	\$ 11,35
COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM, CNPJ nº 15.322.872/0001-43				1000	\$ 11,35
SONIA EVARISTO DA COSTA PEREIRA, CPF: 480.586.374-91	POLPA DE CAJARANA	KG	2.000	800	RS 22,31
PAULO DUARTE DE MEDEIROS, CPF: 072.348.194-60				800	RS 22,31
COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM, CNPJ nº 15.322.872/0001-43				400	RS 22,31
SONIA EVARISTO DA COSTA PEREIRA, CPF: 480.586.374-91	POLPA DE GOIABA	KG	2.000	500	RS 10,90
PAULO DUARTE DE MEDEIROS, CPF: 072.348.194-60				500	RS 10,90
COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM, CNPJ nº 15.322.872/0001-43				1000	RS 10,90
SONIA EVARISTO DA COSTA PEREIRA, CPF: 480.586.374-91	POLPA DE MANGA	KG	2.000	500	RS 10,95
PAULO DUARTE DE MEDEIROS, CPF: 072.348.194-60				500	RS 10,95
COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM, CNPJ nº 15.322.872/0001-43				1.000	RS 10,95
SONIA EVARISTO DA COSTA PEREIRA, CPF: 480.586.374-91	POLPA DE CAJU	KG	2.000	500	RS 9,12
PAULO DUARTE DE MEDEIROS, CPF: 072.348.194-60				500	RS 9,12
COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM, CNPJ nº 15.322.872/0001-43				1.000	RS 9,12

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DEPERTO	REPOLHO BRANCO	KG	600	DEPERTO	RS 6,91

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	TOMATE	KG	2.200	1000	RS 7,52
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68				1100	RS 7,52
COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO - COOAFAM, CNPJ nº 15.322.872/0001-43				100	RS 7,52

O valor global de todas as propostas ficara em **R\$ 316.614,00 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e quatorze reais).**

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 27 de março de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:D28A4D44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, EM ATENDIMENTO DEMANDAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Chamada Pública nº 001/2023– Processo Administrativo nº 028/2023, encaminhado pela Doutra Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do Município relativo ao processo em epígrafe.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO**o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedores os seguintes participantes:

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69	ABOBORA	KG	1.500	500	RS 4,90
ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09				1000	RS 4,90

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO - COOAFAM, CNPJ nº 15.322.872/0001-43	ALFACE	UND	4.000	4.000	RS 3,00

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DEPERTO	ALHO IN NATURA	KG	500		

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69	BATATA DOCE	KG	2.000	800	RS 5,99
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94				1000	RS 5,99
COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO - COOAFAM, CNPJ nº 15.322.872/0001-43				200	RS 5,99

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	BATATA INGLESIA	KG	2.500	1000	RS 7,05
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94				750	RS 7,05
ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09				750	RS 7,05

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68	BETERRABA	KG	800	400	RS 6,01
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	CEBOLA BRANCA	KG	1.500	750	RS 7,39
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68				750	RS 7,39
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94	CEBOLINHA	KG	1.000	500	RS 15,32
COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM, CNPJ nº 15.322.872/0001-43				500	RS 15,32
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	CENOURA	KG	2.500	900	RS 7,33
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94				800	RS 7,33
ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09				800	RS 7,33
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94	CHUCHU	KG	1000	1000	RS 5,70
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68	COENTRO	MAÇO	2.000	1000	RS 3,11
JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69				1000	RS 3,11
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM, CNPJ nº 15.322.872/0001-43	FEIJO DE CORDA	KG	800	800	RS 10,00
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA	KG	2.200	700	RS 5,34
FRANCISCA WILLIANE DA SILVA BEZERRA, CPF: 112.468.504-94				550	RS 5,34
JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69				950	RS 5,34
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO, CPF: 022.511.144-67	FRUTA IN NATURA TIPO MAMAO	KG	2.000	2.000	RS 6,33
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
MARCELO NOGUEIRA DE ARAUJO, CPF: 022.511.144-67	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA	KG	3.000	3.000	RS 4,24
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ANTONIO WILSON BEZERRA, CPF: 030.344.794-09	FRUTA IN NATURA TIPO MELAO	KG	2.000	2.000	RS 6,38
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	MACAXEIRA	KG	1.200	700	RS 5,39
JOSEFA EDILEUSA DO NASCIMENTO, CPF: 061.926.394-69				500	RS 5,39
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68	PIMENTAO	KG	800	800	RS 7,77
PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
SONIA EVARISTO DA COSTA PEREIRA, CPF: 480.586.374-91	POLPA DE ACEROLA	KG	2.000	500	RS 11,35
PAULO DUARTE DE MEDEIROS, CPF:				500	RS 11,35

072.348.194-60					
COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM, CNPJ nº 15.322.872/0001-43				1000	R\$ 11,35

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
SONIA EVARISTO DA COSTA PEREIRA, CPF: 480.586.374-91	POLPA DE CAJARANA	KG	2.000	800	R\$ 22,31
PAULO DUARTE DE MEDEIROS, CPF: 072.348.194-60				800	R\$ 22,31
COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM, CNPJ nº 15.322.872/0001-43				400	R\$ 22,31

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
SONIA EVARISTO DA COSTA PEREIRA, CPF: 480.586.374-91	POLPA DE GOIABA	KG	2.000	500	R\$ 10,90
PAULO DUARTE DE MEDEIROS, CPF: 072.348.194-60				500	R\$ 10,90
COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM, CNPJ nº 15.322.872/0001-43				1000	R\$ 10,90

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
SONIA EVARISTO DA COSTA PEREIRA, CPF: 480.586.374-91	POLPA DE MANGA	KG	2.000	500	R\$ 10,95
PAULO DUARTE DE MEDEIROS, CPF: 072.348.194-60				500	R\$ 10,95
COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM, CNPJ nº 15.322.872/0001-43				1.000	R\$ 10,95

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
SONIA EVARISTO DA COSTA PEREIRA, CPF: 480.586.374-91	POLPA DE CAJU	KG	2.000	500	R\$ 9,12
PAULO DUARTE DE MEDEIROS, CPF: 072.348.194-60				500	R\$ 9,12
COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM, CNPJ nº 15.322.872/0001-43				1.000	R\$ 9,12

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DESERTO	REPOLHO BRANCO	KG	600	DESERTO	R\$ 6,91

PARTICIPANTE	PRODUTO	UND	QUANTIDADE CHAMADA	UNIDADE POR PARTICIPANTE	VALOR KG/ PARTICIPANTE
DIEGO MADSON DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 100.558.594-61	TOMATE	KG	2.200	1000	R\$ 7,52
ANTONIO EDUARDO BEZERRA, CPF: 430.024.204-68				1100	R\$ 7,52
COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM, CNPJ nº 15.322.872/0001-43				100	R\$ 7,52

O valor global de todas as propostas ficara em **R\$ 316.614,00 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e quatorze reais).**

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 27 de março de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:C565D796

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 01 RECEITAS E DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.730.296,00	25.730.296,00	3.506.326,20	13,63	3.506.326,20	13,63	22.223.969,80
RECEITAS CORRENTES	24.115.296,00	24.115.296,00	3.506.326,20	14,54	3.506.326,20	14,54	20.608.969,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	517.800,00	517.800,00	182.732,30	35,29	182.732,30	35,29	335.067,70
Impostos	510.600,00	510.600,00	181.301,69	35,51	181.301,69	35,51	329.298,31
Taxas	7.200,00	7.200,00	1.430,61	19,87	1.430,61	19,87	5.769,39
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	160.000,00	160.000,00	25.761,64	16,10	25.761,64	16,10	134.238,36
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.000,00	160.000,00	25.761,64	16,10	25.761,64	16,10	134.238,36
RECEITA PATRIMONIAL	23.500,00	23.500,00	34.540,29	146,98	34.540,29	146,98	-11.040,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Valores Mobiliários	18.500,00	18.500,00	34.540,29	186,70	34.540,29	186,70	-16.040,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	16.000,00	16.000,00					16.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.000,00	16.000,00					16.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.348.496,00	23.348.496,00	3.257.055,37	13,95	3.257.055,37	13,95	20.091.440,63
Transferências da União e de suas Entidades	18.267.760,00	18.267.760,00	2.581.514,06	14,13	2.581.514,06	14,13	15.686.245,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.600.136,00	2.600.136,00	286.378,12	11,01	286.378,12	11,01	2.313.757,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.231.000,00	2.231.000,00	389.163,19	17,44	389.163,19	17,44	1.841.836,81
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	199.600,00	199.600,00					199.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.500,00	49.500,00	6.236,60	12,60	6.236,60	12,60	43.263,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	49.500,00	49.500,00	6.236,60	12,60	6.236,60	12,60	43.263,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	1.615.000,00	1.615.000,00					1.615.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00					300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	300.000,00	300.000,00					300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00	55.000,00					55.000,00
Alienação de Bens Móveis	55.000,00	55.000,00					55.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.260.000,00	1.260.000,00					1.260.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	959.000,00	959.000,00					959.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	301.000,00	301.000,00					301.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	800,00	800,00					800,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.731.096,00	25.731.096,00	3.506.326,20	13,63	3.506.326,20	13,63	22.224.769,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.731.096,00	25.731.096,00	3.506.326,20	13,63	3.506.326,20	13,63	22.224.769,80
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.731.096,00	25.731.096,00	3.506.326,20	13,63	3.506.326,20	13,63	22.224.769,80
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)	Saldo (i) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.171.096,00	24.414.662,00	15.447.624,02	15.447.624,02	8.967.037,98	2.535.492,10	2.535.492,10	21.879.169,90	2.216.058,24	

DESPESAS CORRENTES	21.485.596,00	21.838.562,00	15.190.578,14	15.190.578,14	6.647.983,86	2.278.446,22	2.278.446,22	19.560.115,78	1.959.012,36	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.637.096,00	12.637.096,00	12.521.219,24	12.521.219,24	115.876,76	1.588.071,61	1.588.071,61	11.049.024,39	1.278.657,62	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	160.000,00	117.000,00	297,22	297,22	116.702,78	297,22	297,22	116.702,78	297,22	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.688.500,00	9.084.466,00	2.669.061,68	2.669.061,68	6.415.404,32	690.077,39	690.077,39	8.394.388,61	680.057,52	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	2.685.500,00	2.576.100,00	257.045,88	257.045,88	2.319.054,12	257.045,88	257.045,88	2.319.054,12	257.045,88	
INVESTIMENTOS	1.995.500,00	1.986.100,00	7.731,00	7.731,00	1.978.369,00	7.731,00	7.731,00	1.978.369,00	7.731,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	690.000,00	590.000,00	249.314,88	249.314,88	340.685,12	249.314,88	249.314,88	340.685,12	249.314,88	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.171.096,00	24.414.662,00	15.447.624,02	15.447.624,02	8.967.037,98	2.535.492,10	2.535.492,10	21.879.169,90	2.216.058,24	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.171.096,00	24.414.662,00	15.447.624,02	15.447.624,02	8.967.037,98	2.535.492,10	2.535.492,10	21.879.169,90	2.216.058,24	
SUPERÁVIT (XIII)							970.834,10			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.171.096,00	24.414.662,00	15.447.624,02	15.447.624,02	8.967.037,98	2.535.492,10	3.506.326,20	20.908.335,80	2.216.058,24	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	800,00	800,00					800,00
RECEITAS CORRENTES	800,00	800,00					800,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	800,00	800,00					800,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	800,00	800,00					800,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro									
Resgate de Título do Tesouro									
Demais Receitas de Capital									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e-h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS E										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL DE										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DE										

IPUEIRA - RN, 27 de março de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA
CPF/CNPJ: 019.457.454-79
Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS
CPF/CNPJ: 105.069.834-71
Controladora Geral Municipal

WELGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
CPF/CNPJ: 039.046.064-84
Secretário(A) Financia

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:4134DE5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 02 DESPESAS POR SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b) (b/total b)	%		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.431.096,00	25.674.662,00	15.447.624,02	15.447.624,02	100,00	10.227.037,98	2.535.492,10	2.535.492,10	100,00	23.139.169,90	
LEGISLATIVA	1.260.000,00	1.260.000,00	755.074,90	755.074,90	4,89	504.925,10	117.553,29	117.553,29	4,64	1.142.446,71	
Ação Legislativa	1.260.000,00	1.260.000,00	755.074,90	755.074,90	4,89	504.925,10	117.553,29	117.553,29	4,64	1.142.446,71	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	3.567.000,00	3.652.200,00	2.549.406,87	2.549.406,87	16,50	1.102.793,13	561.861,40	561.861,40	22,16	3.090.338,60	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	2.329.000,00	2.514.200,00	2.009.223,19	2.009.223,19	13,01	504.976,81	234.438,56	234.438,56	9,25	2.279.761,44	
Administração Financeira	1.067.000,00	967.000,00	465.183,68	465.183,68	3,01	501.816,32	313.725,34	313.725,34	12,37	653.274,66	
Controle Interno	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Normatização e Fiscalização	80.000,00	80.000,00	75.000,00	75.000,00	0,49	5.000,00	13.697,50	13.697,50	0,54	66.302,50	
Tecnologia da Informação	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Ordenamento Territorial											

Formação de Recursos Humanos	38.000,00	38.000,00				38.000,00				38.000,00
Administração de Receitas	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00
Administração de Concessões										
Comunicação Social	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00
Demais Subfunções										
DEFESA NACIONAL										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SEGURANÇA PÚBLICA	26.000,00	26.000,00				26.000,00				26.000,00
Policimento	21.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00
Informação e Inteligência										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
RELAÇÕES EXTERIORES										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.057.500,00	1.108.366,00	654.105,32	654.105,32	4,23	454.260,68	87.800,46	87.800,46	3,46	1.020.565,54
Assistência ao Idoso	15.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente	162.500,00	168.500,00	118.875,95	118.875,95	0,77	49.624,05	15.558,47	15.558,47	0,61	152.941,53
Assistência Comunitária	880.000,00	925.866,00	535.229,37	535.229,37	3,46	390.636,63	72.241,99	72.241,99	2,85	853.624,01
Administração Geral										
Demais Subfunções										
PREVIDÊNCIA SOCIAL										
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SAÚDE	6.647.500,00	6.667.500,00	3.633.231,52	3.633.231,52	23,52	3.034.268,48	488.908,66	488.908,66	19,28	6.178.591,34
Atenção Básica	5.229.000,00	5.244.000,00	3.269.311,10	3.269.311,10	21,16	1.974.688,90	418.697,93	418.697,93	16,51	4.825.302,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	929.000,00	927.000,00	92.482,37	92.482,37	0,60	834.517,63	25.346,98	25.346,98	1,00	901.653,02
Suporte Profilático e Terapêutico	156.000,00	158.000,00	21.474,20	21.474,20	0,14	136.525,80	6.732,51	6.732,51	0,27	151.267,49
Vigilância Sanitária	105.000,00	105.000,00	61.980,00	61.980,00	0,40	43.020,00	7.056,84	7.056,84	0,28	97.943,16
Vigilância Epidemiológica	200.000,00	205.000,00	187.983,85	187.983,85	1,22	17.016,15	31.074,40	31.074,40	1,23	173.925,60
Alimentação e Nutrição	9.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00
Demais Subfunções	9.500,00	9.500,00				9.500,00				9.500,00
TRABALHO										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
EDUCAÇÃO	6.168.200,00	6.169.700,00	4.950.566,63	4.950.566,63	32,05	1.219.133,37	686.488,98	686.488,98	27,08	5.483.211,02
Ensino Fundamental	4.043.200,00	4.044.700,00	3.308.459,97	3.308.459,97	21,42	736.240,03	494.251,45	494.251,45	19,49	3.550.448,55
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00
Educação Infantil	2.034.000,00	2.034.000,00	1.642.106,66	1.642.106,66	10,63	391.893,34	192.237,53	192.237,53	7,58	1.841.762,47
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00
Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
CULTURA	246.000,00	246.000,00	108.000,00	108.000,00	0,70	138.000,00	14.992,34	14.992,34	0,59	231.007,66
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00
Difusão Cultural	236.000,00	236.000,00	108.000,00	108.000,00	0,70	128.000,00	14.992,34	14.992,34	0,59	221.007,66
Administração Geral										
Demais Subfunções										
DIREITOS DA CIDADANIA										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
URBANISMO	4.036.896,00	4.111.896,00	1.852.418,53	1.852.418,53	11,99	2.259.477,47	331.268,70	331.268,70	13,07	3.780.627,30
Infra-Estrutura Urbana	501.000,00	546.000,00	45.632,67	45.632,67	0,30	500.367,33	36.392,67	36.392,67	1,44	509.607,33
Serviços Urbanos	3.485.896,00	3.515.896,00	1.806.785,86	1.806.785,86	11,70	1.709.110,14	294.876,03	294.876,03	11,63	3.221.019,97
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00
HABITAÇÃO										
Habitação Rural										
Habitação Urbana										

Administração Geral										
Demais Subfunções										
SANEAMENTO	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00
Administração Geral										
Demais Subfunções										
GESTÃO AMBIENTAL	310.000,00	316.000,00	173.239,65	173.239,65	1,12	142.760,35	29.488,47	29.488,47	1,16	286.511,53
Preservação e Conservação Ambiental	48.500,00	48.500,00				48.500,00				48.500,00
Controle Ambiental	201.500,00	207.500,00	173.239,65	173.239,65	1,12	34.260,35	29.488,47	29.488,47	1,16	178.011,53
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
CIÊNCIA E TECNOLOGIA										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
AGRICULTURA	1.294.000,00	1.294.000,00	431.094,17	431.094,17	2,79	862.905,83	76.721,08	76.721,08	3,03	1.217.278,92
Abastecimento										
Extensão Rural	1.148.000,00	1.148.000,00	431.094,17	431.094,17	2,79	716.905,83	76.721,08	76.721,08	3,03	1.071.278,92
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária	146.000,00	146.000,00				146.000,00				146.000,00
Defesa Agropecuária										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA										
Reforma Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
INDÚSTRIA										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
COMÉRCIO E SERVIÇOS										
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
COMUNICAÇÕES										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ENERGIA										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
TRANSPORTE										
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
DESPORTO E LAZER	718.000,00	723.000,00	340.486,43	340.486,43	2,20	382.513,57	140.408,72	140.408,72	5,54	582.591,28
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário	69.500,00	69.500,00				69.500,00				69.500,00
Lazer	648.500,00	653.500,00	340.486,43	340.486,43	2,20	313.013,57	140.408,72	140.408,72	5,54	513.091,28
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ENCARGOS ESPECIAIS										
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	25.431.096,00	25.674.662,00	15.447.624,02	15.447.624,02	100,00	10.227.037,98	2.535.492,10	2.535.492,10	100,00	23.139.169,90	

NOTA:

IPUEIRA - RN, 27 de março de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF/CNPJ: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

CPF/CNPJ: 105.069.834-71

Controladora Geral Municipal

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

CPF/CNPJ: 039.046.064-84

Secretário(a) Financia

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:3D495839

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
	Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.730.296,00	3.506.326,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	517.800,00	182.732,30
IPTU	13.200,00	7.296,26
ISS	124.800,00	32.708,42
ITBI	3.600,00	330,61
IRRF	369.000,00	140.966,40
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	7.200,00	1.430,61
Contribuições	160.000,00	25.761,64
Receita patrimonial	23.500,00	34.540,29
Aplicações Financeiras (II)	18.500,00	34.540,29
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	
Transferências Correntes	23.348.496,00	3.257.055,37
Cota-Parte do FPM	15.359.000,00	2.382.624,15
Cota-Parte do ICMS	1.840.000,00	272.131,78
Cota-Parte do IPVA	79.200,00	9.381,12
Cota-Parte do ITR	1.760,00	18,60
Transferências da LC 87/1966		
Transferências da LC 61/1989	1.936,00	559,78
Transferências do FUNDEB	2.150.000,00	392.132,91
Outras Transferências Correntes	3.916.600,00	200.207,03
Demais Receitas Correntes	1.680.500,00	6.236,60
Outras Receitas Financeiras (III)	300.000,00	
Receitas Correntes Restantes	1.380.500,00	6.236,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	25.411.796,00	3.471.785,91
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.615.000,00	
Operações de Crédito (VI)	300.000,00	
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	55.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	55.000,00	
Transferências de Capital	1.260.000,00	
Convênios	521.000,00	
Outras Transferências de Capital	739.000,00	

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.315.000,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV+XI)	26.726.796,00	3.471.785,91

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2023				
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGOS (c)

DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.953.562,00	15.190.578,14	2.278.446,22	1.959.012,36	241.929,34	463.710,39	460.883,84
Pessoal e Encargos Sociais	13.381.096,00	12.521.219,24	1.588.071,61	1.278.657,62		265.567,03	265.567,03
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	117.000,00	297,22	297,22	297,22			
Outras Despesas Correntes	9.455.466,00	2.669.061,68	690.077,39	680.057,52	241.929,34	198.143,36	195.316,81
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	9.455.466,00	2.669.061,68	690.077,39	680.057,52	241.929,34	198.143,36	195.316,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)	22.836.562,00	15.190.280,92	2.278.149,00	1.958.715,14	241.929,34	463.710,39	460.883,84
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.721.100,00	257.045,88	257.045,88	257.045,88	78.628,43	16.528,80	16.528,80
Investimentos	2.131.100,00	7.731,00	7.731,00	7.731,00	78.628,43	16.528,80	16.528,80
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	590.000,00	249.314,88	249.314,88	249.314,88			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.131.100,00	7.731,00	7.731,00	7.731,00	78.628,43	16.528,80	16.528,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	24.967.662,00	15.198.011,92	2.285.880,00	1.966.446,14	320.557,77	480.239,19	477.412,64

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV)=[XIIa-(XXIIIa+XXIIIb+XXIIIc)]	707.369,36
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro/2023
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	34.540,29

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV+(XXV-XXVI)	741.909,65
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado nominal do exercício de referência	
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2022
	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.020.603,02
DEDUÇÕES (XXIX)	1.834.984,17
Disponibilidade de Caixa	1.834.984,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.398.952,96
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	89.384,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	474.584,31
Demais Haveres Financeiros	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)	2.185.618,85
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)=(XXXIa-XXXIb)	-2.185.618,85

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-89.384,48
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL)=XXXIX-(XXV-XXVI)	-2.130.774,66
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-2.096.234,37
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
NOTA:	

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

IPUEIRA - RN, 27 de março de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF/CNPJ: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

CPF/CNPJ: 105.069.834-71

Controladora Geral Municipal

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

CPF/CNPJ: 039.046.064-84

Secretário(A) Financia

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:2A5C4CD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUERA
RREO ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	510.600,00			181.301,69	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	13.200,00			7.296,26	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.600,00			330,61	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	124.800,00			32.708,42	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	369.000,00			140.966,40	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.362.620,00			3.330.894,26	
2.1- Cota-Parte FPM	18.959.000,00			2.978.280,13	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.464.000,00			2.978.280,13	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	495.000,00			0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	2.300.000,00			340.164,69	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.420,00			699,73	
2.4- Cota-Parte ITR	2.200,00			23,25	
2.5- Cota-Parte IPVA	99.000,00			11.726,46	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00			0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00			0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.873.220,00			3.512.195,95	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.173.524,00			666.178,85	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.294.781,00			211.870,14	
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.131.400,00			391.975,38	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.001.400,00			391.023,43	
6.1.1- Principal	2.000.000,00			389.163,19	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.400,00			1.860,24	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	80.000,00			951,95	
6.2.1- Principal	80.000,00			951,95	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.000,00			0,00	
6.3.1- Principal	50.000,00			0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00			0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	-2.172.124,00			-277.015,66	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)					391.975,38
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.128.650,00	2.047.000,00	426.220,57	290.156,83	0,00
10.1- Educação Infantil	563.350,00	512.000,00	142.891,68	92.213,64	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	563.350,00	512.000,00	142.891,68	92.213,64	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.565.300,00	1.535.000,00	283.328,89	197.943,19	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.128.650,00	2.047.000,00	426.220,57	290.156,83	0,00
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.047.000,00	426.220,57	290.156,83	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.036.000,00	426.220,57	290.156,83	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (i)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	274.382,77	426.220,57	426.220,57	108,74	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	

21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	%NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	39.197,54	-34.245,19	-34.245,19	-8,74

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.289.300,00	1.130.106,66	49.345,85	45.075,57	0,00	
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2- Pré-escola	1.289.300,00	1.130.106,66	49.345,85	45.075,57	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.324.700,00	1.733.459,97	210.922,56	186.277,21	0,00	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.614.000,00	2.863.566,63	260.268,41	231.352,78	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					686.488,98	

28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	- 277.015,66
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ^{4 e 7}	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	963.504,64

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	878.048,99	963.504,64	27,43

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	901.108,32	138.094,07	128.208,58	0,00	1.029.316,90
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	891.108,32	138.094,07	128.208,58	0,00	1.019.316,90
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	183.100,00	15.570,00
35.1- Salário-Educação	77.700,00	9.149,93
35.2- PDDE	7.300,00	10,16
35.3- PNAE	55.700,00	6.335,63
35.4 - PNATE	15.700,00	33,79
35.5- Outras Transferências do FNDE	26.700,00	40,49
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	266.000,00	3,97
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	27.500,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.000,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	487.600,00	15.573,97

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						Em reais
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação) ⁹	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	109.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41.2- Pré-escola	109.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	215.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.169.700,00	4.950.566,63	686.488,98	521.509,61	0,00	
47.1- Despesas Correntes	5.984.700,00	4.950.566,63	686.488,98	521.509,61	0,00	
47.1.1- Pessoal Ativo	5.076.500,00	4.817.000,00	661.176,99	496.687,62	0,00	
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.4- Outras Despesas Correntes	903.200,00	133.566,63	25.311,99	24.821,99	0,00	
47.2- Despesas de Capital	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

47.2.2- Outras Despesas de Capital	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)		
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	2.017.490,19			50.500,28	
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	490.250,75			9.149,93	
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	290.156,83			0,00	
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.817.396,27			59.650,21	
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	197.752,48			0,00	
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	59.650,21			59.650,21	
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.679.294,00			0,00	
1 Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					
NOTA:					

IPUEIRA - RN, 27 de março de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA
CPF/CNPJ: 019.457.454-79
Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS
CPF/CNPJ: 105.069.834-71
Controladora Geral Municipal

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
CPF/CNPJ: 039.046.064-84
Secretário(A) Financia

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:2C3A4EC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 09 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	Em reais		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	300.000,00		300.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.576.100,00	257.045,88	2.319.054,12
Investimentos	1.986.100,00	7.731,00	1.978.369,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	590.000,00	249.314,88	340.685,12
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.576.100,00	257.045,88	2.319.054,12
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	2.276.100,00	257.045,88	2.019.054,12
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Notas:			

IPUEIRA - RN, 27 de março de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA
CPF/CNPJ: 019.457.454-79
Prefeito Municipal

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
CPF/CNPJ: 039.046.064-84
Secretário(a) Financia

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS
CPF/CNPJ: 105.069.834-71
Controladora Geral Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:EBDB87A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO (c) = (a-b)		
	Critérios (Contas Contábeis)							
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	55.000,00					55.000,00		
Receita de Alienação de Bens Móveis	55.000,00					55.000,00		
Receita de Alienação de Bens Imóveis								
Receita de Alienação de Bens Intangíveis								
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras								
Descrição	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)	
	Critérios (Contas Contábeis)							
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)								
Despesas de Capital								
Investimentos								
Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida								
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência								
Regime Próprio dos Servidores Públicos								
SALDO FINANCEIRO APLICAR Valor (III)	2022 (i)		2023 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))			SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)		
VALOR (III)								
NOTA:								

IPUEIRA - RN, 27 de março de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA
 CPF/CNPJ: 019.457.454-79
 Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS
 CPF/CNPJ: 105.069.834-71
 Controladora Geral Municipal

WELGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
 CPF/CNPJ: 039.046.064-84
 Secretário(a) Financia

Publicado por:
 Alisson Kêmis Araújo
 Código Identificador:F08901BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	510.600,00	510.600,00	181.301,69	35,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.200,00	13.200,00	7.296,26	55,27
IPTU	11.000,00	11.000,00	7.296,26	66,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.600,00	3.600,00	330,61	9,18
ITBI	3.000,00	3.000,00	330,61	11,02
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	600,00	600,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	124.800,00	124.800,00	32.708,42	26,21
ISS	120.000,00	120.000,00	32.708,42	27,26
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	369.000,00	369.000,00	140.966,40	38,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.867.620,00	20.867.620,00	3.330.894,26	15,96
Cota-Parte FPM	18.464.000,00	18.464.000,00	2.978.280,13	16,13
Cota-Parte ITR	2.200,00	2.200,00	23,25	1,06
Cota-Parte IPVA	99.000,00	99.000,00	11.726,46	11,84
Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	340.164,69	14,79
Cota-Parte IPI-Exportação	2.420,00	2.420,00	699,73	28,91
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.378.220,00	21.378.220,00	3.512.195,95	16,43

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.739.950,00	3.749.950,00	2.725.608,75	72,68	335.030,76	8,93	298.012,93	7,95	0,00
Despesas Correntes	3.714.950,00	3.724.950,00	2.725.608,75	73,17	335.030,76	8,99	298.012,93	8,00	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	602.500,00	601.500,00	74.889,37	12,45	19.753,98	3,28	19.753,98	3,28	0,00
Despesas Correntes	580.500,00	579.500,00	74.889,37	12,92	19.753,98	3,41	19.753,98	3,41	0,00
Despesas de Capital	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	94.200,00	94.200,00	10.759,60	11,42	538,91	0,57	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	94.200,00	94.200,00	10.759,60	11,42	538,91	0,57	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	63.500,00	63.500,00	55.980,00	88,16	7.056,84	11,11	6.260,98	9,86	0,00
Despesas Correntes	62.000,00	62.000,00	55.980,00	90,29	7.056,84	11,38	6.260,98	10,10	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	190.800,00	190.800,00	184.104,00	96,49	31.074,40	16,29	25.449,80	13,34	0,00
Despesas Correntes	190.800,00	190.800,00	184.104,00	96,49	31.074,40	16,29	25.449,80	13,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	14.750,00	14.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.750,00	4.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.707.500,00	4.716.500,00	3.051.341,72	64,70	393.454,89	8,34	349.477,69	7,41	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.051.341,72	393.454,89	349.477,69
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.051.341,72	393.454,89	349.477,69
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	526.829,39		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-133.374,50		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-133.374,50		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	11,20		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-133.374,50
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-133.374,50

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPND Indevidamente Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	393.454,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL(a)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.977.800,00	2.977.800,00	228.719,33	7,68
Proveniente da União	1.479.100,00	1.479.100,00	119.162,85	8,06
Proveniente dos Estados	1.498.700,00	1.498.700,00	109.556,48	7,31
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.994.300,00	2.994.300,00	228.719,33	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.489.050,00	1.494.050,00	543.702,35	36,39	83.667,17	5,60	69.675,16	4,66	0,00
Despesas Correntes	1.267.050,00	1.272.050,00	543.702,35	42,74	83.667,17	6,58	69.675,16	5,48	0,00
Despesas de Capital	222.000,00	222.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	296.500,00	295.500,00	3.193,00	1,08	3.193,00	1,08	3.193,00	1,08	0,00
Despesas Correntes	214.500,00	213.500,00	3.193,00	1,50	3.193,00	1,50	3.193,00	1,50	0,00
Despesas de Capital	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	61.800,00	63.800,00	10.714,60	16,79	6.193,60	9,71	5.082,50	7,97	0,00
Despesas Correntes	58.800,00	60.800,00	10.714,60	17,62	6.193,60	10,19	5.082,50	8,36	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	41.500,00	41.500,00	6.000,00	14,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.000,00	28.000,00	6.000,00	21,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	9.200,00	14.200,00	3.879,85	27,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.200,00	14.200,00	3.879,85	27,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.750,00	4.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.750,00	4.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.910.000,00	1.921.000,00	567.489,80	29,54	93.053,77	4,84	77.950,66	4,06	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.229.000,00	5.244.000,00	3.269.311,10	62,34	418.697,93	7,98	367.688,09	7,01	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	899.000,00	897.000,00	78.082,37	8,70	22.946,98	2,56	22.946,98	2,56	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	156.000,00	158.000,00	21.474,20	13,59	6.732,51	4,26	5.082,50	3,22	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	105.000,00	105.000,00	61.980,00	59,03	7.056,84	6,72	6.260,98	5,96	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	200.000,00	205.000,00	187.983,85	91,70	31.074,40	15,16	25.449,80	12,41	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.617.500,00	6.637.500,00	3.618.831,52	54,52	486.508,66	7,33	427.428,35	6,44	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.617.500,00	6.637.500,00	3.618.831,52	54,52	486.508,66	7,33	427.428,35	6,44	0,00

NOTA:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

IPUEIRA - RN, 27 de março de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA	GILZIENE BORBA DE MEDEIROS	WELNGTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
CPF/CNPJ: 019.457.454-79	CPF/CNPJ: 105.069.834-71	CPF/CNPJ: 039.046.064-84
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(A) Finança

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:63418EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			

Provisões de PPP				
Outros passivos				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
Obrigações contratuais				
Riscos não Provisionados				
Garantias Concedidas				
Outros Passivos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO											
DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(III+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	15.855.024,91	15.644.235,40	15.800.368,56	15.958.059,96	16.117.325,16	16.278.179,86	16.440.639,93	16.604.721,39	16.770.440,42	16.937.813,37	17.106.856,74
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

IPUEIRA - RN, 27 de março de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF/CNPJ: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

CPF/CNPJ: 105.069.834-71

Controladora Geral Municipal

WELGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

CPF/CNPJ: 039.046.064-84

Secretário(A) Financia

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:1125E289

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.731.096,00
Previsão Atualizada	25.731.096,00
Receitas Realizadas	3.506.326,20
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.431.096,00
Dotação Atualizada	25.674.662,00
Despesas Empenhadas	15.447.624,02
Despesas Liquidadas	2.535.492,10
Despesas Pagas	2.216.058,24
Superávit Orçamentário	970.834,10
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.447.624,02
Despesas Liquidadas	2.535.492,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.361.351,11
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.361.351,11
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	19.361.351,11
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da
	Resultado Apurado Até o
	% em Relação à Meta (b/a)

	LDO (a)	Bimestre (b)		
Resultado Primário - Acima da Linha		707.369,36	100,00	
Resultado Nominal - Acima da linha		741.909,65	100,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Bimestre	Até o Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	407.115,70		320.557,77	86.557,93
Poder Executivo	407.115,70		320.557,77	86.557,93
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.939.265,31		477.412,64	2.461.852,67
Poder Executivo	2.939.265,31		477.412,64	2.461.852,67
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.346.381,01		797.970,41	2.548.410,60
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	963.504,64	25,00	27,43	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	426.220,57	70,00	108,74	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operações de Crédito		300.000,00		
Despesa de Capital Líquida	257.045,88	2.319.054,12		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receitas da Alienação de Ativos		55.000,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	393.454,89	15,00	11,20	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				
NOTA:				

IPUEIRA - RN, 27 de março de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF/CNPJ: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

CPF/CNPJ: 105.069.834-71

CONTROLADORA GERAL MUNICIPAL

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

CPF/CNPJ: 039.046.064-84

Secretário(a) FINANCIA

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:68666FCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0031/2023

DECRETO Nº 31/2023
27/03/2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.000,00(seis mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

251 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000 R\$ 6.000,00

Total da Ação:

RS 6.000,00

Total da Unidade Orçamentária:

RS 6.000,00**Valor total Suplementado: R\$ 6.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 6.000,00 (seis mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS**

258 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15000000 R\$ 6.000,00

Total da Ação:

RS 6.000,00

Total da Unidade Orçamentária:

RS 6.000,00**Valor total da Anulação: R\$ 6.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/03/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:3240249C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS) DE TAMANHOS DIVERSOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000102023 - 27/03/2023						
VENCEDOR: MELKE SEDEC THOMAZ DE LUCENA						
CNPJ: 35.296.080/0001-59						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 1000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS DE ACORDO COM NBR 8890 - C=1,00M.	PROPRIA	UND	150	390,00	58.500,00
3	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 800 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS DE ACORDO COM NBR 8890 - C=1,00M.	PROPRIA	UND	100	350,00	35.000,00
4	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS DE ACORDO COM NBR 8890 - C=1,00M.	PROPRIA	UND	80	170,00	13.600,00
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PS2, PB, DN 400 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS DE ACORDO COM NBR 8890 - C=1,00M.	PROPRIA	UND	300	90,00	27.000,00
TOTAL						134.100,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000092023 - 27/03/2023						
VENCEDOR: PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA						
CNPJ: 04.315.234/0001-89						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL

1	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 1500 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS DE ACORDO COM NBR 8890 – C=1,00M.	PRÓPRIA	UND	50	1.100,00	55.000,00
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, MACHO E FEMEA, DN 2000MM, PARA POÇO DE ACORDO COM NBR 8890 – C=1,00M.	PRÓPRIA	UND	40	1.500,00	60.000,00
TOTAL						115.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00020/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor

contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MELKE SEDEC THOMAZ DE LUCENA.

35.296.080/0001-59

Valor: R\$ 134.100,00

- PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA.

04.315.234/0001-89

Valor: R\$ 115.000,00

Total: R\$ 249.100,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:55029376

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2023

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 6,0 (Seis Pontos).

(Cod. 101)CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais – ASG - (Cod. 101)										
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	Classificação	Resultado
Joselia Delmira dos Santos	051.752.704-94	11	6,75	NÃO	NÃO	SIM	66 meses e 19 dias	17.03.1981	1	Aprovada
Diana Pereira Dutra Silva	065.782.574-38	19	5,00	NÃO	NÃO	SIM	11 meses e 06 dias	02.09.1979	-	Reprovada
Ereneide Cardoso de Medeiros	068.097.634-57	16	3,50	NÃO	NÃO	SIM	10 meses e 08 dias	14.02.1980	-	Reprovada
Maria Selma Jales Dutra	056.274.564-50	27	3,00	NÃO	NÃO	NÃO	26 meses e 15 dias	03.03.1982	-	Reprovada
Anicherles Riley P. de Oliveira Cavalcanti	061.775.074-25	26	Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital.							
CARGO: Merendeiro – Zona Rural (Cod. 102)										
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	Classificação	Resultado
Eliane Gomes da Silva	068.663.734-84	02	2,00	NÃO	NÃO	SIM	06 Meses e 13 Dias	11.02.1988	-	Reprovada
Damiana Israela Soares	068.126.794-10	15	Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital.							
Givania da Silva Souza	043.323.974-36	14	Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital.							
CARGO: Agente Comunitário de Saúde – ACS – Parque das Luzes – ESF VI (Cod. 103)										
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	Classificação	Resultado
Annelly Allany Araujo da Silva	011.951.204-19	17	7,0	NÃO	NÃO	NÃO	58 Meses e 08 dias	26.06.1980	1	Aprovada
CARGO: Motorista (Cod. 104)										
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	Classificação	Resultado
Noremberg Maia Gadelha	829.032.714-53	28	5,0	NÃO	NÃO	NÃO	72 Meses	30.10.1972	-	Reprovado
Erinaldo Alves Dutra	055.872.114-10	07	Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital.							
Cleber Costa Santos	070.717.004-43	21	Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital.							
Manuel Dutra Cavalcante	086.583.634-57	23	Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 6.3 do Edital.							
Cargo: Técnico em Análises de Laboratório (Cod. 201)										
Não houveram candidatos inscritos										
Cargo: Técnico em Enfermagem - Hospital (Cod. 202)										
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	Classificação	Resultado
Rosineide Pereira Almeida	095.795.514-64	05	8,5	NÃO	NÃO	SIM	58 Meses e 15 dias	25.02.1991	1	Aprovada
Rozineide da Silva Pereira	051.608.954-42	08	8,0	NÃO	NÃO	NÃO	104 Meses e 25 dias	20.09.1981	2	Aprovada
Luana Costa Santos	086.758.234-01	22	7,0	NÃO	NÃO	NÃO	95 Meses e 18 dias	27.04.1991	3	Aprovada
Tayslane Santos da Nóbrega	017.903.804-48	25	4,0	NÃO	NÃO	NÃO	32 Meses e 5 dias	07.02.1996	-	Reprovada
Maria Teresa da Costa	512.069.604-00	24	Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 5.2 alínea f do Edital.							
Cargo: Psicólogo Educacional - SME (Cod.301)										
Não houveram candidatos inscritos										

Cargo: Psicólogo - SMS (Cod. 302)										
Não houveram candidatos inscritos										
Cargo: Fisioterapeuta (Cod. 303)										
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	Classificação	Resultado
Verônica Targino Dutra	070.655.204-04	20	7,0	NÃO	NÃO	NÃO	42 Meses e 16 dias	13.07.1986	1	Aprovada
Iarley Matheus Cavalcante de Araújo	118.865.984-79	06	3,0	NÃO	NÃO	NÃO	20 Meses e 12 dias	21.10.1997	-	Reprovada
Cargo: Assistente Social (Cod. 304)										
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	Classificação	Resultado
Adriana dos Santos Pereira	033.864.764-30	13	9,5	NÃO	NÃO	SIM	130 Meses e 27 dias	17.08.1978	1	Aprovada
Carmem Lucia da Silva Guedes	041.729.724-62	18	4,5	NÃO	NÃO	SIM	33 Meses e 25 dias	07.08.1978	-	Reprovada
Cargo: Enfermeiro - ESF (Cod. 305)										
Nome	CPF	Inscrição	Pontos	9.2. a	9.2. b	9.2. c	9.2. d	9.2. e	Classificação	Resultado
Ana Camila Araujo de Medeiros	096.367.614-85	01	10	NÃO	NÃO	SIM	65 Meses e 21 dias	22.03.1994	1	Aprovada
Anny Clarisse Medeiros Freitas	098.056.164-79	12	9,5	NÃO	NÃO	SIM	50 Meses e 10 dias	03.08.1995	2	Aprovada
Vanessa Christine de Araújo A. Medeiros	060.486.294-60	04	8,0	NÃO	NÃO	SIM	33 Meses e 02 dias	19.08.1985	3	Aprovada
Juliana da Silva Pires	081.361.154-78	10	6,5	NÃO	NÃO	SIM	26 Meses e 22 dias	12.03.1996	4	Aprovada
Claudiane Soares de Medeiros	094.646.234-89	09	6,0	NÃO	NÃO	SIM	22 Meses e 16 dias	23.04.1991	5	Aprovada
Maria Traci de Souza	037.351.514-69	03	Desclassificado em virtude do não cumprimento do item 5.2 alínea d do Edital.							
Cargo: Terapeuta Ocupacional (Cod. 306)										
Não houveram candidatos inscritos										

Jardim de Piranhas/RN, 27 de março de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

RAIANE DUTRA SOARES

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DAISY DE QUEIROZ BEZERRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DARLLEY WELLTON DE ARAÚJO FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JAUMI DANTAS FREIRE

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

RAFAEL DE ARAUJO PEREIRA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:7B3629B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para obtenção do valor médio do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA: (AUXILIAR DE JARDINAGEM, AUXILIAR DE COZINHA, MENSAGEIRO, OPERADOR DE MÁQUINA, MECÂNICO DE MANUTENÇÃO E PINTOR). O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para contato: semosu.js@outlook.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA: (AUXILIAR DE JARDINAGEM, AUXILIAR DE COZINHA, MENSAGEIRO, OPERADOR DE MÁQUINA, MECÂNICO DE MANUTENÇÃO E PINTOR).

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____ - ____ . **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DOS ITENS					
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unt.	V. Total
01	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA: (AUXILIAR DE JARDINAGEM, AUXILIAR DE COZINHA, MENSAGEIRO, OPERADOR DE MÁQUINA, MECÂNICO DE MANUTENÇÃO E PINTOR)	SERVIÇO	01		
TOTAL: R\$					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

_____/_____, em ____/____/____.

Publicado por:
José Maria de Lucena Moraes
Código Identificador:E3EFBFB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**, a presente contratação se faz necessária, uma vez que a utilização de carimbos se faz necessária na execução dos trabalhos administrativos da Prefeitura Municipal de Jucurutu, nas diversas secretarias e setores, sendo indispensável para padronizar documentos oficiais com assinaturas, bem como a marcação de informações com maior eficiência e eficácia, registrando dados importantes na rotina dos serviços em questão.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 31 de março de 2023**, onde será verificado a menor proposta para **aquisição dos produtos** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 27 de março de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CARIMBO ALFANUMÉRICO DE A a Z – de 4 mm, 7 dígitos e informações a ser definida no ato da ordem de compra	UND		4		
2	CARIMBO AUTO DE TAMANHO M ENTINTADO AUTO DE TAMANHO M - características adicionais: retrátil com mola, retangular. Similar trodat (printy-45mmx18mm). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação. Cor: preto	UND		20		
3	CARIMBO AUTO TAMANHO G ENTINTADO - características adicionais: retrátil com mola, retangular. Similar trodat (printy 60mmx40mm). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação. Cor: preto	UND		20		
4	CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO, REDONDO, AUTOENTINTADO - com borracha a base de poliuretano curável, polióis, metacrilatos, medindo 17 mm de cor preto.	UND		20		
5	CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO, REDONDO, AUTOENTINTADO 24mm - com borracha a base de poliuretano curável, polióis, metacrilatos, medindo 24 mm de cor preto.	UND		20		
6	CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO, REDONDO, AUTOENTINTADO 30mm - com borracha a base de poliuretano curável, polióis, metacrilatos, medindo 30 mm de cor preto.	UND		20		
7	CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO, REDONDO, AUTOENTINTADO, 40MM - com borracha a base de poliuretano curável, polióis, metacrilatos, medindo 40 mm de cor preto.	UND		20		
8	CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO, REDONDO, AUTOENTINTADO, 50MM - com borracha a base de poliuretano curável, polióis, metacrilatos, medindo 50 mm de cor preto.	UND		15		
9	CARIMBO DATADOR, COM DATA, DIA, MÊS E ANO - Carimbo automático: auto entintado, com almofada embutida	UND		12		
10	CARIMBO DE ACRÍLICO COM BORRACHA, AUTO DE TAMANHO P - dimensões de 37mm x 14mm, automático, retangular, retrátil com mola. Com visor para identificação. Cor: preto	UND		50		
11	CARIMBO DE MADEIRA, 20mm x 40mm - c/ cabo e informações a ser definida no ato da ordem de compra	UND		20		
12	CARIMBO DE MADEIRA, REDONDO, TRADICIONAL - mínimo 3,7x3,7cm e informações a ser definida no ato da ordem de compra	UND		20		
13	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO - carimbo numerador com corpo em metal e cabo plástico, até seis dígitos, auto entintado (com almofada embutida), para numeração sequencial e sistema de repetição. Capaz de permitir que dígitos sejam rebaixados para omitir sua impressão.	UND		12		
14	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA, INCLUINDO MATERIAL DE CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO, REDONDO - autoentintado, com borracha a base de poliuretano curável, polióis, metacrilatos, medindo 17 mm de cor preto.	UND		20		
15	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA, INCLUINDO MATERIAL, CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO, REDONDO 24mm - autoentintado, com borracha a base de poliuretano curável, polióis, metacrilatos, medindo 24 mm de cor preto.	UND		10		
16	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA, INCLUINDO MATERIAL, CARIMBO AUTOMÁTICO COMPLETO, REDONDO 30mm - autoentintado, com borracha a base de poliuretano curável, polióis, metacrilatos, medindo 30 mm de cor preto.	UND		10		
17	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA, INCLUINDO MATERIAL, DE CARIMBO AUTO DE TAMANHO P - dimensões de 37mm x 14mm, automático, retangular, retrátil com mola	UND		40		
18	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA, INCLUINDO MATERIAL, DE CARIMBO AUTO G ENTINTADO - tipo automático, formato retangular, características adicionais: retrátil com mola. Similar trodat (printy 60x40mm). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero. Com visor para identificação.	UND		20		
19	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA, INCLUINDO MATERIAL, DE CARIMBO AUTO M - tipo automático, formato retangular, características adicionais: retrátil com mola. Similar trodat (printy-45x18mm). Almofada substituível, material de impressão em fotopolímero.	UND		20		
VALOR TOTAL						

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não **superior a 5 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, dentro do horário de expediente das Secretarias Municipais, das **7h às 13h**.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária, uma vez que a utilização de carimbos se faz necessária na execução dos trabalhos administrativos da Prefeitura Municipal de Jucurutu, nas diversas secretarias e setores, sendo indispensável para padronizar documentos oficiais com assinaturas, bem como a marcação de informações com maior eficiência e eficácia, registrando dados importantes na rotina dos serviços em questão.

Com base nas considerações acima que justificamos a contratação em tela. Importante salientar que a aquisição dos referidos PRODUTOS só se dará mediante a prévia autorização, com a emissão de ORDEM DE COMPRA.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação terá início na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2023 nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado dos serviços será realizado pelo setor responsável conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

Os materiais/serviços requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias; Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato
 Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.
 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 23 de março de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Secretária Municipal de Compras

Publicado por:
 Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador: 79F1D897

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
 2-RREO-DESPESA FUNÇÃO-JUCURUTU**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	103.182.580,00	103.181.080,00	35.426.686,07	35.426.686,07	89,56	67.754.393,93	9.432.817,28	9.432.817,28	96,32	93.748.262,72	0,00
01 LEGISLATIVA	2.811.000,00	2.811.000,00	1.516.851,75	1.516.851,75	3,83	1.294.148,25	246.881,93	246.881,93	2,52	2.564.118,07	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.811.000,00	2.811.000,00	1.516.851,75	1.516.851,75	3,83	1.294.148,25	246.881,93	246.881,93	2,52	2.564.118,07	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	7.783.000,00	7.780.038,00	4.454.521,71	4.454.521,71	11,26	3.325.516,29	797.321,05	797.321,05	8,14	6.982.716,95	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	183.000,00	183.000,00	121.366,90	121.366,90	0,31	61.633,10	25.360,68	25.360,68	0,26	157.639,32	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.495.000,00	5.579.038,00	2.548.307,70	2.548.307,70	6,44	3.030.730,30	480.582,01	480.582,01	4,91	5.098.455,99	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.055.000,00	1.968.000,00	1.784.847,11	1.784.847,11	4,51	183.152,89	291.378,36	291.378,36	2,98	1.676.621,64	0,00
124 CONTROLE INTERNO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	86.800,00	83.762,00	0,00	0,00	0,00	83.762,00	0,00	0,00	0,00	83.762,00	0,00
181 POLICIAMENTO	86.800,00	83.762,00	0,00	0,00	0,00	83.762,00	0,00	0,00	0,00	83.762,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.537.000,00	3.537.000,00	1.042.579,15	1.042.579,15	2,64	2.494.420,85	344.455,78	344.455,78	3,52	3.192.544,22	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	35.000,00	130.000,00	102.951,21	102.951,21	0,26	27.048,79	102.951,21	102.951,21	1,05	27.048,79	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	301.000,00	298.000,00	110.636,80	110.636,80	0,28	187.363,20	30.812,04	30.812,04	0,31	267.187,96	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.040.000,00	2.948.000,00	824.571,14	824.571,14	2,08	2.123.428,86	210.250,89	210.250,89	2,15	2.737.749,11	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	156.000,00	156.000,00	4.420,00	4.420,00	0,01	151.580,00	441,64	441,64	0,00	155.558,36	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.536.300,00	4.536.300,00	3.199.420,00	3.199.420,00	8,09	1.336.880,00	672.697,01	672.697,01	6,87	3.863.602,99	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.536.300,00	4.536.300,00	3.199.420,00	3.199.420,00	8,09	1.336.880,00	672.697,01	672.697,01	6,87	3.863.602,99	0,00
10 SAÚDE	24.206.068,00	24.206.068,00	11.953.358,82	11.953.358,82	30,22	12.252.709,18	2.985.961,04	2.985.961,04	30,49	21.220.106,96	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	146.900,00	146.900,00	0,00	0,00	0,00	146.900,00	0,00	0,00	0,00	146.900,00	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	12.305.264,00	12.353.264,00	6.622.809,10	6.622.809,10	16,74	5.730.454,90	1.523.888,71	1.523.888,71	15,56	10.829.375,29	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.961.904,00	9.909.904,00	4.686.150,51	4.686.150,51	11,85	5.223.753,49	1.214.424,07	1.214.424,07	12,40	8.695.479,93	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	771.000,00	771.000,00	276.063,15	276.063,15	0,70	494.936,85	159.766,35	159.766,35	1,63	611.233,65	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	87.000,00	87.000,00	62.115,14	62.115,14	0,16	24.884,86	10.873,39	10.873,39	0,11	76.126,61	0,00

27 DESPORTO E LAZER	30.000,00	25.500,00	10.000,00	10.000,00	0,03	15.500,00	770,93	770,93	0,01	24.729,07	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	30.000,00	25.500,00	10.000,00	10.000,00	0,03	15.500,00	770,93	770,93	0,01	24.729,07	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	108.180.380,00	108.180.380,00	39.554.386,07	39.554.386,07	100,00	68.625.993,93	9.793.228,83	9.793.228,83	100,00	98.387.151,17	0,00

Prefeito Municipal
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
061.555.994-83
Prefeito Municipal

Secretário Municipal De Finanças
GUTEMBERG DIAS SOARES
762.043.084-91
Secretário De Finanças

Assessor Contábil
EVERALDO DE LIMA NOBREGA
465.822.234-53
Contador

Controlador
REOMAN ARAÚJO CABRAL
082.582.494-01
Controlador

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador: 1F8332C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
4-RREO-RPPS-JUCURUTU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.053.300,00	1.817.841,91
Receita de Contribuições dos Segurados	1.433.300,00	428.755,98
Ativo	1.299.000,00	428.755,98
Inativo	134.300,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.550.000,00	708.215,82
Ativo	2.550.000,00	708.215,82
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	550.000,00	527.773,94
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	550.000,00	527.773,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	520.000,00	153.096,17
Compensação Financeira entre os Regimes	220.000,00	153.096,17
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	300.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.753.300,00	1.817.841,91

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	3.755.300,00	3.047.900,00	633.112,83	633.112,83	0,00
Aposentadorias	3.140.000,00	2.904.900,00	611.224,17	611.224,17	0,00
Pensões por Morte	615.300,00	143.000,00	21.888,66	21.888,66	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	231.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	231.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.986.300,00	3.047.900,00	633.112,83	633.112,83	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	767.000,00	-1.230.058,09	1.184.729,08	1.184.729,08	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	156.033,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	23.766.849,03
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	550.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	550.000,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	490.000,00	151.520,00	39.584,18	38.944,18	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	120.000,00	74.680,00	11.280,00	10.640,00	0,00
Demais Despesas Correntes	370.000,00	76.840,00	28.304,18	28.304,18	0,00
Despesas de Capital (XIV)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	550.000,00	151.520,00	39.584,18	38.944,18	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	-151.520,00	-39.584,18	-38.944,18	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	335.082,80
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TESOURO(XIX)=(XVII-XVIII)2			
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças	Assessor Contabil	Controlador
IOGO NELSON DE QUEIROZ E SILVA	GUTEMBERG DIAS SOARES	EVERALDO DE LIMA NOBREGA	REOMAN ARAÚJO CABRAL
061.555.994-83	762.043.084-91	465.822.234-53	082.582.494-01
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador	Controlador

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:C7F6080A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 6-RREO-RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO-JUCURUTU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.710.000,00	332.419,76
IPTU	50.000,00	0,00
ISS	2.000.000,00	163.766,80
ITBI	100.000,00	14.193,31
IRRF	1.200.000,00	95.523,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	360.000,00	58.935,75
Receitas de Contribuições	930.000,00	153.307,26
Receita Patrimonial	898.000,00	116.476,26
Aplicações Financeiras (II)	898.000,00	116.476,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	62.187.580,00	9.508.031,86
Cota-Parte do FPM	29.000.000,00	5.956.560,27
Cota-Parte do ICMS	7.338.000,00	1.248.574,04
Cota-Parte do IPVA	859.000,00	67.259,10
Cota-Parte do ITR	1.250,00	85,69
Transferências da LC 61/1989	8.100,00	2.578,69
Transferências do FUNDEB	13.220.000,00	2.381.119,99
Outras Transferências Correntes	11.761.230,00	-148.145,92
Demais Receitas Correntes	135.000,00	14.984,56
Outras Receitas Financeiras(III)	110.000,00	14.984,56
Receitas Correntes Restantes	25.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	66.852.580,00	9.993.758,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.031.300,00	582.321,65
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.005.000,00	527.773,94
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	34.683.500,00	118.873,16
Operações de Crédito (VIII)	30.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.683.500,00	118.873,16
Convênios	2.182.000,00	118.873,16
Outras Transferências de Capital	2.501.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.683.500,00	118.873,16
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	73.567.380,00	10.694.953,69
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	71.536.080,00	10.112.632,04

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	58.419.758,00	34.200.567,93	8.269.373,05	8.211.990,97	115.401,35	1.782.069,90	1.753.106,46
Pessoal e Encargos Sociais	34.971.718,60	26.624.393,51	5.756.572,24	5.756.572,24	49,77	444.140,40	444.140,40
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.443.039,40	7.576.174,42	2.512.800,81	2.455.418,73	115.351,58	1.337.929,50	1.308.966,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	58.414.758,00	34.200.567,93	8.269.373,05	8.211.990,97	115.401,35	1.782.069,90	1.753.106,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.476.300,00	3.199.420,00	672.697,01	672.057,01	1.960,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	43.896.438,00	2.154.398,14	851.158,77	742.201,14	128.562,00	211.045,97	209.748,97
Investimentos	42.563.438,00	821.398,14	635.334,54	526.376,91	128.562,00	211.045,97	209.748,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	27.298,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida (XXVII)	1.333.000,00	1.333.000,00	215.824,23	215.824,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	42.563.438,00	821.398,14	635.334,54	526.376,91	128.562,00	211.045,97	209.748,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.300.586,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	106.815.082,00	38.221.386,07	9.577.404,60	9.410.424,89	245.923,35	1.993.115,87	1.962.855,43
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	102.278.782,00	35.021.966,07	8.904.707,59	8.738.367,88	243.963,35	1.993.115,87	1.962.855,43
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVla - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-924.249,98
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-832.554,62

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-24.178.712,00
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	116.476,26
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-716.078,36
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.621.866,76	6.406.042,53
DEDUÇÕES (XL)	30.714.983,41	34.420.157,36
Disponibilidade de Caixa	30.714.983,41	34.420.157,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.047.519,72	34.504.277,95
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	332.536,31	84.120,59
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-24.093.116,65	-28.014.114,83
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.920.998,18

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.336.036,07
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	248.415,72
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	3.672.582,46
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.556.106,20
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTARIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00

Prefeito Municipal
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
061.555.994-83
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Finanças
GUTEMBERG DIAS SOARES
762.043.084-91
Secretário de Finanças

Assessor Contábil
EVERALDO DE LIMA NOBREGA
465.822.234-53
Controlador

Controlador
REOMAN ARAÚJO CABRAL
082.582.494-01
Contador

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:8BECB071

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
13-PPP-JUCURUTU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeito Municipal
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
061.555.994-83
Prefeito Municipal

Secretário Municipal De Finanças
GUTEMBERG DIAS SOARES
762.043.084-91
Secretário De Finanças

Assessor Contabil
EVERALDO DE LIMA NOBREGA
465.822.234-53
Contador

Controlador
REOMAN ARAÚJO CABRAL
082.582.494-01
Controlador

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:25598B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
20-RREO-D SIMPLIFICADO-JUCURUTU

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício: 2023
Bimestre: 1/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	108.180.380,00
Previsão Atualizada	108.180.380,00
Receitas Realizadas	12.062.404,27
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	108.180.380,00
Dotação Atualizada	108.180.380,00
Despesas Empenhadas	39.554.386,07
Despesas Liquidadas	9.793.228,83
Despesas Pagas	9.626.249,12
Superávit Orçamentário	2.269.175,44
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	39.554.386,07
Despesas Liquidadas	9.793.228,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	63.626.183,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.626.183,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.626.183,33
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.817.841,91
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.047.900,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	633.112,83
Despesas Previdenciárias Pagas	633.112,83

Resultado Previdenciário	1.184.729,08
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-24.178.712,00	-832.554,62	3,44
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	2.336.036,07	3.920.998,18	167,84
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	332.536,31	1.656,56	246.759,16
Poder Executivo	332.536,31	1.656,56	246.759,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.274.993,50	26.087,57	1.962.855,43
Poder Executivo	3.274.993,50	26.087,57	1.962.855,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.607.529,81	27.744,13	2.209.614,59
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	2.076.194,22	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.082.786,87	70,00	84,06
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.345.839,28	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Prefeito Municipal

Secretário Municipal De Finanças

Assessor Contabil

Controlador

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

061.555.994-83

Prefeito Municipal

GUTEMBERG DIAS SOARES

762.043.084-91

Secretário De Finanças

EVERALDO DE LIMA NOBREGA

465.822.234-53

Contador

REOMAN ARAÚJO CABRAL

082.582.494-01

Controlador

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:0296E45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 - PROCESSO ADM. Nº 20120001/2022**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a **MAGNUM SOLUCOES EM SERVICOS, DISTRIBUICAO E INDUSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.330.718/0001-00, com Inscrição Estadual nº 20.483.960-2 e sede na Tv Macaé, 210, Potengi, Natal/RN, CEP: 59.110-185, neste ato representada pelo Sr. **Iwry Magnum Silva do Nascimento**, brasileiro, empresário, solteiro, portador de RG nº 1818856 – SSP/RN e CPF nº 055.503.994-31, residente na Rua Alda Ramalho Pereira, 1009 – Apto 501, Ed. Dunas do Tirol - Tirol - CEP 59.014-600, Natal/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	BATERIA 3V CR-2032 PARA PLACA MÃE - CARTELA COM 5 UNIDADES, Tipo: Lithium. Tamanho: Moeda - CR2032, Voltagem: 3V, Embalagem: Cartela: Contém 05 unidades.	Intelbras	CARTELA	50,00	2,11	105,50
00092	ROTEADOR WIRELESS 1200 MBPS - 4 Antenas 4 Portas. Velocidade 1200 Mbps, Padrão Wi-Fi 802.11AC, Frequência 2.4 GHz e 5 GHz, 4 antenas, 4 portas, 3 portas LAN, 1 porta WAN, Segurança WPA-PSK / WPA2-PSK, Voltagem Bivolt, Certificações CE, RoHS e Anatel, Garantia mínima de 02 anos.	Intelbras	UND	30,00	200,00	6.000,00
00100	SWITCH 08 PORTAS 10/100 MBPS BIVOLT - Características: Caixa de plástico, de uso em mesa ou de montagem na parede - Sistema Plug and Play, não precisa configurar - O design sem ventoinha garante funcionamento silencioso; Voltagem: Bivolt; Cor: Branco; Certificações: CE, RoHS; Dimensões do produto: Largura: 12,7cm Altura: 6,6cm Profundidade: 2,3cm; 8 Portas 10/100Mbps; Conexão: Plug and Play; Recursos: Auto MDI/MDIX; acompanha 1 Fonte de energia; 01 ano Garantia.	INTELBRAS	UND	39,00	56,00	2.184,00
Total:						8.289,50

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 23 de março de 2022.

<u>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</u>	<u>IWRY MAGNUM SILVA DO NASCIMENTO</u>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:47F81DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 - PROCESSO ADM. Nº 20120001/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a **LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 36.544.770/0001-42, com Inscrição Estadual nº 16.364.176-5 e sede na Av João Machado, 1135, Sala 201, Centro, João Pessoa, CEP: 58.013-522, neste ato representada pelo Sr. **Edson da Rocha Sales**, brasileiro, empresário, casado, portador de RG nº 2.535.295 SSP/PB e CPF nº 048.222.274-30, residente na Rua Zorilda Santos Cavalcanti, s/nº, bloco P3, apto 402, Mangabeira, João Pessoa/PB CEP 58.058-264, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00035	ESTABILIZADOR BIVOLT, 500VA, 4 TOMADAS - Potência de 500VA; Microprocessado; Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com	TR LUX	UND	40,00	120,00	4.800,00

	atenuação em RFI e EMI; 4 tomadas de saída; Tensão de entrada: 115/220V; Tensão de saída: 115V; Alarme sonoro de indicação; Chave liga-desliga embutida e temporizada; Medição e análise em TRUE RMS; Proteção contra Subtensão 115V: 91V; Proteção contra Subtensão em 220V: 174V; Proteção contra Sobretensão 115V: 143V; Proteção contra Sobretensão em 220V: 272V; Rendimento: >92%; Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz(+/-5%) com detecção automática; Supressor de transientes para rede elétrica: 150Vrms, 35J*, 2,5kA**; Grau de proteção: IP 20; Peso: 1.55kg; Altura: 170mm; Largura: 88mm; Comprimento: 120mm; Estabilizador produzido conforme as normas NBR 5410 e NBR 14136.					
00045	FONTE DE ENERGIA - ATX 500W - 12, 24+4, 115-230V CHAVEADO, potência real: 200w com pico de potência de 300w cooler: 1 cabo de força, certificado pelo INMETRO.	JAB	UND	70,00	75,00	5.250,00
00073	MONITOR 18,5" - Resolução: HD - 1366x768; Tipo de tela: LCD LED, Formato da tela: Widescreen; Tamanho da tela: 18,5"; Recursos - Painel Anti-reflexivo - SmartControl Lite; Conexões: 1x VGA - 1x HDMI; Frequência de atualização: 60Hz; Tempo de resposta 5 ms; Posição da tela: Horizontal; Ângulo de visão - Horizontal = 90°C - Vertical = 65°C, Recursos de imagem: Brilho 200 cd/m², Contraste - Dinâmico: 20.000.000:1 - Estático: 700:1, Pixel Pitch 0,3 mm, Plug&Play DDC/CI - Mac OS X - sRGB - Windows 7 - Windows 8, Inclinação: -3°/10°, Base removível, Voltagem: Bivolt, Tipo de tomada: 10°, Consumo aproximado de energia, Ligado menor 15,24 W (típico) 17,65 W (máximo) - Stand By menor 0,5 W, Cor: Preto, Dimensões do produto: Largura 43,7cm, Altura 33,8cm, Profundidade 17cm, acompanha Cabo de força, Garantia mínima de 01 ano	VX PRO	UND	20,00	460,00	9.200,00
00101	SWITCH 16 PONTOS - Especificações: Certificação: FCC, CE, RoHS; Dimensões aprox.: 294 x 180 x 44 mm; Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x; Interface: 16 portas RJ45 com Autonegociação 10/100/1000 Mbps (Auto MDI / MDIX); Mídia de rede: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m); EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m); 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m); EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m); 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e cable (maximum 100m); Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz.	TENDA	UND	20,00	267,00	5.340,00
Total:						24.590,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 24 de março de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	EDSON DA ROCHA SALES
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:FF1E8770

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 - PROCESSO ADM. Nº 20120001/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a **49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 49.017.781/0001-16, com Inscrição Estadual nº 20.623.876-2 e sede na Av. Comandante Ezequiel, 1181, Paraíba, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada pela Sra. **Laryssa da Silva Santos**, brasileira, empresária, portador de RG nº 3.639.092 ITEP/RN e CPF nº 124.624.654-64, residente na cidade de Caicó/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRADADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00106	TINTA PARA IMPRESSORA HP, GT51 xl, cor Amarela, 90 ml.	INKBANK	UND	16,00	7,00	112,00
00107	TINTA PARA IMPRESSORA HP, GT51 xl, cor Azul, 90 ml.	INKBANK	UND	16,00	7,00	112,00
00108	TINTA PARA IMPRESSORA HP, GT51 xl, cor Magenta, 90 ml.	INKBANK	UND	16,00	7,00	112,00
00109	TINTA PARA IMPRESSORA HP, GT51 xl, cor Preta, 90 ml.	INKBANK	UND	32,00	7,00	224,00
00110	TONER DE TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS HP LASER MONO M426DW - HP CF226A 226A CF226AB M426 M426FDW M426DW M402DN M402N	Byqualy	UND	100,00	37,00	3.700,00
Total:						4.260,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 24 de março de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	LARYSSA DA SILVA SANTOS
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:6275AAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 - PROCESSO ADM. Nº 20120001/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a **M.A.S. CAVALCANTI**, inscrita no CNPJ: 29.183.560/0001-00, com Inscrição Estadual nº 20.483.924-6 e sede na Av Coronel Martiniano, 616, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada pela Sra. **Marília Ana Santos Cavalcanti**, brasileira, empresária, solteira, portador de RG nº 2.310.821 SSP/RN e CPF nº 082.404.644-75, residente na Rua Doutor Ortulano de Lima, 325, Boa Passagem, Caicó/RN, CEP 59.300-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00002	ADAPTADOR WIRELESS DE REDE USB - Com um alcance de até 150m de distância sem obstáculo, Suporta windows xp, vista, win, mac. Interface usb; suporta banda larga de 20mhz/40mhz. Compatível com os padrões ieee 802.11n, 802.2.11g e 802.11b; suporta ieee 802.11e, 802.11i, 802.11h; modo de wireless 11n; opera na frequência 2,4g; suporta multiple bssid; suporta qos; suporta wps; pin,pbc; suporta cisco; suporta autenticação de 802.1x; suporta tpe; suporta modo de infraestrutura e modo de ponto de acesso; suporta wake on wlan através de magic packet and wake. Garantia mínima 3 meses.	N.Network	UND	40,00	34,00	1.360,00
00003	ALCOOL ISOPROPILICO 99,8% - Embalagem de 1 LITRO, produto para limpeza de placa mãe e eletrônico. Características: Grau de pureza 99,8%; Densidade20/20°C:0,785 - 0,787; Aproximadamente 786 gramas / litro; Acidez como ácido acético, %m/m/0,02; Faixa de destilação a 760 mmHg, (°C): 81,5 83,0; Água, (%m/m), máximo:0,10; Densidade do liquido 20/20°C: 0,7837; Densidade do vapor (ar = 1): 2,1; Pressão de vapor: 4,444Kpa (20°C); Solubilidade em água: Completa.	Implastec	UND	63,00	36,00	2.268,00
00006	ANTENA NANO LOCO M5 - frequência de 5.8GHz e é compatível com qualquer equipamento que trabalhe com padrão 802.11n, permite conexões de até 54Mbps, com Certificado de homologação da ANATE.	Ubiquiti	UND	8,00	522,00	4.176,00
00011	Cabo Adaptador Conversor HDMI para VGA com Saída P2 de áudio - Dispositivo para conexão de equipamentos com sinal digital (notebook, ultrabook, PC, PS3, Xbox, tablete), em outros dispositivos com interface HDMI. Adapta o padrão analógico como projetores, monitores, TV e outros aparelhos que usam a conexão VGA. Conversor de sinal HDMI para VGA com saída P2 de áudio tipo fêmea.	Exbom	UND	5,00	28,00	140,00
00012	CABO AUXILIAR DE ÁUDIO P2X2 RCA - extensão 1 metro, som estéreo, serve para conexão de equipamentos de áudio de notebook e outros aparelhos, conectores dourados e blindados para garantia contra interferências.	Mbtech	UND	62,00	5,00	310,00
00021	CAIXA DE SOM COMPATIVEL PARA COMPUTADORES 5W DE POTENCIA - alimentação via usb e entrada para fone de ouvido, com controle de volume na lateral das caixas. Canais de som: 2,0, Conector: USB, Cor: Preta, Potência: 5W, Voltagem: Bivolt. Dimensão Aproximada: 5,5 x 6,4 x 7,2cm.	X-CELL	UND	30,00	31,00	930,00
00030	COMPUTADOR COMPLETO CORE I5 8GB SSD 240GB WINDOWS 10 MONITOR LED 19.5 - Processador Modelo: Core i5, Núcleo: 4, Threads: 4, Frequência: 3.30GHz, Cache: 6MB. Placa mãe: Chipset: Intel H series, Conexões: -PS2-VGA-hdmi Full hd-4x usb-Rede Gigabit 10/100/1000 e Wireless de alta velocidade-Aúdio HD 5.1 canais (3 conexões). Slots de expansão: -pci-e x1, -pci-e x16. Memória: Capacidade: 8GB. Armazenamento: Tipo: ssd. Capacidade: 240GB. Sistema operacional: Microsoft Windows 10. Gabinete: Tamanho: Compacto micro atx. Conexões: 2x USB + 2x Áudio. Fonte: 300W bivolt. Acessórios: Mouse óptico sem fio, Teclado padrão ABNT2 sem fio. Monitor Tipo da tela: led. Tamanho da tela: 19.5". Formato da tela: 16x9. Resolução: 1440x900. Frequência: Até 75Hz. Conexões: hdmi + vga. Cores: Mais de 16 milhões. Garantia: 1 ano	Easy PC	UND	40,00	1.155,00	46.200,00
00031	COMPUTADOR COMPLETO CORE I3 8GB SSD 240GB WINDOWS 10 MONITOR LED 15.4 - Processador: Intel Core I3 3.4 Ghz - 3ª Geração. Memória: 8 gb DDR3. ssd: 240 gb. Fonte: Bivolt. Monitor: 15.4 Polegadas, sistema operacional. Windows 10 Trial. CONEXÕES 06 x Usb 2.0, 01 x Conector para Fone de Ouvido, 01 x Conector para Microfone, 01 x Hdmi, 01 x Rj-45, 01 x vga. 01 x Wifi. Teclado e Mouse Com Fio, Voltagem: Bivolt, Garantia do fabricante de no mínimo 01 ano. Conteúdo da embalagem: 01 cpu, 01 Cabo de Alimentação, 01 Teclado, 01 Mouse, 01 Monitor de 15,4, 01 adaptador wifi	Easy PC	UND	50,00	1.080,00	54.000,00
00044	FONTE CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK - 90W SAÍDA 12 A 24V USB + 9 CONECTORES, Especificações Fonte Universal - Alimentação: 127 OU 220Vca / 1 A - Saídas 12V, 15V, 16V, 18V, 19V, 20V / 4,5A MAX E 24V / 3,75A MAX, SAÍDA USB 5V - Frequência de Operação: 50 / 60Hz Conteúdo da Embalagem - 1 Fonte 90w - 1 Cabo ac - 8 Conectores móveis e 1 fixo - 1 Guia de utilização - 1 Certificado de garantia.	RENUX	UND	40,00	51,00	2.040,00
00053	HD INTERNO 1TB PARA COMPUTADOR - Capacidade de armazenamento 1 TB, Velocidade de Rotação: 7.2000RPM, Cache: 64MB, Capacidade formatada: 1.000.204 MB, Formato Avançado (FA) : Sim, FATOR DE FORMA : 3,5 pol, Cumpre as normas RoHS : Sim, Taxa de transferência de dados (máx), Buffer para host : 6 Gb/s, Host para/desde drive (mantido) : 150 MB/s, Cache (MB) : 64MB, Velocidade de rotação (RPM) : Classe de 7200 RPM, Ciclos de carga/descarga : 300.000, Gerenciamento de energia 12VDC 10% (A. pico) : 2,5, Requisitos médios de energia (W) Leitura/gravação : 6,8, Idle : 6,1, Em espera/Suspensão : 1,2, Choque (Gs) Operacional (2ms, gravação) : 30, Operacional (2ms, leitura) : 65, Fora de operação (2 ms) : 350, Acústica (dBA) Idle : 29, Pesquisa (média) : 30.	Seagate	UND	5,00	265,00	1.325,00
00054	HD INTERNO 2 TB - Capacidade: 2 TB, Fator de forma: 3.5", Aplicações: PC, Tecnologia de armazenamento: HDD, Velocidade de rotação: 5400 rpm, Interface: SATA 6Gb/s, Taxa de transferência suportado SATA: 6.0 / 3.0 / 1.5 GB/s, Taxa de transferência sustentada OD 220MB/s, Cache: 256 MB, Bytes por setor: 4096.	Seagate	UND	10,00	440,00	4.400,00
00056	HD INTERNO 500GB - PARA COMPUTADOR, 7200RPM, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Segmento: Desktop Externo: Não Padrão (pol.): 3.5pol/Capacidade: 500GB Rotação (RPM): 7.200 RPM Cache: 32MBInterface: SATA 6.0Gb/s, Dimensões: 101,85mm x 26,1mm x 147,0mm, Outras informações: Série Green Power ITENS INCLUSOS:01 (um) Disco rígido HD Interno 500Gb.	Seagate	UND	5,00	122,00	610,00
00071	MIKROTIK RB3011UIAS-RM DCORE I 4G 10XGBIT C/CASE E FONTE - Especificações do produto Frequência nominal CPU 1,4 GHz, CPU contagem de núcleos 2, Tamanho de RAM 1 GB, 10/100/1000 portas Ethernet 10, Número de portas USB 1, poder Jack 1, PoE para fora sim, tensão de entrada suportada 10 V - V 30, PoE em Sim, monitor de tensão Sim, Monitor de temperatura PCB Sim, dimensões 443x92x44mm Sistema operacional Router OS, Faixa de temperatura operacional -30 + 70 C, nível de licença 5, CPU IPQ-8064-0-519FCBGA-TR-01-0, o consumo máximo de energia 10W, Portas SFP 1, Tipo de slot USB Tipo 3.0 USB A, Porta serial RJ45, tipo de armazenamento NAND, Tamanho de armazenamento 128 MB, Garantia mínima de 01 ano.	Mikrotik	UND	3,00	1.450,00	4.350,00
00087	PLACA DE VIDEO RTX 3060 TI - 8GB GDDR6 - windforce 2x possui 2x ventiladores de lâmina exclusivos de 90 mm - ventoinha alternativa - gpu de toque direto de tubo de cobre composto com gpu e funcionalidade de ventilador ativo	MSI	UND	3,00	3.200,00	9.600,00
00095	ROTEADOR WIRELESS COMAS CARCTERISTICAS: WIRELESS 300MBPS - 1X WAN ETHERNET 10/100MBPS, BIVOLT, DUAS ANTENAS EXTERNAS. Características de hardware: Interface: 4 portas lan 10/100mbps, 1 porta wan 10/100mbps, Botões: botão wps/reset, Fonte de alimentação externa: 9vdc / 0.6, Padrões wireless: ieee 802.11n, ieee 802.11g, ieee 802.11b, Antena: 2 antenas, Características wireless: Frequência: 2.4-2.4835ghz, Taxa de sinal: 11n: até 300mbps, 11g: até 54mbps, 11b: até 11mbps, Sensibilidade de recepção: 270m: -68dbm@10% per, 130m: -68dbm@10% per, 108m: -68dbm@10% per, 54m: -68dbm@10% per, 11m: -85dbm@8% per, 6m: -88dbm@10% per, 1m: -90dbm@8% per, Potência de transmissão: ce: menor 20dbm, Fcc: menor 30dbm, Funções wireless: habilitar/desabilitar rádio wireless, bridge wds, wmm, estatísticas wireless, Segurança wireless: 64/128-bit wep, wpa / wpa2,wpa-psk / wpa2-psk. Características de software: Qos: wmm, controle de banda, Tipo de wanip dinâmico / ip estático /pppoe/Pptp/l2tp, Gerenciamento: controle de acesso Gerenciamento: local, Gerenciament: remoto, Dhcp: servidor, cliente, lista de clientes dhcp, Reserva de endereços Redirecionamento de portas: servidor virtual,port triggering, unpn, dnmz, Dns dinâmico: dyndns, comexe, no-ip Vpn pass-through : pptp, l2tp, ipsec (cabeçalho esp), Controle de acesso: controle dos pais, controle de gerenciamento local, lista de estações, agenda de acesso, regras de gerenciamento: Firewall: s, spi firewall, Filtro de endereço ip / endereço mac/filtro de domínio, Vinculação de endereços ip/mac, Protocolos: suporte a ipv4 e ipv6. Rede de visitantes: rede para visitantes de 2,4 ghz x1. Certificação: ce, rohs, accompania: Fonte de energia, Cabo ethernet, Guia de instalação rápida. Requerimentos do sistema: windows 2000/xp/vistaTM, windows 7, windows 8, windows 8.1, windows 10 ou mac os ou sistema baseado em Linux. Garantia mínima de 12 meses.	Tplink	UND	10,00	132,00	1.320,00
00102	SWITCH 24 PORTAS 10/100 MBPS BIVOLT - Especificações Características de hardware Padrões e protocolos Ieee 802.3 Ieee 802.3u Ieee 802.3x Interface: 24 portas rj45 de auto-negociação 10/100mbps Mídia de rede: 10base-t: utp cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) 100base-tx: utp cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) Fonte de alimentação: Fonte de energia externo (saída: 9vdc/0.6a) Consumo de energia: Máximo: 3.19w (220v/50hz) Dimensões (1 x c x a) : 11.67.11.7pol. (29418044 mm) Montagem: Rack mountable Max power consumption: 3.19w(220v/50hz) Max heat dissipation: 10.88btu/h Desempenho Capacidade de comutação: 4.8gbps Tabela de endereços mac: 8k Outros Certificação: Fcc, ce, rohs Conteúdo do pacote TL-S1024d Cabo de alimentação Guia do usuário Ambiente Temperatura de operação: 0 c ~ 40 c (32 f ~ 104 f) Temperatura de armazenamento: -40 c ~ 70 c (-40 ff ~ 158 f) Umidade de operação: 10% ~ 90% sem condensação Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação.	Tplink	UND	15,00	495,00	7.425,00
00104	TECLADO COM FIO ABNT2 105 TECLAS USB - Cor: Preto; Interface: USB; Layout: ABNT 2 Brasil com a tecla "ç"; Teclas: 105 teclas; Serigrafia das teclas: Silk; Durabilidade da tecla: 10 milhões de acionamentos; Comprimento do cabo USB: 1,5 m; Dimensões (máximas): 12,2 / 38,5 / 2,5 cm (Prof / Larg / Alt); Dimensões da embalagem: 14,5 / 40,5 / 3 cm (Prof / Larg / Alt); LEDs indicativos: Num Lock / Caps Lock / Scroll Lock; Alimentação: Voltagem: 5 V DC; Corrente: 300 Ma.	Bright	UND	78,00	23,00	1.794,00
00105	TECLADO FORMATO SLIM COM BORDAS ARREDONDADAS - teclas macias silenciosas e alta durabilidade (caracteres impressos não devem se apagar pelo uso contínuo); conexão usb, não sendo aceito o uso de adaptadores; cor: preto; teclado padrão abnt-2 com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive o "ç"	Bright	UND	40,00	23,00	920,00
Total:						143.168,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 23 de março de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	MARÍLIA ANA SANTOS CAVALCANTI
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:5452360D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 - PROCESSO ADM. Nº 20120001/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE**

CONTRATANTE, e a **EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO 07040595419**, inscrita no CNPJ: 35.974.730/0001-78, com Inscrição Estadual nº 163575339 e sede na Rua Cel Francisco Honório, 11, Centro, Juarez Távora/PB, CEP: 58.387.000, neste ato representada pelo Sr. **Emmanuel Inácio de Lima Araújo**, brasileiro, portador de RG nº 2.902.844 SSP/PB e CPF nº 070.405.954-19, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00029	COMPUTADOR COMPLETO COM COMPACTO MICRO ATX E CORE I7 DE 6ª GERAÇÃO COM CACHE DE 8MB – 16GB DE RAM – SSD 480GB - MONITOR LED 21.5" 75HZ 16:9 WIDESCREEN COM RESOLUÇÃO 1920X1080 E CONEXÕES VGA E HDMI – BIVOLT MANUAL - DUPLA SAÍDA DE VÍDEO: HDMI FULL HD E VGA. 6 CONEXÕES USB: 4X TRASEIRAS E 2X FRONTAIS, 5 CONEXÕES DE ÁUDIO HD: 3X TRASEIRAS E 2X FRONTAIS, CONEXÃO DE REDE: REDE GIGABIT DE ALTA VELOCIDADE 10/100/1000 RJ45 E CONEXÃO PS2: PARA A INSTALAÇÃO DE MOUSE E TECLADO	JAB	UND	51,00	2.249,00	114.699,00
00081	NOTEBOOK COM PROCESSADOR CORE I5 DE 10ª GERAÇÃO – 8gb ram ddr4 (expansível até 20gb) – ssd de 512gb – tela de 15.6" led e resolução de 1920x1080 widescreen 16:9 – placa gráfica de 10ª geração com memória compartilhada com a memória ram – conexões: 1 porta hdmi, 1 porta usb 2.0 e 2 portas 3.2, 1 porta usb type-c 3.2, wi-fi e bluetooth 5.0 – bateria com 4 células (li-ion) 48wh com capacidade de até 8h de carga - windows 11	ACER	UND	70,00	2.990,00	209.300,00
00103	TABLET BSM-X200 TAB A8 WI-FI - grafite men, Cinza, Capacidade de armazenamento da memória 64 GB Tamanho da tela 10.5, Sistema operacional. Android 11, Tela grande de 10.5", Performance: Octa-core com 4GB de RAM e 64GB de memória interna, Quatro Alto-Falantes com assinatura Dolby Atmos, Bateria de Longa duração de 7.040mAh e Fast Charging 15W, Garantia: 1 ano	SAMSUNG	UND	36,00	1.650,00	59.400,00
Total:						383.399,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 23 de março de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	EMMANUEL INÁCIO DE LIMA ARAÚJO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:2DA979D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27020001/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27020001/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): BIOFARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 41.600.953/0001-78						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00045	DEXMETETOMIDINA, CLORIDRATO 100 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	VOLPHARMA	frasco-a	100,00	12,45	1.245,00
Total:						1.245,00

Vencedor(es): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 40.787.152/0001-09						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	ACIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	BIOLAB	COMPRIMI	30000,00	0,78	23.400,00
00009	Amitriptilina, Cloridrato 75mg	E.M.S	COMPRIMI	3000,00	0,24	720,00
00010	Amitriptilina, Cloridrato 25mg	E.M.S	COMPRIMI	150000,00	0,05	7.500,00
00015	Bromazepam 3mg	E.M.S	COMPRIMI	80000,00	0,12	9.600,00
00017	Bupropiona, Cloridrato de 150mg	E.M.S	COMPRIMI	10000,00	0,52	5.200,00
00024	Citalopram 20 MG	ZYDUS	COMPRIMI	6000,00	0,19	1.140,00
00029	Clomipramina 75mg	E.M.S	COMPRIMI	5000,00	1,40	7.000,00
00038	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UNIAO QUIMICA	frasco-a	100,00	2,10	210,00
00059	Escitalopram, Oxalato de 20mg	E.M.S	COMPRIMI	15000,00	0,57	8.550,00
00060	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BLAU	frasco-a	100,00	15,77	1.577,00
00065	Fenobarbital 100mg	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	30000,00	0,16	4.800,00
00068	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	frasco-a	300,00	2,92	876,00
00069	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	HIPOLABOR	frasco-a	300,00	3,50	1.050,00
00070	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	HIPOLABOR	frasco-a	100,00	13,61	1.361,00
00076	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	3000,00	4,43	13.290,00
00078	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIAO QUIMICA	frasco-a	500,00	1,86	930,00
00081	Lamotrigina 100mg	ZYDUS	COMPRIMI	2000,00	0,27	540,00
00082	Lamotrigina 25mg	ZYDUS	COMPRIMI	2000,00	0,15	300,00
00083	Lamotrigina 50mg	ZYDUS	COMPRIMI	2000,00	0,22	440,00
00090	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	HIPOLABOR	frasco-a	300,00	4,17	1.251,00
00092	Mirtazapina 30mg	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	5000,00	1,08	5.400,00
00097	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	frasco-a	100,00	6,25	625,00
00102	Olanzapina 10 mg	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	20000,00	0,66	13.200,00

00091	Mirtazapina 15mg	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	5000,00	3,64	18.200,00
00098	Nortriptilina, Cloridrato de 10mg	CELLERA	COMPRIMI	2000,00	1,97	3.940,00
00100	Nortriptilina, Cloridrato de 50mg	CELLERA	cápsula	5000,00	0,78	3.900,00
00104	Olanzapina 5mg	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	2000,00	1,50	3.000,00
00105	oxcarbazepina 300mg	MEDLEY	COMPRIMI	2000,00	1,32	2.640,00
00107	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML FRASCO 100ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	50,00	47,22	2.361,00
00111	Paroxetina, Cloridrato 25mg	EUROFARMA	COMPRIMI	2000,00	6,00	12.000,00
00126	Risperidona 3mg	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	2000,00	0,24	480,00
00144	Venlafaxina, Cloridrato de 150mg	MEDLEY	COMPRIMI	1000,00	1,50	1.500,00
00146	Venlafaxina, Cloridrato de 75mg	MEDLEY	COMPRIMI	12000,00	0,94	11.280,00
Total:						98.981,00

Vencedor(es): RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 12.305.387/0001-73						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00005	Alprazolam 0,5mg	EMS	COMPRIMI	5000,00	0,10	500,00
00006	Alprazolam 1mg	EMS	COMPRIMI	9000,00	0,10	900,00
00048	Diazepam 5mg	santisa	COMPRIMI	35000,00	0,08	2.800,00
00050	Divalproato de sódio 250MG	zydus	COMPRIMI	5000,00	0,45	2.250,00
00051	Divalproato de sódio 500MG	zydus	COMPRIMI	5000,00	0,90	4.500,00
00052	Donepezila, Cloridrato 10mg	zydus	COMPRIMI	1000,00	0,72	720,00
00054	Duloxetine, cloridrato 30mg	nova química	cápsula	3000,00	1,19	3.570,00
00055	Duloxetine, cloridrato 60mg	nova química	cápsula	5000,00	2,38	11.900,00
00058	Escitalopram, Oxalato de 15mg	nova química	COMPRIMI	3000,00	0,51	1.530,00
00117	PREGABALINA 75MG	medquímica	cápsula	10000,00	0,37	3.700,00
00135	Topiramato 25mg	nova química	COMPRIMI	5000,00	0,15	750,00
Total:						33.120,00

Valor TotalR\$ **736.606,00** (setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e seis reais);

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Jucurutu/RN, 03 de março de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:988F7B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 - PROCESSO ADM. Nº 20120001/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a **CLAYTE.COM TI LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.966.981/0001-80, com Inscrição Estadual nº 10.451.203-2 e sede na Rua Reginaldo Mathias S. Pereira, S/N, Presidente Roosevelt, Itaberaí – GO, CEP: 76.630-000, neste ato representada pelo Sr. **Clayte José da Silva**, brasileiro, empresário, casado, portador de RG nº 4.224.242 DGPC/GO e CPF nº 927.191.471-68, residente na Rua Reginaldo Mathias Pereira, Qd B Lt 10-A, S/N, Bairro Presidente Roosevelt, Itaberaí/Go, CEP 76.630-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00015	CABO HDMI COM 1,5m – cabo completo contendo conector de entrada e saída: HDMI	HUSK	UND	30,00	9,00	270,00
00051	HD EXTERNO - Interface: USB 3.0 com até 5 Gb / s de taxa de transferência - Armazenamento 1TB - Velocidade de rotação: até 5400 RPM - Tempo Médio de Busca: 12ms - Cache do Buffer: 8MB - Dimensões e Peso: 3.1 "W x 4.7" D x 0.59 "H; 5,2 onças - Suporte ao Microsoft Windows 8, 7, XP ou Vista.	CHUYONG	UND	10,00	230,00	2.300,00
00052	HD EXTERNO PORTÁTIL 2TB - USB 3.0, capacidade para armazenar até 2TB, portátil, com 2 saídas, sendo uma USB 2.0 e a outra USB 3.0, Garantia mínima de 1 ano.	CHUYONG	UND	10,00	336,00	3.360,00
00057	HD SSD 120GB - Especificações: Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s), Capacidades: 240GB, NAND: TLC, Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação, Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C, Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C, Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 - 800 Hz), Vibração quando não está em operação: 20G pico (10-2000 Hz), Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB.	CEAMERE	UND	10,00	67,00	670,00
00058	HD SSD 240GB - Especificações: Formato: 2,5 pol, Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s),	SMITOSP	UND	20,00	97,00	1.940,00

	Capacidades: 240GB, NAND: TLC, Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação, Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C, Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C, Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 - 800 Hz), Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 - 2000 Hz), Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB.					
00067	MEMÓRIA DDR3 4GB 1600 MHZ - Capacidade: 4GB, Velocidade: 1600Mhz, DIMM DDR3 PC3-12800, Pinagem: 240 Pinos, Aplicação Desktop, Tensão: 1.35V, Latência: 11-11-11, 1 ano de garantia.	CEAMERE	UND	10,00	55,00	550,00
00068	MEMÓRIA DDR4 4GB 2400 MHZ - Tipo de memória: DDR4, Capacidade total: 4GB (1 x 4GB), Latência: 16-16-16-39, Tensão: 1.2V, Velocidade: 2400 Mhz, Latência SPD: 15-15-15-36, Velocidade SPD: 2133 Mhz, Classificação de velocidade: PC3-12800, Formato: DIMM, Pinagem: 288-pin, 1 ano de garantia.	WALRAM	UND	10,00	79,00	790,00
00074	MOUSE ÓPTICO – com fio – conexão usb – velocidade de 1200dpi – 3 botões (c/ scroll)	KNUP	UND	100,00	8,00	800,00
00075	MOUSE OPTICO - interface usb, mínimo de 2 botões e scroll, com resolução mínima de 800dpi, devidamente comprovada na especificação do produto.	KNUP	UND	41,00	8,00	328,00
00093	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS - 4 portas 10/100Mbps 4 Antenas, Botão Reset, Fonte de Alimentação Externa: 9VDC/0,6A, Antena: 4 Antenas Omnidirecionais Fixas de 5dBi, Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, Frequência: 2.4 - 2.4835GHz, Certificações: CE, ROHS, Potência de Transmissão: menor 20dBm, Segurança Wireless: WPA-PSK / WPA2-PSK, Funções Wireless: WDS, Tipo de WAN: IP Dinâmico / IP Estático / PPPoE, Redirecionamento de Portas: Servidor Virtual, UPnP, DMZ, DNS Dinâmico: Oray, Firewall: Vínculo de Endereço IP e MAC, Protocolos: IPv4, Rede para convidados: Rede para Convidados 2.4GHz, Dimensões: 167 x 118 x 33 mm, Interfaces: 4 Portas LAN 10/100Mbps. Homologado pela Anatel.	Mercusys	UND	13,00	149,00	1.937,00
Total:						12.945,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 23 de março de 2022.

Logo Nielson de Queiroz e Silva P/ Promitente Contratante	Clayte José da Silva P/ Promitente Contratada
--	--

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:74F37E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27020001/2023 OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27020001/2023****OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS****Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.**Considerando**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.**ADJUDICO** o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): BIOFARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 41.600.953/0001-78						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00045	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	VOLPHARMA	frasco-a	100,00	12,45	1.245,00
Total:						1.245,00

Vencedor(es): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 40.787.152/0001-09						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	ACIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	BIOLAB	COMPRIMI	30000,00	0,78	23.400,00
00009	Amitriptilina, Cloridrato 75mg	E.M.S	COMPRIMI	3000,00	0,24	720,00
00010	Amitriptilina, Cloridrato 25mg	E.M.S	COMPRIMI	150000,00	0,05	7.500,00
00015	Bromazepam 3mg	E.M.S	COMPRIMI	80000,00	0,12	9.600,00
00017	Bupropiona, Cloridrato de 150mg	E.M.S	COMPRIMI	10000,00	0,52	5.200,00
00024	Citalopram 20 MG	ZYDUS	COMPRIMI	6000,00	0,19	1.140,00
00029	Clomipramina 75mg	E.M.S	COMPRIMI	5000,00	1,40	7.000,00
00038	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	UNIAO QUIMICA	frasco-a	100,00	2,10	210,00
00059	Escitalopram, Oxalato de 20mg	E.M.S	COMPRIMI	15000,00	0,57	8.550,00
00060	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BLAU	frasco-a	100,00	15,77	1.577,00
00065	Fenobarbital 100mg	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	30000,00	0,16	4.800,00
00068	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	frasco-a	300,00	2,92	876,00
00069	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	HIPOLABOR	frasco-a	300,00	3,50	1.050,00
00070	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	HIPOLABOR	frasco-a	100,00	13,61	1.361,00
00076	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	3000,00	4,43	13.290,00
00078	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIAO QUIMICA	frasco-a	500,00	1,86	930,00
00081	Lamotrigina 100mg	ZYDUS	COMPRIMI	2000,00	0,27	540,00
00082	Lamotrigina 25mg	ZYDUS	COMPRIMI	2000,00	0,15	300,00
00083	Lamotrigina 50mg	ZYDUS	COMPRIMI	2000,00	0,22	440,00
00090	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	HIPOLABOR	frasco-a	300,00	4,17	1.251,00
00092	Mirtazapina 30mg	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	5000,00	1,08	5.400,00
00097	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	frasco-a	100,00	6,25	625,00
00102	Olanzapina 10 mg	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	20000,00	0,66	13.200,00
00106	Oxcarbazepina 600mg	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	2000,00	2,17	4.340,00
00110	Paroxetina, Cloridrato 20mg	ZYDUS	COMPRIMI	50000,00	0,24	12.000,00
00118	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL 20 ML	FRESENIUS	frasco-a	200,00	8,38	1.676,00
00120	QUETIAPINA, FUMARATO 100 MG	E.M.S	COMPRIMI	2000,00	0,54	1.080,00
00121	QUETIAPINA, FUMARATO 25 MG	E.M.S	COMPRIMI	5000,00	0,21	1.050,00
00130	SEVOFLURANO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 250 ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	50,00	470,00	23.500,00
00136	Topiramato 50mg	E.M.S	COMPRIMI	6000,00	0,21	1.260,00
00140	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	HIPOLABOR	frasco-a	5000,00	3,50	17.500,00
00142	Trazodona, Cloridrato 100mg	ZYDUS	COMPRIMI	2000,00	0,63	1.260,00
00143	Trazodona, Cloridrato 50mg	ZYDUS	COMPRIMI	2000,00	0,20	400,00
00148	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	ZYDUS	COMPRIMI	2000,00	0,87	1.740,00
Total:						174.766,00

Vencedor(es): CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA CNPJ: 08.674.752/0001-40						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00079	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO ,50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIAO QUIMICA	frasco-a	5000,00	4,80	24.000,00
Total:						24.000,00

Vencedor(es): CIRURGICA SERRA MAR LTDA CNPJ: 31.908.034/0001-02						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00023	CETAMINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	CRISTALIA	frasco-a	100,00	90,57	9.057,00
00028	Clomipramina 25mg	EMS	COMPRIMI	9000,00	0,35	3.150,00
00031	Clonazepam 0,5mg	GEOLAB	COMPRIMI	30000,00	0,09	2.700,00
00033	Clonazepam 2mg	GEOLAB	COMPRIMI	150000,00	0,06	9.000,00
00036	Clorpromazina, Cloridrato de 25mg	CRISTALIA	COMPRIMI	30000,00	0,33	9.900,00

Total:	33.120,00
--------	-----------

Valor TotalR\$ **736.606,00** (setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e seis reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 27 de março de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Pregoeira Substituta

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:156BA05B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 57/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 003/2023, homologado em 20/03/2023, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: C J DE ARAUJO PESSOA	
CNPJ/MF Nº: 29.303.584/0001-56	TELEFONE:
ENDEREÇO: AV. CORONEL ESTEVAM, 3142, NOSSA SENHORA DE NAZARE, NATAL, CEP: 59.062-200	
E-MAIL: cj.licitacao21@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA	
RG Nº: 1.272.672 ITEP/RN	CPF/MF Nº: 790.908.774-87

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	ABACAXI "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	UND	200	REGIONAL	2,49	498,00
02	GOIABA "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	QUILO	50	REGIONAL	3,50	175,00
03	LARANJA PÊRA "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	QUILO	250	REGIONAL	3,00	750,00
04	MARACUJÁ, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS, SEM DANIFICAÇÕES EXTERNAS, CONDICIONADAS EM CAIXA INSPECIONADA PELO SIF.	QUILO	50	REGIONAL	4,90	245,00
05	MELANCIA, REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA	QUILO	250	REGIONAL	1,50	375,00
06	MELÃO, PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR	QUILO	250	REGIONAL	2,99	747,50
07	CEBOLA "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	QUILO	750	REGIONAL	4,50	3.375,00
08	CEBOLINHA VERDE "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	QUILO	5	REGIONAL	10,50	52,50
09	CENOURA "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	QUILO	720	REGIONAL	3,82	2.750,40
10	BATATA INGLESA "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	QUILO	650	REGIONAL	3,50	2.275,00
11	CHUCHU "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	QUILO	750	REGIONAL	2,30	1.725,00
12	TOMATE "IN NATURA" SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COR VERMELHO-VIVO (MADURO).	QUILO	800	REGIONAL	3,90	3.120,00
13	ALHO "IN NATURA" EM CABEÇA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM CONSERVADAS.	QUILO	220	CAMPEÃO	18,99	4.177,80
14	BANANA PRATA "IN NATURA" DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	QUILO	250	REGIONAL	3,00	750,00
15	COENTRO "IN NATURA", DE PRIMEIRA QUALIDADE, HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA, COR VERDE FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	QUILO	20	REGIONAL	10	200,00
16	JERIMUM "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU	QUILO	10	REGIONAL	1,99	19,90

	KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.					
23	FARINHA DE ROSCA PCT 500G - FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, SAL E FERMENTO.	PCT	20	SÃO MIGUEL	3,50	70,00
24	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA MARROM OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	100	SUPRESOY	3,50	350,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					RS145.858,00	

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	BISCOITO COMUM PCT DE 250G SALGADO.	PCT	300	NUTRI	2,00	600,00
02	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G.	PCT	4.000	3 DE MAIO	4,85	19.400,00
03	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G.	PCT	1.500	VITAMASSA	3,99	5.985,00
04	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 350G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	50	ESTRELA	4,50	225,00
05	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G.	PCT	4.200	ESTRELA	3,99	16.758,00
06	PÃO FRANCÊS, TAMANHO MÉDIO, PESANDO 50 G.	QUILO	50	SÃO MIGUEL	8,00	400,00
07	PÃO PARA CACHORRO QUENTE 50G, BEM ACONDICIONADOS, ASSADOS AO PONTO, SEM AMASSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, PCT COM 10 PÃES.	PCT	850	SÃO MIGUEL	4,00	3.400,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					RS 46.768,00	

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, LIVRE DE SACAROSE, CONTENDO APENAS COMO EDULCORANTE, SUCRALOSE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 75 ML E COM PRAZO DE VALIDADE.	UND	60	SADIO	3,50	210,00
02	AZEITONA VIDRO 300G - AZEITONAS VERDES, ÁGUA E SAL, ACIDULANTES ÁCIDOS CÍTRICO E LÁTICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ISOASCÓRBICO.	UND	100	RIVOLI	5,50	550,00
03	BALA, GOMA DE MASCAR (PCT COM 100 UNIDADES)	PCT	150	SANTA RITA	7,00	1.050,00
04	BANANADA, DOCE DO TIPO BANANA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	UND	50	DANTAS	5,90	295,00
05	BATATA PALHA 500G - EMBALAGEM DE 500G	PCT	150	FRITEI	12,90	1.935,00
06	BOMBOM DE CHOCOLATE - A CROCÂNCIA DO WAFER E A CREMOSIDADE DO RECHEIO DE CASTANHA DE CAJU EM UMA PERFEITA COMBINAÇÃO COM UMA DELICIOSA CAMADA DE CHOCOLATE, PCT COM 825G (APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES).	PCT	100	SERENATA	22,00	2.200,00
07	CALDO DE GALINHA CAIXETA COM PESO QTD CAXETA LÍQUIDO E NO MÍNIMO 24X19GRS TEMPERO CULINÁRIO, A BASE DE: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, CARNE DE GALINHA E OUTROS INGREDIENTES DEMONSTRADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO DOIS TABLETES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES	CX	100	ARISCO	15,00	1.500,00
08	CANELA EM PÓ EMBALAGEM COM 30G	UND	50	PLANETA	1,80	90,00
09	CATCHUP PET. DE 830G - ÁGUA, POLPA DE TOMATE, VINAGRE, SAL, CONDIMENTOS, ESPECIARIAS, EDULCORANTES CICLAMATO DE SÓDIO, E SACARINA SÓDICA,	UND	100	SADIO	4,90	490,00
10	CHÁ DE CAMOMILA 10G COM 10 SAQUINHOS	CX	20	MARATÁ	3,50	70,00
11	CHÁ DE ERVA CIDREIRA 10G COM 10 SAQUINHOS	CX	20	MARATÁ	3,50	70,00
12	CHÁ DE ERVA DOCE CIDREIRA 10G COM 10 SAQUINHOS	CX	20	MARATÁ	3,50	70,00
13	COCO RALADO 50G - POLPA DE COO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA	PCT	40	INDIANO	1,80	72,00
14	COLORAU, EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 100G E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	1.200	DONA CLARA	0,89	1.068,00
15	CREME DE LEITE PASTEURIZADO, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM ATÓXICA, LIMP, NÃO VIOLADA, TETRA PACK (CAIXINHA), PESO DRENADO 200 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	UND	350	ITALAC	3,99	1.396,50
16	ERVILHA AO NATURAL, EMBALAGEM COM 170G DRENADO	UND	200	QUERO	2,99	598,00
17	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 350 GRAMAS	UND	200	QUERO	2,90	580,00
18	GOIABADA, DOCE DO TIPO GOIABADA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	UND	200	DANTAS	5,90	1.180,00
19	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM COM 395 GRAMAS	UND	150	BETÂNIA	6,50	975,00
20	LEITE DE COCO NATURAL, CONCENTRADO, AÇUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO OU PLÁSTICO DE 500ML.	GARRAFA	50	ASTECA	3,90	195,00
21	LEITE EM PACK DESNATADO 1L LONGA VIDA.	UND	100	ELEGÉ	4,90	490,00
22	LEITE EM PACK INTEGRAL 1L LONGA VIDA.	UND	200	BETÂNIA	4,90	980,00
23	MAIONESE NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM OVO E DERIVADOS DE SOJA. EMBALAGEM DE 200 G COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE	UND	100	FUGINI	2,50	250,00
24	MARGARINA, COM ÓLEO VEGETAL INTERESTERIFICADO, LIVRE DE GORDURA TRANS, COM NO MÁXIMO 65% DE LÍPIDIOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	1000	PURO SABOR	6,10	6.100,00
25	MILHO VERDE, EMBALAGEM DE 170 GRAMAS DRENADO	UND	200	FUGINI	3,80	760,00
26	ÓLEO DE SOJA, COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL. GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900ML E PRAZO DE VALIDADE	GARRAFA	600	LIZA	9,90	5.940,00
27	PAÇOQUINHA DE CAJÚ, PRODUTO CONSTITUÍDO DE AMÊNDOA DE CASTANHA DE CAJÚ TORRADA, CONTENDO XILITOL E SAL, ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM 17 GRAMAS, CONTENDO DATA DE VALIDADE.	UND	1.500	DOM CAJÚ	1,20	1.800,00
28	PIMENTA DO REINO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	300	POTIGUAR	3,50	1.050,00

29	PIPOCA, DE MILHO, SALGADA (PCT DE 30 G COM 10 UNIDADE)	PCT	200	BOKUS	12,90	2.580,00
30	PIRULITO, SORTIDOS (PCT COM 50 UNIDADES)	PCT	120	SANTA RITA	7,00	840,00
31	REFRIGERANTE SABOR COLA: AROMATIZANTES NATURAIS, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, CAFEÍNA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CORANTE CAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO (INS 338). É UM PRODUTO NÃO ALCÓOLICO, SEM GLÚTEN E NÃO CONTÉM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS E FIBRAS ALIMENTARES DE GARRAFA PET DE 2 LITROS.	UND	180	INDAIA	4,99	898,20
32	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CAMELO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN GARRAFA PET DE 2 LITROS.	UND	180	INDAIA	4,99	898,20
33	REFRIGERANTE SABOR LARANJA (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; CONSERVADORES: SOBROATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, SEM GLÚTEN) GARRAFA PET DE 2 LITROS.	UND	180	INDAIA	4,99	898,20
34	SAL, REFINADO LIGHT PCT 500G.	PCT	12	LEBRE	3,99	47,88
35	SAL REFINADO, REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	QUILO	200	MASTER	0,90	180,00
36	SARDINHA COM ÓLEO EMBALAGEM COM 125GRS DEVENDO TER POR LÍQUIDO DE COBERTURA, E APRESENTAR NO MÁXIMO 3% (TRÊS POR CENTO) DE SAL. PRODUTO PREPARADO COM PEIXE FRESCO, EMBALADO EM RECIPIENTES METÁLICOS, HERMETICAMENTE FECHADOS E ESTERILIZADOS; COMERCIALMENTE PRONTO PARA O CONSUMO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.)	LT	100	88	6,50	650,00
37	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. APROVADO PELO ÓRGÃO VIGENTE.	GARRAFA	330	PREDILETO	1,99	656,70
38	VINAGRE, FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ACIDEZ 4%. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO 500 ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	GARRAFA	150	SADIO	1,75	262,50
VALOR TOTAL REGISTRADO					RS 39.876,18	

LOTE V

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO PESO LÍQUIDO DE 1L, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, RESFRIADO NO MÁXIMO 10°C. PRAZO DE VALIDADE 45 DIAS. DEVERÁ CONSTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	PCT	1.000	PARAISO	3,90	3.900,00
02	CARNE BOVINA ACÉM, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5. ITEM A, PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) [DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE KG.	QUILO	500	A. AZEVEDO	22,90	11.450,00
03	CARNE BOVINA MOÍDA, 1ª QUALIDADE MOÍDA MAGRA (ACEM, MÚSCULO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº.12, 02/01/01 ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5. ITEM A, PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) [DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE KG]	QUILO	2.300	A. AZEVEDO	19,40	44.620,00
04	CARNE DE CHARQUE, TRASEIRO DE 1ª QUALIDADE (NO MÁXIMO 10% DE GORDURA), EMBALADA EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO EM PCTS DE 500 GRAMAS.	QUILO	900	CAICÓ	29,90	26.910,00
05	CARNE SECA BOVINA TRASEIRO - RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E ATÓXICO.	QUILO	50	A. AZEVEDO	34,90	1.745,00
06	COSTELA BOVINA, RESFRIADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO	QUILO	50	A. AZEVEDO	16,90	845,00
07	COXA E SOBRE COXA, APRESENTAR-SE CONGELADAS, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCUBIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO	QUILO	500	GUIBON	8,90	4.450,00
08	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO POR KG.	QUILO	100	COGRAN	8,90	890,00
09	FRANGO CONGELADO - CONTÉM PÉ, CABEÇA, PESCOÇO, FIGADO E MOELA, RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E ATÓXICO	QUILO	3.000	SOMAVE	8,90	26.700,00
10	PEITO DE FRANGO, COM OSSO, 1ª QUALIDADE, CONGELADO TAMANHO MÉDIO E GRANDE. APRESENTAR-SE CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUILO	1.000	DFRUT	3,40	3.400,00
11	POLPA DE ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	QUILO	1.000	DFRUT	3,90	3.900,00
12	POLPA DE CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	QUILO	1.000	DFRUT	3,40	3.400,00
13	POLPA DE GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	QUILO	1.000	DFRUT	3,40	3.400,00
14	PRESUNTO DE PERU, PRODUTO DE BOA QUALIDADE EMBALADO A VÁCUO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGENS DE 1KG DEVERÁ CONTER A TRANSCRIÇÃO DO REGISTRO NO SIM, SIF OU MAPA	QUILO	100	SEARA	23,90	2.390,00
15	QUEIJO MUSSARELA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALADO A VÁCUO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DE 1KG DEVERÁ CONTER A TRANSCRIÇÃO DO REGISTRO NO SIM, SIF OU MAPA.	QUILO	150	IOGA	33,90	5.085,00

16	SALSICHA – APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE O DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUILO	200	ESTRELA	8,99	1.798,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						RS 144.883,00

Perfazendo valor global registrado de **R\$ 414.179,78 (Quatrocentos e quatorze mil cento e setenta e nove reais e setenta oito centavos)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais de informática, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

- 3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.
- 3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.
- 3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
- 3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
- 3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;
 - 4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.3.1 por razão de interesse público; ou
 - 4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).
 - 5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede das Secretarias solicitantes, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.
- 6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- 6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;
 - 6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;
- 6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela secretaria solicitante, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;
- 6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplimento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 003/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa C J DE ARAUJO PESSOA, CNPJ nº 29.303.584/0001-56, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 22 de março de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D5BDB1DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 190, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representada pela sua Gestora, a Sr^a **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA**, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 180.6963 - SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado à Rua Prata de Pititinga, nº 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 61/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 004/2023, homologado em 20/03/2023, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI	
CNPJ/MF Nº: 30.575.333/0001-00	TELEFONE: (84) 98762-9075
ENDEREÇO: ALAMEDA DOS FLAMBOYANTES, NEÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59.080-170	
E-MAIL: hospitalargomes@yahoo.com	
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA	
RG Nº: 638.083 – ITEP/RN	CPF/MF Nº: 412.271.904-68

LOTE I – MATERIAL LABORATORIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA GALÃO COM 5 LITROS	SANAFARMA	GALÃO	40	8,90	356,00
2	ALCOOL ETILICO, HIDRATADO, 70% (70°GL), LÍQUIDO, SEGUNDO INPM-NBR 5991/97, EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO, CAIXA CONTENDO 12 FRASCO COM 1.000 ML CADA	ITAJA	CX	100	58,00	5.800,00
3	CALICE PARA EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES	LABORGLASS	UNID	10	7,90	79,00
4	COLETOR UNIVERSAL C/ 100 UND	CRAL	PCT	50	28,00	1.400,00
5	CRONOMETRO	CRONOMAX	UNID	2	32,50	65,00
6	CURATIVO ADESIVO PÓS COLETA CX C/100	LABOR IMPORT	CX	30	17,20	516,00
7	ESTANTE PARA TUBOS ENSAIO	LABOR IMPORT	UNID	8	14,00	112,00
8	FATOR REUMATOIDE 5 ML	GOLD ANALISA	FRASCO	25	34,60	865,00
9	KIT COLESTEROL HDL	INVITRO	UNID	48	26,00	1.248,00
10	KIT COLESTEROL TOTAL	INVITRO	KIT	48	64,00	3.072,00
11	KIT CREATININA	INVITRO	KIT	48	30,00	1.440,00
12	KIT GLICOSE 500 ML	INVITRO	KIT	96	51,00	4.896,00
13	KIT PANÓTICO C/3X500 ML	NEWPROV	KIT	24	31,00	744,00
14	KIT PROTEÍNAS TOTAIS	INVITRO	KIT	12	42,00	504,00
15	KIT TGO	INVITRO	KIT	72	60,00	4.320,00
16	KIT TGP	INVITRO	KIT	72	60,00	4.320,00
17	KIT TRIGLICERIDES	INVITRO	KIT	96	88,00	8.448,00
18	KIT UREIA	INVITRO	KIT	72	77,00	5.544,00
19	LÂMINA PARA MICROSCOPIO 50UND	SOLIDOR	CX	50	7,00	350,00
20	LANCETA – 100UND	ACCUMED	CX	100	6,00	600,00
21	LUGOL 500 ML	QEEL	LITRO	10	68,00	680,00
22	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAMANHO M CAIXA COM 100 UND	UNIGLOVES	CX	150	13,00	1.950,00
23	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAMANHO G CAIXA COM 100 UND	UNIGLOVES	CX	100	13,00	1.300,00
24	OLEO DE IMERSÃO 100ML	NEWPROV	FRASCO	10	26,00	260,00
25	PCR LATEX 5ML	GOLD ANALISA	FRASCO	36	31,50	1.134,00
26	PIPETA AUTOMÁTICA -10 MICROLITROS	LABOR IMPORT	UNID	5	98,00	490,00

27	PIPETA AUTOMÁTICA -100 MICROLITROS	LABOR IMPORT	UNID	5	98,00	490,00
28	PIPETA AUTOMÁTICA -1000 MICROLITROS	LABOR IMPORT	UNID	5	98,00	490,00
29	PIPETA AUTOMÁTICA -20 MICROLITROS	LABOR IMPORT	UNID	5	98,00	490,00
30	PIPETA AUTOMÁTICA -50 MICROLITROS	LABOR IMPORT	UNID	5	98,00	490,00
31	PLACA DE KLINE C/12	LABOR IMPORT	UNID	5	31,20	156,00
32	PONTEIRA DE 0 – 200 MICROLITROS	CRAL	PCT	48	15,00	720,00
33	PONTEIRA DE 200 – 1000 MICROLITROS	CRAL	PCT	48	24,00	1.152,00
34	REAGENTE ANTI-B	PROTHEMO	UNID	24	17,50	420,00
35	REAGENTE ANTI-A	PROTHEMO	UNID	24	17,50	420,00
36	REAGENTE ANTI-D	PROTHEMO	UNID	18	36,00	648,00
37	REAGENTE ASLO	GOLD ANALISA	UNID	20	36,00	720,00
38	REAGENTE DE COOMBS	PROTHEMO	FRASCO	10	34,00	340,00
39	REAGENTE MIF 1000ML	NEWPROV	LITRO	24	22,00	528,00
40	REAGENTE VDRL	WAMA	UNID	30	29,90	897,00
41	TESTE RÁPIDO BETA HCG C/ 50 UND	LABOR IMPORT	CX	48	42,00	2.016,00
42	TIRAS DE URINA 150 UND	WAMA	CX	60	29,50	1.770,00
43	TUBO COM EDTA- 100 UM	LABOR IMPORT	CX	100	47,50	4.750,00
44	TUBO COM GEL SEPARADOR -100UND	LABOR IMPORT	CX	100	48,00	4.800,00
45	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 5ML 100UND	ROZI ALZI	CX	100	18,00	1.800,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					RS 73.590,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de Laboratórios e Odontológicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda- feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMS/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMS, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.
- 10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.
- 10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
- 10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
- 10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 004/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI, CNPJ nº 30.575.333/0001-00, classificada no certame anteriormente referenciado.
- 11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
- 11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 22 de março de 2023.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA

Gestora do FMS

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3BEBCE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305, Centro – CEP: 59188-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 14.034.776/0001-37, sediado à Rua da Matriz, nº 190, Centro, Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representada pela sua Gestora, a Srª SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA, brasileira, casada, Psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 180.6963 - SSP/RN e do CPF nº 010.173.774-21, residente e domiciliado à Rua Prata de Pititinga, nº 13, Ap. 102, Condomínio Parque do Jiqui, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.151-820, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 61/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 004/2023, homologado em 20/03/2023, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	
CNPJ/MF Nº: 34.698.454/0001-08	TELEFONE: (83) 3271-3685
ENDEREÇO: AV. FELICIANO BATISTA DE AMORIM, 1116, BAIRRO DO JUÁ NA GUARABIRA/PB, CEP 58.200-000	
E-MAIL: dentalmedsaude@outlook.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ELDER DA COSTA CARVALHO	
RG Nº: 529.424.095 SSP/PB	CPF/MF Nº: 381.998.868-89

LOTE II – MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PACOTE C/3	IODONTOSUL	PCT	40	4,90	196,00
2	ADESIVO PARA RESINA ESMALTE E DENTINA 6ML TAMPA FLITOP	FGM	UNID	60	42,00	2.520,00
3	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 27G LONGA CX.C/100UND	PHS	CX	48	30,00	1.440,00
4	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 30G CURTA CX. C/100UND	PHS	CX	48	30,00	1.440,00
5	AMALGAMA EM CAPSULA 01 PORÇÃO (CX. C/ 50UND)	SDI	CX	50	190,00	9.500,00
6	AMALGAMA EM CAPSULA 02 PORÇÃO (CX. C/ 50UND)	SDI	CX	50	260,00	13.000,00
7	ANESTÉSICO ARTICAÍNA CX. C/50UND	DFL	CX	24	190,00	4.560,00
8	ANESTÉSICO COM VASO CITANEST CX. C/50UND	DLA	CX	36	99,00	3.564,00
9	ANESTÉSICO COM VASO NOVOCOL CX. C/50UND	SSWHITE	CX	240	65,00	15.600,00
10	ANESTÉSICO SEM VASO MEPIVACAÍNA CX. C/50UND	DFL	CX	48	136,00	6.528,00
11	ANESTÉSICO TÓPICO COM 12GR	DFL	UNID	36	12,90	464,40
12	ANTISSÉPTICO BUCAL MENTA + FLUOR 1LT	DENIX	FR	80	29,00	2.320,00
13	BABADOR DESCARTAVEL (PCT. COM 100	BIODINAMICA	PCT	60	16,00	960,00
14	BROCAS CIRÚRGICAS ZECRYA	QUALITY	UNID	40	12,00	480,00
15	BROCAS ESFÉRICAS Nº 1014	MICRODONT	UNID	100	2,99	299,00
16	BROCAS ESFÉRICAS Nº 1016	MICRODONT	UNID	100	2,99	299,00
17	BROCAS Nº 1012 C/10UND	MICRODONT	CX	20	26,00	520,00
18	BROCAS Nº 1013 C/10UND	MICRODONT	CX	20	26,00	520,00
19	BROCAS Nº 1015 C/10UND	MICRODONT	CX	10	26,00	260,00

20	BROCAS Nº 1032 C/10UND	MICRODONT	CX	10	26,00	260,00
21	BROCAS Nº 1033 C/10UND	MICRODONT	CX	10	26,00	260,00
22	BROCAS Nº 1034 C/10UND	MICRODONT	CX	10	26,00	260,00
23	BROCAS Nº 1090 C/10UND	MICRODONT	CX	10	26,00	260,00
24	BROCAS Nº 1092 C/10UND	MICRODONT	CX	10	26,00	260,00
25	BROCAS Nº 1093 C/10UND	MICRODONT	CX	10	26,00	260,00
26	BROCAS Nº 3098 C/10UND	MICRODONT	CX	10	26,00	260,00
27	BROCAS TIPO SHOUFU CIRCULAR	QUALITY	UNID	48	7,00	336,00
28	BROCAS TIPO SHOUFU EM CHAMA	QUALITY	UNID	48	7,00	336,00
29	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO	BRASVAL	UNID	60	5,00	300,00
30	CARBONO OCLUSAL C/12 FOLHAS DUPLAS PRETO/VERMELHO, EXTRAFINO DE PAPEL.	IODONTOSUL	UNID	40	2,40	96,00
31	CIMENTO PROVISÓRIO LÍQUIDO C/ 20ML	SSWHITE	UNID	48	17,00	816,00
32	CIMENTO PROVISÓRIO PÓ C/ 50G	SSWHITE	UNID	48	17,00	816,00
33	COLTOSOL	ALLPLAN	UNID	48	8,00	384,00
34	CUNHA MADEIRA COLORIDA CX.C/100 UM	AF DO BRASIL	UNID	72	9,00	648,00
35	DETERGENTE ENZIMÁTICO	PROLINK	LITRO	36	19,00	684,00
36	ESCOVA DE ROBSON PLANA BRANCA	AF DO BRASIL	UNID	240	1,50	360,00
37	ESPELHO ODONTOLÓGICO SEM CABO Nº 05	6B	UNID	100	5,00	500,00
38	EVIDENCIADOR DE PLACA PARA BOCHECHO	AF DO BRASIL	UNID	48	5,50	264,00
39	FIO DE SUTURA 3.0 SEDA COM 24 AG ½ CX. C/24UND	MEDIX	CX	72	45,00	3.240,00
40	FIO DE SUTURA 4.0 SEDA CX.C/ 24UND AGULHA ½	MEDIX	CX	72	45,00	3.240,00
41	FIO DENTAL COM 100 METROS	HILLO	UNID	200	3,00	600,00
42	FIXADOR P/ RX 475ML	AF DO BRASIL	UNID	60	12,00	720,00
43	FLUOR TÓPICO GEL 200 ML	ALLPLAN	UNID	200	5,00	1.000,00
44	FORMOCRESOL	BIODINAMICA	UNID	36	8,70	313,20
45	HEMOSTOP	BIODINAMICA	UNID	72	19,00	1.368,00
46	HIDRO C	VIGODENT	UNID	96	30,00	2.880,00
47	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	BIODINAMICA	UNID	72	6,50	468,00
48	IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR LÍQUIDO	FGM	UNID	48	11,89	570,72
49	IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ	FGM	UNID	48	12,00	576,00
50	IRM LÍQUIDO	AF DO BRASIL	UNID	48	12,00	576,00
51	IRM PÓ	AF DO BRASIL	UNID	48	9,50	456,00
52	LIXA DE ACABAMENTO DE RESINA CX. C/150UND	IODONTOSUL	CX	60	6,00	360,00
53	MATRIZ METÁLICA 0,5 MM	PREVEN	UNID	60	1,40	84,00
54	MATRIZ METÁLICA 0,7 MM	PREVEN	UNID	60	1,90	114,00
55	MICROBRUSH C/100UND	FGM	CX	72	10,50	756,00
56	ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO ALTA ROTAÇÃO (FRASCO DE 100ML)	IODONTOSUL	UNID	72	17,00	1.224,00
57	PASTAS PROFILÁTICAS BISNAGA DE 50 G	ALLPLAN	UNID	96	5,00	480,00
58	PEDRA POMES ULTRAFINO PÓ100G	AF DO BRASIL	UNID	24	5,00	120,00
59	PELÍCULAS PERIAPICAIAS ADULTO CX. C/150UND	CARESTREAM	CX	48	212,00	10.176,00
60	PELÍCULAS PERIAPICAIAS INFANTIL CX. C/100UND	CARESTREAM	CX	24	279,00	6.696,00
61	PULPOSAM LÍQUIDO	SSWHITE	UNID	48	15,50	744,00
62	PULPOSAM PÓ	SSWHITE	UNID	48	17,50	840,00
63	RESINA FLÚIDA FLOW A 3,5 COM 2,4GR	FGM	UNID	96	21,00	2.016,00
64	RESINA FLÚIDA FLOW A1 COM 2,4GR	FGM	UNID	96	21,00	2.016,00
65	RESINA FLÚIDA FLOW A2 COM 2,4GR	FGM	UNID	96	21,00	2.016,00
66	RESINA FLÚIDA FLOW A3 COM 2,4GR	FGM	UNID	96	21,00	2.016,00
67	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 A1	DENTSPLY	UNID	96	21,00	2.016,00
68	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 A2	DENTSPLY	UNID	96	21,00	2.016,00
69	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 A3	DENTSPLY	UNID	96	21,00	2.016,00
70	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z100 A3,5	DENTSPLY	UNID	96	21,00	2.016,00
71	RESINA TPH A1	DENTSPLY	UNID	48	21,00	1.008,00
72	RESINA TPH A2	DENTSPLY	UNID	48	21,00	1.008,00
73	RESINA TPH A3	DENTSPLY	UNID	48	21,00	1.008,00
74	RESINA TPH A3,5	DENTSPLY	UNID	48	21,00	1.008,00
75	RESINA TPH B1	DENTSPLY	UNID	48	21,00	1.008,00
76	RESINA TPH B2	DENTSPLY	UNID	48	21,00	1.008,00
77	REVELADOR P/ RX 475ML	AF DO BRASIL	UNID	60	13,00	780,00
78	ROLOS DE ALGODÃO PCT. C/100UND	MAXCLEAN	PCT	360	2,50	900,00
79	SUGADOR AROMÁTICOS DESCARTÁVEL PCT. C/40UND	SSPLUS	PCT	240	10,00	2.400,00
80	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL PCT. C/20UND	2I	PCT	48	23,00	1.104,00
81	TAÇA DE BORRACHA	AF DO BRASIL	UNID	240	2,50	600,00
82	TIRA DE LIXA P/AMÁLGAMA C/12UND	AF DO BRASIL	PCT	96	9,00	864,00
83	TIRA POLIÉSTER COM 50 UNIDADES	PREVEN	PCT	96	4,90	470,40
84	VERNIZ CAVITÁRIO	AF DO BRASIL	UNID	96	12,00	1.152,00
85	VERNIZ COM FLUOR	FGM	UNID	48	23,36	1.121,28
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 141.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de Laboratórios e Odontológicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o FMS/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do FMS, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comprovação ordem de compra, podendo esse prazo, se justificável prorrogado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência -Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 004/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 34.698.454/0001-08, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 22 de março de 2023.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES SILVA

Gestora do FMS

ELDER DA COSTA CARVALHO

Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:DAE847F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285-5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 76/2023, SRP Pregão Presencial nº 003/2023, homologado em 21/03/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: ALDECI JOSÉ DOS SANTOS 97018015472	
CNPJ/MF Nº: 14.635.365/0001-05	TELEFONE: (84) 99430-8667
ENDEREÇO: RUA SÃO CAETANO, 26, SANTOS REIS, BREJINHO/RN, CEP: 59.219- 000	
E-MAIL: marriacyyra@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA CÍCERA DO NASCIMENTO SANTOS	
RG Nº: 2.125.903 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 068.670.364-22

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	CADEIRA PLÁSTICA SEM APOIO DE BRAÇO EM PVC NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 140KG, EMPILHÁVEL. DEVERA POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, CONFORME A NBR 14776:2001	AJS LOCAÇÃO	UND	1.500	2,50	3.750,00
2	MESAS PLÁSTICAS - MESAS QUADRADAS EM PVC NA COR BRANCA, MEDINDO 70X70CM, EMPILHÁVEL	AJS LOCAÇÃO	UND	800	6,00	4.800,00
3	TENDA 6X6 - FORMATO PIRÂMIDE 6MX6M DE MEDIDA INTERNA, COM ESTRUTURA DE FERRO, PÉ DIREITO, COM 20 CM DE LARGURA E 3M DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA TERMICA BRANCA SUSTENTADA POR UMA ESTRUTURA DE FERRO DENOMINADA ARANHA QUE É CONSTITUIDA POR 08 PEÇAS DE FERRO.	AJS LOCAÇÃO	UND	140	200,00	28.000,00
4	FORMATO PIRÂMIDE 4MX4M DE MEDIDA INTERNA, COM ESTRUTURA DE FERRO, PÉ DIREITO, COM 20 CM DE LARGURA E 3M DE ALTURA, COM COBERTURA EM LONA TERMICA BRANCA SUSTENTADA POR UMA ESTRUTURA DE FERRO DENOMINADA ARANHA QUE É CONSTITUIDA POR 08 PEÇAS DE FERRO.	AJS LOCAÇÃO	UND	120	140,00	16.800,00
5	ESTRUTURA DE MINI PALCO BASE EM TABLADO DE MADEIRA COM COBERTURA, 5M X 5M	AJS LOCAÇÃO	UND	30	720,00	21.600,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 74.950,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de tendas, mesas, cadeiras e tablado, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Não será permitida a adesão por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão realizados em dias e horários, de acordo com solicitação das secretarias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 003/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa ALDECI JOSÉ DOS SANTOS 97018015472, inscrita no CNPJ nº 14.635.365/0001-05, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 23 de março de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

MARIA CÍCERA DO NASCIMENTO SANTOS

Representante Legal da Empresa

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:667ACE97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 418/2023

Lei n.º 418/2023

Dispõe sobre a reestruturação administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA, Prefeita do Município de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, constituída em órgãos, secretarias, assessorias, departamentos, divisões e conselhos, passa a ser a seguinte:

I - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL:

I. 1 - Gabinete do(a) Prefeito(a);

I. 2 - Gabinete do(a) Vice-Prefeito(a);

I. 3 - Procuradoria do Município;

I. 4 - Controladoria do Município.

II - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:

II. 1 - Secretaria Municipal de Administração;

II. 2 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

II. 3 - Secretaria Municipal de Tributação e Desenvolvimento Econômico;

II. 4 - Secretaria Municipal de Saúde;

II. 5 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II. 6 - Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

II. 7 - Secretaria Municipal de Esporte e Turismo;

II. 8 - Secretaria Municipal de Obras e Transportes;

II. 9 - Secretaria Municipal de Agricultura;

II. 10 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Urbanismo;

III - ORGÃO DE ASSESSORAMENTO:

III. 1 - Consultoria Contábil e Financeira;

III. 2 - Consultoria Jurídica;

III. 3 - Consultoria Administrativa.

IV - ÓRGÃOS DE COOPERAÇÃO:

IV. 1 - Serviço da Junta Militar;

IV. 2 - Conselhos Municipais;

IV. 3 - Sistema de Controle Interno.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º A estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal passa a ser reorganizada nos termos desta Lei, obedecidas às disposições da Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal compreende um conjunto integrado de diferentes órgãos, cuja estrutura administrativa e organizacional serve de alicerce para nortear suas ações, obedecendo às seguintes diretrizes:

I - otimização da estrutura e do funcionamento da Administração com vistas ao atendimento mais eficaz das demandas apresentadas pela sociedade;

II - reestruturação da atuação dos órgãos, em consonância com a orientação estratégica da Administração Municipal, com vistas ao fortalecimento da interlocução com o Poder Legislativo, com os setores econômicos, acadêmicos e sociais;

III - racionalização da estrutura administrativa, por meio da adaptação dos órgãos que compõem a Administração do Município às prioridades de governo;

IV - definição e operacionalização dos objetivos da ação governamental;

V - evidenciação das ações estratégicas, especialmente as relações com outros entes federativos para promoção do desenvolvimento local e regional;

VI - adequação da estrutura administrativa ao modelo de gestão, integrando as políticas públicas ao processo de planejamento participativo, desenvolvimento sustentável, monitoramento de programas, projetos e ações com base no território;

VII - valorização dos recursos humanos da municipalidade e sua participação no planejamento, na gestão e no monitoramento das ações de governo.

Art. 3º O desenvolvimento das atividades legais e constitucionais será realizado pelos órgãos próprios da Administração Direta, de forma integrada e conjunta, buscando atingirmetas e objetivos fixados pela Administração Municipal.

Art. 4º O Planejamento será utilizado como instrumento para o desenvolvimento físico- territorial, econômico, cultural e social do Município, de acordo com as peculiaridades locais e os recursos humanos, materiais, financeiros e técnicos disponíveis e obedecerá às diretrizes emanadas dos anseios da comunidade e as estabelecidas pelo Poder Executivo, guardando consonância com os planos e programas do governo Estadual e Federal, através da elaboração e manutenção dos seguintes instrumentos de planejamento:

I - Plano Plurianual da Administração

- PPA;II - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

III - Lei Orçamentária Anual - LOA.

Parágrafo único. A ação do Município, em áreas assistidas pelos Governos do Estado e da União, será de caráter supletivo e, sempre que for o caso, buscará mobilizar recursos materiais, humanos e financeiros próprios disponíveis.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETASEÇÃO I DO GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

Art. 5º São competências do Gabinete do(a) Prefeito(a) coordenar a pauta de audiências, viagens e eventos do chefe do poder executivo, a recepção de autoridades, o acompanhamento das ações dos serviços públicos delegados, promover articulação política, cerimonial, auxiliar na elaboração de leis e decretos e desenvolver ações de apoiodireto e imediato ao Chefe do Executivo de acordo com as necessidades de natureza protocolar, institucional e demais assuntos relacionados à Administração Pública Municipal, promover a articulação do Gabinete do(a) Prefeito(a) com as SecretariasMunicipais e implementar ouvidoria própria, com o objetivo de melhorar a qualidade da gestão pública municipal.

SEÇÃO II

DO GABINETE DO(A) VICE-PREFEITO(A)

Art. 6º São competências do Gabinete do(a) Vice-Prefeito(a) coordenar a pauta de audiências, viagens e eventos do(a) Vice-Prefeito(a) e promover a integração do Gabinete do(a) Vice-Prefeito(a) com as Secretarias Municipais e entidades da Administração Indireta, bem como assessorar e prestar apoio logístico e operacional ao(a) Vice- Prefeito(a), no exercício de suas funções especiais e em assuntos técnicos e políticos relativos à gestão da Administração Pública.

SEÇÃO III

DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Art. 7º A Procuradoria Jurídica do Município de Lagoa de Velhos/RN assessora e orienta, juridicamente e normativamente, o Município de Lagoa de Velhos/RN, possuindo competências para exercer a representação judicial e extrajudicial do Município e das suas entidades de direito público interno, bem como prestar apoio em assuntos jurídicos e legislativos ao Chefe do Executivo Municipal e prestar consultoria jurídica aos órgãos entidades da Administração Pública Municipal, além de normatizar e promover a uniformização de jurisprudência administrativa no âmbito do Município e, ainda, zelar pela observância da legalidade e da finalidade dos atos administrativos, bem como das atividades governamentais.

SEÇÃO IV

DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

Art. 8º A Controladoria do Município, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo, possui competências para coordenar o sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal, promovendo a prevenção e o combate à corrupção, a defesa do patrimônio público, o fomento ao controle social, a melhoria da qualidade do gasto, o apoio ao controle externo, a transparência, bem como exercer funções de controladoria, auditoria e analisar atos de correição.

SEÇÃO V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º À Secretaria Municipal de Administração compete:

I - o planejamento, desenvolvimento e coordenação dos sistemas administrativos de gestão de pessoal, patrimônio, materiais, transportes e comunicações internas, no âmbito da Administração Pública Municipal;

II - promover, supervisionar e avaliar a execução de planos e projetos de tecnologia da informação;

III - promover a modernização administrativa do Município e o desenvolvimento organizacional aplicados à Administração Pública Municipal, servindo como órgão disciplinador dos sistemas de compras, licitações e contratos e de suporte para outras Secretarias;

IV - albergar Departamento de Contabilidade próprio;

V - efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

SEÇÃO VI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Art. 10. À Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento compete:

I - atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas relativas às áreas econômica, financeira orçamentária e contábil do Município;

II - efetuar o pagamento, recebimento, guarda e movimentação de numerário e outros valores pertencentes ao Município;

III - analisar as prestações de contas dos órgãos e entidades que receberem auxílios, contribuições ou subvenções do Município;

IV - exercer a prestação de contas do Município perante os órgãos de controle externo; V - fornecer os subsídios e elementos necessários à elaboração das leis orçamentárias;

VI - definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;

VII - acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;

VIII - elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;

IX - Programar o desembolso financeiro, o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas;

X - efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

SEÇÃO VII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 11. À Secretaria Municipal de Tributação e Desenvolvimento Econômico compete:

I - definir e executar as diretrizes das políticas tributárias do Município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;

II - atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas relativas à área tributária do Município;

III - fiscalizar as atividades econômicas no âmbito municipal;

IV - lançar, fiscalizar e arrecadar os tributos e demais receitas não-tributárias de competência municipal;

V - gerenciar os cadastros fiscais, as informações econômico-fiscais e demais dados de contribuintes;

VI - decidir:

a) no âmbito de processos administrativos tributários; e

b) na apreciação de consultas em matéria tributária ou de pedidos de regimes especiais, isenção, anistia, moratória, remissão de parcelamento e outros benefícios fiscais definidos em lei;

VII - dar assistência técnica em matéria tributária aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como a orientar o atendimento ao contribuinte na referida área, visando ao exato cumprimento da legislação em vigor, ressalvadas as competências da Procuradoria-Geral do Município;

VIII - promover a cobrança administrativa e extrajudicial dos créditos tributários e não-tributários municipais;

IX - propor atividades que impulsionem a educação fiscal, servindo de instrumento de ligação entre o cidadão contribuinte e a Fazenda Municipal;

X - celebrar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais objetivando o aprimoramento da fiscalização tributária, a racionalização de atividades e a integração dos dados econômico-fiscal;

XI - gerir a legislação tributária do Município, estudando e sugerindo alterações nesta com vistas à sua atualização e modernização.

XII - propor e executar políticas de desenvolvimento industrial, comercial e prestação de serviços;

XIII - atrair e incentivar o desenvolvimento agroindustrial, comercial e de prestação de serviços, num contexto de globalização e competitividade econômica, que se proponham a promover a capacitação tecnológica das empresas instaladas ou a se instalarem no Município.

XIV - efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

SEÇÃO VIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 12. À Secretaria Municipal de Saúde compete:

- I - planejar, desenvolver e executar a política de atendimento integral das necessidades de saúde da população;
- II - desenvolver políticas de fortalecimento ao sistema de atendimento especializado nas Unidades Básicas de Saúde e à complementação da rede hospitalar e ambulatorial do Município;
- III - exercer as atividades de fortalecimento da rede de atenção básica e psicossocial;
- IV - coordenar e acompanhar o processo de municipalização do Sistema Único de Saúde;
- V - planejar, desenvolver e executar a política sanitária municipal implementando ações e programas de vigilância ambiental, epidemiológica, sanitária, de vacinação e das Unidades Básicas de Saúde;
- VI - promover políticas de inovação na rede de saúde do Município;
- VII - efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

SEÇÃO IX

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 13. À Secretaria Municipal de Educação e Cultura compete:

- I - garantir o acesso da população à educação básica e manter a rede pública municipal de ensino;
- II - promover ações articuladas com os entes estaduais e federais de educação e supervisionar instituições públicas da rede municipal de educação;
- III - elaborar, implantar e acompanhar políticas educacionais voltadas para a melhoria da qualidade do ensino, modernização pedagógica e da capacitação do quadro técnico da educação municipal;
- IV - desenvolver políticas de ampliação do acesso à educação integral;
- V - formular, implementar, acompanhar e avaliar as políticas municipais de educação;
- VI - valorizar, incentivar, difundir, defender e preservar as manifestações culturais, visando à realização integral da pessoa humana;
- VII - implementar a cultura como política pública, garantindo o acesso democrático aos bens culturais e o direito à sua fruição, fortalecendo os vínculos com a cidade, estimulando atitudes críticas e cidadãs e proporcionando prazer e conhecimento;
- VIII - efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

SEÇÃO X

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 14. À Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social compete:

- I - atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas de assistência social e habitação;
- II - promover a política de desenvolvimento social de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais;
- III - executar programas, projetos e ações que visem à melhoria das condições sociais, econômicas e sanitárias da comunidade em situação de vulnerabilidade social;
- IV - coordenar programas de habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- V - desenvolver mecanismos de proteção à família, à mulher, à infância, à adolescência e ao envelhecimento da população;
- VI - promover o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- VII - promover ações que assegurem o pleno exercício da cidadania;
- VIII - coordenar a execução da política de defesa dos direitos humanos e das minorias étnico-sociais;
- IX - desenvolver, coordenar e apoiar programas, projetos e ações destinadas a facilitar o acesso da população à habitação de interesse social;
- X - promover a integração, racionalização e otimização da infraestrutura básica e de equipamentos sociais;
- XI - monitorar áreas públicas suscetíveis de invasões e áreas de risco;
- XII - promover ações voltadas à ampliação do acesso ao mercado de trabalho;
- XIII - efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

SEÇÃO XI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

Art. 15. À Secretaria Municipal de Esporte e Turismo compete:

- I - atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas que visem à promoção do esporte, da atividade física e do lazer, com meta no desenvolvimento humano e na melhoria da qualidade de vida da população;
- II - organizar, coordenar e executar atividades desportivas, recreativas e de lazer;

- III - incentivar e fomentar o esporte como forma de integração, educação, lazer e bem-estar social;
- IV - atrair e apoiar eventos esportivos para o Município;
- V - promover o esporte de forma permanente, permeando e institucionalizando as ações inerentes a sua área de atuação;
- VI - apoiar os diversos órgãos e entidades ligadas ao esporte;
- VII - promover a utilização adequada e fomentar novos espaços públicos destinados às atividades esportivas, recreativas e de lazer.
- VIII - promover a articulação com entidades públicas ou privadas, internas ou externas, objetivando executar projetos para desenvolver o turismo local;
- IX - representar e divulgar o Município, em eventos de natureza diversa, no âmbito interno e externo;
- X - coordenar os programas e projetos de fomento e divulgação do Turismo no Município;
- XI - efetivar o planejamento das atividades anuais no âmbito da Secretaria ou quando solicitado pelo Chefe do Poder Executivo;
- XII - efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

SEÇÃO XII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

Art. 16. À Secretaria Municipal de Obras e Transportes compete:

- I - formular, aprovar, gerir, normatizar e fiscalizar a execução de programas, projetos e sistemas relativos à execução de obras e serviços de engenharia de infraestrutura urbana;
- II - orientar e gerir a execução de programas e projetos para a construção, manutenção e reforma de edifícios e equipamentos da Administração Pública Municipal, bem como a fiscalização destes projetos;
- III - administrar programas de obras realizados em parceria com o Governo Federal e Estadual ou com instituições privadas ou do terceiro setor;
- III - elaborar e executar o programa sobre o transporte urbano municipal;
- IV - elaborar e executar o programa sobre a autorização de serviço público de táxi e mototáxi;
- V - fiscalizar e avaliar os padrões de qualidade e de segurança do setor do transporte privado;
- VI - controlar as concessões, permissão e autorização do transporte público municipal de passageiros e outras, conforme legislação vigente;
- VII - zelar pela conservação e manutenção dos veículos municipais;
- VIII - efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

SEÇÃO XIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Art. 17. À Secretaria Municipal de Agricultura compete:

- I - fomentar a execução de políticas de apoio à atividade agrícola;
- II - fomentar e apoiar as entidades associativas, públicas ou privadas destinadas à atividade agrícola;
- III - promover e executar a implantação e manutenção de hortas nas escolas, creches e nas comunidades;
- IV - dar assistência técnica à extensão rural;
- V - dar apoio ao associativismo, cooperativismo e agricultura familiar;
- VI - efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

SEÇÃO XIV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E URBANISMO

Art. 18. À Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Urbanismo compete:

- I - realizar e manter a sinalização do trânsito na cidade;
- II - executar melhorias e ampliação dos acessos aos povoados;
- III - gerir e fiscalizar os serviços da limpeza urbana, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares;
- IV - coordenar, planejar, executar as atividades relativas ao desenvolvimento físico- territorial do Município, fiscalizando o cumprimento das regras urbanísticas determinadas pelo Plano Diretor e demais Leis pertinentes;
- V - organizar e manter atualizado o cadastro técnico do Município;

VI - coordenar e supervisionar as atividades que envolvam representação cartográfica do Município, se inter-relacionando com órgãos de cartografia federais e estaduais;

VII - organizar e disciplinar o comércio informal do Município;

VIII - manter cadastro atualizado das terras disponíveis no Município, especialmente as passíveis de serem utilizadas em programas habitacionais e/ou outras finalidades;

IX - promover regularização fundiária de bens imóveis de propriedade do Município, além de implantar programas habitacionais voltados para a população de baixa renda.

X - efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

SEÇÃO XV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Competem às Secretarias Municipais, de forma geral, naquilo que lhes couber, dadas suas especificidades:

I - coordenar e administrar seu banco de materiais;

II - conservar e reparar as edificações do Município atinentes às suas atividades;

III - elaborar estudos relacionados com as ações de sua área de competência;

IV - exercer a fiscalização dos órgãos e entidades que receberem auxílios, contribuições ou subvenções do Município, nos assuntos de sua competência;

V - zelar pelas máquinas, veículos e bens móveis, realizando o controle dos estoques de uso e consumo atinentes à sua atividade;

VI - assessorar o(a) Prefeito(a) e as demais Secretarias nos assuntos de sua competência;

VII - executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação;

VIII - exercer outras competências correlatas fixadas em regulamento.

Art. 20. Ficam criados todos os órgãos complementares da Estrutura Básica da Prefeitura, conforme “Anexo I”, parte integrante desta Lei.

Art. 21. Ficam criados todos os Cargos e Funções, com denominação, remuneração e quantidade estabelecidas, conforme “Anexo II”, parte integrante desta Lei, para o exercício das atividades nos órgãos e em suas respectivas unidades administrativas.

Art. 22. As atribuições dos cargos da estrutura da Administração Direta, respeitadas as especificidades de cada unidade administrativa, encontram-se no “Anexo III” desta Lei.

Art. 23. Os cargos de Secretário Municipal têm sua remuneração estabelecida na forma de subsídio, fixado em parcela única e por lei, em conformidade com o que dispõem os incisos X e XI, do art. 37 e § 4º do art. 39 da Constituição Federal de 1988.

Art. 24. Os cargos de Diretor, Coordenador, Chefe e de Assessoria poderão ser exercidos por servidores nomeados para Cargos em Comissão, ou por servidores efetivos, mediante atribuição de Função Gratificada, em ambos os casos, de livre nomeação e exoneração, designação ou destituição pelo Chefe do Poder Executivo.

§1º. É facultado ao servidor investido em cargo em comissão ou função gratificada, optar pela remuneração correspondente ao vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de percentual de gratificação fixado sobre o vencimento do cargo em comissão, ou optar pelo vencimento integral do cargo em comissão.

§2º. Ficam estipulados os seguintes percentuais de acréscimos ao servidor investido em Função Gratificada:

a) Coordenação: 25% (vinte e cinco por cento)

b) Assessoramento: 25% (vinte e cinco por cento) Direção: 20% (vinte por cento)

§3º. Os cargos de diretores das escolas da rede municipal de ensino, são regidos por lei específica, qual seja o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério, Lei Municipal nº 291/2010.

Art. 25. Os Órgãos da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN estão dispostos hierarquicamente conforme disposto no artigo 1º, Organograma Geral e ainda da seguinte forma:

I - Secretaria;

II - Coordenadoria;

III - Direção.

Art. 26. Na medida em que os órgãos forem sendo instalados, o (a) Prefeito (a) Municipal fica autorizado a promover as necessárias transferências de pessoal e instalações, baixar atos competentes e complementares para a adequação dos cargos e funções, promovendo as alterações e anotações funcionais necessárias, bem como adequar à Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 27. A presente Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de março de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS

Denominação	Quantidade	Órgão de vinculação	Referência	Vencimento
Prefeito(a)	1	Gabinete do(a) Prefeito(a)		RS 12.000,00
Vice-Prefeito(a)	1	Gabinete do(a) Vice-Prefeito(a)		RS 6.000,00
Secretários(as) Municipais	10	Secretarias diversas		RS 2.400,00
Ouvidor	1	Gabinete do(a) Prefeito(a)		RS 1.350,00
Chefe de Gabinete	1	Gabinete do(a) Prefeito(a)		RS 2.400,00
Assessor de Comunicação	1	Gabinete do(a) Prefeito(a)		RS 1.350,00
Assessor de Cerimonial e Eventos	1	Gabinete do(a) Prefeito(a)		RS 1.350,00
Auxiliar de Recepção	1	Gabinete do(a) Prefeito(a)		RS 1.350,00
Assessor de Unidade Setorial	1	Gabinete do(a) Prefeito(a)		RS 1.350,00
Procurador(a)	2	Procuradoria		RS 2.400,00
Assessor Administrativo	2	Procuradoria e Secretaria Municipal de Administração		RS 1.350,00
Controlador	1	Controladoria		RS 2.400,00
Auxiliar de Controle Interno	2	Controladoria		RS 1.600,00
Diretor de Almoarifado	1	Secretaria Municipal de Administração		RS 1.350,00
Chefe do Departamento de Contabilidade	1	Secretaria Municipal de Administração		RS 1.600,00
Assessor Contábil	1	Secretaria Municipal de Administração		RS 1.600,00
Auxiliar de Contabilidade	1	Secretaria Municipal de Administração		RS 1.350,00
Coordenador de Recursos Humanos	1	Secretaria Municipal de Administração		RS 1.600,00
Coordenador de Licitação	1	Secretaria Municipal de Administração		RS 1.600,00
Diretor de Licitação	1	Secretaria Municipal de Administração		RS 1.350,00
Pregoeiro	1	Secretaria Municipal de Administração		RS 3.500,00
Agente de Contratação	3	Secretaria Municipal de Administração		RS 1.350,00
Coordenador da Administração	1	Secretaria Municipal de Administração		RS 1.600,00
Coordenador de Compras e Patrimônio	1	Secretaria Municipal de Administração		RS 1.600,00
Gestor de Contratos	1	Secretaria Municipal de Administração		RS 1.350,00
Coordenador da Defesa Civil	1	Secretaria Municipal de Administração		RS 1.600,00
Coordenador de Finanças e Planejamento	1	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento		RS 1.600,00
Coordenador de Tributos	1	Secretaria Municipal de Tributação e Desenvolvimento Econômico		RS 1.600,00
Coordenador de Desenvolvimento Econômico	1	Secretaria Municipal de Tributação e Desenvolvimento Econômico		RS 1.600,00
Coordenador de Saúde	1	Secretaria Municipal de Saúde		RS 1.600,00
Diretor de Unidade Mista	1	Secretaria Municipal de Saúde		RS 1.600,00
Chefe de Enfermagem	1	Secretaria Municipal de Saúde		RS 1.600,00
Diretor da Central de Regulação	1	Secretaria Municipal de Saúde		RS 1.350,00
Diretor de Saúde	1	Secretaria Municipal de Saúde		RS 1.350,00
Coordenador de Vigilância Sanitária	1	Secretaria Municipal de Saúde		RS 1.600,00
Diretor de Vigilância Sanitária	1	Secretaria Municipal de Saúde		RS 1.350,00
Coordenador de Epidemiologia	1	Secretaria Municipal de Saúde		RS 1.600,00
Diretor de Epidemiologia	1	Secretaria Municipal de Saúde		RS 1.350,00
Coordenador de Atenção Básica de Saúde	1	Secretaria Municipal de Saúde		RS 1.600,00
Diretor do Departamento Farmacêutico	1	Secretaria Municipal de Saúde		RS 1.350,00
Diretor da Atenção Básica	1	Secretaria Municipal de Saúde		RS 1.350,00
Assessor Intersetorial	1	Secretaria Municipal de Saúde		RS 1.350,00
Diretor de Unidade Escolar	3	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Vencimento regido pelo plano de cargos e carreiras do magistério	
Coordenador de Ensino da Educação Infantil	1	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		RS 1.600,00
Coordenador de Ensino da Educação Fundamental	1	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		RS 1.600,00
Coordenador de EJA	1	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		RS 1.600,00
Coordenador Pedagógico	1	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		RS 1.600,00
Diretor da Merenda Escolar	1	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		RS 1.350,00
Supervisor de Nutrição	1	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		RS 1.600,00
Coordenador de Cultura	1	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		RS 1.600,00
Diretor de Cultura	1	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		RS 1.350,00
Assessor Jurídico	1	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		RS 1.800,00
Coordenador de Assistência Social	1	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		RS 1.600,00
Diretor do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	1	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		RS 1.350,00
Diretor da Assistência Social	1	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		RS 1.350,00
Coordenador do CRAS	1	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		RS 1.600,00
Diretor de Cadastros	1	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		RS 1.350,00
Supervisor do Programa Criança Feliz	1	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social		RS 1.600,00
Coordenador de Esportes	1	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo		RS 1.600,00
Diretor das Praças Esportivas	1	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo		RS 1.350,00
Diretor de Esportes	1	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo		RS 1.350,00
Coordenação de Turismo	1	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo		RS 1.600,00
Diretor de Turismo	1	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo		RS 1.350,00
Coordenador de Obras	1	Secretaria Municipal de Obras e Transportes		RS 1.600,00
Diretor de Obras	1	Secretaria Municipal de Obras e Transportes		RS 1.350,00
Coordenador de Transportes	1	Secretaria Municipal de Obras e Transportes		RS 1.600,00
Diretor de Transportes	1	Secretaria Municipal de Obras e Transportes		RS 1.350,00
Coordenador de Agricultura	1	Secretaria Municipal de Agricultura		RS 1.600,00
Diretor de Agricultura	1	Secretaria Municipal de Agricultura		RS 1.350,00
Coordenador de Produção e Abastecimento	1	Secretaria Municipal de Agricultura		RS 1.600,00
Diretor de Produção e Abastecimento	1	Secretaria Municipal de Agricultura		RS 1.350,00
Coordenador de Serviços Urbanos e Urbanismo	1	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Urbanismo		RS 1.600,00
Diretor de Serviços Urbanos	1	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Urbanismo		RS 1.350,00
Diretor de Urbanismo	1	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Urbanismo		RS 1.350,00

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:7A55BE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25070001/2022

Processo Administrativo nº 1306202202/2022
 Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2022

Objetivo: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, destinados a atender as demandas das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

VENCEDOR(ES): M C FELIPE CAMPOS		
CNPJ: 01.070.693/0001-51	TELEFONE: (84) 3661-1830	EMAIL:
ENDEREÇO: RUA DA TOADA, 1010, POTENGI, CEP: 59.138-370 – NATAL/RN		
REPRESENTANTE: MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS, CPF: 019.***.***-50		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BLOCO DE ANOTAÇÕES 10X15 COM ESPIRAL MIOLO COM 50 FOLHAS OFF SET 70 GRMS 1X1 COR	NC	1000	BLCO	RS 4,10	RS 4.100,00
02	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, ,3X0 CORES, TAM. 15X21CM, 100X1, PAPEL PESO 75 G 100X1	NC	200	BLCO	RS 4,10	RS 820,00
03	BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, 1X0 CORES, TAM. 15X21CM, 100X1, PAPEL PESO 75 G 100X1	NC	500	BLCO	RS 4,00	RS 2.000,00
04	BLOCOS DE FORMULÁRIO CADASTRO DE DIABETICO/HIPERTENSO, 50X2, (2 VIAS, 1ª VIA FRENTE E VERSO, 2ª VIA SO FRENTE), TAM. 21X29,7CM, F/V, 3X1 COR, PAPEL AUTOCOPIATIVO	NC	150	BLCO	RS 15,97	RS 2.395,50
05	BLOCOS DE PEDIDO DE MATERIAIS/SERVIÇOS, 50X2, (02 VIAS, NUMERADAS) 1X0 CORES PAPEL AUTOCOPIATIVO. TAM 21X29,7CM	NC	400	BLCO	RS 11,96	RS 4.784,00
06	BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "B" AZUL 2 VIAS, PAPEL AP/SB, TAMANHO 15X21CM	NC	300	BLCO	RS 3,98	RS 1.194,00
07	CAPAS DE PROCESSO, 1X0 COR BRANCA OM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, TAM. 31,5X48CM. (ABERTA) EM CARTOLINA 250G	NC	18000	UND	RS 0,91	RS 16.380,00
08	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS DIVERSOS, 4X1 COR, 15X21CM. PAPEL PESO 180G.	NC	5000	UND	RS 0,32	RS 1.600,00
09	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA, F/V, TAM. 31X45CM.PAPEL PESO 180G 4X4 CORES	NC	2000	UND	RS 0,64	RS 1.280,00
10	CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO, 4X1, COR, TAM. 15X21CM.PAPEL PESO 180G	NC	1500	UND	RS 0,50	RS 750,00
11	CARTAZES PARA CAMPANHAS EDUCATIVOS, 4X0 CORES, TAMANHO A3 (29,7X42CM.), PAPEL COUCHE 115G, (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	NC	1000	UND	RS 2,50	RS 2.500,00
12	CARTILHAS PRONTUÁRIO SUAS: CAPA EM PAPEL SUPREMO 240 GRAMAS.4X0 LAMINADO TAM. 30X45CM. ABERTA MIOLO COM 56 PAGINAS 1X1 COR PAPEL COUCHE 90 GRAMAS	NC	3000	UND	RS 10,00	RS 30.000,00
13	COPIAS P/B, TAMANHO A4 (21,5X29,7) (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	NC	10000	UND	RS 0,25	RS 2.500,00
14	ENVELOPES OFÍCIO TIMBRADO, 4X0 CORES, TAMANHO 11,5X23CM	NC	5000	UND	RS 0,40	RS 2.000,00
15	ENVELOPES PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA 1X0 CORES, PAPEL FICHA OURO 200G, COM CORTES E VINCO, TAM. 64X45CM. (ABERTA).	NC	1500	UND	RS 2,10	RS 3.150,00
16	FICHA CONTROLE DE ATENDIMENTO, F/V, 100X1, 3X0 CORES PAPEL PESO 75G. TAM 21X29,7CM	NC	1500	UND	RS 0,30	RS 450,00
17	FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAMES DIVERSOS, 3X1 COR, PAPEL PESO 150G., TAM. 21X31CM.	NC	1500	UND	RS 0,30	RS 450,00
18	FOLDERES EDUCATIVO, F/V ,4X 4 CORES, PAPEL COUCHE 150G., TAM. 21X45CM. (TEMAS VARIADOS – MODELOS DIVERSOS – CAMPANHA VARIADAS)	NC	3000	UND	RS 0,60	RS 1.800,00
19	LEQUES PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTO, TAMANHO 21X29,7 4X4, TRIPLEX 300 GRMS COM CORTE E VINC	NC	6000	UND	RS 0,72	RS 4.320,00
20	LONA PARA BANNER GRAMATURA 280 GRAMAS	NC	100	METRO	RS 75,00	RS 7.500,00
21	PAPEL OFÍCIO TIMBRADO, 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 75G. TAM. A4.	NC	5000	UND	RS 0,28	RS 1.400,00
22	PLACA INDICATIVA EM PVC, ESPESSURA DE 3MM.	NC	20	M2	RS 138,99	RS 2.779,80
23	REVISTA, CAPA: 29,7X42,1CM,4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 150G	NC	2000	UND	RS 2,99	RS 5.980,00
24	REVISTA, CAPA: 29,7X42,1CM,4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 150G.	NC	2000	UND	RS 2,99	RS 5.980,00
25	SACOLAS EM PAPEL KRAFT 150 GRAMAS 25X35 CENTIMETROS 4X0 COM CORTE E VINCO, COM ILHOS E CORDÃO	NC	5000	UND	RS 3,00	RS 15.000,00
26	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CAPAS PARA CARNÊS, EM POLICROMIA, 4X4 CORES.	NC	3000	UND	RS 0,66	RS 1.980,00
TOTAL						RS 123.093,30

Importa a presente em R\$ 123.093,30 (cento e vinte e três mil, noventa e três reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 25/07/2022 a 24/07/2023.

Lagoa de Velhos/RN, 25 de julho de 2022.

ASSINATURAS:

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
 Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador

MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS
 Titular/Pelo Fornecedor

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVASECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2022 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2022, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 797/2022; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2022, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2022, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 27 de março de 2023.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA- SME – 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
14	404003-1	CIONEIDE FRANCISCA DE MEDEIROS	SIM

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO-- SME - 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 601/2017.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
19	404480-6	HELOISE MICAELY ACIOLE DA COSTA	SIM
20	404591-0	MARIA RANIERICA ALVES DA SILVA	SIM

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SME – 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
5	404639-0	RICARDO DE MESNESES SILVA	SIM

CARGO: AUXILIAR DE ALUNO – SME – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
24	404533-3	MARIA DE FATIMA SOUZA	SIM
25	404662-5	JULIANA DÉBORA TEIXEIRA DOS SANTOS	SIM

449030 MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	422.300,00	0,00	422.300,00	2.370,20	2.370,20	419.929,80	0,00	0,00	422.300,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.660.000,00	39.750,83	7.699.750,83	222.370,15	222.370,15	7.477.380,68	222.370,15	222.370,15	7.477.380,68	215.504,85	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.199.600,00	23.673,47	2.223.273,47	114.284,90	114.284,90	2.108.988,57	6.984,14	6.984,14	2.216.289,33	6.984,14	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	25.500,00	0,00	25.500,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00	0,00	25.500,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	71.870,00	0,00	71.870,00	0,00	0,00	71.870,00	0,00	0,00	71.870,00	0,00	0,00
449093 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	15.900,00	0,00	15.900,00	0,00	0,00	15.900,00	0,00	0,00	15.900,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	416.500,00	0,00	416.500,00	0,00	0,00	416.500,00	0,00	0,00	416.500,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	416.500,00	0,00	416.500,00	0,00	0,00	416.500,00	0,00	0,00	416.500,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	416.500,00	0,00	416.500,00	0,00	0,00	416.500,00	0,00	0,00	416.500,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.800.000,00	-290.000,00	1.510.000,00	465.388,23	465.388,23	1.044.611,77	299.822,26	299.822,26	1.210.177,74	299.822,26	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	1.800.000,00	-290.000,00	1.510.000,00	465.388,23	465.388,23	1.044.611,77	299.822,26	299.822,26	1.210.177,74	299.822,26	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.800.000,00	-290.000,00	1.510.000,00	465.388,23	465.388,23	1.044.611,77	299.822,26	299.822,26	1.210.177,74	299.822,26	0,00
9 Reserva de Contigência	1.098.538,00	0,00	1.098.538,00	0,00	0,00	1.098.538,00	0,00	0,00	1.098.538,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.098.538,00	0,00	1.098.538,00	0,00	0,00	1.098.538,00	0,00	0,00	1.098.538,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.098.538,00	0,00	1.098.538,00	0,00	0,00	1.098.538,00	0,00	0,00	1.098.538,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.098.538,00	0,00	1.098.538,00	0,00	0,00	1.098.538,00	0,00	0,00	1.098.538,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
Total Despesas	82.726.700,00	0,00	82.726.700,00	15.826.900,05	15.826.900,05	66.899.799,95	8.414.192,98	8.414.192,98	74.312.507,02	8.143.814,21	0,00

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

032.061.664-97

Secretária Municipal De Finanças

ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA

538.720.964-00

Contadoria Crc/Rn 4475

LUCIANO SILVA SANTOS

854.431.154-72

Prefeito

Publicado por:

Anne Caroline Acirole da Costa
Código Identificador:6A08FE5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO-IV-RPPS -RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS- RPPS**

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		Exercício: 2023	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	(f)	No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

032.061.664-97

Secretária Municipal De Finanças

ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA

538.720.964-00

Contadoria CRC/RN 4475

LUCIANO SILVA SANTOS

854.431.154-72

Prefeito

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:DE0F8B52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO- VI RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2023	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal			
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso II)			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	79.996.778,00	10.783.666,27	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.279.000,00	708.014,74	
IPTU	33.000,00	0,00	
ISS	3.071.800,00	418.779,02	
ITBI	69.000,00	4.287,48	
IRRF	1.125.000,00	122.057,06	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	980.200,00	162.891,18	
Receitas de Contribuições	326.380,00	88.623,94	
Receita Patrimonial	435.650,00	121.197,02	
Aplicações Financeiras (II)	435.650,00	121.197,02	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	73.379.083,00	9.862.866,41	
Cota-Parte do FPM	31.157.356,00	4.963.800,25	
Cota-Parte do ICMS	14.203.780,00	1.348.057,22	
Cota-Parte do IPVA	286.000,00	38.483,24	
Cota-Parte do ITR	880,00	106,67	
Transferências da LC 61/1989	11.000,00	2.226,73	
Transferências do FUNDEB	16.729.580,00	3.182.204,64	
Outras Transferências Correntes	10.990.487,00	327.987,66	
Demais Receitas Correntes	576.665,00	2.964,16	
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	576.665,00	2.964,16	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [(I - (II + III))]	79.561.128,00	10.662.469,25	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.756.522,00	469.974,44	
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	2.756.522,00	469.974,44	
Convênios	2.371.872,00	469.974,44	
Outras Transferências de Capital	384.650,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [(VII - (VIII + IX + X + XI + XII))]	2.756.522,00	469.974,44	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	82.317.650,00	11.132.443,69	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	82.317.650,00	11.132.443,69	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	69.224.067,70	15.022.486,57	7.885.016,43	7.621.502,96	668.248,24	1.064.698,40	1.034.625,09
Pessoal e Encargos Sociais	40.882.860,26	9.729.971,00	5.843.826,15	5.802.148,23	0,00	0,00	0,00

Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.336.207,44	5.292.515,57	2.041.190,28	1.819.354,73	668.248,24	1.064.698,40	1.034.625,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	69.219.067,70	15.022.486,57	7.885.016,43	7.621.502,96	668.248,24	1.064.698,40	1.034.625,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.987.594,30	804.413,48	529.176,55	522.311,25	40.777,07	5.886,00	3.336,00
Investimentos	10.477.594,30	339.025,25	229.354,29	222.488,99	40.777,07	5.886,00	3.336,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	416.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.510.000,00	465.388,23	299.822,26	299.822,26	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.477.594,30	339.025,25	229.354,29	222.488,99	40.777,07	5.886,00	3.336,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	1.098.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	80.795.200,00	15.361.511,82	8.114.370,72	7.843.991,95	709.025,31	1.070.584,40	1.037.961,09
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX + XXXI)	80.795.200,00	15.361.511,82	8.114.370,72	7.843.991,95	709.025,31	1.070.584,40	1.037.961,09
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.541.465,34
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.541.465,34

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		121.197,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		1.662.662,36

ABAIXO DA LINHA		SALDO
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL		Em 31/Dez/2022 (a) Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		11.000.003,86 10.505.181,60
DEDUÇÕES (XL)		5.332.291,80 7.949.069,67
Disponibilidade de Caixa		5.332.291,80 7.949.069,67
Disponibilidade de Caixa Bruta		6.111.840,72 8.000.807,75
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		779.548,92 51.738,08
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00 0,00
Demais Haveres Financeiros		0,00 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		5.667.712,06 2.556.111,93
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.111.600,13

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)		727.810,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII + XLVIII) +/- (XLIX)]		2.383.789,29
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		2.262.592,27

INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTARIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		0,00

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

032.061.664-97

Secretária Municipal De Finanças

ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA

538.720.964-00

Contadoria CRC/RN 4475

LUCIANO SILVASANTOS

854.431.154-72

Prefeito

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador: 7908FB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO-VIII- RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.376.400,00	560.761,17
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	95.200,00	15.637,61
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	76.150,00	4.287,48
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.080.050,00	418.779,02
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.125.000,00	122.057,06
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.303.016,00	6.352.674,11
2.1- Cota-Parte FPM	32.801.356,00	4.963.800,25
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.157.356,00	4.963.800,25
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.644.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.203.780,00	1.348.057,22
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	11.000,00	2.226,73
2.4- Cota-Parte ITR	880,00	106,67
2.5- Cota-Parte IPVA	286.000,00	38.483,24
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.679.416,00	6.913.435,28
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5))	9.131.803,20	1.270.534,82
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.788.050,80	457.824,00
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	21.522.080,00	3.916.414,93
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.809.580,00	3.196.179,57
6.1.1- Principal	16.729.580,00	3.182.204,64
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	80.000,00	13.974,93
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	355.000,00	48.876,81
6.2.1- Principal	353.900,00	48.876,81
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.100,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.348.000,00	671.358,55
6.3.1- Principal	4.346.900,00	671.358,55
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.100,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	9.500,00	0,00
6.4.1- Principal	9.500,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	7.597.776,80	1.911.669,82
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		121.696,87
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		121.696,87
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		4.038.111,80

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	21.522.580,00	5.276.455,98	3.537.917,68	3.525.718,52	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.429.100,00	5.165.497,11	3.502.988,88	3.500.428,12	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.121.200,00	637.913,76	387.141,20	387.141,20	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	17.307.900,00	4.527.583,35	3.115.847,68	3.113.286,92	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.093.480,00	110.958,87	34.928,80	25.290,40	0,00
10.2.1- Educação Infantil	599.540,34	50.840,34	24.786,40	24.786,40	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.443.939,66	60.118,53	10.142,40	504,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC. SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.276.455,98	3.537.917,68	3.525.718,52	0,00	0,00	1.360.041,05
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.578.423,69	3.140.634,08	3.138.073,32	0,00	0,00	1.382.244,12
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	698.032,29	397.283,60	387.645,20	0,00	0,00	26.673,74
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.165.497,11	3.502.988,88	3.500.428,12	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	637.913,76	387.141,20	387.141,20	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	19.276,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	28.669.840,00	5.986.916,85	3.842.195,09	3.816.821,42	0,00
33.1- Despesas Correntes	28.138.360,00	6.186.807,59	3.871.494,19	3.837.388,14	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	23.409.860,00	5.389.475,58	3.607.639,80	3.593.886,09	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.728.500,00	797.332,01	263.854,39	243.502,05	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.639.600,00	33.972,87	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.639.600,00	33.972,87	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	121.696,87	1,41
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.918.741,97	0,02
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.129.417,55	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	911.021,29	1,43
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	911.021,29	1,43
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

032.061.664-97

Secretária Municipal De Finanças

ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA

538.720.964-00

Contadoria Crc/Rn 4475

LUCIANO SILVA SANTOS

854.431.154-72

Prefeito

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:4F6B83A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO- IX - OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital			Exercício: 2023 -
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2023			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação	Despesas	Saldo não
	Atualizada	Empenhadas	Executado
	(d)	(e)	(f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.538.094,30	1.098.956,24	11.439.138,06
Investimentos	10.611.594,30	633.568,01	9.978.026,29
Inversões Financeiras	416.500,00	0,00	416.500,00
Amortização da Dívida	1.510.000,00	465.388,23	1.044.611,77
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.538.094,30	1.098.956,24	11.439.138,06
RESULTADO PARA A PURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	12.538.094,30	1.098.956,24	11.439.138,06
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ 032.061.664-97 Secretária Municipal De Finanças	ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA 538.720.964-00 Contadoria Crc/Rn 4475	LUCIANO SILVA SANTOS 854.431.154-72 Prefeito
--	--	---

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:FC77B675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - X - PROJEÇÃO RPPS- PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				Exercício: 2023
Exercício: 2023				
RREO - Anexo 10 (LRF, Art 53, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2023	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2023	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

032.061.664-97

Secretária Municipal De Finanças

ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA

538.720.964-00

Contadoria CRC/RN 4475

LUCIANO SILVA SANTOS

854.431.154-72

Prefeito

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1324D26C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO-XI- RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos							Exercício: 2023 -
Exercício Financeiro: 2023							
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
Receitas	Previsão Atualizada (a)		Receitas Realizadas (b)			Saldo (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00	
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (c)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)		2023(j) = (Ib - (II f + II g))			Saldo Atual (k) = (III + III j)	
Valor (III)	0,00		0,00			0,00	

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

032.061.664-97

Secretária Municipal De Finanças

ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA

538.720.964-00

Contadoria CRC/RN 4475

LUCIANO SILVA SANTOS

854.431.154-72

Prefeito

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:DB30FDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO-XII RECEITAS E DESPESAS COM ASPs

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO-XIII -PPP- PARCERIAS PÚBLICO- PRIVADAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas											Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR						REGISTROS EFETUADOS EM 2023				
							No Bimestre	Até o Bimestre			
TOTAL DE ATIVOS	0,00						0,00	0,00			
Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00	0,00			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00						0,00	0,00			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00						0,00	0,00			
Provisões de PPP	0,00						0,00	0,00			
Outros Passivos	0,00						0,00	0,00			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00						0,00	0,00			
Obrigações Contratadas	0,00						0,00	0,00			
Riscos não Provisionados	0,00						0,00	0,00			
Garantias Concedidas	0,00						0,00	0,00			
Outros Passivos Contingentes	0,00						0,00	0,00			
DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

032.061.664-97

Secretária Municipal De Finanças

ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA

538.720.964-00

Contadoria CRC/RN 4475

LUCIANO SILVA SANTOS

854.431.154-72

Prefeito

Publicado por:
Anne Caroline Acirole da Costa
Código Identificador:6BE3213D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO-XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO**

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 1/2023	Exercício: 2023
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	82.726.700,00
Previsão Atualizada	82.726.700,00
Receitas Realizadas	11.253.640,71
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	82.726.700,00
Dotação Atualizada	82.726.700,00
Despesas Empenhadas	15.826.900,05
Despesas Liquidadas	8.414.192,98
Despesas Pagas	8.143.814,21
Superávit Orçamentário	2.839.447,73
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.826.900,05
Despesas Liquidadas	8.414.192,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	63.634.122,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	63.634.122,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.634.122,94
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Reparação (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.541.465,34	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.111.600,13	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Bimestre	Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	779.548,92	0,00		727.810,84	51.738,08
Poder Executivo	779.548,92	0,00		727.810,84	51.738,08
Poder Legislativo	0,00	0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.217.574,19	92.579,10		1.037.961,09	1.087.034,00
Poder Executivo	1.790.333,55	92.579,10		1.037.961,09	659.793,36
Poder Legislativo	427.240,64	0,00		0,00	427.240,64
TOTAL	2.997.123,11	92.579,10		1.765.771,93	1.138.772,08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.551.114,36	25,00	22,43
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.502.988,88	70,00	89,44
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	387.141,20	50,00	57,66
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.271.912,07	15,00	18,39
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

032.061.664-97

Secretária Municipal De Finanças

ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA

538.720.964-00

Contadoria CRC/RN 4475

LUCIANO SILVA SANTOS

854.431.154-72

Prefeito

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:71C2B1A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 992/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 992/2023**Lucrécia/ RN, 27 de março de 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 49.165,55 (quarenta e nove mil e cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 49.165,55 (quarenta e nove mil e cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 27 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2.12 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 30%			
			189 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	RS 14.978,37
Total da Ação:					RS14.978,37
		2.135 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 30%			
			231 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	RS 12.181,95
Total da Ação:					RS12.181,95
		2.14 - Manut. Educ. Infantil Creche- FUNDEB 30%			
			208 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15400000	RS 15.905,23
Total da Ação:					RS15.905,23
Total da Unidade Orçamentária:					
RS43.065,55					
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA					
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%			
			177 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	Fonte: 15001001	RS 2.500,00
Total da Ação:					RS 2.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					
RS 2.500,00					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.45 - Apoio Associações e Fundações			
			585 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte: 16620000	RS 3.600,00
Total da Ação:					RS 3.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					
RS 3.600,00					
Valor total Suplementado:					
RS 49.165,55					
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2.11 - Manutenção Educação Basica - FUNDEB 70%			
			184 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	RS 14.978,37
Total da Ação:					RS14.978,37
		2.134 - Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 70%			
			226 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	RS 12.181,95
Total da Ação:					RS12.181,95
		2.15 - Manut. Educ. Infantil Creche- FUNDEB 70%			
			218 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte:	RS

13 CULTURA	481.000,00	481.000,00	0,00	0,00	0,00	481.000,00	0,00	0,00	0,00	481.000,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	481.000,00	481.000,00	0,00	0,00	0,00	481.000,00	0,00	0,00	0,00	481.000,00	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00	0,00
15 URBANISMO	7.481.100,00	7.391.100,00	2.771.030,72	2.771.030,72	18,73	4.620.069,28	907.793,42	907.793,42	15,41	6.483.306,58	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.281.100,00	7.191.100,00	2.771.030,72	2.771.030,72	18,73	4.420.069,28	907.793,42	907.793,42	15,41	6.283.306,58	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
695 TURISMO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
16 HABITAÇÃO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	2.347.000,00	2.347.000,00	1.503.964,09	1.503.964,09	10,16	843.035,91	298.749,42	298.749,42	5,07	2.048.250,58	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.347.000,00	2.347.000,00	1.503.964,09	1.503.964,09	10,16	843.035,91	298.749,42	298.749,42	5,07	2.048.250,58	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.537.000,00	1.537.000,00	256.904,94	256.904,94	1,74	1.280.095,06	149.442,99	149.442,99	2,54	1.387.557,01	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	230.000,00	230.000,00	149.725,95	149.725,95	1,01	80.274,05	75.039,62	75.039,62	1,27	154.960,38	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	1.186.000,00	1.186.000,00	107.178,99	107.178,99	0,72	1.078.821,01	74.403,37	74.403,37	1,26	1.111.596,63	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00	0,00
22 INDÚSTRIA	51.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
695 TURISMO	51.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	658.000,00	670.000,00	352.322,40	352.322,40	2,38	317.677,60	25.991,40	25.991,40	0,44	644.008,60	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	200.000,00	129.700,00	0,00	0,00	0,00	129.700,00	0,00	0,00	0,00	129.700,00	0,00
695 TURISMO	458.000,00	540.300,00	352.322,40	352.322,40	2,38	187.977,60	25.991,40	25.991,40	0,44	514.308,60	0,00
25 ENERGIA	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até (b) Bimestre	%(b/total b)		No Bimestre	Até (d) Bimestre	%(d/total d)		
752 ENERGIA ELÉTRICA	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00	0,00
26 TRANSPORTE	173.000,00	173.000,00	0,00	0,00	0,00	173.000,00	0,00	0,00	0,00	173.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	173.000,00	173.000,00	0,00	0,00	0,00	173.000,00	0,00	0,00	0,00	173.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	299.000,00	299.000,00	0,00	0,00	0,00	299.000,00	0,00	0,00	0,00	299.000,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITARIO	243.000,00	243.000,00	0,00	0,00	0,00	243.000,00	0,00	0,00	0,00	243.000,00	0,00
813 LAZER	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	505.000,00	505.000,00	250.000,00	250.000,00	1,69	255.000,00	21.938,65	21.938,65	0,37	483.061,35	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	500.000,00	500.000,00	250.000,00	250.000,00	1,69	250.000,00	21.938,65	21.938,65	0,37	478.061,35	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	60.514.850,00	60.514.850,00	14.798.481,41	14.798.481,41	100,00	45.716.368,59	5.891.016,04	5.891.016,04	100,00	54.623.833,96	0,00

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:13B9E5A1

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 04

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)

Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)						
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	0,00	0,00				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00				
Receita de Serviços	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00				
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00					
Recursos para Formação de Reserva	0,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
Receitas Correntes	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00				

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023						
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)						
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:F66B6718

**GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 06**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	62.514.850,00	7.957.906,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.130.000,00	740.038,20
IPTU	800.000,00	0,00
ISS	2.500.000,00	739.913,00
ITBI	150.000,00	0,00
IRRF	130.000,00	125,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.550.000,00	0,00
Receitas de Contribuições	438.000,00	129.451,53
Receita Patrimonial	1.945.000,00	32.208,67
Aplicações Financeiras (II)	1.945.000,00	32.208,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	53.236.850,00	6.673.046,79
Cota-Parte do FPM	20.000.000,00	3.971.040,19
Cota-Parte do ICMS	3.000.000,00	499.116,85
Cota-Parte do IPVA	200.000,00	18.705,96
Cota-Parte do ITR	40.000,00	3.459,56
Transferências da LC 61/1989	3.000,00	1.027,89
Transferências do FUNDEB	15.000.000,00	2.373.521,53
Outras Transferências Correntes	14.993.850,00	-193.825,19
Demais Receitas Correntes	1.765.000,00	383.160,95
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.765.000,00	383.160,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	60.569.850,00	7.925.697,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	60.569.850,00	7.925.697,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	60.569.850,00	7.925.697,47

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR	LIQUIDADOS PAGOS (c)

				(a)	PROCESSADOS PAGOS (b)		
DESPEAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	46.158.665,25	13.984.006,67	5.538.879,22	5.056.512,67	951.195,60	1.030.950,76	1.030.950,76
Pessoal e Encargos Sociais	25.806.158,65	8.674.553,07	3.933.866,46	3.752.051,18	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.042.506,60	5.309.453,60	1.605.012,76	1.304.461,49	951.195,60	1.030.950,76	1.030.950,76
DESPEAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	45.848.665,25	13.984.006,67	5.538.879,22	5.056.512,67	951.195,60	1.030.950,76	1.030.950,76
DESPEAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPEAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPEAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.956.184,75	814.474,74	352.136,82	264.257,29	96.583,03	273.304,29	132.932,88
Investimentos	12.956.184,75	212.680,15	48.680,15	48.680,15	84.226,60	273.304,29	132.932,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.000.000,00	601.794,59	303.456,67	215.577,14	12.356,43	0,00	0,00
DESPEAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.956.184,75	212.680,15	48.680,15	48.680,15	84.226,60	273.304,29	132.932,88
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPEAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPEAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPEA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	59.204.850,00	14.196.686,82	5.587.559,37	5.105.192,82	1.035.422,20	1.304.255,05	1.163.883,64
DESPEA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	59.204.850,00	14.196.686,82	5.587.559,37	5.105.192,82	1.035.422,20	1.304.255,05	1.163.883,64
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							621.198,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							621.198,81

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	32.208,67
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	653.407,48

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.542.831,88	1.239.375,21
DEDUÇÕES (XL)	12.537.316,93	4.712.455,30
Disponibilidade de Caixa	4.145.142,78	2.789.426,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.586.033,36	6.684.802,78
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	517.862,14	1.972.347,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.923.028,44	1.923.028,44
Demais Haveres Financeiros	8.392.174,15	8.392.174,15
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-10.994.485,05	-3.473.080,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-7.521.404,96	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-1.454.485,34	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	-6.066.919,62	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-6.099.128,29	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador: 7AB1E89E

GABINETE DA PREFEITA ANEXO 08

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.708.000,00	740.038,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	860.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	215.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.503.000,00	739.913,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	130.000,00	125,20
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.258.000,00	4.494.464,77
2.1- Cota-Parte FPM	22.000.000,00	3.971.040,19
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	3.971.040,19

2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	499.116,85
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	1.027,89
2.4- Cota-Parte ITR	40.000,00	3.459,56
2.5- Cota-Parte IPVA	200.000,00	18.705,96
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	1.114,32
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.966.000,00	5.234.502,97
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5))	4.651.600,00	898.892,95
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.839.900,00	409.732,79
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	15.877.000,00	2.396.577,54
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.325.000,00	2.379.275,60
6.1.1- Principal	15.000.000,00	2.373.521,53
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	325.000,00	5.754,07
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	500.000,00	9.674,46
6.2.1- Principal	500.000,00	9.674,46
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	40.000,00	0,00
6.3.1- Principal	40.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	12.000,00	7.627,48
6.4.1- Principal	12.000,00	7.627,48
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	10.348.400,00	1.474.628,58
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		275.395,72
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		275.395,72
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.671.973,26

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.520.450,00	1.462.021,83	1.374.547,22	1.370.640,00	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.578.415,00	1.452.676,83	1.368.563,89	1.364.656,67	0,00
10.1.1- Educação Infantil	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	11.442.415,00	1.452.676,83	1.368.563,89	1.364.656,67	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.942.035,00	9.345,00	5.983,33	5.983,33	0,00
10.2.1- Educação Infantil	372.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.539.035,00	9.345,00	5.983,33	5.983,33	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.(h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.462.021,83	1.374.547,22	1.370.640,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.462.021,83	1.374.547,22	1.370.640,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.452.676,83	1.368.563,89	1.364.656,67	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^F	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.677.604,28	1.368.563,89	1.368.563,89	57,10
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020	VALOR	MAXIMO	VALOR NÃO	VALOR NÃO APLICADO	VR NÃO APLICADO	EXCEDENTE AO	% NÃO
---	-------	--------	-----------	--------------------	-----------------	--------------	-------

(Máximo de 10% de Superávit)	PERMITIDO(m)	APLICADO(o)	APÓS AJUSTE(p)	MÁXIMO PERMITIDO(q)	APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	239.657,75	1.022.030,32	1.022.030,32	782.372,57	42,64

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.024.150,00	917.063,45	481.625,05	479.525,05	0,00	
20.1- Educação Infantil	559.844,93	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.850.785,76	246.513,01	208.635,76	208.635,76	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	49.740,06	45.740,06	45.740,06	45.740,06	0,00	
20.4- Educação Especial	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	556.779,25	624.810,38	227.249,23	225.149,23	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.091.600,00	2.379.085,28	1.856.172,27	1.850.165,05	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	566.844,93	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.1- Creche	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	499.844,93	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	18.524.755,07	2.379.085,28	1.856.172,27	1.850.165,05	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR				
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	481.625,05				
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	898.892,95				
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	782.372,57				
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))	0,00				
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00				
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00				
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	598.145,43				
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.308.625,74	598.145,43	11,42		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	544.230,47	540.945,45	504.330,99	0,00	39.899,48
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	103.450,46	100.250,46	95.811,53	0,00	7.638,93
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	440.780,01	440.694,99	408.519,46	0,00	32.260,55
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.506.000,00	78.237,00
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.395.000,00	78.164,00
31.1.1- Salário-Educação	577.000,00	59.135,34
31.1.2- PDDE	13.000,00	1,39
31.1.3- PNAE	160.000,00	18.427,63
31.1.4 - PNATE	230.000,00	244,38
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	415.000,00	355,26
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	111.000,00	73,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.536.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	197.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.279.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.080.600,00	2.379.085,28	1.856.172,27	1.850.165,05	0,00
33.1- Despesas Correntes	18.465.605,07	2.379.085,28	1.856.172,27	1.850.165,05	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	12.058.415,00	1.662.021,83	1.515.285,55	1.511.378,33	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.407.190,07	717.063,45	340.886,72	338.786,72	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.614.994,93	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.614.994,93	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	275.395,72	58.579,24
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.396.577,54	59.135,34
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.233.363,97	64.641,68
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	438.609,29	53.072,90
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(2.360,89)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	436.248,40	53.072,90

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes de Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:2FE18091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO 01

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023 -
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	60.514.850,00	60.489.850,00	7.957.906,14	7.957.906,14	52.531.943,86
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.860.000,00	5.130.000,00	740.038,20	740.038,20	4.389.961,80
1.1.1 Impostos	4.708.000,00	4.708.000,00	740.038,20	740.038,20	3.967.961,80
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	1.075.000,00	1.075.000,00	0,00	0,00	1.075.000,00
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	860.000,00	860.000,00	0,00	0,00	860.000,00
1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
1.1.1.2.50.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.2.50.04 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	215.000,00
1.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.1.1.2.53.02 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.2.53.03 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.1.2.53.04 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	130.000,00	130.000,00	125,20	125,20	129.874,80
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	130.000,00	130.000,00	125,20	125,20	129.874,80
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	100.000,00	100.000,00	125,20	125,20	99.874,80
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	100.000,00	100.000,00	125,20	125,20	99.874,80
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	100.000,00	100.000,00	125,20	125,20	99.874,80
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	3.503.000,00	3.503.000,00	739.913,00	739.913,00	2.763.087,00
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	3.503.000,00	3.503.000,00	739.913,00	739.913,00	2.763.087,00
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	3.503.000,00	3.503.000,00	739.913,00	739.913,00	2.763.087,00
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.500.000,00	2.500.000,00	739.913,00	739.913,00	1.760.087,00
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2 Taxas	2.152.000,00	422.000,00	0,00	0,00	422.000,00

1.7.1.3.50.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	100.000,00	100.000,00	57.288,00	57.288,00	42.712,00
1.7.1.3.50.3.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	100.000,00	100.000,00	57.288,00	57.288,00	42.712,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	100.000,00	100.000,00	12.267,90	12.267,90	87.732,10
1.7.1.3.50.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	100.000,00	100.000,00	12.267,90	12.267,90	87.732,10
1.7.1.3.50.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	100.000,00	100.000,00	12.267,90	12.267,90	87.732,10
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.50.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.3.50.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	1.331.500,00	1.331.500,00	76.405,79	76.405,79	1.255.094,21
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	547.000,00	547.000,00	57.982,55	57.982,55	489.017,45
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	547.000,00	547.000,00	57.982,55	57.982,55	489.017,45
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	150.000,00	150.000,00	18.423,24	18.423,24	131.576,76
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	150.000,00	150.000,00	18.423,24	18.423,24	131.576,76
1.7.1.4.52.0.1.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	150.000,00	150.000,00	18.423,24	18.423,24	131.576,76
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	227.000,00	227.000,00	0,00	0,00	227.000,00
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	227.000,00	227.000,00	0,00	0,00	227.000,00
1.7.1.4.53.0.1.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	227.000,00	227.000,00	0,00	0,00	227.000,00
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00	395.000,00
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00	395.000,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	552.000,00	552.000,00	17.301,94	17.301,94	534.698,06
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	500.000,00	500.000,00	9.674,46	9.674,46	490.325,54
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	500.000,00	500.000,00	9.674,46	9.674,46	490.325,54
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	12.000,00	12.000,00	7.627,48	7.627,48	4.372,52
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	12.000,00	12.000,00	7.627,48	7.627,48	4.372,52
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	463.500,00	463.500,00	4.000,00	4.000,00	459.500,00
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	463.500,00	463.500,00	4.000,00	4.000,00	459.500,00
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	463.500,00	463.500,00	4.000,00	4.000,00	459.500,00
1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	463.500,00	463.500,00	4.000,00	4.000,00	459.500,00
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	4.632.500,00	4.612.500,00	23.859,87	23.859,87	4.588.640,13
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.7.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	12.500,00	12.500,00	23.859,87	23.859,87	-11.359,87
1.7.1.7.52.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	12.500,00	12.500,00	23.859,87	23.859,87	-11.359,87
1.7.1.7.54	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.7.54.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	4.060.000,00	4.040.000,00	0,00	0,00	4.040.000,00
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	4.060.000,00	4.040.000,00	0,00	0,00	4.040.000,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	20.000,00	1.926,86	1.926,86	18.073,14
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	5.000,00	812,54	812,54	4.187,46
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	5.000,00	812,54	812,54	4.187,46
1.7.1.9.61	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	15.000,00	1.114,32	1.114,32	13.885,68
1.7.1.9.61.0.1	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	15.000,00	1.114,32	1.114,32	13.885,68
1.7.1.9.61.0.1.01	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	0,00	15.000,00	1.114,32	1.114,32	13.885,68
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.877.350,00	2.877.350,00	495.164,80	495.164,80	2.382.185,20
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.712.350,00	2.712.350,00	415.164,80	415.164,80	2.297.185,20
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	399.293,51	399.293,51	2.100.706,49
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	399.293,51	399.293,51	2.100.706,49
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	499.116,85	499.116,85	2.500.883,15
1.7.2.1.50.0.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-500.000,00	-500.000,00	-99.823,34	-99.823,34	-400.176,66
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	199.900,00	199.900,00	14.964,86	14.964,86	184.935,14
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	199.900,00	199.900,00	14.964,86	14.964,86	184.935,14
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	200.000,00	200.000,00	18.705,96	18.705,96	181.294,04
1.7.2.1.51.0.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-100,00	-100,00	-3.741,10	-3.741,10	3.641,10
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.950,00	2.950,00	822,32	822,32	2.127,68
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.950,00	2.950,00	822,32	822,32	2.127,68
1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	3.000,00	3.000,00	1.027,89	1.027,89	1.972,11
1.7.2.1.52.0.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-50,00	-50,00	-205,57	-205,57	155,57
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	9.500,00	9.500,00	84,11	84,11	9.415,89
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	9.500,00	9.500,00	84,11	84,11	9.415,89
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	80.000,00	80.000,00	-30.000,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	80.000,00	80.000,00	-30.000,00
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	80.000,00	80.000,00	-30.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	50.000,00	50.000,00	80.000,00	80.000,00	-30.000,00

1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	15.000.000,00	15.000.000,00	2.373.521,53	2.373.521,53	12.626.478,47
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	15.000.000,00	15.000.000,00	2.373.521,53	2.373.521,53	12.626.478,47
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	15.000.000,00	15.000.000,00	2.373.521,53	2.373.521,53	12.626.478,47
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	15.000.000,00	15.000.000,00	2.373.521,53	2.373.521,53	12.626.478,47
1.9 Outras Receitas Correntes	40.000,00	40.000,00	5.218,06	5.218,06	34.781,94
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.000,00	40.000,00	5.218,06	5.218,06	34.781,94
1.9.2.2 Restituições	40.000,00	40.000,00	5.218,06	5.218,06	34.781,94
1.9.2.2.99 Outras Restituições	40.000,00	40.000,00	5.218,06	5.218,06	34.781,94
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	40.000,00	40.000,00	5.218,06	5.218,06	34.781,94
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
7.6 Receita de Serviços	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
7.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
7.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
7.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
7.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
7.6.1.1.01.0.1.02 Serviços de Fornecimento de Água	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
Total Receitas	60.514.850,00	60.514.850,00	7.957.906,14	7.957.906,14	52.556.943,86

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	60.514.850,00	0,00	60.514.850,00	14.798.481,41	14.798.481,41	45.716.368,59	5.891.016,04	5.891.016,04	54.623.833,96	5.320.769,96	0,00
3 Despesas Correntes	45.044.600,00	1.114.065,25	46.158.665,25	13.984.006,67	13.984.006,67	32.174.658,58	5.538.879,22	5.538.879,22	40.619.786,03	5.056.512,67	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.603.065,00	203.093,65	25.806.158,65	8.674.553,07	8.674.553,07	17.131.605,58	3.933.866,46	3.933.866,46	21.872.292,19	3.752.051,18	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	25.603.065,00	203.093,65	25.806.158,65	8.674.553,07	8.674.553,07	17.131.605,58	3.933.866,46	3.933.866,46	21.872.292,19	3.752.051,18	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	9.976.530,00	-581.376,00	9.395.154,00	1.151.501,45	1.151.501,45	8.243.652,55	326.285,90	326.285,90	9.068.868,10	323.937,27	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.855.035,00	526.000,00	13.381.035,00	6.732.091,62	6.732.091,62	6.648.943,38	3.221.959,35	3.221.959,35	10.159.075,65	3.048.584,80	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.719.500,00	267.469,65	2.986.969,65	790.960,00	790.960,00	2.196.009,65	385.621,21	385.621,21	2.601.348,44	379.529,11	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17.000,00	-9.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	310.000,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	310.000,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	310.000,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.131.535,00	910.971,60	20.042.506,60	5.309.453,60	5.309.453,60	14.733.053,00	1.605.012,76	1.605.012,76	18.437.493,84	1.304.461,49	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3370 TRANSFERENCIA A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
337041 CONTRIBUIÇÕES	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÙB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	19.084.535,00	910.971,60	19.995.506,60	5.309.453,60	5.309.453,60	14.686.053,00	1.605.012,76	1.605.012,76	18.390.493,84	1.304.461,49	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	230.000,00	-14.148,00	215.852,00	17.472,00	17.472,00	198.380,00	8.736,00	8.736,00	207.116,00	8.736,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	7.483.535,00	-595.825,75	6.887.709,25	632.024,99	632.024,99	6.255.684,26	422.292,41	422.292,41	6.465.416,84	403.064,72	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	32.000,00	-9.000,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00

339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	873.000,00	-40.000,00	833.000,00	0,00	0,00	833.000,00	0,00	0,00	833.000,00	0,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	167.000,00	274,00	167.274,00	43.620,00	43.620,00	123.654,00	27.973,72	27.973,72	139.300,28	7.781,69	0,00
339034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	57.000,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	41.000,00	131.863,65	172.863,65	150.200,00	150.200,00	22.663,65	0,00	0,00	172.863,65	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	166.000,00	16.200,00	182.200,00	55.400,00	55.400,00	126.800,00	800,00	800,00	181.400,00	800,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.777.000,00	1.202.105,23	9.979.105,23	3.968.084,72	3.968.084,72	6.011.020,51	788.576,14	788.576,14	9.190.529,09	534.094,59	0,00
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	383.500,00	-36.316,04	347.183,96	66.200,00	66.200,00	280.983,96	17.350,00	17.350,00	329.833,96	10.700,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	555.000,00	0,00	555.000,00	127.519,44	127.519,44	427.480,56	106.768,04	106.768,04	448.231,96	106.768,04	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	29.000,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	151.000,00	0,00	151.000,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00	0,00	151.000,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	129.500,00	240.402,51	369.902,51	232.516,45	232.516,45	137.386,06	232.516,45	232.516,45	137.386,06	232.516,45	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.000,00	15.416,00	22.416,00	16.416,00	16.416,00	6.000,00	0,00	0,00	22.416,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital	15.070.250,00	-1.114.065,25	13.956.184,75	814.474,74	814.474,74	13.141.710,01	352.136,82	352.136,82	13.604.047,93	264.257,29	0,00
44 INVESTIMENTO	13.770.250,00	-814.065,25	12.956.184,75	212.680,15	212.680,15	12.743.504,60	48.680,15	48.680,15	12.907.504,60	48.680,15	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	13.770.250,00	-814.065,25	12.956.184,75	212.680,15	212.680,15	12.743.504,60	48.680,15	48.680,15	12.907.504,60	48.680,15	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	9.299.150,00	-641.585,92	8.657.564,08	0,00	0,00	8.657.564,08	0,00	0,00	8.657.564,08	0,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.358.500,00	-131.159,48	4.227.340,52	164.000,00	164.000,00	4.063.340,52	0,00	0,00	4.227.340,52	0,00	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	12.600,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00	12.600,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000,00	-41.319,85	58.680,15	48.680,15	48.680,15	10.000,00	48.680,15	48.680,15	10.000,00	48.680,15	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.300.000,00	-300.000,00	1.000.000,00	601.794,59	601.794,59	398.205,41	303.456,67	303.456,67	696.543,33	215.577,14	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	1.300.000,00	-300.000,00	1.000.000,00	601.794,59	601.794,59	398.205,41	303.456,67	303.456,67	696.543,33	215.577,14	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.300.000,00	-300.000,00	1.000.000,00	601.794,59	601.794,59	398.205,41	303.456,67	303.456,67	696.543,33	215.577,14	0,00
9 Reserva de Contingência	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
Total Despesas	60.514.850,00	0,00	60.514.850,00	14.798.481,41	14.798.481,41	45.716.368,59	5.891.016,04	5.891.016,04	54.623.833,96	5.320.769,96	0,00

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:C8114334

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)						
RREO - ANEXO I (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1º.)							RS 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)	
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	19.092.121,10	19.092.121,10	4.360.918,58	22,84	4.360.918,58	22,84	
RECEITAS CORRENTES	18.661.621,10	18.661.621,10	4.360.918,58	23,37	4.360.918,58	23,37	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	609.000,00	609.000,00	188.472,82	30,95	188.472,82	30,95	
Impostos	514.500,00	514.500,00	188.472,82	36,63	188.472,82	36,63	
Taxas	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de melhoria	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	31.500,00	31.500,00	264,84	0,84	264,84	0,84	
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	31.500,00	31.500,00	264,84	0,84	264,84	0,84	
RECEITA PATRIMONIAL	157.258,78	157.258,78	0,00	0,00	0,00	0,00	

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	136.395,00	136.395,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.395,00
Valores mobiliários	20.863,78	20.863,78	0,00	0,00	0,00	0,00	20.863,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão , Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.493.422,32	17.493.422,32	4.172.180,92	23,85	4.172.180,92	23,85	13.321.241,40
Transferências da União e de suas Entidades	13.779.087,32	13.779.087,32	3.226.845,40	23,42	3.226.845,40	23,42	10.552.241,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.304.335,00	2.304.335,00	285.927,66	12,41	285.927,66	12,41	2.018.407,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.200.000,00	1.200.000,00	659.407,86	54,95	659.407,86	54,95	540.592,14
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	370.440,00	370.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.440,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	275.940,00	275.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.940,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	94.500,00	94.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.500,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	430.500,00	430.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Operações de crédito - Mercado Interno	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00
Alienação de Bens Móveis	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Alienação de Bens Imóveis	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.092.121,10	19.092.121,10	4.360.918,58	22,84	4.360.918,58	22,84	14.731.202,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.092.121,10	19.092.121,10	4.360.918,58	22,84	4.360.918,58	22,84	14.731.202,52
DEFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V+VI)	19.092.121,10	19.092.121,10	4.360.918,58	22,84	4.360.918,58	22,84	14.731.202,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII)	19.092.121,10	19.092.121,10	9.067.401,58	9.067.401,58	10.024.719,52	4.074.149,87	4.074.149,87	15.017.971,23	3.934.644,23
DESPESAS CORRENTES	17.048.161,10	17.329.161,10	9.038.116,99	9.038.116,99	8.291.044,11	4.044.865,28	4.044.865,28	13.284.295,82	3.905.359,64
Pessoal e encargos so	9.038.087,32	9.132.900,41	6.561.342,38	6.561.342,38	2.571.558,03	2.269.337,54	2.269.337,54	6.863.562,87	2.263.035,86
Juros e encargos da d	265.100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Outras despesas corre	7.744.973,78	8.196.160,69	2.476.774,61	2.476.774,61	5.719.386,08	1.775.527,74	1.775.527,74	6.420.632,95	1.642.323,78
DESPESAS DE CAPITAL	1.843.960,00	1.562.960,00	29.284,59	29.284,59	1.533.675,41	29.284,59	29.284,59	1.533.675,41	29.284,59
Investimentos	1.589.360,00	1.408.360,00	0,00	0,00	1.408.360,00	0,00	0,00	1.408.360,00	0,00
Inversões financeiras	66.800,00	66.800,00	0,00	0,00	66.800,00	0,00	0,00	66.800,00	0,00
Amortização de dívida	187.800,00	87.800,00	29.284,59	29.284,59	58.515,41	29.284,59	29.284,59	58.515,41	29.284,59
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	19.092.121,10	19.092.121,10	9.067.401,58	9.067.401,58	10.024.719,52	4.074.149,87	4.074.149,87	15.017.971,23	3.934.644,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									

Divida mobiliária										
Divida contratual										
AMORT. DA DIVIDA EXT										
Divida mobiliária										
Divida contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	19.092.121,10	19.092.121,10	9.067.401,58	9.067.401,58	10.024.719,52	4.074.149,87	4.074.149,87	15.017.971,23	3.934.644,23	
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	286.768,71	-	-	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV)=(XII+XIII)	19.092.121,10	19.092.121,10	9.067.401,58	9.067.401,58		4.074.149,87	4.360.918,58		3.934.644,23	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 11:27:06

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
				NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)		
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Abastecimento	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Extensão Rural	255.025,00	130.025,00	0,00	0,00	0,00	130.025,00	0,00	0,00	0,00	130.025,00
Irrigação	28.705,00	28.705,00	0,00	0,00	0,00	28.705,00	0,00	0,00	0,00	28.705,00
Promoção da Produção Agrop	77.335,00	77.335,00	0,00	0,00	0,00	77.335,00	0,00	0,00	0,00	77.335,00
Defesa Agropecuária	4.553,78	4.553,78	0,00	0,00	0,00	4.553,78	0,00	0,00	0,00	4.553,78
Administração Geral	337.500,00	282.803,36	204.966,19	204.966,19	2,26	77.837,17	155.233,47	155.233,47	3,81	127.569,89
Demais Subfunções	40.200,00	40.200,00	0,00	0,00	0,00	40.200,00	0,00	0,00	0,00	40.200,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	175.900,00	384.500,00	276.900,00	276.900,00	3,05	107.600,00	218.404,00	218.404,00	5,36	166.096,00
Turismo	175.900,00	384.500,00	276.900,00	276.900,00	3,05	107.600,00	218.404,00	218.404,00	5,36	166.096,00
ENERGIA	44.200,00	44.200,00	0,00	0,00	0,00	44.200,00	0,00	0,00	0,00	44.200,00
Energia Elétrica	44.200,00	44.200,00	0,00	0,00	0,00	44.200,00	0,00	0,00	0,00	44.200,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total)	
TRANSPORTE	202.500,00	247.079,00	114.627,35	114.627,35	1,26	132.451,65	49.436,55	49.436,55	1,21	197.642,45
Transportes Especiais	65.100,00	65.100,00	0,00	0,00	0,00	65.100,00	0,00	0,00	0,00	65.100,00
Administração Geral	137.400,00	181.979,00	114.627,35	114.627,35	1,26	67.351,65	49.436,55	49.436,55	1,21	132.542,45
DESPORTO E LAZER	146.400,00	146.400,00	0,00	0,00	0,00	146.400,00	0,00	0,00	0,00	146.400,00
Desporto Comunitário	61.100,00	111.100,00	0,00	0,00	0,00	111.100,00	0,00	0,00	0,00	111.100,00
Demais Subfunções	85.300,00	35.300,00	0,00	0,00	0,00	35.300,00	0,00	0,00	0,00	35.300,00
ENCARGOS ESPECIAIS	507.900,00	137.900,00	95.610,33	95.610,33	1,05	42.289,67	28.646,41	28.646,41	0,70	109.253,59
Serviço da Dívida Interna	171.900,00	101.900,00	95.610,33	95.610,33	1,05	6.289,67	28.646,41	28.646,41	0,70	73.253,59
Outros Encargos Especiais	336.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.092.121,10	19.092.121,10	9.067.401,58	9.067.401,58	100,00	10.024.719,52	4.074.149,87	4.074.149,87	100,00	15.017.971,23
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 11:27:23										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 11:27:23										

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

FELIPE ALBURQUERQUE DE BULHOES
CONTABILISTA CRC 007772/O-6

JOSIVALDO RODRIGUES FELIX
Secretário Municipal De Finanças

JORDANA DE PONTES MACEDO
Controladora

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:11E85741

GABINETE DO PREFEITO
RCL

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA									
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	1º bimestre de 2023 (até Fevereiro)									
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso 1)										RS 1,00
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES										
ESPECIFICAÇÃO	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.971.612,81	1.858.093,27	2.584.147,30	3.148.930,84	2.609.950,31	2.336.561,42	1.961.533,73			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	44.908,47	41.196,36	48.145,50	41.219,67	49.034,08	45.032,18	41.574,86			
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
ISS	5.656,35	4.095,94	11.569,58	4.364,42	11.874,53	7.753,71	1.110,95			
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
IRRF	39.252,12	37.100,42	36.575,92	36.855,25	37.159,55	37.278,47	40.463,91			
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.790,66			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências correntes	1.926.704,34	1.816.896,91	2.536.001,80	3.107.711,17	2.560.916,23	2.291.529,24	1.913.168,21			
Cota-parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,67	1.149.402,19	1.058.582,73			
Cota-parte do ICMS	165.290,55	136.800,02	293.101,16	164.434,56	197.676,36	174.686,00	134.006,11			
Cota-parte do IPVA	0,00	7.356,29	4.705,60	0,00	0,00	13.307,02	3.159,60			
Cota-parte do ITR	7,41	54,29	219,22	0,00	145,46	27,67	0,00			
Transferências da LC 61/89	192,56	195,85	104,12	146,90	151,43	208,09	0,00			
Transferências do Fundeb	348.147,20	422.112,80	459.328,25	410.060,42	429.328,20	542.069,16	431.222,19			
Outras transferências correntes	460.406,99	121.138,67	522.377,78	1.357.686,57	351.623,11	411.829,11	286.197,58			
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DEDUÇÕES (II)	223.591,42	253.218,61	280.565,13	267.963,40	232.151,49	264.823,13	0,00			

Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	223.591,42	253.218,61	280.565,13	267.963,40	232.151,49	264.823,13	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.748.021,39	1.604.874,66	2.303.582,17	2.880.967,44	2.377.798,82	2.071.738,29	1.961.533,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.748.021,39	1.604.874,66	2.303.582,17	2.880.967,44	2.377.798,82	2.071.738,29	1.961.533,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.748.021,39	1.604.874,66	2.303.582,17	2.880.967,44	2.377.798,82	2.071.738,29	1.961.533,73
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Monte das Gameleiras	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2023 (até Fevereiro)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.706.559,48	2.392.138,12	3.190.568,87	2.659.697,67	1.987.976,24	28.407.770,06	20.954.821,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	43.644,10	38.918,53	116.168,49	97.134,00	91.338,82	698.315,06	609.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
ISS	6.319,76	1.705,09	2.666,68	47.772,09	41.060,81	145.949,91	189.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
IRRF	37.324,34	37.213,44	113.501,81	49.361,91	50.278,01	552.365,15	178.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.500,00
Contribuições	6.675,43	540,00	0,00	0,00	264,84	14.270,93	31.500,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.258,78
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.863,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.395,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	1.656.239,95	2.352.679,59	3.074.400,38	2.562.563,67	1.896.372,58	27.695.184,07	19.786.622,32
Cota-parte do FPM	1.007.205,67	1.306.041,35	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	15.561.865,38	10.447.500,00
Cota-parte do ICMS	144.400,83	164.783,25	155.761,55	157.011,82	156.864,40	2.044.816,61	1.680.000,00
Cota-parte do IPVA	2.022,98	1.830,96	0,00	3.110,88	0,00	35.493,33	105.000,00
Cota-parte do ITR	812,98	1.165,84	61,29	0,00	65,02	2.559,18	10.500,00
Transferências da LC 61/89	162,40	118,09	167,77	301,27	0,00	1.748,48	10.500,00
Transferências do Fundeb	364.212,08	756.841,82	789.147,74	783.258,30	0,00	5.735.728,16	1.750.000,00
Outras transferências correntes	137.423,01	121.898,28	162.347,40	342.116,44	37.927,99	4.312.972,93	5.783.122,32
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.440,00
DEDUÇÕES (II)	230.483,85	286.132,62	302.121,43	286.755,33	0,00	2.627.806,41	2.293.200,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	230.483,85	286.132,62	302.121,43	286.755,33	0,00	2.627.806,41	2.293.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.476.075,63	2.106.005,50	2.888.447,44	2.372.942,34	1.987.976,24	25.779.963,65	18.661.621,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.476.075,63	2.106.005,50	2.888.447,44	2.372.942,34	1.987.976,24	25.779.963,65	18.661.621,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.476.075,63	2.106.005,50	2.888.447,44	2.372.942,34	1.987.976,24	25.779.963,65	18.661.621,10
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 11:27:41							

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

FELIPE ALBURQUERQUE DE BULHOES

Contabilista CRC 007772/O-6

JOSIVALDO RODRIGUES FELIX

Secretário Municipal De Finanças

JORDANA DE PONTES MACEDO

Controladora

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:BE01F678

**GABINETE DO PREFEITO
MDE**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)	RS 1,00	
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	514.500,00	188.472,82

1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	84.000,00	0,00				
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	63.000,00	0,00				
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	189.000,00	88.832,90				
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	178.500,00	99.639,92				
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.253.500,00	3.296.350,26				
2.1 - Cota parte do FPM	10.447.500,00	2.978.280,13				
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.185.000,00	2.978.280,13				
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	262.500,00	0,00				
2.2 - Cota parte do ICMS	1.680.000,00	313.876,22				
2.3 - Cota parte IPI - Exportação	10.500,00	301,27				
2.4 - Cota parte ITR	10.500,00	65,02				
2.5 - Cota parte IPVA	105.000,00	3.110,88				
2.6 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00				
2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	0,00	716,74				
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.768.000,00	3.484.823,08				
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	2.293.200,00	286.755,33				
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB -5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	793.800,00	211.935,72				
FUNDEB						
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.750.000,00	783.258,30				
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.200.000,00	659.407,86				
6.1.1 - Principal	1.200.000,00	659.407,86				
6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00				
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00				
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	200.000,00	0,00				
6.2.1 - Principal	200.000,00	0,00				
6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00				
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00				
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	200.000,00	120.819,56				
6.3.1 - Principal	200.000,00	120.819,56				
6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00				
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00				
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	150.000,00	3.030,88				
6.4.1 - Principal	150.000,00	3.030,88				
6.4.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00				
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00				
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.093.200,00	372.652,53				
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR					
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00					
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00					
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00					
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	783.258,30					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.352.632,56	864.094,95	835.064,64	835.064,64		
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.039.525,17	778.180,17	772.278,97	772.278,97		
10.1.1 - Educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.039.525,17	778.180,17	772.278,97	772.278,97		
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.2 - OUTRAS DESPESAS	313.107,39	85.914,78	62.785,67	62.785,67		
10.2.1 - Educação infantil	86.421,10	44.300,00	21.170,89	21.170,89		
10.2.2 - Ensino Fundamental	124.378,90	0,00	0,00	0,00		
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	102.307,39	41.614,78	41.614,78	41.614,78		
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISPONIB.DE CAIXA)(7) (h)	DESP. EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR RECEITA RECEBIDA NO EXERC.(9) (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	864.094,95	835.064,64	835.064,64			80.836,65
11.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de imp	778.180,17	772.278,97	772.278,97			118.772,31
11.2- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	44.300,00	21.170,89	21.170,89			44.300,00
11.3- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00			0,00
11.4- Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	41.614,78	41.614,78	41.614,78			0,00
12 - Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica	778.180,17	772.278,97	772.278,97			0,00
13 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil	0,00	0,00	0,00			0,00

14 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00
INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)	
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica	546.159,19	772.278,97	772.278,97	98,98	
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) educação infantil	60.409,78	0,00	0,00	0,00	
17 - Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	18.122,93	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	NÃO APLICADO (r) %
18 - Total da receita recebida e não aplicada no exercício	78.325,83	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR SUPERÁVIT NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	412.500,00		0,00	0,00	0,00
20.1 - Educação Infantil	5.600,00		0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	294.500,00		0,00	0,00	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00		0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00		0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	6.000,00		0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00		0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	106.400,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E	1.652.732,56		864.094,95	835.064,64	835.064,64
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	92.021,10		44.300,00	21.170,89	21.170,89
21.1.1 - Creche	0,00		44.300,00	21.170,89	21.170,89
21.1.2 - Pré-escola	92.021,10		0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.560.711,46		819.794,95	813.893,75	813.893,75
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))				VALOR 0,00	
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				286.755,33	
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L(18g)				0,00	
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL =L19.1(x)				0,00	
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00	
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) + (L30.2(af))				0,00	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))				286.755,33	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)					
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)	
	871.205,77	286.755,33		8,23	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			1.012.875,00	86.614,10	
31.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			742.600,00	25.825,87	
31.1.1 - Salário-Educação			126.000,00	19.625,31	
31.1.2 - PDDE			105.000,00	0,00	
31.1.3 - PNAE			105.000,00	6.200,56	
31.1.4 - PNATE			196.500,00	0,00	
31.1.5 - Outras transferências do FNDE			210.100,00	0,00	
31.2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO			0,00	0,00	
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			102.375,00	60.788,23	
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			167.900,00	0,00	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.123.700,00	513.649,06	160.531,74	160.531,74
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	243.800,00	0,00	0,00	0,00

32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	800.800,00	0,00	0,00	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	107.200,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	60.200,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	25.800,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	31.600,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	854.300,00	513.649,06	160.531,74	160.531,74
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	4.010.732,56	1.377.744,01	995.596,38	995.596,38
33.1 - Despesas Correntes	3.628.332,56	1.377.744,01	995.596,38	995.596,38
33.1.1 - Pessoal Ativo	2.072.832,56	1.281.198,79	911.551,16	911.551,16
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.600,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.549.900,00	96.545,22	84.045,22	84.045,22
33.2 - Despesas de Capital	382.400,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	382.400,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCARIA	FUNDEB (ae)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	39.756,15		227,15	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	783.258,30		19.625,31	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	835.064,64		0,00	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-12.050,19		19.852,46	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO(Saldo Bancário)	-12.050,19		19.852,46	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 11:39:36 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.				
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.				
3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.				
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.				
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.				
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.				
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAE e os RPNP dessas despesas.				
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.				
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).				
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.				

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Contabilista CRC 007772/O-6

JOSIVALDO RODRIGUES FELIX
Secretário Municipal de Finanças

JORDANA DE PONTES MACEDO
Controladora

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:1CA9F978

**GABINETE DO PREFEITO
RESTOS A PAGAR PODER E ÓRGÃO**

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
Governo Municipal de Monte das Gameleiras	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)					
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)					RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022-Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
Governo Municipal de Monte das Gameleiras	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
Consolidado	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)					

RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)						R\$ 1,00		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS								
PODER / ÓRGÃO	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM ANTERIORES (f)	EXERCÍCIOS	EM 31 DE DEZ. DE EXERC. ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	0,00		68.617,69	68.617,69	0,00	0,00	0,00	
Executivo	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Legislativo	0,00		68.617,69	68.617,69	0,00	0,00	0,00	
2022-Poder Legislativo	0,00		68.617,69	68.617,69	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00		68.617,69	68.617,69	0,00	0,00	0,00	

Rio Grande do Norte				RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO			
Governo Municipal de Monte das Gameleiras				DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR			
Consolidado				POR PODER E ÓRGÃO			
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)				ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)						R\$ 1,00	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
PODER / ÓRGÃO	INSCRITOS			PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EXERCÍCIOS	EM 31 DE DEZ. DE EXERC. ANTERIOR (b)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	

Rio Grande do Norte				RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
Governo Municipal de Monte das Gameleiras				DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
Consolidado				POR PODER E ÓRGÃO				
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)				ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)						R\$ 1,00		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS								
PODER / ÓRGÃO	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM ANTERIORES (f)	EXERCÍCIOS	EM 31 DE DEZ. DE EXERC. ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 11:39:16								
NOTAS:								

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Contabilista CRC 007772/O-6

JOSIVALDO RODRIGUES FELIX
Secretário Municipal De Finanças

JORDANA DE PONTES MACEDO
Controladora

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:B9357BAC

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRIMARIO**

Consolidado			RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
			DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
			ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
			1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)		
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)			R\$ 1,00		
ACIMA DA LINHA					
RECEITAS PRIMARIAS			PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)			18.661.621,10		4.360.918,58
Impostos, taxas e contribuições de melhoria			609.000,00		188.472,82
IPTU			84.000,00		0,00
ISS			189.000,00		88.832,90
ITBI			63.000,00		0,00
IRRF			178.500,00		99.639,92
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria			94.500,00		0,00
Contribuições			31.500,00		264,84
Receita patrimonial			157.258,78		0,00
Aplicações financeiras (II)			20.863,78		0,00
Outras receitas patrimoniais			136.395,00		0,00
Transferências correntes			17.493.422,32		4.172.180,92
Cota-parte do FPM			8.557.500,00		2.722.927,16
Cota-parte do ICMS			1.302.000,00		282.473,86
Cota-parte do IPVA			84.000,00		3.110,88
Cota Parte do ITR			8.400,00		65,02
Transferências da LC 61/1989			8.400,00		301,27
Transferências do Fundeb			1.750.000,00		783.258,30
Outras transferências correntes			5.783.122,32		380.044,43
Demais receitas correntes			370.440,00		0,00

Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	370.440,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV)=(I-II-III)	18.640.757,32	4.360.918,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII)	430.500,00	0,00
Operações de crédito (VIII)	5.250,00	0,00
Amortização de empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de bens	5.250,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	5.250,00	0,00
Transferências de capital	420.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras transferências de capital	420.000,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (XII)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XIII)= (VII-V		
III+IX+X+XI+XII)	425.250,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)= (IV + V + XIII + XIV)	19.066.007,32	4.360.918,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)= (IV + XIII)	19.066.007,32	4.360.918,58

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	17.329.161,10	9.038.116,99	4.044.865,28	3.905.359,64	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	9.132.900,41	6.561.342,38	2.269.337,54	2.263.035,86	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIX)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	8.196.160,69	2.476.774,61	1.775.527,74	1.642.323,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX)= (XVIII - X							
IX)	17.329.061,10	9.038.116,99	4.044.865,28	3.905.359,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXIII)	1.562.960,00	29.284,59	29.284,59	29.284,59	0,00	68.617,69	68.617,69
Investimentos	1.408.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.617,69	68.617,69
Inversões financeiras	66.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	66.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XXVII)	87.800,00	29.284,59	29.284,59	29.284,59	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXVIII)= XXII I - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	1.475.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.617,69	68.617,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	19.004.221,10	9.038.116,99	4.044.865,28	3.905.359,64	0,00	68.617,69	68.617,69
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXXIII)=(XX + XXVIII + XXIX)	19.004.221,10	9.038.116,99	4.044.865,28	3.905.359,64	0,00	68.617,69	68.617,69
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da linha (XXXIV) = [XVIIa-(X XXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]				386.941,25			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXV) = [XVIIa-(X XXIIIa + XXXIIb + XXXIIc)]				386.941,25			

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2023	
		VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)	-	0,00	
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)	-	32.000,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-	354.941,25	
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		EM 31 DE DEZEMBRO (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		0,00	943,29
DEDUÇÕES (XL)		246.479,42	1.453.796,33
Disponibilidade de caixa		246.479,42	1.453.796,33
Disponibilidade de caixa bruta		5.409.974,59	1.686.640,81
(-)Restos a pagar processados (XLI)		3.427.962,76	0,00
(-)Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.735.532,41	232.844,48
Demais haveres financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII)=(XXXIX-XL)		-246.479,42	-1.452.853,04
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-	1.206.373,62
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO			ATÉ O BIMESTRE/2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)		-	3.427.962,76
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV)=(XI)		-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		-	0,00

VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX))	-	4.634.336,38
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS)- Abaixo da linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)	-	4.666.336,38
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTARIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	-	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 11:38:57		

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

JOSIVALDO RODRIGUES FELIX

Secretário Municipal De Finanças

FELIPE ALBURQUERQUE DE BULHOES

Contabilista CRC 007772/O-6

JORDANA DE PONTES MACEDO

Controladora

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:2D1C44B2

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO NOMINAL**

Governo Municipal de Monte das Gameleiras	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
ACIMA DA LINHA	R\$ 1,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)	18.661.621,10	4.360.918,58
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	609.000,00	188.472,82
IPTU	84.000,00	0,00
ISS	189.000,00	88.832,90
ITBI	63.000,00	0,00
IRRF	178.500,00	99.639,92
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	94.500,00	0,00
Contribuições	31.500,00	264,84
Receita patrimonial	157.258,78	0,00
Aplicações financeiras (II)	20.863,78	0,00
Outras receitas patrimoniais	136.395,00	0,00
Transferências correntes	17.493.422,32	4.172.180,92
Cota-parte do FPM	8.557.500,00	2.722.927,16
Cota-parte do ICMS	1.302.000,00	282.473,86
Cota-parte do IPVA	84.000,00	3.110,88
Cota Parte do ITR	8.400,00	65,02
Transferências da LC 61/1989	8.400,00	301,27
Transferências do Fundeb	1.750.000,00	783.258,30
Outras transferências correntes	5.783.122,32	380.044,43
Demais receitas correntes	370.440,00	0,00
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	370.440,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV)=(I-II-III)	18.640.757,32	4.360.918,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII)	430.500,00	0,00
Operações de crédito (VIII)	5.250,00	0,00
Amortização de empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de bens	5.250,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	5.250,00	0,00
Transferências de capital	420.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras transferências de capital	420.000,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (XII)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XIII)=(VII-(V-III+IX+X+XI+XII))	425.250,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)=(IV + V + XIII + XIV)	19.066.007,32	4.360.918,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV + XIII)	19.066.007,32	4.360.918,58
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2023
		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	17.329.161,10	9.038.116,99	4.044.865,28	3.905.359,64	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	9.132.900,41	6.561.342,38	2.269.337,54	2.263.035,86	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIX)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	8.196.160,69	2.476.774,61	1.775.527,74	1.642.323,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX)=(XVIII - XIX)	17.329.061,10	9.038.116,99	4.044.865,28	3.905.359,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXIII)	1.562.960,00	29.284,59	29.284,59	29.284,59	0,00	68.617,69	68.617,69
Investimentos	1.408.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.617,69	68.617,69
Inversões financeiras	66.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	66.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XXVII)	87.800,00	29.284,59	29.284,59	29.284,59	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXVIII) = XXII I - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	1.475.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.617,69	68.617,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	19.004.221,10	9.038.116,99	4.044.865,28	3.905.359,64	0,00	68.617,69	68.617,69
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXXIII)=(XX + XXVIII + XXXI)	19.004.221,10	9.038.116,99	4.044.865,28	3.905.359,64	0,00	68.617,69	68.617,69
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da linha (XXXIV) = [XVIIa-(X XXIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]				386.941,25			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXV) = [XVIIa-(X XXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]				386.941,25			

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
JUROS NOMINAIS		ATÉ O BIMESTRE/2023	
		VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)	-	0,00	
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)	-	32.000,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-	354.941,25	
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		EM 31 DE DEZEMBRO(a)	ATÉ O BIMESTRE(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		0,00	943,29
DEDUÇÕES (XL)		246.479,42	1.453.796,33
Disponibilidade de caixa		246.479,42	1.453.796,33
Disponibilidade de caixa bruta		5.409.974,59	1.686.640,81
(-)Restos a pagar processados (XLI)		3.427.962,76	0,00
(-)Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.735.532,41	232.844,48
Demais haveres financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII)=(XXXIX-XL)		-246.479,42	-1.452.853,04
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-	1.206.373,62

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		- 0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO		ATÉ O BIMESTRE/2023	
VARIÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)		3.427.962,76	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV)=(XI)		- 0,00	
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		- 0,00	
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		- 0,00	
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		- 0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		- 0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX))		- 4.634.336,38	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS)- Abaixo da linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)		- 4.666.336,38	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		- 0,00	
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS		- 0,00	
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais		- 0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		- 0,00	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 11:38:57

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES

Contabilista CRC 007772/O-6

JOSIVALDO RODRIGUES FELIX

Secretário Municipal De Finanças

JORDANA DE PONTES MACEDO

Controladora

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:145C39AC

**GABINETE DO PREFEITO
PARCERIA PUBLICO PRIVADA**

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Governo Municipal de Monte das Gameleiras	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)		
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28) R\$ 1,00		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL EM 2023
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2023)	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>	<2030>	<2031>	<2032>
(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	25.013.608,82	25.779.963,65									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00									

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Monte das Gameleiras	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 11:40:59	
NOTA:	

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

JOSIVALDO RODRIGUES FELIX

Secretário Municipal De Finanças

FELIPE ALBURQUERQUE DE BULHOES

Contabilista CRC 007772/O-6

JORDANA DE PONTES MACEDO

Controladora

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:E04107C5

**GABINETE DO PREFEITO
SAÚDE**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM			
	AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)			
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)				
RS 1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATE O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	514.500,00	514.500,00	188.472,82	36,63
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	189.000,00	189.000,00	88.832,90	47,00
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	178.500,00	178.500,00	99.639,92	55,82
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.991.000,00	11.991.000,00	3.295.633,52	27,48
Cota Parte FPM	10.185.000,00	10.185.000,00	2.978.280,13	29,24
Cota Parte ITR	10.500,00	10.500,00	65,02	0,62
Cota Parte IPVA	105.000,00	105.000,00	3.110,88	2,96
Cota Parte ICMS	1.680.000,00	1.680.000,00	313.876,22	18,68
Cota Parte IPI - Exportação	10.500,00	10.500,00	301,27	2,87
Outras Transferências Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	12.505.500,00	12.505.500,00	3.484.106,34	27,86

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	434.725,00	498.519,20	87.052,55	17,46	87.052,55	17,46	87.052,55	17,46
Despesas Correntes	355.725,00	419.519,20	87.052,55	20,75	87.052,55	20,75	87.052,55	20,75
Despesas de Capital	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.700,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.292.100,00	2.537.400,00	1.712.922,57	67,51	511.410,44	20,15	504.410,44	19,88
Despesas Correntes	1.177.600,00	2.422.900,00	1.712.922,57	70,70	511.410,44	21,11	504.410,44	20,82
Despesas de Capital	114.500,00	114.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	1.734.525,00	3.043.619,20	1.799.975,12	59,14	598.462,99	19,66	591.462,99	19,43

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	1.799.975,12	598.462,99	591.462,99
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.799.975,12	598.462,99	591.462,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			522.615,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			75.847,04
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			17,18

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			SALDO FINAL (i)=(h-(j ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n) (o)=(n-m) se < 0	Valor aplicado além do limite mínimo então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício ceira(q)=(XIII d)	RPNP Indevidamente exercido sem Disponibilidade Finan-	Inscritos no RP no exercício sem Disponibilidade Finan-	Valor inscrito em RP considerado no limite se < 0, (r)=(p-(o+q)) (r)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite o total de RP cancelados (v)=(t+(o+q)-u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)							0,00				
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)							0,00				
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)							0,00				

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			SALDO FINAL (aa)=(w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d) % (d/c)*100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.304.087,32	3.304.087,32	272.154,20	8,24
Provenientes da União	3.199.087,32	3.199.087,32	272.154,20	8,51
Provenientes do Estado	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	34.125,00	34.125,00	20.262,75	59,38
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	3.338.212,32	3.338.212,32	292.416,95	8,76

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.814.105,00	1.423.640,18	260.766,25	18,32	84.640,76	5,95	84.640,76	5,95
Despesas Correntes	1.643.600,00	1.253.135,18	260.766,25	20,81	84.640,76	6,75	84.640,76	6,75
Despesas de Capital	170.505,00	170.505,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	264.000,00	264.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	236.600,00	236.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	27.400,00	27.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	222.700,00	63.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	222.700,00	63.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	311.500,00	271.500,00	81.800,00	30,13	34.106,40	12,56	34.106,40	12,56
Despesas Correntes	295.700,00	255.700,00	81.800,00	31,99	34.106,40	13,34	34.106,40	13,34
Despesas de Capital	15.800,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.226.387,32	1.118.292,05	354.801,61	31,73	253.023,11	22,63	233.259,16	20,86
Despesas Correntes	1.135.087,32	1.026.992,05	354.801,61	34,55	253.023,11	24,64	233.259,16	22,71
Despesas de Capital	91.300,00	91.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	3.838.692,32	3.141.132,23	697.367,86	22,20	371.770,27	11,84	352.006,32	11,21
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	2.248.830,00	1.922.159,38	347.818,80	18,10	171.693,31	8,93	171.693,31	8,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	271.700,00	271.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	222.700,00	63.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	311.500,00	271.500,00	81.800,00	30,13	34.106,40	12,56	34.106,40	12,56
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	2.518.487,32	3.655.692,05	2.067.724,18	56,56	764.433,55	20,91	737.669,60	20,18
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	5.573.217,32	6.184.751,43	2.497.342,98	40,38	970.233,26	15,69	943.469,31	15,25
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 11:39:51								
Notas:								
(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.								
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).								
A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

FELIPE ALBURQUERQUE DE BULHOES

Contabilista CRC 007772/O-6

JOSIVALDO RODRIGUES FELIX

Secretário Municipal De Finanças

JORDANA DE PONTES MACEDO

Controladora

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:DED53954

GABINETE DO PREFEITO RREO SIMPLIFICADO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.092.121,10
Previsão Atualizada	19.092.121,10
Receitas Realizadas	4.360.918,58
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.092.121,10
Dotação Atualizada	19.092.121,10
Despesas Empenhadas	9.067.401,58

Despesas Liquidadas	4.074.149,87
Despesas Pagas	3.934.644,23
Superávit Orçamentário	286.768,71
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.067.401,58
Despesas Liquidadas	4.074.149,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	25.779.963,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.779.963,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.779.963,65
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhada	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação (b/a)
Resultado Primário (sem RPPS) - Acima da linha	0,00	386.941,25	0,00 %
Resultado Nominal (sem RPPS) - Acima da linha	0,00	354.941,25	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	68.617,69	0,00	68.617,69	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	68.617,69	0,00	68.617,69	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	68.617,69	0,00	68.617,69	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de < 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	286.755,33	25%	8,23
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	772.278,97	70%	98,98
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	598.462,99	15,00 %	17,18 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 11:42:54

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES

Contabilista CRC 007772/O-6

JOSIVALDO RODRIGUES FELIX

Secretário Municipal De Finanças

JORDANA DE PONTES MACEDO

Controladora

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:60371F8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos básico destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 032432023 - 24/03/2023						
VENCEDOR: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 70.027.479/0001-35						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACEBROFILINA ADULTO XAROPE	GEOLAB	Unidade	3800	5,48	20.824,00
2	ACEBROFILINA PEDIATRICO XAROPE	GEOLAB	Unidade	1650	3,84	6.336,00
5	ACIDO ASCORBICO 500MG	AIRELA	Comprimido	10000	0,13	1.300,00
6	ACIDO ASCORBICO GOTAS	AIRELA	Frasco	2200	1,18	2.596,00
9	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	Comprimido	5000	0,39	1.950,00
10	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP.	GREENPHARMA	Frasco	3000	1,09	3.270,00
13	AMBROXOL XAROPE ADULTO Xarope	FARMACE	Unidade	2400	2,59	6.216,00
14	AMBROXOL XAROPE INFANTIL Xarope	FARMACE	Unidade	2400	2,17	5.208,00
18	AMOXICILINA 250/5ML + CLAV DE POTASSIO 62,5MG/ 5ML Susp	EMS	Frasco	1200	17,24	20.688,00
19	AMOXICILINA 25MG/ML.PO P/SUSPENSÃO,60ML Xarope	PRATI	Unidade	1800	4,35	7.830,00
20	AMOXICILINA 500MG COMP.	PRATI	Comprimido	2400	0,26	624,00
25	AZITROMICINA POP SUSP.ORAL, 40 MG/ML FR.15 ML	PHARLAB	Frasco	3000	7,48	22.440,00
29	BROMOPRIDA GOTAS	PHARLAB	Frasco	2800	1,59	4.452,00
31	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJ. C/100 X 5 ML	HYPOFARMA	Caixa	10	173,23	1.732,30
39	CEFALEXINA 50MG/ML,SUSP	ABL	Frasco	2400	8,71	20.904,00
46	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	PHARLAB	Comprimido	4500	0,26	1.170,00
49	COMPLEXO B, APROX. 2 ML C/100 - HYPLEX B Xarope	HYPOFARMA	Unidade	3500	2,23	7.805,00
50	DEXAMETASONA 1MG/G CREME DERMATOLOGICO	GREENPHARMA	Bisnaga	3000	1,54	4.620,00
51	DEXAMETASONA 0,1MG/ML Elixir	FARMACE	Frasco	4500	1,91	8.595,00
63	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML,60ML	HIPOLABOR	Frasco	1800	5,18	9.324,00
69	HIDROXIDO DE ALUMINIO 62MG,SUSP.ORAL	AIRELA	Frasco	1300	2,34	3.042,00
70	IBUPROFENO 100MG/ML	AIRELA	Frasco	5000	2,47	12.350,00
81	LIDOCAINA GEL	PHARLAB	Unidade	300	2,39	717,00
83	LORATADINA 1MG/ML,XRE	MARIOL	Frasco	3500	3,19	11.165,00
85	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 0,4 MG/ML,XRP	FARMACE	Frasco	5000	1,89	9.450,00
103	NISTATINA CREME VAGINAL	GREENPHARMA	Bisnaga	3000	3,89	11.670,00
115	PARACETAMOL GOTAS	FARMACE	Frasco	4000	1,24	4.960,00
TOTAL						211.238,30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 032402023 - 24/03/2023						
VENCEDOR: D S MARTINS FARMACIA						
CNPJ: 24.978.623/0001-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	ACICLOVIR 50MG/G	ACHE	Bisnaga	900	1,97	1.773,00
4	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG (AAS)	BRASTERAPICA	Unidade	18000	0,04	720,00
7	ACIDO FOLICO 5 MG	NATULAB	Comprimido	18000	0,04	720,00
11	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG	GERMED	Comprimido	5000	0,18	900,00
12	ALOPURINOL 100 MG	MEDLEY	Comprimido	5000	0,14	700,00
15	AMIODARONA 200MG	MEDLEY	Comprimido	4800	0,38	1.824,00
16	AMOXICILINA + CLAV DE POTASSIO 400MG+57MG/ML Susp	GERMED	Frasco	1800	17,68	31.824,00
17	AMOXICILINA + CLAV.POTASSIO 850+125.COMP	EUROFARMA	Comprimido	4000	1,88	7.520,00
23	ATORVASTATINA 20MG	EUROFARMA	Comprimido	12000	0,36	4.320,00
24	AZITROMICINA 500MG,COMP.	PHARLAB	Comprimido	15000	0,47	7.050,00
34	CAVERDILOL 12,5MG	BIOLAB	Comprimido	10000	0,08	800,00
37	CAVERDILOL 6,250MG	BIOLAB	Comprimido	10000	0,08	800,00
41	CETOCONAZOL CREME	TEUTO	Bisnaga	3500	2,87	10.045,00

43	CINARIZINA 25MG.COMP.	RANBAXY	Comprimido	12000	0,22	2.640,00
44	CIPROFIBRATO 100MG	BIOLAB	Comprimido	8000	0,38	3.040,00
45	CLOPIDOGREL 75MG	TEUTO	Comprimido	9000	0,38	3.420,00
47	CLORIDRATO DE METACLOPRAMIDA 4MG/ML,SOL.ORAL	BELFAR	Frasco	3000	1,22	3.660,00
48	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG	TEUTO	Comprimido	9000	0,04	360,00
57	DIPIRONA GOTAS	AIRELA	Frasco	3800	1,04	3.952,00
58	ESCOPOLAMINA BULTILBROMETO + DIPIRONA,GOTAS	UNIÃO QUIMICA	Frasco	3500	4,89	17.115,00
59	ESPERINOLACTONA 100MG.COMP.	GERMED	Comprimido	8000	0,65	5.200,00
61	FLUCONAZOL 150MG	GLOBO	Comprimido	6000	0,48	2.880,00
62	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 20 MG	GERMED	Comprimido	10000	0,24	2.400,00
66	GLIBENCLAMIDA	MEDQUIMICA	Comprimido	6000	0,03	180,00
67	HIDROCLORITIAZIDA 25MG,COMP.	MEDQUIMICA	Comprimido	12000	0,03	360,00
75	LEVOFLOXACINO	EUROFARMA	Comprimido	10000	0,97	9.700,00
82	LORATADINA	VITAMEDIC	Comprimido	12000	0,12	1.440,00
84	LOSARTANA POTASSICA 50MG	GERMED	Comprimido	18000	0,06	1.080,00
89	MEBENDAZOL 100MG COMP.	BELFAR	Comprimido	3800	0,32	1.216,00
90	MEBENDAZOL SUSP.	GREEN PHARMA	Frasco	3000	1,63	4.890,00
96	METRONIDAZOL 250MG COMP.	TEUTO	Comprimido	8000	0,18	1.440,00
104	NISTATINA SUSP.FR.	NATULAB	Frasco	2400	4,12	9.888,00
122	SALBUTAMOL AEROSOL Spray	TEUTO	Unidade	1200	8,33	9.996,00
TOTAL						153.853,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 032412023 - 24/03/2023						
VENCEDOR: MULTIMED DENTAL EIRELI						
CNPJ: 29.894.043/0001-40						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
21	ATENOLOL 25 MG	PRATI	Comprimido	12000	0,02	240,00
22	ATENOLOL 50 MG	PRATI	Comprimido	12000	0,04	480,00
26	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 MG	GEOLAB	Comprimido	5000	0,05	250,00
27	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG	GEOLAB	Comprimido	6000	0,03	180,00
28	BROMOPRIDA 10 MG,COMP.	PRATI	Comprimido	2800	0,28	784,00
30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	HIPOLABOR	Comprimido	12000	0,39	4.680,00
32	CAPTÓPRIL 25MG	PRATI	Comprimido	25000	0,03	750,00
33	CAPTÓPRIL 50MG	PRATI	Comprimido	20000	0,06	1.200,00
35	CAVERDILOL 25 MG	EMS	Comprimido	8000	0,12	960,00
36	CAVERDILOL 3,125MG	EMS	Comprimido	10000	0,07	700,00
38	CEFALEXINA 500MG,COMP.	ABL	Comprimido	10000	0,42	4.200,00
40	CETOCONAZOL 200MG CMP.	TEUTO	Comprimido	12000	0,24	2.880,00
42	CIMETIDINA 200 MG	TEUTO	Comprimido	2000	0,35	700,00
52	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG COMP.	EMS	Comprimido	12000	0,07	840,00
53	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMP.	EMS	Comprimido	6000	0,05	300,00
54	DIGOXINA 0,25MG. COMP.	PHARLAB	Comprimido	12000	0,15	1.800,00
55	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG,SUBLINGUAL	EMS	Comprimido	3500	0,27	945,00
56	DIPIRONA 500MG	PHARLAB	Comprimido	12000	0,11	1.320,00
60	ESPIRONOLACTONA 25MG,COMP.	EUROFARMA	Comprimido	8000	0,17	1.360,00
64	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 5MG	SANVAL	Comprimido	9500	0,06	570,00
65	FUROSEMIDA 40MG	HIPOLABOR	Comprimido	12000	0,04	480,00
68	HIDROCLORITIAZIDA 50MG,COMP.	EMS	Comprimido	12000	0,06	720,00
71	IBUPROFENO 300MG,COMP.	PRATI	Comprimido	10000	0,10	1.000,00
72	IBUPROFENO 600MG,COMP.	PRATI	Comprimido	10000	0,14	1.400,00
73	KOLAGENASE	CRISTALIA	Unidade	300	14,55	4.365,00
74	KOLAGENASE + CLORANFENICOL	CRISTALIA	Unidade	1200	13,55	16.260,00
76	LEVOTIROXINA 100MG	MERCK	Comprimido	10000	0,18	1.800,00
77	LEVOTIROXINA 150 MG	MERCK	Comprimido	8200	0,24	1.968,00
78	LEVOTIROXINA 25MG	MERCK	Comprimido	10000	0,12	1.200,00
79	LEVOTIROXINA 50 MG	MERCK	Comprimido	10000	0,18	1.800,00
80	LEVOTIROXINA 75 MG	MERCK	Comprimido	6500	0,19	1.235,00
86	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG	GEOLAB	Comprimido	12000	0,06	720,00
87	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	MED QUIMICA	Comprimido	12000	0,04	480,00
88	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	VITAMEDIC	Comprimido	12000	0,07	840,00
91	MELOXICAM 15MG COMP.	MEDLEY	Comprimido	13000	0,18	2.340,00
92	METFORMINA 500MG,COMP.	PRATI	Comprimido	8000	0,08	640,00
93	METFORMINA 850MG COMP.	PRATI	Comprimido	8000	0,08	640,00
94	METILDOPA 250 MG	EMS	Comprimido	12000	0,25	3.000,00
95	METILDOPA 500 MG	EMS	Comprimido	12000	0,49	5.880,00
97	METRONIDAZOL 400MG COMP.	MEDLEY	Comprimido	8000	0,21	1.680,00
98	METRONIDAZOL GEL VAGINAL	PRATI	Bisnaga	3000	4,82	14.460,00
99	NEOMICINA + BACITRACINA POM.	EMS	Bisnaga	4000	1,86	7.440,00
100	NIFEDIPINO 20MG COMP.	NEOQUIMICA	Comprimido	6000	0,11	660,00
101	NIMESULIDA 100 COMP.	ACHE	Comprimido	12000	0,09	1.080,00
102	NIMESULIDA 100MG COMP.	ACHE	Comprimido	15000	0,09	1.350,00
105	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	PRATI	Bisnaga	600	6,98	4.188,00
106	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME,20MG	PRATI	Bisnaga	600	3,96	2.376,00
107	NITRATO DE MICONAZOL 2% GEL ORAL 20MG	PRATI	Bisnaga	300	6,85	2.055,00
108	NORFLOXACINO 400 MG	PHARMASCIENCE	Comprimido	6000	0,31	1.860,00
109	OLEO DE GIRASSOL	NUTRIEX	Frasco	900	3,22	2.898,00
110	OLEO MINERAL	NATIVITA	Frasco	480	2,39	1.147,20
111	OMEPRAZOL 20MG	PRATI	Comprimido	12000	0,06	720,00
112	PARACETAMOL 200MG/ML	FARMACE	Frasco	3500	1,22	4.270,00
113	PARACETAMOL 500 MG COMP.	EMS	Comprimido	10000	0,08	800,00
114	PARACETAMOL 750 MG COMP.	EMS	Comprimido	15000	0,09	1.350,00
116	PASTA D'ÁGUA	FARMAX	Frasco	80	4,98	398,40
117	PIROXICAN 20MG	PHARLAB	Comprimido	9000	0,11	990,00
118	PREDNISONA 20MG COMP	SANVAL	Comprimido	12000	0,11	1.320,00
119	PREDNISONA 5MG COMP	SANVAL	Comprimido	12000	0,05	600,00
120	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	NATULAB	Unidade	6000	0,75	4.500,00
121	SALBUTAMOL Xarope	GEOLAB	Unidade	1600	1,56	2.496,00

123	SECNIDAZOL 1 G COMP.	SANOFI	Comprimido	3000	0,95	2.850,00
124	SIMETICONA 75MG/ML	HIPOLABOR	Frasco	3500	1,32	4.620,00
125	SINVASTATINA 20MG	NEOQUIMICA	Comprimido	12000	0,08	960,00
126	SINVASTATINA 40MG	EMS	Comprimido	12000	0,10	1.200,00
127	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA	PRATI	Unidade	1150	4,58	5.267,00
128	SULFAMETAXAZOL+TMP(400+80) MG COMP.	PRATI	Comprimido	12000	0,17	2.040,00
129	SULFAMETAXOZOL+TMP(40+8)MG SUSP.	EMS	Frasco	3000	2,79	8.370,00
130	SULFATO FERROSO 40MG,COMP.	TEUTO	Comprimido	12000	0,04	480,00
131	TENOXICAN 20MG	NEOQUIMICA	Comprimido	8000	0,25	2.000,00
132	TIRA PARA GLICEMIA CX COM 50 UND	ON CALL	Caixa	600	14,55	8.730,00
TOTAL						167.062,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 032422023 - 24/03/2023						
VENCEDOR: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.						
CNPJ: 32.364.822/0001-48						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG	germed	Comprimido	3000	1,29	3.870,00
TOTAL						3.870,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA.

70.027.479/0001-35

Valor: R\$ 211.238,30

- D S MARTINS FARMACIA.

24.978.623/0001-00

Valor: R\$ 153.853,00

- MULTIMED DENTAL EIRELI.

29.894.043/0001-40

Valor: R\$ 167.062,60

- TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA..

32.364.822/0001-48

Valor: R\$ 3.870,00

Total: R\$ 536.023,90

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE –

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:BF0D1522

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO RREO 1º BIM 2023 - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.915.000,00	46.915.000,00	7.901.205,96	16,84	7.901.205,96	16,84	39.013.794,04
RECEITAS CORRENTES	44.045.000,00	44.045.000,00	7.901.205,96	17,94	7.901.205,96	17,94	36.143.794,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.685.000,00	3.685.000,00	722.409,86	19,60	722.409,86	19,60	2.962.590,14
Impostos	3.345.000,00	3.345.000,00	616.383,93	18,43	616.383,93	18,43	2.728.616,07
Taxas	210.000,00	210.000,00	106.025,93	50,49	106.025,93	50,49	103.974,07
Contribuição de Melhoria	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
CONTRIBUIÇÕES	230.000,00	230.000,00	3.649,63	1,59	3.649,63	1,59	226.350,37
Contribuições Sociais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000,00	30.000,00	3.649,63	12,17	3.649,63	12,17	26.350,37
RECEITA PATRIMONIAL	70.000,00	70.000,00	57.790,54	82,56	57.790,54	82,56	12.209,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	70.000,00	70.000,00	57.790,54	82,56	57.790,54	82,56	12.209,46
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.560.000,00	39.560.000,00	6.919.905,78	17,49	6.919.905,78	17,49	32.640.094,22
Transferências da União e de suas Entidades	17.457.000,00	17.457.000,00	2.864.080,24	16,41	2.864.080,24	16,41	14.592.919,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.603.000,00	16.603.000,00	3.005.830,79	18,10	3.005.830,79	18,10	13.597.169,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.500.000,00	5.500.000,00	1.049.994,75	19,09	1.049.994,75	19,09	4.450.005,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500.000,00	500.000,00	197.450,15	39,49	197.450,15	39,49	302.549,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.000,00	40.000,00	4.785,28	11,96	4.785,28	11,96	35.214,72
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	450.000,00	450.000,00	192.664,87	42,81	192.664,87	42,81	257.335,13
RECEITAS DE CAPITAL	2.870.000,00	2.870.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.870.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.720.000,00	2.720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.720.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.915.000,00	46.915.000,00	7.901.205,96	16,84	7.901.205,96	16,84	39.013.794,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
Contratual	0,00	0,00	BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.915.000,00	46.915.000,00	7.901.205,96	16,84	7.901.205,96	16,84	39.013.794,04
DÉFICIT (VI)							0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	46.915.000,00	46.915.000,00	7.901.205,96	16,84	7.901.205,96	16,84	39.013.794,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00					0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00					0,00

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora

CRC/RN: 9603/O-2

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.915.000,00	46.915.000,00	23.936.682,42	23.936.682,42	22.978.317,58	6.861.523,05	6.861.523,05	40.053.476,95	6.856.018,05	0,00
DESPESAS CORRENTES	43.795.000,00	45.510.213,70	23.293.634,37	23.293.634,37	22.216.579,33	6.619.710,45	6.619.710,45	38.890.503,25	6.614.205,45	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.681.400,00	16.213.293,70	11.053.126,86	11.053.126,86	5.160.166,84	2.689.120,91	2.689.120,91	13.524.172,79	2.689.120,91	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.083.600,00	29.266.920,00	12.240.507,51	12.240.507,51	17.026.412,49	3.930.589,54	3.930.589,54	25.336.330,46	3.925.084,54	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.083.600,00	29.266.920,00	12.240.507,51	12.240.507,51	17.026.412,49	3.930.589,54	3.930.589,54	25.336.330,46	3.925.084,54	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.870.000,00	1.154.786,30	643.048,05	643.048,05	511.738,25	241.812,60	241.812,60	912.973,70	241.812,60	0,00
INVESTIMENTOS	2.517.000,00	856.786,30	582.826,92	582.826,92	273.959,38	185.212,74	185.212,74	671.573,56	185.212,74	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	78.000,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	275.000,00	275.000,00	60.221,13	60.221,13	214.778,87	56.599,86	56.599,86	218.400,14	56.599,86	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.915.000,00	46.915.000,00	23.936.682,42	23.936.682,42	22.978.317,58	6.861.523,05	6.861.523,05	40.053.476,95	6.856.018,05	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00

Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC/RN: 9603/O-2

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:31D28486

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO VI - RESULTADO PRIMÁRIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Fev/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.045.000,00	7.901.205,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.685.000,00	722.409,86
IPTU	20.000,00	15,34
ISS	3.160.000,00	544.588,42
ITBI	25.000,00	2.585,55
IRRF	140.000,00	69.194,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	340.000,00	106.025,93
Contribuições	230.000,00	3.649,63
Receita Patrimonial	70.000,00	57.790,54
Aplicações Financeiras (II)	70.000,00	57.790,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	39.560.000,00	6.919.905,78
Cota Parte do FPM	10.000.000,00	2.382.624,15
Cota Parte do ICMS	15.840.000,00	2.994.181,45
Cota Parte do IPVA	80.000,00	5.437,78
Cota Parte do ITR	32.000,00	137,69
Transferências da LC 61/1989	28.000,00	6.160,61
Transferências do FUNDEB	6.660.000,00	1.052.556,37
Outras Transferências Correntes	6.920.000,00	478.807,73
Demais Receitas Correntes	500.000,00	197.450,15
Outras Receitas Financeiras (III)	450.000,00	192.664,87
Receitas Correntes Restantes	50.000,00	4.785,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = I - II - III	43.525.000,00	7.650.750,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.870.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	90.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	60.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC/RN 9603/O-2

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:50F17CE7**GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro					
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)					RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
	(a)		JAN A FEV		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.345.000,00		616.383,93		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	20.000,00		15,34		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	25.000,00		2.585,55		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.160.000,00		544.588,42		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	140.000,00		69.194,62		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.255.000,00		6.746.233,75		
2.1- Cota-Parte FPM	12.280.000,00		2.978.280,13		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	11.400.000,00		2.978.280,13		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	880.000,00		0,00		
2.2- Cota-Parte ICMS	19.800.000,00		3.742.726,78		
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	35.000,00		7.700,73		
2.4- Cota-Parte ITR	40.000,00		172,10		
2.5- Cota-Parte IPVA	100.000,00		6.797,21		
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,00		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00		10.556,80		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.600.000,00		7.362.617,68		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.275.000,00		1.349.246,63		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.625.000,00		493.519,03		
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
	(a)		JAN A FEV		
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.662.000,00		1.053.937,38		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.502.000,00		1.051.375,76		
6.1.1- Principal	5.500.000,00		1.049.994,75		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00		1.381,01		
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	200.000,00		2.561,62		
6.2.1- Principal	200.000,00		2.561,62		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAE	800.000,00		0,00		
6.3.1- Principal	800.000,00		0,00		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	160.000,00		0,00		
6.4.1- Principal	160.000,00		0,00		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-775.000,00		-299.251,88		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					3,17
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					3,17
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)					1.053.940,55
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.716.893,70	3.600.000,00	1.068.999,28	1.068.999,28	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.742.900,00	3.600.000,00	1.068.999,28	1.068.999,28	0,00
10.1.1- Educação Infantil	507.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.235.500,00	3.600.000,00	1.068.999,28	1.068.999,28	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	973.993,70	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	89.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.556.000,00				36.161,14
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.336.000,00				36.161,14
31.1.1- Salário-Educação	351.000,00				25.419,56
31.1.2- PDDE	11.000,00				0,00
31.1.3- PNAE	201.000,00				10.722,67
31.1.4- PNATE	201.000,00				0,03
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	572.000,00				18,88
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	160.000,00				0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	60.000,00				0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.465.180,00	7.354.799,62	2.345.610,46	2.345.610,46	0,00
33.1- Despesas Correntes	12.957.393,70	6.854.810,32	2.243.235,34	2.243.235,34	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	7.911.293,70	5.600.000,00	1.634.475,22	1.634.475,22	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.046.100,00	1.254.810,32	608.760,12	608.760,12	0,00
33.2- Despesas de Capital	507.786,30	499.989,30	102.375,12	102.375,12	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	507.786,30	499.989,30	102.375,12	102.375,12	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			3,17	69.804,72	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			1.053.937,38	25.419,56	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			1.068.999,28	0,00	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			-15.058,73	95.224,28	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			-15.058,73	95.224,28	

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC/RN: 9603/O-2

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a

disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:F6657625

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO IX - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	R\$ 1
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	90.000,00	0,00	90.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.154.786,30	643.048,05	511.738,25
Investimentos	856.786,30	582.826,92	273.959,38
Inversões Financeiras	23.000,00	0,00	23.000,00
Amortização da Dívida	275.000,00	60.221,13	214.778,87
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.154.786,30	643.048,05	511.738,25
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	1.064.786,30	643.048,05	421.738,25
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE CARLOS	VERIANO DE LIMA	FABIO ALVES DE MIRANDA	
027.319.994-38	032.459.234-57	020.715.244-62	
CONTADORA CRC/RN: 9603/O-2	PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADOR	

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:CBDA5F85

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO X - PROJEÇÃO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2022 a 2096				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
R\$ 1				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00

2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC/RN: 9603/O-2

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:A9158793

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023- ANEXO XI - ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS			RS 1
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	60.000,00	0,00	60.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	30.000,00	0,00	30.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	0,00	30.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS RESTOS A PAGAR (g)	DE	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2022 (h)	2023 (i)=(Ib-(IIe+IIIi))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

<i>APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE</i>	<i>CARLOS VERIANO DE LIMA</i>	<i>FÁBIO ALVES DE MIRANDA</i>
027.319.994-38	032.459.234-57	020.715.244-62
Contadora CRC/RN: 9603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador: B668ADA4

GABINETE DO PREFEITO RREO 1º BIM 2023 - ANEXO XIII - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					RS 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)	
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)		
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) = (+ I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL(%) (V) = (IIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE
027.319.994-38
Contadora CRC/RN: 9603/O-2

CARLOS VERIANO DE LIMA
032.459.234-57
Prefeito Municipal

FÁBIO ALVES DE MIRANDA
020.715.244-62
Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador: DB802FDA

GABINETE DO PREFEITO RREO 1º BIM 2023 - ANEXO XI - ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro								
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)								
RECEITAS						PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)						60.000,00	0,00	60.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis						30.000,00	0,00	30.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis						30.000,00	0,00	30.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis						0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras						0,00	0,00	0,00
DESPESAS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR						2022 (h)	2023 (i)=(Ib)-(IIe+IIf)	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)						0,00	0,00	0,00

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC/RN: 9603/O-2

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:F8995A48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 7.441/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 7.441/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023**Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS**

Data da Assinatura: 03/01/2023

Vigência: 03/01/2023 até 02/01/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA		
CNPJ: 01.590.728/0009-30	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: ROD Darly Santos, 4.000, Darly Santos, Vila Velha/ES		
Representante: Roberto Marcio Nardes Mendes		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
00027	0005274 - ESTABILIZADOR 1500VA BIVOLT. Especificações: Tensão Nominal	Unidade	145	R\$ 441,45	R\$ 64.010,25

de Saída: 115V;Número de Tomadas: 6;Tipo de Tomada: NBR14136;Tensão Nominal de Entrada: Bivolt;Frequência de Entrada: 60 Hz;Tipo de Ligação de Entrada: NBR14136;Potência de Saída: 1500VA.				
Valor total: R\$ 64.010,25				

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:11D30D5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 733/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 733/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2023

Objeto: **SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE RÁDIO**

Data da Assinatura: 27/03/2023.

Vigência: 27/03/2023 até 26/03/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SANTANA		
CNPJ: 08.385.353/0001-69	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Pc Dom José Delgado, 51, Paraíba, Caico/RN		
Representante: Dom Antônio Carlos Cruz Santos		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0006166 - VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS EM RÁDIO DE AMPLITUDE MODULADA (AM) OU FREQUÊNCIA MODULADA (FM) COM SINAL DE TRANSMISSÃO E COBERTURA DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS. Pacote de mídia mensal: 20 informativos institucionais no horário entre 6h20min às 6h40min da manhã com até 10min de duração; 5 programas semanais aos sábados no horário das 12h às 12h30min com 30 min de duração e 10 inserções diárias de segunda a sexta de 60 segundos durante a programação.	Mês	12	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:D3E15882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 60 PROCESSO Nº 2.671/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 60

Processo Nº 2.671/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

Parecer jurídico.

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA 2

JUSTIFICATIVA

Vimos por meio deste, solicitar o processo de inexigibilidade para contratar a apresentação artística "B2", para animar a festa da Virgem dos Pobres, no povoado Joazeiro, para compor a programação social do evento, que acontecerá no dia 15 de abril de 2023 a partir das 21h, no pavilhão da festa. Haja visto a importância do fomento às festividades das comunidades rurais do Município de Parelhas-RN, alavancando o desenvolvimento econômico na cidade

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): RAMIFÁBIO DA SILVA NASCIMENTO						
CNPJ: 40.046.748/0001-40						
Representante: - RG:						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)

01	01	SERV	0021228- APRESENTAÇÃO MUSICAL DA B2		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Total:						1.000,00

VALOR: R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 24 de março de 2023.

ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS

Secretária Mul De Desenv. Econom, Tur. E Comunicação

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:4410ECD0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 60 PROCESSO Nº 2.671/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 60

Processo Nº 2.671/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA 2

JUSTIFICATIVA

Vimos por meio deste, solicitar o processo de inexigibilidade para contratar a apresentação artística "B2", para animar a festa da Virgem dos Pobres, no povoado Joazeiro, para compor a programação social do evento, que acontecerá no dia 15 de abril de 2023 a partir das 21h, no pavilhão da festa. Haja visto a importância do fomento às festividades das comunidades rurais do Município de Parelhas-RN, alavancando o desenvolvimento econômico na cidade

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): RAMIFÁBIO DA SILVA NASCIMENTO						
CNPJ: 40.046.748/0001-40						
Representante: - RG:						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0021228- APRESENTAÇÃO MUSICAL DA B2		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Total:						1.000,00

VALOR: R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 24 de março de 2023.

VALOR: R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 24 de março de 2023

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:18597404

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 61 PROCESSO Nº 2.721/2023**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 61

Processo Nº 2.721/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

Parecer jurídico.

OBJETO: APRESENTAÇÃO DA BANDA 2

JUSTIFICATIVA

Vimos por meio deste, solicitar o processo de inexigibilidade para contratar a apresentação da "BANDA 2", para animar a festa da Padroeira Nossa Senhora do Desterro (Comunidade Colonos), onde todas as famílias locais e seus parentes ausentes se reúnem para confraternização e festejos; o

evento acontecerá no corrente ano, no dia 01 de abril, às 21h. Haja visto a importância do fomento às festividades das comunidades rurais do Município de Parelhas – RN, alavancando o desenvolvimento econômico da cidade.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): RAMIFÁBIO DA SILVA NASCIMENTO						
CNPJ: 40.046.748/0001-40						
Representante: - RG: 2469003 ITEP - RN						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0021228- APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA 2		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Total:						1.000,00

VALOR: R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 27 de março de 2023.

ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS

Secretária Mul de Desenv. Econom, Tur. e Comunicaç

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:1003619E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 61 PROCESSO Nº 2.721/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 61

Processo Nº 2.721/2023

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO DA BANDA 2

JUSTIFICATIVA

Vimos por meio deste, solicitar o processo de inexigibilidade para contratar a apresentação da "BANDA 2", para animar a festa da Padroeira Nossa Senhora do Desterro (Comunidade Colonos), onde todas as famílias locais e seus parentes ausentes se reúnem para confraternização e festejos; o evento acontecerá no corrente ano, no dia 01 de abril, às 21h. Haja visto a importância do fomento às festividades das comunidades rurais do Município de Parelhas – RN, alavancando o desenvolvimento econômico da cidade.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): RAMIFÁBIO DA SILVA NASCIMENTO						
CNPJ: 40.046.748/0001-40						
Representante: - RG: 2469003 ITEP - RN						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0021228- APRESENTAÇÃO DA BANDA 2		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Total:						1.000,00

VALOR: R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 27 de março de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:2101F01E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2023**

DECRETO Nº 52/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 3/2023 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2023 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2023, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.139.000,00	48.139.000,00	23.271.806,18	23.271.806,18	24.867.193,82	8.175.703,29	8.175.703,29	39.963.296,71	7.260.892,51	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.139.000,00	48.139.000,00	23.271.806,18	23.271.806,18		8.175.703,29	8.175.703,29		7.260.892,51	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

APARECIDA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC RN 009603/O-2

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA

054.547.764-67

Prefeito Municipal

JOSMAR FERREIRA DE SOUZA JUNIOR

007.638.354-71

Controlador Geral

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

Código Identificador:C5656B81

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00

Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APARECIDA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA	JOSMAR FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
027.319.994-38	054.547.764-67	007.638.354-71
Contadora CRC RN 009603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:79456155

GABINETE DO PREFEITO RREO 1º BIM 2023 - ANEXO VI - RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
	RS 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Fev/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.259.000,00	6.914.537,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.920.000,00	544.784,29
IPTU	20.000,00	0,00
ISS	4.000.000,00	392.393,62
ITBI	50.000,00	4.840,00
IRRF	500.000,00	41.195,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	350.000,00	106.354,81
Contribuições	500.000,00	12.884,90
Receita Patrimonial	150.000,00	33.240,03
Aplicações Financeiras (II)	150.000,00	33.240,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	39.039.000,00	6.148.736,14
Cota Parte do FPM	13.800.000,00	2.382.624,15
Cota Parte do ICMS	10.400.000,00	2.293.246,10
Cota Parte do IPVA	160.000,00	6.634,04
Cota Parte do ITR	24.000,00	53,84
Transferências da LC 61/1989	20.000,00	4.734,86
Transferências do FUNDEB	6.760.000,00	894.441,06
Outras Transferências Correntes	7.875.000,00	567.002,09
Demais Receitas Correntes	650.000,00	174.892,45
Outras Receitas Financeiras (III)	550.000,00	167.881,30
Receitas Correntes Restantes	100.000,00	7.011,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = I - II - III	44.559.000,00	6.713.416,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.880.000,00	195.000,00
Operações de Crédito (VIII)	50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	30.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	30.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.800.000,00	195.000,00
Convênios	100.000,00	195.000,00
Outras Transferências de Capital	2.700.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = VII - VIII - IX - X - XI - XII	2.830.000,00	195.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = IV + V + XIII + XIV	47.389.000,00	6.908.416,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = IV + XIII	47.389.000,00	6.908.416,48

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	43.189.000,00	20.963.886,42	7.648.760,75	6.733.958,97	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.538.236,00	11.068.695,16	2.962.840,65	2.962.840,65	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.626.764,00	9.895.191,26	4.685.920,10	3.771.118,32	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.626.764,00	9.895.191,26	4.685.920,10	3.771.118,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = XVIII - XIX	43.165.000,00	20.963.886,42	7.648.760,75	6.733.958,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.700.000,00	2.307.919,76	526.942,54	526.933,54	0,00	0,00	0,00
Investimentos	4.355.825,00	2.276.600,06	495.622,84	495.613,84	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	64.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	64.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida (XXVII)	280.000,00	31.319,70	31.319,70	31.319,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = XXIII - XXIV - XXV - XXVI - XXVII	4.420.000,00	2.276.600,06	495.622,84	495.613,84	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX	47.835.000,00	23.240.486,48	8.144.383,59	7.229.572,81	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = XX + XXVIII + XXIX	47.835.000,00	23.240.486,48	8.144.383,59	7.229.572,81	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - XXXIIa - XXXIIb - XXXIIc							-321.156,33
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - XXXIIIa - XXXIIIb - XXXIIId							-321.156,33

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		Jan a Fev/2023
JUROS, ENCARGOS E VARIACÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIACÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV - XXXVI - XXXVII		-321.156,33
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Fev/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	2.290.997,04
Disponibilidade de Caixa	0,00	2.290.997,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-2.017.549,59	-2.290.997,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = XXXIX - XL	0,00	-2.290.997,04
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = XLIIa - XLIIb	2.290.997,04	
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Fev/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = XLIIa - XLIIb	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	38.400,81	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	38.400,81	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)	2.367.798,66	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.367.798,66	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

APARECIDA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contador CRC RN: 9603/O-2

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA

054.547.764-67

Prefeito Municipal

JOSMAR FERREIRA DE SOUZA JUNIOR

007.638.354-71

Controlador

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:9B11B2EC

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)		RS 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.570.000,00	438.429,48
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	20.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	50.000,00	4.840,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.000.000,00	392.393,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	500.000,00	41.195,86
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.255.000,00	5.866.875,08
2.1- Cota-Parte FPM	17.000.000,00	2.978.280,13

2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	16.000.000,00	2.978.280,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	2.866.557,60
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	25.000,00	5.918,56
2.4- Cota-Parte ITR	30.000,00	67,29
2.5- Cota-Parte IPVA	200.000,00	8.292,54
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	7.758,96
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.825.000,00	6.305.304,56
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.851.000,00	1.173.374,92
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.855.250,00	404.502,92
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.765.000,00	895.365,53
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.505.000,00	893.196,15
6.1.1- Principal	5.500.000,00	892.271,68
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	924,47
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	270.000,00	2.169,38
6.2.1- Principal	270.000,00	2.169,38
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	830.000,00	0,00
6.3.1- Principal	830.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	160.000,00	0,00
6.4.1- Principal	160.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-351.000,00	-281.103,24
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	12,29	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	12,29	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	895.377,82	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.585.000,00	3.612.389,98	981.106,57	981.106,57	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.262.000,00	3.400.000,00	821.095,80	821.095,80	0,00
10.1.1- Educação Infantil	534.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.727.500,00	3.400.000,00	821.095,80	821.095,80	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.323.000,00	212.389,98	160.010,77	160.010,77	0,00
10.2.1- Educação Infantil	211.000,00	389,98	389,98	389,98	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.112.000,00	212.000,00	159.620,79	159.620,79	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.612.389,98	981.106,57	981.106,57	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.612.000,00	980.716,59	980.716,59	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	389,98	389,98	389,98	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.400.000,00	821.095,80	821.095,80	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DECAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO ¹⁰ (l)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	626.755,87	821.095,80		821.095,80	91,71
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00		0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00		0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)		VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	89.536,55	-85.741,04		-85.741,04	-9,58

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de	Valor de Superávit	Valor não Aplicado No	Valor de Superávit	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que	Valor Aplicado Após o	Valor Não Aplicado (v)
--	--------------------	-----------------------	--------------------	--	-----------------------	------------------------

33.1.1- Pessoal Ativo	6.456.750,00	4.610.000,00	1.333.443,64	1.333.443,64	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.375.000,00	475.687,22	90.425,82	90.424,82	0,00
33.2- Despesas de Capital	806.750,00	98.505,29	98.505,29	98.496,29	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	806.750,00	98.505,29	98.505,29	98.496,29	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			12,29	6.314,26	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			895.365,53	22.061,55	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			981.106,57	17.299,76	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			-85.728,75	11.076,05	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			-85.728,75	11.076,05	

APARECIDA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC RN 009603/O-2

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA

054.547.764-67

Prefeito Municipal

JOSMAR FERREIRA DE SOUZA JUNIOR

007.638.354-71

Controlador Geral

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:4DBDD67D

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO IX - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE	Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	R\$ 1		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	50.000,00	0,00	50.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.700.000,00	2.307.919,76	2.392.080,24
Investimentos	4.355.825,00	2.276.600,06	2.079.224,94
Inversões Financeiras	64.175,00	0,00	64.175,00
Amortização da Dívida	280.000,00	31.319,70	248.680,30
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.700.000,00	2.307.919,76	2.392.080,24
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.650.000,00	2.307.919,76	2.342.080,24
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

APARECIDA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA	JOSMAR FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
027.319.994-38	054.547.764-67	007.638.354-71
Contadora CRC RN 009603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador Geral

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III->

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:FE086A44

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO X - PROJEÇÃO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2022 a 2096				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

APARECIDA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE
027.319.994-38
Contadora CRC RN 009603/O-2

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
054.547.764-67
Prefeito Municipal

JOSMAR FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
007.638.354-71
Controlador Geral

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:D9A42249

GABINETE DO PREFEITO RREO 1º BIM 2023 - ANEXO XI - ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
	R\$ 1		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	30.000,00	0,00	30.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	15.000,00	0,00	15.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	15.000,00	0,00	15.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (h)	2023 (i)=(Ib)-(IIe+IIIf)	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

APARECIDA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE
027.319.994-38
Contadora CRC RN 009603/O-2

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
054.547.764-67
Prefeito Municipal

JOSMAR FERREIRA DE SOUZA JUNIOR
007.638.354-71
Controlador Geral

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:D478FF82

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO XIII - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) = (0,0+ I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APARECIDA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC RN 009603/O-2

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA

054.547.764-67

Prefeito Municipal

JOSMAR FERREIRA DE SOUZA JUNIOR

007.638.354-71

Controlador Geral

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:979F6646

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO I

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							
							Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Correntes	35.795.396,00	35.795.396,00	5.348.083,35	14,94	5.348.083,35	14,94	30.447.312,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.400.709,00	11.400.709,00	666.446,26	5,85	666.446,26	5,85	10.734.262,74
Impostos	11.400.709,00	11.400.709,00	645.111,97	5,66	645.111,97	5,66	10.755.597,03
Taxas	0,00	0,00	21.334,29	0,00	21.334,29	0,00	-21.334,29
Contribuições	163.657,00	163.657,00	54.446,06	33,27	54.446,06	33,27	109.210,94
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	163.657,00	163.657,00	54.446,06	33,27	54.446,06	33,27	109.210,94
Receita Patrimonial	102.304,00	102.304,00	41.393,77	40,46	41.393,77	40,46	60.910,23
Valores Mobiliários	102.304,00	102.304,00	41.393,77	40,46	41.393,77	40,46	60.910,23
Transferências Correntes	23.793.276,00	23.793.276,00	4.572.417,47	19,22	4.572.417,47	19,22	19.220.858,53
Transferências da União e de suas Entidades	15.465.478,00	15.465.478,00	2.928.927,77	18,94	2.928.927,77	18,94	12.536.550,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid	3.799.050,00	3.799.050,00	513.674,22	13,52	513.674,22	13,52	3.285.375,78
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.528.748,00	4.528.748,00	1.129.815,48	24,95	1.129.815,48	24,95	3.398.932,52
Outras Receitas Correntes	335.450,00	335.450,00	13.379,79	3,99	13.379,79	3,99	322.070,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.249,00	2.249,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.249,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	272.026,00	272.026,00	13.379,79	4,92	13.379,79	4,92	258.646,21
Demais Receitas Correntes	61.175,00	61.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.175,00
Receitas de Capital	2.837.250,00	2.837.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.837.250,00

SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)			
EPIDEMIOLOGICA									
361 ENSINO FUNDAMENTAL	7.465.959,00	7.478.088,00	4.488.850,10	4.488.850,10	1.395.411,17	1.395.411,17	24,42	18,66	6.082.676,83
362 ENSINO MEDIO	36.406,00	36.406,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.406,00
365 EDUCACAO INFANTIL	2.425.674,00	2.101.623,00	1.058.216,66	1.058.216,66	340.378,95	340.378,95	5,96	16,20	1.761.244,05
366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	251.696,00	471.297,00	364.036,22	364.036,22	86.827,84	86.827,84	1,52	18,42	384.469,16
368 EDUCACAO BASICA	253.138,00	247.638,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.638,00
392 DIFUSAO CULTURAL	124.716,00	679.251,00	670.864,00	670.864,00	181.716,00	181.716,00	3,18	26,75	497.535,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	200.554,00	186.004,00	133.975,12	133.975,12	23.657,14	23.657,14	0,41	12,72	162.346,86
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.099.140,00	769.005,46	3.698,09	3.698,09	500,00	500,00	0,01	0,07	768.505,46
452 SERVICOS URBANOS	1.695.834,00	2.152.244,54	1.523.132,24	1.523.132,24	327.295,35	327.295,35	5,73	15,21	1.824.949,19
482 HABITACAO URBANA	363.364,00	353.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	353.364,00
512 SANEAMENTO BASICO URBANO	147.555,00	147.555,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.555,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.485,00	18.485,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.485,00
605 ABASTECIMENTO	340.765,00	354.245,00	13.480,00	13.480,00	13.480,00	13.480,00	0,24	29,45	340.765,00
606 EXTENSÃO RURAL	681.110,00	672.830,00	5.570,29	5.570,29	5.570,29	5.570,29	0,10	0,87	667.259,71
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
695 TURISMO	449.209,00	357.728,00	135.465,36	135.465,36	19.822,51	19.822,51	0,35	5,54	337.905,49
Total Geral	38.632.646,00	38.632.646,00	23.953.306,65	23.953.306,65	5.713.155,18	5.713.155,18	100,00	376,48	32.919.490,82

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:6D1A7C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 6

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023	Exercício: 2023	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.795.396,00	5.348.083,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.400.709,00	666.446,26
IPITU	55.125,00	13.132,17
ISS	10.153.283,00	513.409,65
ITBI	612.176,00	1.434,27
IRRF	580.125,00	113.588,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	24.881,95
Receitas de Contribuições	163.657,00	54.446,06
Receita Patrimonial	102.304,00	41.393,77
Aplicações Financeiras (II)	102.304,00	41.393,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	23.793.276,00	4.572.417,47
Cota-Parte do FPM	9.000.000,00	2.978.280,13
Cota-Parte do ICMS	2.205.000,00	618.869,11
Cota-Parte do IPVA	55.125,00	9.883,27
Cota-Parte do ITR	33.406,00	576,58
Transferências da LC 61/1989	167.029,00	1.271,64
Transferências do FUNDEB	4.528.748,00	1.129.815,48
Outras Transferências Correntes	7.803.968,00	-166.278,74
Demais Receitas Correntes	335.450,00	13.379,79
Outras Receitas Financeiras(III)	55.552,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	279.898,00	13.379,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [(I + III)]	35.637.540,00	5.306.689,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.837.250,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.637.250,00	0,00
Convênios	2.104.759,00	0,00
Outras Transferências de Capital	532.491,00	0,00
Outras Receitas de Capital	100.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	100.000,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.787.250,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.424.790,00	5.306.689,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.424.790,00	5.306.689,58

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.763.658,56	23.372.337,88	5.492.844,81	3.789.516,43	1.220.568,22	43.651,26	3.109,56
Pessoal e Encargos Sociais	19.859.011,03	18.778.662,38	3.540.741,20	3.019.615,07	279.473,01	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	149.577,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.755.070,53	4.593.675,50	1.952.103,61	769.901,36	941.095,21	43.651,26	3.109,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.614.081,56	23.372.337,88	5.492.844,81	3.789.516,43	1.220.568,22	43.651,26	3.109,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.538.987,44	580.968,77	220.310,37	171.291,44	338.369,73	56.817,52	56.817,52
Investimentos	6.140.987,44	280.968,77	156.245,60	107.226,67	338.369,73	56.817,52	56.817,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	398.000,00	300.000,00	64.064,77	64.064,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.140.987,44	280.968,77	156.245,60	107.226,67	338.369,73	56.817,52	56.817,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	38.085.069,00	23.653.306,65	5.649.090,41	3.896.743,10	1.558.937,95	100.468,78	59.927,08
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	38.085.069,00	23.653.306,65	5.649.090,41	3.896.743,10	1.558.937,95	100.468,78	59.927,08
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIA - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-208.918,55
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIA - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-208.918,55
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00						

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	41.393,77
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-167.524,78

CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.596.208,25	5.532.143,48
DEDUÇÕES (XL)	142.948,74	1.670.408,59
Disponibilidade de Caixa	142.948,74	1.670.408,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.126.557,63	3.022.265,04
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.983.608,89	1.351.856,45
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	5.453.259,51	3.861.734,89
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.591.524,62
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIACÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)		1.631.752,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		-40.227,82
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-81.621,59
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO596.825.744-04
Prefeito Municipal**GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA**017.191.854-17
Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico**FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES**046.839.504-05
Contador

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 4

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00

Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO	GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES
596.825.744-04	017.191.854-17	046.839.504-05
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico	Contador

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:01585FAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 8**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	11.400.709,00	645.111,97
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	55.125,00	16.679,83
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	612.176,00	1.434,27
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	10.153.283,00	513.409,65
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	580.125,00	113.588,22
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.017.322,00	3.610.298,39
2.1- Cota-Parte FPM	9.556.762,00	2.978.280,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.000.000,00	2.978.280,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	556.762,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.205.000,00	618.869,11
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	167.029,00	1.271,64
2.4- Cota-Parte ITR	33.406,00	576,58
2.5- Cota-Parte IPVA	55.125,00	9.883,27
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.417,66
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.418.031,00	4.255.410,36
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.292.112,00	722.059,68
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.562.395,75	341.792,91
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.836.543,00	1.240.413,55
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.536.543,00	1.132.140,57
6.1.1- Principal	4.528.748,00	1.129.815,48
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	7.795,00	2.325,09
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000,00	2.750,43
6.2.1- Principal	100.000,00	2.750,43
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	100.000,00	105.522,55
6.3.1- Principal	100.000,00	105.522,55
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000,00	0,00
6.4.1- Principal	100.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.236.636,00	407.755,80
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.240.413,55

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS Até o		INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
		Até o Bimestre(d)	Até o Bimestre(e)	Até o Bimestre(f)	Bimestre(f)	Bimestre(f)		
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.836.543,00	3.912.371,29	1.413.050,40	1.186.106,57	0,00	0,00	2.671.957,74	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.794.580,00	3.666.763,08	1.322.856,07	1.115.959,51	0,00	0,00	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	947.229,00	890.468,52	339.214,44	287.711,60	0,00	0,00	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	2.572.351,00	2.501.425,27	897.038,39	754.855,33	0,00	0,00	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	275.000,00	274.869,29	86.603,24	73.392,58	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.041.963,00	245.608,21	90.194,33	70.147,06	0,00	0,00	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	180.640,00	1.800,00	448,81	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	811.132,00	243.808,21	89.745,52	70.147,06	0,00	0,00	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	50.191,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.912.371,29	1.413.050,40	1.186.106,57	0,00	0,00	2.671.957,74
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.801.071,29	1.413.050,40	1.186.106,57	0,00	0,00	2.668.930,72
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	111.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.777,45
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.666.763,08	1.322.856,07	1.115.959,51	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	111.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^F	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO DEDUÇÕES (l)	APÓS % APLICADO (m)
--	-------------------	-------------------	--------------------------------	---------------------

15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	868.289,49	1.322.856,07	1.322.856,07	106,64
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	52.761,28	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	15.828,38	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	124.041,36	(172.636,85)	(172.636,85)	0,00	(13,91)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.400.059,00	2.195.600,89	466.436,81	292.286,35	0,00	
20.1- Educação Infantil	932.877,00	156.308,52	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.738.300,00	1.692.881,59	405.486,88	269.396,38	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	87.249,00	85.869,29	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	358.272,00	260.541,49	60.949,93	22.889,97	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	283.361,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.108.733,00	5.215.703,66	1.539.823,96	1.190.681,32	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	932.877,00	156.308,52	0,00	0,00	0,00	
21.1.1- Creche	76.754,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	856.123,00	154.508,52	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.175.856,00	5.059.395,14	1.539.823,96	1.190.681,32	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					466.436,81	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					722.059,68	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					1.188.496,49	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.063.852,59	1.188.496,49	27,92

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	586.055,65	586.055,65	302.527,97	0,00	283.527,68
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	369.952,80	369.952,80	222.339,09	0,00	147.613,71
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	216.102,85	216.102,85	80.188,88	0,00	135.913,97
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.268.451,00	39.301,43
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	386.330,00	39.277,25
31.1.1- Salário-Educação	99.104,00	28.241,01
31.1.2- PDDE	63.471,00	13,78
31.1.3- PNAE	71.664,00	10.742,75
31.1.4 - PNATE	60.969,00	81,04
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	91.122,00	198,67
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.882.121,00	24,18
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	501.266,00	63.672,29	4.080,68	1.211,69	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	40.877,00	9.639,62	715,70	162,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	356.305,00	50.735,03	3.140,38	968,69	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	36.406,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	58.857,00	3.297,64	224,60	81,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	8.821,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.737.868,00	6.171.644,47	1.883.567,89	1.479.604,61	0,00
33.1- Despesas Correntes	8.961.704,00	5.965.844,47	1.789.067,89	1.385.104,61	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.105.713,00	5.439.013,62	1.481.305,86	1.259.883,60	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.855.991,00	526.830,85	307.762,03	125.221,01	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.776.164,00	205.800,00	94.500,00	94.500,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.776.164,00	205.800,00	94.500,00	94.500,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00			8.210,68	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00			53,39	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00			0,00	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00			8.264,07	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			(5.074,83)	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00			3.189,24	
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores					
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

596.825.744-04

Prefeito Municipal

GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA

017.191.854-17

Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES

046.839.504-05

Contador

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:3DC4AF79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 9

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital			Exercício: 2023 -
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2023			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	50.000,00	0,00	50.000,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.538.987,44	580.968,77	5.958.018,67
Investimentos	6.140.987,44	280.968,77	5.860.018,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	398.000,00	300.000,00	98.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.538.987,44	580.968,77	5.958.018,67
RESULTADO PARA APLICAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	6.538.987,44	580.968,77	5.958.018,67

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

596.825.744-04

Prefeito Municipal

GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA

017.191.854-17

Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES

046.839.504-05

Contador

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:F3440E29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 10**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				Exercício: 2023
Exercício: 2023				
RREO - Anexo 10 (LRF, Art 53, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2023	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

596.825.744-04

Prefeito Municipal

GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA

017.191.854-17

Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES

046.839.504-05

Contador

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:8D664259

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 11**

Município de Pedro Avelino			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			Exercício: 2023 -				
Exercício Financeiro: 2023							
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
Receitas	Previsão Atualizada (a)		Receitas Realizadas (b)			Saldo (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00		0,00			50.000,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	16.963,00		0,00			16.963,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	33.037,00		0,00			33.037,00	
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (c)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)		2023 (j) = (Ib - (III + IIg))			Saldo Atual (k) = (III + IIIj)	
Valor (III)	0,00		0,00			0,00	

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

596.825.744-04

Prefeito Municipal

GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA

017.191.854-17

Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES

046.839.504-05

Contador

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:B9FA18D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 12**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.400.709,00	11.400.709,00	645.111,97	5,65
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	55.125,00	55.125,00	16.679,83	30,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	612.176,00	612.176,00	1.434,27	0,23
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.153.283,00	10.153.283,00	513.409,65	5,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	580.125,00	580.125,00	113.588,22	19,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.460.560,00	11.460.560,00	3.610.298,39	31,50
Cota-Parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	2.978.280,13	33,09
Cota-Parte ITR	33.406,00	33.406,00	576,58	1,72
Cota-Parte IPVA	55.125,00	55.125,00	9.883,27	17,92
Cota-Parte ICMS	2.205.000,00	2.205.000,00	618.869,11	28,06
Cota-Parte IPI-Exportação	167.029,00	167.029,00	1.271,64	0,76
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	1.417,66	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.861.269,00	22.861.269,00	4.255.410,36	18,61

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	56.236,00	8.371,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	56.236,00	8.371,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	50.109,00	35.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50.109,00	35.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	274.994,00	394.193,00	367.428,33	93,21	55.111,66	13,98	43.458,33	11,02	0,00
Despesas Correntes	221.986,00	394.185,00	367.428,33	93,21	55.111,66	13,98	43.458,33	11,02	0,00
Despesas de Capital	53.008,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	381.339,00	438.339,00	367.428,33	83,82	55.111,66	12,57	43.458,33	9,91	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	367.428,33	55.111,66	43.458,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	367.428,33	55.111,66	43.458,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	638.311,55	638.311,55	638.311,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	638.311,55	638.311,55	638.311,55
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	(270.883,22)	(583.199,89)	(594.853,22)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	(270.883,22)	(583.199,89)	(594.853,22)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	8,63	1,29	1,02

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial exercício atual (h)	no	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
			Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)	Inscritos no Exercício q = (XIII)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.299.113,00	5.299.113,00	317.602,30	5,99
Proveniente da União	3.983.713,00	3.983.713,00	317.602,30	7,97
Proveniente dos Estados	1.315.400,00	1.315.400,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.299.113,00	5.299.113,00	317.602,30	5,99

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	56.236,00	8.371,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	50.109,00	35.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	274.994,00	394.193,00	367.428,33	93,21	55.111,66	13,98	43.458,33	11,02	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	381.339,00	438.339,00	367.428,33	83,82	55.111,66	12,57	43.458,33	9,91	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

596.825.744-04

Prefeito Municipal

GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA

017.191.854-17

Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES

046.839.504-05

Contador

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:5EC30D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 13

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		Exercício: 2023	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

596.825.744-04

Prefeito Municipal

GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA

017.191.854-17

Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES

046.839.504-05

Contador

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:527ACB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 14

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 1/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.632.646,00
Previsão Atualizada	38.632.646,00
Receitas Realizadas	5.348.083,35
Déficit Orçamentário	-365.071,83
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.632.646,00
Dotação Atualizada	38.632.646,00
Despesas Empenhadas	23.953.306,65
Despesas Liquidadas	5.713.155,18
Despesas Pagas	3.960.807,87
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.953.306,65
Despesas Liquidadas	5.713.155,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.657.477,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.657.477,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.657.477,19
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	-208.918,55	0,00	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.591.524,62	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.983.608,89	12.425,36	1.619.327,08	1.351.856,45
Poder Executivo	2.980.813,34	12.425,36	1.619.327,08	1.349.060,90
Poder Legislativo	2.795,55	0,00	0,00	2.795,55
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.390.496,37	0,00	59.927,08	1.330.569,29
Poder Executivo	1.390.496,37	0,00	59.927,08	1.330.569,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.374.105,26	12.425,36	1.679.254,16	2.682.425,74
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.188.496,49	25,00	27,92	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.322.856,07	70,00	106,64	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	55.111,66	15,00	1,29	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

596.825.744-04

Prefeito Municipal

GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA

017.191.854-17

Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES

046.839.504-05

Contador

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:6E0EA249

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃOLicitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Café e Açúcar destinados a suprir as necessidades dos Fundos Municipais e das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

Representante

JMG EMPREENDIMENTOS LTDA

Habilitado

RUTH ATACAREJO EIRELI

ADRIANO CARVALHO ALVES

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:**VALOR GLOBAL: R\$ 43.248,00 (quarenta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais).**

Item	RUTH ATACAREJO EIRELI CNPJ: 29.143.973/0001-61 SIT POVOADO BOA VISTA, 61 ***** - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	CAFÉ – ESPECIFICAÇÃO - CAFÉ EM PÓ TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SANTA CLARA, NORDESTINO, BANGU, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (APRESENTAR AMOSTRA)	UND	5200	6,24	32.448,00
Total do Proponente					32.448,00
Item	JMG EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 45.612.229/0001-15 R HENRIQUE JUSTINO, 10 ***** - CENTRO, JARDIM DE PIRANHAS - RN, CEP: 59324-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
2	AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA CONTENDO 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, DENTRE OUTROS, A MARCA DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; NÚMERO DO TELEFONE DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. MARCA DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ESTRELA, ECOAÇÚAR, FAVO DE MEL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. (APRESENTAR AMOSTRA)	KG	3600	3,00	10.800,00
Total do Proponente					10.800,00

PORTALEGRE/RN, 27 de março de 2023

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AA0C178F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2023 - DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 09/2023 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 09/2023 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física ou jurídica, devidamente qualificada, para ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO PARA REFORMA DO RESTAURANTE DO TERMINAL TURISTICO DA BICA no Município de Portalegre/RN, no exercício de 2023, pelo valor de: **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, em favor de: **TAYNA REGO MOURA, com endereço na Rua Ana Nunes do Rego, 47, Portalegre/RN, inscrita no CPF sob o n.º 081.414.044-07**, conforme abaixo descrito:

TAYNA REGO MOURA, CPF n.º 081.414.044-07

Item	TAYNA REGO MOURA, com endereço na Rua Ana Nunes do Rego, 47, Portalegre/RN Descrição do Serviço	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA, DEVIDAMENTE QUALIFICADA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO PARA REFORMA DO RESTAURANTE DO TERMINAL TURISTICO DA BICA NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN	SERV	1	6.000,00	6.000,00
Total do Proponente					6.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 27 de março de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9E40C740

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 005, DE 27 DE MARÇO DE 2023 PROFISSIONAL EDUC FISICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 005, DE 27 DE MARÇO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE PORTALEGRE PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS, DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de contratação pessoal para ocupar o cargo de PROFISIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CRAS, torna público aos interessados a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público de não interromper a prestação dos serviços público de caráter essencial na área da Assistência Social – Centro de Referência da Assistência Social - CRAS; Considerando a Portaria nº 266, de 15 de julho de 2022 que trata da Exoneração, a pedido, do Sr. Roberto Fernando Lopes Rocha, matrícula nº 84, tornando vago o cargo de Educador Físico; Considerando a necessidade de suprir a situação de vacância do cargo de Educador Físico em que o eventual concurso não tenha conseguido suprir com profissionais efetivos. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária do cargo PROFISIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e no art. 2º, Lei Municipal nº 403/2018 nos incisos X, alínea “d” e inciso XI, mediante as seguintes condições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição e Resultados, no site do Município de Portalegre (www.portalegre.rn.gov.br), ou na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00hs.

1.2 - O Processo Seletivo será realizado e supervisionado pela Secretaria de Administração, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município, sendo a Comissão Examinadora designada pelo Poder Executivo.

1.3 - O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, contados da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo a necessidade, uma única vez, a critério do Município de Portalegre.

1.4 - O cargo descrito neste Edital, suas áreas de atuação, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho e vencimento são os previstos no Anexo I.

1.5 - Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para o mesmo cargo constante neste Edital, observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das vagas e observada a ordem classificatória.

1.6 - O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado através de Prova de Títulos e Experiência na Função, conforme estabelecido no item 6, deste Edital.

1.7. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> e no <https://www.portalegre.rn.gov.br/>

1.8. **É de responsabilidade do candidato** acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

1.9. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.10. São requisitos para atuação no serviço público municipal:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
- e) Ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
- f) Possuir aptidão para o exercício do cargo;
- g) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

1.11. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.12 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado.

1.13 - Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Prefeito.

1.14 - Integra o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Informações e atribuições sobre o cargo;

ANEXO II – Formulário de Inscrição;

ANEXO III - Procução;

ANEXO IV- Formulário de interposição de Recurso;
 ANEXO V – Declaração de Inexistência de Vínculo;
 ANEXO VI – Declaração de Vínculo
 ANEXO VI - Calendário do processo seletivo simplificado

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO

- 2.1 - Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.
 2.2 - Possuir, na data de inscrição, certificado/diploma de acordo com as exigências do cargo, especificadas no Anexo I, obtido em instituição de ensino público ou privado, **devidamente reconhecido pelo MEC**.
 2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 2.4 - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
 2.5 - Ter, na data da inscrição, idade máxima de 74 (setenta e quatro) anos.
 2.6 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis.
 2.7 - Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da função.
 2.8 - Apresentar, na data da inscrição, todos os documentos descritos no item 3.6 e documentação comprobatória.
 2.9 - Para investidura no cargo, o candidato será submetido a exames pré-admissionais.
 2.10 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal.
 2.11 - Comprovante de inscrição no órgão de classe do cargo pretendido.

3.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 3.1 - A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.
 3.1.1. A inscrição será feita, **exclusivamente** na forma **PRESENCIAL**, na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS da Prefeitura Municipal de Portalegre RN, o candidato ou procurador portando instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com **ANEXO III**, no prazo descrito no anexo **VII – calendário do processo seletivo**.
 3.2 - **O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo II)**, disponível para impressão no site www.portalegre.rn.gov.br. Para inscrição deverá anexar o formulário junto à documentação exigida para o cargo relacionada no **item 3.8** deste Edital de acordo com a vaga pretendida.
 3.3. **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato** o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. O candidato é responsável por qualquer erro ou omissão, com como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição**.
 3.4 - Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.
 3.5 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência ou fora do prazo. Ressalvamos que o prazo final da inscrição está descrito no anexo **VII**.
 3.6. O candidato deve se atentar que uma vez confirmada a inscrição, não poderá ser anexado mais nenhum documento, sendo o candidato responsável pelos documentos anexados.
 3.7. O candidato que apresentar declaração e ou documentação falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.8. Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá anexar os documentos abaixo relacionados:

3.8.1. O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (**Anexo II**), disponível para impressão no site do município no endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e anexar a documentação exigida para o cargo relacionada abaixo.

- a) **Procuração com firma reconhecida em Cartório**, quando a inscrição for feita pelo procurador, devendo, este, anexar, documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade;
 b) Formulário de inscrição conforme modelo constante no **Anexo II**, devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo;
 c) Cópia dos seguintes documentos:
 I* - Comprovante de registro no órgão de Classe (OAB, CRM, CRN, CRC, CRO, COREN, CRF, CREFITO, CRESS, CAU, CREA, CREF, dentre outros...)
 II - Comprovante de quitação eleitoral;
 III - Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
 IV - Carteira de Identidade;
 V- CPF;
 VI - Comprovante de residência atualizado;
 d) Cópia do DIPLOMA;
 e) Documentos que comprovem a pontuação para classificação por títulos ou experiência profissional, se houver.

3.8.2. Experiência Profissional:

a) - Atividade profissional exercida em órgão público podem ser comprovadas das seguintes formas:

- Portarias de nomeação e de exoneração expedida pelo Gestor Público;
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalhou ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Podem ser anexados outros documentos, como contrato, contracheques ou extrato do INSS/FGTS que permita a comprovação de início e fim do vínculo.

b) - Atividade profissional exercida em instituição privada:

- Cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fotocópia).

c) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu ou na área da saúde, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição.

d) Não será considerada fração de tempo inferior a 06 (seis) meses de experiência profissional.

- e) – Só serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, qualquer outra experiência, será descartada e não contará como pontuação.
- f) As Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.
- g) Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.
- h). Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.
- i). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- j). Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

3.9 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.

3.9.1. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.10. Após confirmada e conferida a documentação da inscrição, o(a) candidato(a) receberá o comprovante da inscrição que representará a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

4.0. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1. A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através da Portaria nº 092/2023 da Prefeitura Municipal de Portalegre, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em 27 de março de 2023.

4.2. As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento, podendo o candidato apresentar recurso através do modelo disponibilizado no anexo IV.

5. DAS PROIBIÇÕES

5.1. Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

- Os servidores públicos cuja cumulação de cargo/função seja proibida;
- O candidato que não apresentar documentação exigida para o cargo/função, nos termos deste Edital.
- Prestadores de Serviço ao Município;

6.0. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado para os(as) candidato(as) será constituído de Avaliação Curricular.

6.2. A Avaliação Curricular será realizada com base na pontuação e os critérios definidos no item 6.3 deste Edital, todos devidamente comprovados;

6.3. Dos critérios de avaliação:

6.3.1. PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO FÍSICA

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.	
Curso Superior Completo em Educação Física (bacharelado) ou Licenciatura Plena e CREF	
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido – na área de Educação Física.	1,0
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido – na área de Educação Física.	1,0
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização em Educação Física; com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC. 0,5 (zero vírgula cinco) por curso.	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública , – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	5,0
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada , – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	10,00

6.4. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

6.5. – Os certificados, certidões ou declarações de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso e carga horária cursada.

6.6. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.

6.7. – Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

6.8. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá apresentar comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

6.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentado, a respectiva pontuação do candidato será anulada e o mesmo eliminado do processo e/ou exonerado

7.0. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após sua documentação avaliada pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) por ordem crescente;

7.2. Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- maior pontuação no critério Experiência Profissional na área pública.
- maior idade.
- maior número de filhos.

8.0. DO RESULTADO FINAL

8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.

8.2. O resultado final será homologado e publicado no site do município, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.

8.3. O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, conforme calendário.

9. DOS RECURSOS

09.1. Da Relação dos inscritos e da nota preliminar dos candidatos é cabível recurso, **exclusivamente presencial**, no setor de PROTOCOLO da Prefeitura Municipal de Portalegre, de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ANEXO VII.**

9.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ANEXO VII.**

9.3. O candidato poderá apresentar recurso no prazo estipulado no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, contados da divulgação do resultado parcial. **exclusivamente presencial**, no setor de PROTOCOLO da Prefeitura Municipal de Portalegre, de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

9.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme ANEXO IV, deste edital.

- a) Nome completo e número de inscrição;
- b) Curso ao qual concorre;
- c) Razão do pedido;
- d) Assinatura;

9.5. O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

9.6. Serão preliminarmente INDEFERIDOS:

- a) Recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;
- b) Recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
- c) Recursos sem a devida fundamentação;
- d) Ou recursos intempestivos.

9.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, WhatsApp ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.8. Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

9.9. O resultado do recurso dar-se-á de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ANEXO VII.**

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final serão publicados no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e/ou site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

10.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e está obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.

11. DA JORNADA DE TRABALHO

11.1. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante os turnos matutino, vespertino e noturno, nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades do Município. A carga horária do(a) contratado(a) será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme necessidade.

12. VENCIMENTO MENSAL

12.1. A Remuneração Mensal corresponde ao valor de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato.

12.2. É garantido aos contratados os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais.

12.3. As atribuições do cargo objeto do presente processo seletivo constam no **ANEXO I** do Edital;

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato objeto do Processo Seletivo simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante despacho motivado e justificado, na forma do art. 5º da Lei 403/2018.

13.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por razões de conveniência ou oportunidade da administração ou a pedido do interessado.

13.3. O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexatidão das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1. A convocação será realizada conforme prioridade e a necessidade do serviço considerando a necessidade, devendo o (a) convocado (a) se apresentar no horário e local informado no Edital de Convocação.

14.2. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através de publicação no do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e no site do município e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn).

14.3. Estará **desclassificado** (a) automaticamente, o (a) candidato (a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação original exigida neste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Quando convocado para contratação o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração Municipal, **nos dias e hora citados na convocação**, trazendo **original e cópia** dos seguintes documentos:

- a) Cópia dos diplomas ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- b) Cópia de comprovante de habilitação em órgão profissional;
- c) 01 fotografia 3 x 4. Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- d) Cópia Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;

- e) Cópia do CPF;
 f) Cópia Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
 g) Cópia Carteira de Trabalho (CTPS); (Parte com a foto e numeração e verso com data de emissão) e parte que comprove ou não vínculo empregatício.
 h) Cópia Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
 i) Cópia Comprovante de Residência atualizado;
 j) Cópia Número de PIS/PASEP;
 k) Cópia Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
 l) Cópia Certidão de nascimento e Cópia CPF de filhos menores de 14 (catorze) anos;
 m) Cópia Carteira de Vacinação atualizada;
 n) Declaração de Vínculo empregatício, quando houver ou declaração de inexistência vínculo. (**Anexos V ou VI**);
 o) Declaração de Bens (**Cópia da Declaração do Imposto de Renda**);
 p) Declaração de que não exerce outro cargo na Administração (**Anexo VII**);
 q) Declaração de que não sofreu penalidades disciplinares (**Anexo VIII**);
 r) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente;
 s) Conta **SALÁRIO** do Banco Bradesco; (podemos aguardar a abertura da conta por até 5 dias) após a entrega da documentação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>)

16.2. A aprovação e a classificação de candidatos (as) geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado que é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

16.3. O (A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 15 e subsequentes deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

16.4. O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pela Prefeitura Municipal de Portalegre como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

16.5. Com base na legislação vigente, a Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Portalegre reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN obedecendo a legislação vigente.

Portalegre (RN), 27 de março de 2023.

José Augusto de Freitas Rêgo

Prefeito Municipal

ANEXO I

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

Cargo	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação do Cargo	Vencimento
Profissional de Educação Física	01 + CR	40 horas	Curso Superior Completo em Educação Física (bacharelado) e registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF.	RS 1.350,00

Obs.: O CR (cadastro de reserva) será composto pelos aprovados excedentes ao número de vagas ofertado, seguindo a ordem de classificação.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO – PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2022 Alterada pela LC nº 023/2023.

Promove a prática da ginástica e outros exercícios físicos e de jogos em geral, entre praticantes e outras pessoas interessadas, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas dessas atividades esportivas e orientando a execução das mesmas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais

Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos nas áreas de atividades físicas e do desporto;

Prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria nas áreas afins;
 realizar treinamentos especializados;
 participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
 elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos;
 executar outras tarefas correlatas;

Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; veicular informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado nas áreas afins; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005, DE 27 DE MARÇO DE 2023

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nº de Inscrição: SERÁ FORNECIDO APÓS CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

NOME: _____
 ENDEREÇO: _____
 Cidade: UF: _____
 RG: Órgão Emissor: UF: _____
 CPF: _____
 FONE/CEL: Estado Civil: () Solteiro () Casado () Outro.
CARGO: Nº. de filhos: _____

CÓPIA DOS DOCUMENTOS ENTREGUES/ANEXADOS PARA INSCRIÇÃO

- () Comprovante de registro no Órgão de Classe Correspondente;
 () Comprovante de quitação eleitoral;
 () Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
 () Carteira de Identidade;
 () CPF ;
 () Comprovante de residência;
 () Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área correspondente.

***TÍTULOS**

- () Comprovante de experiência profissional
 () Certificados de cursos de qualificação;
 () Cursos na área correlacionada

DECLARAÇÃO

() Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.

Portalegre-RN, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

(Será utilizado pela Secretaria de Administração como confirmação da Inscrição)

Nº de Inscrição: _____/2023

NOME: _____

ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO): PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

QUANTIDADE DE FLS. _____

Portalegre / RN, ____/____/2023

Nome do Responsável pela Inscrição:

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, eu, _____, brasileiro(a) portador(a) do RG nº _____, CPF: _____, residente na rua _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a): _____, brasileiro(a), portador do RG. nº _____, CPF: _____, para fins de promover a minha inscrição no Cargo _____, do “Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre **Edital nº 005/2023**”, conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local: _____, data: de de

 Nome e Assinatura do Outorgante

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EDITAL Nº 005, DE 27 DE MARÇO DE 2023

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Prezados(as) Senhores (as):

Eu _____
 CPF: _____ Identidade nº: _____
 Título de Eleitor: _____
 Endereço Completo: _____
 Candidato (a) ao cargo de EDUCADOR FISICO, do Processo Seletivo Simplificado, **Edital nº 005/2023**.

Questionamento:

Embasamento:

Portalegre/RN, ____ de ____ de 2023.

 Recorrente

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Para os fins que se fizerem necessários, afirmo total responsabilidade quanto ao fato de que **NÃO DETENHO OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO** com qualquer instituição, pública ou privada, que caracterize acúmulo ilegal de cargo conforme o que especifica o Artigo 37, incisos XVI e XVII (com redação dada pela EC 19/98 e EC 34/01) e § 10 (incluído pela EC 20/98).

Portalegre/RN, ____ de ____ de 20 ____

 Assinatura do Servidor (a)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu,

portador (a) da identidade nº _____ e CPF nº _____,

tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

VÍNCULO PÚBLICO:

1) Local - _____
 Carga Horária - _____
 2) Local - _____
 Carga Horária - _____

• VÍNCULO PRIVADO:

1) Local - _____
 Carga Horária - _____
 2) Local - _____
 Carga Horária - _____

Portalegre/RN, __ de ____ de 2023.

 Assinatura do Declarante

ANEXO VII

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 005, DE 27 DE MARÇO DE 2023

DATA	ATIVIDADE
27/03/2023	Lançamento do Edital no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br – e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.
27/03/2023 a 31/03/2023	Período de inscrição, exclusivamente PRESENCIAL , na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Portalegre. Horário de Brasília das 09h até 12h meio-dia.
01/04/2023	A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos Após Horário das 18 horas – No site do Município
03/04/2023	RECURSO – da não homologação das inscrições. O direito a impetrar recurso para inclusão de nome na lista de inscritos, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, deverá ser realizado através do ANEXO III. Apresentação de Recurso, exclusivamente PRESENCIAL , na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Portalegre. Horário de Brasília das 09h até 12h meio-dia.
04/04/2023	Análise dos recursos das inscrições e Publicação da relação Final das Inscrições. Após Horário das 18 horas – No site do Município
04/04/2023	Resultado parcial no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br

	e Publicação no Diário Oficial – FEMURN. Após Horário das 18 horas – No site do Município
05/04/2023 Até as 12h	Apresentação de Recurso, exclusivamente PRESENCIAL , na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Portalegre. Horário de Brasília das 09h até 12h meio-dia.
05/04/2023	Análise dos recursos das notas
06/04/2023	Resultado final e Homologação site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN
10/04/2023	Data prevista para Início das convocações no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:981DAD94

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 006, DE 27 DE MARÇO DE 2023 PSICOLOGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 006, DE 27 DE MARÇO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE PORTALEGRE PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS, DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de contratação pessoal para ocupar o cargo de PSICÓLOGO (A), torna público aos interessados a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público de não interromper a prestação dos serviços público de caráter essencial na área da Saúde; Considerando as Portarias nºs 376 e 377/2022, que tratam da perda de vaga em concurso público pelo não comparecimento ao Ato de Posse para os cargos de Psicólogas, permanecendo vago os cargos ofertados pelo município; Considerando o disposto na Lei Complementar nº 023/2023 de 14 de março de 2023, que acresce um cargo de psicólogo no quadro de servidor do município de Portalegre para a Secretaria Municipal de Saúde, Considerando a necessidade de suprir a situação de vacância do cargo de Psicólogo (a) em que o eventual concurso não tenha conseguido suprir com profissionais efetivos. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, TORNA PÚBLICO a abertura do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária do cargo PSICÓLOGO (A), conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e no art. 2º, Lei Municipal nº 403/2018 nos incisos X, alínea “d” e inciso XI, mediante às seguintes condições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição e Resultados, no site do Município de Portalegre (www.portalegre.rn.gov.br), ou na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00hs.

1.2 - O Processo Seletivo será realizado e supervisionado pela Secretaria de Administração, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município, sendo a Comissão Examinadora designada pelo Poder Executivo.

1.3 - O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, contados da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo a necessidade, uma única vez, a critério do Município de Portalegre.

1.4 - O cargo descrito neste Edital, suas áreas de atuação, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho e vencimento são os previstos no Anexo I.

1.5 - Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para o mesmo cargo constante neste Edital, observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das vagas e observada a ordem classificatória.

1.6 - O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado através de Prova de Títulos e Experiência na Função, conforme estabelecido no item 6, deste Edital.

1.7. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> e no <https://www.portalegre.rn.gov.br/>

1.8. **É de responsabilidade do candidato** acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

1.9. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.10. São requisitos para atuação no serviço público municipal:

- Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
- Ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
- Possuir aptidão para o exercício do cargo;
- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

1.11. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.12 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado.

1.13 - Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Prefeito.

1.14 - Integra o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Informações e atribuições sobre o cargo;

ANEXO II – Formulário de Inscrição;
 ANEXO III - Procuração;
 ANEXO IV- Formulário de interposição de Recurso;
 ANEXO V – Declaração de Inexistência de Vínculo;
 ANEXO VI – Declaração de Vínculo
 ANEXO VI - Calendário do processo seletivo simplificado

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO

- 2.1 - Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.
 2.2 - Possuir, na data de inscrição, certificado/diploma de acordo com as exigências do cargo, especificadas no Anexo I, obtido em instituição de ensino público ou privado, **devidamente reconhecido pelo MEC**.
 2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 2.4 - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
 2.5 - Ter, na data da inscrição, idade máxima de 74 (setenta e quatro) anos.
 2.6 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis.
 2.7 - Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da função.
 2.8 - Apresentar, na data da inscrição, todos os documentos descritos no item 3.6 e documentação comprobatória.
 2.9 - Para investidura no cargo, o candidato será submetido a exames pré-admissionais.
 2.10 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal.
 2.11 - Comprovante de inscrição no órgão de classe do cargo pretendido.

3.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 3.1 - A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.
 3.1.1. A inscrição será feita, **exclusivamente**, através do e-mail admportalegre@gmail.com na forma **não presencial**, o candidato ou procurador portando instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com **ANEXO III**, encaminhará para o e-mail admportalegre@gmail.com no prazo descrito no anexo **VII – calendário do processo seletivo**.
 3.2 - **O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo II)**, disponível para impressão no site www.portalegre.rn.gov.br. Para inscrição deverá anexar o formulário junto à documentação exigida para o cargo relacionada no **item 3.8** deste Edital de acordo com a vaga pretendida.
 3.3. **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato** o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. O candidato é responsável por qualquer erro ou omissão, com como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição**.
 3.4 - Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.
 3.5 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência ou fora do prazo. Ressalvamos que o prazo final da inscrição está descrito no anexo **VII** (Horário de Brasília, registrado através do e-mail).
 3.6. O candidato deve se atentar que uma vez confirmada a inscrição, não poderá ser anexado mais nenhum documento, sendo o candidato responsável pelos documentos anexados.
 3.7. O candidato que apresentar declaração e ou documentação falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.8. Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá anexar os documentos abaixo relacionados:

3.8.1. O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (**Anexo II**), disponível para impressão no site do município no endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e anexar a documentação exigida para o cargo relacionada abaixo.

- a) **Procuração com firma reconhecida em Cartório**, quando a inscrição for feita pelo procurador, devendo, este, anexar, documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade;
 b) Formulário de inscrição conforme modelo constante no **Anexo II**, devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo;
 c) Cópia dos seguintes documentos:
 I* - Comprovante de registro no órgão de Classe (OAB, CRM, CRN, CRC, CRO, COREN, CRF, CRP, CREFITO, CRESS, CAU, CREA, CREF, dentre outros...)
 II - Comprovante de quitação eleitoral;
 III - Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
 IV - Carteira de Identidade;
 V- CPF;
 VI - Comprovante de residência atualizado;
 d) Cópia do DIPLOMA;
 e) Documentos que comprovem a pontuação para classificação por títulos ou experiência profissional, se houver.

3.8.2. Experiência Profissional:

a) - Atividade profissional exercida em órgão público podem ser comprovadas das seguintes formas:

- Portarias de nomeação e de exoneração expedida pelo Gestor Público;
- Contrato de Prestação de Serviços;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Podem ser anexados outros documentos, como contrato, contracheques ou extrato do INSS/FGTS que permita a comprovação de início e fim do vínculo.

b) - Atividade profissional exercida em instituição privada:

- Cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fotocópia).

- c) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu ou na área da saúde, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição.
- d) Não será considerada fração de tempo inferior a 06 (seis) meses de experiência profissional.
- e) – Só serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, qualquer outra experiência, será descartada e não contará como pontuação.
- f) As Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.
- g) Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.
- h). Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.
- i). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- j). Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

3.9 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.

3.9.1. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.10. Após confirmada e conferida a documentação da inscrição, o(a) candidato(a) receberá um e-mail que acusará o recebimento pelo responsável da inscrição que representará a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

*4.0. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1. A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através das portarias nº 093/2023 da Prefeitura Municipal de Portalegre, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em 27 de março de 2023.

4.2. As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento, podendo o candidato apresentar recurso através do modelo disponibilizado no anexo IV.

5. DAS PROIBIÇÕES

5.1. Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

- Os servidores públicos cuja cumulação de cargo/função seja proibida;
- O candidato que não apresentar documentação exigida para o cargo/função, nos termos deste Edital.
- Prestadores de Serviço ao Município;

6.0. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado para os(as) candidato(as) será constituído de Avaliação Curricular.

6.2. A Avaliação Curricular será realizada com base na pontuação e os critérios definidos no item 6.3 deste Edital, todos devidamente comprovados;

6.3. Dos critérios de avaliação:

6.3.1. PSICOLOGO (A)

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.	
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido. Na área Saúde –.	1,0
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido. Na área da Saúde.	1,0
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização em saúde Pública; Carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC. 0,5 (zero vírgula cinco) por curso. Na área da Saúde.	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação. Na área da Saúde.	5,0
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada , – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação. Na área da Saúde.	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	10,00

6.4. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

6.5. – Os certificados, certidões ou declarações de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso e carga horária cursada.

6.6. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.

6.7. – Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

6.8. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá apresentar comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

6.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentado, a respectiva pontuação do candidato será anulada e o mesmo eliminado do processo e/ou exonerado

7.0. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após sua documentação avaliada pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) por ordem crescente;

7.2. Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- a) maior pontuação no critério Experiência Profissional na área pública.
- b) maior idade.
- c) maior número de filhos.

8.0. DO RESULTADO FINAL

- 8.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.
- 8.2. O resultado final será homologado e publicado no site do município, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.
- 8.3. O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, conforme calendário.

9. DOS RECURSOS

- 09.1. Da Relação dos inscritos e da nota preliminar dos candidatos é cabível recurso, **exclusivamente**, através do e-mail admportalegre@gmail.com na forma **não presencial**, de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ANEXO VII.**
- 9.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ANEXO VII.**
- 9.3. O candidato poderá apresentar recurso no prazo estipulado no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, contados da divulgação do resultado parcial. **Exclusivamente** através do e-mail admportalegre@gmail.com na forma **não presencial**, de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**
- 9.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme ANEXO IV, deste edital.
- a) Nome completo e número de inscrição;
 - b) Curso ao qual concorre;
 - c) Razão do pedido;
 - d) Assinatura;
- 9.5. O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.
- 9.6. Serão preliminarmente INDEFERIDOS:
- a) Recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;
 - b) Recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
 - c) Recursos sem a devida fundamentação;
 - d) Ou recursos intempestivos.
- 9.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, WhatsApp ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 9.8. Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.
- 9.9. O resultado do recurso dar-se-á de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. ANEXO VII.**

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final serão publicados no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e/ou site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn).
- 10.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e está obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.

*11. DA JORNADA DE TRABALHO

- 11.1. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante os turnos matutino, vespertino e noturno, nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades do Município. A carga horária do(a) contratado(a) será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme necessidade.

*12. VENCIMENTO MENSAL

- 12.1. A Remuneração Mensal corresponde ao valor de R\$ 1.863,00 (mil, oitocentos e sessenta e três reais), com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato.
- 12.2. É garantido aos contratados os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipal.
- 12.3. As atribuições do cargo objeto do presente processo seletivo constam no **ANEXO I** do Edital;

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1. O contrato objeto do Processo Seletivo simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante despacho motivado e justificado, na forma do art. 5º da Lei 403/2018.
- 13.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por razões de conveniência ou oportunidade da administração ou a pedido do interessado.
- 13.3. O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexatidão das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

14. DA CONVOCAÇÃO

- 14.1. A convocação será realizada conforme prioridade e a necessidade do serviço considerando a necessidade, devendo o (a) convocado (a) se apresentar no horário e local informado no Edital de Convocação.
- 14.2. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através de publicação no do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e no site do município e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e www.diariomunicipal.com.br/femurn).
- 14.3. Estará **desclassificado** (a) automaticamente, o (a) candidato (a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação original exigida neste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. Quando convocado para contratação o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração Municipal, **nos dias e hora citados na convocação**, trazendo **original e cópia** dos seguintes documentos:

- a) Cópia dos diplomas ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- b) Cópia de comprovante de habilitação em órgão profissional;
- c) 01 fotografia 3 x 4. Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- d) Cópia Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
- e) Cópia do CPF;
- f) Cópia Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- g) Cópia Carteira de Trabalho (CTPS); (Parte com a foto e numeração e verso com data de emissão) e parte que comprove ou não vínculo empregatício.
- h) Cópia Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- i) Cópia Comprovante de Residência atualizado;
- j) Cópia Número de PIS/PASEP;
- k) Cópia Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- l) Cópia Certidão de nascimento e Cópia CPF de filhos menores de 14 (catorze) anos;
- m) Cópia Carteira de Vacinação atualizada;
- n) Declaração de Vínculo empregatício, quando houver ou declaração de inexistência vínculo. (**Anexos V ou VI**);
- o) Declaração de Bens (**Cópia da Declaração do Imposto de Renda**);
- p) Declaração de que não exerce outro cargo na Administração (**Anexo VII**);
- q) Declaração de que não sofreu penalidades disciplinares (**Anexo VIII**);
- r) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente;
- s) Conta **SALÁRIO** do Banco Bradesco; (podemos aguardar a abertura da conta por até 5 dias) após a entrega da documentação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>)

16.2. A aprovação e a classificação de candidatos (as) geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado que é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

16.3. O (A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 15 e subsequentes deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

16.4. O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pela Prefeitura Municipal de Portalegre como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

16.5. Com base na legislação vigente, a Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Portalegre reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN obedecendo a legislação vigente.

Portalegre (RN), 27 de Março de 2023

José Augusto de Freitas Rêgo

Prefeito Municipal

ANEXO I

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

Cargo	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação do Cargo	Vencimento
Psicólogo (a)	01 + CR (Saúde)	40 horas	Curso superior em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP.	RS 1,863,00

Obs.: O CR (cadastro de reserva) será composto pelos aprovados excedentes ao número de vagas ofertado, seguindo a ordem de classificação.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO – PSICÓLOGO (A) CONFORME LEI COMPLEMENTAR nº 021/2022

Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e coletivo, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

Os profissionais dessa área ocupacional atuam, principalmente, em atividades ligadas a saúde, serviços sociais e pessoais e educação.

Os psicólogos clínicos, sociais, eventualmente, trabalham em horários irregulares. Avaliar comportamentos individual, coletivo e institucional; analisar - tratar indivíduos, grupos e instituições; orientar indivíduos, grupos e instituições; acompanhar indivíduos, grupos e instituições; educar indivíduos, grupos e instituições; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas; coordenar equipes e atividades de área e afins; participar de atividades para consenso e divulgação profissional e realizar tarefas administrativas.

Manter sigilo, cultivar a ética, demonstrar ciência sobre código de ética profissional, Demonstrar ciência sobre legislação pertinente, trabalhar em equipe, manter imparcialidade e neutralidade, demonstrar bom senso, respeitar os limites de atuação, demonstrar continência, demonstrar interesse pelas pessoas, manter-se atualizado, contornar situações adversas, respeitar valores e crenças dos clientes, demonstrar capacidade de observação, demonstrar habilidade de questionar, demonstrar autonomia de pensamento, demonstrar espírito crítico, respeitar os limites do cliente e tomar decisões em situações de pressão.

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 006, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nº de Inscrição: SERÁ FORNECIDO APÓS CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

Cidade: UF:

RG: Órgão Emissor: UF:

CPF:

FONE/CEL: Estado Civil: () Solteiro () Casado () Outro.

CARGO: Nº. de filhos:

CÓPIA DOS DOCUMENTOS ENTREGUES/ANEXADOS PARA INSCRIÇÃO

- () Comprovante de registro no Órgão de Classe Correspondente;
- () Comprovante de quitação eleitoral;
- () Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
- () Carteira de Identidade;
- () CPF ;
- () Comprovante de residência;
- () Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área correspondente.

***TÍTULOS**

- () Comprovante de experiência profissional
- () Certificados de cursos de qualificação;
- () Cursos na área correlacionada

DECLARAÇÃO

() Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.

Portalegre-RN, ____/____/____.

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

(Será utilizado pela Secretaria de Administração como confirmação da Inscrição)

Nº de Inscrição: _____/2023

NOME: _____

ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO): PSICÓLOGO (A)

QUANTIDADE DE FLS. _____

Portalegre / RN, ____/____/2023

Nome do Responsável pela Inscrição:

Ana Maria Holanda Diógenes Soares

Presidente da Comissão do PSS nº 006/2023

Portaria nº 093/2023

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, eu, _____, brasileiro(a) portador(a) do RG nº _____, CPF: _____, residente na rua _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a): _____ brasileiro(a), portador do RG. nº _____, CPF: _____, para fins de promover a minha inscrição no Cargo _____, do “Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre Edital nº 006/2023”, conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local: _____, data: de de

Nome e Assinatura do Outorgante

ANEXO IV**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
EDITAL Nº 006, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Prezados(as) Senhores (as):

Eu _____
 CPF: _____ Identidade nº: _____
 Título de Eleitor: _____
 Endereço Completo: _____

Candidato (a) ao cargo de _____, do Processo Seletivo Simplificado, **Editais nº 006/2023**.

Questionamento:

Embasamento:

Portalegre/RN, ____ de ____ de 2023.

 Recorrente

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

Para os fins que se fizerem necessários, afirmo total responsabilidade quanto ao fato de que **NÃO DETENHO OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO** com qualquer instituição, pública ou privada, que caracterize acúmulo ilegal de cargo conforme o que especifica o Artigo 37, incisos XVI e XVII (com redação dada pela EC 19/98 e EC 34/01) e § 10 (incluído pela EC 20/98).

Portalegre/RN, ____ de ____ de 20 ____

 Assinatura do Servidor (a)

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu,

portador (a) da identidade nº _____ e CPF nº _____,

tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

VÍNCULO PÚBLICO:

1) Local - _____
 Carga Horária - _____
 2) Local - _____
 Carga Horária - _____

• VÍNCULO PRIVADO:

1) Local - _____
 Carga Horária - _____
 2) Local - _____
 Carga Horária - _____

Portalegre/RN, ____ de ____ de 2023.

 Assinatura do Declarante

ANEXO VII**CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO
Nº 006/2023 – PSICOLOGO (A)**

DATA	ATIVIDADE
12/09/2022	Lançamento do Edital no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br – e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.
27/03/2023 a 31/03/2023	Período de inscrição, exclusivamente , através do e-mail admportalegre@gmail.com na forma não presencial . Horário de Brasília até 13 horas do dia 31/03/2023.
01/04/2023	A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos Após Horário das 18 horas – No site do Município
03/04/2023	RECURSO – da não homologação das inscrições. O direito a impetrar recurso para inclusão de nome na lista de inscritos, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, deverá ser realizado através do ANEXO III. Apresentação de Recurso, exclusivamente , através do e-mail admportalegre@gmail.com na forma não presencial até 12:00hs (meio dia)
04/04/2023	Análise dos recursos das inscrições e Publicação da relação Final das Inscrições. Após Horário das 18 horas – No site do Município
04/04/2023	Resultado parcial no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN. Após Horário das 18 horas – No site do Município
05/04/2023 Até as 12h	Apresentação de Recurso, exclusivamente , através do e-mail admportalegre@gmail.com na forma não presencial até 12:00hs (meio dia).
05/04/2023	Análise dos recursos das notas
06/04/2023	Resultado final e Homologação site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN
10/04/2023	Data prevista para Início das convocações no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial – FEMURN.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2CD571E3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 007, DE 27 DE MARÇO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 007, DE 27 DE MARÇO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE PORTALEGRE PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS, DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de contratação pessoal para ocupar o cargo de FARMACÊUTICO, torna público aos interessados a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público de não interromper a prestação dos serviços público de caráter essencial na área da Saúde; Considerando o termo de encerramento do contrato nº 001/2021, a pedido, da farmacêutica através do protocolo nº 016639 em 27 de julho de 2022; Considerando a necessidade de suprir a situação de vacância do cargo de Farmacêutico em que o eventual concurso não tenha conseguido suprir com profissionais efetivos. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária do cargo Farmacêutico, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e no art. 2º, Lei Municipal nº 403/2018 nos incisos X, alínea “d” e inciso XI, mediante às seguintes condições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição e Resultados, no site do Município de Portalegre (www.portalegre.rn.gov.br), ou na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situada na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 07:00 às 12:00hs.

1.2 - O Processo Seletivo será realizado e supervisionado pela Secretaria de Administração, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município, sendo a Comissão Examinadora designada pelo Poder Executivo.

1.3 - O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, contados da data da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo a necessidade, uma única vez, a critério do Município de Portalegre.

1.4 - O cargo descrito neste Edital, suas áreas de atuação, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho e vencimento são os previstos no Anexo I.

1.5 - Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para o mesmo cargo constante neste Edital, observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das vagas e observada a ordem classificatória.

1.6 - O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado através de Prova de Títulos e Experiência na Função, conforme estabelecido no item 6, deste Edital.

1.7. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> e no <https://www.portalegre.rn.gov.br/>

1.8. **É de responsabilidade do candidato** acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

1.9. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.10. São requisitos para atuação no serviço público municipal:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;
- e) Ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;
- f) Possuir aptidão para o exercício do cargo;
- g) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

1.11. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.12 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado.

1.13 - Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Prefeito.

1.14 - Integra o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Informações e atribuições sobre o cargo;

ANEXO II – Formulário de Inscrição;

ANEXO III - Procuração;

ANEXO IV- Formulário de interposição de Recurso;

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Vínculo;

ANEXO VI – Declaração de Vínculo

ANEXO VI - Calendário do processo seletivo simplificado

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO

2.1 - Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2 - Possuir, na data de inscrição, certificado/diploma de acordo com as exigências do cargo, especificadas no Anexo I, obtido em instituição de ensino público ou privado, **devidamente reconhecido pelo MEC**.

2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4 - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.5 - Ter, na data da inscrição, idade máxima de 74 (setenta e quatro) anos.

2.6 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis.

2.7 - Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da função.

2.8 - Apresentar, na data da inscrição, todos os documentos descritos no item 3.6 e documentação comprobatória.

2.9 - Para investidura no cargo, o candidato será submetido a exames pré-admissionais.

2.10 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal.

2.11 - Comprovante de inscrição no órgão de classe do cargo pretendido.

3.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.

3.1.1. A inscrição será feita, via e-mail (admportalegre@gmail.com) ou na forma **presencial**, no Centro Administrativo – na Rua Jose Vieira Mafaldo, 122- centro, Portalegre RN - Departamento de Recursos Humanos, das 09h às 12h, o candidato ou procurador portando instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com **ANEXO III**, deverá inscrever-se no prazo descrito no anexo **VII – calendário do processo seletivo**.

3.2 - **O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo II)**, disponível para impressão no site www.portalegre.rn.gov.br. Para inscrição deverá anexar o formulário junto à documentação exigida para o cargo relacionada no **item 3.8** deste Edital de acordo com a vaga pretendida.

3.3. **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato** o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. O candidato é responsável por qualquer erro ou omissão, com como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição**.

3.4 - Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

3.5 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência ou fora do prazo. Ressalvamos que o prazo final da inscrição está descrito no anexo **VII** (Horário de Brasília).

3.6. O candidato deve se atentar que uma vez confirmada a inscrição, não poderá ser anexado mais nenhum documento, sendo o candidato responsável pelos documentos anexados.

3.7. O candidato que apresentar declaração e ou documentação falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.8. Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá anexar os documentos abaixo relacionados:

3.8.1. O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (**Anexo II**), disponível para impressão no site do município no endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e anexar a documentação exigida para o cargo relacionada abaixo.

a) **Procuração com firma reconhecida em Cartório**, quando a inscrição for feita pelo procurador, devendo, este, anexar, documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade;

b) Formulário de inscrição conforme modelo constante no **Anexo II**, devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo;

c) Cópia dos seguintes documentos:

I* - Comprovante de registro no órgão de Classe (OAB, CRM, CRN, CRC, CRO, COREN, CRF, CREFITO, CRESS, CAU, CREA, dentre outros...)

II - Comprovante de quitação eleitoral;

III - Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

IV - Carteira de Identidade;

V- CPF;

VI - Comprovante de residência atualizado;

d) Cópia do DIPLOMA;

e) Documentos que comprovem a pontuação para classificação por títulos ou experiência profissional, se houver.

3.8.2. Experiência Profissional:

a) - Atividade profissional exercida em órgão público podem ser comprovadas das seguintes formas:

- Portarias de nomeação e de exoneração expedida pelo Gestor Público;

- Contrato de Prestação de Serviços;

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

- Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Podem ser anexados outros documentos, como contrato, contracheques ou extrato do INSS/FGTS que permita a comprovação de início e fim do vínculo.

b) - Atividade profissional exercida em instituição privada:

-Cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fotocópia).

c) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu ou na área da saúde, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição.

d) Não será considerada fração de tempo inferior a 06 (seis) meses de experiência profissional.

e) – Só serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, qualquer outra experiência, será descartada e não contará como pontuação.

f) As Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.

g) Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.

h). Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

i). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

j). Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

3.9 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.

3.9.1. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.10. Após confirmada e conferida a documentação da inscrição, o(a) candidato(a) receberá um comprovante que acusará o recebimento pelo responsável da inscrição que representará a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

4.0. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1. A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através da Portaria nº 006/2023 da Prefeitura Municipal de Portalegre, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN em 13 de janeiro de 2023.

4.2. As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento, podendo o candidato apresentar recurso através do modelo disponibilizado no anexo IV.

5. DAS PROIBIÇÕES

5.1. Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

- Os servidores públicos cuja cumulação de cargo/função seja proibida;
- O candidato que não apresentar documentação exigida para o cargo/função, nos termos deste Edital.
- Prestadores de Serviço ao Município;

6.0. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado para os(as) candidato(as) será constituído de Avaliação Curricular.

6.2. A Avaliação Curricular será realizada com base na pontuação e os critérios definidos no item 6.3 deste Edital, todos devidamente comprovados;

6.3. Dos critérios de avaliação:

6.3.1. FARMACÊUTICO (A)

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.	
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido – na área de farmácia.	1,0
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido – na área de farmácia.	1,0
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização em saúde Pública; Saúde Coletiva; Gestão de Assistência Farmacêutica ou Farmácia Clínica, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC. 0,5 (zero vírgula cinco) por curso.	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública , em especial no sistema Horus – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	5,0
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada , – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	10,00

6.4. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

6.5. – Os certificados, certidões ou declarações de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso e carga horária cursada.

6.6. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.

6.7. – Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

6.8. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá apresentar comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

6.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentado, a respectiva pontuação do candidato será anulada e o mesmo eliminado do processo e/ou exonerado

7.0. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após sua documentação avaliada pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) por ordem crescente;

7.2. Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

- a) maior pontuação no critério Experiência Profissional na área pública.
- b) maior idade.
- c) maior número de filhos.

8.0. DO RESULTADO FINAL

8.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.

8.2. O resultado final será homologado e publicado no site do município, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.

8.3. O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, conforme calendário.

9. DOS RECURSOS

9.1. Da Relação dos inscritos e da nota preliminar dos candidatos é cabível recurso, por e-mail e ou, na forma **presencial**, de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ANEXO VII**.

9.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ANEXO VII**.

9.3. O candidato poderá apresentar recurso no prazo estipulado no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, contados da divulgação do resultado parcial. **Por e-mail ou na forma presencial**, de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ANEXO VII**

9.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme ANEXO IV, deste edital.

- a) Nome completo e número de inscrição;
- b) Curso ao qual concorre;
- c) Razão do pedido;
- d) Assinatura;

9.5. O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

9.6. Serão preliminarmente INDEFERIDOS:

- a) Recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;
- b) Recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
- c) Recursos sem a devida fundamentação;
- d) Ou recursos intempestivos.

9.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, WhatsApp ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.8. Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

9.9. O resultado do recurso dar-se-á de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ANEXO VII**.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final serão publicados no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e/ou site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

10.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e está obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.

***11. DA JORNADA DE TRABALHO**

11.1. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante os turnos matutino, vespertino e noturno, nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades do Município. A carga horária do(a) contratado(a) será de 30 (trinta) horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme necessidade.

***12. VENCIMENTO MENSAL**

12.1. A Remuneração Mensal corresponde ao valor de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), com a incidência dos acréscimos como GE e descontos legais proveniente da natureza do contrato.

12.2. É garantido aos contratados os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipal.

12.3. As atribuições do cargo objeto do presente processo seletivo constam no **ANEXO I** do Edital;

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato objeto do Processo Seletivo simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante despacho motivado e justificado, na forma do art. 5º da Lei 403/2018.

13.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por razões de conveniência ou oportunidade da administração ou a pedido do interessado.

13.3. O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexistência das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1. A convocação será realizada conforme prioridade e a necessidade do serviço considerando a necessidade, devendo o (a) convocado (a) se apresentar no horário e local informado no Edital de Convocação.

14.2. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através de publicação no do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e no site do município e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn).

14.3. Estará **desclassificado** (a) automaticamente, o (a) candidato (a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação original exigida neste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Quando convocado para contratação o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração Municipal, **nos dias e hora citados na convocação**, trazendo **original e cópia** dos seguintes documentos:

- a) Cópia dos diplomas ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- b) Cópia de comprovante de habilitação em órgão profissional;
- c) 01 fotografia 3 x 4. Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- d) Cópia Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
- e) Cópia do CPF;
- f) Cópia Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- g) Cópia Carteira de Trabalho (CTPS); (Parte com a foto e numeração e verso com data de emissão) e parte que comprove ou não vínculo empregatício.
- h) Cópia Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- i) Cópia Comprovante de Residência atualizado;
- j) Cópia Número de PIS/PASEP;
- k) Cópia Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- l) Cópia Certidão de nascimento e Cópia CPF de filhos menores de 14 (catorze) anos;
- m) Cópia Carteira de Vacinação atualizada;
- n) Declaração de Vínculo empregatício, quando houver ou declaração de inexistência vínculo. (**Anexos V ou VI**);
- o) Declaração de Bens (**Cópia da Declaração do Imposto de Renda**);
- p) Declaração de que não exerce outro cargo na Administração (**Anexo VII**);
- q) Declaração de que não sofreu penalidades disciplinares (**Anexo VIII**);
- r) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente;
- s) Conta **SALÁRIO** do Banco Bradesco; (podemos aguardar a abertura da conta por até 5 dias) após a entrega da documentação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>)

16.2. A aprovação e a classificação de candidatos (as) geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado que é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

16.3. O (A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 15 e subsequentes deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

16.4. O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pela Prefeitura Municipal de Portalegre como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

16.5. Com base na legislação vigente, a Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Portalegre reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN obedecendo a legislação vigente.

Portalegre-RN, 27 de março de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

Cargo	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação do Cargo	Vencimento
Farmacêutico	01 + CR	30 horas	Curso superior em Farmácia e registro no Conselho Regional de Farmácia - CRF.	R\$ 1,350,00

Obs.: O CR (cadastro de reserva) será composto pelos aprovados excedentes ao número de vagas ofertado, seguindo a ordem de classificação.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO – FARMACÊUTICO (A) CONFORME LEI COMPLEMENTAR 021/2022

Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos.

Realizam análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos;

Exercem fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional;

Orientam sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos.

Podem realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.

Qualificar equipe, trabalhar em equipe, gerenciar equipe, participar na revisão da farmacopeia, participar em comissões técnicas, atualizar-se, buscar inovações, realizar peritagem e assessoria, mostrar capacidade de liderança, comunicar-se, elaborar formulários e normas técnicas, tomar decisões e participar de campanhas e educação em saúde pública.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 007, DE 27 DE MARÇO DE 2023

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nº de Inscrição: SERÁ FORNECIDO APÓS CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

Cidade: UF:

RG: Órgão Emissor: UF:

CPF:

FONE/CEL: Estado Civil: () Solteiro () Casado () Outro.

CARGO: Nº. de filhos:

CÓPIA DOS DOCUMENTOS ENTREGUES/ANEXADOS PARA INSCRIÇÃO

- () Comprovante de registro no Órgão de Classe Correspondente;
- () Comprovante de quitação eleitoral;
- () Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
- () Carteira de Identidade;
- () CPF ;
- () Comprovante de residência;
- () Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado na área correspondente.

***TÍTULOS**

- () Comprovante de experiência profissional
- () Certificados de cursos de qualificação;
- () Cursos na área correlacionada

DECLARAÇÃO

() Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.

Portalegre-RN, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

(Será utilizado pela Secretaria de Administração como confirmação da Inscrição)

Nº de Inscrição: _____/2023

NOME: _____

ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO): FARMACÊUTICO

QUANTIDADE DE FLS. _____

Portalegre / RN, ____/____/2023

Nome do Responsável pela Inscrição:

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, eu, _____, brasileiro(a) portador(a) do RG nº _____, CPF: _____, residente na rua _____ nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a): _____ brasileiro(a), portador do RG. nº _____, CPF: _____, para fins de promover a minha inscrição no Cargo _____, do "Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre Edital nº 007/2023", conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local: _____, data: _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Outorgante

ANEXO IV**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
EDITAL Nº 007, DE 27 DE MARÇO DE 2023**

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Prezados(as) Senhores (as):

Eu _____
 CPF: _____ Identidade nº: _____
 Título de Eleitor: _____
 Endereço Completo: _____

Candidato (a) ao cargo de _____, do Processo Seletivo Simplificado, **Editai n° 007/2023**.

Questionamento:

Embasamento:

Portalegre/RN, ____ de ____ de 2023.

Recorrente

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

Para os fins que se fizerem necessários, afirmo total responsabilidade quanto ao fato de que **NÃO DETENHO OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO** com qualquer instituição, pública ou privada, que caracterize acúmulo ilegal de cargo conforme o que especifica o Artigo 37, incisos XVI e XVII (com redação dada pela EC 19/98 e EC 34/01) e § 10 (incluído pela EC 20/98).

Portalegre/RN, ____ de ____ de 20 ____

Assinatura do Servidor (a)

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu,

portador (a) da identidade nº _____ e CPF nº _____,

tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

VÍNCULO PÚBLICO:

1) Local - _____

Carga Horária - _____

2) Local - _____

Carga Horária - _____

• VÍNCULO PRIVADO:

1) Local - _____

Carga Horária - _____

2) Local - _____

Carga Horária - _____

Portalegre/RN, __ de ____ de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO VII**CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 007, DE 27 DE MARÇO DE 2023
FARMACÊUTICO**

DATA	ATIVIDADE
27/03/2023	Lançamento do Edital no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br - e Publicação no Diário Oficial - FEMURN.
27/03/2023 a 31/03/2023	Período de inscrição, exclusivamente , através do e-mail admportalegre@gmail.com na forma não presencial . Horário de Brasília até 13 horas do dia 31/03/2023.
01/04/2023	A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos Após Horário das 18 horas - No site do Município
03/04/2023	RECURSO - da não homologação das inscrições. O direito a impetrar recurso para inclusão de nome na lista de inscritos, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, deverá ser realizado através do ANEXO III. Apresentação de Recurso, exclusivamente , através do e-mail admportalegre@gmail.com na forma não presencial até 12:00hs (meio dia)
04/04/2023	Análise dos recursos das inscrições e Publicação da relação Final das Inscrições. Após Horário das 18 horas - No site do Município
04/04/2023	Resultado parcial no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial - FEMURN. Após Horário das 18 horas - No site do Município
05/04/2023 Até as 12h	Apresentação de Recurso, exclusivamente , através do e-mail admportalegre@gmail.com na forma não presencial até 12:00hs (meio dia).
05/04/2023	Análise dos recursos das notas
06/04/2023	Resultado final e Homologação site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial - FEMURN
10/04/2023	Data prevista para Início das convocações no site da prefeitura www.portalegre.rn.gov.br e Publicação no Diário Oficial - FEMURN.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B5634292

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2023 - DISP/PMP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 08/2023 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 08/2023 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Manutenção de condicionadores de ar e congêneres, através de empresa especializada em serviços de instalações, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em Condicionadores de Ar pela Administração Municipal para atender as demandas dos órgãos da administração direta Município e de Portalegre/RN, no exercício de 2023, pelo valor de: **R\$ 42.394,82 (quarenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, em favor de: **MARIA VERANEIDE FERREIRA 02482155401, com endereço na 10 RUA TRES DE JULHO, 141, RIACHO DA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.362.953/0001-87**, conforme abaixo descrito:

MARIA VERANEIDE FERREIRA 02482155401, CNPJ n.º 41.362.953/0001-87

Item	MARIA VERANEIDE FERREIRA 02482155401 CNPJ: 41.362.953/0001-87 10 R TRES DE JULHO, 141 CASA - CENTRO, RIACHO DA CRUZ - RN, CEP: 59820-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SPLIT DE 7.000 A 36.000 BTUS LAVAR AS SERPENTINAS COM JATO D'ÁGUA. LAVAGEM DAS SERPENTINAS DE EVAPORAÇÃO E CONDENSADORA COM PRODUTO QUÍMICO ADEQUADO. LIMPEZA DE FILTRO DE AR. LIMPEZA DE GABINETES. LIMPEZA DA TURBINA OU HÉLICE. VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE VAZAMENTO DE GÁS, REPARANDO O DANO SE FOR O CASO. LIMPEZA DE BANDEJA E DRENO. VERIFICAÇÃO DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. VERIFICAÇÃO DO ROLAMENTO DO MICRO MOTOR. VERIFICAR E CORRIGIR A VEDAÇÃO DAS CONEXÕES. LIMPEZA DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO. VERIFICAR ISOLAMENTO TÉRMICO. CORRIGIR PONTO DE CORROÇÃO. CORRIGIR REPERTO E REPOSIÇÃO DE PARAFUSOS. OUTROS SERVIÇOS PARA VERIFICAR TUDO MAIS QUE COMPROMETA O BOM DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO, REPARANDO O DANO QUANDO NECESSÁRIO. LIMPEZA QUÍMICA COM TODOS OS INSUMOS INCLUSOS	UND	50	128,50	6.425,00
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TAIS COMO (TUBO DE COBRE DE 1/4 E 3/8, SUPORTE DE FERRO ORIGINAL, FITA PVC, CABO PP 3X1.50MM, BEM COMO DEMAIS MATERIAIS QUE FOREM NECESSÁRIOS). SERVIÇO DE REINSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TAIS COMO (TUBO DE COBRE DE 1/4 E 3/8, SUPORTE DE FERRO ORIGINAL, FITA PVC, CABO PP 3X1.50MM, BEM COMO DEMAIS MATERIAIS QUE FOREM NECESSÁRIOS). LIMPEZA DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO, FILTRO DE AR (C/SUBSTITUIÇÃO QUANDO NECESSÁRIO) E DEMAIS PARTE MÓVEIS SUJEITO AO ATRITO DE OXIDAÇÃO A QUE ESTÃO EXPOSTOS. MEDIÇÃO DE TENSÃO E DA CORRENTE NA ENTRADA DO EQUIPAMENTO, DO MOTOR VENTILADOR E DO COMPRESSOR. VERIFICAR A OPERAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUA DA BANDEJA. PROCEDER A MEDIÇÃO DA TEMPERATURA AMBIENTE, DEIXANDO-A DENTRO DOS LIMITES TOLERÁVEIS. FAZER VÁCUO NO SISTEMA. MEDIR TEMPERATURA INSUFLAMENTO E RETORNO. MEDIR PRESSÃO ALTA E BAIXA. FAZER ATERRAMENTO. MEDIR CORRENTE DE OPERAÇÃO. LIMPEZA DAS PARTES DOS COMPONENTES EL	UND	30	318,50	9.555,00
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TAIS COMO (TUBO DE COBRE DE 1/4 E 1/2, ESPONJOSO DE 1/4 E 1/2, SUPORTE DE FERRO ORIGINAL, FITA PVC, CABO PP 3X2.50MM, BEM COMO DEMAIS MATERIAIS QUE FOREM NECESSÁRIOS). SERVIÇO DE REINSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TAIS COMO (TUBO DE COBRE DE 1/4 E 1/2, ESPONJOSO DE 1/4 E 1/2, SUPORTE DE FERRO ORIGINAL, FITA PVC, CABO PP 3X2.50MM, BEM COMO DEMAIS MATERIAIS QUE FOREM NECESSÁRIOS). LIMPEZA DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO, FILTRO DE AR (C/SUBSTITUIÇÃO QUANDO NECESSÁRIO) E DEMAIS PARTE MÓVEIS SUJEITO AO ATRITO DE OXIDAÇÃO A QUE ESTÃO EXPOSTOS. MEDIÇÃO DE TENSÃO E DACORRENTE NA ENTRADA DO EQUIPAMENTO, DO MOTOR VENTILADOR E DO COMPRESSOR. VERIFICAR A OPERAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUA DA BANDEJA. PROCEDER A MEDIÇÃO DA TEMPERATURA AMBIENTE, DEIXANDO-A DENTRO DOS LIMITES TOLERÁVEIS. FAZER VÁCUO NO SISTEMA. MEDIR TEMPERATURA INSUFLAMENTO E RETORNO. MEDIR PRESSÃO ALTA E BAIXA. FAZER ATERRAMENTO. MEDIR CORRENTE	UND	39	318,50	12.421,50
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO SPLIT DE 30.000 A 36.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TAIS COMO (TUBO DE COBRE DE 3/8 E 5/8, ESPONJOSO DE 3/8 E 5/8,	UND	10	419,50	4.195,00

	SUPORTE DE FERRO ORIGINAL, FITA PVC, CABO PP 3X4,0MM, BEM COMO DEMAIS MATERIAIS QUE FOREM NECESSÁRIOS). SERVIÇO DE REINSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, TAIS COMO (TUBO DE COBRE DE 3/8 E 5/8, ESPONJOSO DE 3/8 E 5/8, SUPORTE DE FERRO ORIGINAL, FITA PVC, CABO PP 3X4,0MM, BEM COMO DEMAIS MATERIAIS QUE FOREM NECESSÁRIOS). LIMPEZA DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO, FILTRO DE AR (C/SUBSTITUIÇÃO QUANDO NECESSÁRIO) E DEMAIS PARTE MÓVEIS SUJEITO AO ATRITO DE OXIDAÇÃO A QUE ESTÃO EXPOSTOS. MEDIÇÃO DE TENSÃO E DA CORRENTE NA ENTRADA DO EQUIPAMENTO, DO MOTOR VENTILADOR E DO COMPRESSOR. VERIFICAR A OPERAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUA DA BANDEJA. PROCEDER A MEDIÇÃO DA TEMPERATURA AMBIENTE, DEIXANDO-A DENTRO DOS LIMITES TOLERÁVEIS. FAZER VÁCUO NO SISTEMA. MEDIR TEMPERATURA INSUFLAMENTO E RETORNO. MEDIR PRESSÃO ALTA E BAIXA. FAZER ATERRAMENTO. MEDIR CORRENTE DE				
5	SERVIÇO DE RECARGA COMPLETA DO GÁS INCLUINDO O GÁS REFRIGERANTE ESPECÍFICO PARA O APARELHO DE 9.000 A 12.000 BTUS, INCLUINDO O SERVIÇO E OS TESTES DE NECESSIDADE DE RECARGA COM O DETECTOR ELETRÔNICO DE VAZAMENTO OU DE REGULADOR DE GÁS (MANÔMETRO). CONTRATAÇÃO SOB MEDIDA	UND	16	156,50	2.504,00
6	SERVIÇO DE RECARGA COMPLETA DO GÁS INCLUINDO O GÁS REFRIGERANTE ESPECÍFICO PARA O APARELHO DE 18.000 A 24.000 BTUS, INCLUINDO O SERVIÇO E OS TESTES DE NECESSIDADE DE RECARGA COM O DETECTOR ELETRÔNICO DE VAZAMENTO OU DE REGULADOR DE GÁS (MANÔMETRO). CONTRATAÇÃO SOB MEDIDA.	UND	10	198,50	1.985,00
7	SERVIÇO DE RECARGA COMPLETA DO GÁS INCLUINDO O GÁS REFRIGERANTE ESPECÍFICO PARA O APARELHO DE 30.000 A 36.000 BTUS, INCLUINDO O SERVIÇO E OS TESTES DE NECESSIDADE DE RECARGA COM O DETECTOR ELETRÔNICO DE VAZAMENTO OU DE REGULADOR DE GÁS (MANÔMETRO). CONTRATAÇÃO SOB MEDIDA	UND	8	258,80	2.070,40
8	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELOS E MARCAS DIVERSAS. CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA.	UND	30	99,50	2.985,00
Total do Proponente					42.140,90

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 27 de março de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C744346F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2023 - DISP/FMS

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 08/2023 - DISP/FMS

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 08/2023 - DISP/FMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada relativos à prestação de serviço na realização de procedimento cirúrgico de facemulsificação + LIO em olho esquerdo, a ser realizada em paciente residente no Município de Portalegre/RN, no exercício de 2023, pelo valor de: **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, em favor de: **RETINA OFTALMOLOGIA - EIRELI, com endereço na R DUODECIMO ROSADO, 337, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.866.290/0001-11**, conforme abaixo descrito:

RETINA OFTALMOLOGIA - EIRELI, CNPJ n.º 30.866.290/0001-11

Item	RETINA OFTALMOLOGIA - EIRELI CNPJ: 30.866.290/0001-11 R DUODECIMO ROSADO, 337 ANDAR 05 - DOZE ANOS, MOSSORO - RN, CEP: 59603-020 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RELATIVOS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE FACEMULSIFICAÇÃO + LIO EM OLHO ESQUERDO, A SER REALIZADA EM PACIENTE RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN	SERV	1	5.500,00	5.500,00
Total do Proponente					5.500,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 27 de março de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8DF39068

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO EXECUTIVO Nº 596.2023 SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO

AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO	
Riacho da Cruz - RN	
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04	FEVEREIRO/2023
596/2023	

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 776.347,85 (SETECENTOS E SETENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 483 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1011	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	35.215,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	52.735,00
	Soma da Ação:	87.950,00
	Soma da Unidade:	87.950,00
2011	SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC	
2007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL	
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.235,85
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
	Soma da Ação:	4.235,85
	Soma da Unidade:	4.235,85
2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:	
2016	LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300,00
	Soma da Ação:	300,00
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	48.000,00
	Soma da Ação:	48.000,00
2024	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
	Soma da Ação:	6.000,00
	Soma da Unidade:	54.300,00
2015	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.400,00
	Soma da Ação:	80.400,00
2047	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.000,00
	Soma da Ação:	1.000,00
	Soma da Unidade:	81.400,00
2016	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2048	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.000,00
	Soma da Ação:	13.000,00
2049	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
	Soma da Ação:	4.000,00
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	55.000,00
	Soma da Ação:	55.000,00
2059	LIMPEZA E DRENAGEM DE CANAIS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
	Soma da Unidade:	77.000,00
3011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2077	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.200,00
	Soma da Ação:	5.200,00
2080	ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	7.400,00
	Soma da Ação:	7.400,00
	Soma da Unidade:	12.600,00
3012	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS	
2091	APOIO AS AÇÕES DO CADASTRAMENTO ÚNICO/BOLSA FAMILIAS - IGDPEF	
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.600,00
	Soma da Ação:	1.600,00
2095	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903000 - 15000000	Material de consumo	4.500,00
	Soma da Ação:	4.500,00
	Soma da Unidade:	6.100,00
4011	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
2112	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
33903000 - 15400001	Material de consumo	2.100,00
	Soma da Ação:	2.100,00
	Soma da Unidade:	2.100,00
4012	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2126	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - REC. EXCETO FUNDEB	

	(INFANTIL - CRECHE E PRE-ESCOLA)	
33903000 - 15001001	Material de consumo	9.000,00
	Soma da Ação:	9.000,00
	Soma da Unidade:	9.000,00
4014	SUB - SECRETARIA DE DESPORTOS E JUVENTUDE	
2151	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUBSECRETARIA DO DESPORTO E DA JUNVENTUDE	
33903000 - 15000000	Material de consumo	16.100,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	1.000,00
	Soma da Ação:	32.100,00
	Soma da Unidade:	32.100,00
5011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS	
2155	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.695,00
	Soma da Ação:	5.695,00
2156	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
2164	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
33903000 - 15001002	Material de consumo	140.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	55.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
	Soma da Ação:	200.000,00
2167	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	140.000,00
	Soma da Ação:	140.000,00
	Soma da Unidade:	350.695,00
5012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2174	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	
33903000 - 15001002	Material de consumo	48.000,00
	Soma da Ação:	48.000,00
2182	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC	
33903000 - 15001002	Material de consumo	4.550,00
	Soma da Ação:	4.550,00
2184	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	
33903900 - 16010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
2202	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 16000000	Material de consumo	1.317,00
	Soma da Ação:	1.317,00
	Soma da Unidade:	58.867,00
	Total Geral:	776.347,85

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1011	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
2002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00
	Soma da Ação:	50.000,00
2003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	15.950,00
	Soma da Ação:	15.950,00
2004	AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	20.000,00
	Soma da Ação:	22.000,00
	Soma da Unidade:	87.950,00
2011	SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC	
2005	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00
	Soma da Ação:	500,00
2007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
33903600 - 15993110	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00
33903900 - 15993110	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00
44905200 - 15993110	Equipamentos e material permanente	1.000,00
	Soma da Ação:	17.500,00
2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.000,00
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	5.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
2010	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00
44905200 - 15993110	Equipamentos e material permanente	1.000,00
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00
44905200 - 17540000	Equipamentos e material permanente	6.300,00
	Soma da Ação:	58.300,00
2011	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	5.000,00
31901100 - 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.000,00

31901300 - 15000000	Obrigações patronais	7.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	1.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.000,00
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	1.500,00
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	1.000,00
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	1.000,00
33909100 - 15000000	Sentenças judiciais	5.000,00
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	2.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00
	Soma da Ação:	29.500,00
2192	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
	Soma da Unidade:	140.800,00
2012	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	1.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
	Soma da Unidade:	2.000,00
2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:	
2013	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE PATRIMÔNIO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.500,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.500,00
	Soma da Ação:	10.000,00
2014	PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.900,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	4.000,00
	Soma da Ação:	15.900,00
2015	DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
2018	IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	5.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	2.600,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.000,00
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	3.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
	Soma da Ação:	20.600,00
2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETÓRIA DE RECURSOS HUMANOS	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	4.000,00
33901400 - 15000000	Diárias - civil	4.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00
	Soma da Ação:	18.500,00
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
33903400 - 15000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1.000,00
33903600 - 15993110	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
33903900 - 15993110	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
33904700 - 15000000	Obrigações tributárias e contributivas	1.000,00
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	6.000,00
33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	1.000,00
33909400 - 15000000	Indenizações e restituições trabalhistas	2.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	1.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00
44905200 - 15993110	Equipamentos e material permanente	1.000,00
	Soma da Ação:	24.000,00
2021	IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO	
31901300 - 15000000	Obrigações patronais	2.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.500,00
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
	Soma da Ação:	7.500,00
2022	DESPESAS COM PASEP	
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	2.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
2023	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
2024	LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.200,00
	Soma da Ação:	6.200,00
2025	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	3.000,00
	Soma da Ação:	3.000,00
	Soma da Unidade:	114.700,00
2014	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.000,00
33909100 - 15000000	Sentenças judiciais	5.000,00

33909300 - 15000000	Indenizações e restituições	5.000,00
44905100 - 15993110	Obras e instalações	1.000,00
	Soma da Ação:	23.000,00
2026	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.280,00
44905200 - 17540000	Equipamentos e material permanente	6.000,00
	Soma da Ação:	9.280,00
2028	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	4.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
	Soma da Ação:	11.000,00
2188	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
2193	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
	Soma da Ação:	4.000,00
	Soma da Unidade:	52.280,00
2015	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
1002	CONSTRUÇÃO DE SILOS	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
2029	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO PARA AGRICULTORES	
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	2.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
	Soma da Ação:	8.000,00
2030	LIMPEZA DE BARREIROS E AÇUDES DE PEQUENO PORTE	
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
	Soma da Ação:	7.000,00
2031	INCENTIVO A CAPRINO / OVINO CULTURA / BOVINOCULTURA	
33903000 - 15000000	Material de consumo	4.050,00
	Soma da Ação:	4.050,00
2032	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE INSÚMOS E SEMENTES	
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
2033	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO PRODUTOR RURAL E AÇÕES DO PRONAF OU SIMILAR	
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.000,00
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.200,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
	Soma da Ação:	21.200,00
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	3.000,00
	Soma da Ação:	3.000,00
2035	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.800,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.500,00
	Soma da Ação:	8.300,00
2036	MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
	Soma da Ação:	7.000,00
2037	CORTE DE TERRA PARA PEQUENOS AGRICULTORES	
33903000 - 15000000	Material de consumo	3.680,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.500,00
	Soma da Ação:	11.180,00
2038	APOIO PARA IMPLANTAÇÃO DO BANCO DE SEMENTES	
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.500,00
	Soma da Ação:	5.000,00
2039	ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR	
33903000 - 15000000	Material de consumo	4.120,00
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	4.000,00
	Soma da Ação:	8.120,00
2040	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	4.000,00
	Soma da Ação:	4.000,00
2041	MELHORIA E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	3.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	6.800,00
	Soma da Ação:	13.800,00
2042	DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	
33909200 - 17000000	Despesas de exercícios anteriores	3.200,00
	Soma da Ação:	3.200,00
2044	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	
44903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.460,00
	Soma da Ação:	3.460,00
2046	LOCAÇÃO DE MAQUINAS	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.680,00
	Soma da Ação:	4.680,00
	Soma da Unidade:	118.990,00
2016	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
1010	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	
44905100 - 17540000	Obras e instalações	8.000,00

	Soma da Ação:	8.000,00
1011	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
1012	CONSTRUÇÃO DE GALPÕES DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS PARA O FOMENTO A ECONOMIA MUNICIPAL	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
	Soma da Ação:	3.000,00
1016	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, ARBORIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	4.500,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	3.000,00
	Soma da Ação:	12.500,00
1017	AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.560,00
	Soma da Ação:	3.560,00
1018	CAPEAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
44905100 - 17010000	Obras e instalações	6.000,00
	Soma da Ação:	6.000,00
1019	CONSTRUÇÃO DE PASSARELA NO SANGRADOURO DO ACUDE PÚBLICO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
	Soma da Ação:	2.000,00
1021	CONSTRUÇÃO E REC. DE BUEIROS, CALCAMENTO E PASSAGENS MOLHADAS	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
1022	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
1023	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
33903000 - 17510000	Material de consumo	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
1024	MANUTENÇÃO, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL	
33903900 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	4.500,00
	Soma da Ação:	19.500,00
1025	SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS PÚBLICAS	
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
1047	RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CANAL DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00
33903900 - 16310000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00
44905100 - 17010000	Obras e instalações	5.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	5.000,00
44905200 - 16010000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
2048	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.500,00
	Soma da Ação:	5.000,00
2049	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.920,00
	Soma da Ação:	2.920,00
2050	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	3.700,00
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	4.000,00
	Soma da Ação:	7.700,00
2051	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.400,00
	Soma da Ação:	2.400,00
2052	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	
44905200 - 17063110	Equipamentos e material permanente	5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
2054	MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS	
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	3.800,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00
	Soma da Ação:	6.300,00
2055	DESAPROPRIAÇÃO COM INDENIZAÇÃO DE BENS DE NATUREZA PRIVADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	4.600,00
	Soma da Ação:	4.600,00
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
33903000 - 15993110	Material de consumo	2.800,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	3.200,00
	Soma da Ação:	6.000,00
2059	LIMPEZA E DRENAGEM DE CANAIS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	3.500,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	7.100,00
	Soma da Ação:	10.600,00
2061	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.080,00
	Soma da Ação:	8.080,00
	Soma da Unidade:	158.160,00
2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
1026	AÇÕES VOLTADAS AO INCENTIVO AO TURISMO - GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.500,00

33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	4.300,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00
33903900 - 17010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00
	Soma da Ação:	11.800,00
2062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
31900400 - 15000000	Contratação por tempo determinado	6.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
	Soma da Ação:	11.000,00
2063	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	
44905200 - 17540000	Equipamentos e material permanente	6.100,00
	Soma da Ação:	6.100,00
	Soma da Unidade:	28.900,00
2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
1028	CONSTRUCÃO E INSTALAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.600,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	5.000,00
	Soma da Ação:	12.600,00
1029	AQUISIÇÃO DE VEICULO	
33903900 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00
	Soma da Ação:	2.500,00
2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	1.000,00
33903000 - 15993110	Material de consumo	1.000,00
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
33903300 - 15000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00
33903600 - 15993110	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
44905200 - 17000000	Equipamentos e material permanente	2.500,00
	Soma da Ação:	10.000,00
	Soma da Unidade:	25.100,00
3011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
1030	CONSTRUCÃO DE NOVAS UNIDADES HABITACIONAIS	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	2.500,00
44905100 - 16650000	Obras e instalações	7.500,00
	Soma da Ação:	10.000,00
2067	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA	
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.400,00
33903200 - 16650000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	5.000,00
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	2.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	4.000,00
	Soma da Ação:	28.400,00
2069	INCENTIVO AS ATIVIDADES ARTESANAIS PERMANENTE	
33903000 - 15000000	Material de consumo	3.135,70
33903600 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.432,15
	Soma da Ação:	9.067,85
	Soma da Unidade:	47.467,85
	Total Geral:	776.347,85

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de fevereiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal Mat.130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município Mat.1201697

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:AF70C82E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO – ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS “A” E “B” DO INCISO II E §1º)

RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)		JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
Balanco Orçamentário		RS 1,00					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.005.300,00	30.005.300,00	3.708.416,51	12,36	3.708.416,51	12,36	26.296.883,49
RECEITAS CORRENTES.	25.639.391,20	25.639.391,20	3.708.416,51	14,46	3.708.416,51	14,46	21.930.974,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	803.705,88	803.705,88	83.972,10	10,44	83.972,10	10,44	719.733,78
IMPOSTOS	684.425,88	684.425,88	78.916,59	11,53	78.916,59	11,53	605.509,29
TAXAS	119.280,00	119.280,00	5.055,51	4,36	5.055,51	4,36	110.864,49
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3.360,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.360,00
CONTRIBUIÇÕES	171.120,00	171.120,00	11.415,69	6,67	11.415,69	6,67	159.704,31
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.120,00	6.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.120,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	165.000,00	165.000,00	11.415,69	6,91	11.415,69	6,91	153.584,31
RECEITA PATRIMONIAL	46.680,00	46.680,00	10.249,46	21,95	10.249,46	21,95	36.430,54

99 - Reserva	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
999 - Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	30.005.300,00	30.005.300,00	11.431.472,09	11.431.472,09	100,00	18.573.827,91	3.485.494,73	3.485.494,73	100,00	26.519.805,27	0,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Mat.13000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município

Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador

Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:BB2449C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO - ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (LRF, ART. 53, INCISO II)

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Formação de Reserva	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	no exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:55C56B04

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO – ANEXO VI DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL (LRF, ART. 53, INCISO III)

RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)		
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		
JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
R\$ 1,00		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bimestre 2023
RECEITAS CORRENTES (I)	25.639.391,20	3.708.416,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	803.705,88	83.972,10
IPTU	261.925,92	3.501,06
ISS	198.800,00	15.845,62
ITBI	11.199,96	1.016,94
IRRF	212.500,00	58.552,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	119.280,00	5.055,51
Contribuições	171.120,00	11.415,69
Receita Patrimonial	46.680,00	10.249,46
Aplicações Financeiras (II)	46.680,00	10.249,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.530.765,32	3.602.701,06
Cota-Parte do FPM	13.499.278,32	2.382.674,50
Cota-Parte do ICMS	1.841.200,00	273.928,65
Cota-Parte do IPVA	168.000,00	6.816,43
Cota-Parte do ITR	4.480,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.960,00	512,39
Transferências do FUNDEB	2.535.700,00	640.306,64
Outras Transferências Correntes	6.473.147,00	298.462,45
Demais Receitas Correntes	87.120,00	78,20
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	87.120,00	78,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	25.592.711,20	3.698.167,05
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.365.908,80	0,00
Operações de Crédito (VI)	857.100,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	22.400,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	22.400,00	0,00
Transferências de Capital	3.343.048,80	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.343.048,80	0,00
Outras Receitas de Capital	143.360,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	143.360,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.508.808,80	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	29.101.520,00	3.698.167,05

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.454.383,70	11.254.886,09	3.442.151,56	3.178.361,40	36.925,80	264.215,56	262.215,56
Pessoal e Encargos Sociais	9.728.660,00	6.777.550,00	1.554.127,28	1.445.383,16	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	60.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.665.423,70	4.477.336,09	1.888.024,28	1.732.978,24	36.925,80	264.215,56	262.215,56
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.665.423,70	4.477.336,09	1.888.024,28	1.732.978,24	36.925,80	264.215,56	262.215,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.394.083,70	11.254.886,09	3.442.151,56	3.178.361,40	36.925,80	264.215,56	262.215,56
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.300.916,30	176.586,00	43.343,17	39.857,17	0,00	10.675,00	3.376,00
Investimentos	6.130.916,30	6.586,00	6.586,00	3.100,00	0,00	10.675,00	3.376,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	170.000,00	170.000,00	36.757,17	36.757,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.130.916,30	6.586,00	6.586,00	3.100,00	0,00	10.675,00	3.376,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	29.775.000,00	11.261.472,09	3.448.737,56	3.181.461,40	36.925,80	274.890,56	265.591,56
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							214.188,29

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		-155.000,00
JUROS NOMINAIS		VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)		10.249,46
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		224.437,75
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		-150.000,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.043.427,41	2.043.427,41
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	97.439,80
Disponibilidade de Caixa	0,00	97.439,80
Disponibilidade de Caixa bruta	410.158,25	644.632,28
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	255.158,47	227.531,67
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	264.368,48	319.660,81
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.043.427,41	1.945.987,61
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		97.439,80

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2023
VARIÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	27.626,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTE RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	69.813,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	59.563,54
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:8A83BC50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO - ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO - MDE (LDB, ART. 72)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
		RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	896.925,88	137.469,56
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	261.925,92	3.501,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	11.199,96	1.016,94
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	198.800,00	15.845,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	425.000,00	117.105,94
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.571.918,32	2.664.718,18
2.1- Cota-Parte FPM	13.499.278,32	2.382.674,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.308.668,32	2.382.674,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.190.610,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.841.200,00	273.928,65
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	8.960,00	512,39
2.4- Cota-Parte ITR	4.480,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	168.000,00	6.816,43
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	786,21
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.468.844,20	2.802.187,74
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.240.949,39	167.603,30

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.518.800,00	642.416,76
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.437.000,00	599.932,54
6.1.1- Principal	2.431.400,00	597.822,42
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.600,00	2.110,12
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	49.200,00	1.395,94
6.2.1- Principal	49.200,00	1.395,94
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada			
JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
			RS 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS (I)			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC +1	EC +2	EC +3	EC +4	EC +5	EC +6	EC +7	EC +8	EC +9
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	18.555.396,42	23.555.217,20									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											

Nota:

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre (b)

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Mat. 13000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município

Mat. 1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador

Mat. 1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:3703D93A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO - ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(LRF,
ART. 48)

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
JANEIRO-FEVEREIRO/2023	
	RS 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.005.300,00
Previsão Atualizada	30.005.300,00
Receitas Realizadas	3.708.416,51
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.005.300,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	30.005.300,00
Despesas Empenhadas	11.431.472,09
Despesas Liquidadas	3.485.494,73
Despesas Pagas	3.218.218,57
Superávit Orçamentário	222.921,78
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.431.472,09
Despesas Liquidadas	3.485.494,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.555.217,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.815.058,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.815.058,20
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		-150.000,00	224.437,75	-149,62
Resultado Primário - Acima da Linha		-155.000,00	214.188,29	-138,18
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	255.158,47	0,00	36.925,80	218.232,67
Poder Executivo	255.158,47	0,00	36.925,80	218.232,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	749.475,01	1.050,00	265.591,56	482.833,45
Poder Executivo	749.475,01	1.050,00	265.591,56	482.833,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.004.633,48	1.050,00	302.517,36	701.066,12
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		181.296,24	25,00	6,46
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		543.277,39	70,00	84,56
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00	857.100,00	
Despesa de Capital Líquida		176.586,00	6.124.330,30	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	22.400,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		826.794,08	15,00	30,14
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)				0,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal
Mat.13000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município
Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador
Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:6416D34B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL - EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
RESULTADO FINAL

QUADRO DE PONTUAÇÃO (TEMPO DE APRENDER)

NOME	DIPLOMA PEDAGOGI	DECLARAÇÃO GRADUANDO	ENSINO MÉDIO	CURSO APERFEIÇ	EXPERIÊNCIA PROFISSIONA	TOTAL
ANTONIA JÉSSICA NUNES HORÁCIO	50	-	10	10	10	80
FRANCISCA TAMIRES PEREIRA CAVALCANT	-	20	-	10	10	40
RAFAELA OLIVEIRA SILVA DE SOUZA	-	20	10	10	-	40

JOSÉ RODOLFO PEREIRA ALVES	-	20	10	10	-	40
JALINE NAIARA FERNANDES BELARM	-	20	10	10	-	40
ANA BEATRIZ DA COSTA	-	-	10	-	-	10

Comissão Especial de processo Seletivo, em 27 de março de 2023

MARIA CLEILMA DA COSTA SOARES

Membro

JOSÉ ALDAÉCIO DE LIMA

Membro

ROSEMEIRE MARIA TRAJANO FONTES

Membro

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:3B934014

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 009, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei Municipal nº 834/2023 no art. 1º,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, destinados a inclusão de dotações orçamentárias para aquisição de veículo, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTARIO	2000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	2006 - Secretaria Municipal de Educação	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	1.32 - Aquisição de Veículos	
ELEMENTOS DE DESPESAS	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 27010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	65.000,00
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
Total R\$		75.000,00

Total R\$	75.000,00
-----------------	-----------

Art. 2º - Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 27 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:61ECEF85

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 834/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, destinados a inclusão de dotações orçamentárias para aquisição de veículo, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	2000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	2006 - Secretaria Municipal de Educação	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	8 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
AÇÃO	1.32 - Aquisição de Veículos	
ELEMENTOS DE DESPESAS	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 27010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	65.000,00
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
Total R\$		75.000,00
Total R\$		75.000,00

Art. 2º - Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho

Rodolfo Fernandes/RN, 27 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A436FEB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230051 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (*)**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28020002/23

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): PREVLAB - LABORATORIO DE PREVENCAO E ANALISES CLINICAS LTDA ME, CNPJ nº 00.581.220/0001-56.

OBJETO: Contratação de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços especializados de exames laboratoriais, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	-	30	8,00	240,00
002	CA 125	UND	-	25	21,00	525,00
003	CA 19,9	UND	-	25	12,00	300,00
004	CÁLCIO	UND	-	25	8,00	200,00
005	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO	UND	-	25	13,00	325,00
006	ESTRADIOL	UND	-	15	16,20	243,00
007	FERRITINA	UND	-	25	10,70	267,50
008	FERRO	UND	-	15	9,90	148,50
009	FSH	UND	-	25	14,50	362,50
010	HEMOGLOBINA GLICADA	UND	-	160	13,60	2.176,00
011	INSULINA	UND	-	35	10,50	367,50
012	LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE	UND	-	20	13,20	264,00
013	MAGNÉSIO	UND	-	20	10,20	204,00
014	POTÁSSIO	UND	-	60	8,99	539,40
015	PROGESTERONA	UND	-	25	12,60	315,00
016	PROLACTINA	UND	-	20	14,80	296,00
017	PARATORMÔNIO - PTH	UND	-	15	16,60	249,00
018	RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA	UND	-	30	15,10	453,00
019	SÓDIO	UND	-	60	11,60	696,00
020	SOMATOMEDINA IGF1	UND	-	15	14,10	211,50
021	T3 TOTAL	UND	-	100	7,20	720,00
022	T4 LIVRE	UND	-	120	6,80	816,00
023	TAP	UND	-	40	6,90	276,00
024	TESTOSTERONA TOTAL	UND	-	20	15,60	312,00
025	TIREOGLOBULINA	UND	-	20	14,80	296,00
026	TRANSFERRINA	UND	-	20	15,60	312,00
027	TSH	UND	-	120	5,90	708,00
028	TTPA	UND	-	40	6,80	272,00
029	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	UND	-	100	16,50	1.650,00
030	VITAMINA B12	UND	-	20	12,10	242,00

031	VITAMINA D 25(OH)	UND	-	40	18,00	720,00
-----	-------------------	-----	---	----	-------	--------

VALOR TOTAL: R\$ 14.706,90 (quatorze mil, setecentos e seis reais e noventa centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.038 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 24 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 24 de Março de 2023.

(*) Publicação Anterior: Diário Oficial da Femurn, Edição 2999, dia 27/03/2023, Código Identificador: 7F0E0F33.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:20CA7D1A

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - RREO - 1º BIMESTRE DE 2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 1/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.065.590,00
Previsão Atualizada	28.065.590,00
Receitas Realizadas	4.078.341,35
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.065.590,00
Dotação Atualizada	28.358.733,00
Despesas Empenhadas	14.253.592,04
Despesas Liquidadas	2.795.472,60
Despesas Pagas	2.573.552,45
Superávit Orçamentário	1.282.868,75
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.253.592,04
Despesas Liquidadas	2.795.472,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.991.129,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.591.129,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.441.129,33
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	924.379,91	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	4.256.089,88	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	184.165,57	0,00	184.165,57	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	549.630,82	0,00	427.087,46	122.543,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	733.796,39	0,00	611.253,03	122.543,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	762.481,27	25,00	21,66
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	761.851,80	70,00	90,90

Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	518.711,18	% Mínimo a Aplicar no Exercício
		% Aplicado Até o Bimestre
		14,74
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00	

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

230.926.964-68

Prefeito

EMANOEL LIELIO SOARES DE MOURA

081.562.654-16

Controlador Geral

MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA

054.819.684-28

Secretária Municipal De Finanças

Contador

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

405.556.074-53

Assessor Técnico

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:2FF155FB

GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DAS RECEITA DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - RREO - 1º BIMESTRE DE 2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício:
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				2023
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.055.700,00	1.055.700,00	127.278,33	12,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.800,00	3.800,00	1.625,00	42,76
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.900,00	3.900,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	676.000,00	676.000,00	47.894,80	7,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	372.000,00	372.000,00	77.758,53	20,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.029.700,00	14.029.700,00	3.390.777,36	24,16
Cota-Parte FPM	12.178.000,00	12.178.000,00	2.978.280,13	24,45
Cota-Parte ITR	900,00	900,00	14,14	1,57
Cota-Parte IPVA	49.000,00	49.000,00	5.145,96	10,50
Cota-Parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	406.489,80	22,58
Cota-Parte IPI-Exportação	1.800,00	1.800,00	847,33	47,07
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	15.085.400,00	15.085.400,00	3.518.055,69	23,32

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.161.310,00	2.161.310,00	1.515.311,54	70,11	518.202,48	23,97	408.325,89	18,89	0,00
Despesas Correntes	2.059.810,00	2.059.810,00	1.515.311,54	73,56	518.202,48	25,15	408.325,89	19,82	0,00
Despesas de Capital	101.500,00	101.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	94.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (VI)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	127.000,00	127.000,00	620,70	0,48	508,70	0,40	508,70	0,40	0,00
Despesas Correntes	116.000,00	116.000,00	620,70	0,53	508,70	0,43	508,70	0,43	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.389.810,00	2.389.810,00	1.515.932,24	63,43	518.711,18	21,70	408.834,59	17,10	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.515.932,24	518.711,18	408.834,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.515.932,24	518.711,18	408.834,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	527.708,35	527.708,35	527.708,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	527.708,35	527.708,35	527.708,35
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	988.223,89	(8.997,17)	(118.873,76)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(8.997,17)	(118.873,76)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	43,09	14,74	11,62

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (j)		Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Pagas (k)		
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no Exercício em Exercício Anterior r = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (y)		Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Pagas (z)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.688.144,00	3.688.144,00	205.337,53	5,56
Proveniente da União	3.188.144,00	3.188.144,00	205.337,53	6,44
Proveniente dos Estados	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.688.144,00	3.688.144,00	205.337,53	5,56

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.803.800,00	2.886.700,00	1.472.610,86	51,01	231.751,55	8,02	149.417,84	5,17	0,00
Despesas Correntes	1.916.500,00	1.997.900,00	1.305.299,80	65,33	231.751,55	11,59	149.417,84	7,47	0,00
Despesas de Capital	887.300,00	888.800,00	167.311,06	18,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	785.000,00	718.500,00	27.076,60	3,76	20.233,20	2,81	20.233,20	2,81	0,00
Despesas Correntes	325.000,00	288.000,00	27.076,60	9,40	20.233,20	7,02	20.233,20	7,02	0,00
Despesas de Capital	460.000,00	430.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	121.000,00	94.900,00	960,00	1,01	80,00	0,08	80,00	0,08	0,00
Despesas Correntes	119.000,00	92.900,00	960,00	1,03	80,00	0,08	80,00	0,08	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	23.000,00	18.000,00	1.878,00	10,43	503,00	2,79	503,00	2,79	0,00
Despesas Correntes	22.000,00	17.000,00	1.878,00	11,04	503,00	2,95	503,00	2,95	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	70.144,00	84.844,00	82.000,00	96,64	14.674,84	17,29	10.020,03	11,80	0,00
Despesas Correntes	69.144,00	83.844,00	82.000,00	97,80	14.674,84	17,50	10.020,03	11,95	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.802.944,00	3.802.944,00	1.584.525,46	41,66	267.242,59	7,02	180.254,07	4,73	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.965.110,00	5.048.010,00	2.987.922,40	59,19	749.954,03	14,85	557.743,73	11,04	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	879.000,00	812.500,00	27.076,60	3,33	20.233,20	2,49	20.233,20	2,49	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	127.000,00	100.900,00	960,00	0,95	80,00	0,07	80,00	0,07	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	23.000,00	18.000,00	1.878,00	10,43	503,00	2,79	503,00	2,79	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	71.644,00	86.344,00	82.000,00	94,96	14.674,84	16,99	10.020,03	11,60	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	127.000,00	127.000,00	620,70	0,48	508,70	0,40	508,70	0,40	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.192.754,00	6.192.754,00	3.100.457,70	50,06	785.953,77	12,69	589.088,66	9,51	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

230.926.964-68

Prefeito

EMANOEL LIELIO SOARES DE MOURA

081.562.654-16

Controlador Geral

MARIA NAYANE FELIPE DA SILVA

054.819.684-28

Secretária Municipal De Finanças

Contador

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

405.556.074-53

Assessor Técnico

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
 Código Identificador:CA350366

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

Processo Administrativo nº 059/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (condicionado de ar, bebedouro e refrigeradores), visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: GERSON LIMA DA SILVA		
CNPJ: 36.692.104/0001-51	Telefone:	Email:
Endereço: RUA MÁRIO LIRA, 187, QUINTA, NATAL/RN, CEP: 59042-010		

Representante: GERSON LIMA DA SILVA - CPF: 012.020.314-63

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0019059 - Recarga de gás com correção do sistema de ar condicionado "SPLIT"	Serviço	Unidade	50,00	49,000	2.450,00
2	0019061 - Recarga de gás com correção do sistema de bebedouros	Serviço	Unidade	50,00	75,000	3.750,00
3	0019062 - Recarga de gás com correção do sistema de refrigeradores	Serviço	Unidade	30,00	75,000	2.250,00
4	0019063 - Instalação de ar condicionado de 9.000 a 18.000 BTUS	Serviço	Unidade	80,00	97,000	7.760,00
5	0019064 - Instalação de ar condicionado de 22.000 a 30.000 BTUS	Serviço	Unidade	50,00	99,000	4.950,00
6	0019065 - Instalação de ar condicionado do tipo piso teto de 36.000 a 48.000 BTUS	Serviço	Unidade	50,00	119,000	5.950,00
7	0018958 - RETIRADA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS	Serviço	Unidade	50,00	47,000	2.350,00
8	0018959 - RETIRADA DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 A 30.000 BTUS	Serviço	Unidade	40,00	49,000	1.960,00
9	0019066 - Retirada de ar condicionado pisto teto de 36.000 a 48.000 BTUS	Serviço	Unidade	24,00	69,000	1.656,00
10	0019067 - Limpeza e manutenção preventiva em ar condicionado tipo SPLIT de 9.000 a 18.000 BTUS	Serviço	Unidade	800,00	69,000	55.200,00
11	0019068 - Limpeza e manutenção preventiva em ar condicionado tipo SPLIT de 22.000 a 30.000 BTUS	Serviço	Unidade	200,00	47,000	9.400,00
12	0019069 - Limpeza e manutenção preventiva em ar condicionado tipo piso teto de 36.000 a 48.000 BTUS	Serviço	Unidade	40,00	84,000	3.360,00
13	0019070 - Limpeza e manutenção corretiva de ar condicionado tipo SPLIT de 9.000 a 18.000 BTUS com fornecimento de peças (capacitor, sensor de degelo, sensor de temperatura.)	Serviço	Unidade	120,00	84,000	10.080,00
14	0019071 - Limpeza e manutenção corretiva de ar condicionado tipo SPLIT de 22.000 a 30.000 BTUS com fornecimento de peças (capacitor, sensor de degelo, sensor de temperatura.)	Serviço	Unidade	40,00	99,000	3.960,00
15	0019072 - Limpeza e manutenção corretiva de ar condicionado tipo piso teto de 36.000 a 48.000 BTUS (sem fornecimento de peças)	Serviço	Unidade	12,00	99,000	1.188,00
16	0035505 - Manutenção de geladeiras, freezer horizontal e bebedouros - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTO DE COZINHA INDUSTRIAL	Serviço	Unidade	80,00	130,000	10.400,00
17	0035506 - MANUTENÇÃO DE GELADEIRAS, FREEZER HORIZONTAL E BEBEDOUROS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTO DE COZINHA INDUSTRIAL	Serviço	Unidade	80,00	99,000	7.920,00
18	0035539 - TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 12000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	Serviço	Unidade	24,00	239,000	5.736,00
19	0035540 - TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 18000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	Serviço	Unidade	24,00	219,000	5.256,00
20	0035541 - TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 24000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	Serviço	Unidade	18,00	219,000	3.942,00
21	0035542 - TROCA DE COMPRESSOR ROTATIVO DE 30000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	Serviço	Unidade	12,00	219,000	2.628,00
22	0035543 - TROCA DE PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 9000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	Serviço	Unidade	80,00	69,000	5.520,00
23	0035544 - TROCA DE PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR 12000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	Serviço	Unidade	80,00	49,000	3.920,00
24	0035545 - TROCA DE PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR DE 18000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	Serviço	Unidade	80,00	79,000	6.320,00
25	0035546 - TROCA DE PLACA UNIVERSAL CENTRAL DE AR DE 24000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	Serviço	Unidade	60,00	49,000	2.940,00
26	0035515 - TROCA DE CAPACITOR DE 25uf ate 60uf	Serviço	Unidade	120,00	49,000	5.880,00
27	0035516 - REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS UNIDADE EXTERNA.	Serviço	Unidade	60,00	119,000	7.140,00
28	0035538 - REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 22.000 A 30.000 BTUS UNIDADE EXTERNA	Serviço	Unidade	60,00	129,000	7.740,00
29	0035517 - REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS UNIDADE EXTERNA	Serviço	Unidade	60,00	129,000	7.740,00
30	0035518 - REPOSIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR EM SPLIT DE 18.000 A 22.000 BTUS UNIDADE INTERNA	Serviço	Unidade	40,00	149,000	5.960,00
31	0035519 - SERPENTINA Especificação: serpentina grade da central de ar	Serviço	Unidade	40,00	199,000	7.960,00
32	0035520 - Controle remoto sem fio UNIVERSAL	UNIVERSAL	Unidade	150,00	39,000	5.850,00
33	0035521 - MANUTENÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DA BANDEJA DO EVAPORADOR	Serviço	Unidade	20,00	39,000	780,00
34	0035522 - MANUTENÇÃO NA VÁLVULA SCHRADER	Serviço	Unidade	20,00	127,000	2.540,00
35	0035523 - BANDEJA DO DRENO DA EVAPORADORA	Serviço	Unidade	40,00	84,000	3.360,00
36	0035524 - CHAVE CONTATORA	Serviço	Unidade	50,00	130,000	6.500,00
37	0035525 - PRESSOSTATO DE ALTA	Serviço	Unidade	50,00	140,000	7.000,00
38	0035526 - PRESSOSTATO DE BAIXA	Serviço	Unidade	50,00	89,000	4.450,00
39	0035547 - REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	Serviço	Unidade	80,00	99,000	7.920,00
40	0035548 - REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE D44 A 22.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	Serviço	Unidade	80,00	129,000	10.320,00
41	0035549 - REPOSIÇÃO DE PLACA DE COMANDO EM AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 A 30.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO.	Serviço	Unidade	80,00	99,000	7.920,00
42	0035530 - REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA AR CONDICIONADOS SPLIT DE 7.000 A 18.000 BTUS	Serviço	Unidade	80,00	25,000	2.000,00
43	0035531 - REPOSIÇÃO DE SENSORES PARA AR CONDICIONADOS SPLIT DE 22.000 A 30.000 BTUS.	Serviço	Unidade	30,00	24,000	720,00
44	0035550 - REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	Serviço	Unidade	24,00	47,000	1.128,00
45	0035551 - REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	Serviço	Unidade	24,00	47,000	1.128,00
46	0035552 - REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	Serviço	Unidade	24,00	17,000	408,00
47	0035553 - REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	Serviço	Unidade	20,00	19,000	380,00
48	0035554 - REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	Serviço	Unidade	15,00	24,000	360,00
49	0035555 - REPOSIÇÃO DE TURBINA PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO	Serviço	Unidade	10,00	25,000	250,00
VALOR GLOBAL LOTE ÚNICO						276.280,00

Importa a presente em R\$ 276.280,00, (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 20/03/2024.

SANTA CRUZ/RN, 21 de março de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho**, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e GERSON LIMA DA SILVA-Titular/pelo Fornecedor.**Publicado por:**
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:012C3E14**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**GABINETE DA PREFEITA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 4855/2022**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 018/2023 publicada no **DOU** de 31/01/2023, processo administrativo n.º 4855/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES**, especificados no Termo de Referência do edital de Pregão nº 005/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: TOP PEÇAS LTDA - EPP
CNPJ: 01.184.984/0001-70
ENDEREÇO: Avenida Coronel Martiniano 1116, Centro – Caicó/RN – CEP: 59.300-000
REPRESENTANTE: João Batista, brasileiro, divorciado, empresário, portador de RG nº 821.661 – SSP/RN, inscrito no CPF: 490.115.704-30, residente na Avenida Coronel Martiniano, 1513, Aptº 302 – Penedo – Caicó/RN – CEP: 59.300-000
E-MAIL: atendimento@toppecas.com.br TEL.: (84) 99416-3030

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29727	Óleo de freio mineral LHM 1-1 litro	DULUB	L	10	R\$ 187,00	R\$ 1.870,00
29735	Graxa ngli/2 a base de sódio kg	DULUB	UN	24	R\$ 39,00	R\$ 936,00
29738	Filtro lubrificante WOE-680	VOX	UN	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
29754	Filtro de combustível KL-49	VOX	UN	17	R\$ 70,00	R\$ 1.190,00
29758	Filtro de ar lx - 2526	VOX	UN	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
29760	Filtro de ar JZZ-129620a	VOX	UN	8	R\$ 75,00	R\$ 600,00
29763	Filtro de ar fabr-188s	VOX	UN	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
29766	Filtro de ar 5140	VOX	UN	8	R\$ 74,00	R\$ 592,00
29767	Filtro de ar 1365070080c	VOX	UN	8	R\$ 85,00	R\$ 680,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.828,00(seis mil oitocentos e vinte e oito reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 27 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA	TOP PECAS LTDA EPP
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 01.184.984/0001-70
Prefeita	Rep. João Batista
	CPF: 490.115.704-30

TESTEMUNHAS

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
 Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:AA6B849C

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 4855/2022

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 017/2023 publicada no **DOU** de 31/01/2023, processo administrativo nº 4855/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES**, especificados no Termo de Referência do edital de Pregão nº 005/2023 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ELETRO PECAS LTDA						
CNPJ: 08.286.262/0001-76						
ENDEREÇO: Rua Almino Afonso, 87 – Ribeira – Natal/RN – CEP: 59.012-010						
REPRESENTANTE: Kleiber Antunes Furtado Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 792.640 – SSP/RN, inscrito no CPF: 466.725.594-34, residente na Rua Major Laurentino de Moraes, 1218, Condomínio Imperial Towers - Apt 1702 - Tirol - Natal/RN - CEP 59.020-390						
E-MAIL: lf.furtado@hotmail.com TEL.: (84) 3211-1189						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29715	Óleo lubrificante sintético motor a gasolina 5w30 1 litro caixa com 24 unidades	Dulub / Maxon	CX	8	RS 640,00	RS 5.120,00
29716	Óleo lubrificante sintético motor a gasolina 20w50 200 litros tambor	Dulub / Maxon	TMB	2	RS 4.280,00	RS 8.560,00
29718	Óleo lubrificante sintético motor a diesel 10w40 20 litros	Dulub / Maxon	BD	10	RS 430,00	RS 4.300,00
29719	Óleo lubrificante motor à diesel sintético 5w40 20 litros	Dulub / Maxon	BD	10	RS 440,00	RS 4.400,00
29721	Óleo lubrificante motor a diesel 15w40 1 litro caixa com 24 unidades	Dulub / Maxon	CX	10	RS 400,00	RS 4.000,00
29722	Óleo hidráulico sae 68 20 litros	Dulub / Maxon	BD	40	RS 280,00	RS 11.200,00
29723	Óleo hidráulico atf 20 litros	Dulub / Maxon	BD	18	RS 410,00	RS 7.380,00
29726	Óleo diferencial 85w140 20 litros	Dulub / Maxon	BD	10	RS 420,00	RS 4.200,00
29731	Óleo caixa de marchas sae 90 20 litros	Dulub / Maxon	BD	20	RS 390,00	RS 7.800,00
29734	Óleo 15w40 lubrificante motor a diesel 20 litros	Dulub / Maxon	BD	52	RS 340,00	RS 17.680,00
29737	Filtros combustível FCD-08162	Wega / Tecfil	UN	8	RS 21,00	RS 168,00
29739	Filtro lubrificante WO-612	Wega / Tecfil	UN	36	RS 50,00	RS 1.800,00
29740	Filtro lubrificante WO-130	Wega / Tecfil	UN	12	RS 15,74	RS 188,88
29741	Filtro lubrificante W- 610	Wega / Tecfil	UN	15	RS 22,96	RS 344,40
29742	Filtro lubrificante PSL- 560	Wega / Tecfil	UN	12	RS 21,86	RS 262,32
29743	Filtro lubrificante PSL 545	Wega / Tecfil	UN	24	RS 16,00	RS 384,00
29744	Filtro lubrificante PSL - 56	Wega / Tecfil	UN	36	RS 18,00	RS 648,00
29745	Filtro lubrificante PEL545	Wega / Tecfil	UN	10	RS 31,60	RS 316,00
29746	Filtro lubrificante PEL 678	Wega / Tecfil	UN	12	RS 41,00	RS 492,00
29747	Filtro lubrificante HU- 7010z	Wega / Tecfil	UN	10	RS 35,00	RS 350,00
29748	Filtro lubrificante 15209-3920r	Wega / Tecfil	UN	10	RS 65,00	RS 650,00
29749	Filtro lubrificante PSL- 619	Wega / Tecfil	UN	10	RS 16,88	RS 168,80
29750	Filtro lubrificante PSL- 55	Wega / Tecfil	UN	36	RS 18,14	RS 653,04
29752	Filtro de óleo WO-346	Wega / Tecfil	UN	12	RS 41,02	RS 492,24
29753	Filtro de lubrificante PSL-55m	Wega / Tecfil	UN	12	RS 20,26	RS 243,12
29755	Filtro de combustível GB-024	Wega / Tecfil	UN	8	RS 43,00	RS 344,00
29756	Filtro de combustível g104/7	Wega / Tecfil	UN	8	RS 20,56	RS 164,48
29757	Filtro de combustível FCD-919	Wega / Tecfil	UN	8	RS 80,00	RS 640,00
29759	Filtro de ar 1-4150	Wega / Tecfil	UN	8	RS 19,96	RS 159,68
29761	Filtro de ar FAP-5218	Wega / Tecfil	UN	8	RS 27,00	RS 216,00
29762	Filtro de ar FAP-2829	Wega / Tecfil	UN	8	RS 34,00	RS 272,00
29764	Filtro de ar ARL-4161	Wega / Tecfil	UN	8	RS 38,00	RS 304,00
29765	Filtro de ar ARL- 6070	Wega / Tecfil	UN	8	RS 67,00	RS 536,00
29768	Filtro de ar c4312/1	Wega / Tecfil	UN	12	RS 67,00	RS 804,00
29769	Filtro combustível WK-820/18	Wega / Tecfil	UN	8	RS 440,00	RS 3.520,00
29770	Filtro combustível KL-583	Wega / Tecfil	UN	12	RS 26,14	RS 313,68
VALOR TOTAL: RS 89.074,64 (oitenta e nove mil setenta e quatro reais sessenta e quatro centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 27 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA	ELETRO PECAS LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 08.286.262/0001-76
Prefeita	REP. KLEIBER ANTUNES FURTADO JÚNIOR
	CPF: 466.725.594-34

TESTEMUNHAS

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:C5847D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE COM
BASE NA LEI: 950/2022.

RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE COM BASE NA LEI: 950/2022.		
Nº	NOME	SITUAÇÃO
1	ALEXANDRE KENNEDY RODRIGUES DA FONSECA	Deferido
2	ANA BEATRIZ DA SILVA DOS SANTOS	Deferido
3	ANA MARINA DE SOUZA BARBOSA	Deferido
4	ANNA LUIZA FELIX BEZERRA	Deferido
5	ARNALDO BARBOSA NETO	Deferido
6	ARTHUR CESAR DOS SANTOS RODRIGUES	Deferido
7	AYHANY LORANY RODRIGUES DE MOURA	Deferido
8	BARBARA FELIX ALVES	Deferido
9	CAIO LUCAS DA SILVA	Deferido
10	CLARA MILANE SILVA MATEUS	Deferido
11	EDSON DE ASSIS SILVA FILHO	Deferido
12	EMANUELLY MAYARA SOUZA DO NASCIMENTO	Deferido
13	EMILLY LOHANY NONATO XAVIER	Deferido

14	ESTHERFANE BENTO DE MEDEIROS	Deferido
15	FERNANDO DE MATOS ELIAS	Deferido
16	GENEFF JOANE LIMA TORRES	Deferido
17	GRAZIELE FERNANDES DE OLIVEIRA	Deferido
18	GUILHERME SOUSA DA CUNHA	Deferido
19	JHONATA MATEUS DE MEDEIROS	Deferido
20	JOAO GABRIEL FERREIRA MACEDO	Deferido
21	JOAO GABRIEL SILVA OLIVEIRA	Deferido
22	JONNATAS CARLOS HENRIQUE DA SILVA DE ARAUJO	Deferido
23	JOSE LUCAS DA SILVA	Deferido
24	JOSE MIGUEL DA SILVA JUNIOR	Deferido
26	JULIA MIRELLA CABRAL DA SILVA	Deferido
25	JULIA GISELLY DA SILVA COSTA	Deferido
26	JULIANA MARTINS FIALHO	Deferido
27	KAYKY NATHANAEL IDALINO DA SILVA	Deferido
28	KAYKY SAMUEL VICTOR DA SILVA	Deferido
29	KAREN LOANNE FERREIRA PINHEIRO	Deferido
30	LARA BEATRIZ BILRO DA SILVA	Deferido
31	LAURA SOPHIA SILVA DE MATOS	Deferido
32	LEANDRO ANDRADE DE ARAUJO	Deferido
33	LETICIA JAMILY DA SILVA MATEUS	Deferido
34	LORENA SOFIA RIBEIRO DA SILVA	Deferido
35	LUANA FERNANDES DA SILVA	Deferido
36	LUDMYLLA MOARA DA SILVA ARRUDA CAMARA	Deferido
37	MARIA CECILIA DE ARAUJO CUNHA	Deferido
38	MARIA CLARA DAMASCENO MARQUES DA SILVA	Deferido
39	MARIA CLARA DA CUNHA SEVERO	Deferido
40	MARIA CLARA DA SILVA CAMARA	Deferido
41	MARIA DE JESUS BARBOSA DA CUNHA	Deferido
42	MARIA GABRYELLY DE MEDEIROS RIBEIRO	Deferido
43	MARIA LUISA DE MACEDO DAMASCENA	Deferido
44	MARIA MILANY BORGES BATISTA	Deferido
45	MARIA VITORIA DOS SANTOS ARAUJO	Deferido
46	MARIANA CRISTINE DE OLIVEIRA FAUSTINO	Deferido
47	MARINA JACINTO DA CUNHA	Deferido
48	MATHEUS DE SOUSA CUNHA	Deferido
49	MAYARA JULIANA FONSECA DA SILVA	Deferido
50	NATALHA MARIA DOS SANTOS DA SILVEIRA	Deferido
51	ODLANIER TEIXEIRA PEREIRA	Deferido
52	PEDRO AUGUSTO RICARDO DE SOUZA	Deferido
53	SAMARA ADRIELY NOBRE DA MATA	Deferido
54	SARA NALICE FORMIGA DA SILVA	Deferido
55	SEVERINO DOS RAMOS CIRIACO	Deferido
56	STHEFANNY CAMILY GURGEL DOS SANTOS	Deferido
57	THABATA GABRIELY BEZERRA BRAGA	Deferido
58	VICTOR KAELL DA CRUZ SILVA	Deferido
59	VINICIUS FELIPE DA CUNHA DA SILVA	Deferido
60	VITOR FERNANDO CUNHA DA SILVA	Deferido
61	VITORIA CAMILE DA SILVA	Deferido
62	WELLINGTON DE SOUSA PALHARES	Deferido
63	WESLEY GABRIEL BARROS DA CUNHA	Deferido
64	YASMIN MOREIRA DE PAIVA	Deferido

Santana do Matos/RN, 27 de março de 2023.

JANE KELLY SOARES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

CPF: 049.231.984-78

Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:
Murilo Jairo Silva de Oliviera
Código Identificador:7E5CB6BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2023

O Fundo Municipal de Saúde por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **Neilton Lima dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 092.661.164-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **18/2023**, publicada no **07/03/2023**, processo administrativo nº 23/2023 e a empresa MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, com sede no(a) Rod. RSC 287, Km 109+500, na cidade de Vera Cruz /RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr AUGUSTO HENRIQUE WEIS, CPF nº 092.661.164-08, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, Pregão nº 1/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 94.389.400/0001-84	Telefone: 51 3740-1450	Email: licita5@mcwdistribuidora.com.br;equipelicita@mcwdistribuidora.com.br
Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500, Industrial, Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000		
Representante: AUGUSTO HENRIQUE WEIS - CPF: 036.915.060-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
41	0000805 - CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500 MG	PRATI	COMP	10000,00	0,229	2.290,00
43	0000807 - CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 850 MG	PRATI	COMP	60000,00	0,123	7.380,00

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1º do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 07 de março de 2023

Fundo Municipal de Saúde
 CNPJ: 10.709.689/0001-81
NEILTON LIMA DOS SANTOS
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

MCW Produtos Medicos e Hospitalares
 CNPJ: 94.389.400/0001-84
AUGUSTO HENRIQUE WEIS

Publicado por:
 Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:31EF645B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			Exercício: 2023 -			
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I						
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas			Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)
Receitas Correntes	43.959.206,00	43.969.206,00	7.338.676,31	16,69	7.338.676,31	16,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.504.746,00	4.464.746,00	733.269,78	16,42	733.269,78	16,42
Impostos	4.476.246,00	4.436.246,00	733.269,78	16,53	733.269,78	16,53
Taxas	22.800,00	22.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	5.700,00	5.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	205.400,00	205.400,00	12.139,49	5,91	12.139,49	5,91
Contribuições Sociais	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	12.139,49	6,07	12.139,49	6,07
Receita Patrimonial	291.144,00	291.144,00	53.403,49	18,34	53.403,49	18,34
Valores Mobiliários	290.074,00	290.074,00	53.403,49	18,41	53.403,49	18,41
Demais Receitas Patrimoniais	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	38.632.516,00	38.682.516,00	6.539.863,55	16,91	6.539.863,55	16,91
Transferências da União e de suas Entidades	20.093.312,00	20.133.312,00	2.609.084,14	12,96	2.609.084,14	12,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	11.626.285,00	11.626.285,00	2.883.557,17	24,80	2.883.557,17	24,80
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.912.919,00	6.922.919,00	1.047.222,24	15,13	1.047.222,24	15,13
Outras Receitas Correntes	325.400,00	325.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	71.400,00	71.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	224.000,00	224.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	3.581.089,00	3.581.089,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	26.750,00	26.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	26.750,00	26.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.474.089,00	3.474.089,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.861.200,00	1.861.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	1.612.889,00	1.612.889,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Receitas	47.540.295,00	47.550.295,00	7.338.676,31	15,43	7.338.676,31	15,43
Déficit					0,00	
Total						
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00				
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00				

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00							
---	------	------	--	--	--	--	--	--	--

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)	Saldo (g)=(e-f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)	Saldo (i)=(e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	47.540.295,00	0,00	47.540.295,00	19.056.751,05	19.056.751,05	28.483.543,95	5.604.661,62	5.604.661,62	41.935.633,38	5.597.713,62	0,00
Despesas Correntes	40.614.255,00	603.105,16	41.217.360,16	18.510.646,72	18.510.646,72	22.706.713,44	5.500.197,74	5.500.197,74	35.717.162,42	5.493.249,74	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.722.040,00	1.699.037,84	18.023.002,16	9.578.990,34	9.578.990,34	8.444.011,82	1.544.565,15	1.544.565,15	16.478.437,01	1.544.565,15	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.350,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.886.865,00	2.302.143,00	23.189.008,00	8.931.656,38	8.931.656,38	14.257.351,62	3.955.632,59	3.955.632,59	19.233.375,41	3.948.684,59	0,00
Despesas de Capital	6.526.040,00	-603.105,16	5.922.934,84	546.104,33	546.104,33	5.376.830,51	104.463,88	104.463,88	5.818.470,96	104.463,88	0,00
INVESTIMENTO	4.822.050,00	-158.105,16	4.663.944,84	537.159,01	537.159,01	4.126.785,83	95.518,56	95.518,56	4.568.426,28	95.518,56	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.203.990,00	-300.000,00	903.990,00	0,00	0,00	903.990,00	0,00	0,00	903.990,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	500.000,00	-145.000,00	355.000,00	8.945,32	8.945,32	346.054,68	8.945,32	8.945,32	346.054,68	8.945,32	0,00
Reserva de Contingência	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
Total Despesas	47.540.295,00	0,00	47.540.295,00	19.056.751,05	19.056.751,05	28.483.543,95	5.604.661,62	5.604.661,62	41.935.633,38	5.597.713,62	0,00
Superávit								1.734.014,69			
Total								7.338.676,31			

JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

481.487.504-59

Prefeito

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador Geral

THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE

088.650.244-61

Controlador Geral do Município

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:D773CE48

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		Exercício: 2023	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
481.487.504-59
Prefeito

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE
041.308.124-91
Contador Geral

THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE
088.650.244-61
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:3AEC429B

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO VI - RESULTADO PRIMÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.338.356,00	7.338.676,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.464.746,00	733.269,78
IPTU	8.000,00	320,00
ISS	3.952.246,00	669.660,03
ITBI	6.000,00	0,00
IRRF	428.000,00	63.289,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.500,00	0,00
Recargas de Contribuições	205.400,00	12.139,49
Receita Patrimonial	291.144,00	53.403,49
Aplicações Financeiras (II)	290.074,00	53.403,49
Outras Receitas Patrimoniais	1.070,00	0,00
Transferências Correntes	39.051.666,00	6.539.863,55
Cota-Parte do FPM	15.792.662,00	2.978.280,13
Cota-Parte do ICMS	13.887.956,00	3.530.195,38
Cota-Parte do IPVA	214.000,00	66.688,26
Cota-Parte do ITR	10.800,00	161,00
Transferências da LC 61/1989	10.700,00	7.508,44
Transferências do FUNDEB	6.922.919,00	1.047.222,24
Outras Transferências Correntes	2.212.629,00	-1.090.191,90
Demais Receitas Correntes	325.400,00	0,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Recargas Correntes Restantes	325.400,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	44.048.282,00	7.285.272,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.581.089,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	53.500,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	53.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	53.500,00	0,00
Transferências de Capital	3.474.089,00	0,00
Convênios	1.612.889,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.861.200,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.527.589,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	47.575.871,00	7.285.272,82
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	47.575.871,00	7.285.272,82

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	41.217.360,16	18.510.646,72	5.500.197,74	5.493.249,74	55.973,30	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.023.002,16	9.578.990,34	1.544.565,15	1.544.565,15	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.189.008,00	8.931.656,38	3.955.632,59	3.948.684,59	55.973,30	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XIX)	41.212.010,16	18.510.646,72	5.500.197,74	5.493.249,74	55.973,30	0,00	0,00

RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.018.944,84	546.104,33	104.463,88	104.463,88	37.401,89	0,00	0,00
Investimentos	4.663.944,84	537.159,01	95.518,56	95.518,56	37.401,89	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	903.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	355.000,00	8.945,32	8.945,32	8.945,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.663.944,84	537.159,01	95.518,56	95.518,56	37.401,89	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	46.275.955,00	19.047.805,73	5.595.716,30	5.588.768,30	93.375,19	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	46.275.955,00	19.047.805,73	5.595.716,30	5.588.768,30	93.375,19	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.603.129,33
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.603.129,33
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	53.403,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.656.532,82
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2022 (a)
	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.102.502,05
DEDUÇÕES (XL)	1.510.466,23
Disponibilidade de Caixa	1.510.466,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.693.860,44
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	183.394,21
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-407.964,18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.803.351,89
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	93.375,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	1.709.976,70
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.656.573,21
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTARIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00

JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

481.487.504-59

Prefeito

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador Geral

THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE

088.650.244-61

Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:0A39865E

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO VIII - ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Exercício: 2023

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.436.246,00	733.269,78
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	9.500,00	320,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.500,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.992.246,00	669.660,03
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	428.000,00	63.289,75
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.417.618,00	6.588.895,76
2.1- Cota-Parte FPM	16.274.162,00	2.978.280,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.792.662,00	2.978.280,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	481.500,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.887.956,00	3.530.195,38
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.700,00	7.508,44
2.4- Cota-Parte ITR	10.800,00	161,00
2.5- Cota-Parte IPVA	214.000,00	66.688,26
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	6.062,55
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.853.864,00	7.322.165,54
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.987.223,60	1.317.779,15
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.726.242,40	512.762,24
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.232.544,00	1.052.636,12
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.062.544,00	1.050.088,17
6.1.1- Principal	6.922.919,00	1.047.222,24
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	139.625,00	2.865,93
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	500.000,00	2.547,95
6.2.1- Principal	500.000,00	2.547,95
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	500.000,00	0,00
6.3.1- Principal	500.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	170.000,00	0,00
6.4.1- Principal	170.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	935.695,40	(270.556,91)
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		VALOR
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		67.272,23
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.119.908,35

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas						
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023						
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.689.544,00	3.483.285,04	693.633,77	693.633,77	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.779.625,00	2.624.351,16	454.998,49	454.998,49	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	600.000,00	127.920,00	43.727,50	43.727,50	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	4.179.625,00	2.496.431,16	411.270,99	411.270,99	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.909.919,00	858.933,88	238.635,28	238.635,28	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	1.509.919,00	858.933,88	238.635,28	238.635,28	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.483.285,04	693.633,77	693.633,77	0,00	0,00	2.430.648,92
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.355.365,04	649.906,27	649.906,27	0,00	0,00	2.305.276,87
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	127.920,00	43.727,50	43.727,50	0,00	0,00	127.920,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.624.351,16	454.998,49	454.998,49	0,00	0,00	0,00

13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	127.920,00	43.727,50	43.727,50	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^F	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	736.845,28	454.998,49	454.998,49	43,22
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	43.727,50	43.727,50	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	105.263,61	359.002,35	359.002,35	253.738,74	34,10

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.881.116,00	262.489,55	38.370,53	38.370,53	0,00	
20.1- Educação Infantil	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	357.081,00	3.692,78	0,00	0,00	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.984.035,00	258.796,77	38.370,53	38.370,53	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.570.660,00	3.617.854,59	688.276,80	688.276,80	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-escola	540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.030.660,00	3.617.854,59	688.276,80	688.276,80	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		38.370,53
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		1.317.779,15
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)		253.738,74
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(afj))		0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)		1.102.410,94

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.830.541,39	1.102.410,94	15,05

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	46.989,36	46.989,36	5.649,00	0,00	41.340,36
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.490,00	2.490,00	2.400,00	0,00	90,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	44.499,36	44.499,36	3.249,00	0,00	41.250,36
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	799.260,00	37.259,87
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	745.760,00	37.259,87
31.1.1- Salário-Educação	170.000,00	10.507,38
31.1.2- PDDE	5.350,00	0,00
31.1.3- PNAE	114.110,00	9.158,52
31.1.4- PNATE	96.300,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	360.000,00	17.593,97
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	53.500,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADAS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00

31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.497.650,00	59.752,27	6.653,70	6.653,70	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	371.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	971.350,00	59.752,27	6.653,70	6.653,70	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.068.310,00	3.805.526,86	738.658,00	738.658,00	0,00
33.1- Despesas Correntes	10.148.190,00	3.805.526,86	738.658,00	738.658,00	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	6.969.324,00	3.297.538,37	540.908,90	540.908,90	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.178.866,00	507.988,49	197.749,10	197.749,10	0,00
33.2- Despesas de Capital	970.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	970.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	67.272,23	24.762,99
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.052.636,12	26.715,16
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	685.791,72	6.995,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	434.116,63	44.483,15
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	434.116,63	44.483,15
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores		
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
481.487.504-59
Prefeito

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE
041.308.124-91
Contador Geral

THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE
088.650.244-61
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador: FEEFC21E

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO IX - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE DESPESAS DE CAPITAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital			
Exercício: 2023 -			
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2023			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	53.500,00	0,00	53.500,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.922.934,84	550.034,33	5.372.900,51
Investimentos	4.663.944,84	541.089,01	4.122.855,83
Inversões Financeiras	903.990,00	0,00	903.990,00
Amortização da Dívida	355.000,00	8.945,32	346.054,68

(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.922.934,84	550.034,33	5.372.900,51
RESULTADO PARA APUROÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	5.922.934,84	550.034,33	5.372.900,51
I Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
481.487.504-59
Prefeito

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE
041.308.124-91
Contador Geral

THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE
088.650.244-61
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:F35F3AB8

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO X - PROJEÇÃO RPPS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				Exercício: 2023
Exercício: 2023				
RREO - Anexo 10 (LRF, Art 53, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2023	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2023	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00

JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
481.487.504-59
Prefeito

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE
041.308.124-91
Contador Geral

THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE
088.650.244-61
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:B4FB73B0

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO XI - ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos							Exercício: 2023
Exercício Financeiro: 2023							
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
Receitas							
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		Previsão Atualizada (a)		Receitas Realizadas (b)		Saldo (c) = (a - b)	
Receita de Alienação de Bens Móveis		26.750,00		0,00		26.750,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis		26.750,00		0,00		26.750,00	
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (c)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (II f + II g))	Saldo Atual (k) = (III i + III j)
Valor (III)					0,00	0,00	0,00

JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
481.487.504-59
Prefeito

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador Geral

THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE

088.650.244-61

Controlador Geral do Município

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:9316BA74

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO XII SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.476.246,00	4.436.246,00	733.269,78	16,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	9.500,00	9.500,00	320,00	3,36
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.032.246,00	3.992.246,00	669.660,03	16,77
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	428.000,00	428.000,00	63.289,75	14,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.916.118,00	29.916.118,00	6.582.833,21	22,00
Cota-Parte FPM	15.792.662,00	15.792.662,00	2.978.280,13	18,85
Cota-Parte ITR	10.800,00	10.800,00	161,00	1,49
Cota-Parte IPVA	214.000,00	214.000,00	66.688,26	31,16
Cota-Parte ICMS	13.887.956,00	13.887.956,00	3.530.195,38	25,41
Cota-Parte IPI-Exportação	10.700,00	10.700,00	7.508,44	70,17
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	34.392.364,00	34.352.364,00	7.316.102,99	21,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados não
			Até o Período (d)	%(d/c)x100	Até o Período (e)	%(e/c)x100	Até o Período (f)	%(f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	370.000,00	341.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	238.930,00	238.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	131.070,00	102.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	57.760,00	57.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.240,00	2.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.804.842,00	7.542.842,00	3.462.624,81	45,90	1.247.647,93	16,54	1.247.647,93	16,54	0,00
Despesas Correntes	6.774.842,00	7.195.879,00	3.115.661,81	43,29	1.200.684,93	16,68	1.200.684,93	16,68	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	346.963,00	346.963,00	100,00	46.963,00	13,53	46.963,00	13,53	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.264.842,00	7.943.842,00	3.462.624,81	43,58	1.247.647,93	15,70	1.247.647,93	15,70	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.462.624,81	1.247.647,93	1.247.647,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.462.624,81	1.247.647,93	1.247.647,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.097.415,45	1.097.415,45	1.097.415,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.097.415,45	1.097.415,45	1.097.415,45
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.365.209,36	150.232,48	150.232,48
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	47,32	17,05	17,05

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
481.487.504-59
Prefeito

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE
041.308.124-91
Contador Geral

THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE
088.650.244-61
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:E9046B48

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO XIII - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
481.487.504-59
Contador Geral

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE
041.308.124-91
Controlador Geral do Município

THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE
088.650.244-61
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:82AD227A

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO XIV - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 1/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	47.540.295,00
Previsão Atualizada	47.550.295,00
Receitas Realizadas	7.338.676,31
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	47.540.295,00
Dotação Atualizada	47.540.295,00

Despesas Empenhadas	19.056.751,05
Despesas Liquidadas	5.604.661,62
Despesas Pagas	5.597.713,62
Superávit Orçamentário	1.734.014,69
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	19.056.751,05
Despesas Empenhadas	19.056.751,05
Despesas Liquidadas	5.604.661,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	37.144.357,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.144.357,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.144.357,99
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.603.129,33		0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.803.351,89		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Bimestre	Até o Pagamento Bimestre	Até o Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	183.394,21	0,00	93.375,19	90.019,02
Poder Executivo	183.394,21	0,00	93.375,19	90.019,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.670,40	0,00	0,00	7.670,40
Poder Executivo	7.670,40	0,00	0,00	7.670,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	191.064,61	0,00	93.375,19	97.689,42
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		
Mínimo Anual de <18%/25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.102.410,94	25,00		15,05
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	454.998,49	70,00		43,22
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	43.727,50	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.247.647,93	15,00		17,05
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
481.487.504-59
Prefeito

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE041.308.124-91
Contador Geral**THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE**088.650.244-61
Controlador Geral do Município**Publicado por:**
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:2AC7F5B0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 0338/2023 – PMSF/RN*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			250 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 10.500,00
Total da Ação:					R\$ 10.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.500,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.63 - Manutenção piso básico fixo - PBF/CRAS			
			69 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R\$ 16.000,00
Total da Ação:					R\$ 16.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 16.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
		2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB			
			312 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15001001	R\$ 10.500,00
Total da Ação:					R\$ 10.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.500,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
			42 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16620000	R\$ 16.000,00
Total da Ação:					R\$ 16.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 16.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 27 de março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:7817E2F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO O SENHOR LUCAS SOARES NÓBREGA DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade n.º 003.895.166-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 121.029.494-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, o Sr. **LUCAS SOARES NÓBREGA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade n.º 003.046.993 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 101.304.084-84, domiciliado na Rua Amaro Cavalcante, 186, Ap-603, Centro, Caicó/RN, CEP:59.000-000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal n.º 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. *O objetivo da presente contratação, por excepcional interesse público, é a prestação de serviços Médicos, para atuarem em regime de Plantões aos sábados e domingos e, durante a semana, em plantões de 24 (vinte e quatro) horas e 12 (doze) horas, a ser desempenhado junto à Unidade Mista Maria Aparecida Dantas, no período de 22 a 30 de abril de 2023.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

- 2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
- 2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
- 2.3. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 2.4. Colocar à disposição do CONTRATADO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;
- 2.5. Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, enviaará ao CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
 - 3.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;
 - 3.2. Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
 - 3.3. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;
 - 3.4. Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;
 - 3.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
 - 3.6. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;
 - 3.7. Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
 - 3.8. Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo único - Por força da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4. O custo mensal pela execução dos serviços nos plantões será de acordo com a seguinte tabela:

PLANTÕES SÁBADOS E DOMINGOS	RS 2.206,67
PLANTÃO DE 24 HORAS NA SEMANA	RS 2.156,67
PLANTÃO DE 12 HORAS NA SEMANA	RS 1.110,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, por meio de depósito em conta bancária do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

6. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS:

7. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN, aprovado para o exercício financeiro de 2023.

Dotação 10.302.0008.2118.2118 – Gestão do Bloco de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar – MAC. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA – DO HORÁRIO:

8. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde - SESAD.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada ao CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1. Advertência, por escrito;

10.2. Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias;

10.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a três (03) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º - É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de São José do Seridó/RN, no caso de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento de multa;

III – transcurso mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 3º - O valor da multa referida no item 10.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 e 10.4, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso 10.2, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO:

11. A vigência do presente contrato tem início no dia 22 de março de 2023 e seu término no dia 30 de abril de 2023, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1. Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3. Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

12.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5. Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação (Lei Federal n.º 14.133/2021) e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, nos termos do art 176, parágrafo único, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 22 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/rn

Prefeito Constitucional

SR. JACKSON DANTAS

Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINSSecretária Municipal de Saúde
Contratante**LUCAS SOARES NÓBREGA DA SILVA**

Contratado (a)

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas
Código Identificador:1238C8F9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00486/2023, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:**Lote 1: ABACAXI.****Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 5.420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABACAXI	IN NATURA	5,420000	1.000,00

Lote 2: ACHOCOLATADO EM PÓ.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 32.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACHOCOLATADO EM PÓ	CLARALATE	5,450000	6.000,00

Lote 3: ADOÇANTE LÍQUIDO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 2.422,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ADOÇANTE LÍQUIDO	ZERO CAL	3,460000	700,00

Lote 4: ALFACE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 2.970,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALFACE	IN NATURA	2,970000	1.000,00

Lote 5: ALHO EM CABEÇA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 7.668,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALHO EM CABEÇA	IN NATURA	19,170000	400,00

Lote 6: AMIDO DE MILHO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 5.768,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMIDO DE MILHO	MAIZENA	7,210000	800,00

Lote 7: ARROZ AGULHINHA.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 174.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROZ AGULHINHA	CHINES	24,880000	7.000,00

Lote 8: ARROZ INTEGRAL - KG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 5.992,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROZ INTEGRAL - KG	CHINES	7,490000	800,00

Lote 9: AVEIA EM FLOCOS FINOS - EMBALAGEM 250G.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 3.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AVEIA EM FLOCOS FINOS - EMBALAGEM 250G	QUAKER	3,950000	1.000,00

Lote 10: Abobrinha.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 1.580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Abobrinha	IN NATURA	3,950000	400,00

Lote 11: Arroz Parboilizado - KG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 30.660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Arroz Parboilizado - KG	CHINES	4,380000	7.000,00

Lote 12: AÇÚCAR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 43.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AÇÚCAR	CAETE	3,380000	13.000,00

Lote 13: BANANA PRATA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 11.670,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANANA PRATA	IN NATURA	3,890000	3.000,00

Lote 14: BATATA DOCE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 3.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATATA DOCE	IN NATURA	3,950000	800,00

Lote 15: BATATA INGLESIA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 10.275,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATATA INGLESIA	IN NATURA	6,850000	1.500,00

Lote 16: BEBIDA LÁCTEA.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 50.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BEBIDA LACTEA	BETANIA	4,180000	12.000,00

Lote 17: BETERRABA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 2.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BETERRABA	IN NATURA	5,950000	400,00

Lote 18: BISCOITO DOCE TIPO MARIA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 21.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO DOCE TIPO MARIA	ESTRELA	4,280000	5.000,00

Lote 19: BISCOITO MAISENA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 11.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO MAISENA	ESTRELA	3,880000	3.000,00

Lote 20: BISCOITO TIPO CREAM CRACKER.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 18.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO TIPO CREAM CRACKER	ESTRELA	3,750000	5.000,00

Lote 21: BOLACHA SALGADA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 4.180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLACHA SALGADA	ESTRELA	4,180000	1.000,00

Lote 22: BOLACHAS DOCE.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 3.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLACHAS DOCE	ESTRELA	3,880000	1.000,00

Lote 23: CAFÉ EM PÓ.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 25.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAFÉ EM PÓ	BANGU	6,280000	4.000,00

Lote 24: CALDO DE CARNE.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 195,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALDO DE CARNE	MAGGI	1,950000	100,00

Lote 25: CEBOLA TIPO BRANCA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 12.375,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEBOLA TIPO BRANCA	IN NATURA	4,950000	2.500,00

Lote 26: CENOURA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 14.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CENOURA	IN NATURA	4,750000	3.000,00

Lote 27: CEREAL PRÉ-COZIDO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 9.086,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEREAL PRÉ-COZIDO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL	MUCILON	6,490000	1.400,00

Lote 28: CHEIRO VERDE.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
CNPJ: 19.373.023/0001-70.
Valor Global: 3.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHEIRO VERDE	IN NATURA	1,970000	2.000,00

Lote 29: CHUCHU.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
CNPJ: 19.373.023/0001-70.
Valor Global: 1.782,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHUCHU	IN NATURA	2,970000	600,00

Lote 30: CHÁ DE ERVAS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
CNPJ: 03.223.372/0001-75.
Valor Global: 27.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHÁ DE ERVAS	ORGÂNICO BRASIL	5,540000	5.000,00

Lote 31: COLORAU - PACOTE 500GR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
CNPJ: 03.223.372/0001-75.
Valor Global: 1.272,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLORAU - PACOTE 500GR	DONA CLARA	3,180000	400,00

Lote 32: CREME DE LEITE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
CNPJ: 19.373.023/0001-70.
Valor Global: 9.386,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CREME DE LEITE	MOCOCA	2,470000	3.800,00

Lote 33: ERVILHA E MILHO (DUETO).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
CNPJ: 03.223.372/0001-75.
Valor Global: 9.420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ERVILHA E MILHO (DUETO)	ODERICH	3,140000	3.000,00

Lote 34: ERVILHA EM CONSERVA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
CNPJ: 03.223.372/0001-75.
Valor Global: 5.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ERVILHA EM CONSERVA	ODERICH	2,980000	2.000,00

Lote 35: EXTRATO DE TOMATE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
CNPJ: 19.373.023/0001-70.
Valor Global: 1.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXTRATO DE TOMATE	QUERO	1,960000	1.000,00

Lote 36: FARINHA DE MANDIOCA - PACOTE EM 1 KG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 4.740,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE MANDIOCA - PACOTE EM 1 KG	BAIANA	4,990000	950,00

Lote 37: FARINHA DE MANDIOCA AMARELA 1 KG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 5.595,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE MANDIOCA AMARELA 1 KG	BAIANA	5,890000	950,00

Lote 38: FARINHA DE MILHO (FLOCÃO) - FD.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 20.995,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE MILHO (FLOCÃO) - FD	DONA CLARA	2,470000	8.500,00

Lote 39: FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 16.352,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	FINNA	5,840000	2.800,00

Lote 40: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 15.768,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	FINNA	5,840000	2.700,00

Lote 41: FARINHA LÁCTEA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 3.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA LÁCTEA	NESTLE	4,150000	800,00

Lote 42: FEIJÃO CARIOCA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 53.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FEIJÃO CARIOCA	BELO GRÃO	8,940000	6.000,00

Lote 43: FEIJÃO PRETO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
CNPJ: 19.373.023/0001-70.
Valor Global: 38.208,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FEIJÃO PRETO	BELO GRÃO	7,960000	4.800,00

Lote 44: FERMENTO EM PO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
CNPJ: 19.373.023/0001-70.
Valor Global: 398,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FERMENTO EM PO	DR. OETEKER	3,980000	100,00

Lote 45: FILET DE FRANGO - KG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
CNPJ: 19.373.023/0001-70.
Valor Global: 56.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILET DE FRANGO - KG	SADIA	18,850000	3.000,00

Lote 46: FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO (VITAMILHO).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
CNPJ: 03.223.372/0001-75.
Valor Global: 8.220,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO (VITAMILHO)	RAINHA	1,370000	6.000,00

Lote 47: FORMULA INFANTIL 1.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
CNPJ: 03.223.372/0001-75.
Valor Global: 3.255,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORMULA INFANTIL 1	PREGOMIN	32,550000	100,00

Lote 48: Feijão de corda Tipo 1.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
CNPJ: 19.373.023/0001-70.
Valor Global: 3.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Feijão de corda Tipo 1	BELO GRÃO	7,960000	500,00

Lote 49: FÉCULA DE MANDIOCA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
CNPJ: 03.223.372/0001-75.
Valor Global: 18.792,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FÉCULA DE MANDIOCA	LOPES	6,960000	2.700,00

Lote 50: IORGUTE..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
CNPJ: 19.373.023/0001-70.
Valor Global: 14.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IORGUTE.	BETANIA	3,650000	4.000,00

Lote 51: JERIMUM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 19.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JERIMUM	IN NATURA	3,950000	5.000,00

Lote 52: LARANJA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 21.420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LARANJA	IN NATURA	3,150000	6.800,00

Lote 53: LEITE CONDENSADO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 4.776,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE CONDENSADO	MOÇA	5,970000	800,00

Lote 54: LEITE DE COCO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 1.194,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE DE COCO	KI COCO	5,970000	200,00

Lote 55: LEITE DESNATADO - UHT.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 6.705,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE DESNATADO - UHT	BETÁNEA	4,470000	1.500,00

Lote 56: LEITE DESNATADO EM PÓ - LATA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 17.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE DESNATADO EM PÓ - LATA	MOLICO	22,000000	800,00

Lote 57: LEITE EM PÓ INTEGRAL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 40.105,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE EM PÓ INTEGRAL	ITALAC	6,170000	6.500,00

Lote 58: LEITE INTEGRAL - UHT.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 26.760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE INTEGRAL - UHT	BETÁNEA	4,460000	6.000,00

Lote 59: LEITE SEM LACTOSE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 1.554,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE SEM LACTOSE	NINHO	7,770000	200,00

Lote 60: LIMÃO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 2.485,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIMÃO	IN NATURA	4,970000	500,00

Lote 61: MACARRÃO ESPAGUETE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 27.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACARRÃO ESPAGUETE	IMPERADOR	2,770000	10.000,00

Lote 62: MAMÃO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 18.445,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAMÃO	IN NATURA	2,170000	8.500,00

Lote 63: MARGARINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 16.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARGARINA	PURO SABOR	5,450000	3.000,00

Lote 64: MAÇÃ NACIONAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 3.730,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAÇÃ NACIONAL	IN NATURA	3,730000	1.000,00

Lote 65: MELANCIA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 3.366,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MELANCIA	IN NATURA	1,870000	1.800,00

Lote 66: MELÃO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 1.792,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MELÃO	IN NATURA	2,560000	700,00

Lote 67: MILHO DE PIPOCA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 4.395,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO DE PIPOCA	BELO GRÃO	2,930000	1.500,00

Lote 68: MILHO PARA MINGUZA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 3.842,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO PARA MINGUZA	BELO GRÃO	2,260000	1.700,00

Lote 69: MILHO VERDE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 5.216,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO VERDE	FUGINI	3,260000	1.600,00

Lote 70: MOLHO DE TOMATE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 1.755,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MOLHO DE TOMATE	TAMBEU	1,170000	1.500,00

Lote 71: MULTICERAI (MUCILON) - PCT 230G.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 3.888,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MULTICERAI (MUCILON) - PCT 230G	MUCILON	6,480000	600,00

Lote 72: Macaxeira.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 4.032,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Macaxeira	IN NATURA	4,480000	900,00

Lote 73: ORÉGANO PARA TEMPERO - PACOTE EM KG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
CNPJ: 19.373.023/0001-70.
Valor Global: 84,15.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ORÉGANO PARA TEMPERO - PACOTE EM KG	LESN	16,830000	5,00

Lote 74: OVO DE GALINHA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
CNPJ: 19.373.023/0001-70.
Valor Global: 26.910,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OVO DE GALINHA	VASCONCELOS	8,970000	3.000,00

Lote 75: PIMENTÃO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
CNPJ: 19.373.023/0001-70.
Valor Global: 597,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIMENTÃO	IN NATURA	5,970000	100,00

Lote 76: PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
CNPJ: 03.223.372/0001-75.
Valor Global: 11.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA	CAMIL	5,870000	2.000,00

Lote 77: QUEIJO BRANCO - KG.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
CNPJ: 19.373.023/0001-70.
Valor Global: 1.645,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
QUEIJO BRANCO - KG	BETANIA	32,900000	50,00

Lote 78: RAPADURA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
CNPJ: 03.223.372/0001-75.
Valor Global: 2.235,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RAPADURA	DA COLÔNIA	4,470000	500,00

Lote 79: REFRIGERANTE SABOR COLA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
CNPJ: 03.223.372/0001-75.
Valor Global: 7.491,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFRIGERANTE SABOR COLA	COCA-COLA	24,970000	300,00

Lote 80: REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
CNPJ: 03.223.372/0001-75.
Valor Global: 7.491,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFRIGERANTE SABOR GUARANA	ANTARTICA	24,970000	300,00

Lote 81: REFRIGERANTE SABOR LARANJA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 7.482,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFRIGERANTE SABOR LARANJA	COCA-COLA	24,940000	300,00

Lote 82: REPOLHO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 3.288,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REPOLHO	IN NATURA	5,480000	600,00

Lote 83: SAL IODADO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 698,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SAL IODADO	NOTA 10	0,970000	720,00

Lote 84: SARDINHA EM CONSERVA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 19.145,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SARDINHA EM CONSERVA	NAUTIQUE	5,470000	3.500,00

Lote 85: TEMPEIRO (LOURO - PCT).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 74,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TEMPEIRO (LOURO - PCT)	LESN	1,480000	50,00

Lote 86: TEMPERO CASEIRO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 962,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TEMPERO CASEIRO	GINA	1,480000	650,00

Lote 87: TOMATE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 14.368,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOMATE	IN NATURA	8,980000	1.600,00

Lote 88: UVA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 9.786,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
UVA	IN NATURA	13,980000	700,00

Lote 89: VINAGRE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 4.594,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VINAGRE	REGINA	22,970000	200,00

Lote 90: ÓLEO DE SOJA REFINADO - GARRAFA DE 900ML..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 13.532,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓLEO DE SOJA REFINADO - GARRAFA DE 900ML.	GRANOL	7,960000	1.700,00

Lote 91: PEPINO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 1.935,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEPINO	IN NATURA	6,450000	300,00

Lote 92: BACIA REDONDA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.
 CNPJ: 11.067.095/0001-87.
 Valor Global: 1.062,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BACIA REDONDA	PLASMONT	5,900000	180,00

Lote 93: BACIA REDONDA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.
 CNPJ: 11.067.095/0001-87.
 Valor Global: 1.224,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BACIA REDONDA	PLASMONT	6,800000	180,00

Lote 94: BALDE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.
 CNPJ: 11.067.095/0001-87.
 Valor Global: 1.644,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALDE	PLASMONT	4,000000	411,00

Lote 95: BALDE.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.
 CNPJ: 11.067.095/0001-87.
 Valor Global: 6.720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALDE	PLASMONT	24,000000	280,00

Lote 96: BANDEJA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 1.602,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANDEJA	PLASMONT	8,900000	180,00

Lote 97: BARBANTE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 2.057,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BARBANTE	APOLO	25,720000	80,00

Lote 98: BICO PARA MAMADEIRA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.

CNPJ: 08.387.831/0001-70.

Valor Global: 3.192,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BICO PARA MAMADEIRA	MAMITA	7,980000	400,00

Lote 99: BORRIFADOR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 4.436,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BORRIFADOR	SANREMO	11,090000	400,00

Lote 100: CAFETEIRA CABO REFORÇADO - POLIDA OU CRAQUEADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.

CNPJ: 08.387.831/0001-70.

Valor Global: 449,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAFETEIRA CABO REFORÇADO - POLIDA OU CRAQUEADA	JR	29,980000	15,00

Lote 101: CANECO DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE DE 1 LITRO..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 1.798,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANECO DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE DE 1 LITRO.	BAUDUINO	14,990000	120,00

Lote 102: CANECO DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE DE 2 LITROS..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.

CNPJ: 08.387.831/0001-70.

Valor Global: 4.347,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANECO DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE DE 2 LITROS.	ALUBAC	28,980000	150,00

Lote 103: CAÇAROLA COM ASA - n° 30.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.
 CNPJ: 11.067.095/0001-87.
 Valor Global: 598,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAÇAROLA COM ASA - nº 30	BALDUINO	59,880000	10,00

Lote 104: CAÇAROLA COM ASA - nº 40.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.
 CNPJ: 08.387.831/0001-70.
 Valor Global: 649,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAÇAROLA COM ASA - nº 40	JR	64,980000	10,00

Lote 105: CAÇAROLA COM ASA - nº50.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.
 CNPJ: 11.067.095/0001-87.
 Valor Global: 1.489,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAÇAROLA COM ASA - nº50	BALDUINO	148,980000	10,00

Lote 106: CESTO DE LIXO 10 LITROS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.
 CNPJ: 08.387.831/0001-70.
 Valor Global: 2.944,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CESTO DE LIXO 10 LITROS	BS PLAST	8,660000	340,00

Lote 107: CESTO DE LIXO 20 LITROS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.
 CNPJ: 11.067.095/0001-87.
 Valor Global: 3.436,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CESTO DE LIXO 20 LITROS	PLASMONT	19,090000	180,00

Lote 108: COLHER DE ARROZ.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.
 CNPJ: 08.387.831/0001-70.
 Valor Global: 1.569,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLHER DE ARROZ	SQ	13,080000	120,00

Lote 109: COLHER DE INOX.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.
 CNPJ: 11.067.095/0001-87.
 Valor Global: 1.188,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLHER DE INOX	STAR	3,960000	300,00

Lote 110: CONCHA - 30 CM, EM ALUMÍNIO..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.
 CNPJ: 08.387.831/0001-70.
 Valor Global: 1.175,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONCHA - 30 CM, EM ALUMÍNIO.	ELITE	14,690000	80,00

Lote 111: COPO DE VIDRO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 2.295,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COPO DE VIDRO	NADIR	4,990000	460,00

Lote 112: CORDA TRANÇADA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 112,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CORDA TRANÇADA	APOLO	5,610000	20,00

Lote 113: CUSCUZEIRA ALUMÍNIO - MÉDIA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 359,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CUSCUZEIRA ALUMÍNIO - MÉDIA	BALDUINO	29,990000	12,00

Lote 114: ESCORREDOR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCORREDOR	PANELUX	30,000000	16,00

Lote 115: FACA PARA ALIMENTAÇÃO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.

CNPJ: 08.387.831/0001-70.

Valor Global: 39,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FACA PARA ALIMENTAÇÃO	ELITE	3,960000	10,00

Lote 116: FILTRO PARA CAFÉ.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 549,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILTRO PARA CAFÉ	STAR	5,490000	100,00

Lote 117: FRIGIDEIRA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 238,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRIGIDEIRA	PANELUX	39,800000	6,00

Lote 118: GARFO DE INOX.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.
 CNPJ: 11.067.095/0001-87.
 Valor Global: 1.182,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GARFO DE INOX	STAR	3,940000	300,00

Lote 119: GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA - 2 LITROS..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.
 CNPJ: 08.387.831/0001-70.
 Valor Global: 1.236,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA - 2 LITROS.	ARCA	8,240000	150,00

Lote 120: GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.
 CNPJ: 11.067.095/0001-87.
 Valor Global: 1.159,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ	PLASMONT	28,990000	40,00

Lote 121: JARRA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.
 CNPJ: 08.387.831/0001-70.
 Valor Global: 1.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JARRA	LUMAR	13,000000	80,00

Lote 122: JARRA DE VIDRO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.
 CNPJ: 11.067.095/0001-87.
 Valor Global: 598,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JARRA DE VIDRO	PLASMONT	19,960000	30,00

Lote 123: KIT MANTIMENTO PARA AÇÚCAR E CAFÉ.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.
 CNPJ: 08.387.831/0001-70.
 Valor Global: 1.057,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT MANTIMENTO PARA AÇÚCAR E CAFÉ	UNINJET	17,630000	60,00

Lote 124: MAMADEIRA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.
 CNPJ: 11.067.095/0001-87.
 Valor Global: 3.792,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAMADEIRA	NEOPAN	18,960000	200,00

Lote 125: PAPEIRO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.
 CNPJ: 08.387.831/0001-70.
 Valor Global: 748,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEIRO	LUZ	24,960000	30,00

Lote 126: PENEIRA PLÁSTICA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 417,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PENEIRA PLÁSTICA	PLASMONT	6,960000	60,00

Lote 127: PRATO DE VIDRO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.

CNPJ: 08.387.831/0001-70.

Valor Global: 597,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRATO DE VIDRO	DURALEX	5,970000	100,00

Lote 128: XÍCARA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 299,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
XÍCARA	NADIR	5,980000	50,00

Lote 129: XÍCARA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 886,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
XÍCARA	NADIR	11,080000	80,00

Lote 130: ABSORVENTE HIGIÊNICO GERIÁTRICO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 6.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABSORVENTE HIGIÊNICO GERIÁTRICO	NATURALMENTE	13,700000	500,00

Lote 131: ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 29.925,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO	SEMPRE LIVRE	3,990000	7.500,00

Lote 132: ACIDO MURIÁTICO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 9.390,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACIDO MURIÁTICO	LIMPA FACIL	6,260000	1.500,00

Lote 133: ALGODÃO HIDRÓFILO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 4.334,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALGODÃO HIDRÓFILO	FLOC	1,970000	2.200,00

Lote 134: AMACIANTE DE ROUPAS - 2 LITROS.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 8.470,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMACIANTE DE ROUPAS - 2 LITROS	YPÉ	8,470000	1.000,00

Lote 135: ANTITRANSPIRANTE SPRAY.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 835,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANTITRANSPIRANTE SPRAY	ABOVE	6,960000	120,00

Lote 136: APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.
 CNPJ: 08.387.831/0001-70.
 Valor Global: 1.235,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL	SQ	2,470000	500,00

Lote 137: CERA LIQUIDA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CERA LIQUIDA	GUARANI	4,900000	100,00

Lote 138: CLORO - LT.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 1.756,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORO - LT	TUBARÃO	8,780000	200,00

Lote 139: CONDICIONADOR INFANTIL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 11.673,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONDICIONADOR INFANTIL	XUXINHA	12,970000	900,00

Lote 140: CREME DE PENTEAR INFANTIL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 8.876,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CREME DE PENTEAR INFANTIL	XUXINHA	12,680000	700,00

Lote 141: CREME DENTAL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 4.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CREME DENTAL	ORAL-B	3,800000	1.200,00

Lote 142: CREME DENTAL INFANTIL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 7.735,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CREME DENTAL INFANTIL	ORAL-B	5,950000	1.300,00

Lote 143: DESINFETANTE 1 LITRO.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 28.457,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESINFETANTE 1 LITRO	MARILUX	1,990000	14.300,00

Lote 144: DESINFETANTE 5 LITROS.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 55.016,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESINFETANTE 5 LITROS	MARILUX	5,980000	9.200,00

Lote 145: DESODORIZADOR.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 31.328,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESODORIZADOR	BOM AR	9,790000	3.200,00

Lote 146: DETERGENTE EM PÓ 1 KG.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 52.735,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DETERGENTE EM PÓ 1 KG	ALA	9,950000	5.300,00

Lote 147: DETERGENTE LÍQUIDO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 18.625,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DETERGENTE LÍQUIDO	GUARANI	1,490000	12.500,00

Lote 148: ESCOVA DE DENTE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 2.278,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCOVA DE DENTE	COLGATE	2,680000	850,00

Lote 149: ESCOVA DE DENTE INFANTIL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 3.216,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCOVA DE DENTE INFANTIL	COLGATE	2,680000	1.200,00

Lote 150: ESCOVA LIMPEZA GERAL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.
 CNPJ: 11.067.095/0001-87.
 Valor Global: 2.975,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCOVA LIMPEZA GERAL	BRILHUS	5,950000	500,00

Lote 151: ESCOVA PLÁSTICA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.
 CNPJ: 11.067.095/0001-87.
 Valor Global: 1.290,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCOVA PLÁSTICA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA	BRILHUS	12,900000	100,00

Lote 152: ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 4.452,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA)	BRILHUS	0,840000	5.300,00

Lote 153: ESPONJA LIMPEZA MATERIAL LÃ AÇO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 13.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPONJA LIMPEZA MATERIAL LÃ AÇO	ASSOLAN	3,000000	4.400,00

Lote 154: FLANELA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.
 CNPJ: 44.298.502/0001-16.
 Valor Global: 10.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLANELA	CRISTAL	3,500000	3.000,00

Lote 155: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G. PACOTE COM 10 UNIDADES..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 26.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G. PACOTE COM 10 UNIDADES.	LOPING	7,500000	3.500,00

Lote 156: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO GG. PACOTE COM 10 UNIDADES..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 60.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO GG. PACOTE COM 10 UNIDADES.	LOPING	7,500000	8.000,00

Lote 157: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M. PACOTE COM 10 UNIDADES..

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 75.684,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M. PACOTE COM 10 UNIDADES.	LOPING	7,420000	10.200,00

Lote 158: FRASCO 200ML DELIMPA-VIDRO , ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO , COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER , SULFATO DE SÓDIO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 1.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRASCO 200ML DELIMPA-VIDRO , ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO , COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER , SULFATO DE SÓDIO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO	BONOPLAST	6,200000	250,00

Lote 159: FÓSFORO - MAÇO COM NO MÍNIMO 10 CAIXAS..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 2.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FÓSFORO - MAÇO COM NO MÍNIMO 10 CAIXAS.	PARANÁ	2,900000	1.000,00

Lote 160: HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO (COTONETE).

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 2.352,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO (COTONETE)	COTTON	1,960000	1.200,00

Lote 161: INSETICIDA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 17.641,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
INSETICIDA	BAYGON	13,570000	1.300,00

Lote 162: ISQUEIRO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 2.225,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ISQUEIRO	BIC	4,450000	500,00

Lote 163: KIT HIGIENE INFANTIL.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 2.695,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT HIGIENE INFANTIL	ANA CLARA	17,970000	150,00

Lote 164: LAVA-PISOS.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 46.531,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVA-PISOS	MARILUX	5,890000	7.900,00

Lote 165: LENÇOS UMEDECIDOS DESCARTÁVEIS.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 31.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LENÇOS UMEDECIDOS DESCARTÁVEIS	COTTON	10,460000	3.000,00

Lote 166: LIMPA-VIDRO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 4.851,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIMPA-VIDRO	INVICTO	5,390000	900,00

Lote 167: LIMPADOR MULTIUSO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 5.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIMPADOR MULTIUSO	CIF	5,040000	1.000,00

Lote 168: LUSTRA-MÓVEL.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 6.464,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUSTRA-MÓVEL	YPÊ	7,430000	870,00

Lote 169: MARMITEX.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARMITEX	BOREDA	36,000000	100,00

Lote 170: NAFTALINA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 2.988,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NAFTALINA	GUARANI	2,490000	1.200,00

Lote 171: PALITO DE DENTE - CAIXA COM 100 UNIDADES..**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.

CNPJ: 08.387.831/0001-70.

Valor Global: 4.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PALITO DE DENTE - CAIXA COM 100 UNIDADES.	PARANA	24,000000	200,00

Lote 172: PANO DE PRATO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.

CNPJ: 08.387.831/0001-70.

Valor Global: 5.111,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PANO DE PRATO	EXUGA+	2,690000	1.900,00

Lote 173: PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 30.573,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO	ALGOBOM	7,900000	3.870,00

Lote 174: PAPEL HIGIÊNICO.**Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)**

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 105.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL HIGIÊNICO	PIMPO	5,290000	20.000,00

Lote 175: PEDRA SANITÁRIA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 5.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEDRA SANITÁRIA	MARILUX	2,140000	2.500,00

Lote 176: PERFUME INFANTIL.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 5.925,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PERFUME INFANTIL	XUXINHA	11,850000	500,00

Lote 177: PILHA AA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 610,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA AA	PANASONIC	1,220000	500,00

Lote 178: PILHA AAA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 620,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA AAA	PANASONIC	1,240000	500,00

Lote 179: PILHA C.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 1.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA C	PANASONIC	5,600000	300,00

Lote 180: PILHA RECARREGAVEL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 14.021,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA RECARREGAVEL	PHILIPS	20,030000	700,00

Lote 181: POLIDOR DE ALUMÍNIO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 6.690,24.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLIDOR DE ALUMÍNIO	MARILUX	2,020000	3.312,00

Lote 182: PRATO PLÁSTICO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.

CNPJ: 08.387.831/0001-70.

Valor Global: 3.375,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRATO PLÁSTICO	PLASBERG	2,250000	1.500,00

Lote 183: PÁ COLETORA DE LIXO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.

CNPJ: 08.387.831/0001-70.

Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PÁ COLETORA DE LIXO	RECICRAU	6,000000	500,00

Lote 184: RODO 50 A 70 CM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 2.745,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RODO 50 A 70 CM	MUNDIAL	5,490000	500,00

Lote 185: RODO PEQUENO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 1.705,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RODO PEQUENO	MUNDIAL	3,790000	450,00

Lote 186: SABONETE LÍQUIDO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 16.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABONETE LÍQUIDO	MARILUX	11,000000	1.500,00

Lote 187: SABONETE LÍQUIDO INFANTIL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 22.144,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABONETE LÍQUIDO INFANTIL	XUXINHA	13,840000	1.600,00

Lote 188: SABONETE USO INFANTIL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 5.130,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABONETE USO INFANTIL	XUXINHA	3,420000	1.500,00

Lote 189: SABÃO EM BARRAS - 1 QUILO..**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 8.877,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABÃO EM BARRAS - 1 QUILO.	LAVANDEIRA	8,070000	1.100,00

Lote 190: SABÃO EM PÓ COM 500G.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 4.890,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABÃO EM PÓ COM 500G	ALA	4,890000	1.000,00

Lote 191: SHAMPOO INFANTIL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 10.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SHAMPOO INFANTIL	XUXINHA	11,500000	900,00

Lote 192: TALCO COSMÉTICO INFANTIL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 2.382,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TALCO COSMÉTICO INFANTIL	FLORA	7,940000	300,00

Lote 193: VASSOURA DE PALHA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 1.456,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA DE PALHA	NOVIÇA	3,640000	400,00

Lote 194: VASSOURA DE PELO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 4.992,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA DE PELO	MUNDIAL	6,400000	780,00

Lote 195: VASSOURA SANITARIA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.

CNPJ: 08.387.831/0001-70.

Valor Global: 2.697,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA SANITARIA	ELITE	8,990000	300,00

Lote 196: VASSOURÃO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.

CNPJ: 08.387.831/0001-70.

Valor Global: 10.296,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURÃO	CRISTAL	18,720000	550,00

Lote 197: ÁGUA SANITÁRIA 5L.**Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 57.967,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁGUA SANITÁRIA 5L	TUBARÃO	6,550000	8.850,00

Lote 198: ÁLCOOL 70% álcool etílico hidratado LÍQUIDO 70% excelente desinfetante hospitalar para superfícies fixas. garrafa pet com 1 litro com discrição no rótulo da data de fabricação; validade e lote do lote.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 42.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁLCOOL 70% álcool etílico hidratado LÍQUIDO 70% excelente desinfetante hospitalar para superfícies fixas. garrafa pet com 1 litro com discrição no rótulo da data de fabricação; validade e lote do lote	ITAJA	7,140000	6.000,00

Lote 199: ÁLCOOL ETÍLICO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 43.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁLCOOL ETÍLICO	ITAJA	7,180000	6.000,00

Lote 200: ÁLCOOL GEL.**Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 93.891,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALCOOL GEL	ITAJA	11,900000	7.890,00

Lote 201: ÓLEO PEROBA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 1.598,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓLEO PEROBA	ÓLEO DE PEROBA	7,990000	200,00

SAO MIGUEL, 22 de março de 2023

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:
 Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:77C92DFE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 09/2023, cujo objeto trata da aquisição Contratação por ATA de registro de preço com validade de 12 meses, visando aquisição fracionada de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza e utensílios de cozinha para atender as necessidades básicas e extraordinárias da administração pública municipal..

RESULTADO:

Lote 1: ABACAXI.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 5.420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABACAXI	IN NATURA	5,420000	1.000,00

Lote 2: ACHOCOLATADO EM PÓ.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 32.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACHOCOLATADO EM PÓ	CLARALATE	5,450000	6.000,00

Lote 3: ADOÇANTE LÍQUIDO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 2.422,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ADOÇANTE LÍQUIDO	ZERO CAL	3,460000	700,00

Lote 4: ALFACE.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 2.970,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALFACE	IN NATURA	2,970000	1.000,00

Lote 5: ALHO EM CABEÇA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 7.668,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALHO EM CABEÇA	IN NATURA	19,170000	400,00

Lote 6: AMIDO DE MILHO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 5.768,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMIDO DE MILHO	MAIZENA	7,210000	800,00

Lote 7: ARROZ AGULHINHA.**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 174.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROZ AGULHINHA	CHINES	24,880000	7.000,00

Lote 8: ARROZ INTEGRAL - KG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 5.992,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ARROZ INTEGRAL - KG	CHINES	7,490000	800,00

Lote 9: AVEIA EM FLOCOS FINOS - EMBALAGEM 250G.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 3.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AVEIA EM FLOCOS FINOS - EMBALAGEM 250G	QUAKER	3,950000	1.000,00

Lote 10: Abobrinha.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 1.580,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Abobrinha	IN NATURA	3,950000	400,00

Lote 11: Arroz Parboilizado - KG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 30.660,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Arroz Parboilizado - KG	CHINES	4,380000	7.000,00

Lote 12: AÇÚCAR.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 43.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AÇUCAR	CAETÉ	3,380000	13.000,00

Lote 13: BANANA PRATA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 11.670,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANANA PRATA	IN NATURA	3,890000	3.000,00

Lote 14: BATATA DOCE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 3.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATATA DOCE	IN NATURA	3,950000	800,00

Lote 15: BATATA INGLESIA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 10.275,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BATATA INGLESIA	IN NATURA	6,850000	1.500,00

Lote 16: BEBIDA LÁCTEA.**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 50.160,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BEBIDA LÁCTEA	BETANIA	4,180000	12.000,00

Lote 17: BETERRABA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 2.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BETERRABA	IN NATURA	5,950000	400,00

Lote 18: BISCOITO DOCE TIPO MARIA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 21.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO DOCE TIPO MARIA	ESTRELA	4,280000	5.000,00

Lote 19: BISCOITO MAISENA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 11.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO MAISENA	ESTRELA	3,880000	3.000,00

Lote 20: BISCOITO TIPO CREAM CRACKER.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 18.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BISCOITO TIPO CREAM CRACKER	ESTRELA	3,750000	5.000,00

Lote 21: BOLACHA SALGADA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 4.180,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLACHA SALGADA	ESTRELA	4,180000	1.000,00

Lote 22: BOLACHAS DOCE.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 3.880,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLACHAS DOCE	ESTRELA	3,880000	1.000,00

Lote 23: CAFÉ EM PÓ.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 25.120,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAFÉ EM PÓ	BANGU	6,280000	4.000,00

Lote 24: CALDO DE CARNE.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 195,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALDO DE CARNE	MAGGI	1,950000	100,00

Lote 25: CEBOLA TIPO BRANCA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 12.375,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEBOLA TIPO BRANCA	IN NATURA	4,950000	2.500,00

Lote 26: CENOURA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 14.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CENOURA	IN NATURA	4,750000	3.000,00

Lote 27: CEREAL PRÉ-COZIDO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 9.086,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CEREAL PRÉ-COZIDO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL	MUCILON	6,490000	1.400,00

Lote 28: CHEIRO VERDE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 3.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHEIRO VERDE	IN NATURA	1,970000	2.000,00

Lote 29: CHUCHU.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 1.782,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHUCHU	IN NATURA	2,970000	600,00

Lote 30: CHÁ DE ERVAS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 27.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHÁ DE ERVAS	ORGÂNICO BRASIL	5,540000	5.000,00

Lote 31: COLORAU - PACOTE 500GR.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 1.272,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLORAU - PACOTE 500GR	DONA CLARA	3,180000	400,00

Lote 32: CREME DE LEITE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 9.386,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CREME DE LEITE	MOCOCA	2,470000	3.800,00

Lote 33: ERVILHA E MILHO (DUETO).**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 9.420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ERVILHA E MILHO (DUETO)	ODERICH	3,140000	3.000,00

Lote 34: ERVILHA EM CONSERVA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 5.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ERVILHA EM CONSERVA	ODERICH	2,980000	2.000,00

Lote 35: EXTRATO DE TOMATE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 1.960,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXTRATO DE TOMATE	QUERO	1,960000	1.000,00

Lote 36: FARINHA DE MANDIOCA - PACOTE EM 1 KG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 4.740,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE MANDIOCA - PACOTE EM 1 KG	BAIANA	4,990000	950,00

Lote 37: FARINHA DE MANDIOCA AMARELA 1 KG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 5.595,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE MANDIOCA AMARELA 1 KG	BAIANA	5,890000	950,00

Lote 38: FARINHA DE MILHO (FLOCÃO) - FD.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.
 Valor Global: 20.995,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE MILHO (FLOCÃO) - FD	DONA CLARA	2,470000	8.500,00

Lote 39: FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 16.352,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	FINNA	5,840000	2.800,00

Lote 40: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 15.768,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	FINNA	5,840000	2.700,00

Lote 41: FARINHA LÁCTEA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
 CNPJ: 03.223.372/0001-75.
 Valor Global: 3.320,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA LÁCTEA	NESTLE	4,150000	800,00

Lote 42: FEIJÃO CARIOCA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
 CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 53.640,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FEIJÃO CARIOCA	BELO GRÃO	8,940000	6.000,00

Lote 43: FEIJÃO PRETO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 38.208,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FEIJÃO PRETO	BELO GRÃO	7,960000	4.800,00

Lote 44: FERMENTO EM PO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 398,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FERMENTO EM PO	DR. OETEKER	3,980000	100,00

Lote 45: FILET DE FRANGO - KG.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 56.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILET DE FRANGO - KG	SADIA	18,850000	3.000,00

Lote 46: FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO (VITAMILHO).**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 8.220,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO (VITAMILHO)	RAINHA	1,370000	6.000,00

Lote 47: FORMULA INFANTIL 1.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 3.255,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FORMULA INFANTIL 1	PREGOMIN	32,550000	100,00

Lote 48: Feijão de corda Tipo 1.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 3.980,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Feijão de corda Tipo 1	BELO GRÃO	7,960000	500,00

Lote 49: FÉCULA DE MANDIOCA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 18.792,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FÉCULA DE MANDIOCA	LOPES	6,960000	2.700,00

Lote 50: IORGUTE..**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 14.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IORGUTE.	BETANIA	3,650000	4.000,00

Lote 51: JERIMUM.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 19.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JERIMUM	IN NATURA	3,950000	5.000,00

Lote 52: LARANJA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 21.420,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LARANJA	IN NATURA	3,150000	6.800,00

Lote 53: LEITE CONDENSADO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 4.776,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE CONDENSADO	MOÇA	5,970000	800,00

Lote 54: LEITE DE COCO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 1.194,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE DE COCO	KI COCO	5,970000	200,00

Lote 55: LEITE DESNATADO - UHT.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 6.705,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE DESNATADO - UHT	BETANEA	4,470000	1.500,00

Lote 56: LEITE DESNATADO EM PÓ - LATA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 17.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE DESNATADO EM PÓ - LATA	MOLICO	22,000000	800,00

Lote 57: LEITE EM PÓ INTEGRAL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 40.105,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE EM PÓ INTEGRAL	ITALAC	6,170000	6.500,00

Lote 58: LEITE INTEGRAL - UHT.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 26.760,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE INTEGRAL - UHT	BETÂNEA	4,460000	6.000,00

Lote 59: LEITE SEM LACTOSE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 1.554,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE SEM LACTOSE	NINHO	7,770000	200,00

Lote 60: LIMÃO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 2.485,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIMÃO	IN NATURA	4,970000	500,00

Lote 61: MACARRÃO ESPAGUETE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 27.700,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACARRÃO ESPAGUETE	IMPERADOR	2,770000	10.000,00

Lote 62: MAMÃO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 18.445,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAMÃO	IN NATURA	2,170000	8.500,00

Lote 63: MARGARINA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 16.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARGARINA	PURO SABOR	5,450000	3.000,00

Lote 64: MAÇÃ NACIONAL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 3.730,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAÇÃ NACIONAL	IN NATURA	3,730000	1.000,00

Lote 65: MELANCIA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 3.366,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MELANCIA	IN NATURA	1,870000	1.800,00

Lote 66: MELÃO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 1.792,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MELÃO	IN NATURA	2,560000	700,00

Lote 67: MILHO DE PIPOCA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 4.395,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO DE PIPOCA	BELO GRÃO	2,930000	1.500,00

Lote 68: MILHO PARA MINGUZA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 3.842,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO PARA MINGUZA	BELO GRÃO	2,260000	1.700,00

Lote 69: MILHO VERDE.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 5.216,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO VERDE	FUGINI	3,260000	1.600,00

Lote 70: MOLHO DE TOMATE.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 1.755,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MOLHO DE TOMATE	TAMBEU	1,170000	1.500,00

Lote 71: MULTICERAIS (MUCILON) - PCT 230G.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 3.888,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MULTICERAIS (MUCILON) - PCT 230G	MUCILON	6,480000	600,00

Lote 72: Macaxeira.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 4.032,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Macaxeira	IN NATURA	4,480000	900,00

Lote 73: ORÉGANO PARA TEMPERO - PACOTE EM KG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 84,15.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ORÉGANO PARA TEMPERO - PACOTE EM KG	LESN	16,830000	5,00

Lote 74: OVO DE GALINHA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 26.910,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OVO DE GALINHA	VASCONCELOS	8,970000	3.000,00

Lote 75: PIMENTÃO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 597,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIMENTÃO	IN NATURA	5,970000	100,00

Lote 76: PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 11.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA	CAMIL	5,870000	2.000,00

Lote 77: QUEIJO BRANCO - KG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 1.645,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
QUEIJO BRANCO - KG	BETANIA	32,900000	50,00

Lote 78: RAPADURA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 2.235,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RAPADURA	DA COLÔNIA	4,470000	500,00

Lote 79: REFRIGERANTE SABOR COLA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 7.491,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFRIGERANTE SABOR COLA	COCA-COLA	24,970000	300,00

Lote 80: REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 7.491,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ	ANTARTICA	24,970000	300,00

Lote 81: REFRIGERANTE SABOR LARANJA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 7.482,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFRIGERANTE SABOR LARANJA	COCA-COLA	24,940000	300,00

Lote 82: REPOLHO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 3.288,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REPOLHO	IN NATURA	5,480000	600,00

Lote 83: SAL IODADO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 698,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SAL IODADO	NOTA 10	0,970000	720,00

Lote 84: SARDINHA EM CONSERVA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 19.145,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SARDINHA EM CONSERVA	NAUTIQUE	5,470000	3.500,00

Lote 85: TEMPEIRO (LOURO - PCT).**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 74,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TEMPEIRO (LOURO - PCT)	LESN	1,480000	50,00

Lote 86: TEMPERO CASEIRO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 962,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TEMPERO CASEIRO	GINA	1,480000	650,00

Lote 87: TOMATE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 14.368,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TOMATE	IN NATURA	8,980000	1.600,00

Lote 88: UVA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 9.786,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
UVA	IN NATURA	13,980000	700,00

Lote 89: VINAGRE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 4.594,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VINAGRE	REGINA	22,970000	200,00

Lote 90: ÓLEO DE SOJA REFINADO - GARRAFA DE 900ML..**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 13.532,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓLEO DE SOJA REFINADO - GARRAFA DE 900ML.	GRANOL	7,960000	1.700,00

Lote 91: PEPINO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 1.935,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEPINO	IN NATURA	6,450000	300,00

Lote 92: BACIA REDONDA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 1.062,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BACIA REDONDA	PLASMONT	5,900000	180,00

Lote 93: BACIA REDONDA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 1.224,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BACIA REDONDA	PLASMONT	6,800000	180,00

Lote 94: BALDE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 1.644,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALDE	PLASMONT	4,000000	411,00

Lote 95: BALDE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 6.720,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALDE	PLASMONT	24,000000	280,00

Lote 96: BANDEJA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 1.602,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BANDEJA	PLASMONT	8,900000	180,00

Lote 97: BARBANTE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 2.057,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BARBANTE	APOLO	25,720000	80,00

Lote 98: BICO PARA MAMADEIRA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.

CNPJ: 08.387.831/0001-70.

Valor Global: 3.192,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BICO PARA MAMADEIRA	MAMITA	7,980000	400,00

Lote 99: BORRIFADOR.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 4.436,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BORRIFADOR	SANREMO	11,090000	400,00

Lote 100: CAFETEIRA CABO REFORÇADO - POLIDA OU CRAQUEADA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.

CNPJ: 08.387.831/0001-70.

Valor Global: 449,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAFETEIRA CABO REFORÇADO - POLIDA OU CRAQUEADA	JR	29,980000	15,00

Lote 101: CANECO DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE DE 1 LITRO..**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 1.798,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANECO DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE DE 1 LITRO.	BAUDUINO	14,990000	120,00

Lote 102: CANECO DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE DE 2 LITROS..**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.

CNPJ: 08.387.831/0001-70.

Valor Global: 4.347,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CANECO DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE DE 2 LITROS.	ALUBAC	28,980000	150,00

Lote 103: CAÇAROLA COM ASA - n° 30.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 598,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAÇAROLA COM ASA - n° 30	BALDUINO	59,880000	10,00

Lote 104: CAÇAROLA COM ASA - n° 40.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.

CNPJ: 08.387.831/0001-70.

Valor Global: 649,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAÇAROLA COM ASA - n° 40	JR	64,980000	10,00

Lote 105: CAÇAROLA COM ASA - n°50.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 1.489,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAÇAROLA COM ASA - n°50	BALDUINO	148,980000	10,00

Lote 106: CESTO DE LIXO 10 LITROS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.

CNPJ: 08.387.831/0001-70.

Valor Global: 2.944,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CESTO DE LIXO 10 LITROS	BS PLAST	8,660000	340,00

Lote 107: CESTO DE LIXO 20 LITROS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 3.436,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CESTO DE LIXO 20 LITROS	PLASMONT	19,090000	180,00

Lote 108: COLHER DE ARROZ.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.

CNPJ: 08.387.831/0001-70.

Valor Global: 1.569,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLHER DE ARROZ	SQ	13,080000	120,00

Lote 109: COLHER DE INOX.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 1.188,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLHER DE INOX	STAR	3,960000	300,00

Lote 110: CONCHA - 30 CM, EM ALUMÍNIO..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.

CNPJ: 08.387.831/0001-70.

Valor Global: 1.175,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONCHA - 30 CM, EM ALUMÍNIO.	ELITE	14,690000	80,00

Lote 111: COPO DE VIDRO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 2.295,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COPO DE VIDRO	NADIR	4,990000	460,00

Lote 112: CORDA TRANÇADA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 112,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CORDA TRANÇADA	APOLO	5,610000	20,00

Lote 113: CUSCUZEIRA ALUMÍNIO - MÉDIA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 359,88.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CUSCUZEIRA ALUMÍNIO - MÉDIA	BALDUINO	29,990000	12,00

Lote 114: ESCORREDOR.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 480,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCORREDOR	PANELUX	30,000000	16,00

Lote 115: FACA PARA ALIMENTAÇÃO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.

CNPJ: 08.387.831/0001-70.

Valor Global: 39,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FACA PARA ALIMENTAÇÃO	ELITE	3,960000	10,00

Lote 116: FILTRO PARA CAFÉ.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 549,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FILTRO PARA CAFÉ	STAR	5,490000	100,00

Lote 117: FRIGIDEIRA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 238,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRIGIDEIRA	PANELUX	39,800000	6,00

Lote 118: GARFO DE INOX.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 1.182,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GARFO DE INOX	STAR	3,940000	300,00

Lote 119: GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA - 2 LITROS..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.
 CNPJ: 08.387.831/0001-70.
 Valor Global: 1.236,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GARRAFA PLÁSTICA PARA ÁGUA - 2 LITROS.	ARCA	8,240000	150,00

Lote 120: GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.
 CNPJ: 11.067.095/0001-87.
 Valor Global: 1.159,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ	PLASMONT	28,990000	40,00

Lote 121: JARRA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.
 CNPJ: 08.387.831/0001-70.
 Valor Global: 1.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JARRA	LUMAR	13,000000	80,00

Lote 122: JARRA DE VIDRO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.
 CNPJ: 11.067.095/0001-87.
 Valor Global: 598,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
JARRA DE VIDRO	PLASMONT	19,960000	30,00

Lote 123: KIT MANTIMENTO PARA AÇÚCAR E CAFÉ.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.
 CNPJ: 08.387.831/0001-70.
 Valor Global: 1.057,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT MANTIMENTO PARA AÇÚCAR E CAFÉ	UNINJET	17,630000	60,00

Lote 124: MAMADEIRA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.
 CNPJ: 11.067.095/0001-87.
 Valor Global: 3.792,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAMADEIRA	NEOPAN	18,960000	200,00

Lote 125: PAPEIRO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.
 CNPJ: 08.387.831/0001-70.
 Valor Global: 748,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEIRO	LUZ	24,960000	30,00

Lote 126: PENEIRA PLÁSTICA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.
 CNPJ: 11.067.095/0001-87.
 Valor Global: 417,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PENEIRA PLÁSTICA	PLASMONT	6,960000	60,00

Lote 127: PRATO DE VIDRO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.

CNPJ: 08.387.831/0001-70.

Valor Global: 597,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRATO DE VIDRO	DURALEX	5,970000	100,00

Lote 128: XÍCARA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 299,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
XÍCARA	NADIR	5,980000	50,00

Lote 129: XÍCARA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 886,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
XÍCARA	NADIR	11,080000	80,00

Lote 130: ABSORVENTE HIGIÊNICO GERIÁTRICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 6.850,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABSORVENTE HIGIÊNICO GERIÁTRICO	NATURALMENTE	13,700000	500,00

Lote 131: ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 29.925,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABSORVENTE HIGIÊNICO ÍNTIMO	SEMPRE LIVRE	3,990000	7.500,00

Lote 132: ACIDO MURIATICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 9.390,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ACIDO MURIATICO	LIMPA FACIL	6,260000	1.500,00

Lote 133: ALGODÃO HIDRÓFILO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 4.334,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ALGODÃO HIDRÓFILO	FLOC	1,970000	2.200,00

Lote 134: AMACIANTE DE ROUPAS - 2 LITROS.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 8.470,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
AMACIANTE DE ROUPAS - 2 LITROS	YPÊ	8,470000	1.000,00

Lote 135: ANTITRANSPIRANTE SPRAY.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 835,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ANTITRANSPIRANTE SPRAY	ABOVE	6,960000	120,00

Lote 136: APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.

CNPJ: 08.387.831/0001-70.

Valor Global: 1.235,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL	SQ	2,470000	500,00

Lote 137: CERA LIQUIDA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 490,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CERA LIQUIDA	GUARANI	4,900000	100,00

Lote 138: CLORO - LT.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 1.756,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CLORO - LT	TUBARÃO	8,780000	200,00

Lote 139: CONDICIONADOR INFANTIL.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 11.673,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONDICIONADOR INFANTIL	XUXINHA	12,970000	900,00

Lote 140: CREME DE PENTEAR INFANTIL.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 8.876,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CREME DE PENTEAR INFANTIL	XUXINHA	12,680000	700,00

Lote 141: CREME DENTAL.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 4.560,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CREME DENTAL	ORAL-B	3,800000	1.200,00

Lote 142: CREME DENTAL INFANTIL.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 7.735,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CREME DENTAL INFANTIL	ORAL-B	5,950000	1.300,00

Lote 143: DESINFETANTE 1 LITRO.**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 28.457,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESINFETANTE 1 LITRO	MARILUX	1,990000	14.300,00

Lote 144: DESINFETANTE 5 LITROS.**Participação Licitante** - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 55.016,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESINFETANTE 5 LITROS	MARILUX	5,980000	9.200,00

Lote 145: DESODORIZADOR.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 31.328,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DESODORIZADOR	BOM AR	9,790000	3.200,00

Lote 146: DETERGENTE EM PÓ 1 KG.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 52.735,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DETERGENTE EM PÓ 1 KG	ALA	9,950000	5.300,00

Lote 147: DETERGENTE LÍQUIDO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 18.625,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DETERGENTE LÍQUIDO	GUARANI	1,490000	12.500,00

Lote 148: ESCOVA DE DENTE.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 2.278,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCOVA DE DENTE	COLGATE	2,680000	850,00

Lote 149: ESCOVA DE DENTE INFANTIL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 3.216,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCOVA DE DENTE INFANTIL	COLGATE	2,680000	1.200,00

Lote 150: ESCOVA LIMPEZA GERAL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 2.975,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCOVA LIMPEZA GERAL	BRILHUS	5,950000	500,00

Lote 151: ESCOVA PLÁSTICA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.
CNPJ: 11.067.095/0001-87.
Valor Global: 1.290,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESCOVA PLÁSTICA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA	BRILHUS	12,900000	100,00

Lote 152: ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
CNPJ: 03.223.372/0001-75.
Valor Global: 4.452,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA)	BRILHUS	0,840000	5.300,00

Lote 153: ESPONJA LIMPEZA MATERIAL LÃ AÇO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
CNPJ: 19.373.023/0001-70.
Valor Global: 13.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESPONJA LIMPEZA MATERIAL LÃ AÇO	ASSOLAN	3,000000	4.400,00

Lote 154: FLANELA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.
CNPJ: 44.298.502/0001-16.
Valor Global: 10.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FLANELA	CRISTAL	3,500000	3.000,00

Lote 155: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G. PACOTE COM 10 UNIDADES..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
CNPJ: 19.373.023/0001-70.
Valor Global: 26.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G. PACOTE COM 10 UNIDADES.	LOPING	7,500000	3.500,00

Lote 156: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO GG. PACOTE COM 10 UNIDADES..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
CNPJ: 19.373.023/0001-70.
Valor Global: 60.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO GG. PACOTE COM 10 UNIDADES.	LOPING	7,500000	8.000,00

Lote 157: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M. PACOTE COM 10 UNIDADES..
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
CNPJ: 19.373.023/0001-70.
Valor Global: 75.684,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M. PACOTE COM 10 UNIDADES.	LOPING	7,420000	10.200,00

Lote 158: FRASCO 200ML DELIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.
CNPJ: 11.067.095/0001-87.
Valor Global: 1.550,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRASCO 200ML DELIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULVERIZADOR COM GATILHO	BONOPLAST	6,200000	250,00

Lote 159: FÓSFORO - MAÇO COM NO MÍNIMO 10 CAIXAS..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 2.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FOSFORO - MAÇO COM NO MÍNIMO 10 CAIXAS.	PARANA	2,900000	1.000,00

Lote 160: HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO (COTONETE).**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 2.352,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO (COTONETE)	COTTON	1,960000	1.200,00

Lote 161: INSETICIDA.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 17.641,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
INSETICIDA	BAYGON	13,570000	1.300,00

Lote 162: ISQUEIRO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 2.225,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ISQUEIRO	BIC	4,450000	500,00

Lote 163: KIT HIGIENE INFANTIL.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 2.695,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT HIGIENE INFANTIL	ANA CLARA	17,970000	150,00

Lote 164: LAVA-PISOS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 46.531,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LAVA-PISOS	MARILUX	5,890000	7.900,00

Lote 165: LENÇOS UMEDECIDOS DESCARTÁVEIS.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 31.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LENÇOS UMEDECIDOS DESCARTAVEIS	COTTON	10,460000	3.000,00

Lote 166: LIMPA-VIDRO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 4.851,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIMPA-VIDRO	INVICTO	5,390000	900,00

Lote 167: LIMPADOR MULTIUSO.**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 5.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LIMPADOR MULTIUSO	CIF	5,040000	1.000,00

Lote 168: LUSTRA-MÓVEL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 6.464,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LUSTRA-MÓVEL	YPÊ	7,430000	870,00

Lote 169: MARMITEX.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 3.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MARMITEX	BOREDA	36,000000	100,00

Lote 170: NAFTALINA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 2.988,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NAFTALINA	GUARANI	2,490000	1.200,00

Lote 171: PALITO DE DENTE - CAIXA COM 100 UNIDADES..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.

CNPJ: 08.387.831/0001-70.

Valor Global: 4.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PALITO DE DENTE - CAIXA COM 100 UNIDADES.	PARANA	24,000000	200,00

Lote 172: PANO DE PRATO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.

CNPJ: 08.387.831/0001-70.

Valor Global: 5.111,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PANO DE PRATO	EXUGA+	2,690000	1.900,00

Lote 173: PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 30.573,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO	ALGOBOM	7,900000	3.870,00

Lote 174: PAPEL HIGIÊNICO.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 105.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PAPEL HIGIÊNICO	PIMPO	5,290000	20.000,00

Lote 175: PEDRA SANITÁRIA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 5.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PEDRA SANITARIA	MARILUX	2,140000	2.500,00

Lote 176: PERFUME INFANTIL.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 5.925,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PERFUME INFANTIL	XUXINHA	11,850000	500,00

Lote 177: PILHA AA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 610,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA AA	PANASONIC	1,220000	500,00

Lote 178: PILHA AAA.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 620,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA AAA	PANASONIC	1,240000	500,00

Lote 179: PILHA C.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 1.680,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA C	PANASONIC	5,600000	300,00

Lote 180: PILHA RECARREGAVEL.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 14.021,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PILHA RECARREGAVEL	PHILIPS	20,030000	700,00

Lote 181: POLIDOR DE ALUMÍNIO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 6.690,24.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLIDOR DE ALUMÍNIO	MARILUX	2,020000	3.312,00

Lote 182: PRATO PLÁSTICO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.

CNPJ: 08.387.831/0001-70.

Valor Global: 3.375,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRATO PLÁSTICO	PLASBERG	2,250000	1.500,00

Lote 183: PÁ COLETORA DE LIXO.**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.

CNPJ: 08.387.831/0001-70.

Valor Global: 3.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PA COLETORA DE LIXO	RECICRAU	6,000000	500,00

Lote 184: RODO 50 A 70 CM.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 2.745,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RODO 50 A 70 CM	MUNDIAL	5,490000	500,00

Lote 185: RODO PEQUENO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 1.705,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RODO PEQUENO	MUNDIAL	3,790000	450,00

Lote 186: SABONETE LÍQUIDO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 16.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABONETE LÍQUIDO	MARILUX	11,000000	1.500,00

Lote 187: SABONETE LÍQUIDO INFANTIL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 22.144,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABONETE LÍQUIDO INFANTIL	XUXINHA	13,840000	1.600,00

Lote 188: SABONETE USO INFANTIL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 5.130,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABONETE USO INFANTIL	XUXINHA	3,420000	1.500,00

Lote 189: SABÃO EM BARRAS - 1 QUILO..

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 8.877,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABÃO EM BARRAS - 1 QUILO.	LAVANDEIRA	8,070000	1.100,00

Lote 190: SABÃO EM PÓ COM 500G.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: S E PESSOA DE CARVALHO.

CNPJ: 11.067.095/0001-87.

Valor Global: 4.890,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SABÃO EM PÓ COM 500G	ALA	4,890000	1.000,00

Lote 191: SHAMPOO INFANTIL.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
CNPJ: 19.373.023/0001-70.
Valor Global: 10.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SHAMPOO INFANTIL	XUXINHA	11,500000	900,00

Lote 192: TALCO COSMÉTICO INFANTIL.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
CNPJ: 19.373.023/0001-70.
Valor Global: 2.382,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TALCO COSMÉTICO INFANTIL	FLORA	7,940000	300,00

Lote 193: VASSOURA DE PALHA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
CNPJ: 03.223.372/0001-75.
Valor Global: 1.456,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA DE PALHA	NOVIÇA	3,640000	400,00

Lote 194: VASSOURA DE PELO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.
CNPJ: 03.223.372/0001-75.
Valor Global: 4.992,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA DE PELO	MUNDIAL	6,400000	780,00

Lote 195: VASSOURA SANITARIA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.
CNPJ: 08.387.831/0001-70.
Valor Global: 2.697,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURA SANITARIA	ELITE	8,990000	300,00

Lote 196: VASSOURÃO.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.
CNPJ: 08.387.831/0001-70.
Valor Global: 10.296,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VASSOURÃO	CRISTAL	18,720000	550,00

Lote 197: ÁGUA SANITÁRIA 5L.
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
CNPJ: 19.373.023/0001-70.
Valor Global: 57.967,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁGUA SANITÁRIA 5L	TUBARÃO	6,550000	8.850,00

**Lote 198: ÁLCOOL 70% álcool etílico hidratado LÍQUIDO 70% excelente desinfetante hospitalar para superfícies fixas. garrafa pet com 1 litro com
discrição no rótulo da data de fabricação; validade e lote do lote.**
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.
CNPJ: 19.373.023/0001-70.
Valor Global: 42.840,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁLCOOL 70% álcool etílico hidratado LÍQUIDO 70% excelente desinfetante hospitalar para superfícies fixas, garrafa pet com 1 litro com discipção no rótulo da data de fabricação; validade e lote do lote	ITAJA	7,140000	6.000,00

Lote 199: ÁLCOOL ETÍLICO.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 43.080,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁLCOOL ETÍLICO	ITAJA	7,180000	6.000,00

Lote 200: ÁLCOOL GEL.

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Empresa: MIGUEL ARCANJO COLACA DA SILVA.

CNPJ: 19.373.023/0001-70.

Valor Global: 93.891,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÁLCOOL GEL	ITAJA	11,900000	7.890,00

Lote 201: ÓLEO PEROBA.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE JOSIMAR DANTAS PESSOA - ME.

CNPJ: 03.223.372/0001-75.

Valor Global: 1.598,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ÓLEO PEROBA	ÓLEO DE PEROBA	7,990000	200,00

SAO MIGUEL, 22 de março de 2023

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRO

Prefeito

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:825026C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 005/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 005/2023

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 03/01/2022 através do contrato n.º 011/2022, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 8ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 01 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	DANIELA BRITO DE FREITAS
MIGUEL CABRAL NASSER	CPE: 095.835.614-95
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01	01
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:6B6DFC8C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 006/2023

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 006/2023**

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 03/01/2022 através do contrato n.º 007/2022, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com a Cláusula 8ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 01 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN	VITÓRIA DARLENE DE OLIVEIRA
MIGUEL CABRAL NASSER	CPF: 075.083.194-43
Prefeito Municipal	Contratado(A)
Contratante	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:43A6E4A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADESÃO N° 007/2023

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN **TORNA PÚBLICA** a adesão a Ata de Registro da Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/02 e o Decreto 137/2023, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30080001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2022

OBJETO: A Contratação de empresa para locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento de usuários, para atender às necessidades de serviços da Secretaria Municipal de Tributação de São Tomé-RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN – inscrita no CNPJ N° 08.546.103/0001-63.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

FORNECEDOR REGISTRADO: TINUS INFORMATICA LTDA – CNPJ N° 35.408.525/0001-45.

EMPRESA: TINUS INFORMATICA LTDA	
CNPJ/MF N° 35.408.525/0001-45	TELEFONE: (83) 3226-7140
E-MAIL: tinus@uol.com.br	
ENDEREÇO: Rodovia BR 2301 N° 11.034, Sala 502, Empresarial Casa Nova Center, Renascer, Cep: 58108-012, Cabedelo/PB.	
REPRESENTANTE: JOSÉ EDUARDO DE SOUZA BORGES	
RG N°:	CPF/MF N°: 101.598.604-82

COD.	PRODUTO	MOD	QUANT	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA HOSPEDAGEM DE SISTEMA INFORMATIZADO DESTINADO AO GERENCIAMENTO INTEGRADO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO DE USUÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DE BARAÚNA-RN.	N/C	12 MESES	MÊS	R\$ 2.280,00	R\$ 27.360,00

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 23/12/2022 à 22/12/2023.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 27/03/2023 a 22/02/2023.

São Tomé/RN, 27 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito
Pela/ Contratante

Tinus Informatica LTDA
CNPJ Nº 35.408.525/0001-45
JOSÉ EDUARDO DE SOUZA BORGES
CPF Nº 101.598.604-82
Pela/ Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:89B9A0F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADESÃO Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN TORNA PÚBLICA a adesão a Ata de Registro da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/02 e o Decreto 137/2023, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171104
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53360387/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN – inscrita no CNPJ Nº 08.110.991/0001-77.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, inscrita no CNPJ: 08.080.210/0001-49.

FORNECEDOR REGISTRADO: JOSILMA MARIA DE CARVALHO-EPP – inscrita no CNPJ Nº 04.805.345/0001-73.

EMPRESA: JOSILMA MARIA DE CARVALHO-EPP	
CNPJ/MF Nº 04.805.345/0001-73.	TELEFONE: 84 3272-3429
E-MAIL: dodysport@ymail.com	
ENDEREÇO: RUA EDGAR DANTAS, 350, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP 59.141-150	
REPRESENTANTE: JOSILMA MARIA DE CARVALHO	
RG Nº:	CPF/MF Nº: 791.603.954-00

ITEM	PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0013	BOLA OFICIAL DE FUTEVÓLEI - PADRÃO TRIANGULAR MOLDADO, SUPERFÍCIE ULTRA MACIA, INTERIOR EM NYLON, TAMANHO 5, CIRCUNFERÊNCIA: 68-70CM, PESO: 410-450G, PADRÃO FIFA	PENALTY	10 UN	R\$ 60,00	R\$ 600,00
0020	CAIXA TÉRMICA - MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 32 LITROS. DIMENSÕES (COMP. X LARG. X ALT.): 33 X 45 X 38 CM. PESO: 2,1 KG.	SCALIBU	10 UN	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
0028	COLETES PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, CORES VARIADAS, CONFECCIONADO EM DRY, SINKADA FRENTE E COSTAS, TAMANHO G	DODY SPORTS	100 UN	R\$ 8,00	R\$ 800,00
0029	COLETES PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, CORES VARIADAS, CONFECCIONADO EM DRY, SINKADA FRENTE E COSTAS, TAMANHO M	DODY SPORTS	100 UN	R\$ 8,00	R\$ 800,00
0030	COLETES PARA TREINAMENTO ESPORTIVO, CORES VARIADAS, CONFECCIONADO EM DRY, SINKADA FRENTE E COSTAS, TAMANHO P	DODY SPORTS	100 UN	R\$ 8,00	R\$ 800,00
0045	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONTENDO: 20 UNIDADES DE CAMISETAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER 20 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER 20 PAR DE MEIOES PÉ ATOALHADO, PUNHO DUPLO COM ELASTICO NO PE E TORNOZELO. TAMANHOS P	DODY SPORTS	05 CJ	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
0046	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONTENDO: 20 UNIDADES DE CAMISETAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER 20 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER 20 PAR DE MEIOES PÉ ATOALHADO, PUNHO DUPLO COM ELASTICO NO PE E TORNOZELO. TAMANHO M	DODY SPORTS	20 CJ	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00
0047	JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO COMPLETO, CONTENDO: 20 UNIDADES DE CAMISETAS DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER 20 UNIDADES DE CALÇÃO DE LINHA EM TECIDO 100% POLIESTER DRY, GRAMATURA DE 130G, COM ESTAMPA TOTAL EM TRANSFER 20 PAR DE MEIOES PÉ ATOALHADO, PUNHO DUPLO COM ELASTICO NO PE E TORNOZELO. TAMANHO G	DODY SPORTS	20 CJ	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00
0052	MEDALHA NA COR BRONZE, COM FITA TAMNAHO 7CM DE DIAMETRO	CRESPAR	1.000 UN	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
0054	MEDALHA NA COR DOURADA, COM FITA TAMNAHO 7CM DE DIAMETRO	CRESPAR	1.000 UN	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
0056	MEDALHA NA COR PRATA, COM FITA TAMNAHO 7CM DE DIAMETRO	CRESPAR	1.000 UN	R\$ 3,70	R\$ 3.700,00
0069	TROFEU CONFECCIONADO EM BASE POLIMERO COM ACABAMENTO METELIZADA, BRILHANTE NA COR VERMELHA, COM 40CM, PLACA LATAO PARA GRAVAR, 2 RAMOS, DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇÃO BRILHANTE DOURADO DE PRIMEIRA QUALIDADE	VITÓRIA	50 UN	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
0070	TROFEU CONFECCIONADO EM BASE POLIMERO COM ACABAMENTO METELIZADA, BRILHANTE NA COR VERMELHA, COM 50CM, PLACA LATAO PARA GRAVAR, 2 RAMOS, DEMAIS COMPONENTES COM ACABAMENTO EM METALIZAÇÃO BRILHANTE DOURADO DE PRIMEIRA QUALIDADE	VITÓRIA	20 UN	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
VALOR TOTAL					60.590,00

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 17/11/2022 à 16/11/2023.

VIGÊNCIA DE ADESÃO A ARP (Órgão não Participante-CARONA): 27/03/2023 a 26/03/2024.

São Tomé/RN, 27 de março de 2023.

Prefeitura Municipal De São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Pela/Contratante

Josilma Maria De Carvalho-EPP

CNPJ Nº 04.805.345/0001-73.

JOSILMA MARIA DE CARVALHO

CPF Nº 791.603.954-00

Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B0DC4C2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2023 - CONTRATO 20230182**

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/23**CONTRATO Nº.....: 20230182****ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2023****CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN****CONTRATADA(O).....: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 03.653.650/0001-24, estabelecida à PRAÇA PREFEITO METODIO FERNANDES DA COSTA, 236A, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000,****OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRUTAS E VERDURAS****ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
040693	ABACATE IN NATURA - Marca.: IN NATURA ABACATE com 60 a 70% de maturação climática, grau max. de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeito, firmes, tenras e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	QUILO	120,00	10,000	1.200,00
040694	ABACAXI IN NATURA - Marca.: IN NATURA Aroma e cor da espécie e variedade, e maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	UNIDADE	250,00	3,400	850,00
040695	ALFACE IN NATURA - Marca.: IN NATURA De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	MOLHOS	150,00	2,200	330,00
040696	BANANA PACOVAN IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	QUILO	410,00	4,000	1.640,00
040697	BATATA DOCE IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	160,00	3,700	592,00
040698	BATATA INGLESA IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	260,00	6,800	1.768,00
040699	BETERRABA IN NATURA - Marca.: IN NATURA De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	QUILO	45,00	5,900	265,50
040700	BROCOLIS IN NATURA - Marca.: IN NATURA De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	UNIDADE	45,00	13,000	585,00
040701	CEBOLA IN NATURA - Marca.: IN NATURA De primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	QUILO	260,00	6,600	1.716,00
040702	CENOURA IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	200,00	6,900	1.380,00
040703	CEBOLINHA FRESCA IN NATURA - Marca.: IN NATURA de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.	MOLHOS	50,00	1,000	50,00
040704	COENTRO IN NATURA - Marca.: IN NATURA isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, molho com aproximadamente 25 cm de altura.	MOLHOS	100,00	0,900	90,00
040705	COUVE-FOLHA IN NATURA - Marca.: IN NATURA de boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	MOLHOS	80,00	1,700	136,00
040706	FEIJÃO VERDE IN NATURA - Marca.: IN NATURA isenta de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.	QUILO	70,00	13,000	910,00
040707	GOIABA IN NATURA - Marca.: IN NATURA De boa qualidade Com aroma cor da espécie de boa qualidade, livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	250,00	5,000	1.250,00
040708	JERIMUM IN NATURA - Marca.: IN NATURA apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	QUILO	130,00	4,000	520,00
040709	LARANJA PÉRA IN NATURA - Marca.: IN NATURA frutos de aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas .	QUILO	170,00	3,200	544,00
040710	MAÇA VERMELHA IN NATURA - Marca.: IN NATURA frutos de aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	QUILO	90,00	14,000	1.260,00
040711	MACAXEIRA IN NATURA - Marca.: IN NATURA De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	QUILO	95,00	6,000	570,00
040712	MAMÃO IN NATURA - Marca.: IN NATURA MAMÃO IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	QUILO	170,00	3,000	510,00

040713	MANGA IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	130,00	3,800	494,00
040714	MARACUJÁ IN NATURA - Marca.: IN NATURA MARACUJÁ IN NATURA redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	QUILO	250,00	7,400	1.850,00
040715	MELANCIA In Natura - Marca.: IN NATURA Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	180,00	2,200	396,00
040716	MELÃO In Natura - Marca.: IN NATURA Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores	QUILO	130,00	3,700	481,00
040717	PEPINO VERDE IN NATURA - Marca.: IN NATURA (verde, firme, viçoso, textura e consistência vegetal fresco, livre de deterioração). Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	45,00	4,800	216,00
040718	PIMENTÃO VERDE IN NATURA - Marca.: IN NATURA tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, intactos, firmes e bem desenvolvidas, com ausência de sujidades, parasitose larvas.	QUILO	90,00	6,000	540,00
040719	REPOLHO IN NATURA - Marca.: IN NATURA De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	QUILO	90,00	6,300	567,00
040720	SALÇA FRESCA IN NATURA - Marca.: IN NATURA isento de partes pútridas, não poderão estar murchos.	MOLHOS	25,00	2,000	50,00
040721	TOMATE IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com aroma e cor da espécie de boa qualidade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	180,00	8,500	1.530,00
040722	UVA IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com aroma e cor da espécie de boa qualidade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	70,00	13,000	910,00
040723	UVA PASSAS IN NATURA - Marca.: IN NATURA escura sem sementes de boa qualidade.	QUILO	50,00	29,000	1.450,00
073670	ALHO IN NATURA - Marca.: IN NATURA ALHO INTEGRO E FRESCO TAMANHO PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	QUILO	60,00	28,000	1.680,00
VALOR GLOBAL R\$					26.330,50

VALOR TOTAL.....: R\$ 26.330,50 (vinte e seis mil, trezentos e trinta reais e cinquenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 1012.082440021.2.038 Manut. da Secr. Mun. De Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 1012.082440021.2.041 Concessão de Benefícios Eventuais, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 22 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Março de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.XXX.XXX-79

PELA CONTRATADA: JOSE CARLOS DA SILVA PEREIRA portador do CPF 030.XXX.XXX-73

FISCAL DO CONTRATO: MARIA JOSE ALVES MEDEIROS, CPF: 047.XXX.XXX-13

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:591635C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-2023 CONTRATO 20230180

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000030/23

CONTRATO Nº.....: 20230180

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO- SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - EPP CNPJ 12.704.516/0001-04 ENDEREÇO RUA JOÃO VITORIANO, 205, ACAMPAMENTO, Caicó-RN, CEP 59300-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
041024	RECAUCHUTAGEM PNEU 19.5X24 - Marca.: VIPAL	UNIDADE	6,00	R\$ 2.375,000	RS 14.250,00
041026	RECAUCHUTAGEM PNEU 17.5X25 - Marca.: VIPAL	UNIDADE	4,00	R\$ 2.530,000	RS 10.120,00
041028	RECAUCHUTAGEM PNEU 1000-20 - Marca.: VIPAL	UNIDADE	15,00	R\$ 674,000	RS 10.110,00
041029	RECAUCHUTAGEM PNEU 275/80 R 22.5 - Marca.: VIPAL	UNIDADE	15,00	R\$ 714,000	RS 10.710,00
085185	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4x24 - Marca.: VIPAL	UNIDADE	6,00	R\$ 1.350,000	RS 8.100,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 53.290,00 (cinquenta e três mil, duzentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 1101.154510008.2.008 Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 24 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de março de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: MÉRCIA CRISTINA FERNANDES PINHEIRO portador do CPF 762.XXX.XXX-20

FISCAL DO CONTRATO: RAUL DE OLIVEIRA portador da matrícula 1070

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:24DC8DAC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 012023 IPSV**

Instituto de Previdência Social de São Vicente	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)						
RREO - ANEXO I (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)							RS 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS NO BIMESTRE (b)	% ATÉ O BIMESTRE b/a	(c)	% c/a	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	2.201.000,00	2.201.000,00	1.217.446,43	55,31	1.217.446,43	55,31	983.553,57
RECEITAS CORRENTES	2.201.000,00	2.201.000,00	1.217.446,43	55,31	1.217.446,43	55,31	983.553,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.446.000,00	1.446.000,00	234.813,45	16,24	234.813,45	16,24	1.211.186,55
Contribuições sociais	1.446.000,00	1.446.000,00	234.813,45	16,24	234.813,45	16,24	1.211.186,55
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	405.000,00	405.000,00	196.893,90	48,62	196.893,90	48,62	208.106,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	405.000,00	405.000,00	196.893,90	48,62	196.893,90	48,62	208.106,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	350.000,00	350.000,00	785.739,08	224,50	785.739,08	224,50	-435.739,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	350.000,00	350.000,00	785.739,08	224,50	785.739,08	224,50	-435.739,08
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.536.280,00	2.536.280,00	584.755,34	23,06	584.755,34	23,06	1.951.524,66
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.737.280,00	4.737.280,00	1.802.201,77	38,04	1.802.201,77	38,04	2.935.078,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	4.737.280,00	4.737.280,00	1.802.201,77	38,04	1.802.201,77	38,04	2.935.078,23
DEFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	4.737.280,00	4.737.280,00	1.802.201,77	38,04	1.802.201,77	38,04	2.935.078,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII)	4.737.280,00	4.737.280,00	450.134,18	450.134,18	4.287.145,82	434.684,18	434.684,18	4.302.595,82	434.684,18
DESPESAS CORRENTES	4.517.280,00	4.517.280,00	450.134,18	450.134,18	4.067.145,82	434.684,18	434.684,18	4.082.595,82	434.684,18
Pessoal e encargos so	4.230.280,00	4.230.280,00	433.247,48	433.247,48	3.797.032,52	433.247,48	433.247,48	3.797.032,52	433.247,48
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	287.000,00	287.000,00	16.886,70	16.886,70	270.113,30	1.436,70	1.436,70	285.563,30	1.436,70
DESPESAS DE CAPITAL	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
Investimentos	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	4.737.280,00	4.737.280,00	450.134,18	450.134,18	4.287.145,82	434.684,18	434.684,18	4.302.595,82	434.684,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	4.737.280,00	4.737.280,00	450.134,18	450.134,18	4.287.145,82	434.684,18	434.684,18	4.302.595,82	434.684,18
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.367.517,59	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	4.737.280,00	4.737.280,00	450.134,18	450.134,18	-	434.684,18	1.802.201,77	-	434.684,18
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 22/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 10:53:15

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.536.280,00	2.536.280,00	584.755,34	23,06	584.755,34	23,06	1.951.524,66
RECEITAS CORRENTES	2.536.280,00	2.536.280,00	584.755,34	23,06	584.755,34	23,06	1.951.524,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.536.280,00	2.536.280,00	584.755,34	23,06	584.755,34	23,06	1.951.524,66
Contribuições sociais	2.536.280,00	2.536.280,00	584.755,34	23,06	584.755,34	23,06	1.951.524,66
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviços sociais e de formação profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
				NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	(intra-orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IREZ DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contador

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4ED1C139

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
RECEITA CORRENTE LIQUIDA 012023 IPSV

Instituto de Previdência Social de São Vicente										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'e')										
R\$ 1,00										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	% ATÉ BIMESTRE (d)	(d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.737.280,00	4.737.280,00	450.134,18	450.134,18	100,00	4.287.145,82	434.684,18	434.684,18	100,00	4.302.595,82
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.737.280,00	4.737.280,00	450.134,18	450.134,18	100,00	4.287.145,82	434.684,18	434.684,18	100,00	4.302.595,82
Administração Geral	4.737.280,00	4.737.280,00	450.134,18	450.134,18	100,00	4.287.145,82	434.684,18	434.684,18	100,00	4.302.595,82
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.737.280,00	4.737.280,00	450.134,18	450.134,18	100,00	4.287.145,82	434.684,18	434.684,18	100,00	4.302.595,82
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 22/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 10:52:41										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	% ATÉ BIMESTRE (d)	(d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 22/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 10:52:41										

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:19A12530

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS 012023 IPSV**

Instituto de Previdência Social de São Vicente	RELATÓRIO DE CRÍTICA DA GERAÇÃO DO RREO
	23.9e(b122)
Tipo	Mensagem
	Erro - Conta de despesa orçamentária 3.1.90.01.00 - 'Aposentad., reserva remun. e reformas' não está ainda relacionada à conta equivalente na tabela da STN-MS.
	Erro - Conta de despesa orçamentária 3.1.90.03.00 - 'Pensões' não está ainda relacionada à conta equivalente na tabela da STN-MS.

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CEF2744B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
RREO 01-2023 EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO IPSV**

Instituto de Previdência Social de São Vicente	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											
			DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)	
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)	(a-b)	NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	(a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	4.737.280,00	4.737.280,00	450.134,18	450.134,18	100,00	4.287.145,82	434.684,18	434.684,18	100,00	4.302.595,82	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.737.280,00	4.737.280,00	450.134,18	450.134,18	100,00	4.287.145,82	434.684,18	434.684,18	100,00	4.302.595,82	
Administração Geral	4.737.280,00	4.737.280,00	450.134,18	450.134,18	100,00	4.287.145,82	434.684,18	434.684,18	100,00	4.302.595,82	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	4.737.280,00	4.737.280,00	450.134,18	450.134,18	100,00	4.287.145,82	434.684,18	434.684,18	100,00	4.302.595,82	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 23/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:30:56											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 23/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 14:30:56											

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1F91B548

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO****GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
Governo Municipal de Serra de São Bento						BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					
Consolidado						ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
						1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)					
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art.52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)						RS 1,00					
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)					
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a					
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	21.500.326,31	21.500.326,31	5.014.439,02	23,32	5.014.439,02	23,32					
RECEITAS CORRENTES	20.345.626,31	20.345.626,31	5.013.269,54	24,64	5.013.269,54	24,64					
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	508.200,00	508.200,00	187.816,15	36,96	187.816,15	36,96					
Impostos	441.000,00	441.000,00	187.816,15	42,59	187.816,15	42,59					
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Contribuição de melhoria	67.200,00	67.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					

Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	378.000,00	378.000,00	7.377,29	1,95	7.377,29	1,95	370.622,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	283.500,00	283.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283.500,00
Valores mobiliários	94.500,00	94.500,00	7.377,29	7,81	7.377,29	7,81	87.122,71
.Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	16.800,00	16.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.469.070,60	18.469.070,60	4.818.076,10	26,09	4.818.076,10	26,09	13.650.994,50
Transferências da União e de suas Entidades	13.208.595,60	13.208.595,60	3.763.220,46	28,49	3.763.220,46	28,49	9.445.375,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.034.975,00	3.034.975,00	348.508,83	11,48	348.508,83	11,48	2.686.466,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	325.500,00	325.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	325.500,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.900.000,00	1.900.000,00	706.346,81	37,18	706.346,81	37,18	1.193.653,19
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	973.555,71	973.555,71	0,00	0,00	0,00	0,00	973.555,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	973.555,71	973.555,71	0,00	0,00	0,00	0,00	973.555,71
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.154.700,00	1.154.700,00	1.169,48	0,10	1.169,48	0,10	1.153.530,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Operações de crédito - Mercado Interno	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
Alienação de Bens Móveis	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Alienação de Bens Imóveis	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.077.000,00	1.077.000,00	1.169,48	0,11	1.169,48	0,11	1.075.830,52
Transferências da União e de suas Entidades	1.077.000,00	1.077.000,00	1.169,48	0,11	1.169,48	0,11	1.075.830,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.500.326,31	21.500.326,31	5.014.439,02	23,32	5.014.439,02	23,32	16.485.887,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.500.326,31	21.500.326,31	5.014.439,02	23,32	5.014.439,02	23,32	16.485.887,29
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	21.500.326,31	21.500.326,31	5.014.439,02	23,32	5.014.439,02	23,32	16.485.887,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias) (VIII)	21.500.326,31	21.500.326,31	6.317.266,42	6.317.266,42	15.183.059,89	4.141.715,87	4.141.715,87	17.358.610,44	3.846.714,30
DESPESAS CORRENTES	18.591.388,33	18.753.492,97	6.245.371,06	6.245.371,06	12.508.121,91	4.091.871,19	4.091.871,19	14.661.621,78	3.796.869,62
Pessoal e encargos so	10.200.928,26	9.087.765,16	3.211.749,65	3.211.749,65	5.876.015,51	1.640.480,10	1.640.480,10	7.447.285,06	1.557.690,96
Juros e encargos da d	91.500,00	64.500,00	0,00	0,00	64.500,00	0,00	0,00	64.500,00	0,00
Outras despesas corre	8.298.960,07	9.601.227,81	3.033.621,41	3.033.621,41	6.567.606,40	2.451.391,09	2.451.391,09	7.149.836,72	2.239.178,66
DESPESAS DE CAPITAL	2.708.937,98	2.546.833,34	71.895,36	71.895,36	2.474.937,98	49.844,68	49.844,68	2.496.988,66	49.844,68
Investimentos	2.476.323,69	2.356.323,69	0,00	0,00	2.356.323,69	0,00	0,00	2.356.323,69	0,00
Inversões financeiras	63.600,00	63.600,00	0,00	0,00	63.600,00	0,00	0,00	63.600,00	0,00
Amortização de dívida	169.014,29	126.909,65	71.895,36	71.895,36	55.014,29	49.844,68	49.844,68	77.064,97	49.844,68
RESERVA DE CONTIGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS									
DESPESAS(X)=(VIII+IX)	21.500.326,31	21.500.326,31	6.317.266,42	6.317.266,42	15.183.059,89	4.141.715,87	4.141.715,87	17.358.610,44	3.846.714,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									

REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Divida mobiliária										
Divida contratual										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Divida mobiliária										
Divida contratual										
TOTAL DAS DESPESAS										
(XII)=(X+XI)	21.500.326,31	21.500.326,31	6.317.266,42	6.317.266,42	15.183.059,89	4.141.715,87	4.141.715,87	17.358.610,44	3.846.714,30	
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	872.723,15	-	-	
TOTAL COM SUPERAVIT										
(XIV)=(XII+XIII)	21.500.326,31	21.500.326,31	6.317.266,42	6.317.266,42		4.141.715,87	5.014.439,02		3.846.714,30	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 12:08:34

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE	% (c) c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	INTRA- DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO	DESPESAS PAGAS
----------	----------------	---------	---------------------	-------	---------------------	-------	----------------

ORÇAMENTARIAS	INICIAL (d)	ATUALIZADA ___(e)	NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)	O (g)=(e-f)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)	(i)=(e-h)	ATÉ O BIMESTRE (j)
DESpesas (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESpesas CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos so	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESpesas DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES

Contabilista CRC 007772/O-6

AECIO DA ROCHA PEREIRA

Secretario Municipal De Finanças

EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO

Controlador

Publicado por:
 Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:E83CFE47

**GABINETE DO PREFEITO
 FUNCAO E SUBFUNCAO**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')	R\$ 1,00									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESpesas (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	21.500.326,31	21.500.326,31	6.317.266,42	6.317.266,42	100,00	15.183.059,89	4.141.715,87	4.141.715,87	100,00	17.358.610,44
LEGISLATIVA	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00
Ação Legislativa	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	300.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Representação Judicial e E	300.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.605.096,76	3.756.820,55	2.207.176,61	2.207.176,61	34,94	1.549.643,94	1.367.080,40	1.367.080,40	33,01	2.389.740,15
Administração Geral	1.626.369,29	2.771.593,08	2.085.556,76	2.085.556,76	33,01	686.036,32	1.321.980,73	1.321.980,73	31,92	1.449.612,35
Administração Financeira	351.513,18	351.513,18	34.895,85	34.895,85	0,55	316.617,33	34.895,85	34.895,85	0,84	316.617,33
Controle Interno	281.314,29	281.314,29	30.000,00	30.000,00	0,47	251.314,29	2.500,00	2.500,00	0,06	278.814,29
Tecnologia da Informação	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Comunicação Social	168.900,00	168.900,00	0,00	0,00	0,00	168.900,00	0,00	0,00	0,00	168.900,00
Demais Subfunções	166.000,00	172.500,00	56.724,00	56.724,00	0,90	115.776,00	7.703,82	7.703,82	0,19	164.796,18
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.594.265,71	1.724.464,77	361.070,81	361.070,81	5,72	1.363.393,96	135.231,97	135.231,97	3,27	1.589.232,80
Assistência de Portador de	11.300,00	11.300,00	0,00	0,00	0,00	11.300,00	0,00	0,00	0,00	11.300,00
Assistência à Criança e ao	121.600,00	121.600,00	54.600,00	54.600,00	0,86	67.000,00	14.284,00	14.284,00	0,34	107.316,00
Assistência Comunitária	745.300,00	745.300,00	31.650,00	31.650,00	0,50	713.650,00	11.694,00	11.694,00	0,28	733.606,00
Administração Geral	689.265,71	819.464,77	274.820,81	274.820,81	4,35	544.643,96	109.253,97	109.253,97	2,64	710.210,80
Demais Subfunções	26.800,00	26.800,00	0,00	0,00	0,00	26.800,00	0,00	0,00	0,00	26.800,00
SAÚDE	5.508.630,27	6.141.582,25	1.947.903,33	1.947.903,33	30,83	4.193.678,92	1.355.708,86	1.355.708,86	32,73	4.785.873,39
Atenção Básica	2.941.093,69	3.677.701,02	1.712.258,68	1.712.258,68	27,10	1.965.442,34	1.219.060,98	1.219.060,98	29,43	2.458.640,04
Assistência Hospitalar e A	237.100,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00
Suporte Profilático e Tera	118.600,00	62.600,00	0,00	0,00	0,00	62.600,00	0,00	0,00	0,00	62.600,00
Vigilância Epidemiológica	229.326,31	229.326,31	121.100,00	121.100,00	1,92	108.226,31	22.103,23	22.103,23	0,53	207.223,08
Administração Geral	1.355.900,00	1.414.344,65	114.544,65	114.544,65	1,81	1.299.800,00	114.544,65	114.544,65	2,77	1.299.800,00
Demais Subfunções	626.610,27	626.610,27	0,00	0,00	0,00	626.610,27	0,00	0,00	0,00	626.610,27
EDUCAÇÃO	7.556.383,57	5.797.508,74	1.656.788,77	1.656.788,77	26,23	4.140.719,97	1.188.129,73	1.188.129,73	28,69	4.609.379,01
Ensino Fundamental	5.153.970,50	3.948.918,06	1.368.736,84	1.368.736,84	21,67	2.580.181,22	959.157,98	959.157,98	23,16	2.989.760,08
Ensino Superior	58.100,00	58.100,00	0,00	0,00	0,00	58.100,00	0,00	0,00	0,00	58.100,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
Educação Infantil	542.651,31	542.651,31	0,00	0,00	0,00	542.651,31	0,00	0,00	0,00	542.651,31
Educação de Jovens e Adult	681.400,00	681.400,00	0,00	0,00	0,00	681.400,00	0,00	0,00	0,00	681.400,00
Educação Especial	32.400,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00
Administração Geral	1.044.861,76	491.039,37	288.051,93	288.051,93	4,56	202.987,44	228.971,75	228.971,75	5,53	262.067,62
Demais Subfunções	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
CULTURA	211.800,00	255.800,00	45.000,00	45.000,00	0,71	210.800,00	45.000,00	45.000,00	1,09	210.800,00
Difusão Cultural	179.400,00	223.400,00	45.000,00	45.000,00	0,71	178.400,00	45.000,00	45.000,00	1,09	178.400,00
Administração Geral	32.400,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00	0,00	0,00	0,00	32.400,00
URBANISMO	737.350,00	737.350,00	0,00	0,00	0,00	737.350,00	0,00	0,00	0,00	737.350,00
Infra-Estrutura Urbana	642.950,00	642.950,00	0,00	0,00	0,00	642.950,00	0,00	0,00	0,00	642.950,00
Serviços Urbanos	51.800,00	51.800,00	0,00	0,00	0,00	51.800,00	0,00	0,00	0,00	51.800,00
Administração Geral	42.600,00	42.600,00	0,00	0,00	0,00	42.600,00	0,00	0,00	0,00	42.600,00
HABITAÇÃO	58.800,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00
Habitação Urbana	58.800,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00	0,00	0,00	0,00	58.800,00
SANEAMENTO	66.800,00	66.800,00	0,00	0,00	0,00	66.800,00	0,00	0,00	0,00	66.800,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATE BIMESTRE (b)	O % (b/total b)		NO BIMESTRE	ATE BIMESTRE (d)	O % (d/total d)	
Saneamento Básico Urbano	66.800,00	66.800,00	0,00	0,00	0,00	66.800,00	0,00	0,00	0,00	66.800,00
GESTÃO AMBIENTAL	113.900,00	113.900,00	0,00	0,00	0,00	113.900,00	0,00	0,00	0,00	113.900,00
Preservação e Conservação	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00
Controle Ambiental	107.300,00	107.300,00	0,00	0,00	0,00	107.300,00	0,00	0,00	0,00	107.300,00
AGRICULTURA	589.300,00	589.300,00	37.526,90	37.526,90	0,59	551.773,10	37.526,90	37.526,90	0,91	551.773,10
Extensão Rural	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Promoção da Produção Agrop	138.800,00	138.800,00	0,00	0,00	0,00	138.800,00	0,00	0,00	0,00	138.800,00
Administração Geral	200.800,00	200.800,00	37.526,90	37.526,90	0,59	163.273,10	37.526,90	37.526,90	0,91	163.273,10
Demais Subfunções	204.700,00	204.700,00	0,00	0,00	0,00	204.700,00	0,00	0,00	0,00	204.700,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	205.500,00	205.500,00	0,00	0,00	0,00	205.500,00	0,00	0,00	0,00	205.500,00
Demais Subfunções	205.500,00	205.500,00	0,00	0,00	0,00	205.500,00	0,00	0,00	0,00	205.500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	164.100,00	164.100,00	0,00	0,00	0,00	164.100,00	0,00	0,00	0,00	164.100,00
Turismo	164.100,00	164.100,00	0,00	0,00	0,00	164.100,00	0,00	0,00	0,00	164.100,00
ENERGIA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Energia Elétrica	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
TRANSPORTE	43.700,00	43.700,00	0,00	0,00	0,00	43.700,00	0,00	0,00	0,00	43.700,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.500.326,31	21.500.326,31	6.317.266,42	6.317.266,42	100,00	15.183.059,89	4.141.715,87	4.141.715,87	100,00	17.358.610,44
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 12:08:50										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATE BIMESTRE (b)	O % (b/total b)		NO BIMESTRE	ATE BIMESTRE (d)	O % (d/total d)	
DESPESAS ORÇAMENTARIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 12:08:50										

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Contabilista CRC 007772/O-6

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Secretario Municipal De Finanças

EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:769C37AE

GABINETE DO PREFEITO
RCL

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
1º bimestre de 2023 (até Fevereiro)								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	RS 1,00							
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.794.918,48	2.290.169,85	2.619.063,45	4.319.302,96	2.421.824,98	2.317.004,91	2.224.819,07	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	35.806,10	34.072,23	39.291,18	31.886,89	8.181,51	102.457,16	57.591,28	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ISS	6.943,05	3.768,67	9.171,67	4.183,24	4.939,45	70.261,37	25.531,18	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IRRF	28.863,05	30.303,56	30.119,51	27.703,65	3.242,06	32.195,79	32.060,10	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.312,18	107.371,78	
Transferências correntes	1.759.112,38	2.256.097,62	2.579.772,27	4.287.416,07	2.413.643,47	2.093.235,57	2.059.856,01	
Cota-parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	
Cota-parte do ICMS	197.970,03	164.107,51	262.728,53	197.258,35	183.025,89	209.556,13	291.182,96	
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	8.869,45	0,00	0,00	19.992,61	11.538,26	
Cota-parte do ITR	0,00	58,12	0,00	40,54	138,98	0,00	501,74	
Transferências da LC 61/89	220,29	224,05	180,77	168,05	173,22	137,97	0,00	
Transferências do Fundeb	363.421,80	637.842,33	413.871,08	413.610,06	373.570,10	394.998,41	355.384,57	
Outras transferências correntes	244.840,63	324.626,62	637.956,77	2.500.956,35	274.744,11	319.148,26	342.665,75	
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DEDUÇÕES (II)	230.125,83	258.680,86	286.393,96	274.536,27	238.241,29	271.791,64	0,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	230.125,83	258.680,86	286.393,96	274.536,27	238.241,29	271.791,64	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.564.792,65	2.031.488,99	2.332.669,49	4.044.766,69	2.183.583,69	2.045.213,27	2.224.819,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CAL CULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.564.792,65	2.031.488,99	2.332.669,49	4.044.766,69	2.183.583,69	2.045.213,27	2.224.819,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CAL CULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.564.792,65	2.031.488,99	2.332.669,49	4.044.766,69	2.183.583,69	2.045.213,27	2.224.819,07
Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Governo Municipal de Serra de São Bento	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2023 (até Fevereiro)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.927.114,61	2.446.441,99	3.248.850,26	3.171.025,21	2.135.690,30	31.916.226,07	22.494.451,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	55.368,06	130.076,65	144.021,61	155.161,15	32.655,00	826.568,82	508.200,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00	157.500,00
ISS	27.445,41	100.403,48	86.414,74	104.664,70	942,27	444.669,23	126.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	27.922,65	29.673,17	57.606,87	50.496,45	31.712,73	381.899,59	157.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.200,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	28.501,91	0,00	0,00	7.377,29	0,00	35.879,20	378.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	28.501,91	0,00	0,00	7.377,29	0,00	35.879,20	94.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283.500,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.683,96	16.800,00
Transferências correntes	2.843.244,64	2.316.365,34	3.104.781,22	3.008.486,77	2.103.035,30	30.825.046,66	20.617.895,60
Cota-parte do FPM	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	15.521.697,71	9.176.235,09
Cota-parte do ICMS	475.527,67	197.676,64	186.854,08	190.305,41	190.499,75	2.746.692,95	1.890.000,00
Cota-parte do IPVA	6.094,01	0,00	1.773,17	5.033,37	0,00	53.300,87	210.000,00
Cota-parte do ITR	503,91	112,21	6,12	159,67	26,53	1.547,82	157.500,00
Transferências da LC 61/89	185,76	135,08	191,91	679,18	0,00	2.296,28	52.500,00
Transferências do Fundeb	734.280,52	414.476,08	441.852,42	993.449,70	37.301,24	5.574.058,31	3.790.000,00
Outras transferências correntes	619.447,10	438.091,15	507.188,89	542.094,48	173.692,61	6.925.452,72	5.341.660,51
Outras receitas correntes	0,00	0,00	47,43	0,00	0,00	47,43	973.555,71
DEDUÇÕES (II)	236.186,99	292.732,57	308.328,90	293.445,97	0,00	2.690.464,28	2.148.825,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	236.186,99	292.732,57	308.328,90	293.445,97	0,00	2.690.464,28	2.148.825,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.690.927,62	2.153.709,42	2.940.521,36	2.877.579,24	2.135.690,30	29.225.761,79	20.345.626,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CAL CULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	2.690.927,62	2.153.709,42	2.940.521,36	2.877.579,24	2.135.690,30	29.225.761,79	20.345.626,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CAL CULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	2.690.927,62	2.153.709,42	2.940.521,36	2.877.579,24	2.135.690,30	29.225.761,79	20.345.626,31

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 12:10:13

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES

Contabilista CRC 007772/O-6

AECIO DA ROCHA PEREIRA

Secretario Municipal De Finanças

EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO

Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:0AFD40F6

GABINETE DO PREFEITO
MDE

Governo Municipal de Serra de São Bento	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)	RS 1,00	
RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre

		(b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	441.000,00	187.816,15
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	157.500,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	126.000,00	105.606,97
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	157.500,00	82.209,18
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.486.235,09	3.364.984,04
2.1 - Cota parte do FPM	9.176.235,09	2.978.280,13
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.651.235,09	2.978.280,13
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	525.000,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	1.890.000,00	380.805,16
2.3 - Cota parte IPI - Exportação	52.500,00	679,18
2.4 - Cota parte ITR	157.500,00	186,20
2.5 - Cota parte IPVA	210.000,00	5.033,37
2.6 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.927.235,09	3.552.800,19
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	2.148.825,00	293.445,97
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	789.561,75	215.203,24

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB DO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.790.000,00	1.030.750,94
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.900.000,00	706.346,81
6.1.1 - Principal	1.900.000,00	706.346,81
6.1.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	630.000,00	917,63
6.2.1 - Principal	630.000,00	917,63
6.2.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	735.000,00	175.121,31
6.3.1 - Principal	735.000,00	175.121,31
6.3.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	525.000,00	148.365,19
6.4.1 - Principal	525.000,00	148.365,19
6.4.2 - Rendimentos de aplicação financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-248.825,00	412.900,84
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.030.750,94

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.129.778,99	1.083.754,44	786.740,44	786.740,44
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.627.652,39	1.083.754,44	786.740,44	786.740,44
10.1.1 - Educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.358.152,39	1.083.754,44	786.740,44	786.740,44
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	269.500,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.502.126,60	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação infantil	84.726,31	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.263.100,29	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	154.300,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (g)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISPONIB.DE CAIXA)(7) (h)	DESP. EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR RECEITA RECEBIDA NO EXERC.(9) (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.083.754,44	786.740,44	786.740,44			53.003,50
11.1 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de imp	1.083.754,44	786.740,44	786.740,44			377.407,63
11.2 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00			0,00
11.3 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00			0,00
11.4 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00			0,00
12 - Total das despesas do FUNDEB com profissionais de educação básica	1.083.754,44	786.740,44	786.740,44			0,00
13 - Total das despesas custeadas com FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas na educação infantil	0,00	0,00	0,00			0,00
14 - Total das despesas custeadas com	0,00	0,00	0,00			0,00

FUNDEB - complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital					
---	--	--	--	--	--

INDICADORES - Art.212-A, Inciso XI e Parágrafo 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos profissionais da educação básica	617.670,03	786.740,44	786.740,44	89,16
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) educação infantil	87.560,66	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	26.268,20	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da receita recebida e não aplicada no exercício	103.075,09	244.010,50	244.010,50	140.935,41	23,67

INDICADOR - Art.25, Parágrafo 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das despesas custeadas com FUNDEB impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	374.239,37	0,00	0,00	0,00	
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2 - Ensino Fundamental	96.000,00	0,00	0,00	0,00	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5 - Administração Geral	278.239,37	0,00	0,00	0,00	
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E	3.365.178,99	1.083.754,44	786.740,44	786.740,44	
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	84.726,31	0,00	0,00	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	84.726,31	0,00	0,00	0,00	
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.280.452,68	1.083.754,44	786.740,44	786.740,44	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		0,00
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		293.445,97
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L(18g)		140.935,41
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.i(x)		0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4		0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) + (L30.2(af))		0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27))		152.510,56

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(2 e 5)						
	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)			
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	888.200,05	152.510,56	4,29			
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8						
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30.1 - Executadas com recursos de impostos e transferências de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com recursos do FUNDEB - complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.263.314,09	56.816,26
31.1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	467.989,09	18.718,85
31.1.1 - Salário-Educação	157.500,00	11.536,05
31.1.2 - PDDE	152.500,00	0,00
31.1.3 - PNAE	105.000,00	7.182,80
31.1.4 - PNATE	52.989,09	0,00
31.1.5 - Outras transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	157.500,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	244.125,00	38.097,41
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	393.700,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.123.704,67	349.782,40	178.137,36	178.137,36
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	457.925,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.073.679,67	284.982,40	172.417,54	172.417,54
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	58.100,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	256.300,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	32.400,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	245.300,00	64.800,00	5.719,82	5.719,82

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	5.797.508,74	1.656.788,77	1.188.129,73	1.148.024,76
33.1 - Despesas Correntes	5.550.408,74	1.656.788,77	1.188.129,73	1.148.024,76
33.1.1 - Pessoal Ativo	3.891.841,47	1.287.734,44	819.075,40	818.395,40
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.658.567,27	369.054,33	369.054,33	329.629,36
33.2 - Despesas de Capital	247.100,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	247.100,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO (af) EDUCAÇÃO		
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	564.497,22	0,00		
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.030.750,94	11.536,05		
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	786.740,44	0,00		
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	808.507,72	11.536,05		
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00		
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00		
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO(Saldo Bancário)	808.507,72	11.536,05		

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 12:24:04

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, parágrafo 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do parágrafo 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

WANESSA GOMES DE MORAIS	FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Prefeita Municipal	Contabilista Crc 007772/O-6
AECIO DA ROCHA PEREIRA	EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Secretario Municipal De Finanças	Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:F2CB375F

**GABINETE DO PREFEITO
RESTOS A PAGAR PODER E ORGAO**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art 53, inciso V)	R\$ 1,00				
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM ANTERIORES (f)	EXERCÍCIOS	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I))	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b)-(c+d)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	INSCRITOS			LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k) = (f+g)-(i+j)	SALDO TOTAL (l) = (e)+(k)
	EM ANTERIORES (f)	EXERCÍCIOS	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II))	ANTERIORES (f)	EXERC.ANTERIOR (g)					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 12:23:20							
NOTAS:							

WANEISSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Contabilista CRC 007772/O-6

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Secretario Municipal De Finanças

EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:A3B12893

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
ACIMA DA LINHA	R\$ 1,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)	20.345.626,31	5.013.269,54
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	508.200,00	187.816,15
IPTU	157.500,00	0,00
ISS	126.000,00	105.606,97
ITBI	0,00	0,00
IRRF	157.500,00	82.209,18
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	67.200,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita patrimonial	378.000,00	7.377,29
Aplicações financeiras (II)	94.500,00	7.377,29
Outras receitas patrimoniais	283.500,00	0,00
Transferências correntes	18.469.070,60	4.818.076,10
Cota-parte do FPM	7.286.235,09	2.722.927,16
Cota-parte do ICMS	1.659.000,00	342.744,09
Cota-parte do IPVA	189.000,00	5.033,37
Cota Parte do ITR	155.400,00	154,27
Transferências da LC 61/1989	47.775,00	679,18
Transferências do Fundeb	3.790.000,00	1.030.750,94
Outras transferências correntes	5.341.660,51	715.787,09
Demais receitas correntes	990.355,71	0,00
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	990.355,71	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV)=(I-II-III)	20.251.126,31	5.005.892,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII)	1.154.700,00	1.169,48
Operações de crédito (VIII)	21.000,00	0,00
Amortização de empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de bens	4.200,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	4.200,00	0,00
Transferências de capital	1.077.000,00	1.169,48
Convênios	709.800,00	1.169,48
Outras transferências de capital	367.200,00	0,00
Outras receitas de capital	52.500,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (XII)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	52.500,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XIII)=(VII-(V III+IX+X+XI+XII))	1.133.700,00	1.169,48
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)=(IV + V + XIII + XIV)	21.384.826,31	5.007.061,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV + XIII)	21.384.826,31	5.007.061,73

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	18.753.492,97	6.245.371,06	4.091.871,19	3.796.869,62	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	9.087.765,16	3.211.749,65	1.640.480,10	1.557.690,96	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIX)	64.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	9.601.227,81	3.033.621,41	2.451.391,09	2.239.178,66	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX)= (XVIII - XIX)	18.688.992,97	6.245.371,06	4.091.871,19	3.796.869,62	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXIII)	2.546.833,34	71.895,36	49.844,68	49.844,68	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.356.323,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	63.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	63.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XXVII)	126.909,65	71.895,36	49.844,68	49.844,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXVIII) = XXII I - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	2.419.923,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	21.308.916,66	6.245.371,06	4.091.871,19	3.796.869,62	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXXIII)=(XX + XXVIII + XXIX)	21.308.916,66	6.245.371,06	4.091.871,19	3.796.869,62	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da linha (XXXIV) = [XVIIa-(X XXIIa + XXXIIb + XXXIIIc)]							1.210.192,11
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXV) = [XVIIa-(X XXIIa + XXXIIb + XXXIIIc)]							1.210.192,11

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	ATÉ O BIMESTRE/2023	
	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)	-	7.377,29
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)	-	100.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-	1.117.569,40
ABAIXO DA LINHA	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	EM 31 DE DEZEMBRO (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	84.363,02	113.842,84
DEDUÇÕES (XL)	4.924.545,45	2.057.769,58
Disponibilidade de caixa	4.924.545,45	2.057.769,58
Disponibilidade de caixa bruta	7.317.780,10	2.068.564,63
(-)Restos a pagar processados (XLI)	2.341.640,08	0,00
(-)Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	51.594,57	10.795,05
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII)=(XXXIX-XL)	-4.840.182,43	-1.943.926,74
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-	-2.896.255,69
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	ATÉ O BIMESTRE/2023	
VARIÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-	2.341.640,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV)=(XI)	-	0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX))	-	-554.615,61
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS)- Abaixo da linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)	-	-461.992,90
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 12:23:11		

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

AECIO DA ROCHA PEREIRA

Secretario Municipal De Finanças

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES

Contabilista CRC 007772/O-6

EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO

Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:E7E73D42

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO NOMINAL**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)	R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(I)	20.345.626,31	5.013.269,54
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	508.200,00	187.816,15
IPTU	157.500,00	0,00
ISS	126.000,00	105.606,97
ITBI	0,00	0,00
IRRF	157.500,00	82.209,18
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	67.200,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita patrimonial	378.000,00	7.377,29
Aplicações financeiras (II)	94.500,00	7.377,29
Outras receitas patrimoniais	283.500,00	0,00
Transferências correntes	18.469.070,60	4.818.076,10
Cota-parte do FPM	7.286.235,09	2.722.927,16
Cota-parte do ICMS	1.659.000,00	342.744,09
Cota-parte do IPVA	189.000,00	5.033,37
Cota Parte do ITR	155.400,00	154,27
Transferências da LC 61/1989	47.775,00	679,18
Transferências do Fundeb	3.790.000,00	1.030.750,94
Outras transferências correntes	5.341.660,51	715.787,09
Demais receitas correntes	990.355,71	0,00
Outras receitas financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	990.355,71	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(IV)=(I-II-III)	20.251.126,31	5.005.892,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII)	1.154.700,00	1.169,48
Operações de crédito (VIII)	21.000,00	0,00
Amortização de empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de bens	4.200,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de alienação de investimentos permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras alienação de bens	4.200,00	0,00
Transferências de capital	1.077.000,00	1.169,48
Convênios	709.800,00	1.169,48
Outras transferências de capital	367.200,00	0,00
Outras receitas de capital	52.500,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (XII)	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	52.500,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XIII)= (VII-(V-III+IX+X+XI+XII))	1.133.700,00	1.169,48
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI)= (IV + V + XIII + XIV)	21.384.826,31	5.007.061,73
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XVII)= (IV + XIII)	21.384.826,31	5.007.061,73

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XVIII)	18.753.492,97	6.245.371,06	4.091.871,19	3.796.869,62	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	9.087.765,16	3.211.749,65	1.640.480,10	1.557.690,96	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida (XIX)	64.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	9.601.227,81	3.033.621,41	2.451.391,09	2.239.178,66	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)(XX)= (XVIII - X-IX)	18.688.992,97	6.245.371,06	4.091.871,19	3.796.869,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXIII)	2.546.833,34	71.895,36	49.844,68	49.844,68	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.356.323,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	63.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	63.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização de dívida (XXVII)	126.909,65	71.895,36	49.844,68	49.844,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXVIII) = XXII I - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	2.419.923,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)(XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)(XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	21.308.916,66	6.245.371,06	4.091.871,19	3.796.869,62	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)(XXXIII)=(XX + XXVIII + XXIX)	21.308.916,66	6.245.371,06	4.091.871,19	3.796.869,62	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da linha (XXXIV) = [XVIa-(X-XXIIa+XXXIIb+XXXIIc)]					1.210.192,11		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXV) = [XVIIa-(X-XXIIIIa+XXXIIIb+XXXIIIc)]					1.210.192,11		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					0,00		
JUROS NOMINAIS							
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)					7.377,29		
Juros, Encargos e variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)					100.000,00		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					1.117.569,40		

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	EM 31 DE DEZEMBRO(a)	ATÉ O BIMESTRE(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	84.363,02	113.842,84
DEDUÇÕES (XL)	4.924.545,45	2.057.769,58
Disponibilidade de caixa	4.924.545,45	2.057.769,58
Disponibilidade de caixa bruta	7.317.780,10	2.068.564,63
(-)Restos a pagar processados (XLI)	2.341.640,08	0,00
(-)Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	51.594,57	10.795,05
Demais haveres financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII)=(XXXIX-XL)	-4.840.182,43	-1.943.926,74
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-	-2.896.255,69

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	-	2.341.640,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV)=(XI)	-	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX))	-	-554.615,61
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS)- Abaixo da linha (LI) = L - (XXXVI - XXXVII)	-	-461.992,90
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	-	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	-	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 12:23:11		

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES

Contabilista CRC 007772/O-6

AECIO DA ROCHA PEREIRA

Secretario Municipal De Finanças

EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO

Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:FE528F5F

**GABINETE DO PREFEITO
PARCERIA PUBLICO PRIVADA**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS Pag.: 0001	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)		
RREO - Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e28)	R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL EM 2023
		Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(2023)	<2024>	<2025>	<2026>	<2027>	<2028>	<2029>	<2030>	<2031>	<2032>
(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
Contratadas (I.1)	0,00	0,00									
A Contratar (I.2)	0,00	0,00									
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
Contratadas (II.1)	0,00	0,00									
A Contratar (II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00									
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	28.091.231,40	29.225.761,79									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)											
(V) = (I / IV)	0,00	0,00									

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 12:25:27

NOTA:

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Contabilista CRC 007772/O-6

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Secretario Municipal De Finanças

EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:7A95E278

**GABINETE DO PREFEITO
SAUDE**

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)			
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art.35)				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	441.000,00	441.000,00	187.816,15	42,59
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	157.500,00	157.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	126.000,00	126.000,00	105.606,97	83,82
Receita Resultante do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	157.500,00	157.500,00	82.209,18	52,20
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.961.235,09	10.961.235,09	3.364.984,04	30,70
Cota Parte FPM	8.651.235,09	8.651.235,09	2.978.280,13	34,43
Cota Parte ITR	157.500,00	157.500,00	186,20	0,12
Cota Parte IPVA	210.000,00	210.000,00	5.033,37	2,40
Cota Parte ICMS	1.890.000,00	1.890.000,00	380.805,16	20,15
Cota Parte IPI - Exportação	52.500,00	52.500,00	679,18	1,29
Outras Transferências Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I+II	11.402.235,09	11.402.235,09	3.552.800,19	31,16

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.114.000,00	1.920.607,33	1.496.258,68	77,91	1.104.842,50	57,53	984.115,29	51,24
Despesas Correntes	1.082.500,00	1.889.107,33	1.496.258,68	79,20	1.104.842,50	58,48	984.115,29	52,09
Despesas de Capital	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	14.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	30.800,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.800,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	602.835,27	602.835,27	400,00	0,07	400,00	0,07	400,00	0,07
Despesas Correntes	600.835,27	600.835,27	400,00	0,07	400,00	0,07	400,00	0,07
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	1.761.735,27	2.526.842,60	1.496.658,68	59,23	1.105.242,50	43,74	984.515,29	38,96

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)	1.496.658,68	1.105.242,50	984.515,29
(-) Restos a Pagar Não Processados inscritos indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.496.658,68	1.105.242,50	984.515,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			532.920,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0,00% (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			572.322,47
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			31,11

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL (não aplicado) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	SALDO FINAL (I)=(h-(i ou j))

		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo p/aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n) (o)=(n-m) se < 0	Valor aplicado além do limite mínimo então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no exercício sem Disponibilidade Financeira (q)=(XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no limite se < 0, (r)=(p-(o+q)) (t)=0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite o total de RP cancelados (v)=((o+q)-u)	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)							0,00				
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)							0,00				
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)							0,00				

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 Parágrafo 1º e 2º DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				SALDO FINAL (não aplicado) l
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z) (aa)=(w-x ou y)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d) % (d/c)*100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.151.720,00	2.151.720,00	646.219,50	30,03
Provenientes da União	2.025.720,00	2.025.720,00	646.219,50	31,90
Provenientes do Estado	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	81.375,00	81.375,00	12.699,14	15,61
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	2.233.095,00	2.233.095,00	658.918,64	29,51

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c)x100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.778.493,69	1.708.493,69	172.700,00	10,11	108.418,48	6,35	49.740,48	2,91	
Despesas Correntes	1.444.620,00	1.374.620,00	172.700,00	12,56	108.418,48	7,89	49.740,48	3,62	
Despesas de Capital	333.873,69	333.873,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	223.000,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	218.500,00	126.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XXXIV)	87.800,00	59.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	87.800,00	59.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	229.326,31	229.326,31	121.100,00	52,81	22.103,23	9,64	22.103,23	9,64	
Despesas Correntes	223.826,31	223.826,31	121.100,00	54,10	22.103,23	9,88	22.103,23	9,88	
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.379.675,00	1.438.119,65	114.144,65	7,94	114.144,65	7,94	114.144,65	7,94	
Despesas Correntes	735.575,00	794.019,65	114.144,65	14,38	114.144,65	14,38	114.144,65	14,38	
Despesas de Capital	644.100,00	644.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	3.698.295,00	3.566.139,65	407.944,65	11,44	244.666,36	6,86	185.988,36	5,22	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV + XXXII)	2.892.493,69	3.629.101,02	1.668.958,68	45,99	1.213.260,98	33,43	1.033.855,77	28,49	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V + XXXIII)	237.100,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XLII)=(VI + XXXIV)	118.600,00	62.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII + XXXVI)	229.326,31	229.326,31	121.100,00	52,81	22.103,23	9,64	22.103,23	9,64	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X + XXXVIII)	1.982.510,27	2.040.954,92	114.544,65	5,61	114.544,65	5,61	114.544,65	5,61	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI + XXXIX)	5.460.030,27	6.092.982,25	1.904.603,33	31,26	1.349.908,86	22,16	1.170.503,65	19,21	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 12:24:19									

Notas:

(1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
(2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).
A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

WANEISSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES
Contabilista CRC 007772/O-6

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Secretario Municipal De Finanças

EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO
Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:62C2C244

GABINETE DO PREFEITO
RREO SIMPLIFICADO

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2023 (Janeiro a Fevereiro)	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial	21.500.326,31	
Previsão Atualizada	21.500.326,31	
Receitas Realizadas	5.014.439,02	
Déficit Orçamentário	0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	0,00	
DESPESAS		
Dotação Inicial	21.500.326,31	
Dotação Atualizada	21.500.326,31	
Despesas Empenhadas	6.317.266,42	
Despesas Liquidadas	4.141.715,87	
Despesas Pagas	3.846.714,30	
Superávit Orçamentário	872.723,15	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	6.317.266,42	
Despesas Liquidadas	4.141.715,87	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	29.225.761,79	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.225.761,79	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.225.761,79	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação (b/a)
Resultado Primário (sem RPPS) - Acima da linha	0,00	1.210.192,11	0,00 %
Resultado Nominal (sem RPPS) - Acima da linha	0,00	1.117.569,40	0,00 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de < 25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	152.510,56	25%	4,29
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	786.740,44	70%	89,16
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.105.242,50	15,00 %	31,11 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - DATA DA EMISSÃO: 25/03/2023 - HORA DA EMISSÃO: 12:27:51

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHOES

Contabilista CRC 007772/O-6

AECIO DA ROCHA PEREIRA

Secretario Municipal De Finanças

EUCLIDES PINTO FERREIRA NETO

Controlador

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:670E381B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 069/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 999/2023, de 23 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2998, de 24 de março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa e Fonte de Destinação de Recursos”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência comunitária				
Programa	0010	Apoio social familiar e inclusão social				
Ação	2126	Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras despesas correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	25000000	RS	115.000,00
Total do Crédito Especial (RS)						115.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Caixa Econômica Federal – Conta Corrente nº 71.004-7 – PM SERRA DO MEL INVESTIMENTO	Fonte de Recurso	25000000	RS	115.000,00
Total do Superávit Financeiro Apurado (RS)				115.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 27 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:78EB6684

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 070/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 133.000,00 (CENTO E TRINTA TRÊS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 998/2023, de 23 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2998, de 24 de março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa e Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	1079	Aquisição de Veículo para o Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	RS	33.000,00
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	26610000	RS	100.000,00
Total do Crédito Especial (RS)						133.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e Anulação de Despesa**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	27	Deporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	1015	Ampliação e Reforma de Quadras de Esportes				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	RS	33.000,00
Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 8.073-X – Serra do Mel – Agência nº 5.684-7 – Serra do Mel/RN			Fonte de Recurso	26610000	RS	100.000,00
Total do Crédito Especial (RS)						133.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 27 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:3B279431

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 071/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 994, de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2996, de 22 de março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor da **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa e Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	2066	Manutenção de Prédios Públicos Municipais do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	25000000	R\$	230.000,00
Total do Crédito Especial (RS)						230.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Caixa Econômica Federal – Conta Corrente nº 71.004-7 – PM SERRA DO MEL INVESTIMENTO	Fonte de Recurso	25000000	R\$	230.000,00
Total do Superávit Financeiro Apurado (RS)				230.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 27 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:0CB8319F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 072/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 164.202,00 (CENTO E SESENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E DOIS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 996/2023, de 17 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2994, de 20 de março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 164.202,00 (cento e sessenta e quatro mil e duzentos e dois reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa e Fonte de Destinação de Recursos”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2105	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - PACS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26000000	R\$	3.725,12
Valor do Crédito Especial (RS)						3.725,12

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2109	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26000000	R\$	25.055,12
Valor do Crédito Especial (RS)						25.055,12

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2110	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26000000	R\$	90.146,04
Valor do Crédito Especial (RS)						90.146,01

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2112	Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	26000000	R\$	43.430,90
Valor do Crédito Especial (RS)						43.430,90

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2114	Manutenção das Ações de Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	26000000	R\$	1.844,82
Valor do Crédito Especial (RS)						1.844,82
Total do Crédito Especial (RS)						164.202,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Caixa Econômica Federal – Conta Corrente nº 006.00624000-0 – PM SERRA DO MEL	Fonte de Recurso	26000000	R\$	164.202,00
Total do Superávit Financeiro Apurado (RS)				164.202,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 27 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:82A8753F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 073/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 306.068,10 (TREZENTOS E SEIS MIL SESENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 995/2023, de 17 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2994, de 20 de março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício de 2023, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 306.068,10 (trezentos e seis mil sessenta e oito reais e dez centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa e Fonte de Destinação de Recursos”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2109	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26210000	R\$	156.068,10
Valor do Crédito Especial (RS)						156.068,10

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2112	Manutenção das Atividades e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	26210000	R\$	100.000,00
Valor do Crédito Especial (RS)						100.000,00

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2114	Manutenção das Ações de Assistência Integral à População com Serviços de Saúde Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	26210000	R\$	50.000,00
Valor do Crédito Especial (RS)						50.000,00
Total do Crédito Especial (RS)						306.068,10

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Banco do Brasil S/A – Agência nº 5.684-7 - Conta Corrente nº 7.365-2 – Fundo Municipal de Saúde	Fonte de Recurso	26210000	R\$	306.068,10
Total do Superávit Financeiro Apurado (RS)				306.068,10

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 27 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:DB114E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 074/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	366	Educação de Jovens e Adultos			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2043	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos			
Natureza da Despesa	3	Despesas de Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 28.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)					28.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2042	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 28.000,00
Total da Anulação (RS)					28.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 27 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:0D496ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 075/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUANTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a favor da **Controladoria Geral do Município**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.021	Controladoria Geral do Município			
Função	04	Administração			
Subfunção	124	Controle Interno			
Programa	0007	Controle Interno			
Ação	2100	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 50.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)					50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0005	Desenvolvimento Tributário			
Ação	2023	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 60.000,00
Total da Anulação (RS)					60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 27 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:33BDA039

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 076/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	60.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0005	Desenvolvimento Tributário				
Ação	2023	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	R\$	60.000,00
Total da Anulação (RS)						60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 27 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:22F6B305

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 077/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2021	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Valor da Anulação (RS)						7.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2021	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Valor da Anulação (RS)						3.000,00
Total das Anulações (RS)						10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 27 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:C04F77D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 270302/2023 / FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA 44.298.502/0001-16

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos**, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 0003/2023, processo administrativo n.º 2802003/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E AS SUPRIR A DEMANDA DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA DEMANDA DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 0003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		44.298.502/0001-16 - DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA					
Qtd. Itens:	49	Média Desconto(%)	-	Total:	R\$ 588.558,66		
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	1287	1287 - ABACAXI	IN NATURA	UND	350,00	6,95	2.432,50
2	18642	18642 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	ITALAC	PCT	850,00	5,99	5.091,50
4	18643	18643 - ADOÇANTE ARTIFICIAL DIETÉTICO 100ML	ASSUGRIM	FRC	242,00	4,99	1.207,58
6	18103	18103 - ALHO	GARLIC	KG	310,00	32,98	10.223,80
8	18645	18645 - ARROZ TIPO 2 PARBOILIZADO	FAZENDA	KG	2.600,00	4,99	12.974,00
9	2075	2075 - ARROZ VERMELHO	PAU FERRENSE	KG	700,00	6,15	4.305,00
10	18111	18111 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	GALO	LT	130,00	27,50	3.575,00
13	2450	2450 - BATATA PALHA	SCRUSH	UND	130,00	15,90	2.067,00
14	2545	2545 - BEBIDA LÁCTEA - DIVERSOS SABORES 1LT	BATGUT	LT	1.400,00	4,69	6.566,00
15	2550	2550 - BEBIDA LÁCTEA SAB. MORANGO 128 1LT	BATGUT	LT	2.830,00	4,69	13.272,70
16	15201	15201 - BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA 400G	3 DE MAIO	UND	2.730,00	4,59	12.530,70
18	18077	18077 - CAFÉ PÓ, TORRADO 250G	BANGU	PCT	4.200,00	7,99	33.558,00
23	3826	3826 - CARNE DE SOL	AZEVEDO	KG	1.500,00	39,20	58.800,00
24	18069	18069 - CEBOLA	IN NATURA	KG	1.900,00	8,85	16.815,00
29	16248	16248 - CREME DE LEITE 200g	ITALAC	UND	500,00	3,79	1.895,00
31	18694	18694 - FARINHA DE MANDIOCA	NOSSO GRÃO	KG	220,00	5,99	1.317,80
32	15917	15917 - FARINHA DE MILHO FLOCADA (FLOCÃO) 500G	DONA CLARA	UND	6.800,00	2,10	14.280,00

36	18072	18072 - FEIJÃO DE CORDA	NOSSO GRÃO	KG	320,00	8,89	2.844,80
38	18116	18116 - FRANGO FILÉ DE PEITO	REAL	KG	2.500,00	23,45	58.625,00
40	18117	18117 - FRANGO, COXA COM PELE	REAL	KG	850,00	14,40	12.240,00
42	18147	18147 - GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES CX 20G	FLEISHMAN	CX	900,00	1,79	1.611,00
45	21057	21057 - LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, 200G	AURORA	UND	2.800,00	8,49	23.772,00
46	18641	18641 - LEITE DE VACA EM PÓ, ZERO LACTOSE 400G	GLORIA	UND	400,00	8,99	3.596,00
47	9490	9490 - MACAXEIRA	IN NATURA	KG	350,00	5,89	2.061,50
51	10381	10381 - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML	SOYA	UND	632,00	9,49	5.997,68
54	10708	10708 - PÃO DOCE	DA CASA	KG	825,00	17,50	14.437,50
55	14621	14621 - PÃO TIPO FRANCÊS.	DA CASA	KG	475,00	17,50	8.312,50
56	10712	10712 - PÃO TIPO HOT DOG C/10	DA CASA	PCT	7.000,00	6,50	45.500,00
57	18128	18128 - PIMENTÃO VERMELHO	IN NATURA	KG	200,00	8,99	1.798,00
59	18129	18129 - POLPA ABACAXI 1 KG	SABOR DA SERRA	KG	860,00	9,89	8.505,40
60	18134	18134 - POLPA CAJÁ 1 KG	SABOR DA SERRA	KG	860,00	9,89	8.505,40
63	18133	18133 - POLPA GRAVIOLA 1 KG	SABOR DA SERRA	KG	860,00	13,98	12.022,80
65	11676	11676 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400G	CAMIL	UND	350,00	5,15	1.802,50
68	18138	18138 - SAL REFINADO IODADO	GUSTAVO	KG	360,00	0,89	320,40
70	18096	18096 - SARDINHA, CONSERVA EM OLÉO 125G	NAVE	UND	300,00	4,99	1.497,00
71	15209	15209 - TEMPERO PRONTO, DIVERSOS TIPOS..	REGINA	UND	240,00	2,59	621,60
72	14359	14359 - TOMATE SALADA	IN NATURA	KG	2.000,00	8,88	17.760,00
73	18141	18141 - UVA ROXA COM SEMENTE	IN NATURA	KG	400,00	12,98	5.192,00
77	23873	23873 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 400G	BONSABOR	UND	4.100,00	3,49	14.309,00
81	18065	18065 - CARNE BOLVINA, COXÃO MOLE, SEM GORDURA	AZEVEDO	KG	500,00	39,50	19.750,00
82	16387	16387 - CARNE MOÍDA	AZEVEDO	KG	1.800,00	37,35	67.230,00
85	18090	18090 - MAÇÃ	FUJI	KG	2.000,00	13,50	27.000,00
89	18086	18086 - MOELA DE GALINHA OU FRANGO	AVIVAR	KG	700,00	14,50	10.150,00
93	2342	2342 - BANANA	IN NATURA	KG	500,00	4,15	2.075,00
95	16251	16251 - COLORÍFICO 100g	PILADO	UND	400,00	0,85	340,00
98	8839	8839 - LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA.	IN NATURA	UND	600,00	4,15	2.490,00
99	16280	16280 - LEITE CONDENSADO 395G	ITALAC	UND	500,00	7,49	3.745,00
100	15234	15234 - MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA..	IN NATURA	KG	300,00	4,65	1.395,00
101	18699	18699 - PERA DE PRIMEIRA IN NATURA	IN NATURA	KG	100,00	21,40	2.140,00
Total de Itens por Fornecedor:			49		Total por Fornecedor		588.558,66

ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o (a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 100 por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 27/03/2023 tendo seu término em 27/03/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 27 de março de 2023.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94

DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

44.298.502/0001-16 -

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:CF4AD985

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 270301/2023 / FORNECEDOR: O F DA SILVA MERCEARIA 10.547.696/0001-24

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0003/2023, processo administrativo n.º 2802003/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E AS SUPRIR A DEMANDA DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DA DEMANDA DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 0003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	10.547.696/0001-24 - O F DA SILVA MERCEARIA						
Qtd. Itens:	52						
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
3	18046	18046 - AÇUCAR REFINADO	NECTAR	KG	5.000,00	4,23	21.150,00
5	18153	18153 - ALFACE	ALFACE	MÇ	250,00	2,65	662,50
7	18644	18644 - ARROZ TIPO 1 POLIDO	POP	KG	4.400,00	4,90	21.560,00
11	18150	18150 - BATATA DOCE	BATATA DOCE	KG	350,00	4,95	1.732,50
12	2449	2449 - BATATA INGLESA	BATATA INGLESA	KG	1.500,00	8,90	13.350,00
17	2671	2671 - BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM-CRACKER) 350G	ESTRELA	UND	4.700,00	4,35	20.445,00
19	18146	18146 - CAJUÍNA	SAO GERALDO	LT	800,00	4,95	3.960,00
20	18059	18059 - CARNE BOLVINA, BUCHO	FRIBOI	KG	150,00	19,85	2.977,50
21	18061	18061 - CARNE BOLVINA, CONTRA FILÉ, SEM GORDURA	FRIBOI	KG	700,00	39,70	27.790,00
22	15046	15046 - CARNE DE CHARQUE 500G	CADAO	UND	250,00	21,80	5.450,00
25	18070	18070 - CENOURA	CENOURA	KG	3.100,00	6,90	21.390,00
26	18155	18155 - CHÁ INSTANTÂNEO CX C/ 10 - SABORES DIVERSOS	DR OCTKER	CX	140,00	3,95	553,00
27	18071	18071 - CHUCHU	CHUCHU	KG	1.550,00	4,95	7.672,50
28	18152	18152 - COENTRO	COENTRO	MÇ	320,00	2,67	854,40

30	18143	18143 - EXTRATO TOMATE 190G	QUERO	UND	200,00	2,17	434,00
33	14700	14700 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ..	FINA	KG	265,00	5,75	1.523,75
34	14702	14702 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ..	FINA	KG	175,00	5,70	997,50
35	18076	18076 - FEIJÃO CARIOCA	BELO GRÃO	KG	320,00	9,20	2.944,00
37	18074	18074 - FEIJÃO PRETO	BELO GRÃO	KG	170,00	9,05	1.538,50
39	18119	18119 - FRANGO, SOBRECÓXA, COM PELE	SOMAVE	KG	850,00	14,46	12.291,00
41	18118	18118 - FRANGO, FIGADO	SOMAVE	KG	850,00	12,00	10.200,00
43	15054	15054 - GOMA DE TAPIOCA FRESCA..	ITAOCA	KG	700,00	8,90	6.230,00
44	21056	21056 - LEITE DE VACA EM PÓ, DESNATADO 200G.	ITALAC	UND	3.000,00	8,47	25.410,00
48	18083	18083 - MARGARINA, COM ÓLEO INTERESTERIFICADO, COM SAL (65% DE LIPÍDEOS) 500G	PURO SABOR	UND	650,00	6,49	4.218,50
49	9982	9982 - MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ 500G	DONA CLARA	UND	710,00	2,95	2.094,50
50	9983	9983 - MILHO DE PIPOCA 500G	SAO BRAZ	PCT	950,00	3,83	3.638,50
52	18099	18099 - OVOS DE CODORNA	OVOS DE CODORNA	UND	9.000,00	0,48	4.320,00
53	18098	18098 - OVOS DE GALINHA	OVOS DE GALINHA	UND	16.600,00	0,73	12.118,00
58	18130	18130 - POLPA ACEROLA 1 KG	KI DOCURA	KG	860,00	9,88	8.496,80
61	18135	18135 - POLPA CAJARANA 1 KG	KI DOCURA	KG	860,00	9,86	8.479,60
62	18132	18132 - POLPA CAJU 1 KG	KI DOCURA	KG	860,00	9,86	8.479,60
64	18136	18136 - POLPA UVA 1 KG	KI DOCURA	KG	860,00	13,97	12.014,20
66	14357	14357 - REPOLHO DE PRIMEIRA BRANCO.	REPOLHO	KG	550,00	7,96	4.378,00
67	14358	14358 - REPOLHO DE PRIMEIRA ROXO.	REPOLHO ROXO	KG	500,00	8,98	4.490,00
69	15045	15045 - SALSICHA DE FRANGO	AVIVAR	KG	450,00	13,49	6.070,50
74	18140	18140 - UVA VERDE COM SEMENTE	UVA VERDE	KG	400,00	12,80	5.120,00
75	14701	14701 - VINAGRE DE ALCOOL 500ML	VINAGRE	UND	520,00	1,90	988,00
76	18142	18142 - XEREM DE MILHO	DONA CLARA	KG	150,00	5,92	888,00
78	18144	18144 - AÇAFRÃO	REGINA	KG	35,00	29,00	1.015,00
79	18060	18060 - CARNE BOLVINA, CAPA DE CONTRA FILÉ, SEM GORDURA	FRIBOI	KG	850,00	39,00	33.150,00
80	18064	18064 - CARNE BOLVINA, COXÃO DURO, SEM GORDURA	FRIBOI	KG	500,00	39,50	19.750,00
83	18079	18079 - IOGURTE NATURAL	CLAN	LT	100,00	4,66	466,00
84	18080	18080 - IOGURTE NATURAL, DESNATADO	CLAN	LT	100,00	5,58	558,00
86	18084	18084 - MARGARINA, COM ÓLEO INTERESTERIFICADO, SEM SAL (65% DE LIPÍDEOS) 500G	PURO SABOR	UND	200,00	6,47	1.294,00
87	18093	18093 - MELANCIA	MELANCIA	KG	4.000,00	2,24	8.960,00
88	18094	18094 - MELÃO	MELAO	KG	4.000,00	3,98	15.920,00
90	15221	15221 - ORÉGANO..	OREGANO	KG	30,00	29,00	870,00
91	18125	18125 - PEPINO	PEPINO	KG	800,00	4,83	3.864,00
92	18127	18127 - PIMENTA EM PÓ	PIMENTA EM PO	KG	30,00	27,46	823,80
94	18151	18151 - BETERRABA	BETERRABA	KG	300,00	6,94	2.082,00
96	7721	7721 - GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA	GOIABA	KG	300,00	4,67	1.401,00
97	18154	18154 - JERIMUM	JERIMUM	KG	200,00	4,90	980,00
Total de Itens por Fornecedor:				52	Total por Fornecedor		388.044,15

ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 100 por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 27/03/2023 tendo seu término em 27/03/2024, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 27 de março de 2023.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional

01.613.858/0001-94

O F DA SILVA MERCEARIA10.547.696/0001-24

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:B654E0E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 497/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 497/2023.

“Dispõe sobre atualização do piso salarial profissional e reajuste dos vencimentos dos Profissionais da Educação Básica e a modificação da Lei Municipal nº 371/2013 na forma que indica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizado o valor do piso salarial dos Profissionais da Educação Básica em 14,94% (quatorze vírgula noventa e quatro por cento) com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2023;

Art. 2º - O percentual de **14,94%** (quatorze vírgula noventa e quatro por cento) será implantado na folha de pagamento de março de 2023 e o retroativo relativo a janeiro e fevereiro de 2023 será escalonado em 10 parcelas iguais e sucessivas a começar de março de 2023.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, constante na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de janeiro de 2023, revogadas as disposições em sentido contrário.

Sítio Novo/RN, 24 de março de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

ANEXOS IV							
MATRIZ SALARIAL (14,94%)							
ANEXO IV - GRADE DOS PROFESSORES 30h - 2023							
SERIES CLASSE	FAIXA	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4	NÍVEL 5	TEMPO DE SERVIÇO

IV	D	5.006,62	6.258,29	7.822,86	9.778,58	12.223,21	30
	C	4.908,45	6.135,58	7.669,47	9.586,84	11.983,54	28 a 29
	B	4.812,20	6.015,27	7.519,09	9.398,86	11.748,57	26 a 27
	A	4.717,85	5.897,32	7.371,66	9.214,57	11.518,20	25
III	D	4.450,80	5.563,51	6.954,39	8.692,99	10.866,23	23 a 24
	C	4.363,53	5.454,43	6.818,03	8.522,54	10.653,16	21 a 22
	B	4.277,97	5.347,48	6.684,34	8.355,43	10.444,28	19 a 20
	A	4.194,09	5.242,62	6.553,28	8.191,60	10.239,49	17 a 18
II	D	3.956,68	4.945,87	6.182,34	7.727,92	9.659,90	15 a 16
	C	3.879,10	4.848,89	6.061,12	7.576,40	9.470,49	13 a 14
	B	3.803,04	4.753,82	5.942,27	7.427,84	9.284,79	11 a 12
	A	3.728,47	4.660,60	5.825,76	7.282,20	9.102,74	9 a 10
I	D	3.517,43	4.396,80	5.496,00	6.870,00	8.587,49	7a8
	C	3.448,46	4.310,59	5.388,23	6.735,29	8.419,10	5a6
	B	3.380,84	4.226,06	5.282,58	6.603,23	8.254,02	3a4
	A	3.314,55	4.143,20	5.179,00	6.473,75	8.092,18	Até 2
Observações:					Base de referência: Formação de Magistério		
Intervalo entre Faixas: 2 %					Carga horária:30 horas		
Intervalo entre as Classes: 6 %							
Intervalo entre as Matrizes: 25%, 25%, 25 % e 25%							

Sítio Novo/RN, 24 de março de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:4953554B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2023		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023													
LRF Art. 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2													
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada				Saldo e (a-b)	Despesa Liquidada				Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até (b) Bimestre	%(b/total b)	No Bimestre		Até (d) Bimestre	%(d/total d)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.188.399,00	44.188.399,00	23.847.719,85	23.847.719,85	100,00	20.340.679,15	6.311.626,24	6.311.626,24	100,00	37.876.772,76	0,00		
01 LEGISLATIVA	1.407.895,00	1.407.895,00	0,00	0,00	0,00	1.407.895,00	0,00	0,00	0,00	1.407.895,00	0,00		
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.407.895,00	1.407.895,00	0,00	0,00	0,00	1.407.895,00	0,00	0,00	0,00	1.407.895,00	0,00		
04 ADMINISTRAÇÃO	6.403.878,00	6.356.078,00	3.921.848,28	3.921.848,28	16,45	2.434.229,72	565.383,99	565.383,99	8,96	5.790.694,01	0,00		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.625.509,00	5.519.709,00	3.461.525,13	3.461.525,13	14,52	2.058.183,87	501.148,21	501.148,21	7,94	5.018.560,79	0,00		
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	741.985,00	741.985,00	381.723,15	381.723,15	1,60	360.261,85	47.234,78	47.234,78	0,75	694.750,22	0,00		
124 CONTROLE INTERNO	27.563,00	85.563,00	78.600,00	78.600,00	0,33	6.963,00	17.001,00	17.001,00	0,27	68.562,00	0,00		
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	8.821,00	8.821,00	0,00	0,00	0,00	8.821,00	0,00	0,00	0,00	8.821,00	0,00		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.998.978,00	1.985.978,00	967.242,20	967.242,20	4,06	1.018.735,80	169.346,55	169.346,55	2,68	1.816.631,45	0,00		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	718.833,00	502.833,00	282.732,59	282.732,59	1,19	220.100,41	68.019,96	68.019,96	1,08	434.813,04	0,00		
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	6.615,00	6.615,00	0,00	0,00	0,00	6.615,00	0,00	0,00	0,00	6.615,00	0,00		
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.273.530,00	1.476.530,00	684.509,61	684.509,61	2,87	792.020,39	101.326,59	101.326,59	1,61	1.375.203,41	0,00		
10 SAÚDE	11.715.392,00	11.715.392,00	6.278.285,99	6.278.285,99	26,33	5.437.106,01	2.416.835,29	2.416.835,29	38,29	9.298.556,71	0,00		
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00	0,00		
301 ATENÇÃO BÁSICA	10.456.331,00	10.058.641,91	5.814.738,24	5.814.738,24	24,38	4.243.903,67	2.331.081,62	2.331.081,62	36,93	7.727.560,29	0,00		
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	628.425,00	772.514,09	153.511,98	153.511,98	0,64	619.002,11	34.239,10	34.239,10	0,54	738.274,99	0,00		
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	198.450,00	228.450,00	29.155,40	29.155,40	0,12	199.294,60	9.277,00	9.277,00	0,15	219.173,00	0,00		
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	355.005,00	305.005,00	0,00	0,00	0,00	305.005,00	0,00	0,00	0,00	305.005,00	0,00		
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	55.131,00	328.731,00	280.880,37	280.880,37	1,18	47.850,63	42.237,57	42.237,57	0,67	286.493,43	0,00		
12 EDUCAÇÃO	13.482.823,00	13.150.150,74	9.401.624,50	9.401.624,50	39,42	3.748.526,24	1.971.429,29	1.971.429,29	31,23	11.178.721,45	0,00		
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	30.000,00	13.943,00	0,00	0,00	0,00	13.943,00	0,00	0,00	0,00	13.943,00	0,00		
361 ENSINO FUNDAMENTAL	10.944.618,00	11.040.679,47	8.119.594,88	8.119.594,88	34,05	2.921.084,59	1.770.235,95	1.770.235,95	28,05	9.270.443,52	0,00		
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.494.975,00	2.082.298,27	1.279.399,48	1.279.399,48	5,36	802.898,79	198.563,20	198.563,20	3,15	1.883.735,07	0,00		
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.230,00	13.230,00	2.630,14	2.630,14	0,01	10.599,86	2.630,14	2.630,14	0,04	10.599,86	0,00		
13 CULTURA	16.538,00	349.210,26	292.045,56	292.045,56	1,22	57.164,70	272.293,40	272.293,40	4,31	76.916,86	0,00		
392 DIFUSÃO CULTURAL	16.538,00	349.210,26	292.045,56	292.045,56	1,22	57.164,70	272.293,40	272.293,40	4,31	76.916,86	0,00		
15 URBANISMO	5.386.258,00	5.386.258,00	1.775.405,12	1.775.405,12	7,44	3.610.852,88	723.396,35	723.396,35	11,46	4.662.861,65	0,00		
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.033.489,00	4.085.989,00	1.094.046,04	1.094.046,04	4,59	2.991.942,96	391.703,11	391.703,11	6,21	3.694.285,89	0,00		
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada				Saldo e (a-b)	Despesa Liquidada				Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até (b) Bimestre	%(b/total b)	No Bimestre		Até (d) Bimestre	%(d/total d)				
452 SERVIÇOS URBANOS	842.310,00	789.810,00	340.390,86	340.390,86	1,43	449.419,14	264.743,11	264.743,11	4,19	525.066,89	0,00		
752 ENERGIA ELÉTRICA	510.459,00	510.459,00	340.968,22	340.968,22	1,43	169.490,78	66.950,13	66.950,13	1,06	443.508,87	0,00		
18 GESTÃO AMBIENTAL	61.745,00	61.745,00	44.400,00	44.400,00	0,19	17.345,00	6.000,00	6.000,00	0,10	55.745,00	0,00		

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	57.333,00	57.333,00	44.400,00	44.400,00	0,19	12.933,00	6.000,00	6.000,00	0,10	51.333,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	4.412,00	4.412,00	0,00	0,00	0,00	4.412,00	0,00	0,00	0,00	4.412,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.028.637,00	1.028.637,00	314.710,81	314.710,81	1,32	713.926,19	53.846,31	53.846,31	0,85	974.790,69	0,00
605 ABASTECIMENTO	391.388,00	321.388,00	0,00	0,00	0,00	321.388,00	0,00	0,00	0,00	321.388,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	560.074,00	630.074,00	314.710,81	314.710,81	1,32	315.363,19	53.846,31	53.846,31	0,85	576.227,69	0,00
607 IRRIGAÇÃO	77.175,00	77.175,00	0,00	0,00	0,00	77.175,00	0,00	0,00	0,00	77.175,00	0,00
24 COMUNICAÇÕES	197.351,00	208.151,00	85.179,89	85.179,89	0,36	122.971,11	21.579,89	21.579,89	0,34	186.571,11	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	187.428,00	198.228,00	85.179,89	85.179,89	0,36	113.048,11	21.579,89	21.579,89	0,34	176.648,11	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	9.923,00	9.923,00	0,00	0,00	0,00	9.923,00	0,00	0,00	0,00	9.923,00	0,00
26 TRANSPORTE	1.417.818,00	1.379.320,34	431.545,93	431.545,93	1,81	947.774,41	50.060,65	50.060,65	0,79	1.329.259,69	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	563.380,00	524.882,34	293.624,47	293.624,47	1,23	231.257,87	50.060,65	50.060,65	0,79	474.821,69	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	854.438,00	854.438,00	137.921,46	137.921,46	0,58	716.516,54	0,00	0,00	0,00	854.438,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	905.711,00	994.208,66	335.431,57	335.431,57	1,41	658.777,09	61.454,52	61.454,52	0,97	932.754,14	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	239.246,00	307.246,00	253.818,91	253.818,91	1,06	53.427,09	42.839,52	42.839,52	0,68	264.406,48	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	666.465,00	686.962,66	81.612,66	81.612,66	0,34	605.350,00	18.615,00	18.615,00	0,29	668.347,66	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	165.375,00	165.375,00	0,00	0,00	0,00	165.375,00	0,00	0,00	0,00	165.375,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	165.375,00	165.375,00	0,00	0,00	0,00	165.375,00	0,00	0,00	0,00	165.375,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	44.188.399,00	44.188.399,00	23.847.719,85	23.847.719,85	100,00	20.340.679,15	6.311.626,24	6.311.626,24	100,00	37.876.772,76	0,00

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:061FF46F

GABINETE DO PREFEITO RPPS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias						Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023							
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)							
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS							
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)							
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)						PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)						0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados						0,00	0,00
Ativo						0,00	0,00
Inativo						0,00	0,00
Pensionista						0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais						0,00	0,00
Ativo						0,00	0,00
Inativo						0,00	0,00
Pensionista						0,00	0,00
Receita Patrimonial						0,00	0,00
Receitas Imobiliárias						0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários						0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais						0,00	0,00
Receita de Serviços						0,00	0,00
Outras Receitas Correntes						0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes						0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1						0,00	0,00
Demais Receitas Correntes						0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)						0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos						0,00	0,00
Amortização de Empréstimos						0,00	0,00
Outras Receitas de Capital						0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)						0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR						0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR						0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS						APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						0,00	
Outros Aportes para o RPPS						0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)						SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa						0,00	
Investimentos e Aplicações						0,00	
Outros Bens e Direitos						0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)							
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)						PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)						0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados						0,00	0,00

Ativo				0,00	0,00
Inativo				0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais				0,00	0,00
Ativo				0,00	0,00
Inativo				0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Receita Patrimonial				0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários				0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais				0,00	0,00
Receita de Serviços				0,00	0,00
Outras Receitas Correntes				0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes				0,00	0,00
Demais Receitas Correntes				0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00	0,00
Amortização de Empréstimos				0,00	0,00
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)				0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:50820621

**GABINETE DO PREFEITO
MDE**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		Exercício: 2023	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	

1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.352.086,00	54.480,85
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	50.032,00	1.720,23
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	55.125,00	420,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	606.375,00	48.276,94
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	640.554,00	4.063,68
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.921.108,00	2.008.781,74
2.1- Cota-Parte FPM	15.159.375,00	1.702.353,29
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.112.000,00	1.702.353,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.047.375,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.528.000,00	293.426,31
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.309,00	702,48
2.4- Cota-Parte ITR	9.924,00	2.610,23
2.5- Cota-Parte IPVA	220.500,00	9.689,43
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.273.194,00	2.063.262,59
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.574.746,60	401.756,35
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.493.551,90	114.059,30
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.877.303,00	1.074.618,25
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.627.303,00	798.796,69
6.1.1- Principal	9.627.303,00	798.796,69
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	250.000,00	275.821,56
6.3.1- Principal	250.000,00	275.821,56
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	6.052.556,40	397.040,34
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		139.841,31
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		139.841,31
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.214.459,56

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.878.803,00	8.462.937,27	1.641.707,32	549.062,56	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.844.283,00	6.397.513,06	1.197.572,77	400.338,15	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.482.850,00	1.081.200,00	155.187,63	31.214,47	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.361.433,00	5.316.313,06	1.042.385,14	369.123,68	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.034.520,00	2.065.424,21	444.134,55	148.724,41	0,00
10.2.1- Educação Infantil	256.355,00	188.319,22	33.495,31	6.717,27	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.778.165,00	1.877.104,99	410.639,24	142.007,14	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre(f)	INSC. EM REST. PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. REST. A PAG. NÃO PROC. SEM DISP. DE CX.7 (h)	EM	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.462.937,27	1.641.707,32	549.062,56	0,00	0,00		7.388.319,02
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.462.937,27	1.641.707,32	549.062,56	0,00	0,00		7.664.140,58
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.397.513,06	1.197.572,77	400.338,15	0,00	0,00		0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	752.232,78	1.197.572,77	1.197.572,77	111,44
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO	137.910,78	0,00	0,00	0,00

FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL				
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	41.373,23	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	107.461,83	(567.089,07)	(567.089,07)	0,00	(52,77)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE – CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.003.799,74	565.673,94	295.306,13	79.867,54	0,00
20.1- Educação Infantil	190.140,95	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.813.658,79	565.673,94	295.306,13	79.867,54	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.143.397,74	7.759.091,99	1.748.330,51	590.998,36	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	190.140,95	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	175.140,95	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.953.256,79	7.759.091,99	1.748.330,51	590.998,36	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR				
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	295.306,13				
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	401.756,35				
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00				
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))	0,00				
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00				
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00				
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	697.062,48				

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		515.815,65	697.062,48	33,78	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	362.541,80	318.168,40	77.216,87	0,00	285.324,93
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	75.833,23	50.639,80	42.847,15	0,00	32.986,08
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	286.708,57	267.528,60	34.369,72	0,00	252.338,85
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.253.605,00	26.592,12
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		977.980,00	26.592,12
31.1.1- Salário-Educação		316.420,00	26.592,12
31.1.2- PDDE		0,00	0,00
31.1.3- PNAE		180.810,00	0,00
31.1.4 - PNATE		0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		480.750,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		275.625,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.253.605,00	373.013,29	34.415,84	0,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	152.952,32	9.880,26	9.880,26	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.087.422,68	360.502,89	21.905,44	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.230,00	2.630,14	2.630,14	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.136.207,74	9.401.624,50	1.971.429,29	628.930,10	0,00
33.1- Despesas Correntes	12.704.179,47	9.362.284,50	1.971.429,29	628.930,10	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	10.405.062,00	8.487.118,22	1.633.264,54	548.484,41	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.299.117,47	875.166,28	338.164,75	80.445,69	0,00
33.2- Despesas de Capital	445.971,27	39.340,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	445.971,27	39.340,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				139.841,31	601,96
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				1.102.196,00	5,73
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				333.458,45	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				908.578,86	607,69
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				(2.082,78)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				906.496,08	607,69
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores					
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:80811AE8

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO PRIMARIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	43.901.749,00	RECEITAS REALIZADAS 3.237.488,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.355.395,00	54.480,85
IPTU	50.032,00	1.720,23
ISS	606.375,00	48.276,94
ITBI	55.125,00	420,00
IRRF	640.554,00	4.063,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.309,00	0,00
Receitas de Contribuições	407.926,00	42.897,81
Receita Patrimonial	61.743,00	32.792,44
Aplicações Financeiras (II)	61.743,00	32.792,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	41.524.334,00	3.005.499,81
Cota-Parte do FPM	14.112.000,00	1.702.353,29
Cota-Parte do ICMS	3.528.000,00	293.426,31
Cota-Parte do IPVA	220.500,00	9.689,43
Cota-Parte do ITR	9.924,00	2.610,23
Transferências da LC 61/1989	3.309,00	702,48
Transferências do FUNDEB	9.627.303,00	798.796,69
Outras Transferências Correntes	14.023.298,00	197.921,38
Demais Receitas Correntes	552.351,00	101.818,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	552.351,00	101.818,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	43.840.006,00	3.204.696,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	286.650,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	11.025,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Transferências de Capital	275.625,00	0,00
Convênios	275.625,00	0,00

Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	286.650,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	44.126.656,00	3.204.696,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	44.126.656,00	3.204.696,47

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.502.059,39	22.997.585,83	6.253.082,92	2.696.285,61	623.644,48	59.766,20	43.753,32
Pessoal e Encargos Sociais	24.147.605,51	16.414.533,11	2.863.878,57	1.325.027,04	260.705,86	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.354.453,88	6.583.052,72	3.389.204,35	1.371.258,57	362.938,62	59.766,20	43.753,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.502.059,39	22.997.585,83	6.253.082,92	2.696.285,61	623.644,48	59.766,20	43.753,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.498.914,61	850.134,02	58.543,32	58.543,32	68.381,20	15.109,12	0,00
Investimentos	3.529.814,61	197.923,46	0,00	0,00	68.381,20	15.109,12	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	22.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	969.100,00	652.210,56	58.543,32	58.543,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.529.814,61	197.923,46	0,00	0,00	68.381,20	15.109,12	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	165.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	43.197.249,00	23.195.509,29	6.253.082,92	2.696.285,61	692.025,68	74.875,32	43.753,32
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	43.197.249,00	23.195.509,29	6.253.082,92	2.696.285,61	692.025,68	74.875,32	43.753,32
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-227.368,14						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-227.368,14						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00						

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	32.792,44	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-194.575,70	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	12.791.896,27	12.703.352,95
DEDUÇÕES (XL)	5.165.270,85	12.028.119,23
Disponibilidade de Caixa	5.165.270,85	12.028.119,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.425.449,79	12.543.024,37
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.260.178,94	514.905,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	7.626.625,42	675.233,72
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.951.391,70	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIACÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	745.273,80	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	6.206.117,90	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.173.325,46	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO NOMINAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	43.901.749,00	3.237.488,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.355.395,00	54.480,85
IPTU	50.032,00	1.720,23
ISS	606.375,00	48.276,94
ITBI	55.125,00	420,00
IRRF	640.554,00	4.063,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.309,00	0,00
Receitas de Contribuições	407.926,00	42.897,81
Receita Patrimonial	61.743,00	32.792,44
Aplicações Financeiras (II)	61.743,00	32.792,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	41.524.334,00	3.005.499,81
Cota-Parte do FPM	14.112.000,00	1.702.353,29
Cota-Parte do ICMS	3.528.000,00	293.426,31
Cota-Parte do IPVA	220.500,00	9.689,43
Cota-Parte do ITR	9.924,00	2.610,23
Transferências da LC 61/1989	3.309,00	702,48
Transferências do FUNDEB	9.627.303,00	798.796,69
Outras Transferências Correntes	14.023.298,00	197.921,38
Demais Receitas Correntes	552.351,00	101.818,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	552.351,00	101.818,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	43.840.006,00	3.204.696,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	286.650,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	11.025,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	11.025,00	0,00
Transferências de Capital	275.625,00	0,00
Convênios	275.625,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	286.650,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	44.126.656,00	3.204.696,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	44.126.656,00	3.204.696,47

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.502.059,39	22.997.585,83	6.253.082,92	2.696.285,61	623.644,48	59.766,20	43.753,32
Pessoal e Encargos Sociais	24.147.605,51	16.414.533,11	2.863.878,57	1.325.027,04	260.705,86	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.354.453,88	6.583.052,72	3.389.204,35	1.371.258,57	362.938,62	59.766,20	43.753,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.502.059,39	22.997.585,83	6.253.082,92	2.696.285,61	623.644,48	59.766,20	43.753,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.498.914,61	850.134,02	58.543,32	58.543,32	68.381,20	15.109,12	0,00
Investimentos	3.529.814,61	197.923,46	0,00	0,00	68.381,20	15.109,12	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	22.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	969.100,00	652.210,56	58.543,32	58.543,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	3.529.814,61	197.923,46	0,00	0,00	68.381,20	15.109,12	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	165.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	43.197.249,00	23.195.509,29	6.253.082,92	2.696.285,61	692.025,68	74.875,32	43.753,32
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	43.197.249,00	23.195.509,29	6.253.082,92	2.696.285,61	692.025,68	74.875,32	43.753,32
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-227.368,14
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-227.368,14
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	32.792,44	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-194.575,70	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	12.791.896,27	12.703.352,95
DEDUÇÕES (XL)	5.165.270,85	12.028.119,23
Disponibilidade de Caixa	5.165.270,85	12.028.119,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.425.449,79	12.543.024,37
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.260.178,94	514.905,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	7.626.625,42	675.233,72
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.951.391,70	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	745.273,80	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	6.206.117,90	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.173.325,46	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:28EFBA91

**GABINETE DO PREFEITO
PARCERIA PUBLICO PRIVADA**

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
	Exercício: 2023			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023		
		No Bimestre	Até o Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:26803EE2

**GABINETE DO PREFEITO
SAÚDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Próprias com Saúde				
Exercício: 2023				
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.352.086,00	1.352.086,00	54.480,85	4,02
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	50.032,00	50.032,00	1.720,23	3,43
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	55.125,00	55.125,00	420,00	0,76
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	606.375,00	606.375,00	48.276,94	7,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	640.554,00	640.554,00	4.063,68	0,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.873.733,00	17.873.733,00	2.008.781,74	11,23
Cota-Parte FPM	14.112.000,00	14.112.000,00	1.702.353,29	12,06
Cota-Parte ITR	9.924,00	9.924,00	2.610,23	26,30
Cota-Parte IPVA	220.500,00	220.500,00	9.689,43	4,39
Cota-Parte ICMS	3.528.000,00	3.528.000,00	293.426,31	8,31
Cota-Parte IPI-Exportação	3.309,00	3.309,00	702,48	21,22
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.225.819,00	19.225.819,00	2.063.262,59	10,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.270.470,00	5.181.380,91	3.744.880,28	72,27	1.623.619,70	31,33	827.162,26	15,96	0,00
Despesas Correntes	5.267.162,00	5.178.072,91	3.744.880,28	72,32	1.623.619,70	31,35	827.162,26	15,97	0,00
Despesas de Capital	3.308,00	3.308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	29.089,09	14.089,09	48,43	14.089,09	48,43	14.089,09	48,43	0,00
Despesas Correntes	0,00	29.089,09	14.089,09	48,43	14.089,09	48,43	14.089,09	48,43	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	187.425,00	187.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	187.425,00	187.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.568.145,00	5.508.145,00	3.758.969,37	68,24	1.637.708,79	29,73	841.251,35	15,27	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.758.969,37	1.637.708,79	841.251,35
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.758.969,37	1.637.708,79	841.251,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	309.489,39	309.489,39	309.489,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	309.489,39	309.489,39	309.489,39
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.449.479,98	1.328.219,40	531.761,96
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	182,18	79,37	40,77

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))	
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no Exercício com Disponibilidade Financeira r = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (s) = (r + (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma											0,00

dos saldos negativos da coluna "v")	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.147.247,00	6.147.247,00	253.023,48	4,11
Proveniente da União	6.147.247,00	6.147.247,00	253.023,48	4,11
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.147.247,00	6.147.247,00	253.023,48	4,11

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.185.861,00	4.877.261,00	2.069.857,96	42,43	707.461,92	14,50	422.909,21	8,67	0,00
Despesas Correntes	5.042.536,00	4.743.936,00	2.069.857,96	43,63	707.461,92	14,91	422.909,21	8,91	0,00
Despesas de Capital	143.325,00	133.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	628.425,00	743.425,00	139.422,89	18,75	20.150,01	2,71	2.788,75	0,37	0,00
Despesas Correntes	319.725,00	454.725,00	123.790,89	27,22	20.150,01	4,43	2.788,75	0,61	0,00
Despesas de Capital	308.700,00	288.700,00	15.632,00	5,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	88.200,00	118.200,00	29.155,40	24,66	9.277,00	7,84	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	88.200,00	103.200,00	29.155,40	28,25	9.277,00	8,98	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	167.580,00	117.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	167.580,00	117.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	55.131,00	328.731,00	280.880,37	85,44	42.237,57	12,84	26.774,73	8,14	0,00
Despesas Correntes	52.926,00	326.526,00	280.880,37	86,02	42.237,57	12,93	26.774,73	8,19	0,00
Despesas de Capital	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.147.247,00	6.207.247,00	2.519.316,62	40,58	779.126,50	12,55	452.472,69	7,28	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.456.331,00	10.058.641,91	5.814.738,24	57,80	2.331.081,62	23,17	1.250.071,47	12,42	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	628.425,00	772.514,09	153.511,98	19,87	34.239,10	4,43	16.877,84	2,18	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	198.450,00	228.450,00	29.155,40	12,76	9.277,00	4,06	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	355.005,00	305.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	55.131,00	328.731,00	280.880,37	85,44	42.237,57	12,84	26.774,73	8,14	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.715.392,00	11.715.392,00	6.278.285,99	53,59	2.416.835,29	20,62	1.293.724,04	11,04	0,00

Notas:
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador: B9C96501

GABINETE DO PREFEITO RREO SIMPLIFICADO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023
Bimestre: 1/2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre

RECEITAS			
Previsão Inicial		44.188.399,00	
Previsão Atualizada		44.188.399,00	
Receitas Realizadas		3.237.488,91	
Déficit Orçamentário		-3.074.137,33	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00	
DESPESAS			
Dotação Inicial		44.188.399,00	
Dotação Atualizada		44.188.399,00	
Despesas Empenhadas		23.847.719,85	
Despesas Liquidadas		6.311.626,24	
Despesas Pagas		2.754.828,93	
Superávit Orçamentário		0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		23.847.719,85	
Despesas Liquidadas		6.311.626,24	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		36.316.111,80	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		36.316.111,80	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		36.316.111,80	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizada		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizada		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas			
Receitas Realizadas		0,00	
Despesas Empenhadas		0,00	
Despesas Liquidadas		0,00	
Despesas Pagas		0,00	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		0,00	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
Poder Executivo	1.209.169,00	0,00	
Poder Legislativo	51.009,94	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS			
Poder Executivo	776.511,13	11.744,04	
Poder Legislativo	501.050,82	11.744,04	
TOTAL	2.036.690,07	11.744,04	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	
		% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	697.062,48	25,00	33,78
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.197.572,77	70,00	111,44
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	
		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Valor Apurado Até o Bimestre	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	
		% Aplicado Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício	
		Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	
		% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.637.708,79	15,00	79,37
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP		Valor Apurado no Exercício	
		Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:A88BF78D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 10/2023
Resultado da Homologação

0001 - 0000190 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPOVAN. 16 LUGARES; LOCAÇÃO DE VEÍCULO, ANO (MÍNIMO)2020; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 2.0 E MÍNIMO DE 140CV; MOTOR COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ;04 (QUATRO) PORTAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVASELÉTRICAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; PNEU/RODA MEDIDA MÍNIMA 200/65 R16; PORTA MALAS MÍNIMO 100LITROS; CÂMBIO MECÂNICO; TRACÇÃO TRASEIRA; CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS ASSENTOS; AIRBAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO DA FRENTE; FREIOS ABS; ENCOSTO DE CABEÇA NOS BANCOS DA FRENTE E TRASEIRO; EXTINTOR COM PRAZO DE VALIDADE DE PELO MENOS 1 ANO; TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO; MACACO HIDRÁULICO E PNEU SOBRESSALENTE. SEM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM SEGURO TOTAL, SENDO A FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PNEUS É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. - DUCATO - Valor Referência: 15.000,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R A DA MOTA LTDA	DUCATO	12,00 Mês	8.000,00	96.000,00	Homologado em 27/03/2023 09:03:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0006387 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN. 16 LUGARES; LOCAÇÃO DE VEÍCULO, ANO (MÍNIMO)2020; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 2.0 E MÍNIMO DE 140 CV; MOTOR COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ;n04 (QUATRO) PORTAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; PNEU/RODA MEDIDA MÍNIMA 200/65 R16; PORTA MALAS MÍNIMO 100 LITROS; CÂMBIO MECÂNICO; TRACÇÃO TRASEIRA; CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS ASSENTOS; AIRBAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO DA FRENTE; FREIOS ABS; ENCOSTO DE CABEÇA NOS BANCOS DA FRENTE E TRASEIRO; EXTINTOR COM PRAZO DE VALIDADE DE PELO MENOS 1 ANO; TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO; MACACO HIDRÁULICO E PNEU SOBRESSALENTE. SEM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM SEGURO TOTAL, SENDO A FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PNEUS É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. - DUCATO - Valor Referência: 15.000,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TERRA DOURADA LOCACOES LTDA	DUCATO	12,00 Mês	7.600,00	91.200,00	Homologado em 27/03/2023 09:03:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:39D74784

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

PROCESSO:119087/2023
MODALIDADE: Chamada Pública nº1/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU
CNPJ: 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: COOP. DE COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA XIQUE XIQUE
CNPJ: 17.002.520/0001-36
ENDEREÇO: RUA DR. ALMINO AFONSO, Nº 29, CENTRO, MOSSORÓ/RN CEP:59610080
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
VALOR TOTAL: R\$70.114,80 (setenta mil, cento e quatorze reais e oitenta centavos)
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 14 de março de 2023
VIGENCIA: 14 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2028 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação de Jovens e Adultos da Rede de Ensino
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa: 0010 - GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2025 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa: 0010 - GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação: 2026 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino
Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 0010 - GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2027 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede de Ensino

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 0010 - GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2029 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Especial da Rede de Ensino

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 0010 - GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Região: 0001 - Tibau

Item/Código/Descrição	Periodicidade de entrega	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0013171 / Abóbora - com tamanho e cor característica, casca firme e íntegra, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente, sem partes moles, em perfeita condição de apresentação. MARCA IN NATURA.	Semanal	KG	400,00	2,8900	1.156,00
2 - 0009718 / Banana, tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e íntacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. MARCA: IN NATURA	Semanal	KG	2240,00	3,5300	7.907,20
4 - 0000624 / Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	Semanal	KG	600,00	5,5300	3.318,00
6 - 0000622 / Coentro, folhas verdes, com textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas, murchas e estragadas. MARCA: IN NATURA	Semanal	KG	200,00	10,4800	2.096,00
7 - 0000660 / Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido, grau médio de amadurecimento, pesando de 1,5 a 2 kg, com polpa firme e íntacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	Semanal	KG	1720,00	3,1900	5.486,80
8 - 0000667 / Melancia redonda, graúda de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação. MARCA IN NATURA	Semanal	KG	2840,00	2,0600	5.850,40
9 - 0002812 / Melão, tamanho médio, sem danos de boa qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. MARCA IN NATURA.	Semanal	KG	2520,00	3,3800	8.517,60
10 - 0004343 / PIMENTÃO VERDE, extra, cultivado sem uso de agrotóxico. A granel.	Semanal	KG	200,00	6,3600	1.272,00
11 - 0012334 / POLPA DE FRUTA - POLPA DE FRUTA, TIPO ACEROLA, APRESENTAÇÃO CONGELADA. KG	Semanal	KG	960,00	9,7800	9.388,80
12 - 0013187 / Polpa de Cajariana - acondicionada em embalagem plástica individual de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Cotação por Kg	Quinzenal	KG	960,00	12,4300	11.932,80
13 - 0012337 / POLPA DE FRUTA - POLPA DE FRUTA, TIPO GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO CONGELADA	Quinzenal	KG	960,00	10,0700	9.667,20
15 - 0000696 / Tomate, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e íntacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA IN NATURA.	Semanal	KG	600,00	5,8700	3.522,00
Total 70.114,80					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 038/2009.

Tibau/RN, 14 de março de 2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

FRANCISCA ELIANE DE LIMA

Coop. De Comercialização Solidária Xique Xique

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:31BFD5B2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

PROCESSO:119087/2023**MODALIDADE:** Chamada Pública nº1/2023**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU**CNPJ:** 01.622.882/0001-90**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE AGRICULT. E AGRICULTORAS FAM DE MOS E REG**CNPJ:** 15.322.872/0001-43**ENDEREÇO:** RUA ALMIRANTE BARROSO, 560, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ/RN CEP: 59600290**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**VALOR TOTAL:** R\$84.474,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais)**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 14 de março de 2023**VIGENCIA:** 14 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2028 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação de Jovens e Adultos da Rede de Ensino

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 0010 - GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2025 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 0010 - GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2026 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 0010 - GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2027 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede de Ensino

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 0010 - GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2029 - Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Especial da Rede de Ensino

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 0010 - GARANTIR A QUALIDADE NA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Região: 0001 - Tibau

Item/Código/Descrição	Periodicidade da Entrega	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0013171 / Abóbora - com tamanho e cor característica, casca firme e íntegra, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente, sem partes moles, em perfeita condição de apresentação. MARCA IN NATURA.	Semanal	KG	200,00	2,8500	570,00
2 - 0009718 / Banana, tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e íntegra, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. MARCA: IN NATURA	Semanal	KG	2240,00	2,9900	6.697,60
4 - 0000624 / Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	Semanal	KG	600,00	5,1800	3.108,00
6 - 0000622 / Coentro, folhas verdes, com textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas, murchas e estragadas. MARCA: IN NATURA	Semanal	KG	200,00	9,7700	1.954,00
7 - 0013182 / Feijão de corda- grãos íntegros, aspecto brilhoso, de safra nova, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, mofados. Cotação por Kg	Quinzenal	KG	520,00	7,5300	3.915,60
8 - 0000660 / Mamão, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido, grau médio de amadurecimento, pesando de 1,5 a 2 kg, com polpa firme e íntegra, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA	Semanal	KG	1640,00	2,4300	3.985,20
9 - 0000667 / Melancia redonda, graúda de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação. MARCA IN NATURA	Semanal	KG	1640,00	2,0600	3.378,40
10 - 0002812 / Melão, tamanho médio, sem danos de boa qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. MARCA IN NATURA.	Semanal	KG	1640,00	2,6900	4.411,60
11 - 0004343 / PIMENTÃO VERDE, extra, cultivado sem uso de agrotóxico. A granel.	Semanal	KG	200,00	5,5800	1.116,00
12 - 0012334 / POLPA DE FRUTA - POLPA DE FRUTA, TIPO ACEROLA, APRESENTAÇÃO CONGELADA. KG	Quinzenal	KG	600,00	8,9100	5.346,00
13 - 0013187 / Polpa de Cajarana - acondicionada em embalagem plástica individual de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Cotação por Kg	Quinzenal	KG	600,00	9,9200	5.952,00
14 - 0012337 / POLPA DE FRUTA - POLPA DE FRUTA, TIPO GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO CONGELADA	Quinzenal	KG	600,00	9,0800	5.448,00
15 - 0004344 / POLPA DE FRUTA, natural, sabor caju, com no mínimo 100 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução RDC nº 272, 22 de setembro de 2005. Em embalagem de 400 ml. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. O produto deverá ter registro no Ministério O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Quinzenal	Kg	640,00	9,3900	6.009,60
Total 51.892,00					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 038/2009.

Tibau/RN, 14 de março de 2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

CLEONICE MARIA DE ANDRADE

Cooperativa de Agricult. e Agricultoras Fam de Mos e Reg

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FFF77BE9

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor do **Fundo Municipal de Trabalho e Assistência Social**, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0032	Proteção Social Básica			
Ação	2116	Manutenção das Atividades do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 17.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)					17.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0032	Proteção Social Básica			
Ação	2115	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 5.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 5.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 1.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 1.000,00
Valor da Anulação (RS)					12.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0032	Proteção Social Básica			
Ação	2118	Manutenção das Atividades do Programa Cadastro Único e Auxílio Brasil			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 1.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 2.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 1.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 1.000,00
Valor da Anulação (RS)					5.000,00
Total das Anulações (RS)					17.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 27 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B01FE88E

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria Municipal de Tributação**, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção						
Programa						
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	60.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção						
Programa						
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$	60.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 27 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: 7F233D87

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da **Secretaria do Gabinete do Prefeito**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2113	Manutenção de Serviços de Transportes do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	RS	20.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	1002	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	RS	2.000,00
Valor da Anulação (RS)						2.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2011	Publicação de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339041	Contribuições	Fonte de Recurso	15000000	RS	1.000,00
Valor da Anulação (RS)						1.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2113	Manutenção de Serviços de Transportes do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	RS	2.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15000000	RS	2.000,00
Valor da Anulação (RS)						4.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2141	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	RS	2.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	RS	10.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15000000	RS	1.000,00
Valor da Anulação (RS)						13.000,00
Total das Anulações (RS)						20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 27 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7D823A67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2023 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Município de Timbaúba dos Batistas			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2023 -				
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Correntes	21.806.024,00	21.806.024,00	3.387.803,48	15,54	3.387.803,48	15,54	18.418.220,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	380.000,00	380.000,00	63.963,94	16,83	63.963,94	16,83	316.036,06
Impostos	373.000,00	373.000,00	60.161,55	16,13	60.161,55	16,13	312.838,45
Taxas	7.000,00	7.000,00	3.802,39	54,32	3.802,39	54,32	3.197,61
Contribuições	110.000,00	110.000,00	25.018,32	22,74	25.018,32	22,74	84.981,68
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	110.000,00	110.000,00	25.018,32	22,74	25.018,32	22,74	84.981,68
Receita Patrimonial	110.000,00	110.000,00	63.639,40	57,85	63.639,40	57,85	46.360,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Valores Mobiliários	108.000,00	108.000,00	63.639,40	58,93	63.639,40	58,93	44.360,60
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita de Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Correntes	21.130.024,00	21.130.024,00	3.232.081,60	15,30	3.232.081,60	15,30	17.897.942,40
Transferências da União e de suas Entidades	16.973.624,00	16.973.624,00	2.578.965,80	15,19	2.578.965,80	15,19	14.394.658,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.956.400,00	1.956.400,00	288.193,23	14,73	288.193,23	14,73	1.668.206,77
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.200.000,00	2.200.000,00	364.922,57	16,59	364.922,57	16,59	1.835.077,43
Outras Receitas Correntes	66.000,00	66.000,00	3.100,22	4,70	3.100,22	4,70	62.899,78
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	56.000,00	56.000,00	3.100,22	5,54	3.100,22	5,54	52.899,78
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receitas de Capital	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Transferências de Capital	2.450.000,00	2.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.450.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.250.000,00	2.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.250.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Total Receitas	24.306.024,00	24.306.024,00	3.387.803,48	13,94	3.387.803,48	13,94	20.918.220,52
Déficit					0,00		
Total							
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	24.306.024,00	0,00	24.306.024,00	6.682.113,83	6.682.113,83	17.623.910,17	2.216.366,46	2.216.366,46	22.089.657,54	2.216.366,46	0,00
Despesas Correntes	20.604.424,00	0,00	20.604.424,00	6.616.066,38	6.616.066,38	13.988.357,62	2.212.054,08	2.212.054,08	18.392.369,92	2.212.054,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.258.173,00	12.840,00	10.271.013,00	4.319.203,55	4.319.203,55	5.951.809,45	1.415.034,54	1.415.034,54	8.855.978,46	1.415.034,54	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	54.000,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.292.251,00	-12.840,00	10.279.411,00	2.296.862,83	2.296.862,83	7.982.548,17	797.019,54	797.019,54	9.482.391,46	797.019,54	0,00
Despesas de Capital	3.651.600,00	0,00	3.651.600,00	66.047,45	66.047,45	3.585.552,55	4.312,38	4.312,38	3.647.287,62	4.312,38	0,00
INVESTIMENTO	3.530.600,00	0,00	3.530.600,00	36.047,45	36.047,45	3.494.552,55	2.700,45	2.700,45	3.527.899,55	2.700,45	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	120.000,00	0,00	120.000,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00	1.611,93	1.611,93	118.388,07	1.611,93	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
Total Despesas	24.306.024,00	0,00	24.306.024,00	6.682.113,83	6.682.113,83	17.623.910,17	2.216.366,46	2.216.366,46	22.089.657,54	2.216.366,46	0,00
Superávit								1.171.437,02			
Total								3.387.803,48			

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Maria das Vitórias Pereira

Contadora CRC-RN 5.231/O-7

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2023 - DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção											Exercício: 2023 -
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.306.024,00	24.306.024,00	6.682.113,83	6.682.113,83	100,00	17.623.910,17	2.216.366,46	2.216.366,46	100,00	22.089.657,54	0,00
01 LEGISLATIVA	1.072.641,00	1.072.641,00	923.839,24	923.839,24	13,83	148.801,76	167.386,12	167.386,12	7,55	905.254,88	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.072.641,00	1.072.641,00	923.839,24	923.839,24	13,83	148.801,76	167.386,12	167.386,12	7,55	905.254,88	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	2.630.100,00	2.630.100,00	1.119.500,41	1.119.500,41	16,75	1.510.599,59	315.641,36	315.641,36	14,24	2.314.458,64	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.384.300,00	2.384.300,00	936.500,41	936.500,41	14,02	1.447.799,59	290.636,63	290.636,63	13,11	2.093.663,37	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	245.800,00	245.800,00	183.000,00	183.000,00	2,74	62.800,00	25.004,73	25.004,73	1,13	220.795,27	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.011.000,00	1.011.000,00	258.661,82	258.661,82	3,87	752.338,18	78.612,66	78.612,66	3,55	932.387,34	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	492.500,00	492.500,00	137.712,86	137.712,86	2,06	354.787,14	41.811,54	41.811,54	1,89	450.688,46	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	11.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	84.000,00	84.000,00	55.032,76	55.032,76	0,82	28.967,24	16.792,24	16.792,24	0,76	67.207,76	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	420.000,00	423.000,00	65.916,20	65.916,20	0,99	357.083,80	20.008,88	20.008,88	0,90	402.991,12	0,00
10 SAÚDE	6.158.000,00	6.158.000,00	1.477.454,97	1.477.454,97	22,11	4.680.545,03	466.551,12	466.551,12	21,05	5.691.448,88	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.564.000,00	2.514.600,00	734.171,80	734.171,80	10,99	1.780.428,20	220.913,76	220.913,76	9,97	2.293.686,24	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	2.172.500,00	2.172.500,00	310.920,94	310.920,94	4,65	1.861.579,06	124.731,11	124.731,11	5,63	2.047.768,89	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	993.000,00	1.042.400,00	364.902,38	364.902,38	5,46	677.497,62	81.356,73	81.356,73	3,67	961.043,27	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	336.000,00	336.000,00	67.459,85	67.459,85	1,01	268.540,15	39.549,52	39.549,52	1,78	296.450,48	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	92.500,00	92.500,00	0,00	0,00	0,00	92.500,00	0,00	0,00	0,00	92.500,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	5.777.000,00	5.777.000,00	1.276.398,50	1.276.398,50	19,10	4.500.601,50	650.056,45	650.056,45	29,33	5.126.943,55	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	4.434.500,00	4.434.500,00	1.232.463,82	1.232.463,82	18,44	3.202.036,18	643.682,01	643.682,01	29,04	3.790.817,99	0,00
362 ENSINO MÉDIO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.218.500,00	1.218.500,00	43.934,68	43.934,68	0,66	1.174.565,32	6.374,44	6.374,44	0,29	1.212.125,56	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
13 CULTURA	463.000,00	463.000,00	84.546,87	84.546,87	1,27	378.453,13	48.300,00	48.300,00	2,18	414.700,00	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	384.000,00	384.000,00	84.546,87	84.546,87	1,27	299.453,13	48.300,00	48.300,00	2,18	335.700,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
695 TURISMO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
15 URBANISMO	3.491.783,00	3.531.783,00	983.791,61	983.791,61	14,72	2.547.991,39	318.992,35	318.992,35	14,39	3.212.790,65	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.312.783,00	3.352.783,00	945.601,61	945.601,61	14,15	2.407.181,39	311.824,46	311.824,46	14,07	3.040.958,54	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	168.000,00	168.000,00	38.190,00	38.190,00	0,57	129.810,00	7.167,89	7.167,89	0,32	160.832,11	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
16 HABITAÇÃO	450.500,00	450.500,00	0,00	0,00	0,00	450.500,00	0,00	0,00	0,00	450.500,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	448.500,00	448.500,00	0,00	0,00	0,00	448.500,00	0,00	0,00	0,00	448.500,00	0,00
17 SANEAMENTO	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	98.000,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	68.000,00	68.000,00	7.200,00	7.200,00	0,11	60.800,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00
391 PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	25.000,00	25.000,00	7.200,00	7.200,00	0,11	17.800,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.732.000,00	1.732.000,00	276.770,63	276.770,63	4,14	1.455.229,37	107.684,87	107.684,87	4,86	1.624.315,13	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.381.000,00	1.381.000,00	276.770,63	276.770,63	4,14	1.104.229,37	107.684,87	107.684,87	4,86	1.273.315,13	0,00
543 RECUPERAÇÃO DE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00

ÁREAS DEGRADADAS											
544 RECURSOS HIDRICOS	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	181.000,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00	181.000,00	0,00
609 DEFESAAGROPECUÁRIA	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
22 INDÚSTRIA	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00
24 COMUNICAÇÕES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
25 ENERGIA	41.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	41.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.067.000,00	1.067.000,00	243.949,78	243.949,78	3,65	823.050,22	61.529,60	61.529,60	2,78	1.005.470,40	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00
695 TURISMO	573.000,00	573.000,00	243.949,78	243.949,78	3,65	329.050,22	61.529,60	61.529,60	2,78	511.470,40	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
813 LAZER	346.000,00	346.000,00	0,00	0,00	0,00	346.000,00	0,00	0,00	0,00	346.000,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	160.000,00	160.000,00	30.000,00	30.000,00	0,45	130.000,00	1.611,93	1.611,93	0,07	158.388,07	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	160.000,00	160.000,00	30.000,00	30.000,00	0,45	130.000,00	1.611,93	1.611,93	0,07	158.388,07	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.306.024,00	24.306.024,00	6.682.113,83	6.682.113,83	100,00	17.623.910,17	2.216.366,46	2.216.366,46	100,00	22.089.657,54	0,00

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA

Contadora CRC-RN 5.231/O-7

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:5A824D82

GABINETE DO PREFEITO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2023 - MDE

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas		
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	373.000,00	60.161,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	43.000,00	3.942,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.000,00	632,15
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	120.000,00	15.522,97
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	40.063,69
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.783.000,00	3.333.809,98
2.1- Cota-Parte FPM	17.500.000,00	2.978.280,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.000.000,00	2.978.280,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.200.000,00	344.329,52
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	707,80
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	80.000,00	9.707,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	785,53
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.156.000,00	3.393.971,53
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.656.600,00	666.762,00
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.382.400,00	181.730,89
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.355.000,00	366.780,08
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.205.000,00	365.894,26
6.1.1- Principal	2.200.000,00	364.922,57
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	971,69
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000,00	885,82
6.2.1- Principal	100.000,00	885,82
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.000,00	0,00
6.3.1- Principal	50.000,00	0,00

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	(1.456.600,00)	(301.839,43)
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		17.804,94
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		17.804,94
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		384.585,02

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.135.000,00	551.768,87	385.081,95	385.081,95	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.976.500,00	551.768,87	385.081,95	385.081,95	0,00
10.1.1- Educação Infantil	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.886.500,00	551.768,87	385.081,95	385.081,95	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	158.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	88.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO TOTAL DAS REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	551.768,87	385.081,95	385.081,95	0,00	0,00	184.988,79
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	551.768,87	385.081,95	385.081,95	0,00	0,00	185.874,61
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	551.768,87	385.081,95	385.081,95	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ^F	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	256.746,06	385.081,95	385.081,95	104,98
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	36.678,01	(18.301,87)	(18.301,87)	0,00	(4,98)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.209.200,00	707.473,82	264.974,49	264.974,49	0,00	
20.1- Educação Infantil	994.000,00	43.934,68	6.374,44	6.374,44	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.215.200,00	663.539,14	258.600,05	258.600,05	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.165.700,00	1.259.242,69	650.056,44	650.056,44	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	994.000,00	43.934,68	6.374,44	6.374,44	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	994.000,00	43.934,68	6.374,44	6.374,44	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.171.700,00	1.215.308,01	643.682,00	643.682,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))				264.974,49	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				666.762,00	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))				0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE MPOSTOS				0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE MPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)				931.736,49	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			848.492,88	931.736,49	27,45

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	94.178,83	86.908,27	80.134,24	0,00	14.044,59
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	94.178,83	86.908,27	80.134,24	0,00	14.044,59
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	327.700,00	13.623,68
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	167.600,00	13.607,99
31.1.1- Salário-Educação	50.000,00	9.109,49
31.1.2- PDDE	1.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	50.000,00	3.573,40
31.1.4 - PNATE	15.000,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	51.600,00	925,10
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	160.100,00	15,69
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	331.800,00	17.155,81	0,01	0,01	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	262.800,00	17.155,81	0,01	0,01	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	5.676.000,00	1.276.398,50	650.056,45	650.056,45	0,00
33.1- Despesas Correntes	5.231.900,00	1.271.598,50	650.056,45	650.056,45	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	3.818.013,00	1.122.358,55	625.739,69	625.739,69	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.388.887,00	149.239,95	24.316,76	24.316,76	0,00
33.2- Despesas de Capital	500.100,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	500.100,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022			17.804,94	41.636,15
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			413.099,92	9.833,41
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			397.680,49	1.350,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			33.224,37	50.119,56
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			(1.468,17)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			31.756,20	50.119,56

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal
Maria das Vitórias Pereira
Contadora CRC-RN 5.231/O-7

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2023 - SAÚDE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					Exercício: 2023	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)						
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Período (b)	% (b/a)x100		
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	373.000,00	373.000,00	60.161,55	16,12		
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	43.000,00	43.000,00	3.942,74	9,16		
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	632,15	6,32		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	120.000,00	120.000,00	15.522,97	12,93		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	40.063,69	20,03		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.283.000,00	18.283.000,00	3.333.024,45	18,23		
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	2.978.280,13	18,61		
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cota-Parte IPVA	80.000,00	80.000,00	9.707,00	12,13		
Cota-Parte ICMS	2.200.000,00	2.200.000,00	344.329,52	15,65		
Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	707,80	23,59		
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.656.000,00	18.656.000,00	3.393.186,00	18,18		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (g)	em não
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	785.500,00	780.500,00	87.042,92	11,15	76.800,02	9,83	76.800,02	9,83	0,00	
Despesas Correntes	698.500,00	693.500,00	87.042,92	12,55	76.800,02	11,07	76.800,02	11,07	0,00	
Despesas de Capital	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	363.000,00	412.400,00	354.582,38	85,98	80.636,73	19,55	80.636,73	19,55	0,00	
Despesas Correntes	340.000,00	389.400,00	354.582,38	91,05	80.636,73	20,70	80.636,73	20,70	0,00	
Despesas de Capital	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	270.000,00	270.000,00	49.571,50	18,35	31.416,52	11,63	31.416,52	11,63	0,00	
Despesas Correntes	270.000,00	270.000,00	49.571,50	18,35	31.416,52	11,63	31.416,52	11,63	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.559.500,00	2.510.100,00	734.171,80	29,24	220.913,76	8,80	220.913,76	8,80	0,00	
Despesas Correntes	2.544.000,00	2.494.600,00	725.352,35	29,07	218.213,31	8,74	218.213,31	8,74	0,00	
Despesas de Capital	15.500,00	15.500,00	8.819,45	56,89	2.700,45	17,42	2.700,45	17,42	0,00	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.006.000,00	4.001.000,00	1.225.368,60	30,62	409.767,03	10,24	409.767,03	10,24	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.225.368,60	409.767,03	409.767,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.225.368,60	409.767,03	409.767,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	508.977,90	508.977,90	508.977,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	508.977,90	508.977,90	508.977,90
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	716.390,70	(99.210,87)	(99.210,87)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(99.210,87)	(99.210,87)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	36,11	12,07	12,07

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação em	Valor aplicado em ASPS no	Valor aplicado além do	Total inscrito em RP no exercício	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício	Valor inscrito em RP considerado no	Total de RP pagos	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado

	ASPS (m)	exercício (n)	limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	(p)	sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	(s)	(t)	(u)	além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.110.000,00	2.110.000,00	110.816,76	5,25	
Proveniente da União	2.010.000,00	2.010.000,00	110.816,76	5,51	
Proveniente dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.110.000,00	2.110.000,00	110.816,76	5,25	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.387.000,00	1.392.000,00	223.878,02	16,08	47.931,09	3,44	47.931,09	3,44	0,00
Despesas Correntes	1.165.500,00	1.170.500,00	214.650,02	18,33	47.931,09	4,09	47.931,09	4,09	0,00
Despesas de Capital	221.500,00	221.500,00	9.228,00	4,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	628.000,00	628.000,00	10.320,00	1,64	720,00	0,11	720,00	0,11	0,00
Despesas Correntes	390.000,00	390.000,00	4.320,00	1,10	720,00	0,18	720,00	0,18	0,00
Despesas de Capital	238.000,00	238.000,00	6.000,00	2,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	66.000,00	66.000,00	17.888,35	27,10	8.133,00	12,32	8.133,00	12,32	0,00
Despesas Correntes	65.000,00	65.000,00	17.888,35	27,52	8.133,00	12,51	8.133,00	12,51	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	64.500,00	64.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.150.000,00	2.155.000,00	252.086,37	11,69	56.784,09	2,63	56.784,09	2,63	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.172.500,00	2.172.500,00	310.920,94	14,31	124.731,11	5,74	124.731,11	5,74	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	991.000,00	1.040.400,00	364.902,38	35,07	81.356,73	7,81	81.356,73	7,81	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	336.000,00	336.000,00	67.459,85	20,07	39.549,52	11,77	39.549,52	11,77	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	92.500,00	92.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.564.000,00	2.514.600,00	734.171,80	29,19	220.913,76	8,78	220.913,76	8,78	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.156.000,00	6.156.000,00	1.477.454,97	24,00	466.551,12	7,57	466.551,12	7,57	0,00

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal
MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora CRC-RN 5.231/O-7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEAGABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				RS 1 SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.568.200,00	30.568.200,00	3.897.152,22	12,75	3.897.152,22	12,75	26.671.047,78
RECEITAS CORRENTES	28.153.450,00	28.153.450,00	3.897.152,22	13,84	3.897.152,22	13,84	24.256.297,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	610.000,00	610.000,00	41.239,16	6,76	41.239,16	6,76	568.760,84
Impostos	500.000,00	500.000,00	40.346,41	8,07	40.346,41	8,07	459.653,59
Taxas	80.000,00	80.000,00	892,75	1,12	892,75	1,12	79.107,25
Contribuição de Melhoria	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
CONTRIBUIÇÕES	400.000,00	400.000,00	20.891,94	5,22	20.891,94	5,22	379.108,06
Contribuições Sociais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	20.891,94	10,45	20.891,94	10,45	179.108,06
RECEITA PATRIMONIAL	230.000,00	230.000,00	75.756,54	32,94	75.756,54	32,94	154.243,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	230.000,00	230.000,00	75.756,54	32,94	75.756,54	32,94	154.243,46
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.633.450,00	26.633.450,00	3.758.189,08	14,11	3.758.189,08	14,11	22.875.260,92
Transferências da União e de suas Entidades	20.516.250,00	20.516.250,00	2.792.256,03	13,61	2.792.256,03	13,61	17.723.993,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.017.200,00	3.017.200,00	295.143,26	9,78	295.143,26	9,78	2.722.056,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.100.000,00	3.100.000,00	670.789,79	21,64	670.789,79	21,64	2.429.210,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	280.000,00	280.000,00	1.075,50	0,38	1.075,50	0,38	278.924,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00	60.000,00	1.075,50	1,79	1.075,50	1,79	58.924,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.414.750,00	2.414.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.414.750,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.314.750,00	2.314.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.314.750,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.514.750,00	1.514.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.514.750,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.568.200,00	30.568.200,00	3.897.152,22	12,75	3.897.152,22	12,75	26.671.047,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.568.200,00	30.568.200,00	3.897.152,22	12,75	3.897.152,22	12,75	26.671.047,78
DÉFICIT (VI)							0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.568.200,00	30.568.200,00	3.897.152,22	12,75	3.897.152,22	12,75	26.671.047,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista Crc-Rn 19350-2

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.568.200,00	30.568.200,00	18.651.823,33	18.651.823,33	11.916.376,67	3.556.382,08	3.556.382,08	27.011.817,92	3.540.382,92	0,00
DESPESAS CORRENTES	27.903.250,00	28.657.062,65	18.518.996,28	18.518.996,28	10.138.066,37	3.517.290,86	3.517.290,86	25.139.771,79	3.501.291,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.990.750,00	13.040.208,68	11.400.808,76	11.400.808,76	1.639.399,92	2.044.795,96	2.044.795,96	10.995.412,72	2.035.340,55	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.812.500,00	15.616.853,97	7.118.187,52	7.118.187,52	8.498.666,45	1.472.494,90	1.472.494,90	14.144.359,07	1.465.951,15	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.812.500,00	15.616.853,97	7.118.187,52	7.118.187,52	8.498.666,45	1.472.494,90	1.472.494,90	14.144.359,07	1.465.951,15	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.414.750,00	1.660.937,35	132.827,05	132.827,05	1.528.110,30	39.091,22	39.091,22	1.621.846,13	39.091,22	0,00
INVESTIMENTOS	1.938.750,00	1.224.937,35	131.764,83	131.764,83	1.093.172,52	38.029,00	38.029,00	1.186.908,35	38.029,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	76.000,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	1.062,22	1.062,22	398.937,78	1.062,22	1.062,22	398.937,78	1.062,22	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.200,00	250.200,00	0,00	0,00	250.200,00	0,00	0,00	250.200,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.568.200,00	30.568.200,00	18.651.823,33	18.651.823,33	11.916.376,67	3.556.382,08	3.556.382,08	27.011.817,92	3.540.382,92	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.568.200,00	30.568.200,00	18.651.823,33	18.651.823,33	11.916.376,67	3.556.382,08	3.556.382,08	27.011.817,92	3.540.382,92	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			340.770,14		356.769,30	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.568.200,00	30.568.200,00	18.651.823,33	18.651.823,33		3.556.382,08	3.897.152,22		3.897.152,22	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista Crc-Rn 19350-2

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:45A39E78

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)					
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:39FC2C71

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO VI - RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE	
Janeiro - Fevereiro	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Fev/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.153.450,00	3.897.152,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	610.000,00	41.239,16
IPTU	25.000,00	674,63
ISS	200.000,00	8.967,78
ITBI	25.000,00	0,00
IRRF	250.000,00	30.704,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.000,00	892,75
Contribuições	400.000,00	20.891,94
Receita Patrimonial	230.000,00	75.756,54
Aplicações Financeiras (II)	150.000,00	75.756,54
Outras Receitas Patrimoniais	80.000,00	0,00
Transferências Correntes	26.633.450,00	3.758.189,08
Cota Parte do FPM	12.800.000,00	2.382.624,15
Cota Parte do ICMS	2.400.000,00	281.296,13
Cota Parte do IPVA	160.000,00	13.217,39
Cota Parte do ITR	16.000,00	4,96
Transferências da LC 61/1989	7.200,00	578,15
Transferências do FUNDEB	4.430.000,00	764.839,41
Outras Transferências Correntes	6.820.250,00	315.628,89
Demais Receitas Correntes	280.000,00	1.075,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	280.000,00	1.075,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = I - II - III	28.003.450,00	3.821.395,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.414.750,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.314.750,00	0,00
Convênios	800.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.514.750,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = VII - VIII - IX - X - XI - XII	2.364.750,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = IV + V + XIII + XIV	30.368.200,00	3.821.395,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = IV + XIII	30.368.200,00	3.821.395,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA								RS 1
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro								
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)								
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	A PAGAR PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	28.657.062,65	18.518.996,28	3.517.290,86	3.501.291,70	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	13.040.208,68	11.400.808,76	2.044.795,96	2.035.340,55	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	15.616.853,97	7.118.187,52	1.472.494,90	1.465.951,15	0,00	0,00	0,00	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	15.616.853,97	7.118.187,52	1.472.494,90	1.465.951,15	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = XVIII - XIX	28.657.062,65	18.518.996,28	3.517.290,86	3.501.291,70	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.660.937,35	132.827,05	39.091,22	39.091,22	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	1.224.937,35	131.764,83	38.029,00	38.029,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	400.000,00	1.062,22	1.062,22	1.062,22	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = XXIII - XXV - XXVI - XXVII	1.260.937,35	131.764,83	38.029,00	38.029,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX	30.168.200,00	18.650.761,11	3.555.319,86	3.539.320,70	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = XX + XXVIII + XXIX	30.168.200,00	18.650.761,11	3.555.319,86	3.539.320,70	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - XXXIIa - XXXIIb - XXXIIc							282.074,98	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIa - XXXIIIa - XXXIIIb - XXXIIIc							282.074,98	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2023

JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV - XXXVI - XXXVII	282.074,98
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Fev/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.650,00	400,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.220.184,43	2.432.851,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = XXXIX - XL	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = XLIIa - XLIIb		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Fev/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = XLIIa - XLIIb		3.250,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)		-3.250,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-3.250,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTARIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		0,00

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:C81D6246

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO IX - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS			
OP. CRÉDITO			
E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS			
E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE			
Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	50.000,00	0,00	50.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.660.937,35	132.827,05	1.528.110,30
Investimentos	1.224.937,35	131.764,83	1.093.172,52
Inversões Financeiras	36.000,00	0,00	36.000,00
Amortização da Dívida	400.000,00	1.062,22	398.937,78
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.660.937,35	132.827,05	1.528.110,30
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	1.610.937,35	132.827,05	1.478.110,30
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:495FA2EB

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO X - PROJEÇÃO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2022 a 2096				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00

2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:				

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

Código Identificador:7319AFB5

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO XI - ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)		R\$ 1	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00	0,00	50.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	25.000,00	0,00	25.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	0,00	25.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (h)	2023 (i)=(Ib-(IIe+IIIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

PEDRO SALES BELO DA SILVA393.253.264-34
Prefeito Municipal**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**912.500.484-00
Controladora

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:1390A3D2

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO XIII - PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	R\$ 1		SALDO TOTAL (b)
		REGISTROS EFEUADOS EM 2023		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (e)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE000.616.404-84
Contabilista CRC-RN 19350-2**PEDRO SALES BELO DA SILVA**393.253.264-34
Prefeito Municipal**MARINALVA TRAJANO DE LIMA**912.500.484-00
Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:7E4D716D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.596.000,00	24.596.000,00	4.766.590,30	19,38	26.553.039,73	107,96	-1.957.039,73
RECEITAS CORRENTES	21.588.400,00	21.588.400,00	4.766.590,30	22,08	25.951.533,77	120,21	-4.363.133,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	351.000,00	351.000,00	118.136,68	33,66	597.225,06	170,15	-246.225,06
Impostos	306.000,00	306.000,00	91.243,58	29,82	438.560,19	143,32	-132.560,19
Taxas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	259,05	2,59	9.740,95
Contribuição de Melhoria	35.000,00	35.000,00	26.893,10	76,84	158.405,82	452,59	-123.405,82
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00	30.000,00	8.377,12	27,92	83.889,48	279,63	-53.889,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	30.000,00	30.000,00	8.377,12	27,92	83.889,48	279,63	-53.889,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.186.400,00	21.186.400,00	4.640.073,50	21,90	25.245.446,95	119,16	-4.059.046,95
Transferências da União e de suas Entidades	13.572.480,00	13.572.480,00	3.287.723,33	24,22	18.365.731,25	135,32	-4.793.251,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.860.920,00	2.860.920,00	512.786,75	17,92	2.426.023,42	84,80	434.896,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.753.000,00	4.753.000,00	839.563,42	17,66	4.453.692,28	93,70	299.307,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.000,00	6.000,00	3,00	0,05	24.972,28	416,20	-18.972,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.000,00	6.000,00	3,00	0,05	24.972,28	416,20	-18.972,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.007.600,00	3.007.600,00	0,00	0,00	601.505,96	20,00	2.406.094,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00

Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.846.600,00	2.846.600,00	0,00	0,00	601.505,96	21,13	2.245.094,04
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	755.700,00	755.700,00	0,00	0,00	100.071,47	13,24	655.628,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	2.090.900,00	2.090.900,00	0,00	0,00	501.434,49	23,98	1.589.465,51
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.596.000,00	24.596.000,00	4.766.590,30	19,38	26.553.039,73	107,96	-1.957.039,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				RS 1
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.596.000,00	24.596.000,00	4.766.590,30	19,38	26.553.039,73	107,96	-1.957.039,73
DÉFICIT (VI)					24.177,26		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	24.596.000,00	24.596.000,00	4.766.590,30	19,38	26.577.216,99	108,06	-1.957.039,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i) = (e-j)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	
					BIMESTRE (h)	JAN A DEZ (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.594.900,00	27.494.519,39	5.186.793,32	26.577.216,99	917.302,40	5.396.873,36	26.389.094,26	1.105.425,13	26.363.721,91	188.122,73
DESPESAS CORRENTES	17.968.270,00	25.704.120,70	5.049.446,70	24.952.392,55	751.728,15	5.259.526,74	24.764.269,82	939.850,88	24.738.897,47	188.122,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.300.470,00	10.825.031,38	2.165.871,89	10.531.526,18	293.505,20	2.413.380,39	10.490.518,50	334.512,88	10.479.422,72	41.007,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	143.300,00	3.300,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.524.500,00	14.875.789,32	2.883.574,81	14.420.866,37	454.922,95	2.846.146,35	14.273.751,32	602.038,00	14.259.474,75	147.115,05
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.524.500,00	14.875.789,32	2.883.574,81	14.420.866,37	454.922,95	2.846.146,35	14.273.751,32	602.038,00	14.259.474,75	147.115,05
DESPESAS DE CAPITAL	6.580.630,00	1.744.398,69	137.346,62	1.624.824,44	119.574,25	137.346,62	1.624.824,44	119.574,25	1.624.824,44	0,00

Transferências do FUNDEB	384.886,94	440.391,42	348.670,61	408.393,00	383.270,40	405.597,36	362.355,07	384.797,54	339.816,57	353.877,19	404.998,77	434.564,65	4.651.619,52	5.358.000,00
Outras Transferências Correntes	271.300,31	246.539,50	967.939,53	267.252,45	247.979,64	980.422,28	875.528,76	241.818,01	727.036,28	256.411,52	384.244,56	345.418,98	5.811.891,82	6.243.880,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	18.857,53	2.553,45	1.208,30	0,00	2.200,00	150,00	0,00	3,00	24.972,28	6.000,00
DEDUÇÕES (II)	267.777,04	353.407,51	235.583,72	263.165,71	291.203,98	279.925,16	243.221,10	277.550,94	227.594,91	240.948,86	298.127,30	313.453,42	3.291.959,65	2.248.880,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	267.777,04	353.407,51	235.583,72	263.165,71	291.203,98	279.925,16	243.221,10	277.550,94	227.594,91	240.948,86	298.127,30	313.453,42	3.291.959,65	2.248.880,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.792.364,43	2.165.949,92	2.335.056,01	1.803.873,71	2.057.991,16	2.575.465,72	2.887.385,66	1.790.699,75	2.149.385,05	1.626.772,06	2.037.233,01	2.729.357,29	25.951.533,77	21.588.400,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.792.364,43	2.165.949,92	2.335.056,01	1.803.873,71	2.057.991,16	2.575.465,72	2.887.385,66	1.790.699,75	2.149.385,05	1.626.772,06	2.037.233,01	2.729.357,29	25.951.533,77	21.588.400,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.792.364,43	2.165.949,92	2.335.056,01	1.803.873,71	2.057.991,16	2.575.465,72	2.887.385,66	1.790.699,75	2.149.385,05	1.626.772,06	2.037.233,01	2.729.357,29	25.951.533,77	21.588.400,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)

PREVISÃO ATUALIZADA (a)

RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)

RECEITAS CORRENTES (I)

0,00

0,00

Receita de Contribuições dos Segurados

0,00

0,00

Ativo

0,00

0,00

Inativo

0,00

0,00

Pensionista

0,00

0,00

Receita de Contribuições Patronais

0,00

0,00

Ativo

0,00

0,00

Inativo

0,00

0,00

Pensionista

0,00

0,00

Receita Patrimonial

0,00

0,00

Receitas Imobiliárias

0,00

0,00

Receitas de Valores Mobiliários

0,00

0,00

Outras Receitas Patrimoniais

0,00

0,00

Receita de Serviços

0,00

0,00

Outras Receitas Correntes

0,00

0,00

Compensação Financeira entre os Regimes

0,00

0,00

Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)

0,00

0,00

Demais Receitas Correntes

0,00

0,00

RECEITAS DE CAPITAL (III)

0,00

0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos

0,00

0,00

Amortização de Empréstimos

0,00

0,00

Outras Receitas de Capital

0,00

0,00

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)

0,00

0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)						RS 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			RS 1
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00

Recursos para Formação de Reserva		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

						RS 1
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)	
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	21.588.400,00	25.951.533,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	351.000,00	597.225,06
IPTU	1.000,00	0,00
ISS	161.000,00	318.733,17
ITBI	7.000,00	1.289,51

IRRF	120.000,00	93.786,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.000,00	183.415,77
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	30.000,00	83.889,48
Aplicações Financeiras (II)	30.000,00	83.889,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.186.400,00	25.245.446,95
Cota Parte do FPM	7.840.000,00	12.450.410,93
Cota Parte do ICMS	1.648.000,00	1.866.934,70
Cota Parte do IPVA	88.000,00	277.169,36
Cota Parte do ITR	0,00	1.049,32
Transferências da LC 87/1996	5.000,00	183.839,69
Transferências da LC 61/1989	3.520,00	2.531,61
Transferências do FUNDEB	5.358.000,00	4.651.619,52
Outras Transferências Correntes	6.243.880,00	5.811.891,82
Demais Receitas Correntes	21.000,00	24.972,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	21.000,00	24.972,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	21.558.400,00	25.867.644,29
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.007.600,00	601.505,96
Operações de Crédito (VI)	30.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	80.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.846.600,00	601.505,96
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.846.600,00	601.505,96
Outras Receitas de Capital	51.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	51.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.977.600,00	601.505,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	24.536.000,00	26.469.150,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	R\$ 1	
						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.704.120,70	24.952.392,55	24.764.269,82	24.738.897,47	0,00	243.175,67	234.151,48
Pessoal e Encargos Sociais	10.825.031,38	10.531.526,18	10.490.518,50	10.479.422,72	0,00	215.237,67	206.213,48
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.875.789,32	14.420.866,37	14.273.751,32	14.259.474,75	0,00	27.938,00	27.938,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	25.700.820,70	24.952.392,55	24.764.269,82	24.738.897,47	0,00	243.175,67	234.151,48
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.745.498,69	1.624.824,44	1.624.824,44	1.624.824,44	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.587.582,58	1.468.908,96	1.468.908,96	1.468.908,96	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	157.916,11	155.915,48	155.915,48	155.915,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.587.582,58	1.468.908,96	1.468.908,96	1.468.908,96	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	27.334.403,28	26.421.301,51	26.233.178,78	26.207.806,43	0,00	243.175,67	234.151,48
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							27.192,34

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-514.822,56
JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	27.192,34
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-514.822,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Dez/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.909,63	13.933,82
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	754.839,74
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2022	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-9.024,19	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.024,19	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	9.024,19	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (l)	0,00	4.909,63	0,00	0,00	4.909,63	0,00	446.170,44	243.175,67	234.151,48	13.500,00	198.518,96	203.428,59
02 PODER EXECUTIVO	0,00	4.909,63	0,00	0,00	4.909,63	0,00	446.170,44	243.175,67	234.151,48	13.500,00	198.518,96	203.428,59
0202 GABINETE CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.863,92	33.216,76	24.192,57	0,00	16.671,35	16.671,35
0203 SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	3.160,19	0,00	0,00	0,00	3.160,19	4.160,19
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	579,17	0,00	0,00	579,17	0,00	161.395,63	32.395,63	32.395,63	13.500,00	115.500,00	116.079,17
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	1.051,82	0,00	0,00	1.051,82	0,00	6.942,61	1.051,82	1.051,82	0,00	5.890,79	6.942,61
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	1.261,14	0,00	0,00	1.261,14	0,00	14.406,69	6.161,42	6.161,42	0,00	8.245,27	9.506,41

0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.031,63	624,70	624,70	0,00	11.406,93	11.406,93
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.121,14	0,00	0,00	0,00	3.121,14	3.121,14
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.438,23	0,00	0,00	0,00	4.438,23	4.438,23
0210 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.017,50	0,00	0,00	0,00	1.017,50	1.017,50
0211 SECRET MUN DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	1.017,50	0,00	0,00	1.017,50	0,00	4.046,92	1.955,50	1.955,50	0,00	2.091,42	3.108,92
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.143,24	2.091,42	2.091,42	0,00	1.051,82	1.051,82
0214 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.015,04	0,00	0,00	0,00	2.015,04	2.015,04
0216 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.017,50	1.017,50	1.017,50	0,00	0,00	0,00
0217 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188.570,20	164.660,92	164.660,92	0,00	23.909,28	23.909,28
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	4.909,63	0,00	0,00	4.909,63	0,00	446.170,44	243.175,67	234.151,48	13.500,00	198.518,96	203.428,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

1- RECEITA DE IMPOSTOS

1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU

1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI

1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS

1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF

2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

2.1- Cota-Parte FPM

2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B

2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E

2.2- Cota-Parte ICMS

2.3- Cota-Parte IPI-Exportação

2.4- Cota-Parte ITR

2.5- Cota-Parte IPVA

2.6- Cota-Parte IOF-Ouro

2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais

3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)

4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))

5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO

6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB

6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

6.1.1 - Principal

6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira

6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF

6.2.1 - Principal

6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira

6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT

6.3.1 - Principal

6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira

7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)

8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT

8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR

8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS

9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro					
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	RS Milhares INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.840.498,87	3.764.574,14	3.764.568,14	3.764.568,14	6,00
10.1 - Educação Infantil	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.838.498,87	3.764.574,14	3.764.568,14	3.764.568,14	6,00
11. OUTRAS DESPESAS	1.525.063,11	1.488.211,54	1.484.685,87	1.478.186,90	3.525,67
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.525.063,11	1.488.211,54	1.484.685,87	1.478.186,90	3.525,67
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.365.561,98	5.252.785,68	5.249.254,01	5.242.755,04	3.531,67
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.764.574,14	3.764.568,14	3.764.568,14	6,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.252.785,68	5.249.254,01	5.242.755,04	3.531,67	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.100,00	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	10.592,20	10.592,20	10.592,20	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.256.133,66	3.764.574,14	3.764.574,14	80,93
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	72.934,34	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	21.880,30	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	465.161,95	-612.858,36	-612.858,36	-13,18

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	734.624,74	690.669,72	688.024,44	688.024,44	2.645,28
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	740.124,74	690.669,72	688.024,44	688.024,44	2.645,28
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR				
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d) ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	5.943.455,40				
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.161.732,63				
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00				

30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	4.781.722,77

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		4.575.966,21	4.781.722,77	26,12
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB		SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		204.238,03	172.083,48	170.822,34
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		15.667,83	7.422,56	6.161,42
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		188.570,20	164.660,92	164.660,92
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)		0,00	0,00	0,00
				0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)				RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		601.700,00				221.598,50
35.1 - Salário Educação		220.000,00				93.680,40
35.2 - PDDE		10.000,00				6.180,00
35.3 - PNAE		180.000,00				70.212,00
35.4 - PNATE		136.700,00				51.526,10
35.5 - Outras Transferências do FNDE		55.000,00				0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		0,00				0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00				0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00				0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00				0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		601.700,00				221.598,50
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ NÃO PROCESSADAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL		125.000,00	122.426,24	122.426,24	122.426,24	0,00
41.1 - Creche		125.000,00	122.426,24	122.426,24	122.426,24	0,00
41.2 - Pré - Escola		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental		365.053,80	319.104,69	314.635,50	314.635,50	4.469,19
43 - Ensino Médio		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)		490.053,80	441.530,93	437.061,74	437.061,74	4.469,19
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ NÃO PROCESSADAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)		6.617.382,72	6.397.228,53	6.386.582,39	6.380.083,42	10.646,14
47.1 - Despesas Correntes		6.575.468,72	6.373.774,53	6.363.128,39	6.356.629,42	10.646,14
47.1.1 - Pessoal Ativo		4.768.115,81	4.654.364,59	4.651.713,14	4.651.713,14	2.651,45
47.1.2 - Pessoal Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes		1.807.352,91	1.719.409,94	1.711.415,25	1.704.916,28	7.994,69
47.2 - Despesas de Capital		41.914,00	23.454,00	23.454,00	23.454,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital		41.914,00	23.454,00	23.454,00	23.454,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	R\$ Milhares SALÁRIO EDUCAÇÃO
---	--------	----------------------------------

48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	-1.882.699,45	-15.614,53
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.651.619,52	93.680,40
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.419.108,16	93.949,35
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-2.650.188,09	-15.883,48
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-2.650.188,09	-15.883,48
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	30.000,00	0,00	30.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.745.498,69	1.624.824,44	120.674,25
Investimentos	1.587.582,58	1.468.908,96	118.673,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	157.916,11	155.915,48	2.000,63
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.745.498,69	1.624.824,44	120.674,25
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	1.715.498,69	1.624.824,44	90.674,25
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: 2021 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00

2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: 2021 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

				RS 1
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**

PERÍODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

													RS 1						
RECEITAS													PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)				
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)																			
Receita de Alienação de Bens Móveis													50.000,00	0,00	50.000,00				
Receita de Alienação de Bens Imóveis													30.000,00	0,00	30.000,00				
Receita de Alienação de Bens Intangíveis													0,00	0,00	0,00				
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras													0,00	0,00	0,00				
DESPESAS													DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (i)	SALDO (h)-(d-e) (j)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)													0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital													0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos													0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras													0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida													0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência													0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos													0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR																	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(Ile+IIf))	SALDO (j)=(IIIh+IIIi) ATUAL
VALOR (III)																	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

													RS 1			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS													PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
															Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)													289.000,00	289.000,00	413.809,29	143,19
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU													1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
IPTU													0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU													1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI													7.000,00	7.000,00	1.289,51	18,42
ITBI													6.000,00	6.000,00	1.268,51	21,14
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI													1.000,00	1.000,00	21,00	2,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS													161.000,00	161.000,00	318.733,17	197,97
ISS													160.000,00	160.000,00	318.673,17	199,17
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS													1.000,00	1.000,00	60,00	6,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF													120.000,00	120.000,00	93.786,61	78,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)													11.229.400,00	11.229.400,00	16.887.815,78	150,39
Cota-Parte FPM													9.050.000,00	9.050.000,00	14.054.488,11	155,30
Cota-Parte ITR													0,00	0,00	1.311,58	0,00
Cota-Parte IPVA													110.000,00	110.000,00	311.976,70	283,62
Cota-Parte ICMS													2.060.000,00	2.060.000,00	2.333.668,09	113,28

Cota-Parte IPI-Exportação	4.400,00	4.400,00	2.531,61	57,54
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00	183.839,69	3.676,79
Desoneração ICMS - LC 87/1996	5.000,00	5.000,00	183.839,69	3.676,79
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	11.518.400,00	11.518.400,00	17.301.625,07	150,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.724.420,00	5.115.573,87	5.093.458,72	99,57	5.061.931,61	98,95	5.061.531,61	98,94	31.527,11
Despesas Correntes	1.615.920,00	5.099.679,87	5.077.564,72	99,57	5.046.037,61	98,95	5.045.637,61	98,94	31.527,11
Despesas de Capital	108.500,00	15.894,00	15.894,00	100,00	15.894,00	100,00	15.894,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	1.768.420,00	5.115.573,87	5.093.458,72	99,57	5.061.931,61	98,95	5.061.531,61	98,94	31.527,11

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS

	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.093.458,72	5.061.931,61	5.061.531,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.093.458,72	5.061.931,61	5.061.531,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.595.243,76	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	2.595.243,76	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - XVII	0,00	2.498.214,96	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	29,44		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - x ou y)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.926.150,00	1.926.150,00	4.048.374,73	210,18
Proveniente da União	1.926.150,00	1.926.150,00	4.048.374,73	210,18
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.186.150,00	2.186.150,00	4.048.374,73	185,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	261.000,00	573.804,54	551.132,23	96,05	551.132,23	
Despesas Correntes	245.500,00	573.804,54	551.132,23	96,05	551.132,23	96,05	551.132,23	96,05	0,00
Despesas de Capital	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.376.800,00	3.702.716,39	3.615.368,82	97,64	3.596.305,29	97,13	3.589.227,69	96,93	19.063,53
Despesas Correntes	1.634.400,00	3.119.780,92	3.040.056,33	97,44	3.020.992,80	96,83	3.013.915,20	96,61	19.063,53
Despesas de Capital	742.400,00	582.935,47	575.312,49	98,69	575.312,49	98,69	575.312,49	98,69	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	144.650,00	151.903,48	143.468,48	94,45	143.468,48	94,45	143.468,48	94,45	143.468,48	94,45
Despesas Correntes	144.650,00	151.903,48	143.468,48	94,45	143.468,48	94,45	143.468,48	94,45	143.468,48	94,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	782.600,00	887.052,56	874.714,57	98,61	874.714,57	98,61	874.714,57	98,61	874.714,57	98,61
Despesas Correntes	597.600,00	887.052,56	874.714,57	98,61	874.714,57	98,61	874.714,57	98,61	874.714,57	98,61
Despesas de Capital	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.565.050,00	5.315.476,97	5.184.684,10	97,54	5.165.620,57	97,18	5.158.542,97	97,05	5.158.542,97	97,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	305.000,00	573.804,54	551.132,23	96,05	551.132,23	96,05	551.132,23	96,05	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.101.220,00	8.818.290,26	8.708.827,54	98,76	8.658.236,90	98,18	8.650.759,30	98,10	50.590,64
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	144.650,00	151.903,48	143.468,48	94,45	143.468,48	94,45	143.468,48	94,45	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	782.600,00	887.052,56	874.714,57	98,61	874.714,57	98,61	874.714,57	98,61	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.333.470,00	10.431.050,84	10.278.142,82	98,53	10.227.552,18	98,05	10.220.074,58	97,98	50.590,64
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	3.074.550,00	6.008.827,69	4.026.677,80	67,01	4.012.791,27	66,78	3.961.148,23	65,92	13.886,53
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.258.920,00	4.422.223,15	6.251.465,02	141,36	6.214.760,91	140,53	6.258.926,35	141,53	36.704,11

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:81EF97E3

GABINETE DO PREFEITO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2022 A DEZ/2022														
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	734.188,58	854.437,60	699.750,95	832.790,12	909.632,41	799.624,25	809.830,27	825.367,59	754.055,29	857.461,05	889.755,64	1.523.624,75	10.490.518,50	41.007,68
Pessoal Ativo	734.188,58	854.437,60	699.750,95	832.790,12	909.632,41	799.624,25	809.830,27	825.367,59	754.055,29	857.461,05	889.755,64	1.523.624,75	10.490.518,50	41.007,68
Vencimentos, Vantagens e Outras	734.188,58	667.662,96	601.154,79	732.276,10	720.800,33	676.968,98	674.566,50	678.090,82	654.385,13	696.302,97	729.866,27	1.457.022,89	9.023.286,32	41.007,68

Despesas Variáveis															
Obrigações Patronais	0,00	186.774,64	98.596,16	100.514,02	188.832,08	122.655,27	135.263,77	147.276,77	99.670,16	161.158,08	159.889,37	66.601,86	1.467.232,18	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	420.482,95	32.772,20	36.200,00	40.200,00	23.500,00	24.551,82	35.500,00	23.500,00	35.500,00	35.500,00	23.500,00	35.500,00	766.706,97	1.052,32	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	23.500,00	35.500,00	23.500,00	35.500,00	35.500,00	23.500,00	35.500,00	330.000,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	396.982,95	9.272,20	12.700,00	16.700,00	0,00	1.051,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	436.706,97	1.052,32	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	313.705,63	821.665,40	663.550,95	792.590,12	886.132,41	775.072,43	774.330,27	801.867,59	718.555,29	821.961,05	866.255,64	1.488.124,75	9.723.811,53	39.955,36	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													25.951.533,77		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													25.951.533,77		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													9.763.766,89	37,62	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													15.570.920,26	60,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													14.792.374,25	57,00	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													14.013.828,23	54,00	
Nota:															
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.															
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:															
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;															
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64															
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal															

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS																
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL																
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA																
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL																
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022																
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")																
DÍVIDA CONSOLIDADA													SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
RS 1																

		1º Semestre	2º Semestre	-
DIVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.827.272,17	4.827.272,17	4.827.272,17	
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Divida Contratual	3.259.879,10	3.259.879,10	3.259.879,10	
Empréstimos	95.921,46	95.921,46	95.921,46	
Internos	95.921,46	95.921,46	95.921,46	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.163.957,64	3.163.957,64	3.163.957,64	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	3.163.957,64	3.163.957,64	3.163.957,64	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.567.393,07	1.567.393,07	1.567.393,07	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	442.760,54	595.021,66	532.147,73	
Disponibilidade de Caixa	442.760,54	595.021,66	532.147,73	
Disponibilidade de Caixa Bruta	447.670,17	1.368.575,27	1.300.921,29	
(-) Restos a Pagar Processados	4.909,63	13.933,82	13.933,82	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	759.619,79	754.839,74	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	4.384.511,63	4.232.250,51	4.295.124,44	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	21.549.698,33	24.740.023,01	25.951.533,77	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	21.549.698,33	24.740.023,01	25.951.533,77	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	22,40	19,51	18,60	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	20,35	17,11	16,55	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	25.859.638,00	29.688.027,61	31.141.840,52	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	23.273.674,20	26.719.224,85	28.027.656,47	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	446.170,44	218.474,99	189.494,77	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DIVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				RS 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		-
		1º Semestre	2º Semestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	

POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	21.549.698,33	24.740.023,01	25.951.533,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	21.549.698,33	24.740.023,01	25.951.533,77
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	4.740.933,63	5.442.805,06	5.709.337,43
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	4.266.840,27	4.898.524,56	5.138.403,69
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		1º Semestre	2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
	RS 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	25.951.533,77	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.951.533,77	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.152.245,40	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	3.737.020,86	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.816.607,36	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00

Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2022										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Insritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (1.052.880,25	12.672,68	11.395,78	143.918,25	0,00	0,00	884.893,54	126.260,31	0,00	758.633,23
Recursos Ordinários	1.052.880,25	12.672,68	11.395,78	143.918,25	0,00	0,00	884.893,54	126.260,31	0,00	758.633,23
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-418.566,05	1.261,14	13.976,57	45.576,52	997.840,58	0,00	-1.477.220,86	61.862,42	0,00	-1.539.083,28
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	73.779,78	1.261,14	0,00	8.245,27	0,00	0,00	64.273,37	2.645,28	0,00	61.628,09
Transferências do FUNDEB	-2.600.116,64	0,00	6.498,97	23.909,28	0,00	0,00	-2.630.524,89	3.531,67	0,00	-2.634.056,56
Outros Recursos Vinculados à Educação	-197.239,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-197.239,28	4.469,19	0,00	-201.708,47
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-2.637.044,77	0,00	400,00	13.421,97	0,00	0,00	-2.650.866,74	31.527,11	0,00	-2.682.393,85
Outros Recursos Vinculados à Saúde	669.100,54	0,00	7.077,60	0,00	0,00	0,00	662.022,94	19.063,53	0,00	642.959,41
Recursos Vinculados à Assistência Social	-43.476,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-43.476,00	625,64	0,00	-44.101,64
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	5.181.592,13	0,00	0,00	0,00	997.840,58	0,00	4.183.751,55	0,00	0,00	4.183.751,55
Outros Recursos Vinculados	-865.161,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-865.161,81	0,00	0,00	-865.161,81
TOTAL (III) = (I + II)	634.314,20	13.933,82	25.372,35	189.494,77	997.840,58	0,00	-592.327,32	188.122,73	0,00	-780.450,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022										
LRF, art. 48 – Anexo 6										RS 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA										VALOR
Receita Corrente líquida										25.951.533,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento										25.951.533,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal										25.951.533,77

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.763.766,89	37,62
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	15.570.920,26	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	14.792.374,25	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.013.828,23	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	4.295.124,44	16,55
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.141.840,52	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.709.337,43	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.152.245,40	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.816.607,36	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	188.122,73	-780.450,05

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:090AA47C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2023		
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	3.594.891,41	3.463.550,75	3.927.186,30	5.599.985,66	4.064.512,56	4.139.371,51	3.181.196,67	3.189.250,07	3.750.247,49	5.072.612,55	3.847.351,49	4.472.357,13	48.302.513,59	49.303.339,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	249.082,68	107.827,54	235.970,36	227.962,98	176.785,16	240.079,45	155.105,15	133.051,65	271.320,03	529.153,74	183.703,82	194.542,53	2.704.585,09	2.358.706,00	
IPTU	0,00	136,64	6.884,43	21.955,36	13.488,99	13.024,53	4.197,62	1.817,89	2.031,91	2.738,29	10.805,45	10.568,41	87.649,52	184.263,00	
ISS	26.379,23	34.110,39	34.326,94	65.595,70	67.046,89	42.952,73	55.550,92	37.901,25	62.315,16	70.553,08	63.298,86	40.221,28	600.252,43	529.076,00	
ITBI	9.327,04	6.889,32	4.214,35	11.475,03	5.336,73	3.458,40	4.097,26	0,00	4.538,07	2.304,30	2.189,07	1.620,00	55.449,57	91.668,00	
IRRF	159.483,33	5.401,09	147.783,49	77.949,58	50.713,83	134.981,65	51.890,00	53.672,55	160.976,94	409.232,73	59.095,77	97.758,76	1.408.939,72	1.037.958,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.893,08	61.290,10	42.761,15	50.987,31	40.198,72	45.662,14	39.369,35	39.659,96	41.457,95	44.325,34	48.314,67	44.374,08	552.293,85	515.741,00	
Contribuições	61.432,76	90.421,82	101.288,23	91.238,04	95.930,52	105.025,48	75.682,47	114.220,11	95.109,55	119.562,84	139.226,35	126.757,70	1.215.895,87	877.080,00	
Receita Patrimonial	59.505,89	47.607,81	66.372,40	57.028,60	75.863,07	85.384,97	78.656,43	70.665,48	51.355,45	61.394,56	62.428,88	56.101,15	1.312.364,69	711.483,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	59.505,89	47.607,81	66.372,40	57.028,60	75.863,07	85.384,97	78.656,43	70.665,48	51.355,45	61.394,56	62.428,88	56.101,15	772.364,69	691.483,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00	20.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	3.224.870,08	3.217.693,58	3.523.555,31	5.223.756,04	3.715.933,81	3.168.881,61	2.871.752,62	2.871.312,83	3.332.462,46	4.359.936,42	3.458.934,14	4.093.590,75	43.062.679,65	45.347.870,00	
Cota-Parte do FPM	1.270.212,82	1.505.651,99	1.674.887,58	1.567.176,95	2.109.321,57	1.532.536,25	1.411.443,65	1.342.940,89	1.687.832,22	2.622.552,84	1.442.849,00	2.268.686,90	20.436.092,66	19.848.717,00	
Cota-Parte do ICMS	247.413,32	204.806,18	219.403,90	246.178,43	228.416,32	261.526,05	200.623,38	216.185,52	246.700,44	233.193,89	233.670,94	233.184,98	2.771.303,35	2.834.683,00	
Cota-Parte do IPVA	26.268,37	25.691,25	23.035,76	32.161,23	31.093,54	23.178,08	18.186,64	16.098,37	16.141,55	5.112,35	12.156,29	14.326,48	243.449,91	279.218,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	344,00	354,53	19,97	265,23	120,03	358,07	2.214,46	158,38	6,45	0,00	278,54	4.119,66	4.549,00	
Transferências da LC 61/1989	369,12	375,41	199,60	281,60	290,25	231,19	305,00	311,29	226,34	321,60	559,80	399,21	3.870,41	3.881,00	
Transferências do FUNDEB	965.459,24	1.165.403,87	1.124.047,83	1.143.858,30	1.041.339,67	1.097.649,64	994.218,08	1.027.552,94	1.148.751,94	1.218.846,66	906.638,71	1.129.658,42	12.963.425,30	10.551.536,00	
Outras Transferências Correntes	715.147,21	315.420,88	481.626,11	2.234.079,56	305.207,23	253.640,37	246.617,80	266.009,36	232.651,59	279.902,63	863.059,40	447.056,22	6.640.418,36	11.825.286,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.564,99	3.058,30	1.365,00	6.988,29	8.200,00	

DEDUÇÕES (II)	-375.774,24	-424.133,62	-471.741,04	-445.635,73	-402.362,08	-455.176,35	-381.430,18	-400.423,92	-468.037,92	-494.966,12	-485.204,95	-638.613,89	-5.443.500,04	5.853.628,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-60.799,44	-71.319,84	-82.052,57	-72.012,46	-76.704,94	-85.799,90	-75.682,47	-74.809,31	-74.361,65	-79.378,74	-139.226,35	-126.757,70	-1.018.905,37	866.582,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-6.122,15	-5.440,09	-6.112,27	-4.459,70	-4.833,01	-5.858,22	-6.950,41	-9.796,31	-3.196,29	-6.584,73	-8.131,44	-8.481,04	-75.965,66	392.836,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-308.852,65	-347.373,69	-383.576,20	-369.163,57	-320.824,13	-363.518,23	-298.797,30	-315.818,30	-390.479,98	-409.002,65	-337.847,16	-503.375,15	-4.348.629,01	4.594.210,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.219.117,17	3.039.417,13	3.455.445,26	5.154.349,93	3.662.150,48	3.684.195,16	2.799.766,49	2.788.826,15	3.282.209,57	4.577.646,43	3.362.146,54	3.833.743,24	42.859.013,55	43.449.711,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	90.000,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.129.117,17	3.039.417,13	3.455.445,26	4.614.349,93	3.662.150,48	3.684.195,16	2.799.766,49	2.788.826,15	3.282.209,57	4.577.646,43	3.362.146,54	3.833.743,24	42.229.013,55	43.449.711,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.129.117,17	3.039.417,13	3.455.445,26	4.614.349,93	3.662.150,48	3.684.195,16	2.799.766,49	2.788.826,15	3.282.209,57	4.577.646,43	3.362.146,54	3.833.743,24	42.229.013,55	43.449.711,00	

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

308.060.624-87

Prefeito

DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO

101.727.554-84

Controladora

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

012.722.634-60

Contadora

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:CD77E998

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO VII- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	159.365,85	158.913,68	452,17	0,00	0,00	716.035,20	586.975,59	586.975,59	0,00	129.059,61	129.059,61
PODER EXECUTIVO	0,00	159.365,85	158.913,68	452,17	0,00	0,00	716.035,20	586.975,59	586.975,59	0,00	129.059,61	129.059,61
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	34.230,33	34.230,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	193.596,18	193.144,01	452,17	0,00	0,00	716.035,20	586.975,59	586.975,59	0,00	129.059,61	129.059,61

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

308.060.624-87

Prefeito

DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO

101.727.554-84

Controladora

MAGNA EMANUELA CAVALCANTE

012.722.634-60

Contadora

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:0326796F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													RS 1	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAR/2022 A FEV/2023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.087.013,18	1.984.280,76	2.268.020,38	2.557.468,40	2.488.586,29	2.089.867,56	1.837.229,07	1.831.095,47	2.233.504,62	3.036.022,59	2.301.559,90	2.832.181,91	27.546.830,13	40.569.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.161,36	74.563,53	80.524,49	174.286,83	85.541,27	139.928,42	78.503,36	66.539,60	176.040,65	220.061,82	124.313,97	90.705,32	1.378.170,62	6.240.000,00
IPTU	2.629,88	1.427,53	375,65	0,00	2.970,17	740,87	1.961,76	238,35	1.234,72	1.394,84	5.069,76	1.759,51	19.803,04	60.000,00
ISS	27.521,90	26.709,45	24.245,05	118.739,42	15.334,20	44.082,96	24.737,42	16.384,34	122.826,35	137.265,56	40.002,04	34.593,89	632.442,58	5.500.000,00
ITBI	5.297,20	0,00	0,00	0,00	11.400,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.697,20	60.000,00
IRRF	29.982,58	45.978,24	55.398,36	55.547,41	55.836,90	53.104,59	51.661,32	49.180,07	51.979,58	81.178,79	77.297,06	54.069,50	661.214,40	500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.729,80	448,31	505,43	0,00	0,00	0,00	142,86	736,84	0,00	222,63	1.945,11	282,42	6.013,40	120.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita Patrimonial	12.156,51	6.952,24	20.851,05	10.356,43	12.325,22	12.477,17	11.067,42	22.173,78	8.612,29	11.916,94	8.731,20	8.808,13	146.428,38	94.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.156,51	6.952,24	20.851,05	10.356,43	12.325,22	12.477,17	11.067,42	22.173,78	8.612,29	11.916,94	8.731,20	8.808,13	146.428,38	94.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.007.091,54	1.902.764,99	2.166.444,84	2.372.825,14	2.370.882,65	1.937.154,50	1.746.685,82	1.742.342,25	2.045.403,81	2.803.704,38	2.168.175,28	2.717.927,63	25.981.402,83	33.985.000,00
Cota Parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	15.521.697,71	17.100.000,00
Cota Parte do ICMS	228.676,92	189.577,00	203.089,26	227.872,86	211.431,52	242.079,25	185.705,23	200.110,18	228.356,04	215.853,83	300.817,36	316.443,76	2.750.013,21	3.000.000,00
Cota Parte do IPVA	9.782,05	19.536,88	13.147,00	15.955,34	18.793,65	15.287,21	11.050,84	9.267,07	7.665,80	4.703,24	9.668,46	4.867,18	139.724,72	200.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,98	250,64	5.770,48	132,43	0,00	279,20	0,00	6.474,73	30.000,00
Transferências da LC 61/1989	320,63	326,10	173,38	244,60	252,13	200,83	264,95	270,39	196,61	279,33	759,69	541,74	3.830,38	10.000,00
Transferências do FUNDEB	318.015,32	372.217,77	367.046,99	369.127,97	327.687,48	348.861,63	301.040,86	314.515,53	363.507,07	391.841,04	420.153,43	519.555,17	4.413.570,26	7.160.000,00
Outras Transferências Correntes	497.636,99	191.868,25	326.822,54	584.241,65	230.726,70	181.281,41	189.790,57	205.202,93	179.671,68	224.112,31	159.732,18	175.004,61	3.146.091,82	6.485.000,00
Outras Receitas Correntes	603,77	0,00	200,00	0,00	19.837,15	307,47	972,47	39,84	3.447,87	339,45	339,45	14.740,83	40.828,30	230.000,00
DEDUÇÕES (II)	238.287,72	267.735,75	294.515,01	283.891,06	247.703,77	281.402,23	230.430,17	244.524,70	301.189,90	315.124,13	317.906,18	404.673,51	3.427.384,13	3.848.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	238.287,72	267.735,75	294.515,01	283.891,06	247.703,77	281.402,23	230.430,17	244.524,70	301.189,90	315.124,13	317.906,18	404.673,51	3.427.384,13	3.848.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.848.725,46	1.716.545,01	1.973.505,37	2.273.577,34	2.240.882,52	1.808.465,33	1.606.798,90	1.586.570,77	1.932.314,72	2.720.898,46	1.983.653,72	2.427.508,40	24.119.446,00	36.721.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.848.725,46	1.716.545,01	1.973.505,37	2.273.577,34	2.240.882,52	1.808.465,33	1.606.798,90	1.586.570,77	1.932.314,72	2.720.898,46	1.983.653,72	2.427.508,40	24.119.446,00	36.721.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.848.725,46	1.716.545,01	1.973.505,37	2.273.577,34	2.240.882,52	1.808.465,33	1.606.798,90	1.586.570,77	1.932.314,72	2.720.898,46	1.983.653,72	2.427.508,40	24.119.446,00	36.721.000,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE

041.308.124-91

CONTADOR CRC RN: 7095/O-2

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

036.451.074-95

PREFEITO MUNICIPAL

ANDREISE DAYANA F. B. DE OLIVEIRA

084.285.414-26

CONTROLADORA

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:DDCA82E8

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
													RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)				Exercícios (f)	Anteriores	Em 31 de Dezembro 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
02 PODER EXECUTIVO	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
0216 SEC.MUN DE ESPORTE E LAZER	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC/RN: 9603/O-2

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO III - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício: 2023		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Período de Referência: Fev/2022 a Jan/2023															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.703.669,98	2.158.609,99	2.167.552,86	2.494.585,05	2.753.847,45	3.026.265,98	3.295.193,67	2.258.872,22	2.158.847,00	2.547.927,19	3.197.987,63	2.139.720,86	30.903.079,88	38.228.401,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	93.422,38	99.825,98	306.550,80	381.170,71	460.887,58	698.174,53	1.407.253,88	502.005,31	455.781,95	535.872,07	308.887,91	147.192,00	5.397.025,10	1.862.000,00	
IPTU	316,09	0,00	247,00	64,11	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	67,20	0,00	0,00	794,40	16.000,00	
ISS	26.651,69	40.589,25	253.326,50	326.632,15	404.563,61	616.978,41	861.236,42	437.194,19	394.896,26	444.878,66	194.682,18	82.490,07	4.084.119,39	800.000,00	
ITBI	14.835,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475.682,23	750,00	0,00	0,00	0,00	491.267,25	50.000,00	
IRRF	50.281,51	56.660,07	52.577,30	53.874,93	55.673,97	62.432,92	66.622,25	64.061,12	60.885,69	70.820,31	111.054,89	62.650,80	767.595,76	700.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.338,07	2.576,66	400,00	599,52	600,00	18.713,20	3.712,98	0,00	0,00	20.105,90	3.150,84	2.051,13	53.248,30	296.000,00	
Contribuições	4.267,84	4.598,23	5.029,04	3.589,01	5.847,18	5.769,19	5.564,25	5.762,65	4.513,94	4.832,58	3.266,77	4.442,50	57.483,18	65.500,00	
Receita Patrimonial	28.348,98	41.205,36	37.705,36	47.625,56	47.579,29	58.145,37	72.739,23	69.057,81	64.274,83	65.078,09	63.817,08	55.998,48	651.575,44	216.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	28.348,98	41.205,36	37.705,36	47.625,56	47.579,29	58.145,37	72.739,23	69.057,81	64.274,83	65.078,09	63.817,08	55.998,48	651.575,44	216.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	2.575.189,52	2.010.983,31	1.816.611,26	2.059.365,22	2.235.572,32	2.260.609,67	1.807.858,71	1.645.385,69	1.630.340,08	1.938.959,24	2.818.839,22	1.871.865,53	24.671.579,77	36.084.901,00	
Cota-Parte do FPM	1.571.421,74	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	15.391.604,28	17.000.000,00	
Cota-Parte do ICMS	178.351,63	205.632,46	170.146,66	182.274,01	204.517,46	189.761,26	217.267,80	166.671,73	179.600,27	204.951,14	193.730,30	202.443,83	2.295.348,55	4.550.000,00	
Cota-Parte do IPVA	1.590,18	3.975,32	5.182,94	3.848,47	7.467,22	11.748,09	6.485,68	6.300,75	5.113,93	3.255,75	4.140,94	3.418,59	62.527,86	150.000,00	
Cota-Parte do ITR	1.687,94	407,86	74,60	184,40	54,67	192,69	153,87	922,50	13.599,68	529,27	442,08	864,69	19.114,25	0,00	
Transferências da LC 61/1989	269,15	304,92	310,11	164,86	232,61	239,76	190,97	251,95	257,13	186,96	265,65	488,83	3.162,90	5.000,00	
Transferências do FUNDEB	304.852,67	238.490,64	281.370,33	275.110,70	276.860,50	246.144,79	261.894,62	229.911,61	239.899,00	276.211,56	297.212,74	277.033,68	3.204.992,84	3.396.700,00	
Outras Transferências Correntes	517.016,21	609.512,48	230.287,63	341.617,11	571.057,14	230.531,91	172.463,58	182.744,42	184.664,40	187.950,38	356.132,88	110.850,95	3.694.829,09	10.983.201,00	
Outras Receitas Correntes	2.441,26	1.997,11	1.656,40	2.834,55	3.567,22	1.777,60	36.660,76	3.936,20	3.185,21	3.176,65	60.222,35	125.416,39	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-350.664,05	-232.595,91	-260.990,60	-288.527,42	-277.530,87	-241.996,65	-274.700,03	-225.805,19	-241.155,28	-294.959,41	-310.672,63	-296.796,12	-3.296.394,16	4.341.000,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-350.664,05	-232.595,91	-260.990,60	-288.527,42	-277.530,87	-241.996,65	-274.700,03	-225.805,19	-241.155,28	-294.959,41	-310.672,63	-296.796,12	-3.296.394,16	4.341.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.353.005,93	1.926.014,08	1.906.562,26	2.206.057,63	2.476.316,58	2.784.269,33	3.020.493,64	2.033.067,03	1.917.691,72	2.252.967,78	2.887.315,00	1.842.924,74	27.606.685,72	33.887.401,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.353.005,93	1.926.014,08	1.906.562,26	2.206.057,63	2.476.316,58	2.784.269,33	3.020.493,64	2.033.067,03	1.917.691,72	2.252.967,78	2.887.315,00	1.842.924,74	27.606.685,72	33.887.401,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.353.005,93	1.926.014,08	1.906.562,26	2.206.057,63	2.476.316,58	2.784.269,33	3.020.493,64	2.033.067,03	1.917.691,72	2.252.967,78	2.887.315,00	1.842.924,74	27.606.685,72	33.887.401,00	

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:C1D4077A

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VII - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023														
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados								Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)												
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	309.700,06	748,00	748,00	0,00	309.700,06	1.200,00		130.371,50	90.804,50	76.671,70	0,00	54.899,80	364.599,86	
PODER EXECUTIVO	309.700,06	748,00	748,00	0,00	309.700,06	1.200,00		130.371,50	90.804,50	76.671,70	0,00	54.899,80	364.599,86	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	309.700,06	748,00	748,00	0,00	309.700,06	1.200,00		130.371,50	90.804,50	76.671,70	0,00	54.899,80	364.599,86	

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:3ECA7471

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Correntes	30.946.799,00	30.946.799,00	4.792.455,19	15,49	4.792.455,19	15,49	26.154.343,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	689.023,00	689.023,00	152.063,99	22,07	152.063,99	22,07	536.959,01
Impostos	655.180,00	655.180,00	147.339,83	22,49	147.339,83	22,49	507.840,17
Taxas	33.843,00	33.843,00	4.724,16	13,96	4.724,16	13,96	29.118,84
Contribuições	27.872,00	27.872,00	36.793,74	132,01	36.793,74	132,01	-8.921,74
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	27.872,00	27.872,00	36.793,74	132,01	36.793,74	132,01	-8.921,74
Receita Patrimonial	36.537,00	44.537,00	46.810,13	105,10	46.810,13	105,10	-2.273,13
Valores Mobiliários	36.537,00	44.537,00	46.810,13	105,10	46.810,13	105,10	-2.273,13
Transferências Correntes	29.978.272,00	29.970.272,00	4.535.738,77	15,13	4.535.738,77	15,13	25.434.533,23
Transferências da União e de suas Entidades	19.714.886,00	19.706.886,00	2.960.981,40	15,03	2.960.981,40	15,03	16.745.904,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.989.009,00	3.989.009,00	544.265,79	13,64	544.265,79	13,64	3.444.743,21
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.274.377,00	6.274.377,00	1.030.491,58	16,42	1.030.491,58	16,42	5.243.885,42
Outras Receitas Correntes	215.095,00	215.095,00	21.048,56	9,79	21.048,56	9,79	194.046,44
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	210.127,00	210.127,00	21.048,56	10,02	21.048,56	10,02	189.078,44
Demais Receitas Correntes	4.968,00	4.968,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.968,00
Receitas de Capital	7.600.000,00	7.600.000,00	382.917,45	5,04	382.917,45	5,04	7.217.082,55
Transferências de Capital	7.600.000,00	7.600.000,00	382.917,45	5,04	382.917,45	5,04	7.217.082,55

Transferências da União e de suas Entidades	7.100.000,00	7.100.000,00	382.917,45	5,39	382.917,45	5,39	6.717.082,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Total Receitas	38.546.799,00	38.546.799,00	5.175.372,64	13,43	5.175.372,64	13,43	33.371.426,36
Déficit					0,00		
Total							
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	38.562.799,00	0,00	38.562.799,00	5.814.734,05	5.814.734,05	32.748.064,95	3.792.203,39	3.792.203,39	34.770.595,61	3.248.097,05	0,00
Despesas Correntes	27.313.367,00	52.564,45	27.365.931,45	5.397.556,55	5.397.556,55	21.968.374,90	3.383.092,50	3.383.092,50	23.982.838,95	2.946.320,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.421.790,00	362.500,00	16.784.290,00	3.162.527,94	3.162.527,94	13.621.762,06	2.242.702,08	2.242.702,08	14.541.587,92	2.241.895,02	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.891.577,00	-309.935,55	10.581.641,45	2.235.028,61	2.235.028,61	8.346.612,84	1.140.390,42	1.140.390,42	9.441.251,03	704.425,91	0,00
Despesas de Capital	11.011.382,00	-52.564,45	10.958.817,55	417.177,50	417.177,50	10.541.640,05	409.110,89	409.110,89	10.549.706,66	301.776,12	0,00
INVESTIMENTO	10.535.632,00	-52.564,45	10.483.067,55	371.301,40	371.301,40	10.111.766,15	363.234,79	363.234,79	10.119.832,76	255.900,02	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.350,00	0,00	20.350,00	0,00	0,00	20.350,00	0,00	0,00	20.350,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	455.400,00	0,00	455.400,00	45.876,10	45.876,10	409.523,90	45.876,10	45.876,10	409.523,90	45.876,10	0,00
Reserva de Contingência	238.050,00	0,00	238.050,00	0,00	0,00	238.050,00	0,00	0,00	238.050,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	238.050,00	0,00	238.050,00	0,00	0,00	238.050,00	0,00	0,00	238.050,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
Total Despesas	38.562.799,00	0,00	38.562.799,00	5.814.734,05	5.814.734,05	32.748.064,95	3.792.203,39	3.792.203,39	34.770.595,61	3.248.097,05	0,00
Superavit								1.383.169,25			
Total								5.175.372,64			

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:625B4CBD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão														Exercício: 2023 -
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023														
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados								
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L = (e + k)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	571.955,63	1.653.309,27	1.220.166,98	83.514,10	921.583,82	132.056,61		361.373,27	193.268,48	150.656,27	46.356,47	296.417,14	1.218.000,96	
PODER EXECUTIVO	571.955,63	1.653.309,27	1.220.166,98	83.514,10	921.583,82	132.056,61		361.373,27	193.268,48	150.656,27	46.356,47	296.417,14	1.218.000,96	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	571.955,63	1.653.309,27	1.220.166,98	83.514,10	921.583,82	132.056,61		361.373,27	193.268,48	150.656,27	46.356,47	296.417,14	1.218.000,96	

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:596062D3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		Exercício: 2023	
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023																
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)																
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada	
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023				
RECEITAS CORRENTES (I)	2.393.808,32	2.370.321,52	2.733.977,34	2.853.642,83	2.818.920,01	2.450.690,45	2.316.616,14	1.926.941,22	2.522.737,71	3.496.518,18	2.514.321,82	2.912.816,12	31.311.311,66	34.474.998,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.046,52	60.756,23	79.846,36	68.355,23	67.737,23	69.203,20	186.848,44	59.282,50	62.597,71	207.233,92	70.379,54	81.684,45	1.076.971,33	689.023,00		
IPTU	390,00	70,00	113,00	100,00	570,00	578,45	1.021,87	1.085,97	55,00	2.134,11	75,87	752,68	6.946,95	27.221,00		
ISS	16.301,64	17.736,84	26.283,24	20.424,43	20.719,93	20.053,71	55.549,68	14.020,30	22.960,34	40.161,12	27.960,51	32.324,62	314.496,36	318.948,00		
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	2.960,00	199,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,18	0,00	5.759,18	19.251,00		
IRRF	43.154,88	42.949,39	53.200,12	47.830,80	43.487,30	48.097,04	130.226,89	42.964,93	38.812,37	164.838,69	37.172,98	46.452,99	739.188,38	289.760,00		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.200,00	0,00	250,00	0,00	0,00	275,00	50,00	1.211,30	770,00	100,00	2.570,00	2.154,16	10.580,46	33.843,00		
Contribuições	343,07	21.750,77	0,00	20.398,11	1.125,00	14.736,49	18.134,96	16.597,12	18.091,64	18.387,07	18.913,04	17.880,70	166.357,97	27.872,00		
Receita Patrimonial	66.670,81	41.374,77	49.180,14	80.538,43	26.607,23	45.587,18	40.288,70	23.067,52	19.763,87	20.434,00	27.234,96	19.575,17	460.322,78	44.537,00		
Rendimentos de Aplicação Financeira	66.670,81	41.374,77	49.180,14	80.538,43	26.607,23	45.587,18	40.288,70	23.067,52	19.763,87	20.434,00	27.234,96	19.575,17	460.322,78	44.537,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências Correntes	2.254.966,48	2.241.665,47	2.600.685,12	2.680.084,34	2.719.127,15	2.316.897,86	2.067.078,32	1.823.728,36	2.183.708,67	3.250.463,19	2.382.864,07	2.787.557,45	29.308.826,48	33.498.471,00		
Cota-Parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	15.521.697,71	14.604.022,00		
Cota-Parte do ICMS	320.037,86	274.660,73	284.662,51	319.400,72	296.355,54	339.313,31	260.295,98	280.486,85	320.078,01	302.554,12	316.626,96	318.555,41	3.633.028,00	3.732.047,00		
Cota-Parte do IPVA	0,00	11.820,27	11.115,02	16.018,83	20.669,85	11.113,62	8.054,53	6.601,75	8.354,04	3.256,75	6.986,74	6.799,88	110.791,28	143.865,00		
Cota-Parte do ITR	16.080,50	6,26	87,67	12,65	74,50	5,00	341,75	692,68	11,04	0,00	27,68	0,00	17.339,73	9.315,00		
Transferências da LC 61/1989	9.396,45	9.188,27	11.283,35	8.658,18	9.315,17	9.822,18	10.174,36	9.089,80	7.945,93	8.239,29	611,82	436,29	94.161,09	51.750,00		
Transferências do FUNDEB	956.792,04	600.879,68	572.426,38	580.362,66	810.720,92	554.291,12	496.860,29	257.429,16	581.445,47	619.812,44	459.678,97	570.812,61	7.061.511,74	6.274.377,00		
Outras Transferências Correntes	0,00	215.871,27	464.944,52	580.248,58	0,00	252.950,44	232.768,68	262.222,45	0,00	349.685,96	322.166,94	189.438,09	2.870.296,93	8.683.095,00		
Outras Receitas Correntes	8.781,44	4.774,28	4.265,72	4.266,72	4.323,40	4.265,72	4.265,72	4.265,72	238.575,82	0,00	14.930,21	6.118,35	298.833,10	215.095,00		
DEDUÇÕES (II)	-254.539,40	-278.993,58	-308.183,11	-298.959,17	-260.894,33	-297.744,05	-243.103,39	0,00	-317.192,61	-331.467,69	-318.683,88	-404.014,07	-3.313.775,28	3.708.199,00		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-254.539,40	-278.993,58	-308.183,11	-298.959,17	-260.894,33	-297.744,05	-243.103,39	0,00	-317.192,61	-331.467,69	-318.683,88	-404.014,07	-3.313.775,28	3.708.199,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.139.268,92	2.091.327,94	2.425.794,23	2.554.683,66	2.558.025,68	2.152.946,40	2.073.512,75	1.926.941,22	2.205.545,10	3.165.050,49	2.195.637,94	2.508.802,05	27.997.536,38	30.766.799,00		
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	100.038,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.038,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.139.268,92	2.091.327,94	2.325.756,23	2.554.683,66	2.558.025,68	2.152.946,40	2.073.512,75	1.926.941,22	2.205.545,10	3.165.050,49	2.195.637,94	2.508.802,05	27.897.498,38	30.766.799,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.139.268,92	2.091.327,94	2.325.756,23	2.184.683,66	2.558.025,68	2.152.946,40	2.073.512,75	1.926.941,22	2.205.545,10	3.165.050,49	2.195.637,94	2.508.802,05	27.527.498,38	30.766.799,00		

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:92023DD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 03**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		Exercício: 2023	
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023																

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.203.655,44	3.104.021,66	3.394.923,37	4.189.574,40	4.136.816,24	3.378.912,64	2.929.481,14	2.910.442,07	3.432.706,02	5.255.412,16	3.750.979,58	3.946.400,82	43.633.325,54	45.845.377,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	67.833,09	139.707,22	63.559,54	166.141,01	224.494,75	372.848,01	157.682,04	146.570,93	153.136,29	252.373,51	150.684,78	195.881,70	2.090.912,87	1.307.617,00
IP TU	6.854,80	4.434,68	4.342,07	243,87	1.195,57	183,03	0,00	167,29	94,81	0,00	133,13	0,00	17.649,25	65.532,00
ISS	60.978,29	64.902,13	22.305,00	128.784,26	187.874,13	96.857,52	123.245,09	118.563,40	125.820,09	160.990,56	150.551,65	140.526,10	1.381.398,22	626.539,00
ITBI	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.355,60	58.155,60	70.537,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.444,53	0,00	0,00	0,00	82.021,84	0,00	0,00	327.466,37	500.009,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	70.370,41	34.112,47	37.112,88	35.425,05	30.362,93	34.436,95	27.840,24	27.221,39	9.361,11	0,00	0,00	306.243,43	45.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.865,36	1.723,90	3.589,26	500.000,00
Receita Patrimonial	39.759,94	31.194,97	42.245,89	51.523,99	54.127,41	63.660,20	49.154,53	79.114,64	43.885,91	37.183,71	239.000,97	50.657,25	781.509,41	101.833,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	36.532,30	31.194,97	41.473,43	51.356,70	53.586,67	63.468,33	49.154,53	79.114,64	43.718,62	27.065,81	237.010,43	50.002,39	763.678,82	90.054,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.227,64	0,00	772,46	167,29	540,74	191,87	0,00	0,00	167,29	10.117,90	1.990,54	654,86	17.830,59	11.779,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451,00
Transferências Correntes	3.095.847,34	2.933.119,47	3.272.655,23	3.971.909,40	3.858.194,08	2.942.404,43	2.722.644,57	2.684.756,50	3.235.683,82	4.965.854,94	3.342.010,15	3.698.137,97	40.723.217,90	43.896.157,00
Cota-Parte do FPM	1.270.212,82	1.505.651,99	1.674.887,58	1.567.176,95	2.109.321,57	1.532.536,25	1.411.443,67	1.342.940,89	1.687.832,22	2.622.552,84	1.702.353,29	2.268.686,90	20.695.596,97	18.649.292,00
Cota-Parte do ICMS	221.167,33	189.952,37	196.197,73	220.140,33	204.256,90	233.864,64	179.403,59	193.319,73	220.607,11	208.529,15	210.488,00	209.202,82	2.487.129,70	2.941.479,00
Cota-Parte do IPVA	12.289,78	17.973,58	14.642,40	15.506,13	14.966,41	11.898,75	12.138,27	10.381,62	14.878,88	9.691,54	11.509,22	6.333,45	152.210,03	150.000,00
Cota-Parte do ITR	148,79	0,00	0,00	0,00	0,00	7,50	149,45	1.884,86	1.003,38	748,44	710,46	0,00	4.652,88	103,00
Transferências da LC 61/1989	319,24	324,67	172,61	243,52	251,03	199,94	263,78	269,20	195,76	278,12	502,23	358,14	3.378,24	3.500,00
Transferências do FUNDEB	784.164,75	937.524,56	914.675,63	932.028,96	850.843,74	895.882,03	814.245,46	840.643,27	936.621,56	992.130,00	664.743,53	825.436,54	10.388.940,03	8.500.003,00
Outras Transferências Correntes	807.544,63	281.692,30	472.079,28	1.236.813,51	678.554,43	268.015,32	305.000,35	295.316,93	374.544,91	1.131.924,85	751.703,42	388.120,12	6.991.310,05	13.651.780,00
Outras Receitas Correntes	215,07	0,00	16.462,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.418,32	0,00	34.096,10	39.319,00
DEDUÇÕES (II)	-300.827,40	-341.418,71	-377.179,92	-360.613,23	-312.722,71	-355.701,24	-293.217,30	-309.951,08	-385.095,24	-405.125,24	-384.920,60	-496.919,98	-4.323.692,65	4.348.875,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-300.827,40	-341.418,71	-377.179,92	-360.613,23	-312.722,71	-355.701,24	-293.217,30	-309.951,08	-385.095,24	-405.125,24	-384.920,60	-496.919,98	-4.323.692,65	4.348.875,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.902.828,04	2.762.602,95	3.017.743,45	3.828.961,17	3.824.093,53	3.023.211,40	2.636.263,84	2.600.490,99	3.047.610,78	4.850.286,92	3.366.058,98	3.449.480,84	39.309.632,89	41.496.502,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.902.828,04	2.762.602,95	3.017.743,45	3.828.961,17	3.824.093,53	3.023.211,40	2.636.263,84	2.600.490,99	3.047.610,78	4.850.286,92	3.366.058,98	3.449.480,84	39.309.632,89	41.496.502,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.902.828,04	2.762.602,95	3.017.743,45	3.828.961,17	3.824.093,53	3.023.211,40	2.636.263,84	2.600.490,99	3.047.610,78	4.850.286,92	3.366.058,98	3.449.480,84	39.309.632,89	41.496.502,00

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

476.112.784-87

PREFEITO

ANA KARLA GALVÃO DA SILVA

635.121.574-91

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ARI CARLOS S CRUZ

034.430.114-11

CONTADOR CRC/RN 010937

CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS

056.328.724-16

CONTROLADORA

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:79DF69B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 07**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão		Exercício: 2023 -											
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)												
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	37.425,01	8.268,79	218,55	0,00	45.475,25	2.851.463,18	4.204.262,84	756.413,76	756.413,76	7.499,00	6.291.813,26	6.337.288,51	
PODER EXECUTIVO	37.425,01	8.268,79	218,55	0,00	45.475,25	2.851.463,18	4.153.652,79	705.803,71	705.803,71	7.499,00	6.291.813,26	6.337.288,51	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.610,05	50.610,05	50.610,05	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.610,05	50.610,05	50.610,05	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	37.425,01	8.268,79	218,55	0,00	45.475,25	2.851.463,18	4.204.262,84	756.413,76	756.413,76	7.499,00	6.291.813,26	6.337.288,51	

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

476.112.784-87

Prefeito

ANA KARLA GALVÃO DA SILVA

635.121.574-91

Secretária De Planejamento E Finanças

ARI CARLOS S CRUZ

034.430.114-11

Contador Crc/RN 010937

CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS

056.328.724-16

Controladora

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHAPREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO III - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício: 2023	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.595.525,32	10.406.280,22	12.190.611,80	13.448.731,87	12.326.111,85	10.736.991,87	10.239.658,35	9.938.722,84	10.577.108,55	13.008.179,18	11.385.332,27	12.354.049,23	137.207.303,35	164.794.100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	743.687,80	573.254,26	824.611,35	464.198,24	583.562,37	702.709,90	843.758,15	707.451,99	590.524,76	477.811,76	614.261,48	814.444,54	7.940.276,60	9.719.600,00
IPTU	267.865,41	81.448,55	57.110,02	37.956,53	46.175,30	35.118,88	37.910,87	11.413,54	47.423,04	37.867,87	113.889,49	316.995,96	1.091.175,46	870.000,00
ISS	257.439,65	254.091,45	289.734,61	282.831,18	301.598,07	318.819,59	282.440,60	305.299,85	268.447,22	296.511,35	261.678,00	232.931,34	3.351.822,91	3.000.000,00
ITBI	6.255,00	9.239,27	41.904,23	38.256,27	12.299,97	38.298,32	40.747,24	26.039,94	8.645,64	76.614,89	19.920,00	49.361,12	367.581,89	745.000,00
IRRF	132.457,48	149.335,06	361.237,80	53.920,33	159.885,12	262.106,57	436.616,53	310.678,63	207.826,81	28.661,94	168.992,31	134.853,52	2.406.572,10	2.894.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	79.670,26	79.139,93	74.624,69	51.233,93	63.603,91	48.366,54	46.042,91	54.020,03	58.182,05	38.155,71	49.781,68	80.302,60	723.124,24	2.210.000,00
Contribuições	723.624,71	438.922,68	412.213,90	447.505,17	450.298,04	503.205,51	489.462,06	471.287,13	479.450,62	739.816,11	441.083,91	440.782,00	6.037.651,84	4.560.000,00
Receita Patrimonial	462.765,17	315.693,55	408.476,95	384.700,15	442.799,57	528.018,72	471.215,52	453.713,04	315.259,34	375.490,71	413.061,02	538.454,48	5.109.648,22	3.755.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	442.897,73	312.849,62	408.476,95	384.700,15	442.718,32	528.018,72	469.913,53	453.713,04	315.134,93	375.490,71	413.061,02	538.454,48	5.085.429,20	3.398.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	19.867,44	2.843,93	0,00	0,00	81,25	0,00	1.301,99	0,00	124,41	0,00	0,00	0,00	24.219,02	357.800,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.867,77	45.000,00
Transferências Correntes	8.657.206,63	9.061.121,77	10.468.701,94	12.144.693,60	10.785.977,08	8.991.337,24	8.324.243,45	8.298.091,09	9.176.475,99	11.407.261,54	9.890.012,31	10.553.419,50	117.758.542,14	146.092.700,00
Cota-Parte do FPM	2.222.872,45	2.634.890,97	2.931.053,27	2.742.559,66	3.691.312,75	2.681.938,44	2.470.026,40	2.350.146,55	2.953.706,42	4.589.467,47	2.979.118,25	3.970.202,08	36.217.294,71	30.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	725.828,76	603.259,21	646.257,03	725.121,71	672.803,19	770.328,36	590.938,72	636.777,21	726.659,31	686.875,57	761.052,30	773.462,17	8.319.363,54	10.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	77.631,14	80.380,08	97.147,22	95.036,40	121.237,37	98.115,24	86.899,02	63.853,54	73.271,22	47.941,99	62.985,24	40.634,88	945.133,34	1.000.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	22,50	167,82	100,00	88,40	154,49	722,03	22.300,12	9.036,22	6.106,72	6.167,77	0,00	44.866,07	100.000,00
Transferências da LC 61/1989	860,50	875,15	465,26	656,43	676,63	538,96	711,00	725,64	527,63	749,68	1.856,88	1.324,17	9.967,93	10.000,00
Transferências do FUNDEB	3.300.380,90	4.013.184,94	3.832.464,50	3.887.914,28	3.516.423,48	3.716.094,24	3.335.978,74	3.456.771,24	3.895.952,63	4.149.950,70	3.110.479,11	3.866.334,29	44.081.929,05	40.000.000,00
Outras Transferências Correntes	2.329.632,88	1.728.508,92	2.961.146,84	4.693.305,12	2.783.435,26	1.724.167,51	1.838.967,54	1.767.516,79	1.517.322,56	1.926.169,41	2.968.352,76	1.901.461,91	28.139.987,50	64.982.700,00
Outras Receitas Correntes	8.241,01	17.287,96	76.607,66	7.634,71	63.474,79	11.720,50	110.979,17	8.179,59	15.397,84	7.799,06	13.045,78	6.948,71	347.316,78	621.000,00
DEDUÇÕES (II)	-1.508.887,30	-1.151.903,07	-1.288.182,54	-1.257.738,84	-1.211.822,23	-1.464.441,39	-1.299.882,30	-1.344.792,67	-1.325.583,61	-1.691.001,47	-1.414.893,20	-1.664.516,81	-16.623.645,43	14.392.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-577.721,18	-270.052,84	-267.571,22	-285.458,76	-285.979,79	-365.579,28	-342.633,24	-341.450,63	-341.135,30	-592.482,18	-295.675,63	-292.072,91	-4.257.812,96	3.000.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-4.444,11	-4.444,11	-4.444,11	-4.444,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.776,44	170.000,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-321.283,54	-213.520,60	-281.149,17	-255.141,18	-296.461,89	-388.647,09	-375.784,61	-388.581,48	-231.808,22	-317.951,76	-356.981,55	-415.319,29	-3.842.630,38	3.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-605.438,47	-663.885,52	-735.018,04	-712.694,79	-629.380,55	-710.215,02	-581.464,45	-614.760,56	-752.640,09	-780.567,53	-762.236,02	-957.124,61	-8.505.425,65	8.222.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.086.638,02	9.254.377,15	10.902.429,26	12.190.993,03	11.114.289,62	9.272.550,48	8.939.776,05	8.593.930,17	9.251.524,94	11.317.177,71	9.970.439,07	10.689.532,42	120.583.657,92	150.402.100,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.086.638,02	9.254.377,15	10.902.429,26	12.190.993,03	11.114.289,62	9.272.550,48	8.939.776,05	8.593.930,17	9.251.524,94	11.317.177,71	9.970.439,07	10.689.532,42	120.583.657,92	150.402.100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	9.086.638,02	9.254.377,15	10.902.429,26	12.190.993,03	11.114.289,62	9.272.550,48	8.939.776,05	8.593.930,17	9.251.524,94	11.317.177,71	9.970.439,07	10.689.532,42	120.583.657,92	150.402.100,00

Controladora
GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO
011.903.984-27
Controladora

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:0561A942

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO VII - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2023 -	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023														
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados								Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (c+d)	Inscritos Exercícios Anteriores (f)		Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)													
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	56.500,00	1.355.721,03	1.402.683,88	0,00	9.537,15	100.716,00	37.871,00	65.105,00	33.572,00	0,00	105.015,00	114.552,15		
PODER EXECUTIVO	56.500,00	1.355.721,03	1.402.683,88	0,00	9.537,15	100.716,00	37.871,00	65.105,00	33.572,00	0,00	105.015,00	114.552,15		
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	56.500,00	1.355.721,03	1.402.683,88	0,00	9.537,15	100.716,00	37.871,00	65.105,00	33.572,00	0,00	105.015,00	114.552,15		

Controladora
GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO
011.903.984-27
Controladora

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:D0D38228

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 03 RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO/2022 A FEVEREIRO/2023														
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em reais	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Março/2022	Abril/2022	Maió/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.498.328,06	1.624.062,42	1.909.643,67	2.252.837,17	2.124.924,24	1.688.800,96	1.520.892,11	1.500.687,93	1.771.503,21	2.557.811,24	1.840.828,76	2.331.676,27	22.621.996,04	19.725.159,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.216,74	46.672,02	52.094,55	35.891,28	56.439,03	57.864,57	47.578,31	60.730,78	43.807,36	82.087,36	84.003,02	98.729,28	716.114,30	517.800,00
IPTU	183,42	263,55	127,80	185,95	21,25	114,57	114,26	19,72		5.225,08	7.166,80	129,46	13.551,86	13.200,00
ISS	10.365,06	12.356,28	10.950,05	3.194,22	15.316,43	15.192,91	10.056,44	20.447,92	8.126,84	11.051,44	5.961,94	26.746,48	149.766,01	124.800,00
ITBI	1.500,00								78,11	68,64	174,00	156,61	1.977,36	3.600,00
IRRF	37.954,06	33.795,64	40.946,70	32.181,11	40.878,56	35.337,09	37.022,61	40.263,14	35.452,41	65.652,20	70.049,88	70.916,52	540.449,92	369.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	214,20	256,55	70,00	330,00	222,79	7.220,00	385,00		150,00	90,00	650,40	780,21	10.369,15	7.200,00
Contribuições	13.524,09	14.135,69	12.625,63	11.921,79	11.261,10	9.817,37	10.914,98	10.774,71	11.749,92	12.611,03	12.746,05	13.015,59	145.097,95	160.000,00
Receita patrimonial	18.228,01	15.370,57	19.839,29	23.153,89	29.166,04	29.573,76	23.204,66	18.691,62	17.036,86	25.651,63	18.185,72	16.354,57	254.456,62	23.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	18.228,01	15.370,57	19.839,29	23.153,89	29.166,04	29.573,76	23.204,66	18.691,62	17.036,86	25.651,63	18.185,72	16.354,57	254.456,62	18.500,00
Outras Receitas Patrimoniais														5.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	960,00												960,00	16.000,00
Transferências Correntes	1.415.399,22	1.546.845,04	1.824.109,45	2.181.870,21	2.028.058,07	1.591.545,26	1.439.194,16	1.410.490,82	1.698.909,07	2.437.461,22	1.719.657,37	2.203.576,83	21.497.116,72	18.958.359,40
Cota-Parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	15.521.697,71	10.896.630,00
Cota-Parte do ICMS	177.475,02	146.909,04	157.380,11	176.585,68	163.844,78	187.594,66	143.908,68	155.071,54	176.960,14	167.271,77	170.027,15	170.137,54	1.993.166,11	2.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	11.531,89	10.657,18	8.223,62	9.074,42	6.459,64	5.087,63	2.666,64	5.421,48	2.677,04	1.019,50	4.752,17	6.974,29	74.545,50	99.000,00
Cota-Parte do ITR							218,03	477,93	82,44		23,25		801,65	1.694,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	256,20	260,55	138,52	195,43	201,45	160,47	211,68	216,04	157,10	223,20	408,45	291,28	2.720,37	2.420,00
Transferências do FUNDEB	132.140,55	139.370,83	151.205,01	151.980,28	134.760,07	143.534,84	130.812,90	130.693,83	151.051,74	162.825,64	172.786,39	216.376,80	1.817.538,88	2.000.000,00
Outras Transferências Correntes	141.335,93	120.408,45	250.996,52	668.651,68	140.800,96	105.765,47	102.793,50	111.404,33	102.106,43	139.206,48	94.895,00	108.281,75	2.086.646,50	3.658.615,40
Outras Receitas Correntes		1.039,10	974,75								6.236,60		8.250,45	49.500,00
DEDUÇÕES (II)	228.384,49	257.413,13	284.381,59	272.247,61	235.709,49	268.448,97	220.392,33	233.678,56	289.150,17	304.659,76	290.395,18	375.783,65	3.260.644,93	4.080.924,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes														
Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos														
Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	228.384,49	257.413,13	284.381,59	272.247,61	235.709,49	268.448,97	220.392,33	233.678,56	289.150,17	304.659,76	290.395,18	375.783,65	3.260.644,93	4.080.924,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.269.943,57	1.366.649,29	1.625.262,08	1.980.589,56	1.889.214,75	1.420.351,99	1.300.499,78	1.267.009,37	1.482.353,04	2.253.151,48	1.550.433,58	1.955.892,62	19.361.351,11	15.644.235,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)(IV)														209.995,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	1.269.943,57	1.366.649,29	1.625.262,08	1.980.589,56	1.889.214,75	1.420.351,99	1.300.499,78	1.267.009,37	1.482.353,04	2.253.151,48	1.550.433,58	1.955.892,62	19.361.351,11	15.434.239,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)														100.045,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	1.269.943,57	1.366.649,29	1.625.262,08	1.980.589,56	1.889.214,75	1.420.351,99	1.300.499,78	1.267.009,37	1.482.353,04	2.253.151,48	1.550.433,58	1.955.892,62	19.361.351,11	15.334.193,80

NOTA:

IPUEIRA - RN, 27 de março de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF/CNPJ: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

CPF/CNPJ: 105.069.834-71

Controladora Geral Municipal

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

CPF/CNPJ: 039.046.064-84

Secretário(A)

Financia

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:0FA3E3D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO														
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)														
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Em Reais	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L=(e+k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	131.313,21	275.802,49	320.557,77		86.557,93	897.298,54	2.041.966,77	480.239,19	477.412,64		2.461.852,67	2.548.410,60		
PODER EXECUTIVO	131.313,21	275.802,49	320.557,77		86.557,93	897.298,54	2.041.966,77	480.239,19	477.412,64		2.461.852,67	2.548.410,60		
PODER LEGISLATIVO														
Câmara Municipal														
Tribunal de Contas do Município														
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)														
TOTAL(III)=(I+II)	131.313,21	275.802,49	320.557,77		86.557,93	897.298,54	2.041.966,77	480.239,19	477.412,64		2.461.852,67	2.548.410,60		
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)	
	Inscritos Exercícios Anteriores (a)	Em Exercícios Anteriores (b)	EXERCÍCIOS ANTERIORES Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos Exercícios Anteriores (f)	Em Exercícios Anteriores (g)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)														
PODER EXECUTIVO														
PODER LEGISLATIVO														
Câmara Municipal														
Tribunal de Contas do Município														

NOTA:

IPUEIRA - RN, 27 de março de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF/CNPJ: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS

CPF/CNPJ: 105.069.834-71

Controladora Geral Municipal

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

CPF/CNPJ: 039.046.064-84

Secretário(A) Financia

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:7356BA72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
1-RREO-BALANÇO ORÇAMENTARIO-JUCURUTU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Correntes	70.563.880,00	70.563.880,00	11.234.845,79	15,92	11.234.845,79	15,92	59.329.034,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.710.000,00	3.710.000,00	332.419,76	8,96	332.419,76	8,96	3.377.580,24
Impostos	3.360.000,00	3.360.000,00	305.045,60	9,08	305.045,60	9,08	3.054.954,40
Taxas	350.000,00	350.000,00	27.374,16	7,82	27.374,16	7,82	322.625,84
Contribuições	2.408.300,00	2.408.300,00	582.063,24	24,17	582.063,24	24,17	1.826.236,76
Contribuições Sociais	1.478.300,00	1.478.300,00	428.755,98	29,00	428.755,98	29,00	1.049.544,02
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	930.000,00	930.000,00	153.307,26	16,48	153.307,26	16,48	776.692,74
Receita Patrimonial	1.903.000,00	1.903.000,00	644.250,20	33,85	644.250,20	33,85	1.258.749,80
Valores Mobiliários	1.903.000,00	1.903.000,00	644.250,20	33,85	644.250,20	33,85	1.258.749,80
Transferências Correntes	62.187.580,00	62.187.580,00	9.508.031,86	15,29	9.508.031,86	15,29	52.679.548,14
Transferências da União e de suas Entidades	40.920.500,00	40.920.500,00	6.053.754,06	14,79	6.053.754,06	14,79	34.866.745,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.007.080,00	8.007.080,00	1.073.157,81	13,40	1.073.157,81	13,40	6.933.922,19
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.220.000,00	13.220.000,00	2.381.119,99	18,01	2.381.119,99	18,01	10.838.880,01
Demais Transferências Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Outras Receitas Correntes	355.000,00	355.000,00	168.080,73	47,35	168.080,73	47,35	186.919,27
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Demais Receitas Correntes	335.000,00	335.000,00	168.080,73	50,17	168.080,73	50,17	166.919,27
Receitas de Capital	34.683.500,00	34.683.500,00	118.873,16	0,34	118.873,16	0,34	34.564.626,84
Operações de Crédito	30.000.000,00	30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	30.000.000,00	30.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000.000,00
Transferências de Capital	4.683.500,00	4.683.500,00	118.873,16	2,54	118.873,16	2,54	4.564.626,84
Transferências da União e de suas Entidades	4.183.500,00	4.183.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.183.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	118.873,16	23,77	118.873,16	23,77	381.126,84
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	2.933.000,00	2.933.000,00	708.685,32	24,16	708.685,32	24,16	2.224.314,68
Contribuições	2.600.000,00	2.600.000,00	708.215,82	27,24	708.215,82	27,24	1.891.784,18
Contribuições Sociais	2.600.000,00	2.600.000,00	708.215,82	27,24	708.215,82	27,24	1.891.784,18
Outras Receitas Correntes	333.000,00	333.000,00	469,50	0,14	469,50	0,14	332.530,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	33.000,00	33.000,00	469,50	1,42	469,50	1,42	32.530,50
Demais Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Total Receitas	108.180.380,00	108.180.380,00	12.062.404,27	11,15	12.062.404,27	11,15	96.117.975,73
Déficit					0,00		
Total							
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)	Saldo (g)=(e-f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	103.182.580,00	-1.500,00	103.181.080,00	35.426.686,07	35.426.686,07	67.754.393,93	9.432.817,28	9.432.817,28	93.748.262,72	9.265.837,57	0,00
Despesas Correntes	57.993.056,00	-96.298,00	57.896.758,00	33.272.287,93	33.272.287,93	24.624.470,07	8.581.658,51	8.581.658,51	49.315.099,49	8.523.636,43	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.468.600,00	610.118,60	34.078.718,60	25.619.273,51	25.619.273,51	8.459.445,09	6.040.553,52	6.040.553,52	28.038.165,08	6.039.913,52	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.519.456,00	-706.416,60	23.813.039,40	7.653.014,42	7.653.014,42	16.160.024,98	2.541.104,99	2.541.104,99	21.271.934,41	2.483.722,91	0,00
Despesas de Capital	43.888.938,00	94.798,00	43.983.736,00	2.154.398,14	2.154.398,14	41.829.337,86	851.158,77	851.158,77	43.132.577,23	742.201,14	0,00
INVESTIMENTO	43.438.938,00	-815.500,00	42.623.438,00	821.398,14	821.398,14	41.802.039,86	635.334,54	635.334,54	41.988.103,46	526.376,91	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000,00	-2.702,00	27.298,00	0,00	0,00	27.298,00	0,00	0,00	27.298,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	420.000,00	913.000,00	1.333.000,00	1.333.000,00	1.333.000,00	0,00	215.824,23	215.824,23	1.117.175,77	215.824,23	0,00

Reserva de Contingência	1.300.586,00	0,00	1.300.586,00	0,00	0,00	1.300.586,00	0,00	0,00	1.300.586,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300.586,00	0,00	1.300.586,00	0,00	0,00	1.300.586,00	0,00	0,00	1.300.586,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	4.997.800,00	1.500,00	4.999.300,00	4.127.700,00	4.127.700,00	871.600,00	360.411,55	360.411,55	4.638.888,45	360.411,55	0,00
Despesas Correntes	4.997.800,00	1.500,00	4.999.300,00	4.127.700,00	4.127.700,00	871.600,00	360.411,55	360.411,55	4.638.888,45	360.411,55	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.997.800,00	1.500,00	4.999.300,00	4.127.700,00	4.127.700,00	871.600,00	360.411,55	360.411,55	4.638.888,45	360.411,55	0,00
Total Despesas	108.180.380,00	0,00	108.180.380,00	39.554.386,07	39.554.386,07	68.625.993,93	9.793.228,83	9.793.228,83	98.387.151,17	9.626.249,12	0,00
Superavit									2.269.175,44		
Total									12.062.404,27		

Prefeito Municipal
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 061.555.994-83
 Prefeito Municipal

Secretário Municipal De Finanças
GUTEMBERG DIAS SOARES
 762.043.084-91
 Secretário De Finanças

Assessor Contabil
EVERALDO DE LIMA NOBREGA
 465.822.234-53
 Contador

Controlador
REOMAN ARAÚJO CABRAL
 082.582.494-01
 Controlador

Publicado por:
 Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:DF9DF00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
3-RREO-RCL-JUCURUTU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2023	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses													Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	5.771.358,94	5.545.287,46	6.098.503,13	7.466.281,62	7.244.870,73	6.206.187,76	6.004.502,92	5.842.030,31	5.898.673,10	8.536.112,42	5.967.696,76	6.722.160,50	77.303.665,65	78.005.150,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	427.426,94	324.002,65	302.324,08	389.877,88	282.351,25	341.420,89	435.510,63	309.160,48	421.337,08	976.736,22	171.714,90	160.704,86	4.542.567,86	3.710.000,00	
IPTU	0,00	0,00	2.438,66	0,00	31.294,49	642,98	36.387,59	0,00	6.408,74	3.542,54	5.716,59	25.845,00	112.276,59	60.000,00	
ISS	301.831,69	217.193,77	138.296,24	243.867,35	110.983,94	252.560,62	312.940,76	204.829,46	294.571,61	344.090,36	78.847,61	84.919,19	2.584.932,60	2.000.000,00	
ITBI	6.699,97	3.559,97	10.435,96	2.799,97	9.299,96	8.239,96	4.352,85	0,00	20.199,97	2.239,98	6.460,00	7.733,31	82.021,90	100.000,00	
IRRF	93.649,39	82.121,70	147.260,75	115.340,70	128.045,27	74.562,53	75.912,42	69.424,93	98.680,03	588.378,13	65.221,02	30.302,88	1.568.899,75	1.200.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.245,89	21.127,21	3.892,47	27.869,86	2.727,59	5.414,80	5.917,01	34.906,09	1.476,73	38.485,21	15.469,68	11.904,48	194.437,02	350.000,00	
Contribuições	263.373,83	274.304,36	261.121,85	274.645,49	275.931,14	232.898,87	291.702,68	249.795,94	296.338,39	516.433,41	289.136,27	292.926,97	3.518.609,20	2.408.300,00	
Receita Patrimonial	367.453,32	185.964,73	292.842,68	103.764,86	313.028,00	261.441,38	173.775,56	467.732,84	179.739,37	207.528,02	429.433,05	214.817,15	3.197.520,96	1.903.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	361.034,16	181.499,31	265.934,91	103.764,86	310.390,80	258.994,08	169.989,11	467.732,84	177.995,33	207.528,02	429.433,05	214.817,15	3.149.113,62	1.903.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	6.419,16	4.465,42	26.907,77	0,00	2.637,20	2.447,30	3.786,45	0,00	1.744,04	0,00	0,00	0,00	48.407,34	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Transferências Correntes	4.710.679,21	4.743.770,10	5.242.153,58	6.697.993,39	6.364.093,23	4.767.668,37	4.751.606,67	4.359.857,76	4.963.710,96	6.762.625,51	4.935.855,72	6.027.187,61	64.327.202,11	69.628.850,00	
Cota-Parte do FPM	1.905.319,23	2.258.477,97	2.512.331,37	2.350.765,42	3.163.982,36	2.298.804,39	2.117.165,48	2.014.411,33	2.531.748,35	3.933.829,27	2.553.529,92	3.403.030,35	31.043.395,44	29.000.000,00	
Cota-Parte do ICMS	616.604,14	514.116,01	550.760,07	617.970,97	573.383,52	656.497,46	503.616,11	542.681,09	619.281,36	585.376,44	621.568,92	627.005,12	7.028.861,21	7.338.000,00	
Cota-Parte do IPVA	80.016,77	81.035,35	89.909,90	86.364,46	85.551,86	64.915,08	59.323,00	45.736,22	58.538,40	27.806,40	25.274,98	41.984,12	746.456,54	859.000,00	
Cota-Parte do ITR	86,22	172,89	159,16	13,02	8,89	268,18	1.407,40	2.155,99	234,46	12,12	40,88	44,81	4.604,02	1.250,00	
Transferências da LC 61/1989	756,78	769,67	409,18	577,32	595,07	473,99	625,31	638,17	464,05	659,32	1.505,27	1.073,42	8.547,55	8.100,00	
Transferências do FUNDEB	972.453,91	1.208.294,54	1.121.990,65	1.129.925,50	1.006.106,11	1.069.832,04	940.476,33	980.736,98	1.127.117,89	1.211.776,47	1.062.526,15	1.318.593,84	13.149.830,41	13.220.000,00	
Outras Transferências Correntes	1.135.442,16	680.903,67	966.593,25	2.512.376,70	1.534.465,42	676.877,23	1.128.993,04	773.497,98	626.326,45	1.003.165,49	671.409,60	635.455,95	12.345.506,94	19.202.500,00	
Outras Receitas Correntes	2.425,64	17.245,62	60,94	0,00	9.467,11	602.758,25	351.907,38	455.483,29	37.547,30	72.789,26	141.556,82	26.523,91	1.717.765,52	355.000,00	
DEDUÇÕES (II)	-987.484,00	-873.947,27	-998.052,14	-816.302,89	-922.679,23	-1.551.803,99	-1.109.894,19	-1.576.896,49	-990.417,92	-1.285.366,64	-1.342.659,00	-1.221.978,56	-13.677.482,32	9.998.270,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-202.796,72	-203.942,16	-203.704,56	-202.330,85	-207.362,70	-231.585,41	-223.307,02	-225.546,15	-223.360,80	-439.609,49	-211.077,04	-217.678,94	-2.792.301,84	1.332.000,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-598.948,33	-347.056,39	-452.789,66	-25.106,46	-52.201,35	-126.572,26	-26.523,91	-1.629.198,36	220.000,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-264.130,74	-99.090,80	-163.633,70	-2.833,86	-180.192,01	-117.078,50	-44.584,71	-377.436,19	-99.897,39	-128.871,16	-364.625,76	-163.148,18	-2.005.523,00	1.005.000,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-520.556,54	-570.914,31	-630.713,88	-611.138,18	-535.124,52	-604.191,75	-494.946,07	-521.124,49	-642.053,27	-664.684,64	-640.383,94	-814.627,53	-7.250.459,12	7.441.270,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.783.874,94	4.671.340,19	5.100.450,99	6.649.978,73	6.322.191,50	4.654.383,77	4.894.608,73	4.265.133,82	4.908.255,18	7.250.745,78	4.625.037,76	5.500.181,94	63.626.183,33	68.006.880,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses													Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.783.874,94	4.671.340,19	5.100.450,99	6.649.978,73	6.322.191,50	4.654.383,77	4.894.608,73	4.265.133,82	4.908.255,18	7.250.745,78	4.625.037,76	5.500.181,94	63.626.183,33	68.006.880,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.783.874,94	4.671.340,19	5.100.450,99	6.649.978,73	6.322.191,50	4.654.383,77	4.894.608,73	4.265.133,82	4.908.255,18	7.250.745,78	4.625.037,76	5.500.181,94	63.626.183,33	68.006.880,00	

Prefeito Municipal

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

061.555.994-83

Prefeito Municipal

Secretário Municipal De Finanças

GUTEMBERG DIAS SOARES

762.043.084-91

Secretário De Finanças

Assessor Contábil

EVERALDO DE LIMA NOBREGA

465.822.234-53

Contador

Controlador

REOMAN ARAÚJO CABRAL

082.582.494-01

Controlador

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:43FE2A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
7-RREO-RESTOS A PAGAR-JUCURUTU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023	

LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	332.536,28	246.759,16	1.656,56	84.120,56	215.009,36		2.711.808,04	1.644.939,77	1.614.679,33	26.087,57	1.286.050,50	1.370.171,06
PODER EXECUTIVO	0,00	332.536,28	246.759,16	1.656,56	84.120,56	215.009,36		2.711.808,04	1.644.939,77	1.614.679,33	26.087,57	1.286.050,50	1.370.171,06
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,03	0,00	0,00	0,03	0,00		348.176,10	348.176,10	348.176,10	0,00	0,00	0,03
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	332.536,31	246.759,16	1.656,56	84.120,59	215.009,36		3.059.984,14	1.993.115,87	1.962.855,43	26.087,57	1.286.050,50	1.370.171,09

Prefeito Municipal

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

061.555.994-83

Prefeito Municipal

Secretário Municipal De Finanças

GUTEMBERG DIAS SOARES

762.043.084-91

Secretário De Finanças

Assessor Contabil

EVERALDO DE LIMA NOBREGA

465.822.234-53

Contador

Controlador

REOMAN ARAÚJO CABRAL

082.582.494-01

Controlador

Publicado por:
Everaldo de Lima Nobrega
Código Identificador:EE611C66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO -II - FUNÇÃO- EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2023 -
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.726.700,00	82.726.700,00	15.826.900,05	15.826.900,05	100,00	66.899.799,95	8.414.192,98	8.414.192,98	100,00	74.312.507,02	0,00
01 LEGISLATIVA	2.969.500,00	2.969.500,00	535.748,61	535.748,61	3,39	2.433.751,39	113.572,61	113.572,61	1,35	2.855.927,39	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.969.500,00	2.969.500,00	535.748,61	535.748,61	3,39	2.433.751,39	113.572,61	113.572,61	1,35	2.855.927,39	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	6.207.340,00	6.207.340,00	1.442.671,14	1.442.671,14	9,12	4.764.668,86	623.945,93	623.945,93	7,42	5.583.394,07	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.980.636,00	4.980.636,00	1.203.970,48	1.203.970,48	7,61	3.776.665,52	502.826,61	502.826,61	5,98	4.477.809,39	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.033.982,00	1.033.982,00	205.681,66	205.681,66	1,30	828.300,34	105.196,32	105.196,32	1,25	928.785,68	0,00

124 CONTROLE INTERNO	90.364,00	90.364,00	33.019,00	33.019,00	0,21	57.345,00	15.923,00	15.923,00	0,19	74.441,00	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	46.500,00	46.500,00	0,00	0,00	0,00	46.500,00	0,00	0,00	0,00	46.500,00	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	21.972,00	21.972,00	0,00	0,00	0,00	21.972,00	0,00	0,00	0,00	21.972,00	0,00
181 POLICIAMENTO	26.686,00	26.686,00	0,00	0,00	0,00	26.686,00	0,00	0,00	0,00	26.686,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.241.042,00	3.241.042,00	554.716,97	554.716,97	3,50	2.686.325,03	208.199,99	208.199,99	2,47	3.032.842,01	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	24.200,00	24.200,00	6.600,00	6.600,00	0,04	17.600,00	4.400,00	4.400,00	0,05	19.800,00	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.624.634,00	1.660.688,60	455.104,90	455.104,90	2,88	1.205.583,70	185.526,72	185.526,72	2,20	1.475.161,88	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.572.208,00	1.536.153,40	93.012,07	93.012,07	0,59	1.443.141,33	18.273,27	18.273,27	0,22	1.517.880,13	0,00
10 SAÚDE	20.000.120,00	20.000.120,00	3.948.491,63	3.948.491,63	24,95	16.051.628,37	1.836.671,52	1.836.671,52	21,83	18.163.448,48	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.457.216,00	10.457.216,00	2.663.367,16	2.663.367,16	16,83	7.793.848,84	1.298.963,57	1.298.963,57	15,44	9.158.252,43	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	5.731.928,00	5.731.928,00	965.998,03	965.998,03	6,10	4.765.929,97	423.815,22	423.815,22	5,04	5.308.112,78	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.358.320,00	2.358.320,00	162.858,07	162.858,07	1,03	2.195.461,93	27.643,08	27.643,08	0,33	2.330.676,92	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	906.624,00	906.624,00	20.222,37	20.222,37	0,13	886.401,63	9.957,24	9.957,24	0,12	896.666,76	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	38.320,00	38.320,00	190,00	190,00	0,00	38.130,00	190,00	190,00	0,00	38.130,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	507.712,00	507.712,00	135.856,00	135.856,00	0,86	371.856,00	76.102,41	76.102,41	0,90	431.609,59	0,00
12 EDUCAÇÃO	30.777.960,00	30.777.960,00	6.220.780,46	6.220.780,46	39,31	24.557.179,54	3.871.494,19	3.871.494,19	46,01	26.906.465,81	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.066.620,00	5.096.620,00	598.819,97	598.819,97	3,78	4.497.800,03	304.277,41	304.277,41	3,62	4.792.342,59	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	624.000,00	624.000,00	0,00	0,00	0,00	624.000,00	0,00	0,00	0,00	624.000,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	22.912.240,00	22.865.479,66	4.933.206,39	4.933.206,39	31,17	17.932.273,27	3.155.289,18	3.155.289,18	37,50	19.710.190,48	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	15.200,00	15.200,00	0,00	0,00	0,00	15.200,00	0,00	0,00	0,00	15.200,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.127.680,00	2.144.440,34	688.754,10	688.754,10	4,35	1.455.686,24	411.927,60	411.927,60	4,90	1.732.512,74	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	32.220,00	32.220,00	0,00	0,00	0,00	32.220,00	0,00	0,00	0,00	32.220,00	0,00
13 CULTURA	688.860,00	688.860,00	0,00	0,00	0,00	688.860,00	0,00	0,00	0,00	688.860,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	688.860,00	688.860,00	0,00	0,00	0,00	688.860,00	0,00	0,00	0,00	688.860,00	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	207.250,00	132.538,20	0,00	0,00	0,00	132.538,20	0,00	0,00	0,00	132.538,20	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	207.250,00	132.538,20	0,00	0,00	0,00	132.538,20	0,00	0,00	0,00	132.538,20	0,00
15 URBANISMO	6.869.996,00	6.869.996,00	739.535,48	739.535,48	4,67	6.130.460,52	547.216,83	547.216,83	6,50	6.322.779,17	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.804.496,00	3.804.496,00	626.841,64	626.841,64	3,96	3.177.654,36	436.893,19	436.893,19	5,19	3.367.602,81	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.655.500,00	2.655.500,00	112.693,84	112.693,84	0,71	2.542.806,16	110.323,64	110.323,64	1,31	2.545.176,36	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00
16 HABITAÇÃO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	274.000,00	274.000,00	0,00	0,00	0,00	274.000,00	0,00	0,00	0,00	274.000,00	0,00
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	822.910,00	822.910,00	153.877,11	153.877,11	0,97	669.032,89	50.747,51	50.747,51	0,60	772.162,49	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	516.910,00	516.910,00	137.977,11	137.977,11	0,87	378.932,89	40.147,51	40.147,51	0,48	476.762,49	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	222.000,00	222.000,00	15.900,00	15.900,00	0,10	206.100,00	10.600,00	10.600,00	0,13	211.400,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00
20 AGRICULTURA	3.812.276,00	3.812.276,00	550.045,79	550.045,79	3,48	3.262.230,21	204.925,75	204.925,75	2,44	3.607.350,25	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.454.076,00	1.489.324,39	408.445,79	408.445,79	2,58	1.080.878,60	204.925,75	204.925,75	2,44	1.284.398,64	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	1.888.500,00	1.853.539,03	141.600,00	141.600,00	0,89	1.711.939,03	0,00	0,00	0,00	1.853.539,03	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	263.000,00	262.712,58	0,00	0,00	0,00	262.712,58	0,00	0,00	0,00	262.712,58	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	90.700,00	90.700,00	0,00	0,00	0,00	90.700,00	0,00	0,00	0,00	90.700,00	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	815.556,00	815.556,00	212.739,73	212.739,73	1,34	602.816,27	59.704,01	59.704,01	0,71	755.851,99	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	42.000,00	42.000,00	4.200,00	4.200,00	0,03	37.800,00	700,00	700,00	0,01	41.300,00	0,00
695 TURISMO	764.556,00	764.556,00	208.539,73	208.539,73	1,32	556.016,27	59.004,01	59.004,01	0,70	705.551,99	0,00
25 ENERGIA	368.760,00	368.760,00	62.413,20	62.413,20	0,39	306.346,80	41.494,57	41.494,57	0,49	327.265,43	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	368.760,00	368.760,00	62.413,20	62.413,20	0,39	306.346,80	41.494,57	41.494,57	0,49	327.265,43	0,00
26 TRANSPORTE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00

451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	1.782.592,00	1.857.303,80	385.352,68	385.352,68	2,43	1.471.951,12	202.174,59	202.174,59	2,40	1.655.129,21	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	691.772,00	691.772,00	258.306,17	258.306,17	1,63	433.465,83	87.128,08	87.128,08	1,04	604.643,92	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	804.400,00	879.111,80	112.046,51	112.046,51	0,71	767.065,29	112.046,51	112.046,51	1,33	767.065,29	0,00
813 LAZER	286.420,00	286.420,00	15.000,00	15.000,00	0,09	271.420,00	3.000,00	3.000,00	0,04	283.420,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.735.000,00	2.735.000,00	1.020.527,25	1.020.527,25	6,45	1.714.472,75	654.045,48	654.045,48	7,77	2.080.954,52	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.735.000,00	2.735.000,00	1.020.527,25	1.020.527,25	6,45	1.714.472,75	654.045,48	654.045,48	7,77	2.080.954,52	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.098.538,00	1.098.538,00	0,00	0,00	0,00	1.098.538,00	0,00	0,00	0,00	1.098.538,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.098.538,00	1.098.538,00	0,00	0,00	0,00	1.098.538,00	0,00	0,00	0,00	1.098.538,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	82.726.700,00	82.726.700,00	15.826.900,05	15.826.900,05	100,00	66.899.799,95	8.414.192,98	8.414.192,98	100,00	74.312.507,02	0,00

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ

032.061.664-97

Secretária Municipal De Finanças

ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA

538.720.964-00

Contadoria CRC/RN 4475

LUCIANO SILVA SANTOS

854.431.154-72

Prefeito

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:A01166D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO- III- RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício: 2023	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.066.126,82	5.091.406,95	5.884.150,45	7.292.827,62	6.221.335,93	5.513.271,60	4.836.270,89	4.742.332,06	5.599.857,59	7.610.165,01	5.658.527,26	6.387.531,75	69.903.803,93	88.545.893,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	352.667,15	274.727,76	406.856,87	379.960,37	435.048,17	530.698,48	432.828,81	314.689,33	404.096,81	1.066.226,19	315.101,03	392.913,71	5.305.814,68	5.279.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.841,90	11.120,82	12.105,12	15.816,46	627,44	10.523,09	5.114,52	64.149,35	95.200,00
ISS	241.384,31	156.158,81	289.011,70	249.299,46	296.610,16	355.301,23	259.664,11	163.040,23	246.925,95	711.585,30	241.675,40	177.103,62	3.387.760,28	3.080.050,00
ITBI	0,00	1.062,00	0,00	2.019,00	1.800,00	6.000,00	11.601,95	2.106,00	4.920,00	7.453,69	1.800,00	2.487,48	41.250,12	76.150,00
IRRF	69.791,47	96.022,89	103.153,09	99.921,96	106.756,26	116.305,84	109.479,90	109.376,44	111.348,98	315.953,34	13.116,33	108.940,73	1.360.167,23	1.125.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.491,37	21.484,06	14.692,08	28.719,95	29.881,75	44.249,51	40.962,03	28.061,54	25.085,42	30.606,42	47.986,21	99.267,36	452.487,70	902.600,00
Contribuições	40.802,41	46.654,66	41.001,63	47.263,01	46.329,42	42.226,21	45.881,13	42.333,79	42.201,54	42.836,89	46.082,29	42.541,65	526.154,63	326.380,00
Receita Patrimonial	77.915,17	61.855,02	87.502,81	82.378,47	122.287,86	120.891,34	96.016,43	82.705,97	75.327,35	79.397,59	67.293,53	53.903,49	1.007.475,03	435.650,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	77.915,17	61.855,02	87.502,81	82.378,47	122.287,86	120.891,34	96.016,43	82.705,97	75.327,35	79.397,59	67.293,53	53.903,49	1.007.475,03	435.650,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.589.098,24	4.708.169,51	5.345.250,10	6.781.759,25	5.515.407,47	4.716.055,94	4.260.078,00	4.301.136,45	5.073.830,80	6.362.466,47	5.227.353,66	5.897.905,49	62.778.511,38	81.928.198,00
Cota-Parte do FPM	1.587.766,04	1.882.064,97	2.093.609,47	1.958.971,19	2.636.651,96	1.915.670,32	1.764.304,55	1.678.676,11	2.109.790,30	3.278.191,06	2.127.941,62	2.835.858,63	25.869.496,22	31.157.356,00
Cota-Parte do ICMS	685.648,19	595.515,03	596.609,87	669.415,95	621.116,69	711.149,70	548.459,11	587.858,32	670.835,44	634.107,99	671.277,83	676.779,39	7.668.773,51	14.203.780,00

Cota-Parte do IPVA	29.216,54	43.232,81	31.742,16	37.020,73	39.592,73	37.932,16	26.734,87	24.998,68	21.967,09	10.337,87	23.997,53	14.485,71	341.258,88	286.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	32,45	0,00	6,50	50,52	319,79	722,71	34,73	20,71	106,67	0,00	1.294,08	880,00
Transferências da LC 61/1989	1.108,66	1.127,54	599,45	845,75	871,76	694,38	916,05	934,89	679,81	965,88	1.299,81	926,92	10.970,90	11.000,00
Transferências do FUNDEB	1.421.563,28	1.728.142,78	1.649.331,43	1.671.325,63	1.508.059,36	1.595.176,23	1.427.107,16	1.480.284,27	1.673.209,88	1.784.839,34	1.417.465,04	1.764.739,60	19.121.244,00	16.729.580,00
Outras Transferências Correntes	863.795,53	458.086,38	973.325,27	2.444.180,00	709.108,47	455.382,63	492.236,47	527.661,47	597.313,55	654.003,62	985.265,16	605.115,24	9.765.473,79	19.539.602,00
Outras Receitas Correntes	5.643,85	0,00	3.539,04	1.466,52	102.263,01	103.399,63	1.466,52	1.466,52	4.401,09	59.237,87	2.696,75	267,41	285.848,21	576.665,00
DEDUÇÕES (II)	-454.682,74	-487.795,99	-538.050,31	-525.677,38	-460.238,52	-525.374,07	-427.465,27	-453.451,37	-556.132,04	-578.420,56	-559.865,18	-702.527,56	-6.269.680,99	9.072.227,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-454.682,74	-487.795,99	-538.050,31	-525.677,38	-460.238,52	-525.374,07	-427.465,27	-453.451,37	-556.132,04	-578.420,56	-559.865,18	-702.527,56	-6.269.680,99	9.072.227,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.611.444,08	4.603.610,96	5.346.100,14	6.767.150,24	5.761.097,41	4.987.897,53	4.408.805,62	4.288.880,69	5.043.725,55	7.031.744,45	5.098.662,08	5.685.004,19	63.634.122,94	79.473.666,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDADAMENTO (V) = (III - IV)	4.611.444,08	4.603.610,96	5.346.100,14	6.767.150,24	5.761.097,41	4.987.897,53	4.408.805,62	4.288.880,69	5.043.725,55	7.031.744,45	5.098.662,08	5.685.004,19	63.634.122,94	79.473.666,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.611.444,08	4.603.610,96	5.346.100,14	6.767.150,24	5.761.097,41	4.987.897,53	4.408.805,62	4.288.880,69	5.043.725,55	7.031.744,45	5.098.662,08	5.685.004,19	63.634.122,94	79.473.666,00

AURINETE FERNANDES DA CRUZ TRINDADE

032.061.664-97

Secretária Municipal De Finanças

ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA

538.720.964-00

Contadoria CRC/RN 4475

LUCIANO SILVA SANTOS

854.431.154-72

Prefeito

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:595DEE8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO- VII RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)												
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	779.548,92	727.810,84	0,00	51.738,08	0,00	2.217.574,19	1.070.584,40	1.037.961,09	92.579,10	1.087.034,00	1.138.772,08	
PODER EXECUTIVO	0,00	779.548,92	727.810,84	0,00	51.738,08	0,00	1.790.333,55	1.070.584,40	1.037.961,09	92.579,10	659.793,36	711.531,44	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.240,64	0,00	0,00	0,00	427.240,64	427.240,64	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427.240,64	0,00	0,00	0,00	427.240,64	427.240,64	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	779.548,92	727.810,84	0,00	51.738,08	0,00	2.217.574,19	1.070.584,40	1.037.961,09	92.579,10	1.087.034,00	1.138.772,08	

AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ	ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA	LUCIANO SILVA SANTOS
032.061.664-97	538.720.964-00	854.431.154-72
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	CONTADORIA CRC/RN 4475	PREFEITO

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:98DDE749

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 03

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														Exercício: 2023
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.577.075,00	3.437.851,08	4.131.971,13	4.676.493,80	4.645.506,01	3.379.517,55	3.379.881,29	3.186.934,93	3.434.495,69	5.156.321,29	3.790.545,31	5.066.030,73	47.862.623,81	64.495.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	227.588,04	186.845,84	166.898,81	147.038,03	94.136,34	132.154,73	183.406,95	159.363,04	127.726,03	327.664,50	162.117,63	577.920,57	2.492.860,51	5.130.000,00
IPTU	126.460,16	77.266,47	59.450,74	64.110,42	18.781,30	36.808,62	14.789,85	82.676,83	33.457,82	56.985,16	0,00	0,00	570.787,37	860.000,00
ISS	65.013,20	73.375,87	72.981,42	58.924,34	59.039,64	80.106,57	134.820,45	50.400,28	61.111,74	78.376,57	162.117,63	577.795,37	1.474.063,08	3.503.000,00
ITBI	14.528,66	4.200,00	19.050,00	8.802,00	4.791,00	3.407,65	16.560,00	7.930,41	5.550,00	17.765,09	0,00	0,00	102.584,81	215.000,00
IRRF	2.584,15	2.584,15	2.813,86	2.813,86	3.273,09	7.019,26	7.788,49	7.035,76	0,00	51.892,27	0,00	125,20	87.930,09	130.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.001,87	29.419,35	12.602,79	12.387,41	8.251,31	4.812,63	9.448,16	11.319,76	27.606,47	122.645,41	0,00	0,00	257.495,16	422.000,00
Contribuições	5.239,97	13.316,00	5.795,11	13.333,31	24.995,93	16.737,09	25.230,35	19.111,47	1.258,70	20.841,00	63.343,03	66.108,50	275.310,46	438.000,00
Receita Patrimonial	37.450,92	32.758,65	42.248,99	516.394,46	49.675,31	48.275,65	139.353,89	134.168,55	-60.739,96	43.983,22	15.796,11	16.412,56	1.015.778,35	1.945.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	37.450,92	32.758,65	42.248,99	516.394,46	49.675,31	48.275,65	139.353,89	134.168,55	-60.739,96	43.983,22	15.796,11	16.412,56	1.015.778,35	1.945.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.271,65	224.671,24	377.942,89	1.700.000,00
Transferências Correntes	3.306.796,07	3.203.276,12	3.911.650,60	3.995.886,92	4.476.111,24	3.182.350,08	3.031.890,10	2.869.611,87	3.364.586,65	4.761.943,38	3.396.016,89	4.175.699,80	43.675.819,72	55.242.000,00

Cota-Parte do FPM	1.270.212,82	1.505.651,99	1.674.887,58	1.567.176,95	2.109.321,57	1.532.536,25	1.411.443,65	1.342.940,89	1.687.832,22	2.622.552,84	1.702.353,29	2.268.686,90	20.695.596,95	20.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	256.636,90	221.430,45	226.842,52	330.568,25	237.201,56	271.584,75	208.339,65	225.614,67	257.689,80	242.162,88	249.189,62	249.927,23	2.977.188,28	3.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	13.077,11	11.443,44	37.745,51	18.009,77	21.113,33	13.450,98	16.964,40	11.305,87	10.819,30	8.575,44	12.147,54	6.558,42	181.211,11	200.000,00
Cota-Parte do ITR	1.323,81	1.393,68	1.370,14	1.117,42	1.128,46	1.243,37	1.614,30	14.227,96	1.210,97	1.185,38	2.154,76	1.304,80	29.275,05	40.000,00
Transferências da LC 61/1989	284,24	289,08	153,68	216,83	272,65	178,02	234,86	239,68	174,29	247,63	600,01	427,88	3.318,85	3.000,00
Transferências do FUNDEB	963.971,26	1.148.019,24	1.093.275,56	1.042.689,81	992.141,57	1.056.250,69	953.128,35	952.260,79	1.100.592,71	1.186.379,70	1.056.691,97	1.316.829,56	12.862.231,21	15.000.000,00
Outras Transferências Correntes	801.289,93	315.048,24	877.375,61	1.036.107,89	1.114.932,10	307.106,02	440.164,89	323.022,01	306.267,36	700.839,51	372.879,70	331.965,01	6.926.998,27	16.999.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.654,47	5.377,62	3.841,08	587,19	0,00	0,00	4.680,00	1.664,27	1.889,19	0,00	5.218,06	24.911,88	40.000,00
DEDUÇÕES (II)	-305.634,64	-343.945,75	-380.819,99	-364.788,19	-316.477,11	-361.072,80	-338.290,08	-316.332,76	-389.046,38	-409.708,40	-393.288,94	-505.380,96	-4.424.786,00	4.005.150,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-305.634,64	-343.945,75	-380.819,99	-364.788,19	-316.477,11	-361.072,80	-338.290,08	-316.332,76	-389.046,38	-409.708,40	-393.288,94	-505.380,96	-4.424.786,00	4.005.150,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.271.440,36	3.093.905,33	3.751.151,14	4.311.705,61	4.329.028,90	3.018.444,75	3.041.591,21	2.870.602,17	3.045.449,31	4.746.612,89	3.397.256,37	4.560.649,77	43.437.837,81	60.489.850,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	500.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.271.440,36	3.093.905,33	3.751.151,14	3.811.705,61	3.629.028,90	3.018.444,75	3.041.591,21	2.870.602,17	3.045.449,31	4.746.612,89	3.397.256,37	4.560.649,77	42.237.837,81	60.489.850,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.271.440,36	3.093.905,33	3.751.151,14	3.811.705,61	3.629.028,90	3.018.444,75	3.041.591,21	2.870.602,17	3.045.449,31	4.746.612,89	3.397.256,37	4.560.649,77	42.237.837,81	60.489.850,00

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:82A39F52

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 07

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023														
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados								Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	3.036.121,79	1.066.773,24	0,00	1.969.348,55	0,00	4.621.129,29	1.304.255,05	1.163.883,64	20,01	3.457.225,64	5.426.574,19		
PODER EXECUTIVO	0,00	3.036.121,79	1.066.773,24	0,00	1.969.348,55	0,00	4.621.129,29	1.304.255,05	1.163.883,64	20,01	3.457.225,64	5.426.574,19		
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	3.036.121,79	1.066.773,24	0,00	1.969.348,55	0,00	4.621.129,29	1.304.255,05	1.163.883,64	20,01	3.457.225,64	5.426.574,19

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:D4CF6124

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2023 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 1 /2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.952.000,00	28.952.000,00	4.548.763,67	15,71	4.548.763,67	15,71	24.403.236,33
RECEITAS CORRENTES	26.952.000,00	26.952.000,00	4.548.763,67	16,88	4.548.763,67	16,88	22.403.236,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	758.000,00	758.000,00	153.941,08	20,31	153.941,08	20,31	604.058,92
Impostos	473.000,00	473.000,00	106.233,34	22,46	106.233,34	22,46	366.766,66
Taxas	285.000,00	285.000,00	47.707,74	16,74	47.707,74	16,74	237.292,26
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	1.210.000,00	1.210.000,00	140.041,23	11,57	140.041,23	11,57	1.069.958,77
Contribuições Sociais	1.010.000,00	1.010.000,00	97.792,52	9,68	97.792,52	9,68	912.207,48
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	42.248,71	21,12	42.248,71	21,12	157.751,29
RECEITA PATRIMONIAL	610.000,00	610.000,00	287.853,23	47,19	287.853,23	47,19	322.146,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	5.052,60	101,05	5.052,60	101,05	- 52,60
Valores Mobiliários	600.000,00	600.000,00	282.800,63	47,13	282.800,63	47,13	317.199,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	2.500,00	2.500,00	-	-	-	-	2.500,00
Demais Receitas Patrimoniais	2.500,00	2.500,00	-	-	-	-	2.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	2.500,00	2.500,00	-	-	-	-	2.500,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	2.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	500,00	500,00	-	-	-	-	500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.307.500,00	24.307.500,00	3.905.688,67	16,07	3.905.688,67	16,07	20.401.811,33
Transferências da União e de suas Entidades	18.165.100,00	18.165.100,00	2.839.190,91	15,63	2.839.190,91	15,63	15.325.909,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.342.400,00	2.342.400,00	362.138,00	15,46	362.138,00	15,46	1.980.262,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.800.000,00	3.800.000,00	704.359,76	18,54	704.359,76	18,54	3.095.640,24
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-

Outras Transferencias	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.000,00	64.000,00	61.239,46	95,69	61.239,46	95,69	2.760,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.000,00	19.000,00	28.182,08	148,33	28.182,08	148,33	-9.182,08
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	45.000,00	45.000,00	33.057,38	73,46	33.057,38	73,46	11.942,62
RECEITAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	-	-	-	-	2.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	-	-	-	-	2.000.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.800.000,00	1.800.000,00	-	-	-	-	1.800.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.048.000,00	1.048.000,00	96.172,76	9,18	96.172,76	9,18	951.827,24
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.000.000,00	30.000.000,00	4.644.936,43	24,89	4.644.936,43	24,89	25.355.063,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.000.000,00	30.000.000,00	4.644.936,43	24,89	4.644.936,43	24,89	25.355.063,57
DÉFICIT (VI)1	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	-	-	-	-	-	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.504.000,00	28.608.000,00	11.154.387,58	11.154.387,58	17.453.612,42	2.885.274,79	2.885.274,79	25.722.725,21	2.590.670,37	-
DESPESAS CORRENTES	24.028.800,00	24.137.800,00	10.965.150,03	10.965.150,03	13.172.649,97	2.805.741,99	2.805.741,99	21.332.058,01	2.569.190,37	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.370.500,00	14.345.500,00	8.387.201,84	8.387.201,84	5.958.298,16	2.076.464,60	2.076.464,60	12.269.035,40	2.067.182,85	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.653.300,00	9.787.300,00	2.577.948,19	2.577.948,19	7.209.351,81	729.277,39	729.277,39	9.058.022,61	502.007,52	-
Transferências a Municípios2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes2	9.653.300,00	9.787.300,00	2.577.948,19	2.577.948,19	7.209.351,81	729.277,39	729.277,39	9.058.022,61	502.007,52	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.125.200,00	4.120.200,00	189.237,55	189.237,55	3.930.962,45	79.532,80	79.532,80	4.040.667,20	21.480,00	-
INVESTIMENTOS	3.900.200,00	3.895.200,00	59.237,55	59.237,55	3.835.962,45	59.237,55	59.237,55	3.835.962,45	1.184,75	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	220.000,00	220.000,00	130.000,00	130.000,00	90.000,00	20.295,25	20.295,25	199.704,75	20.295,25	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	-	-	350.000,00	-	-	350.000,00	-	-

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.496.000,00	1.392.000,00	722.903,22	722.903,22	669.096,78	93.543,02	93.543,02	1.298.456,98	93.543,02	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.000.000,00	30.000.000,00	11.877.290,80	11.877.290,80	18.122.709,20	2.978.817,81	2.978.817,81	27.021.182,19	2.684.213,39	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.000.000,00	30.000.000,00	11.877.290,80	11.877.290,80	18.122.709,20	2.978.817,81	2.978.817,81	27.021.182,19	2.684.213,39	-
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)										
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO			
		(a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)			
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.048.000,00	1.048.000,00	96.172,76	9,18	96.172,76	9,18	951.827,24			
RECEITAS CORRENTES	1.048.000,00	1.048.000,00	96.172,76	9,18	96.172,76	9,18	951.827,24			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-			
Impostos	-	-	-	-	-	-	-			
Taxas	-	-	-	-	-	-	-			
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-			
CONTRIBUIÇÕES	1.023.000,00	1.023.000,00	96.172,76	9,40	96.172,76	9,40	926.827,24			
Contribuições Sociais	1.023.000,00	1.023.000,00	96.172,76	9,40	96.172,76	9,40	926.827,24			
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-			
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-			
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-			
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-			
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-			
Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-			
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-			
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-			
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-			
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-			
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-			
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-			
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-			
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-			
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-			
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-			
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-			
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-			
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-			
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-			
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-			
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-			
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-			
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-			
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-			
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-			
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00	-	-	-	-	25.000,00			
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-			
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-	-			
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-			
Demais Receitas Correntes	25.000,00	25.000,00	-	-	-	-	25.000,00			
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-			
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-			
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-			

ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.496.000,00	1.392.000,00	722.903,22	722.903,22	669.096,78	93.543,02	93.543,02	1.298.456,98	93.543,02	-
DESPESAS CORRENTES	1.496.000,00	1.392.000,00	722.903,22	722.903,22	669.096,78	93.543,02	93.543,02	1.298.456,98	93.543,02	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.496.000,00	1.392.000,00	722.903,22	722.903,22	669.096,78	93.543,02	93.543,02	1.298.456,98	93.543,02	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITORIAS PEREIRA
Contadora CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:034E2C86

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2023 - DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 1 /2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.504.000,00	28.608.000,00	11.154.387,58	11.154.387,58	93,91	17.453.612,42	2.885.274,79	2.885.274,79	96,86	25.722.725,21	-
LEGISLATIVA	1.184.147,60	1.184.147,60	914.204,56	914.204,56	7,70	269.943,04	139.341,17	139.341,17	4,68	1.044.806,43	-
Ação Legislativa	1.184.147,60	1.184.147,60	914.204,56	914.204,56	7,70	269.943,04	139.341,17	139.341,17	4,68	1.044.806,43	-
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	4.738.652,40	4.744.652,40	2.115.683,79	2.115.683,79	17,81	2.628.968,61	596.468,05	596.468,05	20,02	4.148.184,35
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00
Administração Geral	4.068.152,40	4.034.152,40	1.920.535,39	1.920.535,39	16,17	2.113.617,01	511.547,59	511.547,59	17,17	3.522.604,81
Administração Financeira	408.000,00	408.000,00	144.000,00	144.000,00	1,21	264.000,00	33.772,06	33.772,06	1,13	374.227,94
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normatização e Fiscalização	3.500,00	3.500,00	1.734,26	1.734,26	0,01	1.765,74	1.734,26	1.734,26	0,06	1.765,74
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Concessões	50.000,00	90.000,00	8.242,82	8.242,82	0,07	81.757,18	8.242,82	8.242,82	0,28	81.757,18
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	199.000,00	199.000,00	41.171,32	41.171,32	0,35	157.828,68	41.171,32	41.171,32	1,38	157.828,68
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policciamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.739.500,00	1.739.500,00	650.425,43	650.425,43	5,48	1.089.074,57	130.069,26	130.069,26	4,37	1.609.430,74
Assistência ao Idoso	23.000,00	23.000,00	-	-	-	23.000,00	-	-	-	23.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	403.500,00	403.500,00	138.973,58	138.973,58	1,17	264.526,42	34.010,08	34.010,08	1,14	369.489,92
Assistência Comunitária	1.313.000,00	1.313.000,00	511.451,85	511.451,85	4,31	801.548,15	96.059,18	96.059,18	3,22	1.216.940,82
Demais Subfunções	-	-	0,00	0,00	0,00	- 0,00	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.762.500,00	2.762.500,00	2.121.610,00	2.121.610,00	17,86	640.890,00	310.649,75	310.649,75	10,43	2.451.850,25
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	2.762.500,00	2.762.500,00	2.121.610,00	2.121.610,00	17,86	640.890,00	310.649,75	310.649,75	10,43	2.451.850,25
SAÚDE	7.148.000,00	7.228.000,00	2.459.943,10	2.459.943,10	20,71	4.768.056,90	842.860,03	842.860,03	28,30	6.385.139,97
Atenção Básica	2.658.000,00	2.663.000,00	655.885,16	655.885,16	5,52	2.007.114,84	257.862,39	257.862,39	8,66	2.405.137,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	250.000,00	250.000,00	95.566,00	95.566,00	0,80	154.434,00	70.124,64	70.124,64	2,35	179.875,36
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	333.000,00	333.000,00	76.265,47	76.265,47	0,64	256.734,53	50.459,35	50.459,35	1,69	282.540,65
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	3.907.000,00	3.982.000,00	1.632.226,47	1.632.226,47	13,74	2.349.773,53	464.413,65	464.413,65	15,59	3.517.586,35
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	6.004.700,00	6.022.700,00	1.846.184,97	1.846.184,97	15,54	4.176.515,03	500.350,12	500.350,12	16,80	5.522.349,88
Ensino Fundamental	3.394.700,00	3.412.700,00	1.121.352,46	1.121.352,46	9,44	2.291.347,54	329.331,84	329.331,84	11,06	3.083.368,16
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Educação Infantil	1.465.000,00	1.465.000,00	418.427,39	418.427,39	3,52	1.046.572,61	123.902,27	123.902,27	4,16	1.341.097,73
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	1.140.000,00	1.140.000,00	306.405,12	306.405,12	2,58	833.594,88	47.116,01	47.116,01	1,58	1.092.883,99
CULTURA	824.000,00	824.000,00	339.189,63	339.189,63	2,86	484.810,37	175.378,46	175.378,46	5,89	648.621,54
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	30.000,00	30.000,00	-	-	-	30.000,00	-	-	-	30.000,00
Difusão Cultural	791.000,00	791.000,00	339.189,63	339.189,63	2,86	451.810,37	175.378,46	175.378,46	5,89	615.621,54
Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	-	-	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	1.206.000,00	1.206.000,00	59.237,55	59.237,55	0,50	1.146.762,45	59.237,55	59.237,55	1,99	1.146.762,45
Infra-Estrutura Urbana	1.094.000,00	1.094.000,00	59.237,55	59.237,55	0,50	1.034.762,45	59.237,55	59.237,55	1,99	1.034.762,45
Serviços Urbanos	80.000,00	80.000,00	-	-	-	80.000,00	-	-	-	80.000,00
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	32.000,00	32.000,00	-	-	-	32.000,00	-	-	-	32.000,00
HABITAÇÃO	32.000,00	32.000,00	-	-	-	32.000,00	-	-	-	32.000,00
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	32.000,00	32.000,00	-	-	-	32.000,00	-	-	-	32.000,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	98.000,00	98.000,00	-	-	-	98.000,00	-	-	-	98.000,00
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	38.000,00	38.000,00	-	-	-	38.000,00	-	-	-	38.000,00
Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00	-	-	-	60.000,00	-	-	-	60.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.141.500,00	1.141.500,00	331.827,20	331.827,20	2,79	809.672,80	38.042,49	38.042,49	1,28	1.103.457,51
Preservação e Conservação Ambiental	1.136.500,00	1.136.500,00	331.827,20	331.827,20	2,79	804.672,80	38.042,49	38.042,49	1,28	1.098.457,51
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	300.000,00	300.000,00	-	-	-	300.000,00	-	-	-	300.000,00
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00	-	-	-	300.000,00	-	-	-	300.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	16.000,00	16.000,00	-	-	-	16.000,00	-	-	-	16.000,00
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	16.000,00	16.000,00	-	-	-	16.000,00	-	-	-	16.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	180.000,00	180.000,00	-	-	-	180.000,00	-	-	-	-	180.000,00
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	180.000,00	180.000,00	-	-	-	180.000,00	-	-	-	-	180.000,00
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	379.000,00	379.000,00	116.457,93	116.457,93	0,98	262.542,07	27.647,91	27.647,91	0,93	-	351.352,09
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	346.000,00	346.000,00	116.457,93	116.457,93	0,98	229.542,07	27.647,91	27.647,91	0,93	-	318.352,09
Lazer	33.000,00	33.000,00	-	-	-	33.000,00	-	-	-	-	33.000,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	650.000,00	650.000,00	199.623,42	199.623,42	1,68	450.376,58	65.230,00	65.230,00	2,19	-	584.770,00
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	650.000,00	650.000,00	199.623,42	199.623,42	1,68	450.376,58	65.230,00	65.230,00	2,19	-	584.770,00
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.496.000,00	1.392.000,00	722.903,22	722.903,22	6,09	669.096,78	93.543,02	93.543,02	3,14	-	1.298.456,98
TOTAL (III) = (I + II)	30.000.000,00	#####	11.877.290,80	#####	100,00	#####	2.978.817,81	2.978.817,81	100,00	#####	-
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.496.000,00	1.392.000,00	722.903,22	722.903,22	6,09	669.096,78	93.543,02	93.543,02	3,14	1.298.456,98	
LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	35.000,00	35.000,00	0,29	5.000,00	3.065,04	3.065,04	0,10	36.934,96	
Ação Legislativa	40.000,00	40.000,00	35.000,00	35.000,00	0,29	5.000,00	3.065,04	3.065,04	0,10	36.934,96	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	231.500,00	225.500,00	177.072,38	177.072,38	1,49	48.427,62	18.572,38	18.572,38	0,62	206.927,62	
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	213.500,00	207.500,00	171.072,38	171.072,38	1,44	36.427,62	18.572,38	18.572,38	0,62	188.927,62	
Administração Financeira	18.000,00	18.000,00	6.000,00	6.000,00	0,05	12.000,00	-	-	-	18.000,00	
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policciamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	85.000,00	85.000,00	15.330,84	15.330,84	0,13	69.669,16	5.330,84	5.330,84	0,18	79.669,16	
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.000,00	11.000,00	-	-	-	11.000,00	-	-	-	11.000,00	
Assistência Comunitária	74.000,00	74.000,00	15.330,84	15.330,84	0,13	58.669,16	5.330,84	5.330,84	0,18	68.669,16	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	0,09	-	2.077,24	2.077,24	0,07	8.422,76	
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	0,09	-	2.077,24	2.077,24	0,07	8.422,76	
SAÚDE	469.500,00	389.500,00	200.000,00	200.000,00	1,68	189.500,00	30.652,10	30.652,10	1,03	358.847,90	
Atenção Básica	153.500,00	123.500,00	-	-	-	123.500,00	-	-	-	123.500,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	-	-	-	15.000,00	-	-	-	15.000,00	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	301.000,00	251.000,00	200.000,00	200.000,00	1,68	51.000,00	30.652,10	30.652,10	1,03	220.347,90	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	623.000,00	605.000,00	261.000,00	261.000,00	2,20	344.000,00	33.845,42	33.845,42	1,14	571.154,58	
Ensino Fundamental	515.500,00	497.500,00	250.000,00	250.000,00	2,10	247.500,00	33.845,42	33.845,42	1,14	463.654,58	
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	93.500,00	93.500,00	-	-	-	93.500,00	-	-	-	93.500,00	
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	14.000,00	14.000,00	11.000,00	11.000,00	0,09	3.000,00	-	-	-	14.000,00	
CULTURA	3.500,00	3.500,00	3.000,00	3.000,00	0,03	500,00	-	-	-	3.500,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão Cultural	3.500,00	3.500,00	3.000,00	3.000,00	0,03	500,00	-	-	-	3.500,00	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Serviços Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	18.500,00	18.500,00	9.000,00	9.000,00	0,08	9.500,00	-	-	-	18.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	18.500,00	18.500,00	9.000,00	9.000,00	0,08	9.500,00	-	-	-	18.500,00
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	14.500,00	14.500,00	12.000,00	12.000,00	0,10	2.500,00	-	-	-	-	14.500,00
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	14.500,00	14.500,00	12.000,00	12.000,00	0,10	2.500,00	-	-	-	-	14.500,00
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

MARIA DAS VITORIAS PEREIRA

Contadora CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:7791EEA3

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2023 - MDE

MUNICIPIO DE OURO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

BIMESTRE 1 /2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	473.000,00	106.233,34
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	35.500,00	8.726,64
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	11.000,00	4.448,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	101.500,00	20.597,27
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	325.000,00	72.461,43
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.794.852,00	3.421.153,46
2.1- Cota-Parte FPM	15.088.852,00	2.978.280,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.688.852,00	2.978.280,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	424.114,51
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	871,56
2.4- Cota-Parte ITR	3.000,00	13,03
2.5- Cota-Parte IPVA	200.000,00	17.874,23
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.267.852,00	3.527.386,80
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.278.970,40	684.230,69
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.287.992,60	197.616,01
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)			
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.630.000,00	867.867,28			
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.830.000,00	714.688,60			
6.1.1- Principal	3.800.000,00	704.359,76			
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	10.328,84			
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000,00	1.715,81			
6.2.1- Principal	100.000,00	1.715,81			
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-			
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	700.000,00	151.462,87			
6.3.1- Principal	700.000,00	151.462,87			
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-			
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	521.029,60	20.129,07			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	867.867,28				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.630.000,00	1.628.417,00	485.049,92	485.049,92	-
10.1- Educação Infantil	1.198.500,00	390.000,00	123.129,05	123.129,05	-
10.1.1- Creche	-	-	-	-	-
10.1.2- Pré-escola	1.198.500,00	390.000,00	123.129,05	123.129,05	-
10.2- Ensino Fundamental	2.431.500,00	1.238.417,00	361.920,87	361.920,87	-
11- OUTRAS DESPESAS	1.000.000,00	109.407,91	2.029,61	1.661,68	-
11.1- Educação Infantil	235.000,00	23.043,96	773,22	489,16	-
11.1.1- Creche	-	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	235.000,00	23.043,96	773,22	489,16	-
11.2- Ensino Fundamental	765.000,00	86.363,95	1.256,39	1.172,52	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.630.000,00	1.737.824,91	487.079,53	486.711,60	-

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.628.417,00	485.049,92	485.049,92	-	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.737.824,91	487.079,53	486.711,60	-	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	607.507,10	485.049,92	485.049,92	55,89	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	75.731,44	-	-	-	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	22.719,43	-	-	-	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	86.786,73	380.787,75	380.787,75	43,88	

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO
---	--	--	---	--	---	--------------------

	(q)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	352.560,16	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	347.150,66	-	-	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	5.409,50	136.821,34	-	-	-	136.821,34

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	60.500,00	-	-	-	-
24.1- Creche	-	-	-	-	-
24.2- Pré-escola	60.500,00	-	-	-	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.428.500,00	317.405,12	47.116,01	45.855,76	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.489.000,00	317.405,12	47.116,01	45.855,76	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d) ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	534.195,54
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	20.129,07
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	514.066,47

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5

	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	881.846,70	514.066,47	14,57

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	673.832,72	534.998,99	517.510,77	-	156.321,95
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	307.244,77	263.941,37	277.045,83	-	30.198,94
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	270.799,95	221.507,62	144.676,94	-	126.123,01
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	95.788,00	49.550,00	95.788,00	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	228.700,00	25.912,41
35.1- Salário-Educação	103.000,00	19.103,57
35.2- PDDE	2.700,00	-
35.3- PNAE	71.000,00	6.397,19
35.4 - PNATE	41.000,00	336,28
35.5- Outras Transferências do FNDE	11.000,00	75,37
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	30.000,00	-
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	258.700,00	25.912,41

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	64.500,00	5.383,43	-	-	-
41.1- Creche	-	-	-	-	-
41.2- Pré-escola	64.500,00	5.383,43	-	-	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	394.200,00	46.571,51	-	-	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	458.700,00	51.954,94	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.577.700,00	2.107.184,97	534.195,54	532.567,36	
47.1- Despesas Correntes	5.776.000,00	2.107.184,97	534.195,54	532.567,36	
47.1.1- Pessoal Ativo	3.384.500,00	1.452.000,00	470.760,84	470.760,84	
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	-	-	-	
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.390.500,00	655.184,97	63.434,70	61.806,52	
47.2- Despesas de Capital	851.700,00	-	-	-	
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	
47.2.2- Outras Despesas de Capital	851.700,00	-	-	-	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)			
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	536.255,06	99.861,97			
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	867.867,28	19.103,57			
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	727.176,54	960,00			
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	676.945,80	118.005,54			
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	676.945,80	118.005,54			

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

MARIA DAS VITÓRIAS PEREIRA
Contadora CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:DE32F1F9

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2023 - SAÚDE

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 1 /2023
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	473.000,00	473.000,00	106.233,34	22,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	35.500,00	35.500,00	8.726,64	24,58

IPTU	30.000,00	30.000,00	6.319,31	21,06
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.500,00	5.500,00	2.407,33	43,77
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	11.000,00	11.000,00	4.448,00	40,44
ITBI	10.000,00	10.000,00	4.448,00	44,48
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	101.500,00	101.500,00	20.597,27	20,29
ISS	100.000,00	100.000,00	20.518,27	20,52
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.500,00	1.500,00	79,00	5,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	325.000,00	325.000,00	72.461,43	22,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.394.852,40	16.394.852,00	3.421.153,46	20,87
Cota-Parte FPM	13.688.852,40	13.688.852,00	2.978.280,13	21,76
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	13,03	0,43
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	17.874,23	8,94
Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	424.114,51	16,96
Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	871,56	29,05
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	#DIV/0!
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	-	#DIV/0!
Outras	-	-	-	#DIV/0!
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.867.852,40	16.867.852,00	3.527.386,80	20,91

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	125.500,00	182.645,93	86.982,72	47,62	86.982,72	47,62	86.982,72	47,62	-
Despesas Correntes	98.500,00	155.645,93	86.982,72	55,88	86.982,72	55,88	86.982,72	55,88	-
Despesas de Capital	27.000,00	27.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	17.000,00	17.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	101.000,00	101.000,00	37.837,20	37,46	37.837,20	37,46	37.837,20	37,46	-
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	37.837,20	37,84	37.837,20	37,84	37.837,20	37,84	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	4.004.000,00	4.029.000,00	1.832.226,47	45,48	495.065,75	12,29	476.320,59	11,82	-
Despesas Correntes	3.950.000,00	3.975.000,00	1.832.226,47	46,09	495.065,75	12,45	476.320,59	11,98	-
Despesas de Capital	54.000,00	54.000,00	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.247.500,00	4.329.645,93	1.957.046,39	45,20	619.885,67	14,32	601.140,51	13,88	-

APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.957.046,39	619.885,67	601.140,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.957.046,39	619.885,67	601.140,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	529.108,02		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	529.108,02		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	90.777,65		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	17,57		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	Saldo Final (não aplicado) (k)
Diferença de limite não cumprido em 2023	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos2	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)3
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	447.486,80	443.014,23	4.472,57	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	900,00	-	900,00	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	3.120.000,00	3.120.000,00	202.187,62	6,48
Proveniente da União	3.090.000,00	3.090.000,00	202.187,62	6,54
Proveniente dos Estados	30.000,00	30.000,00	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	#DIV/0!
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	-	-	-	#DIV/0!
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	-	-	-	#DIV/0!
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	3.120.000,00	3.120.000,00	202.187,62	6,48

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	2.236.000,00	2.153.854,07	506.406,44	23,51	108.383,67	5,03	99.345,67	4,61	-
Despesas Correntes	1.796.000,00	1.713.854,07	506.406,44	29,55	108.383,67	6,32	99.345,67	5,80	-
Despesas de Capital	440.000,00	440.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	233.000,00	233.000,00	95.566,00	41,02	70.124,64	30,10	70.124,64	30,10	-
Despesas Correntes	146.000,00	146.000,00	95.566,00	65,46	70.124,64	48,03	70.124,64	48,03	-
Despesas de Capital	87.000,00	87.000,00	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	182.000,00	182.000,00	33.220,27	18,25	7.414,15	4,07	7.298,82	4,01	-
Despesas Correntes	168.000,00	168.000,00	33.220,27	19,77	7.414,15	4,41	7.298,82	4,34	-
Despesas de Capital	14.000,00	14.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-

OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	204.000,00	204.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	138.000,00	138.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	66.000,00	66.000,00	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	2.855.000,00	2.772.854,07	635.192,71	22,91	185.922,46	6,71	176.769,13	6,37	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	2.361.500,00	2.336.500,00	593.389,16	25,40	195.366,39	8,36	186.328,39	7,97	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	250.000,00	250.000,00	95.566,00	38,23	70.124,64	28,05	70.124,64	28,05	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	283.000,00	283.000,00	71.057,47	25,11	45.251,35	15,99	45.136,02	15,95	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	4.208.000,00	4.233.000,00	1.832.226,47	43,28	495.065,75	11,70	476.320,59	11,25	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	7.102.500,00	7.102.500,00	2.592.239,10	36,50	805.808,13	11,35	777.909,64	10,95	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 1	2.855.000,00	2.772.854,07	635.192,71	22,91	185.922,46	6,71	176.769,13	6,37	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	4.247.500,00	4.329.645,93	1.957.046,39	45,20	619.885,67	14,32	601.140,51	13,88	-

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
 Prefeito Municipal

MARIA DAS VITORIAS PEREIRA
 Contadora CRC-RN 005231/O-7

Publicado por:
 Elizete Gomes Martins
 Código Identificador:CF0D3E24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
 RREO 1º BIM 2023 - ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAR/2022 A FEV/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	RS 1
	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	PREVISÃO ATUALIZADA	
RECEITAS CORRENTES (I)	4.743.427,67	3.956.987,86	4.642.672,88	5.275.203,09	4.536.098,66	4.464.035,08	3.704.527,26	3.792.655,85	4.323.420,25	5.658.948,54	4.311.805,48	4.938.647,11	54.348.429,73	50.320.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	373.000,43	284.011,22	298.498,34	348.860,57	231.181,00	291.834,55	285.738,07	306.349,44	272.226,23	321.519,71	332.384,68	390.025,18	3.735.629,42	3.685.000,00
IPU	31,75	370,79	0,00	0,00	985,58	0,00	1.025,02	382,11	2.269,08	0,00	15,34	0,00	5.079,67	20.000,00
ISS	223.952,94	218.114,05	235.327,10	282.692,65	223.619,50	235.402,87	224.290,18	232.449,30	212.655,57	244.809,19	273.547,25	271.041,17	2.877.901,77	3.160.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.585,55	2.585,55	25.000,00
IRRF	50.245,20	59.283,58	50.237,32	52.867,25	5.947,16	56.431,68	60.422,87	72.282,05	57.301,58	56.392,00	56.599,91	12.594,71	590.605,31	140.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	98.770,54	6.242,80	12.933,92	13.300,67	628,76	0,00	0,00	1.235,98	0,00	20.318,52	1.222,18	104.803,75	259.457,12	340.000,00
Contribuições	4.752,80	7.365,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.324,67	0,00	0,00	3.649,63	23.092,20	230.000,00
Receita Patrimonial	29.614,17	18.151,43	26.005,15	25.927,42	33.073,80	36.369,23	29.901,33	31.891,44	23.743,25	78.840,13	29.819,27	27.971,27	391.307,89	70.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	29.614,17	18.151,43	26.005,15	25.927,42	33.073,80	36.369,23	29.901,33	31.891,44	23.743,25	78.840,13	29.819,27	27.971,27	391.307,89	70.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.275.241,00	3.545.876,28	4.252.960,30	4.833.244,76	4.205.344,99	4.031.045,69	3.303.939,22	3.378.277,52	3.918.102,32	5.150.417,57	3.881.538,14	4.387.614,27	49.163.602,06	45.835.000,00
Cota Parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	15.521.697,71	12.280.000,00
Cota Parte do ICMS	1.942.106,20	1.611.929,62	1.726.821,31	1.937.550,45	1.797.753,56	2.058.344,20	1.579.008,83	1.701.490,88	1.941.658,97	1.835.355,44	1.870.308,79	1.872.417,99	21.874.746,24	19.800.000,00
Cota Parte do IPVA	7.663,35	10.134,76	9.302,38	13.303,50	14.460,14	12.880,48	8.999,64	7.811,71	7.982,57	3.067,02	3.715,06	3.082,15	102.402,76	100.000,00
Cota Parte do ITR	105,48	122,59	130,85	0,00	6,49	25,24	201,64	1.606,57	789,77	286,58	126,57	45,53	3.447,31	40.000,00
Transferências da LC 61/1989	2.400,18	2.441,06	1.297,77	1.831,00	1.887,30	1.503,28	1.983,19	2.024,01	1.471,74	2.091,05	4.495,15	3.205,58	26.631,31	35.000,00

Transferências do FUNDEB	381.509,56	452.216,02	439.933,38	442.427,58	392.758,04	418.136,86	360.820,10	376.970,46	435.690,50	469.650,89	468.066,70	584.489,67	5.222.669,76	6.660.000,00
Outras Transferências Correntes	988.796,60	339.793,24	819.308,94	1.262.749,51	416.488,29	390.753,44	294.343,09	281.168,22	264.634,59	873.051,96	258.060,91	222.858,18	6.412.006,97	6.920.000,00
Outras Receitas Correntes	60.819,27	101.583,83	65.209,09	67.170,34	66.498,87	104.785,61	84.948,64	76.137,45	102.023,78	108.171,13	68.063,39	129.386,76	1.034.798,16	500.000,00
DEDUÇÕES (II)	580.986,86	550.773,33	598.743,56	625.613,49	564.429,79	644.431,00	509.014,50	544.027,71	649.889,46	639.116,85	633.193,42	716.053,21	7.256.273,18	6.275.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	580.986,86	550.773,33	598.743,56	625.613,49	564.429,79	644.431,00	509.014,50	544.027,71	649.889,46	639.116,85	633.193,42	716.053,21	7.256.273,18	6.275.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.162.440,81	3.406.214,53	4.043.929,32	4.649.589,60	3.971.668,87	3.819.604,08	3.195.512,76	3.248.628,14	3.673.530,79	5.019.831,69	3.678.612,06	4.222.593,90	47.092.156,55	44.045.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.162.440,81	3.406.214,53	4.043.929,32	4.649.589,60	3.971.668,87	3.819.604,08	3.195.512,76	3.248.628,14	3.673.530,79	5.019.831,69	3.678.612,06	4.222.593,90	47.092.156,55	44.045.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.162.440,81	3.406.214,53	4.043.929,32	4.649.589,60	3.971.668,87	3.819.604,08	3.195.512,76	3.248.628,14	3.673.530,79	5.019.831,69	3.678.612,06	4.222.593,90	47.092.156,55	44.045.000,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023		

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC/RN: 9603/O-2

CARLOS VERIANO DE LIMA

032.459.234-57

Prefeito Municipal

FÁBIO ALVES DE MIRANDA

020.715.244-62

Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:57EDF146

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de Dezembro 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
02 PODER EXECUTIVO	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
0216 SEC.MUN DE ESPORTE E LAZER	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
------------------------	----------	------	------	------	----------	------	------	------	------	------	------	----------

APARECIDA DE F. X. DE ANDRADE	CARLOS VERIANO DE LIMA	FÁBIO ALVES DE MIRANDA
027.319.994-38	032.459.234-57	020.715.244-62
Contadora CRC/RN: 9603/O-2	Prefeito Municipal	Controlador

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:E681F016

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO II - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.139.000,00	48.139.000,00	23.271.806,18	23.271.806,18	100,00	24.867.193,82	8.175.703,29	8.175.703,29	100,00	39.963.296,71	0,00
Legislativa	2.300.000,00	2.300.000,00	1.811.901,55	1.811.901,55	7,79	488.098,45	285.271,27	285.271,27	3,49	2.014.728,73	0,00
Ação Legislativa	2.100.000,00	2.062.000,00	1.763.901,55	1.763.901,55	7,58	298.098,45	277.271,27	277.271,27	3,39	1.784.728,73	0,00
Demais Subfunções	200.000,00	238.000,00	48.000,00	48.000,00	0,21	190.000,00	8.000,00	8.000,00	0,10	230.000,00	0,00
Administração	5.500.000,00	8.059.000,00	5.349.188,74	5.349.188,74	22,99	2.709.811,26	2.391.906,87	2.391.906,87	29,26	5.667.093,13	0,00
Planejamento e Orçamento	1.030.000,00	673.000,00	260.375,28	260.375,28	1,12	412.624,72	95.215,81	95.215,81	1,16	577.784,19	0,00
Administração Financeira	540.000,00	590.000,00	288.000,00	288.000,00	1,24	302.000,00	58.533,30	58.533,30	0,72	531.466,70	0,00
Controle Interno	250.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	580.000,00	420.000,00	68.730,00	68.730,00	0,30	351.270,00	19.275,43	19.275,43	0,24	400.724,57	0,00
Administração Geral	2.550.000,00	5.765.000,00	4.533.517,91	4.533.517,91	19,48	1.231.482,09	2.201.008,73	2.201.008,73	26,92	3.563.991,27	0,00
Demais Subfunções	550.000,00	451.000,00	198.565,55	198.565,55	0,85	252.434,45	17.873,60	17.873,60	0,22	433.126,40	0,00
Segurança Pública	300.000,00	187.000,00	0,00	0,00	0,00	187.000,00	0,00	0,00	0,00	187.000,00	0,00
Policimento	300.000,00	187.000,00	0,00	0,00	0,00	187.000,00	0,00	0,00	0,00	187.000,00	0,00
Assistência Social	6.460.000,00	4.937.236,00	1.012.580,51	1.012.580,51	4,35	3.924.655,49	223.957,69	223.957,69	2,74	4.713.278,31	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	150.000,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00
Assistência Comunitária	5.780.000,00	4.311.236,00	1.012.580,51	1.012.580,51	4,35	3.298.655,49	223.957,69	223.957,69	2,74	4.087.278,31	0,00
Administração Geral	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
Demais Subfunções	390.000,00	385.000,00	0,00	0,00	0,00	385.000,00	0,00	0,00	0,00	385.000,00	0,00
Saúde	12.025.000,00	10.994.764,00	5.038.976,09	5.038.976,09	21,65	5.955.787,91	2.282.473,64	2.282.473,64	27,92	8.712.290,36	0,00
Atenção Primária	4.050.000,00	4.351.000,00	1.712.053,92	1.712.053,92	7,36	2.638.946,08	1.106.840,68	1.106.840,68	13,54	3.244.159,32	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.025.000,00	701.000,00	28.361,00	28.361,00	0,12	672.639,00	12.681,00	12.681,00	0,16	688.319,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	220.000,00	199.000,00	41.020,26	41.020,26	0,18	157.979,74	15.676,15	15.676,15	0,19	183.323,85	0,00
Vigilância Sanitária	165.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	420.000,00	401.000,00	44.892,67	44.892,67	0,19	356.107,33	5.907,73	5.907,73	0,07	395.092,27	0,00
Alimentação e Nutrição	20.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Administração Geral	6.125.000,00	5.210.764,00	3.212.648,24	3.212.648,24	13,80	1.998.115,76	1.141.368,08	1.141.368,08	13,96	4.069.395,92	0,00
Educação	13.244.000,00	11.771.000,00	5.184.192,51	5.184.192,51	22,28	6.586.807,49	1.522.374,75	1.522.374,75	18,62	10.248.625,25	0,00
Ensino Fundamental	8.102.000,00	7.225.000,00	4.254.888,26	4.254.888,26	18,28	2.970.111,74	1.164.895,70	1.164.895,70	14,25	6.060.104,30	0,00
Ensino Médio	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Ensino Profissional	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Ensino Superior	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Educação Infantil	1.480.000,00	1.587.000,00	110.505,29	110.505,29	0,47	1.476.494,71	98.505,29	98.505,29	1,20	1.488.494,71	0,00
Educação de Jovens e Adultos	90.000,00	60.000,00	12.000,00	12.000,00	0,05	48.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Educação Especial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Administração Geral	3.487.000,00	2.814.000,00	806.798,96	806.798,96	3,47	2.007.201,04	258.973,76	258.973,76	3,17	2.555.026,24	0,00
Cultura	500.000,00	1.091.000,00	782.020,00	782.020,00	3,36	308.980,00	735.123,39	735.123,39	8,99	355.876,61	0,00
Difusão Cultural	500.000,00	1.091.000,00	782.020,00	782.020,00	3,36	308.980,00	735.123,39	735.123,39	8,99	355.876,61	0,00
Urbanismo	2.705.000,00	4.825.000,00	3.500.343,00	3.500.343,00	15,04	1.324.657,00	646.867,45	646.867,45	7,91	4.178.132,55	0,00
Infra-Estrutura Urbana	295.000,00	2.371.000,00	2.113.387,97	2.113.387,97	9,08	257.612,03	332.410,75	332.410,75	4,07	2.038.589,25	0,00
Serviços Urbanos	2.410.000,00	2.454.000,00	1.386.955,03	1.386.955,03	5,96	1.067.044,97	314.456,70	314.456,70	3,85	2.139.543,30	0,00
Saneamento	305.000,00	218.000,00	0,00	0,00	0,00	218.000,00	0,00	0,00	0,00	218.000,00	0,00
Administração Geral	305.000,00	218.000,00	0,00	0,00	0,00	218.000,00	0,00	0,00	0,00	218.000,00	0,00
Gestão Ambiental	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
Agricultura	1.990.000,00	1.419.000,00	340.858,28	340.858,28	1,46	1.078.141,72	32.242,66	32.242,66	0,39	1.386.757,34	0,00
Abastecimento	1.730.000,00	1.254.000,00	340.858,28	340.858,28	1,46	913.141,72	32.242,66	32.242,66	0,39	1.221.757,34	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	60.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Demais Subfunções	200.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
Comércio e Serviços	810.000,00	635.000,00	100.000,00	100.000,00	0,43	535.000,00	15.135,98	15.135,98	0,19	619.864,02	0,00
Comercialização	560.000,00	485.000,00	70.000,00	70.000,00	0,30	415.000,00	11.085,56	11.085,56	0,14	473.914,44	0,00
Turismo	250.000,00	150.000,00	30.000,00	30.000,00	0,13	120.000,00	4.050,42	4.050,42	0,05	145.949,58	0,00
Transporte	890.000,00	787.000,00	51.121,10	51.121,10	0,22	735.878,90	25.195,27	25.195,27	0,31	761.804,73	0,00
Transporte Rodoviário	850.000,00	752.000,00	51.121,10	51.121,10	0,22	700.878,90	25.195,27	25.195,27	0,31	726.804,73	0,00
Administração Geral	40.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Desporto e Lazer	620.000,00	425.000,00	100.624,40	100.624,40	0,43	324.375,60	15.154,32	15.154,32	0,19	409.845,68	0,00
Desporto Comunitário	620.000,00	425.000,00	100.624,40	100.624,40	0,43	324.375,60	15.154,32	15.154,32	0,19	409.845,68	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Demais Subfunções	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	48.139.000,00	48.139.000,00	23.271.806,18	23.271.806,18	100,00	24.867.193,82	8.175.703,29	8.175.703,29	100,00	39.963.296,71	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

APARECIDA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC RN 009603/O-2

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA

054.547.764-67

Prefeito Municipal

JOSMAR FERREIRA DE SOUZA JUNIOR

007.638.354-71

Controlador Geral

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:A12D8AA8

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2022 A FEV/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.634.915,30	3.491.395,98	3.805.721,16	4.476.654,92	3.934.775,70	3.810.016,31	3.217.717,06	3.216.095,78	3.694.970,38	4.946.626,40	3.824.872,96	4.263.039,77	46.316.801,72	51.110.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	217.639,59	268.747,96	203.367,09	290.270,22	235.871,24	264.923,01	305.371,33	257.409,80	238.561,77	279.281,94	213.373,34	331.410,95	3.106.228,24	4.920.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	557,89	0,00	0,00	557,89	20.000,00
ISS	197.001,47	194.854,70	171.931,03	208.476,87	196.711,90	174.534,83	230.327,75	187.757,20	209.487,16	205.377,74	182.234,47	210.159,15	2.368.854,27	4.000.000,00
ITBI	0,00	0,00	1.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	4.840,00	0,00	8.200,00	50.000,00
IRRF	17.738,12	71.353,26	29.076,06	69.793,35	35.051,76	90.238,18	73.901,64	64.647,44	29.074,61	70.097,96	19.094,06	22.101,80	592.168,24	500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.900,00	2.540,00	1.000,00	12.000,00	4.107,58	150,00	1.141,94	5.005,16	0,00	1.248,35	7.204,81	99.150,00	136.447,84	350.000,00
Contribuições	0,00	5.841,61	0,00	6.369,10	6.051,31	0,00	5.413,42	0,00	5.831,08	5.310,74	6.563,88	6.321,02	47.702,16	500.000,00
Receita Patrimonial	21.032,58	15.597,75	19.454,79	19.500,48	35.206,51	37.684,58	29.974,55	20.796,36	15.124,86	24.528,90	18.536,98	14.703,05	272.141,39	150.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	21.032,58	15.597,75	19.454,79	19.500,48	35.206,51	37.684,58	29.974,55	20.796,36	15.124,86	24.528,90	18.536,98	14.703,05	272.141,39	150.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.325.197,69	3.083.166,41	3.460.353,71	4.055.198,90	3.524.920,49	3.350.952,24	2.779.975,17	2.840.158,61	3.305.826,23	4.495.386,46	3.521.141,79	3.800.969,27	41.543.246,97	44.890.000,00
Cota Parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	15.521.697,71	17.000.000,00
Cota Parte do ICMS	1.409.696,36	1.184.724,95	1.269.167,24	1.424.047,51	1.321.300,54	1.512.827,66	1.160.529,05	1.250.550,08	1.427.067,16	1.348.936,92	1.427.477,52	1.439.080,08	16.175.405,07	13.000.000,00
Cota Parte do IPVA	4.715,35	11.855,30	7.979,99	7.822,61	11.439,80	7.033,74	7.102,12	7.100,57	5.561,85	4.073,97	3.740,65	4.551,89	82.977,84	200.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	338,21	12,50	7,03	0,00	147,08	4.384,22	0,00	292,02	67,29	0,00	5.248,35	30.000,00
Transferências da LC 61/1989	813,86	827,70	440,04	620,86	639,94	509,74	672,43	686,29	499,04	709,03	3.454,84	2.463,72	12.337,49	25.000,00
Transferências do FUNDEB	351.121,77	415.991,40	404.842,40	407.137,65	361.429,99	384.784,46	332.039,61	346.901,71	400.937,96	432.189,53	398.467,45	495.973,61	4.731.817,54	6.760.000,00
Outras Transferências Correntes	606.190,72	340.528,07	521.420,16	1.040.175,05	248.112,02	296.394,45	220.902,15	223.330,07	205.886,04	742.270,36	411.169,08	157.384,80	5.013.762,97	7.875.000,00
Outras Receitas Correntes	71.045,44	118.042,25	122.545,57	105.316,22	132.726,15	156.456,48	96.982,59	97.731,01	129.626,44	142.118,36	65.256,97	109.635,48	1.347.482,96	650.000,00
DEDUÇÕES (II)	473.576,94	465.329,33	506.818,16	521.577,20	468.285,73	533.954,63	424.665,95	453.985,32	544.455,77	541.759,22	543.852,79	629.522,13	6.107.783,17	5.851.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	473.576,94	465.329,33	506.818,16	521.577,20	468.285,73	533.954,63	424.665,95	453.985,32	544.455,77	541.759,22	543.852,79	629.522,13	6.107.783,17	5.851.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.161.338,36	3.026.066,65	3.298.903,00	3.955.077,72	3.466.489,97	3.276.061,68	2.793.051,11	2.762.110,46	3.150.514,61	4.404.867,18	3.281.020,17	3.633.517,64	40.209.018,55	45.259.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.161.338,36	3.026.066,65	3.298.903,00	3.955.077,72	3.466.489,97	3.276.061,68	2.793.051,11	2.762.110,46	3.150.514,61	4.404.867,18	3.281.020,17	3.633.517,64	40.209.018,55	45.259.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.161.338,36	3.026.066,65	3.298.903,00	3.955.077,72	3.466.489,97	3.276.061,68	2.793.051,11	2.762.110,46	3.150.514,61	4.404.867,18	3.281.020,17	3.633.517,64	40.209.018,55	45.259.000,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023		

APARECIDA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC RN 009603/O-2

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA

054.547.764-67

Prefeito Municipal

JOSMAR FERREIRA DE SOUZA JUNIOR

007.638.354-71

Controlador Geral

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:4BAC1402

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)				Exercícios (f)	Anteriores	Em 31 de Dezembro 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APARECIDA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

027.319.994-38

Contadora CRC RN 009603/O-2

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA

054.547.764-67

Prefeito Municipal

JOSMAR FERREIRA DE SOUZA JUNIOR

007.638.354-71

Controlador Geral

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:C432418A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 3

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023												Exercício: 2023		
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses											Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	3.015.037,90	3.485.935,47	3.470.167,22	4.208.522,63	3.611.533,51	3.234.201,67	3.009.609,08	2.801.805,37	3.071.266,67	4.288.336,41	2.874.688,80	3.187.358,53	40.258.463,26	38.087.508,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	747.186,35	720.127,90	924.379,20	866.306,89	853.588,61	780.993,65	903.440,92	678.429,48	639.595,12	978.037,89	397.645,06	268.801,20	8.758.532,27	11.400.709,00
IPTU	563,19	146,31	3.657,85	401,01	856,26	255,57	254,70	383,68	7.440,13	38.246,44	12.885,35	3.794,48	68.884,97	55.125,00
ISS	711.988,74	483.901,80	757.601,59	740.206,00	580.849,82	699.638,21	803.856,19	598.712,79	571.801,57	700.853,75	379.114,21	134.295,44	7.162.820,11	10.153.283,00
ITBI	12.588,15	2.518,61	9.658,90	1.756,30	11.653,50	2.051,85	20.513,07	6.669,69	0,00	16.428,13	234,27	1.200,00	85.272,47	612.176,00
IRRF	9.558,30	220.900,55	62.689,45	58.982,36	57.830,91	64.481,11	75.795,38	61.863,70	58.346,97	114.474,44	0,00	113.588,22	898.511,39	580.125,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.487,97	12.660,63	90.771,41	64.961,22	202.398,12	14.566,91	3.021,58	10.799,62	2.006,45	108.035,13	5.411,23	15.923,06	543.043,33	0,00
Contribuições	25.319,47	28.449,02	27.192,44	28.483,25	28.231,97	24.367,61	26.710,48	25.572,72	26.134,59	30.069,02	28.163,49	26.282,57	324.976,63	163.657,00
Receita Patrimonial	19.411,74	436.177,59	29.110,91	27.445,98	32.789,37	30.750,86	27.259,28	29.785,38	20.942,86	20.986,87	26.577,88	14.815,89	716.054,61	102.304,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	19.411,74	436.177,59	29.110,91	27.445,98	32.789,37	30.750,86	27.259,28	29.785,38	20.942,86	20.986,87	26.577,88	14.815,89	716.054,61	102.304,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.223.120,34	2.274.724,70	2.486.421,29	3.286.286,51	2.696.923,56	2.398.089,55	2.052.198,40	2.045.469,00	2.384.594,10	3.259.242,63	2.408.922,58	2.877.458,87	30.393.451,53	26.085.388,00	
Cota-Parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	15.521.697,71	9.000.000,00	
Cota-Parte do ICMS	326.846,92	270.580,46	289.866,32	325.239,57	301.773,10	345.516,15	265.054,35	285.614,33	325.929,24	308.085,00	309.665,24	309.203,87	3.663.374,55	2.205.000,00	
Cota-Parte do IPVA	6.051,70	7.216,85	9.659,83	8.345,92	10.902,02	10.406,03	7.397,84	7.963,93	6.606,26	7.644,73	7.012,64	2.870,63	92.078,38	55.125,00	
Cota-Parte do ITR	55,94	52,22	19,74	120,91	74,17	299,24	566,37	5.117,71	319,24	51,43	4,25	572,33	7.253,55	33.406,00	
Transferências da LC 61/1989	472,86	480,92	255,66	360,72	371,82	296,17	390,70	398,76	289,95	411,96	742,30	529,34	5.001,16	167.029,00	
Transferências do FUNDEB	473.676,86	580.193,63	548.538,07	554.788,94	498.558,39	528.207,57	470.343,84	488.627,66	555.104,21	593.550,58	502.905,02	626.910,46	6.421.405,23	4.528.748,00	
Outras Transferências Correntes	463.356,43	286.961,63	381.916,00	1.222.047,73	303.252,89	363.962,20	249.862,57	250.540,94	230.471,02	382.584,30	311.828,17	235.857,07	4.682.640,95	10.096.080,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	26.456,26	3.063,38	0,00	0,00	0,00	0,00	22.548,79	0,00	0,00	13.379,79	0,00	65.448,22	335.450,00	
DEDUÇÕES (II)	-257.217,21	-281.513,76	-311.193,29	-301.889,84	-264.232,45	-301.183,78	-246.012,00	-261.614,33	-320.158,04	-334.195,39	-318.837,79	-402.938,19	-3.600.986,07	2.292.112,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-257.217,21	-281.513,76	-311.193,29	-301.889,84	-264.232,45	-301.183,78	-246.012,00	-261.614,33	-320.158,04	-334.195,39	-318.837,79	-402.938,19	-3.600.986,07	2.292.112,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.757.820,69	3.204.421,71	3.158.973,93	3.906.632,79	3.347.301,06	2.933.017,89	2.763.597,08	2.540.191,04	2.751.108,63	3.954.141,02	2.555.851,01	2.784.420,34	36.657.477,19	35.795.396,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.757.820,69	3.204.421,71	3.158.973,93	3.906.632,79	3.347.301,06	2.933.017,89	2.763.597,08	2.540.191,04	2.751.108,63	3.954.141,02	2.555.851,01	2.784.420,34	36.657.477,19	35.795.396,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.757.820,69	3.204.421,71	3.158.973,93	3.906.632,79	3.347.301,06	2.933.017,89	2.763.597,08	2.540.191,04	2.751.108,63	3.954.141,02	2.555.851,01	2.784.420,34	36.657.477,19	35.795.396,00	

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

596.825.744-04

Prefeito Municipal

GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA

017.191.854-17

Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES

046.839.504-05

Contador

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador: 1B6DD45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO ANEXO 7

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023												
LRF Art - 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i+j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	600.440,27	2.383.168,62	1.619.327,08	12.425,36	1.351.856,45	754.844,80	635.651,57	100.468,78	59.927,08	0,00	1.330.569,29	2.682.425,74
PODER EXECUTIVO	597.644,72	2.383.168,62	1.619.327,08	12.425,36	1.349.060,90	754.844,80	635.651,57	100.468,78	59.927,08	0,00	1.330.569,29	2.679.630,19

PODER LEGISLATIVO	2.795,55	0,00	0,00	0,00	2.795,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.795,55
Câmara Municipal	2.795,55	0,00	0,00	0,00	2.795,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.795,55
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTARIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	600.440,27	2.383.168,62	1.619.327,08	12.425,36	1.351.856,45	754.844,80	635.651,57	100.468,78	59.927,08	0,00	1.330.569,29	2.682.425,74

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO

596.825.744-04

Prefeito Municipal

GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA

017.191.854-17

Secretário De Finanças E Trib E Des Econômico

FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES

046.839.504-05

Contador

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:4324C1CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO – ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (LRF, ART. 53, INCISO I)

RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)													RS 1,00	
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
JANEIRO-FEVEREIRO/2023														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023		
1- RECEITAS CORRENTES (I)	2.218.933,10	1.849.662,97	2.070.453,34	2.757.409,84	3.497.668,43	1.831.739,12	1.695.513,47	1.668.890,79	1.925.238,25	2.954.698,54	1.911.725,73	2.462.870,30	26.844.803,88	29.234.718,28
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.851,64	31.264,46	37.755,85	35.555,84	33.092,22	34.082,88	45.771,07	35.824,53	29.032,03	23.900,27	16.823,40	67.148,70	417.102,89	803.705,88
1.1.1- IPTU	1.179,05	1.270,89	4.053,74	9.269,03	2.264,65	2.731,45	15.802,82	8.692,40	7.212,14	14.009,67	2.511,99	989,07	69.986,90	261.925,92
1.1.2- ISS	7.207,74	10.902,58	13.601,22	2.230,73	6.508,13	10.078,64	6.405,45	10.114,46	2.421,61	347,59	7.948,67	7.896,95	85.663,77	198.800,00
1.1.3- ITBI	0,00	0,00	0,00	628,77	0,00	0,00	0,00	0,00	884,94	0,00	590,25	426,69	2.530,65	11.199,96
1.1.4- IRRF	17.551,17	18.256,45	17.766,95	22.105,28	23.108,42	0,00	22.442,37	15.720,16	17.004,30	4.681,72	1.489,16	57.063,81	217.189,79	212.500,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	913,68	834,54	2.333,94	1.322,03	1.211,02	21.272,79	1.120,43	1.297,51	1.509,04	4.861,29	4.283,33	772,18	41.731,78	119.280,00
1.2- Contribuições	5.123,77	7.007,64	705,35	6.126,99	5.252,97	5.252,97	0,00	0,00	1.771,19	0,00	5.569,98	5.845,71	42.656,57	171.120,00
1.3- Receita Patrimonial	17.732,10	15.194,09	16.241,78	27.498,76	26.764,09	24.657,64	19.501,38	12.620,76	5.881,51	14.239,46	4.888,12	5.361,34	190.581,03	46.680,00
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	17.732,10	15.194,09	16.241,78	27.498,76	26.764,09	24.657,64	19.501,38	12.620,76	5.881,51	14.239,46	4.888,12	5.361,34	190.581,03	46.680,00
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00
1.7- Transferências Correntes	2.169.225,59	1.796.196,78	2.015.472,36	2.688.228,25	3.432.559,15	1.767.745,63	1.630.241,02	1.599.226,98	1.888.403,52	2.865.703,33	1.884.366,03	2.384.514,55	26.121.883,19	28.126.092,40
1.7.1- Cota-Parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.827,93	1.701.515,17	15.521.760,68	16.576.445,40
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	181.329,02	150.059,90	160.755,55	180.372,54	167.358,88	191.618,13	146.995,19	158.397,56	180.755,51	170.859,37	171.368,27	171.042,54	2.030.912,46	2.301.500,00
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	5.677,11	10.193,20	6.192,01	8.902,57	6.844,93	5.652,68	8.828,38	5.029,40	5.825,52	1.840,70	5.739,51	2.781,03	73.507,04	210.000,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	10,05	32,34	274,20	806,49	23,58	0,00	0,00	0,00	1.146,66	5.600,00
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	267,52	272,06	144,64	204,08	210,36	167,54	221,02	225,57	164,02	237,87	347,65	292,84	2.755,17	11.200,00
1.7.6- Transferências do FUNDEB	232.661,18	271.138,74	268.738,85	270.620,65	240.929,45	256.204,95	225.239,88	234.894,20	269.995,55	290.296,16	307.192,20	333.114,44	3.201.026,25	2.535.700,00
1.7.7- Outras Transferências Correntes	796.631,13	235.293,89	323.475,64	1.052.745,69	1.435.214,31	164.667,80	190.099,62	192.668,09	165.765,16	435.554,60	122.890,47	175.768,53	5.290.774,93	6.485.647,00
1.8- Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	278,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.218,52	150,00	50.855,48	78,20	0,00	72.580,20	86.000,00

2- DEDUÇÕES (II)	-227.986,66	-257.952,83	-284.651,58	-272.972,38	-236.493,19	-269.374,57	-242.980,30	-234.332,93	-291.118,21	-305.544,51	-291.053,20	-375.126,32	-3.289.586,68	-3.595.327,08
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-227.986,66	-257.952,83	-284.651,58	-272.972,38	-236.493,19	-269.374,57	-242.980,30	-234.332,93	-291.118,21	-305.544,51	-291.053,20	-375.126,32	-3.289.586,68	-3.595.327,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.990.946,44	1.591.710,14	1.785.801,76	2.484.437,46	3.261.175,24	1.562.364,55	1.452.533,17	1.434.557,86	1.634.120,04	2.649.154,03	1.620.672,53	2.087.743,98	23.555.217,20	25.639.391,20
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	740.159,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740.159,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.990.946,44	1.591.710,14	1.785.801,76	2.484.437,46	2.521.016,24	1.562.364,55	1.452.533,17	1.434.557,86	1.634.120,04	2.649.154,03	1.620.672,53	2.087.743,98	22.815.058,20	25.639.391,20
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023		
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.990.946,44	1.591.710,14	1.785.801,76	2.484.437,46	2.521.016,24	1.562.364,55	1.452.533,17	1.434.557,86	1.634.120,04	2.649.154,03	1.620.672,53	2.087.743,98	22.815.058,20	25.639.391,20

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal
Mat.13000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município
Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador
Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador: 1230E41A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO - ANEXO VII DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO(LRF, ART. 53, INCISO V)

Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)	
JANEIRO-FEVEREIRO/2023													
R\$ 1,00													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)		
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022						
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.931,89	212.226,58	36.925,80	0,00	218.232,67	310.844,63	438.630,38	274.890,56	265.591,56	1.050,00	482.833,45	701.066,12	
Executivo	42.931,89	212.226,58	36.925,80	0,00	218.232,67	310.844,63	438.630,38	274.890,56	265.591,56	1.050,00	482.833,45	701.066,12	
04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.105,84	0,00	0,00	0,00	1.105,84	25.757,38	0,00	0,00	0,00	0,00	25.757,38	26.863,22	
1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	629,00	0,00	0,00	0,00	629,00	234.939,39	0,00	0,00	0,00	0,00	234.939,39	235.568,39	
10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	5.272,25	0,00	0,00	0,00	5.272,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.272,25	
1001 - ÓRGÃO	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
11000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	595,32	0,00	0,00	0,00	595,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595,32	
1200 - ÓRGÃO	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ	0,00	57.626,08	7.060,00	0,00	50.566,08	0,00	90.391,43	23.147,88	23.147,88	0,00	67.243,55	117.809,63	
3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.959,79	0,00	0,00	0,00	1.959,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.959,79	
3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	0,00	13.194,26	1.800,00	0,00	11.394,26	0,00	26.678,31	7.584,50	7.584,50	1.050,00	18.043,81	29.438,07	
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE	0,00	76.189,86	14.814,33	0,00	61.375,53	0,00	238.002,91	219.084,60	209.785,60	0,00	28.217,31	89.592,84	
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	299,20	0,00	0,00	0,00	299,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299,20	
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	242,44	0,00	0,00	0,00	242,44	5.901,22	0,00	0,00	0,00	0,00	5.901,22	6.143,66	
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	0,00	65.216,38	13.251,47	0,00	51.964,91	0,00	83.557,73	25.073,58	25.073,58	0,00	58.484,15	110.449,06	

6000 - ÓRGÃO	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	22.792,30	0,00	0,00	0,00	22.792,30	21.774,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.774,86	44.567,16
8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIACHO DA CRUZ	1.909,75	0,00	0,00	0,00	1.909,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.909,75
8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	22.471,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.471,78	22.472,78
9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	525,00	0,00	0,00	0,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.931,89	212.226,58	36.925,80	0,00	218.232,67	310.844,63	438.630,38	274.890,56	265.591,56	1.050,00	482.833,45	701.066,12	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022						

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal Mat.130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:42BCAA5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/Subfunção										Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/Subfunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.540.295,00	47.540.295,00	19.056.751,05	19.056.751,05	100,00	28.483.543,95	5.604.661,62	5.604.661,62	100,00	41.935.633,38	0,00
01 LEGISLATIVA	2.250.000,00	2.250.000,00	1.269.527,86	1.269.527,86	6,66	980.472,14	371.239,87	371.239,87	6,62	1.878.760,13	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.250.000,00	2.250.000,00	1.269.527,86	1.269.527,86	6,66	980.472,14	371.239,87	371.239,87	6,62	1.878.760,13	0,00
02 JUDICIARIA	250.000,00	250.000,00	57.900,00	57.900,00	0,30	192.100,00	5.650,00	5.650,00	0,10	244.350,00	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	250.000,00	250.000,00	57.900,00	57.900,00	0,30	192.100,00	5.650,00	5.650,00	0,10	244.350,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	5.704.771,00	5.791.708,23	3.470.678,68	3.470.678,68	18,21	2.321.029,55	917.002,48	917.002,48	16,36	4.874.705,75	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	280.000,00	280.000,00	63.624,00	63.624,00	0,33	216.376,00	5.302,00	5.302,00	0,09	274.698,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.765.871,00	3.944.608,23	2.854.946,34	2.854.946,34	14,98	1.089.661,89	804.070,81	804.070,81	14,35	3.140.537,42	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.250.000,00	1.239.000,00	448.587,54	448.587,54	2,35	790.412,46	96.908,87	96.908,87	1,73	1.142.091,13	0,00
124 CONTROLE INTERNO	250.000,00	250.000,00	103.520,80	103.520,80	0,54	146.479,20	10.720,80	10.720,80	0,19	239.279,20	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	158.900,00	78.100,00	0,00	0,00	0,00	78.100,00	0,00	0,00	0,00	78.100,00	0,00
05 DEFESA NACIONAL	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
182 DEFESA CIVIL	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.231.000,00	4.434.000,00	1.016.968,47	1.016.968,47	5,34	3.417.031,53	217.472,03	217.472,03	3,88	4.216.527,97	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.467.000,00	2.468.000,00	717.063,37	717.063,37	3,76	1.750.936,63	182.993,77	182.993,77	3,27	2.285.006,23	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	361.000,00	461.000,00	116.497,52	116.497,52	0,61	344.502,48	9.702,96	9.702,96	0,17	451.297,04	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.403.000,00	1.505.000,00	183.407,58	183.407,58	0,96	1.321.592,42	24.775,30	24.775,30	0,44	1.480.224,70	0,00
10 SAÚDE	11.646.301,00	12.557.301,00	4.107.704,48	4.107.704,48	21,56	8.449.596,52	1.388.865,85	1.388.865,85	24,78	11.168.435,15	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.651.301,00	8.339.301,00	3.462.624,81	3.462.624,81	18,17	4.876.676,19	1.247.647,93	1.247.647,93	22,26	7.091.653,07	0,00
301 ATENÇÃO PRIMÁRIA	2.536.000,00	2.649.502,40	448.648,47	448.648,47	2,35	2.200.853,93	94.851,52	94.851,52	1,69	2.554.650,88	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	935.000,00	906.000,00	68.314,40	68.314,40	0,36	837.685,60	35.690,00	35.690,00	0,64	870.310,00	0,00

303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	195.000,00	167.240,80	0,00	0,00	0,00	167.240,80	0,00	0,00	0,00	167.240,80	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	117.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	152.000,00	348.256,80	128.116,80	128.116,80	0,67	220.140,00	10.676,40	10.676,40	0,19	337.580,40	0,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
12	EDUCAÇÃO	13.983.310,00	11.118.310,00	3.805.526,86	3.805.526,86	19,97	7.312.783,14	738.658,00	738.658,00	13,18	10.379.652,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.322.035,00	1.984.035,00	258.796,77	258.796,77	1,36	1.725.238,23	38.370,53	38.370,53	0,68	1.945.664,47	0,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	130.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
361	ENSINO FUNDAMENTAL	8.464.975,00	6.927.975,00	3.418.810,09	3.418.810,09	17,94	3.509.164,91	656.559,97	656.559,97	11,71	6.271.415,03	0,00
362	ENSINO MÉDIO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.871.300,00	1.871.300,00	127.920,00	127.920,00	0,67	1.743.380,00	43.727,50	43.727,50	0,78	1.827.572,50	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
368	EDUCAÇÃO BÁSICA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
13	CULTURA	330.000,00	894.000,00	416.000,00	416.000,00	2,18	478.000,00	212.000,00	212.000,00	3,78	682.000,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	330.000,00	894.000,00	416.000,00	416.000,00	2,18	478.000,00	212.000,00	212.000,00	3,78	682.000,00	0,00
14	DIREITO DA CIDADANIA	180.000,00	106.907,31	105.712,88	105.712,88	0,55	1.194,43	11.240,41	11.240,41	0,20	95.666,90	0,00
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	180.000,00	106.907,31	105.712,88	105.712,88	0,55	1.194,43	11.240,41	11.240,41	0,20	95.666,90	0,00
15	URBANISMO	3.520.964,00	5.094.164,00	3.038.254,19	3.038.254,19	15,94	2.055.909,81	1.184.615,30	1.184.615,30	21,14	3.909.548,70	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.496.856,00	1.430.056,00	0,00	0,00	0,00	1.430.056,00	0,00	0,00	0,00	1.430.056,00	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	2.024.108,00	3.664.108,00	3.038.254,19	3.038.254,19	15,94	625.853,81	1.184.615,30	1.184.615,30	21,14	2.479.492,70	0,00
17	SANEAMENTO	50.000,00	21.529,76	0,00	0,00	0,00	21.529,76	0,00	0,00	0,00	21.529,76	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	50.000,00	21.529,76	0,00	0,00	0,00	21.529,76	0,00	0,00	0,00	21.529,76	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	400.000,00	428.770,24	204.506,74	204.506,74	1,07	224.263,50	37.976,86	37.976,86	0,68	390.793,38	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	400.000,00	428.770,24	204.506,74	204.506,74	1,07	224.263,50	37.976,86	37.976,86	0,68	390.793,38	0,00
20	AGRICULTURA	1.120.449,00	1.020.449,00	241.471,74	241.471,74	1,27	778.977,26	21.938,90	21.938,90	0,39	998.510,10	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	810.449,00	771.449,00	241.471,74	241.471,74	1,27	529.977,26	21.938,90	21.938,90	0,39	749.510,10	0,00
605	ABASTECIMENTO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	240.000,00	179.000,00	0,00	0,00	0,00	179.000,00	0,00	0,00	0,00	179.000,00	0,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	910.000,00	921.000,00	351.610,44	351.610,44	1,85	569.389,56	31.313,37	31.313,37	0,56	889.686,63	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	270.000,00	281.000,00	230.610,72	230.610,72	1,21	50.389,28	19.217,56	19.217,56	0,34	261.782,44	0,00
695	TURISMO	640.000,00	640.000,00	120.999,72	120.999,72	0,63	519.000,28	12.095,81	12.095,81	0,22	627.904,19	0,00
24	COMUNICAÇÕES	233.500,00	233.500,00	85.941,84	85.941,84	0,45	147.558,16	7.161,82	7.161,82	0,13	226.338,18	0,00
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	233.500,00	233.500,00	85.941,84	85.941,84	0,45	147.558,16	7.161,82	7.161,82	0,13	226.338,18	0,00
25	ENERGIA	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
26	TRANSPORTE	350.000,00	322.200,00	249.216,58	249.216,58	1,31	72.983,42	69.931,52	69.931,52	1,25	252.268,48	0,00
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	350.000,00	322.200,00	249.216,58	249.216,58	1,31	72.983,42	69.931,52	69.931,52	1,25	252.268,48	0,00
27	DESPORTO E LAZER	400.000,00	400.000,00	247.864,60	247.864,60	1,30	152.135,40	82.285,87	82.285,87	1,47	317.714,13	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	350.000,00	350.000,00	247.864,60	247.864,60	1,30	102.135,40	82.285,87	82.285,87	1,47	267.714,13	0,00
813	LAZER	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.200.000,00	916.455,46	387.865,69	387.865,69	2,04	528.589,77	307.309,34	307.309,34	5,48	609.146,12	0,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.200.000,00	916.455,46	387.865,69	387.865,69	2,04	528.589,77	307.309,34	307.309,34	5,48	609.146,12	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
TOTAL	(III) = (I + II)	47.540.295,00	47.540.295,00	19.056.751,05	19.056.751,05	100,00	28.483.543,95	5.604.661,62	5.604.661,62	100,00	41.935.633,38	0,00

JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

481.487.504-59

Prefeito

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador Geral

THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE

088.650.244-61

Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:BD106849

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													Exercício: 2023		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	3.127.250,32	3.380.426,05	3.610.586,20	3.459.905,17	3.591.241,99	3.385.901,99	2.895.185,47	3.055.425,03	3.473.375,77	4.187.777,56	4.070.155,41	4.573.279,93	42.810.510,89	49.860.429,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	429.258,54	593.709,07	505.660,06	327.471,75	362.605,43	425.593,09	324.236,10	492.299,65	430.929,77	446.964,34	432.187,35	301.082,43	5.071.997,58	4.464.746,00	
IPTU	0,00	0,00	396,26	0,00	0,00	0,00	170,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320,00	9.500,00	
ISS	340.946,10	590.273,17	434.844,80	290.794,64	323.887,52	387.602,72	284.815,85	457.136,35	391.112,50	378.486,76	373.207,40	296.452,63	4.549.560,44	3.992.246,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	
IRRF	88.312,44	3.435,90	70.419,00	36.677,11	38.717,91	37.990,37	39.250,01	35.163,30	39.817,27	68.477,58	58.979,95	4.309,80	521.550,64	428.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00	
Contribuições	2.264,31	7.222,41	2.795,23	6.927,05	7.058,41	4.635,25	5.036,00	3.628,86	4.106,60	7.284,83	5.633,33	6.506,16	63.098,44	205.400,00	
Receita Patrimonial	36.858,76	31.826,08	37.111,58	34.477,39	34.232,85	33.733,33	24.290,23	20.462,08	18.444,51	17.704,12	35.575,49	17.828,00	342.544,42	291.144,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	36.858,76	31.826,08	37.111,58	34.477,39	34.232,85	33.733,33	24.290,23	20.462,08	18.444,51	17.704,12	35.575,49	17.828,00	342.544,42	290.074,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	2.658.868,71	2.747.668,49	3.065.019,33	3.090.948,94	3.187.345,30	2.920.220,32	2.541.623,14	2.539.034,44	3.016.660,90	3.715.224,27	3.596.759,24	4.247.863,34	37.327.236,42	44.573.739,00	
Cota-Parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	15.521.697,71	15.792.662,00	
Cota-Parte do ICMS	1.112.250,12	925.697,64	991.677,56	1.112.694,91	1.032.412,47	1.182.064,25	906.791,93	977.130,82	1.115.054,37	1.054.006,44	1.704.535,05	1.825.660,33	13.939.975,89	13.887.956,00	
Cota-Parte do IPVA	3.562,57	8.620,28	6.107,94	8.081,29	5.175,01	8.666,47	5.551,45	5.041,24	5.833,89	3.529,82	60.624,07	6.064,19	126.858,22	214.000,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	223,29	39,52	0,00	31,26	137,64	2.658,50	99,80	399,39	152,93	8,07	3.750,40	10.800,00	
Transferências da LC 61/1989	1.094,75	1.113,40	591,93	835,14	860,82	685,68	904,54	923,17	671,28	953,75	4.382,90	3.125,54	16.142,90	10.700,00	
Transferências do FUNDEB	404.639,00	475.238,14	467.469,69	470.120,05	417.341,57	444.308,92	383.404,67	400.565,83	462.961,27	499.047,30	466.275,40	580.946,84	5.472.318,68	6.922.919,00	
Outras Transferências Correntes	184.662,64	207.760,04	342.783,25	323.795,31	149.564,26	135.061,55	186.250,18	145.509,21	166.166,11	190.372,94	84.023,93	130.543,20	2.246.492,62	7.734.702,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	80,04	0,00	1.720,00	0,00	0,00	3.233,99	600,00	0,00	0,00	5.634,03	325.400,00	
DEDUÇÕES (II)	-413.913,32	-412.934,02	-450.953,25	-459.406,67	-409.298,00	-468.169,93	-373.652,96	-398.591,84	-478.719,16	-482.734,72	-610.504,43	-707.274,60	-5.666.152,90	5.973.223,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-413.913,32	-412.934,02	-450.953,25	-459.406,67	-409.298,00	-468.169,93	-373.652,96	-398.591,84	-478.719,16	-482.734,72	-610.504,43	-707.274,60	-5.666.152,90	5.973.223,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.713.337,00	2.967.492,03	3.159.632,95	3.000.498,50	3.181.943,99	2.917.732,06	2.521.532,51	2.656.833,19	2.994.656,61	3.705.042,84	3.459.650,98	3.866.005,33	37.144.357,99	43.887.206,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.713.337,00	2.967.492,03	3.159.632,95	3.000.498,50	3.181.943,99	2.917.732,06	2.521.532,51	2.656.833,19	2.994.656,61	3.705.042,84	3.459.650,98	3.866.005,33	37.144.357,99	43.887.206,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.713.337,00	2.967.492,03	3.159.632,95	3.000.498,50	3.181.943,99	2.917.732,06	2.521.532,51	2.656.833,19	2.994.656,61	3.705.042,84	3.459.650,98	3.866.005,33	37.144.357,99	43.887.206,00	

JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

481.487.504-59

Prefeito

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador Geral

THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE

088.650.244-61

Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:00ACC20A

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023														
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados								Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d) (e)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j) (k)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	87.292,37	96.101,84	93.375,19	0,00	90.019,02	570,40		7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.670,40	97.689,42	
PODER EXECUTIVO	87.292,37	96.101,84	93.375,19	0,00	90.019,02	570,40		7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.670,40	97.689,42	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	87.292,37	96.101,84	93.375,19	0,00	90.019,02	570,40		7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.670,40	97.689,42	

JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

481.487.504-59

Prefeito

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE

041.308.124-91

Contador Geral

THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE

088.650.244-61

Controlador Geral do Município

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:7911FCA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2023 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

BIMESTRE 1 /2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.358.354,00	27.358.354,00	4.439.266,50	16,23	4.439.266,50	16,23	22.919.087,50
RECEITAS CORRENTES	25.935.104,00	25.935.104,00	4.439.266,50	17,12	4.439.266,50	17,12	21.495.837,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	740.090,00	740.090,00	178.734,97	24,15	178.734,97	24,15	561.355,03
Impostos	714.000,00	714.000,00	163.179,06	22,85	163.179,06	22,85	550.820,94
Taxas	26.090,00	26.090,00	15.555,91	59,62	15.555,91	59,62	10.534,09
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	398.510,00	398.510,00	64.647,19	16,22	64.647,19	16,22	333.862,81
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	398.510,00	398.510,00	64.647,19	16,22	64.647,19	16,22	333.862,81
RECEITA PATRIMONIAL	113.860,00	113.860,00	92.019,76	80,82	92.019,76	80,82	21.840,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.386,00	6.386,00	3.645,78	57,09	3.645,78	57,09	2.740,22
Valores Mobiliários	102.474,00	102.474,00	88.373,98	86,24	88.373,98	86,24	14.100,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.625.714,00	24.625.714,00	4.071.823,59	16,53	4.071.823,59	16,53	20.553.890,41
Transferências da União e de suas Entidades	17.827.600,00	17.827.600,00	2.907.501,32	16,31	2.907.501,32	16,31	14.920.098,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.298.114,00	2.298.114,00	394.343,60	17,16	394.343,60	17,16	1.903.770,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.500.000,00	4.500.000,00	769.978,67	17,11	769.978,67	17,11	3.730.021,33
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.930,00	56.930,00	32.040,99	56,28	32.040,99	56,28	24.889,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	46.930,00	46.930,00	32.040,99	68,27	32.040,99	68,27	14.889,01
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.423.250,00	1.423.250,00	-	-	-	-	1.423.250,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	56.930,00	56.930,00	-	-	-	-	56.930,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	-	-	-	-	40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	16.930,00	16.930,00	-	-	-	-	16.930,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.366.320,00	1.366.320,00	-	-	-	-	1.366.320,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.266.320,00	1.266.320,00	-	-	-	-	1.266.320,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-

Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.358.354,00	27.358.354,00	4.439.266,50	16,23	4.439.266,50	16,23	22.919.087,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.358.354,00	27.358.354,00	4.439.266,50	16,23	4.439.266,50	16,23	22.919.087,50
DEFICIT (VI)1	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.358.354,00	27.358.354,00	4.439.266,50	16,23	4.439.266,50	16,23	22.919.087,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.358.354,00	27.358.354,00	6.232.919,04	6.232.919,04	21.125.434,96	3.699.268,52	3.699.268,52	23.659.085,48	3.356.273,12	-
DESPESAS CORRENTES	23.783.170,00	23.760.770,00	5.880.174,09	5.880.174,09	17.880.595,91	3.514.690,84	3.514.690,84	20.246.079,16	3.172.295,44	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.470.374,00	11.527.964,33	2.626.631,10	2.626.631,10	8.901.333,23	1.985.093,20	1.985.093,20	9.542.871,13	1.842.386,89	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.246,00	7.246,00	-	-	7.246,00	-	-	7.246,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.305.550,00	12.225.559,67	3.253.542,99	3.253.542,99	8.972.016,68	1.529.597,64	1.529.597,64	10.695.962,03	1.329.908,55	-
Transferências a Municípios2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes2	12.305.550,00	12.225.559,67	3.253.542,99	3.253.542,99	8.972.016,68	1.529.597,64	1.529.597,64	10.695.962,03	1.329.908,55	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.475.184,00	3.497.584,00	352.744,95	352.744,95	3.144.839,05	184.577,68	184.577,68	3.313.006,32	183.977,68	-
INVESTIMENTOS	3.184.184,00	3.206.584,00	298.757,43	298.757,43	2.907.826,57	154.825,81	154.825,81	3.051.758,19	154.225,81	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	291.000,00	291.000,00	53.987,52	53.987,52	237.012,48	29.751,87	29.751,87	261.248,13	29.751,87	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.358.354,00	27.358.354,00	6.232.919,04	6.232.919,04	21.125.434,96	3.699.268,52	3.699.268,52	23.659.085,48	3.356.273,12	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.358.354,00	27.358.354,00	6.232.919,04	6.232.919,04	21.125.434,96	3.699.268,52	3.699.268,52	23.659.085,48	3.356.273,12	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	739.997,98	-	1.082.993,38	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.358.354,00	27.358.354,00	6.232.919,04	6.232.919,04	21.125.434,96	3.699.268,52	4.439.266,50	4.439.266,50	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES

Contador CRC-RN 011246/O-5

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2023 - DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃOMUNICÍPIO DE SAO JOAO SABUGI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 1 /2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	27.356.354,00	27.356.354,00	6.232.919,04	6.232.919,04	100,00	21.123.434,96	3.699.268,52	3.699.268,52	100,00	23.657.085,48	-
LEGISLATIVA	1.285.690,00	1.285.690,00	871.008,45	871.008,45	13,97	414.681,55	158.308,22	158.308,22	4,28	1.127.381,78	
Ação Legislativa	1.285.690,00	1.285.690,00	871.008,45	871.008,45	13,97	414.681,55	158.308,22	158.308,22	4,28	1.127.381,78	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ADMINISTRAÇÃO	4.296.646,00	4.302.646,00	954.612,02	954.612,02	15,32	3.348.033,98	454.713,16	454.713,16	12,29	3.847.932,84	
Planejamento e Orçamento	14.500,00	13.500,00	-	-	-	13.500,00	-	-	-	13.500,00	
Administração Geral	3.756.146,00	3.763.146,00	831.839,00	831.839,00	13,35	2.931.307,00	349.187,82	349.187,82	9,44	3.413.958,18	
Administração Financeira	22.500,00	22.500,00	-	-	-	22.500,00	-	-	-	22.500,00	
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Tecnologia da Informação	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	
Ordenamento Territorial	223.000,00	223.000,00	69.620,24	69.620,24	1,12	153.379,76	52.372,56	52.372,56	1,42	170.627,44	
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração de Receitas	33.500,00	33.500,00	8.023,14	8.023,14	0,13	25.476,86	8.023,14	8.023,14	0,22	25.476,86	
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	242.000,00	242.000,00	45.129,64	45.129,64	0,72	196.870,36	45.129,64	45.129,64	1,22	196.870,36	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	12.000,00	12.000,00	-	-	-	12.000,00	-	-	-	12.000,00	
Policimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00	-	-	-	12.000,00	-	-	-	12.000,00	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.456.000,00	1.462.000,00	263.348,55	263.348,55	4,23	1.198.651,45	166.005,26	166.005,26	4,49	1.295.994,74	
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	-	-	-	15.000,00	-	-	-	15.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	191.000,00	192.000,00	25.678,14	25.678,14	0,41	166.321,86	16.799,60	16.799,60	0,45	175.200,40	

Assistência Comunitária	1.205.000,00	1.210.000,00	237.670,41	237.670,41	3,81	972.329,59	149.205,66	149.205,66	4,03	1.060.794,34
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	40.000,00	-	-	-	40.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	5.335.000,00	5.335.000,00	1.432.378,84	1.432.378,84	22,98	3.902.621,16	963.160,82	963.160,82	26,04	4.371.839,18
Atenção Básica	4.196.000,00	4.179.000,00	1.218.996,29	1.218.996,29	19,56	2.960.003,71	806.258,01	806.258,01	21,80	3.372.741,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	410.000,00	410.000,00	114.540,58	114.540,58	1,84	295.459,42	58.230,58	58.230,58	1,57	351.769,42
Suporte Profilático e Terapêutico	197.000,00	222.000,00	56.689,43	56.689,43	0,91	165.310,57	56.519,69	56.519,69	1,53	165.480,31
Vigilância Sanitária	80.000,00	72.000,00	-	-	-	72.000,00	-	-	-	72.000,00
Vigilância Epidemiológica	286.000,00	286.000,00	42.152,54	42.152,54	0,68	243.847,46	42.152,54	42.152,54	1,14	243.847,46
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	166.000,00	166.000,00	0,00	0,00	0,00	166.000,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	166.000,00
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	8.411.474,00	8.411.474,00	1.630.277,81	1.630.277,81	26,16	6.781.196,19	1.186.831,87	1.186.831,87	32,08	7.224.642,13
Ensino Fundamental	5.089.600,00	5.129.600,00	1.212.654,52	1.212.654,52	19,46	3.916.945,48	797.785,98	797.785,98	21,57	4.331.814,02
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	3.295.874,00	3.255.874,00	417.623,29	417.623,29	6,70	2.838.250,71	389.045,89	389.045,89	10,52	2.866.828,11
Educação de Jovens e Adultos	16.000,00	16.000,00	-	-	-	16.000,00	-	-	-	16.000,00
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	0,00	0,00	0,00	- 0,00	0,00	0,00	0,00	- 0,00
CULTURA	742.000,00	742.000,00	139.713,50	139.713,50	2,24	602.286,50	131.483,50	131.483,50	3,55	610.516,50
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão Cultural	742.000,00	742.000,00	139.713,50	139.713,50	2,24	602.286,50	131.483,50	131.483,50	3,55	610.516,50
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	2.000,00	2.000,00	-	-	-	2.000,00	-	-	-	2.000,00
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	2.000,00	2.000,00	-	-	-	2.000,00	-	-	-	2.000,00
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	3.431.000,00	3.431.000,00	625.603,94	625.603,94	10,04	2.805.396,06	475.610,92	475.610,92	12,86	2.955.389,08
Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Urbanos	3.402.070,00	3.402.070,00	625.603,94	625.603,94	10,04	2.776.466,06	475.610,92	475.610,92	12,86	2.926.459,08
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	28.930,00	28.930,00	-	-	-	28.930,00	-	-	-	28.930,00
HABITAÇÃO	40.000,00	40.000,00	-	-	-	40.000,00	-	-	-	40.000,00
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	40.000,00	40.000,00	-	-	-	40.000,00	-	-	-	40.000,00
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	137.394,00	137.394,00	7.200,00	7.200,00	0,12	130.194,00	1.200,00	1.200,00	0,03	136.194,00
Saneamento Básico Rural	46.320,00	46.320,00	-	-	-	46.320,00	-	-	-	46.320,00
Saneamento Básico Urbano	76.074,00	76.074,00	-	-	-	76.074,00	-	-	-	76.074,00
Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	7.200,00	7.200,00	0,12	7.800,00	1.200,00	1.200,00	0,03	13.800,00
GESTÃO AMBIENTAL	167.000,00	160.000,00	-	-	-	160.000,00	-	-	-	160.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	92.000,00	92.000,00	-	-	-	92.000,00	-	-	-	92.000,00
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	65.000,00	58.000,00	-	-	-	58.000,00	-	-	-	58.000,00
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	1.728.150,00	1.728.150,00	308.175,93	308.175,93	4,94	1.419.974,07	161.354,77	161.354,77	4,36	1.566.795,23	-
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	1.728.150,00	1.728.150,00	308.175,93	308.175,93	4,94	1.419.974,07	161.354,77	161.354,77	4,36	1.566.795,23	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Minação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	65.000,00	65.000,00	-	-	-	65.000,00	-	-	-	65.000,00	-
Promoção Comercial	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00	-	-	-	60.000,00	-	-	-	60.000,00	-
COMUNICAÇÕES	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	131.000,00	126.000,00	600,00	600,00	0,01	125.400,00	600,00	600,00	0,02	125.400,00	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	66.000,00	61.000,00	600,00	600,00	0,01	60.400,00	600,00	600,00	0,02	60.400,00	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	65.000,00	65.000,00	-	-	-	65.000,00	-	-	-	65.000,00	-
DESPORTO E LAZER	108.000,00	108.000,00	-	-	-	108.000,00	-	-	-	108.000,00	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	48.000,00	48.000,00	-	-	-	48.000,00	-	-	-	48.000,00	-
Lazer	60.000,00	60.000,00	-	-	-	60.000,00	-	-	-	60.000,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	27.356.354,00	27.356.354,00	6.232.919,04	6.232.919,04	100,00	21.123.434,96	3.699.268,52	3.699.268,52	100,00	23.657.085,48	-

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES
Contador CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:
Maria das Vitorias Pereira
Código Identificador:0D7AF727

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2023 - MDE

MUNICIPIO DE SAO JOAO SABUGI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 1 /2023
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	714.000,00	163.179,06
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	124.000,00	23.622,97
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	20.000,00	1.300,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	220.000,00	57.342,93
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	350.000,00	80.913,16
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.819.310,00	3.463.981,24
2.1- Cota-Parte FPM	15.114.310,00	2.978.280,13
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.714.310,00	2.978.280,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	453.107,42
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	931,12
2.4- Cota-Parte ITR	2.000,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	200.000,00	31.662,57
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.533.310,00	3.627.160,30
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.283.862,00	692.796,25
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.349.465,50	213.993,83
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.405.000,00	939.509,33
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.505.000,00	773.775,42
6.1.1- Principal	4.500.000,00	769.978,67
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	3.796,75
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000,00	0,00
6.2.1- Principal	100.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	800.000,00	165.733,91
6.3.1- Principal	800.000,00	165.733,91
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	1.216.138,00	77.182,42
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	

8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00					
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8)	939.509,33					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.158.035,17	689.583,75	689.583,75	689.583,75	0,00	
10.1- Educação Infantil	1.861.602,37	268.633,95	268.633,95	268.633,95	0,00	
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.1.2- Pré-escola	1.861.602,37	268.633,95	268.633,95	268.633,95		
10.2- Ensino Fundamental	2.296.432,80	420.949,80	420.949,80	420.949,80		
11- OUTRAS DESPESAS	1.150.000,00	8.194,31	7.938,62	7.938,62	0,00	
11.1- Educação Infantil	565.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.1.2- Pré-escola	565.000,00	0,00	0,00	0,00		
11.2- Ensino Fundamental	585.000,00	8.194,31	7.938,62	7.938,62		
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.308.035,17	697.778,06	697.522,37	697.522,37	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	689.583,75	689.583,75	689.583,75	0,00		
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	665.111,20	664.855,51	664.855,51	0,00		
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	32.666,86	32.666,86	32.666,86			
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	32.666,86	32.666,86	32.666,86			
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00			
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	657.656,53	689.583,75	689.583,75	73,40		
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	82.866,96	32.666,86	32.666,86	19,71		
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	24.860,09	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	93.950,93	241.986,96	241.986,96	25,76		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	475.326,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	392.573,61	0,00	0,00	0,00		0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	82.753,30	1.772,14	0,00			1.772,14
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	713.271,63	148.989,34	120.411,94	88.328,10	0,00	
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00		
24.2- Pré-escola	713.271,63	148.989,34	120.411,94	88.328,10		
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.814.167,20	692.318,99	368.897,56	308.394,94		

26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.527.438,83	841.308,33	489.309,50	396.723,04	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					1.154.165,01
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					77.182,42
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴ e 7					
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					1.076.982,59
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL² e 5					% APLICADO
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)		(y)
		906790,075	1.076.982,59		29,6921696
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	223.744,82	134.950,15	207.836,45	2.366,38	13.541,99
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	208.194,82	131.850,15	204.736,45	2.366,38	1.091,99
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	15.550,00	3.100,00	3.100,00		12.450,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	275.000,00	26.476,08			
35.1- Salário-Educação	101.000,00	18.485,84			
35.2- PDDE	1.000,00	0,00			
35.3- PNAE	101.000,00	7.395,13			
35.4 - PNATE	31.000,00	158,66			
35.5- Outras Transferências do FNDE	41.000,00	436,45			
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.000,00	0,00			
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO					
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00			
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	285.000,00	26.476,08			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	
41.2- Pré-escola	116.000,00	0,00	0,00	0,00	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	390.000,00	91.191,42	0,00	0,00	
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	506.000,00	91.191,42	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.341.474,00	1.630.277,81	1.186.831,87	1.094.245,41	
47.1- Despesas Correntes	7.963.074,00	1.512.323,56	1.128.016,24	1.035.429,78	
47.1.1- Pessoal Ativo	4.538.314,83	885.767,07	885.511,38	885.511,38	

47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	500,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.424.259,17	626.556,49	242.504,86	149.918,40
47.2- Despesas de Capital	448.400,00	58.815,63	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	448.400,00	58.815,63	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	38.150,72	4.020,98
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	939.509,33	18.485,84
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	700.622,37	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	277.037,68	22.506,82
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	277.037,68	22.506,82

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES
Contador CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:
Maria das Vitorias Pereira
Código Identificador:6DA16B07

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º BIMESTRE DE 2023 - SAÚDE

MUNICÍPIO DE SAO JOAO SABUGI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BIMESTRE 1 /2023

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	714.000,00	714.000,00	163.179,06	22,85
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	124.000,00	124.000,00	23.622,97	19,05
IPTU	120.000,00	120.000,00	23.622,97	19,69
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.000,00	4.000,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	20.000,00	20.000,00	1.300,00	6,50
ITBI	20.000,00	20.000,00	1.300,00	6,50
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	#DIV/0!
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	220.000,00	220.000,00	57.342,93	26,06
ISS	220.000,00	220.000,00	57.342,93	26,06
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	-	-	-	#DIV/0!
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	350.000,00	350.000,00	80.913,16	23,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.419.310,00	16.419.310,00	3.463.981,24	21,10
Cota-Parte FPM	13.714.310,00	13.714.310,00	2.978.280,13	21,72
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	-	-
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	31.662,57	15,83
Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	453.107,42	18,12
Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	931,12	31,04
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	#DIV/0!
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	-	#DIV/0!
Outras	-	-	-	#DIV/0!
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.133.310,00	17.133.310,00	3.627.160,30	21,17

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/e) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.306.500,00	2.279.874,51	736.065,86	32,29	508.357,97	22,30	462.430,72	20,28	-
Despesas Correntes	2.058.000,00	2.090.174,51	723.135,86	34,60	508.357,97	24,32	462.430,72	22,12	-
Despesas de Capital	248.500,00	189.700,00	12.930,00	6,82	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	81.000,00	41.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	51.000,00	11.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	26.000,00	54.000,00	14.327,14	26,53	14.157,40	26,22	14.157,40	26,22	-
Despesas Correntes	26.000,00	54.000,00	14.327,14	26,53	14.157,40	26,22	14.157,40	26,22	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	23.000,00	15.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	8.000,00	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	17.500,00	31.106,80	10.529,34	33,85	10.529,34	33,85	6.871,47	22,09	-
Despesas Correntes	17.500,00	31.106,80	10.529,34	33,85	10.529,34	33,85	6.871,47	22,09	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	40.000,00	40.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.494.000,00	2.460.981,31	760.922,34	30,92	533.044,71	21,66	483.459,59	19,64	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	760.922,34	533.044,71	483.459,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	760.922,34	533.044,71	483.459,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	544.074,05		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	544.074,05		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	-		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	11.029,33		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	14,70		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (k)	
	Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos2	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p)3
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	64.907,17	43.082,05	21.825,12	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	278,00	-	278,00	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)											-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012		RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS							
		Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)			
	Empenhadas (t)		Liquidadas (u)	Pagas (v)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXII)					-				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXIII)					-				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a ser compensados (XXIV)					-				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)		-	-	-	-				
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
				Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100				
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)		2.580.000,00	2.580.000,00	259.231,45	10,05				
Proveniente da União		2.570.000,00	2.570.000,00	259.231,45	10,09				
Proveniente dos Estados		10.000,00	10.000,00	-	-				
Proveniente de outros Municípios		-	-	-	#DIV/0!				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)		-	-	-	#DIV/0!				
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)		-	-	-	#DIV/0!				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)		2.580.000,00	2.580.000,00	259.231,45	10,05				
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.451.500,00	1.476.298,13	410.018,43	27,77	224.988,04	15,24	224.988,04	15,24	-
Despesas Correntes	1.236.000,00	1.225.498,13	345.018,43	28,15	224.988,04	18,36	224.988,04	18,36	-
Despesas de Capital	215.500,00	250.800,00	65.000,00	25,92	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	329.000,00	369.000,00	114.540,58	31,04	58.230,58	15,78	54.230,58	14,70	-
Despesas Correntes	304.000,00	304.000,00	114.540,58	37,68	58.230,58	19,15	54.230,58	17,84	-
Despesas de Capital	65.000,00	65.000,00	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	171.000,00	168.000,00	42.362,29	25,22	42.362,29	25,22	42.362,29	25,22	-
Despesas Correntes	171.000,00	168.000,00	42.362,29	25,22	42.362,29	25,22	42.362,29	25,22	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	57.000,00	57.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	22.000,00	22.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	56.500,00	42.893,20	16.389,80	38,21	16.389,80	38,21	16.389,80	38,21	-
Despesas Correntes	46.500,00	32.893,20	16.389,80	49,83	16.389,80	49,83	16.389,80	49,83	-
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	126.000,00	126.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	101.000,00	101.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	2.191.000,00	2.239.191,33	583.311,10	26,05	341.970,71	15,27	337.970,71	15,09	-
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	3.758.000,00	3.756.172,64	1.146.084,29	30,51	733.346,01	19,52	687.418,76	18,30	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	410.000,00	410.000,00	114.540,58	27,94	58.230,58	14,20	54.230,58	13,23	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	197.000,00	222.000,00	56.689,43	25,54	56.519,69	25,46	56.519,69	25,46	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	80.000,00	72.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	74.000,00	74.000,00	26.919,14	36,38	26.919,14	36,38	23.261,27	31,43	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	166.000,00	166.000,00	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	4.685.000,00	4.700.172,64	1.344.233,44	28,60	875.015,42	18,62	821.430,30	17,48	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	2.191.000,00	2.239.191,33	583.311,10	26,05	341.970,71	15,27	337.970,71	15,09	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	2.494.000,00	2.460.981,31	760.922,34	30,92	533.044,71	21,66	483.459,59	19,64	-

ANÍBAL PEREIRA DE
ARAÚJO

Prefeito Municipal

DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES

Contador CRC-RN 011246/O-5

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador: B29B2472ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPUGABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	43.901.749,00	43.901.749,00	3.237.488,91	3.237.488,91	40.664.260,09
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.355.395,00	1.355.395,00	54.480,85	54.480,85	1.300.914,15
1.1.1 Impostos	1.352.086,00	1.352.086,00	54.480,85	54.480,85	1.297.605,15
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	105.157,00	105.157,00	2.140,23	2.140,23	103.016,77
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	50.032,00	50.032,00	1.720,23	1.720,23	48.311,77
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	50.032,00	50.032,00	1.720,23	1.720,23	48.311,77
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	55.125,00	55.125,00	420,00	420,00	54.705,00
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	55.125,00	55.125,00	420,00	420,00	54.705,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	640.554,00	640.554,00	4.063,68	4.063,68	636.490,32
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	640.554,00	640.554,00	4.063,68	4.063,68	636.490,32
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	639.451,00	639.451,00	0,00	0,00	639.451,00
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	639.451,00	639.451,00	0,00	0,00	639.451,00
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	639.451,00	639.451,00	0,00	0,00	639.451,00
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.103,00	1.103,00	4.063,68	4.063,68	-2.960,68
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.103,00	1.103,00	4.063,68	4.063,68	-2.960,68
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	606.375,00	606.375,00	48.276,94	48.276,94	558.098,06
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	606.375,00	606.375,00	48.276,94	48.276,94	558.098,06
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	606.375,00	606.375,00	48.276,94	48.276,94	558.098,06
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	606.375,00	606.375,00	48.276,94	48.276,94	558.098,06
1.1.2 Taxas	3.309,00	3.309,00	0,00	0,00	3.309,00
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.309,00	3.309,00	0,00	0,00	3.309,00
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.309,00	3.309,00	0,00	0,00	3.309,00
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	3.309,00	3.309,00	0,00	0,00	3.309,00
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	1.103,00
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	1.103,00
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	1.103,00	1.103,00	0,00	0,00	1.103,00
1.2 Contribuições	407.926,00	407.926,00	42.897,81	42.897,81	365.028,19
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	407.926,00	407.926,00	42.897,81	42.897,81	365.028,19
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	407.926,00	407.926,00	42.897,81	42.897,81	365.028,19
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	407.926,00	407.926,00	42.897,81	42.897,81	365.028,19
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	407.926,00	407.926,00	42.897,81	42.897,81	365.028,19
1.3 Receita Patrimonial	61.743,00	61.743,00	32.792,44	32.792,44	28.950,56
1.3.2 Valores Mobiliários	61.743,00	61.743,00	32.792,44	32.792,44	28.950,56
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	61.743,00	61.743,00	32.792,44	32.792,44	28.950,56
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	61.743,00	61.743,00	32.792,44	32.792,44	28.950,56
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	61.743,00	61.743,00	32.792,44	32.792,44	28.950,56
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	27.563,00	27.563,00	24.218,72	24.218,72	3.344,28
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	3.308,00	3.308,00	0,00	0,00	3.308,00
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	5.513,00	5.513,00	1.564,75	1.564,75	3.948,25

1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	16.538,00	16.538,00	5.577,49	5.577,49	10.960,51
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	5.513,00	5.513,00	1.431,48	1.431,48	4.081,52
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	3.308,00	3.308,00	0,00	0,00	3.308,00
1.7 Transferências Correntes	41.524.334,00	41.524.334,00	3.005.499,81	3.005.499,81	38.518.834,19
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	28.237.659,00	28.487.659,00	1.963.565,55	1.963.565,55	26.524.093,45
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	12.344.914,00	12.344.914,00	1.363.970,83	1.363.970,83	10.980.943,17
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.336.975,00	12.336.975,00	1.361.882,64	1.361.882,64	10.975.092,36
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.289.600,00	11.289.600,00	1.361.882,64	1.361.882,64	9.927.717,36
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.289.600,00	11.289.600,00	1.361.882,64	1.361.882,64	9.927.717,36
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.112.000,00	14.112.000,00	1.702.353,29	1.702.353,29	12.409.646,71
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.822.400,00	-2.822.400,00	-340.470,65	-340.470,65	-2.481.929,35
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.047.375,00	1.047.375,00	0,00	0,00	1.047.375,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.047.375,00	1.047.375,00	0,00	0,00	1.047.375,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.047.375,00	1.047.375,00	0,00	0,00	1.047.375,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	7.939,00	7.939,00	2.088,19	2.088,19	5.850,81
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	7.939,00	7.939,00	2.088,19	2.088,19	5.850,81
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	9.924,00	9.924,00	2.610,23	2.610,23	7.313,77
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-1.985,00	-1.985,00	-522,04	-522,04	-1.462,96
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	259.089,00	259.089,00	42.805,24	42.805,24	216.283,76
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	259.089,00	259.089,00	42.805,24	42.805,24	216.283,76
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	259.089,00	259.089,00	42.805,24	42.805,24	216.283,76
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	259.089,00	259.089,00	42.805,24	42.805,24	216.283,76
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.147.247,00	6.147.247,00	253.023,48	253.023,48	5.894.223,52
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.728.297,00	5.728.297,00	253.023,48	253.023,48	5.475.273,52
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	3.197.250,00	3.197.250,00	250.000,00	250.000,00	2.947.250,00
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	3.197.250,00	3.197.250,00	250.000,00	250.000,00	2.947.250,00
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	3.197.250,00	3.197.250,00	250.000,00	250.000,00	2.947.250,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	700.897,00	700.897,00	3.023,48	3.023,48	697.873,52
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	700.897,00	700.897,00	3.023,48	3.023,48	697.873,52
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	700.897,00	700.897,00	3.023,48	3.023,48	697.873,52
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	154.350,00	154.350,00	0,00	0,00	154.350,00
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	154.350,00	154.350,00	0,00	0,00	154.350,00
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	154.350,00	154.350,00	0,00	0,00	154.350,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	132.300,00	132.300,00	0,00	0,00	132.300,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	132.300,00	132.300,00	0,00	0,00	132.300,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	132.300,00	132.300,00	0,00	0,00	132.300,00
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	1.543.500,00	1.543.500,00	0,00	0,00	1.543.500,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	1.543.500,00	1.543.500,00	0,00	0,00	1.543.500,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	418.950,00	418.950,00	0,00	0,00	418.950,00
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	418.950,00	418.950,00	0,00	0,00	418.950,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	418.950,00	418.950,00	0,00	0,00	418.950,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	977.980,00	977.980,00	26.592,12	26.592,12	951.387,88
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	316.420,00	316.420,00	26.592,12	26.592,12	289.827,88
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	316.420,00	316.420,00	26.592,12	26.592,12	289.827,88
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	180.810,00	180.810,00	0,00	0,00	180.810,00
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	180.810,00	180.810,00	0,00	0,00	180.810,00
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	4.190,00	4.190,00	0,00	0,00	4.190,00
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	48.510,00	48.510,00	0,00	0,00	48.510,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	116.534,00	116.534,00	0,00	0,00	116.534,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	11.576,00	11.576,00	0,00	0,00	11.576,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	480.750,00	480.750,00	0,00	0,00	480.750,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	480.750,00	480.750,00	0,00	0,00	480.750,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	0,00	250.000,00	275.821,56	275.821,56	-25.821,56
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	0,00	250.000,00	275.821,56	275.821,56	-25.821,56
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	0,00	250.000,00	275.821,56	275.821,56	-25.821,56
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	776.173,00	776.173,00	0,00	0,00	776.173,00
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	776.173,00	776.173,00	0,00	0,00	776.173,00
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	776.173,00	776.173,00	0,00	0,00	776.173,00
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	132.300,00	132.300,00	0,00	0,00	132.300,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	110.263,00	110.263,00	0,00	0,00	110.263,00
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	77.175,00	77.175,00	0,00	0,00	77.175,00

1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	220.500,00	220.500,00	0,00	0,00	220.500,00
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	121.275,00	121.275,00	0,00	0,00	121.275,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	114.660,00	114.660,00	0,00	0,00	114.660,00
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.626.742,00	1.626.742,00	0,00	0,00	1.626.742,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	44.654,00	44.654,00	0,00	0,00	44.654,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	44.654,00	44.654,00	0,00	0,00	44.654,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.582.088,00	1.582.088,00	0,00	0,00	1.582.088,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricpal	1.582.088,00	1.582.088,00	0,00	0,00	1.582.088,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	6.105.514,00	6.105.514,00	1.352,32	1.352,32	6.104.161,68
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	6.105.514,00	6.105.514,00	1.352,32	1.352,32	6.104.161,68
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	6.105.514,00	6.105.514,00	1.352,32	1.352,32	6.104.161,68
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.409.372,00	3.409.372,00	243.137,57	243.137,57	3.166.234,43
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.023.497,00	3.023.497,00	243.137,57	243.137,57	2.780.359,43
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.822.400,00	2.822.400,00	234.741,06	234.741,06	2.587.658,94
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.822.400,00	2.822.400,00	234.741,06	234.741,06	2.587.658,94
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	3.528.000,00	3.528.000,00	293.426,31	293.426,31	3.234.573,69
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-705.600,00	-705.600,00	-58.685,25	-58.685,25	-646.914,75
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	176.400,00	176.400,00	7.751,55	7.751,55	168.648,45
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	176.400,00	176.400,00	7.751,55	7.751,55	168.648,45
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	220.500,00	220.500,00	9.689,43	9.689,43	210.810,57
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-44.100,00	-44.100,00	-1.937,88	-1.937,88	-42.162,12
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.647,00	2.647,00	561,99	561,99	2.085,01
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.647,00	2.647,00	561,99	561,99	2.085,01
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.309,00	3.309,00	702,48	702,48	2.606,52
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-662,00	-662,00	-140,49	-140,49	-521,51
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	22.050,00	22.050,00	82,97	82,97	21.967,03
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	22.050,00	22.050,00	82,97	82,97	21.967,03
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	275.625,00	275.625,00	0,00	0,00	275.625,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	275.625,00	275.625,00	0,00	0,00	275.625,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	275.625,00	275.625,00	0,00	0,00	275.625,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00	110.250,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00	110.250,00
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	110.250,00	110.250,00	0,00	0,00	110.250,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	9.877.303,00	9.627.303,00	798.796,69	798.796,69	8.828.506,31
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	9.877.303,00	9.627.303,00	798.796,69	798.796,69	8.828.506,31
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	9.877.303,00	9.627.303,00	798.796,69	798.796,69	8.828.506,31
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	9.877.303,00	9.627.303,00	798.796,69	798.796,69	8.828.506,31
1.9 Outras Receitas Correntes	552.351,00	552.351,00	101.818,00	101.818,00	450.533,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	552.351,00	552.351,00	101.818,00	101.818,00	450.533,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	552.351,00	552.351,00	101.818,00	101.818,00	450.533,00
1.9.9.9.99 Outras Receitas	552.351,00	552.351,00	101.818,00	101.818,00	450.533,00
1.9.9.9.9.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	552.351,00	552.351,00	101.818,00	101.818,00	450.533,00
1.9.9.9.9.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	552.351,00	552.351,00	101.818,00	101.818,00	450.533,00
2 Receitas de Capital	286.650,00	286.650,00	0,00	0,00	286.650,00
2.2 Alienação de Bens	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00
2.4 Transferências de Capital	275.625,00	275.625,00	0,00	0,00	275.625,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	275.625,00	275.625,00	0,00	0,00	275.625,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	275.625,00	275.625,00	0,00	0,00	275.625,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	275.625,00	275.625,00	0,00	0,00	275.625,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	275.625,00	275.625,00	0,00	0,00	275.625,00
Total Receitas	44.188.399,00	44.188.399,00	3.237.488,91	3.237.488,91	40.950.910,09

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	44.188.399,00	0,00	44.188.399,00	23.847.719,85	23.847.719,85	20.340.679,15	6.311.626,24	6.311.626,24	37.876.772,76	2.754.828,93	0,00
3 Despesas Correntes	38.471.168,00	1.030.891,39	39.502.059,39	22.997.585,83	22.997.585,83	16.504.473,56	6.253.082,92	6.253.082,92	33.248.976,47	2.696.285,61	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.881.866,00	265.739,51	24.147.605,51	16.414.533,11	16.414.533,11	7.733.072,40	2.863.878,57	2.863.878,57	21.283.726,94	1.325.027,04	0,00

3190 APLICAÇÕES DIRETAS	23.881.866,00	265.739,51	24.147.605,51	16.414.533,11	16.414.533,11	7.733.072,40	2.863.878,57	2.863.878,57	21.283.726,94	1.325.027,04	0,00
319003 PENSÕES	110.250,00	0,00	110.250,00	84.000,00	84.000,00	26.250,00	17.060,16	17.060,16	93.189,84	7.355,85	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.657.906,00	-200.367,73	3.457.538,27	1.554.902,00	1.554.902,00	1.902.636,27	290.778,98	290.778,98	3.166.759,29	107.180,23	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	14.785.039,00	143.500,00	14.928.539,00	12.033.000,00	12.033.000,00	2.895.539,00	2.259.582,72	2.259.582,72	12.668.956,28	921.689,21	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.622.845,00	46.238,00	3.669.083,00	2.126.999,82	2.126.999,82	1.542.083,18	10.825,42	10.825,42	3.658.257,58	3.170,46	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	94.732,00	0,00	94.732,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.732,00	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00	325.000,00	375.000,00	375.000,00	375.000,00	0,00	45.000,00	45.000,00	330.000,00	45.000,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.561.094,00	-48.630,76	1.512.463,24	240.631,29	240.631,29	1.271.831,95	240.631,29	240.631,29	1.271.831,95	240.631,29	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.589.302,00	765.151,88	15.354.453,88	6.583.052,72	6.583.052,72	8.771.401,16	3.389.204,35	3.389.204,35	11.965.249,53	1.371.258,57	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	7.718,00	0,00	7.718,00	0,00	0,00	7.718,00	0,00	0,00	7.718,00	0,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	7.718,00	0,00	7.718,00	0,00	0,00	7.718,00	0,00	0,00	7.718,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	14.581.584,00	765.151,88	15.346.735,88	6.583.052,72	6.583.052,72	8.763.683,16	3.389.204,35	3.389.204,35	11.957.531,53	1.371.258,57	0,00
339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS – CIVIL	43.010,00	0,00	43.010,00	1.300,00	1.300,00	41.710,00	1.150,00	1.150,00	41.860,00	800,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	3.525.915,00	-521.631,06	3.004.283,94	479.642,88	479.642,88	2.524.641,06	342.204,16	342.204,16	2.662.079,78	0,00	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	22.051,00	13.475,00	35.526,00	26.045,00	26.045,00	9.481,00	18.615,00	18.615,00	16.911,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	355.792,00	-82.589,00	273.203,00	33.292,00	33.292,00	239.911,00	17.455,00	17.455,00	255.748,00	0,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	44.333,00	7.261,52	51.594,52	10.892,28	10.892,28	40.702,24	10.892,28	10.892,28	40.702,24	10.892,28	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	187.425,00	-4.000,00	183.425,00	0,00	0,00	183.425,00	0,00	0,00	183.425,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	356.111,00	14.002,80	370.113,80	180.444,80	180.444,80	189.669,00	16.145,40	16.145,40	353.968,40	90,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.777.823,00	653.886,69	8.431.709,69	4.394.234,81	4.394.234,81	4.037.474,88	1.803.148,70	1.803.148,70	6.628.560,99	406.334,14	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	48.517,00	0,00	48.517,00	0,00	0,00	48.517,00	0,00	0,00	48.517,00	0,00	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	11.025,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	373.752,00	5.000,00	378.752,00	276.096,62	276.096,62	102.655,38	24.890,91	24.890,91	353.861,09	17.382,65	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	21.499,00	0,00	21.499,00	5.062,50	5.062,50	16.436,50	2.562,50	2.562,50	18.936,50	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.724.871,00	677.776,16	2.402.647,16	1.161.952,74	1.161.952,74	1.240.694,42	1.138.051,31	1.138.051,31	1.264.595,85	921.670,41	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	89.460,00	-18.030,23	71.429,77	14.089,09	14.089,09	57.340,68	14.089,09	14.089,09	57.340,68	14.089,09	0,00
4 Despesas de Capital	5.551.856,00	-1.030.891,39	4.520.964,61	850.134,02	850.134,02	3.670.830,59	58.543,32	58.543,32	4.462.421,29	58.543,32	0,00
44 INVESTIMENTOS	4.162.706,00	-632.891,39	3.529.814,61	197.923,46	197.923,46	3.331.891,15	0,00	0,00	3.529.814,61	0,00	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	4.162.706,00	-632.891,39	3.529.814,61	197.923,46	197.923,46	3.331.891,15	0,00	0,00	3.529.814,61	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.351.350,00	-655.174,39	2.696.175,61	137.921,46	137.921,46	2.558.254,15	0,00	0,00	2.696.175,61	0,00	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	811.356,00	22.283,00	833.639,00	60.002,00	60.002,00	773.637,00	0,00	0,00	833.639,00	0,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	22.050,00	0,00	22.050,00	0,00	0,00	22.050,00	0,00	0,00	22.050,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	22.050,00	0,00	22.050,00	0,00	0,00	22.050,00	0,00	0,00	22.050,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	22.050,00	0,00	22.050,00	0,00	0,00	22.050,00	0,00	0,00	22.050,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.367.100,00	-398.000,00	969.100,00	652.210,56	652.210,56	316.889,44	58.543,32	58.543,32	910.556,68	58.543,32	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	1.367.100,00	-398.000,00	969.100,00	652.210,56	652.210,56	316.889,44	58.543,32	58.543,32	910.556,68	58.543,32	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.367.100,00	-398.000,00	969.100,00	652.210,56	652.210,56	316.889,44	58.543,32	58.543,32	910.556,68	58.543,32	0,00
9 Reserva de Contingência	165.375,00	0,00	165.375,00	0,00	0,00	165.375,00	0,00	0,00	165.375,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.375,00	0,00	165.375,00	0,00	0,00	165.375,00	0,00	0,00	165.375,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	165.375,00	0,00	165.375,00	0,00	0,00	165.375,00	0,00	0,00	165.375,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	165.375,00	0,00	165.375,00	0,00	0,00	165.375,00	0,00	0,00	165.375,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
Total Despesas	44.188.399,00	0,00	44.188.399,00	23.847.719,85	23.847.719,85	20.340.679,15	6.311.626,24	6.311.626,24	37.876.772,76	2.754.828,93	0,00

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:2776E5F1

GABINETE DO PREFEITO
RCL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023												Exercício: 2023		
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses											Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023			Fev/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	3.483.311,73	3.306.543,99	3.729.156,92	3.881.767,34	3.833.647,26	4.010.103,42	2.995.900,27	3.245.097,91	3.489.130,91	4.725.506,03	3.639.245,22	0,00	40.339.411,00	47.476.496,00

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	204.928,76	36.873,27	44.482,42	47.754,46	31.894,98	42.973,80	37.696,16	31.209,50	49.476,70	63.502,94	54.480,85	0,00	645.273,84	1.355.395,00
IPITU	3.876,12	3.880,39	8.245,77	8.158,91	4.002,47	5.610,33	7.964,89	255,72	1.466,24	546,11	1.720,23	0,00	45.727,18	50.032,00
ISS	199.045,09	30.889,56	33.733,33	37.492,23	23.197,89	35.260,15	29.731,27	22.747,14	45.507,14	53.554,35	48.276,94	0,00	559.435,09	606.375,00
ITBI	0,00	0,00	400,00	0,00	600,00	0,00	0,00	4.000,00	400,00	4.057,97	420,00	0,00	9.877,97	55.125,00
IRRF	2.007,55	2.103,32	2.103,32	2.103,32	2.103,32	2.103,32	0,00	4.206,64	2.103,32	5.344,51	4.063,68	0,00	28.242,30	640.554,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	1.991,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.991,30	3.309,00
Contribuições	44.872,73	47.681,54	37.028,39	46.733,15	44.687,27	66.689,61	45.930,28	35.909,75	41.465,49	41.524,93	42.897,81	0,00	495.420,95	407.926,00
Receita Patrimonial	51.060,77	44.302,53	55.346,78	55.509,06	61.806,90	69.367,07	64.878,17	333.436,90	-238.617,12	43.104,01	32.792,44	0,00	572.987,51	61.743,00
Rendimentos de AplicaçãoFinanceira	51.060,77	44.302,53	55.346,78	55.509,06	61.806,90	69.367,07	64.878,17	333.436,90	-238.617,12	43.104,01	32.792,44	0,00	572.987,51	61.743,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.167.983,16	3.175.905,46	3.591.610,71	3.725.422,20	3.694.788,99	3.121.072,94	2.842.610,98	2.843.174,23	3.635.453,52	4.577.374,15	3.407.256,12	0,00	37.782.652,46	45.099.081,00
Cota-Parte do FPM	1.270.212,82	1.505.651,99	1.674.887,58	1.567.176,95	2.109.321,57	1.532.536,25	1.411.443,65	1.359.211,75	1.687.832,21	2.622.552,84	1.702.353,29	0,00	18.443.180,90	14.112.000,00
Cota-Parte do ICMS	311.581,76	267.530,34	276.505,18	310.247,95	287.863,13	329.589,88	252.836,89	272.449,18	310.905,81	293.884,09	293.426,31	0,00	3.206.820,52	3.528.000,00
Cota-Parte do IPVA	12.878,29	25.302,83	15.710,05	23.814,20	16.133,56	18.900,69	12.748,85	12.200,98	18.615,91	8.542,47	9.689,43	0,00	174.537,26	220.500,00
Cota-Parte do ITR	80,92	148,44	148,81	405,80	254,69	4.149,96	895,93	7.227,33	681,68	887,50	2.610,23	0,00	17.491,29	9.924,00
Transferências da LC 61/1989	450,47	458,12	243,55	343,65	354,20	282,14	372,20	379,85	276,19	392,44	702,48	0,00	4.255,29	3.309,00
Transferências do FUNDEB	823.373,16	960.149,42	954.329,03	966.294,48	870.445,36	921.335,68	822.435,78	853.601,57	966.915,74	1.032.450,30	798.796,69	0,00	9.970.127,21	9.627.303,00
Outras Transferências Correntes	749.405,74	416.664,32	669.786,51	857.139,17	410.416,48	314.278,34	341.877,68	338.103,57	650.225,98	618.664,51	599.677,69	0,00	5.966.239,99	17.598.045,00
Outras Receitas Correntes	14.466,31	1.781,19	688,62	6.348,47	469,12	710.000,00	4.784,68	1.367,53	1.352,32	0,00	101.818,00	0,00	843.076,24	552.351,00
DEDUÇÕES (II)	-319.040,79	-357.933,88	-393.498,99	-380.397,67	-329.732,19	-377.091,71	-308.005,22	-330.163,03	-403.662,29	-422.017,12	-401.756,31	0,00	-4.023.299,20	3.574.747,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-319.040,79	-357.933,88	-393.498,99	-380.397,67	-329.732,19	-377.091,71	-308.005,22	-330.163,03	-403.662,29	-422.017,12	-401.756,31	0,00	-4.023.299,20	3.574.747,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.164.270,94	2.948.610,11	3.335.657,93	3.501.369,67	3.503.915,07	3.633.011,71	2.687.895,05	2.914.934,88	3.085.468,62	4.303.488,91	3.237.488,91	0,00	36.316.111,80	43.901.749,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.164.270,94	2.948.610,11	3.335.657,93	3.501.369,67	3.503.915,07	3.633.011,71	2.687.895,05	2.914.934,88	3.085.468,62	4.303.488,91	3.237.488,91	0,00	36.316.111,80	43.901.749,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.164.270,94	2.948.610,11	3.335.657,93	3.501.369,67	3.503.915,07	3.633.011,71	2.687.895,05	2.914.934,88	3.085.468,62	4.303.488,91	3.237.488,91	0,00	36.316.111,80	43.901.749,00

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador: 171E8A56

GABINETE DO PREFEITO RESTOS A PAGAR PODER E ÓRGÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023														
LRF Art. 53 , inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados								Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)- (c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)												
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	498.451,04	761.727,90	745.273,80	0,00	514.905,14	53.670,62		722.840,51	74.875,32	43.753,32	11.744,04	721.013,77	1.235.918,91	
PODER EXECUTIVO	483.478,40	725.690,60	745.273,80	0,00	463.895,20	53.670,62		447.380,20	74.875,32	43.753,32	11.744,04	445.553,46	909.448,66	
PODER LEGISLATIVO	14.972,64	36.037,30	0,00	0,00	51.009,94	0,00		275.460,31	0,00	0,00	0,00	275.460,31	326.470,25	
Câmara Municipal	14.972,64	36.037,30	0,00	0,00	51.009,94	0,00		275.460,31	0,00	0,00	0,00	275.460,31	326.470,25	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

TOTAL (III) = (I + II)	498.451,04	761.727,90	745.273,80	0,00	514.905,14	53.670,62	722.840,51	74.875,32	43.753,32	11.744,04	721.013,77	1.235.918,91
------------------------	------------	------------	------------	------	------------	-----------	------------	-----------	-----------	-----------	------------	--------------

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:8ED54FD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE 2023**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário

Exercício: 2023

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	86.364.253,00	86.364.253,00	16.651.625,34	16.651.625,34	69.712.627,66
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.617.000,00	25.617.000,00	6.971.663,92	6.971.663,92	18.645.336,08
1.1.1 Impostos	21.467.000,00	21.467.000,00	5.993.941,43	5.993.941,43	15.473.058,57
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	10.890.000,00	10.890.000,00	3.452.043,80	3.452.043,80	7.437.956,20
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	7.220.000,00	7.220.000,00	2.777.618,86	2.777.618,86	4.442.381,14
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	7.200.000,00	7.200.000,00	2.777.618,86	2.777.618,86	4.422.381,14
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.670.000,00	3.670.000,00	674.424,94	674.424,94	2.995.575,06
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	3.650.000,00	3.650.000,00	674.424,94	674.424,94	2.975.575,06
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	757.000,00	757.000,00	100.552,51	100.552,51	656.447,49
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	757.000,00	757.000,00	100.552,51	100.552,51	656.447,49
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	756.000,00	756.000,00	100.552,51	100.552,51	655.447,49
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	756.000,00	756.000,00	100.552,51	100.552,51	655.447,49
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	666.000,00	666.000,00	79.973,80	79.973,80	586.026,20
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	90.000,00	90.000,00	20.578,71	20.578,71	69.421,29
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	9.820.000,00	9.820.000,00	2.441.345,12	2.441.345,12	7.378.654,88
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	9.820.000,00	9.820.000,00	2.441.345,12	2.441.345,12	7.378.654,88
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	9.820.000,00	9.820.000,00	2.441.345,12	2.441.345,12	7.378.654,88
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	9.800.000,00	9.800.000,00	2.441.345,01	2.441.345,01	7.358.654,99
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,11	0,11	9.999,89
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2 Taxas	4.150.000,00	4.150.000,00	977.722,49	977.722,49	3.172.277,51
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	4.150.000,00	4.150.000,00	977.722,49	977.722,49	3.172.277,51
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.610.000,00	3.610.000,00	929.658,67	929.658,67	2.680.341,33
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	3.610.000,00	3.610.000,00	929.658,67	929.658,67	2.680.341,33
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	1.200.000,00	1.200.000,00	395.524,44	395.524,44	804.475,56
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.400.000,00	2.400.000,00	534.134,23	534.134,23	1.865.865,77
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	540.000,00	540.000,00	48.063,82	48.063,82	491.936,18
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	540.000,00	540.000,00	48.063,82	48.063,82	491.936,18
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	540.000,00	540.000,00	48.063,82	48.063,82	491.936,18
1.2 Contribuições	2.805.400,00	2.805.400,00	436.239,95	436.239,95	2.369.160,05
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.805.400,00	2.805.400,00	436.239,95	436.239,95	2.369.160,05
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.805.400,00	2.805.400,00	436.239,95	436.239,95	2.369.160,05

1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.805.400,00	2.805.400,00	436.239,95	436.239,95	2.369.160,05
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.805.400,00	2.805.400,00	436.239,95	436.239,95	2.369.160,05
1.3 Receita Patrimonial	316.950,00	316.950,00	77.943,28	77.943,28	239.006,72
1.3.2 Valores Mobiliários	316.950,00	316.950,00	77.943,28	77.943,28	239.006,72
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	316.950,00	316.950,00	77.943,28	77.943,28	239.006,72
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	316.950,00	316.950,00	77.943,28	77.943,28	239.006,72
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	316.950,00	316.950,00	77.943,28	77.943,28	239.006,72
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	100.000,00	100.000,00	36.647,16	36.647,16	63.352,84
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	10.600,00	10.600,00	275,09	275,09	10.324,91
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	12.000,00	12.000,00	8.814,84	8.814,84	3.185,16
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	39.850,00	39.850,00	7.511,69	7.511,69	32.338,31
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	46.240,00	46.240,00	10.563,38	10.563,38	35.676,62
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	6.360,00	6.360,00	1.032,97	1.032,97	5.327,03
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	700,00	700,00	12,42	12,42	687,58
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	71.200,00	71.200,00	13.085,73	13.085,73	58.114,27
1.7 Transferências Correntes	57.624.903,00	57.624.903,00	9.161.613,76	9.161.613,76	48.463.289,24
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	36.591.750,00	36.591.750,00	5.061.640,34	5.061.640,34	31.530.109,66
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	24.202.800,00	24.202.800,00	4.178.643,68	4.178.643,68	20.024.156,32
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	24.200.000,00	24.200.000,00	4.178.643,68	4.178.643,68	20.021.356,32

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário

Exercício: 2023

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	23.040.000,00	23.040.000,00	4.178.643,68	4.178.643,68	18.861.356,32
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	23.040.000,00	23.040.000,00	4.178.643,68	4.178.643,68	18.861.356,32
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	28.800.000,00	28.800.000,00	5.223.304,53	5.223.304,53	23.576.695,47
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-5.760.000,00	-5.760.000,00	-1.044.660,85	-1.044.660,85	-4.715.339,15
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.160.000,00	1.160.000,00	0,00	0,00	1.160.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.160.000,00	1.160.000,00	0,00	0,00	1.160.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.160.000,00	1.160.000,00	0,00	0,00	1.160.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	2.800,00
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-700,00	-700,00	0,00	0,00	-700,00
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	444.000,00	444.000,00	90.562,63	90.562,63	353.437,37
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	444.000,00	444.000,00	90.562,63	90.562,63	353.437,37
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	444.000,00	444.000,00	90.562,63	90.562,63	353.437,37
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	444.000,00	444.000,00	90.562,63	90.562,63	353.437,37
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	7.607.000,00	7.607.000,00	661.685,00	661.685,00	6.945.315,00
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.477.000,00	7.477.000,00	651.269,00	651.269,00	6.825.731,00
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	5.182.000,00	5.182.000,00	587.924,36	587.924,36	4.594.075,64
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	5.182.000,00	5.182.000,00	587.924,36	587.924,36	4.594.075,64
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	4.782.000,00	4.782.000,00	496.784,36	496.784,36	4.285.215,64
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	400.000,00	400.000,00	91.140,00	91.140,00	308.860,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	1.855.000,00	1.855.000,00	49.282,80	49.282,80	1.805.717,20
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	1.855.000,00	1.855.000,00	49.282,80	49.282,80	1.805.717,20
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	1.855.000,00	1.855.000,00	49.282,80	49.282,80	1.805.717,20
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	260.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	180.000,00	180.000,00	14.061,84	14.061,84	165.938,16
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	180.000,00	180.000,00	14.061,84	14.061,84	165.938,16
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	180.000,00	180.000,00	14.061,84	14.061,84	165.938,16
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	130.000,00	130.000,00	10.416,00	10.416,00	119.584,00
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	130.000,00	130.000,00	10.416,00	10.416,00	119.584,00
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	130.000,00	130.000,00	10.416,00	10.416,00	119.584,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.574.850,00	1.574.850,00	98.279,24	98.279,24	1.476.570,76
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	264.000,00	264.000,00	72.849,64	72.849,64	191.150,36

1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	264.000,00	264.000,00	72.849,64	72.849,64	191.150,36
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	18.650,00	18.650,00	0,00	0,00	18.650,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	18.650,00	18.650,00	0,00	0,00	18.650,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	389.400,00	389.400,00	25.429,60	25.429,60	363.970,40
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	389.400,00	389.400,00	25.429,60	25.429,60	363.970,40
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	44.000,00	44.000,00	3.038,80	3.038,80	40.961,20
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	48.000,00	48.000,00	4.473,20	4.473,20	43.526,80
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	207.040,00	207.040,00	17.316,00	17.316,00	189.724,00
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	24.360,00	24.360,00	601,60	601,60	23.758,40
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	531.000,00	531.000,00	0,00	0,00	531.000,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	531.000,00	531.000,00	0,00	0,00	531.000,00
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - FUNDAMENTAL	413.800,00	413.800,00	0,00	0,00	413.800,00
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - MÉDIO	67.200,00	67.200,00	0,00	0,00	67.200,00

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário

Exercício: 2023

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

1.7.1.4.57 Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.4.57.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	341.800,00	341.800,00	0,00	0,00	341.800,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	341.800,00	341.800,00	0,00	0,00	341.800,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.282.600,00	1.282.600,00	7.481,90	7.481,90	1.275.118,10
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	1.039.200,00	1.039.200,00	0,00	0,00	1.039.200,00
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	1.039.200,00	1.039.200,00	0,00	0,00	1.039.200,00
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	124.200,00	124.200,00	7.481,90	7.481,90	116.718,10
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	124.200,00	124.200,00	7.481,90	7.481,90	116.718,10
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	119.200,00	119.200,00	0,00	0,00	119.200,00
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	119.200,00	119.200,00	0,00	0,00	119.200,00
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.150.500,00	1.150.500,00	21.157,12	21.157,12	1.129.342,88
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.150.500,00	1.150.500,00	21.157,12	21.157,12	1.129.342,88
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.150.500,00	1.150.500,00	21.157,12	21.157,12	1.129.342,88
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	108.000,00
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	367.380,00	367.380,00	15.879,61	15.879,61	351.500,39
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	369.120,00	369.120,00	5.277,51	5.277,51	363.842,49
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	307.000,00	307.000,00	0,00	0,00	307.000,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	307.000,00	307.000,00	0,00	0,00	307.000,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	307.000,00	307.000,00	0,00	0,00	307.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	23.000,00	23.000,00	3.830,77	3.830,77	19.169,23
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	13.000,00	13.000,00	1.550,54	1.550,54	11.449,46
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	13.000,00	13.000,00	1.550,54	1.550,54	11.449,46
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	0,00	2.280,23	2.280,23	-2.280,23
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0,00	0,00	2.280,23	2.280,23	-2.280,23
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	0,00	0,00	2.280,23	2.280,23	-2.280,23
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.979.760,00	5.979.760,00	1.029.742,35	1.029.742,35	4.950.017,65
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.022.600,00	5.022.600,00	887.673,39	887.673,39	4.134.926,61
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	4.352.000,00	4.352.000,00	766.287,81	766.287,81	3.585.712,19
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	4.352.000,00	4.352.000,00	766.287,81	766.287,81	3.585.712,19
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	5.440.000,00	5.440.000,00	957.859,73	957.859,73	4.482.140,27
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-1.088.000,00	-1.088.000,00	-191.571,92	-191.571,92	-896.428,08
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	644.000,00	644.000,00	119.714,70	119.714,70	524.285,30
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	644.000,00	644.000,00	119.714,70	119.714,70	524.285,30
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	805.000,00	805.000,00	149.643,35	149.643,35	655.356,65
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-161.000,00	-161.000,00	-29.928,65	-29.928,65	-131.071,35

1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.800,00	4.800,00	1.569,18	1.569,18	3.230,82
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	4.800,00	4.800,00	1.569,18	1.569,18	3.230,82
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	6.000,00	6.000,00	1.961,46	1.961,46	4.038,54
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.200,00	-1.200,00	-392,28	-392,28	-807,72
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	21.800,00	21.800,00	101,70	101,70	21.698,30
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	21.800,00	21.800,00	101,70	101,70	21.698,30
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	77.400,00	77.400,00	12.068,96	12.068,96	65.331,04
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	77.400,00	77.400,00	12.068,96	12.068,96	65.331,04
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	77.400,00	77.400,00	12.068,96	12.068,96	65.331,04
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	879.760,00	879.760,00	130.000,00	130.000,00	749.760,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	187.760,00	187.760,00	130.000,00	130.000,00	57.760,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	187.760,00	187.760,00	130.000,00	130.000,00	57.760,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	318.800,00	318.800,00	0,00	0,00	318.800,00

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2023			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	318.800,00	318.800,00	0,00	0,00	318.800,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	373.200,00	373.200,00	0,00	0,00	373.200,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	373.200,00	373.200,00	0,00	0,00	373.200,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	15.053.393,00	15.053.393,00	3.070.231,07	3.070.231,07	11.983.161,93
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	15.053.393,00	15.053.393,00	3.070.231,07	3.070.231,07	11.983.161,93
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	15.053.393,00	15.053.393,00	3.070.231,07	3.070.231,07	11.983.161,93
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	15.053.393,00	15.053.393,00	3.070.231,07	3.070.231,07	11.983.161,93
1.9 Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	4.164,43	4.164,43	-4.164,43
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	4.164,43	4.164,43	-4.164,43
1.9.2.2 Restituições	0,00	0,00	4.164,43	4.164,43	-4.164,43
1.9.2.2.99 Outras Restituições	0,00	0,00	4.164,43	4.164,43	-4.164,43
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	4.164,43	4.164,43	-4.164,43
2 Receitas de Capital	11.349.800,00	11.349.800,00	75.000,00	75.000,00	11.274.800,00
2.4 Transferências de Capital	11.349.800,00	11.349.800,00	75.000,00	75.000,00	11.274.800,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	8.047.000,00	8.047.000,00	75.000,00	75.000,00	7.972.000,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	626.000,00	626.000,00	75.000,00	75.000,00	551.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	626.000,00	626.000,00	75.000,00	75.000,00	551.000,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	67.200,00	67.200,00	75.000,00	75.000,00	-7.800,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	67.200,00	67.200,00	75.000,00	75.000,00	-7.800,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	348.000,00	348.000,00	0,00	0,00	348.000,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	348.000,00	348.000,00	0,00	0,00	348.000,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	150.800,00	150.800,00	0,00	0,00	150.800,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	150.800,00	150.800,00	0,00	0,00	150.800,00
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	870.000,00	870.000,00	0,00	0,00	870.000,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	870.000,00	870.000,00	0,00	0,00	870.000,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	870.000,00	870.000,00	0,00	0,00	870.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	5.771.000,00	5.771.000,00	0,00	0,00	5.771.000,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	728.000,00	728.000,00	0,00	0,00	728.000,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	728.000,00	728.000,00	0,00	0,00	728.000,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	1.238.711,00	1.238.711,00	0,00	0,00	1.238.711,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	1.238.711,00	1.238.711,00	0,00	0,00	1.238.711,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.534.289,00	2.534.289,00	0,00	0,00	2.534.289,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.534.289,00	2.534.289,00	0,00	0,00	2.534.289,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	780.000,00	780.000,00	0,00	0,00	780.000,00

2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	780.000,00	780.000,00	0,00	0,00	780.000,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	780.000,00	780.000,00	0,00	0,00	780.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.302.800,00	3.302.800,00	0,00	0,00	3.302.800,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	3.302.800,00	3.302.800,00	0,00	0,00	3.302.800,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	246.000,00	246.000,00	0,00	0,00	246.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	246.000,00	246.000,00	0,00	0,00	246.000,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	465.200,00	465.200,00	0,00	0,00	465.200,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	465.200,00	465.200,00	0,00	0,00	465.200,00
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023 - Pág.: 5/7	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023						
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	
2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.511.600,00	1.511.600,00	0,00	0,00	1.511.600,00	
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.511.600,00	1.511.600,00	0,00	0,00	1.511.600,00	
Total Receitas	97.714.053,00	97.714.053,00	16.726.625,34	16.726.625,34	80.987.427,66	

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2023						
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Inscrição de RP não Processado (k)	
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	97.714.053,00	90.000,00	97.804.053,00	39.718.266,55	39.718.266,55	58.085.786,45	13.703.499,11	13.703.499,11	84.100.553,89	13.512.041,32	0,00
3 Despesas Correntes	75.966.036,00	80.000,00	76.046.036,00	37.169.117,75	37.169.117,75	38.876.918,25	12.666.266,60	12.666.266,60	63.379.769,40	12.474.808,81	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.926.916,00	70.000,00	41.996.916,00	26.081.159,55	26.081.159,55	15.915.756,45	7.077.844,71	7.077.844,71	34.919.071,29	7.050.248,55	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	41.926.916,00	70.000,00	41.996.916,00	26.081.159,55	26.081.159,55	15.915.756,45	7.077.844,71	7.077.844,71	34.919.071,29	7.050.248,55	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	9.665.140,00	10.633,03	9.675.773,03	4.957.126,41	4.957.126,41	4.718.646,62	1.631.339,37	1.631.339,37	8.044.433,66	1.631.339,37	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.638.376,00	-701.972,32	22.936.403,68	15.221.160,00	15.221.160,00	7.715.243,68	4.085.385,01	4.085.385,01	18.851.018,67	4.085.385,01	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.144.400,00	216.000,00	7.360.400,00	4.839.600,00	4.839.600,00	2.520.800,00	615.122,19	615.122,19	6.745.277,81	587.526,03	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	956.300,00	0,00	956.300,00	450.000,00	450.000,00	506.300,00	132.725,00	132.725,00	823.575,00	132.725,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	119.000,00	0,00	119.000,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	317.700,00	545.339,29	863.039,29	613.273,14	613.273,14	249.766,15	613.273,14	613.273,14	249.766,15	613.273,14	0,00
319093 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	71.000,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00
319094 RESTITUIÇÕES INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	215.000,00	0,00	215.000,00	7.748,11	7.748,11	207.251,89	7.748,11	7.748,11	207.251,89	7.748,11	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	215.000,00	0,00	215.000,00	7.748,11	7.748,11	207.251,89	7.748,11	7.748,11	207.251,89	7.748,11	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	141.000,00	0,00	141.000,00	4.821,59	4.821,59	136.178,41	4.821,59	4.821,59	136.178,41	4.821,59	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	74.000,00	0,00	74.000,00	2.926,52	2.926,52	71.073,48	2.926,52	2.926,52	71.073,48	2.926,52	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.824.120,00	10.000,00	33.834.120,00	11.080.210,09	11.080.210,09	22.753.909,91	5.580.673,78	5.580.673,78	28.253.446,22	5.416.812,15	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	451.160,00	-41.000,00	410.160,00	76.860,00	76.860,00	333.300,00	29.086,52	29.086,52	381.073,48	29.086,52	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	403.160,00	-21.000,00	382.160,00	76.860,00	76.860,00	305.300,00	29.086,52	29.086,52	353.073,48	29.086,52	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	48.000,00	-20.000,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚBL. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	21.000,00	0,00	21.000,00	7.200,00	7.200,00	13.800,00	1.200,00	1.200,00	19.800,00	1.200,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	21.000,00	0,00	21.000,00	7.200,00	7.200,00	13.800,00	1.200,00	1.200,00	19.800,00	1.200,00	0,00

3372 EXECUÇÃO DELEGADA PÚBLICOS	ORÇAMENT. CONSÓRCIOS	195.000,00	0,00	195.000,00	135.000,00	135.000,00	60.000,00	25.043,00	25.043,00	169.957,00	25.043,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		195.000,00	0,00	195.000,00	135.000,00	135.000,00	60.000,00	25.043,00	25.043,00	169.957,00	25.043,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS		33.156.960,00	51.000,00	33.207.960,00	10.861.150,09	10.861.150,09	22.346.809,91	5.525.344,26	5.525.344,26	27.682.615,74	5.361.482,63	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL		317.400,00	22.083,59	339.483,59	51.800,00	51.800,00	287.683,59	51.400,00	51.400,00	288.083,59	51.400,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO		20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO		13.522.000,00	-879.149,26	12.642.850,74	3.291.052,96	3.291.052,96	9.351.797,78	1.807.792,61	1.807.792,61	10.835.058,13	1.807.791,71	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		184.060,00	-3.693,96	180.366,04	0,00	0,00	180.366,04	0,00	0,00	180.366,04	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		938.800,00	140.060,31	1.078.860,31	201.674,75	201.674,75	877.185,56	10.424,82	10.424,82	1.068.435,49	10.424,82	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		381.000,00	-1.869,07	379.130,93	38.863,74	38.863,74	340.267,19	19.023,82	19.023,82	360.107,11	19.023,82	0,00
339034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR.		35.200,00	-1.200,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00
CONT. TERCEIRIZAÇÃO												
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		104.200,00	-1.400,00	102.800,00	0,00	0,00	102.800,00	0,00	0,00	102.800,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.182.400,00	71.100,00	2.253.500,00	605.144,88	605.144,88	1.648.355,12	63.124,68	63.124,68	2.190.375,32	63.124,68	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.033.700,00	-1.404.533,44	10.629.166,56	2.989.367,99	2.989.367,99	7.639.798,57	1.007.695,13	1.007.695,13	9.621.471,43	890.704,91	0,00
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		530.800,00	17.785,60	548.585,60	112.842,72	112.842,72	435.742,88	42.734,36	42.734,36	505.851,24	42.734,36	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES		1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00
339046 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		511.000,00	-139.801,84	371.198,16	366.600,00	366.600,00	4.598,16	103.997,92	103.997,92	267.200,24	103.997,92	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		967.600,00	-15.400,00	952.200,00	445.506,22	445.506,22	506.693,78	226.106,22	226.106,22	726.093,78	215.756,22	0,00
339049 AUXÍLIO TRANSPORTE		43.400,00	-2.000,00	41.400,00	0,00	0,00	41.400,00	0,00	0,00	41.400,00	0,00	0,00
339059 Pensões Especiais		41.600,00	0,00	41.600,00	0,00	0,00	41.600,00	0,00	0,00	41.600,00	0,00	0,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.400,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		350.800,00	2.140.018,07	2.490.818,07	2.125.661,91	2.125.661,91	365.156,16	2.039.592,43	2.039.592,43	451.225,64	2.003.071,92	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		959.400,00	109.000,00	1.068.400,00	632.634,92	632.634,92	435.765,08	153.452,27	153.452,27	914.947,73	153.452,27	0,00
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
4 Despesas de Capital		21.688.017,00	10.000,00	21.698.017,00	2.549.148,80	2.549.148,80	19.148.868,20	1.037.232,51	1.037.232,51	20.660.784,49	1.037.232,51	0,00
44 INVESTIMENTO		19.814.817,00	40.000,00	19.854.817,00	1.690.032,84	1.690.032,84	18.164.784,16	771.691,95	771.691,95	19.083.125,05	771.691,95	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS		19.814.817,00	40.000,00	19.854.817,00	1.690.032,84	1.690.032,84	18.164.784,16	771.691,95	771.691,95	19.083.125,05	771.691,95	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO		125.200,00	-11.000,00	114.200,00	0,00	0,00	114.200,00	0,00	0,00	114.200,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		261.600,00	4.000,00	265.600,00	0,00	0,00	265.600,00	0,00	0,00	265.600,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES		14.996.617,00	-581.716,17	14.414.900,83	527.648,51	527.648,51	13.887.252,32	8.349,02	8.349,02	14.406.551,81	8.349,02	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.294.400,00	61.500,00	4.355.900,00	591.248,75	591.248,75	3.764.651,25	223.889,35	223.889,35	4.132.010,65	223.889,35	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		137.000,00	567.216,17	704.216,17	571.135,58	571.135,58	133.080,59	539.453,58	539.453,58	164.762,59	539.453,58	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS		446.000,00	-30.000,00	416.000,00	0,00	0,00	416.000,00	0,00	0,00	416.000,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS		446.000,00	-30.000,00	416.000,00	0,00	0,00	416.000,00	0,00	0,00	416.000,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		446.000,00	-30.000,00	416.000,00	0,00	0,00	416.000,00	0,00	0,00	416.000,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		1.427.200,00	0,00	1.427.200,00	859.115,96	859.115,96	568.084,04	265.540,56	265.540,56	1.161.659,44	265.540,56	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS		1.427.200,00	0,00	1.427.200,00	859.115,96	859.115,96	568.084,04	265.540,56	265.540,56	1.161.659,44	265.540,56	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.427.200,00	0,00	1.427.200,00	859.115,96	859.115,96	568.084,04	265.540,56	265.540,56	1.161.659,44	265.540,56	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário											Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023												
9 Reserva de Contingência	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00	
Total Despesas	97.714.053,00	90.000,00	97.804.053,00	39.718.266,55	39.718.266,55	58.085.786,45	13.703.499,11	13.703.499,11	84.100.553,89	13.512.041,32	0,00	

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

338.727.404-15

Prefeito Municipal

GILKISSA JACQUELINE CANDIDO DA SILVA COSTA

466.658.544-34

Secretario Mun. De Adm., Planejamento E Finanças

CLENILSON DA SILVA COSTA

053.606.564-09

Controlador Geral

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção												
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	97.714.053,00	97.804.053,00	39.718.266,55	39.718.266,55	100,00	58.085.786,45	13.703.499,11	13.703.499,11	100,00	84.100.553,89	0,00	
01 LEGISLATIVA	4.950.000,00	4.950.000,00	3.240.858,43	3.240.858,43	8,16	1.709.141,57	482.206,40	482.206,40	3,52	4.467.793,60	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	4.950.000,00	4.950.000,00	3.240.858,43	3.240.858,43	8,16	1.709.141,57	482.206,40	482.206,40	3,52	4.467.793,60	0,00	
02 JUDICIARIA	716.000,00	716.000,00	346.643,65	346.643,65	0,87	369.356,35	53.940,02	53.940,02	0,39	662.059,98	0,00	
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	716.000,00	716.000,00	346.643,65	346.643,65	0,87	369.356,35	53.940,02	53.940,02	0,39	662.059,98	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	5.716.840,00	5.746.840,00	3.728.237,27	3.728.237,27	9,39	2.018.602,73	1.020.268,25	1.020.268,25	7,45	4.726.571,75	0,00	
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	534.000,00	534.000,00	271.200,00	271.200,00	0,68	262.800,00	42.454,12	42.454,12	0,31	491.545,88	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.517.840,00	3.647.641,84	2.318.831,44	2.318.831,44	5,84	1.328.810,40	617.879,50	617.879,50	4,51	3.029.762,34	0,00	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.415.000,00	1.315.198,16	969.961,93	969.961,93	2,44	345.236,23	325.356,19	325.356,19	2,37	989.841,97	0,00	
124 CONTROLE INTERNO	223.000,00	223.000,00	168.243,90	168.243,90	0,42	54.756,10	34.578,44	34.578,44	0,25	188.421,56	0,00	
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	
06 SEGURANÇA PÚBLICA	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	
182 DEFESA CIVIL	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.699.700,00	4.699.700,00	1.226.397,75	1.226.397,75	3,09	3.473.302,25	431.612,45	431.612,45	3,15	4.268.087,55	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	954.600,00	985.596,17	596.375,15	596.375,15	1,50	389.221,02	172.645,57	172.645,57	1,26	812.950,60	0,00	
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	45.640,00	45.640,00	0,00	0,00	0,00	45.640,00	0,00	0,00	0,00	45.640,00	0,00	
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	38.400,00	38.400,00	0,00	0,00	0,00	38.400,00	0,00	0,00	0,00	38.400,00	0,00	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	347.200,00	347.200,00	50.000,00	50.000,00	0,13	297.200,00	9.352,70	9.352,70	0,07	337.847,30	0,00	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.313.860,00	3.282.863,83	580.022,60	580.022,60	1,46	2.702.841,23	249.614,18	249.614,18	1,82	3.033.249,65	0,00	
10 SAÚDE	18.626.900,00	18.686.900,00	8.408.829,28	8.408.829,28	21,17	10.278.070,72	4.047.106,92	4.047.106,92	29,53	14.639.793,08	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.343.900,00	6.175.900,00	5.006.071,41	5.006.071,41	12,60	1.169.828,59	2.596.206,14	2.596.206,14	18,95	3.579.693,86	0,00	
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.790.200,00	8.262.200,00	2.628.216,67	2.628.216,67	6,62	5.633.983,33	1.137.693,26	1.137.693,26	8,30	7.124.506,74	0,00	
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	3.645.600,00	3.311.600,00	452.862,20	452.862,20	1,14	2.858.737,80	208.468,57	208.468,57	1,52	3.103.131,43	0,00	
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	399.600,00	399.600,00	57.459,00	57.459,00	0,14	342.141,00	0,00	0,00	0,00	399.600,00	0,00	
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	82.600,00	82.600,00	0,00	0,00	0,00	82.600,00	0,00	0,00	0,00	82.600,00	0,00	

305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	365.000,00	455.000,00	264.220,00	264.220,00	0,67	190.780,00	104.738,95	104.738,95	0,76	350.261,05	0,00
11 TRABALHO	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção

Exercício: 2023

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
12 EDUCAÇÃO	34.017.953,00	34.257.953,00	13.101.334,91	13.101.334,91	32,99	21.156.618,09	4.406.268,83	4.406.268,83	32,15	29.851.684,17	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.508.400,00	1.497.500,00	436.971,96	436.971,96	1,10	1.060.528,04	193.919,80	193.919,80	1,42	1.303.580,20	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	23.093.353,00	23.621.253,00	10.093.859,48	10.093.859,48	25,41	13.527.393,52	3.803.739,97	3.803.739,97	27,76	19.817.513,03	0,00
362 ENSINO MÉDIO	451.000,00	451.000,00	60.487,20	60.487,20	0,15	390.512,80	60.487,20	60.487,20	0,44	390.512,80	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	5.807.400,00	5.717.400,00	1.682.002,05	1.682.002,05	4,23	4.035.397,95	239.069,13	239.069,13	1,74	5.478.330,87	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.312.800,00	2.185.800,00	828.014,22	828.014,22	2,08	1.357.785,78	109.052,73	109.052,73	0,80	2.076.747,27	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	845.000,00	785.000,00	0,00	0,00	0,00	785.000,00	0,00	0,00	0,00	785.000,00	0,00
13 CULTURA	1.562.000,00	1.562.000,00	228.398,49	228.398,49	0,58	1.333.601,51	116.680,95	116.680,95	0,85	1.445.319,05	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	1.562.000,00	1.562.000,00	228.398,49	228.398,49	0,58	1.333.601,51	116.680,95	116.680,95	0,85	1.445.319,05	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	277.200,00	247.200,00	98.739,93	98.739,93	0,25	148.460,07	22.676,60	22.676,60	0,17	224.523,40	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	248.200,00	218.200,00	98.739,93	98.739,93	0,25	119.460,07	22.676,60	22.676,60	0,17	195.523,40	0,00
15 URBANISMO	10.133.000,00	10.023.000,00	4.713.176,68	4.713.176,68	11,87	5.309.823,32	1.710.844,87	1.710.844,87	12,48	8.312.155,13	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.660.000,00	5.600.000,00	1.889.840,51	1.889.840,51	4,76	3.710.159,49	513.666,28	513.666,28	3,75	5.086.333,72	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	4.373.000,00	4.373.000,00	2.823.336,17	2.823.336,17	7,11	1.549.663,83	1.197.178,59	1.197.178,59	8,74	3.175.821,41	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
16 HABITAÇÃO	375.560,00	375.560,00	0,00	0,00	0,00	375.560,00	0,00	0,00	0,00	375.560,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	375.560,00	375.560,00	0,00	0,00	0,00	375.560,00	0,00	0,00	0,00	375.560,00	0,00
17 SANEAMENTO	1.447.200,00	1.447.200,00	0,00	0,00	0,00	1.447.200,00	0,00	0,00	0,00	1.447.200,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.447.200,00	1.447.200,00	0,00	0,00	0,00	1.447.200,00	0,00	0,00	0,00	1.447.200,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	2.407.500,00	2.407.500,00	786.992,31	786.992,31	1,98	1.620.507,69	155.764,76	155.764,76	1,14	2.251.735,24	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	2.227.500,00	2.227.500,00	786.992,31	786.992,31	1,98	1.440.507,69	155.764,76	155.764,76	1,14	2.071.735,24	0,00
20 AGRICULTURA	835.000,00	835.000,00	174.853,82	174.853,82	0,44	660.146,18	30.928,51	30.928,51	0,23	804.071,49	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	359.000,00	359.000,00	174.853,82	174.853,82	0,44	184.146,18	30.928,51	30.928,51	0,23	328.071,49	0,00
605 ABASTECIMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	456.000,00	456.000,00	0,00	0,00	0,00	456.000,00	0,00	0,00	0,00	456.000,00	0,00
22 INDÚSTRIA	281.000,00	281.000,00	163.060,00	163.060,00	0,41	117.940,00	30.988,85	30.988,85	0,23	250.011,15	0,00

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção

Exercício: 2023

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL	281.000,00	281.000,00	163.060,00	163.060,00	0,41	117.940,00	30.988,85	30.988,85	0,23	250.011,15	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.577.000,00	3.577.000,00	450.376,87	450.376,87	1,13	3.126.623,13	105.911,61	105.911,61	0,77	3.471.088,39	0,00
695 TURISMO	3.577.000,00	3.577.000,00	450.376,87	450.376,87	1,13	3.126.623,13	105.911,61	105.911,61	0,77	3.471.088,39	0,00
25 ENERGIA	2.555.000,00	2.555.000,00	962.410,90	962.410,90	2,42	1.592.589,10	489.407,28	489.407,28	3,57	2.065.592,72	0,00
751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	2.555.000,00	2.555.000,00	962.410,90	962.410,90	2,42	1.592.589,10	489.407,28	489.407,28	3,57	2.065.592,72	0,00
26 TRANSPORTE	2.157.000,00	2.157.000,00	972.000,00	972.000,00	2,45	1.185.000,00	211.850,41	211.850,41	1,55	1.945.149,59	0,00

782 RODOVIÁRIO	TRANSPORTE	2.157.000,00	2.157.000,00	972.000,00	972.000,00	2,45	1.185.000,00	211.850,41	211.850,41	1,55	1.945.149,59	0,00
27 DESPORTO E LAZER		1.680.000,00	1.580.000,00	256.840,30	256.840,30	0,65	1.323.159,70	121.501,84	121.501,84	0,89	1.458.498,16	0,00
811 RENDIMENTO	DESPORTO	25.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
812 COMUNITÁRIO	DESPORTO	1.655.000,00	1.565.000,00	256.840,30	256.840,30	0,65	1.308.159,70	121.501,84	121.501,84	0,89	1.443.498,16	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS		1.567.200,00	1.567.200,00	859.115,96	859.115,96	2,16	708.084,04	265.540,56	265.540,56	1,94	1.301.659,44	0,00
843 INTERNA	SERVIÇO DA DÍVIDA	1.567.200,00	1.567.200,00	859.115,96	859.115,96	2,16	708.084,04	265.540,56	265.540,56	1,94	1.301.659,44	0,00
99 CONTINGENCIA	RESERVA DE	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
999 CONTINGENCIA	RESERVA DE	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		97.714.053,00	97.804.053,00	39.718.266,55	39.718.266,55	100,00	58.085.786,45	13.703.499,11	13.703.499,11	100,00	84.100.553,89	0,00

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

338.727.404-15

Prefeito Municipal

GILKISSA JACQUELINE CANDIDO DA SILVA COSTA

466.658.544-34

Secretario Mun. De Adm., Planejamento E Finanças

CLENILSON DA SILVA COSTA

053.606.564-09

Controlador Geral

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: 2023		
Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses											Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	6.860.666,16	6.251.097,69	6.727.721,66	6.715.048,26	6.456.735,25	6.406.500,23	5.564.624,34	5.358.582,67	6.239.369,51	8.098.095,53	8.276.506,88	9.550.532,16	82.505.480,34	92.795.153,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.291.378,76	1.626.250,49	1.526.688,60	951.562,94	1.157.134,05	1.555.855,12	1.530.604,38	1.353.690,03	1.589.950,90	1.571.397,69	3.153.523,52	3.818.140,40	22.126.176,88	25.617.000,00
IPTU	589.949,12	386.215,04	211.078,95	98.268,01	178.453,37	174.350,88	156.687,11	146.684,12	201.105,87	164.518,67	1.167.105,92	1.610.512,94	5.084.930,00	7.220.000,00
ISS	1.115.777,57	636.944,07	640.385,93	406.538,60	522.533,79	721.584,44	817.287,08	531.019,53	827.285,07	957.143,27	978.054,16	1.463.290,96	9.617.844,47	9.820.000,00
ITBI	225.841,38	260.726,64	242.436,39	248.403,81	280.734,20	259.597,68	345.674,17	370.405,45	339.615,41	235.581,27	311.959,47	362.465,47	3.483.441,34	3.670.000,00
IRRF	7.771,99	136.350,33	153.596,80	56.422,60	27.699,44	7.610,83	7.633,19	7.633,19	7.633,19	14.996,90	12.923,97	87.628,54	527.900,97	757.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	352.038,70	206.014,41	279.190,53	141.929,92	147.713,25	392.711,29	203.322,83	297.947,74	214.311,36	199.157,58	683.480,00	294.242,49	3.412.060,10	4.150.000,00
Contribuições	265.340,51	336.964,03	241.747,68	268.988,33	245.135,93	203.401,21	225.746,77	209.178,46	207.430,86	212.648,63	204.441,43	231.798,52	2.852.822,36	2.805.400,00
Receita Patrimonial	77.784,40	64.615,50	76.033,68	67.414,64	76.594,79	96.218,09	56.356,72	41.150,53	37.217,01	33.903,51	34.781,17	43.162,11	705.232,15	316.950,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	77.784,40	64.615,50	76.033,68	67.414,64	76.594,79	96.218,09	56.356,72	41.150,53	37.217,01	33.903,51	34.781,17	43.162,11	705.232,15	316.950,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.225.912,46	4.223.018,07	4.883.251,70	5.427.082,35	4.977.870,48	4.550.225,81	3.751.916,47	3.754.563,65	4.393.045,67	6.069.026,12	4.879.596,33	5.457.431,13	56.592.940,24	64.055.803,00
Cota-Parte do FPM	1.587.766,04	1.882.064,97	2.093.609,47	1.958.971,19	2.636.651,96	1.915.670,32	1.764.304,55	1.678.676,11	2.109.790,30	3.278.191,06	2.387.445,90	2.835.858,63	26.129.000,50	28.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	526.057,03	435.213,12	466.233,31	523.129,16	485.384,68	555.742,88	426.324,67	459.394,22	524.238,44	495.537,01	480.931,60	476.928,13	5.855.114,25	5.440.000,00
Cota-Parte do IPVA	101.048,29	87.295,70	103.947,57	125.174,54	114.631,53	93.036,35	77.626,02	63.127,67	69.401,70	56.681,55	75.935,39	73.707,96	1.041.614,27	805.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	15,00	8,86	0,00	99,94	0,00	43,05	17,041,00	3.963,28	6,67	0,00	0,00	21.177,80	3.500,00
Transferências da LC 61/1989	712,65	724,79	385,32	543,65	560,36	446,35	588,83	600,96	436,98	620,86	1.144,97	816,49	7.582,21	6.000,00
Transferências do FUNDEB	1.144.704,13	1.355.852,99	1.321.252,93	1.328.743,77	1.179.571,12	1.255.791,37	1.083.651,88	1.132.156,32	1.308.510,29	1.410.503,52	1.365.884,28	1.704.346,79	15.590.969,39	15.053.393,00

Outras Transferências Correntes	865.624,32	461.851,50	897.814,24	1.490.520,04	560.970,89	729.538,54	399.377,47	403.567,37	376.704,68	827.485,45	568.254,19	365.773,13	7.947.481,82	13.947.910,00
Outras Receitas Correntes	250,03	249,60	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	11.725,07	211.119,58	4.164,43	0,00	228.308,71	0,00
DEDUÇÕES (II)	-443.116,70	-481.062,66	-532.836,85	-521.563,63	-456.149,13	-512.979,12	-419.209,55	-443.767,92	-541.566,06	-562.164,00	-589.091,51	-677.462,19	-6.180.969,32	7.010.900,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-443.116,70	-481.062,66	-532.836,85	-521.563,63	-456.149,13	-512.979,12	-419.209,55	-443.767,92	-541.566,06	-562.164,00	-589.091,51	-677.462,19	-6.180.969,32	7.010.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.417.549,46	5.770.035,03	6.194.884,81	6.193.484,63	6.000.586,12	5.893.521,11	5.145.414,79	4.914.814,75	5.697.803,45	7.535.931,53	7.687.415,37	8.873.069,97	76.324.511,02	85.784.253,00

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
 Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
 Período de Referência: Mar/2022 a Fev/2023
 RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 Exercício: 2023

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada		
	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023					
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.417.549,46	5.770.035,03	6.194.884,81	6.193.484,63	6.000.586,12	5.893.521,11	5.145.414,79	4.914.814,75	5.697.803,45	7.535.931,53	7.687.415,37	8.873.069,97	76.324.511,02	85.784.253,00			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.417.549,46	5.770.035,03	6.194.884,81	6.193.484,63	6.000.586,12	5.893.521,11	5.145.414,79	4.914.814,75	5.697.803,45	7.535.931,53	7.687.415,37	8.873.069,97	76.324.511,02	85.784.253,00			

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
 338.727.404-15
 Prefeito Municipal

GILKISSA JACQUELINE CANDIDO DA SILVA COSTA
 466.658.544-34
 Secretário Mun. De Adm., Planejamento E Finanças

CLENILSON DA SILVA COSTA
 053.606.564-09
 Controlador Geral

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2023
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a) RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00 0,00

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Exercício: 2023

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EMPREVISÃO ATUALIZADA (a)

RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

REPARTIÇÃO)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII +0,00 VIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)0,00 = (IX - X)2		0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO					
DO RPPS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Receitas Correntes	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00			0,00	

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2023			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

338.727.404-15

Prefeito Municipal

GILKISSA JACQUELINE CANDIDO DA SILVA COSTA

466.658.544-34

Secretario Mun. De Adm., Planejamento E Finanças

CLENILSON DA SILVA COSTA

053.606.564-09

Controlador Geral

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2023	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RRRO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	86.364.253,00	16.651.625,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.617.000,00	6.971.663,92
IPTU	7.200.000,00	2.777.618,86
ISS	9.800.000,00	2.441.345,01
ITBI	3.650.000,00	674.424,94
IRRF	757.000,00	100.552,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.210.000,00	977.722,60
Receitas de Contribuições	2.805.400,00	436.239,95
Receita Patrimonial	316.950,00	77.943,28
Aplicações Financeiras (II)	316.950,00	77.943,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	57.624.903,00	9.161.613,76
Cota-Parte do FPM	28.800.000,00	5.223.304,53
Cota-Parte do ICMS	5.440.000,00	957.859,73
Cota-Parte do IPVA	805.000,00	149.643,35
Cota-Parte do ITR	3.500,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	6.000,00	1.961,46
Transferências do FUNDEB	15.053.393,00	3.070.231,07
Outras Transferências Correntes	7.517.010,00	-241.386,38
Demais Receitas Correntes	0,00	4.164,43
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	4.164,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	86.047.303,00	16.573.682,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.349.800,00	75.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2023
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023	
RRRO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	

Transferências de Capital	11.349.800,00	75.000,00
Convênios	9.073.800,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.276.000,00	75.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	11.349.800,00	75.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	97.397.103,00	16.648.682,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	97.397.103,00	16.648.682,06

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	76.046.036,00	37.169.117,75	12.666.266,60	12.474.808,81	77.115,59	384.162,61	384.162,61
Pessoal e Encargos Sociais	41.996.916,00	26.081.159,55	7.077.844,71	7.050.248,55	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	215.000,00	7.748,11	7.748,11	7.748,11	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.834.120,00	11.080.210,09	5.580.673,78	5.416.812,15	77.115,59	384.162,61	384.162,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	75.831.036,00	37.161.369,64	12.658.518,49	12.467.060,70	77.115,59	384.162,61	384.162,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.282.017,00	2.549.148,80	1.037.232,51	1.037.232,51	0,00	144.134,17	144.134,17
Investimentos	19.854.817,00	1.690.032,84	771.691,95	771.691,95	0,00	144.134,17	144.134,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	416.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.427.200,00	859.115,96	265.540,56	265.540,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	19.854.817,00	1.690.032,84	771.691,95	771.691,95	0,00	144.134,17	144.134,17
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	95.745.853,00	38.851.402,48	13.430.210,44	13.238.752,65	77.115,59	528.296,78	528.296,78
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	95.745.853,00	38.851.402,48	13.430.210,44	13.238.752,65	77.115,59	528.296,78	528.296,78
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.804.517,04
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.804.517,04
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							1.470.144,56

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2023	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	77.943,28	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	7.748,11	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.874.712,21	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.107.672,44	6.842.131,88
DEDUÇÕES (XL)	1.897.277,39	4.862.593,33
Disponibilidade de Caixa	1.897.277,39	4.862.593,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.513.554,67	6.361.667,07

(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.616.277,28	1.499.073,74
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	5.210.395,05	1.979.538,55
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.230.856,50	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.766.604,56	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	117.203,54	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	3.113.652,96	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.043.457,79	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

338.727.404-15

Prefeito Municipal

GILKISSA JACQUELINE CANDIDO DA SILVA COSTA

466.658.544-34

Secretario Mun. De Adm., Planejamento E Finanças

CLENILSON DA SILVA COSTA

053.606.564-09

Controlador Geral

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 -

Poder/Orgão	Restos a Pagar Processados			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Restos a Pagar Não Processados			Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em Exercícios de 2022 (b)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (b)				Inscritos Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	1.428.020,31	188.256,97	117.203,54	0,00	1.499.073,74	1.093.734,11	963.435,04	528.296,78	528.296,78	0,00	1.528.872,37	3.027.946,11	
PODER EXECUTIVO	1.428.020,31	188.256,97	117.203,54	0,00	1.499.073,74	1.093.734,11	948.935,04	515.796,78	515.796,78	0,00	1.526.872,37	3.025.946,11	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	12.500,00	12.500,00	0,00	2.000,00	2.000,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	12.500,00	12.500,00	0,00	2.000,00	2.000,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	1.428.020,31	188.256,97	117.203,54	0,00	1.499.073,74	1.093.734,11	963.435,04	528.296,78	528.296,78	0,00	1.528.872,37	3.027.946,11	

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

338.727.404-15

Prefeito Municipal

GILKISSA JACQUELINE CANDIDO DA SILVA COSTA

466.658.544-34

Secretario Mun. De Adm., Planejamento E Finanças

CLENILSON DA SILVA COSTA

053.606.564-09

Controlador Geral

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

1 - RECEITA DE IMPOSTOS

1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU

1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI

1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS

1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF

2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

2.1- Cota-Parte FPM

2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b

2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e

2.2- Cota-Parte ICMS

2.3- Cota-Parte IPI-Exportação

2.4- Cota-Parte ITR

2.5- Cota-Parte IPVA

2.6- Cota-Parte IOF-Ouro

2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais

3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)

4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))

5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2))+7.409.475,00

(2.6)+(2.7))

FUNDEB

FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO

6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS

6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

6.1.1- Principal

6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira

6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb

6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF

6.2.1- Principal

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira

6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT

6.3.1- Principal

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira

6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb

6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR

6.4.1- Principal

6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira

6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)

FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)

8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT

8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR

8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023

PREVISÃO ATUALIZADA (a)

RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

21.467.000,00

5.993.941,43

7.220.000,00

2.777.618,86

3.670.000,00

674.424,94

9.820.000,00

2.441.345,12

757.000,00

100.552,51

36.214.500,00

6.335.049,30

29.960.000,00

5.223.304,53

28.800.000,00

5.223.304,53

1.160.000,00

0,00

5.440.000,00

957.859,73

6.000,00

1.961,46

3.500,00

0,00

805.000,00

149.643,35

0,00

0,00

0,00

2.280,23

57.681.500,00

12.328.990,73

7.010.900,00

1.267.009,86

7.409.475,00

1.815.237,83

PREVISÃO ATUALIZADA (a)

RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

16.335.993,00

3.086.527,81

15.053.393,00

3.079.045,91

15.053.393,00

3.070.231,07

0,00

8.814,84

0,00

0,00

124.200,00

7.481,90

124.200,00

7.481,90

0,00

0,00

0,00

0,00

1.039.200,00

0,00

1.039.200,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

119.200,00

0,00

119.200,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

8.042.493,00

1.803.221,21

VALOR

86.254,42

86.254,42

0,00

3.172.782,23

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2023									
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023											
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)											
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS Bimestre(d)	EMPENHADAS Até o Bimestre(e)	LIQUIDADAS Até o Bimestre(f)	PAGAS Até o Bimestre(g)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)					
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.335.993,00	9.534.152,90	2.628.477,30	2.628.477,30	0,00						
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.367.376,00	8.316.000,00	2.491.945,43	2.491.945,43	0,00						
10.1.1- Educação Infantil	2.491.000,00	1.680.000,00	237.963,63	237.963,63	0,00						
10.1.2- Ensino Fundamental	7.820.376,00	5.820.000,00	2.155.412,92	2.155.412,92	0,00						
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.056.000,00	816.000,00	98.568,88	98.568,88	0,00						
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.968.617,00	1.218.152,90	136.531,87	136.531,87	0,00						
10.2.1- Educação Infantil	696.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00						

10.1.2- Ensino Fundamental	3.857.617,00	1.218.152,90	136.531,87	136.531,87	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	414.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESP.EMP.VR SUPERIOR AO REC.RECEBIDAS EXERCÍCIO (I)	TOTAL DAS
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.534.152,90	2.628.477,30	2.628.477,30	0,00	0,00	6.447.625,09	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.534.152,90	2.628.477,30	2.628.477,30	0,00	0,00	6.455.106,99	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.316.000,00	2.491.945,43	2.491.945,43	0,00	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal

	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.160.569,47	2.491.945,43	2.491.945,43	80,73
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)

	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO PERMITIDO(q)	MÁXIMO % NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	308.652,78	458.050,51	458.050,51	149.397,73	14,84

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)

	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Exercício: 2023

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.115.460,00	3.086.718,61	1.464.953,74	1.424.569,83	0,00
20.1- Educação Infantil	1.599.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	9.572.560,00	2.639.820,30	1.261.107,59	1.232.773,53	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	690.000,00	9.926,35	9.926,35	9.926,35	0,00
20.4- Educação Especial	785.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.468.700,00	436.971,96	193.919,80	181.869,95	0,00

20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	27.264.253,00	10.940.871,51	3.855.467,41	3.815.083,50	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.384.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.254.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	24.880.053,00	10.940.871,51	3.855.467,41	3.815.083,50	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					1.464.953,74
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.267.009,86
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					149.397,73
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = ((L19.1(x)))					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					2.582.565,87
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.082.247,68	2.582.565,87	20,94
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.075.938,97	796.558,34	457.481,20	0,00	618.457,77
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	679.950,01	400.569,58	384.550,94	0,00	295.399,07
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	395.988,96	395.988,76	72.930,26	0,00	323.058,70
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Exercício: 2023

Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

	PREVISÃO (a)	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.245.700,00		105.790,93		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.614.700,00		105.790,93		
31.1.1- Salário-Educação	264.000,00		72.849,64		
31.1.2- PDDE	18.650,00		0,00		
31.1.3- PNAE	389.400,00		25.429,60		
31.1.4 - PNATE	531.000,00		0,00		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	411.650,00		7.511,69		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.631.000,00		0,00		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.806.500,00	480.463,40	312.837,79	312.837,79	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	931.000,00	2.002,05	1.105,50	1.105,50	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.370.700,00	415.886,28	250.687,59	250.687,59	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	451.000,00	60.487,20	60.487,20	60.487,20	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	25.000,00	2.087,87	557,50	557,50	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	28.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	34.257.953,00	13.101.334,91	4.406.268,83	4.365.884,92	0,00
33.1- Despesas Correntes	29.542.336,00	12.170.081,92	3.878.964,83	3.838.580,92	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	19.976.776,00	10.152.679,47	2.943.562,70	2.943.562,70	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.565.560,00	2.017.402,45	935.402,13	895.018,22	0,00
33.2- Despesas de Capital	4.715.617,00	931.252,99	527.304,00	527.304,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.715.617,00	931.252,99	527.304,00	527.304,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				86.254,42	288.550,03
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				3.086.528,34	76.692,30
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				2.492.705,91	223.905,50
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				680.076,85	141.336,83
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				680.076,85	141.336,83
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				Exercício: 2023	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores					
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

338.727.404-15

Prefeito Municipal

GILKISSA JACQUELINE CANDIDO DA SILVA COSTA

466.658.544-34

Secretário Mun. De Adm., Planejamento E Finanças

CLENILSON DA SILVA COSTA

053.606.564-09

Controlador Geral

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2023	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023					
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
	(a)	(a)	Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	21.467.000,00	21.467.000,00	5.993.941,43	27,92	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.220.000,00	7.220.000,00	2.777.618,86	38,47	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.670.000,00	3.670.000,00	674.424,94	18,37	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.820.000,00	9.820.000,00	2.441.345,12	24,86	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	757.000,00	757.000,00	100.552,51	13,28	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	35.054.500,00	35.054.500,00	6.332.769,07	18,06	

CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)									
Cota-Parte FPM	28.800.000,00	28.800.000,00	5.223.304,53	18,13					
Cota-Parte ITR	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00					
Cota-Parte IPVA	805.000,00	805.000,00	149.643,35	18,58					
Cota-Parte ICMS	5.440.000,00	5.440.000,00	957.859,73	17,60					
Cota-Parte IPI-Exportação	6.000,00	6.000,00	1.961,46	32,69					
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	56.521.500,00	56.521.500,00	12.326.710,50	21,80					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	% (d/c)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	% (e/c)x100	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	% (f/c)x100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.177.000,00	2.217.000,00	1.121.991,22	50,60	515.524,73	23,25	515.524,73	23,25	0,00
Despesas Correntes	1.165.000,00	2.205.000,00	1.121.991,22	50,88	515.524,73	23,37	515.524,73	23,37	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	365.000,00	565.000,00	296.930,34	52,55	172.397,09	30,51	172.397,09	30,51	0,00
Despesas Correntes	265.000,00	465.000,00	296.930,34	63,85	172.397,09	37,07	172.397,09	37,07	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	155.000,00	155.000,00	57.459,00	37,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	155.000,00	155.000,00	57.459,00	37,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	53.000,00	143.000,00	120.000,00	83,91	40.117,20	28,05	40.117,20	28,05	0,00
Despesas Correntes	53.000,00	143.000,00	120.000,00	83,91	40.117,20	28,05	40.117,20	28,05	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.343.900,00	6.175.900,00	5.006.071,41	81,05	2.596.206,14	42,03	2.561.635,38	41,47	0,00
Despesas Correntes	7.238.900,00	6.100.900,00	4.996.561,06	81,89	2.586.695,79	42,39	2.552.125,03	41,83	0,00
Despesas de Capital	105.000,00	75.000,00	9.510,35	12,68	9.510,35	12,68	9.510,35	12,68	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.151.900,00	9.313.900,00	6.602.451,97	70,88	3.324.245,16	35,69	3.289.674,40	35,32	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS							DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)							6.602.451,97	3.324.245,16	3.289.674,40
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)							0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)							0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)							0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2023		
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023						
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)						
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)				6.602.451,97	3.324.245,16	3.289.674,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				1.849.006,58	1.849.006,58	1.849.006,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)				1.849.006,58	1.849.006,58	1.849.006,58
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)				4.753.445,40	1.475.238,59	1.440.667,83
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)				53,56	26,96	26,68

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012		LIMITE NÃO CUMPRIDO			
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO EMPENHO	DO Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v") 0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) 0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) 0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)		9.394.760,00	9.394.760,00	866.685,00	9,22
Proveniente da União		8.961.000,00	8.961.000,00	736.685,00	8,22
Proveniente dos Estados		433.760,00	433.760,00	130.000,00	29,97
Proveniente de outros Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)		9.394.760,00	9.394.760,00	866.685,00	9,22

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023

Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.613.200,00	6.045.200,00	1.506.225,45	24,91	622.168,53	10,29	622.168,53	10,29	0,00
Despesas Correntes	5.061.600,00	5.493.600,00	1.506.225,45	27,41	622.168,53	11,32	622.168,53	11,32	0,00
Despesas de Capital	551.600,00	551.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.280.600,00	2.746.600,00	155.931,86	5,67	36.071,48	1,31	36.071,48	1,31	0,00
Despesas Correntes	1.795.400,00	1.261.400,00	155.931,86	12,36	36.071,48	2,85	36.071,48	2,85	0,00
Despesas de Capital	1.485.200,00	1.485.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	244.600,00	244.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	244.600,00	244.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	24.600,00	24.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.200,00	22.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	312.000,00	312.000,00	144.220,00	46,22	64.621,75	20,71	64.621,75	20,71	0,00
Despesas Correntes	301.000,00	301.000,00	144.220,00	47,91	64.621,75	21,46	64.621,75	21,46	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.475.000,00	9.373.000,00	1.806.377,31	19,27	722.861,76	7,71	722.861,76	7,71	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.790.200,00	8.262.200,00	2.628.216,67	31,81	1.137.693,26	13,76	1.137.693,26	13,76	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.645.600,00	3.311.600,00	452.862,20	13,67	208.468,57	6,29	208.468,57	6,29	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	399.600,00	399.600,00	57.459,00	14,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	82.600,00	82.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	365.000,00	455.000,00	264.220,00	58,07	104.738,95	23,01	104.738,95	23,01	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.343.900,00	6.175.900,00	5.006.071,41	81,05	2.596.206,14	42,03	2.561.635,38	41,47	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.626.900,00	18.686.900,00	8.408.829,28	44,99	4.047.106,92	21,65	4.012.536,16	21,47	0,00
Notas:									
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2023						
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2023									
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

338.727.404-15

Prefeito Municipal

GILKISSA JACQUELINE CANDIDO DA SILVA COSTA

466.658.544-34

Secretario Mun. De Adm., Planejamento E Finanças

CLENILSON DA SILVA COSTA

053.606.564-09

Controlador Geral

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Exercício: 2023		
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2023			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

338.727.404-15

Prefeito Municipal

GILKISSA JACQUELINE CANDIDO DA SILVA COSTA

466.658.544-34

Secretario Mun. De Adm., Planejamento E Finanças

CLENILSON DA SILVA COSTA

053.606.564-09

Controlador Geral

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2023	
Bimestre: 1/2023			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		97.714.053,00	
Previsão Atualizada		97.714.053,00	
Receitas Realizadas		16.726.625,34	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00	
DESPESAS			
Dotação Inicial		97.714.053,00	
Dotação Atualizada		97.804.053,00	
Despesas Empenhadas		39.718.266,55	
Despesas Liquidadas		13.703.499,11	
Despesas Pagas		13.512.041,32	
Superávit Orçamentário		3.023.126,23	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		39.718.266,55	
Despesas Liquidadas		13.703.499,11	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		76.324.511,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		76.324.511,02	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		76.324.511,02	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizada		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizada		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas			
Receitas Realizadas		0,00	
Despesas Empenhadas		0,00	
Despesas Liquidadas		0,00	
Despesas Pagas		0,00	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		1.470.144,56	2.804.517,04
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		1.766.604,56	3.230.856,50
			% em Relação à Meta (b/a)
			190,76
			182,88

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.616.277,28	0,00	117.203,54	1.499.073,74
Poder Executivo	1.616.277,28	0,00	117.203,54	1.499.073,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.057.169,15	0,00	528.296,78	1.528.872,37
Poder Executivo	2.042.669,15	0,00	515.796,78	1.526.872,37
Poder Legislativo	14.500,00	0,00	12.500,00	2.000,00
TOTAL	3.673.446,43	0,00	645.500,32	3.027.946,11
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	2.582.565,87	25,00		20,94
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.491.945,43	70,00		80,73
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2023			
Bimestre: 1/2023				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.324.245,16	15,00		26,96
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

338.727.404-15

Prefeito Municipal

GILKISSA JACQUELINE CANDIDO DA SILVA COSTA

466.658.544-34

Secretario Mun. De Adm., Planejamento E Finanças

CLENILSON DA SILVA COSTA

053.606.564-09

Controlador Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEAGABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO II -FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.568.200,00	30.568.200,00	18.651.823,33	18.651.823,33	100,00	11.916.376,67	3.556.382,08	3.556.382,08	100,00	27.011.817,92	0,00
Legislativa	1.580.000,00	1.580.000,00	897.751,06	897.751,06	4,81	682.248,94	154.344,58	154.344,58	4,34	1.425.655,42	0,00
Ação Legislativa	1.580.000,00	1.580.000,00	897.751,06	897.751,06	4,81	682.248,94	154.344,58	154.344,58	4,34	1.425.655,42	0,00
Administração	3.566.000,00	4.793.353,06	3.479.987,02	3.479.987,02	18,66	1.313.366,04	800.583,63	800.583,63	22,51	3.992.769,43	0,00
Planejamento e Orçamento	806.000,00	1.017.800,00	911.450,76	911.450,76	4,89	106.349,24	162.956,55	162.956,55	4,58	854.843,45	0,00
Administração Financeira	250.000,00	274.236,65	186.513,65	186.513,65	1,00	87.723,00	65.957,86	65.957,86	1,85	208.278,79	0,00
Normatização e Fiscalização	650.000,00	335.000,00	135.000,00	135.000,00	0,72	200.000,00	21.884,92	21.884,92	0,62	313.115,08	0,00
Administração Geral	1.360.000,00	2.766.316,41	2.245.960,39	2.245.960,39	12,04	520.356,02	548.722,08	548.722,08	15,43	2.217.594,33	0,00
Demais Subfunções	500.000,00	400.000,00	1.062,22	1.062,22	0,01	398.937,78	1.062,22	1.062,22	0,03	398.937,78	0,00
Assistência Social	1.830.000,00	1.646.228,65	721.038,04	721.038,04	3,87	925.190,61	194.398,03	194.398,03	5,47	1.451.830,62	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Assistência Comunitária	1.710.000,00	1.578.138,65	721.038,04	721.038,04	3,87	857.100,61	194.398,03	194.398,03	5,47	1.383.740,62	0,00
Administração Geral	60.000,00	12.090,00	0,00	0,00	0,00	12.090,00	0,00	0,00	0,00	12.090,00	0,00
Saúde	9.360.000,00	8.213.711,00	4.466.936,65	4.466.936,65	23,95	3.746.774,35	833.722,88	833.722,88	23,44	7.379.988,12	0,00
Atenção Primária	4.873.000,00	3.951.511,00	1.638.659,11	1.638.659,11	8,79	2.312.851,89	397.388,77	397.388,77	11,17	3.554.122,23	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.330.000,00	391.800,00	20.796,20	20.796,20	0,11	371.003,80	6.879,68	6.879,68	0,19	384.920,32	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	400.000,00	257.800,00	30.000,00	30.000,00	0,16	227.800,00	4.166,40	4.166,40	0,12	253.633,60	0,00
Vigilância Sanitária	328.000,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00	0,00	0,00	0,00	168.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	100.000,00	284.300,00	230.181,91	230.181,91	1,23	54.118,09	37.503,51	37.503,51	1,05	246.796,49	0,00
Alimentação e Nutrição	40.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Administração Geral	2.289.000,00	3.148.300,00	2.547.299,43	2.547.299,43	13,66	601.000,57	387.784,52	387.784,52	10,90	2.760.515,48	0,00
Educação	9.752.000,00	8.787.684,62	6.004.808,59	6.004.808,59	32,19	2.782.876,03	962.216,64	962.216,64	27,06	7.825.467,98	0,00
Ensino Fundamental	5.282.000,00	5.840.500,00	4.524.000,00	4.524.000,00	24,26	1.316.500,00	739.648,11	739.648,11	20,80	5.100.851,89	0,00
Ensino Médio	80.000,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	0,00
Ensino Superior	50.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Educação Infantil	1.941.000,00	796.924,00	156.900,75	156.900,75	0,84	640.023,25	48.420,17	48.420,17	1,36	748.503,83	0,00
Educação de Jovens e Adultos	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00
Educação Especial	60.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Administração Geral	2.261.000,00	1.942.760,62	1.323.907,84	1.323.907,84	7,10	618.852,78	174.148,36	174.148,36	4,90	1.768.612,26	0,00
Cultura	450.000,00	473.000,00	142.082,80	142.082,80	0,76	330.917,20	24.591,10	24.591,10	0,69	448.408,90	0,00
Difusão Cultural	450.000,00	473.000,00	142.082,80	142.082,80	0,76	330.917,20	24.591,10	24.591,10	0,69	448.408,90	0,00
Direitos da Cidadania	130.000,00	250.999,71	197.184,04	197.184,04	1,06	53.815,67	30.306,22	30.306,22	0,85	220.693,49	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	130.000,00	250.999,71	197.184,04	197.184,04	1,06	53.815,67	30.306,22	30.306,22	0,85	220.693,49	0,00
Urbanismo	1.650.000,00	2.809.681,64	1.809.785,38	1.809.785,38	9,70	999.896,26	407.036,32	407.036,32	11,45	2.402.645,32	0,00
Infra-Estrutura Urbana	520.000,00	1.804.681,64	1.482.617,38	1.482.617,38	7,95	322.064,26	310.059,87	310.059,87	8,72	1.494.621,77	0,00
Serviços Urbanos	1.130.000,00	1.005.000,00	327.168,00	327.168,00	1,75	677.832,00	96.976,45	96.976,45	2,73	908.023,55	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Habituação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00

Habituação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saneamento	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Gestão Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Agricultura	880.000,00	749.472,27	438.993,92	438.993,92	2,35	310.478,35	83.558,33	83.558,33	2,35	665.913,94	0,00
Abastecimento	40.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Extensão Rural	810.000,00	689.472,27	438.993,92	438.993,92	2,35	250.478,35	83.558,33	83.558,33	2,35	605.913,94	0,00
Irrigação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Transporte	730.000,00	828.869,05	493.255,83	493.255,83	2,64	335.613,22	65.624,35	65.624,35	1,85	763.244,70	0,00
Transporte Rodoviário	730.000,00	828.869,05	493.255,83	493.255,83	2,64	335.613,22	65.624,35	65.624,35	1,85	763.244,70	0,00
Desporto e Lazer	270.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Desporto Comunitário	270.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Reserva de Contingência	250.200,00	250.200,00	0,00	0,00	0,00	250.200,00	0,00	0,00	0,00	250.200,00	0,00
Demais Subfunções	250.200,00	250.200,00	0,00	0,00	0,00	250.200,00	0,00	0,00	0,00	250.200,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	30.568.200,00	30.568.200,00	18.651.823,33	18.651.823,33	100,00	11.916.376,67	3.556.382,08	3.556.382,08	100,00	27.011.817,92	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:218DAD39

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAR/2022 A FEV/2023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												R\$ 1		
ESPECIFICAÇÃO	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	1.951.516,43	1.864.621,15	2.326.735,93	3.308.140,81	2.984.503,38	2.420.232,57	1.782.056,38	1.738.455,87	2.027.394,45	2.899.990,45	2.063.903,84	2.502.879,30	27.870.430,56	31.759.250,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.847,64	35.945,32	24.397,13	37.329,43	31.199,23	36.023,62	48.860,56	36.522,39	32.998,32	68.089,00	31.643,94	9.595,22	417.451,80	610.000,00
IPTU	220,66	240,63	39,78	172,34	79,15	120,98	578,98	136,41	398,29	123,11	299,85	374,78	2.784,96	25.000,00
ISS	4.947,28	4.116,00	4.510,43	7.053,70	4.569,30	4.702,39	9.852,01	4.518,60	9.377,01	9.764,55	4.754,76	4.213,02	72.379,05	200.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
IRRF	19.240,21	25.176,35	19.846,92	29.752,61	25.695,41	30.773,97	37.938,88	31.390,43	22.781,99	57.875,28	26.181,55	4.522,45	331.176,05	250.000,00

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	439,49	6.412,34	0,00	350,78	855,37	426,28	490,69	476,95	441,03	326,06	407,78	484,97	11.111,74	110.000,00
Contribuições	8.004,03	13.341,34	9.749,38	14.049,29	9.523,54	13.437,43	9.917,47	7.630,66	10.834,37	11.657,40	10.598,61	10.293,33	129.036,85	400.000,00
Receita Patrimonial	33.717,67	28.412,05	36.254,17	41.818,88	50.578,32	62.235,07	54.000,52	42.361,68	38.951,82	41.476,24	40.281,24	35.475,30	505.562,96	230.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	33.717,67	28.412,05	36.254,17	41.818,88	50.578,32	62.235,07	54.000,52	42.361,68	38.951,82	41.476,24	40.281,24	35.475,30	505.562,96	150.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.884.898,09	1.786.912,37	2.256.335,25	3.214.943,21	2.893.202,29	2.308.536,45	1.669.277,83	1.651.941,14	1.944.609,94	2.778.767,81	1.980.304,55	2.447.515,45	26.817.244,38	30.239.250,00
Cota Parte do FPM	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.581.991,17	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	15.521.697,71	15.760.000,00
Cota Parte do ICMS	185.264,06	153.342,07	164.271,64	184.318,20	171.019,39	195.809,25	150.210,33	161.861,97	184.709,05	174.596,45	175.901,81	175.718,31	2.077.022,53	3.000.000,00
Cota Parte do IPVA	9.788,60	10.278,16	10.708,17	13.338,50	17.188,91	12.778,36	11.389,73	12.239,19	8.930,47	5.337,60	7.261,84	9.259,87	128.499,40	200.000,00
Cota Parte do ITR	144,52	6,26	0,00	0,00	0,00	6,78	212,13	2.020,15	0,00	35,14	6,20	0,00	2.431,18	20.000,00
Transferências da LC 61/1989	270,97	275,58	146,51	206,73	213,06	169,72	223,89	228,49	166,15	236,07	421,86	300,83	2.859,86	9.000,00
Transferências do FUNDEB	267.285,10	312.251,83	309.091,39	312.032,54	279.293,02	296.368,86	262.346,97	272.992,41	311.697,54	334.082,43	364.740,71	400.098,70	3.722.281,50	4.430.000,00
Outras Transferências Correntes	469.485,21	181.519,48	515.951,87	1.529.664,52	843.496,74	654.001,29	186.312,05	195.393,26	173.232,55	297.565,49	155.207,17	160.622,57	5.362.452,20	6.820.250,00
Outras Receitas Correntes	49,00	10,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.075,50	0,00	1.134,57	280.000,00
DEDUÇÕES (II)	229.625,43	258.628,15	286.258,34	274.649,20	239.292,56	271.633,22	223.383,02	236.711,04	292.538,48	306.997,89	292.272,15	377.358,77	3.289.348,25	3.605.800,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	229.625,43	258.628,15	286.258,34	274.649,20	239.292,56	271.633,22	223.383,02	236.711,04	292.538,48	306.997,89	292.272,15	377.358,77	3.289.348,25	3.605.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.721.891,00	1.605.993,00	2.040.477,59	3.033.491,61	2.745.210,82	2.148.599,35	1.558.673,36	1.501.744,83	1.734.855,97	2.592.992,56	1.771.631,69	2.125.520,53	24.581.082,31	28.153.450,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.721.891,00	1.605.993,00	2.040.477,59	3.033.491,61	2.745.210,82	2.148.599,35	1.558.673,36	1.501.744,83	1.734.855,97	2.592.992,56	1.771.631,69	2.125.520,53	24.581.082,31	28.143.450,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.721.891,00	1.605.993,00	2.040.477,59	3.033.491,61	2.745.210,82	2.148.599,35	1.558.673,36	1.501.744,83	1.734.855,97	2.592.992,56	1.771.631,69	2.125.520,53	24.581.082,31	28.143.450,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023		

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE	PEDRO SALES BELO DA SILVA	MARINALVA TRAJANO DE LIMA
000.616.404-84	393.253.264-34	912.500.484-00
Contabilista CRC-RN 19350-2	Prefeito Municipal	Controladora

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:9988215E

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIM 2023 - ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro															
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)															
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES												RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)					Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	3.650,00		3.250,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	

02 PODER EXECUTIVO	0,00	3.650,00	3.250,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
0209 SECRETARIA MUN.DE SAÚDE	0,00	450,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210 SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.900,00	2.500,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
0213 SECRETARIA MUN.DE OBRAS PUBLICAS	0,00	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	3.650,00	3.250,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00

MARIA DE FÁTIMA X. DE ANDRADE

000.616.404-84

Contabilista CRC-RN 19350-2

PEDRO SALES BELO DA SILVA

393.253.264-34

Prefeito Municipal

MARINALVA TRAJANO DE LIMA

912.500.484-00

Controladora

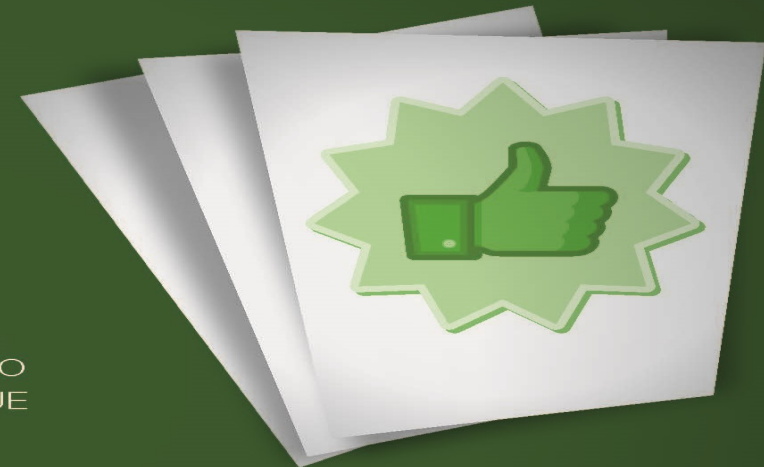
Publicado por:

Aparecida de Fatima Xavier de Andrade

Código Identificador:B2FC4257

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

